



**Expediente:**  
Federação dos Municípios do Rio Grande do Norte - FEMURN

**DIRETORIA**  
BIÊNIO 15/01/2019 – 15/01/2021

Presidente: Prefeito José Leonardo Cassimiro de Araújo  
1º Vice-Presidente: Prefeita Mara Lourdes Cavalcanti  
2º Vice-Presidente: Prefeito Luiz Eduardo Bento da Silva  
3º Vice-Presidente: Prefeita Maria Bernadete Nunes Rego Gomes  
4º Vice-Presidente: Prefeito Thales André Fernandes  
5º Vice-Presidente: Prefeito Odon Oliveira de Souza Junior  
1º Secretário: Prefeito Dagoberto Bessa Cavalcante  
2º Secretário: Prefeito José Edvaldo Guimarães Júnior  
1º Tesoureiro: Prefeito Laerte Ney de Paiva Fagundes  
2º Tesoureiro: Prefeita Marina Dias Marinho

**CONSELHO FISCAL**

1 - Prefeita Jeane Carlina Saraiva Ferreira de Souza  
2 - Prefeito Chilon Batista de Araújo Neto  
3 - Prefeito José Arnor da Silva

**SUPLENTES DO CONSELHO FISCAL**

1 - Prefeito José Marques Fernandes  
2 - Deusdete Gomes de Barros  
3 - Prefeito Anteomar Pereira da Silva

O Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Norte é uma solução voltada à modernização e transparência da gestão municipal.

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE AFONSO BEZERRA**

**GABINETE DO PREFEITO**  
**LICITAÇÃO Nº. 010/2020 - MODALIDADE PREGÃO**  
**PRESENCIAL PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0033/2020**

**OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA(S) PARA FORNECIMENTO DE MEDICAMENTOS INJETÁVEIS, PARA ATENDER AS DEMANDAS E NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, PARA O EXERCÍCIO DE 2020.**

**CONVOCAÇÃO**

Fica o representante da empresa, **RDF – DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS PARA SAÚDE LTDA, CNPJ Nº 12.305.387/0001-73**. Convocado a assinar o instrumento contratual, na sede da Prefeitura Municipal de Afonso Bezerra no horário de 08h00min às 14h00min, no prazo de **(05) cinco dias úteis**, a contar desta publicação, sob pena de aplicação das sanções estabelecidas no art., 81 da Lei 8.666/93.

**Afonso Bezerra/RN, 06/08/2020.**

**FRANCISCO DAS CHAGAS FELIX BERTULEZA**  
Prefeito Municipal de Afonso Bezerra/RN.

**Publicado por:**

Felipe Henrique de Morais Avelino Bezerra  
**Código Identificador:5B3A4ED7**

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE ALEXANDRIA**

**GABINETE DO PREFEITO**  
**LEI MUNICIPAL Nº 1.212, DE 05 DE AGOSTO DE 2020.**

**LEI MUNICIPAL nº 1.212, DE 05 DE AGOSTO de 2020.**

Dispõe sobre a criação de cargos Temporários para enfrentamento ao COVID-19 no Município de Alexandria e dá outras providências.

A PREFEITA CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE ALEXANDRIA faz saber que a Câmara Municipal decreta e eu sanciono a presente Lei:

Art. 1º – Fica criado no âmbito do Município os seguintes cargos temporários:

FUNÇÃO	QUANTIDADE	CARGA HORARIA	VALOR
MEDICOS PLANTONISTA	07	08 HORAS	1.300,00
ENFERMEIROS	01	40 HORAS	3.000,00
ENFERMEIRO PLANTONISTA	02	08 HORAS	350,00
TÉCNICO DE ENFERMAGEM	02	40 HORAS	1.400,00
RECEPCIONISTA	02	40 HORAS	1.045,00
PORTEIRO	02	40 HORAS	1.045,00
ASG	02	40 HORAS	1.045,00
MOTORISTA AMBULANCIA	02	40 HORAS	1.400,00

Parágrafo Primeiro – as contratações serão realizadas tendo por base o regime estatuído pelo Decreto Lei 5.442/43.

Parágrafo Segundo – Para a assunção do cargo, deverá ser apresentado a habilitação para a profissão.

Art. 2º - As presentes nomeações ficam adstritas as regras previstas no artigo 37 da Constituição Federal, em especial para atendimento junto ao centro do COVID-19, sendo encerradas com o seu fechamento, não podendo ultrapassar a 01 (um) ano.

Parágrafo único - Fica autorizado o poder público a realizar contratação temporária para os cargos supra, pelo prazo máximo de 06 (seis) meses, renovável por igual período.

Art. 3º – As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias do Orçamento Geral do Município.

Parágrafo único - Fica o Poder Executivo autorizado a remanejar as dotações orçamentárias, dos cargos de provimento efetivo e dos cargos de provimento em comissão, conforme a necessidade de implementação das disposições desta Lei.

Art. 4º – Os recursos necessários à cobertura do crédito a que se refere o artigo anterior são oriundos dos excessos de arrecadação do FPM, do fundo de enfrentamento ao COVID-19 e de recursos destinados pelo Governo Federal para tal fim.

Art. 5º – A presente Lei entra em vigor na data de sua publicação e vigorará enquanto durar a situação de emergência, nos termos da Lei nº 13.979, de 2020, revogadas as disposições em contrário.

**PALÁCIO NOÉ ARNAUD**, sede da Prefeitura Municipal de Alexandria/RN, em 05 de agosto de 2020, 199º da Independência e 132º da República.

**JEANE CARLINA SARAIVA E FERREIRA DE SOUZA**  
Prefeita Municipal

**Publicado por:**  
Marcos Alberto da Silveira Mesquita  
**Código Identificador:**A3C050C1

**GABINETE DO PREFEITO**  
**PORTARIA Nº 277, DE 04 DE AGOSTO DE 2020.**

**PORTARIA Nº 277, DE 04 DE AGOSTO DE 2020.**

A **PREFEITA MUNICIPAL DE ALEXANDRIA/RN**, no uso das atribuições que lhe conferem os artigos 7º, inciso I e 45, inciso IV, ambos da Lei Orgânica Municipal, consubstanciado no artigo 38, § 4º da Lei Municipal n.º 840, de 1º de Junho de 2003, que instituiu a Lei Geral de Previdência Municipal;

**CONSIDERANDO** o resultado do Laudo da Perícia Médica do Município, constatando a incapacidade laborativa temporal.

**R E S O L V E:**

Art. 1o – Prorrogar a **LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE** do(a) servidor(a) **ANTONIA GONÇALVES DA SILVA**, Matrícula nº 54, ocupante do cargo de Auxiliar de Serviços Gerais lotado(a) na Secretaria Municipal de Assistência Social, por um período de 60 (sessenta) dias, a ser gozada de 03 de agosto a 01 de outubro de 2020.

Art. 2o – Esta Portaria entre em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

**PALÁCIO NOÉ ARNAUD**, sede da Prefeitura Municipal de Alexandria/RN, em 04 de agosto de 2020.

**JEANE CARLINA SARAIVA E FERREIRA DE SOUZA**  
Prefeita Municipal

**MARIA BEATRICE MOREIRA SOUSA**  
Secretária da Administração e dos Recursos Humanos

**Publicado por:**  
Marcos Alberto da Silveira Mesquita  
**Código Identificador:**E88AD25E

**GABINETE DO PREFEITO**  
**PORTARIA Nº 278, DE 04 DE AGOSTO DE 2020.**

**PORTARIA Nº 278, DE 04 DE AGOSTO DE 2020.**

A **PREFEITA MUNICIPAL DE ALEXANDRIA/RN**, no uso das atribuições que lhe conferem os artigos 7º, inciso I e 45, inciso IV, ambos da Lei Orgânica Municipal, consubstanciado no artigo 38, § 4º da Lei Municipal n.º 840, de 1º de Junho de 2003, que instituiu a Lei Geral de Previdência Municipal;

**CONSIDERANDO** o resultado do Laudo da Perícia Médica do Município, constatando a incapacidade laborativa temporal.

**R E S O L V E:**

Art. 1o – Prorrogar a **LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE** da servidora **VERA LUCIA DE SOUSA OLIVEIRA**, Matrícula nº 82, ocupante do cargo de Auxiliar de Serviços Gerais, lotado(a) na Secretaria Municipal de Saúde, por um período de 60 (sessenta) dias, a 03 de agosto a 01 de outubro de 2020.

Art. 2o – Esta Portaria entre em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

**PALÁCIO NOÉ ARNAUD**, sede da Prefeitura Municipal de Alexandria/RN, em 04 de agosto de 2020.

**JEANE CARLINA SARAIVA E FERREIRA DE SOUZA**  
Prefeita Municipal

**MARIA BEATRICE MOREIRA SOUSA**  
Secretária da Administração e dos Recursos Humanos

**Publicado por:**  
Marcos Alberto da Silveira Mesquita  
**Código Identificador:**372A28FC

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE ALMINO AFONSO**

**GABINETE DO PREFEITO**  
**DECRETO Nº 019/2020**

Dispõe sobre as medidas de saúde e a política de isolamento social para o enfrentamento do novo coronavírus (COVID-19) durante a retomada gradual responsável das atividades econômicas no âmbito do Município de Almino Afonso/RN, introduz flexibilizações condicionais nas medidas de saúde já instituídas, prorroga a suspensão das atividades escolares presenciais e dá outras providências.

O **PREFEITO DE ALMINO AFONSO/RN**, no uso das atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica Municipal e pelo Art. 8º, inciso VI, da Lei Federal nº 12.608/12,

**Considerando** a decretação de estado de calamidade pública em razão da grave crise de saúde pública decorrente da pandemia da COVID-19 (novo *coronavírus*) por meio do Decreto Estadual nº 29.534, de 19 de março de 2020;

**Considerando** o disposto no art. 3º, I e II, da Lei Federal nº 13.979, de 6 de fevereiro de 2020, sobre a competência das autoridades para determinar medidas de quarentena e isolamento;

**Considerando** as recomendações da Organização Mundial da Saúde (OMS) e das autoridades sanitárias do País e do Estado, no sentido de se buscar diminuir a aglomeração e o fluxo de pessoas em espaços coletivos mediante o isolamento social, para mitigar a disseminação do novo *coronavírus* (COVID-19);

**Considerando** que medidas de isolamento social têm mostrado alta eficácia e vêm sendo adotadas em outros Municípios, Estados e Países para enfrentamento do novo *coronavírus* (COVID-19);

**Considerando** que os dados em todo o mundo relativos ao avanço da doença comprovam que o isolamento social constitui alternativa mais adequada a ser adotada neste momento pelos governantes como política responsável de enfrentamento da COVID-19, dado seu impacto direto e significativo na curva de crescimento da pandemia, o que permite organizar melhor o sistema de saúde e, assim, poder salvar mais vidas;

**Considerando** a absoluta necessidade de adoção de medidas preventivas a fim de minimizar os efeitos da pandemia do novo *coronavírus* (COVID-19), com vistas a proteger de forma adequada a saúde e a vida da população almino-afonsense;

**Considerando** a necessidade atual de dar continuidade à política de isolamento social adotada no Município e que vem se mostrando eficaz no enfrentamento da pandemia;

**Considerando** a adoção do regime de teletrabalho, sempre que possível,

**Considerando** a queda expressiva do número de óbitos no Estado do Rio Grande do Norte, bem como a redução de casos positivos do novo

*coronavírus* (COVID-19) confirmados até o presente momento na Cidade de Almino Afonso/RN;

**Considerando** as consequências decorrentes das restrições de funcionamento de atividades econômicas, inclusive os elevados índices de desemprego, demonstrados pelo aumento de requerimentos de seguro desemprego no Estado;

**Considerando** os termos do Plano de Retomada Gradual da Atividade Econômica no Estado do Rio Grande do Norte, apresentado ao Governo do Estado pela Federação das Indústrias do Rio Grande do Norte (FIERN), Federação do Comércio de Bens, Serviços e Turismo do Estado do Rio Grande do Norte (FECOMERCIO), Federação da Agricultura, Pecuária e Pesca do Rio Grande do Norte (FAERN) e pela Federação das Empresas de Transporte de Passageiros do Nordeste (FETRONOR);

**Considerando** a importância da retomada progressiva das atividades econômicas em Almino Afonso/RN, definida a partir de parâmetros e protocolos de saúde, por meio de um planejamento responsável, ao lado das ações de combate à pandemia, de modo a resgatar a atividade econômica no Município, setor que inegavelmente foi muito afetado pela pandemia e cuja relevância é fundamental para preservação dos empregos e da renda da população;

**Considerando** que o avanço na gradual abertura da atividade econômica está condicionado aos bons indicadores de saúde, correlacionados à Taxa de Transmissibilidade da COVID-19 e à Taxa de Ocupação dos Leitos Clínicos e de UTI para COVID-19;

**Considerando** o Parecer Técnico nº 001/2020, de 19 de maio de 2020, do Comitê de Especialistas da SESAP/RN para o Enfrentamento da Pandemia pela COVID-19,

**Considerando** o fato de que o Estado do Rio Grande do Norte já está com o plano Estadual de reabertura gradual e segura de vários estabelecimentos em execução,

### **DECRETA:**

**Art. 1º** Ficam prorrogadas até 20 de agosto de 2020 as medidas de saúde para o enfrentamento do novo *coronavírus* (COVID-19) adotadas no âmbito do Município de Almino Afonso/RN, incluindo a suspensão das atividades escolares presenciais nas unidades da rede pública e privada de ensino.

**Parágrafo Único.** Exceção-se das proibições dispostas no *caput* as suspensões de funcionamento impostas a:

I - restaurantes, lanchonetes, bares, praças de alimentação e similares, autorizados a funcionar a partir da data de publicação deste Decreto;

II - academias de ginásticas, box de *crossfit*, estúdio de *pilates* e afins, autorizados a funcionar a partir do dia 10 de agosto, observando-se especialmente as condições de funcionamento previstas no Decreto Municipal nº 07/2020;

III – balneários e áreas de lazer e diversão sejam públicos ou privados, autorizados a funcionar a partir do dia 15 de agosto.

**Art. 2º** Sem prejuízo do cumprimento das medidas específicas de que tratam as regras já instituídas na Legislação e nos Decretos Estaduais e Municipais sobre o tema, os estabelecimentos em funcionamento durante a pandemia deverão:

I - garantir o distanciamento interno de pelo menos 1,5 m (um metro e meio) entre as pessoas;

II - impedir a entrada de pessoas dos grupos de risco e infectados pelo novo coronavírus;

III - impedir o acesso de pessoas sem máscaras de proteção;

IV - estabelecer horários alternativos para diminuir a possibilidade de aglomeração e a concentração de pessoas;

V - planejar horários alternados para seus colaboradores;

VI - manter o teletrabalho para todas as atividades em que for possível essa modalidade, conforme condição de cada empresa;

VII - implementar medidas de prevenção nos locais de trabalho, destinadas aos trabalhadores, usuários e clientes;

VIII - realizar ampla campanha de comunicação social da empresa junto aos seus colaboradores, funcionários e clientes;

IX - cumprir o disposto na Lei Federal nº 13.589, de 4 de janeiro de 2018, bem como na Resolução nº 9 da ANVISA na hipótese de utilização de ar condicionado.

§ 1º Serão inicialmente liberadas as atividades que tenham maior capacidade de controle de protocolos, que gerem pouca aglomeração e que se encontram economicamente em situação mais crítica.

§ 2º A liberação do funcionamento de lojas, estabelecimentos comerciais e espaços de prestação de serviços está condicionada ao cumprimento de protocolos específicos de segurança sanitária.

§ 3º Os responsáveis pelos estabelecimentos cujo funcionamento seja liberado deverão orientar e cobrar de seus clientes e colaboradores o cumprimento dos protocolos específicos de segurança sanitária.

§ 4º A liberação de atividades ocorrerá de forma técnica e responsável, observados os critérios de avaliação definidos pelas autoridades de saúde.

§ 5º Verificada tendência de crescimento dos indicadores após a liberação das atividades, poderão ser adotados, a qualquer tempo, se necessário, o restabelecimento ou o adiamento das fases, bem como o recrudescimento das medidas.

**Art. 3º** Todos os estabelecimentos e serviços autorizados a funcionar durante a pandemia deverão cumprir o seguinte protocolo geral, sob pena de interdição, aplicação de multa e demais cominações legais:

I - disponibilização de álcool em gel 70% nos ambientes de trabalho e áreas de convivência;

II - uso de máscaras em todos os ambientes de trabalho;

III - aprimoramento do *layout* das mesas para atender à distância mínima segura entre os funcionários, de pelo menos 1 m (um metro), evitando que empregados fiquem em frente ao outro nos locais de trabalho;

IV - uso de barreiras físicas separando as estações de trabalho sempre que possível;

V - manutenção das portas e janelas abertas, priorizando a circulação natural do ar;

VI - vedação de realização de reuniões em área fechada e com muitos participantes, dando-se preferência a reuniões por aplicativos ou *softwares* de videoconferência;

VII - redução do tempo de reuniões presenciais;

VIII - limpeza das mesas, teclados e *mouses* duas vezes por turno;

IX - aumento da limpeza das áreas comuns, devendo a equipe de limpeza focar especialmente nos trincos, maçanetas, apoiadores, botões, interruptores e demais itens propícios à contaminação;

X - disponibilização de *banners*, cartazes e afins nas áreas comuns, orientando a lavagem constante das mãos, a observação dos primeiros sintomas, o uso do álcool em gel 70% etc.;

XI - evitar o uso simultâneo das copas e áreas de convivência por mais de uma pessoa;

XII - não oferecer serviços e amenidades adicionais que retardem a saída do consumidor do estabelecimento, como oferecer café, áreas e poltronas para espera ou descanso, áreas infantis etc.;

XIII - quando houver elevador, observar a lotação máxima de 3 (três) pessoas, disponibilizar álcool em gel 70%, bem como produtos e tecnologias para a higienização e desinfecção dos sapatos, afixar cartaz interno orientando a limpeza das mãos e dos sapatos nas entradas e saídas.

**Art. 4º** Além do protocolo geral, os estabelecimentos e serviços autorizados a funcionar durante a Pandemia deverão cumprir os seguintes protocolos específicos, sob pena de interdição, aplicação de multa e demais cominações legais:

I - para distribuidoras: manter protocolo de limpeza dos materiais que entram e saem do ambiente de trabalho;

II - para salões de beleza:

a) abertura em horários específicos, para que o tráfego de clientes e profissionais não coincida com o pico de movimento do transporte público;

b) reabertura com quadro reduzido de empregados, podendo fazer uma escala de trabalho de dias alternados com a equipe;

c) controle rigoroso da saúde dos empregados e dos prestadores de serviço, mediante aferição de temperatura, uso permanente de máscara, higienização das mãos;

d) atendimento com intervalo de, no mínimo, 30 (trinta) minutos para higienização dos equipamentos;

e) adequação do *layout*, dispor as cadeiras de atendimento com distância mínima de 1,5 m (um metro e meio) a 2 m (dois metros) e/ou o uso de barreiras físicas;

f) manter as portas e janelas abertas em tempo integral, quando possível;

g) limpar frequentemente o salão e o mobiliário, no mínimo, 4 (quatro) vezes ao dia;

h) máquinas de cartão de crédito e telefones de uso comum devem estar envoltos em papel filme e deverão ser higienizados frequentemente;

i) disponibilizar álcool em gel 70% para cada profissional e/ou cabine;

j) disponibilizar produtos e tecnologias para a higienização e desinfecção dos sapatos na entrada dos estabelecimentos;

III - para lojas de artigos usados, papelarias, materiais de escritório e variedades, lojas de produtos de climatização, lojas de bicicletas e acessórios, comércio de plantas e flores, lojas de vestuário, acessórios, calçados, bancas de jornais e revistas, lojas de souvenirs, bijuterias e artesanatos, armarinhos:

a) área da loja até 300 m<sup>2</sup> (trezentos metros quadrados);

b) a loja deve ter porta para rua;

c) lotação máxima de uma pessoa por 5 m<sup>2</sup> (cinco metros quadrados);

d) as lojas deverão afixar na entrada o tamanho da loja (em m<sup>2</sup>) e o número máximo de pessoas que poderão estar simultaneamente na loja;

e) entrada de clientes apenas se estiverem usando máscaras;

f) limitação no número de pessoas com acesso à loja, mantendo distanciamento de 1,5 m (um metro e meio) entre elas;

g) disponibilização de pontos com dispensadores de álcool em gel 70%;

h) utilização de canais on-line para continuar atendendo clientes que ainda tenham movimentação restringida;

i) se possível, isolar áreas dos estabelecimentos para facilitar o controle da operação;

j) disponibilizar produtos e tecnologias para a higienização e desinfecção dos sapatos na entrada dos estabelecimentos;

k) evitar aglomeração nos caixas e delimitar o distanciamento necessário de 1,5 m (um metro e meio) entre as pessoas nas filas;

l) não oferecer serviços e amenidades adicionais que retardem a saída do consumidor do estabelecimento, como oferecer café, áreas e poltronas para espera ou descanso, áreas infantis etc.;

m) dispor de comunicados e fazer com que os funcionários instruam os compradores sobre as normas de proteção que estão em vigência no estabelecimento;

n) higienizar as mercadorias, produtos e materiais que entram no estabelecimento;

o) manter as portas internas abertas em tempo integral nos estabelecimentos em que for possível;

p) higienizar a máquina de pagamento em cartão após uso do cliente.

IV - para lojas de souvenirs, bijuterias e artesanatos:

a) evitar que os clientes provem os produtos, vistam ou manuseiem, porém, caso ocorra, deve-se imediatamente higienizar o material com hipoclorito de sódio a 2%;

b) havendo comida na loja, evitar que o cliente se sirva diretamente, deixando o serviço a cargo dos funcionários do estabelecimento;

V - para lojas de artigos usados: proibir que as pessoas vistam ou provem o produto;

VI - para papelarias, materiais de escritório e variedades: proibir que o cliente manuseie diretamente os materiais de escritório para testar produtos, como canetas, lápis e afins, deixando isso a cargo de um funcionário da loja;

VII - para lojas de vestuário, acessórios, calçados:

a) proibição do uso de provador, para o caso de lojas de roupas;

b) proibição de que os clientes vistam ou provem as roupas e acessórios;

c) as roupas, sapatos e acessórios deverão ser constantemente limpos com higienizadores portáteis;

VIII - para bancas de jornais e revistas:

a) evitar a disponibilização de mesas e cadeiras para clientes;

b) lotação máxima de uma pessoa a cada 5 m<sup>2</sup> (cinco metros quadrados);

c) evitar que os clientes manuseiem os produtos.

IX - para lojas entre 300 (trezentos) e 600 m<sup>2</sup> (seiscentos metros quadrados), lojas de móveis, eletrodomésticos, colchões e utensílios domésticos, lojas de departamento e magazines que não funcionem em shoppings centers e centros comerciais), lojas de eletrônicos e de

informática, lojas de instrumentos musicais e acessórios, lojas de equipamentos de áudio e vídeo, lojas de equipamentos de telefonia e comunicação, joalherias e relojoarias e comércio de joias, lojas de cosméticos e perfumaria:

a) a partir da segunda fração, as lojas poderão ter tamanho máximo de 600 m<sup>2</sup>(seiscentos metros quadrados);

b) a loja deve ter porta para rua;

c) lotação máxima de uma pessoa por 5 m<sup>2</sup> (cinco metros quadrados) como padrão mínimo (supermercados obedecem ao protocolo da ABRAS);

d) as lojas deverão afixar na entrada o tamanho do estabelecimento (em m<sup>2</sup>) e o número máximo de pessoas que poderão estar simultaneamente na loja;

e) entrada de clientes apenas se estiverem usando máscaras;

f) distanciamento de 2 m (dois metros) entre as pessoas;

g) disponibilização de pontos com dispensadores de álcool em gel 70%;

h) utilização de canais on-line para continuar atendendo clientes que ainda tenham movimentação restringida;

i) se possível, isolar áreas dos estabelecimentos para facilitar o controle da operação;

j) disponibilizar produtos e tecnologias para a higienização e desinfecção dos sapatos na entrada dos estabelecimentos;

k) evitar aglomeração nos caixas e delimitar o distanciamento necessário de 1,5 m (um metro e meio) entre as pessoas nas filas;

l) não oferecer serviços e amenidades adicionais que retardem a saída do consumidor do estabelecimento, como oferecer café, áreas e poltronas para espera ou descanso, áreas infantis etc.;

m) dispor de comunicados e fazer com que os funcionários instruam os compradores sobre as normas de proteção que estão em vigência no estabelecimento;

n) higienizar as mercadorias, produtos e materiais que entram no estabelecimento;

o) manter as portas internas abertas em tempo integral nos estabelecimentos em que for possível;

p) higienizar a máquina de pagamento em cartão, que deverá estar envolvida em plástico filme, após uso do cliente;

q) se houver ponto biométrico substituir por cartão ou crachá;

r) havendo refeitório ou ponto de alimentação, optar por horários diferenciados;

s) lojas que possuam fardamento devem observar a troca no ambiente de trabalho;

X - para lojas de eletrônicos e de informática, lojas de instrumentos musicais e acessórios, lojas de equipamentos de áudio e vídeo, lojas de equipamentos de telefonia e comunicação: evitar que os clientes manuseiem os produtos, porém, caso ocorra, deve-se imediatamente higienizar o material com hipoclorito de sódio a 2%;

XI - para joalherias, relojoarias e comércio de joias: evitar que os clientes manuseiem os produtos, porém, caso ocorra, deve-se imediatamente higienizar o material com hipoclorito de sódio a 2%.

XII - para lojas de brinquedos, lojas de artigos esportivos, lojas de artigos de caça, pesca e *camping*;

a) a loja deve ter porta para rua;

b) lotação máxima de uma pessoa por 5 m<sup>2</sup> (cinco metros quadrados) como padrão mínimo;

c) as lojas deverão afixar na entrada o tamanho do estabelecimento (em m<sup>2</sup>) e o número máximo de pessoas que poderão estar simultaneamente na loja;

d) entrada de clientes apenas se estiverem usando máscaras;

e) distanciamento de 2 m (dois metros) entre as pessoas;

f) disponibilização de pontos com dispensadores de álcool em gel 70%;

g) utilização de canais on-line para continuar atendendo clientes que ainda tenham movimentação restringida;

h) se possível, isolar áreas dos estabelecimentos para facilitar o controle da operação;

i) disponibilizar produtos e tecnologias para a higienização e desinfecção dos sapatos na entrada dos estabelecimentos;

j) evitar aglomeração nos caixas e delimitar o distanciamento necessário de 1,5 m (um metro e meio) entre as pessoas nas filas;

k) não oferecer serviços e amenidades adicionais que retardem a saída do consumidor do estabelecimento, como oferecer café, áreas e poltronas para espera ou descanso, áreas infantis etc.;

l) dispor de comunicados e fazer com que os funcionários instruam os compradores sobre as normas de proteção que estão em vigência no estabelecimento;

m) higienizar as mercadorias, produtos e materiais que entram no estabelecimento;

n) manter as portas internas abertas em tempo integral nos estabelecimentos em que for possível;

o) higienizar a máquina de pagamento em cartão, que deverá estar envolvida em plástico filme, após uso do cliente;

p) se houver ponto biométrico substituir por cartão ou crachá;

q) havendo refeitório ou ponto de alimentação, optar por horários diferenciados;

r) lojas que possuam fardamento devem observar a troca no ambiente de trabalho;

XIII - para os serviços de alimentação (restaurantes, lanchonetes e *food parks*):

a) estabelecimentos com até 300 m<sup>2</sup> (trezentos metros quadrados);

b) máximo de 4 (quatro) pessoas por mesa;

c) distância mínima de 2 m (dois metros) entre as mesas e de 1 m (um metro) entre pessoas, retirando-se ou identificando-se as mesas e cadeiras que não poderão ser utilizadas;

d) proibição de venda e consumo de bebida alcoólica no estabelecimento;

e) aferição de temperatura de clientes e fornecedores, antes de qualquer contato com os colaboradores;

f) uso de máscaras obrigatório para fornecedores e colaboradores;

g) clientes devem ingressar fazendo uso de máscaras e retirá-las somente para as refeições;

h) reforçar a higienização de mesas e cadeiras, repetindo o procedimento para cada mesa encerrada e antes de receber novos clientes;

i) áreas de lavabo, pias e banheiros devem ter suas higienizações reforçadas e intensificadas, disponibilizar álcool em gel 70% nesses pontos e afixar instruções de lavagens de mãos e uso de álcool para conscientização dos clientes;

j) organizar turnos específicos para limpeza, sem contato com as demais atividades do estabelecimento, realizando limpezas antes do início dos turnos, nos intervalos e no fechamento;

k) manter portas e janelas abertas em tempo integral, nos estabelecimentos em que isso seja possível;

l) higienizar a máquina de pagamento em cartão, que deverá estar envolvida em plástico filme, após uso do cliente;

m) proibir cumprimentos com contato físico entre os profissionais com clientes, como cumprimentos com aperto de mão, abraços etc.;

n) utilização do Diálogo Diário de Segurança (DDS) para promover reuniões diárias e reforçar as medidas para os colaboradores, designação diária de um colaborador para repassar informações aos colegas;

o) disponibilizar temperos em sachês individuais;

p) adaptar o cardápio para a nova situação de controle sanitário;

q) higienizar as mesas e cadeiras dos clientes após cada refeição;

r) higienizar os banheiros a cada hora;

s) fica vedado o uso de venda em balcão;

t) música só deve ser utilizada, mediante a não interação do público, estando vedados *shows* ou música ao vivo promovida por mais de uma pessoa;

u) pratos, talheres e galheteiros não devem ficar expostos na mesa, devendo somente ser levados ao cliente junto com a refeição;

v) priorização de alternativas digitais para leitura do cardápio e, caso não seja possível, plastificar ou tornar a higienização do menu a mais prática e simples possível;

w) orientar o cliente a pagar em cartões e, de preferência, por métodos de aproximação, e, quando usar dinheiro, higienizar as mãos depois de receber e, caso haja troco, entregá-lo em saquinho para o cliente;

x) promover o distanciamento de 1,5 m (um metro e meio) entre pessoas nas filas na entrada ou para o pagamento, mediante a marcação no chão com essa distância, por exemplo;

y) promover o distanciamento entre as pessoas também na cozinha e, se possível, utilizar turnos de revezamento de trabalhadores;

XIV - para os serviços de alimentação em sistema de *self-service*:

a) as comandas individuais em cartão devem ser higienizadas a cada uso;

b) disponibilizar álcool em gel a 70% na entrada do bufê;

c) disponibilizar luvas de plástico descartáveis na entrada do bufê, para que os clientes possam se servir e/ou designar colaboradores para servir os clientes, equipados com luvas e máscara;

d) os alimentos no bufê devem ser cobertos com protetores salivares com fechamento frontal e lateral;

e) promover o distanciamento de 1,5 m (um metro e meio) entre pessoas na fila do bufê ou para o pagamento, mediante a marcação no chão com essa distância, por exemplo;

f) oferecer talheres higienizados em embalagens individuais (ou talheres descartáveis), além de manter os demais pratos, copos e utensílios protegidos.

**Art. 5º** A liberação de atividades na forma deste Decreto deverá ser acompanhada da observância pelos estabelecimentos autorizados a funcionar de protocolos específicos de medidas sanitárias para impedir a propagação da COVID-19, assegurando a saúde de clientes e trabalhadores.

**Art. 6º** As medidas previstas neste Decreto poderão ser reavaliadas a qualquer momento pela Administração Pública Municipal.

**Art. 7º** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Palácio Felinto Gadelha, Almino Afonso/RN, em 05 de agosto de 2020.

**WALDÊNIO CARLOS BELARMINO DE AMORIM**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Valdemar Severino da Silva Júnior  
**Código Identificador:**A37B5257

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE ANGICOS**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**  
**SOLICITAÇÃO DE COTAÇÃO DE PREÇOS**

A **Prefeitura Municipal de Angicos/RN**, através do Setor de Compras, torna pública a solicitação de cotação de preços para objeto **A realização de colonoscopia com biopsia**. A qual poderá ser fornecida até três (03) dias após a publicação desta na imprensa oficial do Município – FEMURN, na sede da Prefeitura Municipal nos horários das 08h00min às 12h00min e 13h30min às 17h30min, de segunda a sexta, ou através do **e-mail: [comprapmangicos@gmail.com](mailto:comprapmangicos@gmail.com)**

**ISACC DE OLIVEIRA ALVES**  
Setor de Compras

Angicos/ RN, 06 de Agosto de 2020.

**ANEXO**

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QUANTIDADE
01	Colonoscopia com biopsia	UND	01

**Publicado por:**  
Isacc de Oliveira Alves  
**Código Identificador:**B9438706

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**  
**PREGÃO PRESENCIAL Nº 013/2019 CONTRATO Nº 050/2019**  
**TERMO ADITIVO Nº 002**

Termo Aditivo nº 002 ao Contrato nº 050/2019. CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA IMPLANTAÇÃO DE UM CADASTRO MULTIFINALITÁRIO PARA O MUNICÍPIO DE ANGICOS/RN, COM PLANTA DE TODO O TERRITÓRIO MUNICIPAL, URBANO E RURAL, ATUALIZADAS E GEORREFERENCIADAS NA FORMA DIGITAL, celebrado entre o município de ANGICOS/RN e a empresa M DA CONCEIÇÃO

SILVA SANTOS, CNPJ: 31.474.223/0001-14, conforme as cláusulas e condições aqui expostas.

O município de Angicos, Estado do Rio Grande do Norte, com sede na Av. Senador Georgino Avelino, 118, centro, Angicos/RN, doravante denominada de CONTRATANTE, neste ato representado por seu representante legal, no fim identificado e assinado, e a empresa: **M DA CONCEIÇÃO SILVA SANTOS**, CNPJ: CNPJ: **31.474.223/0001-14**, neste ato, representado pelo Sr. ANTONIO WILKER DA SILVA SANTOS, cadastrado no CPF sob o nº 024.784.664-30, no fim identificado e assinado, doravante denominada de CONTRATADA, considerando a existência de termo de contrato firmado em 24/05/2019, têm entre si justo e avençado, e celebra o presente termo aditivo ao contrato n.º 050/2019, sujeitando-se as partes às normas disciplinares da Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, e às seguintes cláusulas:

**CLÁUSULA PRIMEIRA**—Fica prorrogada a vigência deste contrato de 30/06/2020 até o dia 31/12/2020, nos mesmos termos do contrato.

**CLÁUSULA SEGUNDA**—Os recursos para pagamento serão oriundos do Orçamento do Município no elemento de despesa:

**UNIDADE ORÇAMENTÁRIA:**02.004 – SEC. MUNIC.DE TRIBUTAÇÃO E ARRECADAÇÃO.

**AÇÃO:**2014 – Manutenção da Secretaria de Tributação e Arrecadação

**NATUREZA:** 3.3.90.39– OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURIDICA

**FONTE:**10010000 –Recursos Ordinários.

**CLÁUSULA TERCEIRA**—As demais cláusulas que se referem a este contrato, permanecem sem alteração.

E assim, estando às partes justas e acordadas, assinam o presente termo em duas vias de igual teor e forma, com testemunhas presenciais abaixo assinadas e identificadas, para que produzam seus efeitos jurídicos e legais.

Angicos/RN, em 29 de Junho de 2019.

Prefeitura Municipal De Angicos RN	M Da Conceição Silva Santos
CNPJ. 08.085.409/0001-60	CNPJ. 31.474.223/0001-14
<b>DEUSDETE GOMES DE BARROS</b>	<b>ANTONIO WILKER DA SILVA SANTOS</b>
CPF: 230.782.274-72	CPF: 024.784.664-30
Pela Contratante	Pela Contratada

**Publicado por:**  
Tonyzette Darlyton da Silva  
**Código Identificador:**A670FE77

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**  
**PREGÃO PRESENCIAL Nº 019/2019 CONTRATO Nº 070/2019**  
**TERMO ADITIVO Nº 002**

**Termo Aditivo nº 002 ao Contrato nº 070/2019.** CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS ESPECIALIZADOS EM SERVIÇOS FUNERÁRIOS E TRANSLADO, COM O OBJETIVO DE OFERECER AUXÍLIO FUNERÁRIO PARA ATENDER DEMANDA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL, celebrado entre o município de ANGICOS/RN e a empresa **J M DE ARAUJO - ME**, CNPJ: **26.951.758/0001-07**, conforme as cláusulas e condições aqui expostas.

O município de Angicos, Estado do Rio Grande do Norte, com sede na Av. Senador Georgino Avelino, 118, centro, Angicos/RN, doravante denominada de CONTRATANTE, neste ato representado por seu representante legal, no fim identificado e assinado, e a empresa: **J M DE ARAUJO - ME**, CNPJ: CNPJ: **26.951.758/0001-07**, neste ato, representado pelo Sr. JANAINA MACÊDO DE ARAÚJO, cadastrado no CPF sob o nº 039.497.994-00, no fim identificado e assinado, doravante denominada de CONTRATADA, considerando a existência de termo de contrato firmado em 09/07/2019, têm entre si justo e avençado, e celebra o presente termo aditivo ao contrato n.º 070/2019, sujeitando-se as

partes às normas disciplinares da Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, e às seguintes cláusulas:

**CLÁUSULA PRIMEIRA**—Fica prorrogada a vigência deste contrato de 30/06/2020 até o dia 31/12/2020, nos mesmos termos do contrato.

**CLÁUSULA SEGUNDA**—Os recursos para pagamento serão oriundos do Orçamento do Município no elemento de despesa:

**UNIDADE ORÇAMENTÁRIA:**02.009 – SEC.MUNIC.ASSIST.SOCIAL E AÇÃO COMUNIT

**AÇÃO:**2075–Manutenção do Fundo Municipal de Assistência Social  
**NATUREZA:** 3.3.90.32.–MATERIAL,BEM OU SERVIÇOS P DISTRIBUIÇÃO GRATUITA.

**FONTE:** 10010000- Recursos Ordinários.

**CLÁUSULA TERCEIRA**—As demais cláusulas que se referem a este contrato, permanecem sem alteração.

E assim, estando às partes justas e acordadas, assinam o presente termo em duas vias de igual teor e forma, com testemunhas presenciais abaixo assinadas e identificadas, para que produzam seus efeitos jurídicos e legais.

Angicos/RN, em 29 de Junho de 2020.

Prefeitura Municipal De AngicosRN	J M De Araújo - ME
CNPJ. 08.085.409/0001-60	CNPJ. 26.951.758/0001-07
<b>DEUSDETE GOMES DE BARROS</b>	<b>JANAINA MACÊDO DE ARAUJO</b>
CPF: 230.782.274-72	CPF:039.497.994-00
Pela Contratante	Pela Contratada

**Publicado por:**  
Tonyzette Darlyton da Silva  
**Código Identificador:**A47084D6

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**  
**PREGÃO PRESENCIAL Nº 019/2019 CONTRATO Nº 070/2019**  
**TERMO ADITIVO Nº 001**

Termo Aditivo nº 001 ao Contrato nº 070/2019. CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS ESPECIALIZADOS EM SERVIÇOS FUNERÁRIOS E TRANSLADO, COM O OBJETIVO DE OFERECER AUXÍLIO FUNERÁRIO PARA ATENDER DEMANDA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL, celebrado entre o município de ANGICOS/RN e a empresa **J M DE ARAUJO - ME**, CNPJ: 26.951.758/0001-07, conforme as cláusulas e condições aqui expostas.

O município de Angicos, Estado do Rio Grande do Norte, com sede na Av. Senador Georgino Avelino, 118, centro, Angicos/RN, doravante denominada de CONTRATANTE, neste ato representado por seu representante legal, no fim identificado e assinado, e a empresa: **J M DE ARAUJO - ME**, CNPJ: CNPJ: **26.951.758/0001-07**, neste ato, representado pelo Sr. JANAINA MACÊDO DE ARAÚJO, cadastrado no CPF sob o nº 039.497.994-00, no fim identificado e assinado, doravante denominada de CONTRATADA, considerando a existência de termo de contrato firmado em 09/07/2019, têm entre si justo e avençado, e celebra o presente termo aditivo ao contrato n.º 070/2019, sujeitando-se as partes às normas disciplinares da Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, e às seguintes cláusulas:

**CLÁUSULA PRIMEIRA**—Fica prorrogada a vigência deste contrato de 01/01/2020 até o dia 30/06/2020, nos mesmos termos do contrato.

**CLÁUSULA SEGUNDA**—Os recursos para pagamento serão oriundos do Orçamento do Município no elemento de despesa:

**UNIDADE ORÇAMENTÁRIA:**02.009 – SEC.MUNIC.ASSIST.SOCIAL E AÇÃO COMUNIT

**AÇÃO:**2075–Manutenção do Fundo Municipal de Assistência Social  
**NATUREZA:** 3.3.90.32.–MATERIAL,BEM OU SERVIÇOS P DISTRIBUIÇÃO GRATUITA.

**FONTE:** 10010000- Recursos Ordinários.

**CLÁUSULA TERCEIRA**—As demais cláusulas que se referem a este contrato, permanecem sem alteração.

E assim, estando às partes justas e acordadas, assinam o presente termo em duas vias de igual teor e forma, com testemunhas presenciais abaixo assinadas e identificadas, para que produzam seus efeitos jurídicos e legais.

\*Republicado por incorreção

Angicos/RN, em 27 de Dezembro de 2019.

Prefeitura Municipal De AngicosRN	J M De Araújo - ME
CNPJ: 08.085.409/0001-60	CNPJ: 26.951.758/0001-07
<b>DEUSDETE GOMES DE BARROS</b>	<b>JANAINA MACÊDO DE ARAÚJO</b>
CPF: 230.782.274-72	CPF: 039.497.994-00
Pela Contratante	Pela Contratada

**Publicado por:**  
Tonyzette Darlyton da Silva  
**Código Identificador:**61B18C1C

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE ANTÔNIO MARTINS**

**GABINETE DO PREFEITO**  
**RATIFICAÇÃO E ADJUDICAÇÃO - DISPENSA Nº**  
**DV00015/2020**

Nos termos dos elementos constantes da respectiva Exposição de Motivos que instrui o processo e observado o parecer da Assessoria Jurídica, referente a Dispensa de Licitação nº DV00015/2020, que objetiva: contratação de empresa para prestação de serviços de locação e uso de licença de softwares de gestão educacional com tecnologia 100% híbrida (on/off) line para utilização da secretaria municipal de educação de Antônio Martins/RN, incluindo a conversão, migração, implantação, customização de banco de dados, manutenção e treinamento de usuários e suporte técnico incluso, com desenvolvimento e atualização sem custo adicional; RATIFICO o correspondente procedimento e ADJUDICO o seu objeto a: E M DE OLIVEIRA - R\$ 7.200,00.

Antônio Martins - RN, 06 de Agosto de 2020

**JORGE VINICIUS DE OLIVEIRA FERNANDES**  
Prefeito Municipal.

**Publicado por:**  
Francisco das Chagas Fernandes Reinaldo  
**Código Identificador:**BE1C9698

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE APODI**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E**  
**PLANEJAMENTO**  
**AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO –**  
**REGISTRO DE PREÇO Nº. 018/2020.**

O Pregoeiro da Prefeitura Municipal de Apodi, CNPJ: 08.349.011/0001-93, no uso de suas atribuições legais, torna público que às **09:00 horas (Brasília) do dia 20 de Agosto de 2020**, fará realizar a licitação na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO REGISTRO DE PREÇO nº **018/2020** – **Tem como objeto Registro de preços para a Contratação de empresa especializada no fornecimento de Hortaliças e frutas, para suprir as necessidades das secretarias da Prefeitura Municipal de Apodi/RN, conforme especificações e quantidades estabelecidas no Anexo I (Termo de Referência). Estabelecidas no Anexo I (Termo de Referência). O Edital encontra-se a disposição dos interessados no site: [www.portaldecompraspublicas.com.br](http://www.portaldecompraspublicas.com.br) e no link: <https://apodi.rn.gov.br/licitacaolista.php>. Na data do dia 07 de agosto de 2020 às 09 horas. Informações e esclarecimentos: na sala da Comissão de Licitação, localizada na Praça Francisco Pinto, nº 56 –**

Centro – Apodi/RN, de segunda a sexta-feira, das 08h00min às 13h00min e de 14h00min às 17h00min ou Solicitar através do Email: [cpl.pmapodi@gmail.com](mailto:cpl.pmapodi@gmail.com).

**Apodi/RN, 06 de Agosto de 2020.**

**LÁZARO BANDEIRA E SOUSA**  
Pregoeiro. Portaria nº. 1576/2020.

**Publicado por:**  
Antonio Francisco de Oliveira  
**Código Identificador:**A8C08B54

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E**  
**PLANEJAMENTO**  
**AVISO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO - PREGÃO**  
**PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇO Nº. 019/2020.**

A Prefeitura Municipal de Apodi RN, através do Pregoeiro Oficial, torna público o RESULTADO do PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇO - Nº. 019/2020, cujo objeto referente ao **registro de preços para eventual Contratação de empresa especializada nos serviços de Soldas, Torno e Metalúrgica, para suprir as necessidades das diversas Secretarias Municipais da Prefeitura Municipal de Apodi/RN, conforme especificações e quantidades estabelecidas no Anexo I (Termo de Referência). Onde se - consagraram vencedoras as empresas: J D T BARBOSA EIRELI, CNPJ: 33.853.883/0001-31, foi vencedora dos itens 1, 2, 3, 5, 6, 7, 8 e 9 com o valor global R\$ 143.000,00 (Cento e quarenta e três mil reais); e CONFIL EMPREENDIMENTO E SERVIÇOS EIRELI, CNPJ: 29.655.139/0001-55, foi vencedora do item 4 com o valor global de R\$ 2.000,00 (Dois mil reais). Valor total da licitação R\$ 145.000,00 (Cento e quarenta e cinco mil reais).**

Apodi/RN, 06 de Agosto de 2020.

**LÁZARO BANDEIRA E SOUSA**  
Pregoeiro

**Publicado por:**  
Antonio Francisco de Oliveira  
**Código Identificador:**DE0BF9DD

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E**  
**PLANEJAMENTO**  
**PORTARIA Nº 1635/2020 DE 03 DE AGOSTO DE 2020**

A Secretária Municipal de Administração e Planejamento, no uso das suas atribuições legais e tendo em vista o que dispõe Art. 70, V, da Lei Orgânica do Município e demais legislação pertinente.

**Art. 1º** - Conceder a Senhora **Francisca Alcides da Costa Pinheiro**, portadora de Matrícula, **1318, GNO, Auxiliar de Infraestrutura/Gari**, pertencente ao quadro de servidores efetivos da Secretaria Municipal de Urbanismo e Transporte, Licença Especial de 03 (três) meses conforme Lei em vigor, no período de 03/08/2020 à 31/10/2020, referente ao período aquisitivo de 15/04/2007 à 15/04/2012.

**Art. 2º** - O que trata o Art. 1º está de acordo com o Art. 102 da Lei 269/96, que rege o regime jurídico único dos servidores públicos.

**Art. 3º**- Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

**REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.**

Palácio Francisco Pinto, em Apodi-RN, 03 de agosto de 2020.

**ARIANA CINTHIA DANTAS DE PAIVA**  
Secretária de Administração e Planejamento  
Portaria nº 0430/2017

**Publicado por:**  
Airton Bandeira e Souza  
**Código Identificador:**D5D29C20

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO**  
**PORTARIA Nº 1636/2020 DE 03 DE AGOSTO DE 2020**

A **Secretária Municipal de Administração e Planejamento**, no uso das suas atribuições legais e tendo em vista o que dispõe Art. 70, V, da Lei Orgânica do Município e demais legislação pertinente.

**Art. 1º** - Conceder a Senhora **Giselda Maria da Costa Lima**, portadora de Matrícula, **1328, GNM, Técnico Administrativo**, pertencente ao quadro de servidores efetivos da Secretaria Municipal de Urbanismo e Transporte, Licença Especial de 03 (três) meses conforme Lei em vigor, no período de 03/08/2020 à 31/10/2020, referente ao período aquisitivo de 15/04/2007 à 15/04/2012.

**Art. 2º** - O que trata o Art. 1º está de acordo com o Art. 102 da Lei 269/96, que rege o regime jurídico único dos servidores públicos.

**Art. 3º**- Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

**REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.**

Palácio Francisco Pinto, em Apodi-RN, 03 de agosto de 2020.

**ARIANA CINTHIA DANTAS DE PAIVA**  
Secretária de Administração e Planejamento  
Portaria nº 0430/2017

**Publicado por:**  
Airton Bandeira e Souza  
**Código Identificador:**C633E43B

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO**  
**PORTARIA Nº 1637/2020 DE 03 DE AGOSTO DE 2020**

A **Secretária Municipal de Administração e Planejamento**, no uso das suas atribuições legais e tendo em vista o que dispõe Art. 70, V, da Lei Orgânica do Município e demais legislação pertinente.

**Art. 1º** - Conceder a Senhora **Maria Zilma da Silva Oliveira**, portadora de Matrícula, **9285, PM1-J, Professora Nível Médio**, pertencente ao quadro de servidores efetivos da Secretaria Municipal de Educação e Cultura, Licença Especial de 03 (três) meses conforme Lei em vigor, no período de 03/08/2020 à 31/10/2020, referente ao período aquisitivo de 09/08/2012 à 09/08/2017.

**Art. 2º** - O que trata o Art. 1º está de acordo com o Art. 102 da Lei 269/96, que rege o regime jurídico único dos servidores públicos.

**Art. 3º**- Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

**REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.**

Palácio Francisco Pinto, em Apodi-RN, 03 de agosto de 2020.

**ARIANA CINTHIA DANTAS DE PAIVA**  
Secretária de Administração e Planejamento  
Portaria nº 0430/2017

**Publicado por:**  
Airton Bandeira e Souza  
**Código Identificador:**41E00A07

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO**  
**PORTARIA Nº 1638/2020 DE 03 DE AGOSTO DE 2020**

A **Secretária Municipal de Administração e Planejamento**, no uso das suas atribuições legais e tendo em vista o que dispõe Art. 70, V, da Lei Orgânica do Município e demais legislação pertinente.

**Art. 1º** - Conceder a Senhora **Maria Ezilda Cabral de Gois**, portadora de Matrícula, **9711, GNM, Técnico Administrativo**,

pertencente ao quadro de servidores efetivos da Secretaria Municipal de Educação e Cultura, Licença Especial de 06 (seis) meses conforme Lei em vigor, no período de 03/08/2020 à 29/01/2021, referente ao período aquisitivo de 01/06/2008 à 01/06/2018.

**Art. 2º** - O que trata o Art. 1º está de acordo com o Art. 102 da Lei 269/96, que rege o regime jurídico único dos servidores públicos.

**Art. 3º**- Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

**REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.**

Palácio Francisco Pinto, em Apodi-RN, 03 de agosto de 2020.

**ARIANA CINTHIA DANTAS DE PAIVA**  
Secretária de Administração e Planejamento  
Portaria nº 0430/2017

**Publicado por:**  
Airton Bandeira e Souza  
**Código Identificador:**A0826BE0

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO**  
**PORTARIA Nº 1639/2020 DE 03 DE AGOSTO DE 2020**

A **Secretária Municipal de Administração e Planejamento**, no uso das suas atribuições legais e tendo em vista o que dispõe Art. 70, V, da Lei Orgânica do Município e demais legislação pertinente.

**Art. 1º** - Conceder ao Senhor **Jose Evangelista Fernandes**, portador de Matrícula, **9173, PM1-J, Professor Nível Médio**, pertencente ao quadro de servidores efetivos da Secretaria Municipal de Educação e Cultura, Licença Especial de 06 (seis) meses conforme Lei em vigor, no período de 03/08/2020 à 29/01/2021, referente ao período aquisitivo de 01/08/1999 à 01/08/2009.

**Art. 2º** - O que trata o Art. 1º está de acordo com o Art. 102 da Lei 269/96, que rege o regime jurídico único dos servidores públicos.

**Art. 3º**- Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

**REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.**

Palácio Francisco Pinto, em Apodi-RN, 03 de agosto de 2020.

**ARIANA CINTHIA DANTAS DE PAIVA**  
Secretária de Administração e Planejamento  
Portaria nº 0430/2017

**Publicado por:**  
Airton Bandeira e Souza  
**Código Identificador:**84685380

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO**  
**EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 0380001/2020**

**Extrato de Dispensa de Licitação Nº 0380001/2020 Processo: Nº 31070003/2020**

**Dispensa: Nº 0380001/2020**

**Número da Licitação: 0380001/2020**

**Objeto:** Solicitação para abertura de processo administrativo, para compra de 15 (quinze) Postes circular de concreto com 12 metros para iluminação pública. Devido à necessidade de trocar poste de ferro por postes de concreto nas avenidas, onde iluminação pública é essencial à qualidade de vida nos centros urbanos, atuando como instrumento de cidadania. Permitindo assim, os habitantes desfrutar plenamente do espaço público no período noturno com maior segurança.

**Contratado: ELETRO AIRES LTDA ME (01.299.396/0001-82). Valor : R\$ 14.250,00**

**Base legal:** Art. 24, inc. II da Lei 8.666/93.

Apodi/RN,03/08/2020.

**Publicado por:**  
Maria Stela Pereira  
**Código Identificador:**2DE26105

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E  
PLANEJAMENTO**  
**TERMO DE RATIFICAÇÃO DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº  
03080001/2020**

**TERMO DE RATIFICAÇÃO DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº  
03080001/2020**

RECONHEÇO a dispensa de Licitação fundamentada no Art. 24, inc. II da Lei 8.666/93 de 21 de Janeiro de 1993, e suas atualizações posteriores e em consonância com o parecer jurídico acostado aos autos, para a contratação da ELETRO AIRES LTDA ME (01.299.396/0001-82), referente à Solicitação para abertura de processo administrativo, para compra de 15 (quinze) Postes circular de concreto com 12 metros para iluminação pública. Devido à necessidade de trocar poste de ferro por postes de concreto nas avenidas, onde iluminação pública é essencial à qualidade de vida nos centros urbanos, atuando como instrumento de cidadania. Permitindo assim, os habitantes desfrutar plenamente do espaço público no período noturno com maior segurança. RATIFICO, conforme prescreve o art. 26 do Estatuto das Licitações.

Apodi/RN, 03/08/2020

**ALAN JEFFERSON DA SILVEIRA PINTO.**  
Prefeito Municipal..

**Publicado por:**  
Maria Stela Pereira  
**Código Identificador:**9FDB65FA

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE AREZ**

**GABINETE DO PREFEITO**  
**PORTARIA N.º 079/2020 – GP**

*Dispõe sobre a nomeação para o cargo de Vice-diretor da Creche Municipal Maria Aparecida Ferreira e dá outras providências.*

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE AREZ**, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o Art. 57, V da Lei Orgânica do Município – LOM.

**RESOLVE:**

**Art.1º NOMEAR** o Sr. **ALCILAN DA COSTA ALBUQUERQUE**, portador do RG de Nº 2.674.231, para o cargo de **VICE-DIRETOR** da **CRECHE MUNICIPAL MARIA APARECIDA FERREIRA**.

**Art. 2º** Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, retroagindo seus efeitos a 03.08.2020.

Registre-se.  
Publique-se.  
Cumpra-se.

**\*\*\*Republicado por incorreção.**

Em Arez/RN, Gabinete do Prefeito, 03 de agosto de 2020.

**ANTONIO BRÁULIO DA CUNHA**  
Prefeito Municipal  
CPF nº 026.464.044-68

**Publicado por:**  
Thays Oliveira da Silva  
**Código Identificador:**DC95BBFE

**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**  
**EDITAL DE CONVOCAÇÃO**

**Assembleia Geral Extraordinária**

Ficam convidados os funcionários, professores, pais e responsáveis pelos alunos da sociedade civil do **CONSELHO ESCOLAR DA ESCOLA MUNICIPAL MARIA EZILDA DA SILVA SMITH**, localizado na Rua São Sebastião, Patané, no município de Arez-RN, a participarem da Assembleia Geral Extraordinária que realizar-se-á no dia 11 de agosto de 2020, às 08h00min em primeira convocação ou às 10h00min em segunda convocação, na referida escola para deliberarem sobre os seguintes assuntos:

Eleição da nova diretoria, conselho fiscal e deliberativo;  
Alteração no estatuto para se adequar as novas regras no uso dos recursos.

Arez/RN, 4 de agosto de 2020

**ANDREIA KARLA MENEZES SILVA CHACON**  
Presidente

**Publicado por:**  
Thays Oliveira da Silva  
**Código Identificador:**10C42615

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE BARCELONA**

**GABINETE DO PREFEITO**  
**PORTARIA N.º 271, DE 30 DE JULHO DE 2020.**

O **PREFEITO MUNICIPAL DE BARCELONA**, no uso de suas atribuições legais,

**RESOLVE:**

Art. 1º. Designar o servidor João Maria da Silva Torres, ocupante do cargo de ASG desta municipalidade para exercer suas funções junto a Escola Municipal Pedro de Azevedo Maia, até ulterior deliberação.

Art. 2º. A presente Portaria entra em vigor nesta data, revogadas as disposições em contrário.

Dê-se Ciência, Publique-se e Cumpra-se.

Edifício Manoel Guedes da Fonseca, em Barcelona 30 de julho de 2020.

**VICENTE MAFRA NETO**  
Prefeito

**Publicado por:**  
José Edson de Lira  
**Código Identificador:**7B696FDC

**GABINETE DO PREFEITO**  
**PORTARIA N.º 272, DE 30 DE JULHO DE 2020.**

O **PREFEITO MUNICIPAL DE BARCELONA**, no uso de suas atribuições legais,

**RESOLVE:**

Art. 1º - Conceder a servidora **CELZA GOMES DOS SANTOS**, ocupante do cargo de **MERENDEIRA**, matrícula 171491-9 desta municipalidade, para ficar a disposição da Prefeitura Municipal de São Paulo do Potengi/RN, por um período de 11 (onze) meses, retroagindo seus efeitos jurídicos ao dia 03 de fevereiro do corrente ano, com ônus para este órgão cedente.

Art. 2º - A presente Portaria entra em vigor nesta data, revogadas as disposições em contrário.

Dê-se Ciência, Publique-se e Cumpra-se.

Edifício Manoel Guedes da Fonseca, em Barcelona 30 de julho de 2020.

**VICENTE MAFRA NETO**  
Prefeito Constitucional

**Publicado por:**  
José Edson de Lira  
**Código Identificador:**D3582145

**GABINETE DO PREFEITO**  
**PORTARIA N.º 273, DE 30 DE JULHO DE 2020.**

O PREFEITO MUNICIPAL DE BARCELONA, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder a servidora MARIA CRISTIANE ALVES FARIAS, ocupante do cargo de ASG, matrícula 170562-8 desta municipalidade, para ficar a disposição da Prefeitura Municipal de São Paulo do Potengi/RN, por um período de 11 (onze) meses, retroagindo seus efeitos jurídicos ao dia 03 de fevereiro do corrente ano, com ônus para este órgão cedente.

Art. 2º. A presente Portaria entra em vigor nesta data, revogadas as disposições em contrário.

Dê-se Ciência, Publique-se e Cumpra-se.

Edifício Manoel Guedes da Fonseca, em Barcelona 30 de julho de 2020.

**VICENTE MAFRA NETO**  
Prefeito Constitucional

**Publicado por:**  
José Edson de Lira  
**Código Identificador:**EE3FC45C

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE BENTO FERNANDES**

**GABINETE DO PREFEITO**  
**DECRETO MUNICIPAL Nº 27, DE 06 DE AGOSTO DE 2020.**

**DECRETO MUNICIPAL Nº 27, DE 06 DE AGOSTO DE 2020.**

*“Revoga o Decreto 20/2020 e Dispõe sobre a adoção de novas medidas emergenciais voltadas ao combate da COVID-19 no âmbito do município de Bento Fernandes/RN e da outras providências”*

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE BENTO FERNANDES/RN, nos usos de suas atribuições previstas no art. 30 da Constituição Federal e no art. 70 da Lei Orgânica do Município,

**CONSIDERANDO** a Portaria MS nº 188, de 3 de fevereiro de 2020, por meio da qual o Ministro de Estado da Saúde declarou Emergência em Saúde Pública de Importância Nacional (ESPIN), em decorrência da Infecção Humana pelo Novo COVID-19;

**CONSIDERANDO** que a Lei Federal nº 13.979, de 6 de fevereiro de 2020, dispôs sobre medidas para o enfrentamento da citada Emergência de Saúde Pública de Importância Internacional;

**CONSIDERANDO** que a Câmara dos Deputados, em 18 de março de 2020, e o Senado Federal, reconheceram a existência de Calamidade Pública para os fins do artigo 65 da Lei Complementar Federal nº 101, de 4 de maio de 2000;

**CONSIDERANDO** o Decreto Estadual nº 29.541/2020 que define medidas restritivas temporárias adicionais para o enfrentamento da Emergência de Saúde Pública de Importância Internacional, decorrente do novo Coronavírus (COVID-19);

**CONSIDERANDO** a competência concorrente normativa e administrativa municipal, por se tratar de questão de saúde pública

voltada ao coletivo, objetivando a proteção de todos os cidadãos, indistintamente;

**CONSIDERANDO** a evolução epidemiológica da COVID-19 em território bentofernandense e a urgente necessidade de achatar a curva de contágio em nosso município,

**DECRETA:**

**Art. 1º.** Para enfrentamento da situação de calamidade em saúde pública, o Município poderá instalar Barreira Sanitária nas entradas da Cidade de Bento Fernandes em razão de aumento de casos confirmados do COVID-19 no município, no horário de 07:00 as 13:00 horas, com apoio da Guarda Municipal e da Polícia Militar, com o objetivo de prevenção e orientação.

**Art. 2º.** Fica determinado o uso obrigatório de máscaras (cirúrgicas e/ou artesanais) em todo o âmbito do município de Bento Fernandes/RN.

**Art. 3º.** Fica proibido queimadas no âmbito de todo território do município.

**Art. 4º.** Fica proibida a entrada e permanência de mais de 06 (seis) pessoas por vezes dentro dos estabelecimentos comerciais do município.

**Art. 5º.** A decretação de Estado de Calamidade não dispensa o regular processo licitatório para a contratação de bens e serviços ou alienação de patrimônios.

**Art. 6º.** Para as atividades de academia, funcional e zumba, serão permitidos até 07 (sete) pessoas por vez, e deverá seguir as seguintes medidas:

- I** – Medição de temperatura
- II** – Uso obrigatório de máscara por partes dos proprietários, funcionários e clientes.
- III** – Disponibilização de álcool para higienização na entrada, e nas dependências do estabelecimento.
- IV** – Distanciamento de 1m (um metro) de cada praticante.
- V** – Assepsia dos equipamentos.

**Parágrafo Único** – Para realização das atividades de funcional e zumba, obrigatoriamente deverão ocorrer em local aberto. Sob pena de interdição por tempo indeterminado da referida atividade.

**Art. 7º.** Para o segmento de bares, depósitos de bebidas, restaurantes e lanchonetes, fica permitido a venda de bebida alcoólica durante todos os dias da semana, e os estabelecimentos ficam obrigados e seguirem as seguintes medidas:

- I** – Disponibilização de álcool para higienização na entrada, e nas dependências do estabelecimento.
- II** – Máximo de 04 (quatro) pessoas por mesa.
- III** – Mínimo de 1,5m (um metro e meio) de distância entre as mesas.
- IV** – Não será permitido o uso de som por parte do estabelecimento, e nem por som automotivo, mesmo sendo de cliente.
- V** – Uso obrigatório de máscara por partes dos proprietários, funcionários e clientes;

**Parágrafo Único** – Para os estabelecimentos que descumprirem as medidas exigidas neste decreto, o estabelecimento será passível de interdição por tempo indeterminado.

**Art. 6º.** Fica revogado o Decreto Municipal nº 20 de 22 de Junho de 2020.

**Art. 7º.** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Bento Fernandes/RN, 06 de Agosto de 2020.

**PAULO MARQUES DE OLIVEIRA JÚNIOR**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
João Batista do Nascimento Viana  
**Código Identificador:**F2D8FFC3

**GABINETE DO PREFEITO**  
**PORTARIA Nº 099/2020 - GP**

**PORTARIA Nº 099/2020 - GP** Bento Fernandes/RN, em 03 de Agosto de 2020.

Dispõe sobre a exoneração de ocupante de cargo de provimento em comissão e dá outras providências.

**O Prefeito Municipal de Bento Fernandes Estado do Rio Grande do Norte**, no uso de suas atribuições legais, conforme o que determina o Art. 70 da Lei Orgânica do Município;

Art. 1º. – Exonerar a pedido o Senhor, **LUIZ PEDRO DA SILVA SOBRINHO**, CPF: 700.640.204-28, do Cargo em Comissão de **Assessoria Administrativa**, lotado na Secretaria Municipal de Obras, Transporte e Serviços Urbano do Município de Bento Fernandes/RN.

Art. 2º - A presente Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Bento Fernandes/RN, 03 de Agosto de 2020.

**PAULO MARQUES DE OLIVEIRA JUNIOR**

Prefeito Constitucional

**Publicado por:**  
João Batista do Nascimento Viana  
**Código Identificador:**78730CBE

**GABINETE DO PREFEITO**  
**PORTARIA Nº 103/2020 - GP**

**PORTARIA Nº 103/2020 - GP** Bento Fernandes/RN, em 04 de Agosto de 2020.

Dispõe sobre a nomeação dos membros que constituirão a comissão de Intersetorial do Selo UNICEF.

**O Prefeito Municipal de Bento Fernandes Estado do Rio Grande do Norte**, no uso de suas atribuições legais, conforme o que determina o Art. 70 da Lei Orgânica do Município;

RESOLVE:

Art. 1º – Nomear os membros que constituirão a comissão de Intersetorial do Selo UNICEF:

a) Articuladora Municipal do selo UNICEF: Maria Alcicleia Alves Paulino da Silva;

b) Representante do Poder Executivo: Paulo Marques de Oliveira Junior e Danilo Targino;

c) Representante de Secretaria Municipal de Cultura: Zenilda Falção Monteiro.

d) Representante da Secretaria de Assistência Social: Nara Cimone de a Silva Alves - Titular e Maria José de Paula - Suplente;

e) Representantes da Secretaria de Educação: Jacson Dantas - Titular e Maria José Mascena da Silva - Suplente;

f) Representantes da Secretária de Saúde: Marília Gabriella Alves Bezerra Cavalcante Campos - Titular e Marcos Aurélio Freire da Cunha – Suplente;

g) Representante do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - CMDCA: Francisco Adriano de Paula – Titular e Maria do Livramento Freire da Cunha - Suplente;

h) Representantes do Conselho Tutelar: Juliana Raquel da Silva;

i) Representante da Igreja Católica: Karenn Eveny de Araújo Silva – Titular e Kariny Evelyn Araujo da Silva – Suplente;

j) Representantes da Igreja Evangélica: Edilene do Nascimento – Titular e Jorge Hebert do Nascimento Araújo – Suplente;

k) Representantes do Núcleo de Cidadania dos Adolescentes – NUCA: Marine Vitoria Silva de Carvalho - Titular e Maria do Carmo Cunha Neta – Suplente;

l) Representantes do Sindicato dos Trabalhadores e Trabalhadoras Rurais: Maria Rosicleia Cunha da Silva – Titular e Manoel Galdino Filho - Suplente.

Art. 2º – Esta Portaria passa a vigorar a partir da data de sua publicação, revogando as disposições trazidas na Portaria Nº 129/2018 de 02/08/2018.

Registre. Publique-se e cumpra-se.

Bento Fernandes/RN, 04 de Agosto de 2020.

**PAULO MARQUES DE OLIVEIRA JUNIOR**

Prefeito Constitucional

**Publicado por:**  
João Batista do Nascimento Viana  
**Código Identificador:**F5F60F58

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA SAÚDE**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**  
**AVISO DE LICITAÇÃO – CARTA CONVITE: 01/2020**

O MUNICÍPIO DE BOA SAÚDE/RN, através da Comissão Permanente de Licitação, designada pela portaria 093/2019 de 27/09/2019, torna público para conhecimento dos interessados, que realizará carta convite para Reforma das Instalações Físicas da ESCOLA MUNICIPAL MARIA LUIZA DA CONCEIÇÃO NA COMUNIDADE DE RIACHO DOS PINHEIROS, município de Boa Saúde/RN, marcada para o dia 14/08/2020 às 09:00 horas, na sala da Comissão Permanente de Licitação, situado na Rua Manoel Joaquim de Souza, nº 434, Centro, Boa Saúde/RN. O Edital encontra-se à disposição dos interessados no horário das 08h às 13h, em dias úteis, no endereço supracitado. Maiores informações pelo fone (84) 3256.2226, no horário de 8h às 13h de segunda a sexta-feira ou através do correio eletrônico cplboasaudern02@gmail.com.

Boa Saúde/RN, 06 de agosto de 2020.

**JACKSON PAULO MATIAS DA CRUZ**

Presidente da CPL

**Publicado por:**  
Jackson Paulo Matias da Cruz  
**Código Identificador:**AC463714

**PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA SAÚDE**  
**EXTRATO DO TERMO ADITIVO Nº 01**

**TP:** 04/2020. **OBJETO DO ADITAMENTO:** Prorrogação dos prazos de execução até 30/09/2020 e vigência até 30/11/2020, conforme o edital. **CONTRATANTE:** PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA SAÚDE, CNPJ: 08.142.655/0001-06. **CONTRATADA:** TELHAS E EMPREENDIMENTOS LTDA, CNPJ: 10.804.127/0001-17. **DATA:** 31/07/2020. **FUNDAMENTO LEGAL:** Art. 57, I, II, parágrafos 1 e 2 da Lei nº 8666/93. **ASSINATURAS:** Maria Edice Francisco e Felix e Gilvan Augusto de Lima.

**Publicado por:**  
Ana Carolina dos Santos Costa  
**Código Identificador:**09CAD43E

**PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA SAÚDE**  
**EXTRATO DE CONTRATO Nº 86**

**PE:** 22/2020. **Contratante:** P. M. Boa Saúde; CNPJ 08.142.655/0001-06. **Contratado:** D. A. Dantas Mendonca - CNPJ: 15.230.289/0001-02. **Objeto:** Contratação mediante pessoal qualificado, implementar ações de educação em saúde ambiental visando a promoção da saúde dos municípios, com estratégia de gestão com os resíduos sólidos, melhoria no saneamento ambiental, habitacionais para controle de doenças de chagas e outros agravos, melhorias sanitárias domiciliares e no saneamento rural do município de Boa Saúde/RN. Lote 02 à R\$ 17.194,60; Lote 03 à R\$ 8.750,00; Itens: 35 à R\$ 3.800,00; 36 à R\$ 700,00; 37 à R\$ 849,00; 38 à R\$ 600,00; 39 à R\$ 331,00 e 40 à R\$ 3,32. **Data:** 05/08/2020. **Vigência:** 05/08/2020 à 04/08/2021. **Fundamento Legal:** Lei 10.520/2002 e Lei 8.666/93. **Assinaturas:** Maria Edice Francisco e Félix e Andreolly Dantas Mendonça.

**Publicado por:**  
Jackson Paulo Matias da Cruz  
**Código Identificador:**2D862AD9

**PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA SAÚDE**  
**EXTRATO DE CONTRATO Nº 87**

**PE:** 22/2020. **Contratante:** P. M. Boa Saúde; CNPJ 08.142.655/0001-06. **Contratado:** UP Ideias Serviços Especializados e Comunicação Eireli - CNPJ: 07.271.878/0001-00. **Objeto:** Contratação mediante pessoal qualificado, implementar ações de educação em saúde ambiental visando a promoção da saúde dos municípios, com estratégia de gestão com os resíduos sólidos, melhoria no saneamento ambiental, habitacionais para controle de doenças de chagas e outros agravos, melhorias sanitárias domiciliares e no saneamento rural do município de Boa Saúde/RN. Lote 01 à R\$ 44.999,76; Itens: 10 à R\$ 0,98; 11 à R\$ 22,67; 12 à R\$ 6,23; 13 à R\$ 2,52; 14 à R\$ 50,67; 15 à R\$ 5,03; 16 à R\$ 15,00; 17 à R\$ 72,00; 18 à R\$ 72,23; 19 à R\$ 7,12; 20 à R\$ 25,61; 21 à R\$ 20,83; 22 à R\$ 61,17; 23 à R\$ 22,71; 24 à R\$ 1,20; 25 à R\$ 0,86; 26 à R\$ 2,67; 27 à R\$ 258,07; 28 à R\$ 22,37; 29 à R\$ 2,67; 30 à R\$ 23,71; 31 à R\$ 500,00; 32 à R\$ 56,57; 33 à R\$ 29,97 e 34 à R\$ 12,53. **Data:** 05/08/2020. **Vigência:** 05/08/2020 à 04/08/2021. **Fundamento Legal:** Lei 10.520/2002 e Lei 8.666/93. **Assinaturas:** Maria Edice Francisco e Félix e Mercedes Teresinha Basso.

**Publicado por:**  
Jackson Paulo Matias da Cruz  
**Código Identificador:**BE829DB9

**PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA SAÚDE**  
**EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 48/2020**

**PE Nº 08/2020. Objeto:** Registro de preços para prestação de serviços funerários, para atender as necessidades do Fundo Municipal de Assistência Social do Município de Boa Saúde/RN. **Contratante:** Prefeitura Municipal de Boa Saúde - CNPJ: 08.142.655/0001-06. **Contratado:** Uniplan Santo Antônio Serviços e Comercio Ltda – CNPJ: 06.538.203/0001-12. **Itens Registrados:** 1 à R\$ 720,00; 2 à R\$ 1.200,00; 3 à R\$ 390,00; 4 à R\$ 480,00; 5 à R\$ 1.800,00; 6 à R\$ 80,00; 7 à R\$ 58,00; 8 à R\$ 180,00; 9 à R\$ 295,00; 10 à R\$ 500,00; 11 à R\$ 350,00; 12 à R\$ 170,00 e 13 à R\$ 3,75; **Vigência:** 06/08/2020 à 05/08/2021. **Fundamentação Legal:** Lei Federal 8.666/1993 c/c Lei Federal 10.520/2002. **Data:** 06/08/2020. **Das Assinaturas:** Maria Edice Francisco Felix e Marlon Jose Benevides Pessoa.

**Publicado por:**  
Jackson Paulo Matias da Cruz  
**Código Identificador:**72D1C3AC

**PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA SAÚDE**  
**DECRETO Nº 034, DE 06 DE AGOSTO DE 2020.**

**DECRETO Nº 034, DE 06 DE AGOSTO DE 2020.**

RETIFICA E ESTABELECE NOVAS MEDIDAS E ESTRATÉGIAS PARA A RETOMADA GRADATIVA E SEGURA DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS DO MUNICÍPIO DE BOA SAÚDE/RN, PARA FINS DE CUMPRIMENTO DAS MEDIDAS NECESSÁRIAS AO ENFRENTAMENTO DA PANDEMIA OCACIONADA PELO NOVO CORONAVÍRUS (COVID-19), E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A **PREFEITA DO MUNICÍPIO DE BOA SAÚDE**, Estado do Rio Grande do Norte, no uso das atribuições que lhe conferem a Lei Orgânica do Município, e,

**CONSIDERANDO** que é dever da Administração Municipal adotar estratégias e formular políticas públicas voltadas a combater situações emergenciais que envolvam a saúde pública;

**CONSIDERANDO** o que dispõe a Lei Federal nº 13.979, de 06 de fevereiro de 2020;

**CONSIDERANDO** os crescentes casos de contaminação pelo Novo Coronavírus (Covid-19), no Município de BOA SAÚDE/RN;

**CONSIDERANDO** o Decreto Municipal nº 009, de 02 de abril de 2020, devidamente reconhecido pela Assembleia Legislativa do Rio Grande do Norte em 07 de abril de 2020, que declara estado de calamidade pública no Município de BOA SAÚDE/RN em razão da grave crise de saúde pública decorrente do Novo Coronavírus (Covid-19);

**CONSIDERANDO**, também, a importância de definir e estabelecer plano estratégico para a retomada gradativa e segura do setor econômico e produtivo do Município de BOA SAÚDE/RN durante o período da Pandemia;

**CONSIDERANDO** a aprovação da proposta de medidas estratégicas para a retomada gradativa e segura das atividades econômicas do Município de BOA SAÚDE/RN, pelo Centro de Operações em Saúde – COES, da Secretaria Municipal de Saúde, instituído pelo Decreto nº 019, de 20 de maio de 2020;

**CONSIDERANDO** a decisão do Supremo Tribunal Federal, proferida em 24 de março de 2020, nos autos da Medida Cautelar na Ação Direta de Inconstitucionalidade nº 6.341 - Distrito Federal, da lavra do Ministro relator Marco Aurélio, através da qual restou estabelecido que os Prefeitos Municipais possuem autonomia para definir as medidas restritivas de interesse local, considerando as peculiaridades e particularidades de sua área de atuação;

**CONSIDERANDO** a competência concorrente normativa e administrativa municipal, por se tratar de questão de saúde pública voltada ao coletivo, objetivando a proteção de todos os cidadãos, indistintamente,

**DECRETA:**

**Art. 1º** - Este Decreto visa retificar e estabelecer novas medidas estratégias de retomada gradativa e segura das atividades econômicas no Município de Boa Saúde/RN, de modo a garantir a compatibilização, temporária, do enfrentamento da pandemia ocasionada pelo Novo Coronavírus (Covid-19) com a manutenção segura da economia do Município.

**Parágrafo Único** - As medidas estabelecidas neste Decreto possibilitarão, de forma gradativa e segura, o desempenho das atividades econômicas no âmbito do Município de Boa Saúde/RN, estabelecendo regras de observância obrigatória de todo o setor produtivo, de modo a garantir o desenvolvimento econômico equilibrado frente a propagação do Novo Coronavírus (Covid-19).

**Art. 2º** - Continua autorizado o funcionamento de todas as atividades econômicas do comércio de Boa Saúde/RN, de forma gradativa, observando o horário comercial, e os demais regulamentos contidos neste decreto.

§ 1º - Os restaurantes, bares, lanchonetes, trailers de lanche e afins, que comercializam comidas prontas, deverão funcionar exclusivamente para a realização de entregas em domicílio (delivery) ou para vendas por encomenda e retirada no local, com período de funcionamento autorizado até as 21:00 horas.

§2º - As atividades relacionadas aos serviços de saúde, bem como farmácias, farmácias veterinárias e lojas de alimentação animal,

supermercados, mercados, quitandas, padarias, casas de farinhas, serviços funerários e postos de venda de combustíveis poderão retornar em seu horário normal de funcionamento.

**§ 3º** - Permanece proibido o exercício da atividade de bailes, festas comunitárias, festas em casas noturnas, casa de festas e demais atividades e eventos, de qualquer natureza, que acarretem aglomeração de pessoas.

**Art. 3º** - Todos os estabelecimentos autorizados a retomar suas atividades deverão, necessariamente, adotar as seguintes medidas de prevenção:

- a) manter durante todos os meios de atendimento a distância mínima de 1,5 metros entre cada cliente, utilizando sinalizadores, de cor visível e destacada, no interior dos estabelecimentos;
- b) limitar o acesso ao interior dos estabelecimentos a 01(uma) pessoa da família por vez, de modo a evitar aglomerações e, na existência de fila de espera, determinar que seja mantida a distância mínima de 1,5 metros entre cada cliente, utilizando-se dos sinalizadores, limitando, em todo o caso, a lotação máxima de usuários a 50% da capacidade normal;
- c) disponibilizar álcool em gel 70% e/ou produtos similares de esterilização, para utilização pelos consumidores;
- d) uso obrigatório de máscaras pelos funcionários que atendem ao público em geral, bem como uso de máscara pelos clientes;
- e) priorizar o atendimento especial e diferenciado para os usuários que fazem parte do grupo de risco do Novo Coronavírus, a exemplo de idosos, gestantes, cardiopatas, imunodeprimidos e portadores de demais doenças que sejam consideradas do grupo de risco para a COVID-19;
- f) promover a assepsia, com álcool 70%, de todos os objetos utilizados antes e ao final de cada atendimento, com a desinfecção dos pontos de contato, inclusive eventuais maquinetas de cartão de crédito, caixas eletrônicas, leitores biométricos, superfícies de mesa ou balcão, cestas e carrinhos de supermercados, recomendando, inclusive, a instalação de uma pia com água, sabão líquido e papel toalha na entrada do estabelecimento;
- g) recomendação de adequação do estabelecimento comercial para fins de garantir a circulação local de ar natural, como a exemplo de manter portas e janelas abertas, de modo que está permanentemente proibido o uso do ar-condicionado;
- h) atendimento ao público, em estabelecimentos comerciais, prioritariamente de forma individual e previamente agendada, devendo proibir a permanência de clientes no interior do estabelecimento que não estejam vinculados diretamente a atividade desempenhada;
- i) divulgar, na entrada e no interior do estabelecimento, medidas de prevenção e enfrentamento do Novo Coronavírus (Covid-19).

**Art. 4º** - A realização da feira livre semanal, no âmbito do Município de Boa Saúde/RN, ocorrerá aos sábados, ficando condicionada à adoção das seguintes medidas:

- I. A participação na feira livre está restrita aos comerciantes da cidade de Boa Saúde/RN (zona urbana e zona rural), sendo terminantemente proibida a participação de pessoas residentes em municípios adjacentes.
- II. Todos os feirantes deverão realizar os procedimentos de higienização orientados pela equipe municipal de saúde/vigilância sanitária, objetivando a prevenção da proliferação do Coronavírus (COVID-19).
- III. É obrigatória a utilização pelos feirantes de luvas descartáveis e de máscaras de proteção.
- IV. As bancas/barracas/pontos de comercialização, deverão ser armados em ambientes amplos e arejados de modo a distanciar em 02(dois) metros, no mínimo, os feirantes um do outro.
- V. É vedado qualquer tipo de venda para consumo no local.
- VI. Os feirantes deverão higienizar todos os utensílios e materiais utilizados na barraca, antes do início da feira e durante todo o seu funcionamento.

**§ 1º** - As bancas/barracas/pontos de comercialização poderão manter uma distância inferior aos 02 (dois) metros entre uma estrutura e outra, entretanto, entre os feirantes, a distância não pode ser desrespeitada.

**§ 2º** - Durante a feira livre, haverá fiscalização por parte do Município de Boa Saúde/RN, no intuito de verificar se as recomendações

contidas neste Decreto estão sendo fielmente cumpridas, sendo as desconformidades punidas no primeiro momento com notificação, e em caso de reincidência, com a impossibilidade de participação.

**§ 3º** - Em relação aos horários de funcionamento da feira livre, este seguirá sua normalidade, entretanto, considerando necessidade de adoção de medidas preventivas a fim de minimizar os efeitos da pandemia causada pelo Coronavírus, RECOMENDA-SE que os comerciantes evitem prolongar-se além do necessário com suas bancas/barracas/pontos de comercialização.

**§ 4º** - RECOMENDA-SE o acesso de 01 (uma) pessoa por família, de preferência fora do grupo de risco para contaminação pelo Coronavírus, sempre que possível;

**§ 5º** - RECOMENDA-SE que a população busque sempre realizar as compras no momento em que as bancas/barracas/pontos de comercialização estiverem vagos, de modo a evitar o contato físico desnecessário.

**§ 6º** - Não será admitido qualquer tipo de aglomeração em bancas/barracas/pontos de comercialização, barracos, e demais pontos da feira livre, obedecendo o distanciamento mínimo de 1,5 m (um metro e meio) entre as pessoas, podendo os fiscais do Município de Boa Saúde/RN requisitarem apoio Policial para dispersar as pessoas ali reunidas.

**Art. 5º** - As medidas de que trata este Decreto não excluem as demais normas de distanciamento social, outrora recomendadas, especialmente aquelas voltadas as pessoas que se encaixam nos grupos de risco, como forma de evitar a proliferação do Novo Coronavírus (Covid-19) no Município de Boa Saúde/RN.

**Art. 6º** - O descumprimento das medidas impostas, por parte dos estabelecimentos, ensejará penalização com multa de R\$ 300,00 (trezentos Reais) na primeira notificação, dobrando-se o valor a cada reincidência, no limite máximo de R\$ 1.200,00 (um mil e duzentos reais), sendo notificados os descumprimentos pelos fiscais municipais em efetivo exercício, sem prejuízo de outras medidas cabíveis, e encaminhamento das notificações ao Ministério Público.

**Art. 7º** - O descumprimento ao disposto neste Decreto sujeitará o infrator à responsabilização cível, administrativa e criminal, sem prejuízo do uso da força policial, se necessário para prevenir ou fazer cessar a infração, podendo serem, ainda, aplicadas as sanções de apreensão, interdição e/ou suspensão de atividade.

**Art. 8º** - A Secretaria de Tributação do Município será responsável pela arrecadação das multas, as quais serão destinadas à compra de cestas básicas a serem doadas à população carente de Boa Saúde/RN, durante o período de combate à COVID-19.

**Art. 9º** - Fica autorizada a utilização de imagens e vídeos do Serviço de Segurança e Monitoramento – SSM, para a efetiva fiscalização das medidas adotadas neste decreto.

**Art. 10** - As disposições estabelecidas no presente regulamento poderão ser revistas a qualquer momento.

**Art. 11** - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos até o dia 17 de agosto de 2020, revogando-se as disposições em contrário.

**MARIA EDICE FRANCISCO E FÉLIX**

Prefeita do Município de Boa Saúde/RN

**Publicado por:**

Maria Erivanice Francisco

**Código Identificador:**A861BB7A

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE BODÓ**

**GABINETE DO PREFEITO  
PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 000002/2020 – PMJ/RN**

**AVISO DE LICITAÇÃO  
SEGUNDA CHAMADA**

O **MUNICÍPIO DE JANDAÍRA/RN**, por intermédio do seu Pregoeiro, designado pela Portaria nº. 269/2018 – GP, em virtude da sessão realizada no dia 22 de julho de 2020, ter sido declarada deserta, torna público que está realizando a segunda chamada para a presente licitação, na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO**, tipo “**MAIOR PERCENTUAL DE DESCONTO**”, destinado ao **REGISTRO DE PREÇOS PARA Aquisição de Gás Liquefeito de Petróleo – GLP envasado em botijão de 13kg**, conforme especificações contidas no Edital. A sessão pública, para abertura das propostas de preços e realização da sessão de lances, será às **11:00h** do dia **19 DE AGOSTO DE 2020**. As propostas serão recebidas exclusivamente por meio eletrônico até às **08:00h** do dia **05 DE AGOSTO DE 2020**, no endereço: [www.portaldecompraspublicas.com.br](http://www.portaldecompraspublicas.com.br), para maiores informações podem ser solicitadas através do e-mail [cpl.pmbodo@gmail.com](mailto:cpl.pmbodo@gmail.com).

Bodó/RN, 22 de julho de 2020.

**FRANCISCO HERMESSON DA SILVA JESUÍNO**  
Pregoeiro do Município

**Publicado por:**

Francisco Hermesson da Silva Jesuíno  
**Código Identificador:**9892BBB5

**GABINETE DO PREFEITO**  
**EXTRATO DO CONTRATO DE Nº 103 DE 04 DE AGOSTO DE 2020**

**EXTRATO DO CONTRATO DE Nº 103 DE 04 DE AGOSTO DE 2020.**

**CONTRATANTE:** MUNICÍPIO DE BODÓ/RN, INSCRITO NO CNPJ SOB Nº. 01.612.374/0001-20. **CONTRATADO:** PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE CARTÓRIO. Inscrito (a) no CNPJ sob nº. 22.722.085/0001-54, **OBJETO: SERVIÇOS DE AUTENTICAÇÕES EM GERAL E RECONHECIMENTO DE FIRMAS. VALOR GLOBAL R\$ 11.605,39** (onze mil seiscentos e cinco reais e trinta e nove centavos) **ORIGEM DOS RECURSOS: SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, FUNDAMENTO LEGAL:** art. 24, II, da Lei Federal nº.8.666/93.

Bodó/RN, 04 de Agosto de 2020.

Município de Bodó –  
**MARCELO MARIO PORTO FILHO**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Francisca Rosimery Pereira da Paz  
**Código Identificador:**ED04E455

**GABINETE DO PREFEITO**  
**EXTRATO DO ADITIVO DO CONTRATO DE Nº 002 DE 20 DE FEVEREIRO DE 2020**

**EXTRATO DO ADITIVO DO CONTRATO DE Nº 002 DE 20 DE FEVEREIRO DE 2020.**

**CONTRATANTE:** Município de Bodó/RN, inscrito no CNPJ sob nº. 01.612.374/0001-20. **CONTRATADO(A): ODILIA MAIRIS MEDEIROS DE LIMA**, inscrito(a) no CPF sob nº. 086.363.744-21, **OBJETO: ASSISTENTE SOCIAL – (CREAS), VIGÊNCIA:** 21 de agosto a 31 de dezembro de 2020. Amparado pelo Processo Seletivo Simplificado de nº 002/2020, **VALOR MENSAL:** R\$ 1.500,00 (um mil e quinhentos reais) mais adicionais previstos por lei. **ORIGEM DOS RECURSOS:** Secretaria Municipal de Assistência Social, **FUNDAMENTO LEGAL:** art. 37, inciso IX da Constituição Federal e do Processo Seletivo Simplificado nº. 001/2019.

Bodó/RN, 06 de agosto de 2020.

Município de Bodó  
**MARCELO MARIO PORTO FILHO**  
Prefeito Municipal.

**Publicado por:**  
Francisca Rosimery Pereira da Paz  
**Código Identificador:**A87B1265

**GABINETE DO PREFEITO**  
**CONVITE Nº. 000001/2020**

**RESULTADO Da LICITAÇÃO**

A Comissão Permanente de Licitação do Município de Bodó/RN torna público para conhecimento dos interessados, o resultado do **CONVITE nº. 000001/2020**, concernente a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE REFORMA DA ESCOLA MUNICIPAL ANTÔNIO MIRANDA DE ASSUNÇÃO**, para declarar a empresa **AGD CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS EIRELI** (CNPJ: 35.215.852/0001-80), vencedora do certame, com o valor total de **R\$ 75.879,63 (SETENTA E CINCO MIL OITOCENTOS E SETENTA E NOVE REAIS E SESSENTA E TRÊS CENTAVOS)**.

Bodó/RN, 06 de agosto de 2020.

**FRANCISCO HERMESSON DA SILVA JESUÍNO**  
Presidente da CPL

**Publicado por:**

Francisco Hermesson da Silva Jesuíno  
**Código Identificador:**567C50B4

**GABINETE DO PREFEITO**  
**PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 000003/2020 – PMJ/RN**

**AVISO DE LICITAÇÃO**

O **MUNICÍPIO DE JANDAÍRA/RN**, por intermédio do seu Pregoeiro, designado pela Portaria nº. 269/2018 – GP, torna público que realizará licitação, na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO**, tipo “**MENOR PREÇO POR LOTE**”, destinado ao **REGISTRO DE PREÇOS PARA POSTERIOR CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE MATERIAL ODONTOLÓGICO E LABORATORIAL**, conforme especificações contidas no Edital. A sessão pública, para abertura das propostas de preços e realização da sessão de lances, foi adiada para as **10:00h** do dia **19 DE AGOSTO DE 2020**. As propostas serão recebidas exclusivamente por meio eletrônico até às **08:00h (Horário de Brasília)** do dia **19 DE AGOSTO DE 2020**, no endereço: [www.portaldecompraspublicas.com.br](http://www.portaldecompraspublicas.com.br), para maiores informações podem ser solicitadas através do e-mail [cpl.pmbodo@gmail.com](mailto:cpl.pmbodo@gmail.com). Registre-se, que a alteração da data da sessão, ocorre em face, da exclusão dos Itens 17 e 18 do Lote do Termo de Referência (Anexo I do Edital).

Bodó/RN, 06 de agosto de 2020.

**FRANCISCO HERMESSON DA SILVA JESUÍNO**  
Pregoeiro do Município

**Publicado por:**

Francisco Hermesson da Silva Jesuíno  
**Código Identificador:**50B32450

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS**

**GABINETE DO PREFEITO**  
**PORTARIA Nº 073/2020 – GP DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE FÉRIAS A SERVIDOR MUNICIPAL JOELMA FERREIRA DE LIMA**

PORTARIA Nº 073/2020 – GP

Dispõe sobre a concessão de férias a servidor municipal e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE BOM JESUS, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 78, incisos VII e na forma do art. 34,

inciso II, alínea “g”, todos da Lei Orgânica do Município, concomitante com o art. 83, caput, da Lei nº 176/97 – que dispõe sobre o Regime Jurídico do Servidor Municipal,

**RESOLVE:**

Art. 1º Conceder o pedido de Férias a Servidora, **JOELMA FERREIRA DE LIMA** portadora do CPF nº 010.857.934-43 vinculada a matrícula nº 5607427, ocupante do cargo de Agente de Edemias, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, gozo de férias pelo período de 30 dias relativas ao ínterim 2019, contados a partir do dia 03/08/2020 com término em 01/09/2020.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 03 de agosto do corrente ano, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito, em Bom Jesus/RN, 06 de agosto de 2020.

**CLÉCIO DA CÂMARA AZEVEDO**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Valéria Maria da Cunha Rodrigues

**Código Identificador:**6BD768CB

**GABINETE DO PREFEITO**

**PORTARIA Nº 074/2020 – GP DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE FÉRIAS A SERVIDOR MUNICIPAL ELOISA BORGES FERNANDES**

PORTARIA Nº 074/2020 – GP

Dispõe sobre a concessão de férias a servidor municipal e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE BOM JESUS, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 78, incisos VII e na forma do art. 34, inciso II, alínea “g”, todos da Lei Orgânica do Município, concomitante com o art. 83, caput, da Lei nº 176/97 – que dispõe sobre o Regime Jurídico do Servidor Municipal,

**RESOLVE:**

Art. 1º Conceder o pedido de Férias a Servidora, **ELOISA BORGES FERNANDES** portadora do CPF nº 285.608.248-39 vinculada a matrícula nº 5607438, ocupante do cargo de Agente Comunitário de Saúde, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, gozo de férias pelo período de 30 dias relativas ao ínterim 2019, contados a partir do dia 10/08/2020 com término em 08/09/2020.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito, em Bom Jesus/RN, 06 de agosto de 2020.

**CLÉCIO DA CÂMARA AZEVEDO**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Valéria Maria da Cunha Rodrigues

**Código Identificador:**E7EE8B01

**GABINETE DO PREFEITO**

**PORTARIA Nº 072/2020 – GP DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE FÉRIAS A SERVIDOR MUNICIPAL FRANCISCO DAS CHAGAS DO NASCIMENTO**

PORTARIA Nº 072/2020 – GP

Dispõe sobre a concessão de férias a servidor municipal e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE BOM JESUS, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 78, incisos VII e na forma do art. 34, inciso II, alínea “g”, todos da Lei Orgânica do Município, concomitante com o art. 83, caput, da Lei nº 176/97 – que dispõe sobre o Regime Jurídico do Servidor Municipal,

**RESOLVE:**

Art. 1º Conceder o pedido de Férias ao Servidor, **FRANCISCO DAS CHAGAS DO NASCIMENTO** portador do CPF nº 664.283.944-72 vinculado a matrícula nº 000225, ocupante do cargo de Gari, lotado na Secretaria Municipal de Infraestrutura, gozo de férias pelo período de 30 dias relativas ao ínterim 2019, contados a partir do dia 03/08/2020 com término em 01/09/2020.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 03 de agosto do corrente ano, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito, em Bom Jesus/RN, 06 de agosto de 2020.

**CLÉCIO DA CÂMARA AZEVEDO**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Valéria Maria da Cunha Rodrigues

**Código Identificador:**3F4AC56D

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE BREJINHO**

**GABINETE DO PREFEITO**

**AVISO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO-TP 003/2020**

Circunstanciado pelo resultado apresentado no processo referente a tomada de preços 003/2020 e parecer técnico emitido pelo setor de engenharia, datado do dia 05 de agosto de 2020, que indicou como vencedora a empresa TEIXEIRA CONSTRUÇÕES LTDA - CNPJ (MF) 10.322.491/0001-40, aprovo a instrução do Processo e confirmo o julgamento e classificação final da proposta, haja vista terem sido obedecidas os ditames legais para o referido procedimento, e por não haverem vícios e nulidades a serem sanadas venho ADJUDICAR e HOMOLOGAR o resultado, da TOMADA DE PREÇOS Nº 003/2020, no valor global de R\$ 757.672,04, haja vista ter essa empresa apresentado a melhor proposta mais vantajosa.

Brejinho/RN, em 06 de agosto de 2020.

**JOÃO BATISTA GOMES GONÇALVES**

Prefeito Constitucional

**Publicado por:**

Ana Paula da Silva Lima Barbosa

**Código Identificador:**B4D23D9E

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAICÓ**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº  
055/2020**

**Ref. Processo Administrativo PMC/SMSCRN nº 20071074**

**AVISO DE LICITAÇÃO**

O MUNICÍPIO DE CAICÓ/RN, através da Comissão Permanente de Licitação da Secretaria Municipal de Saúde, designada por meio da Portaria nº 073/2020, no uso de suas atribuições legais, vem PUBLICAR a abertura do **Processo Licitatório SMSC/RN nº 20071074** na modalidade **Pregão Eletrônico (SRP) nº 055/2020**, tipo **MENOR PREÇO**, adjudicação **POR GRUPO**, destinado ao **Registro de preço para escolha da proposta mais vantajosa para a**

contratação de pessoa jurídica para prestar serviços para a elaboração e emissão de Laudo Técnico de Insalubridade e Periculosidade e elaboração e emissão de Laudo Técnico das Condições Ambientais de Trabalho (LTCAT). Edital disponível no Endereço: Secretaria Municipal de Saúde, situada na Rua Homero Alves, s/n, Conj. Vila do Príncipe, Caicó/RN, CEP: 59.300-000 – ou <http://www.portaldecompraspublicas.com.br>. Data de início das Propostas: a partir de 07/08/2020 às 08h00 exclusivamente através do site <http://www.portaldecompraspublicas.com.br>. Abertura da sessão pública: 19/08/2020 às 08h01. Informações Gerais: Acessar o site <http://www.portaldecompraspublicas.com.br> para retirar o edital.

Caicó-RN, 06 de agosto de 2020.

**FABRIZIO DANTAS DE MEDEIROS**

Pregoeiro da CPL SMS Caicó/ RN.

**Publicado por:**

Fabrizio Dantas de Medeiros

**Código Identificador:**2B048105

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 175/2020.**

**Município de Caicó/ RN – Secretaria Municipal de Saúde**

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 040/2020 – PROC. LIC. SMSC/ RN Nº 20050840**

**EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 175/2020.**

PROMITENTE CONTRATANTE: Município de Caicó – RN; PROMITENTE CONTRATADA: R DA S COSTA MENDONÇA COMÉRCIO DE TECIDOS LTDA, inscrita no CNPJ nº 12.591.019/0001-39, OBJETO: **Registro de preços para aquisição de tecidos para confecções de enxovais hospitalares (lençóis, pijamas, campos, etc); VALOR GLOBAL R\$ 19.500,00 (dezenove mil e quinhentos reais) VALIDADE: termo inicial em 28 de julho de 2020 e termo final em 27 de julho de 2021; MODALIDADE LICITATÓRIA: Pregão Eletrônico; SUBSCRITORES: Robson de Araújo – pelo Promitente Contratante e R DA S COSTA MENDONÇA COMÉRCIO DE TECIDOS LTDA - pelo Promitente Contratada.**

Caicó / RN, 28 de julho de 2020.

**ROBSON DE ARAÚJO**

Prefeito Municipal.

**Publicado por:**

Fabrizio Dantas de Medeiros

**Código Identificador:**ABDE61D0

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 156/2020.**

**Município de Caicó/ RN – Secretaria Municipal de Saúde**

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 039/2020 – PROC. LIC. SMSC/ RN Nº 20062239**

**EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 156/2020.**

PROMITENTE CONTRATANTE: Município de Caicó – RN; PROMITENTE CONTRATADA: HOSP MEDICAL COMERCIO DE MATERIAL MÉDICO E MEDICAMENTOS HOSPITALARES LTDA, inscrita no CNPJ nº 33.160.739/0001-10, OBJETO: Registro de Preços para possível aquisição gradativa de insulinas, insumos e suplementos alimentares para atender os pacientes de demanda judicial e administrativa do município; VALOR GLOBAL **R\$ 510.625,00** (quinhentos e dez mil, seiscentos e vinte e cinco reais) VALIDADE: termo inicial em 17 de julho de 2020 e termo final em 17 de julho de 2021; MODALIDADE LICITATÓRIA: Pregão Eletrônico; SUBSCRITORES: Robson de Araújo – pelo Promitente Contratante e HOSP MEDICAL COMERCIO DE MATERIAL MÉDICO E MEDICAMENTOS HOSPITALARES LTDA - pelo Promitente Contratada.

Caicó / RN, 17 de julho de 2020.

**ROBSON DE ARAÚJO**

Prefeito Municipal.

**Publicado por:**

Fabrizio Dantas de Medeiros

**Código Identificador:**631ABB7C

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 157/2020.**

**Município de Caicó/ RN – Secretaria Municipal de Saúde**

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 039/2020 – PROC. LIC. SMSC/ RN Nº 20062239**

**EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 157/2020.**

PROMITENTE CONTRATANTE: Município de Caicó – RN; PROMITENTE CONTRATADA: **ODONTOMASTER COMÉRCIO DE PRODUTOS PARA SAÚDE EIRELI**, inscrita no CNPJ nº 27.029.083/0001-06, OBJETO: Registro de Preços para possível aquisição gradativa de insulinas, insumos e suplementos alimentares para atender os pacientes de demanda judicial e administrativa do município; VALOR GLOBAL **R\$ 230.110,00** (duzentos e trinta mil, cento e dez reais) VALIDADE: termo inicial em 17 de julho de 2020 e termo final em 17 de julho de 2021; MODALIDADE LICITATÓRIA: Pregão Eletrônico; SUBSCRITORES: Robson de Araújo – pelo Promitente Contratante e **ODONTOMASTER COMÉRCIO DE PRODUTOS PARA SAÚDE EIRELI** - pelo Promitente Contratada.

Caicó / RN, 17 de julho de 2020.

**ROBSON DE ARAÚJO**

Prefeito Municipal.

**Publicado por:**

Fabrizio Dantas de Medeiros

**Código Identificador:**67068903

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 138/2020.**

**Município de Caicó/ RN – Secretaria Municipal de Saúde**

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 035/2020 – PROC. LIC. SMSC/ RN Nº 20050629**

**EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 138/2020.**

PROMITENTE CONTRATANTE: Município de Caicó – RN; PROMITENTE CONTRATADA: **ODONTOMASTER COMÉRCIO DE PRODUTOS PARA SAÚDE EIRELI**, inscrita no CNPJ nº 27.029.083/0001-06, OBJETO: Registro de Preços para possível aquisição gradativa de medicamentos para abastecimento do Hospital do Seridó no município de Caicó-RN; VALOR GLOBAL R\$ 63.943,00 (sessenta e três mil, novecentos e quarenta e três reais) VALIDADE: termo inicial em 30 de junho de 2020 e termo final em 30 de junho de 2021; MODALIDADE LICITATÓRIA: Pregão Eletrônico; SUBSCRITORES: Robson de Araújo – pelo Promitente Contratante e **ODONTOMASTER COMÉRCIO DE PRODUTOS PARA SAÚDE EIRELI**, - pelo Promitente Contratada.

Caicó / RN, 30 de junho de 2020.

**ROBSON DE ARAÚJO**

Prefeito Municipal.

**Publicado por:**

Fabrizio Dantas de Medeiros

**Código Identificador:**38B3D7DC

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº  
056/2020**

**Ref. PREGÃO ELETRÔNICO Nº 056/2020 – PROC. LIC. SMSC/ RN Nº 20071073****AVISO DE LICITAÇÃO**

O **MUNICÍPIO DE CAICÓ/RN**, através da Comissão Permanente de Licitação da Secretaria Municipal de Saúde, designada por meio da Portaria nº 073/2020, no uso de suas atribuições legais, vem **PUBLICAR** a abertura do **Processo Licitatório SMSC/RN nº 20071073** na modalidade **Pregão Eletrônico (SRP) nº 056/2020**, tipo **MENOR PREÇO**, adjudicação **POR ITEM**, destinado ao **Registro de Preços para possível aquisição de veículos de passeio para transporte de equipe da Estratégia Saúde da Família, através de emenda parlamentar, nº da proposta 12433.830000/1200-02**. Edital disponível no Endereço: Secretaria Municipal de Saúde, situada na Rua Homero Alves, s/n, Conj. Vila do Príncipe, Caicó/RN, CEP: 59.300-000 – ou <http://www.portaldecompraspublicas.com.br>. Data de início das Propostas: a partir de 07/08/2020 às 08h00 exclusivamente através do site <http://www.portaldecompraspublicas.com.br>. Abertura da sessão pública: 20/08/2020 às 08h01. Informações Gerais: Acessar o site <http://www.portaldecompraspublicas.com.br> para retirar o edital.

Caicó(Rn), 06 de agosto de 2020

**FABRIZIO DANTAS DE MEDEIROS**  
Presidente/Pregoeiro da SMSC.

**Publicado por:**  
Fabrício Dantas de Medeiros  
**Código Identificador:C015A633**

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**  
**LEI Nº 5.273 DE 06 DE AGOSTO DE 2020**

“Estabelece a Política Municipal de Saneamento Básico de Caicó e dá outras providências.”

O **PREFEITO MUNICIPAL DE CAICÓ/RN**, no uso de suas atribuições legais,

**FAÇO SABER** que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte lei:  
**CAPÍTULO I**

**DA POLÍTICA MUNICIPAL DE SANEAMENTO BÁSICO**

**Seção I**

**Das Disposições Preliminares**

Art. 1º A Política Municipal de Saneamento Básico reger-se-á pelas disposições desta lei, de seus regulamentos e das normas administrativas deles decorrentes e tem por finalidade assegurar a proteção da saúde da população e a salubridade do meio ambiente urbano e rural, além de disciplinar o planejamento e a execução das ações, obras e serviços de saneamento básico do Município.

Art. 2º Para os efeitos desta lei considera-se:

I - saneamento básico: conjunto de serviços, infraestruturas e instalações operacionais de:

a) abastecimento de água potável: constituído pelas atividades, infraestruturas e instalações necessárias ao abastecimento público de água potável, desde a captação até as ligações prediais e respectivos instrumentos de medição;

b) esgotamento sanitário: constituído pelas atividades, infraestruturas e instalações operacionais de coleta, transporte, tratamento e disposição final adequados dos esgotos sanitários, desde as ligações prediais até o seu lançamento final no meio ambiente;

c) limpeza urbana e manejo de resíduos sólidos: conjunto de atividades, infraestruturas e instalações operacionais de coleta,

transporte, transbordo, tratamento e destino final do lixo doméstico e do lixo originário da varrição e limpeza de logradouros e vias públicas;

d) drenagem e manejo das águas pluviais urbanas: conjunto de atividades, infraestruturas e instalações operacionais de drenagem urbana de águas pluviais, de transporte, detenção ou retenção para o amortecimento de vazões de cheias, tratamento e disposição final das águas pluviais drenadas nas áreas urbanas;

II- universalização: ampliação progressiva do acesso de todos os domicílios ocupados ao saneamento básico;

III - controle social: conjunto de mecanismos e procedimentos que garantem à sociedade informações, representações técnicas e participações nos processos de formulação de políticas, de planejamento e de avaliação relacionados aos serviços públicos de saneamento básico;

IV - subsídios: instrumento econômico de política social para garantir a universalização do acesso ao saneamento básico, especialmente para populações e localidades de baixa renda;

V - localidade de pequeno porte: vilas, aglomerados rurais, povoados, núcleos, lugarejos e aldeias, assim definidos pela Fundação Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística - IBGE.

Art. 3º Os recursos hídricos não integram os serviços públicos de saneamento básico.

Parágrafo único. A utilização de recursos hídricos na prestação de serviços públicos de saneamento básico, inclusive para disposição ou diluição de esgotos e outros resíduos líquidos, é sujeita a outorga de direito de uso, nos termos da Lei nº 9.433, de 8 de janeiro de 1997.

Art.4º Não constitui serviço público a ação de saneamento executada por meio de soluções individuais.

Art. 5º Compete ao Município organizar e prestar direta ou indiretamente os serviços de saneamento básico de interesse local.

§ 1º Os serviços de saneamento básico deverão integrar-se com as demais funções essenciais de competência municipal, de modo a assegurar prioridade para a segurança sanitária e o bem-estar de seus habitantes.

§ 2º A prestação de serviços públicos de saneamento básico no município poderá ser realizada por:

I - órgão ou pessoa jurídica pertencente à Administração Pública municipal, na forma da legislação;

II - pessoa jurídica de direito público ou privado, desde que atendidos os requisitos da Constituição Federal e da Lei nº 11.445, de 5 de janeiro de 2007.

**Seção II**

**Dos Princípios**

Art. 6º A Política Municipal de Saneamento Básico orientar-se-á pelos seguintes princípios:

I - universalização do acesso;

II - integralidade, compreendida como o conjunto de todas as atividades e componentes de cada um dos diversos serviços de saneamento básico, propiciando à população o acesso na conformidade de suas necessidades e maximizando a eficácia das ações e resultados;

III - abastecimento de água, esgotamento sanitário, limpeza urbana e manejo dos resíduos sólidos realizados de formas adequadas à saúde pública e à proteção do meio ambiente;

IV - disponibilidade, em todas as áreas urbanas, de serviços de drenagem e de manejo das águas pluviais adequados à saúde pública e à segurança da vida e do patrimônio público e privado;

V - adoção de métodos, técnicas e processos que considerem as peculiaridades locais e regionais;

VI - articulação com as políticas de desenvolvimento urbano e regional, de habitação, de combate à pobreza e de sua erradicação, de proteção ambiental, de promoção da saúde e outras de relevante interesse social voltadas para a melhoria da qualidade de vida, para as quais o saneamento básico seja fator determinante;

VII - eficiência e sustentabilidade econômica;

VIII - utilização de tecnologias apropriadas, considerando a capacidade de pagamento dos usuários e a adoção de soluções graduais e progressivas;

IX - transparência das ações, baseada em sistemas de informações e processos decisórios institucionalizados;

X - controle social;

XI - segurança, qualidade e regularidade;

XII - integração das infraestruturas e serviços com a gestão eficiente dos recursos hídricos.

### Seção III

#### Dos Objetivos

Art. 7º São objetivos da Política Municipal de Saneamento Básico:

I - contribuir para o desenvolvimento e a redução das desigualdades locais, a geração de emprego e de renda e a inclusão social;

II - priorizar planos, programas e projetos que visem à implantação e ampliação dos serviços e ações de saneamento básico nas áreas ocupadas por populações de baixa renda;

III - proporcionar condições adequadas de salubridade sanitária às populações rurais e de pequenos núcleos urbanos isolados;

IV - assegurar que a aplicação dos recursos financeiros administrados pelo poder público dê-se segundo critérios de promoção da salubridade sanitária, de maximização da relação benefício-custo e de maior retorno social;

V - incentivar a adoção de mecanismos de planejamento, regulação e fiscalização da prestação dos serviços de saneamento básico;

VI - promover alternativas de gestão que viabilizem a auto-sustentação econômica e financeira dos serviços de saneamento básico, com ênfase na cooperação com os governos estadual e federal, bem como com entidades municipalistas;

VII - promover o desenvolvimento institucional do saneamento básico, estabelecendo meios para a unidade e articulação das ações dos diferentes agentes, bem como do desenvolvimento de sua organização, capacidade técnica, gerencial, financeira e de recursos humanos contemplados as especificidades locais;

VIII - fomentar o desenvolvimento científico e tecnológico, a adoção de tecnologias apropriadas e a difusão dos conhecimentos gerados de interesse para o saneamento básico;

IX - minimizar os impactos ambientais relacionados à implantação e desenvolvimento das ações, obras e serviços de saneamento básico e assegurar que sejam executadas de acordo com as normas relativas à proteção do meio ambiente, ao uso e ocupação do solo e à saúde.

### Seção IV

#### Das Diretrizes Gerais

Art. 8º A execução da política municipal de saneamento básico será de competência da Secretaria Municipal de Infraestrutura e Serviços Urbanos, que distribuirá tarefas de forma transdisciplinar a todas as Secretarias e órgãos da Administração Municipal respeitadas as suas competências.

Art. 9º A formulação, implantação, funcionamento e aplicação dos instrumentos da Política Municipal de Saneamento Básico orientar-se-ão pelas seguintes diretrizes:

I - valorização do processo de planejamento e decisão sobre medidas preventivas ao crescimento caótico de qualquer tipo, objetivando resolver problemas de dificuldade de drenagem e disposição de esgotos, poluição e a ocupação territorial sem a devida observância das normas de saneamento básico previstas nesta lei, no Plano Municipal de Saneamento Básico e demais normas municipais;

II - adoção de critérios objetivos de elegibilidade e prioridade, levando em consideração fatores como nível de renda e cobertura, grau de urbanização, concentração populacional, disponibilidade hídrica, riscos sanitários, epidemiológicos e ambientais;

III - coordenação e integração das políticas, planos, programas e ações governamentais de saneamento, saúde, meio ambiente, recursos hídricos, desenvolvimento urbano e rural, habitação, uso e ocupação do solo;

IV - atuação integrada dos órgãos públicos municipais, estaduais e federais de saneamento básico;

V - consideração às exigências e características locais, à organização social e às demandas socioeconômicas da população;

VI - prestação dos serviços públicos de saneamento básico orientada pela busca permanente da universalidade e qualidade;

VII - ações, obras e serviços de saneamento básico planejados e executados de acordo com as normas relativas à proteção ao meio ambiente e à saúde pública, cabendo aos órgãos e entidades por elas responsáveis o licenciamento, a fiscalização e o controle dessas ações, obras e serviços, nos termos de sua competência legal;

VIII - a bacia hidrográfica deverá ser considerada como unidade de planejamento para fins e elaboração do Plano Municipal de Saneamento Básico, compatibilizando-se com o Plano Municipal de Saúde e de Meio Ambiente, com o Plano Diretor Municipal e com o Plano Diretor de Recursos Hídricos da região, caso existam;

IX - incentivo ao desenvolvimento científico na área de saneamento básico, a capacitação tecnológica da área, a formação de recursos humanos e a busca de alternativas adaptadas às condições de cada local;

X - adoção de indicadores e parâmetros sanitários e epidemiológicos e do nível de vida da população como norteadores das ações de saneamento básico;

XI - promoção de programas de educação sanitária;

XII - estímulo ao estabelecimento de adequada regulação dos serviços;

XIII - garantia de meios adequados para o atendimento da população rural dispersa, inclusive mediante a utilização de soluções compatíveis com suas características econômicas e sociais peculiares;

XIV - adoção de critérios objetivos de elegibilidade e prioridade, levando em consideração fatores como nível de renda e cobertura, grau de urbanização, concentração populacional, disponibilidade hídrica, riscos sanitários, epidemiológicos e ambientais.

### CAPÍTULO II

## DO SISTEMA MUNICIPAL DE SANEAMENTO BÁSICO

## Seção I

## Da Composição

Art.10º A Política Municipal de Saneamento Básico contará, para execução das ações dela decorrentes, com o Sistema Municipal de Saneamento Básico.

Art. 11 O Sistema Municipal de Saneamento Básico fica definido como o conjunto de agentes institucionais que no âmbito das respectivas competências, atribuições, prerrogativas e funções, integram-se, de modo articulado e cooperativo, para a formulação das políticas, definição de estratégias e execução das ações de saneamento básico.

Art. 12 O Sistema Municipal de Saneamento Básico é composto dos seguintes instrumentos:

I - Plano Municipal de Saneamento Básico;

II - Conselho Municipal de Saneamento Básico;

III - Fundo Municipal de Saneamento Básico;

IV - Sistema Municipal de Informações em Saneamento Básico;

V - Conferência Municipal de Saneamento Básico.

## Seção II

## Do Plano Municipal de Saneamento Básico

Art. 13 Fica instituído o Plano Municipal de Saneamento Básico, anexo único, documento destinado a articular, integrar e coordenar recursos tecnológicos, humanos, econômicos e financeiros, com vistas ao alcance de níveis crescentes de salubridade ambiental para a execução dos serviços públicos de saneamento básico, em conformidade com o estabelecido na Lei Federal nº 11.445/2007.

Art. 14 O Plano Municipal de Saneamento Básico contemplará um período de 20 (vinte) anos e contém, como principais elementos:

I - diagnóstico da situação atual e seus impactos nas condições de vida, com base em sistema de indicadores sanitários, epidemiológicos, ambientais, socioeconômicos e apontando as principais causas das deficiências detectadas;

II - objetivos e metas de curto, médio e longo prazo para a universalização, admitindo soluções graduais e progressivas, observando a compatibilidade com os demais planos setoriais;

III - programas, projetos e ações necessárias para atingir os objetivos e as metas, de modo compatível com os respectivos planos plurianuais, identificando possíveis fontes de financiamento;

IV - ações para emergências e contingências;

V - mecanismos e procedimentos para a avaliação sistemática da eficiência e eficácia das ações programadas;

VI - Adequação legislativa conforme legislação federal vigente.

Art. 15 O Plano Municipal de Saneamento Básico, instituído por esta lei, será avaliado anualmente e revisado a cada 4 (quatro) anos.

Art. 16 O processo de revisão do Plano Municipal de Saneamento Básico dar-se-á com a participação da população.

## Seção III

## Do Controle Social de Saneamento Básico

Art. 17 Fica criado o Conselho Municipal de Saneamento Básico, de caráter consultivo, sendo assegurada a representação de forma paritária das organizações nos termos da Lei Federal n. 11.445, de 05 de janeiro de 2007, conforme segue:

I - titulares de serviço:

II - representantes de órgãos do governo municipal relacionado ao setor de Saneamento Básico:

III - representante dos prestadores de serviços públicos:

IV - representante dos usuários de saneamento básico:

V - representantes de entidades técnicas:

VI - representantes de organizações da sociedade civil:

VII - representante de entidades de defesa do consumidor:

§ 1º Cada segmento, entidade ou órgão indicará um membro titular e um suplente para representá-lo no Conselho Municipal de Saneamento Básico.

§ 2º O mandato do membro do Conselho será de dois anos, podendo haver recondução.

Art. 18 O Conselho Municipal de Saneamento Básico terá como atribuição auxiliar o Poder Executivo na formulação da Política Municipal de Saneamento Básico.

Art. 19 O Conselho Municipal de Saneamento Básico será presidido pelo Secretário (a) Municipal de Infraestrutura e Serviços Urbanos e secretariado por um (a) servidor (a) municipal efetivo (a) designado(a) para tal fim.

Art. 20 O Conselho deliberará em reunião própria suas regras de funcionamento que comporão seu regimento interno, a ser homologado pelo Chefe do Poder Executivo Municipal, onde constará entre outras, a periodicidade de suas reuniões.

Art. 21 As decisões do Conselho dar-se-ão, sempre, por maioria absoluta de seus membros.

## Seção IV

## Do Fundo Municipal de Saneamento Básico - FMSB

Art. 22 Fica criado o Fundo Municipal de Saneamento Básico - FMSB, como órgão da Administração Municipal, vinculado à Secretaria Municipal de Infraestrutura e Serviços Urbanos.

§1º Os recursos do FMSB serão aplicados exclusivamente em saneamento básico no espaço geopolítico do Município; após consulta ao Conselho Municipal de Saneamento

§2º A supervisão do FMSB será exercida na forma da legislação própria e, em especial, pelo recebimento sistemático de relatórios, balanços e informações que permitam o acompanhamento das atividades do FMS e da execução do orçamento anual e da programação financeira aprovados pelo Executivo Municipal.

Art. 23 Os recursos do FMSB serão provenientes de:

I - Repasses de valores do Orçamento Geral do Município;

II - Percentuais da arrecadação relativa a tarifas e taxas decorrentes da prestação dos serviços de captação, tratamento e distribuição de água, de coleta e tratamento de esgotos, resíduos sólidos e serviços de drenagem urbana;

III - Valores de financiamentos de instituições financeiras e organismos multilaterais públicos ou privados, nacionais ou estrangeiros;

IV - Valores a Fundo Perdido, recebidos de pessoas jurídicas de direito privado ou público, nacionais ou estrangeiras;

V - Doações e legados de qualquer ordem.

Art. 24 O resultado dos recolhimentos financeiros será depositado em conta bancária exclusiva e poderão ser aplicados no mercado financeiro ou de capitais de maior rentabilidade, sendo que tanto o capital como os rendimentos somente poderão ser usados para as finalidades específicas descritas nesta Lei.

Art. 25 O Orçamento e a Contabilidade do FMSB obedecerão às normas estabelecidas pela Lei nº 4.320/64 e Lei Complementar 101/2000, bem como as instruções normativas do Tribunal de Contas do Estado do Rio Grande do Norte e as estabelecidas no Orçamento Geral do Município e de acordo com o princípio da unidade e universalidade.

Parágrafo único - Os procedimentos contábeis relativos ao FMS serão executados pela Controladoria Geral do Município.

Art. 26 A administração executiva do FMS será de exclusiva responsabilidade do Município.

Art. 27 O Prefeito Municipal, por meio da Controladoria Geral do Município, enviará, mensalmente, o Balancete ao Tribunal de Contas do Estado, para fins legais.

#### Seção V

##### Sistema Municipal de Informações em Saneamento Básico

Art. 28 Fica instituído Sistema Municipal de Informações em Saneamento Básico, que possui como objetivos:

I - coletar e sistematizar dados relativos às condições da prestação dos serviços públicos de saneamento básico;

II - disponibilizar estatísticas, indicadores e outras informações relevantes para a caracterização da demanda e da oferta de serviços públicos de saneamento básico;

III - permitir e facilitar o monitoramento e avaliação da eficiência e da eficácia da prestação dos serviços de saneamento básico.

§ 1º As informações do Sistema Municipal de Informações em Saneamento Básico são públicas e acessíveis a todos, devendo ser publicadas por meio da internet.

§ 2º O Sistema Municipal de Informações em Saneamento Básico deverá ser regulamentado em 180 dias, contados da publicação desta lei.

#### Seção VI

##### Da Conferência Municipal de Saneamento Básico

Art. 29 A Conferência Municipal de Saneamento Básico, parte do processo de elaboração e revisão do Plano Municipal de Saneamento Básico, contará com a representação dos vários segmentos sociais e será convocada pelo Chefe do Poder Executivo ou pelo Conselho Municipal de Saneamento Básico.

§ 1º Preferencialmente serão realizadas pré-conferências de saneamento básico como parte do processo e contribuição para a Conferência Municipal de Saneamento Básico.

§ 2º A Conferência Municipal de Saneamento Básico terá sua organização e normas de funcionamento definidas em regimento próprio proposta pelo Conselho Municipal de Saneamento Básico e aprovada pelo Chefe do Poder Executivo.

#### CAPÍTULO III

#### DIREITOS E DEVERES DOS USUÁRIOS

Art. 30 São direitos dos usuários dos serviços de saneamento básico prestados:

I - a gradativa universalização dos serviços de saneamento básico e sua prestação de acordo com os padrões estabelecidos pelo órgão de regulação e fiscalização;

II - o amplo acesso às informações constantes no Sistema Municipal de Informações em Saneamento Básico;

III - a cobrança de taxas, tarifas e preços públicos compatíveis com a qualidade e quantidade do serviço prestado;

IV - o acesso direto e facilitado ao órgão regulador e fiscalizador;

V - ao ambiente salubre;

VI - o prévio conhecimento dos seus direitos e deveres e das penalidades a que podem estar sujeitos;

VII - a participação no processo de elaboração do Plano Municipal de Saneamento Básico, nos termos do artigo 19 desta lei;

VIII - ao acesso gratuito ao manual de prestação do serviço e de atendimento ao usuário.

Art. 31 São deveres dos usuários dos serviços de saneamento básico prestados:

I - o pagamento das taxas, tarifas e preços públicos cobrados pela Administração Pública ou pelo prestador de serviços;

II - o uso racional da água e a manutenção adequada das instalações hidrossanitárias da edificação;

III - a ligação de toda edificação permanente urbana às redes públicas de abastecimento de água e esgotamento sanitário disponíveis;

IV - o correto manuseio, separação, armazenamento e disposição para coleta dos resíduos sólidos, de acordo com as normas estabelecidas pelo poder público municipal;

V - primar pela retenção das águas pluviais no imóvel, visando a sua infiltração no solo ou seu reuso;

VI - colaborar com a limpeza pública, zelando pela salubridade dos bens públicos e dos imóveis sob sua responsabilidade.

VII - participar de campanhas públicas de promoção do saneamento básico.

Parágrafo Único. Nos locais não atendidos por rede coletora de esgotos, é dever do usuário a construção, implantação e manutenção de sistema individual de tratamento e disposição final de esgotos, conforme regulamentação do poder público municipal, promovendo seu reuso sempre que possível.

#### CAPÍTULO IV

##### PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

Art. 32 A prestação dos serviços de saneamento básico atenderá a requisitos mínimos de qualidade, incluindo a regularidade, a continuidade e aqueles relativos aos produtos oferecidos, ao atendimento dos usuários e às condições operacionais e de manutenção dos sistemas, de acordo com as normas regulamentares e contratuais.

Art. 33 Toda edificação permanente urbana será conectada às redes públicas de abastecimento de água e de esgotamento sanitário disponíveis e sujeita ao pagamento das tarifas e de outros preços públicos decorrentes da conexão e do uso desses serviços.

§ 1º Na ausência de redes públicas de água e esgotos, serão admitidas soluções individuais de abastecimento de água e de tratamento e disposição final dos esgotos sanitários, observadas as normas editadas pela entidade reguladora e pelos órgãos responsáveis pelas políticas ambiental, sanitária e de recursos hídricos.

§ 2º A instalação hidráulica predial ligada à rede pública de abastecimento de água não poderá ser também alimentada por outras fontes.

Art. 34 Em situação crítica de escassez ou contaminação de recursos hídricos que obrigue à adoção de racionamento, declarada pela autoridade gestora de recursos hídricos, o ente regulador poderá adotar mecanismos tarifários de contingência, com objetivo de cobrir custos adicionais decorrentes, garantindo o equilíbrio financeiro da prestação do serviço e a gestão da demanda.

Art. 35 Os prestadores de serviços de saneamento básico deverão elaborar manual de prestação de serviço e atendimento ao usuário e assegurar amplo e gratuito acesso ao mesmo.

## CAPÍTULO V

### ASPECTOS ECONÔMICOS E SOCIAIS

Art. 36 Os serviços públicos de saneamento básico terão a sustentabilidade econômico-financeira assegurada, mediante remuneração pela cobrança dos serviços:

I - de abastecimento de água e esgotamento sanitário: preferencialmente na forma de tarifas e outros preços públicos, que poderão ser estabelecidos para cada um dos serviços ou para ambos conjuntamente;

II - de limpeza urbana e manejo de resíduos sólidos urbanos: taxas ou tarifas e outros preços públicos, em conformidade com o regime de prestação do serviço ou de suas atividades;

III - de manejo de águas pluviais urbanas: na forma de tributos, inclusive taxas, em conformidade com o regime de prestação do serviço ou de suas atividades.

Parágrafo único. Observado o disposto nos incisos I a III do caput deste artigo, a instituição das tarifas preços públicos e taxas para os serviços de saneamento básico observarão as seguintes diretrizes:

I - prioridade para atendimento das funções essenciais relacionadas à saúde pública;

II - ampliação do acesso dos cidadãos e localidades de baixa renda aos serviços;

III - geração dos recursos necessários para realização dos investimentos, objetivando o cumprimento das metas e objetivos do serviço;

IV - inibição do consumo supérfluo e do desperdício de recursos;

V - recuperação dos custos incorridos na prestação do serviço, em regime de eficiência;

VI - remuneração adequada do capital investido pelos prestadores dos serviços;

VII - estímulo ao uso de tecnologias modernas e eficientes, compatíveis com os níveis exigidos de qualidade, continuidade e segurança na prestação dos serviços;

VIII - incentivo à eficiência dos prestadores dos serviços.

Art. 37 Os serviços de saneamento básico poderão ser interrompidos pelo prestador nas seguintes hipóteses:

I - situações de emergência que atinjam a segurança de pessoas e bens;

II - necessidade de efetuar reparos, modificações ou melhorias de qualquer natureza nos sistemas;

III - negativa do usuário em permitir a instalação de dispositivo de leitura de água consumida, após ter sido previamente notificado a respeito;

IV - manipulação indevida de qualquer tubulação, medidor ou outra instalação do prestador, por parte do usuário; e

V - inadimplemento do usuário dos serviços de saneamento básico, do pagamento das tarifas, após ter sido formalmente notificado.

§ 1º As interrupções programadas serão previamente comunicadas ao regulador e aos usuários.

§ 2º A suspensão dos serviços prevista nos incisos III e V do caput deste artigo será precedida de prévio aviso ao usuário, não inferior a 30 (trinta) dias da data prevista para a suspensão.

§ 3º A interrupção ou a restrição do fornecimento de água por inadimplência a estabelecimentos de saúde, a instituições educacionais e de internação coletiva de pessoas e a usuário residencial de baixa renda beneficiário de tarifa social deverá obedecer a prazos e critérios que preservem condições mínimas de manutenção da saúde das pessoas atingidas, de acordo com as normas do órgão de regulação.

Art. 38 Os valores investidos em bens reversíveis pelos prestadores constituirão créditos perante o Município, a serem recuperados mediante a exploração dos serviços, nos termos das normas regulamentares e contratuais e, quando for o caso, observada a legislação pertinente às sociedades por ações.

§ 1º Não gerarão crédito perante o Município os investimentos feitos sem ônus para o prestador, tais como os decorrentes de exigência legal aplicável à implantação de empreendimentos imobiliários e os provenientes de subvenções ou transferências fiscais voluntárias.

§ 2º Os investimentos realizados, os valores amortizados, a depreciação e os respectivos saldos serão anualmente auditados e certificados pela entidade reguladora.

§ 3º Os créditos decorrentes de investimentos devidamente certificados poderão constituir garantia de empréstimos aos delegatários, destinados exclusivamente a investimentos nos sistemas de saneamento objeto do respectivo contrato.

## CAPÍTULO VI

### REGULAÇÃO E FISCALIZAÇÃO

Art. 39 O município poderá prestar diretamente ou delegar a organização, a regulação, a fiscalização e a prestação dos serviços de saneamento básico, nos termos da Constituição Federal, da Lei nº 8.987, de 13 de fevereiro de 1995, da Lei nº 11.107, de 6 de abril de 2005, da Lei nº 11.079 de 30 de dezembro de 2004 e da Lei nº 11.445, de 5 de janeiro de 2007.

§ 1º As atividades de regulação e fiscalização dos serviços de saneamento básico poderão ser exercidas:

I - por autarquia com esta finalidade, pertencente à própria Administração Pública;

II - por órgão ou entidade de ente da Federação que o município tenha delegado o exercício dessas competências, obedecido ao disposto no art. 241 da Constituição Federal;

III - por consórcio público integrado pelos titulares dos serviços.

Art. 40 São objetivos da regulação:

I - estabelecer padrões e normas para a adequada prestação dos serviços e para a satisfação dos usuários;

II - garantir o cumprimento das condições e metas estabelecidas;

III - definir tarifas que assegurem tanto o equilíbrio econômico e financeiro dos contratos como a modicidade tarifária, mediante mecanismos que induzam a eficiência e eficácia dos serviços e que permitam a apropriação social dos ganhos de produtividade.

Art. 41 A entidade reguladora editará normas relativas às dimensões técnica, econômica e social de prestação dos serviços, que abrangerão, pelo menos, os seguintes aspectos:

I - padrões e indicadores de qualidade da prestação dos serviços;

II - requisitos operacionais e de manutenção dos sistemas;

III - as metas progressivas de expansão e de qualidade dos serviços e os respectivos prazos;

IV - regime, estrutura e níveis tarifários, bem como os procedimentos e prazos de sua fixação, reajuste e revisão;

V - medição, faturamento e cobrança de serviços;

VI - monitoramento dos custos;

VII - avaliação da eficiência e eficácia dos serviços prestados;

VIII - plano de contas e mecanismos de informação, auditoria e certificação;

IX - subsídios tarifários e não tarifários;

X - padrões de atendimento ao público e mecanismos de participação e informação;

XI - medidas de contingências e de emergências, inclusive racionamento;

§ 1º As normas a que se refere o caput deste artigo fixarão prazo para os prestadores de serviços comunicarem aos usuários as providências adotadas em face de queixas ou de reclamações relativas aos serviços.

§ 2º As entidades fiscalizadoras deverão receber e se manifestar conclusivamente sobre as reclamações que, a juízo do interessado, não tenham sido suficientemente atendidas pelos prestadores dos serviços.

Art. 42 Os prestadores dos serviços de saneamento básico deverão fornecer à entidade reguladora todos os dados e informações necessárias para o desempenho de suas atividades, na forma das normas legais, regulamentares e contratuais.

§ 1º Incluem-se entre os dados e informações a que se refere o caput deste artigo aquelas produzidas por empresas ou profissionais contratados para executar serviços ou fornecer materiais e equipamentos específicos.

§ 2º Compreendem-se nas atividades de regulação dos serviços de saneamento básico a interpretação e a fixação de critérios para a fiel execução dos contratos, dos serviços e para a correta administração de subsídios.

## CAPÍTULO VII

### DAS DISPOSIÇÕES FINAIS E TRANSITÓRIAS

Art. 43 O Fundo Municipal de Saneamento Básico criado por esta lei, será administrado em conjunto pela Secretaria Municipal de Infraestrutura e Serviços Urbanos e o Conselho Municipal de Saneamento Básico.

Art. 44 Os órgãos e entidades municipais da área de saneamento básico serão reorganizadas para atender o disposto nesta lei, no prazo de 30 (trinta) dias.

Art. 45 Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 46 Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, 06 de agosto de 2020.

**ROBSON DE ARAÚJO**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Gorgonio Paes de Bulhões

**Código Identificador:**D59B7593

### SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO LEI Nº 5.274 DE 06 DE AGOSTO DE 2020

“Institui a Revisão do Plano Municipal de Saneamento Básico de Caicó/RN nas Áreas de Abastecimento de Água e Esgotamento Sanitário e o Plano nas Áreas de Limpeza Urbana/Manejo de Resíduos Sólidos e Drenagem Urbana/Manejo de Águas Pluviais.”

**O PREFEITO MUNICIPAL DE CAICÓ/RN**, no uso de suas atribuições legais,

**FAÇO SABER** que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte lei:

**Art. 1º** Fica instituída a Revisão do Plano Municipal de Saneamento Básico nas áreas de Abastecimento de Água e Esgotamento Sanitário e o Plano de Limpeza Urbana/Manejo de Resíduos Sólidos e Drenagem Urbana/Manejo de Águas Pluviais, nos termos do anexo único, documento destinado a articular, integrar e coordenar recursos tecnológicos, humanos, econômicos e financeiros, com vistas ao alcance de níveis crescentes de salubridade ambiental para a execução dos serviços públicos de saneamento básico, em conformidade com o estabelecido na Lei Federal nº 11.445/2007.

**Art. 2º** O Plano Municipal de Saneamento Básico em todas as suas áreas especificadas contempla um período de 20 (vinte) anos e contem como principais elementos:

I - diagnóstico da situação atual e seus impactos nas condições de vida, com base em sistema de indicadores sanitários, epidemiológicos, ambientais, socioeconômicos e apontando as principais causas das deficiências detectadas;

II - objetivos e metas imediatas, de curto, médio e longo prazo para a universalização, admitindo soluções graduais e progressivas, observando a compatibilidade com os demais planos setoriais;

III - programas, projetos e ações necessárias para atingir os objetivos e as metas, de modo compatível com os respectivos planos plurianuais, identificando possíveis fontes de financiamento;

IV - ações para emergências e contingências;

V - mecanismos e procedimentos para a avaliação sistemática da eficiência e eficácia das ações programadas;

VI – adequação legislativa conforme legislação federal vigente.

**Art. 3º** A nova versão do Plano Municipal de Saneamento Básico (em todas as suas áreas), instituída por esta lei, será avaliada anualmente e revisada a cada 4 (quatro) anos.

**§ 1º** O Poder Executivo Municipal deverá encaminhar as alterações decorrentes da revisão prevista no caput à Câmara dos Vereadores, devendo constar as alterações, caso necessário, a atualização e a consolidação do plano anteriormente vigente.

§ 2º A proposta de revisão do Plano Municipal de Saneamento Básico deverá seguir as diretrizes dos planos das bacias hidrográficas em que estiver inserido, bem como elaborada em articulação com a prestadora dos serviços.

§ 3º A delegação de serviço de saneamento básico não dispensa o cumprimento pelo prestador do respectivo Plano Municipal de Saneamento Básico em vigor à época da delegação.

§ 4º O Plano Municipal de Saneamento Básico, dos serviços públicos de Abastecimento de Água, Esgotamento Sanitário, Limpeza Urbana e Manejo de Resíduos Sólidos e Manejo de Águas Pluviais e Drenagem Urbana, engloba todo o território do município.

Art. 4º Na avaliação e revisão do Plano Municipal de Saneamento Básico tomar-se-á por base o relatório anexo à referida lei.

Art. 5º O processo de revisão do Plano Municipal de Saneamento Básico dar-se-á com a participação da população.

Art. 6º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, 06 de agosto de 2020.

**ROBSON DE ARAÚJO**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Gorgonio Paes de Bulhões  
**Código Identificador:**7C61ACDB

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO  
EDITAL DE CONVOCAÇÃO DE APROVADOS NO  
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA  
CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA DE PESSOAL A SER  
LOCADO NA SECRETARIA MUNICIPAL DE  
INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS URBANOS DE CAICÓ/RN  
E REGIDO PELO EDITAL Nº 01/2018**

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAICÓ, no uso de suas atribuições legais, obedecendo a ordem de classificação, bem como de acordo com a necessidade da Administração, RESOLVE:

Art. 1º. CONVOCAR os profissionais nominados na lista do Anexo I deste edital, aprovados no Processo Seletivo Simplificado regido pelo Edital de Seleção nº 01/2018, a comparecer, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da data de publicação deste, à Secretaria Municipal de Infraestrutura e Serviços Urbanos, localizada à Rua Felipe Guerra, nº 134, Centro, nesta cidade, no horário das 08:00hs às 12:30hs, para contratação temporária no quadro de pessoal deste Município.

Art. 2º. Para a contratação, os aprovados cujos nomes constem na lista do Anexo I, deverão apresentar todos os documentos e habilitações exigidas ao desempenho da função, conforme relação contida no Anexo II deste instrumento.

Caicó/RN, 03 de agosto de 2020.

**ROBSON ARAÚJO**  
Prefeito Municipal

Conforme Processo Administrativo nº 2020.07.22.0014

**ANEXO I**

**CARGO: GARI**

CLASSIFICAÇÃO	CANDIDATO (A)
32	Antônio Francisco Mariz

**ANEXO II**

**DOCUMENTOS NECESSÁRIOS PARA CONTRATAÇÃO**

**CÓPIA LEGÍVEL ACOMPANHADA DOS ORIGINAIS:**

- CÉDULA DE IDENTIDADE (RG);
- CADASTRO DE PESSOA FÍSICA (CPF);
- COMPROVANTE DE RESIDÊNCIA;
- TÍTULO DE ELEITOR;
- CARTEIRA DE TRABALHO E PREVIDÊNCIA SOCIAL;
- PIS/PASEP;
- NÚMERO DA CONTA DO BRADESCO (CASO O CANDIDATO NÃO TIVER CONTA NO BRADESCO, ENTREGAMOS UMA CARTA PARA ABERTURA).

**PARA OS CANDIDATOS COM FILHOS MENORES DE 14 ANOS JÁ PODEM TRAZER OS DOCUMENTOS PARA CADASTRO DE SALÁRIO FAMÍLIA):**

- 0 A 06 ANOS E 11 MESES (CERTIDÃO DE NASCIMENTO + CARTÃO DE VACINA (PÁGINA DE IDENTIFICAÇÃO E DAS VACINAS ATUALIZADO) + CPF DO DEPENDENTE
- 07 ANOS A 13 ANOS E 11 MESES (CERTIDÃO DE NASCIMENTO + DECLARAÇÃO DA ESCOLA ATUALIZADO + CPF DO DEPENDENTE).

**Publicado por:**  
Gorgonio Paes de Bulhões  
**Código Identificador:**7BBC0616

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO  
PORTARIA Nº. 335 / 2020**

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAICÓ/RN, usando de atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, Art. 57, inciso V,

**RESOLVE:**

Art.1º - EXONERAR, **ERASMO FREIRE DA SILVA**, inscrito no CPF nº 008.046.664-82, do cargo de Provimento em Confiança de Diretor do Departamento de Transportes, da Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE

Gabinete do Prefeito, 06 de agosto de 2020.

**ROBSON DE ARAÚJO**  
Prefeito Municipal

**VALESKA SALVINO LEITE**  
Secretária Municipal de Administração

**Publicado por:**  
Gorgonio Paes de Bulhões  
**Código Identificador:**8C2B4A1A

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO  
PORTARIA Nº. 336 / 2020**

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAICÓ/RN, usando de atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, Art. 57, inciso V,

**RESOLVE:**

Art.1º - NOMEAR, **JAILSON XAVIER CARDOSO**, inscrito no CPF nº 007.847.474-40, para o cargo de Provimento em Confiança de Diretor do Departamento de Transportes, da Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE

Gabinete do Prefeito, 06 de maio de 2020.

**ROBSON DE ARAÚJO**

Prefeito Municipal

**VALESKA SALVINO LEITE**

Secretária Municipal de Administração

**Publicado por:**

Gorgonio Paes de Bulhões

**Código Identificador:**F4A39FCC**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO  
PORTARIA Nº. 337 / 2020**

O **PREFEITO MUNICIPAL DE CAICÓ/RN**, usando de atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, Art. 57, inciso V,

**RESOLVE:**

Art. 1º - EXONERAR, **MARIA GORETTI DANTAS**, inscrita no CPF nº 118.244.501-25, do cargo de Provimento em Confiança de Diretora do Departamento de Contabilidade, da Secretaria Municipal de Tributação e Finanças.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

Gabinete do Prefeito, 06 de agosto de 2020.

**ROBSON DE ARAÚJO**

Prefeito Municipal

**VALESKA SALVINO LEITE**

Secretária Municipal de Administração

**Publicado por:**

Gorgonio Paes de Bulhões

**Código Identificador:**38B0231C**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO  
EDITAL DE CONVOCAÇÃO 043/2020 DE APROVADOS NO  
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA  
CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA DE PESSOAL A SER  
LOCADO NA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE,  
REFERENTE AO PROCESSO SELETIVO 003/2019**

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CAICÓ/RN**, no uso de suas atribuições legais, obedecendo à ordem de classificação, bem como de acordo com as necessidades da Administração Pública,

RESOLVE:

Art. 1º. CONVOCAR os profissionais de Nível Fundamental, nominados na lista do Anexo I deste edital, aprovados no Processo Seletivo 003/2019, a comparecer, na Secretaria Municipal de Saúde, localizada na Rua Homero Alves, s/n, Vila do Príncipe, nesta cidade, no período de 05 a 12 de agosto do corrente ano, no horário das 08h às 12hs, para entrega de documentação exigida para contratação.

Art.2º. O início das atividades será definido pela secretaria com vigência estabelecida no contrato.

Art.3º. Para a contratação, os aprovados cujos nomes constem na lista do Anexo I, deverão apresentar todos os documentos e habilitações exigidas ao desempenho da função, conforme relação contida no anexo II deste instrumento.

Parágrafo Único. O candidato declarado como pessoa com deficiência será submetido à perícia por equipe multiprofissional e interdisciplinar da junta médica do Município, devendo apresentar laudos e/ou exames médicos que comprovem sua deficiência.

Caicó, 5 de agosto de 2020.

**ROBSON DE ARAÚJO**

Prefeito

ANEXO I - CONVOCAÇÃO PROCESSO SELETIVO Nº 03/2019	
CLASSIFICAÇÃO	MOTORISTA- FUNDAMENTAL - SMS
22	FERNANDO MONTEIRO DE ARAÚJO
23	MANOEL NETO DOS SANTOS
24	ERASMO FREIRE DA SILVA

**Anexo II**

O candidato aprovado e classificado neste Processo Seletivo Simplificado, na forma estabelecida neste Edital, será contratado por tempo determinado no cargo, se atendidas às seguintes exigências:

- ter nacionalidade brasileira ou portuguesa e, em caso de nacionalidade portuguesa, estar amparado pelo estatuto de igualdade entre brasileiros e portugueses, com reconhecimento de gozo de direitos políticos;
- comprovar o grau de escolaridade exigido para o cargo, conforme Edital 003/2019;
- estar quite com as obrigações civis, militares e eleitorais;
- apresentar certificado de reservista ou de dispensa de incorporação, em caso de candidato brasileiro, do sexo masculino.
- ter aptidões físicas e mentais para o exercício das atribuições do cargo;
- haver sido aprovado e classificado no Processo Seletivo Simplificado;
- ter idade mínima de dezoito anos completos, na data da contratação;
- apresentar, às suas expensas, atestado médico ocupacional expedido por médico do trabalho.
- firmar declaração de não estar cumprindo sanção por inidoneidade, aplicada por qualquer órgão público ou entidade da esfera federal, estadual ou municipal;
- firmar declaração de que não possui vínculo com a administração direta ou indireta da União, Estados ou outros Municípios e empregado ou servidor de suas subsidiárias e controladas.
- entregar, no ato da apresentação, declaração ou certidão de órgãos públicos, em que o candidato exerça ou tenha exercido cargo público, nos últimos 05 (cinco) anos, atestando que o candidato não se encontra respondendo a processo administrativo disciplinar, nem teve contra si aplicada a pena de demissão.
- entregar, no ato da apresentação, certidão negativa de antecedentes criminais emitidas pela Justiça Estadual, Federal e Eleitoral em primeiro e segundo graus.
- entregar, no ato da apresentação, certidão negativa de antecedentes criminais emitida pela Polícia Federal.
- cumprir as determinações deste Edital.
- documentos utilizados na Prova de Títulos.
  - A falta de comprovação de qualquer um dos requisitos especificados no item 1 deste Edital impedirá a contratação do candidato.

Caicó, 5 de agosto de 2020.

**ROBSON DE ARAÚJO**

Prefeito

**Publicado por:**

Gorgonio Paes de Bulhões

**Código Identificador:**33673705**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO REDONDO****GABINETE DO PREFEITO  
PORTARIA Nº 001/2020**

O **PREFEITO MUNICIPAL DE CAMPO REDONDO**, Estado do Rio Grande do Norte, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 49, da Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:

**NOMEAR** os servidores, **HEITOR DE LIMA SOUZA, JOSE JAILSON PEREIRA, WHASTERVAL RAMIRO COELHO**, e para, sob a presidência do primeiro, constituírem a COMISSÃO DE LICITAÇÃO da Prefeitura Municipal de Campo Redondo, a partir desta data, revogadas às disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Redondo, Centro Administrativo "JOSÉ ALBERANY DE SOUZA", em 02 de janeiro de 2020.

**ALESSANDRU EMMANUEL PINHEIRO E ALVES**  
Prefeito

\* Republicado por incorreção.

**Publicado por:**  
Adelly Mayany Martins Dantas  
**Código Identificador:**8F038CA4

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE CANGUARETAMA**

**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CANGUARETAMA**  
**EXTRATO DE RETIFICAÇÃO DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº**  
**184/2020**

Extrato de Retificação

Dispensa de Licitação nº 184/2020

A Ordenadora de Despesas do Fundo Municipal de Saúde do Município de Canguaretama/RN, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, e de acordo com o que determina o art. 26 da Lei nº 8.666/93, e considerando o que consta do processo administrativo que trata da contratação da empresa A R DA SILVA BEZERRA – CNPJ: 29.041.213/0001-43, E PONTO DOS BORDADOS EIRELI, CNPJ: 19.952.552/0001-28, no valor de R\$ 58.600,00, (cinquenta e oito mil e seiscentos reais), vem RATIFICAR E RECONHECER A DISPENSA DA LICITAÇÃO para a contratação da referida empresa.

Canguaretama/RN, 05 de agosto de 2020.

**VANESSA FERREIRA DA SILVA**  
Secretária Municipal de Saúde

**Publicado por:**  
Abraão Azevedo Lopes  
**Código Identificador:**D20EF517

**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CANGUARETAMA**  
**EXTRATO DE RETIFICAÇÃO DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº**  
**185/2020**

Extrato de Retificação

Dispensa de Licitação nº 185/2020

A Ordenadora de Despesas do Fundo Municipal de Saúde do Município de Canguaretama/RN, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, e de acordo com o que determina o art. 26 da Lei nº 8.666/93, e considerando o que consta do processo administrativo que trata da contratação da empresa COMERCIO PIONEIRO EM VENDER BARATO EIRELI, CNPJ: 16.874.662/0001-20, no valor de R\$ 19.726,96, (dezenove mil, setecentos e vinte e seis reais e noventa e seis centavos), vem RATIFICAR E RECONHECER A DISPENSA DA LICITAÇÃO para a contratação da referida empresa.

Canguaretama/RN, 03 de agosto de 2020.

**VANESSA FERREIRA DA SILVA**  
Secretária Municipal de Saúde

**Publicado por:**  
Abraão Azevedo Lopes  
**Código Identificador:**1D244D7E

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE CARAÚBAS**

**SECRETARIA DE GOVERNO**  
**PORTARIA SEG Nº 077/2020-GP**

**SÚMULA:** *Designa servidores para composição da Comissão Permanente de Licitações do Município de Caraúbas-RN e dá outras providências.*

O **PREFEITO MUNICIPAL DE CARAUBAS**, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei;

**CONSIDERANDO** o disposto no art. 51 da Lei federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993;

**RESOLVE:**

**Art. 1º** Designar para composição da **Comissão Permanente de Licitações do Município de Caraúbas-RN**, com a finalidade de dirigir e julgar os procedimentos licitatórios, os servidores municipais: I - **GIRLEUDO GOMES DA SILVA**, inscrito no CPF/MF sob o nº 018.131.234-46, **membro e Presidente da Comissão**;

II - **GLEIDISTONE RUBENS DE SANTANA**, inscrito no CPF/MF sob o nº 969.676.094-91, com matrícula funcional nº 554, **membro da Comissão**;

III - **MANOEL LUCIO FERNANDES FILHO**, inscrito no CPF/MF sob o nº 565.196.804-00, com matrícula funcional nº 545, **membro da Comissão**.

IV - **ISADORA CARLOS MORAIS DE ALMEIDA**, inscrita no CPF: 010.787.104-14, **Secretária da CPL**.

**Art. 2º** As decisões da Comissão serão tomadas com a presença da totalidade dos seus membros, e mediante voto singular de cada um deles.

**Art. 3º** Os membros da Comissão responderão solidariamente pelos atos decisórios que adotar, salvo se a posição divergente for devidamente registrada em ata lavrada na respectiva reunião.

**Art. 4º** A investidura dos membros da Comissão não excederá a 01 (um) ano, vedada a recondução da totalidade de seus membros para o período subsequente.

**Art. 5º** Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 03/08/2020, revogadas as disposições em contrário.

**Palácio Jonas Gurgel**, Gabinete do Prefeito, Em Caraúbas, 05 de agosto de 2020; 152 Anos da Emancipação Política.

Registre-se, Publique-se e Comunique-se.

**ANTONIO ALVES DA SILVA**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Antonio Alves da Silva  
**Código Identificador:**E0AB50F1

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**  
**SEGUNDO TERMO ADITIVO CONTRATUAL REFERENTE**  
**AO CONTRATO Nº 001/2019 À TOMADA DE PREÇOS Nº**  
**002/2018 – PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 25060007/2018**

Pelo presente contrato celebram de um lado o MUNICÍPIO DE CARAÚBAS/RN, Pessoa Jurídica de Direito Público, CNPJ: 08.349.102/0001-29, com sede na Praça Reinaldo Pimenta, 104 – Centro – Caraúbas/RN, CEP: 59.780-000, neste ato representado pelo seu Prefeito Municipal, o Sr. ANTÔNIO ALVES DA SILVA, brasileiro, casado, portador da cédula de identidade de nº 1.332.227ITEP/RN, inscrito no CPF/MF sob nº 791.638.744-15, residente na Rua Hugolino de Oliveira, 379, Leandro Bezerra, CEP: 59.780-000, Caraúbas/RN, doravante denominado CONTRATANTE e de outro lado à empresa VITA CONSTRUÇÕES SERVIÇOS E LIMPEZA EIRELI, CNPJ/MF nº 07.605.255/0001-27, com sede na cidade de JANDUIS/RN, na Rua Moisés Gurgel, nº 92, neste ato representado pelo Sr. VINICIUS DE MEDEIROS BARROS, CPF nº 080.006.064-45 - Administrador, doravante denominada CONTRATADA, resolvem celebrar o presente Termo Aditivo de acréscimo de valor com escopo no art. 65, da lei nº 8.666/93 ao

contrato referente à Tomada de Preços nº 002/2018, com integral observância da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações posteriores, mediante as Cláusulas e condições seguintes:

#### CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O presente aditivo tem por objeto o acréscimo de valor do contrato inicial com escopo no art. 65, da Lei nº 8.666/93 à CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA DESTINADA À EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE REFORMA E ADEQUAÇÕES DAS UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE CARAÚBAS/RN, de acordo com as especificações citadas no contrato originário, juntamente com os termos da proposta da CONTRATADA, que passam a integrar este instrumento, independentemente de transcrição.

#### CLÁUSULA SEGUNDA - DO ACRÉSCIMO DE VALOR

O presente termo aditivo tem como objetivo alterar o valor inicial da obra da Unidade Básica de Saúde do Sebastião Maltez, que teve um acréscimo financeiro ao valor contratado inicialmente de R\$ 13.518,35 (treze mil quinhentos e dezoito reais e trinta e cinco centavos), que corresponde a um percentual de 4,32% (quatro vírgula trinta e dois por cento) sobre o valor contratado inicialmente, conforme planilha readequada anexa ao processo, com validade e eficácia legal após a publicação do seu extrato no Diário Oficial dos Municípios - FEMURN.

#### CLÁUSULA TERCEIRA - DA MANUTENÇÃO DAS DEMAIS CLÁUSULAS DO CONTRATO ORIGINAL

Ficam mantidas as demais cláusulas do contrato originário. E, por estarem justos e contratados, firmam o presente instrumento em 03 (três) vias de igual teor.

Caraúbas/RN, 04 de agosto de 2020.

Prefeitura Municipal de Caraúbas/RN	Vita Construções Serviços e Limpeza EIRELI
ANTONIO ALVES DA SILVA	VINICIUS DE MEDEIROS BARROS
Prefeitura Municipal de Caraúbas/RN	Representante Legal
Contratante	Contratado

**Publicado por:**  
Antonio Alves da Silva  
**Código Identificador:**E26FAC0F

### SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO ATA DE ABERTURA DOS ENVELOPES DE PROPOSTAS DA CONCORRÊNCIA Nº 001/2020 - PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 526001/2020 - CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA VISANDO A EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE OBRAS DE PAVIMENTAÇÃO EM DIVERSAS RUAS

Aos 06 (seis) dias do mês de agosto de 2020, no Setor de Licitações e Contratos, situado na Praça Cel. Reinaldo Pimenta, nº 104 – Bairro Centro – Caraúbas, reuniram-se a partir das 13h, em sessão pública, os membros da Comissão Permanente de Licitação, Girleudo Gomes da Silva, Presidente da CPL, e, Sr. Gleidistone Rubens de Santana e Sr. Manoel Lucio Fernandes Filho Membros da CPL, para na forma da lei proceder à abertura das propostas da Concorrência nº 001/2020 - Processo Administrativo nº 526001/2020 - CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA VISANDO A EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE OBRAS DE PAVIMENTAÇÃO EM DIVERSAS RUAS LOCALIZADAS NA ZONA URBANA DO MUNICÍPIO DE CARAÚBAS/RN, para atender a Secretaria Municipal de Infraestrutura.

Extrai-se da Ata da Sessão de Julgamento de Habilitação, publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Norte, no dia 16 de julho de 2020, edição nº 2315, onde, na ocasião, houvera interposição de recursos, tendo o julgamento destes ocorrido e publicado no dia 05 de agosto de 2020, edição nº 2329, a qual as licitantes: NOVA GERAÇÃO EIRELI, CNPJ nº 10.522.228/0001-03; CONSTRUTORA DANTAS LTDA, CNPJ nº 97.519.353/0001-34; WB EMPREENDIMENTOS, SERVIÇOS E COMÉRCIO EIRELI – ME, CNPJ nº 28.240.229/0001-12; A&C CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS EIRELI, CNPJ nº 04.693.484/0001-52; CLPT CONSTRUTORA EIRELI – EPP, CNPJ nº 25.165.699/0001-70 e CONSTRUTORA GURGEL

**SOARES, CNPJ nº 05.052.764/0001-44 FORAM HABILITADAS** na presente Concorrência por terem atendido todas as exigências editalícias.

Fora declarada aberta a sessão pública às 13h05min, ato contínuo procedeu-se a abertura dos envelopes das licitantes acima nominadas. Compareceu os seguintes representantes legais das licitantes na sessão pública: **A&C CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS EIRELI, CNPJ nº 04.693.484/0001-52; CONSTRUTORA DANTAS LTDA, CNPJ nº 97.519.353/0001-34 e WB EMPREENDIMENTOS, SERVIÇOS E COMÉRCIO EIRELI – ME, CNPJ nº 28.240.229/0001-12.**

Após a análise das propostas de preços, a Comissão Permanente de Licitação, visando a celeridade processual, perguntou aos representantes legais das empresas presentes na sessão se algumas delas tinha intenção de interpor recurso quanto ao conteúdo das propostas analisados (exigências técnicas e valores), onde, as empresas **A&C CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS EIRELI, CNPJ nº 04.693.484/0001-52, CONSTRUTORA DANTAS LTDA, CNPJ nº 97.519.353/0001-34 e WB EMPREENDIMENTOS, SERVIÇOS E COMÉRCIO EIRELI – ME, CNPJ nº 28.240.229/0001-12** abdicaram do seu direito de interpor recurso quanto a parte das propostas.

As propostas das empresas **NOVA GERAÇÃO EIRELI, CNPJ nº 10.522.228/0001-03; CONSTRUTORA DANTAS LTDA, CNPJ nº 97.519.353/0001-34; WB EMPREENDIMENTOS, SERVIÇOS E COMÉRCIO EIRELI – ME, CNPJ nº 28.240.229/0001-12; A&C CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS EIRELI, CNPJ nº 04.693.484/0001-52; CLPT CONSTRUTORA EIRELI – EPP, CNPJ nº 25.165.699/0001-70 e CONSTRUTORA GURGEL SOARES, CNPJ nº 05.052.764/0001-44** serão encaminhadas à análise técnica por parte do Setor de Engenharia, e, após o parecer técnico divulgaremos o resultado de julgamento na Imprensa Oficial com os devidos prazos de recurso respeitados.

O Sr. Presidente comunica que o resultado definitivo de julgamento de propostas será publicado no Diário Oficial dos Municípios. Nada mais havendo o Sr. Presidente determinou a leitura desta Ata a qual foi por todos achada conforme e, por esta razão, aprovada e assinada pelos presentes na sessão pública.

**GIRLEUDO GOMES DA SILVA**  
Presidente da Comissão Permanente de Licitação

**GLEIDISTONE RUBENS DE SANTANA**  
Membro da Comissão Permanente de Licitação

**MANOEL LUCIO FERNANDES FILHO**  
Membro da Comissão Permanente de Licitação

A&C Construções e Serviços EIRELI,  
CNPJ nº 04.693.484/0001-52  
**MAMEDIO MAGELA GONZAGA DE SOUZA**

Construtora Dantas LTDA,  
CNPJ nº 97.519.353/0001-34  
**RAFAEL MOREIRA DANTAS**

WB Empreendimentos, Serviços e Comércio EIRELI – ME,  
CNPJ nº 28.240.229/0001-12  
**VALDEMAR BRUNO LIMA DANTAS**

**Publicado por:**  
Antonio Alves da Silva  
**Código Identificador:**8AF966E2

### SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO AVISO A LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 022/2020

O Pregoeiro Oficial do Município de Caraúbas, no uso de suas atribuições legais, torna público que irá realizar licitação na modalidade PREGÃO, na forma ELETRÔNICO, do tipo MENOR PREÇO POR ITEM, no dia 20 de agosto de 2020, às 09:00h (horário de Brasília) no Portal de Compras do Governo Federal – [www.comprasgovernamentais.gov.br](http://www.comprasgovernamentais.gov.br). **OBJETO: CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA VISANDO A AQUISIÇÃO DE VEÍCULO AMBULÂNCIA TIPO A – SIMPLES REMOÇÃO, TIPO FURGÃO, 0KM, DESTINADA A**

**ATENDER AS NECESSIDADES DO HOSPITAL REGIONAL DR. AGUINALDO PEREIRA DA SILVA DO MUNICÍPIO DE CARAÚBAS/RN.** Solicitação de edital na sede da prefeitura no horário de atendimento de 08:00 as 13:00 ou [licitacaopmcarabas@gmail.com](mailto:licitacaopmcarabas@gmail.com).

Caraúbas-RN, 06 de agosto de 2020

**GIRLEUDO GOMES DA SILVA**  
Pregoeiro Oficial

Publicado por:  
Antonio Alves da Silva  
Código Identificador:EA161B46

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
ATA DE JULGAMENTO DE PROPOSTA DA  
CONCORRÊNCIA Nº 001/2020 - PROCESSO  
ADMINISTRATIVO Nº 526001/2020 - CONTRATAÇÃO DE  
PESSOA JURÍDICA VISANDO A EXECUÇÃO DOS  
SERVIÇOS DE OBRAS DE PAVIMENTAÇÃO EM DIVERSAS  
RUAS**

Aos 06 (seis) dias do mês de agosto de 2020, no Setor de Licitações e Contratos, situado na Praça Cel. Reinaldo Pimenta, nº 104 – Bairro Centro – Caraúbas, reuniram-se a partir das 16h, em sessão pública, os membros da Comissão Permanente de Licitação, Girleudo Gomes da Silva, Presidente da CPL, e, Sr. Gleidistone Rubens de Santana e Sr. Manoel Lucio Fernandes Filho Membros da CPL, para na forma da lei proceder ao julgamento das propostas de preços da Tomada de Preços em epígrafe, assessorado pelo Sr. Wesley Praxedes da Costa (Engenheiro Civil/Crea 2117546153). Tendo a Comissão objeto da Concorrência nº 001/2020 - Processo Administrativo nº 526001/2020, a **CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA VISANDO A EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE OBRAS DE PAVIMENTAÇÃO EM DIVERSAS RUAS LOCALIZADAS NA ZONA URBANA DO MUNICÍPIO DE CARAÚBAS/RN**, para atender a Secretaria Municipal de Infraestrutura e Serviços Públicos.

Após análise técnica procedida pelo parecer técnico emitido pelo Sr. Wesley Praxedes da Costa (Engenheiro Civil/Crea 2117546153) foi declarado pela Comissão Permanente de Licitação, por intermédio do Sr. Presidente, **vencedora do certame, a empresa CONSTRUTORA DANTAS LTDA, CNPJ nº 97.519.353/0001-34; por ter apresentado o valor global de R\$ 2.055.393,31 (dois milhões, cinquenta e cinco mil, trezentos e noventa e três reais e trinta e um centavos)**, cujo fora menor preço em relação ao Projeto Básico e licitantes concorrentes, e, por estar em conformidade com os requisitos do ato convocatório.

Eis o Parecer Técnico Integral de Nº 013/2020, datado de 06 de agosto de 2020, elaborado pelo Sr. Wesley Praxedes da Costa, Engenheiro Civil, quanto a análise das propostas de preços:

**“ANÁLISE TÉCNICA DOS DOCUMENTOS DA PROPOSTA DE PREÇO**

A análise para verificação de atendimento das Propostas Comerciais, apresentadas pelas Licitantes, aos quesitos solicitados no Edital do Processo Licitatório supracitado, encontra-se discriminado abaixo esquematizado de acordo com a colocação segundo valor global da proposta:

**EMPRESA: CONSTRUTORA DANTAS LTDA, CNPJ nº 97.519.353/0001-34**

O licitante **CONSTRUTORA DANTAS LTDA** cumpriu adequadamente as exigências que constam nos subitens supracitados, de tal forma o Setor de Engenharia é favorável a **CLASSIFICAÇÃO** da empresa.

**EMPRESA: NOVA GERAÇÃO EIRELI, CNPJ Nº 10.522.228/0001-03**

O licitante **NOVA GERAÇÃO EIRELI** cumpriu adequadamente as exigências que constam nos subitens supracitados, de tal forma o Setor de Engenharia é favorável a **CLASSIFICAÇÃO** da empresa.

**EMPRESA: A & C CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS EIRELI, CNPJ nº 04.693.484/0001-52**

O licitante **A & C CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS EIRELI** cumpriu adequadamente as exigências que constam nos subitens supracitados, de tal forma o Setor de Engenharia é favorável a **CLASSIFICAÇÃO** da empresa.

**EMPRESA: CONSTRUTORA GURGEL SOARES LTDA, CNPJ nº 05.052.764/0001-44**

O licitante **CONSTRUTORA GURGEL SOARES LTDA** cumpriu adequadamente as exigências que constam nos subitens supracitados, de tal forma o Setor de Engenharia é favorável a **CLASSIFICAÇÃO** da empresa.

**EMPRESA: CLPT CONSTRUTORA EIRELI – EPP, CNPJ nº 25.165.699/0001-70**

O licitante **CLPT CONSTRUTORA EIRELI – EPP** cumpriu adequadamente as exigências que constam nos subitens supracitados, de tal forma o Setor de Engenharia é favorável a **CLASSIFICAÇÃO** da empresa.

**EMPRESA: WB EMPREENDIMENTOS, SERVIÇOS E COMÉRCIO EIRELI - ME, CNPJ nº 28.240.229/0001-12.**

O licitante **WB EMPREENDIMENTOS, SERVIÇOS E COMÉRCIO EIRELI** cumpriu adequadamente as exigências que constam nos subitens supracitados, de tal forma o Setor de Engenharia é favorável a **CLASSIFICAÇÃO** da empresa. ”

Portanto, conforme parecer técnico supracitado, as propostas das empresas **NOVA GERAÇÃO EIRELI, CNPJ nº 10.522.228/0001-03; CONSTRUTORA DANTAS LTDA, CNPJ nº 97.519.353/0001-34; WB EMPREENDIMENTOS, SERVIÇOS E COMÉRCIO EIRELI – ME, CNPJ nº 28.240.229/0001-12; A&C CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS EIRELI, CNPJ nº 04.693.484/0001-52; CLPT CONSTRUTORA EIRELI – EPP, CNPJ nº 25.165.699/0001-70 e CONSTRUTORA GURGEL SOARES, CNPJ nº 05.052.764/0001-44 foram CLASSIFICADAS** por atender as exigências técnicas editalícias, conforme Item 10 do instrumento convocatório.

**Considerando** o acatamento ao parecer técnico Nº 013/2020, expedido pelo Sr. Wesley Praxedes da Costa.

**Considerando todo o exposto**, segue o resultado de julgamento das propostas de preços referentes a Concorrência Nº 001/2020, conforme tabela abaixo:

COLOCAÇÃO	LICITANTE	VALOR GLOBAL (R\$)
1º	CONSTRUTORA DANTAS LTDA, CNPJ nº 97.519.353/0001-34	2.055.393,31
2º	NOVA GERAÇÃO EIRELI, CNPJ nº 10.522.228/0001-03	2.062.518,61
3º	A&C CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS EIRELI, CNPJ nº 04.693.484/0001-52	2.066.082,86
4º	CONSTRUTORA GURGEL SOARES, CNPJ nº 05.052.764/0001-44	2.068.826,61
5º	CLPT CONSTRUTORA EIRELI – EPP, CNPJ nº 25.165.699/0001-70	2.081.487,47
6º	WB EMPREENDIMENTOS, SERVIÇOS E COMÉRCIO EIRELI – ME, CNPJ nº 28.240.229/0001-12	2.090.211,42

Conforme ata da abertura de propostas, do dia 06 de agosto de 2020, cuja sessão ocorreria as 13h, com sua devida publicação na Imprensa Oficial no dia 07 de agosto, a Comissão Permanente de Licitação, visando a celeridade processual, perguntou aos representantes legais das empresas presentes na sessão se algumas delas tinha intenção de interpor recurso quanto ao conteúdo das propostas analisadas (exigências técnicas e valores), onde, as empresas **A&C CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS EIRELI, CNPJ nº 04.693.484/0001-52, CONSTRUTORA DANTAS LTDA, CNPJ nº 97.519.353/0001-34 e WB EMPREENDIMENTOS, SERVIÇOS E COMÉRCIO EIRELI – ME, CNPJ nº 28.240.229/0001-12** abdicaram do seu direito de interpor recurso quanto a parte das propostas.

Considerando que o processo em tela será enviado à Caixa Econômica Federal, para fins de análise, aprovação e autorização do início das obras de pavimentação, levando-se em conta o período eleitoral, há necessidade de celeridade nos andamentos dos atos administrativos por parte deste município, a fim de que as obras sejam iniciadas no presente ano (2020); e,

Diante o exposto, este Colegiado visando atender aos princípios da legalidade, publicidade, celeridade, impessoalidade, isonomia e ampla defesa e contraditório e com espeque na letra “b”, inciso I, e §1º do art 109 da Lei Federal nº 8.666/93, irá verificar junto aos licitantes participantes se os mesmos declinam do direito de interposição de recurso referente ao julgamento de propostas da Concorrência nº 001/2020. O procedimento será realizado mediante e-mail, a qual serão encaminhados no dia 07 de agosto de 2020 a todas as empresas, frisando que já houvera a abdicação do direito de recurso das participantes cujo fizeram-se presentes na sessão pública.

A Comissão Permanente de Licitação, nada mais havendo a tratar, por meio do seu Presidente, determina a publicação do resultado do julgamento de habilitação, concedendo aos licitantes o **prazo de 05 (cinco) dias úteis para recursos**, contados a partir da publicação do resultado do julgamento na Imprensa Oficial. Nada mais havendo o Sr. Presidente determinou a leitura desta Ata a qual foi por todos achada conforme e, por esta razão, aprovada e assinada pelos presentes.

#### **GIRLEUDO GOMES DA SILVA**

Presidente da Comissão Permanente de Licitação

#### **GLEIDISTONE RUBENS DE SANTANA**

Membro da Comissão Permanente de Licitação

#### **MANOEL LUCIO FERNANDES FILHO**

Membro da Comissão Permanente de Licitação

**Publicado por:**

Antonio Alves da Silva

**Código Identificador:**950138F3

### **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 018/2020 - PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 724006/2020.**

A Secretaria de Saúde de Caraúbas/RN, consoante, autorização de 05 de agosto de 2020, do Sr. **ANTÔNIO ALVES DA SILVA** Prefeito Municipal, vem solicitar a abertura do Processo Administrativo nº 724006/2020 relativo à Dispensa de Licitação nº 018/2020 visando à contratação de Pessoa Jurídica para realização de serviços de revisão em automóvel tipo Gol 1.0 pertencente à frota da secretaria municipal de saúde, junto à Pessoa Jurídica: **NEWTEC COMÉRCIO LTDA, CNPJ: 19.881.198/0001-98** com sede na Av Coronel Martiniano, 3948, Itans, CEP: 59300-000, Caicó/RN, com fulcro do art. 24, inciso XVII da Lei Federal n 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteriores e suas alterações posteriores.

#### **DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL**

A presente Dispensa de Licitação encontra-se fundamentada no inciso XVII Art. 24 da Lei Federal n 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, que permitem tal procedimento.

*Art. 24 - É dispensável a licitação:*

(...)

*XVII - para a aquisição de componentes ou peças de origem nacional ou estrangeira, necessários à manutenção de equipamentos durante o período de garantia técnica, junto ao fornecedor original desses equipamentos, quando tal condição de exclusividade for indispensável para a vigência da garantia; (Incluído pela Lei nº 8.883, de 1994);*

#### **JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO**

Justifica-se a contratação da Pessoa Jurídica: **NEWTEC COMÉRCIO LTDA, CNPJ: 19.881.198/0001-98**, visando a importância da realização dos serviços da primeira revisão e manutenção de veículo modelo **GOL Chassi: (9BWAG45UXMT000164) – Motor: CSE386077 – 5U7TA40 – GOL 1.0 85** na cor Branca, que atende à demanda da Estratégia de

Saúde da Família –ESF esta pertencente a secretaria de saúde do município de Caraúbas/RN. Salienta-se que o veículo não encontra-se emplacado pois em decorrência dos efeitos causados pela pandemia da COVID -19 o DETRAN/RN está com suas atividades suspensas.

A realização desta revisão é útil não somente para manutenção do veículo, mais também para que o automóvel não perca sua garantia de fábrica, o que é parte importante pois este veículo terá uso contínuo podendo ter eventuais problemas.

Toda via entretanto o veículo detém de toda sua documentação original sendo que segundo a fabricante o mesmo necessita da realização da primeira revisão prevista após 10.000 km rodados. Tendo isso como base solicitasse através deste abertura de processo de despesa para realização desta revisão.

Face ao exposto, **DECLARO COMO DISPENSA DE LICITAÇÃO**, fundamentada no art. 24, inciso XVII da Lei Federal nº 8666/93 consubstanciado no embasamento jurídico constante do Parecer de lavra do Dr. Francisco Fábio da Silva Sena, Assessor Jurídico Municipal, que em seu bojo foi favorável à contratação junto à Pessoa Jurídica: **NEWTEC COMÉRCIO LTDA, CNPJ: 19.881.198/0001-98**, no valor global estimado de R\$ 571,66 (quinhentos e setenta e um reais e sessenta e seis centavos), conforme os autos acostados a este processo.

Caraúbas/RN, 06 de agosto de 2020.

#### **KAISSER HENRIQUE FERNANDES PIMENTA**

Secretário Municipal de Saúde

**Publicado por:**

Antonio Alves da Silva

**Código Identificador:**5E4226E7

### **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE TERMO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 018/2020 – PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 724006/2020**

**RECONHEÇO** a Dispensa de Licitação fundamentada no art. 24, inciso XVII da Lei Federal n 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteriores e em consonância com o Parecer Jurídico acostado aos autos, visando à contratação da Pessoa Jurídica: **NEWTEC COMÉRCIO LTDA, CNPJ: 19.881.198/0001-98**, no valor global estimado de R\$ 571,66 (quinhentos e setenta e um reais e sessenta e seis centavos), referente ao serviço pleiteado pela Secretaria Municipal de Saúde destinado à realização de serviços de revisão em automóvel tipo Gol 1.0 pertencente à frota da secretaria pelo Município de Caraúbas/RN.

**RATIFICO**, conforme prescreve o art. 26 do Estatuto das Licitações, a Declaração de Dispensa de Licitação do Ilmo. Sr. **KAISSER HENRIQUE FERNANDES PIMENTA**, Secretário Municipal de Saúde de Caraúbas/RN, determinando que se proceda à publicação do devido extrato.

Caraúbas/RN, 06 de agosto de 2020.

#### **ANTÔNIO ALVES DA SILVA**

Prefeito Municipal de Caraúbas/RN

**Publicado por:**

Antonio Alves da Silva

**Código Identificador:**72621971

### **ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE PREFEITURA MUNICIPAL DE CARAÚBA DOS DANTAS**

#### **COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES AVISO DE LICITAÇÃO**

PREGÃO PRESENCIAL N.º 020/2020

A Pregoeira do Município de Carnaúba dos Dantas torna público que, na **data de 20 de agosto de 2020, às 08h00min (horário local)**, fará realizar licitação na modalidade Pregão Presencial, tipo menor preço por lote, com vistas ao **registro de preços para futura e eventual aquisição de itens para concessão de auxílio funeral**, custeadas com

recursos da COSIP e sob a responsabilidade da Secretaria Municipal de Assistência Social. O edital está disponível no site [www.carnaubadosdantas.rn.gov.br](http://www.carnaubadosdantas.rn.gov.br).

06 de agosto de 2020.

**JOSEILTON DA SILVA SANTOS.**

Pregoeiro

**Publicado por:**

Maria da Paz Dantas

**Código Identificador:**6B674F84

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE CEARÁ-MIRIM**

**GABINETE DO PREFEITO  
TERMO DE JUSTIFICATIVA DE QUEBRA DE  
CRONOLOGIA - RN COMERCIO DE MEDICAMENTOS E  
MATERIAL HOSPITALAR LTDA**

**TERMO DE JUSTIFICATIVA DE QUEBRA DE  
CRONOLOGIA**

**BASE LEGAL: Art. 5º da Lei Federal nº 8.666/93; Resolução nº 032/2016 – TCE/RN; Resolução nº 024/2017 – TCE/RN; e Decretos Municipal nº 2.423/2017 e 2.457/2018.**

Júlio Cesar Soares Câmara, Prefeito do Município de Ceará-Mirim/RN, no uso de suas atribuições legais juntamente com a Secretária Municipal de Saúde, a Senhora Claudia Roberta Soares Câmara Cavalcanti, e a Secretária Municipal de Planejamento e Finanças, a Senhora Maria de Fátima Alves da Silva, vem a público informar, a quem possa interessar, a quebra da Ordem Cronológica de Pagamento.

CONSIDERANDO que a Secretaria Municipal de Saúde, necessita de manter o normal funcionamento de suas atividades, sendo material médico hospitalar produtos, indispensáveis para o uso nos pacientes que são atendidos na urgência e emergência do Hospital Municipal Dr Percilio Alves de Oliveira.

CONSIDERANDO sobre tudo que estes itens são indispensáveis para atender a demanda dos nos pacientes que são atendidos na urgência e emergência do Hospital Municipal Dr. Percilio Alves de Oliveira.

CONSIDERANDO o comando do Art. 5º da Lei 8.666/93, que cada Unidade Gestora, no pagamento das obrigações relativas ao fornecimento de bens, realizações de obras e prestações de serviços, obedeça para cada fonte diferenciada de recursos, a estrita ordem cronológica das datas de suas exigibilidades, salvo quando presente relevantes razões de interesse público e mediante prévia justificativa da autoridade competente, devidamente publicada;

CONSIDERANDO o que prevê a Resolução nº 032/2016-TCE/RN; Resolução nº 024/2017-TCE/RN; e Decretos Municipal nº 2.423/2017 e 2.457/2018, no tocante à ordem cronológica de pagamento;

CONSIDERANDO que o referido pagamento se amolda num caso de relevante interesse público, sendo este estritamente necessário para que não venha a ocorrer danos à coletividade;

CONSIDERANDO que o pagamento a ser efetuado se trata de despesas inadiáveis e imprescindíveis ao prosseguimento das ações desenvolvidas pela Hospital Municipal Dr. Percilio Alves de Oliveira.

Sendo assim, fica justificada a quebra de ordem cronológica de pagamentos, por se tratar de material médico hospitalar para uso nos pacientes que são atendidos na urgência e emergência do Hospital Municipal Dr. Percilio Alves de Oliveira. , para o fornecedor: **RN COMERCIO DE MEDICAMENTOS E MATERIAL HOSPITALAR LTDA**, inscrito no CNPJ nº **40.790.727/0001-34**, localizada na Rua Lagoa de Pedra, 953, Conj. dos Bancários, Pitimbu - CEP: 59068-600, Natal /RN, referente aos Empenhos nº 519001/2020 ,515007/2020 e 513014/2020 datados em 19/05/2020,15/05/2020 e 13/05/2020 de valor total de R\$ **79.999,00** (Setenta e nove mil e novecentos e noventa e nove reais), correspondente a Notas Fiscais n.º 002.99, 002.102 e 002.100 datadas em 04/06/2020.

Ceará-Mirim/RN, 07 de agosto 2020.

**JÚLIO CESAR SOARES CÂMARA**

Prefeito do Município de Ceará-Mirim/RN

**CLAUDIA ROBERTA SOARES CÂMARA CAVALCANTI**

Secretária Municipal de Saúde

**MARIA DE FÁTIMA ALVES DA SILVA**

Secretária Municipal de Planejamento e Finanças

**Publicado por:**

Marcílio Bartolomeu Silva e Souza

**Código Identificador:**AF24CE0E

**GABINETE DO PREFEITO  
PORTARIA N.º 645 DE 06 DE AGOSTO DE 2020**

PORTARIA n.º 645 de 06 de agosto de 2020.

O Prefeito Municipal de Ceará-Mirim, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições e de conformidade com a Lei Orgânica Municipal, Capítulo III, Seção II, Artigo 39, Inciso II e a Lei 1.639/2013.

RESOLVE:

Nomear Erivan Pereira de Lima, para exercer o cargo de **Gestor da Divisão de Educação Ambiental**, junto à **Secretaria Municipal de Educação Básica e Cultura**.

Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Palácio Municipal Antunes Pereira em Ceará-Mirim/RN, 06 de agosto de 2020.

**JÚLIO CÉSAR SOARES CÂMARA**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Marcílio Bartolomeu Silva e Souza

**Código Identificador:**8982E442

**GABINETE DO PREFEITO  
PORTARIA N.º 646 DE 06 DE AGOSTO DE 2020**

PORTARIA n.º 646 de 06 de agosto de 2020.

O Prefeito Municipal de Ceará-Mirim, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições e de conformidade com a Lei Orgânica Municipal, Capítulo III, Seção II, Artigo 39, Inciso II e a Lei nº 1.639/2013.

RESOLVE:

Designar Joselito Bonifácio de Oliveira Peixoto para a Função de Confiança 3 (FC3), junto à Secretaria Municipal de Administração.

Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Palácio Municipal Antunes Pereira em Ceará-Mirim/RN,06 de agosto de 2020.

**JÚLIO CÉSAR SOARES CÂMARA**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Marcílio Bartolomeu Silva e Souza

**Código Identificador:**4B1CCAF2

**GABINETE DO PREFEITO  
PORTARIA N.º 647 DE 06 DE AGOSTO DE 2020**

PORTARIA n.º 647 de 06 de agosto de 2020.

O Prefeito Municipal de Ceará-Mirim, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições e de conformidade com a Lei Orgânica Municipal, Capítulo III, Seção II, Artigo 39, Inciso II e a Lei nº 1.639/2013.

**RESOLVE:**

Designar Sebatião Braz da Silva para a Função de Confiança 3 (FC3), junto à Secretaria Municipal de Defesa Social.

Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Palácio Municipal Antunes Pereira em Ceará-Mirim/RN, 06 de agosto de 2020.

**JÚLIO CÉSAR SOARES CÂMARA**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Marcílio Bartolomeu Silva e Souza  
**Código Identificador:**7745C274

**GABINETE DO PREFEITO**

**PORTARIA N.º 648 DE 06 DE AGOSTO DE 2020**

**PORTARIA n.º 648 de 06 de agosto de 2020.**

O Prefeito Municipal de Ceará-Mirim, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições e de conformidade com a Lei Orgânica Municipal, Capítulo III, Seção II, Artigo 39, Inciso II e a Lei 1.639/2013.

**RESOLVE**

Exonerar os servidores abaixo relacionados sob a presidência do primeiro, que compõem a Comissão Permanente de Licitação, para julgamento das licitações de obras, serviços e compras desta Municipalidade:

- 1 – GILBERTO ALVES DA SILVA JÚNIOR - CPF: 090.229.914-07, no cargo de Presidente da Comissão de Licitação.
- 2 - HYLANE LARISSA BEZERRA DE SOUZA – CPF 104.686.384-31, Membro Comissão de Licitação.
- 3 - GIULIANO MOREIRA DE OLIVEIRA – CPF 103.948.374-79, Membro Comissão de Licitação.
- 4 - RICARDO ALEXANDRE DE LIMA – CPF 916.404.824-15, Membro Comissão de Licitação.

Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Palácio Municipal Antunes Pereira em Ceará-Mirim/RN, 06 de agosto de 2020.

**JÚLIO CÉSAR SOARES CÂMARA**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Marcílio Bartolomeu Silva e Souza  
**Código Identificador:**900EDB74

**GABINETE DO PREFEITO**

**PORTARIA N.º 649 DE 06 DE AGOSTO DE 2020**

**PORTARIA n.º 649 de 06 de agosto de 2020.**

O Prefeito Municipal de Ceará-Mirim, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições e de conformidade com a Lei Orgânica Municipal, Capítulo III, Seção II, Artigo 39, Inciso II e a Lei 1.639/2013.

**RESOLVE**

Nomear os servidores abaixo relacionados para sob a presidência do primeiro, que compor a Comissão Permanente de Licitação, para

julgamento das licitações de obras, serviços e compras desta Municipalidade:

- 1 – GILBERTO ALVES DA SILVA JÚNIOR - CPF: 090.229.914-07, no cargo de Presidente da Comissão de Licitação.
- 2 - HYLANE LARISSA BEZERRA DE SOUZA – CPF 104.686.384-31, Membro Comissão de Licitação.
- 3 - GIULIANO MOREIRA DE OLIVEIRA – CPF 103.948.374-79, Membro Comissão de Licitação.
- 4 - RICARDO ALEXANDRE DE LIMA – CPF 916.404.824-15, Membro Comissão de Licitação.
- 5 – THAISA SOBRAL ARRUDA CÂMARA – CPF 068.718.774-52, Membro da Comissão de Licitação.
- 6 – MARCELI CÍNTIA MARTINS LIMA DE SOUSA – CPF 054.993.814-10, Membro da Comissão de Licitação.

Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 03 de agosto de 2020.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Palácio Municipal Antunes Pereira em Ceará-Mirim/RN, 06 de agosto de 2020.

**JÚLIO CÉSAR SOARES CÂMARA**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Marcílio Bartolomeu Silva e Souza  
**Código Identificador:**FA3F5B22

**GABINETE DO PREFEITO**

**DECRETO MUNICIPAL N.º 2.660 DE 06 DE AGOSTO DE 2020**

**DECRETO MUNICIPAL N.º 2.660 DE 06 DE AGOSTO DE 2020.**

*Convoca os aprovados no concurso público realizado no ano de 2016 e dá outras providências.*

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CERARÁ-MIRIM**, no uso das atribuições que lhe confere o art. 39, inciso XII, 53, inciso I, alínea “h”, ambos da Lei Orgânica do Município,

**Considerando** a necessidade do município em prover cargos previstos no Edital n.º. 001/2016, do concurso público realizado no município de Ceará Mirim para as áreas da Saúde;

**DECRETA:**

**Art. 1º** Os servidores aprovados no concurso público relacionado ao Edital n.º. 001/2016, conforme lista em anexo, ficam convocados para se fazerem presentes na Secretaria Municipal de Administração, no prazo de 30 dias, a contar da publicação deste Decreto, das 08:00hs às 14:00hs, sito no Centro Administrativo Municipal na Rua Heráclito Vilar, n.º. 700, Centro, Ceará Mirim/RN, Fone: (84) 3274-5929.

**Art. 2º** Os aprovados constantes no rol de convocação deverão, no ato da apresentação, apresentarem os seguintes documentos, devidamente autenticados em cartório público, quais sejam: Carteira de Identidade, CPF, Título de eleitor e comprovante de votação relacionado ao último pleito, CTPS (folhas de identificação e contratuais), número do PIS/PASEP, certidão de nascimento ou casamento, comprovante de residência, certidão dos dependentes menores de 07 anos com cartão de vacinação ou certidão de dependentes maiores de 07 anos com declaração escolar, Comprovante de escolaridade ou Diploma, 02 fotos 3x4, Conta Corrente do Banco Bradesco, Carteira reservista (masculino), Carteira do Conselho profissional vigente, Exames admissional e de Sanidade Física e Mental e as certidões negativas criminais e cíveis das justiças estadual e federal.

**Art. 3º** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

*Palácio Municipal Antunes Pereira, em Ceará Mirim/RN, 06 de agosto de 2020.*

**JÚLIO CÉSAR SOARES CÂMARA**

Prefeito Municipal

**36ª CONVOCAÇÃO****SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**

NOME	CPF	CARGO	CLASSIFICAÇÃO
Sávio Vilela Moreno	065.485.004-66	DIGITADOR	12º
Talyanny Fernandes Franco	700.104.384-24	DIGITADOR	13º

**Publicado por:**

Marcílio Bartolomeu Silva e Souza

**Código Identificador:**D1330406**GABINETE DO PREFEITO****DECRETO MUNICIPAL Nº. 2.661 DE 06 DE AGOSTO DE 2020.****DECRETO MUNICIPAL Nº. 2.661 DE 06 DE AGOSTO DE 2020.**

*Convoca os aprovados no concurso público realizado no ano de 2016, por meio EDITAL 001/2016, e dá outras providências.*

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CERARÁ-MIRIM**, no uso das atribuições que lhe confere o art. 39, inciso XII, 53, inciso I, alínea "h", ambos da Lei Orgânica do Município, e

**CONSIDERANDO** a necessidade do município em prover cargos previstos no Edital nº. 001/2016, do concurso público realizado no município de Ceará-Mirim/RN para as áreas da Saúde e Educação;

**DECRETA:**

**Art. 1º** Os aprovados no Concurso Público realizado por meio do Edital nº 001/2016, conforme lista em anexo, para o Cargo Efetivo de MERENDEIRO, ficam CONVOCADOS para se fazerem presentes na Secretaria Municipal de Educação Básica e Cultura no dia 10 de Agosto de 2020, no Departamento de Recursos da Humanos da Secretaria Municipal de Educação Básica e Cultura, situada à Rua Heráclito Vilar, nº. 720, Centro – CEP 59570-000 – Ceará-Mirim/RN, e-mail para contato: smeb@cearamirim.rn.gov.br, no horário de 08h às 14h.

**Art. 2º.** No ato da apresentação, os aprovados constantes no rol de convocação deverão apresentar os seguintes documentos, devidamente autenticados em Cartório Público, quais sejam: Carteira de Identidade, CPF, Título de eleitor e certidão de quitação eleitoral, CTPS (folhas de identificação e contratuais), número do PIS/PASEP, certidão de nascimento ou casamento, comprovante de residência, certidão dos dependentes menores de 07 anos com cartão de dependentes maiores de 07 anos com declaração escolar, Comprovante de escolaridade ou Diploma, 02 fotos 3x4, Conta Corrente do Banco Bradesco, Carteira reservista (somente para os de sexo masculino), Carteira do Conselho profissional vigente, Exames admissional e de Sanidade Física e Mental e as certidões negativas criminais e cíveis das justiças de esfera estadual e federal.

**Art. 3º.** Os convocados tomarão posse somente após o retorno das aulas presenciais na Rede Municipal de Ensino, devendo a contagem do prazo constante no art. 16, § 1º da Lei Orgânica do Município, se dará apenas quando da edição de Decreto Municipal a ser editado estabelecendo a data de retorno as aulas.

**Art. 4º.** Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Publique-se. Registre-se. CUMPRA-SE.

*Palácio Municipal Antunes Pereira em Ceará-Mirim/RN, aos 06 de Agosto de 2020.*

**JÚLIO CÉSAR SOARES CÂMARA**

Prefeito Municipal

**37ª CONVOCAÇÃO****SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO BÁSICA E CULTURA MERENDEIRO**

SERVIDOR	CPF	CLASSIFICAÇÃO
Elene Batista da Cunha Barreto	013.499.444-24	25º
Aracelle Souza de Oliveira	084.448.534-96	26º

**Publicado por:**

Marcílio Bartolomeu Silva e Souza

**Código Identificador:**659BE76C**GABINETE DO PREFEITO****DECRETO MUNICIPAL Nº 2.659 DE 06 DE AGOSTO DE 2020****DECRETO MUNICIPAL Nº 2.659 DE 06 DE AGOSTO DE 2020.**

*Convoca os aprovados no concurso público realizado no ano de 2016 e dá outras providências.*

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CERARÁ-MIRIM**, no uso das atribuições que lhe confere o art. 39, inciso XII, 53, inciso I, alínea "h", ambos da Lei Orgânica do Município,

**Considerando** a necessidade do município em prover cargos previstos no Edital nº. 001/2016, do concurso público realizado no município de Ceará Mirim para as áreas da Saúde;

**DECRETA:**

**Art. 1º** Os servidores aprovados no concurso público relacionado ao Edital nº. 001/2016, conforme lista em anexo, ficam convocados para se fazerem presentes na Secretaria Municipal de Administração, no prazo de 30 dias, a contar da publicação deste Decreto, das 08:00hs às 14:00hs, sito no Centro Administrativo Municipal na Rua Heráclito Vilar, nº. 700, Centro, Ceará Mirim/RN, Fone: (84) 3274-5929.

**Art. 2º** Os aprovados constantes no rol de convocação deverão, no ato da apresentação, apresentarem os seguintes documentos, devidamente autenticados em cartório público, quais sejam: Carteira de Identidade, CPF, Título de eleitor e comprovante de votação relacionado ao último pleito, CTPS (folhas de identificação e contratuais), número do PIS/PASEP, certidão de nascimento ou casamento, comprovante de residência, certidão dos dependentes menores de 07 anos com cartão de vacinação ou certidão de dependentes maiores de 07 anos com declaração escolar, Comprovante de escolaridade ou Diploma, 02 fotos 3x4, Conta Corrente do Banco Bradesco, Carteira reservista (masculino), Carteira do Conselho profissional vigente, Exames admissional e de Sanidade Física e Mental e as certidões negativas criminais e cíveis das justiças estadual e federal.

**Art. 3º** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

*Palácio Municipal Antunes Pereira, em Ceará Mirim/RN, 06 de agosto de 2020.*

**JÚLIO CÉSAR SOARES CÂMARA**

Prefeito Municipal

**35ª CONVOCAÇÃO****SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**

NOME	CPF	CARGO	CLASSIFICAÇÃO
Alessandra Maria Barbosa de Moura	751.346.594-00	AGENTE SAÚDE - BAIRRO: NOVA DESCOBERTA	2º

**Publicado por:**

Marcílio Bartolomeu Silva e Souza

**Código Identificador:**3A02C849

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE CERRO-CORÁ**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL  
AVISO DE LICITAÇÃO – PREGÃO ELETRÔNICO Nº  
018/2020.**

O MUNICÍPIO DE CERRO CORÁ/RN, CNPJ 08.173.502/0001-26, através do FUNDO DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE CERRO CORÁ/RN, CNPJ nº 10.267.386/0001-56, no uso de suas atribuições legais, torna público para conhecimento dos interessados, que, no próximo dia 13 de agosto de 2020, às 08h00min (horário local), fará licitação na modalidade Pregão Eletrônico visando o Registro de Preços, objetivando selecionar propostas de empresas especializadas no fornecimento de EPIS, insumos, medicamentos e materiais para atender as necessidades do enfrentamento do covid-19, para a Unidade mista Clotilde Santina e as Unidades Básicas de Saúde do município de Cerro Corá/RN, de acordo com o Termo de Referência previsto, que fica como parte integrante do processo administrativo. O Edital encontra-se a disposição dos interessados no site: [www.portaldecompraspublicas.com.br](http://www.portaldecompraspublicas.com.br). Informações e esclarecimentos: (84) 3488-2478 ou pelo E-mail: [cpl.pmcercocora@gmail.com](mailto:cpl.pmcercocora@gmail.com).

Cerro Corá/RN, 06 de agosto de 2020.

**RAIMUNDO OZAIR TENAN**  
Pregoeiro

**Publicado por:**  
Raimundo Ozair Tenan  
**Código Identificador:**7CF070A7

**GABINETE DA PREFEITA  
TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO TOMADA  
DE PREÇOS Nº. 003/2020 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº  
10060001/2020**

TOMADA DE PREÇOS Nº. 003/2020  
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 10060001/2020

Interessado: Secretaria Municipal de Transportes e Obras Públicas - SETOP

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM CONSTRUÇÃO CIVIL PARA A EXECUÇÃO DAS OBRAS/SERVIÇOS DE RESTAURAÇÃO, REFORMA E CONSTRUÇÃO DE BANHEIROS NA PRAÇA WALTER OLÍMPIO.

A Prefeita Municipal de Cerro Corá/RN, no uso de suas atribuições legais, e nos termos da Lei nº. 8.666/93, e considerando a realização da TOMADA DE PREÇOS Nº. 003/2020 - PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 10060001/2020, que tem por objeto a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM CONSTRUÇÃO CIVIL PARA A EXECUÇÃO DAS OBRAS/SERVIÇOS DE RESTAURAÇÃO, REFORMA E CONSTRUÇÃO DE BANHEIROS NA PRAÇA WALTER OLÍMPIO” conforme Ata da Sessão Pública e Parecer Jurídico, nos termos do art. 38, VI da Lei nº 8.666/93.

**ADJUDICAR:** Declinado o direito de Interposição de recursos (Proposta de Preços) e considerada aceitável a melhor proposta, por atender as exigências do Edital e ofertar preços compatíveis com os praticados pelo Mercado, a Prefeita Municipal de Cerro Corá/RN, declarou vencedora do certame a licitante CONSTRUTORA JVA LTDA – CNPJ 07.062.694/0001-30 com sede na Rua Dona Alexandrina, 52 QD 40, Lote 60, Bernadino de Sena, Lagoa Nova/RN – CEP 59390-000 que apresentou proposta de Preços de **R\$ 47.505,22** (quarenta e sete mil, quinhentos e cinco reais e vinte e dois centavos); e decidiu adjudicar em favor da empresa acima citada o objeto da licitação em epígrafe, com base legal no Art. 38, VII, c/c Art. 43, VI, Lei nº 8.666/93

**HOMOLOGAR**o procedimento licitatório, TOMADA DE PREÇOS Nº 003/2020, PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 10060001/2020; e ato contínuo; Tendo sido o prazo recursal (propostas) precluso conforme consta da publicação do resultado da Proposta de Preços acostado aos autos e proferida a adjudicação do objeto da licitação a empresa vencedora, a Prefeita Municipal homologou o procedimento licitatório, com base legal no Art. 38, VII, c/c Art. 43, VI, Lei nº 8.666/93; ficando convocada a empresa acima

citada, Para formalizar a assinatura do respectivo contrato, nos termos do Art. 64 da Lei 8.666/93 e alterações posteriores, no horário de 08:00 às 12:00 horas de Segunda a Sexta-feira.

Cerro Corá, 06 de agosto de 2020.

**MARIA DAS GRAÇAS DE M. OLIVEIRA**  
Prefeita  
CPF: 813.357.764-00

**Publicado por:**  
Flaviano Elis de Matos  
**Código Identificador:**0752D7C4

**GABINETE DA PREFEITA  
TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO TOMADA  
DE PREÇOS Nº. 005/2020 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº  
15060001/2020**

TOMADA DE PREÇOS Nº. 005/2020  
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 15060001/2020

Interessado: Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desportos  
Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM CONSTRUÇÃO CIVIL PARA A EXECUÇÃO DAS OBRAS/SERVIÇOS DE CONSTRUÇÃO DE BANHEIROS E RESTAURAÇÃO NA QUADRA DE ESPORTES COMUNIDADE IPUEIRAS - ESCOLA JOSÉ RODRIGUES DOS SANTOS E CONSTRUÇÃO DE BANHEIROS E RESTAURAÇÃO NA QUADRA DE ESPORTES PAULO CAETANO DA SILVA.

A Prefeita Municipal de Cerro Corá/RN, no uso de suas atribuições legais, e nos termos da Lei nº. 8.666/93, e considerando a realização da TOMADA DE PREÇOS Nº. 005/2020 - PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 15060001/2020, que tem por objeto a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM CONSTRUÇÃO CIVIL PARA A EXECUÇÃO DAS OBRAS/SERVIÇOS DE CONSTRUÇÃO DE BANHEIROS E RESTAURAÇÃO NA QUADRA DE ESPORTES COMUNIDADE IPUEIRAS - ESCOLA JOSÉ RODRIGUES DOS SANTOS E CONSTRUÇÃO DE BANHEIROS E RESTAURAÇÃO NA QUADRA DE ESPORTES PAULO CAETANO DA SILVA, conforme Ata da Sessão Pública e Parecer Jurídico, nos termos do art. 38, VI da Lei nº 8.666/93.

**ADJUDICAR:** Declinado o direito de Interposição de recursos (Proposta de Preços) e considerada aceitável a melhor proposta, por atender as exigências do Edital e ofertar preços compatíveis com os praticados pelo Mercado, a Prefeita Municipal de Cerro Corá/RN, declarou vencedora do certame a licitante CONSTRUTORA JVA LTDA – CNPJ 07.062.694/0001-30 com sede na Rua Dona Alexandrina, 52 QD 40, Lote 60, Bernadino de Sena, Lagoa Nova/RN – CEP 59390-000 que apresentou proposta de Preços de **R\$ 100.779,58** (cem mil, setecentos e setenta e nove reais e cinquenta e oito centavos); e decidiu adjudicar em favor da empresa acima citada o objeto da licitação em epígrafe, com base legal no Art. 38, VII, c/c Art. 43, VI, Lei nº 8.666/93

**HOMOLOGAR**o procedimento licitatório, TOMADA DE PREÇOS Nº TOMADA DE PREÇOS Nº. 005/2020 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 15060001/2020; e ato contínuo; Tendo sido o prazo recursal (propostas) precluso conforme consta da publicação do resultado da Proposta de Preços acostado aos autos e proferida a adjudicação do objeto da licitação a empresa vencedora, a Prefeita Municipal homologou o procedimento licitatório, com base legal no Art. 38, VII, c/c Art. 43, VI, Lei nº 8.666/93; ficando convocada a empresa acima citada, Para formalizar a assinatura do respectivo contrato, nos termos do Art. 64 da Lei 8.666/93 e alterações posteriores, no horário de 08:00 às 12:00 horas de Segunda a Sexta-feira.

Cerro Corá, 06 de agosto de 2020.

**MARIA DAS GRAÇAS DE M. OLIVEIRA**  
Prefeita  
CPF: 813.357.764-00

**Publicado por:**  
Flaviano Elis de Matos  
**Código Identificador:**942E9672

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL EZEQUIEL**

**FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE**  
**TERMO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO**  
**Nº 051/2020**

**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**

**RATIFICAÇÃO REFERENTE AO TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO**

O secretário municipal de saúde de Coronel Ezequiel/RN, no uso das atribuições legais e, considerando as conclusões formalmente motivadas no Parecer Jurídico, RATIFICA o ATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO, junto a **MARIA DO SOCORRO GUEDES DANTAS**, para a SERVIÇO DE CONFECÇÃO DE FARDAMENTO DESTINADOS AOS AGENTES DE SAÚDE, AGENTES DE ENDEMIAS, VIGILÂNCIA SANITÁRIA E FUNCIONÁRIOS DA UNIDADE MISTA NELSON SOLON DE FARIAS., no valor global de R\$ 4.502,00 (quatro mil, quinhentos e dois reais), ancorado no Art. 24, II, da Lei federal 8.666/93, da Lei federal 8.666/93.

Coronel Ezequiel/RN, 06/08/2020

**JOSÉ GIVANILDO DA SILVA**  
Secretário

**Publicado por:**  
Talita Dias da Costa  
**Código Identificador:**E20582E2

**GABINETE DO PREFEITO**  
**TERMO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO**  
**Nº 050/2020**

**GABINETE DO PREFEITO**

**RATIFICAÇÃO REFERENTE AO TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO**

O Prefeito Constitucional de Coronel Ezequiel/RN, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município e ainda, ancorada na norma inscrita no Art. 26, "caput", da Lei Regente, considerando o incomensurável interesse público; considerando também, as conclusões formalmente motivadas no Parecer Jurídico, HOMOLOGA e RATIFICA o ATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO, junto a **JOSÉ FERNANDO FRANÇA CUNHA**, para a SERVIÇOS DE CONserto E MANUTENÇÃO NOS CATAVENTOS LOCALIZADOS NOS SÍTIOS MIRANDA, GRUTA DOS NASCIMENTO E GURJAÚ PERTENCENTES A ESTE MUNICÍPIO DE CORONEL EZEQUIEL/RN., no valor global de R\$ 400,00 (quatrocentos reais), ancorado no Art. 24, II, da Lei federal 8.666/93, da Lei federal 8.666/93.

Coronel Ezequiel/RN, 06/08/2020

**CLAUDIO MARQUES DE MACEDO**  
Prefeito

**Publicado por:**  
Talita Dias da Costa  
**Código Identificador:**26A3C3B5

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL JOÃO PESSOA**

**GABINETE DO PREFEITO**  
**LEI MUNICIPAL N.º 072/2020, DE 03 DE AGOSTO DE 2020 -**  
**RETIFICAÇÃO**

Fixa os subsídios dos Vereadores e do Presidente da Câmara Municipal de Coronel João Pessoa para o período da Legislatura de 2021 a 2024.

**O PREFEITO MUNICIPAL DE CORONEL JOÃO PESSOA/RN**, no uso de suas atribuições legais e em consonância com o que lhe confere a Lei Orgânica do Município, após aprovação deliberativa da Câmara Municipal de Vereadores, sanciona a seguinte lei:

Art. 1º. O subsídio mensal, para a Legislatura de 2021 a 2024, do presidente da Câmara Municipal fica fixado em R\$ 5.064,45 (cinco mil e sessenta e quatro reais e quarenta e cinco centavos) e dos demais vereadores no valor de R\$ 4.250,00 (quatro mil duzentos e cinquenta reais), nos termos do art.37, XI combinado com o art.39, §4º da Constituição Federal, em parcela única conforme dispõe o art. 39, §4º, obedecidos os incisos X e XI, do art. 37 também da Constituição Federal.

§ 1º. A percepção do subsídio está condicionada ao comparecimento do Vereador às Sessões Ordinárias e Extraordinárias da Câmara.

§ 2º. Será considerado presente à Sessão, o Vereador que assinar a folha de presença no início da Sessão, que participar da votação das proposições constantes da pauta e permanecer no Plenário até o encerramento do grande expediente, conforme chamada nominal.

§ 3º. O Vereador que não comparecer às Sessões a que se refere o §1º, salvo justificativa deferida pelo Presidente ou aprovada pelo Plenário, sofrerá desconto no subsídio proporcional a 1/30 dos seus vencimentos.

Art. 2º. Os Vereadores perceberão o 13º (décimo terceiro) subsídio, tomando como base o valor integral do subsídio do mês de dezembro, nos termos do inciso VIII do art. 7º da Constituição Federal.

Art. 3º Fica assegurada a revisão geral anual no valor dos subsídios fixados por esta lei, nos termos do art. 37, inciso X e XI da Constituição Federal, limitada à variação do índice oficial de inflação do período entre a fixação e o momento da implementação, desde que não inferior a 12 (doze) meses.

Art. 4º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos financeiros a partir de 1º de janeiro de 2022.

Coronel João Pessoa/RN, 03 de agosto de 2020.

**ANTÔNIO LOPES FILHO**  
Prefeito Constitucional

**Publicado por:**  
Andreia Nataliana Carvalho de Amorim  
**Código Identificador:**1EF8626B

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL JOÃO PESSOA**  
**TERMO DE AUTORIZAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE Nº**  
**002/2020**

**OBJETO: Contratação da prestação de serviços no atendimento de exames e/ou realização de procedimentos através da LIGA NORTE RIOGRANDENSE CONTRA O CÂNCER**

Afigurando-me que a contratação é legal, com base no art. 25 da Lei 8.666/93, AUTORIZO o procedimento de que se cogita em favor da empresa LIGA NORTE RIOGRANDENSE CONTRA O CÂNCER (08.428.765/0001-39), objetivando Contratação da prestação de serviços no atendimento de exames e/ou realização de procedimentos através da LIGA NORTE RIOGRANDENSE CONTRA O CÂNCER, com o valor estimado total de R\$ 60.000,00 (sessenta mil reais).

Ordeno que se proceda a realização do respectivo empenho e a publicação do objeto supramencionado, com a condição de sua eficácia.

Sigam-se os ulteriores termos.

Coronel João Pessoa/RN, 06 de Agosto de 2020

**ANTONIO LOPES FILHO**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Francisco Fabio Magalhães Carvalho

**Código Identificador:**B66E7BA1**PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL JOÃO PESSOA  
TERMO DE RATIFICAÇÃO DA INEXIGIBILIDADE Nº  
002/2020****TERMO DE RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE**

O Ordenador de Despesa da Fundo Municipal de Saúde, no uso de suas atribuições e de acordo com o que determina o art. 26 da Lei nº 8.666/93, e considerando o que consta do processo administrativo que trata da contratação da empresa LIGA NORTE RIOGRANDENSE CONTRA O CANCER (08.428.765/0001-39) a declaração de inexigibilidade de licitação para a contratação da referida empresa, determinando que se proceda a publicação do devido extrato.

Coronel João Pessoa/RN, 06/08/2020.

**ARTHUR CABOCLO ALVES DA SILVA**

Secretário Municipal de Saúde

**Publicado por:**

Francisco Fabio Magalhães Carvalho

**Código Identificador:**EF315B2C**PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL JOÃO PESSOA  
EXTRATO DA INEXIGIBILIDADE Nº 002/2020****Processo: 806/2020 -INEXIGIBILIDADE nº 002/2020**

**Objeto: Contratação da prestação de serviços no atendimento de exames e/ou realização de procedimentos através da LIGA NORTE RIOGRANDENSE CONTRA O CÂNCER**

**Contratado: LIGA NORTE RIOGRANDENSE CONTRA O CANCER (08.428.765/0001-39)**

**Valor Total Julgado:** R\$ 60.000,00**Base legal:** artigo 25, da Lei 8.666/9.

Coronel João Pessoa/RN, 06/08/2020.

**Publicado por:**

Francisco Fabio Magalhães Carvalho

**Código Identificador:**85070592**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZETA****COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
TERMO DE DISPENSA 30/2020****TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO**

PROCESSO Nº 072/2020  
DISPENSA: 030/2020

**OBJETO: Aquisição de materiais e insumos para serem utilizados no carro para pulverizar as vias públicas do Município de Cruzeta-RN no combate ao corona vírus COVID-19.**

O MUNICÍPIO DE CRUZETA no uso de suas atribuições legais e, considerando a necessidade de aquisição de materiais e insumos para serem utilizados no carro para pulverizar as vias públicas do Município de Cruzeta-RN no combate ao corona vírus COVID-19, encontra-se adequado para satisfação do interesse público específico e compatibilidade do preço com os parâmetros de mercado.

**CONSIDERANDO** o que dispõe o art. 4, da Lei nº 13.797/2020.**RESOLVE:**

Declarar a dispensa de licitação para a contratação da empresa GÓES E CUNHA LTDA, inscrita no CNPJ nº 01.611.859/0002-80, com endereço à rua Raimundo Bezerra, 77 – Centro – Cruzeta/RN – CEP: 59.375-000, no montante de R\$ **14.490,50 (quatorze mil quatrocentos e noventa reais e cinquenta centavos)**, com base no art. 4, da Lei nº 13.797/2020..

Cruzeta/RN, 06 de agosto de 2020.

**DÉBORA JULIANE MEDEIROS DE GÓES**

Secretária Municipal de Saúde

**Publicado por:**

Hilka Teresa Cardoso da Costa

**Código Identificador:**D170431D**GABINETE DO PREFEITO  
TERMO DE NOTIFICAÇÃO****Processo Administrativo – Regularização Fundiária nº 04/2020****Requerente(s): Erinaldo Gomes dos Santos.**

A COMISSÃO ESPECIAL DE REGULARIZAÇÃO E AVALIAÇÃO DE IMÓVEIS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZETA(RN), neste ato através de seu Presidente, no uso de suas atribuições, e com fundamento no Art. 5º do Decreto Municipal nº em especial Decreto nº 1.024, de 25 de fevereiro de 2019, e:

**CONSIDERANDO** a existência de Processo Administrativo em trâmite perante esta Comissão, no qual o Requerente **Erinaldo Gomes dos Santos**, pleiteiam a regularização fundiária do imóvel residencial situado na **Rua Antônio Alves da Cunha, 78, Novo Horizonte, Cruzeta (RN)**, cadastrado no BCI nº **01.01.0075.0331.001**;

**CONSIDERANDO** a necessidade de se apurar a existência ou não de disputa ou discordância sobre os limites do imóvel objeto do presente processo administrativo.

**CONSIDERANDO** o que reza o Art. 5º do Decreto nº 1.024, de 25 de fevereiro de 2019.

Ficam **NOTIFICADOS** os titulares de domínio do imóvel residencial situado na **Rua Antônio Alves da Cunha, 78, Novo Horizonte, Cruzeta (RN)**, cadastrado no BCI nº **01.01.0075.0331.001**, confinantes, bem como terceiros eventualmente interessados para que, querendo, apresentem impugnação no prazo de 30 (trinta) dias, ao pedido de regularização fundiária impetrado por **Erinaldo Gomes dos Santos**.

As impugnações deverão ser protocoladas junto à **COMISSÃO ESPECIAL DE REGULARIZAÇÃO E AVALIAÇÃO DE IMÓVEIS DE CRUZETA(RN)**, localizada na própria sede da Prefeitura Municipal, situada na Praça João de Góis, 167, Centro desta cidade.

Por fim, esclareço que a Comissão Especial de Regularização e Avaliação de Imóveis se encontra a disposição para prestar qualquer esclarecimento que se faça necessário, de segunda à sexta feira, das 08:00 às 12:00 horas, na própria sede da Prefeitura Municipal.

Cruzeta (RN), 06 de agosto de 2020.

**MARIA AUXILIADORA DANTAS CARNEIRO**

Membro da Comissão Especial de Regularização e Avaliação de Imóveis

**Publicado por:**

Paulo César Rodrigues de Araújo

**Código Identificador:**98ACA145**GABINETE DO PREFEITO  
TERMO DE NOTIFICAÇÃO****Processo Administrativo – Regularização Fundiária nº 03/2020****Requerente(s): Pedro Crispim de Almeida.**

A COMISSÃO ESPECIAL DE REGULARIZAÇÃO E AVALIAÇÃO DE IMÓVEIS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZETA(RN), neste ato através de seu Presidente, no uso de

suas atribuições, e com fundamento no Art. 5º do Decreto Municipal nº em especial Decreto nº 1.024, de 25 de fevereiro de 2019, e:

**CONSIDERANDO** a existência de Processo Administrativo em trâmite perante esta Comissão, no qual o Requerente **Pedro Crispim de Almeida**, pleiteiam a regularização fundiária do imóvel residencial situado na **Rua Pedro Vital, 163, Novo Horizonte, Cruzeta (RN)**, cadastrado no BCI nº **01.01.0070.0037.001**;

**CONSIDERANDO** a necessidade de se apurar a existência ou não de disputa ou discordância sobre os limites do imóvel objeto do presente processo administrativo.

**CONSIDERANDO** o que reza o Art. 5º do Decreto nº 1.024, de 25 de fevereiro de 2019.

Ficam **NOTIFICADOS** os titulares de domínio do imóvel residencial situado na **Rua Pedro Vital, 163, Novo Horizonte, Cruzeta (RN)**, cadastrado no BCI nº **01.01.0070.0037.001**, confinantes, bem como terceiros eventualmente interessados para que, querendo, apresentem impugnação no prazo de 30 (trinta) dias, ao pedido de regularização fundiária impetrado por **Pedro Crispim de Almeida**.

As impugnações deverão ser protocoladas junto à **COMISSÃO ESPECIAL DE REGULARIZAÇÃO E AVALIAÇÃO DE IMÓVEIS DE CRUZETA (RN)**, localizada na própria sede da Prefeitura Municipal, situada na Praça João de Góis, 167, Centro desta cidade.

Por fim, esclareço que a Comissão Especial de Regularização e Avaliação de Imóveis se encontra a disposição para prestar qualquer esclarecimento que se faça necessário, de segunda à sexta feira, das 08:00 às 12:00 horas, na própria sede da Prefeitura Municipal.

Cruzeta (RN), 06 de agosto de 2020.

**MARIA AUXILIADORA DANTAS CARNEIRO**

Membro da Comissão Especial de Regularização e Avaliação de Imóveis

**Publicado por:**

Paulo César Rodrigues de Araújo  
Código Identificador:6ED98EFB

**SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS E PLANEJAMENTO**  
**TERMO DE JUSTIFICATIVA DE QUEBRA DE CRONOLOGIA**

**TERMO DE JUSTIFICATIVA DE QUEBRA DE CRONOLOGIA**

**Assunto:** Necessidade de quebra de ordem cronológica de despesa liquidada

**Credor:** A NOVA SOLUÇÃO EIRELI Inscrito no CNPJ: 70.157.680/0001-37

**Objeto:** Aquisição de material gráfico personalizado..

**Nota de Empenho nº 217.001/2020**

Considerando as razões de interesse público para pagamento de obrigação – Art. 5º da Lei 8.666/93 – e sua imprescindibilidade para aquisição de material gráfico personalizado voltados para atender a necessidade deste município de Cruzeta – RN.

Considerando a possibilidade de grandes prejuízos, caso haja suspensão dos serviços acima mencionado, essenciais para o desenvolvimento das atividades da Administração Municipal, em especial na utilização de sistema integrado de orçamento, finanças, contabilidade pública, previdência, e licitações, compras, dentre outros;

Considerando a necessidade de manutenção dos serviços essenciais e continuados, sobretudo os que possuem vinculação direta com a atividade fim do Poder Executivo Municipal, que não podem sofrer soluções de continuidade ou mesmo terem execução prejudicada;

Considerando o comando do Art. 5º da Lei 8.666/93, que cada unidade da Administração, no pagamento das obrigações relativas ao fornecimento de bens, locações, realizações de obras e prestação de serviços, obedeça para cada fonte diferenciada de recursos, a estrita ordem cronológica das datas de suas exigibilidades, salvo quando presente relevantes razões de interesse público e mediante prévia justificativa da autoridade competente, devidamente publicada;

Considerando o que reza o Art. 15, inciso V da Resolução nº 032/2016 – TCE/RN, c/c Art. 78, inciso XV da Lei de Licitações;

Considerando, enfim, a relevância do interesse público requerido e a necessidade de manter o serviço em funcionamento, justifico a quebra cronológica da liquidação de despesas em caráter excepcional, recepcionado pelo Art. 5º da Lei 8.666/93, a fim de se evitar a suspensão do serviço.

Pelas razões expostas, autorizo o pagamento da **Nota Fiscal nº 1631** liquidada em 06/05/2020, no valor de **R\$ 980,00 (novecentos e oitenta reais)**.

Cruzeta/RN, 06 de agosto de 2020.

**JOSÉ SALLY DE ARAÚJO**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Ana Larissa Dantas de Assunção  
Código Identificador:AE41090D

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE CURRAIS NOVOS**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**  
**EXTRATO ADITIVO DE CONTRATO 01.24/2019**

**CONTRATO ADMINISTRATIVO:** 01.24/2019

**PREGÃO PRESENCIAL 24/2019 - CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS DE HOSPEDAGENS NO MUNICÍPIO DE CURRAIS NOVOS, COM APARTAMENTOS INDIVIDUAL, DUPLO OU TRIPLO VISANDO ATENDER AS DEMANDAS DE ACOMODAÇÃO DE PALESTRANTES, ARTISTAS, COFERENCISTAS, FACILITADORES E OUTROS PROFISSIONAIS QUE VENHAM AO MUNICÍPIO DE CURRAIS NOVOS A CONVITE DA PREFEITURA MUNICIPAL ATRAVÉS DO GABINETE DO PREFEITO, SECRETARIAS MUNICIPAIS E/OU FUNDAÇÃO CULTURAL.**

**CONTRATADO:** DALMEIDA COMERCIO E REPRESENTACOES LTDA

**CNPJ:** 10.705.655/0001-19

**OBJETO:** CONTRATO

**VIGÊNCIA:** 15/07/2020 à 31/12/2020

**BASE LEGAL:** LEI 8666/93 E ALTERAÇÕES POSTERIORES

CURRAIS NOVOS, 25 de Maio de 2020.

**ODON OLIVEIRA DE SOUZA JUNIOR**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Maria Izabelle de M. Gomes  
Código Identificador:81E7D8FC

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**  
**EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 314/2020 PROCESSO PMCN/RN Nº 3136/2020**

O Prefeito Municipal de Currais Novos/RN, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto no parecer jurídico inserto nos presentes autos, torna inexigível, com fundamento no art. 25, inciso II, da Lei Federal nº 8.666/93, a contratação do(a) senhor(a) **GLADSON DA SILVA BRAZ**, CPF Nº 012.167.174-78, para prestação de serviços como **MÉDICO OFTALMOLOGISTA** no (a) **POLICLÍNICA “MONSENHOR AUSÔNIO DE ARAÚJO”**, no período de 03 de agosto de 2020 a 31 de dezembro de 2020, com valor mensal de R\$ 9.500,00 (nove mil e quinhentos reais), de acordo com a solicitação de despesa protocolada sob nº 8948/2020 pela **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**.

Currais Novos, 31 de julho de 2020.

**ODON OLIVEIRA DE SOUZA JUNIOR**

Prefeito Municipal.

**Publicado por:**  
Maria Izabelle de M. Gomes  
**Código Identificador:**D2AD935A

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE  
EXTRATO DO CONTRATO Nº 817/2020 - GLADSON DA  
SILVA BRAZ**

**CONTRATANTE:** Prefeitura Municipal de Currais Novos/RN  
**CONTRATADO (A):** GLADSON DA SILVA BRAZ, CPF Nº 012.167.174-78

**OBJETO:** Prestação de serviços como MÉDICO OFTALMOLOGISTA no (a) POLICLINICA “MONSENHOR AUSÔNIO DE ARAÚJO”

**VALOR MENSAL:** R\$ 9.500,00 (nove mil e quinhentos reais)

**VIGÊNCIA:** 03 de agosto de 2020 a 31 de dezembro de 2020

**DATA DE ASSINATURA:** 31 de julho de 2020

**BASE LEGAL:** art. 25, inciso II, da Lei Federal nº 8.666/93

**ODON OLIVEIRA DE SOUZA JUNIOR**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Maria Izabelle de M. Gomes  
**Código Identificador:**B4C8478F

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE ENCANTO**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS  
AVISO DE PUBLICAÇÃO CHAMADA PÚBLICA DA  
AGRICULTURA FAMILIAR 001/2020**

**AVISO DE PUBLICAÇÃO DO EDITAL DE CHAMADA  
PÚBLICA DA AGRICULTURA FAMILIAR N.º 001/2020**

O GOVERNO DO MUNICÍPIO DE ENCANTO/RN, por meio da SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA torna público o EDITAL DE CHAMADA PÚBLICA DA AGRICULTURA FAMILIAR Nº 001/2020 para aquisição exclusiva de gêneros alimentícios oriundos da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural ou suas organizações, que serão destinados ao fornecimento de alimentação nas Instituições Educacionais de Educação Básica da Rede Pública de Ensino do Município, por conta do Programa Nacional de Alimentação Escolar – PNAE durante o ano letivo de 2020, com fundamento no caput do art. 24 da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, no art. 14 da Lei nº 11.947, de 16 de Junho de 2009, na Resolução/CD/FNDE nº 26/2013, e demais normas que regem a matéria.

**Data e Local para entrega dos envelopes: até o dia 18 de agosto de 2020, das 08h às 12h, na Sala da Comissão de Licitações do Município de Encanto-RN, situado à RUA AFONSO RODRIGUES, Nº 48, CENTRO, CIDADE DE ENCANTO - RN.**

**Abertura dos envelopes: 19 de agosto de 2020, às 09h na Sala da Comissão de Licitações do Município de Encanto-RN, situado à RUA AFONSO RODRIGUES, Nº 48, CENTRO, CIDADE DE ENCANTO - RN.**

**Requisitos e/ou documentos:** Os procedimentos para participação estarão disponíveis no Edital de Chamada Pública nº 001/2020, que poderá ser retirado sua cópia na Sede da Comissão de Licitação, ou através de solicitação enviada para o e-mail: licitacaoencanto@hotmail.com.

Encanto/RN, 06 de agosto de 2020

**FABIANO FERREIRA ALVES**  
Presidente da CPL

**Publicado por:**  
Fabiano Ferreir Alves  
**Código Identificador:**4BF6B536

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPÍRITO SANTO**

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO  
EXTRATO DO CONTRATO CONVITE Nº 000004/2020**

**EXTRATO DO CONTRATO  
CONVITE Nº 000004/2020**

**CONVITE – CONTRATANTE:** Município de Espírito Santo/RN – **CONTRATADO (A):** AGD CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS EIRELI EPP (CNPJ: 35.215.852/0001-80) – **OBJETO:** CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA PARA EXECUÇÃO DE OBRA DE REFORMA E MODERNIZAÇÃO DO GINÁSIO DE ESPORTES DO MUNICÍPIO DE ESPÍRITO SANTO/RN - **VIGÊNCIA:** 06/08/2020 à 06/04/2021 – **VALOR:** R\$ 280.779,68 (duzentos e oitenta mil, setecentos e setenta e nove reais e sessenta e oito centavos) – **ORIGEM DOS RECURSOS:** Secretaria Municipal de Esporte e Lazer - **FUNDAMENTO LEGAL:** Art. 23, inciso I, alínea “a” da Lei Federal nº 8.666/93.

Espírito Santo/RN, 06 de agosto de 2020.

**FERNANDO LUIZ TEIXEIRA DE CARVALHO**  
Prefeito.

**Publicado por:**  
Artur Felipe de Araújo Silva  
**Código Identificador:**045AD63A

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE FELIPE GUERRA**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL  
AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº.  
005/2020.**

O Pregoeiro da Prefeitura Municipal de Felipe Guerra, no uso de suas atribuições legais, torna público que no dia 20 de agosto de 2020, às 09h:00min, fará licitação na modalidade Pregão Eletrônico nº 005/2020, do tipo MENOR PREÇO POR ITEM – Tem como objeto a Contratação de empresa para aquisição de um trator agrícola destinado a atender as necessidades da Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente, oriunda de Emenda Individual do Ministro da Agricultura, destinada ao apoio em projetos de desenvolvimento e fomento ao setor agropecuário, destinada ao município de Felipe Guerra-RN, de acordo com os quantitativos e especificações constantes no Anexo I(Termo de Referencia). O Edital e seus anexos encontram-se à disposição dos interessados na sala da Comissão de Licitação, localizada na Rua João Batista Gurgel, nº97 – Cidade Alta – Centro – Felipe Guerra/RN, de segunda a sexta-feira, das 08h00min às 13h00min e pelos sites: [www.portaldecompraspublicas.com.br](http://www.portaldecompraspublicas.com.br) ou <https://www.felipeguerra.rn.gov.br/licitacoes>.

Felipe Guerra/RN, 06 de agosto de 2020.

**ANDRÉ MICK F. CARDOSO**  
Pregoeiro.

**Publicado por:**  
Andre Mick F. Cardoso  
**Código Identificador:**B5C31994

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E  
RECURSOS HUMANOS  
EXTRATO DE ADESÃO 003/2020 – ATA DE REGISTRO DE  
PREÇOS PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 24070001/20**

O MUNICÍPIO DE FELIPE GUERRA/RN torna pública a adesão a Ata de Registro de Preços do MUNICÍPIO DE PORTO DO MANGUE - Estado do Rio Grande do Norte, o que faz com

supedâneo no Art. 15 da Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores, na Lei 10.520/2002 e por simetria, no Decreto Federal nº 7.892/2013 e demais normas em vigor, consoante às especificações seguintes:

Prefeitura Municipal de **Porto do Mangue** – Processo Administrativo nº030901/2020 - Pregão Presencial SRP nº03/2020 - Ata de Registro de Preços nº03/2020.

**Objeto:** Registro de preços para posterior contratação de empresa especializada em serviços de recuperação de créditos e recursos junto a União e Estado por meio de consultoria e assessoria administrativa, conforme especificações e quantidades estabelecidas no anexo I (termo de referência).

**Órgão Gerenciador:** Prefeitura Municipal de Porto do Mangue, inscrita no CNPJ sob o nº 01.612.371/0001-97.

**Órgão Participante/Carona:** Prefeitura Municipal de Felipe Guerra/RN, inscrito no CNPJ sob o nº: 08.349.086/0001-74, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, o Senhor **HAROLDO FERREIRA DE MORAIS**, inscrito no CPF sob o nº 391.909.944-34 e Identidade nº 581.076, SSP/RN.

**Fornecedor Registrado:**

**METTA CONSULTORIA E SERVICOS EIRELI - ME**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ nº 22.089.798/0001-22, sito à sediada à Rua Cícero Joaquim de Oliveira, s/n, Bairro: Jardins - Cidade: São Gonçalo do Amarante, CEP: 59.290-000, representada por Francisco Alek Sandro de Lima – CPF sob o nº 033.638.164-64.

**Preços Registrados:** O custo dos serviços será pago na razão de 20% (vinte por cento) sobre o êxito dos créditos recuperados.

Vigência da ARP: 25/03/2020 à 24/03/2021

Vigência de Adesão a Ata: 06/08/2020 à 24/03/2021.

**Felipe Guerra/RN**, 06 Agosto de 2020.

**HAROLDO FERREIRA DE MORAIS**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Wileano Leite de Góis  
Código Identificador:BF69DFDA

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE FRUTUOSO GOMES**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**  
**EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO PROCESSO:**  
**0107080/2020**

**Extrato de Dispensa de Licitação**

**Processo:** 0107080/2020

**Objeto:** Serviço de Ajudante de Pedreiro pra a Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos

**Contratado:** ANTONIO ALCIRAM DE OLIVEIRA (032.926.184-36)

**Valor Total Julgado:** R\$ 1.210,52

**Base legal:** artigo 24,da Lei 8.666/9.

**Publicado por:**  
Laiane Kelly Martins de Querioz  
Código Identificador:EEC90A0E

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**  
**EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO PROCESSO:**  
**0107081/2020**

**Extrato de Dispensa de Licitação**

**Processo:** 0107081/2020

**Objeto:** Serviço de Ajudante de Pedreiro pra a Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos

**Contratado:** IRAN FERREIRA DE BRITO (121.381.374-30)

**Valor Total Julgado:** R\$ 1.315,78

**Base legal:** artigo 24,da Lei 8.666/9.

**Publicado por:**  
Laiane Kelly Martins de Querioz  
Código Identificador:37FFD370

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**  
**EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO PROCESSO:**  
**0107082/2020**

**Extrato de Dispensa de Licitação**

**Processo:** 0107082/2020

**Objeto:** Serviço de Pintor para a Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos.

**Contratado:** IRANEUTO BARBOSA MAIA (877.598.374-53)

**Valor Total Julgado:** R\$ 1.621,05

**Base legal:** artigo 24,da Lei 8.666/9.

**Publicado por:**  
Laiane Kelly Martins de Querioz  
Código Identificador:7BBFC1C6

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**  
**EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO PROCESSO:**  
**0107083/2020**

**Extrato de Dispensa de Licitação**

**Processo:** 0107083/2020

**Objeto:** Contratação de prestador de serviços de viagens com pessoas carentes para tratamento de saúde em Mossorol/RN

**Contratado:** Ermilson Ferreira de Oliveira (257.796.738-10)

**Valor Total Julgado:** R\$ 1.189,47

**Base legal:** artigo 24,da Lei 8.666/9.

**Publicado por:**  
Laiane Kelly Martins de Querioz  
Código Identificador:C7412126

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**  
**EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO PROCESSO:**  
**0107084/2020**

**Extrato de Dispensa de Licitação**

**Processo:** 0107084/2020

**Objeto:** Serviços de instalação e limpeza do ar condicionado da secretaria municipal de saúde.

**Contratado:** Fagner Paiva da Silva (052.330.024-77)

**Valor Total Julgado:** R\$ 821,05

**Base legal:** artigo 24,da Lei 8.666/9.

**Publicado por:**  
Laiane Kelly Martins de Querioz  
Código Identificador:7E7E1824

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**  
**EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO PROCESSO:**  
**0107085/2020**

**Extrato de Dispensa de Licitação**

**Processo:** 0107085/2020

**Objeto:** Serviços de fabricação de poste e pedra de meio fio para a secretaria de obras deste município.

**Contratado:** MANOEL LUIZ BELTRÃO (399.259.514-53)

**Valor Total Julgado:** R\$ 526,31

**Base legal:** artigo 24,da Lei 8.666/9.

**Publicado por:**  
Laiane Kelly Martins de Querioz  
Código Identificador:7CAD02AB

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO PROCESSO:  
0107086/2020**

**Extrato de Dispensa de Licitação**

**Processo:** 0107086/2020

**Objeto:** Serviço de Operador da Moto Niveladora.

**Contratado:** Alex Oliveira Silva e Outros (004.665.345-74)

**Valor Total Julgado:** R\$ 7.894,73

**Base legal:** artigo 24, da Lei 8.666/9.

**Publicado por:**  
Laiane Kelly Martins de Querioz  
**Código Identificador:**0EAB74BA

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO PROCESSO:  
0107087/2020**

**Extrato de Dispensa de Licitação**

**Processo:** 0107087/2020

**Objeto:** Serviços de acompanhamento de sistema de informação da atenção básica.

**Contratado:** KAREM GISELY PAULO SILVA (097.120.314-89)

**Valor Total Julgado:** R\$ 1.663,15

**Base legal:** artigo 24, da Lei 8.666/9.

**Publicado por:**  
Laiane Kelly Martins de Querioz  
**Código Identificador:**DE8DB680

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO PROCESSO:  
0108003/2020**

**Extrato de Dispensa de Licitação**

**Processo:** 0108003/2020

**Objeto:** Serviço de Seguros para os Carros Pertencentes a Secretaria Municipal de Saúde.

**Contratado:** PORTO SEGURO CIA SEGUROS GERAIS (61.198.164/0001-60)

**Valor Total Julgado:** R\$ 2.645,24

**Base legal:** artigo 24, da Lei 8.666/9.

**Publicado por:**  
Laiane Kelly Martins de Querioz  
**Código Identificador:**496C52E2

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE GALINHOS**

**GABINETE DO PREFEITO  
PORTARIA Nº 111/2020/GP**

EMENTA: Concede diária a servidor que especifica e dá outras providências.

FRANCINALDO SILVA DA CRUZ, Prefeito Constitucional de Galinhos, no uso das atribuições que o cargo lhe confere, com base Lei Orgânica Municipal e o Decreto Municipal nº 001/2010, que preconiza:

**R E S O L V E:**

Art. 1º - Conceder a Sra. DINARA DE SOUZA SILVA, inscrito no Cadastro Nacional de Pessoa Física – CPF, sob o nº 063.883.174-55, Conselheira Tutelar, Brasileira, residente e domiciliada Av. Rio Mar, nº 08, a importância de pagamento de de 1/2 diárias (meia) que totaliza o valor de R\$ 63,00 (sessenta e três reais), para custear despesas durante sua permanência e deslocamento até São Bento do Norte, para tratar de assuntos do Conselho Tutelar, que será no dia 07 de agosto 2020.

Local de destino: São Bento do Norte/RN

Art. 2º – Determinar a Tesouraria Municipal, a verificação de disponibilidade orçamentária e financeira, para que seja efetuado o pagamento dos valores autorizados.

Art. 3º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Dê-se ciência, Publique-se, registre-se e cumpra-se.

Galinhos – RN, 06 de agosto de 2020.

**FRANCINALDO SILVA DA CRUZ**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Manoel Felipe Ferreira da Silva  
**Código Identificador:**115AD28E

**GABINETE DO PREFEITO  
PORTARIA Nº 112/2020/GP**

EMENTA: Concede diária a servidor que especifica e dá outras providências.

FRANCINALDO SILVA DA CRUZ, Prefeito Constitucional de Galinhos, no uso das atribuições que o cargo lhe confere, com base Lei Orgânica Municipal e o Decreto Municipal nº 001/2010, que preconiza:

**R E S O L V E:**

Art. 1º - Conceder a Sra. LIZANDRA ALVES CORREIRA, inscrito no Cadastro Nacional de Pessoa Física – CPF, sob o nº 100.600.784-99, Conselheira Tutelar, Brasileira, residente e domiciliada Rua das Sardinhas, nº 85, a importância de pagamento de de 1/2 diárias (meia) que totaliza o valor de R\$ 63,00 (sessenta e três reais), para custear despesas durante sua permanência e deslocamento até São Bento do Norte, para tratar de assuntos do Conselho Tutelar, que será no dia 07 de agosto 2020.

Local de destino: São Bento do Norte/RN

Art. 2º – Determinar a Tesouraria Municipal, a verificação de disponibilidade orçamentária e financeira, para que seja efetuado o pagamento dos valores autorizados.

Art. 3º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Dê-se ciência, Publique-se, registre-se e cumpra-se.

Galinhos – RN, 06 de agosto de 2020.

**FRANCINALDO SILVA DA CRUZ**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Manoel Felipe Ferreira da Silva  
**Código Identificador:**1172A8EC

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIANINHA**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
MUNICÍPIO DE GOIANINHA-RN AVISO DE LICITAÇÃO  
TOMADA DE PREÇOS Nº 008/2020**

O Município de Goianinha/RN, através da Comissão Permanente de Licitação, torna público que às 09h00min do dia 25 de agosto de 2020, realizará licitação na modalidade TOMADA DE PREÇOS Nº 008/2020, tipo MENOR PREÇO, sob o regime de Empreitada por PREÇO UNITÁRIO, com objetivo de CONTRATAÇÃO DOS SERVIÇOS ESPECIALIZADOS DE ENGENHARIA, PARA EXECUÇÃO DE PAVIMENTAÇÃO POR MÉTODO CONVENCIONAL, COM DRENAGEM SUPERFICIAL, NAS

RUAS: 11 DE AGOSTO, RUA KLEBER FAUSTINO MATIAS, RUA JOÃO MARIA CORDEIRO GALVÃO E RUA MARIA DIVA DE CARVALHO BARBALHO NO MUNICÍPIO DE GOIANINHA/RN. O Procedimento licitatório obedecerá ao disposto na Lei Federal nº 8.666 de 21 de junho de 1993, e suas alterações posteriores que lhe foram introduzidas. A sessão pública se realizará de forma presencial e também virtual, sendo observadas as medidas de precauções determinadas pelo Ministério da Saúde. Na forma virtual, (por videoconferência), conforme prevê o Decreto Municipal 1137/2020, será disponibilizado com antecedência (por e-mail), um link via aplicativo [zoom.us](https://zoom.us), para que, caso queiram, os licitantes participem, sem a necessidade de locomoção ao município. O Edital e seus anexos encontram-se à disposição dos interessados, na sala da Comissão de Licitação situada na Rodovia RN 003, km 053, n.º 096, Centro Administrativo Prefeito Rubens Lisboa, Centro, Goianinha/RN, CEP: 59.173-000, a partir da publicação deste aviso, das 08:00h às 14:00h, de segunda a sexta-feira, exceto feriados e facultativos, podendo ser solicitado através do e-mail: [comissao2019pmg@gmail.com](mailto:comissao2019pmg@gmail.com) e também no site do Município no endereço: <http://goianinha.rn.gov.br/transparencia/>. Maiores informações: Fone: (84)3243-3926.

Goianinha/RN, 06 de agosto 2020.

#### A COMISSÃO.

**Publicado por:**  
Adriana Câmara Silva Oliveira  
**Código Identificador:**BD98BDB4

#### COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO EXTRATO DO CONTRATO Nº 060/2019

Contratante: Município de Goianinha-RN, CNPJ: 08.162.687/0001-73

Contratada: Maria Eduarda Construções e Serviços Eireli – ME, CNPJ: 24.839.909/0001-04

Processo nº 1.404/2019 - Tomada de Preço nº 12/2019

Objeto: CONTRATAÇÃO DOS SERVIÇOS ESPECIALIZADOS DE ENGENHARIA PARA CONSTRUÇÃO DE PRAÇAS PÚBLICAS NOS BAIRROS BOSQUE DAS PALMEIRAS E ALTOS DE GOIANINHA/RN.

VALOR: R\$147.362,24 (cento e quarenta e sete mil, trezentos e sessenta e dois reais e vinte e quatro centavos).

Unidade Orçamentária: 05.001 - Secretaria Municipal de Infraestrutura

Projeto/atividade: 1017 - Construção e Reforma de Praças Públicas  
Fonte de Recurso: 15300000 - Royalties do Petróleo/10010000 - Recursos Ordinários/10900000 – outros recursos não vinculados  
Natureza: 4.4.90.51 - Obras e Instalações

#### MUNICÍPIO DE GOIANINHA-RN

Contratante

**MARIA EDUARDA CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS EIRELI - ME**  
Contratada

Goianinha-RN, 28 de julho de 2020

**Publicado por:**  
Adriana Câmara Silva Oliveira  
**Código Identificador:**FF54712F

#### COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO RESULTADO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 029/2020

O Município de Goianinha/RN torna público o resultado da licitação acima epigrafada – Objeto: **Contratação de empresa especializada no fornecimento de alimentação escolar (merenda), para atender os estudantes matriculados na rede municipal de ensino público, visando suprir as necessidades neste período de pandemia causada pelo novo coronavírus – COVID19.** Empresa Vencedora: **AMARANTE COMÉRCIO E REPRESENTAÇÕES LTDA-**

CNPJ: 04.731.614/0001-02, saiu vencedor(a) no(s) ITEM 01 - KIT MERENDA ESCOLAR.

Goianinha/RN, em 03 de agosto de 2020.

**SANDRA GERVAISE DE ARAÚJO**  
Pregoeira

**Publicado por:**  
Mizael Galvão da Costa Júnior  
**Código Identificador:**346331D1

#### COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO ADJUDICAÇÃO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 29/2020

O Município de Goianinha/RN torna público o Ato de Adjudicação da licitação acima epigrafada – Objeto: **Contratação de empresa especializada no fornecimento de alimentação escolar (merenda), para atender os estudantes matriculados na rede municipal de ensino público, visando suprir as necessidades neste período de pandemia causada pelo novo coronavírus – COVID19.** Empresa Vencedora: **AMARANTE COMÉRCIO E REPRESENTAÇÕES LTDA-** CNPJ: 04.731.614/0001-02, saiu vencedor(a) no(s) ITEM 01 - KIT MERENDA ESCOLAR Fica Assim a presente licitação ADJUDICADA.

Goianinha/RN, em 03 de agosto de 2020.

**SANDRA GERVAISE DE ARAÚJO**  
Pregoeira

**Publicado por:**  
Mizael Galvão da Costa Júnior  
**Código Identificador:**32042EC4

#### COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO HOMOLOGAÇÃO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 029/2020

O Município de Goianinha/RN através de sua comissão torna público o Ato de Homologação da licitação acima epigrafada – Objeto: **Contratação de empresa especializada no fornecimento de alimentação escolar (merenda), para atender os estudantes matriculados na rede municipal de ensino público, visando suprir as necessidades neste período de pandemia causada pelo novo coronavírus – COVID19.** Empresa Vencedora: **AMARANTE COMÉRCIO E REPRESENTAÇÕES LTDA-** CNPJ: 04.731.614/0001-02, saiu vencedor(a) no(s) ITEM 01 - KIT MERENDA ESCOLAR Fica Assim a presente licitação HOMOLOGADA.

Goianinha/RN, em 06 de agosto de 2020.

**RUDEMBERG HONÓRIO LISBOA**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Mizael Galvão da Costa Júnior  
**Código Identificador:**61FBF063

#### COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO RESULTADO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 028/2020

O Município de Goianinha/RN torna público o resultado da licitação acima epigrafada – Objeto: **Aquisição futura parcial de medicamentos de Origens básicos, Componente Hospitalar de Assistência Farmacêutica, antimicrobianos, antiparasitários, antifúngicos, entre outros (tópicos, orais), para manter condições de funcionamento, garantindo o atendimento aos usuários e o atendimento à saúde.** Empresas Vencedoras: **DROGAFONTE LTDA-** CNPJ: 08.778.201/0001-26, saiu vencedor(a) no(s) item(ns) : 1, 10, 13, 15, 16, 23, 24, 25, 26, 28, 29, 30, 42, 44, 46, 51, 57, 58, 61, 62, 65, 68, 70, 74, 75, 78, 79, 93, 105, 111, 119, 128, 130, 131, 132, 134, 145, 146, 148, 155, 159, 164, 165, 166, 168, 171, 181, 187, 188, 197, 200, 201, 204, 209, 215, 217, 219, 220, 224, 228, 230, 240, 241;

**EXEMPLARMED COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA-** CNPJ: 23.312.871/0001-46, saiu vencedor(a) no(s) item(ns) : 172, 199, 202, 210, 214; **MEDIC VET DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS EIRELI-** CNPJ: 20.637.873/0001-17, saiu vencedor(a) no(s) item(ns) : 17, 33, 35, 207, 233; **RDF DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS PARA SAUDE LTDA-** CNPJ: 12.305.387/0001-73, saiu vencedor(a) no(s) item(ns) : 2, 20, 22, 27, 31, 34, 43, 45, 60, 86, 90, 91, 96, 97, 104, 115, 120, 123, 156, 162, 163, 185, 186, 192, 193, 198, 237, 238; **SPONTON SPONTON LTDA-** CNPJ: 03.116.161/0001-33, saiu vencedor(a) no(s) item(ns) : 4, 63, 81, 83, 121, 147, 173; **TCA FARMA COMÉRCIO LTDA.-** CNPJ: 73.679.623/0001-06, saiu vencedor(a) no(s) item(ns) : 64, 66; **VIVASMEDIC DISTRIBUIDORA LTDA-** CNPJ: 14.706.667/0001-19, saiu vencedor(a) no(s) item(ns) : 3, 5, 6, 7, 8, 9, 11, 12, 14, 18, 19, 21, 37, 41, 47, 48, 49, 50, 52, 53, 54, 55, 56, 59, 67, 69, 71, 76, 77, 80, 82, 85, 87, 88, 89, 95, 98, 99, 100, 101, 102, 103, 106, 107, 108, 109, 110, 112, 116, 117, 118, 122, 124, 125, 126, 127, 133, 135, 137, 139, 140, 141, 142, 143, 144, 150, 151, 152, 153, 154, 157, 158, 160, 161, 167, 170, 174, 175, 176, 177, 178, 180, 189, 190, 191, 194, 195, 196, 203, 205, 206, 208, 212, 213, 216, 218, 221, 222, 223, 225, 226, 227, 229, 231, 234, 235, 236; **WERBRAN DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA.-** CNPJ: 04.372.020/0001-44, saiu vencedor(a) no(s) item(ns) : 32, 72, 84, 92, 114, 136, 149, 169, 179, 184, 232.

Goianinha/RN, em 05 de agosto de 2020.

**SANDRA GERVAISE DE ARAÚJO**  
Pregoeira

**Publicado por:**  
Mizael Galvão da Costa Júnior  
**Código Identificador:**289C9689

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
ADJUDICAÇÃO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO  
SRP Nº 28/2020**

O Município de Goianinha/RN torna público o Ato de Adjudicação da licitação acima epigrafada – Objeto: **Aquisição futura parcial de medicamentos de Origens básicos, Componente Hospitalar de Assistência Farmacêutica, antimicrobianos, antiparasitários, antifúngicos, entre outros (tópico, orais), para manter condições de funcionamento, garantindo o atendimento aos usuários e o atendimento à saúde.** Empresas Vencedoras: **DROGAFONTE LTDA-** CNPJ: 08.778.201/0001-26, saiu vencedor(a) no(s) item(ns) : 1, 10, 13, 15, 16, 23, 24, 25, 26, 28, 29, 30, 42, 44, 46, 51, 57, 58, 61, 62, 65, 68, 70, 74, 75, 78, 79, 93, 105, 111, 119, 128, 130, 131, 132, 134, 145, 146, 148, 155, 159, 164, 165, 166, 168, 171, 181, 187, 188, 197, 200, 201, 204, 209, 215, 217, 219, 220, 224, 228, 230, 240, 241; **EXEMPLARMED COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA-** CNPJ: 23.312.871/0001-46, saiu vencedor(a) no(s) item(ns) : 172, 199, 202, 210, 214; **MEDIC VET DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS EIRELI-** CNPJ: 20.637.873/0001-17, saiu vencedor(a) no(s) item(ns) : 17, 33, 35, 207, 233; **RDF DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS PARA SAUDE LTDA-** CNPJ: 12.305.387/0001-73, saiu vencedor(a) no(s) item(ns) : 2, 20, 22, 27, 31, 34, 43, 45, 60, 86, 90, 91, 96, 97, 104, 115, 120, 123, 156, 162, 163, 185, 186, 192, 193, 198, 237, 238; **SPONTON SPONTON LTDA-** CNPJ: 03.116.161/0001-33, saiu vencedor(a) no(s) item(ns) : 4, 63, 81, 83, 121, 147, 173; **TCA FARMA COMÉRCIO LTDA.-** CNPJ: 73.679.623/0001-06, saiu vencedor(a) no(s) item(ns) : 64, 66; **VIVASMEDIC DISTRIBUIDORA LTDA-** CNPJ: 14.706.667/0001-19, saiu vencedor(a) no(s) item(ns) : 3, 5, 6, 7, 8, 9, 11, 12, 14, 18, 19, 21, 37, 41, 47, 48, 49, 50, 52, 53, 54, 55, 56, 59, 67, 69, 71, 76, 77, 80, 82, 85, 87, 88, 89, 95, 98, 99, 100, 101, 102, 103, 106, 107, 108, 109, 110, 112, 116, 117, 118, 122, 124, 125, 126, 127, 133, 135, 137, 139, 140, 141, 142, 143, 144, 150, 151, 152, 153, 154, 157, 158, 160, 161, 167, 170, 174, 175, 176, 177, 178, 180, 189, 190, 191, 194, 195, 196, 203, 205, 206, 208, 212, 213, 216, 218, 221, 222, 223, 225, 226, 227, 229, 231, 234, 235, 236; **WERBRAN DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA.-** CNPJ: 04.372.020/0001-44, saiu

vencedor(a) no(s) item(ns) : 32, 72, 84, 92, 114, 136, 149, 169, 179, 184, 232. Fica Assim a presente licitação ADJUDICADA.

Goianinha/RN, em 05 de agosto de 2020.

**SANDRA GERVAISE DE ARAÚJO**  
Pregoeira

**Publicado por:**  
Mizael Galvão da Costa Júnior  
**Código Identificador:**9F2F2139

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
HOMOLOGAÇÃO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO  
SRP Nº 028/2020**

O Município de Goianinha/RN através de sua comissão torna público o Ato de Homologação da licitação acima epigrafada – Objeto: **Aquisição futura parcial de medicamentos de Origens básicos, Componente Hospitalar de Assistência Farmacêutica, antimicrobianos, antiparasitários, antifúngicos, entre outros (tópico, orais), para manter condições de funcionamento, garantindo o atendimento aos usuários e o atendimento à saúde.** Empresas Vencedoras: **DROGAFONTE LTDA-** CNPJ: 08.778.201/0001-26, saiu vencedor(a) no(s) item(ns) : 1, 10, 13, 15, 16, 23, 24, 25, 26, 28, 29, 30, 42, 44, 46, 51, 57, 58, 61, 62, 65, 68, 70, 74, 75, 78, 79, 93, 105, 111, 119, 128, 130, 131, 132, 134, 145, 146, 148, 155, 159, 164, 165, 166, 168, 171, 181, 187, 188, 197, 200, 201, 204, 209, 215, 217, 219, 220, 224, 228, 230, 240, 241; **EXEMPLARMED COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA-** CNPJ: 23.312.871/0001-46, saiu vencedor(a) no(s) item(ns) : 172, 199, 202, 210, 214; **MEDIC VET DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS EIRELI-** CNPJ: 20.637.873/0001-17, saiu vencedor(a) no(s) item(ns) : 17, 33, 35, 207, 233; **RDF DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS PARA SAUDE LTDA-** CNPJ: 12.305.387/0001-73, saiu vencedor(a) no(s) item(ns) : 2, 20, 22, 27, 31, 34, 43, 45, 60, 86, 90, 91, 96, 97, 104, 115, 120, 123, 156, 162, 163, 185, 186, 192, 193, 198, 237, 238; **SPONTON SPONTON LTDA-** CNPJ: 03.116.161/0001-33, saiu vencedor(a) no(s) item(ns) : 4, 63, 81, 83, 121, 147, 173; **TCA FARMA COMÉRCIO LTDA.-** CNPJ: 73.679.623/0001-06, saiu vencedor(a) no(s) item(ns) : 64, 66; **VIVASMEDIC DISTRIBUIDORA LTDA-** CNPJ: 14.706.667/0001-19, saiu vencedor(a) no(s) item(ns) : 3, 5, 6, 7, 8, 9, 11, 12, 14, 18, 19, 21, 37, 41, 47, 48, 49, 50, 52, 53, 54, 55, 56, 59, 67, 69, 71, 76, 77, 80, 82, 85, 87, 88, 89, 95, 98, 99, 100, 101, 102, 103, 106, 107, 108, 109, 110, 112, 116, 117, 118, 122, 124, 125, 126, 127, 133, 135, 137, 139, 140, 141, 142, 143, 144, 150, 151, 152, 153, 154, 157, 158, 160, 161, 167, 170, 174, 175, 176, 177, 178, 180, 189, 190, 191, 194, 195, 196, 203, 205, 206, 208, 212, 213, 216, 218, 221, 222, 223, 225, 226, 227, 229, 231, 234, 235, 236; **WERBRAN DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA.-** CNPJ: 04.372.020/0001-44, saiu vencedor(a) no(s) item(ns) : 32, 72, 84, 92, 114, 136, 149, 169, 179, 184, 232. Fica Assim a presente licitação HOMOLOGADA.

Goianinha/RN, em 06 de agosto de 2020.

**RUDEMBERG HONÓRIO LISBOA**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Mizael Galvão da Costa Júnior  
**Código Identificador:**E93F7C3D

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
RESULTADO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO SRP  
Nº 026/2020**

O Município de Goianinha/RN torna público o resultado da licitação acima epigrafada – Objeto: **Aquisição de Material médico e insumos hospitalares.** Empresas Vencedoras: **Accumed Produtos Médico Hospitalares Ltda-** CNPJ: 06.105.362/0001-23, saiu vencedor(a) no(s) item(ns) : 243; **CIRURGICA SAO FELIPE PRODUTOS PARA SAUDE EIRELI-** CNPJ: 07.626.776/0001-60, saiu vencedor(a) no(s) item(ns) : 143, 157, 158, 167, 168, 169, 183, 184, 257; **COMERCIAL LTDA-** CNPJ: 24.540.648/0001-19, saiu

vencedor(a) no(s) item(ns) : 182 ; **COMÉRCIO DE MATERIAIS MÉDICOS HOSPITALARES MACROSUL LTDA.-** CNPJ: 95.433.397/0001-11 , saiu vencedor(a) no(s) item(ns) : 163 ; **HEROPECAS LTDA-** CNPJ: 10.685.231/0001-30 , saiu vencedor(a) no(s) item(ns) : 159 ; **JM COMERCIO E REPRESENTAÇÃO EIRELI ME-** CNPJ: 26.690.173/0001-72 , saiu vencedor(a) no(s) item(ns) : 14, 16, 17, 18, 21, 27, 28, 29, 30, 35, 44, 45, 46, 47, 48, 49, 55, 56, 57, 58, 59, 60, 62, 64, 70, 73, 74, 75, 76, 78, 79, 88, 89, 93, 97, 98, 114, 124, 153, 154, 155, 161, 172, 173, 174, 175, 236 ; **NORDMARKET COMERCIO DO PRODUTOS HOSPITALARES LTDA-** CNPJ: 19.125.796/0001-37 , saiu vencedor(a) no(s) item(ns) : 20 ; **OPEN FARMA COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA-** CNPJ: 27.130.979/0001-79 , saiu vencedor(a) no(s) item(ns) : 1, 2, 19, 34, 54, 77, 80, 81, 113, 256 ; **PROTEC EXPORT INDUSTRIA, COMERCIO, IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO DE EQUIPAME-** CNPJ: 06.207.441/0001-45 , saiu vencedor(a) no(s) item(ns) : 134, 135 ; **VIVASMEDIC DISTRIBUIDORA LTDA-** CNPJ: 14.706.667/0001-19 , saiu vencedor(a) no(s) item(ns) : 3, 4, 5, 6, 7, 8, 9, 10, 11, 12, 23, 24, 25, 26, 31, 37, 38, 39, 40, 41, 42, 43, 50, 51, 52, 53, 61, 63, 65, 66, 67, 68, 69, 71, 72, 86, 87, 90, 91, 92, 94, 95, 96, 99, 100, 101, 102, 103, 104, 105, 106, 107, 108, 109, 110, 111, 112, 115, 116, 117, 118, 119, 120, 121, 122, 123, 125, 126, 127, 128, 130, 131, 132, 133, 136, 137, 138, 139, 140, 141, 142, 144, 145, 146, 147, 148, 149, 150, 151, 152, 156, 162, 164, 165, 171, 178, 185, 186, 187, 188, 189, 190, 192, 193, 194, 195, 196, 197, 198, 199, 200, 201, 202, 203, 204, 205, 206, 207, 208, 209, 210, 211, 212, 213, 214, 215, 216, 217, 218, 219, 220, 221, 222, 223, 224, 225, 226, 227, 228, 229, 230, 231, 232, 233, 234, 235, 237, 238, 239, 240, 241, 242, 251, 252, 253, 254, 255.

Goianinha/RN, em 05 de agosto de 2020.

**SANDRA GERVAISE DE ARAÚJO**

Pregoeira

**Publicado por:**

Mizael Galvão da Costa Júnior  
Código Identificador:F34DA015

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
ADJUDICAÇÃO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO  
SRP Nº 26/2020**

O Município de Goianinha/RN torna público o Ato de Adjudicação da licitação acima epigrafada – Objeto: **Aquisição de Material médico e insumos hospitalares.** Empresas Vendedoras: **ACCUMED PRODUTOS MÉDICO HOSPITALARES LTDA-** CNPJ: 06.105.362/0001-23 , saiu vencedor(a) no(s) item(ns) : 243; **CIRURGICA SAO FELIPE PRODUTOS PARA SAUDE EIRELI-** CNPJ: 07.626.776/0001-60 , saiu vencedor(a) no(s) item(ns) : 143, 157, 158, 167, 168, 169, 183, 184, 257 ; **COMERCIAL LTDA-** CNPJ: 24.540.648/0001-19 , saiu vencedor(a) no(s) item(ns) : 182 ; **COMÉRCIO DE MATERIAIS MÉDICOS HOSPITALARES MACROSUL LTDA.-** CNPJ: 95.433.397/0001-11 , saiu vencedor(a) no(s) item(ns) : 163 ; **HEROPECAS LTDA-** CNPJ: 10.685.231/0001-30 , saiu vencedor(a) no(s) item(ns) : 159 ; **JM COMERCIO E REPRESENTAÇÃO EIRELI ME-** CNPJ: 26.690.173/0001-72 , saiu vencedor(a) no(s) item(ns) : 14, 16, 17, 18, 21, 27, 28, 29, 30, 35, 44, 45, 46, 47, 48, 49, 55, 56, 57, 58, 59, 60, 62, 64, 70, 73, 74, 75, 76, 78, 79, 88, 89, 93, 97, 98, 114, 124, 153, 154, 155, 161, 172, 173, 174, 175, 236 ; **NORDMARKET COMERCIO DO PRODUTOS HOSPITALARES LTDA-** CNPJ: 19.125.796/0001-37 , saiu vencedor(a) no(s) item(ns) : 20 ; **OPEN FARMA COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA-** CNPJ: 27.130.979/0001-79 , saiu vencedor(a) no(s) item(ns) : 1, 2, 19, 34, 54, 77, 80, 81, 113, 256 ; **PROTEC EXPORT INDUSTRIA, COMERCIO, IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO DE EQUIPAME-** CNPJ: 06.207.441/0001-45 , saiu vencedor(a) no(s) item(ns) : 134, 135 ; **VIVASMEDIC DISTRIBUIDORA LTDA-** CNPJ: 14.706.667/0001-19 , saiu vencedor(a) no(s) item(ns) : 3, 4, 5, 6, 7, 8, 9, 10, 11, 12, 23, 24, 25, 26, 31, 37, 38, 39, 40, 41, 42, 43, 50, 51, 52, 53, 61, 63, 65, 66, 67, 68, 69, 71, 72, 86, 87, 90, 91, 92, 94, 95, 96, 99, 100, 101, 102, 103, 104, 105, 106, 107, 108, 109, 110, 111, 112, 115, 116, 117, 118, 119, 120, 121, 122, 123, 125, 126, 127, 128, 130, 131, 132, 133, 136, 137, 138, 139, 140, 141, 142, 144, 145, 146, 147, 148, 149, 150, 151, 152, 156, 162, 164, 165, 171, 178, 185, 186, 187, 188, 189, 190, 192, 193, 194, 195, 196, 197, 198, 199, 200, 201, 202, 203, 204, 205, 206, 207, 208, 209, 210, 211, 212, 213, 214, 215, 216, 217, 218, 219, 220, 221, 222, 223, 224, 225, 226, 227, 228, 229, 230, 231, 232, 233, 234, 235, 237, 238, 239, 240, 241, 242, 251, 252, 253, 254, 255. Fica Assim a presente licitação HOMOLOGADA.

128, 130, 131, 132, 133, 136, 137, 138, 139, 140, 141, 142, 144, 145, 146, 147, 148, 149, 150, 151, 152, 156, 162, 164, 165, 171, 178, 185, 186, 187, 188, 189, 190, 192, 193, 194, 195, 196, 197, 198, 199, 200, 201, 202, 203, 204, 205, 206, 207, 208, 209, 210, 211, 212, 213, 214, 215, 216, 217, 218, 219, 220, 221, 222, 223, 224, 225, 226, 227, 228, 229, 230, 231, 232, 233, 234, 235, 237, 238, 239, 240, 241, 242, 251, 252, 253, 254, 255. Fica Assim a presente licitação ADJUDICADA.

Goianinha/RN, em 05 de agosto de 2020.

**SANDRA GERVAISE DE ARAÚJO**

Pregoeira

**Publicado por:**

Mizael Galvão da Costa Júnior  
Código Identificador:3561E2DE

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
HOMOLOGAÇÃO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO  
SRP Nº 026/2020**

O Município de Goianinha/RN através de sua comissão torna público o Ato de Homologação da licitação acima epigrafada – Objeto: **Aquisição de Material médico e insumos hospitalares.** Empresas Vendedoras: **ACCUMED PRODUTOS MÉDICO HOSPITALARES LTDA-** CNPJ: 06.105.362/0001-23 , saiu vencedor(a) no(s) item(ns) : 243; **CIRURGICA SAO FELIPE PRODUTOS PARA SAUDE EIRELI-** CNPJ: 07.626.776/0001-60 , saiu vencedor(a) no(s) item(ns) : 143, 157, 158, 167, 168, 169, 183, 184, 257 ; **COMERCIAL LTDA-** CNPJ: 24.540.648/0001-19 , saiu vencedor(a) no(s) item(ns) : 182 ; **COMÉRCIO DE MATERIAIS MÉDICOS HOSPITALARES MACROSUL LTDA.-** CNPJ: 95.433.397/0001-11 , saiu vencedor(a) no(s) item(ns) : 163 ; **HEROPECAS LTDA-** CNPJ: 10.685.231/0001-30 , saiu vencedor(a) no(s) item(ns) : 159 ; **JM COMERCIO E REPRESENTAÇÃO EIRELI ME-** CNPJ: 26.690.173/0001-72 , saiu vencedor(a) no(s) item(ns) : 14, 16, 17, 18, 21, 27, 28, 29, 30, 35, 44, 45, 46, 47, 48, 49, 55, 56, 57, 58, 59, 60, 62, 64, 70, 73, 74, 75, 76, 78, 79, 88, 89, 93, 97, 98, 114, 124, 153, 154, 155, 161, 172, 173, 174, 175, 236 ; **NORDMARKET COMERCIO DO PRODUTOS HOSPITALARES LTDA-** CNPJ: 19.125.796/0001-37 , saiu vencedor(a) no(s) item(ns) : 20 ; **OPEN FARMA COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA-** CNPJ: 27.130.979/0001-79 , saiu vencedor(a) no(s) item(ns) : 1, 2, 19, 34, 54, 77, 80, 81, 113, 256 ; **PROTEC EXPORT INDUSTRIA, COMERCIO, IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO DE EQUIPAME-** CNPJ: 06.207.441/0001-45 , saiu vencedor(a) no(s) item(ns) : 134, 135 ; **VIVASMEDIC DISTRIBUIDORA LTDA-** CNPJ: 14.706.667/0001-19 , saiu vencedor(a) no(s) item(ns) : 3, 4, 5, 6, 7, 8, 9, 10, 11, 12, 23, 24, 25, 26, 31, 37, 38, 39, 40, 41, 42, 43, 50, 51, 52, 53, 61, 63, 65, 66, 67, 68, 69, 71, 72, 86, 87, 90, 91, 92, 94, 95, 96, 99, 100, 101, 102, 103, 104, 105, 106, 107, 108, 109, 110, 111, 112, 115, 116, 117, 118, 119, 120, 121, 122, 123, 125, 126, 127, 128, 130, 131, 132, 133, 136, 137, 138, 139, 140, 141, 142, 144, 145, 146, 147, 148, 149, 150, 151, 152, 156, 162, 164, 165, 171, 178, 185, 186, 187, 188, 189, 190, 192, 193, 194, 195, 196, 197, 198, 199, 200, 201, 202, 203, 204, 205, 206, 207, 208, 209, 210, 211, 212, 213, 214, 215, 216, 217, 218, 219, 220, 221, 222, 223, 224, 225, 226, 227, 228, 229, 230, 231, 232, 233, 234, 235, 237, 238, 239, 240, 241, 242, 251, 252, 253, 254, 255. Fica Assim a presente licitação HOMOLOGADA.

Goianinha/RN, em 06 de agosto de 2020.

**RUDEMBERG HONÓRIO LISBOA**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Mizael Galvão da Costa Júnior  
Código Identificador:5527CF2E

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE GOVERNADOR DIX-SEPT  
ROSADO**

**GABINETE DO PREFEITO  
DECRETO 016/2020**

Dispõe sobre o Protocolo Sanitário Municipal, que deverá ser seguido pelas igrejas e templos religiosos de qualquer culto ou credo, sobre o prazo de suspensão das atividades escolares presenciais, e dá outras providências.

**O PREFEITO MUNICIPAL DE GOVERNADOR DIX-SEPT ROSADO**, Estado do Rio Grande do Norte, no uso das atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica do Município,

**CONSIDERANDO** o disposto no art. 23, II, da Constituição Federal,

**CONSIDERANDO** o disposto na Lei Federal n. 13.979, de 6 de fevereiro de 2020, e nos Decretos Federais n. 10.282, de 20 de março de 2020, e n. 10.288, de 22 de março de 2020;

**CONSIDERANDO** a situação de emergência em Saúde Pública de importância Nacional (ESPIN) em decorrência da Infecção Humana pelo novo Coronavírus (2019-nCoV), declarada pela Portaria n.188, de 3 de fevereiro de 2020, do Ministro da Saúde;

**CONSIDERANDO** a Portaria n 454, de 20 de março de 2020, do Ministro da Saúde, que declara, em todo o território nacional, o estado de transmissão comunitária do coronavírus (covid-19);

**CONSIDERANDO** o disposto nos Decretos estaduais n. 29.524, de 17 de março de 2020, n. 29.541 e n.29.542, de 20 de março de 2020, n. 29.556, de 24 de março de 2020, n. 29.583, de 01 de abril de 2020, n.29.634, de 22 de abril de 2020, n. 29.668, de 4 de maio de 2020, n. 29.725, de 29 de maio de 2020, n. 29.742, de 04 de junho de 2020, n. 29.742, de 04 de junho de 2020, e n. 29.794, de 30 de junho de 2020;

**CONSIDERANDO** a atual taxa de ocupação dos leitos de UTI disponibilizados e a estruturação de equipamentos de saúde dedicados ao cuidado e tratamento da COVID-19.

**CONSIDERANDO** a sugestão do COMITÊ GESTOR DE PREVENÇÃO E ENFRENTAMENTO AO COVID-19 do Município de Governador Dix-Sept Rosado/RN, criada pelo Decreto Municipal nº. 03/2020, de 18 de março de 2020.

**D E C R E T A:**

**Art. 1º.** Ficam permitidas, no âmbito deste Município, as realizações de cultos e celebrações públicas de modo geral, nos templos, igrejas e assemelhados, desde que respeitadas as seguintes determinações e restrições:

- a) Disponibilização de locais adequados para a lavagem de mãos com água corrente, sabão e papel toalha, fornecendo, como alternativa, solução de higienização de mãos a base de álcool em gel 70%;
- b) Uso obrigatório de máscaras de proteção individual, exceto para os palestrantes;
- c) Independentemente do tamanho da área dos templos, igrejas e assemelhados, só poderá ser o mesmo ocupado com 30% (trinta por cento) da capacidade máxima de cada local;
- d) distanciamento mínimo de 1,5m (um metro e meio) entre as pessoas;
- e) Manter os ambientes arejados por ventilação natural, com portas e janelas abertas. Nos ambientes onde a ventilação e climatização são exclusivamente através de sistemas artificiais, realizar a adequada manutenção e limpeza dos sistemas;
- f) Promover, com maior frequência, a sanitização e higienização de objetos, superfícies e equipamentos, compartilhados ou não, onde haja possibilidade de contato com as mãos ou outras partes do corpo, utilizando detergente neutro, seguido de aplicação de solução de álcool 70% ou outros desinfetantes, conforme o material permitir;

g) O responsável pelo templo deve orientar e acompanhar os membros e demais frequentadores sobre práticas preventivas cotidianas, bem como a não comparecerem nos cultos, missas e outras celebrações caso apresentem sintomas gripais (tosse, dificuldade para respirar, febre, entre outros).

**Art. 2º.** Ficam permitidas as atividades comerciais, gastronômicas, industriais e de serviços, no âmbito do Município de Governador Dix-Sept Rosado, cujos estabelecimentos deverão funcionar desde que respeitadas as seguintes determinações e restrições:

§1º. Os estabelecimentos deverão disponibilizar responsáveis na entrada e nas suas dependências para orientar e realizar o procedimento de higienização de mãos (ofertar pia de lavagem de mãos com sabão líquido, água e papel toalha ou álcool gel 70%).

§2º. Na execução de todas as atividades de que trata o caput deste artigo deverão ser adotadas as seguintes medidas de higiene:

I - higiene em todas as superfícies e equipamentos utilizados e compartilhados pelos clientes;

II - manter ambientes arejados, bem como a fixação de cartazes que promovam orientações básicas quanto aos cuidados de prevenção e higiene para a redução da transmissibilidade da COVID-19;

III - responsabilizar-se pelo controle de quantidade máxima de pessoas no interior do estabelecimento;

IV - responsabilizar-se pelo distanciamento mínimo de 2m (dois metros) entre as pessoas em eventuais filas internas e externas aos estabelecimentos;

V - disponibilizar responsáveis na entrada e nas suas dependências para orientar e realizar o procedimento de higienização de mãos (ofertar pia de lavagem de mãos com sabão líquido, água e papel toalha ou álcool gel 70%);

VI - providenciar e determinar o uso de EPI's para os trabalhadores, conforme recomendações do Ministério da Saúde;

VII - o transporte de funcionários, quando realizado pela empresa, não deve exceder a capacidade de pessoas sentadas;

VIII - adotar a determinação do uso de máscaras pelos funcionários e clientes em ambientes comerciais;

IX - priorizar trabalho remoto para os setores administrativos;

X - instalar adesivos de chão, orientativos sobre o espaçamento em eventuais filas;

XI - desativar secadores de mãos em banheiros e lavabos;

XII - manter portas de entradas abertas para melhor circulação do ar;

XIII - nos sanitários, controlar o acesso de pessoas, disponibilizar a utilização de papel toalhas e álcool gel;

XIV - impedir o uso de bebedouros com esguicho de pressão;

XV - manter acesso restrito aos elevadores, permitido apenas para pessoas com deficiência, gestantes e idosos, com limite de uma pessoa e higienização a cada uso;

XVI - as empresas deverão se responsabilizar pelo escalonamento na utilização dos espaços de copa, cozinha e/ou refeitório, de modo a manter sua ocupação no máximo em 50% (cinquenta por cento) de sua capacidade, respeitando o distanciamento de 2m (dois metros) entre os usuários.

§3º. Os estabelecimentos comerciais de que trata o caput deste artigo deverão se responsabilizar pelo controle de quantidade máxima de pessoas no interior do estabelecimento, limitada a 50% (cinquenta por

cento) da capacidade do público, controlando o distanciamento mínimo de 2m (dois metros) entre as pessoas;

§4º. Para o funcionamento das clínicas médicas e serviços de saúde é obrigatório o uso de Equipamentos de Proteção Individual - EPI's - para os trabalhadores, conforme recomendações do Ministério da Saúde, por categoria profissional e/ou de seu respectivo Conselho Profissional, sendo obrigatório o uso de máscara, bem como a disponibilização de álcool em gel 70%;

§5º. Para os trabalhadores de Barbearias, salões de beleza, clínicas, centros de estéticas e estúdios de tatuagem, o EPI deverá ser composto de no mínimo máscara, óculos de proteção ou protetor facial, touca e avental impermeável, sendo permitido com a disposição de uma cadeira de atendimento para cada 2m (dois metros).

§6º. As atividades de academias de ginástica, musculação, crossfit, dança, natação e hidroginástica funcionarão por agendamento ou escalonamento de horários, com 30% (trinta por cento) da sua capacidade de público, além das regras gerais e as seguintes normas específicas:

I - entrada única, controle e higienização no acesso;

II - uso de máscara durante a execução das atividades, exceto natação e hidroginástica;

III - aulas/treino de no máximo 45min individualizadas ou coletivas, restritas à regra do distanciamento;

IV - disponibilização de recipiente com álcool gel em cada aparelho a ser utilizado;

V - interdição de duchas e vestiário, com exceção para as atividades de natação e hidroginástica;

VI - no caso de natação e hidroginástica permitir a utilização de vestiário apenas na saída e apenas um aluno por raia em posições opostas;

VII - distanciamento no mínimo 2m (dois metros) entre os equipamentos;

VIII - nas aulas que envolvam circuitos, os alunos não poderão compartilhar equipamentos e aparelhos;

IX - ficam vedadas aulas e atividades que envolvam contato físico entre os alunos e entre alunos e professores;

X - recomenda-se a admissão de alunos somente na faixa etária entre 14 e 60 anos.

§7º. Os restaurantes e lanchonetes deverão:

I - estabelecer o distanciamento de 2m (dois metros) entre as mesas existentes no local;

II - nos casos com serviço de buffet self service:

a) deverá ser adotada marcação no piso com distanciamento de 2m (dois metros) para eventuais filas e direcionamento para o cliente se servir;

b) na entrada do buffet, deverá ser mantido um funcionário para orientação dos cuidados que o cliente deve tomar, bem como ofertar produto adequado para higienização das mãos;

c) o cliente só poderá se servir usando máscara;

d) luva descartável (podendo ser plástica) será ofertada ao cliente, na entrada do buffet, que deverá usá-la para se servir e descartá-la em lixo apropriado ao final do balcão do buffet;

e) a cada retorno do cliente ao buffet, nova luva deverá ser ofertada;

f) todos os utensílios (colheres, espátulas, pegadores, conchas e similares) deverão ser substituídos a cada 30 minutos, higienizando-os completamente (incluindo seus cabos), para que então retornem ao buffet;

g) deve-se higienizar rotineiramente o balcão do buffet;

III - manter os talheres embalados individualmente;

IV - intensificar a higienização dos cardápios e galheteiros com álcool 70%;

V - não oferecer produtos para degustação;

VI - não disponibilizar garrafas térmicas, colheres para café e chá e outros utensílios, em balcões de café e sobremesa;

VII - realizar a higienização das mesas antes e após a utilização;

VIII - caso o estabelecimento possua espaço para criança, o mesmo deve permanecer fechado.

**Art. 3º.** Fica autorizada a realização de vaquejadas no âmbito do Município de Governador Dix-Sept Rosado, cujas competições, sem público, deverão cumprir os seguintes protocolos específicos, sob pena de interdição, aplicação de multa e demais cominações legais:

I - posicionar kits limpeza em pontos estratégicos dos parques de vaquejada, com álcool a 70%, para que os competidores, organizadores e demais profissionais envolvidos possam usar;

II - posicionar lavatórios para mãos, braços e rosto, com água e sabão, no início e final da pista e em outros locais de fluxo de pessoas;

III - higienização dos protetores antes e após o uso em cada boi a correr e depois de corrido;

IV - antes do início de cada dia de competição deverão ser promovidos a desinfecção de todos os ambientes do parque de vaquejada;

V - o uso de máscara é obrigatório a todos, sendo permitida sua retirada somente para consumo de alimentos e bebidas;

VI - o acesso às áreas de competição e ao parque de vaqueja é restrito a competidores, organizadores e profissionais envolvidos, previamente autorizados pela direção, mediante inscrição;

VII - os competidores somente poderão entrar no parque de vaquejada dois rodízios antes do marcado para correr;

VIII - após seu rodízio, o competidor não poderá ficar nas dependências do parque de vaquejada;

IX - não é permitido o acesso do público aos locais de competição, tampouco qualquer tipo de aglomeração nas dependências do parque da vaquejada ou nos seus arredores;

X - os caminhões de transporte de carga animal deverão manter distância mínima de 03 (três) metros um do outro e só poderão transportar até 02 (duas) pessoas;

XI - as barracas com serviços de alimentação e de venda de artigos de selaria e de medicamentos só poderão funcionar para entrega de produtos.

**Parágrafo único.** O responsável legal da atividade econômica autorizada a funcionar poderá ser responsabilizado na esfera penal, pela caracterização de crime contra a saúde pública, tipificado no art. 268, do Decreto-Lei nº 2.848, de 7 de dezembro de 1940 (Código Penal)

**Art. 4º.** Fica mantida a proibição das seguintes atividades comerciais e prestação de serviços, enquanto perdurar a situação de emergência no enfrentamento da pandemia da COVID-19:

I - bares, com venda de bebidas alcoólicas;

II - clubes, associações recreativas, áreas comuns e piscinas em condomínio;

III - discoteca, danceteria e salões de dança;

IV - casas noturnas, de shows e de eventos;

V - festas de qualquer natureza e aglomerações residenciais/domiciliar;

**Art. 5º.** Como medida de saúde pública, fica estabelecida a obrigatoriedade do uso de máscaras em vias públicas e espaços públicos e comerciais.

§1º. Aos que descumprirem a obrigatoriedade do uso de máscaras, em espaços públicos e comerciais, caracterizará notificação com eventual responsabilização criminal.

**Art. 6º.** Fica prorrogado até 14 de agosto de 2020 o prazo de suspensão das atividades escolares presenciais nas unidades da rede pública e privada de ensino no município de Governador Dix-Sept Rosado, no âmbito do ensino infantil, fundamental e médio, para fins de enfrentamento ao novo coronavírus (COVID-19).

**Art. 7º.** Fica a Secretaria Municipal de Saúde autorizada a adotar as medidas necessárias para cumprimento e fiscalização do presente Decreto e resolver os casos omissos, inclusive com a adoção de protocolos estabelecidos pelas autoridades e normas estaduais.

**Art. 8º.** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, sem prejuízo das medidas temporárias anteriormente determinadas.

Palácio Dix-Sept Rosado, Governador Dix-Sept Rosado-RN, Em 06 de Agosto de 2020.

**ANTONIO FREIRE DE SOUZA FILHO**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Francisco de Assis Araujo Silva  
Código Identificador:E2D8461F

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAMARÉ**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**  
**AVISO DE CREDENCIAMENTO – CHAMAMENTO**  
**PÚBLICO Nº 001/2020**

A Comissão Permanente de Licitação DA prefeitura municipal de **guamaré/rn – cpl/pmg**, torna público aos interessados e participantes do **CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 001/2020, Processo Administrativo nº 3195/2020**, originado pelo Memorando nº 3195/2020 – Secretaria Municipal de Assistência Social, que objetiva ao **CADASTRAMENTO E CREDECIAMENTO DE COSTUREIROS (AS) (PESSOA FÍSICA), MICROEMPREENDEDORES INDIVIDUAIS - MEIS E MICROEMPRESAS – ME DE CONFECÇÃO, COM RESIDÊNCIA OU SEDE NA CIDADE DE GUAMARÉ/RN, COM OBJETIVO DE CONFECCIONAR MASCARAS DE TECIDO 100% ALGODÃO E CAPOTEDE TNT, PARA SER UTILIZADOS PELOS PROFISSIONAIS DO SUAS, QUE REALIZAM ATENDIMENTO, BEM COMO, VISITAS DOMICILIARESÀ POPULAÇÃO EM SITUAÇÃO DE VULNERABILIDADE SOCIAL, PARA FINS DE CONTENÇÃO DO CONTÁGIO ATRAVÉS DO COVID –19, ATRAVÉS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**, conforme especificações e condições descritas nos autos, que após

criterosa análise da Documentação de Habilitação apresentada pelas interessadas, decidiu declarar as Participantes **EDILEIDE MARIA MARTINS DE LIMA LEMOS – CNPJ: 36.041.679/0001-04 e LAILDA FERNANDES DA SILVA – CPF: 369.199.004-59** como **CRENCIADAS**, bem como declarar como **INAPTAS** ao credenciamento as participantes **FRANCISCA CÉLIA FREIRE DE SOUZA – CNPJ: 12.899.933/0001-41**, pois não possui CNAE compatível com o objeto do credenciamento e não apresentou a certidão municipal e a ficha de inscrição e **JULIANA ALVES GUIMARAES– CPF: 056.292.194-05**, pois deixou de apresentar a declaração de credenciamento. Esclarece-se que nada obsta que as participantes inaptas venham a apresentar nova documentação, a qual será analisada pela comissão em nova sessão, assim como a documentação de outros interessados que possam solicitar credenciamento, porquanto nos termos do item 3.3 do instrumento convocatório o credenciamento permanecerá aberto por tempo indeterminado, devendo os interessados comparecer apresentando os documentos necessários, conforme exigido no Edital.

Comunicamos, ainda, que o processo se encontra com vistas aberta, à disposição dos interessados, dos interessados através de solicitação no protocolo digital do município - <https://guamare.ldoc.com.br/b.php?pg=wp/wp&itd=5>.

Quaisquer esclarecimentos poderão ser prestados no endereço indicado ou através do telefone: (84) 99982 - 3647 ou através do e-mail [cpl.guamare@gmail.com](mailto:cpl.guamare@gmail.com).

**REPUBLICADO POR INCORREÇÃO - LAILDA FERNANDES DA SILVA**

Guamaré (RN), 06 de AGOSTO de 2020.

A **COMISSÃO**

**Publicado por:**  
Kleuton Ferreira Martins  
Código Identificador:50A6F720

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**  
**TERMO DE HOMOLOGAÇÃO – PREGÃO ELETRÔNICO Nº**  
**042/2020**

Às 11:09 horas do dia 06 de agosto de 2020, após constatada a regularidade dos atos procedimentais, a autoridade competente, Sr. FRANCISCO ADRIANO HOLANDA DIOGENES, HOMOLOGA a adjudicação referente ao Processo nº 3860/2020, Pregão nº 00042/2020.

**OBJETO: Registro de Preços para Futura e Eventual Contratação de Empresa Especializada no Fornecimento de Medicamentos de Média e Alta Complexidade, visando atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde do Município de Guamaré/RN.**

Resultado da Homologação

- **02.800.122/0001-98 - CIRURGICA BEZERRA DISTRIBUIDORA LTDA**, quanto aos itens **02, 03, 04, 13, 16, 17, 22, 32, 54, 55, 70, 11, 115, 116, 129 e 148;**

- **03.817.043/0001-52 - PHARMAPLUS LTDA**, quanto aos itens **10, 36, 75, 79, 80, 101, 108, 142, 145 e 150, ;**

- **04.372.020/0001-44 - WERBRAN DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA**, quanto aos itens **21, e 88;**

- **07.055.280/0001-84 - F WILTON CAVALCANTE MONTEIRO EIRELI**, quanto aos itens **01, 06, 07, 11, 12, 15, 18, 19, 23, 26, 27, 28, 29, 33, 34, 43, 44, 45 46, 48, 49, 50, 51, 52, 56, 58, 60, 61, 62, 65, 67, 72, 76, 77, 89, 90, 92, 93, 94, 95, 96, 97, 98, 99, 102, 103, 106, 109, 117, 119, 130, 132, 135, 140, 141, 151, 154, 155, 158 e 159;**

- **08.676.370/0001-55 - DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS PRO SAUDE LTDA**, quanto ao item **81;**

- 08.778.201/0001-26 - DROGAFONTE LTDA, quanto aos itens 05, 08, 14, 20, 25, 38, 39, 40, 42, 47, 53, 59, 64, 69, 71, 74, 82, 83, 85, 87, 107, 110, 111, 114, 125, 126, 127, 133, 134, 136, 152, e 153;

- 12.418.191/0001-95 - CONQUISTA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E PRODUTOS HOSP, quanto aos itens 09, 66, 128 e 137;

- 23.994.837/0001-07 - I N BEZERRA PAULINO EIRELI, quanto aos itens 35, 68 e 123;

- 28.591.670/0001-49 - VETSUL COMERCIO DE MEDICAMENTOS EIRELI, quanto ao item 156;

- 31.123.992/0001-78 - MR MED COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES EIRELI, quanto ao item 143;

- 32.364.822/0001-48 - TERRA SUL COMERCIO DE MEDICAMENTOS LTDA, quanto aos itens 57, 78, 104, 112 e 157; e

- 73.679.623/0001-06 - T C A FARMA COMERCIO LTDA, quanto ao item 131.

Registro que os itens 31,37, 41, 63, 73, 84, 86, 91, 105, 113, 118, 31, 120, 121, 122, 124, 138, 139, 144, 146, 147 e 149 foram Desertos e os itens 24 e 30 foram declarados Fracassados.

Comunicamos, ainda, que o processo se encontra com vistas aberta, à disposição dos interessados, dos interessados através de solicitação no protocolo digital do Município.

**FRANCISCO ADRIANO HOLANDA DIÓGENES**

Prefeito(a) Municipal

**Publicado por:**

Kleuton Ferreira Martins

**Código Identificador:**34086714

**GABINETE DO PREFEITO  
EXTRATO DO NONO ADITIVO AO CONTRATO DE  
ALUGUEL**

**PROCESSO Nº:** 4637/2020.

**CONTRATANTE:** Município de Guamaré/RN.

**CONTRATADA:** EDUARDO ALVES PEREIRA

**CPF:** 018.199.378-36

**OBJETO DO ADITIVO:** Renovação de locação de imóvel para funcionamento do Apoio a Equipe de Manutenção de Ar Condicionado do Município de Guamaré/RN, a locação se dará pelo período de 12 (doze) meses.

**VIGÊNCIA:** O aditivo tem vigência de 19 de agosto de 2020 e término em 18 de agosto de 2021.

**DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** A dotação orçamentária está consignada nos autos do processo administrativo concernente ao Orçamento Geral do Município.

**PREVISÃO LEGAL:** Art. 3º da lei nº 8.245, de 1991, Lei nº. 8.666/93 e nas demais normas vigentes.

**ASSINATURAS:** Francisco Adriano Holanda Diógenes (Prefeito Municipal) – Contratante. Eduardo Alves Pereira – Contratada.

Guamaré/RN, 05 de agosto de 2020.

**Publicado por:**

Isaque Felipe de Oliveira Farias

**Código Identificador:**BAD7CE09

**GABINETE DO PREFEITO  
PORTARIA Nº 375/2020**

Mudança Horizontal do (a) servidor (a) GENUZIA LEONARDO DE OLIVEIRA.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GUAMARÉ/RN, Francisco Adriano Holanda Diógenes, no uso de suas atribuições legais e da

competência que lhe foi conferida pelo Art. 45 da Lei Orgânica do Município;

Considerando o disposto na Lei Municipal nº 500/2011 que dispõe sobre o Plano, Carreira e Salário dos Profissionais da Educação Municipal de Guamaré;

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Promover a progressão Horizontal da Classe “H” para Classe “I” conforme Protocolo de nº. 3.518/2020 do (a) Servidor (a) **GENUZIA LEONARDO DE OLIVEIRA**, matrícula nº 1259, lotado (a) na Secretaria Municipal de Educação, conforme alíneas a, inciso II, do Art. 46 da Lei Municipal 500/2011.

**Art. 2º** - Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se registre-se.

Palácio Luiz Virgílio de Brito.

Prefeitura Municipal de Guamaré/RN, em 06 de agosto de 2020.

**FRANCISCO ADRIANO HOLANDA DIÓGENES**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Ricardo Rodrigues de Sousa

**Código Identificador:**627E0430

**GABINETE DO PREFEITO  
PORTARIA Nº 374/2020**

Exonera, EDEVALDO BELARMINO DA SILVA, do cargo de Diretor de Departamento.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GUAMARÉ/RN, Francisco Adriano Holanda Diógenes, no uso de suas atribuições legais e da competência que lhe foi conferida pelo Art. 45 da Lei Orgânica do Município;

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Exonerar, **EDEVALDO BELARMINO DA SILVA**, das atribuições inerentes ao cargo comissionado de Diretor de Departamento, lotado (a) na Secretaria Municipal de Indústria e Comércio, Serviços, Energias e Projetos Especiais.

**Art. 2º** - Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se registre-se.

Palácio Luiz Virgílio de Brito.

Prefeitura Municipal de Guamaré/RN, em 06 de agosto de 2020.

**FRANCISCO ADRIANO HOLANDA DIÓGENES**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Ricardo Rodrigues de Sousa

**Código Identificador:**03207463

**GABINETE DO PREFEITO  
PORTARIA DE Nº 376/2020**

Dispõe sobre a constituição e nomeação do Comitê Emergencial da Cultura – CEC, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE GUAMARÉ, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, contidas no inciso I e VI, art. 30, da Constituição Federal, inciso II, do art. 45 da Lei Orgânica Municipal,

**CONSIDERANDO** a necessidade da realização do Cadastro e Mapeamentos dos Artistas e Espaços Culturais para recebimento do Auxílio Emergencial da Cultura, disposto na Lei 14.017/2020 que

dispõe sobre ações emergenciais destinadas ao setor cultural durante o estado de calamidade pública, reconhecido pelo Decreto Legislativo nº 06 de 20 de março de 2020.

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Nomear o Comitê Emergencial da Cultura – CEC, Guamaré/RN, enquanto durar o período de pandemia do COVID 19:

**I - REPRESENTANTES DO PODER PÚBLICO:**

a) SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA:

Roberto Aguiar damasceno

b) SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO E EVENTOS:

Luiz Gonzaga de Oliveira Filho

c) SECRETARIA MUNICIPAL PLANEJAMENTO E DESENVOLVIMENTO INTEGRADO:

Jefferson Soares de Oliveira

d) CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES:

José Maria de Oliveira Filho

**II - REPRESENTANTES DA CLASSE ARTÍSTICA:**

a) MÚSICO – Pablo Neruda Alves da Silva Oliveira

b) ARTES VISUAIS – Maria Gardênia dos Santos Lima

c) DANÇA – Michelle dos Santos Duarte

d) TEATRO – Flavia Florêncio da Silva

e) ESCRITOR – Francisco Silva de Lima

f) ARTESÃO – Erico Manuel de Farias Rangel

**III - REPRESENTANTE DE RADIO AM/FM LOCAL:**

Everton Silva de Oliveira

**Art. 2º** - A presidência do COMITÊ EMERGENCIAL DE CULTURA – CEC de Guamaré será exercida pelo representante da Secretaria Municipal de Educação e Cultura e a vice presidência será exercida pelo representante da Secretaria Municipal de Turismo e Eventos.

**Art. 3º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se, Cumpra-se e Arquive-se.

Gabinete do Prefeito de Guamaré/RN, 06 de agosto de 2020.

**FRANCISCO ADRIANO HOLANDA DIÓGENES**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Taiane Miranda dos Santos Moraes

**Código Identificador:**1D5BEA59

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE IELMO MARINHO**

**GABINETE DO PREFEITO  
PORTARIA N.º 357/2020**

De 05 de Agosto de 2020.

Exoneração do(a) Senhor(a) JAIR FELIX

**O PREFEITO MUNICIPAL DE IELMO MARINHO**, Estado do Rio Grande do Norte, no uso das atribuições legais, de conformidade com a lei Orgânica do Município datada de 23.03.1990 e o inciso I do art. 18 da Lei Complementar n. 002/2008 de 15.04.2008;

**R E S O L V E:**

**Art. 1º** - Exonerar o(a) Senhor(a), **JAIR FELIX**, inscrito no CPF sob o nº **008.628.263-81**, ocupante do cargo comissionado de **ASSESSOR ESPECIAL**, lotado na **SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS**, deste município.

**Art. 2º** - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

**Art. 3º** - Publique-se, registre-se e cumpra-se.

**CASSIO CAVALCANTE DE CASTRO**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Aécio Varela da Silva  
**Código Identificador:**3E17A8B7

**GABINETE DO PREFEITO  
PORTARIA N.º 351/2020 - REPUBLICAÇÃO**

De 03 de Agosto de 2020.

Nomeação do(a) Senhor(a) JOSEANE JUSTINO DA TRINDADE

**O PREFEITO MUNICIPAL DE IELMO MARINHO**, Estado do Rio Grande do Norte, no uso das atribuições legais, de conformidade com a lei Orgânica do Município datada de 23.03.1990 e o inciso I do art. 18 da Lei Complementar n. 002/2008 de 15.04.2008;

**R E S O L V E:**

**Art. 1º** - Nomear o(a) Senhor(a), **JOSEANE JUSTINO DA TRINDADE**, inscrito no CPF sob o nº **034.627.884-85**, para ocupar o cargo comissionado de **COORDENADOR DE INSPEÇÃO ESCOLAR** lotado na **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA** deste município.

**Art. 2º** - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

**Art. 3º** - Publique-se, registre-se e cumpra-se.

**CASSIO CAVALCANTE DE CASTRO**

Prefeito Municipal

\*REPUBLICADO POR INCORREÇÃO.

**Publicado por:**  
Aécio Varela da Silva  
**Código Identificador:**D111FC76

**GABINETE DO PREFEITO  
PORTARIA N.º 360/2020**

De 06 de Agosto de 2020.

Exoneração do(a) Senhor(a) KEDSON JOSÉ DE LIMA

**O PREFEITO MUNICIPAL DE IELMO MARINHO**, Estado do Rio Grande do Norte, no uso das atribuições legais, de conformidade com a lei Orgânica do Município datada de 23.03.1990 e o inciso I do art. 18 da Lei Complementar n. 002/2008 de 15.04.2008;

**R E S O L V E:**

**Art. 1º** - Exonerar o(a) Senhor(a), **KEDSON JOSÉ DE LIMA**, inscrito no CPF sob o nº **028.847.604-23**, ocupante do cargo comissionado de **SECRETÁRIO MUNICIPAL DE TRIBUTAÇÃO** da Prefeitura Municipal de Ielmo Marinho/RN.

**Art. 2º** - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

**Art. 3º** - Publique-se, registre-se e cumpra-se.

**CASSIO CAVALCANTE DE CASTRO**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Aécio Varela da Silva  
**Código Identificador:**C32E2689

**GABINETE DO PREFEITO  
PORTARIA N.º 361/2020**

De 06 de Agosto de 2020.

Exoneração do(a) Senhor(a) **MARCIA CAVALCANTE DE CASTRO**

**O PREFEITO MUNICIPAL DE IELMO MARINHO**, Estado do Rio Grande do Norte, no uso das atribuições legais, de conformidade com a lei Orgânica do Município datada de 23.03.1990 e o inciso I do art. 18 da Lei Complementar n. 002/2008 de 15.04.2008;

**R E S O L V E:**

**Art. 1º** - Exonerar o(a) Senhor(a), **MARCIA CAVALCANTE DE CASTRO**, inscrito no CPF sob o nº **307.361.374-91**, ocupante do cargo comissionado de **SECRETARIO (A) MUNICIPAL DE ASSUNTOS DE GOVERNO MUNICIPAL** da Prefeitura Municipal de Ielmo Marinho/RN.

**Art. 2º** - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

**Art. 3º** - Publique-se, registre-se e cumpra-se.

**CASSIO CAVALCANTE DE CASTRO**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Aécio Varela da Silva

**Código Identificador:**F385D330

**GABINETE DO PREFEITO  
PORTARIA N.º 362/2020**

De 06 de Agosto de 2020.

Nomeação do(a) Senhor(a) **MARCIA CAVALCANTE DE CASTRO**

**O PREFEITO MUNICIPAL DE IELMO MARINHO**, Estado do Rio Grande do Norte, no uso das atribuições legais, de conformidade com a lei Orgânica do Município datada de 23.03.1990 e o inciso I do art. 18 da Lei Complementar n. 002/2008 de 15.04.2008;

**R E S O L V E:**

**Art. 1º** - Nomear o(a) Senhor(a), **MARCIA CAVALCANTE DE CASTRO**, inscrito no CPF sob o nº **307.361.374-91**, para ocupar o cargo comissionado de **SECRETARIO (A) MUNICIPAL DE TRIBUTAÇÃO** da Prefeitura Municipal de Ielmo Marinho/RN.

**Art. 2º** - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

**Art. 3º** - Publique-se, registre-se e cumpra-se.

**CASSIO CAVALCANTE DE CASTRO**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Aécio Varela da Silva

**Código Identificador:**304D1CBF

**GABINETE DO PREFEITO  
PORTARIA N.º 363/2020, DE 06 DE AGOSTO DE 2020**

*“Dispõe sobre a NOMEAÇÃO do Comitê Gestor Municipal do Gerenciamento da Pandemia da Covid-19, Ielmo Marinho/RN.*

**O PREFEITO MUNICIPAL DE IELMO MARINHO, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, DECRETA:

**Art. 1º**Fica instituída a Comissão de Gerenciamento da Pandemia da Covid-19, com a incumbência de elaborar documentos orientadores e o protocolo de retorno das aulas presenciais no Município de Ielmo Marinho/RN.

**Art. 2º**Ficam nomeados para compor a Comissão de Gerenciamento de Crise:

I - Representante da Secretaria Municipal de Educação e Cultura:  
Membro: **João Maria de Lima**

II - Representantes da Equipe Técnica da Educação:

Membro: **Alexson Gomes de Lima**  
Membro: **Francisca Willyane Bezerra de Souza**  
Membro: **Jailson Carlos da Silva Barbosa**  
Membro: **Edleuza Florêncio Patrício Avelino**  
Membro: **Valéria da Silva Fernandes**  
Membro: **José Márcio Rodrigues da Silveira**  
Membro: **Vanessa Martins da Silva**

III - Representante da Secretaria Municipal de Saúde:  
Membro: **Edson Gleysberg Nunes de Oliveira**

IV - Representante da Secretaria Municipal de Assistência Social:  
Membro: **Juliana Cristina Leite de Andrade**

V - Representantes dos Professores de Educação:  
Membro: **Fernando Jussieu da Silva**

VI - Representante da Rede Estadual de Educação:  
Membro: **Telma Paulo da Rocha**

VII - Representante do Conselho Municipal de Educação (CME):  
Membro: **Katiucia Targino Freitas da Silva**

VIII - Representante da Secretaria Municipal de Obras e Urbanismo:  
Membro: **Tiago Ferreira de Andrade**

IX - Representante dos pais:  
Membro: **Francisco Bernardo de Souza**

X - Representante da Secretaria Municipal de Administração:  
Membro: **Thiago Garcia**

XI - Representante da Procuradoria Municipal:  
Membro: **Raysa Pereira de Lima**

XII - Representante da Controladoria Municipal:  
Membro: **Francisco de Assis Borges da Silva**

**Parágrafo único.** Compete ao representante indicado no inciso I deste artigo atuar como Presidente da Comissão.

**Art. 3º**As reuniões serão registradas por meio eletrônico e presencial, em ata por Secretário(a) escolhido(a) pelos membros.

**Art. 4º**Esta Portaria entrará em vigor na data da sua publicação.

**Art. 5º**Revogam-se as disposições em contrário.

Ielmo Marinho/RN, em 06 de Agosto de 2020.

**CÁSSIO CAVALCANTE DE CASTRO**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Aécio Varela da Silva

**Código Identificador:**C375CFA0

**GABINETE DO PREFEITO  
DECRETO N.º 243 DE 06 DE AGOSTO DE 2020.**

*Regulamenta e estabelece a criação do Comitê Emergencial de Cultura, em cumprimento da Lei Federal nº 14.017/2020, denominada Aldir Blanc, e dá outras providências.*

O PREFEITO MUNICIPAL DE IELMO MARINHO, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Orgânica do Município, e,

Considerando o estado crítico vivenciado pela classe artística no município de Ilmo Marinho/RN, tendo suas atividades paralisadas em virtude da Pandemia no Brasil oriunda da proliferação do novo Coronavírus.

Considerando a Lei Federal nº 14.017, de 29 de junho de 2020, que dispõe sobre ações emergenciais destinadas ao setor cultural a serem adotadas durante o estado de calamidade pública reconhecido pelo Congresso Nacional por meio do Decreto Legislativo nº 6, de 20 de março de 2020.

Considerando a necessidade de estabelecer critérios objetivos para o enquadramento dos membros da classe que será beneficiada,

**DECRETA:**

Art. 1º. Este Decreto cria o Comitê Emergencial de Cultura, objetivando, precipuamente, desenvolver ações de apoio ao setor cultural no município de Ilmo Marinho/RN.

Parágrafo Único. O Comitê Emergencial de Cultura atuará na organização, estruturação e fiscalização quanto a implementação das ações previstas na Lei nº 14.017/2020, denominada Lei Aldir Blanc.

Art. 2º. O Comitê Emergencial da Cultura será composto por representantes da administração pública direta e da sociedade civil, sendo:

Representantes do Poder Público – **Secretaria Municipal de Educação**, João Maria de Lima (Titular); Alexson Gomes de Lima (Suplente),

Representantes do Poder Público – **Secretaria Municipal de Turismo, Esporte e Lazer**: Ielmo Vanderley Marques (Titular); Erivaldo Barbosa de Lima (Suplente);

Representantes do Poder Público – **Secretaria Municipal da Assistência Social**, Divando Nascimento (Titular); Renata Emmanuely Barbosa da Silva (Suplente);

Representantes do Poder Público – **Poder Legislativo**, Tiago Antônio Brito de Lara Menezes;

Representantes da Sociedade Civil – **Representante da Associação Quilombola**: Nilma Paulino Vicente da Silva (Titular), Maria José Paulino Gomes (Suplente);

Representantes da Sociedade Civil – **Representante de Eventos**, José Iury do Nascimento Alves;

**Representante de Segmentos artístico-culturais, a saber:**

Dança - Georgia Cemyllamy Avelino da Silva;

Música – Gilson Barbosa Gomes;

Artesanato – Oscléiton Cessário de Souza;

Capoeira – Juarez Inácio do Nascimento (Titular) Kellyson Cássio de Souza (Suplente);

Quadrilhas – Kaline Francisca Silva de Souza

Art. 3º. A aplicação dos recursos destinados as ações emergenciais deverão obedecer aos critérios estabelecidos na Lei nº 14.017/2020;

Art. 4º. Os membros do Comitê Emergencial de Cultura não receberão qualquer tipo de vantagem pecuniária.

Art. 5º. Este Decreto entrará em vigor na data da sua publicação.

Prefeitura Municipal de Ilmo Marinho/RN, aos 06 de agosto de 2020.

**CÁSSIO CAVALCANTE DE CASTRO**

Prefeito Constitucional

**Publicado por:**

Aécio Varela da Silva

**Código Identificador:**BFC0B7BB

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAÚ**

**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE  
TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO 14.07.001/2020**

**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE  
AUTORIZAÇÃO DE DISPENSA 14.07.001/2020**

Face ao contido nos autos, considerando a necessidade de atender a demanda da unidade solicitante, cujo objeto encontra-se delimitado e devidamente justificado.

**OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA REALIZAÇÃO DE EXAMES LABORATORIAIS PARA COVID – 19.**

E tendo em vista que o objeto se enquadra no disposto no art. 4º da Lei 13.979/2020, referindo-se a dispensa de licitação nos casos de aquisição de bens, serviços, inclusive de engenharia, e insumos destinados ao enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do Corona vírus de que trata esta Lei.; Diante o exposto, com base nos fundamentos acima expostos, AUTORIZO A DISPENSA DE LICITAÇÃO no valor de R\$ 16.320,00 (dezesesse mil trezentos e vinte reais) em favor de: F A DE FREITAS MELO, com sob o nº CNPJ: 13.485.209/0001-34.

Inexistindo qualquer óbice legal, proceda-se com a expedição da respectiva Ordem de compra/Serviço e Nota de Empenho.

Após, encaminhe-se o processo a Secretaria de finanças para execução do pagamento.

Itaú/RN, 06 de agosto de 2020.

**IVAN FERNANDES DA SILVA**

Secretário Municipal de Saúde

**Publicado por:**

Marcos Antonio Moreira de Moraes

**Código Identificador:**93508D5F

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE JAÇANÃ**

**GABINETE DO PREFEITO  
DECRETO MUNICIPAL Nº 130/2020**

*Estabelece a flexibilização para reabertura de igrejas em geral, academias e aulas de zumba no município de Jaçanã/RN e dá outras providências.*

CONSIDERANDO os Decretos Estaduais que estabelecem a retomada gradual responsável das atividades econômicas;

CONSIDERANDO a recomendação do Comitê de Especialistas da Secretaria de Estado de Saúde Pública (SESAP/RN) para o enfrentamento da pandemia pela COVID-19, sobre a necessidade de manutenção das medidas vigentes;

CONSIDERANDO os Decretos Municipais que dispõe sobre as medidas de prevenção e controle para o enfrentamento da pandemia causada pelo novo coronavírus (COVID-19);

O Prefeito do Município de Jaçanã, Estado do Rio Grande do Norte, no uso da atribuição que lhe confere o art. 72, VI, da Lei Orgânica do Município de Jaçanã/RN,

**DECRETA**

**Art. 1º** - Fica estabelecido a flexibilização na reabertura de igrejas em geral, academias e aulas de zumba, desde que demonstrem o cumprimento das medidas de prevenção para o contágio pelo novo coronavírus (COVID-19).

**Art. 2º** - A flexibilização na reabertura e funcionamento das atividades ficará condicionada ao cumprimento dos seguintes critérios:

- I - O uso obrigatório de máscaras;
- II – O distanciamento entre os frequentadores;
- III – A disponibilização de álcool gel ou lavatório;
- IV – A sinalização dos ambientes.

**Art. 3º** - Os estabelecimentos serão fiscalizados regularmente pelos Agentes de Fiscalização COVID-19 e pelos técnicos da Vigilância Sanitária Municipal.

**Art. 4º** - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Jaçanã/RN, 06 de agosto de 2020.

**OTON MÁRIO DE ARAÚJO COSTA**

Prefeito Municipal de Jaçanã/RN

**Publicado por:**

Damiana Kaline do Nascimento Santos

**Código Identificador:**B1FAD4AC**GABINETE DO PREFEITO  
PORTARIA Nº 0195/2020**

O Prefeito do Município de Jaçanã, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, nos termos do Art. 72, VI da Lei Orgânica do Município,

Considerando a decisão liminar e a sentença confirmatória da liminar exarada pelo Juiz Ederson Solano Batista de Moraes, nos autos do processo nº 0800164-47.2020.8.20.5126, da 1ª Vara da Comarca de Santa Cruz/RN,

Considerando a assinatura do Termo de Ajustamento de Gestão nº 03/2019 celebrado entre o Ministério Público de Contas do Estado do Rio Grande do Norte, a Câmara Municipal de Jaçanã/RN e a Prefeitura Municipal de Jaçanã, bem como o teor do parágrafo segundo da cláusula segunda,

Considerando a conclusão do processo administrativo individualizado nº 02/2020/SMAP-PMJ-RN, insaturado com vistas a garantir contraditório e ampla defesa ao servidor VALMIR CANDIDO DE SOUZA, com relação ao cumprimento do Termo de Ajustamento de Gestão nº 03/2019, o qual previu a exoneração dos servidores não estáveis que não foram alcançados pela efetividade, diante do ingresso no serviço público após a data estabelecida no art. 19 do ADCT da Constituição Federal de 1988;

Considerando a comprovação, após a concessão do contraditório e da ampla defesa, de que o servidor não é estável, bem como que o Município reduziu em mais de 20% (vinte por cento) das despesas com cargos em comissão e funções de confiança, conforme preceituado pelo inciso I do § 3º do art. 169 da Constituição Federal,

**RESOLVE:**

**Art. 1º** Exonerar VALMIR CANDIDO DE SOUZA do cargo de vigilante, pertencente ao quadro do Município de Jaçanã/RN, nos termos do artigo 169, § 3º, II da Constituição Federal de 1988.

**Art. 2º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

**Art. 3º** Publique-se e Cumpra-se.

Jaçanã/RN, 06 de agosto de 2020.

**OTON MÁRIO DE ARAÚJO COSTA**

Prefeito do Município de Jaçanã/RN

**Publicado por:**

Damiana Kaline do Nascimento Santos

**Código Identificador:**8B4E56DF**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE JANDUÍ****GABINETE DO PREFEITO  
PORTARIA Nº072/2020 – GS.**

**A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE JANDUÍ, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**, no uso de suas atribuições legais, notadamente o que lhe confere o artigo 82 da Lei Municipal nº 280/2006 e,

**CONSIDERANDO** o requerimento do servidor **JÓRIO ALEXANDRE ALVES TARGINO**, pleiteando a concessão de férias,

**CONSIDERANDO** os termos do § 4º do artigo 82 da Lei Municipal nº 280, de 06 de setembro de 2006.

**RESOLVE:**

**Artigo 1º.**Conceder férias ao servidor **JÓRIO ALEXANDRE ALVES TARGINO**, ocupante do cargo público em comissão de **COORDENADOR DE PATRIMONIO, DOCUMENTAÇÃO E ARQUIVO**, matrícula nº 784, lotado na Secretaria Municipal de Administração e Recursos Humanos, por um período de 30 (trinta) dias, com vigência a partir de 03 de agosto a 01 de setembro de 2020, período aquisitivo 04 de abril de 2019 a 04 de abril de 2020.

**Artigo 2º.**Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Janduís, 29 de julho de 2020.

**THALYTA PAULA GOMES PEREIRA**

Secretária Municipal de Administração e Recursos Humanos

Portaria nº072/2020 - GP

**Publicado por:**

Antonio Eudimar Gurgel de Sales

**Código Identificador:**F7B9F563**GABINETE DO PREFEITO  
PORTARIA Nº073/2020 – GS.**

**A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE JANDUÍ, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**, no uso de suas atribuições legais, notadamente o que lhe confere o artigo 82 da Lei Municipal nº 280/2006 e,

**CONSIDERANDO** o requerimento da servidora **MARIA DE LOURDES BEZERRA TARGINO VIEIRA**, pleiteando a concessão de férias,

**CONSIDERANDO** os termos do § 4º do artigo 82 da Lei Municipal nº 280, de 06 de setembro de 2006.

**RESOLVE:**

**Artigo 1º.**Conceder férias a servidora **MARIA DE LOURDES BEZERRA TARGINO VIEIRA**, ocupante do cargo público de **AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS**, matrícula nº 26, lotada na Secretaria Municipal de Administração e Recursos Humanos – Junta do Serviço Militar de Janduís, por um período de 30 (trinta) dias, com vigência a partir de 03 de agosto a 01 de setembro de 2020, período aquisitivo 2019/2020.

**Artigo 2º.**Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Janduís, 29 de julho de 2020.

**THALYTA PAULA GOMES PEREIRA**

Secretária Municipal de Administração e Recursos Humanos

Portaria nº072/2020 - GP

**Publicado por:**

Antonio Eudimar Gurgel de Sales

**Código Identificador:**F3D8A07B**GABINETE DO PREFEITO  
PORTARIA Nº126/2020-GP.**

**O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE JANDUÍ, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**, no uso de suas atribuições legais, que lhes são conferidas pelo **Art. 49, Inciso I**, Lei Orgânica do Município, e,

**CONSIDERANDO** o requerimento da servidora **ANA LUCIA FELIPE** pleiteando a concessão de licença especial,

**CONSIDERANDO** os termos do art. 94 da Lei Municipal nº 280 de 06 de setembro de 2006.

**R E S O L V E:**

Art.1º Conceder **LICENÇA ESPECIAL** à servidora **ANA LUCIA FELIPE**, ocupante do cargo público de **AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS** matrícula 462, lotada na Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento Básico – Hospital Maternidade Maria Cristina Maia por um período de 03 (três) meses, com vigência a partir de 1º de agosto a 31 de outubro de 2020, período aquisitivo 01/02/2006 a 01/02/2016.

Art.2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Janduís  
Em 30 de julho de 2020.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

**ANTÔNIO JOSÉ BEZERRA**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Antonio Eudimar Gurgel de Sales  
**Código Identificador:**4836C183

**GABINETE DO PREFEITO**  
**PORTARIA Nº127/2020-GP.**

**O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE JANDUÍS, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**, no uso de suas atribuições legais, que lhes são conferidas pelo **Art. 49, Inciso I**, Lei Orgânica do Município, e,

**CONSIDERANDO** o requerimento do servidor **FÁBIO FERNANDES GOMES** pleiteando a concessão de licença especial,

**CONSIDERANDO** os termos do art. 94 da Lei Municipal nº 280 de 06 de setembro de 2006.

**R E S O L V E:**

Art.1º Conceder **LICENÇA ESPECIAL** ao servidor **FÁBIO FERNANDES GOMES**, ocupante do cargo público de **AUXILIAR DE ENFERMAGEM** matrícula 306, lotado na Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento Básico – Hospital Maternidade Maria Cristina Maia por um período de 03 (três) meses, com vigência a partir de 1º de agosto a 31 de outubro de 2020, período aquisitivo 01/04/1987 a 01/04/1997.

Art.2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Janduís  
Em 30 de julho de 2020.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

**ANTÔNIO JOSÉ BEZERRA**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Antonio Eudimar Gurgel de Sales  
**Código Identificador:**5D01CB9A

**GABINETE DO PREFEITO**  
**PORTARIA Nº128/2020-GP.**

**O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE JANDUÍS, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**, no uso de suas atribuições legais, que lhes são conferidas pelo **Art. 49, Inciso I**, Lei Orgânica do Município, e,

**CONSIDERANDO** o requerimento da servidora **MARTA MARIA DE ARAÚJO** pleiteando a concessão de licença prêmio,

**CONSIDERANDO** os termos do art. 46 da Lei Municipal nº 408 de 12 de dezembro de 2011.

**R E S O L V E:**

Art.1º Conceder **LICENÇA PRÊMIO** à servidora **MARTA MARIA DE ARAÚJO**, ocupante do cargo público de **PROFESSORA PM2**, matrícula 155, lotada na Secretaria Municipal de Educação Cultura e Desporto – SEMECD – Escola Municipal Antônia Eurlí de Brito por um período de 03 (três) meses, com vigência a partir de 03 de agosto a 01 de novembro de 2020, período aquisitivo 1º/03/2008 a 1º/03/2013.

Art.2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Janduís  
Em 30 de julho de 2020.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

**ANTÔNIO JOSÉ BEZERRA**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Antonio Eudimar Gurgel de Sales  
**Código Identificador:**DD0844C5

**GABINETE DO PREFEITO**  
**PORTARIA Nº128/2020-GP.**

**O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE JANDUÍS, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**, no uso de suas atribuições legais, que lhes são conferidas pelo **Art. 49, Inciso I**, Lei Orgânica do Município, e,

**CONSIDERANDO** o requerimento da servidora **MARTA MARIA DE ARAÚJO** pleiteando a concessão de licença prêmio,

**CONSIDERANDO** os termos do art. 46 da Lei Municipal nº 408 de 12 de dezembro de 2011.

**R E S O L V E:**

Art.1º Conceder **LICENÇA PRÊMIO** à servidora **MARTA MARIA DE ARAÚJO**, ocupante do cargo público de **PROFESSORA PM2**, matrícula 155, lotada na Secretaria Municipal de Educação Cultura e Desporto – SEMECD – Escola Municipal Antônia Eurlí de Brito por um período de 03 (três) meses, com vigência a partir de 03 de agosto a 01 de novembro de 2020, período aquisitivo 1º/03/2008 a 1º/03/2013.

Art.2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Janduís Em 30 de julho de 2020.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

**ANTÔNIO JOSÉ BEZERRA**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Antonio Eudimar Gurgel de Sales  
**Código Identificador:**5BFB9DB8

**GABINETE DO PREFEITO**  
**DECRETO Nº 037/2020.**

Prorroga as medidas de calamidade pública no âmbito do Município de Janduís, dispõe sobre normas temporárias de prevenção, controle e enfrentamento

ao contágio pelo coronavírus COVID19 e dá outras providências.

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JANDUÍ**, no uso das atribuições que lhe conferem o art. 49, IV, da Lei Orgânica do Município,

**CONSIDERANDO** o disposto no art. 23, II, da Constituição Federal;  
**CONSIDERANDO** o disposto na Lei Federal n. 13.979, de 6 de fevereiro de 2020, sobre a competência das autoridades para determinar medidas de quarentena e isolamento;

**CONSIDERANDO** a emergência em Saúde Pública de importância Nacional (ESPIN) em decorrência da Infecção Humana pelo contágio do novo Coronavírus, declarada pela Portaria n. 188, de 3 de fevereiro de 2020, do Ministro da Saúde;

**CONSIDERANDO** que as medidas de isolamento social tem mostrado eficácia e vem sendo adotadas em outros Municípios, Estados e Países para enfrentamento do novo coronavírus (COVID-19);

**CONSIDERANDO** a absoluta necessidade de adoção de medidas preventivas a fim de minimizar os efeitos da pandemia do novo coronavírus (COVID-19), com vistas a proteger de forma adequada a saúde e a vida da população janduíense;

**CONSIDERANDO** o disposto nos Decretos estaduais n. 29.524, de 17 de março de 2020, n. 29.541 e n. 29.542, de 20 de março de 2020, n. 29.583 de 01 de

abril de 2020 e n. 29.634 de 22 de Abril de 2020 e n. 29.668 de 04 maio de 2020; n.

29.705, de 19 de maio de 2020 e n. 29.742, de 04 de junho de 2020;

**CONSIDERANDO** o disposto nos Decretos municipais n. 004/2020 de 25 de março de 2020, n. 006/2020 de 03 de abril de 2020, n. 012/2020 de 23 de abril de 2020, n. 015/2020 de 05 de maio de 2020, n.º 018/2020 de 20 de maio de 2020, n.º 022/2020 de 04 de junho de 2020, n.º 023/2020 de 16 de junho de 2020, n.º 025/2020 de 24 de junho de 2020, n.º 027/2020 de 01 julho de 2020 e n.º 029/2020 de 09 de julho de 2020; n.º 031/2020 de 16 de julho; n.º 033 de 24 de julho de 2020 e n.º 036 de 30 de julho de 2020.

**DECRETA:**

Art. 1º Fica declarada, no âmbito do Município de Janduí, a prorrogação de estado de Calamidade Pública no Sistema Municipal de Saúde, em razão da infecção humana pelo novo Coronavírus (COVID 19), instituindo política de isolamento social mais rígido, impondo medidas de permanência domiciliar de proteção de pessoas em grupo de risco e das outras providências.

Art. 2º. Ficam prorrogadas até 14 de agosto de 2020 as medidas de saúde para o enfrentamento do novo coronavírus (COVID-19) adotadas no âmbito do município de Janduí, ressalvado o prazo das atividades escolares presenciais que permanece até 17 de agosto de 2020.

Art. 3º. Os idosos e as demais pessoas enquadradas no grupo de risco da COVID-19 se sujeitarão a um dever especial de proteção, não podendo circular em espaços e vias públicas, ou em espaços e vias privadas equiparadas a vias públicas, exceto, com o uso obrigatório de máscaras de proteção, para alguns dos seguintes propósitos:

I – deslocamento para aquisição de bens e serviços em farmácias, supermercados e outros estabelecimentos que forneçam itens essenciais à subsistência ;

II – deslocamentos por motivos de saúde, designadamente para obter assistência em hospitais, clínicas, postos de saúde e outros estabelecimentos do mesmo gênero;

III – deslocamento para agências bancárias e similares;

IV – deslocamentos para outras atividades de natureza analoga ou por motivos de força maior ou necessidade impreterível, desde que devidamente justificados;

Parágrafo Único – a proibição prevista neste artigo não se aplica aos agentes públicos profissionais de saúde de e de quaisquer outros setores cujo funcionamento seja essencial para o controle da pandemia de COVID – 19.

Art. 4º. Fica estabelecido o dever geral de permanência domiciliar, consistente na vedação à circulação de pessoas em espaços e vias públicas, ou em espaços e vias privadas equiparadas a vias públicas,

ressalvados os casos de extrema necessidade, com o uso obrigatório de máscaras de proteção, que envolvam:

I – o deslocamento a unidades de saúde para atendimento médico;

II – o deslocamento para fins de assistência veterinária;

III – a circulação para a entrega de bens essenciais a pessoas do grupo de risco;

IV – o deslocamento para compra de materiais imprescindíveis ao exercício profissional;

V – o deslocamento a quaisquer órgãos públicos, inclusive delegacias e unidades judiciárias, no caso de necessidade de atendimento presencial no ou no cumprimento de intimação administrativa ou judicial;

VI – o deslocamento a estabelecimentos que prestam serviços essenciais ou cujo funcionamento esteja autorizado nos termos da legislação;

VII – o deslocamento para serviços de entregas;

VIII – o deslocamento para serviços domésticos em residências;

IX – o deslocamento para o exercício de missão institucional, de interesse público, buscando atender a determinação de autoridade pública;

X – a circulação de pessoas para prestar assistência ou cuidados a doentes, a idosos, crianças ou a portadores de deficiência ou necessidades especiais;

XI – o deslocamento de pessoas que trabalham em restaurantes, congêneres ou demais estabelecimentos que, na forma da legislação o, permaneçam em funcionamento exclusivamente para serviços de entrega;

XII – o trânsito para a prestação de serviços assistenciais à população socialmente mais vulnerável;

XIII – deslocamentos para outras atividades de natureza analoga ou por outros motivos de força maior ou necessidade impreterível, desde que devidamente justificados;

Art. 5º. O município contará com o apoio das forças de segurança do Estado para a implementação das medidas necessárias ao isolamento social mais restritivo;

Art. 6º. Fica proibida a realização de quaisquer atos que configurem festejos no município de Janduí.

Art. 7º. O descumprimento ao disposto neste Decreto, bem como às medidas de enfrentamento à pandemia de COVID-19, sujeitará o infrator à aplicação de multa, já estabelecida em decreto anterior;

Art. 8º. A aplicação das multas dar-se-á sem prejuízo da adoção de medidas administrativas como a apreensão, interdição e o emprego de força policial, bem como da responsabilidade civil e penal, pela caracterização de crime contra à saúde pública, tipificado no art. 268 do Código Penal.

Art. 9º. Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo os seus efeitos a 06 de Agosto de 2020 e vigorará até 14 de agosto de 2020.

GABINETE DO PREFEITO, JANDUÍ/RN, 06 de Agosto de 2020.

**ANTONIO JOSÉ BEZERRA**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Antonio Eudimar Gurgel de Sales  
**Código Identificador:02CDDE50**

**GABINETE DO PREFEITO**

**DECRETO Nº 037/2020 DE 06 DE AGOSTO DE 2020**

Prorroga as medidas de calamidade pública no âmbito do Município de Janduí, dispõe sobre normas temporárias de prevenção, controle e enfrentamento ao contágio pelo coronavírus COVID19 e dá outras providências.

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JANDUÍ**, no uso das atribuições que lhe conferem o art. 49, IV, da Lei Orgânica do Município,

**CONSIDERANDO** o disposto no art. 23, II, da Constituição Federal;  
**CONSIDERANDO** o disposto na Lei Federal n. 13.979, de 6 de fevereiro de 2020, sobre a competência das autoridades para determinar medidas de quarentena e isolamento;

**CONSIDERANDO** a emergência em Saúde Pública de importância Nacional (ESPIN) em decorrência da Infecção Humana pelo contágio do novo Coronavírus, declarada pela Portaria n. 188, de 3 de fevereiro de 2020, do Ministro da Saúde;

**CONSIDERANDO** que as medidas de isolamento social tem mostrado eficácia e vem sendo adotadas em outros Municípios, Estados e Países para enfrentamento do novo coronavírus (COVID-19);

**CONSIDERANDO** a absoluta necessidade de adoção de medidas preventivas a fim de minimizar os efeitos da pandemia do novo coronavírus (COVID-19), com vistas a proteger de forma adequada a saúde e a vida da população janduense;

**CONSIDERANDO** o disposto nos Decretos estaduais n. 29.524, de 17 de março de 2020, n. 29.541 e n. 29.542, de 20 de março de 2020, n. 29.583 de 01 de

abril de 2020 e n. 29.634 de 22 de Abril de 2020 e n. 29.668 de 04 maio de 2020; n

29.705, de 19 de maio de 2020 e n. 29.742, de 04 de junho de 2020;

**CONSIDERANDO** o disposto nos Decretos municipais n. 004/2020 de 25 de março de 2020, n. 006/2020 de 03 de abril de 2020, n. 012/2020 de 23 de abril de 2020, n. 015/2020 de 05 de maio de 2020, nº 018/2020 de 20 de maio de 2020, nº 022/2020 de 04 de junho de 2020, nº 023/2020 de 16 de junho de 2020, nº 025/2020 de 24 de junho de 2020, nº 027/2020 de 01 julho de 2020 e nº 029/2020 de 09 de julho de 2020; nº 031/2020 de 16 de julho; nº 033 de 24 de julho de 2020 e nº 036 de 30 de julho de 2020.

**DECRETA:**

Art. 1º Fica declarada, no âmbito do Município de Janduís, a prorrogação de estado de Calamidade Pública no Sistema Municipal de Saúde, em razão da infecção humana pelo novo Coronavírus (COVID 19), instituindo política de isolamento social mais rígido, impondo medidas de permanência domiciliar de proteção de pessoas em grupo de risco e da outras providências.

Art. 2º. Ficam prorrogadas até 14 de agosto de 2020 as medidas de saúde para o enfrentamento do novo coronavírus (COVID-19) adotadas no âmbito do município de Janduís, ressalvado o prazo das atividades escolares presenciais que permanece até 17 de agosto de 2020.

Art. 3º. Os idosos e as demais pessoas enquadradas no grupo de risco da COVID-19 se sujeitarão a um dever especial de proteção, não podendo circular em espaços e vias públicas, ou em espaços e vias privadas equiparadas a vias públicas, exceto, com o uso obrigatório de máscaras de proteção, para alguns dos seguintes propósitos:

I – deslocamento para aquisição de bens e serviços em farmácias, supermercados e outros estabelecimentos que forneçam itens essenciais à subsistência;

II – deslocamentos por motivos de saúde, designadamente para obter assistência em hospitais, clínicas, postos de saúde e outros estabelecimentos do mesmo gênero;

III – deslocamento para agências bancárias e similares;

IV – deslocamentos para outras atividades de natureza análoga ou por motivos de força maior ou necessidade impreterível, desde que devidamente justificados;

Parágrafo Único – a proibição prevista neste artigo não se aplica aos agentes públicos profissionais de saúde de e de quaisquer outros setores cujo funcionamento seja essencial para o controle da pandemia de COVID – 19.

Art. 4º. Fica estabelecido o dever geral de permanência domiciliar, consistente na vedação à circulação de pessoas em espaços e vias públicas, ou em espaços e vias privadas equiparadas a vias públicas, ressalvados os casos de extrema necessidade, com o uso obrigatório de máscaras de proteção, que envolvam:

I – o deslocamento a unidades de saúde para atendimento médico;

II – o deslocamento para fins de assistência veterinária;

III – a circulação para a entrega de bens essenciais a pessoas do grupo de risco;

IV – o deslocamento para compra de materiais imprescindíveis ao exercício profissional;

V – o deslocamento a quaisquer órgãos públicos, inclusive delegacias e unidades judiciárias, no caso de necessidade de atendimento

presencial no ou no cumprimento de intimação administrativa ou judicial;

VI – o deslocamento a estabelecimentos que prestam serviços essenciais ou cujo funcionamento esteja autorizado nos termos da legislação;

VII – o deslocamento para serviços de entregas;

VIII – o deslocamento para serviços domésticos em residências;

IX – o deslocamento para o exercício de missão institucional, de interesse público, buscando atender a determinação de autoridade pública;

X – a circulação de pessoas para prestar assistência ou cuidados a doentes, a idosos, crianças ou a portadores de deficiência ou necessidades especiais;

XI – o deslocamento de pessoas que trabalham em restaurantes, congêneres ou demais estabelecimentos que, na forma da legislação o, permaneçam em funcionamento exclusivamente para serviços de entrega;

XII – o trânsito para a prestação de serviços assistenciais à população socialmente mais vulnerável;

XIII – deslocamentos para outras atividades de natureza análoga ou por outros motivos de força maior ou necessidade impreterível, desde que devidamente justificados;

Art. 5º. O município contara com o apoio das forças de segurança do Estado para a implementação das medidas necessárias ao isolamento social mais restritivo;

Art. 6º. Fica proibida a realização de quaisquer atos que configurem festejos no município de Janduís.

Art. 7º. O descumprimento ao disposto neste Decreto, bem como às medidas de enfrentamento à pandemia de COVID-19, sujeitará o infrator à aplicação de multa, já estabelecida em decreto anterior;

Art. 8º. A aplicação das multas dar-se-á sem prejuízo da adoção de medidas administrativas como a apreensão, interdição e o emprego de força policial, bem como da responsabilidade civil e penal, pela caracterização de crime contra à saúde pública, tipificado no art. 268 do Código Penal.

Art. 9º. Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo os seus efeitos a 06 de Agosto de 2020 e vigorará até 14 de agosto de 2020.

GABINETE DO PREFEITO, JANDUÍS/RN, 06 de Agosto de 2020.

**ANTONIO JOSÉ BEZERRA**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Antonio Eudimar Gurgel de Sales

**Código Identificador:5938299C**

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS**

**PORTARIA Nº074/2020 – GS.**

**A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE JANDUÍS, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**, no uso de suas atribuições legais, notadamente o que lhe confere o artigo 82 da Lei Municipal nº 280/2006 e,

**CONSIDERANDO** o requerimento da servidora **RAFAELLA WISLLA FREITAS DUARTE**, pleiteando a concessão de férias,

**CONSIDERANDO** os termos do § 4º do artigo 82 da Lei Municipal nº 280, de 06 de setembro de 2006.

**R E S O L V E:**

**Artigo 1º.** Conceder férias a servidora **RAFAELLA WISLLA FREITAS DUARTE**, ocupante do cargo público de **AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE**, matrícula nº 806, lotada na Secretaria

Municipal de Saúde e Saneamento Básico – Unidade Básica de Saúde Dr. Onézimo Fernandes Maia, por um período de 30 (trinta) dias, com vigência a partir de 03 de agosto a 01 de setembro de 2020, período aquisitivo de 2019/2020, devendo retornar dia 02 de setembro de 2020.

**Artigo 2º.** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Janduís, 29 de julho de 2020.

**THALYTA PAULA GOMES PEREIRA**

Secretária Municipal de Administração e Recursos Humanos  
Portaria nº072/2020 - GP

**Publicado por:**

Antonio Eudimar Gurgel de Sales  
**Código Identificador:**D5C8E3E6

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE JARDIM DE ANGICOS**

**GABINETE DA PREFEITA  
PORTARIA Nº 155/2020**

**PORTARIA Nº 155/2020 - GP**

*Exonera Coordenador de Eventos Municipais, que especifica e dá outras providências.*

**A PREFEITA MUNICIPAL DE JARDIM DE ANGICOS/RN**, no uso das atribuições que lhes são conferidas pela Lei Orgânica deste Município;

**RESOLVE:**

Art.1º - Exonerar o Senhor, **João Maria de Lima Silva**, matrícula nº 5231 ocupante do cargo comissionado de Coordenador de Eventos Municipais, do município conforme portaria de nomeação nº 099/2020, publicada no diário oficial dos municípios – FEMURN, em 28 de abril de 2020.

Art. 2º - Revogam-se as disposições contidas na portaria de nº 099/2020.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Jardim de Angicos/RN, 06 de agosto de 2020.

**SUELY FONSECA BEZERRA DE LIMA**

Prefeita Municipal

**Publicado por:**

Jose Ilton Felipe  
**Código Identificador:**35BAA035

**GABINETE DA PREFEITA  
PORTARIA Nº 156/2020**

**PORTARIA Nº 156/2020 - GP**

*Exonera Diretor de Escola, que especifica e dá outras providências.*

**A PREFEITA MUNICIPAL DE JARDIM DE ANGICOS/RN**, no uso das atribuições que lhes são conferidas pela Lei Orgânica deste Município;

**RESOLVE:**

Art.1º - Exonerar o Senhor, **Elissandro de Moura**, matrícula nº 3824 ocupante do cargo comissionado de Diretor de Escola, do município conforme portaria de nomeação nº 069/2019, publicada no diário oficial dos municípios – FEMURN, em 20 de março de 2019.

Art. 2º - Revogam-se as disposições contidas na portaria de nº 069/2019.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Jardim de Angicos/RN, 06 de agosto de 2020.

**SUELY FONSECA BEZERRA DE LIMA**

Prefeita Municipal

**Publicado por:**

Jose Ilton Felipe

**Código Identificador:**67EFAE39

**GABINETE DA PREFEITA  
PORTARIA Nº 157/2020**

**PORTARIA Nº 157/2020 - GP**

*Exonera Coordenador de Transportes e Maquinas, que especifica e dá outras providências.*

**A PREFEITA MUNICIPAL DE JARDIM DE ANGICOS/RN**, no uso das atribuições que lhes são conferidas pela Lei Orgânica deste Município;

**RESOLVE:**

Art.1º - Exonerar o Senhor, **Fabio Jean Bezerra e Silva**, matrícula nº 3387 ocupante do cargo comissionado de Coordenador de Transportes e Maquinas, do município conforme portaria de nomeação nº 172/2017, publicada no diário oficial dos municípios – FEMURN, em 19 de abril de 2017.

Art. 2º - Revogam-se as disposições contidas na portaria de nº 172/2017.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Jardim de Angicos/RN, 06 de agosto de 2020.

**SUELY FONSECA BEZERRA DE LIMA**

Prefeita Municipal

**Publicado por:**

Jose Ilton Felipe

**Código Identificador:**F952FEFC

**GABINETE DA PREFEITA  
PORTARIA Nº 158/2020**

**PORTARIA Nº 158/2020 - GP**

*Nomeia Secretário Municipal de Comunicação, desta municipalidade que especifica e dá outras providências.*

**A PREFEITA MUNICIPAL DE JARDIM DE ANGICOS/RN**, no uso das atribuições que lhes são conferidas pela Lei Orgânica deste Município;

**RESOLVE:**

Art.1º - Nomear o Senhor **João Maria de Lima Silva** para o cargo comissionado de Secretário Municipal de Comunicação, desta Prefeitura por tempo indeterminado.

Art. 2º - O servidor designada exercerá as funções inerentes ao cargo.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Jardim de Angicos/RN, 06 de agosto de 2020.

**SUELY FONSECA BEZERRA DE LIMA**

Prefeita Municipal

**Publicado por:**

Jose Ilton Felipe

**Código Identificador:**0FC862DC

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE JARDIM DE PIRANHAS**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
AVISO DE LICITAÇÃO****TOMADA DE PREÇO 002/2020**

A Prefeitura Municipal de Jardim de Piranhas/RN, através do Presidente da CPL, devidamente instituído pelo Sr Prefeito Municipal através da Portaria Municipal nº 020/2020 de 02 de janeiro de 2020, torna público que realizará certame licitatório na modalidade Tomada de Preço nº 002/2020, tipo menor preço, adjudicação por valor global, visando a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA CONSTRUÇÃO DE CALÇADA COMPARTILHADA EM DIVERSAS RUAS DO MUNICÍPIO DE JARDIM DE PIRANHAS/RN**. No dia 25 de agosto de 2020, das 08:00 às 08:59 horas, será realizado o credenciamento dos representantes das empresas licitantes, e às 09:00 horas, iniciar-se-á a sessão de recebimento e abertura dos envelopes DOCUMENTAÇÃO e PROPOSTA. LOCAL: Na Sala de Licitações do Palácio Amaro Cavalcante, Av. Gov. Dix-Sept Rosado, 144, Centro, Jardim de Piranhas/RN, CEP: 59324000. INFORMAÇÕES: Comissão Permanente de Licitação, de 07:00 às 13:00 horas, no endereço acima mencionado e pelo telefone (84) 3423-2220 ou através do e-mail [cpl\\_pmjp@hotmail.com](mailto:cpl_pmjp@hotmail.com). O edital estará disponível no site: <http://portaldejardimdepiranhas.blogspot.com.br/> no link Portal da Transparência.

Jardim de Piranhas/RN, 06 de agosto de 2020.

**ERIJACKSON WILLYK DE ARAÚJO**

Presidente da CPL

**Publicado por:**

Erijackson Willyk de Araújo  
Código Identificador:4348EA91

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE JARDIM DO SERIDÓ****COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
TERMO DE ADJUDICAÇÃO LICITAÇÃO PREGÃO  
ELETRÔNICO Nº 019/2020.**

ADJUDICAMOS, os vencedores do Pregão Eletrônico nº 019/2020, realizada em 29/07/2020, a saber:

Objeto: **AQUISIÇÃO DE TESTE RÁPIDO IGG E IGM PARA USO DAS AÇÕES PREVENTIVAS E COMBATIVAS AO CORONAVÍRUS (COVID-19)**

**AM MEDICAL COMERCIO DE MEDICAMENTOS E PRODUTOS HOSPITALARES LTDA-** CNPJ: 06.209.557/0001-13, saiu vencedora no item: 1; totalizando o valor de **R\$ 90.375,00 (noventa mil, trezentos e setenta e cinco reais)**.

**CONSUMERSLAB PRODUTOS PARA LABORATORIOS E HOSPITAIS EIRELI-** CNPJ: 05.116.278/0001-42, saiu vencedora no item: 2; totalizando o valor de **R\$ 55.000,00 (cinquenta e cinco mil reais)**.

Jardim do Seridó/RN, em 06 de agosto de 2020

**JAELYSON MAX PEREIRA DE MEDEIROS**

Pregoeiro

**Publicado por:**

Jaelyson max Pereira de Medeiros  
Código Identificador:5C1A6DFC

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO LICITAÇÃO PREGÃO  
ELETRÔNICO Nº 019/2020.**

**HOMOLOGO** pelo presente Termo, para que surta os seus efeitos legais, o julgamento da Comissão Permanente de Licitação - CPL, referente a licitação Pregão Eletrônico nº 019/2020 com início 21 de

julho de 2020, realizada em 29 de julho de 2020 (quarta-feira), nos termos do artigo 43, inciso VI, da Lei Federal nº 8.666, de 21 de Junho de 1993, com redação dada pela Lei nº 8.883, de 08 de junho de 1994, alterada pela Lei nº 9.648.98, de 27 de maio de 1998, mantendo a Adjudicação exarada no processo licitatório proveniente da licitação supra mencionada, em favor das empresas relacionadas a seguir:

**AM MEDICAL COMERCIO DE MEDICAMENTOS E PRODUTOS HOSPITALARES LTDA-** CNPJ: 06.209.557/0001-13, saiu vencedora no item: 1; totalizando o valor de **R\$ 90.375,00 (noventa mil, trezentos e setenta e cinco reais)**.

**CONSUMERSLAB PRODUTOS PARA LABORATORIOS E HOSPITAIS EIRELI-** CNPJ: 05.116.278/0001-42, saiu vencedora no item: 2; totalizando o valor de **R\$ 55.000,00 (cinquenta e cinco mil reais)**.

Jardim do Seridó/RN, em 06 de agosto de 2020

**JOSÉ AMAZAN SILVA**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Jaelyson max Pereira de Medeiros  
Código Identificador:CAAD57E9

**GABINETE DO PREFEITO  
DECRETO MUNICIPAL Nº 1.568, DE 06 DE AGOSTO DE  
2020.**

*DISPÕE SOBRE A ADESÃO DO MUNICÍPIO DE JARDIM DO SERIDÓ À FRACÇÃO TRÊS, DA PRIMEIRA FASE DO CRONOGRAMA PARA RETOMADA GRADUAL RESPONSÁVEL DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.*

**JOSÉ AMAZAN SILVA**, Prefeito Municipal de Jardim do Seridó/RN, no uso das atribuições legais;

**CONSIDERANDO** a Portaria nº 006/2020- GAC/SESA/SEDEC e a Portaria Conjunta nº 007/2020- GAC/SESA/SEDEC que apresentam Proposta de cronograma para abertura gradual da economia;

**CONSIDERANDO** os termos de Plano de Retomada Gradual da Atividade Econômica do Rio Grande do Norte, apresentado ao Governo do Estadual do Rio Grande do Norte pela Federação das Indústrias do Rio Grande do Norte (FIERN), Federação do Comércio de Bens, Serviços e Turismo do Estado do Rio Grande do Norte (FECOMERCIO), Federação da Agricultura, Pecuária e Pesca do Rio Grande do Norte (FAERN) e pela Federação das Empresas de Transporte de Passageiros do Nordeste (FETRONOR);

**CONSIDERANDO** a importância da retomada progressiva da atividades econômicas no Rio Grande do Norte, definida a partir de parâmetros e protocolos de saúde, por meio de um planejamento responsável, ao lado das ações de combate à pandemia, de modo a resgatar a atividade econômica no Estado, setor que inegavelmente foi muito afetado pela pandemia e cuja relevância é fundamental para preservação dos empregos e da renda da população;

**CONSIDERANDO** que o avanço gradual da atividade econômica está condicionado aos bons indicadores de saúde, correlacionados à Taxa de Transmissibilidade da COVID-19 e à Taxa de Ocupação dos Leitos Clínicos e de UTI para COVID-19.

**CONSIDERANDO** o Decreto nº 29.815, de 07 de julho de 2020, que dispõe sobre as medidas de saúde e a política de isolamento social rígido para o enfrentamento do novo *coronavírus* (COVID-19) durante a retomada gradual responsável das atividades econômicas no âmbito do Rio Grande do Norte e dá outras providências.

**CONSIDERANDO** a matéria da Medida Cautelar na Suspensão de Segurança 5.383 Sergipe, emitida pelo Presidente do STF, Ministro Dias Toffoli.

**CONSIDERANDO** a Portaria GAC/SESAP/SEDEC Nº 15 de 27 de julho de 2020.

**DECRETA:**

**Art. 1º** - Ficam aderidas pelo município de Jardim do Seridó/RN as propostas de cronograma para abertura gradual da economia, **FRAÇÃO 03, DA FASE 01**, presentes na Portaria GAC/SESAP/SEDEC Nº 15 de 27 de julho de 2020.

**Parágrafo Único.** Ficam permitidos o funcionamento dos bares e dos serviços de alimentação com área acima de 300 m<sup>2</sup> (trezentos e um metros quadrados), dos seguintes ramos: restaurantes, lanchonetes, *food parks*, seguindo os protocolos estabelecidos pelo Estado do Rio Grande do Norte.

**Art. 2º** Nesta fração é permitida a venda de bebidas alcoólicas pelos bares e restaurantes, sendo aplicável todos os demais protocolos específicos previstos nas Portarias Estaduais do Rio Grande do Norte.

**Art. 3º** As atividades econômicas autorizadas a funcionar deverão observar as diretrizes da Nota Informativa nº 2/2020, de 8 de junho de 2020, do Centro de Referência em Saúde do Trabalhador (CEREST) da Secretaria de Estado da Saúde Pública (SESAP), e as Orientações Gerais aos Trabalhadores e Empregadores em Razão da Pandemia de COVID-19, do Ministério da Economia.

**Art. 4º.** Além do protocolo geral estabelecido pela Portaria nº 09/2020 – GAC/SESAP/SEDEC, de 13 de julho de 2020, os estabelecimentos e serviços autorizados a funcionar na Fração 1 da Fase 3 deverão cumprir os protocolos específicos expostos na Portaria Conjunta nº 11/2020 – GAC/SESAP/SEDEC, de 13 de julho de 2020, sob pena de interdição, aplicação de multa e demais cominações legais.

**Art. 5º-** As adesões mencionadas no *caput* do artigo 1º podem ser revistas, a qualquer tempo, desde que haja melhora ou piora nos boletins epidemiológicos do município, assim como, da região do Seridó, em especial o quadro de leitos disponíveis no Hospital Regional do Seridó, unidade de saúde de referência para internação e tratamento da COVID-19 na região seridoense.

**Art. 6º-** A fiscalização do cumprimento e recebimento de denúncias acerca do descumprimento deste Decreto, ficará a cargo da equipe de Vigilância Sanitária, Guarda Municipal de Jardim do Seridó e Companhia de Polícia local.

**Parágrafo Único.** Poderão ser utilizados os telefones das instituições supra para realização de denúncias, sendo, respectivamente: (84) 99867.5388, (84) 98154.4960 e (84) 99699.8838.

**Art. 7º** - Esse Decreto entra em vigor na data de sua publicação, sendo válidos seus efeitos a partir do dia 06 de agosto de 2020, mantidas as demais medidas adotadas em decretos anteriores, revogadas as disposições em contrário nas matérias tratadas por esse Decreto.

**Centro Cultural de Múltiplo Uso Prefeito Pedro Isidro de Medeiros**, Jardim do Seridó/RN, 06 de agosto de 2020, 131º da República.

**JOSÉ AMAZAN SILVA**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Fágner Silva de Azevedo  
**Código Identificador:**FCDE10A1

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO CÂMARA**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS - SETOR DE LICITAÇÃO**

**1º TERMO ADITIVO A ARP Nº 31100001/2019– PROCESSO ADM. Nº 146/2019 - PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 023/2019.**

O Município de João Câmara/RN, inscrito no CNPJ (MF) sob n.º 08.309.536/0001-03, situado na Praça Baixa Verde, 169, Centro, João Câmara, Estado do Rio Grande do Norte, neste ato representado por seu Prefeito Municipal o Sr. **Manoel dos Santos Bernardo**, inscrita no Cadastro de Pessoas Físicas sob número 028.976.474-26, no uso das atribuições de seu cargo e, nos termos da Lei Federal 8.666/93 e, as demais normas legais aplicáveis, de acordo com o resultado da classificação das propostas apresentadas no PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº **023/2019, RESOLVE**, registrar o preço da empresa TIA DEDA – REFEIÇÕES COLETIVAS E SERVIÇOS-EIRELI, inscrita no CNPJ sob o número 31.877.045/0001-72, com sede na Rua – Tiradentes, 19, Sala, 01, Centro, Lucrécia/RN, Cep: 59.805-000, neste ato representada pelo seu sócio, FRANCISCO RONALDO ALVES DOS SANTOS, brasileiro, solteiro, empresário, portador da Carteira de Identidade nº. 1.977.781-SSP/RN, e, inscrito no CPF/MF nº. 058.999.794-70, residente e domiciliado na Rua – dos Caiapós, 123, Apto., 1501, Vita Residencial Clube, Torre Milão TO-4, Bairro Pitumbu, Natal/RN, Cep: 59.067-400, de acordo com a classificação por ela alcançada, observadas as condições do edital que integra este instrumento de registro e aquelas enunciadas nas cláusulas que se seguem:

**1. DO OBJETO**

1.1 Aditar a ARP Nº 31100001/2019, em seu item 02, visando acréscimo em sua quantidade de 25%, (vinte e cinco por cento), conforme art. 65, §1º da lei 8.666/93.

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANT (Original)	VL/TOTAL (Acréscimo) R\$	VALOR total da ARP, (Após ao acréscimo)
02	ALMOÇO	1087	14.359,27 (quatorze mil e trezentos e cinquenta e nove reais e vinte e sete centavos)	154.059,27 (cento e cinquenta e quatro mil e cinquenta e nove reais e vinte e sete centavos).

**2. DAS DEMAIS CLÁUSULAS E CONDIÇÕES**

2.1 As demais cláusulas e condições dispostas no contrato.

**3. DO DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

Fica eleito o foro da comarca de João Câmara – RN, para dirimir eventuais dúvidas/ou conflitos originados pelo presente contrato, com renúncia a quaisquer outros por mais privilegiados que possam traduzir.

Os casos omissos serão resolvidos de acordo com a Lei Federal nº 8.666/93 e alterações posteriores, e demais normas aplicáveis.

**Município de João Câmara/RN, em, 23 de julho de 2020.**

Prefeitura Mul. De João Câmara/RN  
**MANOEL DOS SANTOS BERNARDO**  
CPF Nº 028.976.474-26  
Prefeito Municipal  
Município/João Câmara/RN  
Pela/Contratante

Tia Deda – Refeições Coletivas E Serviços-EIRELI  
CNPJ Nº 31.877.045/0001-72  
**FRANCISCO RONALDO ALVES DOS SANTOS**  
CPF nº 058.999.794-70  
Pela/Contratada

**Publicado por:**  
Marcelo Henrique Viana da Silva  
**Código Identificador:**F9892019

**SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS - SETOR DE LICITAÇÃO**  
**AVISO DE LICITAÇÃO – (EXTRATO DE EDITAL)**  
**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 06080001/2020 TOMADA DE PREÇOS Nº 004/2020**

O Município de JOÃO CÂMARA/RN, através do Poder Executivo Municipal e, por intermédio do Presidente da Comissão Permanente de Licitação, TORNA PÚBLICO que no período de **07 (sete) a 25 (vinte e cinco) dias do mês de agosto de 2020**, em virtude do período de pandemia – (Covid-19), estará aberto prazo para protocolo de recebimento dos envelopes de nº 001 (HABILITAÇÃO) e, nº 002 (PROPOSTA DE PREÇOS), na modalidade TOMADA DE PREÇOS, do tipo menor preço, sob o regime de empreitada por menor preço global, objetivando a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DE CONSTRUÇÃO DE PRAÇAS NOS ASSENTAMENTOS BAIXA DO NOVILHO E MODELO II, COMUNIDADE DE ASSUNÇÃO E BAIRRO CEAC, TODAS LOCALIZADAS NO MUNICÍPIO DE JOÃO CÂMARA/RN**, conforme especificações e demais elementos técnicos constantes no Projeto Básico e demais anexos do aludido instrumento convocatório. Todos os resultados serão publicados no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Norte-FEMURN. O Edital e seus anexos encontram-se à disposição dos interessados, na Sala do Setor de Licitações/PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO CÂMARA/RN, Rua Jerônimo Câmara, nº. 50, Centro, JOÃO CÂMARA/RN, CEP: 59.550-000, em dias úteis, no horário das 08h00min às 14h00min, e, ainda poderá ser retirado através dos seguintes endereços eletrônicos: <https://www.licitacaojoacamara.com.br/>, e/ou [www.licitafacil.tce.rn.gov.br](http://www.licitafacil.tce.rn.gov.br);

Setor de Licitação/CPL do município de João Câmara/RN, Quinta-feira, em, 06 de agosto de 2020.

**ERIVANILDO BANDEIRA BEZERRA**

Presidente da CPL/Município de João Câmara/RN

**Publicado por:**

Marcelo Henrique Viana da Silva

**Código Identificador:**A7F8F3D5

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE JOSÉ DA PENHA**

**GABINETE DO PREFEITO  
DECRETO Nº 025 DE 03 DE AGOSTO DE 2020.**

**DECRETO Nº 025 DE 03 DE AGOSTO DE 2020.**

DECRETA PONTO FACULTATIVO NAS REPARTIÇÕES PÚBLICAS MUNICIPAIS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE JOSÉ DA PENHA, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, E AINDA AS CONFERIDAS PELA LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO;

CONSIDERANDO O FALECIMENTO DO SERVIDOR PÚBLICO VICTOR BRUNO FONTES BELARMINO NO DIA 02 DE AGOSTO DE 2020;

**DECRETA:**

**Art. 1º** Fica estabelecido ponto facultativo nas repartições públicas Municipais da administração direta no dia 03 de agosto de 2020 (segunda-feira), voltando o serviço público as suas atividades normais no dia 04/08/2020 (terça-feira).

**Art. 2º** Excluem-se dos pontos facultativos os serviços essenciais de interesse público, prestados por este Município à população, que deverão ser realizados normalmente, como serviços de limpeza urbana e coleta de lixo.

**Art. 3º** Este Decreto entra em vigor na data de sua assinatura, com efeitos retroativos a 03 de agosto de 2020, revogado as disposições em contrário.

**Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.**

José da Penha - RN, 03 de agosto de 2020.

**RAIMUNDO NONATO FERNANDES**

Prefeito

**Publicado por:**

Jose Vicente de Moura Filho

**Código Identificador:**00D5F8B6

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS  
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 040/2020**

**AVISO DE LICITAÇÃO**

Pregão Presencial Nº 040/2020

O Município de José da Penha, por intermédio do Pregoeiro, torna público que às 12:00 do dia 20/08/2020, fará realizar licitação na modalidade **Pregão**, tipo **Menor preço**, para Contratação De Serviços De Acolhimento, Encaminhamento, Orientação, Facilitação E Acompanhamento De Pacientes Do Município De José Da Penha/RN Encaminhados Para Natal, Afim De Submeterem A Consultas E/Ou Exames De Média E Alta Complexidade, Não Oferecidos No Município., de acordo com o que determina a legislação vigente, a realizar-se na Sala da CPL.

O Edital e seus anexos encontram-se à disposição dos interessados na Sala da Comissão de Licitação, na R PREFEITO FRANCISCO FONTES, 22, CENTRO, José da Penha/RN, a partir da publicação deste Aviso, no horário das 08:00 às 13:00 hs, horário de expediente.

José da Penha/RN, 06/08/2020

**FABIANO FERREIRA ALVES**

Pregoeiro

**Publicado por:**

Fabiano Ferreir Alves

**Código Identificador:**7DE00D25

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS  
ATA DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 001/2020 (LICITAÇÃO DESERTA)**

**LICITAÇÃO DESERTA**

**ATA DA SESSÃO DE ABERTURA DOS TRABALHOS LICITATÓRIOS REFERENTE AO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 001/2020 (LICITAÇÃO DESERTA)**

Aos seis (06) dias do mês de agosto de 2020, às 12h00min, reuniu-se o Pregoeiro e sua Equipe de Apoio, constituída pela Portaria Nº: 002/2020, para, na forma do edital Pregão Eletrônico nº 001/2020, da Lei 10.520/2002 e Lei n.º 8.666/1993, objeto: aquisição de trator agrícola sobre rodas potência mínima de 90 CV, ano 2020 para atender as demandas do convênio 884.245/2019. No horário preestabelecido, considerando que não apareceram empresas interessadas em participar do certame regido pelo Edital em epigrafe, O Pregoeiro, Declarou LICITAÇÃO DESERTA. o Pregoeiro, no uso de suas atribuições, determinou a republicação do certame, sendo estipulada uma nova data para as empresas interessadas em participar do certame no mesmo local. A nova data de abertura fica fixada para o dia 20 de agosto de 2020, às 12:30h

**Após este ato, esta Comissão encerra os trabalhos com a lavratura desta ata que vai assinada pelos membros presentes.**

José da Penha/RN, 06 de agosto de 2020.

**FABIANO FERREIRA ALVES**

Pregoeiro

**FRANCISCO DE ASSIS PAULINO E SILVA**

Equipe de Apoio

**ALCIMAR FONTES DE ARAUJO**

Equipe de Apoio

**ELIESIO FREIRE DE OLIVEIRA**

Equipe de Apoio

**RAYSSA MAIA COSTA**

Equipe de Apoio

**Publicado por:**

Fabiano Ferreir Alves

**Código Identificador:**3D127CD7**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS  
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 007/2020  
PE****AVISO DE LICITAÇÃO**

Pregão Eletrônico Nº 007/2020 PE

O Município de José da Penha, por intermédio do Pregoeiro, torna público que às 12:00 do dia 24/08/2020, fará realizar Processo Licitatório **Sistema de Registro de Preços (SRP)**, modalidade **Pregão Eletrônico**, do tipo **Menor preço**, para Escolha de empresa especializada para prestação de Serviços Funerários, destinado a manutenção das ações realizadas pela Secretaria de Assistência Social., de acordo com o que determina a legislação vigente, a realizar-se na Sala da CPL.

O Edital e seus anexos encontram-se à disposição dos interessados na Sala da Comissão de Licitação, na R ANDRE LEITE DA COSTA, 05, CENTRO, José da Penha/RN, a partir da publicação deste Aviso, no horário das 08:00 às 13:00 hs, horário de expediente.

José da Penha/RN, 06/08/2020

**FABIANO FERREIRA ALVES**

Pregoeiro

**Publicado por:**

Fabiano Ferreir Alves

**Código Identificador:**7D0887B6**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS  
RETIFICAÇÃO AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO  
ELETRÔNICO Nº 006/2020****AVISO DE LICITAÇÃO**

Pregão Eletrônico Nº 006/2020 PE

O Município de José da Penha, por intermédio do Pregoeiro, torna público que às 11:30 do dia 20/08/2020, fará realizar Processo Licitatório **Sistema de Registro de Preços (SRP)**, modalidade **Pregão Eletrônico**, do tipo **Menor preço**, para registro de preços para futura e eventual aquisição parcelada de material hospitalar para atender as necessidades do Município de José da Penha-RN, de acordo com o que determina a legislação vigente, a realizar-se na Sala da CPL.

O Edital e seus anexos encontram-se à disposição dos interessados na Sala da Comissão de Licitação, na R PREFEITO FRANCISCO FONTES, 22, CENTRO, José da Penha/RN, a partir da publicação deste Aviso, no horário de expediente.

José da Penha/RN, 05/08/2020

**FABIANO FERREIRA ALVES**

Pregoeiro

**Publicado por:**

Fabiano Ferreir Alves

**Código Identificador:**D5B6D099**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS  
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 008/2020****AVISO DE LICITAÇÃO**

Pregão Eletrônico Nº 008/2020

O Município de José da Penha, por intermédio do Pregoeiro, torna público que às 12:00h do dia 25/08/2020, fará realizar Processo Licitatório **Sistema de Registro de Preços (SRP)**, modalidade Pregão Eletrônico, do tipo Menor preço, para Registro de Preços para futura e

eventual Aquisição de Material de Laboratório Para Atender as Demandas da Secretaria Municipal de Saúde deste município, de acordo com o que determina a legislação vigente, a realizar-se na Sala da CPL.

O Edital e seus anexos encontram-se à disposição dos interessados na Sala da Comissão de Licitação, na R PREFEITO FRANCISCO FONTES, 22, CENTRO, José da Penha/RN, a partir da publicação deste Aviso, no horário de expediente.

José da Penha/RN, 06 de agosto de 2020

**FABIANO FERREIRA ALVES**

Pregoeiro Oficial

**Publicado por:**

Fabiano Ferreir Alves

**Código Identificador:**2EE8D66C**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE JUCURUTU****SECRETARIA MUNICIPAL DE GABINETE CIVIL  
PREGÃO PRESENCIAL Nº 059/2019 – PROC. ADMINIST.  
MJ/RN Nº 16100001/2019 OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS  
PARA POSSÍVEL AQUISIÇÃO GRADATIVA DE  
MEDICAMENTOS DA FARMÁCIA BÁSICA.****DESPACHO**

1 – Recebemos o pedido de CANCELAMENTO de preços registrados na Ata de Registro de Preço nº 111/2019 pela empresa promitente contratada DROGAFONTE LTDA (CNPJ nº 08.778.201/0001-26) para os medicamentos: CETOCONAZOL CREME 30GR (SOBRAL) e AZITROMICINA 500MG (MEDQUIMICA), justificando o requerimento pela suspensão da produção dos medicamentos.

2 – Contudo, mesmo relatando em seu requerimento a juntada de documentos comprobatórios do alegado, os mesmos não foram anexados ao processo.

3 – Desta feita, requisitamos a apresentação da comunicação da suspensão da produção pelos laboratórios fabricantes dos medicamentos, no prazo de cinco (05) dias contados da publicação desta na imprensa oficial do Município.

4 – A continuidade da análise do requerimento está condicionada a apresentação da documentação comprobatório alegada.

Publique-se.

Jucurutu/ RN, 05 de agosto de 2020.

**VALDIR DE MEDEIROS AZEVEDO**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Geisa da Silva Feliciano de Lima

**Código Identificador:**243C38DA**SECRETARIA MUNICIPAL DE GABINETE CIVIL  
PREGÃO PRESENCIAL Nº 063/2019 – PROC. ADMINIST.  
MJ/RN Nº 19110001/2019 OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS  
PARA POSSÍVEL AQUISIÇÃO GRADATIVA DE  
MEDICAMENTOS INJETÁVEIS.****DESPACHO**

1 – Recebemos o pedido de CANCELAMENTO de preços registrados na Ata de Registro de Preço nº 025/2020 pela empresa promitente contratada DROGAFONTE LTDA (CNPJ nº 08.778.201/0001-26) para o medicamento - Metronidazol 500mg (Frasco - Ampola 100ml) - FARMACE, justificando o requerimento pelo AUMENTO DO PREÇO DE COMPRA do referido medicamento.

2 – Contudo, mesmo relatando em seu requerimento a juntada de documentos comprobatórios do alegado, os mesmos não foram anexados ao processo.

3 – Desta feita, requisitamos a apresentação da documentação comprobatória do aumento do preços do medicamento, no prazo de cinco (05) dias contados da publicação desta na imprensa oficial do Município.

4 – A continuidade da análise do requerimento está condicionada a apresentação das notas fiscais requisitadas.

Publique-se.

Jucurutu/ RN, 05 de agosto de 2020.

**VALDIR DE MEDEIROS AZEVEDO**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Geisa da Silva Feliciano de Lima  
**Código Identificador:**CFA75CDE

**SECRETARIA MUNICIPAL DE GABINETE CIVIL**  
**AVISO DE LICITAÇÃO**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO MJ/ RN nº 28070002/2020**  
**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 022/2020**  
**FUNDAMENTO LEGAL: Lei nº 10.520/ 2002**

A Comissão Permanente de Licitação do **Município de Jucurutu/ RN** vem a público comunicar que no dia **07 de agosto de 2020**, no **site oficial do município: www.jucurutu.rn.gov.br** e no **Portal de Compras Públicas: www.portaldecompraspublicas.com.br** será disponibilizado o Edital de Licitação, tipo **MENOR PREÇO**, adjudicação **POR ITEM**, destinado a **CONTRATAÇÃO DE PROFISSIONAIS MÉDICOS PARA ATENÇÃO PRIMÁRIA A SAÚDE EM ENFRENTAMENTO À COVID-19**. A sessão de realização da Licitação ocorrerá no **dia 14 de agosto de 2020, às 08:00 horas (horário de Brasília)**. Maiores informações serão fornecidas através do e-mail: [cpljucurutu@outlook.com](mailto:cpljucurutu@outlook.com) e do telefone: (84) 9 9950-8270 – Jânat (das 08:00 às 12:00 e das 14:00 às 17:00 horas).

Jucurutu/ RN, 05 de agosto de 2020.

**JÂNAT ÉRIKA FERNANDES DE MEDEIROS**

Presidente

**Publicado por:**  
Geisa da Silva Feliciano de Lima  
**Código Identificador:**FE8C0E5A

**SECRETARIA MUNICIPAL DE GABINETE CIVIL**  
**AVISO DE LICITAÇÃO**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO MJ/ RN nº 22070001/2020**  
**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 023/2020**  
**FUNDAMENTO LEGAL: Lei nº 10.520/ 2002**

A Comissão Permanente de Licitação do **Município de Jucurutu/ RN** vem a público comunicar que no dia **07 de agosto de 2020**, no **site oficial do município: www.jucurutu.rn.gov.br** e no **Portal de Compras Públicas: www.portaldecompraspublicas.com.br** será disponibilizado o Edital de Licitação, tipo **MENOR PREÇO**, adjudicação **POR ITEM**, destinado ao **REGISTRO DE PREÇOS PARA POSSÍVEL CONTRATAÇÃO GRADATIVA DOS SERVIÇOS DE EXAME DE COLONOSCOPIA**. A sessão de realização da Licitação ocorrerá no **dia 20 de agosto de 2020, às 08:00 horas (horário de Brasília)**. Maiores informações serão fornecidas através do e-mail: [cpljucurutu@outlook.com](mailto:cpljucurutu@outlook.com) e do telefone: (84) 9 9950-8270 – Jânat (das 08:00 às 12:00 e das 14:00 às 17:00 horas).

Jucurutu/ RN, 05 de agosto de 2020.

**JÂNAT ÉRIKA FERNANDES DE MEDEIROS**

Presidente

**Publicado por:**  
Geisa da Silva Feliciano de Lima  
**Código Identificador:**A749A016

**SECRETARIA MUNICIPAL DE GABINETE CIVIL**  
**AVISO DE LICITAÇÃO**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO MJ/ RN nº 04080001/2020**  
**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 024/2020**  
**FUNDAMENTO LEGAL: Lei nº 10.520/ 2002**

A Comissão Permanente de Licitação do **Município de Jucurutu/ RN** vem a público comunicar que no dia **07 de agosto de 2020**, no **site oficial do município: www.jucurutu.rn.gov.br** e no **Portal de Compras Públicas: www.portaldecompraspublicas.com.br** será disponibilizado o Edital de Licitação, tipo **MENOR PREÇO**, adjudicação **POR ITEM**, destinado ao **REGISTRO DE PREÇOS PARA POSSÍVEL AQUISIÇÃO GRADATIVA DE MATERIAL HIDRÁULICO EM GERAL**. A sessão de realização da Licitação ocorrerá no **dia 24 de agosto de 2020, às 08:00 horas (horário de Brasília)**. Maiores informações serão fornecidas através do e-mail: [cpljucurutu@outlook.com](mailto:cpljucurutu@outlook.com) e do telefone: (84) 9 9950-8270 – Jânat (das 08:00 às 12:00 e das 14:00 às 17:00 horas).

Jucurutu/ RN, 05 de agosto de 2020.

**JÂNAT ÉRIKA FERNANDES DE MEDEIROS**

Presidente

**Publicado por:**  
Geisa da Silva Feliciano de Lima  
**Código Identificador:**DB103E04

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE JUNDIÁ**

**GABINETE DO PREFEITO**  
**DECRETO Nº 040, DE 17 DE JULHO DE 2020**  
**REPUBLICAÇÃO POR INCORREÇÃO**

Altera o item “3.” Do Artigo 18 do Decreto 017/2017, *Dispõe sobre os critérios para pagamento, em ordem cronológica, das obrigações financeiras devidas pelo Município de Jundiá/RN do Estado do Rio Grande do Norte, nos termos do art. 5º da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e dá outras providências.*

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JUNDIÁ, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**, no uso de suas atribuições legais e constitucionais,

**CONSIDERANDO** a obrigação de cumprimento do Termo de Acordo Interinstitucional firmado em 17 de fevereiro de 2020, com Ministério Público do Estado do Rio Grande do Norte;

**CONSIDERANDO** que os serviços de tratamento de resíduos sólidos domiciliares do lixo, urbano, rural e hospitalar, são de caráter ininterruptos por se tratar de saúde pública e ambiental, bem como a necessidade de se dar o destino adequado os resíduos sólidos produzidos no Município de Jundiá/RN, e que, possíveis atrasos nos pagamentos desses serviços podem acarretar descontinuidade com prejuízos irreparáveis à população;

**D E C R E T A:**

Art. 1º Fica alterado o item “3” do Artigo 18 do Decreto nº0017/2017, para contemplar os pagamentos dos serviços de: de tratamento de resíduos sólidos domiciliares do lixo urbano, rural e hospitalar, sem a necessidade de obedecer a ordem cronológica, que passa a vigorar com a seguinte redação:

Art. 18. (...)

3. prestação de serviços de energia elétrica, água e esgotos, correios, telefonia fixa e móvel, internet, imprensa oficial, serviços postais, fornecimento de combustíveis, coleta de lixo urbana, rural e hospitalar;

Art. 2. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos retroagindo ao cumprimento do Termo de Acordo Interinstitucional, firmado em 17 de fevereiro de 2020.

Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Jundiá/RN, 03 de agosto de 2020.

**JOSÉ ARNOR DA SILVA**

Prefeito Municipal de Jundiá/RN

**Publicado por:**

João André Ferreira Filho

**Código Identificador:CE54684B**

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA D'ANTA**

**GABINETE DO PREFEITO  
DECRETO DE ABERTURA DE CRÉDITO  
EXTRAORDINÁRIO**

**DECRETO Nº 20/2020, DE 05 DE AGOSTO DE 2020.**

*Dispõe sobre abertura de crédito extraordinário ao Orçamento Municipal do exercício de 2020, e dá outras providências.*

A **PREFEITA CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE LAGOA D'ANTA/RN**, usando das atribuições legais que lhe são conferidas pela Constituição Federal e conforme disciplina a Lei Orgânica do Município; e

**CONSIDERANDO** a situação de calamidade pública, ora decretada pela União e reconhecida pelo Congresso Nacional; ora decretada pelo Governo do Estado do Rio Grande do Norte e reconhecida pela Assembleia Legislativa do Estado; e ora decretada pela Prefeitura Municipal de Lagoa d'Anta/RN e reconhecida pela Assembleia Legislativa, todos visando o combate à pandemia do Novo Coronavírus (Covid 19) – Na União, Mensagem nº 93, de 18.03.2020 e o Decreto Legislativo do Congresso Nacional nº 6/2020, de 20.03.2020; no Estado do Rio Grande do Norte, Decreto Executivo nº 29.534/2020, de 19.03.2020 e Decreto Legislativo nº 4/2020, de 20.03.2020; e no Município, Decreto Executivo nº 005/2020, e o Decreto Legislativo da Assembleia Legislativa do RN nº 08/2020, de 29.04.2020;

**CONSIDERANDO** que a Portaria nº 1.666/2020, de 01 de julho de 2020, do Ministério da Saúde, irá transferir recursos financeiros que deverão ser destinados ao custeio das ações e serviços de saúde para o enfrentamento da emergência de saúde pública decorrente da Covid 19, podendo abranger a atenção primária e especializada, a vigilância em saúde, a assistência farmacêutica, a aquisição de suprimentos, insumos e produtos hospitalares, o custeio do procedimento de Tratamento de Infecção pelo Novo Coronavírus – Covid 19, previsto na Portaria nº 245/SAES/MS, de 24 de março de 2020, bem como a definição de protocolos assistenciais específicos para o enfrentamento à pandemia do Coronavírus;

**CONSIDERANDO** que o orçamento municipal corrente não contempla ações de governo voltados à saúde pública que poderão integrar as ações de combate ao Covid 19, cujos recursos orçamentários tenham dotações equivalentes aos valores que serão liberados ao ente público municipal, isso por intermédio da Portaria nº 1.666/2020 – Ministério da Saúde;

**CONSIDERANDO** que será transferido ao ente público municipal, por intermédio da Portaria nº 1.666/2020, de 01.07.2020, do Ministério da Saúde, o valor de R\$ 600.000,00 (Seiscentos mil reais);

**CONSIDERANDO** que o parágrafo 3º do art. 167 da Constituição Federal de 1988 define a possibilidade da abertura de créditos extraordinários para atenderem despesas imprevisíveis e urgentes;

**CONSIDERANDO** que o art. 44 da Lei Nacional nº 4.320/1964, define que o crédito extraordinário será aberto por decreto do Poder Executivo, com imediato conhecimento ao Legislativo;

**CONSIDERANDO** que a situação de calamidade pública decretada urge a necessidade de atendimento imediato as ações de saúde pública, em especial com a contratação de pessoal e pagamento de encargos sociais, com o fornecimento de medicamentos e correlatos, materiais de limpeza e higiene, equipamentos de proteção individual, podendo para isso utilizar-se das prerrogativas legais consignadas na legislação em vigor, em especial na Lei Federal nº 13.979/2020;

**DECRETA:**

Art. 1º - Fica o Poder Executivo do Município de Lagoa d'Anta/RN, autorizado a abrir crédito adicional extraordinário ao orçamento corrente, no valor de R\$ 600.000,00 (seiscentos mil reais), para execução das ações de governo especificadas na tabela I anexa.

Parágrafo Único - A Secretaria Municipal de Saúde deverá adotar as providências necessárias ao cumprimento do que estabelece o caput deste artigo.

Art. 2º - Para fazer face ao crédito extraordinário ora autorizado, contaremos com transferências provenientes da União/Ministério da Saúde, através da Portaria nº 1.666/2020, de 01 de julho de 2020.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Lagoa d'Anta/RN, 05 de agosto de 2020.

**TAIANNI LOPES SANTOS**

Prefeita Municipal

**Tabela I – Demonstração das ações de governo a serem executadas com recursos orçamentários do crédito extraordinário**

Unidade	Secretaria Municipal de Saúde	
Função	10 – Saúde	
Sub-funções	301 – Atenção Básica	
Projeto/atividade	<b>Promoção de Ações de Combate ao Novo Coronavírus (Covid 19), através de Iniciativas da Atenção Básica em Saúde – Portaria 1666/2020 – MS</b>	
Elemento	3190.04 – Contratação por tempo determinado	R\$ 80.000,00
Elemento	3190.13 – Obrigações Patronais	R\$ 25.000,00
Elemento	3390.30 – Material de Consumo	R\$ 250.000,00
Elemento	3390.39 – Outros Serviços de Terceiros/PJ	R\$ 60.000,00
Fonte de Receitas	12110000 - Receita de Impostos e de Transferências de Impostos – Saúde	
Fonte de Receitas	12140000 - Transferência Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal – Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde	

Unidade	Secretaria Municipal de Saúde	
Função	10 – Saúde	
Sub-funções	303 – Suporte Profilático e Terapêutico	
Projeto/atividade	<b>Promoção de Ações de Combate ao Novo Coronavírus (COVID 19), através de Iniciativas de Média e Alta Complexidades/BLMAC – Portaria 1.666/2020 – MS</b>	
Elemento	3190.04 – Contratação por tempo determinado	R\$ 50.000,00
Elemento	3190.13 – Obrigações Patronais	R\$ 15.000,00
Elemento	3390.30 – Material de Consumo	R\$ 80.000,00
Elemento	3390.39 – Outros Serviços de Terceiros/PJ	R\$ 40.000,00
Fonte de Receitas	12110000 - Receita de Impostos e de Transferências de Impostos – Saúde	
Fonte de Receitas	12140000 - Transferência Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal – Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde	

Lagoa d'Anta (RN), 05 de agosto de 2020.

**TAIANNI LOPES SANTOS**

Prefeita Municipal

**Publicado por:**  
Alan Jones Medeiros de Moraes  
**Código Identificador:**CEFC73EA

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**  
**AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº**  
**008/2020 - PROCESSO Nº 729004/2020**

O Pregoeiro do Município de Lagoa d'Anta, instituído pela Portaria Municipal nº 039/2020, torna público a quem interessar que realizará no dia 20 de agosto de 2020 às 09h00min (horário local) a licitação na modalidade Pregão em sua forma Eletrônico sob o nº 008/2020, cujo objeto é o Registro de Preços visando à Eventual Contratação de pessoa jurídica para execução dos serviços de capina manual, raspagem manual, poda em arvores, limpeza de sistema de drenagem e pintura de meio fio de Lagoa d'Anta/RN, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos, atendendo a legislação vigente. O edital encontra-se disponível no site: [www.lagoadanta.rn.gov.br](http://www.lagoadanta.rn.gov.br) e [www.portaldecompraspublicas.com.br](http://www.portaldecompraspublicas.com.br). Informações E-mail: [cpllagoadanta@hotmail.com](mailto:cpllagoadanta@hotmail.com).

Lagoa d'Anta/RN, 06 de agosto de 2020.

**WAGNER FREITAS DA SILVA**  
Pregoeiro Municipal

**Publicado por:**  
Wagner Freitas da Silva  
**Código Identificador:**47EE398A

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA DE PEDRAS**

**COMISSÃO DE LICITAÇÕES**  
**PREGÃO PRESENCIAL Nº 000011/2019 EXTRATO DO**  
**PRIMEIRO ADITIVO AO CONTRATO Nº 012/2019**

**PREGÃO PRESENCIAL Nº 000011/2019**  
**EXTRATO DO PRIMEIRO ADITIVO AO CONTRATO Nº**  
**012/2019**

**PREGÃO PRESENCIAL – SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS – CONTRATANTE:** Município de Lagoa de Pedras/RN – **CONTRATADA:** CRIL EMPREENDIMENTO AMBIENTAL (CNPJ/MF nº. 09.234.399/0001-40) - **OBJETO:** Primeiro Aditivo ao Contrato nº 012/2019, cujo objeto é a prestação de serviços de coleta, transporte, tratamento e destinação final de resíduos de serviços de saúde – **PERÍODO DE VIGÊNCIA:** 03 de julho de 2019 a 03 de julho de 2021 — **FONTE DE RECURSO:** Secretaria Municipal de Saúde - **FUNDAMENTO LEGAL:** Art. 57, II, da Lei Federal nº. 8.666/93 c/c Lei Federal nº 10.520/2002.

Lagoa de Pedras/RN, 02 de julho de 2020

**RANIERE CÉSAR AMÂNCIO DA SILVA**  
Prefeito

**Publicado por:**  
Wendell Ermeson Pereira  
**Código Identificador:**CA2A0DA4

**COMISSÃO DE LICITAÇÕES**  
**CARONA Nº. 000003/2020 EXTRATO DO CONTRATO**

**CARONA Nº. 000003/2020**  
**EXTRATO DO CONTRATO**

**CONTRATANTE:** Município de Lagoa de Pedras/RN, inscrito no CNPJ sob nº. 08.143.026/0001-09. **CONTRATADO:** AF COMÉRCIO E SERVIÇOS EIRELI, inscrito no CNPJ sob nº. 13.951.425/0001-28. **OBJETO:** CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE MATERIAL DE LIMPEZA E HIGIENE - **VIGÊNCIA DO CONTRATO:** 06/08/2020 à 31/12/2020 – **VALOR GLOBAL ESTIMADO:** R\$

366.910,55 (trezentos e sessenta e seis mil, novecentos e dez reais e cinquenta e cinco centavos) – **ORIGEM DOS RECURSOS:** Secretaria Municipal de Administração e outras. **FUNDAMENTO LEGAL:** Lei Federal nº. 10.520/2002 –

Lagoa de Pedras/RN, 06 de agosto de 2020.

Município de Lagoa de Pedras  
**RANIERE CÉSAR AMÂNCIO DA SILVA**  
Prefeito.

**Publicado por:**  
Wendell Ermeson Pereira  
**Código Identificador:**EFFBFE69

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA DE VELHOS**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**  
**RESULTADO DE LICITAÇÃO – SRP PREGÃO PRESENCIAL**  
**Nº 014/2020**

**PROCESSO Nº 1205202001/2020**  
**SRP PREGÃO PRESENCIAL Nº 014/2020**

**OBJETO:** Registro de Preços para aquisição de MATERIAL FARMACOLÓGICO para atender as necessidades dos pacientes da rede Pública Municipal de Lagoa de Velhos/RN, conforme as especificações constantes no Termo de Referência, Anexo I do Edital.

No dia 31 de julho de 2020, às 09h00min, o Pregoeiro Oficial do Município de Lagoa de Velhos/RN, no uso de suas atribuições legais, conforme Portaria nº 002/2018, realizou procedimento licitatório na modalidade **PREGÃO**, na forma **PRESENCIAL**, do tipo **MENOR POR ITEM**, que teve como objeto do presente o Registro de Preços para aquisição de MATERIAL FARMACOLÓGICO para atender as necessidades dos pacientes da rede Pública Municipal de Lagoa de Velhos/RN, conforme as especificações constantes no Termo de Referência, Anexo I do Edital.

Na hora previamente marcada para a realização da sessão pública, deu-se início aos procedimentos previstos no ato convocatório.

Considerando o atendimento de todas as normas estipuladas no Edital do SRP – Pregão Presencial nº 014/2020, e a inexistência de intenções de recursos administrativos, o Pregoeiro declarou vencedora as empresas:

PHOSPODONT LTDA - CNPJ: 04.451.626/0001-75, saiu vencedora nos ITENS 01, 05, 06, 13, 16, 18, 20, 22, 24, 26, 27, 29, 31, 33, 34, 37, 40, 41, 43, 44, 49, 51, 52, 53, 54, 55, 56, 57, 60, 61, 65, 66, 67, 70, 71, 73, 77, 78, 79, 81, 83, 85, 89, 91, 95, 96, 98, 104, 105, 106, 111, 112, 118, 120, 122, 123, 126, 128, 129, 132, 133, 137, 138, 140, 141, 143, 144, 146, 148, 151, 152, 153, 154, 155, 158, 159, 160, 161, 162, 163, 164, 166, 167 e 168 com valor total estimado de **R\$ 327.056,80 (Trezentos e vinte e sete mil cinquenta e seis reais e oitenta centavos)**.

ARTMED COMERCIAL EIRELI - CNPJ: 04.361.467/0001-18, saiu vencedora nos ITENS 02, 03, 04, 07, 08, 10, 11, 12, 14, 15, 17, 19, 21, 23, 25, 28, 30, 32, 35, 36, 38, 39, 42, 45, 47, 48, 50, 58, 59, 62, 63, 64, 68, 69, 72, 74, 75, 76, 80, 82, 84, 86, 87, 88, 92, 94, 97, 99, 100, 101, 102, 103, 107, 108, 109, 110, 113, 114, 115, 116, 117, 119, 121, 125, 127, 130, 131, 136, 142, 145, 147, 149, 150, 156, 157, 165 e 169 com valor total estimado de **R\$ 446.107,24 (Quatrocentos e quarenta e seis mil cento e sete reais e vinte e quatro centavos)**.

Perfazendo um valor global estimado de **R\$ 773.164,04 (Setecentos e setenta e três mil cento e sessenta e quatro reais e quatro centavos)**.

**OBS.:** Os ITENS 09, 46, 93, 124, 134, 135 e 139 foram **FRACASSADOS**, e o ITEM 90 foi **DESERTO**.

Lagoa de Velhos/RN, 04 de agosto de 2020.

**LUIZ EDUARDO FERNANDES**Pregoeiro Oficial da PMLV/RN  
Portaria nº 002/2018**Publicado por:**  
João Maria Damascena  
**Código Identificador:**6F9105C3**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**  
**TERMO DE ADJUDICAÇÃO – SRP PREGÃO PRESENCIAL**  
**Nº 014/2020****PROCESSO Nº 1205202001/2020****SRP PREGÃO PRESENCIAL Nº 014/2020****OBJETO:** Registro de Preços para aquisição de MATERIAL FARMACOLÓGICO para atender as necessidades dos pacientes da rede Pública Municipal de Lagoa de Velhos/RN, conforme as especificações constantes no Termo de Referência, Anexo I do Edital.

Na qualidade de Pregoeiro Oficial do Município de Lagoa de Velhos/RN, nomeado pela Portaria nº 002/2018, no uso de minhas atribuições legais,

**Considerando**, o resultado do procedimento de licitação, em tela, configurado na ata que integra os autos deste certame.**Considerando**, que após os lances e negociações diretas com esse Pregoeiro, foi conseguido o valor de acordo com o estipulado no edital.**Considerando**, que não houve qualquer manifestação no que concerne a interposição de recurso, estando, portanto, precluso o direito de interposição de recurso pelo licitante.**Considerando**, finalmente que preconizado no inciso XX, do artigo 4º, da Lei Federal nº 10.520/2002.**ADJUDICO** o presente procedimento em favor das empresas:PHOSPODONT LTDA - CNPJ: 04.451.626/0001-75, saiu vencedora nos ITENS 01, 05, 06, 13, 16, 18, 20, 22, 24, 26, 27, 29, 31, 33, 34, 37, 40, 41, 43, 44, 49, 51, 52, 53, 54, 55, 56, 57, 60, 61, 65, 66, 67, 70, 71, 73, 77, 78, 79, 81, 83, 85, 89, 91, 95, 96, 98, 104, 105, 106, 111, 112, 118, 120, 122, 123, 126, 128, 129, 132, 133, 137, 138, 140, 141, 143, 144, 146, 148, 151, 152, 153, 154, 155, 158, 159, 160, 161, 162, 163, 164, 166, 167 e 168 com valor total estimado de **R\$ 327.056,80 (Trezentos e vinte e sete mil cinquenta e seis reais e oitenta centavos)**.ARTMED COMERCIAL EIRELI - CNPJ: 04.361.467/0001-18, saiu vencedora nos ITENS 02, 03, 04, 07, 08, 10, 11, 12, 14, 15, 17, 19, 21, 23, 25, 28, 30, 32, 35, 36, 38, 39, 42, 45, 47, 48, 50, 58, 59, 62, 63, 64, 68, 69, 72, 74, 75, 76, 80, 82, 84, 86, 87, 88, 92, 94, 97, 99, 100, 101, 102, 103, 107, 108, 109, 110, 113, 114, 115, 116, 117, 119, 121, 125, 127, 130, 131, 136, 142, 145, 147, 149, 150, 156, 157, 165 e 169 com valor total estimado de **R\$ 446.107,24 (Quatrocentos e quarenta e seis mil cento e sete reais e vinte e quatro centavos)**.Perfazendo um valor global estimado de **R\$ 773.164,04 (Setecentos e setenta e três mil cento e sessenta e quatro reais e quatro centavos)**.

Lagoa de Velhos/RN, 04 de agosto de 2020.

**LUIZ EDUARDO FERNANDES**Pregoeiro Oficial da PMLV/RN  
Portaria nº 002/2018**Publicado por:**  
João Maria Damascena  
**Código Identificador:**5E6404C4**FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**  
**EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 058/2020****PROCESSO:** Nº 2007202001/2020**DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 058/2020****CONTRATANTE:** FUNDO MUNICIPAL DE TRABALHO, HABITAÇÃO E ASSISTÊNCIA SOCIAL.**CNPJ:** 12.985.726/0001-00**CONTRATADO(A):** LUIZ RICARDO GOMES DA COSTA EIRELI**CNPJ:** 30.575.333/0001-00**OBJETO:** Aquisição de materiais permanentes com o objetivo de aumentar a capacidade de resposta do SUAS no atendimento às famílias e aos indivíduos em situação de vulnerabilidade e risco social decorrente da COVID-19.**VALOR:** R\$ 6.847,00 (Seis mil oitocentos e quarenta e sete reais)**ORIGEM DOS RECURSOS:** Orçamento Geral do Município 2020; **Unidade:** 0802 – Secretaria Municipal de Trabalho, Hab. e Assistência Social; **Atividade:** 08.244.0038.2055 – Piso Básico Fixo – PBF; **Classificação Econômica:** 4.4.90.52.00 – Equipamentos e Material Permanente; **Fonte:** 311– Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social- FNAS.**FUNDAMENTO LEGAL:** de acordo com o que preceitua a Lei Federal nº 8.666/93 de 21/06/93 e suas alterações posteriores, em seu Art. 24, Inciso II.

Lagoa de Velhos/RN, 05 de Agosto de 2020.

**SÔNIA MARIA DE SOUZA RIBEIRO**

Gestora do Fundo Municipal de Trabalho, Habitação e Assistência Social.

**Publicado por:**  
João Maria Damascena  
**Código Identificador:**A5942C9D**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**  
**TERMO DE HOMOLOGAÇÃO – SRP PREGÃO PRESENCIAL**  
**Nº 014/2020****PROCESSO Nº 1205202001/2020****SRP PREGÃO PRESENCIAL Nº 014/2020****OBJETO:** Registro de Preços para aquisição de MATERIAL FARMACOLÓGICO para atender as necessidades dos pacientes da rede Pública Municipal de Lagoa de Velhos/RN, conforme as especificações constantes no Termo de Referência, Anexo I do Edital.Na qualidade de **Gestora do Fundo Municipal de Saúde do Município de Lagoa de Velhos/RN**, no uso de minhas atribuições legais,**Considerando**, os atos praticados pelo Pregoeiro do Município, conjuntamente com a Equipe de Apoio, inclusive a expedição do ato adjudicatório.**Considerando**, o que prevê o texto legal elencado no inciso XXII, do artigo 4º da Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002.**HOMOLOGO** o procedimento licitatório em favor das licitantes indicadas a seguir:PHOSPODONT LTDA - CNPJ: 04.451.626/0001-75, saiu vencedora nos ITENS 01, 05, 06, 13, 16, 18, 20, 22, 24, 26, 27, 29, 31, 33, 34, 37, 40, 41, 43, 44, 49, 51, 52, 53, 54, 55, 56, 57, 60, 61, 65, 66, 67, 70, 71, 73, 77, 78, 79, 81, 83, 85, 89, 91, 95, 96, 98, 104, 105, 106, 111, 112, 118, 120, 122, 123, 126, 128, 129, 132, 133, 137, 138, 140, 141, 143, 144, 146, 148, 151, 152, 153, 154, 155, 158, 159, 160, 161, 162, 163, 164, 166, 167 e 168 com valor total estimado de **R\$ 327.056,80 (Trezentos e vinte e sete mil cinquenta e seis reais e oitenta centavos)**.

ARTMED COMERCIAL EIRELI - CNPJ: 04.361.467/0001-18, saiu vencedora nos ITENS 02, 03, 04, 07, 08, 10, 11, 12, 14, 15, 17, 19, 21, 23, 25, 28, 30, 32, 35, 36, 38, 39, 42, 45, 47, 48, 50, 58, 59, 62, 63, 64, 68, 69, 72, 74, 75, 76, 80, 82, 84, 86, 87, 88, 92, 94, 97, 99, 100, 101, 102, 103, 107, 108, 109, 110, 113, 114, 115, 116, 117, 119, 121, 125, 127, 130, 131, 136, 142, 145, 147, 149, 150, 156, 157, 165 e 169

com valor total estimado de **R\$ 446.107,24 (Quatrocentos e quarenta e seis mil cento e sete reais e vinte e quatro centavos)**.

Perfazendo um valor global estimado de **R\$ 773.164,04 (Setecentos e setenta e três mil cento e sessenta e quatro reais e quatro centavos)**.

Lagoa de Velhos/RN, 05 de agosto de 2020.

**JULIANA DE SOUZA MACIEL OLIVEIRA**  
Secretária Municipal de Saúde

**Publicado por:**  
João Maria Damascena  
**Código Identificador:**437D5150

**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**  
**EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 059/2020**

**PROCESSO: Nº 1707202001/2020**  
**DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 059/2020**  
**CONTRATANTE:** FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE LAGOA DE VELHOS/RN.  
**CNPJ:** 11.623.854/0001-40  
**CONTRATADO(A):** LUIZ RICARDO GOMES DA COSTA EIRELI  
**CNPJ:** 30.575.333/0001-00  
**OBJETO:** Aquisição de Material Odontológico para atender as necessidades dos pacientes da Rede Pública Municipal de Lagoa de Velhos/RN.  
**VALOR TOTAL:** R\$ 12.459,14 (Doze mil quatrocentos e cinquenta e nove reais e quatorze centavos).  
**Origem dos Recursos:** Orçamento Geral do Município 2020;  
**Unidade:** 0702 – Fundo Municipal de Saúde; **Atividade:** 10.301.0038.2043 – Programa de Atenção Básica – PAB FIXO;  
**Classificação Econômica:** 3.3.90.30.00 – Material de Consumo;  
**Fonte:** 214 – Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal – Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde.

**FUNDAMENTO LEGAL:** de acordo com o que preceitua a Lei Federal nº 8.666/93 de 21/06/93 e suas alterações posteriores, em seu Art. 24, Inciso II.

Lagoa de Velhos/RN, 06 de Agosto de 2020.

**JULIANA DE SOUZA MACIEL OLIVEIRA**  
Gestora do Fundo Municipal de Saúde

**Publicado por:**  
João Maria Damascena  
**Código Identificador:**C013C169

**GABINETE DO PREFEITO**  
**EXTRATO DO SÉTIMO TERMO ADITIVO AO CONTRATO**  
**Nº 010/2017**

**OBJETO:** Prorrogação de prazo do Contrato nº 010/2017, o qual tem como objeto a prestar serviços inerentes à execução de obra de pavimentação em paralelepípedo com drenagem superficial e sinalização vertical em diversas ruas, através de contrato de repasse Nº 1017974-98/2014, por intermédio do Ministério das Cidades e a Prefeitura Municipal de Lagoa de Velhos/RN.

**CONTRATANTE:** PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA DE VELHOS/RN

**CNPJ:** 08.159.162/0001-89

**CONTRATADO:** ÁGIL CONSTRUÇÕES COMÉRCIO E SERVIÇOS EIRELI – ME

**CNPJ:**18.800.902/0001-78

**VIGÊNCIA DO ADITIVO:** 28 de junho à 28 de novembro de 2020.

**FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** Art. 57, § 1º, inciso II, da Lei nº 8.666/93.

**DA RATIFICAÇÃO:** Ficam ratificadas todas as demais Cláusulas e Condições do Contrato Administrativo inicial, ora aditado, não expressamente modificadas ou alteradas pelo presente Termo Aditivo.

Lagoa de Velhos/RN, 26 de junho de 2020.

Assinam pelas partes:

**PELA CONTRATANTE:** Sonyara de Souza Ribeiro

**PELA CONTRATADA:** Bruno Rodrigo Ferreira da Rocha

**Publicado por:**  
João Maria Damascena  
**Código Identificador:**C3F8225A

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA NOVA**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**  
**EXTRATO DA DISPENSA - DE Nº 007/2020**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2481/2020**  
**DISPENSA ELETRÔNICA Nº 007/2020**

**OBJETO:** AQUISIÇÃO DE EPIs PARA SEREM UTILIZADOS NO ENFRENTAMENTO DA PANDEMIA CAUSADA PELO NOVO CORONAVÍRUS (COVID-19).

**CONTRATANTE:** PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA NOVA, ATRAVÉS DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, COM SEDE AV. DR. SILVIO BEZERRA DE MELO, 363, CENTRO, LAGOA NOVA/RN, CEP: 59.390-000, ATRAVÉS DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - CNPJ/MF: 11.415.626/0001-85.

**VENCEDOR:** ANTONIO CAVALCANTE PINTO NETO EIRELI, COM SEDE NA RUA TERCIO ROSADO, 19, AEROPORTO - MOSSORÓ/RN (CNPJ: 32.127.100/0001-70).  
**VALOR GLOBAL:** R\$ 2.880,00 (dois mil oitocentos e oitenta reais);

**VENCEDOR:** HOSP MEDICAL – COMERCIO DE MATERIAL MEDICO E MEDICAMENTOS HOSPITALARES LTDA, COM SEDE NA RUA MANOEL ELPIDIO, 87-A, PENEDO, CAICÓ/RN, CEP: 59.300-000 – CNPJ: 33.160.739/0001-10.

**VALOR GLOBAL:** R\$ 79.318,50 (setenta e nove mil trezentos e dezoito reais e cinquenta centavos).

**DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:**

**UNIDADE ORÇAMENTÁRIA:** 10.001 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE; **AÇÃO:** 1067 – ENFRENTAMENTO DA EMERGÊNCIA COVID-19; **ELEMENTO DE DESPESA:** 33.90.30 – MATERIAL DE CONSUMO; **FONTE DE RECURSOS:** 12140000 – TRANSFERÊNCIAS FUNDO A FUNDO DE RECURSOS DO SUS PROVENIENTES DO GOV. FED. – BLOCO CUSTEIO.

**BASE LEGAL:** ART. 4º-B, I e II DA LEI FEDERAL Nº 13.979/2020 C/C A LEI FEDERAL Nº 8.666/93.

**LAGOA NOVA/RN, 06 DE AGOSTO DE 2020.**

**LUCIANO SILVA SANTOS**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
José Flávio Cardoso da Silva  
**Código Identificador:**13CDA309

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**  
**LEI MUNICIPAL Nº 701/2020**

**LEI MUNICIPAL Nº 701/2020** Lagoa Nova/RN, 05 de agosto de 2020.

“Cria e organiza, na Secretaria Municipal de Assistência Social, a Coordenadoria da Juventude, dispõe sobre a subordinação da unidade que especifica e dá providências”.

**LUCIANO SILVA SANTOS**, Prefeito Municipal de Lagoa Nova, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com as disposições da Lei Orgânica do Município faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

**Art. 1º** - Fica criada, no âmbito da Secretaria Municipal de Assistência Social deste município de Lagoa Nova/RN, diretamente subordinada ao titular da pasta, a **COORDENADORIA DA JUVENTUDE**.

**Art. 2º** – A Coordenadoria da Juventude tem por finalidade:

**I** – Estruturar políticas públicas voltadas para a juventude capaz de fornecer mecanismos de afirmação social, bem-estar e progresso intelectual;

**II** – Criar meios que possibilitem a inclusão do jovem na sociedade e seu envolvimento em atividades que incentivem o empreendedorismo, a educação e a saúde;

**III** – Desenvolver trabalhos de integração entre os jovens buscando a afirmação de sua identidade e de seus direitos;

**IV** – Criar e buscar oportunidades de empregos por meio de programas, convênios e/ou parcerias;

**V**– Realizar, intermediar e/ou buscar cursos profissionalizantes, a fim de que os jovens venham fazer proveito em benefício do seu crescimento pessoal e profissional;

**VI**– Manter o bom diálogo com as organizações juvenis atuantes no âmbito municipal para desenvolverem ações direcionadas a melhoria da qualidade de vida do jovem;

**VII** – Promover encontros, seminários, fóruns, palestras e debates, nivelando assim os conhecimentos e proporcionando aos jovens capacitação;

**VIII**– Despertar o interesse e a participação ativa dos jovens nas políticas públicas;

**IX** – Garantir a implantação do Sistema Nacional de Juventude no âmbito municipal;

**X**– Coordenar, em âmbito municipal, o SINAJUVE;

**XI** – Elaborar os planos municipais de juventude, em conformidade com os respectivos Planos Nacional e Estadual, com a participação da sociedade, em especial da juventude;

**XII** – Criar, desenvolver e manter programas, ações e projetos para a execução das políticas públicas de juventude;

**XIII**– Convocar e realizar, em conjunto com o Conselho Municipal de Juventude, as Conferências Municipais de Juventude, com intervalo máximo de 4(quatro) anos;

**XII** – Editar normas complementares para a organização e funcionamento do SINAJUVE, em âmbito municipal;

**XIII** – Cofinanciar, com os demais entes federados, a execução de programas, ações e projetos das políticas públicas voltadas para a juventude;

**XIV** – Estabelecer mecanismos de cooperação com os Estados e a União para a execução das políticas públicas de juventude;

§ 1º. A Coordenadoria Municipal da Juventude apresenta a seguinte estrutura interna:

**I** – Coordenador – Fica exclusivo a nomeação deste cargo a um profissional do magistério da rede pública municipal de ensino, onde este será de livre nomeação e exoneração do Chefe do Poder Executivo Municipal;

**II** – A remuneração do coordenador que trata o art. 1º dar-se-á de forma compatível que dispões a alínea “d”, Inciso III, da Lei Municipal nº 691/2020, de 06 de abril de 2020 e ou suas alterações que advir.

§ 2º - O provimento do cargo de Coordenador da Juventude só será efetivado a partir de 01.01.2021, condicionado, também, ao atingimento das metas estabelecidas na Lei Complementar Federal nº 101/2000(LRF).

§ 3º - O Chefe do Poder Executivo Municipal poderá Editar Portaria designando servidor do quadro do município para exercer as funções de Coordenador da Juventude, durante o lapso temporal da Publicação desta Lei até o dia do provimento efetivo do Cargo, assumindo, assim, todas as suas funções, sem, entretanto, ser adicionado aos seus

vencimentos, qualquer gratificação ou vantagem, e ou designar um profissional do Magistério que esteja a disposição da Secretaria Municipal de Educação para exercer cumulativamente a função de Coordenador da Juventude, permanecendo este com os seus vencimentos legais prévios a nomeação.

**Art. 3º** A Coordenadoria planejará, junto ao Conselho Municipal de Juventude, o Plano de Diretrizes Anual que desenvolverá as políticas públicas e ações voltadas ao fortalecimento da Juventude Municipal.

**Art. 4º** - O Coordenador da Juventude, além de outras que lhe forem conferidas por Lei ou Decreto ou Portaria, tem, em sua área de atuação, as seguintes competências:

**I** – Em relação às atividades gerais:

a) Assessorar o titular da pasta no desempenho de suas funções;

b) Propor ao Secretário (a) Municipal de Assistência Social os planos de trabalho a serem executados;

c) Orientar, coordenar e compatibilizar as ações, os planos e os Projetos com as políticas e diretrizes da Secretaria;

d) Coordenar, orientar e acompanhar as atividades das unidades subordinadas;

e) Criar comissões não permanentes e grupos de trabalho;

f) Solicitar informações a outros órgãos da administração pública;

g) Fazer executar a programação nos prazos previstos;

h) Baixar normas de funcionamento das unidades subordinadas;

i) Encaminhar papéis, processos e expedientes diretamente aos órgãos competentes para manifestação sobre os assuntos nele tratados;

j) Decidir sobre pedidos de certidões e vista de processos.

**Art. 5º** - As atribuições e competências previstas nesta Lei poderão ser detalhadas mediante ato do Secretário (a) a que está subordinado a Coordenadoria da Juventude.

**Art. 6º** - A Coordenadoria da Juventude, caso entenda necessário, poderá propor a criação de subcoordenadorias ao Secretário (a) da pasta a que está subordinado e o Chefe do Executivo Municipal entendendo pertinente, enviará ao Legislativo Projeto de Lei nesse sentido com definição de composição, atribuições e as suas respectivas áreas de atuação.

**Art. 7º** - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

**LUCIANO SILVA SANTOS**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Roniery Sulamita Aciole da Silva

**Código Identificador:**D0430A5C

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
PORTARIA Nº 065/2020 – SMADMRH**

**Portaria nº 065/2020 – SMADMRH** Lagoa Nova/RN 06 de agosto de 2020.

“Concede Férias aos Funcionários do Município de Lagoa Nova/RN”.

A Secretária Municipal de Administração e Recursos Humanos, no uso de suas atribuições legais; dispostas pela Lei Orgânica Municipal e Lei Complementar nº 002/2007.

**R E S O L V E:**

**Art. 1º** - Conceder férias aos funcionários do Município de Lagoa Nova/RN, de acordo com a Lei complementar nº 002/2007 de 18 de dezembro de 2007, que dispõe sobre o Estatuto do Servidor Municipal de Lagoa Nova/RN. Segue tabela abaixo os servidores que irão gozar férias no período de agosto de 2020.

MAT.	NOME	SECRETARIA DE LOTAÇÃO	PERÍODO AQUISITIVO	CARGO	PERÍODO DE GOZO
Nº 050	Antônio Alves de Souza	Cedido	2019/2020	ASG	03.08.2020 a 01.09.2020
Nº 361	Jucélia Lopes de Lima Bezerra	Secretaria Municipal de Educação	2019/2020	Secretária Escolar	03.08.2020 a 01.09.2020
Nº 958	Maria Aparecida da Silva	Secretaria Municipal de Saúde	2018/2019	ASG	03.08.2020 a 01.09.2020
Nº 463	Maria do Socorro F. de Medeiros	Secretaria Municipal de Saúde	2019/2020	ASG	03.08.2020 a 01.09.2020

**Art. 2º** - Esta portaria entrará em vigor na data da sua assinatura e publicação, retroagindo seus efeitos ao dia 03 de agosto de 2020.

Cientifique-se;  
Publique-se;  
Cumpra-se.

**RONIERY SULAMITA ACIOLE DA SILVA**

Secretária Municipal de Administração e Recursos Humanos

**Publicado por:**

Ronierly Sulamita Aciole da Silva  
Código Identificador:0D7D0481

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
PORTARIA Nº 0245/2020 - GP**

**Portaria nº 0245/2020 - GP** Lagoa Nova / RN, 06 de agosto de 2020.

“Concede Férias ao servidor em Cargo Comissionado que especifica e dá outras providências.”

**LUCIANO SILVA SANTOS**, Prefeito do Município de Lagoa Nova, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, dispostas pela Lei Orgânica Municipal e Lei Complementar nº 002/2007.

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Conceder férias ao Senhor **José Jerffeson Alves de Medeiros**, matrícula nº: 3354 lotado na Secretaria Municipal de Meio Ambiente do Município de Lagoa Nova/RN, de acordo com a Lei complementar nº 002/2007 de 18 de dezembro de 2007, que dispõe sobre o Estatuto do Servidor Municipal de Lagoa Nova/RN.

**Art. 2º** - O período aquisitivo de Férias é de: **04.01.2019 a 03.01.2020** com período de gozo: **03.09.2020 a 02.10.2020**

**Art. 3º** - Esta portaria entrará em vigor na data da sua assinatura e publicação.

Cientifique-se;  
Publique-se;  
Cumpra-se.

**LUCIANO SILVA SANTOS**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Ronierly Sulamita Aciole da Silva  
Código Identificador:54D1D1D6

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
PORTARIA Nº 0246/2020 - GP**

**Portaria nº 0246/2020 - GP** Lagoa Nova / RN, 06 de agosto de 2020.

“Concede Férias ao servidor em Cargo Comissionado que especifica e dá outras providências.”

**LUCIANO SILVA SANTOS**, Prefeito do Município de Lagoa Nova, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, dispostas pela Lei Orgânica Municipal e Lei Complementar nº 002/2007.

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Conceder férias a Senhora **Quélen Ferreira dos Santos**, matrícula nº: 3421, lotada na Secretaria Municipal de Educação do Município de Lagoa Nova/RN, de acordo com a Lei complementar nº 002/2007 de 18 de dezembro de 2007, que dispõe sobre o Estatuto do Servidor Municipal de Lagoa Nova/RN.

**Art. 2º** - O período aquisitivo de Férias é de: **01.08.2019 a 31.07.2020** com primeiro período de gozo de: **02.09.2020 a 16.09.2020**, e o segundo período de gozo de: **15.12.2020 a 29.12.2020**.

**Art. 3º** - Esta portaria entrará em vigor na data da sua assinatura e publicação.

Cientifique-se;  
Publique-se;  
Cumpra-se.

**LUCIANO SILVA SANTOS**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Ronierly Sulamita Aciole da Silva  
Código Identificador:7BBED11A

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
PORTARIA Nº 0247/2020 - GP**

**Portaria nº 0247/2020 - GP** Lagoa Nova / RN, 06 de agosto de 2020.

“Concede Férias ao servidor em Cargo Comissionado que especifica e dá outras providências.”

**LUCIANO SILVA SANTOS**, Prefeito do Município de Lagoa Nova, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, dispostas pela Lei Orgânica Municipal e Lei Complementar nº 002/2007.

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Conceder férias a Senhora **Andriele Tássia Medeiros Santos**, matrícula nº: 1813, lotada na Secretaria Municipal de Finanças do Município de Lagoa Nova/RN, de acordo com a Lei complementar nº 002/2007 de 18 de dezembro de 2007, que dispõe sobre o Estatuto do Servidor Municipal de Lagoa Nova/RN.

**Art. 2º** - O período aquisitivo de Férias é de: **15.02.2018 a 14.02.2019** com período de gozo de: **03.08.2020 a 17.08.2020**.

**Art. 3º** - Esta portaria entrará em vigor na data da sua assinatura e publicação, retroagindo seus efeitos ao dia 03 de agosto de 2020.

Cientifique-se;  
Publique-se;  
Cumpra-se.

**LUCIANO SILVA SANTOS**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Ronierly Sulamita Aciole da Silva  
Código Identificador:933038FE

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
PORTARIA Nº 0248/2020 - GP**

**Portaria nº 0248/2020 - GP** Lagoa Nova / RN, 06 de agosto de 2020.

“Concede Férias ao servidor em Cargo Comissionado que especifica e dá outras providências.”

**LUCIANO SILVA SANTOS**, Prefeito do Município de Lagoa Nova, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, dispostas pela Lei Orgânica Municipal e Lei Complementar nº 002/2007.

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Conceder férias ao Senhor **Luiz Suetônio de Oliveira**, matrícula nº: 1651, lotado no Gabinete do Prefeito do Município de Lagoa Nova/RN, de acordo com a Lei complementar nº 002/2007 de 18 de dezembro de 2007, que dispõe sobre o Estatuto do Servidor Municipal de Lagoa Nova/RN.

**Art. 2º** - O período aquisitivo de Férias é de: **05.01.2019 a 04.01.2020**, e gozou o período de: **07.07.2020 a 05.08.2020**.

**Art. 3º** - Esta portaria entrará em vigor na data da sua assinatura e publicação, retroagindo seus efeitos ao dia 07 de julho de 2020.

Cientifique-se;  
Publique-se;  
Cumpra-se.

**LUCIANO SILVA SANTOS**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Ronery Sulamita Aciole da Silva  
**Código Identificador:**5EAA58DE

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**  
**EXTRATO DO TERMO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO**  
**Nº 115/2020 PREGÃO ELETRÔNICO 008/2019**

**OBJETO:** CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE EQUIPAMENTOS PARA ESTRUTURAÇÃO DO NASF DO MUNICÍPIO DE LAGOA NOVA/RN, DE ACORDO COM AS INFORMAÇÕES CONSTANTES NO ANEXO I – TERMO DE REFERENCIA.

**CONTRATANTE:** FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE LAGOA NOVA INSCRITO NO CNPJ: 11.415.626/0001-85, POR INTERMÉDIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA NOVA/RN, PESSOA JURÍDICA DE DIREITO PÚBLICO INTERNO, COM ENDEREÇO ADMINISTRATIVO À AV. DR. SILVIO BEZERRA DE MELO Nº 363, CENTRO, CEP: 59.390-000, LAGOA NOVA/RN.

**CONTRATADA:** CENTRO CATARINENSE DE APOIO A AUDIÇÃO EIRELLI – EPP, CNPJ: 02.512.121/0001-48, FIRMA INDIVIDUAL ESTABELECIDÀ RUA XV DE NOVEMBRO 550 SALA 1306, NO MUNICÍPIO DE BLUMENAU / SC, CEP: 89010-000.

**DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** 10 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE. 10.001 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE. AÇÃO: 2062 - MANUTENÇÃO DO NÚCLEO DE APOIO À SAÚDE DA FAMÍLIA (NASF). ELEMENTO DE DESPESA: 449052 – EQUIPAMENTO E MATERIAL PERMANENTE. FONTE: 1214 – TRANSFERÊNCIA FUNDO A FUNDO DE RECURSOS DO SUS PROVENIENTE DO GOVERNO FEDERAL – BLOCO DO CUSTEIO DAS AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE. AÇÃO: 2035 - MANUTENÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE. ELEMENTO DE DESPESA: 449052 – EQUIPAMENTO E MATERIAL PERMANENTE. FONTE: 1001 – RECURSOS ORDINÁRIOS. AÇÃO: 2061 - MANUTENÇÃO DO BLOCO ATENÇÃO BÁSICA – PAB FIXO. ELEMENTO DE DESPESA: 449052 – EQUIPAMENTO E MATERIAL PERMANENTE. FONTE: 1214 – TRANSFERÊNCIA FUNDO A FUNDO DE RECURSOS DO SUS PROVENIENTE DO GOVERNO FEDERAL – BLOCO DO CUSTEIO DAS AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE.

**VALOR:** R\$ 36.000,00 (TRINTA E SEIS MIL REAIS).

**VIGÊNCIA:** 23 DE JULHO DE 2020 A 31 DE DEZEMBRO DE 2020.

LAGOA NOVA/RN, 23 DE JULHO DE 2020.

Prefeitura Municipal de Lagoa Nova/RN  
CNPJ 08.182.313/0001-10  
**LUCIANO SILVA SANTOS**  
Prefeito

**Publicado por:**  
José Heitor Matias  
**Código Identificador:**D55663C3

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**  
**EXTRATO DO TERMO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO**  
**Nº 116/2020 PREGÃO ELETRÔNICO 008/2019**

**OBJETO:** CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE EQUIPAMENTOS PARA ESTRUTURAÇÃO DO NASF DO MUNICÍPIO DE LAGOA NOVA/RN, DE ACORDO COM AS INFORMAÇÕES CONSTANTES NO ANEXO I – TERMO DE REFERENCIA.

**CONTRATANTE:** FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE LAGOA NOVA INSCRITO NO CNPJ: 11.415.626/0001-85, POR INTERMÉDIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA NOVA/RN, PESSOA JURÍDICA DE DIREITO PÚBLICO INTERNO, COM ENDEREÇO ADMINISTRATIVO À AV. DR. SILVIO BEZERRA DE MELO Nº 363, CENTRO, CEP: 59.390-000, LAGOA NOVA/RN.

**CONTRATADA:** CRM COMERCIAL LTDA/EIRELI, CNPJ: 04.679.119/0001-93, FIRMA INDIVIDUAL ESTABELECIDÀ RUA GENERAL GUSTAVO CORDEIRO DE FARIAS, 459, PETROPOLIS NO MUNICÍPIO DE NATAL / RN, CEP: 59.012-570;

**DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** 10 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE. 10.001 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE. AÇÃO: 2062 - MANUTENÇÃO DO NÚCLEO DE APOIO À SAÚDE DA FAMÍLIA (NASF). ELEMENTO DE DESPESA: 449052 – EQUIPAMENTO E MATERIAL PERMANENTE. FONTE: 1214 – TRANSFERÊNCIA FUNDO A FUNDO DE RECURSOS DO SUS PROVENIENTE DO GOVERNO FEDERAL – BLOCO DO CUSTEIO DAS AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE. AÇÃO: 2035 - MANUTENÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE. ELEMENTO DE DESPESA: 449052 – EQUIPAMENTO E MATERIAL PERMANENTE. FONTE: 1001 – RECURSOS ORDINÁRIOS. AÇÃO: 2061 - MANUTENÇÃO DO BLOCO ATENÇÃO BÁSICA – PAB FIXO. ELEMENTO DE DESPESA: 449052 – EQUIPAMENTO E MATERIAL PERMANENTE. FONTE: 1214 – TRANSFERÊNCIA FUNDO A FUNDO DE RECURSOS DO SUS PROVENIENTE DO GOVERNO FEDERAL – BLOCO DO CUSTEIO DAS AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE.

**VALOR:** R\$ 9.996,89 (NOVE MIL, NOVECENTOS E NOVENTA E SEIS REAIS E OITENTA E NOVE CENTAVOS).

**VIGÊNCIA:** 23 DE JULHO DE 2020 A 31 DE DEZEMBRO DE 2020.

LAGOA NOVA/RN, 23 DE JULHO DE 2020.

Prefeitura Municipal de Lagoa Nova/RN  
CNPJ 08.182.313/0001-10  
**LUCIANO SILVA SANTOS**  
Prefeito

**Publicado por:**  
José Heitor Matias  
**Código Identificador:**7729BE3D

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
EXTRATO DO TERMO DE CONTRATO Nº 118/2020 DO  
PREGÃO PRESENCIAL Nº 034/2019**

**OBJETO:** AQUISIÇÃO DE MATERIAL ELÉTRICO, DESTINADOS A SUPRIR AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA NOVA/RN.

**CONTRATANTE:** PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA NOVA/RN INSCRITA NO CNPJ: 08.182.313/0001-10.

**CONTRATADA:** LUMEN DISTRIBUIDORA DE MATERIAIS ELETRICOS LTDA EPP - CNPJ: 27.062.419/0001-24.

**UNIDADE ORÇAMENTARIA:** 04.001 – SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE; 2041 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE - 33.90.30 – MATERIAL DE CONSUMO. 05.001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS; 2006 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS - 33.90.30 – MATERIAL DE CONSUMO. 07.001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA PECUARIA E ABASTECIMENTO; 2010 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E ABASTECIMENTO - 33.90.30 – MATERIAL DE CONSUMO. 08.001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO; 2025 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - 33.90.30 – MATERIAL DE CONSUMO. 09.001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL; 2013 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - 33.90.30 – MATERIAL DE CONSUMO. 10.001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE; 2035 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - 33.90.30 – MATERIAL DE CONSUMO. 11.001 – SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS; 2039 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS; 2058 – MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA - 33.90.30 – MATERIAL DE CONSUMO. 12.001 – SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO, CULTURA, DESPORTOS E DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO; 2040 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO, CULTURA, DESPORTOS E DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO. 33.90.30 – MATERIAL DE CONSUMO.

**FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** LEI FEDERAL Nº 10.520/2002.

**VALOR:** R\$ 59.845,00 (CINQUENTA E NOVE MIL, OITOCENTOS E QUARENTA E CINCO REAIS).

**VIGÊNCIA:** 24 DE JULHO DE 2020 A 31 DE DEZEMBRO DE 2020.

LAGOA NOVA/RN, 24 DE JULHO DE 2020.

**LUCIANO SILVA SANTOS**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
José Heitor Matias  
**Código Identificador:**521C82F7

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
EXTRATO DO TERMO DE CONTRATO Nº 119/2020 DO  
PREGÃO PRESENCIAL Nº 034/2019**

**OBJETO:** AQUISIÇÃO DE MATERIAL ELÉTRICO, DESTINADOS A SUPRIR AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA NOVA/RN.

**CONTRATANTE:** PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA NOVA/RN INSCRITA NO CNPJ: 08.182.313/0001-10.

**CONTRATADA:** LUMINOZA, INSCRITA NO CNPJ: 70.047.329/0001-93.

**UNIDADE ORÇAMENTARIA:** 04.001 – SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE; 2041 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE - 33.90.30 – MATERIAL DE CONSUMO. 05.001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS; 2006 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS - 33.90.30 – MATERIAL DE CONSUMO. 07.001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA PECUARIA E ABASTECIMENTO; 2010 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E ABASTECIMENTO - 33.90.30 – MATERIAL DE CONSUMO. 08.001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO; 2025 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - 33.90.30 – MATERIAL DE CONSUMO. 09.001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL; 2013 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - 33.90.30 – MATERIAL DE CONSUMO. 10.001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE; 2035 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - 33.90.30 – MATERIAL DE CONSUMO. 11.001 – SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS; 2039 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS; 2058 – MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA - 33.90.30 – MATERIAL DE CONSUMO. 12.001 – SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO, CULTURA, DESPORTOS E DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO; 2040 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO, CULTURA, DESPORTOS E DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO. 33.90.30 – MATERIAL DE CONSUMO.

**FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** LEI FEDERAL Nº 10.520/2002.

**VALOR:** R\$ 173.401,00 (CENTO E SETENTA E TRÊS MIL, QUATROCENTO E UM REAIS).

**VIGÊNCIA:** 24 DE JULHO DE 2020 A 31 DE DEZEMBRO DE 2020.

LAGOA NOVA/RN, 24 DE JULHO DE 2020.

**LUCIANO SILVA SANTOS**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
José Heitor Matias  
**Código Identificador:**0DABB29D

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
EXTRATO DO PRIMEIRO ADITIVO CONTRATUAL  
DISPENSA ELETRÔNICA Nº 003/2020**

**CONTRATANTE:** Prefeitura Municipal de Lagoa Nova/RN.  
**CNPJ** - 08.182.313/0001-10.

**CONTRATADO:** MEDEIROS E QUEIROZ ENGENHARIA LTDA  
**CNPJ** - 17.309.720/0001-36

**OBJETO:** O presente Termo Aditivo objetiva alteração do item “01” da Cláusula Segunda do Instrumento Contratual celebrado, com reajuste de preços na forma de acréscimo no valor de R\$ 6.287,27 (seis mil, duzentos e oitenta e sete reais e vinte e sete centavos).

**VALOR:** O valor global passa a corresponder a R\$ 101.037,27 (cento e um mil e trinta e sete reais e vinte e sete centavos).

**FUNDAMENTO LEGAL:** Artigo 65 da Lei de Licitações - Lei Federal nº 8.666/93.

Lagoa Nova/RN, em 05 de agosto de 2020.

**LUCIANO SILVA SANTOS**  
Prefeito

**MILANY KARCIA SANTOS MEDEIROS**  
Sócio Administradora.

**Publicado por:**  
José Heitor Matias  
**Código Identificador:**2COB2FA2

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA SALGADA**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS**  
**TERMO DE ADJUDICAÇÃO LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO PARA SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS - SRP Nº 002/2020**

ADJUDICAMOS, os vencedores do Pregão Eletrônico nº 002/2020, realizada em 31/07/2020, a saber:

Objeto: Formação de registro de preços, pelo prazo de 12 (doze) meses, para futura Aquisição de insumos para atender as demandas decorrentes da pandemia do COVID-19, no Município de Lagoa Salgada-RN.

A.A. DE S WANDERLEY CNPJ: 04.279.658/0001-35, saiu vencedor nos LOTES:001, 0001a, 0002, 0002ª, 0003, 0003ª, 0004, 0005 e 0006 totalizando o valor de R\$ 261.734,00 (Duzentos e sessenta e um mil setecentos e trinta e quatro reais).

Lagoa Salgada/RN, em 04 de agosto de 2020.

**RAPHAEL TADEU XAVIER DE ABREU**  
Pregoeiro

**Publicado por:**  
Sérgio Alexandre Galvão Alves  
**Código Identificador:**B33393C3

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS**  
**EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 04/2020 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 02/2020**

PROMITENTE CONTRATANTE: Município de Lagoa Salgada – RN; PROMITENTE CONTRATADA: A.A. DE S WANDERLEY, inscrita no CNPJ nº 04.279.658/0001-35, OBJETO: Formação de registro de preços, pelo prazo de 12 (doze) meses, para futura Aquisição de insumos para atender as demandas decorrentes da pandemia do COVID-19, no Município de Lagoa Salgada-RN. VALOR GLOBAL R\$ 261.734,00 (Duzentos e sessenta e um mil setecentos e trinta e quatro reais); VALIDADE: 05 de agosto de 2020 a 04 de agosto de 2021; MODALIDADE LICITATÓRIA: Pregão Eletrônico; SUBSCRITORES: Osivan Sávio Nascimento Queiroz – pelo Promitente Contratante e A.A. DE S WANDERLEY – pelo Promitente ADRIANO ALBERTO DE SOUZA WANDERLEY Contratada.

Lagoa Salgada / RN, 05 de agosto de 2020.

**OSIVAN SÁVIO NASCIMENTO QUEIROZ**  
Prefeito Municipal.

**Publicado por:**  
Sérgio Alexandre Galvão Alves  
**Código Identificador:**9F205440

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS**  
**TERMO DE HOMOLOGAÇÃO LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 002/2020**

HOMOLOGO pelo presente Termo, para que surta os seus efeitos legais, o julgamento da Comissão Permanente de Licitação - CPL, referente a licitação Pregão Eletrônico nº 002/2020, realizada em 31 de julho de 2020, nos termos do artigo 43, inciso VI, da Lei Federal nº

8.666, de 21 de Junho de 1993, com redação dada pela Lei nº 8.883, de 08 de junho de 1994, alterada pela Lei nº 9.648.98, de 27 de maio de 1998, mantendo a Adjudicação exarada no processo licitatório proveniente da licitação supra mencionada, em favor da empresa relacionada a seguir:

A.A. DE S WANDERLEY CNPJ: 04.279.658/0001-35, saiu vencedor nos LOTES:001, 0001a, 0002, 0002ª, 0003, 0003ª, 0004, 0005 e 0006 totalizando o valor de R\$ 261.734,00 (Duzentos e sessenta e um mil setecentos e trinta e quatro reais).

Lagoa Salgada/RN, em 04 de agosto de 2020.

**OSIVAN SÁVIO NASCIMENTO QUEIROZ**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Sérgio Alexandre Galvão Alves  
**Código Identificador:**9EDD4BC7

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE LAJES**

**GABINETE DO PREFEITO**  
**TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 176/2020 - Nº 2308/2020**

Processo nº 2308/2020

Interessado: Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos

Assunto: **Serviços de Poda em Árvores**

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Lajes/RN

CONTRATADO: **MARCELO DE LIMA SOUZA**

OBJETO: Contratação dos serviços de poda em 600 (seiscentas) árvores localizadas nas avenidas, ruas, praças e canteiros, da zona urbana do município de Lajes/RN.

BASE LEGAL: Artigo 24, inciso II da Lei No. 8666/93 e suas alterações,

Natureza da Despesa: 33.90.36 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física

Valor: R\$ 7.800,00 (sete mil e oitocentos reais).

**Publicado por:**  
Rafael Anderson de Araújo Silva  
**Código Identificador:**78E15C02

**GABINETE DO PREFEITO**  
**TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 177/2020 - Nº 2438/2020**

Processo nº 2438/2020

Interessado: Secretaria Municipal do Trabalho, Habitação e Assistência Social

Assunto: **Contratação dos Serviços de Mão-de-Obra**

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Lajes/RN

CONTRATADO: **JOSÉ FERREIRA DA SILVA**

OBJETO: Contratação dos serviços de mão-de-obra de um Pedreiro – 80 (oitenta) diárias - para melhoria habitacional na residência da Senhora Ana Maria Reis, CPF: 042.370.774-46, cadastrada no cadastro único de programa sociais do Governo Federal.

BASE LEGAL: Artigo 24, Inciso II da Lei No. 8666/93 e suas alterações,

Natureza da Despesa: 3390.39 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

Valor: R\$ 8.000,00 (oito mil reais).

**Publicado por:**  
Rafael Anderson de Araújo Silva  
**Código Identificador:**DCC83E15

**GABINETE DO PREFEITO**  
**PORTARIA Nº 173/2020 – GP - REPUBLICADO POR INCORREÇÃO**

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE LAJES/RN**, no uso de suas atribuições legais, e em conformidade com que consta no Processo nº 2386/2020;

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Conceder benefício eventual de auxílio moradia, na forma de Aluguel Social a Sra. **MARIA DAS NEVES PEREIRA**, CPF: 852.375.744-91 RG nº 1.323.139-SSP/RN, residente a Rua São Sebastião, 106 – Boa Esperança – Lajes/RN, no valor mensal de R\$ 250,00 (duzentos e cinquenta reais), para o período de 01/07/2020 à 30/09/2020.

**Art. 2º** - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre. Publique-se e cumpra-se.

**Gabinete do Prefeito Municipal de Lajes/RN, em 27 de Julho de 2020**

**JOSÉ MARQUES FERNANDES**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Rafael Anderson de Araújo Silva

**Código Identificador:**21EB389A

**GABINETE DO PREFEITO****TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 178/2020 - Nº 2525/2020**

Processo nº 2525/2020

Interessado: Secretaria Municipal de Saúde

Assunto: **Locação de Veículo**

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Lajes/RN

CONTRATADO: **LP COMERCIO VAREJISTA DE PEÇAS E SERVIÇOS DE LOCAÇÕES EIRELI - ME**

OBJETO: Locação de 01 (um) veículo tipo ambulância, com ar condicionado, km livre, sem condutor, para o transporte de pacientes da COVID-19, por um período de 30 (trinta) dias.

BASE LEGAL: Artigo 4 da Lei nº 13.979

Natureza da Despesa: 3390.39 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

Valor: R\$ 5.300,00 (cinco mil e trezentos reais).

**Publicado por:**

Rafael Anderson de Araújo Silva

**Código Identificador:**A55DFAB4

**GABINETE DO PREFEITO****TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 179/2020 - Nº 2442/2020**

Processo nº 2442/2020

Interessado: Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos

Assunto: **Serviços de Confeção de Caçambas e Carros de Mão**

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Lajes/RN

CONTRATADO: **ARI TIBIRICA DE MACEDO NETO**

OBJETO: Contratação dos serviços de confeção de 02 (duas) caçambas estacionárias e 02 (dois) carros de mão de pneus duplo, para serem utilizados pela Secretaria de Obras.

BASE LEGAL: Artigo 24, inciso II da Lei No. 8666/93 e suas alterações,

Natureza da Despesa: 33.90.39 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

Valor: R\$ 7.475,00 (sete mil quatrocentos e setenta e cinco reais).

**Publicado por:**

Rafael Anderson de Araújo Silva

**Código Identificador:**0297BB60

**GABINETE DO PREFEITO****TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 180/2020 - Nº 1410/2020**

Processo nº 1410/2020

Interessado: Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos

Assunto: **Aquisição de Plantas e Mudanças para Jardinagem**

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Lajes/RN

CONTRATADO: **FRANCISCO CANINDÉ DE AZEVEDO - ME**

OBJETO: Aquisição de plantas, mudas e materiais afins para os serviços de jardinagem e ornamentação paisagística dos canteiros e da Praça Nossa Sra. da Conceição.

BASE LEGAL: Artigo 24, inciso II da Lei No. 8666/93 e suas alterações,

Natureza da Despesa: 33.90.30 – Material de Consumo

Valor: R\$ 2.722,00 (dois mil setecentos e vinte e dois reais).

**Publicado por:**

Rafael Anderson de Araújo Silva

**Código Identificador:**2CF60FD5

**GABINETE DO PREFEITO****TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 181/2020 - Nº 2464/2020**

Processo nº 2464/2020

Interessado: Secretaria Municipal do Trabalho, Habitação e Assistência Social

Assunto: **Serviços de Serralheria e Solda**

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Lajes/RN

CONTRATADO: **JOSÉ DOMINGOS MOREIRA DA COSTA**

OBJETO: Contratação dos serviços de serralheria e solda, para utilizar na entrada principal da sede do Centro de Referência de Assistência Social, CRAS I.

BASE LEGAL: Artigo 24, Inciso II da Lei No. 8666/93 e suas alterações,

Natureza da Despesa: 3390.39 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

Valor: R\$ 2.206,62 (dois mil duzentos e seis reais e sessenta e dois centavos).

**Publicado por:**

Rafael Anderson de Araújo Silva

**Código Identificador:**BEFDC9BF

**GABINETE DO PREFEITO****PORTARIA Nº 174/2020 - GP**

**O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE LAJES/RN**, no uso de suas atribuições legais, de conformidade com o que dispõe o quadro de pessoal do referido Município.

**RESOLVE:**

**Art. 1º - EXONERAR A PEDIDO – MAXIMIANO LAURENTINO DA SILVA**, ocupante do Cargo Comissionado de **COORDENADOR DE INFORMÁTICA**, lotado na Secretaria Municipal de Educação e Cultura do Município de Lajes/RN.

**Art. 2º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos legais para 03/08/2020.

Registre. Publique-se e cumpra-se.

**Gabinete do Prefeito Municipal de Lajes/RN, em 06 de Agosto de 2020**

**JOSÉ MARQUES FERNANDES**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Rafael Anderson de Araújo Silva

**Código Identificador:**E41B93AE

**GABINETE DO PREFEITO****DECRETO MUNICIPAL Nº 105/2020 – GP**

CNPJ: 08113466000105

Rua Ramiro Pereira da Silva, 0000017 - Centro

Telefone 08435322627

gabinete@lajes.rn.gov.br

DECRETO SUPLEMENTAR Nº 00105/2020

SÚMULA: ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO VALOR QUE MENCIONA E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS:

O Prefeito Municipal de Lajes, JOSE MARQUES FERNANDES, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o contido da Lei Municipal 00845/2019, e em consonância com a Lei Federal 4320/64 DECRETA

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a proceder no orçamento vigente, abertura de CREDITO SUPLEMENTAR de acordo com os arts. 42 e 43 da lei nº. 4.320/64; destinado à suplementação nas seguintes dotações:

02.009-SEC MUN DA JUVENTUDE ESPORTE E LAZER		
Anul. Total ou Parcial de Dotação		
02.009.27.812.0101.2039.3.3.9.0.36.00.00.00	Outros Servicos de Terceiros - Pessoa Fisica	
0010010000-Recursos Ordinários		15.000,00
Sub-Total:		15.000,00
Total Parcial Suplementado:		15.000,00

Art. 2º - Constitui Fonte de Recursos para fazer face ao credito que trata o artigo anterior, as anulacoes em igual valor nas seguintes Dotacoes Orcamentarias, conforme dispoe a Lei Federal nº 4.320 de 17 de Marco de 1964, no seu Artigo 43 §1º, inciso III.

02.009-SEC MUN DA JUVENTUDE ESPORTE E LAZER		
Anul. Total ou Parcial de Dotação		
02.009.27.812.0101.2039.3.3.9.0.30.00.00.00	Material de Consumo	
0010010000-Recursos Ordinários		5.000,00
02.009.27.812.0101.2039.3.3.9.0.31.00.00.00	Premiacoes Culturais, Artisticas, Cientificas, Des	
0010010000-Recursos Ordinários		10.000,00
Sub-Total:		15.000,00
Total Parcial Reduzido:		15.000,00

Art. 3º - Este decreto lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Poder Executivo Municipal. Lajes, 06, Agosto de 2020

**JOSE MARQUES FERNANDES**

Prefeito(a)

**Publicado por:**

Abel Lameque Silva Damasceno

**Código Identificador:**E6DD38AF

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE LUCRÉCIA**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
TERMO DE DISPENSA**

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

É dispensável licitação para a despesa abaixo especificada, devidamente justificada, com fundamento no art. 24, inciso V da Lei 8.666/93, com suas alterações posteriores, e em conformidade com o parecer jurídico acostado aos autos.

PROCESSO: 17070420

NOME DO CREDOR: NOVO HORIZONTE COMBUSTÍVEISEIRELLI

CNPJ/MF: 08.641.978/0001-44

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE GASOLINA COMUM PARA ABASTECIMENTO DA FROTA DE VEÍCULOS PERTENCENTES A SECRETARIA MUNICIPAL DE TRANSPORTE DELUCRÉCIA

VALOR TOTAL: R\$ 29.999,97 ( VINTE E NOVE MIL NOVECIENTOS E NOVENTA E NOVE REAIS E NOVENTA E SETE CENTAVOS)

Lucrécia/RN 06 DE AGOSTO DE 2020

· REPUBLICADOPOR INCORREÇÃO

**Publicado por:**  
Victor Hugo de Oliveira Amaral  
**Código Identificador:**D46FB6A9

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
TERMO DE CONTRATO**

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

TERMO DE CONTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

CONTRATO Nº 2020090

ORIGEM .....DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 17070420  
CONTRATANTE.....PREFEITURA MUNICIPAL DE LUCRECIA  
CONTRATADO(o)..... NOVO HORIZONTE  
COMBUSTÍVEISEIRELLI

CNPJ/MF: 08.641.978/0001-44

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE GASOLINA COMUM PARA ABASTECIMENTO DA FROTA DE VEÍCULOS PERTENCENTES A SECRETARIA MUNICIPAL DE TRANSPORTE DELUCRÉCIA

VALOR TOTAL: R\$ 29.999,97 ( VINTE E NOVE MIL NOVECIENTOS E NOVENTA E NOVE REAIS E NOVENTA E SETE CENTAVOS)

PROGRAMA DE TRABALHO ....EXERCÍCIO2020...UNIDADE GESTORA 2 – PREFEITURA MUNICIPAL DE LUCRÉCIA... ORGÃO ORÇAMENTÁRIO 13000 Sec. Mun. De TRANSPORTE...DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA 2.122 – Manutenção Sec . Mun. Transporte .... CLASSIFICAÇÃO ECONÔMICA3.3.90.30.00 Material de Consumo..... FONTE DE RECURSOS 100100 RECURSO ORDINÁRIO VALOR TOTAL: R\$ 29.999,97 ( VINTE E NOVE MIL NOVECIENTOS E NOVENTA E NOVE REAIS E NOVENTA E SETE CENTAVOS)

VIGÊNCIA.....06 DE AGOSTO DE 2020 ATE 31 DE DEZEMBRO DE 2020.

DATA DA ASSINATURA ..... 06 DE AGOSTO DE 2020.  
REPUBLICADO POR INCORREÇÃO

**Publicado por:**  
Victor Hugo de Oliveira Amaral  
**Código Identificador:**3446AD11

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
PRIMEIRO ADITIVO AO CONTRATO-Nº 2020068**

O Município de Lucrécia, por intermédio da Prefeitura Municipal de Lucrécia, inscrita no cnpj nº 08.349.045/0001 - 88 neste ato representada pela Sr.ª Maria da Conceição do Nascimento Duarte, Prefeita Municipal – CONTRATANTE e J.O.C REZENDE, CNPJ Nº 04.524.339/0001 - 48 – CONTRATADO, celebram este aditivo contrato nº 2020068; objetivando o acréscimo da dotação: 651 - 2 . 5003 . 12 . 365 . 41 . 2. 109 . 0 . 339030, nos termos do art. 65, da Lei Federal nº 8.666/93. Permanecem inalteradas as demais cláusulas do Contrato a que se refere o presente termo aditivo.

Lucrécia/RN, 06 de agosto de 2020.

**MARIA DA CONCEIÇÃO DO NASCIMENTO DUARTE**  
Ordenador de Despesa

**Publicado por:**  
Victor Hugo de Oliveira Amaral  
**Código Identificador:**E83431EE

**GABINETE DO PREFEITO  
PORTARIA Nº. 663/2020 – PML**

A Prefeita Municipal de Lucrécia, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, notadamente o que lhe confere a Lei Orgânica do Município,

**RESOLVE:**

**Art. 1º**– Conceder 01 (uma) diária, no valor de R\$ 150,00 (cento e cinquenta reais), ao Servidor **Thompson de Oliveira**, CPF nº 178.480.768-06, RG 2.783.757 ITEP/RN, Matrícula 120414-9, ocupante do cargo de **Assessor de Transporte Hospitalar**, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, para custear despesas com alimentação durante sua estadia em Natal/RN, neste dia 07 de agosto de 2020, conduzir pacientes para fazer exames e consultas especializadas nos Hospitais Varela Santiago e Maria Alcinda.

**Art. 2º** – Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura de Lucrécia - RN, 06 de agosto de 2020.

**MARIA DA CONCEIÇÃO DO NASCIMENTO DUARTE**

CPF. : 970.648.404-30

Prefeita

**Publicado por:**

Maria Amélia do Amaral

**Código Identificador:**F35B48E4

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE LUÍS GOMES**

**GABINETE DO PREFEITA**

**TERMO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA Nº 08.03-001/2020**

RECONHEÇO a dispensa de Licitação fundamentada no art. 4º, da Lei n.º 13.979 de 06 de fevereiro de 2020 e Art. 24, inc. II da Lei 8.666/93 de 21 de junho de 1993, e suas atualizações posteriores, e em consonância com o parecer jurídico acostado aos autos, para a contratação da empresa **UNIVERSO EPIS COMERCIO DE EQUIPAMENTOS PROTECAO INDIVIDUAL EIRELI**, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ sob nº 21.852.418/0001-05, com sede na Rua Jandira, Nº 801, Nordeste na cidade do Natal/RN, referente ao fornecimento de material hospitalar e equipamentos de proteção individual – EPI, destinados aos profissionais de saúde para utilização no combate ao Coronavírus – COVID 19, no município de Luís Gomes/RN, conforme especificações e quantitativos constantes da Solicitação de Licitação, conforme projeto básico em Anexo aos autos do processo.

RATIFICO, conforme prescreve o art. 26 do Estatuto das Licitações, o Despacho do Ilmo. Sr. Presidente da Comissão de Licitação.

Luís Gomes - RN, 04 de agosto de 2020.

**MARIANA MAFALDO DE PAIVA FERNANDES**

Prefeita Municipal

**Publicado por:**

Feliciano Neto de Oliveira

**Código Identificador:**47796F63

**GABINETE DO PREFEITA**

**EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 2020.08.03.0001DL**

**DA HOMOLOGAÇÃO:** A Prefeita Municipal de Luís Gomes, Mariana Mafaldo de Paiva Fernandes, no uso de suas atribuições, considerando o parecer da Comissão Permanente de Licitação e parecer jurídico em apenso, estando devidamente cumpridas as formalidades concernentes a ratificação resolve: HOMOLOGAR o Processo de Dispensa de Licitação nº 2020.08.03.0001DL, nos seguintes termos:

**DO OBJETO:** Constitui Objeto da Presente Licitação: A contratação de empresa para fornecimento de material hospitalar e equipamentos de proteção individual – EPI, destinados aos profissionais de saúde para utilização no combate ao Coronavírus – COVID 19, no município de Luís Gomes/RN, com recursos próprios consignados na

LOA – Lei Orçamentária Anual, exercício 2020, conforme especificações e quantitativos constantes da Solicitação de Licitação.

**FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** A presente homologação é decorrente da licitação na modalidade Dispensa, Processo Administrativo Nº 2020.08.03.001.00001, realizada com base nas disposições na Lei Federal nº 13.979/2020 e Lei nº 8.666/93 em sua atual redação e Resolução Nº 011/2016 – TCE/RN.

**LICITANTE VENCEDORA 01:** UNIVERSO EPIS COMERCIO DE EQUIPAMENTOS PROTECAO INDIVIDUAL EIRELI, Pessoa Jurídica de Direito Privado, inscrita no Cadastro Nacional Pessoa Jurídica, sob o nº. 21.852.418/0001-05, com sede na Rua Jandira, Nº 801, Nordeste na cidade do Natal/RN, que sagrou-se vencedora dos itens 01, 02 e 03 Totalizando a importância de R\$ 3.738,00 (Três Mil, Setecentos e Trinta e oito Reais).

Gabinete da Prefeita em 05 de agosto de 2020.

**MARIANA MAFALDO DE PAIVA FERNANDES**

Prefeita de Luís Gomes – RN

**Publicado por:**

Feliciano Neto de Oliveira

**Código Identificador:**F26E5F5C

**GABINETE DO PREFEITA**

**EXTRATO DO TERMO DE CONTRATO Nº 2020.08.03.01.001  
REFERENTE A DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº  
2020.08.03.001DL**

**CONTRATANTE:** FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE LUIS GOMES/RN

**CONTRATADA:** UNIVERSO EPIS COMERCIO DE EQUIPAMENTOS PROTECAO INDIVIDUAL EIRELI

**OBJETIVO:** Constitui Objeto do presente Contrato: contratação de empresa para fornecimento de material hospitalar e equipamentos de proteção individual – EPI, destinados aos profissionais de saúde para utilização no combate ao Coronavírus – COVID 19, no município de Luís Gomes/RN, com recursos consignados na LOA - Lei Orçamentária Anual, exercício 2020, conforme especificações e quantitativos estabelecidos no preâmbulo do Processo Administrativo nº 2020.08.03.01.0001 e na proposta vencedora, os quais integram este instrumento, independente de transcrição, consoante as disposições da legislação vigente.

**FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** O presente contrato é decorrente da Dispensa de licitação nº 2020.07.24.001, realizada com base nas disposições do Art. 4º, da Lei nº 13.979 de 06 de fevereiro de 2020 e art. 24, inciso II da Lei Federal nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993, em sua atual redação, Resolução nº 011/2016 – TCE/RN e demais legislação correlata.

**VALOR TOTAL DO CONTRATO:** é de R\$ 3.738,00 (Três Mil, Setecentos e Trinta e oito Reais), a ser pago de acordo com a entrega do material, mediante apresentação das faturas correspondente.

**DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** Os recursos para fazer face às despesas da referida contratação, encontram-se alocados na LOA - Lei Orçamentária Anual, Exercício 2020: 3 – Fundo Municipal de Saúde 2000 - PODER EXECUTIVO 2009 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE 10 - Saúde 301 – Atenção Básica 15 ASSISTÊNCIA DOMICILIAR DE SAÚDE 1.224 – ENFRENTAMENTO DA PANDEMIA DO COVID 19 - 1084 - 3.3.90.30.00 – Material de Consumo - 214000001 – Transferência Fundo a Fundo de Recursos do SUS proveniente do Governo Federal; 3 – Fundo Municipal de Saúde 2000 - PODER EXECUTIVO 2009 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE 10 - Saúde 301 – Atenção Básica 15 ASSISTÊNCIA DOMICILIAR DE SAÚDE 1.99 – FUNDO A FUNDO/SAUDE-PABF/PAB FIXO - 724 - 3.3.90.30.00 – Material de Consumo - 214000001 – Transferência Fundo a Fundo de Recursos do SUS proveniente do Governo Federal; 3 – Fundo Municipal de Saúde 2000 - PODER EXECUTIVO 2009 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE 10 - Saúde 301 – Atenção Básica 15 ASSISTÊNCIA DOMICILIAR

DE SAÚDE 2.26 – MANUT. ATIVIDADE-FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE/FUS - 782 - 3.3.90.30.00 – Material de Consumo - 211000000 – Receitas de Impostos e de Transferências de Impostos – Saúde, consoantes as disposições da Lei Municipal nº 455/2019 – LOA - Lei Orçamentária Anual.

**VIGÊNCIA:** O presente Termo de Contrato entrará em vigor a partir da data de sua assinatura e vigorará até 05 de setembro de 2020, podendo ser prorrogado de acordo com os dispositivos da Lei Federal nº 13.979/2020 e 8.666/93.

**DATA DA ASSINATURA** - 05 de agosto de 2020.

**ASSINANTES:**

Mariana Fernandes de Paiva Fernandes - CONTRATANTE  
UNIVERSO EPIS COMERCIO DE EQUIPAMENTOS PROTECAO  
INDIVIDUAL EIRELI – CONTRATADA

**Publicado por:**  
Feliciano Neto de Oliveira  
**Código Identificador:**7C633FC7

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE MAJOR SALES**

**GABINETE DO PREFEITO  
TERMO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA Nº  
2020.07.03.001.0001DL**

RECONHEÇO a dispensa de Licitação fundamentada no Art. 24, inc. II da Lei 8.666/93 de 21 de junho de 1993, e suas atualizações posteriores e em consonância com o parecer jurídico acostado aos autos, para a contratação da empresa DANIELLY DANTAS DA FONSECA - ME, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica sob o Nº 17.801.386/0001-33, com sede na Rua Nilza Fernandes, Nº 36, Centro nesta cidade de Major Sales/RN, referente ao fornecimento de material de expediente e papelaria, destinados a atender as necessidades do Programa Criança Feliz através, da Secretaria Municipal de Assistência Social deste município de Major Sales/RN conforme especificações e quantitativos constantes da Solicitação de Licitação, conforme projeto básico em Anexo aos autos do processo.

RATIFICO, conforme prescreve o art. 26 do Estatuto das Licitações, o Despacho da Ilma. Sra. Presidente da Comissão de Licitação.

Major Sales - RN, 06 de julho de 2020.

**ROSÁLIA MARIA DA SILVA FERNANDES**  
Secretária Municipal de Assistência Social

**Publicado por:**  
Maria Aparecida f Da Silva  
**Código Identificador:**9705408D

**GABINETE DO PREFEITO  
EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO DISPENSA DE LICITAÇÃO  
Nº 2020.07.03.001-0001DL**

**DA HOMOLOGAÇÃO:** O Prefeito Municipal de Major Sales, Thales André Fernandes, no uso de suas atribuições, considerando o parecer da Comissão Permanente de Licitação e parecer jurídico em apenso, estando devidamente cumpridas as formalidades concernentes a ratificação resolve: HOMOLOGAR o Processo de Dispensa de Licitação nº 2020.07.03.001-0001DL, nos seguintes termos:

**DO OBJETO:** Constitui Objeto da Presente Licitação: A contratação de empresa especializada para fornecimento de material de expediente e papelaria, destinados a atender as necessidades do Programa Criança Feliz através da Secretaria Municipal de Assistência Social deste município de Major Sales/RN, com recursos próprios consignados na LOA – Lei Orçamentária Anual, exercício 2020, conforme especificações e quantitativos constantes da Solicitação de Licitação.

**FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** A presente homologação é decorrente da licitação na modalidade Processo Administrativo Nº

2020.07.03.001.00001, realizada com base nas disposições da Lei nº 8.666/93 em sua atual redação e Resolução Nº 011/2016 – TCE/RN.

**LICITANTE VENCEDORA 01:** DANIELLY DANTAS DA FONSECA - ME, Pessoa Jurídica de Direito Privado, inscrita no Cadastro Nacional Pessoa Jurídica, sob o nº. 17.801.386/0001-33, com sede na Rua Nilza Fernandes, Nº 36, Centro nesta cidade de Major Sales/RN, que sagrou-se vencedora de todos os itens, Totalizando a importância de R\$ 2.998,30 (Dois Mil, Novecentos e Noventa e Oito Reais e Trinta Centavos).

Gabinete do Prefeito em 07 de julho de 2020.

**THALES ANDRÉ FERNANDES**  
Prefeito de Major Sales-RN

**Publicado por:**  
Maria Aparecida f Da Silva  
**Código Identificador:**3810DFD2

**GABINETE DO PREFEITO  
EXTRATO DE RESUMO DO TERMO DE CONTRATO  
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 2020.07.03.001-0001DL**

**CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE MAJOR SALES - RN, CONTRATADO: DANIELLY DANTAS DA FONSECA - ME**

**OBJETIVO:** Contratação de empresa especializada para fornecimento de material de expediente e papelaria, destinados a atender as necessidades do Programa Criança Feliz através da Secretaria Municipal de Assistência Social deste município de Major Sales/RN, com recursos consignados na LOA - Lei Orçamentária Anual, exercício 2020, consoante dispõe a legislação vigente.

**FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** A contratação se encontra fundamentada no art. 24 inciso II, de 21 de junho de 1993, com suas posteriores alterações, Resolução Nº 011/2016 – TCE/RN.

**VALOR TOTAL DO CONTRATO:** R\$ 2.998,30 (Dois Mil, Novecentos e Noventa e Oito Reais e Trinta Centavos), a ser pago em parcelas de acordo com a entrega do material, mediante apresentação das faturas correspondente.

**DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** Exercício 2020: 4 – Fundo Municipal de Assistência Social de Major Sales 2000 - PODER EXECUTIVO 2016 – FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL 8 - Assistência Social 243 - Assistência à Criança e ao Adolescente 8 - ASSISTENCIA SOCIAL 1.93 – PROGRAMA CRIANÇA FELIZ – PRIMEIRA INFANCIA 776 – 3.3.90.30.00 – Material de Consumo - 13110000 - Transferência de Recursos FNAS, consoantes as disposições da Lei Municipal nº 399/2019 - LOA - Lei Orçamentária Anual.

**VIGÊNCIA:** O presente Termo de Contrato entrará em vigor a partir da data de sua assinatura e vigorará até 07 de setembro de 2020, podendo ser prorrogado de acordo com os dispositivos da Lei Federal nº 8.666/93.

**DATA DA ASSINATURA** – 07 de julho de 2020.

**ASSINANTES:**

Rosália Maria da Silva Fernandes - CONTRATANTE  
DANIELLY DANTAS DA FONSECA - ME – CONTRATADA

**Publicado por:**  
Maria Aparecida f Da Silva  
**Código Identificador:**30509DEE

**GABINETE DO PREFEITO  
TERMO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA Nº  
2020.07.20.001.0001DL**

RECONHEÇO a dispensa de Licitação fundamentada no Art. 24, inc. II da Lei 8.666/93 de 21 de junho de 1993, e suas atualizações posteriores e em consonância com o parecer jurídico acostado aos autos, para a contratação da empresa ELIZANGELA ALYNE DE QUEIROZ FERNANDES FILGUEIRA 00975977407, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica sob o Nº 33.441.737/0001-07, com sede na Rua José Alves de Queiroz, Nº 254, Anexo I, Bairro Aluizio Diógenes na cidade de Pau dos Ferros /RN, referente a confecção de cavaletes, display de bonecos e material impresso, destinados a instalação das barreiras sanitárias, para combate ao Coronavírus – COVID 19, no município de Major Sales/RN, a fim de atender demanda da Secretaria Municipal, conforme especificações e quantitativos constantes da Solicitação de Licitação, conforme projeto básico em Anexo aos autos do processo.

RATIFICO, conforme prescreve o art. 26 do Estatuto das Licitações, o Despacho da Ilma. Sra. Presidente da Comissão de Licitação.

Major Sales - RN, 21 de julho de 2020.

**ÂNGELA WILMA ROCHA**  
Secretária Municipal de Saúde

**Publicado por:**  
Maria Aparecida f Da Silva  
**Código Identificador:**8444EE10

**GABINETE DO PREFEITO**  
**EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO DISPENSA DE LICITAÇÃO**  
**Nº 2020.07.20.001-0001DL**

**DA HOMOLOGAÇÃO:** A gestora do Fundo Municipal de Saúde de Major Sales/RN, Ângela Wilma Rocha, no uso de suas atribuições, considerando o parecer da Comissão Permanente de Licitação e parecer jurídico em apenso, estando devidamente cumpridas as formalidades concernentes a ratificação resolve: HOMOLOGAR o Processo de Dispensa de Licitação nº 2020.07.20.001-0001DL, nos seguintes termos:

**DO OBJETO:** Constitui Objeto da Presente Licitação: A contratação de empresa especializada para execução dos serviços de confecção de cavaletes, display de bonecos e material impresso, destinados a instalação das barreiras sanitárias, para combate ao Coronavírus – COVID 19, no município de Major Sales/RN, a fim de atender demanda da Secretaria Municipal, com recursos próprios consignados na LOA – Lei Orçamentária Anual, exercício 2020, conforme especificações e quantitativos constantes da Solicitação de Licitação.

**FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** A presente homologação é decorrente da licitação na modalidade Dispensa de Licitação Nº 2020.07.09.001.00001, realizada com base nas disposições da Lei nº 13.979 de 06 de fevereiro de 2020 e Lei nº 8.666/93 em sua atual redação e Resolução Nº 011/2016 – TCE/RN.

**LICITANTE VENCEDORA 01:** ELIZANGELA ALYNE DE QUEIROZ FERNANDES FILGUEIRA 00975977407, Pessoa Jurídica de Direito Privado, inscrita no Cadastro Nacional Pessoa Jurídica, sob o nº. 33.441.737/0001-07, com sede na Rua José Alves de Queiroz, Nº 254, Anexo I, Bairro Aluizio Diógenes na cidade de Pau dos Ferros/RN, que sagrou-se vencedora dos itens 01, 02, 03 e 04, Totalizando a importância de R\$ 6.500,00 (Seis Mil e Quinhentos Reais).

Major Sales/RN em 22 de julho de 2020.

**ÂNGELA WILMA ROCHA**  
Gestora do Fundo Municipal de Saúde  
Major Sales-RN

**Publicado por:**  
Maria Aparecida f Da Silva  
**Código Identificador:**DC533776

**GABINETE DO PREFEITO**  
**EXTRATO DE RESUMO DO TERMO DE CONTRATO**  
**DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 2020.07.20.001-0001DL**

**CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE MAJOR SALES - RN, CONTRATADO: ELIZANGELA ALYNE DE QUEIROZ FERNANDES 00975977407**

**OBJETIVO:** Contratação de empresa especializada para execução dos serviços de confecção de cavaletes, display de bonecos e material impresso, destinados a instalação das barreiras sanitárias, para combate ao Coronavírus – COVID 19, no município de Major Sales/RN, a fim de atender demanda da Secretaria Municipal, com recursos consignados na LOA - Lei Orçamentária Anual, Exercício 2020, consoante dispõe a legislação vigente.

**FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** A contratação se encontra fundamentada no Art. 4º da Lei nº 13.979/2020 e Art. 24, inciso II, de 21 de junho de 1993, com suas posteriores alterações, Resolução Nº 011/2016 – TCE/RN.

**VALOR TOTAL DO CONTRATO:** R\$ 6.500,00 (Seis Mil e Quinhentos Reais), a ser pago em uma única parcela mediante entrega do material e apresentação da fatura correspondente.

**DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** Exercício 2020: 3 – Fundo Municipal de Saúde de Major Sales 2000 - PODER EXECUTIVO 2015 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE MAJOR SALES 10 – Saúde 301 - Atenção Básica 10 – SAUDE 1.195 – ENFRENTAMENTO DA PANDEMIA DA COVID 19 780 – 3.3.90.39.00 – Outros Serviços de terceiros – Pessoa Jurídica 12140000 - Transferência Fundo a Fundo SUS, 3 – Fundo Municipal de Saúde de Major Sales 2000 - PODER EXECUTIVO 2015 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE MAJOR SALES 10 – Saúde 301 - Atenção Básica 10 – SAUDE 1.46 - PROGRAMA PISO DE ATENCAO BASICA PAB 587 – 3.3.90.39.00 – Outros Serviços de terceiros – Pessoa Jurídica 12140000 - Transferência Fundo a Fundo SUS consoantes as disposições da Lei Municipal nº 399/2019 - LOA - Lei Orçamentária Anual.

**VIGÊNCIA:** O presente Termo de Contrato entrará em vigor a partir da data de sua assinatura e vigorará até 22 de agosto de 2020, podendo ser prorrogado de acordo com os dispositivos da Lei Federal nº 8.666/93.

**DATA DA ASSINATURA** – 22 de julho de 2020.

**ASSINANTES:**  
Ângela Wilma Rocha - CONTRATANTE  
ELIZANGELA ALYNE DE QUEIROZ FERNANDES 00975977407  
– CONTRATADA

**Publicado por:**  
Maria Aparecida f Da Silva  
**Código Identificador:**64464COE

**GABINETE DO PREFEITO**  
**TERMO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA Nº**  
**2020.07.15.001.0001DL**

RECONHEÇO a dispensa de Licitação fundamentada no Art. 24, inc. II da Lei 8.666/93 de 21 de junho de 1993, e suas atualizações posteriores e em consonância com o parecer jurídico acostado aos autos, para a contratação da empresa FRANCISCO OSIMAR FERREIRA CHAVES - ME, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica sob o Nº 35.657.782/0001-10, com sede na Rua Pedro Velho, Nº 1075, Centro na cidade de Pau dos Ferros/RN, referente ao fornecimento de lonas destinadas a instalação das barreiras sanitárias, para combate ao Coronavírus – COVID 19, no município de Major Sales/RN, conforme especificações e quantitativos constantes da Solicitação de Licitação, conforme projeto básico em Anexo aos autos do processo.

RATIFICO, conforme prescreve o art. 26 do Estatuto das Licitações, o Despacho da Ilma. Sra. Presidente da Comissão de Licitação.

Major Sales - RN, 16 de julho de 2020.

**ÂNGELA WILMA ROCHA**  
Secretária Municipal de Saúde

**Publicado por:**  
Maria Aparecida f Da Silva  
**Código Identificador:**0D580C33

**GABINETE DO PREFEITO**  
**EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO DISPENSA DE LICITAÇÃO**  
**Nº 2020.07.15.001-0001DL**

**DA HOMOLOGAÇÃO:** A gestora do Fundo Municipal de Saúde de Major Sales/RN, Ângela Wilma Rocha, no uso de suas atribuições, considerando o parecer da Comissão Permanente de Licitação e parecer jurídico em apenso, estando devidamente cumpridas as formalidades concernentes a ratificação resolve: HOMOLOGAR o Processo de Dispensa de Licitação nº 2020.07.15.001-0001DL, nos seguintes termos:

**DO OBJETO:** Constitui Objeto da Presente Licitação: A contratação de empresa especializada para fornecimento de lonas destinadas a instalação das barreiras sanitárias, para combate ao Coronavírus – COVID 19, no município de Major Sales/RN, com recursos próprios consignados na LOA – Lei Orçamentária Anual, exercício 2020, conforme especificações e quantitativos constantes da Solicitação de Licitação.

**FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** A presente homologação é decorrente da licitação na modalidade Dispensa de Licitação Nº 2020.07.15.001.00001, realizada com base nas disposições da Lei nº 13.979 de 06 de fevereiro de 2020 e Lei nº 8.666/93 em sua atual redação e Resolução Nº 011/2016 – TCE/RN.

**LICITANTE VENCEDORA 01:** FRANCISCO OSIMAR FERREIRA CHAVES - ME, Pessoa Jurídica de Direito Privado, inscrita no Cadastro Nacional Pessoa Jurídica, sob o nº. 35.657.782/0001-10, com sede na Rua Pedro Velho, Nº 1075, Centro na cidade de Pau dos Ferros/RN, que sagrou-se vencedora do item 01, Totalizando a importância de R\$ 1.280,00 (Hum Mil, Duzentos e Oitenta Reais).

Major Sales/RN em 16 de julho de 2020.

**ÂNGELA WILMA ROCHA**  
Gestora do Fundo Municipal de Saúde  
Major Sales-RN

**Publicado por:**  
Maria Aparecida f Da Silva  
**Código Identificador:**5A2AEA56

**GABINETE DO PREFEITO**  
**EXTRATO DE RESUMO DO TERMO DE CONTRATO**  
**DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 2020.07.15.001-0001DL**

**CONTRATANTE:** FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE MAJOR SALES - RN,  
**CONTRATADO:** FRANCISCO OSIMAR FERREIRA CHAVES - ME

**OBJETIVO:** Contratação de empresa especializada para fornecimento de lonas destinadas a instalação das barreiras sanitárias, para combate ao Coronavírus – COVID 19, no município de Major Sales/RN, com recursos consignados na LOA - Lei Orçamentária Anual, Exercício 2020, consoante dispõe a legislação vigente.

**FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** A contratação se encontra fundamentada no Art. 4º da Lei nº 13.979/2020 e Art. 24, inciso II, de 21 de junho de 1993, com suas posteriores alterações, Resolução Nº 011/2016 – TCE/RN.

**VALOR TOTAL DO CONTRATO:** R\$ 1.280,00 (Hum Mil, Duzentos e Oitenta Reais), a ser pago em uma única parcela mediante entrega dos produtos e apresentação da fatura correspondente.

**DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** Exercício 2020: 3 – Fundo Municipal de Saúde de Major Sales 2000 - PODER EXECUTIVO 2015 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE MAJOR SALES 10 – Saúde 301 - Atenção Básica 10 – SAUDE 1.195 – ENFRENTAMENTO DA PANDEMIA DA COVID 19 779 – 3.3.90.30.00 – Material de Consumo 12140000 - Transferência Fundo a Fundo SUS, 3 – Fundo Municipal de Saúde de Major Sales 2000 - PODER EXECUTIVO 2015 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE MAJOR SALES 10 – Saúde 301 - Atenção Básica 10 – SAUDE 1.46 - PROGRAMA PISO DE ATENCAO BASICA PAB 583 – 3.3.90.30.00 – Material de Consumo 12140000 - Transferência Fundo a Fundo SUS consoantes as disposições da Lei Municipal nº 399/2019 - LOA - Lei Orçamentária Anual.

**VIGÊNCIA:** O presente Termo de Contrato entrará em vigor a partir da data de sua assinatura e vigorará até 16 de agosto de 2020, podendo ser prorrogado de acordo com os dispositivos da Lei Federal nº 8.666/93.

**DATA DA ASSINATURA** – 16 de julho de 2020.

**ASSINANTES:**  
Ângela Wilma Rocha - CONTRATANTE  
FRANCISCO OSIMAR FERREIRA CHAVES - ME – CONTRATADA

**Publicado por:**  
Maria Aparecida f Da Silva  
**Código Identificador:**0EACF59D

**GABINETE DO PREFEITO**  
**TERMO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA Nº**  
**2020.07.22.001.0001DL**

**RECONHEÇO** a dispensa de Licitação fundamentada no Art. 24, inc. II da Lei 8.666/93 de 21 de junho de 1993, e suas atualizações posteriores e em consonância com o parecer jurídico acostado aos autos, para a contratação da empresa JOANA DARC BESSA - ME, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica sob o Nº 07.641.623/0001-92, com sede na Rua Quintino Bocaiúva, Nº 144, Centro na cidade de Pau dos Ferros/RN, referente ao fornecimento de Equipamento de Proteção Individual – EPI, para utilização no combate ao Coronavírus – COVID 19, no município de Major Sales/RN, através da secretaria Municipal de Assistência Social, conforme especificações e quantitativos constantes da Solicitação de Licitação, conforme projeto básico em Anexo aos autos do processo.

**RATIFICO**, conforme prescreve o art. 26 do Estatuto das Licitações, o Despacho da Ilma. Sra. Presidente da Comissão de Licitação.

Major Sales - RN, 23 de julho de 2020.

**ROSÁLIA MARIA DA SILVA FERNANDES**  
Secretária Municipal de Assistência Social

**Publicado por:**  
Maria Aparecida f Da Silva  
**Código Identificador:**B6DB526A

**GABINETE DO PREFEITO**  
**EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO DISPENSA DE LICITAÇÃO**  
**Nº 2020.07.22.001-0001DL**

**DA HOMOLOGAÇÃO:** A gestora do Fundo Municipal de Assistência Social do município de Major Sales/RN, Rosália Maria da Silva Fernandes, no uso de suas atribuições, considerando o parecer da Comissão Permanente de Licitação e parecer jurídico em apenso, estando devidamente cumpridas as formalidades concernentes a ratificação resolve: HOMOLOGAR o Processo de Dispensa de Licitação nº 2020.07.22.001-0001DL, nos seguintes termos:

**DO OBJETO:** Constitui Objeto da Presente Licitação: A contratação de empresa especializada para fornecimento de Equipamento de Proteção Individual – EPI, para utilização no combate ao Coronavírus – COVID 19, no município de Major Sales/RN, através da secretaria Municipal de Assistência Social, com recursos próprios consignados

na LOA – Lei Orçamentária Anual, exercício 2020, conforme especificações e quantitativos constantes da Solicitação de Licitação.

**FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** A presente homologação é decorrente da licitação na modalidade Dispensa de Licitação Nº 2020.07.22.001.00001, realizada com base nas disposições da Lei nº 13.979 de 06 de fevereiro de 2020 e Lei nº 8.666/93 em sua atual redação e Resolução Nº 011/2016 – TCE/RN.

**LICITANTE VENCEDORA 01:** JOANA DARC BESSA - ME, Pessoa Jurídica de Direito Privado, inscrita no Cadastro Nacional Pessoa Jurídica, sob o nº. 07.641.623/0001-92, com sede na Rua Quintino Bocaiúva, Nº 144, Centro na cidade de Pau dos Ferros/RN, que sagrou-se vencedora de todos os itens, Totalizando a importância de R\$ 5.025,94 (Cinco, Vinte e Cinco Reais e Noventa e Quatro Centavos).

Major Sales/RN em 23 de julho de 2020.

**ROSÁLIA MARIA DA SILVA FERNANDES**  
Gestora do Fundo Municipal de Assistência Social  
Major Sales-RN

**Publicado por:**  
Maria Aparecida f Da Silva  
**Código Identificador:**E8EA02C5

**GABINETE DO PREFEITO**  
**EXTRATO DE RESUMO DO TERMO DE CONTRATO**  
**DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 2020.07.22.001-0001DL**

**CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE MAJOR SALES - RN,**  
**CONTRATADO: JOANA DARC BESSA - ME**

**OBJETIVO:** Contratação de empresa especializada para fornecimento de Equipamento de Proteção Individual – EPI, para utilização no combate ao Coronavírus – COVID 19, no município de Major Sales/RN, através da secretaria Municipal de Assistência Social, com recursos consignados na LOA - Lei Orçamentária Anual, Exercício 2020, consoante dispõe a legislação vigente.

**FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** A contratação se encontra fundamentada no Art. 4º da Lei nº 13.979/2020 e Art. 24, inciso II, de 21 de junho de 1993, com suas posteriores alterações, Resolução Nº 011/2016 – TCE/RN.

**VALOR TOTAL DO CONTRATO:** R\$ 5.025,94 (Cinco Mil, Vinte e Cinco Reais e Noventa e Quatro Centavos), a ser pago em uma única parcela mediante entrega dos produtos e apresentação da fatura correspondente.

**DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** Exercício 2020: 4 – Fundo Municipal de Assistência Social de Major Sales 2000 - PODER EXECUTIVO 2016 – FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL 8 - Assistência Social 243 - Assistência à Criança e ao Adolescente 8 - ASSISTENCIA SOCIAL 1.92 - PROG SCFV SERVIÇOS CONVENENCIA E FORTALECIMENTO DE VINCULO 663 - 3.3.90.30.00 - Material de Consumo - 13110000 - Transferência de Recursos FNAS 4 - Fundo Municipal de Assistência Social de Major Sales 2000 - PODER EXECUTIVO 2016 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL 8 - Assistência Social 244 - Assistência Comunitária 8 - ASSISTENCIA SOCIAL 1.108 - PROGRAMA BOLSA FAMILIA - IGD PBF 670 - 3.3.90.30.00 - Material de Consumo - 13110000 - Transferência de Recursos FNAS 4 - Fundo Municipal de Assistência Social de Major Sales 2000 - PODER EXECUTIVO 2016 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL 8 - Assistência Social 244 - Assistência Comunitária 8 - ASSISTENCIA SOCIAL 1.113 - Progr CENTRO DE REFERENCIA ASSIST SOCIAL – CRAS 677 - 3.3.90.30.00 - Material de Consumo - 13110000 - Transferência de Recursos FNAS; 4 - Fundo Municipal de Assistência Social de Major Sales 2000 - PODER EXECUTIVO 2016 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL 8 - Assistência Social 244 - Assistência Comunitária 8 - ASSISTENCIA SOCIAL 1.137 – PROGRAMAV –

IGD SUAS 686 - 3.3.90.30.00 - Material de Consumo - 13110000 - Transferência de Recursos FNAS, consoantes as disposições da Lei Municipal nº 399/2019 - LOA - Lei Orçamentária Anual.

**VIGÊNCIA:** O presente Termo de Contrato entrará em vigor a partir da data de sua assinatura e vigorará até 16 de agosto de 2020, podendo ser prorrogado de acordo com os dispositivos da Lei Federal nº 8.666/93.

**DATA DA ASSINATURA** – 23 de julho de 2020.

**ASSINANTES:**  
Rosália Maria da Silva Fernandes - CONTRATANTE  
JOANA DARC BESSA - ME – CONTRATADA

**Publicado por:**  
Maria Aparecida f Da Silva  
**Código Identificador:**6CEA91CD

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE MAXARANGUAPE**

**GABINETE DO PREFEITO**  
**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE PREFEITURA**  
**MUNICIPAL DE MAXARANGUAPE - RN EXTRATO DE**  
**TERMO ADITIVO REFERENTE AO CONTRATO Nº 042/2018**

**Objeto:** Constitui o objeto do presente contrato Contratação de empresa especializada na Prestação de Serviços com veículos pesados e equipamentos, na coleta e transporte regular de resíduos domiciliares, comerciais e de varrição, de resíduos volumosos e entulhos, bem como na podação de árvores e arbustos, inclusive coleta e transporte regular, para apoiar os serviços de limpeza pública no território do município de Maxaranguape/RN, durante 12 (doze) meses consecutivos seguintes, para atender as necessidades apresentadas pela Secretaria Municipal de Administração.

Contratante: Prefeitura Municipal de Maxaranguape/RN, CNPJ: 08.170.540/0001-05

Contratado: **A. D. EMPREENDIMENTOS & CONSTRUÇÕES EIRELI**, inscrito no CNPJ (MF) sob o n.º **23.466.869/0001-21**.

Valor global: **R\$ 949.548,72 (Novecentos e quarenta e nove mil, quinhentos e quarenta e oito reais com setenta e dois centavos)**.

Vigência: 12 meses a contar de sua assinatura.

Data de assinatura: 23 de julho de 2020.

Fundamento Legal: Lei nº 8.666/93, Art. 57, II.

Pela Contratante:  
**LUÍS EDUARDO BENTO DA SILVA**  
Prefeito Municipal

Pela Contratado:  
**MARIA DAMIANA DA COSTA DE SOUZA**  
Proprietária

**Publicado por:**  
Rivailton Maria Santana da Paschoa  
**Código Identificador:**CEFEDC48

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE MESSIAS TARGINO**

**GABINETE DA PREFEITA**  
**AVISO TERMO DE HOMOLOGAÇÃO PE SRP Nº 003/2020**

**TERMO DE HOMOLOGAÇÃO**

Prefeitura Municipal de Messias Targino  
Prefeitura Municipal de Messias Targino  
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS

**Registro de Preços Eletrônico nº 03/2020**

Após analisados todos os atos e adjudicados todos os itens referentes ao presente pregão, homologo o presente processo e autorizo a despesa, para cada empresa vencedora, conforme abaixo:

### Resultado da Homologação

<b>Item:</b>	0001
<b>Descrição:</b>	Micro-ônibus Urbano de Transporte Sanitário - Veículo Categoria M3, 0km, adaptado para o transporte de passageiros com deficiência tipo cadeirante ou mobilidade reduzida, de acordo com a resolução CONTRAN e demais normas vigentes no período da aquisição. Capacidade de transporte de no mínimo de 20 passageiros sentados e 01 passageiro cadeirante, deve conter 01 posto para o motorista. Ar condicionado, sistema de TV visível para todos com Kit Multimídia, porta pacote. Porta lado direito com preparo (DPM ou PEV) para embarque e desembarque de pessoas com deficiência ou mobilidade reduzida; janelas com vidros móveis com guarnição; poltrona para motorista com deslocamento lateral; cinto de segurança abdominal para todas as poltronas; tomada de ar no teto com saída de emergência acoplada; vidro vigia na traseira; iluminação interna; motor diesel com no mínimo de 150 cv de potência e torque mínimo de 450 Nm (kgf.m); injeção eletrônica; mínimo 5 marchas a frente e 01 a ré; direção hidr
<b>Quantidade:</b>	1
<b>Unidade de Fornecimento:</b>	Unidade
<b>Valor Referência:</b>	450.000,0000
<b>Valor Final:</b>	299.000,0000
<b>Valor Total:</b>	299.000,0000
<b>Situação:</b>	Homologado em 06/08/2020 15:23:52 Por: francisca shirley ferreira targino
<b>Nome da Empresa:</b>	SAN MARINO ONIBUS LTDA
<b>Modelo:</b>	V8L LOTACÃO (ATTACK 8)

### FRANCISCA SHIRLEY FERREIRA TARGINO

Autoridade Competente

**Publicado por:**

Wigno de Begno Olimpio de Freitas

**Código Identificador:**54ACB1E6

## ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE ALEGRE

### COMISSÃO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS CHAMADA PÚBLICA Nº 001/2020

O Presidente da comissão permanente de licitação do município de Monte Alegre/RN, o uso de suas atribuições legais, torna público que se encontra aberta Chamada Pública Nº 001/2020, para seleção e possível contratação de grupos formais/informais de produtos rurais da agricultura familiar, para fornecimento de gêneros alimentícios da agricultura familiar, objetivando atender as necessidades da Secretaria Municipal de Educação e Cultura do Município de Monte Alegre/RN. O edital encontra-se a disposição dos interessados na sala da CPL, na Prefeitura Municipal de Monte Alegre, no período de 07/08/2020 a 26/08/2020, no horário das 08:00 às 13:00 hs de segunda a sexta-feira. A sessão será realizada no dia 26/08/2020 às 10:00hs

### RAPHAEL TADEU XAVIER DE ABREU

Presidente da CPL

**Publicado por:**

Raphael Tadeu Xavier de Abreu

**Código Identificador:**096F52C1

### COMISSÃO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS AVISO RESULTADO DO JULGAMENTO DE RECURSO FASE DE HABILITAÇÃO TOMADA DE PREÇO Nº 007/2020

O Presidente da Comissão Permanente de Licitações do Município de Monte Alegre/RN torna público a quem interessar que o Recurso interposto pela empresa **TEIXEIRA CONSTRUÇÕES LTDA EPP**, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 10.322.491/0001-40, inscrita no CNPJ sob o nº 12.072.392/0001-93, não foi reconhecido pela Administração, e no mérito **NEGAR PROVIMENTO**. Comunicamos aos interessados que os envelopes de proposta serão abertos no dia 11 de agosto de 2020, às 09:00 horas no prédio sede da Prefeitura Municipal. Os documentos que ensejaram nessa decisão encontram-se franqueados aos interessados.

Monte Alegre/RN, em 06 de agosto de 2020.

### RAPHAEL TADEU XAVIER DE ABREU

Presidente da CPL

**Publicado por:**

Raphael Tadeu Xavier de Abreu

**Código Identificador:**A91373FF

## SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇO Nº 004/2020

A Prefeitura Municipal de Monte Alegre/RN, através de seu Pregoeiro Oficial, torna público que realizará a licitação acima epigrafada, conforme:

<b>DATA E HORA DE INICIO DAS PROPOSTAS:</b>	08H:00M DO DIA 07/08/2020 (HORÁRIO DE BRASÍLIA).
<b>DATA E HORA LIMITE PARA IMPUGNAÇÃO:</b>	13H:00M DO DIA 12/08/2020 (HORÁRIO DE BRASÍLIA).
<b>DATA E HORA FINAL DAS PROPOSTAS:</b>	09H:00M DO DIA 13/08/2020 (HORÁRIO DE BRASÍLIA).
<b>DATA DE ABERTURA DAS PROPOSTAS - SESSÃO PÚBLICA:</b>	10H:00M DO DIA 13/08/2020 (HORÁRIO DE BRASÍLIA).

PRAZO DE ACOLHIMENTO DE 4 (QUATRO) DIAS, conforme previsto no Art. 4º-G da Lei 13.979/2020 - OBJETO: **Formação de registro de preços, pelo prazo de 12 (doze) meses, para futura aquisição de materiais e equipamentos permanentes de uso médico-hospitalar a serem utilizados no enfrentamento da pandemia de coronavírus (Covid-19), em Monte Alegre/RN.** – Esclarecimentos e o Edital no horário das 08:00 às 13:00 horas, na sala da Comissão, localizada na Prefeitura Municipal, Avenida Juvenal Lamartine nº 33, Centro, Monte Alegre/RN – pelo e-mail: licitacao@montealegre.rn.gov.br ou pelo site do Portal de Compras Públicas onde será conduzido o presente certame [www.portaldecompraspublicas.com.br](http://www.portaldecompraspublicas.com.br).

Monte Alegre-RN, 7 de agosto de 2020.

### RAPHAEL TADEU XAVIER DE ABREU

Pregoeiro.

**Publicado por:**

Raphael Tadeu Xavier de Abreu

**Código Identificador:**0C5D316A

## ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE DAS GAMELEIRAS

### GABINETE DO PREFEITO PORTARIA Nº 153/2020

PORTARIA Nº 153/2020

O PREFEITO MUNICIPAL DE MONTE DAS GAMELEIRAS/RN, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO o disposto no Art. 15 da Lei 138/98;

CONSIDERANDO, ainda a necessidade de adaptação e ajustes no Quadro de Lotação da Estrutura Administrativa do Município, visando a racionalização e eficientização dos serviços públicos;

### RESOLVE

Art. 1º - RELOTAR a Servidora Maria Pereira da Silva, ocupante do cargo efetivo de Auxiliar de Serviços Gerais Lotada na Secretaria Municipal de Educação/Escola Municipal Virtuosa Bernardina da Costa, para exercer sua função na Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se e Cumpra-se.

Monte das Gameleiras/RN, 05 de agosto de 2020.

**JAILTON FELIX DE PONTES**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Josivaldo Rodrigues Felix  
**Código Identificador:**CC75E57E

**GABINETE DO PREFEITO  
PORTARIA Nº 155/2020-GP**

PORTARIA Nº 155/2020-GP

O PREFEITO MUNICIPAL DE MONTE DAS GAMELEIRAS/RN, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o item X, do art. 45, da Lei Orgânica deste Município.

**RESOLVE**

Art. 1º- EXONERAR, a Senhora **KOLLYANY PINHEIRO DE LIMA**, inscrita no CPF 077.010.854-75, do cargo em Comissão de Secretária de Gabinete da Secretaria Municipal de Educação deste Município.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, com seus efeitos retroativos a partir de 03 de agosto de 2020.

Publique-se, Cumpra-se,

Monte das Gameleiras/RN, 06 de agosto de 2020.

**JAILTON FELIX DE PONTES**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Josivaldo Rodrigues Felix  
**Código Identificador:**84A3F3A4

**GABINETE DO PREFEITO  
PORTARIA Nº 104/2020**

PORTARIA Nº 104/2020

“CONCEDE LICENÇA MATERNIDADE A SERVIDORA”

O PREFEITO MUNICIPAL DE MONTE DAS GAMELEIRAS/RN, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o item X, do art. 45, da Lei Orgânica Municipal.

**RESOLVE:**

Art. 1º. Conceder LICENÇA MATERNIDADE a Servidora Municipal GLAUCIRA EMÍDIO DE FREITAS, Matrícula nº 0004927 ocupante do cargo em comissão de Supervisora do Programa Criança Feliz, com lotação na Secretaria Municipal de Assistência Social, por cento e vinte (120) dias consecutivos, no período de 16 de maio de 2020 a 12 de setembro de 2020.

Art. 2º. A concessão é efetiva com base no Atestado médico e certidão de nascimento apresentada nos termos do artigo 94, da Lei Municipal 138, de 17 de dezembro de 1998, Regime Jurídico Único dos Servidores Municipais.

Art. 3º. Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura, retroagindo seus efeitos a 16 de maio de 2020.

Publique-se e Cumpra-se.

Monte das Gameleiras/RN, 18 de maio de 2020.

**JAILTON FELIX DE PONTES**

Prefeito

**Publicado por:**  
Josivaldo Rodrigues Felix  
**Código Identificador:**64F22BCF

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE OLHO D'ÁGUA DO BORGES**

**GABINETE DO PREFEITO  
LEI MUNICIPAL Nº 635/2020, DE 04 DE AGOSTO 2020.**

**REPUBLICADA POR INCORREÇÃO****LEI MUNICIPAL Nº 635/2020, de 04 de agosto 2020.**

*Dispõe sobre as Diretrizes Orçamentárias do Município de Olho D'Água do Borges/RN para o exercício financeiro de 2021 e dá outras providências.*

A PREFEITA MUNICIPAL DE OLHO D'ÁGUA DO BORGES, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, faz saber a todos os habitantes do Município, que a Câmara Municipal aprovou e ela sanciona a seguinte Lei:

**CAPÍTULO I  
DISPOSIÇÕES PRELIMINARES**

Art. 1º - O Orçamento do Município de Olho d'Água do Borges/RN, para o exercício financeiro de 2021, será elaborado e executado observando as diretrizes, objetivos, prioridades e metas estabelecidas nesta lei, compreendendo:

- I – As metas fiscais;
- II – As prioridades e metas da administração municipal extraída do Plano Plurianual de 2018/2021;
- III – A estrutura dos orçamentos;
- IV – As diretrizes para a elaboração e a execução dos orçamentos do Município e suas alterações;
- V – As disposições sobre dívida pública municipal;
- VI – As disposições relativas aos precatórios e sentenças judiciais;
- VII – As disposições sobre despesas com pessoal e seus encargos;
- VIII – As disposições sobre alterações na legislação tributária;
- IX – As disposições sobre consorciamento do Município; e
- X – As disposições gerais.

**CAPÍTULO II  
DAS PRIORIDADES E METAS DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL**

Art. 2º - As prioridades e metas da Administração Municipal para o exercício financeiro de 2021 são aquelas definidas e apresentadas no Anexo de Metas e Prioridades que integra esta Lei, as quais terão precedência na alocação de recursos na Lei Orçamentária de 2021, não se constituindo, todavia, em limite à programação das despesas, elaboradas a partir dos programas e ações estabelecidas no plano plurianual de 2018/2021.

§ 1º - Na elaboração da proposta orçamentária para 2021, o Poder Executivo poderá aumentar ou diminuir as metas fiscais estabelecidas nesta lei, a fim de compatibilizar a despesa orçada com a receita prevista, de forma a assegurar o equilíbrio das contas públicas.

§ 2º - As metas fiscais de receitas, despesas, resultado primário, nominal e montante da dívida pública para os exercícios de 2021, 2022 e 2023, de que trata o art. 4º da Lei Complementar nº 101/2000, são as identificadas no Demonstrativo I desta lei, e que contera ainda:

- I – Demonstrativo I – Metas Anuais;
- II – Demonstrativo II – Avaliação do Cumprimento das Metas Fiscais do Exercício Anterior;
- III – Demonstrativo III – Metas Fiscais Atuais Comparadas com as Fixadas nos três Exercícios Anteriores;
- IV – Demonstrativo IV – Evolução do Patrimônio Líquido;
- V – Demonstrativo V – Origem e Aplicação dos Recursos Obtidos com a Alienação de Ativos;

VI – Demonstrativo VI – Estimativa e Compensação da Renúncia de Receita;

VII – Demonstrativo VII – Margem de Expansão das Despesas Obrigatórias de Caráter Continuado;

VIII – Demonstrativo dos Riscos Fiscais e Providências.

### CAPÍTULO III DA ESTRUTURA E ORGANIZAÇÃO DO ORÇAMENTO

Art. 3º - Para efeito desta Lei, entende-se por:

I – **Classificação Institucional:** reflete a estrutura organizacional de alocação dos créditos orçamentários, e está em dois níveis hierárquicos: órgãos e unidades orçamentárias;

II – **Órgão:** Secretaria ou Entidade desse mesmo grau, aos quais estão vinculadas as respectivas unidades orçamentárias. É o maior nível da classificação institucional;

III – **Unidade Orçamentária:** segmento da administração direta ou indireta a que o orçamento do Município consigna dotações específicas para a realização de seus programas de trabalho e respectivas ações, sobre os quais exerce o poder de disposição: É o menor nível de classificação institucional;

IV – **Função:** representada pelos dois primeiros dígitos da classificação funcional e pode ser traduzida como o maior nível de agregação das diversas áreas de atuação do setor público;

V – **Subfunção:** indicada pelos três últimos dígitos da classificação funcional, representa um nível de agregação imediatamente inferior à função e deve evidenciar cada área da atuação governamental, por intermédio da agregação de determinado subconjunto de despesas e identificação da natureza básica das ações que se aglutinam em torno das funções;

VI – **Programa:** é o instrumento de organização de atuação governamental que articula um conjunto de ações que concorrem para a concretização de um objetivo comum preestabelecido, mensurado por indicadores instituídos no plano, visando a solução de um problema ou ao atendimento de determinada necessidade ou demanda da sociedade;

VII – **Ação:** são operações das quais resultam produtos (itens ou serviços), que contribuem para atender ao objetivo de um programa;

VIII – **Atividade:** é o instrumento de programação utilizado para alcançar o objetivo de um programa envolvendo um conjunto de operações que se realizam de modo contínuo e permanente, das quais resulta um produto ou serviço necessário à manutenção da ação de governo;

IX – **Projeto:** é um instrumento de programação utilizado para alcançar o objetivo de um programa, envolvendo um conjunto de operações, limitadas no tempo, das quais resulta um produto que concorre para a expansão ou aperfeiçoamento da ação de governo.

X – **Operações Especiais:** são despesas que não contribuem para a manutenção, expansão ou aperfeiçoamento das ações de governo, das quais não resulta um produto, e não gera contraprestação direta sob a forma de bens ou serviços;

XI – **Fonte e Destinação de Recursos:** detalhamento da origem e destinação dos recursos definidos pelo Tribunal de Contas do Estado do Rio Grande do Norte;

XII – **Categoria Econômica:** é a classificação das receitas e despesas em operações correntes ou de capital, objetivando propiciar elementos para uma avaliação do efeito econômico das transações do setor público;

XIII – **Grupos de Natureza da Despesa:** constituem agregador de elementos de despesas com as mesmas características quanto ao objeto de gasto;

XIV – **Modalidade de Aplicação:** tem por finalidade indicar se os recursos são aplicados diretamente pelos órgãos ou entidades no âmbito da mesma esfera de Governo ou por outro ente da Federação e suas respectivas entidades, e objetiva, precipuamente, possibilitar a eliminação da dupla contagem dos recursos transferidos ou descentralizados. Também indicam se tais recursos são aplicados mediante transferência para entidades privadas sem fins lucrativos, outras instituições ou ao exterior;

XV – **Receita pelo Enfoque Orçamentário:** são todos os ingressos disponíveis para a cobertura das despesas orçamentárias e para as operações que, mesmo sem o ingresso de recursos, financiem despesas orçamentárias, como é o caso das chamadas operações de crédito em bens e/ou serviços;

XVI – **Execução Física:** é a autorização para que o contratado realize a obra, forneça o bem ou preste o serviço;

XVII – **Execução da Despesa:** são os estágios da despesa orçamentária pública na forma prevista na Lei nº 4.320/64 que são: empenho, liquidação e pagamento.

§ 1º - Cada programa identificará as ações necessárias para atingir os seus objetivos, sob a forma de atividades, projetos e operações especiais especificando os respectivos valores e metas, bem como as unidades orçamentárias responsáveis pela realização da ação.

§ 2º - Cada atividade, projeto e operação especial identificará a função, subfunção e programa às quais se vinculam.

Art. 4º - O orçamento para o exercício financeiro de 2021 abrangerá os Poderes Legislativo e Executivo e seus Fundos, e será estruturado em conformidade com a configuração da Estrutura Organizacional da Prefeitura.

Art. 5º - A Lei Orçamentária para o exercício financeiro de 2021 evidenciará as Receitas e Despesas de cada uma das Unidades Gestoras, identificadas com código da destinação dos recursos, especificando aquelas vinculadas os seus fundos e os Orçamentos Fiscais e da Seguridade Social desdobrada às despesas por função, subfunção, programa, projeto, atividade ou operações especiais e, quanto a sua natureza, por categoria econômica, grupo de natureza de despesa e modalidade de aplicação, tudo em conformidade com as Portarias MOG nº 42/1999, Interministerial nº 163/2001, Portaria Conjunta 03/2008 e alterações posteriores, na forma dos seguintes anexos:

I – Demonstrativo da Receita e Despesa, segundo as Categorias Econômicas (Anexo I, da Lei nº 4.320/64 e Adendo II da Portaria SOF nº 8/85);

II – Demonstrativo da Receita, segundo as Categorias Econômicas (Anexo II, da Lei nº 4.320/64 e Adendo III da Portaria SOF nº 8/85);

III – Demonstrativo da Despesa, segundo as Categorias Econômicas (Anexo II, da Lei nº 4.320/64 e Adendo III da Portaria SOF nº 8/85);

IV – Classificação da Despesa Quanto à sua Natureza – Resumo Geral (Anexo IV da Lei nº 4.320/64, Adendo IV da Portaria SOF/SEPLAN nº 8, de 1985);

V – Demonstrativo das Funções e Subfunções de Governo (Anexo V da Lei nº 4.320/64, Adendo V da Portaria SOF/SEPLAN nº 8, de 1985);

VI – Programa de Trabalho (Anexo VI da Lei nº 4.320/64, Adendo V da Portaria SOF/SEPLAN nº 8/85);

VII – Programa de Trabalho de Governo - Demonstrativo da Despesa por Funções, Subfunções, Programas por Projetos, Atividades e Operações Especiais (Anexo VII da Lei nº 4.320/64 e Adendo VI da Portaria SOF/SEPLAN nº 8/85);

VIII – Demonstrativo da Despesa por Funções, Subfunções e Programas, conforme o Vínculo com os Recursos (Anexo VII, da Lei nº 4.320/64 e Adendo VI da Portaria SOF/SEPLAN nº 8/85);

IX – Demonstrativo da Despesa por Órgãos e Funções (Anexo IX, da Lei nº 4.320/64 e Adendo VIII da Portaria SOF/SEPLAN nº 08/85);

§ 1º - O Orçamento dos fundos instituídos e mantidos pelo poder público que acompanham o Orçamento Geral do Município, evidenciará suas receitas e despesas conforme disposto no caput deste artigo.

§ 2º - O orçamento da Câmara Municipal também acompanha o Orçamento Geral do Município, evidenciará as despesas conforme disposto no caput deste Artigo.

§ 3º - Para efeito desta lei, entende-se por Unidade Gestora Central, a Prefeitura, e por Unidade Gestora, as Entidades com Orçamento e Contabilidade própria.

Art. 6º - A mensagem de encaminhamento da Proposta Orçamentária de que trata o Art. 22, Parágrafo Único, I da Lei nº 4.320/64, conterá:

I – Quadro Demonstrativo da Participação Relativa de cada Fonte na Composição da Receita Total;

II – Quadro Demonstrativo da Despesa por Unidade Orçamentária e sua Participação Relativa.

### CAPÍTULO IV DAS DIRETRIZES PARA ELABORAÇÃO E EXECUÇÃO DO ORÇAMENTO DO MUNICÍPIO

Art. 7º - Os Orçamentos para o exercício de 2021 e suas execuções, obedecerão entre outros, ao princípio da transparência e do equilíbrio entre receitas e despesas em cada destinação, abrangendo o Poder Legislativo e Executivo e seus Fundos (art. 1º, § 1º, 4º, I, “a”, 50, I e 48 da LRF).

§ 1º - Os Fundos Municipais, serão gerenciados pelo Prefeito Municipal, podendo por manifestação formal do Chefe do Poder Executivo, ser delegado a secretário municipal.

§ 2º - A movimentação orçamentária e financeira das contas dos Fundos Municipais deverá ser demonstradas também em balancetes apartados da Unidade Gestora Central quando a gestão for delegada pelo Prefeito a Secretário Municipal.

Art. 8º - Os estudos para definição dos Orçamentos da Receita para 2021 deverão observar os efeitos da alteração da legislação tributária, incentivos fiscais autorizados, a inflação do período, o crescimento econômico, a ampliação da base de cálculo dos tributos e a sua evolução nos últimos três exercícios. (art. 12 da LRF).

Parágrafo Único - Até trinta dias antes do encaminhamento da Proposta Orçamentária ao Poder Legislativo, o Poder Executivo Municipal colocará à disposição da Câmara Municipal, os estudos e as estimativas de receitas para o exercício subsequente, inclusive da receita corrente líquida, e as respectivas memórias de cálculo. (art.12, § 3º, da LRF).

Art. 9º - Se a receita estimada para 2021, comprovadamente, não atender ao disposto no artigo anterior quanto aos estudos e as estimativas, o Legislativo, quando da discussão da Proposta Orçamentária, poderá solicitar do Poder Executivo a sua alteração e a consequente adequação do orçamento de despesa.

Art. 10 - Na execução do orçamento, verificado que o comportamento da receita poderá afetar o cumprimento das metas de resultado primário e nominal, o Poder Legislativo e Executivo, de forma proporcional as suas dotações, adotarão o mecanismo da limitação de empenhos e movimentação financeira nos montantes necessários, observado a destinação de recursos, nas seguintes dotações abaixo: (art. 9º da LRF).

I - Redução de despesas com manutenção;

II - Redução dos investimentos programados.

Parágrafo único - Na avaliação do cumprimento das metas bimestrais de arrecadação para implementação, ou não, do mecanismo da limitação de empenho e movimentação financeira, será considerado ainda o resultado financeiro apurado no Balanço Patrimonial do exercício anterior da Unidade Gestora, observada a vinculação da destinação de recursos.

Art. 11 - Caso seja necessário a limitação do empenho das dotações orçamentárias e da movimentação financeira, essa será de forma proporcional ao montante dos recursos alocados para o atendimento das outras despesas correntes, investimentos e inversões financeiras, paralisação temporária de atividades caracterizadas como não essenciais; reavaliação da distribuição das cotas mensais do orçamento em cada órgão, reanálise dos custos de cada ação orçamentária em execução e seleção de prioridades a serem efetuadas até o final do exercício.

§ 1º - Na hipótese de ocorrência dos dispostos no caput deste artigo, o Chefe do Poder Executivo Municipal comunicará ao Poder Legislativo o montante que caberá a cada um tornar indisponível para empenho e movimentação financeira.

§ 2º - O Chefe do Poder Executivo Municipal, com base na comunicação de que trata o parágrafo anterior publicará ato estabelecendo os montantes que cada órgão do respectivo Poder terá como limite de movimentação de empenho.

Art. 12 - A despesa não poderá ser realizada se não houver comprovada e suficiente disponibilidade de dotação orçamentária para atendê-la, sendo vedada a adoção de qualquer procedimento que viabilize a sua realização sem observar a referida disponibilidade.

Parágrafo único - A contabilidade registrará todos os atos e os fatos relativos à gestão orçamentária-financeira, independentemente de sua legalidade, sem prejuízo das responsabilidades e demais consequências advindas da inobservância do disposto no caput deste artigo.

Art. 13 - A compensação de que trata o artigo 17, § 2º da Lei Complementar nº 101/2000, quando da criação ou aumento de Despesas Obrigatórias de Caráter Continuado, poderá ser realizada a partir do aproveitamento da margem líquida de expansão prevista no Demonstrativo VIII desta Lei, observado o limite das respectivas dotações e o limite de gastos estabelecidos na Lei de Responsabilidade Fiscal. (art. 4º, § 4º da LRF).

Art. 14 - O Município aplicará no mínimo 25% (vinte e cinco por cento) de sua receita resultante de impostos, conforme dispõe o art. 212 da Constituição Federal, prioritariamente na manutenção e desenvolvimento da educação básica, mínimo de 15% (quinze por cento) em ações de saúde, nos termos estabelecidos no art. 7º, inciso III da Emenda Constitucional nº 29/2000, e; repassará ao Poder Legislativo 7% (sete por cento), do somatório da receita tributária e das transferências previstas no § 5º do art. 153 e nos arts. 158 e 159, efetivamente realizados no exercício anterior, observando o disposto no art. 29-A, da Emenda Constitucional nº 29/2000, alterado pela Emenda Constitucional nº 58/2009.

Parágrafo único - A aplicação dos recursos do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação - FUNDEB obedecerá ao disposto nas Emendas Constitucionais nº 14, de 1996 e nº 53, de 2006, e às Leis nº 9.424, de 1996 e 11.494, de 2007, e suas alterações.

Art. 15 - Constituem riscos fiscais capazes de afetar o equilíbrio das contas públicas do Município, aqueles constantes no Anexo de Riscos Fiscais. (art. 4º, § 3º da LRF).

§ 1º - Os riscos fiscais, caso se concretize, serão atendidos com recursos da Reserva de Contingências e também, se houver, do excesso de arrecadação e do superávit financeiro do exercício de 2020.

§ 2º - Sendo estes recursos insuficientes, o Poder Executivo encaminhará Projeto de Lei ao Legislativo, propondo anulação de recursos alocados para investimentos, desde que não comprometidos.

Art. 16 - Os orçamentos para o exercício de 2021 destinarão recursos para a Reserva de Contingência e corresponderá a até 1% (um por cento) da Receita Corrente Líquida prevista para o mesmo exercício. (art. 5º, III da LRF).

§ 1º - Os recursos da Reserva de Contingência serão destinados ao atendimento de passíveis contingentes e outros riscos e eventos fiscais imprevistos, e também para abertura de créditos adicionais suplementares ou especiais para despesas não orçadas ou orçadas a menor, conforme disposto na Portaria MPO nº 42/99, art. 5º, Portaria STN nº 163/2001, art. 8º e Demonstrativo de Riscos Fiscais e Providências. (art.5º, III, “b” da LRF).

§ 2º - Os recursos da Reserva de Contingência destinados a riscos fiscais, caso estes não se concretizem até o dia 10 de outubro de 2021, poderão, excepcionalmente, ser utilizados por ato do Chefe do Poder Executivo Municipal para abertura de créditos adicionais suplementares de dotações que se tornarem insuficientes.

Art. 17 - Os investimentos com duração superior a 12 (doze) meses só constarão da Lei Orçamentária Anual se contemplados no Plano Plurianual. (art. 5º, § 5º da LRF).

Art. 18 - O Chefe do Poder Executivo Municipal estabelecerá até 30 (trinta) dias após a publicação da Lei Orçamentária Anual: o desdobramento da receita prevista em metas bimestrais de arrecadação, a programação financeira das receitas e despesas e o cronograma de execução mensal para suas Unidades Gestoras, considerando nestas, eventuais déficits financeiros apurados nos Balanços Patrimoniais do exercício anterior, de forma a restabelecer o imediato equilíbrio de caixa. (art. 8º, 9º e 13 da LRF).

Art. 19 - Os projetos e atividades priorizados na Lei Orçamentária para 2021 com dotações vinculadas a destinação de recursos oriundos de transferências voluntárias, operações de crédito, alienação de bens e outros, só serão executados e utilizados a qualquer título, se ocorrer ou estiver garantido o seu ingresso no fluxo de caixa, respeitado ainda o montante ingressado ou garantido. (art. 8º, § único e 50, I da LRF).

§ 1º - A apuração do excesso de arrecadação de que trata o artigo 43, § 3º da Lei nº 4.320/64 será realizado em cada destinação de recursos

para fins de abertura de créditos adicionais suplementares e especiais conforme exigência contida nos artigos 8º, parágrafo único e 50, I da Lei de Responsabilidade Fiscal, LC nº 101/2000.

§ 2º - Na Lei Orçamentária Anual os Orçamentos da Receita e da Despesa identificarão com codificação adequada cada uma das destinações de recursos, de forma que o controle da execução observe o disposto no caput deste artigo. (art. 8º, § único e 50, I da LRF).

Art. 20 – A renúncia de receita estimada para o exercício financeiro de 2021, constantes do Demonstrativo VII desta lei, não será considerada para efeito de cálculo do orçamento da receita. (art. 4º, § 2º, V e art. 14.I da LRF).

Art. 21 – A transferência de recursos do Tesouro Municipal às entidades privadas beneficiará somente aquelas de caráter educativo, assistencial, recreativo, cultural, saúde, esportivo, de cooperação técnica e voltada para o fortalecimento do associativismo municipal e dependerá de autorização em lei específica. (art. 4º, I, “F” e 26 da LRF).

§ 1º - As entidades beneficiadas com recursos do Tesouro Municipal deverão prestar contas de acordo com o convênio firmado, na forma própria estabelecida pelo Controle Interno (art. 70, parágrafo único da Constituição Federal).

§ 2º - Suas atividades deverão ser de natureza continuada de atendimento direto ao público e de forma gratuita.

§ 3º - para habilitar-se ao recebimento de contribuições, auxílio e subvenções sociais, a entidade privada sem fins lucrativos deverá apresentar declaração de funcionamento regular, emitida no exercício de 2021, por autoridades locais, e comprovantes de regularidade de sua Diretoria e tenham certificação de entidade beneficente de assistência social nas áreas de saúde, educação ou assistência social, expedida pelo Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS ou por outro órgão competente das demais áreas de atuação governamental.

Art. 22 – As entidades públicas e privadas beneficiadas com recursos públicos a qualquer título submeter-se-ão à fiscalização do Poder Público, com a finalidade de verificar o cumprimento de metas e objetivos para os quais receberam os recursos.

Art. 23 – Os procedimentos administrativos de estimativa do impacto orçamentário-financeiro e declaração do ordenador da despesa de que trata o artigo 16, item I e II, da Lei Complementar nº 101/2000 deverão ser inseridos no processo que abriga os autos da licitação ou de sua dispensa/inexigibilidade.

Parágrafo único – Para efeito do disposto no Art. 16, § 3º da Lei de Responsabilidade Fiscal, são consideradas despesas irrelevantes, aquelas decorrentes da criação, expansão ou aperfeiçoamento da ação governamental que acarrete aumento da despesa, cujo montante no exercício financeiro de 2021, em cada evento, não exceda ao valor limite para dispensa de licitação fixado no item II do Art. 24 da Lei nº 8.666/93, devidamente atualizado. (art. 16, § 3º da LRF)

Art. 24 – As obras em andamento e a conservação do patrimônio público terão prioridade sobre projetos novos na alocação de recursos orçamentários salvo projetos programados com recursos de transferências voluntárias e operações de crédito. (art. 45 da LRF)

Art. 25 – Despesas de competência de outros entes da Federação só serão assumidas pela Administração Municipal quando firmados por convênios, acordos ou ajustes e previstos recursos na lei orçamentária. (art. 62 da LRF)

Art. 26 – A previsão das receitas e a fixação das despesas serão orçadas para 2021 a preços correntes.

Art. 27 – O montante das despesas não deverá ser superior aos das receitas.

Art. 28 – O Poder Executivo é autorizado, nos termos da legislação federal, a:

I – realizar operações de crédito por antecipação da receita, nos termos da legislação em vigor;

II – Realizar operações de crédito até o limite estabelecido pela legislação em vigor;

III – abrir créditos adicionais suplementares até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do orçamento de despesas, nos termos da legislação vigente, por Decreto do Poder Executivo.

IV – Transpor, remanejar ou transferir recursos dentro da mesma categoria de programação, através de Decreto do Chefe do Poder Executivo, nos limites estabelecidos no item anterior (art. 167, VI da Constituição Federal);

V – Abrir créditos adicionais suplementares, até o limite do valor apurado no balanço do exercício anterior, por conta do superávit financeiro, através de Decreto do Chefe do Poder Executivo;

VI – Modificar as destinações de recursos, aprovados na lei orçamentária e em seus créditos adicionais, para atender às necessidades de execução do orçamento, por Decreto do Poder Executivo.

§ 1º - Para efeito do disposto neste artigo, entende-se por categoria de programação o órgão, a unidade, a função, a subfunção, o programa e a ação.

§ 2º - Os créditos adicionais suplementares abertos por conta do superávit financeiro do exercício anterior, não contarão para apuração do limite de 25% (vinte e cinco por cento), disposto neste artigo.

Art. 29 – A execução do orçamento da despesa obedecerá, dentro de cada Projeto, Atividade ou Operações Especiais, a dotação fixada para cada Grupo de Natureza de Despesa/Modalidade de Aplicação, com a apropriação dos gastos nos respectivos elementos de que trata a Portaria STN nº 163/2001 e alterações posteriores.

Parágrafo único – A transposição, o remanejamento ou a transferência de recursos de um Grupo de Natureza de Despesa/Modalidade de Aplicação para outro, dentro de cada Projeto, Atividade ou Operações Especiais, poderá ser feita por Decreto do Chefe do Poder Executivo. (art. 167, VI da CF).

Art. 30 – Durante a execução orçamentária de 2021, o Executivo Municipal, autorizado por lei, poderá incluir novos projetos, atividades ou operações especiais no orçamento das unidades gestoras na forma de crédito especial, desde que se enquadre nas prioridades para o exercício de 2021 e constantes desta lei. (art. 167, I da CF).

Art. 31 – Para fins do disposto no artigo 165, § 8º da Constituição Federal, considera-se crédito suplementar a criação de Grupo de Natureza de Despesa em categoria de programação ou a elevação do crédito orçamentário fixado na lei orçamentária para cada Grupo de Natureza de Despesa/Modalidade de Aplicação, excluindo deste último o remanejamento realizado dentro da mesma categoria de programação.

Art. 32 – Para efeito do disposto no art. 42 da Lei Complementar Federal nº 101/2000, considera-se contraída a obrigação no momento da formalização do contrato administrativo ou instrumento congêneres.

Parágrafo único – No caso de despesas relativas à prestação de serviços já existentes e destinados à manutenção da Administração Pública, consideram-se compromissadas apenas as prestações cujos pagamentos devam ser realizados no exercício financeiro, observado o cronograma pactuado.

Art. 33 – Os programas priorizados por esta lei, extraídos do Plano Plurianual e contemplados na Lei Orçamentária para 2021, serão desdobrados em metas quadrimestrais para avaliação permanente pelos responsáveis e em audiência pública na Comissão de Orçamento e Finanças da Câmara Municipal até o final dos meses de maio, setembro e fevereiro, de modo a acompanhar o cumprimento dos seus objetivos, corrigirem desvios, avaliar gastos e cumprimento das metas fiscais estabelecidas. (art. 4º, I, “e” e 9º, § 4º da LRF).

## **CAPÍTULO V DAS DISPOSIÇÕES SOBRE A DÍVIDA PÚBLICA MUNICIPAL**

Art. 34 – A Lei Orçamentária de 2021 poderá conter autorização para contratação de Operações de Crédito para atendimento de Despesas de Capital, observando o limite de 5% (cinco por cento) das receitas correntes líquidas apuradas até o segundo mês imediatamente anterior

a assinatura do contrato, na forma estabelecidas na Lei Complementar nº 101 e Resolução do Senado Federal. (artigos 30, 31 e 32 da LRF e Resolução nº 40, do Senado Federal).

Art. 35 – A contratação de operações de crédito deverá constar da Proposta Orçamentária e dependerá de autorização em lei específica. (art. 32, I da LRF).

Art. 36 – A verificação dos limites da dívida pública será feita na forma e nos prazos estabelecidos pela Lei Complementar Federal nº 101, de 2000.

Parágrafo único – O montante da dívida pública no exercício de 2021 não excederá os limites estabelecidos no anexo de metas fiscais que integra esta Lei, sendo que em caso de ser ultrapassado, enquanto perdurar o excesso, o Poder Executivo obterá resultado primário necessário através da limitação de empenho e movimentação financeira definida no art. 15 desta Lei. (art. 31, § 1º, II da Lei Complementar Federal nº 101, de 2000).

## **CAPÍTULO VI DAS DISPOSIÇÕES RELATIVAS AOS PRECATÓRIOS E SENTENÇAS JUDICIAIS**

Art. 37 - A despesa com precatórios e cumprimento de sentenças judiciais será programada na lei orçamentária em dotação específica da unidade orçamentária responsável pelo débito.

§ 1º. Os órgãos e entidades integrantes do Orçamento Fiscal alocarão os recursos para as despesas com precatórios judiciais, em suas propostas orçamentárias, com base na relação de débitos apresentados até 1º de julho de 2020, conforme dispõe o § 5º do art. 100 da Constituição da República, com a redação dada pela Emenda Constitucional nº 62, de 09 de dezembro de 2009, especificando por grupo de despesa:

- I. O número do processo e o número do precatório;
- II. A natureza / tipo do crédito ou da causa julgada;
- III. A data de autuação e de expedição do precatório;
- IV. O nome do beneficiário;
- V. O valor do precatório a ser pago;
- VI. O tribunal responsável pela sentença;

§ 2º. Os recursos alocados para os fins previstos no caput não poderão ser cancelados para abertura de créditos adicionais com outra finalidade.

Art. 38 - As despesas com precatórios judiciais deverão obedecer a uma única ordem cronológica de apresentação, em nome da entidade devedora, para que seja autorizado o seu pagamento.

Parágrafo único - Caberá a Procuradoria Municipal prestar informações quanto à situação jurídica, à ordem cronológica e ao pagamento dos precatórios.

## **CAPÍTULO VII DAS DISPOSIÇÕES SOBRE DESPESAS COM PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS**

Art. 39 – O Executivo e o Legislativo Municipal, mediante lei autorizativa, poderão em 2021, criar cargos e funções, alterar a estrutura de carreira, corrigir ou aumentar a remuneração dos servidores, conceder vantagens, admitir pessoal aprovado em concurso público ou em caráter temporário na forma da lei, observado os limites e as regras da Lei de Responsabilidade Fiscal. (artigo 169, parágrafo 1º, II da CF).

Parágrafo único – Os recursos para as despesas decorrentes destes atos deverão estar previstos na lei do orçamento de 2021 ou em créditos adicionais.

Art. 40 – Nos casos de necessidade temporária, de excepcional interesse público, devidamente justificado pela autoridade competente, a Administração Municipal poderá autorizar a realização de horas extras pelos servidores quando as despesas com pessoal excederem a 95% (noventa por cento) do limite estabelecido no art. 20, III da Lei de Responsabilidade Fiscal. (art. 22, § único, V da LRF).

Art. 41– O Executivo Municipal adotará as seguintes medidas para reduzir as despesas com pessoal caso elas ultrapassem os limites estabelecidos na Lei de Responsabilidade Fiscal. (art. 19 e 20 da LRF).

- I – Eliminação das despesas com horas extras;
- II – Eliminação de vantagens concedidas a servidores;
- III – Exoneração de servidores ocupantes de cargo em comissão;
- IV – Demissão de servidores admitidos em caráter temporário;

Art. 42 – Os contratos de terceirização de mão-de-obra que se referirem à substituição de servidores públicos de que trata o art. 18, § 1º da Lei Complementar Federal nº 101, de 2000, cujas atividades ou funções guardem relação com atividades ou funções previstas no Plano de Cargos da Administração Municipal de Olho d'Água do Borges/RN, serão contabilizados como “outras despesas de pessoal”, no elemento de despesa 3.1.90.34 – Outras despesas de pessoal decorrentes de contratos de terceirização.

Parágrafo único – Não se considera como substituição de servidores e empregados públicos, para efeito do caput deste artigo, os contratos de serviços de terceiros relativos a atividades que simultaneamente:

- I – Sejam acessórias, instrumentais ou complementares às atribuições legais do órgão ou entidade, na forma prevista em regulamento;
- II – Não sejam inerentes a categorias funcionais abrangidas pelo quadro de pessoal do órgão ou entidade, salvo expressa disposição legal em contrário, ou seja, relativas a cargo ou categoria extinto, total ou parcialmente, e;
- III – não caracterizem relação direta de emprego.

Art. 43 – O disposto no § 1º do art. 18 da Lei Complementar Federal nº 101, de 2000, aplica-se exclusivamente para fins de cálculo do limite da despesa total com pessoal.

Art. 44 – A verificação dos limites das despesas com pessoal serão feitas na forma estabelecida pela Lei Complementar Federal nº 101, de 2000.

## **CAPÍTULO VIII DAS DISPOSIÇÕES SOBRE ALTERAÇÃO DA LEGISLAÇÃO TRIBUTÁRIA**

Art. 45 – O Executivo Municipal, autorizado em lei, poderá conceder ou ampliar benefício fiscal de natureza tributária com vistas a estimular o crescimento econômico, a geração de emprego e renda, ou beneficiar contribuintes integrantes de classes menos favorecidas, conceder anistia para estimular a cobrança da dívida ativa, devendo esses benefícios ser considerados nos cálculos do orçamento da receita a ser objetos de estudos do seu impacto orçamentário e financeiro no exercício em que iniciar sua vigência e nos dois subsequentes. (art. 14 da LRF).

Art. 46 – Os tributos lançados e não arrecadados, inscritos em dívida ativa, cujos custos para cobrança sejam superiores ao crédito tributário, poderão ser cancelados, mediante autorização em lei, não se constituindo como renúncia de receita para efeito do disposto no art. 14 da Lei de Responsabilidade Fiscal (art. 14, § 3º da LRF).

Art. 47 – O ato que conceder ou ampliar incentivo, isenção ou benefício de natureza tributária ou financeira constante do orçamento da receita, somente entrará em vigor após adoção de medida de compensação, seja por aumento da receita ou mediante cancelamento, pelo mesmo período, de despesa de valor equivalente, caso produzam impacto financeiro no mesmo exercício (art. 14, § 2º da Lei Complementar federal nº 101, de 2000).

## **CAPÍTULO IX DOS CONSÓRCIOS PÚBLICOS**

Art. 48 - O Município poderá consorciar-se com outros entes da região, desde que os objetivos visem o benefício a população, a melhoria do acesso e a qualidade da prestação de serviços, para atuar nas seguintes áreas:

- I – Saúde;

- II – Resíduos sólidos, saneamento básico, gestão ambiental iluminação pública;  
 III – Desenvolvimento regional, urbano, rural, agrário e obras públicas;  
 IV – Educação;  
 V – Pesquisa e estudos técnicos;  
 VI – Cultura, Esporte, Turismo;  
 VII – Transporte Público e Segurança Pública;  
 VIII – Manutenção de equipamentos e informática, entre outras.

Art. 49 - O Município promoverá adequação da legislação orçamentária objetivando receptionar o quantum orçamentário estabelecido através de acordo com as obrigações firmadas por cada ente consorciado nos contratos de rateio e serviços, bem como definirá através de legislação específica os recursos que serão transferidos ao consórcio público para fazer face à execução de sua programação orçamentária.

Art. 50 - Os contratos de rateio terão vigência adstrita ao exercício financeiro, exceto se contemplarem exclusivamente recursos financeiros para a realização de despesas pelos consórcios públicos relativos a programas e ações contemplados nos planos plurianuais dos entes consorciados.

Art. 51 - Constituem condições de cumprimento obrigatório pelo consórcio público para habilitação ao recebimento de recursos:

- I – Apresentação de Protocolo de Intenções e ratificação do referido Protocolo pelo Poder Legislativo do ente consorciado;  
 II – Apresentação do Estatuto e/ou Regimento Interno;  
 III – Pactuação do Contrato de Programa, obrigações referentes a encargos, serviços e bens necessários à implementação do Consórcio, transferência de bens, cessão de pessoal para o Consórcio e outros compromissos não relacionados a recursos financeiros;  
 IV – Contrato de Rateio, cuja finalidade é estabelecer obrigações financeiras, ou seja, os compromissos da aplicação dos recursos pelos entes consorciados;  
 V – Definição da dotação orçamentária específica ou créditos adicionais para o ente consorciado contemplando os compromissos para pagamento das despesas assumidas no contrato de rateio;  
 VI – Apresentação das certidões demonstrando a regularidade tributária e previdenciária junto à União, Estado e Município conforme o caso;  
 VII – Apresentação do plano de trabalho para cada serviço e/ou programa pactuado;

## CAPÍTULO X DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 52 – O Executivo Municipal enviará a proposta orçamentária à Câmara Municipal no prazo estabelecido na Lei Orgânica do Município, que apreciará e a devolverá para sanção até o encerramento da sessão legislativa.

§ 1º - As emendas à Lei do Orçamento, depois de aprovadas serão encaminhadas ao Executivo Municipal, para processamento e reenvio dos respectivos relatórios ao Legislativo, para propiciar a preparação da redação final.

§ 2º - A Câmara Municipal não entrará em recesso enquanto não cumprir o disposto no “Caput” deste artigo.

§ 3º - Se a lei orçamentária anual não for devolvida para sanção até o início do exercício financeiro de 2021, fica o Executivo Municipal autorizado a executar em cada mês, até 1/12 (um doze avos) das dotações da proposta orçamentária encaminhada ao Poder Legislativo.

§ 4º - Os eventuais saldos negativos apurados em decorrência, do disposto no parágrafo anterior serão ajustados após a sanção da Lei Orçamentária Anual, mediante a abertura de créditos adicionais suplementares, através de Decreto do Poder Executivo, usando como fontes de recursos o superávit financeiro do exercício anterior, o excesso ou provável excesso de arrecadação, a anulação de saldos de dotações não comprometidas e a reserva de contingência, sem comprometer, neste caso, os recursos para atender os riscos fiscais previstos.

Art. 53 – Serão consideradas legais as despesas com atualização monetária pelo eventual atraso no pagamento de compromissos assumidos.

Art. 54 - A abertura dos créditos especiais na forma do artigo 30 e dos créditos extraordinários, conforme o disposto no art. 167, § 2º, da Constituição Federal serão efetivados por decreto do Poder Executivo, observando, ainda, os incisos II e III, do artigo 41 da lei nº 4.320/1964.

Parágrafo único - Os créditos especiais e extraordinários, abertos nos últimos quatro meses do exercício, poderão ser reabertos no exercício subsequente, por ato do Chefe do Poder Executivo.

Art. 55 – O Executivo Municipal está autorizado a assinar convênios com o Governo Federal e Estadual através de seus órgãos da administração direta ou indireta, durante o exercício de 2021.

Art. 56 – Em conformidade com o art. 26 da Lei Complementar Federal nº 101, de 2000, a administração pública poderá destinar recursos para cobrir necessidades de pessoas físicas ou déficits de pessoas jurídicas, por meio de contribuições, subvenções sociais e auxílios, observada a legislação em vigor.

Art. 57 – O Executivo Municipal está autorizado a firmar acordos e ajustes judiciais ou extrajudiciais.

Art. 58 – Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas a disposições em contrário.

Palácio Mário Solano de Moura, em Olho D’Água do Borges, 04 de agosto de 2020.

Publique-se e Cumpra-se.

Atenciosamente,

(Documento Assinado Digitalmente na Forma da Lei Nº 11.419/06)

**MARIA HELENA LEITE DE QUEIROGA**

Prefeita Constitucional

CPF: 465.240.614-20

**Publicado por:**

Vinicius Eduardo de Moraes Leite Dias

**Código Identificador:**E67420F1

---

### GABINETE DO PREFEITO EXTRATO DE TERMO ADITIVO SÉTIMO TERMO ADITIVO

#### EXTRATO DE TERMO ADITIVO SÉTIMO TERMO ADITIVO

Pregão nº PP 010/2017. **Contrato nº** 2017060901. **Contratante:** Município de Olho D’Água do Borges CNPJ 08.349.029/0001-95. **Contratado:** SIASP SOLUÇÕES INTELIGENTES AO SETOR PÚBLICO CNPJ/CPF. Nº 18.603.971/0001-91. **Objeto do Aditivo:** prorrogação de prazo de vigência do contrato até 28/02/2021, nos termos do art. 57, inciso II, da Lei Federal 8.666/93. **Início da Vigência:** O presente aditivo tem o início no dia 03/08/2020. **Valor Global:** R\$ 26.600,00 (vinte e seis mil e seiscentos reais). **Dotação Orçamentária:** 245 - 2 . 2002 . 4 . 122 . 2 . 2.3 . 0 . 339040 - Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação - Pessoa Jurídica.

Olho D’Água dos Borges/RN, 31/07/2020.

**Publicado por:**

Vinicius Eduardo de Moraes Leite Dias

**Código Identificador:**9D79B4F0

---

### GABINETE DO PREFEITO EXTRATO DE TERMO ADITIVO SEXTO TERMO ADITIVO

#### EXTRATO DE TERMO ADITIVO SEXTO TERMO ADITIVO

Pregão nº PP 010/2017. **Contrato nº** 2017060902. **Contratante:** Município de Olho D’Água do Borges CNPJ 08.349.029/0001-95.

**Contratado:** KEILLA TAISE LOPES DE MATOS - ME CNPJ/CPF. Nº 06.050.403/0001-21. **Objeto do Aditivo:** prorrogação de prazo de vigência do contrato até 28/02/2021, nos termos do art. 57, inciso II, da Lei Federal 8.666/93. **Início da Vigência:** O presente aditivo tem o início no dia 03/08/2020. **Valor Global:** R\$ 18.200,00 (dezoito mil e duzentos reais). **Dotação Orçamentária:** 245 - 2 . 2002 . 4 . 122 . 2 . 2.3 . 0 . 339040 - Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação - Pessoa Jurídica.

Olho D'Água dos Borges/RN, 31/07/2020.

**Publicado por:**  
Vinicius Eduardo de Moraes Leite Dias  
**Código Identificador:**044B5659

**GABINETE DO PREFEITO**  
**EXTRATO DE TERMO ADITIVO SEGUNDO TERMO**  
**ADITIVO**

**EXTRATO DE TERMO ADITIVO**  
**SEGUNDO TERMO ADITIVO**

Tomada de Preço nº TP 001/2019. **Contrato nº** 2019073101. **Contratante:** Fundo Municipal de Saúde de Olho D'Água dos Borges CNPJ 11.339.844/0001-88. **Contratado:** FAN CONSTRUÇÕES EIRELI - ME CNPJ/CPF. Nº 09.254.081/0001-20. **Objeto do Aditivo:** prorrogação de prazo de vigência do contrato até 31/12/2020, nos termos do art. 57, inciso II, da Lei Federal 8.666/93. **Início da Vigência:** O presente aditivo tem o início no dia 03/08/2020. **Dotação Orçamentária:** 555 - 3 . 3002 . 10 . 305 . 11 . 1.23 . 0 . 449051 - Obras e Instalações.

Olho D'Água dos Borges/RN, 31/07/2020.

**Publicado por:**  
Vinicius Eduardo de Moraes Leite Dias  
**Código Identificador:**78AF2D58

**GABINETE DO PREFEITO**  
**DECRETO EXECUTIVO Nº 036/2020, DE 06 DE AGOSTO DE**  
**2020.**

Abre Crédito Adicional tipo: "Extraordinário" ao Orçamento Geral do município de Olho d'Água do Borges/RN, no exercício corrente, no valor de até R\$ 508.754,00 (quinhentos e oito mil, setecentos e cinquenta e quatro reais), para atender ao estado de calamidade pública definida pelo Decreto Executivo nº 014/2020, de 22 de abril de 2020, e dá outras providências.

A prefeita do Município de Olho d'Água dos Borges, Estado do Rio Grande do Norte, no uso das atribuições que lhes são conferidas por Lei.

**CONSIDERANDO**, o disposto no artigo 167, § 3º, da Constituição Federal, bem como aos artigos 40, 41, inciso III, e 44 da Lei Federal nº 4.320/64;

**CONSIDERANDO**, o disposto no art. 75, inciso I, alínea "c" e do art. 96, §§ 2º e 3º, ambos da Lei Orgânica Municipal;

**CONSIDERANDO** o disposto no Decreto Legislativo nº 06/2020, de 20 de março de 2020, do Senado Federal, que reconhece o estado de calamidade pública, nos termos da solicitação do Presidente da República encaminhada por meio da Mensagem nº 93, de 18 de março de 2020;

**CONSIDERANDO** o que dispõe o Decreto Estadual nº 29.534, de 19 de março de 2020, que declarou estado de calamidade pública, decorrente da pandemia causada pela infecção humana do novo Coronavírus (Covid-19), no âmbito do Estado do Rio Grande do Norte;

**CONSIDERANDO** as disposições contida no Decreto Municipal nº 014/2020, de 22 de abril de 2020, que declarou estado de calamidade pública no âmbito do Município de Olho d'Água dos Borges/RN;

**CONSIDERANDO** a Lei Federal nº 13.979/2020, que dispõe sobre as medidas de enfrentamento da Emergência em Saúde Pública de Importância Internacional decorrente do novo Coronavírus (Covid-19);

**CONSIDERANDO** a Portaria nº 356/2020 do Ministério da Saúde, que dispõe sobre a regulamentação e operacionalização do disposto na Lei Federal nº 13.979/2020, que estabelece as medidas de enfrentamento da Emergência em Saúde Pública de Importância Internacional decorrente do novo Coronavírus (Covid-19);

**CONSIDERANDO** a Declaração de Emergência em Saúde Pública de Importância Internacional (ESPIN) pela Organização Mundial da Saúde, em decorrência da Infecção Humana pelo novo Coronavírus (Covid-19);

**CONSIDERANDO** os princípios da responsabilidade e da finalidade que impõe ao gestor público as providências necessárias para que a população não seja penalizada pela falta de providências para as suas demandas;

**DECRETA:**

Art. 1º - Ficam abertos, por meio de ato próprio, créditos Extraordinários visando à inclusão de Ações e Elementos de Despesas em dotações orçamentárias já existentes no orçamento vigente de 2020, objetivando absorver os registros de contratação na aquisição de Material de Consumo Material, Bem ou Serviços para Distribuição Gratuita, Equipamentos e Material Permanente, despesas com pessoal, nos termos da portaria nº 1.666, de 1º DE JULHO DE 2020 e Lei Complementar 141 de 13 de janeiro de 2012, em virtude da decretação de Situação de Calamidade Pública no Município, no orçamento em vigor, que não foram previstos na oportunidade da Lei Orçamentária Anual para o exercício de 2020.

§1º - A autorização de que trata o caput deste artigo permite a abertura de créditos extraordinários até o montante de R\$ 508.754,00 (quinhentos e oito mil, setecentos e cinquenta e quatro reais).

§2º - Os recursos de que trata o parágrafo anterior devem cobrir as despesas com:

- I - aquisição de material de consumo,
- II - aquisição de material, bem ou serviço de distribuição gratuita
- III - Equipamentos e Material Permanente
- IV - Despesas com Pessoal
- V - Prestação de Serviços
- VI - Obras e Instalações

§3º - para esta finalidade, ficam incluídos no orçamento vigente de 2020 os elementos de despesas abaixo discriminados:

Unidade Gestora	3	Fundo Municipal de Saúde de Olho d'Água dos Borges
Órgão Orçamentário	3000	Fundo Municipal de Saúde do Município de Olho d'Água dos Borges
Unidade Orçamentária	3002	Fundo Municipal de Saúde do Município de Olho d'Água dos Borges
Função	10	Saúde
Sub-Função	305	Vigilância epidemiológica
Programa	11	Saúde para Todos
Atividade / Projeto	2.105	Ações de Enfrentamento da Emergência de Saúde - (Covid-19)

Dotação Orçamentária	3.3.90.30.00	Material de Consumo .....	0,00
Dotação Orçamentária	3.3.90.32.00	Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita .....	0,00
Dotação Orçamentária	3.3.90.36.00	Outros Serviços de Terceiros - PF .....	0,00
Dotação Orçamentária	3.3.90.39.00	Outros Serviços de Terceiros - PJ .....	0,00
Dotação Orçamentária	4.4.90.52.00	Equipamentos e Material Permanente .....	0,00
Dotação Orçamentária	3.1.90.11.00	Vencimentos e vantagens Fixas	0,00

Dotação Orçamentária	3.1.90.11.00	Obrigações patronais	0,00
Fonte de Recurso	12140000	Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS - Provenientes do Governo Federal - Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos da Saúde	
TOTAL R\$ .....			0,00

Art. 2º - Os recursos necessários à abertura do crédito a que se refere o art. 1º deste Decreto, decorrerão de “**Repasso financeiro do Governo Federal – Fundo Nacional de Saúde – FNS**”, conforme portaria 1.666 de 01 de julho de 2020, destinados a execução de ações de enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do novo coronavírus (Covid-19), sob a Fonte de Recursos: 12140000 – Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS – Proveniente do Governo Federal - Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde - Enfretamento da Emergência de Saúde Nacional – Covid-19 (Crédito Extraordinário), nos termos do art. 44, da Lei Federal nº 4.320/64, conforme abaixo detalhado.

Crédito Extraordinário - Fonte de Recursos - [ 12140000 ] - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS - Provenientes do Governo Federal - Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos da Saúde - Enfretamento da Emergência de Saúde Nacional - Covid-19 (Crédito Extraordinário).	508.754,00
TOTAL GERAL DOS RECURSOS R\$.....	508.754,00

Art. 3º - O presente Decreto deverá ser encaminhado imediatamente ao Poder Legislativo deste município, para conhecimento, nos termos da lei 4.320/64.

Art. 4º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia 03 de agosto de 2020, revogando as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Olho D'Água do Borges/RN, em **06 de agosto de 2020**.

**MARIA HELENA LEITE DE QUEIROGA**

Prefeita Municipal  
CPF/MF 465.240.614-20

**Publicado por:**  
Vinicius Eduardo de Moraes Leite Dias  
**Código Identificador:7D92CB52**

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE OURO BRANCO**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES  
TOMADA DE PREÇOS Nº 007/2020 PROCESSO/MOB/RN Nº  
094/2020 ATA DA SESSÃO PÚBLICA DE ABERTURA DO  
ENVELOPE DA PROPOSTA DE PREÇOS**

Aos 06 (seis) dias do mês de agosto do ano de 2020, pelas 09:00 hs (dez horas), na sede da Prefeitura Municipal de Ouro Branco, sito a Rua Manoel Correia, 219, Centro, nesta cidade de Ouro Branco, Estado do Rio Grande do Norte, reuniram-se em sessão pública, os membros da Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Ouro Branco/RN, abaixo assinados, para abertura dos envelopes contendo as Propostas de Preços da empresa 01 – CONSTRUTORA RS SERVIÇOS EIRELI; 02 – SERRA DO LIMA EMPREENDIMENTOS EIRELI – ME; 03 – R & N EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS E SERVIÇOS LTDA – ME; 04 – DANTAS E FIGUEIREDO LTDA – ME; 05 – NTC CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS EIRELI – EPP; 06 – CONSTRUMAIS – CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS EIRELI – ME; 07 – CONCREALL COMERCIALIZAÇÃO EIRELI – EPP; 08 – C. L. CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA – EPP; 09 – ARCO EMPREENDIMENTOS E SERVIÇOS EIRELI; 10 – FL ENGENHARIA, SERVIÇOS E EMPREENDIMENTOS LTDA; 11 – WB EMPREENDIMENTOS, SERVIÇOS E COMÉRCIO EIRELI – ME. Abertos os envelopes com as propostas, verificou-se as seguintes cotações: **01 – CONSTRUTORA RS SERVIÇOS EIRELI, R\$ 299.671,30** (duzentos e noventa e nove mil, seiscentos e setenta e um reais e trinta centavos); **02 – SERRA DO LIMA EMPREENDIMENTOS EIRELI – ME, R\$ 302.095,31** (trezentos e dois mil, noventa e cinco reais e trinta e um centavos); **03 – R & N EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS E SERVIÇOS LTDA –**

**ME, R\$ 259.533,13** (duzentos e cinquenta e nove mil, quinhentos e trinta e três reais e treze centavos); **04 – DANTAS E FIGUEIREDO LTDA – ME, R\$ 299.131,81** (duzentos e noventa e nove mil, cento e trinta e um reais e oitenta e um centavos); **05 – NTC CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS EIRELI – EPP, R\$ 255.775,08** (duzentos e cinquenta e cinco mil, setecentos e setenta e cinco reais e oito centavos); **06 – CONSTRUMAIS – CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS EIRELI – ME, R\$ 258.517,50** (duzentos e cinquenta e oito mil, quinhentos e dezessete reais e cinquenta centavos); **07 – CONCREALL COMERCIALIZAÇÃO EIRELI – EPP; R\$ 202.725,59** (duzentos e dois mil, setecentos e vinte e cinco reais e cinquenta e nove centavos); **08 – C. L. CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA – EPP, R\$ 291.510,19** (duzentos e nove e um mil, quinhentos e dez reais e dezenove centavos); **09 – ARCO EMPREENDIMENTOS E SERVIÇOS EIRELI, R\$ 289.980,29** (duzentos e oitenta e nove mil, novecentos e oitenta reais e vinte e nove centavos); **10 – FL ENGENHARIA, SERVIÇOS E EMPREENDIMENTOS LTDA, R\$ 262.622,99** (duzentos e sessenta e dois mil, seiscentos e vinte e dois reais e noventa e noventa e nove centavos); **11 – WB EMPREENDIMENTOS, SERVIÇOS E COMÉRCIO EIRELI – ME, R\$ 259.671,07** (duzentos e cinquenta e nove mil, seiscentos e setenta e um reais e sete centavos). Verificado o artigo 48, I, II da Lei nº 8.666/1993, constatou-se com preços de referência (70%) o montante de R\$ 212.866,77 (duzentos e doze mil, oitocentos e sessenta e seis reais e setenta e sete centavos) e a média aritmética o valor de R\$ 271.021,30 (duzentos e setenta e um mil reais e vinte e um reais e trinta centavos), o que chegamos ao valor de desclassificação o montante de R\$ 189.714,91 (centos e oitenta e nove mil, setecentos e quatorze reais e noventa e um centavos). Neste sentido, sagrou-se vencedora a empresa **07 – CONCREALL COMERCIALIZAÇÃO EIRELI – EPP; R\$ 202.725,59** (duzentos e dois mil, setecentos e vinte e cinco reais e cinquenta e nove centavos). Em seguida foi perguntado aos presentes se havia alguma consideração a constar em ata nada foi respondido. Posteriormente, o presidente decidiu que a proposta eventualmente vencedora seria encaminhada ao setor de engenharia para verificação técnica e emissão de parecer sobre adequação ao Projeto Básico, quanto aos preços praticados e suas composições de custos, para posterior adjudicação e homologação do certame. Por fim, nada mais havendo a ser consignado em ata, perguntando aos presentes se havia alguma consideração a constar em ata, inclusive intenção de interpor recurso, nada foi respondido. Diante do silêncio dos licitantes o presidente deu por encerrados os trabalhos, determinando que fosse lavrado a presente ata, que depois de lida e dada conforme, foi assinada pelos membros da Comissão e licitante presentes à sessão.

Ouro Branco/RN, 06 de agosto de 2020.

**WELLINGTON BATISTA DOS SANTOS**  
Presidente CPL/MOB

**MARIA CRISTINA DA NÓBREGA AZEVEDO ARAÚJO**  
Membro

**LUSIANIA SOUSA DE LUCENA SILVA**  
Membro

**Publicado por:**  
Wellington Batista dos Santos  
**Código Identificador:3FBF5B90**

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAÍ**

**GABINETE DO PREFEITO  
PROCESSO LICITATÓRIO 072/2020 TOMADA DE PREÇO  
003/2020 TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO**

**GABINETE DA PREFEITA**

**PROCESSO LICITATÓRIO 072/2020  
TOMADA DE PREÇO 003/2020**

**TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO**

Após emissão de Parecer Jurídico opinando pela regularidade dos atos procedimentais, a Prefeita Municipal de Paraú/RN, no uso de suas atribuições legais, e em conformidade com o art. 43, inciso VI da Lei Federal nº. 8.666/93 e suas alterações posteriores resolve: **Adjudicar e Homologar** a presente licitação na modalidade **Tomada de Preço**, referente a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS DE CONCLUSÃO DA UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE, DO MUNICÍPIO DE PARAÚ/RN, PADRÃO 2 – MINISTÉRIO DA SAÚDE**, tendo como proponente vencedor a empresa **RENASCENÇA EMPREENDIMENTOS LTDA – CNPJ 08.487.196/0001-00**; apresentou o valor global de **R\$ 348.710,79** (trezentos e quarenta e oito mil, setecentos e dez reais e setenta e nove centavos), por apresentar a melhor proposta e a mesma atender as exigências do edital.

Paraú/RN, 06 de agosto de 2020

**MARIA OLÍMPIA FERREIRA NUNES EUFRÁSIO**  
Prefeita Municipal

**Publicado por:**  
Fabiola de Araujo Morais  
**Código Identificador:**20CF3973

**GABINETE DO PREFEITO**  
**EXTRATO DO TERMO DE CONTRATO Nº 071/2020**

**EXTRATO DO TERMO DE CONTRATO nº 071/2020**

**ORIGEM.....:** Tomada de Preço nº 003/2020  
**CONTRATANTE.....:** PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAÚ/RN, CNPJ nº 08.084.691/0001-60.  
**CONTRATADA(O).....:** RENASCENÇA EMPREENDIMENTOS EIRELI, inscrita no CNPJ nº 08.487.196/0001-00.  
**OBJETO.....:** CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS DE CONCLUSÃO DA UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE, DO MUNICÍPIO DE PARAÚ/RN, PADRÃO 2 – MINISTÉRIO DA SAÚDE.  
**VALOR TOTAL.....:** R\$ 348.710,79 (trezentos e quarenta e oito mil, setecentos e dez reais e setenta e nove centavos).  
**VIGÊNCIA.....:** 90 (noventa) dias consecutivos, conforme Cronograma Físico-Financeiro.  
**DATA DA ASSINATURA.....:** 06 de agosto de 2020

**Publicado por:**  
Fabiola de Araujo Morais  
**Código Identificador:**40466633

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAZINHO**

**GABINETE DO PREFEITO**  
**EXTRATO DO TERMO DE HOMOLOGAÇÃO PREGÃO**  
**ELETRÔNICO Nº 015/2020**

**Considerando**, os atos praticados pelo Pregoeiro do Município, inclusive a expedição do Ato Adjudicatório.

**Considerando**, o que prevê o texto legal elencado no inciso XXII, do artigo 4º da Lei Federal nº 10.520/2002, de 17 de julho de 2002.

**HOMOLOGO**, em favor dos licitantes: GDC da Silva Costa Arapongas – CNPJ: 09.721.729/0001-21, vencedora dos itens: 02 e 22, Mirelly Pinheiro Ferreira – ME - CNPJ: 27.029.083/0001-06, vencedora dos itens: 04, 20, 29 e 33, Setemol Equipamentos Odontomédicos Ltda – ME – CNPJ: 35.662.667/0001-34, vencedora dos itens: 07, 08, 09, 10, 11, 12, 24, 28, 31 e 32, DMX Distribuidora de Material Médico, Importação e Exportação Eireli – CNPJ: 10.354.313/0001-00, vencedora do item 30, os itens: 01, 03, 05, 06, 13, 14, 15, 16, 17, 18, 19, 21, 23, 25, 26 e 27.

Parazinho/RN, 05 de Agosto de 2020.

**CARLOS VERIANO DE LIMA**  
Prefeito

**Publicado por:**  
Rutemberg de Melo Gonzaga  
**Código Identificador:**C201E0EA

**GABINETE DO PREFEITO**  
**EDITAL DE CONVOCAÇÃO - REPUBLICADO POR**  
**INCORREÇÃO**

EDITAL DE CONVOCAÇÃO

O **PREFEITO MUNICIPAL DE PARAZINHO**, no uso de suas atribuições legais conferida, convoca o **SR. JAYRAM XAVIER DOS SANTOS**, para assinar o distrato do contrato referente ao Convênio nº APS – 299464-18. No prazo de 15 (quinze) dias, a contar da data da publicação.

Tendo em vista a necessidade de resolução contratual.

A omissão do convocado em apresentar qualquer posicionamento, dar-se-á como efeito de abandono e aceite para continuidade do feito.

Publique-se;  
Registre-se;  
Cumpra-se.

Parazinho/RN, 06 de Agosto de 2020.

**CARLOS VERIANO DE LIMA**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Igor Henrique Ramos dos Santos  
**Código Identificador:**7A16A52A

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE PARELHAS**

**FUNDO DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE PARELHAS**  
**PORTARIA Nº 458/2020**

A SECRETÁRIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE PARELHAS, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições;

**Considerando as disposições contidas no anexo I do Decreto nº 017/2017, de 23 de maio de 2017.**

**RESOLVE:**  
Fazer concessão de diária conforme dados abaixo, ao(a):

SERVIDOR(A): UBIRATAN VAGNE DANTAS			
MATRÍCULA: 120668-0			
DI: 002.079.224			
CARGO: MOTORISTA			
LOTAÇÃO: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE			
OBJETIVO DA VIAGEM: Conduzir pacientes que necessitam realizar atendimento médico em NATAL/RN.			
DESTINO: NATAL/RN			
PERÍODO DO AFASTAMENTO: 06/08/2020			
QTDE	TIPO	Vr. Unit. (R\$)	Vr. Total. (R\$)
01	Sem pernoite	R\$ 75,00	R\$ 75,00
Total a pagar			R\$ 75,00

Parelhas (RN), 06 de Agosto de 2020.

**PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE**

**LUANA FABRÍCIA GOMES**  
Secretária Municipal de Saúde

**Publicado por:**  
Bárbara Thamires Alves de Souza  
**Código Identificador:**6A350D1F

**FUNDO DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE PARELHAS**  
**PORTARIA Nº 459/2020**

A SECRETÁRIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE PARELHAS, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições;

**Considerando as disposições contidas no anexo I do Decreto nº 017/2017, de 23 de maio de 2017.**

**RESOLVE:**

Fazer concessão de diária conforme dados abaixo, ao(a):

SERVIDOR(A): EVALDO FERNANDES DINIZ			
MATRÍCULA: 120579-0			
DI: 2.675.701			
CARGO: MOTORISTA			
LOTAÇÃO: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE			
OBJETIVO DA VIAGEM: Conduzir pacientes que necessitam realizar atendimento médico em CAICÓ/RN			
DESTINO: CAICÓ/RN.			
PERÍODO DO AFASTAMENTO: 06/08/2020			
QTDE	TIPO	Vr. Unit. (RS)	Vr. Total. (RS)
01	Sem pernoite	RS 35,00	RS 35,00
Total a pagar			RS 35,00

Parelhas (RN), 06 de Agosto de 2020.

PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE

**LUANA FABRÍCIA GOMES**

Secretária Municipal de Saúde

**Publicado por:**

Bárbara Thamires Alves de Souza

**Código Identificador:**D8FE3959

**FUNDO DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE PARELHAS  
PORTARIA Nº 460/2020**

A SECRETÁRIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE PARELHAS, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições;

**Considerando as disposições contidas no anexo I do Decreto nº 017/2017, de 23 de maio de 2017.**

**RESOLVE:**

Fazer concessão de diária conforme dados abaixo, ao(a):

SERVIDOR(A): JOSÉ ALVES DE SOUZA			
MATRÍCULA: 120567-6			
DI: 997021			
CARGO: MOTORISTA			
LOTAÇÃO: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE			
OBJETIVO DA VIAGEM: Levam amostra de exame para análise de COVID-19 em NATAL/RN.			
DESTINO: NATAL/RN			
PERÍODO DO AFASTAMENTO: 06/08/2020			
QTDE	TIPO	Vr. Unit. (RS)	Vr. Total. (RS)
01	Sem pernoite	RS 75,00	RS 75,00
Total a pagar			RS 75,00

Parelhas (RN), 06 de Agosto 2020.

PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE

**LUANA FABRÍCIA GOMES**

Secretária Municipal de Saúde

**Publicado por:**

Bárbara Thamires Alves de Souza

**Código Identificador:**D1E98C59

**SECRETARIA MUNICIPAL DO GABINETE CIVIL  
PORTARIA DE Nº 230/2020.**

DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE AFASTAMENTO DE SERVIDOR, CONFORME DECRETO Nº 013/2020.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PARELHAS, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições;

CONSIDERANDO o art.1º, paragrafo §1º, inciso II do Decreto 013/2020 de medidas de prevenção- COVID-19.

**RESOLVE:**

Art. 1º - Conceder afastamento aos servidores abaixo, conforme decreto Nº 013/2020.

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E DA HABITAÇÃO:**

- Maraisa Tallyta Silva Dantas- a partir do dia 21/07/2020.  
- Ruzenete da Costa Silva- a partir do dia 27/07/2020.

**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO:**

- Zilda de Araújo Pereira Dantas- a partir do dia 18/06/2020.  
Art. 2º - O servidor deverá permanecer em casa sob pena de responder procedimento administrativo, em caso descumprimento, conforme Decreto Municipal Nº 013/2020.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando - se as disposições em contrário.

Publique-se; e cumpra-se.

Palácio Severino da Silva Oliveira, em Parelhas (RN), 06 de agosto de 2020.

**ALEXANDRE CARLO DE MEDEIROS DANTAS**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Maria Vitoria de Araujo

**Código Identificador:**876D36F6

**SECRETARIA MUNICIPAL DO GABINETE CIVIL  
PORTARIA DE Nº 231/2020.**

DISPÕE SOBRE EXONERAÇÃO DE SERVIDOR.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PARELHAS, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições;

**RESOLVE:**

Art. 1º - Exonerar a pedido **WEELINGTON JACKS DE ARAUJO** do cargo em comissão de Subcoordenador de Fiscalização, Símbolo CCE-4, do quadro de servidores comissionados deste Município, com lotação na Secretaria Municipal de Obras e dos Serviços Públicos.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se; e,  
Cumpra-se.

Palácio Severino da Silva Oliveira, em Parelhas/RN, 06 de agosto de 2020.

**ALEXANDRE CARLO DE MEDEIROS DANTAS**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Maria Vitoria de Araujo

**Código Identificador:**6C2DE8A1

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE PATU**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS  
NOTIFICAÇÃO**

Patu/RN, 06 de Agosto de 2020.

À JR MUNIZ ENGENHARIA EIRELI

Representante: José Roberto Muniz Cunha

Assunto: Alteração de Preços Unitários de Itens Especificados na Planilha Vencedora do Certame.

Prezado Senhor Representante Legal da Empresa,

Conforme exigência da Caixa, expressada em manifestação conclusiva sobre o resultado do processo licitatório, da qual esta empresa já tem conhecimento, informamos mais uma vez que há necessidade de correção nos preços unitários dos seguintes itens da planilha vencedora do certame:

1. Assoalho de madeira de lei cumaru, largura 20cm, fixada sobre vigas de madeira de cumaru de 6cmx16cm com espaçamento de 35cm para, no máximo, R\$ 153,86 conforme orçamento de referência.
2. Estrutura em madeira Massaranduba, angelim, cumaru ou madeira de lei 35cm para, no máximo, R\$ 3.046,31 conforme orçamento de referência.

Advertimos que o descumprimento das correções propostas no prazo estipulado de 5 (cinco) dias ocasionará o cancelamento do certame, sem prejuízo da apuração da conduta da empresa, nos termos da legislação aplicável.

OBS: Por motivo de não resposta da empresa ao e-mail enviado no dia 15 de maio de 2020, estamos reenviando esta notificação via Correios onde a mesma será Publicada em Diário Oficial.

Cordialmente,

Secretaria Municipal de Administração e Finanças de Patu.

**RUBINALDO MAIA SANTOS**

Secretário Municipal de Administração e Finanças

**Publicado por:**

Francisco Edno Azevedo

**Código Identificador:**9CD4C08C

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS  
EXTRATO DE CONTRATO**

**CONTRATO Nº 0010/2020**

**ORIGEM:** DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 0006/2020

**CONTRATANTE:** PREFEITURA MUNICIPAL DE PATU/RN - CNPJ: **08.349.078/0001-28** - AV. ANTÔNIO SUASSUNA, nº 54, CENTRO, PATU-RN, CEP nº 59.770-000, fone 8433612211.

**CONTRATADO:** NTC CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS EIRELI - EPP, inscrita no CNPJ: 35.858.155/0001-48, com endereço na RUA DR RAUL ALENCAR, 51 SALA A, CELSO DUTRA, PATU/RN, CEP nº 59.770-000, fone (84)99645-6067.

**OBJETO:** CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE RECUPERAÇÃO DE PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA NAS AVENIDAS DO MUNICÍPIO DE PATU/RN, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA PREFEITURA MUNICIPAL.

**VALOR TOTAL:** R\$ 53.475,10 (Cinquenta e três mil, Quatrocentos e setenta e cinco reais e Dez centavos).

**DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:**

**02080-Secretaria Municipal de Infraestrutura e Serviços Públicos**  
15 452 2002 2042-Manutenção das Atividades da Secretaria Municipal de Infraestrutura e Serviços Públicos  
3390.39-Outros Serviços de Terceiros - pessoa jurídica  
10010000-Recursos Ordinários

**DATA DA ASSINATURA:** 06 de Agosto de 2020.

**VIGÊNCIA:** será de 02 (dois) meses a partir da expedição da ordem de serviço.

**ASSINATURAS:** Pelo CONTRATANTE: **RIVELINO CÂMARA** - CPF: 565.187.574-34 - Prefeito Municipal/ pelo CONTRATADO: **NTC CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS EIRELI** - EPP, inscrita no CNPJ 35.858.155/0001-48 - Titular.

**RIVELINO CÂMARA**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Francisco Edno Azevedo  
**Código Identificador:**BE91ACA1

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA PRETA**

**CPL**

**ATA DO PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 020/2020 - CREDENCIAMENTO, ANÁLISE DAS PROPOSTAS, LANCES VERBAIS E HABILITAÇÃO**

**Ata do Pregão Presencial para registro de preços nº 020/2020 – CONTRATAÇÃO FUTURA DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM DIGITALIZAÇÃO DE DOCUMENTOS VISANDO DIGITALIZAÇÃO DE TODO ACERVO DOCUMENTAL DESTA PREFEITURA - Credenciamento, Análise das Propostas, Lances Verbais e habilitação.**

Aos 06 (seis) dias do mês de agosto do ano de dois mil e vinte, a partir das 10h00min, na sala da Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Pedra Preta, Rua Coronel José da Costa Alecrim nº 164 – Centro – Pedra Preta/RN, fizeram-se presentes o Pregoeiro e equipe de apoio nomeados através da portaria de nº 016/2017, para conduzirem a SESSÃO PÚBLICA referente ao Pregão Presencial para Registro de Preços nº 020/2020, cujo objeto é: CONTRATAÇÃO FUTURA DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM DIGITALIZAÇÃO DE DOCUMENTOS VISANDO DIGITALIZAÇÃO DE TODO ACERVO DOCUMENTAL DESTA PREFEITURA, de acordo com as condições do respectivo edital. O Pregoeiro deu como aberta a sessão pública de realização do pregão, procedendo-se inicialmente ao período de identificação/credenciamento das empresas licitantes e seus respectivos representantes legais. Após análise das documentações, foram credenciadas as empresas: **NET SYSTEM INFORMÁTICA LTDA CNPJ/MF nº 03.756.642/0001-03**, aqui representada pelo Sr. Gleuson Tavares Batista, RG nº 2125406 ITEP/RN, CPF nº 008.411.934-95; **ALFA LOCAÇÃO DE EQUIPAMENTOS LTDA – EPP CNPJ/MF nº 10.656.662/0001-78**, aqui representada pelo Sr. José Maria de Araújo, RG nº 94002107145 SSP/CE, CPF nº 030.627.753-00; **POTENGI CONSULTORIA, ASSESSORIA E SERVIÇOS EIRELI CNPJ/MF nº 14.382.419/0001-60**, aqui representada pelo Sr. Eder Guilherme Dantas Lopes, RG nº 2410355 ITEP/RN, CPF nº 059.551.054-09; e **MARCO A B DE MELO – ME CNPJ/MF nº 03.911.717/0001-83**, aqui representada pelo Sr. Marco Aurélio Barros de Melo, RG nº 1671625 SSP/RN, CPF nº 008.280.704-31; inicialmente foram abertos os envelopes de propostas de preços e passou-se a analisar as mesmas, encontrando-se inicialmente os seguintes valores de: **NET SYSTEM INFORMÁTICA LTDA CNPJ/MF nº 03.756.642/0001-03** valor global da proposta **R\$ 160.000,00 (cento e sessenta mil reais)**; **ALFA LOCAÇÃO DE EQUIPAMENTOS LTDA – EPP CNPJ/MF nº 10.656.662/0001-78** valor global da proposta **R\$ 176.000,00 (cento e setenta e seis mil reais)**; **POTENGI CONSULTORIA, ASSESSORIA E SERVIÇOS EIRELI CNPJ/MF nº 14.382.419/0001-60** valor global da proposta **R\$ 272.000,00 (duzentos e setenta e dois mil reais)**; e **MARCO A B DE MELO – ME CNPJ/MF nº 03.911.717/0001-83** valor global da proposta **R\$ 160.000,00 (cento e sessenta mil reais)**, após análise das propostas pelo pregoeiro e constatando a legalidade das mesmas perante as especificações do referido edital, foi aberta a sessão para lances verbais e negociação de valores, após toda negociação foi possível chegar aos seguintes valores globais de: **NET SYSTEM INFORMÁTICA LTDA CNPJ/MF nº 03.756.642/0001-03** valor final global da proposta **R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais)**; **ALFA LOCAÇÃO DE EQUIPAMENTOS LTDA – EPP CNPJ/MF nº 10.656.662/0001-78** valor final global da proposta **R\$ 104.000,00 (cento e quatro mil reais)**; **POTENGI CONSULTORIA, ASSESSORIA E SERVIÇOS EIRELI CNPJ/MF nº 14.382.419/0001-60** valor final global da proposta **R\$ 112.000,00 (cento e doze mil reais)**; e **MARCO A B DE MELO – ME CNPJ/MF nº 03.911.717/0001-83** valor final global da proposta **R\$ 72.000,00 (setenta e dois mil reais)**, descrito em mapa de apuração

em anexo. Em seguida foi procedido à abertura do envelope de habilitação das empresas: **MARCO A B DE MELO – ME** CNPJ/MF nº 03.911.717/0001-83 passou-se os documentos para que os licitantes rubricassem todos os documentos, logo após o representante da empresa **NET SYSTEM INFORMÁTICA LTDA** indagou que a empresa **MARCO A B DE MELO – ME** não apresentou alvará de funcionamento, item 6.2.1.g, *Comprovante de Alvará de Funcionamento emitido pelo município domicílio, dentro do prazo de validade*, dando continuidade iniciou-se autenticação das certidões emitidas via internet, o Pregoeiro verificou que a empresa não atendeu o edital por não apresentação do alvará de funcionamento da empresa, logo em seguida abre-se o envelope da segunda colocada a empresa **NET SYSTEM INFORMÁTICA LTDA**, todos os licitantes rubricaram os documentos, verificou-se as autenticidades das certidões emitidas via internet, e constatou-se que a empresa **NET SYSTEM INFORMÁTICA LTDA** encontra-se habilitada perante as condições do edital, o Pregoeiro pergunta aos presentes se há intenção de interpor recurso, o representante da empresa **MARCO A B DE MELO – ME** indagou ao pregoeiro que há intenção de interpor recurso contra sua inabilitação, o pregoeiro abre o prazo recursal de 05(cinco) dias úteis, a contar de 07 de agosto de 2020.

O pregoeiro facultou a palavra ao licitante, não havendo impedimentos. O encerramento da sessão pública ocorreu às 12h22min, nada mais havendo, foi lavrada esta ata, que lida e aprovada, vai assinada pelo pregoeiro, comissão de apoio e licitante.

**GILVAN CACHINA BEZERRA JUNIOR**  
Pregoeiro

**AÉCIO DORNELLES FERNANDES**  
Apoio

**FRANCISCO VITORIANO RODRIGUES DO NASCIMENTO**  
Apoio

**GLEUSON TAVARES BATISTA**  
Net System Informática LTDA  
CNPJ/MF nº 03.756.642/0001-03

**JOSÉ MARIA DE ARAÚJO**  
Alfa Locação de Equipamentos LTDA – EPP  
CNPJ/MF nº 10.656.662/0001-78

**EDER GUILHERME DANTAS LOPES**  
Potengi Consultoria, Assessoria e Serviços EIRELI  
CNPJ/MF nº 14.382.419/0001-60

**MARCO AURÉLIO BARROS DE MELO**  
Marco A B De Melo – ME  
CNPJ/MF nº 03.911.717/0001-83

**Publicado por:**  
Aécio Dornelles Fernandes  
**Código Identificador:**80626B5D

**GABINETE DO PREFEITO**  
**PORTARIA Nº 055/2020.**

O PREFEITO MUNICIPAL DE PEDRA PRETA/RN, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas:

RESOLVE:

Art. 1º - EXONERAR o Sr. **GILBERTO PEREIRA DE LIMA**, Portador do CPF: **043.375.694-21**, do Conselho Municipal de Proteção e Defesa Civil deste Município.

Art. 2º - esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PEDRA PRETA/RN, em 06 de Agosto de 2020.

**ATENCIOSAMENTE:**

**LUIZ ANTONIO BANDEIRA DE SOUZA**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Rodrigo Leonardo Alves Bandeira  
**Código Identificador:**60986A69

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRO AVELINO**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO E PREGOEIRO**  
**AVISO DE LICITAÇÃO PP 015/2020**

**AVISO DE LICITAÇÃO**  
**Pregão Presencial Nº 015/2020 - SRP**

O Pregoeiro da Prefeitura Municipal de Pedro Avelino - RN, torna público aos interessados que fica estabelecido o **dia 26/08/2020, às 10:00 horas**, para a abertura da Sessão Pública que trata do **Pregão Presencial nº 015/2020**, objetivando o registro de preço para futura e eventual contratação de empresa para fornecimento de cestas básicas, para atender as necessidades do Fundo Municipal de Assistência Social, em concordata com a Lei Federal nº 8.742/93.

Maiores informações pessoalmente no endereço Praça Pedro Alves Bezerra, nº 266 – Centro, Pedro Avelino/RN ou pelo e-mail: pmpacpl@hotmail.com, nos horários das 08h às 14h.

Pedro Avelino/RN, em 06 de agosto de 2020.

**CLÉCIO VALDEVINO MOREIRA**  
Pregoeiro

**Publicado por:**  
Clecio Valdevino Moreira  
**Código Identificador:**E81B02D4

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO E PREGOEIRO**  
**AVISO DE LICITAÇÃO CONVITE 001/2020**

**AVISO DE LICITAÇÃO**  
**CONVITE Nº 001/2020**

A Comissão Permanente de Licitações da Prefeitura Municipal de Pedro Avelino/RN, torna público a quem interessar que estará promovendo o recebimento de documentos de “Habilitação” e “Proposta”, através de Licitação/modalidade **CONVITE Nº 001/2020** no dia **19 de Agosto de 2020, às 14:00 horas**, no prédio sede da Prefeitura Municipal de Pedro Avelino/RN, à Praça Pedro Alves Bezerra, nº 266 – Centro, Pedro Avelino-RN, visando os serviços de engenharia de recuperação, melhorias e reparos em instalações físicas de prédios públicos do município de Pedro Avelino-RN, tudo em conformidade com as especificações contidas no Edital.

Maiores informações pessoalmente no endereço Praça Pedro Alves Bezerra, nº 266 – Centro, Pedro Avelino-RN, no horário das 08:00 às 14:00 horas ou através do e-mail: pmpacpl@hotmail.com.

Pedro Avelino/RN, em 06 de agosto de 2020.

**CLÉCIO VALDEVINO MOREIRA**  
Presidente da CPL

**Publicado por:**  
Clecio Valdevino Moreira  
**Código Identificador:**EFD5FE21

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO E PREGOEIRO**  
**SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 036/2019**

Pelo presente instrumento particular de prestação de serviço, sendo de um lado como CONTRATANTE, a PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRO AVELINO, inscrita no CNPJ (MF) sob o nº 08.294.654/0001-87, com sede à Praça Pedro Alves Pessoa, nº 266, Centro, Pedro Avelino/RN, aqui representada pelo Prefeito, o Sr. José Alexandre Sobrinho, inscrito no CPF (MF) sob o nº 596.825.744-04, brasileiro, casado, residente e domiciliado no Município de Pedro Avelino/RN e do outro lado como CONTRATADA a empresa

**FARIAS & FARIAS CONSTRUÇÕES LTDA-ME**, inscrita no CNPJ nº 23.200.679/0001-68, com sede na Rua João Leocádio Gonzaga, 42, Cohab, Ipanguaçu-RN, denominada CONTRATADA, neste ato representada pelo Senhor **Erico Rosa de Farias**, portador da Cédula de Identidade nº 17.624/PM/RN e CPF nº 052.707.954-50, residente e domiciliado na cidade de Assu-RN, ficam contratados de acordo com a Lei Federal nº 8.666/93 e suas combinações, conforme especificações a seguir:

#### CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O presente Termo Aditivo objetiva o acréscimo de quantitativos dos serviços já previstos no contrato original, no total de 24,56% (vinte e quatro vírgula, cinquenta e seis por cento), visando a complementação das instalações físicas em virtude da real necessidade para o pleno funcionamento escolar de conformidade com a planilha orçamentária do setor de engenharia do município.

#### CLÁUSULA SEGUNDA - DO PREÇO

O acréscimo de 24,56% vem corresponder ao valor real de R\$ 46.503,42 (quarenta e seis mil, quinhentos e três reais e quarenta e dois centavos) acrescido ao contrato nº 036/2019 firmado em 18/09/2019.

#### CLÁUSULA TERCEIRA - DA FUNDAMENTAÇÃO

Este aditamento está previsto na cláusula 10 do contrato original e consubstanciada no art. 65, §1º da Lei 8.666/93.

#### CLÁUSULA QUARTA - DA RATIFICAÇÃO

Permanecem inalteradas as demais cláusulas do Contrato originado da Tomada de Preços nº 001/2019 a que se refere o presente Termo Aditivo.

E por estarem justos e contratados, firmam o presente aditivo, em 2 (duas) vias de igual teor e forma, para que surtam os seus efeitos legais.

Pedro Avelino - RN, 03 de agosto de 2020.

**JOSÉ ALEXANDRE SOBRINHO**

P/ Contratante

**ERICO ROSA DE FARIAS**

CPF nº 052.707.954-50

Representante Legal

Testemunhas:

1. \_\_\_\_\_

2. \_\_\_\_\_

**Publicado por:**  
Clecio Valdevino Moreira  
**Código Identificador:**3F2770E0

### ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRO VELHO

#### COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES EXTRATO DE DISTRATO TOMADA DE PREÇOS Nº 001/2015

EXTRATO DE DISTRATO  
Tomada de Preços nº 001/2015

Distrato Unilateral do contrato realizado pelo Município de Pedro Velho/RN, em desfavor da empresa D B C Maia Eireli ME, CNPJ: 16.510.135/0001-37, estabelecida na cidade de Natal/RN, à Rua Conselheiro Morton Faria, 1448, CEP: 59075-730, o qual tem por objeto a execução do projeto de reforma do Estádio de Futebol Fábio Marques, em conformidade com as especificações do Edital e seus anexos, proveniente da processo de licitação Tomada de Preços nº 001/2015. O presente distrato se faz de forma unilateral, deixando o contrato de surtir os efeitos legais cindindo-se a sua vigência a partir de 04/08/2020, data que se efetivou a assinatura do Termo Unilateral

de Contrato. O procedimento em apreço regeu-se pela Lei 8.666/93, art. 78, inciso I e V c/c 79, inciso I.

Pedro Velho/RN, 04 de agosto de 2020.

**DEJERLANE MACEDO**

Prefeita Constitucional Municipal

**Publicado por:**  
Andre Rogerio Policia Mendes  
**Código Identificador:**68BBC872

#### GABINETE DO PREFEITO DECRETO Nº 101, DE 05 DE AGOSTO DE 2020.

Dispõe sobre as medidas para enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do Coronavírus - COVID-19, para o funcionamento de bares, restaurantes, lanchonetes e similares, bem como estabelece normas para o funcionamento de estabelecimentos de comércio e de serviços localizados no Município de Pedro Velho/RN, e dá outras providências.

**A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE Pedro Velho**, no uso da atribuição que lhe confere a Lei Orgânica do Município e na Lei nº 13.979, de 6 de fevereiro de 2020.

**CONSIDERANDO** a necessidade atual de dar continuidade à política de distanciamento social adotada no Município em busca de evitar a propagação da doença;

**CONSIDERANDO** as consequências decorrentes das restrições de funcionamento de atividades econômicas, inclusive os elevados índices de desemprego;

**CONSIDERANDO** a importância da retomada progressiva das atividades econômicas no Município de Pedro Velho, definida a partir de parâmetros e protocolos de saúde, por meio de um planejamento responsável, ao lado das ações de combate à pandemia;

**CONSIDERANDO** que o avanço na gradual abertura da atividade econômica está condicionado aos bons indicadores de saúde;

**CONSIDERANDO** a necessidade de compatibilização das medidas de preservação da vida sem, contudo, deixar de garantir a subsistência das famílias desta municipalidade;

**CONSIDERANDO** que o princípio da Dignidade da Pessoa Humana bem como os valores Sociais do Trabalho e da Livre Iniciativa constituem fundamentos da República Federativa do Brasil;

DECRETA:

**Art. 1º.** Fica permitida a reabertura de bares e restaurantes, desde que observado as seguintes orientações:

I - mesas organizadas com distanciamento de 03 (três) metros entre elas, com no máximo 02 (dois) ocupantes do mesmo grupo, não sendo permitido mesas compartilhadas com estranhos;

II - no espaço interno, a taxa de ocupação deve ter o limite de 50%, respeitando sempre o distanciamento interpessoal de 03 (três) metros;

III - não é permitido movimentação de mesas devendo ser mantido o layout inicial que garante o distanciamento mínimo de 03 (três) metros, entre as mesas;

IV - fica vedada a utilização de sistema self-service, buffet ou similar;

V - fica vedada a música ao vivo;

VI - fica vedada a utilização de balcões compartilhado;

VII - higienizar as superfícies de toque, no mínimo a cada 2 horas, com álcool 70% e/ou preparações antissépticas ou sanitizantes de efeito similar, sob fricção (ex.: terminais de autoatendimento, corrimão de escadas e de acessos, maçanetas, botões de elevadores etc.);

VIII - higienizar mesas, cadeiras e outros mobiliários, com álcool 70% e/ou preparações antissépticas ou sanitizantes de efeito similar, a cada troca de clientes.

IX - higienizar pisos, paredes, forro de banheiro, refeitórios, vestiários, etc. no mínimo a cada turno, preferencialmente com álcool 70%, hipoclorito de sódio 0,1% (água sanitária) ou outro desinfetante indicado para este fim.

X - é VEDADO a pré-disposição dos utensílios nas mesas para as refeições - remover condimentos, enfeites, guardanapos ou qualquer item das mesas que possa ser tocado por mais de um cliente.

XI - guardanapos de papel devem ser oferecidos ao cliente em dispensers protegidos ou embalados individualmente. Guardanapos de tecido podem ser levados ao cliente após este ter ocupado a mesa.

XII - o modelo do cardápio deve ser plastificado, higienizado a cada troca de cliente.

XIII - prioritário o uso de pratos, copos e talheres descartáveis. Caso se opte por utilização de louças, as mesmas devem ser higienizadas em máquinas de lavar louças (temperatura de lavagem entre 55°C e 65°C e temperatura da água de enxágue entre 80°C e 90°C) e, quando não, devem ser lavados com detergente específico para este uso e finalizados com sanitizante (como o álcool 70%). Preferencialmente devem ser lavados em água quente.

XIV - o estabelecimento deverá disponibilizar álcool 70% e/ou preparações antissépticas ou sanitizantes de efeito similar, em todas as mesas;

XV - uso obrigatório de máscaras pelos funcionários que atendem ao público em geral, bem como pelos usuários do estabelecimento comercial.

**Art. 2º** Está suspenso o funcionamento de boates, casas de eventos e de recepções, salões de festas, inclusive os privativos, clubes sociais, parques públicos, parques de diversões, balneários.

**Art. 3º** Está suspenso o funcionamento de centros de artesanato, museus, teatros, bibliotecas, cinemas e demais equipamentos culturais.

**Art. 4º** Estão suspensas as atividades coletivas de qualquer natureza como cultos, missas e congêneres em igrejas, espaços religiosos, lojas maçônicas e estabelecimentos similares.

§ 1º Fica permitida a abertura dos estabelecimentos de que trata o *caput* exclusivamente para orações individuais, respeitadas as recomendações da autoridade sanitária, especialmente o distanciamento mínimo de 1,5 m (um metro e meio) entre as pessoas, a limitação de 1 (uma) pessoa para cada 5 m<sup>2</sup> (cinco metros quadrados) de área do estabelecimento e frequência não superior a 20 (vinte) pessoas.

§ 2º Na hipótese do § 1º, fica o dirigente do templo responsável por assegurar o controle e a higienização do local, disponibilizar pias com sabão para higienização das mãos ou álcool 70%, bem como por orientar os frequentadores acerca das medidas de prevenção no espaço e dos riscos de contaminação, sendo vedado o acesso de pessoas do grupo de risco para o novo coronavírus (COVID-19).

**Art. 5º.** Estão suspensas as atividades escolares presenciais nas unidades da rede pública e privada de ensino, no âmbito do ensino infantil, fundamental, médio, superior, técnico e profissionalizante.

**Art. 6º.** Estão suspensas as atividades coletivas de qualquer natureza, públicas ou privadas, incluindo eventos de massa, shows, atividades

desportivas, feiras, exposições, reuniões de pessoas, como passeatas e congêneres.

§ 1º As atividades coletivas de que trata o *caput* que tenham sido autorizadas pelo poder público até a data de publicação deste Decreto, deverão respeitar as recomendações da autoridade sanitária, especialmente o distanciamento mínimo de 1,5 m (um metro e meio) entre as pessoas, a limitação de 1 (uma) pessoa para cada 5 m<sup>2</sup> (cinco metros quadrados) de área do estabelecimento.

§ 2º O disposto no *caput* não se aplica às atividades coletivas destinadas às medidas de combate ao novo coronavírus (COVID-19) ou qualquer outra atividade de saúde pública, como campanhas de vacinação.

**Art. 7º.** Está suspensa a utilização das áreas de praia, lacustres ou fluviais, tais como rios, lagos, açudes, barreiros e similares, de acesso público, salvo para a prática de atividades físicas individuais e pescaria individual, observadas as recomendações da autoridade sanitária e o distanciamento mínimo de 1,5 m (um metro e meio) entre os usuários, sendo vedada a disponibilização de mesas e cadeiras ou outros aparatos de permanência para o descanso.

**Art. 8º. Os estabelecimentos comerciais cujo funcionamento não esteja suspenso deverão observar, em relação aos funcionários, clientes e usuários, sob pena de multa e interdição, as recomendações da autoridade sanitária e, especialmente, o seguinte:**

I - assegurar o distanciamento social mediante:

a) a organização de filas, dentro e fora do estabelecimento, obedecendo a distância mínima de 1,5 m (um metro e meio) entre as pessoas, evitando aglomeração e contatos proximais;

b) o distanciamento mínimo de 1,5 m (um perímetro de um metro e meio) entre todas as pessoas consideradas individualmente, calculada por um perímetro circular dessa distância entre as pessoas;

c) o controle de acesso a 1 (uma) pessoa por família, de preferência fora do grupo de risco, sempre que possível, no caso de mercados, supermercados, farmácias, drogarias e similares;

d) o distanciamento mínimo de 2 m (um perímetro de dois metros) entre as estações de trabalho, bem como a impossibilidade de utilização compartilhada de objetos e equipamentos de uso pessoal, como headsets, microfones entre outros, no caso de empresas de teleatendimento e call centers, que deverão, ainda, reduzir sua força de trabalho presencial em 50% (cinquenta por cento) em cada turno;

e) a limitação do número de clientes ou usuários a 1 (uma) pessoa a cada 5 m<sup>2</sup> (cinco metros quadrados) do estabelecimento;

f) a limitação de acesso das pessoas aos produtos, podendo ser dado do acesso tão somente por demanda, de modo a impedir a circulação de clientes por prateleiras ou similares.

II - manter a higienização regular dos ambientes e dos equipamentos de contato, em atenção às normas específicas de combate ao novo coronavírus (COVID-19);

III - instalar anteparo de proteção aos caixas, embaladores e aos demais funcionários que mantenham contato com o público externo;

IV - garantir a disponibilização ininterrupta e suficiente de pias com sabão para o asseio das mãos ou álcool gel 70%, em locais fixos de fácil visualização e acesso, nas áreas de circulação de clientes;

V - garantir a disponibilização suficiente de máscaras aos funcionários;

VI - adotar, quando possível, sistemas de escala, alteração de jornadas e revezamento de turnos, para reduzir o fluxo e a aglomeração de pessoas;

VII - utilizar, sempre que possível, sistema natural de circulação de ar, abstendo-se da utilização de aparelhos de ar condicionado e ventiladores, a excessão dos estabelecimentos comerciais não listados, cuja utilização do sistema natural de circulação de ar é condição para a manutenção do funcionamento;

VIII - limitar os quantitativos para a aquisição de bens essenciais à saúde, à higiene e à alimentação, sempre que necessário para evitar o esvaziamento do estoque;

IX - utilizar urna fechada, no caso de serviços funerários, que deverão observar, além do disposto no Guia para o Manejo de Corpos no Contexto do Novo Coronavírus – COVID-19, do Ministério da Saúde, a limitação de 1 (uma) pessoa a cada 5 m<sup>2</sup> (cinco metros quadrados) do estabelecimento, com presença máxima de 20 (vinte) pessoas.

X - todos os produtos em comercialização, após manuseados, deverão ser limpados com soluções de água sanitária (concentração à 0,5%) ou álcool 70% ou lavados com sabão, de acordo com a compatibilidade de limpeza do produto;

§1º os produtos que não suportarem as substâncias deverão ser manuseados exclusivamente por funcionários utilizando luvas, máscaras, calça comprida, camisa de manga comprida e sapato fechado, assim como, não poderão ser manuseados pelos clientes dentro do estabelecimento.

§2º os produtos cujo manuseio perante os clientes componham a análise para aquisição, deverão ser manuseados exclusivamente pelos funcionários, os quais promoveram diante do consumidor os teste habituais dos produtos.

§3º O disposto neste artigo aplica-se, no que couber, aos estabelecimentos industriais.

**Art. 9º.** Ficam revogadas as disposições em contrário.

**Art. 10.** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Pedro Velho/RN, 06 de agosto de 2020.

**DEJERLANE MACEDO**  
Prefeita Constitucional

**Publicado por:**  
Jacyanne Dias Pinheiro  
**Código Identificador:**765F7CF8

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTALEGRE**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**  
**TERMO DE ADJUDICAÇÃO - PREGAO ELETRONICO**  
**27/2020**

**Pregão Eletrônico**

**Termo de Adjudicação do Pregão Eletrônico**

Nº 00027/2020

Às 15:40 horas do dia 05 de agosto de 2020, após analisado o resultado do Pregão nº 00027/2020, referente ao Processo nº 000082/2020, o pregoeiro, Sr(a) MIGNA CALINE DA SILVA FREITAS BRUNET, ADJUDICA aos licitantes vencedores os respectivos itens, conforme indicado no quadro Resultado da Adjudicação.

\*\*OBS: Itens com recursos serão adjudicados pela Autoridade competente e constarão no termo de julgamento.

**Resultado da Adjudicação**

<b>Item:</b> 1
<b>Descrição:</b> TOTEM IDENTIFICAÇÃO
<b>Descrição Complementar:</b> Totem revestido em lona 340g personalizado, metalon não galvanizado 16X16 C/20, acabamento em PVC e cantoneira, medindo 1,50X0,50m de espessura 0,10cm, capacidade máxima de 2 litros depósito interno, abastecimento na parte superior de fácil acesso, compatível com uso de álcool gel ou líquido.
<b>Tratamento Diferenciado:</b> Tipo I - Participação Exclusiva de ME/EPP
<b>Aplicabilidade Decreto 7174:</b> Não

<b>Aplicabilidade Margem de Preferência:</b> Não		
<b>Quantidade:</b> 20	<b>Unidade de fornecimento:</b> Unidade	
<b>Valor Estimado:</b> R\$ 9.800,0000	<b>Intervalo Mínimo entre Lances:</b> -	
<b>Situação:</b> Adjudicado		
<b>Adjudicado para:</b> MOISES NUNES DE MORAIS 08211295466, pelo melhor lance de R\$ 4.290,0000.		
<b>Eventos do Item</b>		
<b>Evento</b>	<b>Data</b>	<b>Observações</b>
Adjudicado	05/08/2020 15:40:45	Adjudicação individual da proposta. Fornecedor: MOISES NUNES DE MORAIS 08211295466, CNPJ/CPF: 15.865.698/0001-85, Melhor lance: R\$ 4.290,0000

**Fim do documento**

**Publicado por:**  
Railhes Maciel Barboza Lucena  
**Código Identificador:**D09F0D80

**FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE**  
**PORTARIA Nº 176/2020- SEMSAB**

**CONCESSÃO DE DIÁRIA**

Portaria nº 176/2020- SEMSAB

A PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTALEGRE/RN, no uso de suas atribuições legais, de conformidade com o que estabelece a Lei Orgânica Municipal.

**RESOLVE**

Art. 1º - Conceder ao servidor, Francisco João Leonardo Fernandes de Paiva CPF nº 011.193.754-01, matrícula nº 405, ocupante do cargo de Motorista, 0,5 (meia) diária (s), ao preço unitário de **R\$60,00 (cento e vinte reais)**, perfazendo-se o valor de **R\$30,00 (trinta reais)** para custear despesas com ALIMENTAÇÃO e HOSPEDAGEM na cidade de Mossoró, no(s) dia(s) **04/08**, do corrente ano, objetivando **transportar como motorista, o paciente Marcos Antonio de Sousa para realizar uma consulta médica especializada com Ortopedista na Clínica Orthos**, conforme documentação anexa.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Publique-se, cumpra-se.

**Portalegre/RN, 04 de agosto de 2020.**

**ANA PEDRINA DE LUCENA**  
Secretaria Municipal de Saúde

**Publicado por:**  
Railhes Maciel Barboza Lucena  
**Código Identificador:**E74FA104

**FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE**  
**PORTARIA Nº 177/2020- SEMSAB**

**CONCESSÃO DE DIÁRIA**

Portaria nº 177/2020- SEMSAB

A PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTALEGRE/RN, no uso de suas atribuições legais, de conformidade com o que estabelece a Lei Orgânica Municipal.

**RESOLVE**

Art. 1º - Conceder ao servidor **José Ildegarde Dias Junior**, RG nº **2.083.865** – SSP/RN, matrícula nº **318**, lotado na **Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento**, ocupante do cargo de **Motorista, 1,0 (uma) diária(s)**, ao preço unitário de **R\$ 120,00 (cento e vinte reais)** para custear despesas com ALIMENTAÇÃO e HOSPEDAGEM na cidade de Natal/RN no(s) dia(s) **04/08 e 05/08** do corrente ano, objetivando **transportar como motorista, a paciente Aline Mariele de Sales Barbosa para realizar consulta médica especializada em Oncologia no Hospital Luiz Antonio**, conforme documentação anexa.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Publique-se, cumpra-se.

Portalegre/RN, **04 de agosto de 2020**

**ANA PEDRINA DE LUCENA**

Secretária Municipal de Saúde e Saneamento

**Publicado por:**

Railhes Maciel Barboza Lucena  
Código Identificador:DAB6819E

**FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE  
PORTARIA Nº 178/2020- SEMSAB**

**CONCESSÃO DE DIÁRIA**

Portaria nº 178/2020- SEMSAB

A PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTALEGRE/RN, no uso de suas atribuições legais, de conformidade com o que estabelece a Lei Orgânica Municipal.

**RESOLVE**

Art. 1º - Conceder ao servidor, Francisco João Leonardo Fernandes de Paiva CPF nº 011.193.754-01, matrícula nº 405, ocupante do cargo de Motorista, **0,5 (meia) diária (s)**, ao preço unitário de **R\$60,00 (cento e vinte reais)**, perfazendo-se o valor de **R\$30,00 (trinta reais)** para custear despesas com ALIMENTAÇÃO e HOSPEDAGEM na cidade de Mossoró, no(s) dia(s) **05/08**, do corrente ano, objetivando **transportar como motorista, o paciente Francisco Canindé para realizar sessão de quimioterapia no Hospital Santa Luzia**, conforme documentação anexa.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Publique-se, cumpra-se.

Portalegre/RN, **05 de agosto de 2020.**

**ANA PEDRINA DE LUCENA**

Secretaria Municipal de Saúde

**Publicado por:**

Railhes Maciel Barboza Lucena  
Código Identificador:2686E8D6

**FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE  
PORTARIA Nº 175/2020- SEMSAB**

**CONCESSÃO DE DIÁRIA**

Portaria nº 175/2020- SEMSAB

A PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTALEGRE/RN, no uso de suas atribuições legais, de conformidade com o que estabelece a Lei Orgânica Municipal.

**RESOLVE**

Art. 1º - Conceder ao servidor **José Ildegarde Dias Junior**, RG nº **2.083.865 – SSP/RN**, matrícula nº **318**, lotado na **Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento**, ocupante do cargo de **Motorista**, **1,0 (uma) diária(s)**, ao preço unitário de **R\$ 60,00 (sessenta reais)** para custear despesas com ALIMENTAÇÃO e HOSPEDAGEM na cidade de Mossoró/RN no(s) dia(s) **03/08** do corrente ano, objetivando **transportar como motorista, o paciente Gildeon de Queiroz Dias para realizar sessão de radioterapia na Liga Mossoroense de Estudos e Combate ao Cancer.**, conforme documentação anexa.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Publique-se, cumpra-se.

Portalegre/RN, **03 de agosto de 2020**

**ANA PEDRINA DE LUCENA**

Secretária Municipal de Saúde e Saneamento

**Publicado por:**

Railhes Maciel Barboza Lucena  
Código Identificador:98B2D550

**GABINETE DO PREFEITO**

**EXTRATO DE CONTRATO Nº 2020.008.006.001 - PREGÃO  
ELETRÔNICO Nº 026/2020 - PROCESSO LICITATÓRIO Nº  
000080/20**

Partes: A **PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTALEGRE**, Estado do RN, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito(a) no CNPJ sob o n.º 08.358.053/0001-90, com sede a Rua José Vieira Mafaldo, 122 – Centro – CEP 59810-000 – Portalegre/RN, neste ato representada por seu Ordenador de Despesas, o Sr. MANOEL DE FREITAS NETO-Prefeito Municipal, apenas denominado(a) **CONTRATANTE**, e de outro lado **EVOLUTION SYSTEM EIRELI**, com endereço na R. SAO BENEDITO, 344, FORMOSA/GO, inscrito(a) no CNPJ sob o n.º 34.365.240/0001-01, neste ato representada por: **KÉSSY JHONES GUIMARÃES DE MORSAIS**, doravante denominado **CONTRATADO(A)**. Objeto: obtenção de licença de Sistema de tratamento de dados de frequência biométrica, que possibilite a integração, conversão e promoção do controle de ponto biométrico; que importe os arquivos ACJEF, AFD, AFDT, sincronização web, que gere relatórios diários, semanais e mensais (espelhos de ponto) com informações de faltas e atrasos, dentre outras, e atenda a chamadas em qualquer momento do horário comercial (escala de revezamento, horários flexíveis). Valor global: R\$ 3.900,00 (três mil e novecentos reais). Vigência: O presente Contrato terá vigência de 12(doze) meses, contados a partir da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos até o limite de 48(quarenta e oito meses), de acordo com o Art. 57, Inciso IV da Lei 8.666/93. Signatários: **MANOEL DE FREITAS NETO** e **KÉSSY JHONES GUIMARÃES DE MORSAIS**

PORTALEGRE/RN, 06 de agosto de 2020.

**MANOEL DE FREITAS NETO**

Prefeito Constitucional

**Publicado por:**

Railhes Maciel Barboza Lucena  
Código Identificador:A46D5C3F

**SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS E TRIBUTAÇÃO  
DECRETO DE SUPLEMENTAÇÃO Nº 80, DE 06 DE AGOSTO  
DE 2020 - LEI N.439**

**DECRETO Nº 80, DE 06 DE AGOSTO DE 2020 - LEI N.439**

*Abre no orçamento vigente crédito adicional suplementar e da outras providências*

DECRETA:

Artigo 1o.- Fica aberto no orçamento vigente, um crédito adicional suplementar na importância de R\$10.000,00 distribuídos as seguintes dotações:

**Suplementação ( + ) 10.000,00**

02 04 00 SEC MUN EDUCACAO E DESPORTO-SMED

170 12.365.0005.2200.0000 MANUT. DO SALÁRIO EDUCAÇÃO-QSE. 10.000,00

3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO F.R.: 1 01 00

01 RECURSOS NAO VINCULADOS  
120 000 Transferência do Salário-Educação

Artigo 2o.- O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de:

Anulação:

02 04 00 SEC MUN EDUCACAO E DESPORTO-SMED

107 12.361.0005.1145.0000 ESTRUTURACAO  
C/EQUIPAMENTOS UNIDADES ESCOLARES -10.000,00  
4.4.90.52.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE F.R.  
Grupo: 11222  
12 EDUCACAO  
125 000 Transferências de Convênios ou de Contra

**Anulação ( - ) -10.000,00**

Artigo 3o.- Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

**MANOEL DE FREITAS NETO**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Everton Wagner da Silva Freitas  
Código Identificador:698978E7

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE PUREZA**

**GABINETE DO PREFEITO  
AVISO DE CHAMADA PÚBLICA Nº 002/2020**

O Município de Pureza, inscrito no CNPJ 08.290.223/0001-42, torna público que realizará processo de Chamamento Público para Credenciamento de empresas, destinado à preparação e serviço de refeições, obedecidos os fundamentos legais constantes dos dispositivos da Lei 8.666/93 e Lei Federal 116/2003, com suas alterações posteriores e demais legislações aplicáveis.

**1. DO OBJETO**

O objeto do Edital de Chamamento Público é credenciar empresas, do ramo pertinente, para preparação e serviço de refeições, conforme Termo de Referência anexo ao Edital.

**2. DO RECEBIMENTO DA DOCUMENTAÇÃO**

Data: 10 a 14 de agosto de 2020, no horário do expediente, na sala da Comissão Permanente de Licitação, localizada à Praça 05 de abril, nº 180, Centro, Pureza-RN, a sessão será realizada no dia 14/08/2020 às 11:30h, no mesmo local.

**MARIA VITÓRIA JUVINO DE SOUZA**

Presidente da CPL

**Publicado por:**

Elionaldo Ângelo da Silva  
Código Identificador:85005B87

**GABINETE DO PREFEITO  
TERMO DE CESSÃO DE PESSOAL**

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE PUREZA/RN**, Estado do Rio Grande do Norte, inscrita no CNPJ/MF nº 08.290.223/0001-42, com sede a Praça Cinco de Abril, nº 180, bairro Centro, Pureza/RN, neste ato representado pelo prefeito, o Senhor **JOÃO DA FONSECA MOURA NETO**, brasileiro, casado, portador da Cédula de Identidade nº 176.718 SSP/RN, inscrito no CPF/MF nº 156.131.004-20, residente e domiciliado na rua Maxaranguape, nº 191, bairro Centro, neste município de Pureza/RN, aqui denominado **CEDENTE**; e do outro lado a **ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**, com sede à Praça 7 de Setembro, s/n, - Cidade alta, Natal/RN, neste ato representada pelo seu Presidente o Deputado **EZEQUIEL FERREIRA**, brasileiro, casado, portador da Cédula de Identidade nº 000.718.885 SSP/RN, inscrito no CPF: 414.005.854-49, denominada **CESSIONÁRIA**, firmam o presente

Termo, visando a cessão de servidor municipal para prestar serviços junto ao órgão cessionário, o que fazem sob as seguintes condições:

**1ª** - Este Termo tem como objetivo, a cessão da servidora **MARIA EDILMA DE ARAÚJO LIMA**, matrícula nº **391-3**, para prestar serviços ao órgão cessionário;

**2ª** - A cessão terá validade de **(um ano e sete meses)**, tendo início em 09/05/2019 a 31/12/2020;

**3ª** - Que o(a) servidor(a) será cedido com ônus para o órgão **CEDENTE**;

**4ª** - O órgão **CESSIONÁRIO** informará mensalmente ao órgão cedente, a frequência do servidor;

**5ª** - Em caso de necessidade e mediante solicitação, o(a) servidor(a) poderá voltar ao órgão de origem antes do término da vigência do presente Termo;

**6ª** - A eficácia deste instrumento ficará condicionada a publicação do respectivo extrato no Diário Oficial do Município, o que será providenciado pelo (a) **CEDENTE**;

E por estarem assim acordados, assinam o presente Termo o **CEDENTE** e o **CESSIONÁRIO**, em duas vias de igual teor, visto que formam atendidas as formalidades legais.

Pureza/RN, 09 de Maio de 2019.

**JOÃO DA FONSECA MOURA NETO**

Prefeito do Município de Pureza

**DEPUTADO EZEQUIEL FERREIRA**

Presidente da Assembléia Legislativa do Estado do RN

**TESTEMUNHAS**

**NOME**

**CPF**

**NOME**

**CPF**

**Publicado por:**

Elionaldo Ângelo da Silva  
Código Identificador:E91C1484

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE RAFAEL FERNANDES**

**GABINETE DO PREFEITO  
HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL Nº 00003/2020**

Nos termos do relatório final apresentado pelo Pregoeiro Oficial e observado parecer da Assessoria Jurídica, referente ao Pregão Presencial nº 00003/2020, que objetiva: Fornecimento, montagem e instalação de sistema de segurança nesta cidade de Rafael Fernandes-RN; **HOMOLOGO** o correspondente procedimento licitatório em favor de: **J. VERISMAR ALVES ALMEIDA JUNIOR - R\$ 31.082,70.**

Rafael Fernandes - RN, 06 de Agosto de 2020

**FRANCISCO BRUNO FERREIRA COSTA**

Prefeito

**Publicado por:**

Anderson Diogo da Costa Ferreira  
Código Identificador:E03179EC

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DE SANTANA**

**GABINETE DO PREFEITO  
DECRETO 0624/2020**

Decreto Executivo n.º 0624/2020 Riacho de Santana/RN, 05 de agosto de 2020.

Dispõe sobre o Cronograma de Retomada Gradual Responsável das Atividades Econômicas no âmbito do Município de Riacho de Santana/RN, e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Riacho de Santana, estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, com base na Constituição Federal e no inciso XII, do art. 74 da Lei Orgânica Municipal.

CONSIDERANDO a importância da retomada progressiva das atividades econômicas no Rio Grande do Norte, definida a partir de parâmetros e protocolos de saúde, por meio de um planejamento responsável, ao lado das ações de combate à pandemia, de modo a resgatar a atividade econômica no Estado, setor que inegavelmente foi muito afetado pela pandemia e cuja relevância é fundamental para preservação dos empregos e da renda da população;

CONSIDERANDO os termos do Plano de Retomada Gradual da Atividade Econômica no Estado do Rio Grande do Norte, apresentado ao Governo do Estado pela Federação das Indústrias do Rio Grande do Norte (FIERN), Federação do Comércio de Bens, Serviços e Turismo do Estado do Rio Grande do Norte (FECOMERCIO), Federação da Agricultura, Pecuária e Pesca do Rio Grande do Norte (FAERN) e pela Federação das Empresas de Transporte de Passageiros do Nordeste (FETRONOR);

CONSIDERANDO que o avanço na gradual abertura da atividade econômica está condicionado aos bons indicadores de saúde, correlacionados à Taxa de Transmissibilidade da COVID-19;

CONSIDERANDO os bons resultados com o Lockdown.

#### DECRETA:

Art. 1º - Em caráter excepcional, pela primeira vez, e por se fazer necessário a cautela na retomada gradual responsável das atividades econômicas no Município de Riacho de Santana/RN, ficam prorrogados por 30 (trinta) dias, a partir da 0 (zero) hora do dia 06 de agosto de 2020, os efeitos do Decreto Municipal nº 0623, de 20 de julho de 2020, podendo ser estendido após avaliação da Secretária Municipal de Saúde.

Art. 2º - Permanece suspenso o atendimento presencial nas Secretarias Municipais, as quais funcionarão em regime de expediente interno, atendendo apenas os casos de urgência, pelo mesmo prazo de 15 (quinze) dias, com exceção apenas da Secretaria Municipal de Saúde, que otimizará o atendimento visando evitar aglomeração de pessoas.

Parágrafo Único - Os serviços de limpeza e segurança pública não sofrerão alteração.

Art. 3º - Permanece proibido o comércio de vendedores ambulantes, circulação de pessoas de outras cidades e estados realizando pesquisas e consultas públicas, bem como de solturas de fogos, bombas e congêneres.

Art. 4º. Além da permissão do consumo de refeição (lanches, almoço, jantar, espetinhos), nos estabelecimentos, também é permitido o consumo de bebida alcoólica, desde que sejam respeitados os termos do art. 3º, do Decreto Municipal nº 0623/2020.

Art. 5º. - As aulas municipais, atividades esportivas coletivas, dentre outras, continuam suspensas.

Art. 6º - Os casos omissos neste decreto serão esclarecidos pela equipe da Força Tarefa de combate ao Coronavírus nomeada pelo prefeito municipal.

Art. 7º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições.

Publique-se.

Registre-se.

Cumpra-se.

**JESSE NILDO DANTAS DE FREITAS**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Aécio Bento de Souza  
**Código Identificador:**60071AF2

## ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO DO FOGO

### GABINETE DO PREFEITO PORTARIA - FIN 012-2020

PRAÇA DO PESCADOR S/N CENTRO	
01612393/0001-57	Exercício:2020

PORTARIA – FIN Nº 12, de 30 de abril de 2020

Remaneja recursos do orçamento vigente de 2020

O PREFEITO MUNICIPAL DE RIO DO FOGO, no uso da atribuição que lhe confere o art.06, da Lei nº 151 de 03/12/2019 orçamento fiscal e de seguridade social para o exercício de 2020.

Resolve:

Art.1º. Ficam remanejados na forma do anexo desta portaria, as dotações orçamentárias aprovadas na Lei de Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2020.

Art.2º. A alteração introduzida pela presente Portaria não implica em abertura de crédito adicional, suplementar, especial ou mesmo extraordinário, já que efetuada dentro dos limites dos grupos de despesa impostos na Lei de Diretrizes Orçamentárias (Lei nº151, de 03 de dezembro de 2019) e dentro dos valores aprovados para os poderes, órgãos e Unidades contemplados.

Art.3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

RIO DO FOGO, 30 de abril de 2020

**LAERTE NEY DE PAIVA FAGUNDES**

Prefeito Municipal

ANEXO	
ACRÉSCIMOS	
02 PODER EXECUTIVO	
02.12.00 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
08.244.1207.2137 - BENEFÍCIOS EVENTUAS - LOAS	
3.3.90.32.00 Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita ....R\$	20.000,00
TOTAL DAS SUPLEMENTAÇÕES.....R\$	20.000,00
REDUÇÕES	
02 PODER EXECUTIVO	
02.12.00 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
08.244.1207.2137 - BENEFÍCIOS EVENTUAS - LOAS	
3.3.90.32.00 Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita.....R\$	20.000,00
TOTAL DAS ANULAÇÕES ..... R\$	20.000,00

**LAERTE NEY DE PAIVA FAGUNDES**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Tales Alexandre de Paiva Fagundes  
**Código Identificador:**77EDEC3B

### GABINETE DO PREFEITO PORTARIA - FIN 014-2020

PRAÇA DO PESCADOR S/N CENTRO

01612393/0001-57 Exercício:2020

PORTARIA – FIN Nº 14, de 08 de maio de 2020

Remaneja recursos do orçamento vigente de 2020

O PREFEITO MUNICIPAL DE RIO DO FOGO, no uso da atribuição que lhe confere o art.06, da Lei nº 151 de 03/12/2019 orçamento fiscal e de seguridade social para o exercício de 2020.

Resolve:

Art.1º. Ficam remanejados na forma do anexo desta portaria, as dotações orçamentárias aprovadas na Lei de Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2020

Art.2º. A alteração introduzida pela presente Portaria não implica em abertura de crédito adicional, suplementar, especial ou mesmo

extraordinário, já que efetuada dentro dos limites dos grupos de despesa impostos na Lei de Diretrizes Orçamentárias (Lei nº151, de 03 de dezembro de 2019) e dentro dos valores aprovados para os poderes, órgãos e unidades contemplados.

Art.3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

RIO DO FOGO, 08 de maio de 2020

**LAERTE NEY DE PAIVA FAGUNDES**

Prefeito Municipal

ANEXO

ACRÉSCIMOS	
02 PODER EXECUTIVO	
02.09.00 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE	
10.122.0900.2900 - GESTAO, MAN. E SERVIÇOS AO PODER EXECUTIVO	
3.1.90.91.00 SENTENÇAS JUDICIAIS .....	R\$ 10.000,00
TOTAL DAS SUPLEMENTAÇÕES .....	R\$ 10.000,00
REDUÇÕES	
02 PODER EXECUTIVO	
02.09.00 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE	
10.122.0900.2900 - GESTAO, MAN. E SERVIÇOS AO PODER EXECUTIVO	
3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO .....	R\$ 10.000,00
TOTAL DAS ANULAÇÕES .....	R\$ 10.000,00

**LAERTE NEY DE PAIVA FAGUNDES**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Tales Alexandre de Paiva Fagundes

**Código Identificador:**310F4449

**GABINETE DO PREFEITO  
PORTARIA - FIN 15-2020**

PRAÇA DO PESCADOR S/N CENTRO	
01612393/0001-57	Exercício:2020

PORTARIA FIN Nº 15, de 10 de maio de 2020

*Remaneja recursos do orçamento vigente de 2020*

O PREFEITO MUNICIPAL DE RIO DO FOGO, no uso da atribuição que lhe confere o art.06, da Lei nº 151 de 03/12/2019 orçamento fiscal e de seguridade social para o exercício de 2020.

Resolve:

Art.1º. Ficam remanejados na forma do anexo desta portaria, as dotações orçamentárias aprovadas na Lei de Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2020 Art.2º. A alteração introduzida pela presente Portaria não implica em abertura de crédito adicional, suplementar, especial ou mesmo extraordinário, já que efetuada dentro dos limites dos grupos de despesa impostos na Lei de Diretrizes Orçamentárias (Lei nº151, de 03 de dezembro de 2019) e dentro dos valores aprovados para os poderes, órgãos e unidades contemplados.

Art.3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

RIO DO FOGO, 10 de maio de 2020

**LAERTE NEY DE PAIVA FAGUNDES**

Prefeito Municipal

ANEXO	
ACRÉSCIMOS	
01 PODER LEGISLATIVO	
01.01.00 CAMARA MUNICIPAL	
01.031.0001.2001 - GESTAO, MAN E SERVIÇOS AO PODER LEGISLATIVO	
3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO .....	R\$ 6.608,00
TOTAL DAS SUPLEMENTAÇÕES .....	R\$ 6.608,00
REDUÇÕES	
01 PODER LEGISLATIVO	
01.01.00 - CAMARA MUNICIPAL	
01.031.0001.1001 - GESTAO, MAN E SERVIÇOS AO PODER LEGISLATIVO	
4.4.90.51.00 OBRAS E INSTALAÇÕES .....	R\$ 3.500,00
01.031.0001.2001 - GESTAO, MAN E SERVIÇOS AO PODER LEGISLATIVO	
3.3.90.14.00 DIÁRIAS - CIVIL - PC .....	R\$ 3.108,00
TOTAL DAS ANULAÇÕES .....	R\$ 6.608,00

**LAERTE NEY DE PAIVA FAGUNDES**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Tales Alexandre de Paiva Fagundes

**Código Identificador:**FAC04EA6

**GABINETE DO PREFEITO  
PORTARIA Nº 144/2020 – GP**

**Portaria nº 144/2020 – GP**

Designa os Servidores para Exercerem a função de Fiscais do Contrato Nº 109/2020 da Dispensa de Licitação – Objeto: A Prestação de Serviços de locação de veículo com motorista, tipo caçamba, no toco, com 06 pneus, capacidade de transportar 6 m³, para atender as necessidades da Secretaria de Obras e Transporte do município de Rio do Fogo/RN.

O Prefeito Municipal de Rio do Fogo, Estado do Rio Grande do Norte, o Senhor Laerte Ney de Paiva Fagundes, no uso das atribuições legais, em pleno atendimento ao disposto nos artigos 58 - inciso III e 67 da Lei nº. 8.666/93;

**CONSIDERANDO**, que cabe à Administração Publica, nos termos do disposto nos artigos 58 - inciso III e 67 da Lei nº. 8.666/93, acompanhar e fiscalizar a execução dos contratos celebrados através de um representante de sua administração;

**CONSIDERANDO** que os órgãos públicos devem manter fiscal formalmente designado durante toda a vigência dos contratos celebrados pela entidade;

**CONSIDERANDO** que as principais atribuições dos Fiscais Contratuais são:

Zelar pelo efetivo cumprimento das obrigações contratuais assumidas e pela qualidade dos produtos fornecidos e dos serviços prestados a esta Prefeitura municipal;

Verificar se a entrega de materiais, execução de obras ou prestação de serviços (bem como seus preços e quantitativos) está sendo cumprida de acordo com o instrumento contratual e instrumento convocatório;

Acompanhar, fiscalizar e atestar as aquisições, a execução dos serviços e obras contratadas;

Indicar eventuais glosas das faturas.

**RESOLVE:**

**Art. 1º** Designa os Servidores para Exercerem a função de Fiscais do Contrato Nº 109/2020 da Dispensa Emergencial de Licitação – Objeto: A Prestação de Serviços de locação de veículo com motorista, tipo caçamba, no toco, com 06 pneus, capacidade de transportar 6 m³, para atender as necessidades da Secretaria de Obras e Transporte do município de Rio do Fogo/RN.

**Fiscal:** Carlos Coelho do Nascimento, matrícula Nº 90.892-4, inscrito no Ministério da Fazenda sob o Nº 037.113.614--80 e Registro Geral sob o Nº 2.038.554 SSP/RN.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos ao dia 03 de agosto de 2020. Ficando revogadas as disposições em contrário.

**Publique-se,  
Registre-se e Cumpra-se.**

Rio do Fogo/RN, 04 de agosto de 2020.

**LAERTE NEY DE PAIVA FAGUNDES**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Edvar da Camara França

**Código Identificador:**CED3CADF

**PREGOEIRO E EQUIPE DE APOIO  
TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO****TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO**

**Contratante:** Prefeitura Municipal de Rio do Fogo/ RN- CNPJ: 01.612393/0001- 57;

**Contratado:** H. S. Beserra Construções e Serviços Eireli - CNPJ: 15.033.936/0001-96;

**Objeto do contrato:** Prestação de Serviços de locação de veículo com motorista, tipo caçamba, no toco, com 06 pneus, capacidade de transportar 6 m<sup>3</sup>, para atender as necessidades da Secretaria de Obras e Transporte do município de Rio do Fogo/RN.

**Vigência:** 02 (dois) meses;

**Valor mensal R\$** 5.450,00 (cinco mil, quatrocentos e cinquenta reais);

**Valor global R\$** 10.900,00 (dez mil e novecentos reais);

**Fundamentação:** Reconheço a dispensa de licitação fundamentada no Inciso II, do art. 24 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 (com posteriores alterações), para a contratação acima mencionada. Em razão disso reconheço ser dispensável, a licitação, uma vez que o processo se encontra devidamente instruído. Para tanto, RATIFICO, conforme prescreve o Art. 24 do Estatuto das Licitações, determinando que se proceda à publicação do devido Extrato no quadro de Avisos da Prefeitura Municipal de Rio do Fogo/RN, em cumprimento ao disposto na Lei Nº 8.666/93.

Rio do Fogo- RN, 03 de agosto de 2020.

**LAERTE NEY DE PAIVA FAGUNDES**

Prefeito Municipal de Rio do Fogo/ RN

**Publicado por:**

Edvar da Camara França

**Código Identificador:**FAE2CC39

**PREGOEIRO E EQUIPE DE APOIO  
EXTRATO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE  
LICITAÇÃO****EXTRATO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE  
LICITAÇÃO**

**Contratante:** Prefeitura Municipal de Rio do Fogo/ RN- CNPJ: 01.612393/0001- 57;

**Contratado:** H. S. Beserra Construções e Serviços Eireli - CNPJ: 15.033.936/0001-96;

**Objeto do contrato:** Prestação de Serviços de locação de veículo com motorista, tipo caçamba, no toco, com 06 pneus, capacidade de transportar 6 m<sup>3</sup>, para atender as necessidades da Secretaria de Obras e Transporte do município de Rio do Fogo/RN.

**Vigência:** 02 (dois) meses;

**Valor mensal R\$** 5.450,00 (cinco mil, quatrocentos e cinquenta reais);

**Valor global R\$** 10.900,00 (dez mil e novecentos reais);

**Fundamentação:** Inciso II, do art. 24 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 (com posteriores alterações).

**Assinaturas:**

**Pelo contratante:** Laerte Ney de Paiva Fagundes (Prefeito municipal)  
CPF: 022.831.484- 48.

**Pela contratada:** Hudson Silvestre Beserra - CPF: 012.262.994-90 (Sócio Administrador).

Rio do Fogo- RN, 03 de agosto de 2020.

**Publicado por:**

Edvar da Camara França

**Código Identificador:**C3097A97

**PREGOEIRO E EQUIPE DE APOIO  
EXTRATO DE CONTRATO Nº 109/2020 DA DISPENSA DE  
LICITAÇÃO****EXTRATO DE CONTRATO Nº 109/2020 DA DISPENSA DE  
LICITAÇÃO**

**Contratante:** Prefeitura Municipal de Rio do Fogo/ RN- CNPJ: 01.612393/0001- 57;

**Contratado:** H. s. Beserra Construções e Serviços Eireli - CNPJ: 15.033.936/0001-96;

**Objeto do contrato:** Prestação de Serviços de locação de veículo com motorista, tipo caçamba, no toco, com 06 pneus, capacidade de transportar 6 m<sup>3</sup>, para atender as necessidades da Secretaria de Obras e Transporte do município de Rio do Fogo/RN.

**Vigência:** 02 (dois) meses;

**Valor mensal R\$** 5.450,00 (cinco mil, quatrocentos e cinquenta reais);

**Valor global R\$** 10.900,00 (dez mil e novecentos reais);

**Fundamentação:** Inciso II, do art. 24 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 (com posteriores alterações).

**Assinaturas:**

**Pelo contratante:** Laerte Ney de Paiva Fagundes (Prefeito municipal)  
CPF: 022.831.484- 48.

**Pela contratada:** Hudson Silvestre Beserra - CPF: 012.262.994-90 (Sócio Administrador).

Rio do Fogo- RN, 03 de agosto de 2020.

**Publicado por:**

Edvar da Camara França

**Código Identificador:**AE3798CF

**PREGOEIRO E EQUIPE DE APOIO  
EXTRATO DE CONTRATO Nº 110/2020 DA ADESÃO DA ATA  
DE REGISTRO DE PREÇO DO PREGÃO PRESENCIAL Nº  
011/2020 PROVENIENTE DO MUNICÍPIO DE SÃO MIGUEL  
DO GOSTOSO/RN****EXTRATO DE CONTRATO Nº 110/2020 DA ADESÃO DA ATA  
DE REGISTRO DE PREÇO DO PREGÃO PRESENCIAL Nº  
011/2020 PROVENIENTE DO MUNICÍPIO DE SÃO MIGUEL  
DO GOSTOSO/RN**

A Prefeitura Município Rio do Fogo/RN- CNPJ: 01.612.393/0001-57, e o Fundo Municipal de saúde de Rio do Fogo/RN- CNPJ: 11.419.125/0001-77, tornam público o extrato de contrato nº 110/2020 da Adesão da ata de registro de preço do Pregão Presencial Nº 011/2020 proveniente do município de São Miguel do Gostoso/RN, nos termos da lei 8.666/93 em consonância com a lei 10.520/02 e decreto Federal 7.892/ 2013 e suas alterações posteriores e demais normas em vigor, conforme especificado abaixo:

**Pregão Presencial - Ata de Registro de Preço nº 011/2020;**

**Órgão gerenciador:** Prefeitura Municipal de São Miguel do Gostoso/RN -CNPJ: 01.612.396/0001- 90;

**Órgão participante:**

Prefeitura Município Rio do Fogo/RN- CNPJ: 01.612.393/0001-57;

Fundo Municipal de saúde de Rio do Fogo/RN- CNPJ: 11.419.125/0001-77;

**Objeto da Licitação:** Contratação de Serviços Mecânico, Elétricos, Eletricista e de Capotaria, tapetaria, lanternagem, funilaria e pintura para veículos movidos a diesel do município.

**Empresa:** Ana Paula Carneiro de Melo Silva Eireli - CNPJ: 34.675.602/0001-60;

**Item:** 01

Objeto:	UND	Quantidade Estimada	Valor da hora cotado	Valor total
Serviços mecânicos, elétricos/eletrônicos de capotaria, tapeçaria e de lanternagem, funilaria e pintura de veículos movido a diesel.	Hora	1.000hs	R\$ 160,000	R\$ 160.000,00

**Item:** 02

Discrção	(%) percentual de desconto valor estimado
(%) percentual de desconto sobre o valor da lista/catalogo de preços de peças e acessórios dos respectivos fabricantes.	11% 250.000,00

**Valor Global estimado do Contrato R\$ 410.000,00** (quatrocentos e dez mil).

**Vigência:** De 06 de agosto de 2020 a 31 de dezembro de 2020;

Pela Contratante:

• **LAERTE NEY DE PAIVA FAGUNDES-**

CPF: 022.831.484-48

prefeito municipal;

• **ANTÔNIO TEIXEIRA DE MEDEIROS**

CPF: 071.367.224-20

Gestor do Fundo M. de Saúde de Rio do Fogo/ RN;

Pela Contratada:

**JOÃO FERREIRA DA SILVA –**

CPF: 035.526.874-40 -

Procurador.

Rio do Fogo- RN, 06 de agosto de 2020.

**Publicado por:**

Edvar da Camara França

**Código Identificador:**4C881B41

**PREGOEIRO E EQUIPE DE APOIO  
PORTARIA Nº 145/2020 – GP**

**Portaria nº 145/2020 – GP**

DESIGNA OS SERVIDORES PARA EXERCER A FUNÇÃO DE FISCAIS DO CONTRATO Nº 110/2020 - DA ADESÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 011/2020- PROVENIENTE DO MUNICÍPIO DE SÃO MIGUEL DO GOSTOSO/RN, OBJETO: CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS MECÂNICO, ELÉTRICOS, ELETRICISTA E DE CAPOTARIA, TAPETARIA, LANTERNAGEM, FUNILARIA E PINTURA PARA VEÍCULOS MOVIDOS A DIESEL DO MUNICÍPIO.

O Prefeito Municipal de Rio do Fogo, Estado do Rio Grande do Norte, o Senhor Laerte Ney de Paiva Fagundes, no uso das atribuições legais, em pleno atendimento ao disposto nos artigos 58 - inciso III e 67 da Lei nº. 8.666/93;

**CONSIDERANDO**, que cabe à Administração Publica, nos termos do disposto nos artigos 58 - inciso III e 67 da Lei nº. 8.666/93, acompanhar e fiscalizar a execução dos contratos celebrados através de um representante de sua administração;

**CONSIDERANDO** que os órgãos públicos devem manter fiscal formalmente designado durante toda a vigência dos contratos celebrados pela entidade;

**CONSIDERANDO** que as principais atribuições dos Fiscais Contratuais são:

Zelar pelo efetivo cumprimento das obrigações contratuais assumidas e pela qualidade dos produtos fornecidos e dos serviços prestados a esta Prefeitura municipal;

Verificar se a entrega de materiais, execução de obras ou prestação de serviços (bem como seus preços e quantitativos) está sendo cumprida de acordo com o instrumento contratual e instrumento convocatório;

Acompanhar, fiscalizar e atestar as aquisições, a execução dos serviços e obras contratadas;

Indicar eventuais glosas das faturas.

**RESOLVE:**

**Art. 1º** Designa o servidor para exercer a função de fiscal do contrato nº 110/2020 - da adesão da ata de registro de preço do pregão presencial nº 011/2020 - proveniente do município de São Miguel do Gostoso/RN, objeto: Contratação de serviços mecânico, elétricos, eletricista e de capotaria, tapetaria, lanternagem, funilaria e pintura para veículos movidos a diesel do município.

**Fiscal:** Carlos Coelho do Nascimento, matrícula Nº 90.892-4, inscrito no Ministério da Fazenda sob o Nº 037.113.614--80 e Registro Geral sob o Nº 2.038.554 SSP/RN.

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

**Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.**

Rio do Fogo/RN, 06 de agosto de 2020.

**LAERTE NEY DE PAIVA FAGUNDES**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Edvar da Camara França

**Código Identificador:**CF9992CA

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO  
TERMO DE JUSTIFICATIVA DE QUEBRA DE  
CRONOLOGIA**

**TERMO DE JUSTIFICATIVA DE QUEBRA DE  
CRONOLOGIA**

**BASE LEGAL:** art. 5º da Lei Federal nº 8.666/93; Resolução nº 032/2016 – TCE/RN; Resolução nº 024/2017 – TCE/RN; e Instrução Normativa Municipal nº 01/2017, que dispõe sobre os procedimentos do Poder Executivo deste município, em relação a pagamentos, no que se referir a ordem cronológica.

Laerte Ney de Paiva Fagundes, Prefeito do Município de Rio do Fogo/RN, no uso de suas atribuições legais juntamente com o Secretário Municipal de Obras e Transporte o Senhor Fernando Alves Bezerra, e o Secretário Municipal de Finanças, o Senhor Lázaro Régis da Costa, vem a público informar, a quem possa interessar a quebra da Ordem Cronológica de Pagamento.

**Considerando** o que reza do Art. 5º da Lei 8.666/93, que cada Unidade Gestora, no pagamento das obrigações relativas ao fornecimento de bens, locações, realizações de obras e prestação de serviços, obedeça para cada fonte diferenciada de recursos, a estrita ordem cronológica das datas de suas exigibilidades, salvo quando presente relevantes razões de interesse público e mediante prévia justificativa da autoridade competente, devidamente publicada;

**Considerando** que o referido pagamento se amolda num caso de situação extraordinária;

**Considerando** que o não pagamento da referida despesa implicara na paralisação da frota veicular deste Município;

**Considerando** que o pagamento a ser efetuado se trata de despesas inadmissíveis e imprescindíveis ao prosseguimento das ações governamentais e serviços essenciais que atuam indiretamente ou diretamente no bem estar da população;

Sendo assim, fica justificada a quebra da ordem cronológica de pagamentos, por se tratar de uma despesa referente a serviços essenciais de abastecimento dos transportes Oficiais deste Município.

Sendo assim, fica justificada a quebra da ordem cronológica de pagamentos, por se tratar de uma despesa essencial (Combustível), **para o fornecedor:** Auto Posto São Tomé LTDA - CNPJ: 04.839.900/0005-01.

Nota Fiscal	Data de Emissão	de Veículos	Placa	Valor Global da Nota
Nº 6857	22/07/2020	Saveiro	GGX -9833	1.206,17
Nº 6860	22/07/2020	Caçamba	OWD - 7072	2.320,40
Nº 6861	22/07/2020	Retroescavadeira	_____	3.413,11
Nº 6862	22/07/2020	Moto Niveladora	_____	2.844,86
Nº 6890	04/08/2020	Saveiro	GGX -9833	1.450,91
Nº 6893	04/08/2020	Caçamba	OWD - 7072	4.800,08
Nº 6894	04/08/2020	Retroescavadeira	_____	5.818,82
Nº 6895	04/08/2020	Moto Niveladora	_____	5.805,70

Rio do Fogo/RN, 06 de agosto de 2020.

Atenciosamente,

**LAERTE NEY DE PAIVA FAGUNDES**

Prefeito Municipal de Rio do Fogo/RN

**FERNANDO ALVES BEZERRA**

Secretário Municipal de Obras e Transporte

**LÁZARO RÉGIS DA COSTA**

Secretário Municipal de Finanças

**Publicado por:**  
Edvar da Camara França  
Código Identificador:275C4D06

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO  
TERMO DE JUSTIFICATIVA DE QUEBRA DE  
CRONOLOGIA**

**TERMO DE JUSTIFICATIVA DE QUEBRA DE  
CRONOLOGIA**

**BASE LEGAL:** art. 5º da Lei Federal nº 8.666/93; Resolução nº 032/2016 – TCE/RN; Resolução nº 024/2017 – TCE/RN; e Instrução Normativa Municipal nº 01/2017, que dispõe sobre os procedimentos do Poder Executivo deste município, em relação a pagamentos, no que se referir a ordem cronológica.

Laerte Ney de Paiva Fagundes, Prefeito do Município de Rio do Fogo/RN, no uso de suas atribuições legais juntamente com a Secretária Municipal de Tributação a Senhora Luciana Moraes de Araújo, e o Secretário Municipal de Finanças, o Senhor Lázaro Régis da Costa, vem a público informar, a quem possa interessar a quebra da Ordem Cronológica de Pagamento.

**Considerando** o que reza do Art. 5º da Lei 8.666/93, que cada Unidade Gestora, no pagamento das obrigações relativas ao fornecimento de bens, locações, realizações de obras e prestação de serviços, obedeça para cada fonte diferenciada de recursos, a estrita ordem cronológica das datas de suas exigibilidades, salvo quando presente relevantes razões de interesse público e mediante prévia justificativa da autoridade competente, devidamente publicada;

**Considerando** que o referido pagamento se amolda num caso de situação extraordinária;

**Considerando** que o não pagamento da referida despesa implicara na paralização da frota veicular deste Município;

**Considerando** que o pagamento a ser efetuado se trata de despesas inadmissíveis e imprescindíveis ao prosseguimento das ações governamentais e serviços essenciais que atuam indiretamente ou diretamente no bem estar da população;

Sendo assim, fica justificada a quebra da ordem cronológica de pagamentos, por se tratar de uma despesa referente a serviços essenciais de abastecimento dos transportes Oficiais deste Município.

Sendo assim, fica justificada a quebra da ordem cronológica de pagamentos, por se tratar de uma despesa essencial (Combustível), **para o fornecedor:** Auto Posto São Tomé LTDA - CNPJ: 04.839.900/0005-01.

Nota Fiscal	Data de Emissão	Veículos	Placa	Valor Global da Nota
Nº 6859	22/07/2020	Gol	QGY-5253	855,51
Nº 6892	04/08/2020	Gol	QGY-5253	1.116,77

Rio do Fogo/RN, 06 de agosto de 2020.

Atenciosamente,

**LAERTE NEY DE PAIVA FAGUNDES**

Prefeito Municipal de Rio do Fogo/RN

**LUCIANA MORAIS DE ARAÚJO**

Secretária Municipal de Tributação

**LÁZARO RÉGIS DA COSTA**

Secretario de Finanças

**Publicado por:**  
Edvar da Camara França  
Código Identificador:4CCA829B

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO  
TERMO DE JUSTIFICATIVA DE QUEBRA DE  
CRONOLOGIA**

**TERMO DE JUSTIFICATIVA DE QUEBRA DE  
CRONOLOGIA**

**BASE LEGAL:** art. 5º da Lei Federal nº 8.666/93; Resolução nº 032/2016 – TCE/RN; Resolução nº 024/2017 – TCE/RN; e Instrução Normativa Municipal nº 01/2017, que dispõe sobre os procedimentos do Poder Executivo deste município, em relação a pagamentos, no que se referir a ordem cronológica.

Laerte Ney de Paiva Fagundes, Prefeito do Município de Rio do Fogo/RN, no uso de suas atribuições legais juntamente com o Chefe de Gabinete o Senhor Tales Alexandre de Paiva Fagundes, e o Secretário Municipal de Finanças, o Senhor Lázaro Régis da Costa, vem a público informar, a quem possa interessar a quebra da Ordem Cronológica de Pagamento.

**Considerando** o que reza do Art. 5º da Lei 8.666/93, que cada Unidade Gestora, no pagamento das obrigações relativas ao fornecimento de bens, locações, realizações de obras e prestação de serviços, obedeça para cada fonte diferenciada de recursos, a estrita ordem cronológica das datas de suas exigibilidades, salvo quando presente relevantes razões de interesse público e mediante prévia justificativa da autoridade competente, devidamente publicada;

**Considerando** que o referido pagamento se amolda num caso de situação extraordinária;

**Considerando** que o não pagamento da referida despesa implicara na paralização da frota veicular deste Município;

**Considerando** que o pagamento a ser efetuado se trata de despesas inadmissíveis e imprescindíveis ao prosseguimento das ações governamentais e serviços essenciais que atuam indiretamente ou diretamente no bem-estar da população;

Sendo assim, fica justificada a quebra da ordem cronológica de pagamentos, por se tratar de uma despesa referente a serviços essenciais de abastecimento dos transportes Oficiais deste Município.

Sendo assim, fica justificada a quebra da ordem cronológica de pagamentos, por se tratar de uma despesa essencial (Combustível), **para o fornecedor:** Auto Posto São Tomé LTDA - CNPJ: 04.839.900/0005-01.

Nota Fiscal	Data de Emissão	Veículos	Placa	Valor Global da Nota
Nº 6858	22/07/2020	Gol	QGY-5453	1.315,19
Nº 6891	04/08/2020	Gol	QGY-5453	1.553,25

Rio do Fogo/RN, 09 de julho de 2020.

Atenciosamente,

**LAERTE NEY DE PAIVA FAGUNDES**

Prefeito Municipal de Rio do Fogo/RN

**TALES ALEXANDRE DE PAIVA FAGUNDES**

Chefe de Gabinete

**LÁZARO RÉGIS DA COSTA**

Secretario de Finanças

**Publicado por:**

Edvar da Camara França  
Código Identificador:5D7E88B8

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO  
TERMO DE JUSTIFICATIVA DE QUEBRA DE  
CRONOLOGIA**

**TERMO DE JUSTIFICATIVA DE QUEBRA DE  
CRONOLOGIA**

**BASE LEGAL: art. 5º da Lei Federal nº 8.666/93; Resolução nº 032/2016 – TCE/RN; Resolução nº 024/2017 – TCE/RN; e Instrução Normativa Municipal nº 01/2017, que dispõe sobre os procedimentos do Poder Executivo deste município, em relação a pagamentos, no que se referir a ordem cronológica.**

Laerte Ney de Paiva Fagundes, Prefeito do Município de Rio do Fogo/RN, no uso de suas atribuições legais juntamente com a Secretária Municipal de Educação a Senhora Joária de Araújo Vieira, e o Secretário Municipal de Finanças, o Senhor Lázaro Régis da Costa, vem a público informar, a quem possa interessar a quebra da Ordem Cronológica de Pagamento.

**Considerando** o que reza do Art. 5º da Lei 8.666/93, que cada Unidade Gestora, no pagamento das obrigações relativas ao fornecimento de bens, locações, realizações de obras e prestação de serviços, obedeça para cada fonte diferenciada de recursos, a estrita ordem cronológica das datas de suas exigibilidades, salvo quando presente relevantes razões de interesse público e mediante prévia justificativa da autoridade competente, devidamente publicada;

**Considerando** que o referido pagamento se amolda num caso de situação extraordinária;

**Considerando** que o não pagamento da referida despesa implicara na paralisação da frota veicular deste Município;

**Considerando** que o pagamento a ser efetuado se trata de despesas inadiáveis e imprescindíveis ao prosseguimento das ações governamentais e serviços essenciais que atuam indiretamente ou diretamente no bem estar da população;

Sendo assim, fica justificada a quebra da ordem cronológica de pagamentos, por se tratar de uma despesa referente a serviços essenciais de abastecimento dos transportes Oficiais deste Município.

Sendo assim, fica justificada a quebra da ordem cronológica de pagamentos, por se tratar de uma despesa essencial (Combustível),

**para o fornecedor:** Auto Posto São Tomé LTDA - CNPJ: 04.839.900/0005-01.

Nota Fiscal	Data de Emissão	Veículos	Placa	Valor Global da Nota
Nº 6856	22/07/2020	Gol	QGY - 5203	1.202,37
Nº 6889	04/08/2020	Gol	QGY - 5203	1.305,40

Rio do Fogo/RN, 06 de agosto de 2020.

Atenciosamente,

**LAERTE NEY DE PAIVA FAGUNDES**

Prefeito Municipal de Rio do Fogo/RN

**JOÁRIA DE ARAÚJO VIEIRA**

Secretaria Municipal de Educação

**LÁZARO RÉGIS DA COSTA**

Secretario de Finanças

**Publicado por:**

Edvar da Camara França  
Código Identificador:BDDBE55E0

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE RODOLFO FERNANDES**

**CHEFIA DE GABINETE  
TERMO DE RATIFICAÇÃO Nº 0029/2020 DL**

RECONHEÇO a dispensa de Licitação fundamentada no Art. 24, inc. II da Lei 8.666/93 e em consonância com o parecer jurídico acostado aos autos, para a contratação da(o), referente à Contratação de mão de obra braçal para a realização de serviços gerais em vias públicas, praças e prédios municipais do Município de Rodolfo Fernandes/RN., em favor de IEX EMPREENDIMENTOS E ENGENHARIA EIRELI - CNPJ: 29.037.040/0001-90, com sede na R MARECHAL FLORIANO PEIXOTO, 257, CENTRO, Apodi/RN, neste ato representado pelo(a) Sr(a). IEX EMPREENDIMENTOS E ENGENHARIA EIRELI (29.037.040/0001-90)

RATIFICO, conforme prescreve o art. 26 do Estatuto das Licitações, o Despacho do(a) Ilmo(a). Sr(a). LUIZ KLEBER INÁCIO DE OLIVEIRA NEGREIROS, Presidenta da Comissão de Licitação, determinando que se proceda a publicação do devido extrato.

Rodolfo Fernandes - RN, 05/08/2020.

**PREFEITURA MUNICIPAL DE RODOLFO FERNANDES**

CNPJ(MF): 08.153.819/0001-09

Ordenador de Despesas

**Publicado por:**

Luiz Kleber Inácio de Oliveira Negreiros  
Código Identificador:AE95520A

**CHEFIA DE GABINETE  
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO**

PROCESSO DE LICITAÇÃO N.º 0029/2020 DL – MODALIDADE Dispensa

**HOMOLOGAÇÃO**

Em mãos o presente procedimento de licitação n.º 0029/2020 DL realizado através da modalidade Dispensa, tendo por objeto a escolha de proposta(s) mais vantajosa(s) para Contratação de mão de obra braçal para a realização de serviços gerais em vias públicas, praças e prédios municipais do Município de Rodolfo Fernandes/RN., uma vez que, de acordo com os documentos constantes do referido processo e com base no parecer jurídico apenso, tudo transcorreu dentro da legalidade e nos preceitos da Lei Federal n.º 8.666/93 e legislação correlata, não havendo subjuice recursos de contestação, hei por bem HOMOLOGAR o presente procedimento.

Assim, nos termos da legislação vigente que regula a matéria ora tratada, fica o Processo de Licitação na modalidade dispensa inicialmente identificado, HOMOLOGADO, em favor de:

**IEX EMPREENDIMENTOS E ENGENHARIA EIRELI**  
(29.037.040/0001-90)

Rodolfo Fernandes/RN, 05/08/2020.

**PREFEITURA MUNICIPAL DE RODOLFO FERNANDES**

CNPJ(MF): 08.153.819/0001-09

Ordenador de Despesas

**Publicado por:**

Luiz Kleber Inácio de Oliveira Negreiros

**Código Identificador:**42CC1411

**CHEFIA DE GABINETE**

**EXTRATO DO CONTRATO 2020.08.06-0001**

Orgão: Município de Rodolfo Fernandes/RN, através do(a) Sec. Mun. de Infraestrutura e Urbanismo, CNPJ-MF, Nº 08.153.819/0001-09, denominado daqui por diante de CONTRATANTE, e do outro lado IEX EMPREENDIMENTOS E ENGENHARIA EIRELI, CNPJ/CPF/MF Nº 29.037.040/0001-90, com sede na Rua R MARECHAL FLORIANO PEIXOTO, 257, CENTRO, Apodi/RN, de agora em diante denominada CONTRATADA(O), neste ato representado pelo(a) Sr(a). Ielon Gustavo Gama de Sousa, CPF: 050.793.444-07. Fiscal do contrato - ERIVAM FERNANDES LINO, servidor público, matrícula nº 359. Objeto: Contratação de mão de obra braçal para a realização de serviços gerais em vias públicas, praças e prédios municipais do Município de Rodolfo Fernandes/RN. Valor: R\$ 45.800,00 (quarenta e cinco mil e oitocentos reais). Base Legal: art. 24, inciso II da Lei nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993, e suas posteriores alterações. Vigência Contratual: 06/08/2020 a 31/12/2020.

Rodolfo Fernandes/RN, 06 de Agosto de 2020.

Contratante

**FRANCISCO WILSON DE FREITAS RÊGO FILHO**

Prefeito Municipal.

Pelo Contratado

**IEX EMPREENDIMENTOS E ENGENHARIA EIRELI.**

**Publicado por:**

Luiz Kleber Inácio de Oliveira Negreiros

**Código Identificador:**8F45A49C

**CHEFIA DE GABINETE**

**ATA DE REUNIÃO GABINETE DE CRISE PARA ENFRENTAMENTO DO COVID-19**

Aos 06º dia do mês de agosto do ano de 2020, às 09h34min, reuniram-se os membros do Gabinete de Crise para enfrentamento ao COVID-19 abaixo-assinados, pela nona vez, presencialmente, no Gabinete do Prefeito, localizado no Palácio Francisco Germano Filho, à Rua Manoel Nobre, nº 49, no Município de Rodolfo Fernandes, Estado do Rio Grande do Norte.

A reunião contou com a presença do assessor técnico da Secretária Municipal de Saúde, o Senhor: Gleriston Vieira, iniciou-se com a fala da Secretária Erica Micaelle, pedindo a atenção de todos para o momento, pois estávamos em uma situação tranquila, mais que novos casos foram testados, e que na noite anterior tinha ocorrido o óbito de um paciente e que o mesmo estar em investigação, falou que iria aguardar o resultado e traçar uma linha de testagem.

A Secretária de Administração e Planejamento, apresentou aos membros um requerimento formulado pela servidora GREICE KELLY GURGEL DE SOUZA, que solicitava concessão de licença para tratamento, e pediu que os membros apreciassem o requerimento e tomassem uma decisão acerca do assunto, Os mesmos analisaram o requerimento e por unanimidade decidiram conceder a licença a servidora requerente.

A Secretária de Saúde, Erica Micaelle, informou que seria necessário contratar um cozeiro, e também precisaria de contratar mais um motorista para dar suporte nas ações da Secretária de Saúde e Saneamento e nas ações de combate ao COVID-19 e pediu aos membros que opinassem sobre a contratação, o Chefe de Gabinete falou que diante da necessidade se justificava a contratação, tendo obtido decisão positiva por todos os membros.

O Chefe de Gabinete João Everton perguntou sobre as medidas, se a feira iria continuar suspensa, O Secretário de Educação falou que deveria sim ser mantido o comércio fechado aos domingos, considerado o aumento no número de casos e a investigação do óbito, tendo todos os membros optado por manter a suspensão da feira livre e o fechamento dos comércios aos domingos, A Secretária de Saúde falou que com a contratação dos novos membros para compor a vigilância iria intensificar a fiscalização do comércio e dos vendedores ambulantes que vem e outras cidades comercializar dentro da Cidade.

O Assessor Técnico da Secretaria de Saúde Gleriston Vieira, inicia sua fala, dizendo que esse é o momento em que mais precisamos voltar as atenções para as ações de enfrentamento ao COVID-19, pois o aumento de aumento de casos e o óbito que estar em investigação, era preocupante, um outro motivo que causava muita preocupação era os dados informados pelo Governo do Estado, onde apresentava Rodolfo Fernandes com uma taxa de transmissibilidade acima de dois por cento, informou também que recebeu do Secretário de Educação o Plano de Volta as aulas e que iria junto com o ele apresentar aos demais membros.

O secretário de Educação, explicou todos os pontos do plano de volta as aulas e comunicou que estava concluído o comitê educacional de combate ao COVID para volta as aulas, falou que iria cumprir todos os protocolos e aguardar as orientações do governo do estado, o Prefeito Wilson Filho, informou que o momento não permite a volta as aulas e que íamos aguardar orientações do Governo do Estado.

A secretária avaliou a testagem de todos os profissionais da linha de frente da saúde como positiva, informou que foi realizado mais de oitenta testes e que apenas um teria sido positivo, isso mostra que as equipes estão agindo de forma correta seguindo as orientações sanitárias.

Nada mais havendo a ser tratado, a reunião foi encerrada às 10h11min e eu, Francisco Wilson de Freitas Rego Filho, lavei a presente ata que, depois de lida e aprovada, vai assinada pelos membros do Gabinete de Crise.

**GABINETE DE CRISE PARA ENFRENTAMENTO DO COVID-19**

Rodolfo Fernandes/RN, 03 de agosto de 2020.

**FRANCISCO WILSON DE FREITAS RÊGO FILHO**

CPF 005.958.943-48

Prefeito

Presidente do Gabinete de Crise para Enfrentamento do COVID-19

Decreto 021/20200

**JOÃO EVERTON OLIVEIRA**

CPF 016.781.424-92

Chefe de Gabinete

Portaria Nº. 005/2017

Membro do Gabinete de Crise para Enfrentamento do COVID-19

Decreto 021/2020

**IZABEL CATARINA LOPES DIAS**

CPF 009.793.864-54

Secretária Municipal de Administração e Planejamento

Portaria Nº. 093/2020

Membro do Gabinete de Crise para Enfrentamento do COVID-19

Decreto 021/2020

**ERICA MICAELLE MELO SILVA**

CPF 013.768.204-20

Secretária Municipal de Saúde e Saneamento

Portaria Nº. 003/2017

Membro do Gabinete de Crise para Enfrentamento do COVID-19

Decreto 021/2020

**RAIMUNDO AZEVEDO FILHO**

CPF 073.955.026-80

Secretário Municipal de Infraestrutura e Urbanismo

Portaria Nº. 179/2017

Membro do Gabinete de Crise para Enfrentamento do COVID-19

Decreto 021/2020

**CARLOS DEODORO INÁCIO DE OLIVEIRA NEGREIROS**

CPF 465.802.394-68

Secretário Municipal de Educação

Portaria Nº. 009/2017

Membro do Gabinete de Crise para Enfrentamento do COVID-19

Decreto 021/2020

**GIMENA BARBOSA NUNES**

CPF 070.549.414-46

Secretária Municipal de Assistência Social

Portaria Nº. 004/2017

Membro do Gabinete de Crise para Enfrentamento do COVID-19

Decreto 021/2020

**Publicado por:**

Luiz Kleber Inácio de Oliveira Negreiros

**Código Identificador:**D35D1106**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO**

O Município de Rodolfo Fernandes/RN, através do(a) Sec. Mun. de Infraestrutura e Urbanismo, CNPJ-MF, Nº 08.153.819/0001-09, denominado daqui por diante de CONTRATANTE, e do outro lado IEX EMPREENDIMENTOS E ENGENHARIA EIRELI, CNPJ/CPF/MF Nº 29.037.040/0001-90, com sede na Rua R MARECHAL FLORIANO PEIXOTO, 257, CENTRO, Apodi/RN, de agora em diante denominada CONTRATADA(O), neste ato representado pelo(a) Sr(a). Ielon Gustavo Gama de Sousa, CPF: 050.793.444-07 – Processo Administrativo Nº 0058/2020, Dispensa Nº 0029/2020DL, Fundamentação Legal: art. 24, inciso II da Lei nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993, e suas posteriores alterações. Objeto: Contratação de mão de obra braçal para a realização de serviços gerais em vias públicas, praças e prédios municipais do Município de Rodolfo Fernandes/RN. Valor: R\$ 45.800,00 (quarenta e cinco mil e oitocentos reais). Vigência Contratual: 06/08/2020 a 31/12/2020 –

Rodolfo Fernandes/RN. 06 de Agosto de 2020.

**FRANCISCO WILSON DE FREITAS RÊGO FILHO**

Prefeito Municipal.

**Publicado por:**

Luiz Kleber Inácio de Oliveira Negreiros

**Código Identificador:**D5354A43**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
TERMO DE ADJUDICAÇÃO**

PROCESSO DE LICITAÇÃO N.º 0029/2020 DL – MODALIDADE Dispensa

**ADJUDICAÇÃO**

Para que a homologação do certame licitatório n.º 0029/2020 DL na modalidade Dispensa, produza seus efeitos jurídicos e legais de acordo com o que consta do referido processo, efetuo a ADJUDICAÇÃO ao(s) seguinte(s) licitante(s):

**IEX EMPREENDIMENTOS E ENGENHARIA EIRELI (29.037.040/0001-90)**

Do objeto da licitação que tem por finalidade a escolha de proposta(s) mais vantajosa(s) para Contratação de mão de obra braçal para a realização de serviços gerais em vias públicas, praças e prédios municipais do Município de Rodolfo Fernandes/RN., determino ciência aos interessados, observadas as prescrições legais pertinentes.

Rodolfo Fernandes/RN, 05/08/2020.

**LUIZ KLEBER INÁCIO DE OLIVEIRA NEGREIROS**

CPF: 019.108.214-70

Presidente da CPL

**Publicado por:**

Luiz Kleber Inácio de Oliveira Negreiros

**Código Identificador:**4C4DAEBO**SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA, OBRAS  
E URBANISMO  
EXTRATO - CONTRATO DO ADITIVO – Nº 001/2020  
PROCESSO SELETIVO 2019****Contrato nº 041/2019.**

**CONTRATANTE:** O MUNICIPIO DE RODOLFO FERNANDES/RN, inscrito no CNPJ/MF nº 08.153.819/0001-09, com sede social à Rua Manoel Nobre, 49, nesta cidade de Rodolfo Fernandes, Estado do Rio Grande do Norte, neste ato representado pelo seu titular infra-assinado – **CONTRATADO: Elenilson Batista Oliveira**, brasileiro, solteiro, CPF 130.743.634-01, residente e domiciliado na Rua Benedito Ferreira 09, CEP: 59830-000, Rodolfo Fernandes/RN. OBJETO: Fica prorrogado o CONTRATO PARA PRESTAÇÃO DE TRABALHO POR TEMPO DETERMINADO, Nº 041/2019, previsto no Edital nº 001/2019 e na cláusula terceira do contrato acima referenciado. Vigência: 16/07/2020 a 16/07/2021 – BASE LEGAL: art. 37, IX, da Constituição Federal e as disposições da Lei Municipal nº 722/2019. Assinatura: 16/07/2020. SIGNATARIOS: Francisco Wilson de Freitas Rêgo Filho - Prefeito Municipal. Pelo Contratado: Elenilson Batista Oliveira.

**Extrato - Contrato do aditivo – nº 001/2020 Processo Seletivo 2019 - Contrato nº 001/2019.**

**CONTRATANTE:** O MUNICIPIO DE RODOLFO FERNANDES/RN, inscrito no CNPJ/MF nº 08.153.819/0001-09, com sede social à Rua Manoel Nobre, 49, nesta cidade de Rodolfo Fernandes, Estado do Rio Grande do Norte, neste ato representado pelo seu titular infra-assinado – **CONTRATADO: Antônio Suerlândio Inácio**, brasileiro, solteiro, electricista, CPF nº 081.425.194-37, residente e domiciliado a Rua Travessa Presidente Dutra, nº 485, Centro – Rodolfo Fernandes/RN. OBJETO: Fica prorrogado o CONTRATO PARA PRESTAÇÃO DE TRABALHO POR TEMPO DETERMINADO, Nº 001/2019, previsto no Edital nº 001/2019 e na cláusula terceira do contrato acima referenciado. Vigência: 16/07/2020 a 16/07/2021 – BASE LEGAL: art. 37, IX, da Constituição Federal e as disposições da Lei Municipal nº 722/2019. Assinatura: 16/07/2020. SIGNATARIOS: Francisco Wilson de Freitas Rêgo Filho - Prefeito Municipal. Pelo Contratado: Antônio Suerlândio Inácio.

**Extrato - Contrato do aditivo – nº 001/2020 Processo Seletivo 2019 - Contrato nº 004/2019.**

**CONTRATANTE:** O MUNICIPIO DE RODOLFO FERNANDES/RN, inscrito no CNPJ/MF nº 08.153.819/0001-09, com sede social à Rua Manoel Nobre, 49, nesta cidade de Rodolfo Fernandes, Estado do Rio Grande do Norte, neste ato representado pelo seu titular infra-assinado – **CONTRATADA: Francinalda Batista Moraes**, brasileira, solteira, CPF 081.549.674-56, residente e domiciliada a Rua Luiz Ferro de Oliveira, Centro – Rodolfo Fernandes/RN. OBJETO: Fica prorrogado o CONTRATO PARA PRESTAÇÃO DE TRABALHO POR TEMPO DETERMINADO, Nº 004/2019, previsto no Edital nº 001/2019 e na cláusula terceira do contrato acima referenciado. Vigência: 16/07/2020 a 16/07/2021 – BASE LEGAL: art. 37, IX, da Constituição Federal e as disposições da Lei Municipal nº 722/2019. Assinatura: 16/07/2020. SIGNATARIOS: Francisco Wilson de Freitas Rêgo Filho - Prefeito Municipal. Pela Contratada: Francinalda Batista Moraes.

**Extrato - Contrato do aditivo – nº 001/2020 Processo Seletivo 2019 - Contrato nº 005/2019.**

**CONTRATANTE:** O MUNICIPIO DE RODOLFO FERNANDES/RN, inscrito no CNPJ/MF nº 08.153.819/0001-09, com sede social à Rua Manoel Nobre, 49, nesta cidade de Rodolfo Fernandes, Estado do Rio Grande do Norte, neste ato representado pelo seu titular infra-assinado – **CONTRATADA: Lucicleide de Oliveira Silva**, brasileira, solteira, ASG, inscrita no CPF nº

017.951.614-00, Rua José Leite de Melo, nº 6, CEP: 59830-000, Rodolfo Fernandes/RN. OBJETO: Fica prorrogado o CONTRATO PARA PRESTAÇÃO DE TRABALHO POR TEMPO DETERMINADO, Nº 005/2019, previsto no Edital nº 001/2019 e na cláusula terceira do contrato acima referenciado. Vigência: 16/07/2020 a 16/07/2021 – BASE LEGAL: art. 37, IX, da Constituição Federal e as disposições da Lei Municipal nº 722/2019. Assinatura: 16/07/2020. SIGNATARIOS: Francisco Wilson de Freitas Rêgo Filho - Prefeito Municipal. Pela Contratada: Lucicleide de Oliveira Silva.

**Extrato - Contrato do aditivo – nº**

**001/2020 Processo Seletivo 2019 - Contrato nº 007/2019.**

**CONTRATANTE:** O MUNICIPIO DE RODOLFO FERNANDES/RN, inscrito no CNPJ/MF nº 08.153.819/0001-09, com sede social à Rua Manoel Nobre, 49, nesta cidade de Rodolfo Fernandes, Estado do Rio Grande do Norte, neste ato representado pelo seu titular infra-assinado – **CONTRATADO: William José Pinheiro Diógenes**, brasileiro, casado, gari, inscrito no CPF nº 943.277.344-20, Rua Antônio Feitosa, nº 32, CEP: 59830-000, Rodolfo Fernandes/RN. OBJETO: Fica prorrogado o CONTRATO PARA PRESTAÇÃO DE TRABALHO POR TEMPO DETERMINADO, Nº 007/2019, previsto no Edital nº 001/2019 e na cláusula terceira do contrato acima referenciado. Vigência: 16/07/2020 a 16/07/2021 – BASE LEGAL: art. 37, IX, da Constituição Federal e as disposições da Lei Municipal nº 722/2019. Assinatura: 16/07/2020. SIGNATARIOS: Francisco Wilson de Freitas Rêgo Filho - Prefeito Municipal. Pelo Contratado: William José Pinheiro Diógenes.

**Extrato - Contrato do aditivo – nº 001/2020 Processo Seletivo 2019 - Contrato nº 008/2019.**

**CONTRATANTE:** O MUNICIPIO DE RODOLFO FERNANDES/RN, inscrito no CNPJ/MF nº 08.153.819/0001-09, com sede social à Rua Manoel Nobre, 49, nesta cidade de Rodolfo Fernandes, Estado do Rio Grande do Norte, neste ato representado pelo seu titular infra-assinado – **CONTRATADA: Maria Lucineide Oliveira Silva**, brasileira, solteira, inscrita no CPF nº 057.203.884-43, Rua José Leite de Melo, nº 6, CEP: 59830-000, Rodolfo Fernandes/RN. OBJETO: Fica prorrogado o CONTRATO PARA PRESTAÇÃO DE TRABALHO POR TEMPO DETERMINADO, Nº 008/2019, previsto no Edital nº 001/2019 e na cláusula terceira do contrato acima referenciado. Vigência: 16/07/2020 a 16/07/2021 – BASE LEGAL: art. 37, IX, da Constituição Federal e as disposições da Lei Municipal nº 722/2019. Assinatura: 16/07/2020. SIGNATARIOS: Francisco Wilson de Freitas Rêgo Filho - Prefeito Municipal. Pela Contratada: Maria Lucineide Oliveira Silva.

**Extrato - Contrato do aditivo – nº 001/2020 Processo Seletivo 2019 - Contrato nº 009/2019.**

**CONTRATANTE:** O MUNICIPIO DE RODOLFO FERNANDES/RN, inscrito no CNPJ/MF nº 08.153.819/0001-09, com sede social à Rua Manoel Nobre, 49, nesta cidade de Rodolfo Fernandes, Estado do Rio Grande do Norte, neste ato representado pelo seu titular infra-assinado – **CONTRATADA: Giliana Inácia Sousa**, brasileira, solteira, CPF 091.498.244-30, residente e domiciliada a Rua Alto São Manoel, nº 39, CEP: 59830-000, Rodolfo Fernandes/RN. OBJETO: Fica prorrogado o CONTRATO PARA PRESTAÇÃO DE TRABALHO POR TEMPO DETERMINADO, Nº 009/2019, previsto no Edital nº 001/2019 e na cláusula terceira do contrato acima referenciado. Vigência: 16/07/2020 a 16/07/2021 – BASE LEGAL: art. 37, IX, da Constituição Federal e as disposições da Lei Municipal nº 722/2019. Assinatura: 16/07/2020. SIGNATARIOS: Francisco Wilson de Freitas Rêgo Filho - Prefeito Municipal. Pela Contratada: Giliana Inácia Sousa.

**Extrato - Contrato do aditivo – nº 001/2020 Processo Seletivo 2019 - Contrato nº 010/2019.**

**CONTRATANTE:** O MUNICIPIO DE RODOLFO FERNANDES/RN, inscrito no CNPJ/MF nº 08.153.819/0001-09, com sede social à Rua Manoel Nobre, 49, nesta cidade de Rodolfo Fernandes, Estado do Rio Grande do Norte, neste ato representado pelo seu titular infra-assinado – **CONTRATADO: Antônio Hélio Matias**, brasileiro, casado, CPF 943.093.614-04, residente e

domiciliado na Rua Raimundo Feitosa, nº 19, CEP 59830-000, Rodolfo Fernandes/RN. OBJETO: Fica prorrogado o CONTRATO PARA PRESTAÇÃO DE TRABALHO POR TEMPO DETERMINADO, Nº 010/2019, previsto no Edital nº 001/2019 e na cláusula terceira do contrato acima referenciado. Vigência: 16/07/2020 a 16/07/2021 – BASE LEGAL: art. 37, IX, da Constituição Federal e as disposições da Lei Municipal nº 722/2019. Assinatura: 16/07/2020. SIGNATARIOS: Francisco Wilson de Freitas Rêgo Filho - Prefeito Municipal. Pelo Contratado: Antônio Hélio Matias.

**Extrato - Contrato do aditivo – nº 001/2020 Processo Seletivo 2019**

-

**Contrato nº 011/2019.**

**CONTRATANTE:** O MUNICIPIO DE RODOLFO FERNANDES/RN, inscrito no CNPJ/MF nº 08.153.819/0001-09, com sede social à Rua Manoel Nobre, 49, nesta cidade de Rodolfo Fernandes, Estado do Rio Grande do Norte, neste ato representado pelo seu titular infra-assinado – **CONTRATADO: Raitlon Oliveira Nunes**, brasileiro, solteiro, inscrito no CPF nº 069.344.034-10, Rua Raimundo Feitosa, nº 17, CEP: 59830-000, Rodolfo Fernandes/RN. OBJETO: Fica prorrogado o CONTRATO PARA PRESTAÇÃO DE TRABALHO POR TEMPO DETERMINADO, Nº 011/2019, previsto no Edital nº 001/2019 e na cláusula terceira do contrato acima referenciado. Vigência: 16/07/2020 a 16/07/2021 – BASE LEGAL: art. 37, IX, da Constituição Federal e as disposições da Lei Municipal nº 722/2019. Assinatura: 16/07/2020. SIGNATARIOS: Francisco Wilson de Freitas Rêgo Filho - Prefeito Municipal. Pelo Contratado: Raitlon Oliveira Nunes.

**Extrato - Contrato do aditivo – nº 001/2020 Processo Seletivo 2019 - Contrato nº 014/2019.**

**CONTRATANTE:** O MUNICIPIO DE RODOLFO FERNANDES/RN, inscrito no CNPJ/MF nº 08.153.819/0001-09, com sede social à Rua Manoel Nobre, 49, nesta cidade de Rodolfo Fernandes, Estado do Rio Grande do Norte, neste ato representado pelo seu titular infra-assinado – **CONTRATADA: Francisca Edivaneide Alves**, brasileira, solteira, gari, CPF: 060.049.754-27, residente e domiciliada na Rua Manoel Nobre, 486, CEP: 59830-000, Rodolfo Fernandes/RN. OBJETO: Fica prorrogado o CONTRATO PARA PRESTAÇÃO DE TRABALHO POR TEMPO DETERMINADO, Nº 014/2019, previsto no Edital nº 001/2019 e na cláusula terceira do contrato acima referenciado. Vigência: 16/07/2020 a 16/07/2021 – BASE LEGAL: art. 37, IX, da Constituição Federal e as disposições da Lei Municipal nº 722/2019. Assinatura: 16/07/2020. SIGNATARIOS: Francisco Wilson de Freitas Rêgo Filho - Prefeito Municipal. Pela Contratada: Francisca Edivaneide Alves.

**Extrato - Contrato do aditivo – nº 001/2020 Processo Seletivo 2019**

-

**Contrato nº 024/2019.**

**CONTRATANTE:** O MUNICIPIO DE RODOLFO FERNANDES/RN, inscrito no CNPJ/MF nº 08.153.819/0001-09, com sede social à Rua Manoel Nobre, 49, nesta cidade de Rodolfo Fernandes, Estado do Rio Grande do Norte, neste ato representado pelo seu titular infra-assinado – **CONTRATADO: Francisco Bessa de Freitas Junior**, brasileiro, solteiro, CPF: 009.792.454-78, residente e domiciliada na Rua Presidente Dutra, 503, CEP: 59830-000, Rodolfo Fernandes/RN. OBJETO: Fica prorrogado o CONTRATO PARA PRESTAÇÃO DE TRABALHO POR TEMPO DETERMINADO, Nº 024/2019, previsto no Edital nº 001/2019 e na cláusula terceira do contrato acima referenciado. Vigência: 16/07/2020 a 16/07/2021 – BASE LEGAL: art. 37, IX, da Constituição Federal e as disposições da Lei Municipal nº 722/2019. Assinatura: 16/07/2020. SIGNATARIOS: Francisco Wilson de Freitas Rêgo Filho - Prefeito Municipal. Pelo Contratado: Francisco Bessa de Freitas Junior.

**Extrato - Contrato do aditivo – nº 001/2020 Processo Seletivo 2019 - Contrato nº 031/2019.**

**CONTRATANTE:** O MUNICIPIO DE RODOLFO FERNANDES/RN, inscrito no CNPJ/MF nº 08.153.819/0001-09, com sede social à Rua Manoel Nobre, 49, nesta cidade de Rodolfo

Fernandes, Estado do Rio Grande do Norte, neste ato representado pelo seu titular infra-assinado – **CONTRATADO: José Maria Pessoa de Carvalho**, brasileiro, casado, inscrito no CPF nº 877.551.224-68, Rua Cazuza Melo, CEP:59830-000, Rodolfo Fernandes/RN. OBJETO: Fica prorrogado o CONTRATO PARA PRESTAÇÃO DE TRABALHO POR TEMPO DETERMINADO, Nº 031/2019, previsto no Edital nº 001/2019 e na cláusula terceira do contrato acima referenciado. Vigência: 16/07/2020 a 16/07/2021 – BASE LEGAL: art. 37, IX, da Constituição Federal e as disposições da Lei Municipal nº 722/2019. Assinatura: 16/07/2020. SIGNATARIOS: Francisco Wilson de Freitas Rêgo Filho - Prefeito Municipal. Pelo Contratado: José Maria Pessoa de Carvalho.

**Extrato - Contrato do aditivo – nº 001/2020 Processo Seletivo 2019**

**- Contrato nº 043/2019.**

**CONTRATANTE:** O MUNICIPIO DE RODOLFO FERNANDES/RN, inscrito no CNPJ/MF nº 08.153.819/0001-09, com sede social à Rua Manoel Nobre, 49, nesta cidade de Rodolfo Fernandes, Estado do Rio Grande do Norte, neste ato representado pelo seu titular infra-assinado – **CONTRATADO: Francinaldo Rocha Soares**, brasileiro, solteiro, CPF 068.565.374-92, residente e domiciliado na Rua Martinho Cavalcante Dantas, 90, CEP:59830-000, Rodolfo Fernandes/RN. OBJETO: Fica prorrogado o CONTRATO PARA PRESTAÇÃO DE TRABALHO POR TEMPO DETERMINADO, Nº 043/2019, previsto no Edital nº 001/2019 e na cláusula terceira do contrato acima referenciado. Vigência: 16/07/2020 a 16/07/2021 – BASE LEGAL: art. 37, IX, da Constituição Federal e as disposições da Lei Municipal nº 722/2019. Assinatura: 16/07/2020. SIGNATARIOS: Francisco Wilson de Freitas Rêgo Filho - Prefeito Municipal. Pelo Contratado: Francinaldo Rocha Soares.

**Extrato - Contrato do aditivo – nº 001/2020 Processo Seletivo 2019**

**- Contrato nº 045/2019.**

**CONTRATANTE:** O MUNICIPIO DE RODOLFO FERNANDES/RN, inscrito no CNPJ/MF nº 08.153.819/0001-09, com sede social à Rua Manoel Nobre, 49, nesta cidade de Rodolfo Fernandes, Estado do Rio Grande do Norte, neste ato representado pelo seu titular infra-assinado – **CONTRATADO: Emanuel Simplício Oliveira**, brasileiro, solteiro, CPF 109.574.024-57, residente e domiciliado na Rua Vicente do Rêgo, 203, 59830-000, Rodolfo Fernandes/RN. OBJETO: Fica prorrogado o CONTRATO PARA PRESTAÇÃO DE TRABALHO POR TEMPO DETERMINADO, Nº 045/2019, previsto no Edital nº 001/2019 e na cláusula terceira do contrato acima referenciado. Vigência: 16/07/2020 a 16/07/2021 – BASE LEGAL: art. 37, IX, da Constituição Federal e as disposições da Lei Municipal nº 722/2019. Assinatura: 16/07/2020. SIGNATARIOS: Francisco Wilson de Freitas Rêgo Filho - Prefeito Municipal. Pelo Contratado: Emanuel Simplício Oliveira.

**Extrato - Contrato do aditivo – nº 001/2020 Processo Seletivo 2019**

**- Contrato nº 048/2019.**

**CONTRATANTE:** O MUNICIPIO DE RODOLFO FERNANDES/RN, inscrito no CNPJ/MF nº 08.153.819/0001-09, com sede social à Rua Manoel Nobre, 49, nesta cidade de Rodolfo Fernandes, Estado do Rio Grande do Norte, neste ato representado pelo seu titular infra-assinado – **CONTRATADA: Marcia Fabiana Delmiro Barbosa**, brasileira, solteira, inscrita no CPF nº 075.596.734-81, Rua Mundinha Bessa, 295, CEP: 59830-000, Rodolfo Fernandes/RN. OBJETO: Fica prorrogado o CONTRATO PARA PRESTAÇÃO DE TRABALHO POR TEMPO DETERMINADO, Nº 048/2019, previsto no Edital nº 001/2019 e na cláusula terceira do contrato acima referenciado. Vigência: 16/07/2020 a 16/07/2021 – BASE LEGAL: art. 37, IX, da Constituição Federal e as disposições da Lei Municipal nº 722/2019. Assinatura: 16/07/2020. SIGNATARIOS: Francisco Wilson de Freitas Rêgo Filho - Prefeito Municipal. Pela Contratada: Marcia Fabiana Delmiro Barbosa.

**Extrato - Contrato do aditivo – nº 001/2020 Processo Seletivo 2019**  
**- Contrato nº 052/2019.**

**CONTRATANTE:** O MUNICIPIO DE RODOLFO FERNANDES/RN, inscrito no CNPJ/MF nº 08.153.819/0001-09, com sede social à Rua Manoel Nobre, 49, nesta cidade de Rodolfo

Fernandes, Estado do Rio Grande do Norte, neste ato representado pelo seu titular infra-assinado – **CONTRATADO: Sandrimar Silva de Sousa**, brasileiro, casado, ASG, RG 1.906.747, inscrito no CPF nº 330.207.298-82, Rua Maria Duarte Filgueira, nº 66, CEP: 59830-000, Rodolfo Fernandes/RN. OBJETO: Fica prorrogado o CONTRATO PARA PRESTAÇÃO DE TRABALHO POR TEMPO DETERMINADO, Nº 052/2019, previsto no Edital nº 001/2019 e na cláusula terceira do contrato acima referenciado. Vigência: 16/07/2020 a 16/07/2021 – BASE LEGAL: art. 37, IX, da Constituição Federal e as disposições da Lei Municipal nº 722/2019. Assinatura: 16/07/2020. SIGNATARIOS: Francisco Wilson de Freitas Rêgo Filho - Prefeito Municipal. Pelo Contratado: Sandrimar Silva de Sousa.

**Extrato - Contrato do aditivo – nº 001/2020 Processo Seletivo 2019**  
**- Contrato nº 053/2019.**

**CONTRATANTE:** O MUNICIPIO DE RODOLFO FERNANDES/RN, inscrito no CNPJ/MF nº 08.153.819/0001-09, com sede social à Rua Manoel Nobre, 49, nesta cidade de Rodolfo Fernandes, Estado do Rio Grande do Norte, neste ato representado pelo seu titular infra-assinado – **CONTRATADO: Gecimar Rufino da Silva**, brasileiro, casado, RG 3.566.039, inscrito no CPF nº 059.190.284-24, Rua Antônio Feitosa, nº 19, CEP: 59830-000, Rodolfo Fernandes/RN. OBJETO: Fica prorrogado o CONTRATO PARA PRESTAÇÃO DE TRABALHO POR TEMPO DETERMINADO, Nº 053/2019, previsto no Edital nº 001/2019 e na cláusula terceira do contrato acima referenciado. Vigência: 16/07/2020 a 16/07/2021 – BASE LEGAL: art. 37, IX, da Constituição Federal e as disposições da Lei Municipal nº 722/2019. Assinatura: 16/07/2020. SIGNATARIOS: Francisco Wilson de Freitas Rêgo Filho - Prefeito Municipal. Pelo Contratado: Gecimar Rufino da Silva.

**Extrato - Contrato do aditivo – nº 001/2020 Processo Seletivo 2019**

**- Contrato nº 064/2019.**

**CONTRATANTE:** O MUNICIPIO DE RODOLFO FERNANDES/RN, inscrito no CNPJ/MF nº 08.153.819/0001-09, com sede social à Rua Manoel Nobre, 49, nesta cidade de Rodolfo Fernandes, Estado do Rio Grande do Norte, neste ato representado pelo seu titular infra-assinado – **CONTRATADO: Francisco Clesivan Rodrigues**, brasileiro, solteiro, inscrito no CPF nº 076.627.754-29, Sitio Espinheiro, nº 1770, CEP: 59830-000, Rodolfo Fernandes/RN. OBJETO: Fica prorrogado o CONTRATO PARA PRESTAÇÃO DE TRABALHO POR TEMPO DETERMINADO, Nº 064/2019, previsto no Edital nº 001/2019 e na cláusula terceira do contrato acima referenciado. Vigência: 16/07/2020 a 16/07/2021 – BASE LEGAL: art. 37, IX, da Constituição Federal e as disposições da Lei Municipal nº 722/2019. Assinatura: 16/07/2020. SIGNATARIOS: Francisco Wilson de Freitas Rêgo Filho - Prefeito Municipal. Pelo Contratado: Francisco Clesivan Rodrigues.

**Extrato - Contrato do aditivo – nº 001/2020 Processo Seletivo 2019**

**- Contrato nº 065/2019.**

**CONTRATANTE:** O MUNICIPIO DE RODOLFO FERNANDES/RN, inscrito no CNPJ/MF nº 08.153.819/0001-09, com sede social à Rua Manoel Nobre, 49, nesta cidade de Rodolfo Fernandes, Estado do Rio Grande do Norte, neste ato representado pelo seu titular infra-assinado – **CONTRATADO: Francisco Flaviano Almeida**, brasileiro, solteiro, inscrito no CPF nº 701.612.944-64, Rua Jacinta Queiroz, nº 224, CEP: 59830-000, Rodolfo Fernandes/RN. OBJETO: Fica prorrogado o CONTRATO PARA PRESTAÇÃO DE TRABALHO POR TEMPO DETERMINADO, Nº 065/2019, previsto no Edital nº 001/2019 e na cláusula terceira do contrato acima referenciado. Vigência: 16/07/2020 a 16/07/2021 – BASE LEGAL: art. 37, IX, da Constituição Federal e as disposições da Lei Municipal nº 722/2019. Assinatura: 16/07/2020. SIGNATARIOS: Francisco Wilson de Freitas Rêgo Filho - Prefeito Municipal. Pelo Contratado: Francisco Flaviano Almeida.

**Extrato - Contrato do aditivo – nº 001/2020 Processo Seletivo 2019**

**- Contrato nº 066/2019.**

**CONTRATANTE:** O MUNICIPIO DE RODOLFO FERNANDES/RN, inscrito no CNPJ/MF nº 08.153.819/0001-09, com sede social à Rua Manoel Nobre, 49, nesta cidade de Rodolfo Fernandes, Estado do Rio Grande do Norte, neste ato representado pelo seu titular infra-assinado – **CONTRATADO: Edson Salatiel Simão**, brasileiro, solteiro, inscrito no CPF nº 116.857.118-98, Rua Cazuza Melo, nº 641, 59830-000, Rodolfo Fernandes/RN. **OBJETO:** Fica prorrogado o CONTRATO PARA PRESTAÇÃO DE TRABALHO POR TEMPO DETERMINADO, Nº 066/2019, previsto no Edital nº 001/2019 e na cláusula terceira do contrato acima referenciado. **Vigência:** 16/07/2020 a 16/07/2021 – **BASE LEGAL:** art. 37, IX, da Constituição Federal e as disposições da Lei Municipal nº 722/2019. **Assinatura:** 16/07/2020. **SIGNATARIOS:** Francisco Wilson de Freitas Rêgo Filho - Prefeito Municipal. Pelo Contratado: Edson Salatiel Simão.

**Extrato - Contrato do aditivo – nº 001/2020 Processo Seletivo 2019 - Contrato nº 068/2019.**

**CONTRATANTE:** O MUNICIPIO DE RODOLFO FERNANDES/RN, inscrito no CNPJ/MF nº 08.153.819/0001-09, com sede social à Rua Manoel Nobre, 49, nesta cidade de Rodolfo Fernandes, Estado do Rio Grande do Norte, neste ato representado pelo seu titular infra-assinado – **CONTRATADO: Francisco Ribeiro de Bessa Filho**, brasileiro, casado, inscrito no CPF nº 079.554.974-14, Rua Raimundo Mariano de Melo, nº 354, CEP: 59830-000, Rodolfo Fernandes/RN. **OBJETO:** Fica prorrogado o CONTRATO PARA PRESTAÇÃO DE TRABALHO POR TEMPO DETERMINADO, Nº 068/2019, previsto no Edital nº 001/2019 e na cláusula terceira do contrato acima referenciado. **Vigência:** 16/07/2020 a 16/07/2021 – **BASE LEGAL:** art. 37, IX, da Constituição Federal e as disposições da Lei Municipal nº 722/2019. **Assinatura:** 16/07/2020. **SIGNATARIOS:** Francisco Wilson de Freitas Rêgo Filho - Prefeito Municipal. Pelo Contratado: Francisco Ribeiro de Bessa Filho.

**Extrato - Contrato do aditivo – nº 001/2020 Processo Seletivo 2019**

**- Contrato nº 069/2019.**

**CONTRATANTE:** O MUNICIPIO DE RODOLFO FERNANDES/RN, inscrito no CNPJ/MF nº 08.153.819/0001-09, com sede social à Rua Manoel Nobre, 49, nesta cidade de Rodolfo Fernandes, Estado do Rio Grande do Norte, neste ato representado pelo seu titular infra-assinado – **CONTRATADA: Priscila Gabriella Cavalcante Martins**, brasileira, solteira, Engenheira civil, inscrita no CPF nº 013.983.554-70, Rua João Cordeiro, nº 137, CEP: 59830-000, Rodolfo Fernandes/RN. **OBJETO:** Fica prorrogado o CONTRATO PARA PRESTAÇÃO DE TRABALHO POR TEMPO DETERMINADO, Nº 069/2019, previsto no Edital nº 001/2019 e na cláusula terceira do contrato acima referenciado. **Vigência:** 16/07/2020 a 16/07/2021 – **BASE LEGAL:** art. 37, IX, da Constituição Federal e as disposições da Lei Municipal nº 722/2019. **Assinatura:** 16/07/2020. **SIGNATARIOS:** Francisco Wilson de Freitas Rêgo Filho - Prefeito Municipal. Pela Contratada: Priscila Gabriella Cavalcante Martins.

**Extrato - Contrato do aditivo – nº 001/2020 Processo Seletivo 2019 - Contrato nº 076/2019.**

**CONTRATANTE:** O MUNICIPIO DE RODOLFO FERNANDES/RN, inscrito no CNPJ/MF nº 08.153.819/0001-09, com sede social à Rua Manoel Nobre, 49, nesta cidade de Rodolfo Fernandes, Estado do Rio Grande do Norte, neste ato representado pelo seu titular infra-assinado – **CONTRATADO: Francisco das Chagas de Freitas Silva**, brasileiro, solteiro, inscrito no CPF nº 041.854.544-81, Rua Vicente do Rego, nº 38, CEP: 59830-000, Rodolfo Fernandes/RN. **OBJETO:** Fica prorrogado o CONTRATO PARA PRESTAÇÃO DE TRABALHO POR TEMPO DETERMINADO, Nº 076/2019, previsto no Edital nº 001/2019 e na cláusula terceira do contrato acima referenciado. **Vigência:** 16/07/2020 a 16/07/2021 – **BASE LEGAL:** art. 37, IX, da Constituição Federal e as disposições da Lei Municipal nº 722/2019. **Assinatura:** 16/07/2020. **SIGNATARIOS:** Francisco Wilson de Freitas Rêgo Filho - Prefeito Municipal. Pelo Contratado: Francisco das Chagas de Freitas Silva.

**Extrato - Contrato do aditivo – nº 001/2020 Processo Seletivo 2019 - Contrato nº 079/2019.**

**CONTRATANTE:** O MUNICIPIO DE RODOLFO FERNANDES/RN, inscrito no CNPJ/MF nº 08.153.819/0001-09, com sede social à Rua Manoel Nobre, 49, nesta cidade de Rodolfo Fernandes, Estado do Rio Grande do Norte, neste ato representado pelo seu titular infra-assinado – **CONTRATADO: Fábio Júnior de Assis Lima**, brasileiro, solteiro, CPF 121.388.984-74, residente e domiciliado na Rua Manoel de Freitas Rêgo, 61, CEP: 59830-000, Rodolfo Fernandes/RN. **OBJETO:** Fica prorrogado o CONTRATO PARA PRESTAÇÃO DE TRABALHO POR TEMPO DETERMINADO, Nº 079/2019, previsto no Edital nº 001/2019 e na cláusula terceira do contrato acima referenciado. **Vigência:** 16/07/2020 a 16/07/2021 – **BASE LEGAL:** art. 37, IX, da Constituição Federal e as disposições da Lei Municipal nº 722/2019. **Assinatura:** 16/07/2020. **SIGNATARIOS:** Francisco Wilson de Freitas Rêgo Filho - Prefeito Municipal. Pelo Contratado: Fábio Júnior de Assis Lima.

**Publicado por:**

Luiz Kleber Inácio de Oliveira Negreiros

**Código Identificador:**9F803E42

**SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA  
EXTRATO - CONTRATO DO ADITIVO – Nº 001/2020  
PROCESSO SELETIVO 2019**

**Contrato nº 037/2019.**

**CONTRATANTE:** O MUNICIPIO DE RODOLFO FERNANDES/RN, inscrito no CNPJ/MF nº 08.153.819/0001-09, com sede social à Rua Manoel Nobre, 49, nesta cidade de Rodolfo Fernandes, Estado do Rio Grande do Norte, neste ato representado pelo seu titular infra-assinado – **CONTRATADO: Francisco Ricardo Oliveira**, brasileiro, solteiro, operador de máquinas, inscrito no CPF nº 061.856.944-84, Rua José Mariano de Melo, nº 291, CEP: 59830-000, Rodolfo Fernandes/RN. **OBJETO:** Fica prorrogado o CONTRATO PARA PRESTAÇÃO DE TRABALHO POR TEMPO DETERMINADO, Nº 037/2019, previsto no Edital nº 001/2019 e na cláusula terceira do contrato acima referenciado. **Vigência:** 16/07/2020 a 16/07/2021 – **BASE LEGAL:** art. 37, IX, da Constituição Federal e as disposições da Lei Municipal nº 722/2019. **Assinatura:** 16/07/2020. **SIGNATARIOS:** Francisco Wilson de Freitas Rêgo Filho - Prefeito Municipal. Pelo Contratado: Francisco Ricardo Oliveira.

**Extrato - Contrato do aditivo – nº 001/2020 Processo Seletivo 2019 - Contrato nº 046/2019.**

**CONTRATANTE:** O MUNICIPIO DE RODOLFO FERNANDES/RN, inscrito no CNPJ/MF nº 08.153.819/0001-09, com sede social à Rua Manoel Nobre, 49, nesta cidade de Rodolfo Fernandes, Estado do Rio Grande do Norte, neste ato representado pelo seu titular infra-assinado – **CONTRATADO: Francisco Wenis Pinheiro Silva**, brasileiro, divorciado, operador de máquina, inscrito no CPF nº 075.572.824-69, Conjunto Marcelino Grande, nº 36, CEP: 59830-000, Rodolfo Fernandes/RN. **OBJETO:** Fica prorrogado o CONTRATO PARA PRESTAÇÃO DE TRABALHO POR TEMPO DETERMINADO, Nº 046/2019, previsto no Edital nº 001/2019 e na cláusula terceira do contrato acima referenciado. **Vigência:** 16/07/2020 a 16/07/2021 – **BASE LEGAL:** art. 37, IX, da Constituição Federal e as disposições da Lei Municipal nº 722/2019. **Assinatura:** 16/07/2020. **SIGNATARIOS:** Francisco Wilson de Freitas Rêgo Filho - Prefeito Municipal. Pelo Contratado: Francisco Wenis Pinheiro Silva.

**Extrato - Contrato do aditivo – nº 001/2020 Processo Seletivo 2019 - Contrato nº 058/2019.**

**CONTRATANTE:** O MUNICIPIO DE RODOLFO FERNANDES/RN, inscrito no CNPJ/MF nº 08.153.819/0001-09, com sede social à Rua Manoel Nobre, 49, nesta cidade de Rodolfo Fernandes, Estado do Rio Grande do Norte, neste ato representado pelo seu titular infra-assinado – **CONTRATADO: Rosiel de Souza Viana**, brasileiro, casado, motorista, inscrito no CPF nº 328.309.888-33, Rua José Mariano de Melo, 400, CEP: 59830-000, Rodolfo Fernandes/RN. **OBJETO:** Fica prorrogado o CONTRATO PARA PRESTAÇÃO DE TRABALHO POR TEMPO DETERMINADO, Nº

058/2019, previsto no Edital nº 001/2019 e na cláusula terceira do contrato acima referenciado. Vigência: 16/07/2020 a 16/07/2021 – BASE LEGAL: art. 37, IX, da Constituição Federal e as disposições da Lei Municipal nº 722/2019. Assinatura: 16/07/2020. SIGNATARIOS: Francisco Wilson de Freitas Rêgo Filho - Prefeito Municipal. Pelo Contratado: Rosiel de Souza Viana.

**Publicado por:**

Luiz Kleber Inácio de Oliveira Negreiros  
**Código Identificador:**B08F5ACA

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL  
 EXTRATO - CONTRATO DO ADITIVO – Nº 001/2020  
 PROCESSO SELETIVO 2019**

**Contrato nº 003/2019.**

**CONTRATANTE:** O MUNICIPIO DE RODOLFO FERNANDES/RN, inscrito no CNPJ/MF nº 08.153.819/0001-09, com sede social à Rua Manoel Nobre, 49, nesta cidade de Rodolfo Fernandes, Estado do Rio Grande do Norte, neste ato representado pelo seu titular infra-assinado – **CONTRATADA: Maria Vilanilha Aquino Freitas**, brasileira, solteira, ASG, inscrita no CPF nº 779.527.154-53, Rua Raimundo Mariano de Melo, nº 304, 59830-000, Rodolfo Fernandes/RN. OBJETO: Fica prorrogado o CONTRATO PARA PRESTAÇÃO DE TRABALHO POR TEMPO DETERMINADO, Nº 003/2019, previsto no Edital nº 001/2019 e na cláusula terceira do contrato acima referenciado. Vigência: 16/07/2020 a 16/07/2021 – BASE LEGAL: art. 37, IX, da Constituição Federal e as disposições da Lei Municipal nº 722/2019. Assinatura: 16/07/2020. SIGNATARIOS: Francisco Wilson de Freitas Rêgo Filho - Prefeito Municipal. Pela Contratada: Maria Vilanilha Aquino Freitas.

**Extrato - Contrato do aditivo – nº 001/2020 Processo Seletivo 2019 - Contrato nº 015/2019.**

**CONTRATANTE:** O MUNICIPIO DE RODOLFO FERNANDES/RN, inscrito no CNPJ/MF nº 08.153.819/0001-09, com sede social à Rua Manoel Nobre, 49, nesta cidade de Rodolfo Fernandes, Estado do Rio Grande do Norte, neste ato representado pelo seu titular infra-assinado – **CONTRATADA: Maria do Socorro Bessa Melo Lima**, brasileira, casada, Educador Social, inscrita no CPF nº 021.677.934-05, Sítio Ausentes, nº 718, 59830-000, Zona Rural – Rodolfo Fernandes/RN. OBJETO: Fica prorrogado o CONTRATO PARA PRESTAÇÃO DE TRABALHO POR TEMPO DETERMINADO, Nº 015/2019, previsto no Edital nº 001/2019 e na cláusula terceira do contrato acima referenciado. Vigência: 16/07/2020 a 16/07/2021 – BASE LEGAL: art. 37, IX, da Constituição Federal e as disposições da Lei Municipal nº 722/2019. Assinatura: 16/07/2020. SIGNATARIOS: Francisco Wilson de Freitas Rêgo Filho - Prefeito Municipal. Pela Contratada: Maria do Socorro Bessa Melo Lima.

**Extrato - Contrato do aditivo – nº 001/2020 Processo Seletivo 2019 - Contrato nº 023/2019.**

**CONTRATANTE:** O MUNICIPIO DE RODOLFO FERNANDES/RN, inscrito no CNPJ/MF nº 08.153.819/0001-09, com sede social à Rua Manoel Nobre, 49, nesta cidade de Rodolfo Fernandes, Estado do Rio Grande do Norte, neste ato representado pelo seu titular infra-assinado – **CONTRATADO: Bruno de Freitas Neto**, brasileiro, solteiro, motorista, inscrito no CPF nº 595.878.814-00, Rua Martiniano de Melo, 59830-000, Rodolfo Fernandes/RN. OBJETO: Fica prorrogado o CONTRATO PARA PRESTAÇÃO DE TRABALHO POR TEMPO DETERMINADO, Nº 023/2019, previsto no Edital nº 001/2019 e na cláusula terceira do contrato acima referenciado. Vigência: 16/07/2020 a 16/07/2021 – BASE LEGAL: art. 37, IX, da Constituição Federal e as disposições da Lei Municipal nº 722/2019. Assinatura: 16/07/2020. SIGNATARIOS: Francisco Wilson de Freitas Rêgo Filho - Prefeito Municipal. Pelo Contratado: Bruno de Freitas Neto.

**Extrato - Contrato do aditivo – nº 001/2020 Processo Seletivo 2019 - Contrato nº 021/2019.**

**CONTRATANTE:** O MUNICIPIO DE RODOLFO FERNANDES/RN, inscrito no CNPJ/MF nº 08.153.819/0001-09, com sede social à Rua Manoel Nobre, 49, nesta cidade de Rodolfo

Fernandes, Estado do Rio Grande do Norte, neste ato representado pelo seu titular infra-assinado – **CONTRATADA: Tereza Rachel Fernandes Cavalcante**, brasileira, solteira, Educador Social, inscrita no CPF nº 055.075.444-09, Rua Francisco Régis, nº 340, 59830-000, Rodolfo Fernandes/RN. OBJETO: Fica prorrogado o CONTRATO PARA PRESTAÇÃO DE TRABALHO POR TEMPO DETERMINADO, Nº 021/2019, previsto no Edital nº 001/2019 e na cláusula terceira do contrato acima referenciado. Vigência: 16/07/2020 a 16/07/2021 – BASE LEGAL: art. 37, IX, da Constituição Federal e as disposições da Lei Municipal nº 722/2019. Assinatura: 16/07/2020. SIGNATARIOS: Francisco Wilson de Freitas Rêgo Filho - Prefeito Municipal. Pela Contratada: Tereza Rachel Fernandes Cavalcante.

**Extrato - Contrato do aditivo – nº 001/2020 Processo Seletivo 2019 - Contrato nº 027/2019.**

**CONTRATANTE:** O MUNICIPIO DE RODOLFO FERNANDES/RN, inscrito no CNPJ/MF nº 08.153.819/0001-09, com sede social à Rua Manoel Nobre, 49, nesta cidade de Rodolfo Fernandes, Estado do Rio Grande do Norte, neste ato representado pelo seu titular infra-assinado – **CONTRATADA: Francisca Valéria Feliciano Silva**, brasileira, casada, ASG, inscrita no CPF nº 009.868.044-79, Rua Benedito Ferreira, nº 116, 59830-000, Rodolfo Fernandes/RN. OBJETO: Fica prorrogado o CONTRATO PARA PRESTAÇÃO DE TRABALHO POR TEMPO DETERMINADO, Nº 027/2019, previsto no Edital nº 001/2019 e na cláusula terceira do contrato acima referenciado. Vigência: 16/07/2020 a 16/07/2021 – BASE LEGAL: art. 37, IX, da Constituição Federal e as disposições da Lei Municipal nº 722/2019. Assinatura: 16/07/2020. SIGNATARIOS: Francisco Wilson de Freitas Rêgo Filho - Prefeito Municipal. Pela Contratada: Francisca Valéria Feliciano Silva.

**Extrato - Contrato do aditivo – nº 001/2020 Processo Seletivo 2019 - Contrato nº 028/2019.**

**CONTRATANTE:** O MUNICIPIO DE RODOLFO FERNANDES/RN, inscrito no CNPJ/MF nº 08.153.819/0001-09, com sede social à Rua Manoel Nobre, 49, nesta cidade de Rodolfo Fernandes, Estado do Rio Grande do Norte, neste ato representado pelo seu titular infra-assinado – **CONTRATADO: Nero Sidney Rodrigues Barbosa**, brasileiro, casado, porteiro, inscrito no CPF nº 079.742.854-27, Rua Raimundo Barbosa Filgueira, nº 13, 59830-000, Rodolfo Fernandes/RN. OBJETO: Fica prorrogado o CONTRATO PARA PRESTAÇÃO DE TRABALHO POR TEMPO DETERMINADO, Nº 028/2019, previsto no Edital nº 001/2019 e na cláusula terceira do contrato acima referenciado. Vigência: 16/07/2020 a 16/07/2021 – BASE LEGAL: art. 37, IX, da Constituição Federal e as disposições da Lei Municipal nº 722/2019. Assinatura: 16/07/2020. SIGNATARIOS: Francisco Wilson de Freitas Rêgo Filho - Prefeito Municipal. Pelo Contratado: Nero Sidney Rodrigues Barbosa.

**Extrato - Contrato do aditivo – nº 001/2020 Processo Seletivo 2019 - Contrato nº 040/2019.**

**CONTRATANTE:** O MUNICIPIO DE RODOLFO FERNANDES/RN, inscrito no CNPJ/MF nº 08.153.819/0001-09, com sede social à Rua Manoel Nobre, 49, nesta cidade de Rodolfo Fernandes, Estado do Rio Grande do Norte, neste ato representado pelo seu titular infra-assinado – **CONTRATADA: Antonia Rizonete Batista Sousa Bezerra**, brasileira, casada, cozinheira, inscrita no CPF nº 876.232.424-15, Rua Manoel Nobre, nº 205, 59830-000, Rodolfo Fernandes/RN. OBJETO: Fica prorrogado o CONTRATO PARA PRESTAÇÃO DE TRABALHO POR TEMPO DETERMINADO, Nº 040/2019, previsto no Edital nº 001/2019 e na cláusula terceira do contrato acima referenciado. Vigência: 16/07/2020 a 16/07/2021 – BASE LEGAL: art. 37, IX, da Constituição Federal e as disposições da Lei Municipal nº 722/2019. Assinatura: 16/07/2020. SIGNATARIOS: Francisco Wilson de Freitas Rêgo Filho - Prefeito Municipal. Pela Contratada: Antônia Rizonete Batista Sousa Bezerra.

**Extrato - Contrato do aditivo – nº 001/2020 Processo Seletivo 2019 - Contrato nº 073/2019.**

**CONTRATANTE:** O MUNICIPIO DE RODOLFO FERNANDES/RN, inscrito no CNPJ/MF nº 08.153.819/0001-09, com sede social à Rua Manoel Nobre, 49, nesta cidade de Rodolfo Fernandes, Estado do Rio Grande do Norte, neste ato representado

pelo seu titular infra-assinado – **CONTRATADA: Danielle Dangela da Costa**, brasileira, solteira, Pedagoga, inscrita no CPF nº 081.889.824-07, Rua Marechal Floriano Peixoto, 815, CEP:59700-000, Apodí/RN. OBJETO: Fica prorrogado o CONTRATO PARA PRESTAÇÃO DE TRABALHO POR TEMPO DETERMINADO, Nº 073/2019, previsto no Edital nº 001/2019 e na cláusula terceira do contrato acima referenciado. Vigência: 16/07/2020 a 16/07/2021 – BASE LEGAL: art. 37, IX, da Constituição Federal e as disposições da Lei Municipal nº 722/2019. Assinatura: 16/07/2020. SIGNATARIOS: Francisco Wilson de Freitas Rêgo Filho - Prefeito Municipal. Pela Contratada: Danielle Dangela da Costa.

**Publicado por:**

Luiz Kleber Inácio de Oliveira Negreiros

**Código Identificador:**4579D696

**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**  
**EXTRATO - CONTRATO DO ADITIVO – Nº 001/2020**  
**PROCESSO SELETIVO 2019**

**Contrato nº 002/2019**

**CONTRATANTE:** O MUNICIPIO DE RODOLFO FERNANDES/RN, inscrito no CNPJ/MF nº 08.153.819/0001-09, com sede social à Rua Manoel Nobre, 49, nesta cidade de Rodolfo Fernandes, Estado do Rio Grande do Norte, neste ato representado pelo seu titular infra-assinado – **CONTRATADO: Sr. André Têrbio Nunes Neto**, brasileiro, divorciado, motorista, inscrito no CPF nº 047.268.314-45, Rua Mãe Joaquina, nº 450, 59830-000, Rodolfo Fernandes/RN. OBJETO: Fica prorrogado o CONTRATO PARA PRESTAÇÃO DE TRABALHO POR TEMPO DETERMINADO, Nº 002/2019, previsto no Edital nº 001/2019 e na cláusula terceira do contrato acima referenciado. Vigência: 16/07/2020 a 16/07/2021 – BASE LEGAL: art. 37, IX, da Constituição Federal e as disposições da Lei Municipal nº 722/2019. Assinatura: 16/07/2020. SIGNATARIOS: Francisco Wilson de Freitas Rêgo Filho - Prefeito Municipal. Pelo Contratado: André Têrbio Nunes Neto.

**Extrato - Contrato do aditivo – nº 001/2020 Processo Seletivo 2019 - Contrato nº 006/2019.**

**CONTRATANTE:** O MUNICIPIO DE RODOLFO FERNANDES/RN, inscrito no CNPJ/MF nº 08.153.819/0001-09, com sede social à Rua Manoel Nobre, 49, nesta cidade de Rodolfo Fernandes, Estado do Rio Grande do Norte, neste ato representado pelo seu titular infra-assinado – **CONTRATADA: Antônia Cleide Silva**, brasileira, casada, Cozinheira, inscrita no CPF nº 913.766.374-72, Rua Mundinha Bessa, 59830-000, Rodolfo Fernandes/RN. OBJETO: Fica prorrogado o CONTRATO PARA PRESTAÇÃO DE TRABALHO POR TEMPO DETERMINADO, Nº 006/2019, previsto no Edital nº 001/2019 e na cláusula terceira do contrato acima referenciado. Vigência: 16/07/2020 a 16/07/2021 – BASE LEGAL: art. 37, IX, da Constituição Federal e as disposições da Lei Municipal nº 722/2019. Assinatura: 16/07/2020. SIGNATARIOS: Francisco Wilson de Freitas Rêgo Filho - Prefeito Municipal. Pela Contratada: Antônia Cleide Silva.

**Extrato - Contrato do aditivo – nº 001/2020 Processo Seletivo 2019 - Contrato nº 016/2019.**

**CONTRATANTE:** O MUNICIPIO DE RODOLFO FERNANDES/RN, inscrito no CNPJ/MF nº 08.153.819/0001-09, com sede social à Rua Manoel Nobre, 49, nesta cidade de Rodolfo Fernandes, Estado do Rio Grande do Norte, neste ato representado pelo seu titular infra-assinado – **CONTRATADA: Elzilene Augusto da Silva**, brasileira, solteira, cozinheira, inscrito no CPF nº 042.115.894-82, Rua Francisco Régis, nº 394, 59830-000, Rodolfo Fernandes/RN. OBJETO: Fica prorrogado o CONTRATO PARA PRESTAÇÃO DE TRABALHO POR TEMPO DETERMINADO, Nº 016/2019, previsto no Edital nº 001/2019 e na cláusula terceira do contrato acima referenciado. Vigência: 16/07/2020 a 16/07/2021 – BASE LEGAL: art. 37, IX, da Constituição Federal e as disposições da Lei Municipal nº 722/2019. Assinatura: 16/07/2020. SIGNATARIOS: Francisco Wilson de Freitas Rêgo Filho - Prefeito Municipal. Pela Contratada: Elzilene Augusto da Silva.

**Extrato - Contrato do aditivo – nº 001/2020 Processo Seletivo 2019 - Contrato nº 019/2019.**

**CONTRATANTE:** O MUNICIPIO DE RODOLFO FERNANDES/RN, inscrito no CNPJ/MF nº 08.153.819/0001-09, com sede social à Rua Manoel Nobre, 49, nesta cidade de Rodolfo Fernandes, Estado do Rio Grande do Norte, neste ato representado pelo seu titular infra-assinado – **CONTRATADA: Alcídia Silvina Neta Almeida**, brasileira, casada, ASG, inscrita no CPF nº 943.047.774-91, Rua Jacinta Queiroz, nº 393, 59830-000, Rodolfo Fernandes/RN. OBJETO: Fica prorrogado o CONTRATO PARA PRESTAÇÃO DE TRABALHO POR TEMPO DETERMINADO, Nº 019/2019, previsto no Edital nº 001/2019 e na cláusula terceira do contrato acima referenciado. Vigência: 16/07/2020 a 16/07/2021 – BASE LEGAL: art. 37, IX, da Constituição Federal e as disposições da Lei Municipal nº 722/2019. Assinatura: 16/07/2020. SIGNATARIOS: Francisco Wilson de Freitas Rêgo Filho - Prefeito Municipal. Pela Contratada: Alcídia Silvina Neta Almeida.

**Extrato - Contrato do aditivo – nº 001/2020 Processo Seletivo 2019 - Contrato nº 020/2019.**

**CONTRATANTE:** O MUNICIPIO DE RODOLFO FERNANDES/RN, inscrito no CNPJ/MF nº 08.153.819/0001-09, com sede social à Rua Manoel Nobre, 49, nesta cidade de Rodolfo Fernandes, Estado do Rio Grande do Norte, neste ato representado pelo seu titular infra-assinado – **CONTRATADA: Ana Maria de Medeiros**, brasileira, solteira, ASG, inscrita no CPF nº 049.599.744-78, Sítio Espinheiro, 59830-000, Zona Rural – Rodolfo Fernandes/RN. OBJETO: Fica prorrogado o CONTRATO PARA PRESTAÇÃO DE TRABALHO POR TEMPO DETERMINADO, Nº 020/2019, previsto no Edital nº 001/2019 e na cláusula terceira do contrato acima referenciado. Vigência: 16/07/2020 a 16/07/2021 – BASE LEGAL: art. 37, IX, da Constituição Federal e as disposições da Lei Municipal nº 722/2019. Assinatura: 16/07/2020. SIGNATARIOS: Francisco Wilson de Freitas Rêgo Filho - Prefeito Municipal. Pela Contratada: Ana Maria de Medeiros.

**Extrato - Contrato do aditivo – nº 001/2020 Processo Seletivo 2019 - Contrato nº 022/2019.**

**CONTRATANTE:** O MUNICIPIO DE RODOLFO FERNANDES/RN, inscrito no CNPJ/MF nº 08.153.819/0001-09, com sede social à Rua Manoel Nobre, 49, nesta cidade de Rodolfo Fernandes, Estado do Rio Grande do Norte, neste ato representado pelo seu titular infra-assinado – **CONTRATADO: Tercio Alexandre Barbosa Melo**, brasileiro, solteiro, motorista, inscrito no CPF nº 088.141.114-05, Rua Mãe Joaquina, nº 231, 59830-000, Rodolfo Fernandes/RN. OBJETO: Fica prorrogado o CONTRATO PARA PRESTAÇÃO DE TRABALHO POR TEMPO DETERMINADO, Nº 022/2019, previsto no Edital nº 001/2019 e na cláusula terceira do contrato acima referenciado. Vigência: 16/07/2020 a 16/07/2021 – BASE LEGAL: art. 37, IX, da Constituição Federal e as disposições da Lei Municipal nº 722/2019. Assinatura: 16/07/2020. SIGNATARIOS: Francisco Wilson de Freitas Rêgo Filho - Prefeito Municipal. Pelo Contratado: Tercio Alexandre Barbosa Melo.

**Extrato - Contrato do aditivo – nº 001/2020 Processo Seletivo 2019 - Contrato nº 025/2019.**

**CONTRATANTE:** O MUNICIPIO DE RODOLFO FERNANDES/RN, inscrito no CNPJ/MF nº 08.153.819/0001-09, com sede social à Rua Manoel Nobre, 49, nesta cidade de Rodolfo Fernandes, Estado do Rio Grande do Norte, neste ato representado pelo seu titular infra-assinado – **CONTRATADA: Antonia Regianeide Gomes Silva**, brasileira, casada, ASG, inscrita no CPF nº 064.384.184-98, Rua José Leite de Melo, nº 10, 59830-000, Rodolfo Fernandes/RN. OBJETO: Fica prorrogado o CONTRATO PARA PRESTAÇÃO DE TRABALHO POR TEMPO DETERMINADO, Nº 025/2019, previsto no Edital nº 001/2019 e na cláusula terceira do contrato acima referenciado. Vigência: 16/07/2020 a 16/07/2021 – BASE LEGAL: art. 37, IX, da Constituição Federal e as disposições da Lei Municipal nº 722/2019. Assinatura: 16/07/2020. SIGNATARIOS: Francisco Wilson de Freitas Rêgo Filho - Prefeito Municipal. Pela Contratada: Antonia Regianeide Gomes Silva.

**Extrato - Contrato do aditivo – nº 001/2020 Processo Seletivo 2019 - Contrato nº 026/2019.**

**CONTRATANTE:** O MUNICIPIO DE RODOLFO FERNANDES/RN, inscrito no CNPJ/MF nº 08.153.819/0001-09, com sede social à Rua Manoel Nobre, 49, nesta cidade de Rodolfo Fernandes, Estado do Rio Grande do Norte, neste ato representado pelo seu titular infra-assinado – **CONTRATADA: Adriana Girlianne Maia Regis**, brasileira, solteira, CPF 047.803.264-19, residente e domiciliada na Rua José Leite de Melo, 59830-000, Rodolfo Fernandes/RN. **OBJETO:** Fica prorrogado o CONTRATO PARA PRESTAÇÃO DE TRABALHO POR TEMPO DETERMINADO, Nº 026/2019, previsto no Edital nº 001/2019 e na cláusula terceira do contrato acima referenciado. Vigência: 16/07/2020 a 16/07/2021 – **BASE LEGAL:** art. 37, IX, da Constituição Federal e as disposições da Lei Municipal nº 722/2019. Assinatura: 16/07/2020. **SIGNATARIOS:** Francisco Wilson de Freitas Rêgo Filho - Prefeito Municipal. Pela Contratada: Adriana Girlianne Maia Regis.

**Extrato - Contrato do aditivo – nº 001/2020 Processo Seletivo 2019 - Contrato nº 029/2019.**

**CONTRATANTE:** O MUNICIPIO DE RODOLFO FERNANDES/RN, inscrito no CNPJ/MF nº 08.153.819/0001-09, com sede social à Rua Manoel Nobre, 49, nesta cidade de Rodolfo Fernandes, Estado do Rio Grande do Norte, neste ato representado pelo seu titular infra-assinado – **CONTRATADA: Antônia Zeneide Filgueira Batista Dias**, brasileira, casada, ASG, inscrita no CPF nº 068.793.694-21, Rua Jacinta Queiroz, nº 244, 59830-000, Rodolfo Fernandes/RN. **OBJETO:** Fica prorrogado o CONTRATO PARA PRESTAÇÃO DE TRABALHO POR TEMPO DETERMINADO, Nº 029/2019, previsto no Edital nº 001/2019 e na cláusula terceira do contrato acima referenciado. Vigência: 16/07/2020 a 16/07/2021 – **BASE LEGAL:** art. 37, IX, da Constituição Federal e as disposições da Lei Municipal nº 722/2019. Assinatura: 16/07/2020. **SIGNATARIOS:** Francisco Wilson de Freitas Rêgo Filho - Prefeito Municipal. Pela Contratada: Antônia Zeneide Filgueira Batista Dias.

**Extrato - Contrato do aditivo – nº 001/2020 Processo Seletivo 2019 - Contrato nº 032/2019.**

**CONTRATANTE:** O MUNICIPIO DE RODOLFO FERNANDES/RN, inscrito no CNPJ/MF nº 08.153.819/0001-09, com sede social à Rua Manoel Nobre, 49, nesta cidade de Rodolfo Fernandes, Estado do Rio Grande do Norte, neste ato representado pelo seu titular infra-assinado – **CONTRATADA: Celida Cristina Maia de Freitas**, brasileira, casada, cozinheira, inscrita no CPF nº 429.875.203-87, Rua Mundinha Bessa, nº 396, 59830-000, Rodolfo Fernandes/RN. **OBJETO:** Fica prorrogado o CONTRATO PARA PRESTAÇÃO DE TRABALHO POR TEMPO DETERMINADO, Nº 032/2019, previsto no Edital nº 001/2019 e na cláusula terceira do contrato acima referenciado. Vigência: 16/07/2020 a 16/07/2021 – **BASE LEGAL:** art. 37, IX, da Constituição Federal e as disposições da Lei Municipal nº 722/2019. Assinatura: 16/07/2020. **SIGNATARIOS:** Francisco Wilson de Freitas Rêgo Filho - Prefeito Municipal. Pela Contratada: Celida Cristina Maia de Freitas.

**Extrato - Contrato do aditivo – nº 001/2020 Processo Seletivo 2019 - Contrato nº 035/2019.**

**CONTRATANTE:** O MUNICIPIO DE RODOLFO FERNANDES/RN, inscrito no CNPJ/MF nº 08.153.819/0001-09, com sede social à Rua Manoel Nobre, 49, nesta cidade de Rodolfo Fernandes, Estado do Rio Grande do Norte, neste ato representado pelo seu titular infra-assinado – **CONTRATADA: Maria Audilene Filgueira dos Santos**, brasileira, casada, ASG, inscrita no CPF nº 054.702.924-10, Rua Vicente Rêgo, nº 246, 59830-000, Rodolfo Fernandes/RN. **OBJETO:** Fica prorrogado o CONTRATO PARA PRESTAÇÃO DE TRABALHO POR TEMPO DETERMINADO, Nº 035/2019, previsto no Edital nº 001/2019 e na cláusula terceira do contrato acima referenciado. Vigência: 16/07/2020 a 16/07/2021 – **BASE LEGAL:** art. 37, IX, da Constituição Federal e as disposições da Lei Municipal nº 722/2019. Assinatura: 16/07/2020. **SIGNATARIOS:** Francisco Wilson de Freitas Rêgo Filho - Prefeito Municipal. Pela Contratada: Maria Audilene Filgueira dos Santos.

**Extrato - Contrato do aditivo – nº 001/2020 Processo Seletivo 2019 - Contrato nº 034/2019.**

**CONTRATANTE:** O MUNICIPIO DE RODOLFO FERNANDES/RN, inscrito no CNPJ/MF nº 08.153.819/0001-09, com sede social à Rua Manoel Nobre, 49, nesta cidade de Rodolfo

Fernandes, Estado do Rio Grande do Norte, neste ato representado pelo seu titular infra-assinado – **CONTRATADA: Francisca Andrezza Oliveira**, brasileira, solteira, cozinheira, inscrita no CPF nº 009.792.234-07, Rua Mãe Joaquina, nº 47, 59830-000, Rodolfo Fernandes/RN. **OBJETO:** Fica prorrogado o CONTRATO PARA PRESTAÇÃO DE TRABALHO POR TEMPO DETERMINADO, Nº 034/2019, previsto no Edital nº 001/2019 e na cláusula terceira do contrato acima referenciado. Vigência: 16/07/2020 a 16/07/2021 – **BASE LEGAL:** art. 37, IX, da Constituição Federal e as disposições da Lei Municipal nº 722/2019. Assinatura: 16/07/2020. **SIGNATARIOS:** Francisco Wilson de Freitas Rêgo Filho - Prefeito Municipal. Pela Contratada: Francisca Andrezza Oliveira.

**Extrato - Contrato do aditivo – nº 001/2020 Processo Seletivo 2019 - Contrato nº 042/2019.**

**CONTRATANTE:** O MUNICIPIO DE RODOLFO FERNANDES/RN, inscrito no CNPJ/MF nº 08.153.819/0001-09, com sede social à Rua Manoel Nobre, 49, nesta cidade de Rodolfo Fernandes, Estado do Rio Grande do Norte, neste ato representado pelo seu titular infra-assinado – **CONTRATADO: Bruno Cesar Fernandes Menezes**, brasileiro, casado, motorista, inscrito no CPF nº 049.138.154-90, Rua Luiz Eduardo da Silva, CEP: 59830-000, Rodolfo Fernandes/RN. **OBJETO:** Fica prorrogado o CONTRATO PARA PRESTAÇÃO DE TRABALHO POR TEMPO DETERMINADO, Nº 042/2019, previsto no Edital nº 001/2019 e na cláusula terceira do contrato acima referenciado. Vigência: 16/07/2020 a 16/07/2021 – **BASE LEGAL:** art. 37, IX, da Constituição Federal e as disposições da Lei Municipal nº 722/2019. Assinatura: 16/07/2020. **SIGNATARIOS:** Francisco Wilson de Freitas Rêgo Filho - Prefeito Municipal. Pelo Contratado: Bruno Cesar Fernandes Menezes.

**Extrato - Contrato do aditivo – nº 001/2020 Processo Seletivo 2019 - Contrato nº 050/2019.**

**CONTRATANTE:** O MUNICIPIO DE RODOLFO FERNANDES/RN, inscrito no CNPJ/MF nº 08.153.819/0001-09, com sede social à Rua Manoel Nobre, 49, nesta cidade de Rodolfo Fernandes, Estado do Rio Grande do Norte, neste ato representado pelo seu titular infra-assinado – **CONTRATADO: Francisco Emiterran Lobo Silva**, brasileiro, casado, motorista, inscrito no CPF nº 073.907.564-03, Rua Mãe Joaquina, 263, CEP:59830-000, Rodolfo Fernandes/RN. **OBJETO:** Fica prorrogado o CONTRATO PARA PRESTAÇÃO DE TRABALHO POR TEMPO DETERMINADO, Nº 050/2019, previsto no Edital nº 001/2019 e na cláusula terceira do contrato acima referenciado. Vigência: 16/07/2020 a 16/07/2021 – **BASE LEGAL:** art. 37, IX, da Constituição Federal e as disposições da Lei Municipal nº 722/2019. Assinatura: 16/07/2020. **SIGNATARIOS:** Francisco Wilson de Freitas Rêgo Filho - Prefeito Municipal. Pelo Contratado: Francisco Emiterran Lobo Silva.

**Extrato - Contrato do aditivo – nº 001/2020 Processo Seletivo 2019 - Contrato nº 051/2019.**

**CONTRATANTE:** O MUNICIPIO DE RODOLFO FERNANDES/RN, inscrito no CNPJ/MF nº 08.153.819/0001-09, com sede social à Rua Manoel Nobre, 49, nesta cidade de Rodolfo Fernandes, Estado do Rio Grande do Norte, neste ato representado pelo seu titular infra-assinado – **CONTRATADA: Angélica Barbosa Almeida**, brasileira, solteira, cozinheira, inscrita no CPF nº 104.760.944-45, Rua Mundinha Bessa, nº 500, 59830-000, Rodolfo Fernandes/RN. **OBJETO:** Fica prorrogado o CONTRATO PARA PRESTAÇÃO DE TRABALHO POR TEMPO DETERMINADO, Nº 051/2019, previsto no Edital nº 001/2019 e na cláusula terceira do contrato acima referenciado. Vigência: 16/07/2020 a 16/07/2021 – **BASE LEGAL:** art. 37, IX, da Constituição Federal e as disposições da Lei Municipal nº 722/2019. Assinatura: 16/07/2020. **SIGNATARIOS:** Francisco Wilson de Freitas Rêgo Filho - Prefeito Municipal. Pela Contratada: Angélica Barbosa Almeida.

**Extrato - Contrato do aditivo – nº 001/2020 Processo Seletivo 2019 - Contrato nº 054/2019.**

**CONTRATANTE:** O MUNICIPIO DE RODOLFO FERNANDES/RN, inscrito no CNPJ/MF nº 08.153.819/0001-09, com sede social à Rua Manoel Nobre, 49, nesta cidade de Rodolfo Fernandes, Estado do Rio Grande do Norte, neste ato representado

pelo seu titular infra-assinado – **CONTRATADA: Rita Morais Neta**, brasileira, solteira, inscrita no CPF nº 049.638.974-23, Rua Mundinha Bessa, nº 262, 59830-000, Rodolfo Fernandes/RN. OBJETO: Fica prorrogado o CONTRATO PARA PRESTAÇÃO DE TRABALHO POR TEMPO DETERMINADO, Nº 054/2019, previsto no Edital nº 001/2019 e na cláusula terceira do contrato acima referenciado. Vigência: 16/07/2020 a 16/07/2021 – BASE LEGAL: art. 37, IX, da Constituição Federal e as disposições da Lei Municipal nº 722/2019. Assinatura: 16/07/2020. SIGNATARIOS: Francisco Wilson de Freitas Rêgo Filho - Prefeito Municipal. Pela Contratada: Rita Morais Neta.

**Extrato - Contrato do aditivo – nº 001/2020 Processo Seletivo 2019 - Contrato nº 057/2019.**

**CONTRATANTE:** O MUNICIPIO DE RODOLFO FERNANDES/RN, inscrito no CNPJ/MF nº 08.153.819/0001-09, com sede social à Rua Manoel Nobre, 49, nesta cidade de Rodolfo Fernandes, Estado do Rio Grande do Norte, neste ato representado pelo seu titular infra-assinado – **CONTRATADO: Jadson Winny Brasil Saraiva**, brasileiro, solteiro, motorista, inscrito no CPF nº 093.731.454-44, Rua Mãe Joaquina, 63, 59830-000, Rodolfo Fernandes/RN. OBJETO: Fica prorrogado o CONTRATO PARA PRESTAÇÃO DE TRABALHO POR TEMPO DETERMINADO, Nº 057/2019, previsto no Edital nº 001/2019 e na cláusula terceira do contrato acima referenciado. Vigência: 16/07/2020 a 16/07/2021 – BASE LEGAL: art. 37, IX, da Constituição Federal e as disposições da Lei Municipal nº 722/2019. Assinatura: 16/07/2020. SIGNATARIOS: Francisco Wilson de Freitas Rêgo Filho - Prefeito Municipal. Pelo Contratado: Jadson Winny Brasil Saraiva.

**Extrato - Contrato do aditivo – nº 001/2020 Processo Seletivo 2019 - Contrato nº 056/2019.**

**CONTRATANTE:** O MUNICIPIO DE RODOLFO FERNANDES/RN, inscrito no CNPJ/MF nº 08.153.819/0001-09, com sede social à Rua Manoel Nobre, 49, nesta cidade de Rodolfo Fernandes, Estado do Rio Grande do Norte, neste ato representado pelo seu titular infra-assinado – **CONTRATADA: Maria do Disterro Diogenes Leal**, brasileira, casada, inscrita no CPF nº 019.233.694-07, Rua Manoel Nobre, nº 120, 59830-000, Rodolfo Fernandes/RN. OBJETO: Fica prorrogado o CONTRATO PARA PRESTAÇÃO DE TRABALHO POR TEMPO DETERMINADO, Nº 056/2019, previsto no Edital nº 001/2019 e na cláusula terceira do contrato acima referenciado. Vigência: 16/07/2020 a 16/07/2021 – BASE LEGAL: art. 37, IX, da Constituição Federal e as disposições da Lei Municipal nº 722/2019. Assinatura: 16/07/2020. SIGNATARIOS: Francisco Wilson de Freitas Rêgo Filho - Prefeito Municipal. Pela Contratada: Maria do Disterro Diogenes Leal.

**Publicado por:**

Luiz Kleber Inácio de Oliveira Negreiros

**Código Identificador:0310AF56**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E SANEAMENTO**  
**EXTRATO - CONTRATO DO ADITIVO – Nº 001/2020**  
**PROCESSO SELETIVO 2019**

**Contrato nº 012/2019.**

**CONTRATANTE:** O MUNICIPIO DE RODOLFO FERNANDES/RN, inscrito no CNPJ/MF nº 08.153.819/0001-09, com sede social à Rua Manoel Nobre, 49, nesta cidade de Rodolfo Fernandes, Estado do Rio Grande do Norte, neste ato representado pelo seu titular infra-assinado – **CONTRATADA: Antônia Gerlândia Alves Almeida**, brasileira, casada, ASG, inscrita no CPF nº 047.699.694-57, Rua José Leite de Melo, nº 15, CEP: 59830-000, Rodolfo Fernandes/RN. OBJETO: Fica prorrogado o CONTRATO PARA PRESTAÇÃO DE TRABALHO POR TEMPO DETERMINADO, Nº 012/2019, previsto no Edital nº 001/2019 e na cláusula terceira do contrato acima referenciado. Vigência: 16/07/2020 a 16/07/2021 – BASE LEGAL: art. 37, IX, da Constituição Federal e as disposições da Lei Municipal nº 722/2019. Assinatura: 16/07/2020. SIGNATARIOS: Francisco Wilson de Freitas Rêgo Filho - Prefeito Municipal. Pela Contratada: Antônia Gerlândia Alves Almeida.

**Extrato - Contrato do aditivo – nº 001/2020 Processo Seletivo 2019 - Contrato nº 013/2019.**

**CONTRATANTE:** O MUNICIPIO DE RODOLFO FERNANDES/RN, inscrito no CNPJ/MF nº 08.153.819/0001-09, com

sede social à Rua Manoel Nobre, 49, nesta cidade de Rodolfo Fernandes, Estado do Rio Grande do Norte, neste ato representado pelo seu titular infra-assinado – **CONTRATADO: Francisco de Araújo**, brasileiro, casado, motorista, inscrito no CPF nº 036.308.314-60, Rua Martiniano Melo, nº 329, CEP: 59830-000, Rodolfo Fernandes/RN. OBJETO: Fica prorrogado o CONTRATO PARA PRESTAÇÃO DE TRABALHO POR TEMPO DETERMINADO, Nº 013/2019, previsto no Edital nº 001/2019 e na cláusula terceira do contrato acima referenciado. Vigência: 16/07/2020 a 16/07/2021 – BASE LEGAL: art. 37, IX, da Constituição Federal e as disposições da Lei Municipal nº 722/2019. Assinatura: 16/07/2020. SIGNATARIOS: Francisco Wilson de Freitas Rêgo Filho - Prefeito Municipal. Pelo Contratado: Francisco de Araújo.

**Extrato - Contrato do aditivo – nº 001/2020 Processo Seletivo 2019 - Contrato nº 017/2019.**

**CONTRATANTE:** O MUNICIPIO DE RODOLFO FERNANDES/RN, inscrito no CNPJ/MF nº 08.153.819/0001-09, com sede social à Rua Manoel Nobre, 49, nesta cidade de Rodolfo Fernandes, Estado do Rio Grande do Norte, neste ato representado pelo seu titular infra-assinado – **CONTRATADO: Vandeir Pessoa de Carvalho**, brasileiro, casado, motorista, inscrito no CPF nº 036.101.054-02, Rua Nova, nº 254, CEP:59830-000, Rodolfo Fernandes/RN. OBJETO: Fica prorrogado o CONTRATO PARA PRESTAÇÃO DE TRABALHO POR TEMPO DETERMINADO, Nº 017/2019, previsto no Edital nº 001/2019 e na cláusula terceira do contrato acima referenciado. Vigência: 16/07/2020 a 16/07/2021 – BASE LEGAL: art. 37, IX, da Constituição Federal e as disposições da Lei Municipal nº 722/2019. Assinatura: 16/07/2020. SIGNATARIOS: Francisco Wilson de Freitas Rêgo Filho - Prefeito Municipal. Pelo Contratado: Vandeir Pessoa de Carvalho.

**Extrato - Contrato do aditivo – nº 001/2020 Processo Seletivo 2019 - Contrato nº 030/2019.**

**CONTRATANTE:** O MUNICIPIO DE RODOLFO FERNANDES/RN, inscrito no CNPJ/MF nº 08.153.819/0001-09, com sede social à Rua Manoel Nobre, 49, nesta cidade de Rodolfo Fernandes, Estado do Rio Grande do Norte, neste ato representado pelo seu titular infra-assinado – **CONTRATADO: Junior Cezar Guedes Moreira**, brasileiro, casado, técnico em Saúde Bucal, inscrito no CPF nº 061.117.964-45, Rua Antônio Cavalcante Pinto, nº 28, CEP: 59830-000, Rodolfo Fernandes/RN. OBJETO: Fica prorrogado o CONTRATO PARA PRESTAÇÃO DE TRABALHO POR TEMPO DETERMINADO, Nº 030/2019, previsto no Edital nº 001/2019 e na cláusula terceira do contrato acima referenciado. Vigência: 16/07/2020 a 16/07/2021 – BASE LEGAL: art. 37, IX, da Constituição Federal e as disposições da Lei Municipal nº 722/2019. Assinatura: 16/07/2020. SIGNATARIOS: Francisco Wilson de Freitas Rêgo Filho - Prefeito Municipal. Pelo Contratado: Junior Cezar Guedes Moreira.

**Extrato - Contrato do aditivo – nº 001/2020 Processo Seletivo 2019 - Contrato nº 033/2019.**

**CONTRATANTE:** O MUNICIPIO DE RODOLFO FERNANDES/RN, inscrito no CNPJ/MF nº 08.153.819/0001-09, com sede social à Rua Manoel Nobre, 49, nesta cidade de Rodolfo Fernandes, Estado do Rio Grande do Norte, neste ato representado pelo seu titular infra-assinado – **CONTRATADA: Natália Morais Oliveira**, brasileira, solteira, ASG, inscrita no CPF nº 070.549.404-74, Rua Cazuza Melo, nº 340, CEP: 59830-000, Rodolfo Fernandes/RN. OBJETO: Fica prorrogado o CONTRATO PARA PRESTAÇÃO DE TRABALHO POR TEMPO DETERMINADO, Nº 033/2019, previsto no Edital nº 001/2019 e na cláusula terceira do contrato acima referenciado. Vigência: 16/07/2020 a 16/07/2021 – BASE LEGAL: art. 37, IX, da Constituição Federal e as disposições da Lei Municipal nº 722/2019. Assinatura: 16/07/2020. SIGNATARIOS: Francisco Wilson de Freitas Rêgo Filho - Prefeito Municipal. Pela Contratada: Natália Morais Oliveira.

**Extrato - Contrato do aditivo – nº 001/2020 Processo Seletivo 2019 - Contrato nº 036/2019.**

**CONTRATANTE:** O MUNICIPIO DE RODOLFO FERNANDES/RN, inscrito no CNPJ/MF nº 08.153.819/0001-09, com sede social à Rua Manoel Nobre, 49, nesta cidade de Rodolfo

Fernandes, Estado do Rio Grande do Norte, neste ato representado pelo seu titular infra-assinado – **CONTRATADO: Jaedson Monteiro Dantas**, brasileiro, casado, motorista, inscrito no CPF nº 937.811.994-87, Rua José Leite de Melo, nº 11, CEP: 59830-000, Rodolfo Fernandes/RN. OBJETO: Fica prorrogado o CONTRATO PARA PRESTAÇÃO DE TRABALHO POR TEMPO DETERMINADO, Nº 036/2019, previsto no Edital nº 001/2019 e na cláusula terceira do contrato acima referenciado. Vigência: 16/07/2020 a 16/07/2021 – BASE LEGAL: art. 37, IX, da Constituição Federal e as disposições da Lei Municipal nº 722/2019. Assinatura: 16/07/2020. SIGNATARIOS: Francisco Wilson de Freitas Rêgo Filho - Prefeito Municipal. Pelo Contratado: Jaedson Monteiro Dantas.

**Extrato - Contrato do aditivo – nº 001/2020 Processo Seletivo 2019 - Contrato nº 038/2019.**

**CONTRATANTE:** O MUNICIPIO DE RODOLFO FERNANDES/RN, inscrito no CNPJ/MF nº 08.153.819/0001-09, com sede social à Rua Manoel Nobre, 49, nesta cidade de Rodolfo Fernandes, Estado do Rio Grande do Norte, neste ato representado pelo seu titular infra-assinado – **CONTRATADA: Juliene Alves da Silva Santiago**, brasileira, casada, técnica em enfermagem, inscrita no CPF nº 553.441.274-72, Rua Governador Lacerda, nº 350, CEP: 59830-000, Rodolfo Fernandes/RN. OBJETO: Fica prorrogado o CONTRATO PARA PRESTAÇÃO DE TRABALHO POR TEMPO DETERMINADO, Nº 038/2019, previsto no Edital nº 001/2019 e na cláusula terceira do contrato acima referenciado. Vigência: 16/07/2020 a 16/07/2021 – BASE LEGAL: art. 37, IX, da Constituição Federal e as disposições da Lei Municipal nº 722/2019. Assinatura: 16/07/2020. SIGNATARIOS: Francisco Wilson de Freitas Rêgo Filho - Prefeito Municipal. Pela Contratada: Juliene Alves da Silva Santiago.

**Extrato - Contrato do aditivo – nº 001/2020 Processo Seletivo 2019 - Contrato nº 039/2019.**

**CONTRATANTE:** O MUNICIPIO DE RODOLFO FERNANDES/RN, inscrito no CNPJ/MF nº 08.153.819/0001-09, com sede social à Rua Manoel Nobre, 49, nesta cidade de Rodolfo Fernandes, Estado do Rio Grande do Norte, neste ato representado pelo seu titular infra-assinado – **CONTRATADA: Izarina Guimarães Bazílio**, brasileira, solteira, cozinheira, inscrita no CPF nº 702.132.824-96, Rua Cazuza Melo, nº 326, CEP: 59830-000, Rodolfo Fernandes/RN. OBJETO: Fica prorrogado o CONTRATO PARA PRESTAÇÃO DE TRABALHO POR TEMPO DETERMINADO, Nº 039/2019, previsto no Edital nº 001/2019 e na cláusula terceira do contrato acima referenciado. Vigência: 16/07/2020 a 16/07/2021 – BASE LEGAL: art. 37, IX, da Constituição Federal e as disposições da Lei Municipal nº 722/2019. Assinatura: 16/07/2020. SIGNATARIOS: Francisco Wilson de Freitas Rêgo Filho - Prefeito Municipal. Pela Contratada: Izarina Guimarães Bazílio.

**Extrato - Contrato do aditivo – nº 001/2020 Processo Seletivo 2019 - Contrato nº 047/2019.**

**CONTRATANTE:** O MUNICIPIO DE RODOLFO FERNANDES/RN, inscrito no CNPJ/MF nº 08.153.819/0001-09, com sede social à Rua Manoel Nobre, 49, nesta cidade de Rodolfo Fernandes, Estado do Rio Grande do Norte, neste ato representado pelo seu titular infra-assinado – **CONTRATADA: Luzimar Maria da Silva Almeida**, brasileira, casada, cozinheira, inscrita no CPF nº 009.791.734-69, Rua José Negreiros, CEP: 59830-000, Rodolfo Fernandes/RN. OBJETO: Fica prorrogado o CONTRATO PARA PRESTAÇÃO DE TRABALHO POR TEMPO DETERMINADO, Nº 047/2019, previsto no Edital nº 001/2019 e na cláusula terceira do contrato acima referenciado. Vigência: 16/07/2020 a 16/07/2021 – BASE LEGAL: art. 37, IX, da Constituição Federal e as disposições da Lei Municipal nº 722/2019. Assinatura: 16/07/2020. SIGNATARIOS: Francisco Wilson de Freitas Rêgo Filho - Prefeito Municipal. Pela Contratada: Luzimar Maria da Silva Almeida.

**Extrato - Contrato do aditivo – nº 001/2020 Processo Seletivo 2019 - Contrato nº 049/2019.**

**CONTRATANTE:** O MUNICIPIO DE RODOLFO FERNANDES/RN, inscrito no CNPJ/MF nº 08.153.819/0001-09, com sede social à Rua Manoel Nobre, 49, nesta cidade de Rodolfo

Fernandes, Estado do Rio Grande do Norte, neste ato representado pelo seu titular infra-assinado – **CONTRATADA: Geamille Freitas Martins**, brasileira, solteira, Técnico em Saúde Bucal, inscrita no CPF nº 078.459.404-02, Rua Francisco Régis, 186, CEP: 59830-000, Rodolfo Fernandes/RN. OBJETO: Fica prorrogado o CONTRATO PARA PRESTAÇÃO DE TRABALHO POR TEMPO DETERMINADO, Nº 049/2019, previsto no Edital nº 001/2019 e na cláusula terceira do contrato acima referenciado. Vigência: 16/07/2020 a 16/07/2021 – BASE LEGAL: art. 37, IX, da Constituição Federal e as disposições da Lei Municipal nº 722/2019. Assinatura: 16/07/2020. SIGNATARIOS: Francisco Wilson de Freitas Rêgo Filho - Prefeito Municipal. Pela Contratada: Geamille Freitas Martins.

**Extrato - Contrato do aditivo – nº 001/2020 Processo Seletivo 2019 - Contrato nº 055/2019.**

**CONTRATANTE:** O MUNICIPIO DE RODOLFO FERNANDES/RN, inscrito no CNPJ/MF nº 08.153.819/0001-09, com sede social à Rua Manoel Nobre, 49, nesta cidade de Rodolfo Fernandes, Estado do Rio Grande do Norte, neste ato representado pelo seu titular infra-assinado – **CONTRATADO: Igor Marcos Inácio Filgueira**, brasileiro, solteiro, técnico de enfermagem, inscrito no CPF nº 700.747.444-61, Rua Vicente do Rego, nº 6, CEP: 59830-000, Rodolfo Fernandes/RN. OBJETO: Fica prorrogado o CONTRATO PARA PRESTAÇÃO DE TRABALHO POR TEMPO DETERMINADO, Nº 055/2019, previsto no Edital nº 001/2019 e na cláusula terceira do contrato acima referenciado. Vigência: 16/07/2020 a 16/07/2021 – BASE LEGAL: art. 37, IX, da Constituição Federal e as disposições da Lei Municipal nº 722/2019. Assinatura: 16/07/2020. SIGNATARIOS: Francisco Wilson de Freitas Rêgo Filho - Prefeito Municipal. Pelo Contratado: Igor Marcos Inácio Filgueira.

**Extrato - Contrato do aditivo – nº 001/2020 Processo Seletivo 2019 - Contrato nº 059/2019.**

**CONTRATANTE:** O MUNICIPIO DE RODOLFO FERNANDES/RN, inscrito no CNPJ/MF nº 08.153.819/0001-09, com sede social à Rua Manoel Nobre, 49, nesta cidade de Rodolfo Fernandes, Estado do Rio Grande do Norte, neste ato representado pelo seu titular infra-assinado – **CONTRATADA: Joseneide Soares da Silva**, brasileira, solteira, técnica de enfermagem, inscrita no CPF nº 012.118.564-88, Rua Maria Pinheiro Diogenes, nº 216, 59855-000, Itaú/RN. OBJETO: Fica prorrogado o CONTRATO PARA PRESTAÇÃO DE TRABALHO POR TEMPO DETERMINADO, Nº 059/2019, previsto no Edital nº 001/2019 e na cláusula terceira do contrato acima referenciado. Vigência: 16/07/2020 a 16/07/2021 – BASE LEGAL: art. 37, IX, da Constituição Federal e as disposições da Lei Municipal nº 722/2019. Assinatura: 16/07/2020. SIGNATARIOS: Francisco Wilson de Freitas Rêgo Filho - Prefeito Municipal. Pela Contratada: Joseneide Soares da Silva.

**Extrato - Contrato do aditivo – nº 001/2020 Processo Seletivo 2019 - Contrato nº 060/2019.**

**CONTRATANTE:** O MUNICIPIO DE RODOLFO FERNANDES/RN, inscrito no CNPJ/MF nº 08.153.819/0001-09, com sede social à Rua Manoel Nobre, 49, nesta cidade de Rodolfo Fernandes, Estado do Rio Grande do Norte, neste ato representado pelo seu titular infra-assinado – **CONTRATADO: Francisco das Chagas Alves Araújo**, brasileiro, casado, motorista, inscrito no CPF nº 078.869.684-09, Rua José Leite de Melo, nº 11, CEP: 59830-000, Rodolfo Fernandes/RN. OBJETO: Fica prorrogado o CONTRATO PARA PRESTAÇÃO DE TRABALHO POR TEMPO DETERMINADO, Nº 060/2019, previsto no Edital nº 001/2019 e na cláusula terceira do contrato acima referenciado. Vigência: 16/07/2020 a 16/07/2021 – BASE LEGAL: art. 37, IX, da Constituição Federal e as disposições da Lei Municipal nº 722/2019. Assinatura: 16/07/2020. SIGNATARIOS: Francisco Wilson de Freitas Rêgo Filho - Prefeito Municipal. Pelo Contratado: Francisco das Chagas Alves Araújo.

**Extrato - Contrato do aditivo – nº 001/2020 Processo Seletivo 2019 - Contrato nº 061/2019.**

**CONTRATANTE:** O MUNICIPIO DE RODOLFO FERNANDES/RN, inscrito no CNPJ/MF nº 08.153.819/0001-09, com

sede social à Rua Manoel Nobre, 49, nesta cidade de Rodolfo Fernandes, Estado do Rio Grande do Norte, neste ato representado pelo seu titular infra-assinado – **CONTRATADA: Matilde Neta Aquino Freitas**, brasileira, solteira, cozinheira, inscrita no CPF nº 048.848.494-42, Rua Cazuza Melo, nº326, CEP: 59830-000, Rodolfo Fernandes/RN. OBJETO: Fica prorrogado o CONTRATO PARA PRESTAÇÃO DE TRABALHO POR TEMPO DETERMINADO, Nº 061/2019, previsto no Edital nº 001/2019 e na cláusula terceira do contrato acima referenciado. Vigência: 16/07/2020 a 16/07/2021 – BASE LEGAL: art. 37, IX, da Constituição Federal e as disposições da Lei Municipal nº 722/2019. Assinatura: 16/07/2020. SIGNATARIOS: Francisco Wilson de Freitas Rêgo Filho - Prefeito Municipal. Pela Contratada: Matilde Neta Aquino Freitas.

**Extrato - Contrato do aditivo – nº 001/2020 Processo Seletivo 2019 - Contrato nº 062/2019.**

**CONTRATANTE:** O MUNICIPIO DE RODOLFO FERNANDES/RN, inscrito no CNPJ/MF nº 08.153.819/0001-09, com sede social à Rua Manoel Nobre, 49, nesta cidade de Rodolfo Fernandes, Estado do Rio Grande do Norte, neste ato representado pelo seu titular infra-assinado – **CONTRATADA: Maria Socorro de Holanda Melo**, brasileira, casada, técnico de enfermagem, inscrita no CPF nº 851.658.754-15, Rua Carneiro Nunes, nº 216, 59856-000, Zona Rural, Severiano Melo/RN. OBJETO: Fica prorrogado o CONTRATO PARA PRESTAÇÃO DE TRABALHO POR TEMPO DETERMINADO, Nº 062/2019, previsto no Edital nº 001/2019 e na cláusula terceira do contrato acima referenciado. Vigência: 16/07/2020 a 16/07/2021 – BASE LEGAL: art. 37, IX, da Constituição Federal e as disposições da Lei Municipal nº 722/2019. Assinatura: 16/07/2020. SIGNATARIOS: Francisco Wilson de Freitas Rêgo Filho - Prefeito Municipal. Pela Contratada: Maria Socorro de Holanda Melo.

**Extrato - Contrato do aditivo – nº 001/2020 Processo Seletivo 2019 - Contrato nº 063/2019.**

**CONTRATANTE:** O MUNICIPIO DE RODOLFO FERNANDES/RN, inscrito no CNPJ/MF nº 08.153.819/0001-09, com sede social à Rua Manoel Nobre, 49, nesta cidade de Rodolfo Fernandes, Estado do Rio Grande do Norte, neste ato representado pelo seu titular infra-assinado – **CONTRATADA: Vania Maria da Silva Batista Cortez**, brasileira, casada, ASG, inscrita no CPF nº 943.261.694-00, Rua Polo Ausentes, nº 72, CEP: 59830-000, Rodolfo Fernandes/RN. OBJETO: Fica prorrogado o CONTRATO PARA PRESTAÇÃO DE TRABALHO POR TEMPO DETERMINADO, Nº 063/2019, previsto no Edital nº 001/2019 e na cláusula terceira do contrato acima referenciado. Vigência: 16/07/2020 a 16/07/2021 – BASE LEGAL: art. 37, IX, da Constituição Federal e as disposições da Lei Municipal nº 722/2019. Assinatura: 16/07/2020. SIGNATARIOS: Francisco Wilson de Freitas Rêgo Filho - Prefeito Municipal. Pela Contratada: Vania Maria da Silva Batista Cortez.

**Extrato - Contrato do aditivo – nº 001/2020 Processo Seletivo 2019 - Contrato nº 067/2019.**

**CONTRATANTE:** O MUNICIPIO DE RODOLFO FERNANDES/RN, inscrito no CNPJ/MF nº 08.153.819/0001-09, com sede social à Rua Manoel Nobre, 49, nesta cidade de Rodolfo Fernandes, Estado do Rio Grande do Norte, neste ato representado pelo seu titular infra-assinado – **CONTRATADA: Cyra Cirrany de Almeida Silva**, brasileira, solteira, técnica de enfermagem, inscrita no CPF nº 061.990.364-33, Rua Sete de setembro, nº 216, 59855-000, Itaú/RN. OBJETO: Fica prorrogado o CONTRATO PARA PRESTAÇÃO DE TRABALHO POR TEMPO DETERMINADO, Nº 067/2019, previsto no Edital nº 001/2019 e na cláusula terceira do contrato acima referenciado. Vigência: 16/07/2020 a 16/07/2021 – BASE LEGAL: art. 37, IX, da Constituição Federal e as disposições da Lei Municipal nº 722/2019. Assinatura: 16/07/2020. SIGNATARIOS: Francisco Wilson de Freitas Rêgo Filho - Prefeito Municipal. Pela Contratada: Cyra Cirrany de Almeida Silva.

**Extrato - Contrato do aditivo – nº 001/2020 Processo Seletivo 2019 - Contrato nº 070/2019.**

**CONTRATANTE:** O MUNICIPIO DE RODOLFO FERNANDES/RN, inscrito no CNPJ/MF nº 08.153.819/0001-09, com sede social à Rua Manoel Nobre, 49, nesta cidade de Rodolfo

Fernandes, Estado do Rio Grande do Norte, neste ato representado pelo seu titular infra-assinado – **CONTRATADA: Rafaela Azuzzy Diogenes Alves**, brasileira, casada, Psicóloga, inscrita no CPF nº 048.995.724-25, RO BR 405 3/ Zona Rural, 59700-000, Apodi/RN. OBJETO: Fica prorrogado o CONTRATO PARA PRESTAÇÃO DE TRABALHO POR TEMPO DETERMINADO, Nº 070/2019, previsto no Edital nº 001/2019 e na cláusula terceira do contrato acima referenciado. Vigência: 16/07/2020 a 16/07/2021 – BASE LEGAL: art. 37, IX, da Constituição Federal e as disposições da Lei Municipal nº 722/2019. Assinatura: 16/07/2020. SIGNATARIOS: Francisco Wilson de Freitas Rêgo Filho - Prefeito Municipal. Pela Contratada: Rafaela Azuzzy Diogenes Alves.

**Extrato - Contrato do aditivo – nº 001/2020 Processo Seletivo 2019 - Contrato nº 074/2019.**

**CONTRATANTE:** O MUNICIPIO DE RODOLFO FERNANDES/RN, inscrito no CNPJ/MF nº 08.153.819/0001-09, com sede social à Rua Manoel Nobre, 49, nesta cidade de Rodolfo Fernandes, Estado do Rio Grande do Norte, neste ato representado pelo seu titular infra-assinado – **CONTRATADA: Francisca Batista de Freitas Alves**, brasileira, solteira, técnica de enfermagem, inscrita no CPF nº 812.983.824-91, Rua João Cordeiro, CEP 59830-000, Rodolfo Fernandes/RN. OBJETO: Fica prorrogado o CONTRATO PARA PRESTAÇÃO DE TRABALHO POR TEMPO DETERMINADO, Nº 074/2019, previsto no Edital nº 001/2019 e na cláusula terceira do contrato acima referenciado. Vigência: 16/07/2020 a 16/07/2021 – BASE LEGAL: art. 37, IX, da Constituição Federal e as disposições da Lei Municipal nº 722/2019. Assinatura: 16/07/2020. SIGNATARIOS: Francisco Wilson de Freitas Rêgo Filho - Prefeito Municipal. Pela Contratada: Francisca Batista de Freitas Alves.

**Extrato - Contrato do aditivo – nº 001/2020 Processo Seletivo 2019 - Contrato nº 075/2019.**

**CONTRATANTE:** O MUNICIPIO DE RODOLFO FERNANDES/RN, inscrito no CNPJ/MF nº 08.153.819/0001-09, com sede social à Rua Manoel Nobre, 49, nesta cidade de Rodolfo Fernandes, Estado do Rio Grande do Norte, neste ato representado pelo seu titular infra-assinado – **CONTRATADO: Francimar Alves Rego**, brasileiro, casado, Nutricionista, inscrito no CPF nº 396.336.398-32, Rua Adelino Lucena, nº 65, CEP: 59830-000, Rodolfo Fernandes/RN. OBJETO: Fica prorrogado o CONTRATO PARA PRESTAÇÃO DE TRABALHO POR TEMPO DETERMINADO, Nº 075/2019, previsto no Edital nº 001/2019 e na cláusula terceira do contrato acima referenciado. Vigência: 16/07/2020 a 16/07/2021 – BASE LEGAL: art. 37, IX, da Constituição Federal e as disposições da Lei Municipal nº 722/2019. Assinatura: 16/07/2020. SIGNATARIOS: Francisco Wilson de Freitas Rêgo Filho - Prefeito Municipal. Pelo Contratado: Francimar Alves Rego.

**Extrato - Contrato do aditivo – nº 001/2020 Processo Seletivo 2019 - Contrato nº 072/2019.**

**CONTRATANTE:** O MUNICIPIO DE RODOLFO FERNANDES/RN, inscrito no CNPJ/MF nº 08.153.819/0001-09, com sede social à Rua Manoel Nobre, 49, nesta cidade de Rodolfo Fernandes, Estado do Rio Grande do Norte, neste ato representado pelo seu titular infra-assinado – **CONTRATADA: Isis Ayanne Barra Gomes Pinto**, brasileira, solteira, Nutricionista, inscrita no CPF nº 069.055.174-61, Rua Bom Jesus, 355, 59856-000, Severiano Melo/RN. OBJETO: Fica prorrogado o CONTRATO PARA PRESTAÇÃO DE TRABALHO POR TEMPO DETERMINADO, Nº 072/2019, previsto no Edital nº 001/2019 e na cláusula terceira do contrato acima referenciado. Vigência: 16/07/2020 a 16/07/2021 – BASE LEGAL: art. 37, IX, da Constituição Federal e as disposições da Lei Municipal nº 722/2019. Assinatura: 16/07/2020. SIGNATARIOS: Francisco Wilson de Freitas Rêgo Filho - Prefeito Municipal. Pela Contratada: Isis Ayanne Barra Gomes Pinto.

**Extrato - Contrato do aditivo – nº 001/2020 Processo Seletivo 2019 - Contrato nº 078/2019.**

**CONTRATANTE:** O MUNICIPIO DE RODOLFO FERNANDES/RN, inscrito no CNPJ/MF nº 08.153.819/0001-09, com sede social à Rua Manoel Nobre, 49, nesta cidade de Rodolfo

Fernandes, Estado do Rio Grande do Norte, neste ato representado pelo seu titular infra-assinado – **CONTRATADO: Raimundo Eliesio da Silva**, brasileiro, solteiro, motorista, inscrito no CPF nº 001.681.043-00, Rua Mãe Joaquina, nº 204, CEP: 59830-000, Rodolfo Fernandes/RN. OBJETO: Fica prorrogado o CONTRATO PARA PRESTAÇÃO DE TRABALHO POR TEMPO DETERMINADO, Nº 078/2019, previsto no Edital nº 001/2019 e na cláusula terceira do contrato acima referenciado. Vigência: 16/07/2020 a 16/07/2021 – BASE LEGAL: art. 37, IX, da Constituição Federal e as disposições da Lei Municipal nº 722/2019. Assinatura: 16/07/2020. SIGNATARIOS: Francisco Wilson de Freitas Rêgo Filho - Prefeito Municipal. Pelo Contratado: Raimundo Eliesio da Silva.

**Extrato - Contrato do aditivo – nº 001/2020 Processo Seletivo 2019 - Contrato nº 080/2019.**

**CONTRATANTE:** O MUNICIPIO DE RODOLFO FERNANDES/RN, inscrito no CNPJ/MF nº 08.153.819/0001-09, com sede social à Rua Manoel Nobre, 49, nesta cidade de Rodolfo Fernandes, Estado do Rio Grande do Norte, neste ato representado pelo seu titular infra-assinado – **CONTRATADA: Mariane Caren de Lima Melo**, brasileira, casada, odontóloga, inscrita no CPF nº 114.558.164-18, Rua Governador Lacerda, nº 204, CEP: 59830-000, Rodolfo Fernandes/RN. OBJETO: Fica prorrogado o CONTRATO PARA PRESTAÇÃO DE TRABALHO POR TEMPO DETERMINADO, Nº 080/2019, previsto no Edital nº 001/2019 e na cláusula terceira do contrato acima referenciado. Vigência: 16/07/2020 a 16/07/2021 – BASE LEGAL: art. 37, IX, da Constituição Federal e as disposições da Lei Municipal nº 722/2019. Assinatura: 16/07/2020. SIGNATARIOS: Francisco Wilson de Freitas Rêgo Filho - Prefeito Municipal. Pela Contratada: Mariane Caren de Lima Melo.

**Extrato - Contrato do aditivo – nº 001/2020 Processo Seletivo 2019 - Contrato nº 081/2019.**

**CONTRATANTE:** O MUNICIPIO DE RODOLFO FERNANDES/RN, inscrito no CNPJ/MF nº 08.153.819/0001-09, com sede social à Rua Manoel Nobre, 49, nesta cidade de Rodolfo Fernandes, Estado do Rio Grande do Norte, neste ato representado pelo seu titular infra-assinado – **CONTRATADO: Alicson Fernandes Monteiro**, brasileiro, casado, odontólogo, inscrito no CPF nº 076.287.794-41, Rua Manoel Nobre, nº 170, CEP: 59830-000, Rodolfo Fernandes/RN. OBJETO: Fica prorrogado o CONTRATO PARA PRESTAÇÃO DE TRABALHO POR TEMPO DETERMINADO, Nº 081/2019, previsto no Edital nº 001/2019 e na cláusula terceira do contrato acima referenciado. Vigência: 16/07/2020 a 16/07/2021 – BASE LEGAL: art. 37, IX, da Constituição Federal e as disposições da Lei Municipal nº 722/2019. Assinatura: 16/07/2020. SIGNATARIOS: Francisco Wilson de Freitas Rêgo Filho - Prefeito Municipal. Pelo Contratado: Alicson Fernandes Monteiro.

**Extrato - Contrato do aditivo – nº 001/2020 Processo Seletivo 2019 - Contrato nº 082/2019.**

**CONTRATANTE:** O MUNICIPIO DE RODOLFO FERNANDES/RN, inscrito no CNPJ/MF nº 08.153.819/0001-09, com sede social à Rua Manoel Nobre, 49, nesta cidade de Rodolfo Fernandes, Estado do Rio Grande do Norte, neste ato representado pelo seu titular infra-assinado – **CONTRATADA: Francisca Elaine Barbosa Alves**, brasileira, casada, técnico de análises clínicas, inscrita no CPF nº 092.428.224-00, Rua Manoel Nobre, nº 107, CEP: 59830-000, Rodolfo Fernandes/RN. OBJETO: Fica prorrogado o CONTRATO PARA PRESTAÇÃO DE TRABALHO POR TEMPO DETERMINADO, Nº 082/2019, previsto no Edital nº 001/2019 e na cláusula terceira do contrato acima referenciado. Vigência: 16/07/2020 a 16/07/2021 – BASE LEGAL: art. 37, IX, da Constituição Federal e as disposições da Lei Municipal nº 722/2019. Assinatura: 16/07/2020. SIGNATARIOS: Francisco Wilson de Freitas Rêgo Filho - Prefeito Municipal. Pela Contratada: Francisca Elaine Barbosa Alves.

**Publicado por:**

Luiz Kleber Inácio de Oliveira Negreiros  
Código Identificador:FFBC0D0A

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CRUZ**

**GABINETE CIVIL  
PORTARIA Nº. 346/2020 – GAB**

*O Prefeito Municipal de Santa Cruz/RN, no uso das suas atribuições legais e considerando o disposto no art. 55, incisos V e VIII da Lei Orgânica do Município,*

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Conceder **meia diária, no valor de R\$ 45,00 (quarenta e cinco reais)** à Servidora **SILVIA FERREIRA LIMA RODRIGUES**, CPF: **751.695.684-87**, Coordenadora de Turismo, vinculada a Secretaria Municipal de Turismo, para cobrir suas despesas no dia **07 do corrente mês e ano**, na cidade de Natal/RN, com o objetivo de buscar novos processos contemplados pelo Programa de Microcrédito Potiguar, na sede da AGN, conforme solicitação nº **31**.

**Art. 2º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

**Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.**

Gabinete do Prefeito Municipal de Santa Cruz/RN, 06 de agosto de 2020.

**IVANILDO FERREIRA LIMA FILHO**

Prefeito

**Publicado por:**

Arivaldo Silva dos Santos

Código Identificador:1C208B1B

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DO MATOS**

**GABINETE DA PREFEITA  
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 1003/2020**

Portaria de diária nº 1003/2020

Concede diária a servidor que especifica e dá outras providências

A Prefeita Municipal, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o Decreto nº 213 de 04 de junho de 2014,

Resolve:

1. Conceder 5 ½ (cinco meias) diária ao Sr. **GILVANILSON RODRIGUES DE MATOS**, servidor deste município, ocupante do cargo de **MOTORISTA**. Valor unitário da diária R\$ 80,00 (oitenta reais), totalizando o valor a ser pago em R\$ 200,00 (duzentos reais). Para custear despesas durante uma viagem realizada da cidade de Santana do Matos para a cidade de Natal/RN. Com o objetivo de transportar pacientes para procedimentos específicos de Saúde, no período de 03 a 07 de agosto de 2020.

Publique-se, Cumpra-se, Registre-se.

Santana do Matos, 06 de agosto de 2020.

**MARIA ALICE SILVA**

Prefeita Municipal

**Publicado por:**

Saul Cavalcanti de Macedo

Código Identificador:83AAF577

**GABINETE DA PREFEITA  
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 1004/2020**

Portaria de diária nº 1004/2020

Concede diária a servidor que especifica e dá outras providências

A Prefeita Municipal, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o Decreto nº 213 de 04 de junho de 2014,

Resolve:

1 Conceder 2 ½ (duas meias) diária ao Sr. **LUILSON EVALTER DA SILVA XAVIER**, servidor deste município, ocupante do cargo de **MOTORISTA**. Valor unitário da diária R\$ 60,00 (sessenta reais), totalizando o valor a ser pago em R\$ 60,00 (sessenta reais). Para custear despesas durante uma viagem realizada da cidade de Santana do Matos para a cidade de Caicó/RN. Com o objetivo de transportar paciente para realizar exames e consultas em Caicó, nos dias 01 e 02 de agosto de 2020.

Publique-se, Cumpra-se, Registre-se.

Santana do Matos, 05 de agosto de 2020.

**MARIA ALICE SILVA**  
Prefeita Municipal

**Publicado por:**  
Saul Cavalcanti de Macedo  
**Código Identificador:**17799994

---

**GABINETE DA PREFEITA**  
**PORTARIA DE DIÁRIA Nº 1005/2020**

Portaria de diária nº 1005/2020

Concede diária a servidor que especifica e dá outras providências

A Prefeita Municipal, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o Decreto nº 213 de 04 de junho de 2014,

Resolve:

1 Conceder ½ (meia) diária ao Sr. **CICERO BEZERRA DE MEDEIROS FILHO**, servidor deste município, ocupante do cargo de **MOTORISTA**. Valor unitário da diária R\$ 60,00 (sessenta reais), totalizando o valor a ser pago em R\$ 30,00 (trinta reais). Para custear despesas durante uma viagem realizada da cidade de Santana do Matos para a cidade de Caicó/RN. Com o objetivo de transportar paciente para procedimento cirúrgico no Instituto de Olhos do Seridó, no dia 01 de agosto de 2020.

Publique-se, Cumpra-se, Registre-se.

Santana do Matos, 05 de agosto de 2020.

**MARIA ALICE SILVA**  
Prefeita Municipal

**Publicado por:**  
Saul Cavalcanti de Macedo  
**Código Identificador:**F9E6E741

---

**GABINETE DA PREFEITA**  
**PORTARIA DE DIÁRIA Nº 1006/2020**

Portaria de diária nº 1006/2020

Concede diária a servidor que especifica e dá outras providências

A Prefeita Municipal, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o Decreto nº 213 de 04 de junho de 2014,

Resolve:

1. Conceder ½ (meia) diária ao Sr. **ADAILTON DAMASCENO**, servidor deste município, ocupante do cargo de **MOTORISTA**, com

**matrícula Nº 326**. Valor unitário da diária R\$ 80,00 (oitenta reais), totalizando o valor a ser pago em R\$ 40,00 (quarenta reais). Para custear despesas durante uma viagem realizada da cidade de Santana do Matos para a cidade de Mossoró/RN. Com o objetivo de transportar paciente para o Hospital Almeida Castro, localizado na cidade destino, no dia 03 de agosto de 2020.

Publique-se, Cumpra-se, Registre-se.

Santana do Matos, 05 de agosto de 2020.

**MARIA ALICE SILVA**  
Prefeita Municipal

**Publicado por:**  
Saul Cavalcanti de Macedo  
**Código Identificador:**59EE871A

---

**GABINETE DA PREFEITA**  
**PORTARIA DE DIÁRIA Nº 1007/2020**

Portaria de diária nº 1007/2020

Concede diária a servidor que especifica e dá outras providências

A Prefeita Municipal, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o Decreto nº 213 de 04 de junho de 2014,

Resolve:

1. Conceder ½ (meia) diária ao Sr. **ADAILTON DAMASCENO**, servidor deste município, ocupante do cargo de **MOTORISTA**, com **matrícula Nº 326**. Valor unitário da diária R\$ 80,00 (oitenta reais), totalizando o valor a ser pago em R\$ 40,00 (quarenta reais). Para custear despesas durante uma viagem realizada da cidade de Santana do Matos para a cidade de Mossoró/RN. Com o objetivo de transportar paciente para o Hospital Almeida Castro, localizado na cidade destino, no dia 02 de agosto de 2020.

Publique-se, Cumpra-se, Registre-se.

Santana do Matos, 05 de agosto de 2020.

**MARIA ALICE SILVA**  
Prefeita Municipal

**Publicado por:**  
Saul Cavalcanti de Macedo  
**Código Identificador:**9A8D1722

---

**GABINETE DA PREFEITA**  
**PORTARIA DE DIÁRIA Nº 1008/2020**

Portaria de diária nº 1008/2020

Concede diária a servidor que especifica e dá outras providências

A Prefeita Municipal, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o Decreto nº 213 de 04 de junho de 2014,

Resolve:

1. Conceder ½ (meia) diária ao Sr. **ADAILTON DAMASCENO**, servidor deste município, ocupante do cargo de **MOTORISTA**, com **matrícula Nº 326**. Valor unitário da diária R\$ 60,00 (sessenta reais), totalizando o valor a ser pago em R\$ 30,00 (trinta reais). Para custear despesas durante uma viagem realizada da cidade de Santana do Matos para a cidade de Caicó/RN. Com o objetivo de transportar paciente para o Hospital Regional do Seridó, localizado na cidade destino, no dia 31 de julho de 2020.

Publique-se, Cumpra-se, Registre-se.

Santana do Matos, 05 de agosto de 2020.

**MARIA ALICE SILVA**  
Prefeita Municipal

**Publicado por:**  
Saul Cavalcanti de Macedo  
**Código Identificador:**4C87ECAD

**GABINETE DA PREFEITA**  
**PORTARIA DE DIÁRIA Nº 1009/2020**

Portaria de diária nº 1009/2020

Concede diária a servidor que especifica e dá outras providencias

O Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o Decreto nº 213 de 04 de junho de 2014,

Resolve:

1. Conceder ½ (meia) diária ao Sr. **JOSÉ ERIBERTO GUIMARÃES**, servidor deste município, ocupante do cargo de **MOTORISTA, com matrícula Nº 378**. Valor unitário da diária R\$ 80,00 (oitenta reais), totalizando o valor a ser pago em R\$ 40,00 (quarenta reais). Para custear despesas durante uma viagem realizada da cidade de Santana do Matos para a cidade de Natal/RN. Com o objetivo de transportar paciente até o Hospital Ruy Pereira, localizado na cidade de destino, no dia 31 de julho de 2020.

Publique-se, Cumpra-se, Registre-se.

Santana do Matos, 31 de Julho de 2020.

**MARIA ALICE SILVA**  
Prefeita Municipal

**Publicado por:**  
Saul Cavalcanti de Macedo  
**Código Identificador:**BD98491C

**GABINETE DA PREFEITA**  
**PORTARIA DE DIÁRIA Nº 1010/2020**

Portaria de diária nº 1010/2020

Concede diária a servidor que especifica e dá outras providencias

A Prefeita Municipal, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o Decreto nº 213 de 04 de junho de 2014,

Resolve:

1 Conceder ½ (meia) diária a Sra. **EDIGILMA PEREIRA DA SILVA** servidora deste município, ocupante do cargo de **AUX. DE ENFERMAGEM, com matrícula Nº 380**. Valor unitário da diária R\$ 80,00 (oitenta reais), totalizando o valor a ser pago em R\$ 40,00 (quarenta reais). Para custear despesas durante uma viagem realizada da cidade de Santana do Matos para a cidade de Parnamirim/RN. Com o objetivo de acompanhar paciente até o Hospital Dioclécio Marques de Lucena, no dia 01 de agosto de 2020.

Publique-se, Cumpra-se, Registre-se.

Santana do Matos, 05 de agosto de 2020.

**MARIA ALICE SILVA**  
Prefeita Municipal

**Publicado por:**  
Saul Cavalcanti de Macedo  
**Código Identificador:**56136195

**GABINETE DA PREFEITA**  
**PORTARIA DE DIÁRIA Nº 1011/2020**

Portaria de diária nº 1011/2020

Concede diária a servidor que especifica e dá outras providencias

A Prefeita Municipal, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o Decreto nº 213 de 04 de junho de 2014,

Resolve:

1 Conceder ½ (meia) diária a Sra. **EDIGILMA PEREIRA DA SILVA** servidora deste município, ocupante do cargo de **AUX. DE ENFERMAGEM, com matrícula Nº 380**. Valor unitário da diária R\$ 80,00 (oitenta reais), totalizando o valor a ser pago em R\$ 40,00 (quarenta reais). Para custear despesas durante uma viagem realizada da cidade de Santana do Matos para a cidade de Mossoró/RN. Com o objetivo de acompanhar paciente até o Hospital Almeida, no dia 02 de agosto de 2020.

Publique-se, Cumpra-se, Registre-se.

Santana do Matos, 05 de agosto de 2020.

**MARIA ALICE SILVA**  
Prefeita Municipal

**Publicado por:**  
Saul Cavalcanti de Macedo  
**Código Identificador:**307F9BA9

**GABINETE DA PREFEITA**  
**PORTARIA DE DIÁRIA Nº 1012/2020**

Portaria de diária nº 1012/2020

Concede diária a servidor que especifica e dá outras providencias

A Prefeita Municipal, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o Decreto nº 213 de 04 de junho de 2014,

Resolve:

1. Conceder 5 ½ (cinco meias) diária ao Sr. **GILVANILSON RODRIGUES DE MATOS**, servidor deste município, ocupante do cargo de **MOTORISTA**. Valor unitário da diária R\$ 80,00 (oitenta reais), totalizando o valor a ser pago em R\$ 200,00 (duzentos reais). Para custear despesas durante uma viagem realizada da cidade de Santana do Matos para a cidade de Natal/RN. Com o objetivo de transportar pacientes para consultas e exames, no período de 10 a 14 de agosto de 2020.

Publique-se, Cumpra-se, Registre-se.

Santana do Matos, 05 de agosto de 2020.

**MARIA ALICE SILVA**  
Prefeita Municipal

**Publicado por:**  
Saul Cavalcanti de Macedo  
**Código Identificador:**49D01B5D

**GABINETE DA PREFEITA**  
**PORTARIA DE DIÁRIA Nº 1013/2020**

Portaria de diária nº 1013/2020

Concede diária a servidor que especifica e dá outras providencias

A Prefeita Municipal, no uso de suas atribuições legais em conformidade como Decreto nº 213 de 04 de junho de 2014,

Resolve:

1. Conceder ½ (meia) diária a Sra. **MARIA CEZARINA CARLOTA** servidora deste município, ocupante do cargo de **AUX.**

**DE ENFERMAGEM, com matrícula Nº 166.** Valor unitário da diária R\$ 80,00 (oitenta reais), totalizando o valor a ser pago em R\$ 40,00 (quarenta reais). Para custear despesas durante uma viagem realizada da cidade de Santana do Matos para a cidade de Natal/RN. Com o objetivo de acompanhar paciente até o Hospital Ruy Pereira, localizado na cidade destino, no dia 31 de julho de 2020.

Publique-se, Cumpra-se, Registre-se.

Santana do Matos, 05 de agosto de 2020.

**MARIA ALICE SILVA**

Prefeita Municipal

**Publicado por:**

Saul Cavalcanti de Macedo

**Código Identificador:BF26D178**

**GABINETE DA PREFEITA  
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 1014/2020**

Portaria de diária nº 1014/2020

Concede diária a servidor que especifica e dá outras providencias

A Prefeita Municipal, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o Decreto nº 213 de 04 de junho de 2014,

Resolve:

1 Conceder ½ (meia) diária a Sra. **JOSEFA MOREIRA BEZERRA** servidora deste município, ocupante do cargo de **AUX. DE ENFERMAGEM, com matrícula Nº 146.** Valor unitário da diária R\$ 80,00 (oitenta reais), totalizando o valor a ser pago em R\$ 40,00 (quarenta reais). Para custear despesas durante uma viagem realizada da cidade de Santana do Matos para a cidade de Natal/RN. Com o objetivo de acompanhar paciente até o Hospital Giselda Trigueiro, localizado na cidade de destino no dia 03 de agosto de 2020.

Publique-se, Cumpra-se, Registre-se.

Santana do Matos, 05 de agosto de 2020.

**MARIA ALICE SILVA**

Prefeita Municipal

**Publicado por:**

Saul Cavalcanti de Macedo

**Código Identificador:DBB1697C**

**GABINETE DA PREFEITA  
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 1015/2020**

Portaria de diária nº 1015/2020

Concede diária a servidor que especifica e dá outras providencias

O Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o Decreto nº 213 de 04 de junho de 2014,

Resolve:

1 Conceder ½ (meia) diária a Sra. **RAEDNA MABEL DE CARVALHO CARLOTA DE ARAUJO**, servidora deste município, ocupante do cargo de **AUXILIAR DE ENFERMAGEM.** Valor unitário da diária R\$ 80,00 (oitenta reais), totalizando o valor a ser pago em R\$ 40,00 (quarenta reais). Para custear despesas durante uma viagem realizada da cidade de Santana do Matos para a cidade de Mossoró/RN. Com o objetivo de acompanhar paciente até o Hospital Almeida Castro, localizado na cidade destino, no dia 03 de agosto de 2020.

Publique-se, Cumpra-se, Registre-se.

Santana do Matos, 05 de agosto de 2020.

**MARIA ALICE SILVA**

Prefeita Municipal

**Publicado por:**

Saul Cavalcanti de Macedo

**Código Identificador:F8F65D00**

**GABINETE DA PREFEITA  
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 1016/2020**

Portaria de diária nº 1016/2020

Concede diária a servidor que especifica e dá outras providencias

A Prefeita Municipal, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o Decreto nº 213 de 04 de junho de 2014,

Resolve:

1. Conceder 1 (uma) diária ao Sr. **ROBSON SILVA DE MEDEIROS**, servidor deste município, ocupante do cargo de **MOTORISTA**, com matrícula nº 2171. Valor unitário da diária R\$ 80,00 (oitenta reais), totalizando o valor a ser pago em R\$ 80,00 (oitenta reais). Para custear despesas durante uma viagem realizada da cidade de Santana do Matos/RN para a cidade de Natal/RN. Com o objetivo de transportar paciente para o Hospital Giselda Trigueiro, no dia 03 de agosto de 2020.

Publique-se, Cumpra-se, Registre-se.

Santana do Matos, 05 de agosto de 2020.

**MARIA ALICE SILVA**

Prefeita Municipal

**Publicado por:**

Saul Cavalcanti de Macedo

**Código Identificador:7A2801A7**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E  
FINANÇAS  
CONVOCAÇÃO 3º TERMO ADITIVO AO CONTRATO  
04061/2019, ORIUNDO DA TOMADA DE PREÇO 002/2019**

Ao Representante da Empresa

**CONSTRUTORA NOVOLAR MT. LTDA – ME**

CNPJ Nº 05.074.774/0001-80

Avenida Antônio Freire, nº 579 – 1º andar, Sala 3 – bairro: Manoel Salustino, Currais Novos/RN, CEP: 59.380-000.

Vimos comunicar a V. S.<sup>a</sup> que a Secretaria Municipal de Obras, Serviços Urbanos, Transporte e Meio Ambiente, requereu a celebração do **3º TERMO ADITIVO** ao contrato administrativo subscrito entre esta empresa e o Município de Santana do Matos/RN, oriundo do Tomada de preço nº 002/2020, visando a prorrogação do período vigencial.

Assim, comunicamos V.S.<sup>a</sup> da convocação apresentada, ao tempo em que concedemos o prazo de cinco (05) dias da publicação desta, para seu comparecimento a esta Prefeitura para assinatura do referido Termo Aditivo.

Atenciosamente,

Santana do Matos/RN, 06 de Agosto de 2020.

**GIRLENE MARIA DE VASCONCELOS LEITE**

Secretária Mun. de Planejamento, Administração e Finanças

**Publicado por:**

Anderson Plinyo de Sousa Silva

**Código Identificador:EC18F1EE**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS**  
**CONVOCAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL 049/2019 – ARP 092/2019 – PROCESSO ADM 5448/2020**

Ao Representante da Empresa  
MULTIMED DENTAL EIRELI  
CNPJ nº 29.894.043/0001-40, com Inscrição Estadual nº 20.489.214-7 e sede na Rua Vicente Fernandes, 09, Centro, Pau dos Ferros, CEP 59.900-000.

Comunicamos ao representante legal da empresa citada, que os Secretários Municipais, requereram a celebração do **CONTRATO ADMINISTRATIVO**, visando a contratação dos itens remanescentes do Pregão Presencial 049/2019, cujo os preços estão registrados na **ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 092/2019**, subscrito entre esta empresa e o Município de Santana do Matos/RN.

Assim, comunicamos V.S.<sup>a</sup> da convocação apresentada, ao tempo em que concedemos o prazo de cinco (05) dias úteis, para seu comparecimento a esta Prefeitura para assinatura do referido **CONTRATO ADMINISTRATIVO**.

Santana do Matos/RN, 06 de Agosto de 2020.

**GIRLENE MARIA DE VASCONCELOS LEITE**  
Secretária Mun. de Planejamento, Finanças e Administração

**Publicado por:**  
Anderson Plinyo de Sousa Silva  
**Código Identificador:**F2EF86B7

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS**  
**CONVOCAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL 049/2019 – ARP 091/2019 – PROCESSO ADM 5448/2020**

Ao Representante da Empresa  
SAÚDE DOCTOR COMERCIO LTDA  
Inscrita no CNPJ nº 11.511.020/0001-43, Inscrição Estadual nº 20.226.192-1 e sede na Rua Açu, 341, Tirol, Natal/RN, CEP 59.020-110.

Comunicamos ao representante legal da empresa citada, que os Secretários Municipais, requereram a celebração do **CONTRATO ADMINISTRATIVO**, visando a contratação dos itens remanescentes do Pregão Presencial 049/2019, cujo os preços estão registrados na **ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 091/2019**, subscrito entre esta empresa e o Município de Santana do Matos/RN.

Assim, comunicamos V.S.<sup>a</sup> da convocação apresentada, ao tempo em que concedemos o prazo de cinco (05) dias úteis, para seu comparecimento a esta Prefeitura para assinatura do referido **CONTRATO ADMINISTRATIVO**.

Santana do Matos/RN, 06 de Agosto de 2020.

**GIRLENE MARIA DE VASCONCELOS LEITE**  
Secretária Mun. de Planejamento, Finanças e Administração

**Publicado por:**  
Anderson Plinyo de Sousa Silva  
**Código Identificador:**1D891E0E

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DO SERIDÓ**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**  
**AVISO DE LICITAÇÃO - PROCESSO 25060017/2020 - PREGÃO ELETRONICO Nº 009/2020**

O município de Santana do Seridó/RN, através de seu pregoeiro instituído pela portaria nº. 002/2020, de 02 de janeiro de 2020,

comunica aos interessados que realizará licitação na modalidade PREGÃO nº 009/2020, na forma ELETRÔNICA, do tipo menor preço por item, que tem como objeto o **REGISTRO DE PREÇOS PARA POSSÍVEL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE CONSUMO (EQUIPAMENTOS) DESTINADOS A INSTALAÇÃO DO APARELHO DE RAIOS X RADIOLÓGICO DIGITAL DO HOSPITAL MATERNIDADE ANA BEZERRA DE ALMEIDA ATRAVÉS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE SANTANA DO SERIDÓ/RN**, conforme especificações constantes no edital. Para participação da licitação ou simples acompanhamento da mesma, o interessado deverá acessar, na internet, a página [www.portaldecompraspublicas.com.br](http://www.portaldecompraspublicas.com.br). As propostas comerciais serão recebidas a partir das 08h:00m do dia 10/08/2020 até as 08h:00m do dia 20/08/2020, por meio do sistema eletrônico. A sessão pública eletrônica será aberta às 08h:01min horário de Brasília do dia 20 de agosto de 2020. O edital encontra-se disponível nos sites: [www.portaldecompraspublicas.com.br](http://www.portaldecompraspublicas.com.br) ou E-mail: [cpl\\_santanadoserido.m@outlook.com](mailto:cpl_santanadoserido.m@outlook.com). Informações 84 3476-0014.

Santana do Seridó-RN, 04 de agosto de 2020.

**ALMIR DOS SANTOS SILVA**  
Pregoeiro

**Publicado por:**  
Joelaine Carla Alves Dantas  
**Código Identificador:**6B218FB5

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**  
**AVISO DE LICITAÇÃO - PROCESSO 13050003/2020 - PREGÃO PRESENCIAL Nº 025/2020**

A Prefeitura Municipal de Santana do Seridó/RN, por meio de seu Pregoeiro e Equipe de apoio, vem tornar pública a realização de licitação na modalidade PREGÃO PRESENCIAL Nº 025/2020 - SRP, tendo como objeto o **REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO GRADATIVA DE MATERIAIS E PRODUTOS PARA PISCINA**, que se realizará no dia 21/08/2020 às 09:00 h. O edital, encontra-se a disposição dos interessados na sede da ou pelo e-mail: [cpl\\_santanadoserido.m@outlook.com](mailto:cpl_santanadoserido.m@outlook.com).

Santana do Seridó-RN, 07 de agosto de 2020.

**A COMISSÃO**

**Publicado por:**  
Joelaine Carla Alves Dantas  
**Código Identificador:**8250993B

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO**

**GABINETE DO PREFEITO**  
**NOTIFICAÇÃO DE CONVOCAÇÃO**

À Sra. **Maria Izabel Silva Barbosa** (portadora da inscrição nº. 115375-7),

Através do presente e em virtude de sua aprovação em Concurso Público deste Município, para o cargo público de **Recepcionista, em 1º Lugar**, concurso realizado em 2018, que teve como organizadora a **Fundação de Apoio à Educação e ao Desenvolvimento Tecnológico do RN – FUNCERN**, convocamos Vossa Senhoria para comparecer à Secretaria Municipal de Administração deste Município (Setor Pessoal), localizada na Rua Padre Cerveira, nº 505, Centro, Santo Antônio/RN, na sede da Prefeitura Municipal de Santo Antônio/RN, no prazo de 10 (dez) dias úteis, a contar da data da publicação desta notificação, para iniciar o procedimento de nomeação para o cargo.

Solicitamos de Vossa Senhoria a apresentação dos documentos previstos no Edital nº 001/2018 do concurso público supracitado, dentre os quais: **CPF; RG; Título Eleitoral; Comprovante de Residência; Carteira de Trabalho; Certificado de Conclusão de Ensino Médio; Certidão de Nascimento/Casamento; Certidão de**

**Antecedentes Criminais; Certidão de Quitação Eleitoral; Atestado Médico ocupacional;**

Informamos ainda à V.S.a, que o não atendimento no prazo estipulado à presente convocação, acarretará a incontinenti substituição pelo candidato aprovado em classificação imediatamente posterior.

Santo Antônio/RN, em 07 de Agosto de 2020.

**JOSIMAR CUSTÓDIO FERREIRA**

Prefeito do Município de Santo Antônio/RN

**Publicado por:**

Orlando Bezerra Cavalcante Filho  
Código Identificador: B8FE9ABA

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO AVISO DE  
SUSPENSÃO DO PE SRP Nº 0023/2020**

A Prefeitura Municipal de Santo Antônio/RN, através da sua comissão oficial, torna público que suspende a licitação acima epigrafada conforme OBJETO: Registro de preços para aquisição futura e de forma parcelada de fardamentos e diversos para suprir as demandas das secretarias do município de Santo Antônio/RN, fica suspenso para readequação do termo de referência, em breve, será publicado a nova data do certame. Esclarecimentos e o Edital no horário das 08:00 às 13:00 horas, na sala da Comissão, localizada na Prefeitura Municipal da Santo Antônio-RN, Rua Padre Cerveira, 505, Centro, Santo Antônio/RN – Ou pelo fone (0xx84) 3282-2309 – pelo e-mail: pmsa.cpl45@gmail.com ou pelo site https://www.portaldecompraspublicas.com.br/;

Santo Antônio-RN, 05 de agosto de 2020

**À COMISSÃO****Publicado por:**

Orlando Bezerra Cavalcante Filho  
Código Identificador: 37A7807E

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
4º QUARTO TERMO ADITIVO DE PRAZO AO CONTRATO  
REFERENTE AO PREGÃO PRESENCIAL 011/2017**

Contratada: **Francisco Vivaldo Jacome de Oliveira – EPP**  
CNPJ - 11.608.118/0001-13

**Objeto:** : Contratação de empresa de Assessoria e consultoria contábil junto a Prefeitura Municipal de Santo Antônio-RN.

**Fundamento Legal:** Lei 8666/ Art.57, inciso II.

**Objeto do presente termo aditivo:** Prorrogação de prazo de vigência do Contrato firmado em 17/03/2017, em conformidade com a justificativa acostada ao autos, bem como nos termos do artigo 57, inciso II, da Lei nº 8.666/1993,

**Vigência:** 22/06/2020 até 22/04/2021

**Ratificação:** Ficam mantidas todas as demais cláusulas do contrato ora aditado.

SANTO ANTONIO – RN, 22/06/2020

**JOSIMAR CUSTÓDIO FERREIRA**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Orlando Bezerra Cavalcante Filho  
Código Identificador: 765485C3

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 029/2020**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE TRANSPORTES OBRAS E  
SERV. URBANOS  
DISPENSA DE LICITAÇÃO - 029/2020**

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 029/2020

**SECRETARIA MUNICIPAL DE TRANSPORTE OBRAS E SERV. URBANOS**

O secretário municipal de Transportes obras e serv. Urbanos de Santo Antônio/RN, no uso das atribuições legais e, considerando as conclusões formalmente motivadas no Parecer Jurídico, RATIFICA o ATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO, junto a empresa META ENGENHARIA E SOLUÇÕES EIRELE, CNPJ: 20.707.778/0001-42, para o presente Termo tem por objeto a CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURIDICA PARA EXECUÇÃO DE SERVIÇO DE LIMPEZA POR MEIO DE ROÇO DE ESTRADAS VICINAIS E URBANAS DO MUNICIPIO, CONFORME SOLICITAÇÃO, no valor global de R\$ 47.600,00 (QUARENTA E SETE MIL E SEISCENTOS REAIS), ancorado no Art. 24, II, da Lei federal 8.666/93.

Santo Antônio/RN, 06/08/2020

**JOSIMAR CUSTODIO FERREIRA**

Prefeito

**Publicado por:**

Orlando Bezerra Cavalcante Filho  
Código Identificador: 90D0AF89

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 030/2020**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE TRANSPORTES OBRAS E  
SERV. URBANOS  
DISPENSA DE LICITAÇÃO - 030/2020**

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 030/2020

**SECRETARIA MUNICIPAL DE TRANSPORTE OBRAS E SERV. URBANOS**

O secretário municipal de Transportes obras e serv. Urbanos de Santo Antônio/RN, no uso das atribuições legais e, considerando as conclusões formalmente motivadas no Parecer Jurídico, RATIFICA o ATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO, junto a empresa META ENGENHARIA E SOLUÇÕES EIRELE, CNPJ: 20.707.778/0001-42, para o presente Termo tem por objeto CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE PINTURA PREVENTIVA E CORRETIVA DOS PRÉDIOS PÚBLICOS, CONFORME SOLICITAÇÃO EM ANEXO, no valor global de R\$ 47.600,00 (QUARENTA E SETE MIL E SEISCENTOS REAIS), ancorado no Art. 24, II, da Lei federal 8.666/93.

Santo Antônio/RN, 06/08/2020

**JOSIMAR CUSTODIO FERREIRA**

Prefeito

**Publicado por:**

Orlando Bezerra Cavalcante Filho  
Código Identificador: D16B0F97

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
AVISO DE REAPRAZAMENTO TOMADA DE PREÇOS Nº  
003/2020**

A Prefeitura Municipal de Santo Antônio-RN, torna público o REAPRAZAMENTO da abertura da Tomada de Preços nº 003/2020 prevista para o dia 13/08/2020 ficando a data reaprazada para o dia 25 de agosto de 2020 às 09:00 o reaprazamento será para adequações no edital. A referida Tomada de Preço objetiva contratação de empresa para continuação e execução de serviços remanescente da continuação da obra de construção de Creche Proinfância Tipo C, conforme projetos do FNDE (Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação), PAC 201444/2011, que será construída no Bairro do Carmo no município de Santo Antônio-RN., e comunica que após as adequações, será publicada uma nova data para a realização do certame em tela.

**A COMISSÃO**

Santo Antônio-RN, 06 de agosto de 2020.

**Publicado por:**

Orlando Bezerra Cavalcante Filho

**Código Identificador:**36EF7E43**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO BENTO DO NORTE****GABINETE DO PREFEITO****PORTARIA N.º 094, DE 05 DE AGOSTO DE 2020 - ANEXOS****LISTA DE INFRAÇÕES GRAVES**

(DECRETO ESTADUAL Nº 29.583, DE 2020)

**ANEXO I****INFRAÇÕES GRAVES****(MULTA POR CADA ATO E POR CADA DIA DE DESCUMPRIMENTO)**

1. Utilizar a atividade permitida sistema de circulação artificial de ar fora das exceções permitidas – art. 2º. Exceções: I - assistência médico-hospitalar, incluindo clínicas, serviços de odontologia, laboratórios e demais estabelecimentos de saúde; II - distribuição e comercialização de medicamentos; III - distribuição e comercialização de alimentos; IV - distribuição e tratamento de água; V - serviços funerários; VI - segurança privada; VII - atividades jornalísticas; VIII - captação e tratamento de lixo e esgoto; IX - geração, transmissão e distribuição de energia elétrica, gás e combustíveis; X - assistência social e atendimento à população em estado de vulnerabilidade; XI - transporte e entrega de produtos e cargas em geral e serviço postal; XII - prevenção, controle e erradicação de pragas dos vegetais e animais; XIII - estabelecimentos de saúde animal; XIV - atividades necessárias a viabilizar o transporte e entrega de cargas em geral, incluindo oficinas, borracharias e lojas de autopeças. XV - demais atividades exercidas por pessoa jurídica de direito privado cujo estabelecimento utilize, exclusivamente, sistema natural de circulação de ar.

2. Deixar a atividade permitida de organizar filas, dentro e fora do estabelecimento, obedecendo a distância mínima de 1,5 m (um metro e meio) entre as pessoas.

3. Deixar a atividade permitida de controlar o distanciamento mínimo de 1,5 m (um metro e meio) entre as pessoas.

4. Deixar a atividade permitida de controlar o acesso a 1 (uma) pessoa por família, de preferência fora do grupo de risco, sempre que possível, no caso de mercados, supermercados, farmácias, drogarias e similares.

5. Deixar a atividade permitida de limitar o acesso de 1 (uma) pessoa para cada 5 m² (cinco metros quadrados) de área do estabelecimento.

6. Deixar a atividade permitida de manter a higienização regular dos ambientes e dos equipamentos de contato em atenção às normas específicas de combate ao novo coronavírus.

7. Deixar a atividade permitida de garantir a disponibilização ininterrupta e suficiente de álcool gel 70%, em locais fixos de fácil visualização e acesso.

8. Deixar a atividade permitida de adotar, quando possível, sistemas de escala, alteração de jornadas e revezamento de turnos, para reduzir o fluxo e a aglomeração de pessoas.

9. Deixar a atividade permitida de utilizar, sempre que possível, sistema natural de circulação de ar, abstendo-se da utilização de aparelhos de ar condicionado e ventiladores.

10. Deixar a atividade permitida de limitar os quantitativos para a aquisição de bens essenciais à saúde, à higiene e à alimentação, sempre que necessário para evitar o esvaziamento do estoque.

11. Realizar ou participar de atividade coletiva como cultos, missas e congêneres. Exceções: É permitido o funcionamento exclusivamente interno, sem presença de público, como no caso de transmissões online de atividades religiosas.

12. Disponibilizar mesas e cadeiras em atividade permitida, fora das exceções permitidas – Exceções: I - no interior de hotéis, pousadas e similares, desde que os serviços sejam prestados exclusivamente a

hóspedes; II - em unidades hospitalares e de atendimento à saúde, sem acesso de público externo; III - em áreas de rodovia fora do espaço urbano das cidades, necessários a viabilizar o transporte e entrega de cargas em geral, para o fornecimento de refeições prontas, como pontos de apoio ao caminhoneiro, sendo proibida a venda de bebidas alcoólicas.

13. Disponibilizar mesas e cadeiras em áreas de praia (orlas de rios, lagos, lagoas, barragens e mar).

14. Deixar a atividade industrial de adotar as normas de saúde decretadas no Estado que puderem ser implementadas em seus estabelecimentos.

15. Deixar a empresa que fornece transporte aos respectivos funcionários de higienizar regularmente as superfícies e pontos de contato, a cada viagem no transporte, com a utilização de produtos eficazes no combate ao novo coronavírus.

16. Deixar a empresa que fornece transporte aos respectivos funcionários de disponibilizar, na entrada e na saída dos passageiros, álcool gel 70%.

17. Deixar a empresa que fornece transporte aos respectivos funcionários de fixar, em local visível, informações sanitárias e cuidados de prevenção ao novo coronavírus.

18. Deixar a pessoa que explore transporte de passageiros por táxi ou aplicativo de realizar de minuciosa limpeza diária do veículo, com a utilização de produtos eficazes no combate ao novo coronavírus, e de disponibilizar, na entrada e na saída dos passageiros, álcool gel 70%.

19. Utilizar a Praia do Farol para atividades coletivas.

20. Deixar de obedecer outra determinação da autoridade sanitária de qualquer natureza, menos gravíssima.

**ANEXO II****LISTA DE INFRAÇÕES GRAVÍSSIMAS****INFRAÇÕES GRAVÍSSIMAS****(POR CADA ATO E POR CADA DIA DE DESCUMPRIMENTO)**

1. Deixar funcionar atividade não permitida – art. 2º. Exceções: I - assistência médico-hospitalar, incluindo clínicas, serviços de odontologia, laboratórios e demais estabelecimentos de saúde; II - distribuição e comercialização de medicamentos; III - distribuição e comercialização de alimentos; IV - distribuição e tratamento de água; V - serviços funerários; VI - segurança privada; VII - atividades jornalísticas; VIII - captação e tratamento de lixo e esgoto; IX - geração, transmissão e distribuição de energia elétrica, gás e combustíveis; X - assistência social e atendimento à população em estado de vulnerabilidade; XI - transporte e entrega de produtos e cargas em geral e serviço postal; XII - prevenção, controle e erradicação de pragas dos vegetais e animais; XIII - estabelecimentos de saúde animal; XIV - atividades necessárias a viabilizar o transporte e entrega de cargas em geral, incluindo oficinas, borracharias e lojas de autopeças; XV - demais atividades exercidas por pessoa jurídica de direito privado cujo estabelecimento utilize, exclusivamente, sistema natural de circulação de ar;

2. Deixar funcionar restaurantes, lanchonetes, padarias, praças de alimentação, praças de foodtrucks, bares e similares fora das hipóteses permitidas de comercialização de seus produtos por entrega em domicílio (delivery) ou como ponto de coleta (takeaway) – art. 4º. Exceções: É permitido o funcionamento de padarias que não ofereçam serviço de refeições preparadas para consumo local, pois se enquadram nas hipóteses de distribuição e comercialização de alimentos. I. Se houver o fornecimento de refeições preparadas, o funcionamento de padarias fica restrito, quanto a esse serviço, ao sistema de entrega em domicílio (delivery) e como ponto de entrega (takeaway).

3. Realizar ou participar de atividade coletiva de qualquer natureza. Exceções: I - atividade coletiva destinada às medidas de combate ao novo coronavírus ou qualquer outra atividade de saúde pública; II - atividades coletivas previamente autorizadas.

4. Deixar a empresa que fornece transporte aos respectivos funcionários de observar a limitação de passageiros ao número de cadeiras existentes em cada veículo.

5. Descumprir notificação de isolamento ou quarentena.

6. Deixar de obedecer outra determinação da autoridade sanitária de natureza gravíssima.

**Publicado por:**  
Jose de Ribamar Borges da Silva  
**Código Identificador:**DF108599

**GABINETE DO PREFEITO**  
**PORTARIA N.º 093, DE 05 DE AGOSTO DE 2020 - ANEXOS**

LISTA DE INFRAÇÕES GRAVES  
(DECRETO ESTADUAL Nº 29.583, DE 2020)

**ANEXO I**

**INFRAÇÕES GRAVES**  
**(MULTA POR CADA ATO E POR CADA DIA DE**  
**DESCUMPRIMENTO)**

1. Utilizar a atividade permitida sistema de circulação artificial de ar fora das exceções permitidas – art. 2º. Exceções: I - assistência médico-hospitalar, incluindo clínicas, serviços de odontologia, laboratórios e demais estabelecimentos de saúde; II - distribuição e comercialização de medicamentos; III - distribuição e comercialização de alimentos; IV - distribuição e tratamento de água; V - serviços funerários; VI - segurança privada; VII - atividades jornalísticas; VIII - captação e tratamento de lixo e esgoto; IX - geração, transmissão e distribuição de energia elétrica, gás e combustíveis; X - assistência social e atendimento à população em estado de vulnerabilidade; XI - transporte e entrega de produtos e cargas em geral e serviço postal; XII - prevenção, controle e erradicação de pragas dos vegetais e animais; XIII - estabelecimentos de saúde animal; XIV - atividades necessárias a viabilizar o transporte e entrega de cargas em geral, incluindo oficinas, borracharias e lojas de autopeças. XV - demais atividades exercidas por pessoa jurídica de direito privado cujo estabelecimento utilize, exclusivamente, sistema natural de circulação de ar.
2. Deixar a atividade permitida de organizar filas, dentro e fora do estabelecimento, obedecendo a distância mínima de 1,5 m (um metro e meio) entre as pessoas.
3. Deixar a atividade permitida de controlar o distanciamento mínimo de 1,5 m (um metro e meio) entre as pessoas.
4. Deixar a atividade permitida de controlar o acesso a 1 (uma) pessoa por família, de preferência fora do grupo de risco, sempre que possível, no caso de mercados, supermercados, farmácias, drogarias e similares.
5. Deixar a atividade permitida de limitar o acesso de 1 (uma) pessoa para cada 5 m² (cinco metros quadrados) de área do estabelecimento.
6. Deixar a atividade permitida de manter a higienização regular dos ambientes e dos equipamentos de contato em atenção às normas específicas de combate ao novo coronavírus.
7. Deixar a atividade permitida de garantir a disponibilização ininterrupta e suficiente de álcool gel 70%, em locais fixos de fácil visualização e acesso.
8. Deixar a atividade permitida de adotar, quando possível, sistemas de escala, alteração de jornadas e revezamento de turnos, para reduzir o fluxo e a aglomeração de pessoas.
9. Deixar a atividade permitida de utilizar, sempre que possível, sistema natural de circulação de ar, abstendo-se da utilização de aparelhos de ar condicionado e ventiladores.
10. Deixar a atividade permitida de limitar os quantitativos para a aquisição de bens essenciais à saúde, à higiene e à alimentação, sempre que necessário para evitar o esvaziamento do estoque.
11. Realizar ou participar de atividade coletiva como cultos, missas e congêneres. Exceções: É permitido o funcionamento exclusivamente interno, sem presença de público, como no caso de transmissões online de atividades religiosas.
12. Disponibilizar mesas e cadeiras em atividade permitida, fora das exceções permitidas – Exceções: I - no interior de hotéis, pousadas e similares, desde que os serviços sejam prestados exclusivamente a hóspedes; II - em unidades hospitalares e de atendimento à saúde, sem acesso de público externo; III - em áreas de rodovia fora do espaço urbano das cidades, necessários a viabilizar o transporte e entrega de cargas em geral, para o fornecimento de refeições prontas, como pontos de apoio ao caminhoneiro, sendo proibida a venda de bebidas alcoólicas.

13. Disponibilizar mesas e cadeiras em áreas de praia (orlas de rios, lagos, lagoas, barragens e mar).
14. Deixar a atividade industrial de adotar as normas de saúde decretadas no Estado que puderem ser implementadas em seus estabelecimentos.
15. Deixar a empresa que fornece transporte aos respectivos funcionários de higienizar regularmente as superfícies e pontos de contato, a cada viagem no transporte, com a utilização de produtos eficazes no combate ao novo coronavírus.
16. Deixar a empresa que fornece transporte aos respectivos funcionários de disponibilizar, na entrada e na saída dos passageiros, álcool gel 70%.
17. Deixar a empresa que fornece transporte aos respectivos funcionários de fixar, em local visível, informações sanitárias e cuidados de prevenção ao novo coronavírus.
18. Deixar a pessoa que explore transporte de passageiros por táxi ou aplicativo de realizar de minuciosa limpeza diária do veículo, com a utilização de produtos eficazes no combate ao novo coronavírus, e de disponibilizar, na entrada e na saída dos passageiros, álcool gel 70%.
19. Utilizar a Praia do Farol para atividades coletivas.
20. Deixar de obedecer outra determinação da autoridade sanitária de qualquer natureza, menos gravíssima.

**ANEXO II**

LISTA DE INFRAÇÕES GRAVÍSSIMAS

**INFRAÇÕES GRAVÍSSIMAS**  
**(POR CADA ATO E POR CADA DIA DE**  
**DESCUMPRIMENTO)**

1. Deixar funcionar atividade não permitida – art. 2º. Exceções: I - assistência médico-hospitalar, incluindo clínicas, serviços de odontologia, laboratórios e demais estabelecimentos de saúde; II - distribuição e comercialização de medicamentos; III - distribuição e comercialização de alimentos; IV - distribuição e tratamento de água; V - serviços funerários; VI - segurança privada; VII - atividades jornalísticas; VIII - captação e tratamento de lixo e esgoto; IX - geração, transmissão e distribuição de energia elétrica, gás e combustíveis; X - assistência social e atendimento à população em estado de vulnerabilidade; XI - transporte e entrega de produtos e cargas em geral e serviço postal; XII - prevenção, controle e erradicação de pragas dos vegetais e animais; XIII - estabelecimentos de saúde animal; XIV - atividades necessárias a viabilizar o transporte e entrega de cargas em geral, incluindo oficinas, borracharias e lojas de autopeças; XV - demais atividades exercidas por pessoa jurídica de direito privado cujo estabelecimento utilize, exclusivamente, sistema natural de circulação de ar;
2. Deixar funcionar restaurantes, lanchonetes, padarias, praças de alimentação, praças de foodtrucks, bares e similares fora das hipóteses permitidas de comercialização de seus produtos por entrega em domicílio (delivery) ou como ponto de coleta (takeaway) – art. 4º. Exceções: É permitido o funcionamento de padarias que não ofereçam serviço de refeições preparadas para consumo local, pois se enquadram nas hipóteses de distribuição e comercialização de alimentos. I. Se houver o fornecimento de refeições preparadas, o funcionamento de padarias fica restrito, quanto a esse serviço, ao sistema de entrega em domicílio (delivery) e como ponto de entrega (takeaway).
3. Realizar ou participar de atividade coletiva de qualquer natureza. Exceções: I - atividade coletiva destinada às medidas de combate ao novo coronavírus ou qualquer outra atividade de saúde pública; II - atividades coletivas previamente autorizadas.
4. Deixar a empresa que fornece transporte aos respectivos funcionários de observar a limitação de passageiros ao número de cadeiras existentes em cada veículo.
5. Descumprir notificação de isolamento ou quarentena.
6. Deixar de obedecer outra determinação da autoridade sanitária de natureza gravíssima.

**Publicado por:**  
Jose de Ribamar Borges da Silva  
**Código Identificador:**2A68B62A

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO BENTO DO TRAIRÍ**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E  
PLANEJAMENTO  
DECRETO Nº 104/2020.**

DECRETO nº 104/2020.

*Dispõe sobre Transposição e Transferência de recursos financeiros entre programas de trabalho e entre categorias econômicas e dá outras providências.*

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SÃO BENTO DO TRAIRI, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas que lhe foram conferidas por Lei;

Considerando dispositivos legais, que dispõe sobre a transposição e a transferência de saldos orçamentários não executado;

Considerando a necessidade de garantir as socioassistenciais para o enfrentamento da COVID-19, no que tange o acolhimento de famílias e indivíduos em situação de vulnerabilidade;

Considerando que a estimativa antes fixada na categoria econômica de custeio na Tabela I do Decreto Extraordinário nº 101 de 14 de julho de 2020, é inferior a real previsão dos gastos pretendidos.

**D E C R E T A:**

Art. 1º. Fica autorizado o setor de contabilidade e finanças transpor saldo orçamentário parcial, conforme detalhamento a seguir:

PROGRAMA DE TRABALHO		CATEGORIA ECONOMICA	VALORES
Origem	Destino		
04.122.0003.2.008	08.244.0009.2.124	3.3.90.32.00 – Material, bens ou serv. p/distribuição gratuita	6.000,00

Artigo 3º. O ajuste orçamentário nas despesas objeto deste decreto, tem base legal especificada no inciso III do artigo 5º da Lei Orçamentária vigente.

Art. 4º. As ações de transposição e transferência objeto deste Decreto terá sua eficácia a partir da sua assinatura

Artigo 5º. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

São Bento do Trairi – RN, 05 de agosto de 2020.

**JOSE ARACLEIDE DE ARAUJO**

Prefeito

**Publicado por:**

Rafael dos Santos Matias

**Código Identificador:698F44A1**

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FERNANDO**

**GABINETE DO PREFEITO  
JUSTIFICATIVA PARA QUEBRA DA ORDEM  
CRONOLÓGICA DE PAGAMENTO Nº 707/20**

BASE LEGAL: RESOLUÇÃO Nº 032/2016 – TCE/RN;

LEI Nº 8.666/93;

DECRETO Nº 008/2017

CONSTITUIÇÃO FEDERAL

LEI FEDERAL N.º 12.858/13

CONSIDERANDO o que prevê os termos da Lei Federal nº 8.666/93 e suas posteriores alterações, especificamente o art. 5º, o qual ressalva a possibilidade de quebra da ordem cronológica quando presentes relevantes razões de interesse público, mediante prévia justificativa da autoridade competente, devidamente publicada;

CONSIDERANDO o que prevê a Resolução Nº 032/2016 – TCE/RN no tocante à ordem cronológica de pagamento, a qual traça em seu art. 15 as hipóteses de quebra da lista;

CONSIDERANDO o que prevê o Decreto nº 008/2017, especificamente em seu art. 14, o qual enumera os casos em que se admite a preterição da ordem cronológica;

CONSIDERANDO que o referido pagamento se amolda num caso de relevante interesse público;

CONSIDERANDO que tal ato atende ao disposto no artigo 15, inc. V, da Resolução 032/2016 – TCE/RN, sendo este estritamente necessário para que não venha a ocorrer danos à coletividade;

CONSIDERANDO que o não pagamento da referida despesa implicará na paralisação de serviços essenciais aos municípios, neste município;

CONSIDERANDO que o pagamento a ser efetuado se trata de despesas inadiáveis e imprescindíveis ao prosseguimento das ações governamentais aos municípios;

Sendo assim, fica justificada a quebra da Ordem Cronológica de Pagamentos, por se tratar de uma despesa referente a serviços AQUISIÇÃO GRADUAL DE COMBUSTÍVEL, neste município, para a empresa POSTO JF SOARES COMBUSTÍVEIS EIRELI, inscrita no CNPJ sob o nº 26.528.692/0001-39, no valor total de R\$ 3.090,50.

São Fernando/RN, 06 de agosto de 2020.

**POLION MEDEIROS MAIA**

Prefeito

**Publicado por:**

Pascelle Santos Lins de Medeiros

**Código Identificador:55E7D3A6**

**GABINETE DO PREFEITO  
JUSTIFICATIVA PARA QUEBRA DA ORDEM  
CRONOLÓGICA DE PAGAMENTO Nº 708/20**

BASE LEGAL: RESOLUÇÃO Nº 032/2016 – TCE/RN;

LEI Nº 8.666/93;

DECRETO Nº 008/2017

CONSTITUIÇÃO FEDERAL

LEI FEDERAL N.º 12.858/13

CONSIDERANDO o que prevê os termos da Lei Federal nº 8.666/93 e suas posteriores alterações, especificamente o art. 5º, o qual ressalva a possibilidade de quebra da ordem cronológica quando presentes relevantes razões de interesse público, mediante prévia justificativa da autoridade competente, devidamente publicada;

CONSIDERANDO o que prevê a Resolução Nº 032/2016 – TCE/RN no tocante à ordem cronológica de pagamento, a qual traça em seu art. 15 as hipóteses de quebra da lista;

CONSIDERANDO o que prevê o Decreto nº 008/2017, especificamente em seu art. 14, o qual enumera os casos em que se admite a preterição da ordem cronológica;

CONSIDERANDO que o referido pagamento se amolda num caso de relevante interesse público;

CONSIDERANDO que tal ato atende ao disposto no artigo 15, inc. V, da Resolução 032/2016 – TCE/RN, sendo este estritamente necessário para que não venha a ocorrer danos à coletividade;

CONSIDERANDO que o não pagamento da referida despesa implicará na paralisação de serviços essenciais aos municípios, neste município;

CONSIDERANDO que o pagamento a ser efetuado se trata de despesas inadiáveis e imprescindíveis ao prosseguimento das ações governamentais aos municípios;

Sendo assim, fica justificada a quebra da Ordem Cronológica de Pagamentos, por se tratar de uma despesa referente a serviços AQUISIÇÃO GRADUAL DE COMBUSTÍVEL, neste município, para a empresa POSTO JF SOARES COMBUSTÍVEIS EIRELI, inscrita no CNPJ sob o nº 26.528.692/0001-39, no valor total de R\$ 2.709,94.

São Fernando/RN, 06 de agosto de 2020.

**POLION MEDEIROS MAIA**

Prefeito

**Publicado por:**  
Pascelle Santos Lins de Medeiros  
**Código Identificador:**475098FA

---

**GABINETE DO PREFEITO  
JUSTIFICATIVA PARA QUEBRA DA ORDEM  
CRONOLÓGICA DE PAGAMENTO Nº 709/20**

BASE LEGAL: RESOLUÇÃO Nº 032/2016 –TCE/RN;  
LEI Nº 8.666/93;  
DECRETO Nº 008/2017  
CONSTITUIÇÃO FEDERAL  
LEI FEDERAL N.º 12.858/13

CONSIDERANDO o que prevê os termos da Lei Federal nº 8.666/93 e suas posteriores alterações, especificamente o art. 5º, o qual ressalva a possibilidade de quebra da ordem cronológica quando presentes relevantes razões de interesse público, mediante prévia justificativa da autoridade competente, devidamente publicada;

CONSIDERANDO o que prevê a Resolução Nº 032/2016 – TCE/RN no tocante à ordem cronológica de pagamento, a qual traça em seu art. 15 as hipóteses de quebra da lista;

CONSIDERANDO o que prevê o Decreto nº 008/2017, especificamente em seu art. 14, o qual enumera os casos em que se admite a preterição da ordem cronológica;

CONSIDERANDO que o referido pagamento se amolda num caso de relevante interesse público;

CONSIDERANDO que tal ato atende ao disposto no artigo 15, inc. V, da Resolução 032/2016 – TCE/RN, sendo este estritamente necessário para que não venha a ocorrer danos à coletividade;

CONSIDERANDO que o não pagamento da referida despesa implicará na paralisação de serviços essenciais aos municípios, neste município;

CONSIDERANDO que o pagamento a ser efetuado se trata de despesas inadiáveis e imprescindíveis ao prosseguimento das ações governamentais aos municípios;

Sendo assim, fica justificada a quebra da Ordem Cronológica de Pagamentos, por se tratar de uma despesa referente a serviços AQUISIÇÃO GRADUAL DE COMBUSTÍVEL, neste município, para a empresa POSTO JF SOARES COMBUSTÍVEIS EIRELI, inscrita no CNPJ sob o nº 26.528.692/0001-39, no valor total de R\$ 2.406,75.

São Fernando/RN, 06 de agosto de 2020.

**POLION MEDEIROS MAIA**

Prefeito

**Publicado por:**  
Pascelle Santos Lins de Medeiros  
**Código Identificador:**A0F7BD6F

---

**GABINETE DO PREFEITO  
JUSTIFICATIVA PARA QUEBRA DA ORDEM  
CRONOLÓGICA DE PAGAMENTO Nº 710/20**

BASE LEGAL: RESOLUÇÃO Nº 032/2016 –TCE/RN;

LEI Nº 8.666/93;  
DECRETO Nº 008/2017  
CONSTITUIÇÃO FEDERAL  
LEI FEDERAL N.º 12.858/13

CONSIDERANDO o que prevê os termos da Lei Federal nº 8.666/93 e suas posteriores alterações, especificamente o art. 5º, o qual ressalva a possibilidade de quebra da ordem cronológica quando presentes relevantes razões de interesse público, mediante prévia justificativa da autoridade competente, devidamente publicada;

CONSIDERANDO o que prevê a Resolução Nº 032/2016 – TCE/RN no tocante à ordem cronológica de pagamento, a qual traça em seu art. 15 as hipóteses de quebra da lista;

CONSIDERANDO o que prevê o Decreto nº 008/2017, especificamente em seu art. 14, o qual enumera os casos em que se admite a preterição da ordem cronológica;

CONSIDERANDO que o referido pagamento se amolda num caso de relevante interesse público;

CONSIDERANDO que tal ato atende ao disposto no artigo 15, inc. V, da Resolução 032/2016 – TCE/RN, sendo este estritamente necessário para que não venha a ocorrer danos à coletividade;

CONSIDERANDO que o não pagamento da referida despesa implicará na paralisação de serviços essenciais aos municípios, neste município;

CONSIDERANDO que o pagamento a ser efetuado se trata de despesas inadiáveis e imprescindíveis ao prosseguimento das ações governamentais aos municípios;

Sendo assim, fica justificada a quebra da Ordem Cronológica de Pagamentos, por se tratar de uma despesa referente a serviços AQUISIÇÃO GRADUAL DE COMBUSTÍVEL, neste município, para a empresa POSTO JF SOARES COMBUSTÍVEIS EIRELI, inscrita no CNPJ sob o nº 26.528.692/0001-39, no valor total de R\$ 2.149,55.

São Fernando/RN, 06 de agosto de 2020.

**POLION MEDEIROS MAIA**

Prefeito

**Publicado por:**  
Pascelle Santos Lins de Medeiros  
**Código Identificador:**A891A684

---

**GABINETE DO PREFEITO  
JUSTIFICATIVA PARA QUEBRA DA ORDEM  
CRONOLÓGICA DE PAGAMENTO Nº 711/20**

BASE LEGAL: RESOLUÇÃO Nº 032/2016 –TCE/RN;  
LEI Nº 8.666/93;  
DECRETO Nº 008/2017  
CONSTITUIÇÃO FEDERAL  
LEI FEDERAL N.º 12.858/13

CONSIDERANDO o que prevê os termos da Lei Federal nº 8.666/93 e suas posteriores alterações, especificamente o art. 5º, o qual ressalva a possibilidade de quebra da ordem cronológica quando presentes relevantes razões de interesse público, mediante prévia justificativa da autoridade competente, devidamente publicada;

CONSIDERANDO o que prevê a Resolução Nº 032/2016 – TCE/RN no tocante à ordem cronológica de pagamento, a qual traça em seu art. 15 as hipóteses de quebra da lista;

CONSIDERANDO o que prevê o Decreto nº 008/2017, especificamente em seu art. 14, o qual enumera os casos em que se admite a preterição da ordem cronológica;

CONSIDERANDO que o referido pagamento se amolda num caso de relevante interesse público;

CONSIDERANDO que tal ato atende ao disposto no artigo 15, inc. V, da Resolução 032/2016 – TCE/RN, sendo este estritamente necessário para que não venha a ocorrer danos à coletividade;

CONSIDERANDO que o não pagamento da referida despesa implicará na paralisação de serviços essenciais aos municípios, neste município;

CONSIDERANDO que o pagamento a ser efetuado se trata de despesas inadiáveis e imprescindíveis ao prosseguimento das ações governamentais aos municípios;

Sendo assim, fica justificada a quebra da Ordem Cronológica de Pagamentos, por se tratar de uma despesa referente a serviços AQUISIÇÃO GRADUAL DE COMBUSTÍVEL, neste município, para a empresa POSTO JF SOARES COMBUSTÍVEIS EIRELI, inscrita no CNPJ sob o nº 26.528.692/0001-39, no valor total de R\$ 1.994,81.

São Fernando/RN, 06 de agosto de 2020.

**POLION MEDEIROS MAIA**

Prefeito

**Publicado por:**

Pascelle Santos Lins de Medeiros

**Código Identificador:**E73722F4

---

**GABINETE DO PREFEITO  
JUSTIFICATIVA PARA QUEBRA DA ORDEM  
CRONOLÓGICA DE PAGAMENTO Nº 712/20**

BASE LEGAL: RESOLUÇÃO Nº 032/2016 – TCE/RN;

LEI Nº 8.666/93;

DECRETO Nº 008/2017

CONSTITUIÇÃO FEDERAL

LEI FEDERAL N.º 12.858/13

CONSIDERANDO o que prevê os termos da Lei Federal nº 8.666/93 e suas posteriores alterações, especificamente o art. 5º, o qual ressalva a possibilidade de quebra da ordem cronológica quando presentes relevantes razões de interesse público, mediante prévia justificativa da autoridade competente, devidamente publicada;

CONSIDERANDO o que prevê a Resolução Nº 032/2016 – TCE/RN no tocante à ordem cronológica de pagamento, a qual traça em seu art. 15 as hipóteses de quebra da lista;

CONSIDERANDO o que prevê o Decreto nº 008/2017, especificamente em seu art. 14, o qual enumera os casos em que se admite a preterição da ordem cronológica;

CONSIDERANDO que o referido pagamento se amolda num caso de relevante interesse público;

CONSIDERANDO que tal ato atende ao disposto no artigo 15, inc. V, da Resolução 032/2016 – TCE/RN, sendo este estritamente necessário para que não venha a ocorrer danos à coletividade;

CONSIDERANDO que o não pagamento da referida despesa implicará na paralisação de serviços essenciais aos municípios, neste município;

CONSIDERANDO que o pagamento a ser efetuado se trata de despesas inadiáveis e imprescindíveis ao prosseguimento das ações governamentais aos municípios;

Sendo assim, fica justificada a quebra da Ordem Cronológica de Pagamentos, por se tratar de uma despesa referente a serviços AQUISIÇÃO GRADUAL DE COMBUSTÍVEL, neste município, para a empresa POSTO JF SOARES COMBUSTÍVEIS EIRELI,

inscrita no CNPJ sob o nº 26.528.692/0001-39, no valor total de R\$ 2.040,82.

São Fernando/RN, 06 de agosto de 2020.

**POLION MEDEIROS MAIA**

Prefeito

**Publicado por:**

Pascelle Santos Lins de Medeiros

**Código Identificador:**5763DCE0

---

**GABINETE DO PREFEITO  
JUSTIFICATIVA PARA QUEBRA DA ORDEM  
CRONOLÓGICA DE PAGAMENTO Nº 713/20**

BASE LEGAL: RESOLUÇÃO Nº 032/2016 – TCE/RN;

LEI Nº 8.666/93;

DECRETO Nº 008/2017

CONSTITUIÇÃO FEDERAL

LEI FEDERAL N.º 12.858/13

CONSIDERANDO o que prevê os termos da Lei Federal nº 8.666/93 e suas posteriores alterações, especificamente o art. 5º, o qual ressalva a possibilidade de quebra da ordem cronológica quando presentes relevantes razões de interesse público, mediante prévia justificativa da autoridade competente, devidamente publicada;

CONSIDERANDO o que prevê a Resolução Nº 032/2016 – TCE/RN no tocante à ordem cronológica de pagamento, a qual traça em seu art. 15 as hipóteses de quebra da lista;

CONSIDERANDO o que prevê o Decreto nº 008/2017, especificamente em seu art. 14, o qual enumera os casos em que se admite a preterição da ordem cronológica;

CONSIDERANDO que o referido pagamento se amolda num caso de relevante interesse público;

CONSIDERANDO que tal ato atende ao disposto no artigo 15, inc. V, da Resolução 032/2016 – TCE/RN, sendo este estritamente necessário para que não venha a ocorrer danos à coletividade;

CONSIDERANDO que o não pagamento da referida despesa implicará na paralisação de serviços essenciais aos municípios, neste município;

CONSIDERANDO que o pagamento a ser efetuado se trata de despesas inadiáveis e imprescindíveis ao prosseguimento das ações governamentais aos municípios;

Sendo assim, fica justificada a quebra da Ordem Cronológica de Pagamentos, por se tratar de uma despesa referente a serviços AQUISIÇÃO GRADUAL DE COMBUSTÍVEL, neste município, para a empresa POSTO JF SOARES COMBUSTÍVEIS EIRELI, inscrita no CNPJ sob o nº 26.528.692/0001-39, no valor total de R\$ 1.818,13.

São Fernando/RN, 06 de agosto de 2020.

**POLION MEDEIROS MAIA**

Prefeito

**Publicado por:**

Pascelle Santos Lins de Medeiros

**Código Identificador:**20C81DA2

---

**GABINETE DO PREFEITO  
JUSTIFICATIVA PARA QUEBRA DA ORDEM  
CRONOLÓGICA DE PAGAMENTO Nº 714/20**

BASE LEGAL: RESOLUÇÃO Nº 032/2016 – TCE/RN;

LEI Nº 8.666/93;

DECRETO Nº 008/2017

CONSTITUIÇÃO FEDERAL

LEI FEDERAL N.º 12.858/13

CONSIDERANDO o que prevê os termos da Lei Federal nº 8.666/93 e suas posteriores alterações, especificamente o art. 5º, o qual ressalva a possibilidade de quebra da ordem cronológica quando presentes relevantes razões de interesse público, mediante prévia justificativa da autoridade competente, devidamente publicada;

CONSIDERANDO o que prevê a Resolução Nº 032/2016 – TCE/RN no tocante à ordem cronológica de pagamento, a qual traça em seu art. 15 as hipóteses de quebra da lista;

CONSIDERANDO o que prevê o Decreto nº 008/2017, especificamente em seu art. 14, o qual enumera os casos em que se admite a preterição da ordem cronológica;

CONSIDERANDO que o referido pagamento se amolda num caso de relevante interesse público;

CONSIDERANDO que tal ato atende ao disposto no artigo 15, inc. V, da Resolução 032/2016 – TCE/RN, sendo este estritamente necessário para que não venha a ocorrer danos à coletividade;

CONSIDERANDO que o não pagamento da referida despesa implicará na paralisação de serviços essenciais aos municípios, neste município;

CONSIDERANDO que o pagamento a ser efetuado se trata de despesas inadiáveis e imprescindíveis ao prosseguimento das ações governamentais aos municípios;

Sendo assim, fica justificada a quebra da Ordem Cronológica de Pagamentos, por se tratar de uma despesa referente a serviços AQUISIÇÃO GRADUAL DE COMBUSTÍVEL, neste município, para a empresa POSTO JF SOARES COMBUSTÍVEIS EIRELI, inscrita no CNPJ sob o nº 26.528.692/0001-39, no valor total de R\$ 2.212,28.

São Fernando/RN, 06 de agosto de 2020.

**POLION MEDEIROS MAIA**

Prefeito

**Publicado por:**

Pascelle Santos Lins de Medeiros  
**Código Identificador:F6D298E6**

---

**GABINETE DO PREFEITO  
JUSTIFICATIVA PARA QUEBRA DA ORDEM  
CRONOLÓGICA DE PAGAMENTO Nº 715/20**

BASE LEGAL: RESOLUÇÃO Nº 032/2016 – TCE/RN;

LEI Nº 8.666/93;

DECRETO Nº 008/2017

CONSTITUIÇÃO FEDERAL

LEI FEDERAL Nº 12.858/13

CONSIDERANDO o que prevê os termos da Lei Federal nº 8.666/93 e suas posteriores alterações, especificamente o art. 5º, o qual ressalva a possibilidade de quebra da ordem cronológica quando presentes relevantes razões de interesse público, mediante prévia justificativa da autoridade competente, devidamente publicada;

CONSIDERANDO o que prevê a Resolução Nº 032/2016 – TCE/RN no tocante à ordem cronológica de pagamento, a qual traça em seu art. 15 as hipóteses de quebra da lista;

CONSIDERANDO o que prevê o Decreto nº 008/2017, especificamente em seu art. 14, o qual enumera os casos em que se admite a preterição da ordem cronológica;

CONSIDERANDO que o referido pagamento se amolda num caso de relevante interesse público;

CONSIDERANDO que tal ato atende ao disposto no artigo 15, inc. V, da Resolução 032/2016 – TCE/RN, sendo este estritamente necessário para que não venha a ocorrer danos à coletividade;

CONSIDERANDO que o não pagamento da referida despesa implicará na paralisação de serviços essenciais aos municípios, neste município;

CONSIDERANDO que o pagamento a ser efetuado se trata de despesas inadiáveis e imprescindíveis ao prosseguimento das ações governamentais aos municípios;

Sendo assim, fica justificada a quebra da Ordem Cronológica de Pagamentos, por se tratar de uma despesa referente a serviços AQUISIÇÃO GRADUAL DE COMBUSTÍVEL, neste município, para a empresa POSTO JF SOARES COMBUSTÍVEIS EIRELI, inscrita no CNPJ sob o nº 26.528.692/0001-39, no valor total de R\$ 2.254,10.

São Fernando/RN, 06 de agosto de 2020.

**POLION MEDEIROS MAIA**

Prefeito

**Publicado por:**

Pascelle Santos Lins de Medeiros  
**Código Identificador:C1567515**

---

**GABINETE DO PREFEITO  
JUSTIFICATIVA PARA QUEBRA DA ORDEM  
CRONOLÓGICA DE PAGAMENTO Nº 716/20**

BASE LEGAL: RESOLUÇÃO Nº 032/2016 – TCE/RN;

LEI Nº 8.666/93;

DECRETO Nº 008/2017

CONSTITUIÇÃO FEDERAL

LEI FEDERAL Nº 12.858/13

CONSIDERANDO o que prevê os termos da Lei Federal nº 8.666/93 e suas posteriores alterações, especificamente o art. 5º, o qual ressalva a possibilidade de quebra da ordem cronológica quando presentes relevantes razões de interesse público, mediante prévia justificativa da autoridade competente, devidamente publicada;

CONSIDERANDO o que prevê a Resolução Nº 032/2016 – TCE/RN no tocante à ordem cronológica de pagamento, a qual traça em seu art. 15 as hipóteses de quebra da lista;

CONSIDERANDO o que prevê o Decreto nº 008/2017, especificamente em seu art. 14, o qual enumera os casos em que se admite a preterição da ordem cronológica;

CONSIDERANDO que o referido pagamento se amolda num caso de relevante interesse público;

CONSIDERANDO que tal ato atende ao disposto no artigo 15, inc. V, da Resolução 032/2016 – TCE/RN, sendo este estritamente necessário para que não venha a ocorrer danos à coletividade;

CONSIDERANDO que o não pagamento da referida despesa implicará na paralisação de serviços essenciais aos municípios, neste município;

CONSIDERANDO que o pagamento a ser efetuado se trata de despesas inadiáveis e imprescindíveis ao prosseguimento das ações governamentais aos municípios;

Sendo assim, fica justificada a quebra da Ordem Cronológica de Pagamentos, por se tratar de uma despesa referente a serviços AQUISIÇÃO GRADUAL DE COMBUSTÍVEL, neste município, para a empresa POSTO JF SOARES COMBUSTÍVEIS EIRELI, inscrita no CNPJ sob o nº 26.528.692/0001-39, no valor total de R\$ 1.860,99.

São Fernando/RN, 06 de agosto de 2020.

**POLION MEDEIROS MAIA**

Prefeito

**Publicado por:**  
Pascelle Santos Lins de Medeiros  
**Código Identificador:**45C94694

**GABINETE DO PREFEITO  
JUSTIFICATIVA PARA QUEBRA DA ORDEM  
CRONOLÓGICA DE PAGAMENTO Nº 717/20**

BASE LEGAL: RESOLUÇÃO Nº 032/2016 –TCE/RN;  
LEI Nº 8.666/93;  
DECRETO Nº 008/2017  
CONSTITUIÇÃO FEDERAL  
LEI FEDERAL N.º 12.858/13

CONSIDERANDO o que prevê os termos da Lei Federal nº 8.666/93 e suas posteriores alterações, especificamente o art. 5º, o qual ressalva a possibilidade de quebra da ordem cronológica quando presentes relevantes razões de interesse público, mediante prévia justificativa da autoridade competente, devidamente publicada;

CONSIDERANDO o que prevê a Resolução Nº 032/2016 – TCE/RN no tocante à ordem cronológica de pagamento, a qual traça em seu art. 15 as hipóteses de quebra da lista;

CONSIDERANDO o que prevê o Decreto nº 008/2017, especificamente em seu art. 14, o qual enumera os casos em que se admite a preterição da ordem cronológica;

CONSIDERANDO que o referido pagamento se amolda num caso de relevante interesse público;

CONSIDERANDO que tal ato atende ao disposto no artigo 15, inc. V, da Resolução 032/2016 – TCE/RN, sendo este estritamente necessário para que não venha a ocorrer danos à coletividade;

CONSIDERANDO que o não pagamento da referida despesa implicará na paralisação de serviços essenciais aos municípios, neste município;

CONSIDERANDO que o pagamento a ser efetuado se trata de despesas inadiáveis e imprescindíveis ao prosseguimento das ações governamentais aos municípios;

Sendo assim, fica justificada a quebra da Ordem Cronológica de Pagamentos, por se tratar de uma despesa referente a serviços AQUISIÇÃO GRADUAL DE COMBUSTÍVEL, neste município, para a empresa POSTO JF SOARES COMBUSTÍVEIS EIRELI, inscrita no CNPJ sob o nº 26.528.692/0001-39, no valor total de R\$ 3.519,09.

São Fernando/RN, 06 de agosto de 2020.

**POLION MEDEIROS MAIA**  
Prefeito

**Publicado por:**  
Pascelle Santos Lins de Medeiros  
**Código Identificador:**ED1A8A7F

**GABINETE DO PREFEITO  
JUSTIFICATIVA PARA QUEBRA DA ORDEM  
CRONOLÓGICA DE PAGAMENTO Nº 718/20**

BASE LEGAL: RESOLUÇÃO Nº 032/2016 –TCE/RN;  
LEI Nº 8.666/93;  
DECRETO Nº 008/2017  
CONSTITUIÇÃO FEDERAL  
LEI FEDERAL N.º 12.858/13

CONSIDERANDO o que prevê os termos da Lei Federal nº 8.666/93 e suas posteriores alterações, especificamente o art. 5º, o qual ressalva a possibilidade de quebra da ordem cronológica quando presentes relevantes razões de interesse público, mediante prévia justificativa da autoridade competente, devidamente publicada;

CONSIDERANDO o que prevê a Resolução Nº 032/2016 – TCE/RN no tocante à ordem cronológica de pagamento, a qual traça em seu art. 15 as hipóteses de quebra da lista;

CONSIDERANDO o que prevê o Decreto nº 008/2017, especificamente em seu art. 14, o qual enumera os casos em que se admite a preterição da ordem cronológica;

CONSIDERANDO que o referido pagamento se amolda num caso de relevante interesse público;

CONSIDERANDO que tal ato atende ao disposto no artigo 15, inc. V, da Resolução 032/2016 – TCE/RN, sendo este estritamente necessário para que não venha a ocorrer danos à coletividade;

CONSIDERANDO que o não pagamento da referida despesa implicará na paralisação de serviços essenciais aos municípios, neste município;

CONSIDERANDO que o pagamento a ser efetuado se trata de despesas inadiáveis e imprescindíveis ao prosseguimento das ações governamentais aos municípios;

Sendo assim, fica justificada a quebra da Ordem Cronológica de Pagamentos, por se tratar de uma despesa referente a serviços AQUISIÇÃO GRADUAL DE COMBUSTÍVEL, neste município, para a empresa POSTO JF SOARES COMBUSTÍVEIS EIRELI, inscrita no CNPJ sob o nº 26.528.692/0001-39, no valor total de R\$ 3.732,47.

São Fernando/RN, 06 de agosto de 2020.

**POLION MEDEIROS MAIA**  
Prefeito

**Publicado por:**  
Pascelle Santos Lins de Medeiros  
**Código Identificador:**2FACDEBE

**GABINETE DO PREFEITO  
JUSTIFICATIVA PARA QUEBRA DA ORDEM  
CRONOLÓGICA DE PAGAMENTO Nº 719/20**

BASE LEGAL: RESOLUÇÃO Nº 032/2016 –TCE/RN;  
LEI Nº 8.666/93;  
DECRETO Nº 008/2017  
CONSTITUIÇÃO FEDERAL  
LEI FEDERAL N.º 12.858/13

CONSIDERANDO o que prevê os termos da Lei Federal nº 8.666/93 e suas posteriores alterações, especificamente o art. 5º, o qual ressalva a possibilidade de quebra da ordem cronológica quando presentes relevantes razões de interesse público, mediante prévia justificativa da autoridade competente, devidamente publicada;

CONSIDERANDO o que prevê a Resolução Nº 032/2016 – TCE/RN no tocante à ordem cronológica de pagamento, a qual traça em seu art. 15 as hipóteses de quebra da lista;

CONSIDERANDO o que prevê o Decreto nº 008/2017, especificamente em seu art. 14, o qual enumera os casos em que se admite a preterição da ordem cronológica;

CONSIDERANDO que o referido pagamento se amolda num caso de relevante interesse público;

CONSIDERANDO que tal ato atende ao disposto no artigo 15, inc. V, da Resolução 032/2016 – TCE/RN, sendo este estritamente necessário para que não venha a ocorrer danos à coletividade;

CONSIDERANDO que o não pagamento da referida despesa implicará na paralisação de serviços essenciais aos municípios, neste município;

CONSIDERANDO que o pagamento a ser efetuado se trata de despesas inadiáveis e imprescindíveis ao prosseguimento das ações governamentais aos municípios;

Sendo assim, fica justificada a quebra da Ordem Cronológica de Pagamentos, por se tratar de uma despesa referente a serviços AQUISIÇÃO GRADUAL DE COMBUSTÍVEL, neste município, para a empresa POSTO JF SOARES COMBUSTÍVEIS EIRELI, inscrita no CNPJ sob o nº 26.528.692/0001-39, no valor total de R\$ 3.569,90.

São Fernando/RN, 06 de agosto de 2020.

**POLION MEDEIROS MAIA**

Prefeito

**Publicado por:**

Pascelle Santos Lins de Medeiros  
**Código Identificador:**453D00FA

**GABINETE DO PREFEITO  
JUSTIFICATIVA PARA QUEBRA DA ORDEM  
CRONOLÓGICA DE PAGAMENTO Nº 720/20**

BASE LEGAL: RESOLUÇÃO Nº 032/2016 –TCE/RN;

LEI Nº 8.666/93;

DECRETO Nº 008/2017

CONSTITUIÇÃO FEDERAL

LEI FEDERAL N.º 12.858/13

CONSIDERANDO o que prevê os termos da Lei Federal nº 8.666/93 e suas posteriores alterações, especificamente o art. 5º, o qual ressalva a possibilidade de quebra da ordem cronológica quando presentes relevantes razões de interesse público, mediante prévia justificativa da autoridade competente, devidamente publicada;

CONSIDERANDO o que prevê a Resolução Nº 032/2016 – TCE/RN no tocante à ordem cronológica de pagamento, a qual traça em seu art. 15 as hipóteses de quebra da lista;

CONSIDERANDO o que prevê o Decreto nº 008/2017, especificamente em seu art. 14, o qual enumera os casos em que se admite a preterição da ordem cronológica;

CONSIDERANDO que o referido pagamento se amolda num caso de relevante interesse público;

CONSIDERANDO que tal ato atende ao disposto no artigo 15, inc. V, da Resolução 032/2016 – TCE/RN, sendo este estritamente necessário para que não venha a ocorrer danos à coletividade;

CONSIDERANDO que o não pagamento da referida despesa implicará na paralisação de serviços essenciais aos municípios, neste município;

CONSIDERANDO que o pagamento a ser efetuado se trata de despesas inadiáveis e imprescindíveis ao prosseguimento das ações governamentais aos municípios;

Sendo assim, fica justificada a quebra da Ordem Cronológica de Pagamentos, por se tratar de uma despesa referente a serviços AQUISIÇÃO GRADUAL DE COMBUSTÍVEL, neste município, para a empresa POSTO JF SOARES COMBUSTÍVEIS EIRELI, inscrita no CNPJ sob o nº 26.528.692/0001-39, no valor total de R\$ 3.157,41.

São Fernando/RN, 06 de agosto de 2020.

**POLION MEDEIROS MAIA**

Prefeito

**Publicado por:**

Pascelle Santos Lins de Medeiros  
**Código Identificador:**565DE991

**GABINETE DO PREFEITO  
JUSTIFICATIVA PARA QUEBRA DA ORDEM  
CRONOLÓGICA DE PAGAMENTO Nº 721/20**

BASE LEGAL: RESOLUÇÃO Nº 032/2016 –TCE/RN;

LEI Nº 8.666/93;

DECRETO Nº 008/2017

CONSTITUIÇÃO FEDERAL

LEI FEDERAL N.º 12.858/13

CONSIDERANDO o que prevê os termos da Lei Federal nº 8.666/93 e suas posteriores alterações, especificamente o art. 5º, o qual ressalva a possibilidade de quebra da ordem cronológica quando presentes relevantes razões de interesse público, mediante prévia justificativa da autoridade competente, devidamente publicada;

CONSIDERANDO o que prevê a Resolução Nº 032/2016 – TCE/RN no tocante à ordem cronológica de pagamento, a qual traça em seu art. 15 as hipóteses de quebra da lista;

CONSIDERANDO o que prevê o Decreto nº 008/2017, especificamente em seu art. 14, o qual enumera os casos em que se admite a preterição da ordem cronológica;

CONSIDERANDO que o referido pagamento se amolda num caso de relevante interesse público;

CONSIDERANDO que tal ato atende ao disposto no artigo 15, inc. V, da Resolução 032/2016 – TCE/RN, sendo este estritamente necessário para que não venha a ocorrer danos à coletividade;

CONSIDERANDO que o não pagamento da referida despesa implicará na paralisação de serviços essenciais aos municípios, neste município;

CONSIDERANDO que o pagamento a ser efetuado se trata de despesas inadiáveis e imprescindíveis ao prosseguimento das ações governamentais aos municípios;

Sendo assim, fica justificada a quebra da Ordem Cronológica de Pagamentos, por se tratar de uma despesa referente a serviços AQUISIÇÃO GRADUAL DE COMBUSTÍVEL, neste município, para a empresa POSTO JF SOARES COMBUSTÍVEIS EIRELI, inscrita no CNPJ sob o nº 26.528.692/0001-39, no valor total de R\$ 2.166,28.

São Fernando/RN, 06 de agosto de 2020.

**POLION MEDEIROS MAIA**

Prefeito

**Publicado por:**

Pascelle Santos Lins de Medeiros  
**Código Identificador:**2A8A4373

**GABINETE DO PREFEITO  
JUSTIFICATIVA PARA QUEBRA DA ORDEM  
CRONOLÓGICA DE PAGAMENTO Nº 722/20**

BASE LEGAL: RESOLUÇÃO Nº 032/2016 –TCE/RN;

LEI Nº 8.666/93;

DECRETO Nº 008/2017

CONSTITUIÇÃO FEDERAL

LEI FEDERAL N.º 12.858/13

CONSIDERANDO o que prevê os termos da Lei Federal nº 8.666/93 e suas posteriores alterações, especificamente o art. 5º, o qual ressalva a possibilidade de quebra da ordem cronológica quando presentes relevantes razões de interesse público, mediante prévia justificativa da autoridade competente, devidamente publicada;

CONSIDERANDO o que prevê a Resolução Nº 032/2016 – TCE/RN no tocante à ordem cronológica de pagamento, a qual traça em seu art. 15 as hipóteses de quebra da lista;

CONSIDERANDO o que prevê o Decreto nº 008/2017, especificamente em seu art. 14, o qual enumera os casos em que se admite a preterição da ordem cronológica;

CONSIDERANDO que o referido pagamento se amolda num caso de relevante interesse público;

CONSIDERANDO que tal ato atende ao disposto no artigo 15, inc. V, da Resolução 032/2016 – TCE/RN, sendo este estritamente necessário para que não venha a ocorrer danos à coletividade;

CONSIDERANDO que o não pagamento da referida despesa implicará na paralisação de serviços essenciais aos municípios, neste município;

CONSIDERANDO que o pagamento a ser efetuado se trata de despesas inadiáveis e imprescindíveis ao prosseguimento das ações governamentais aos municípios;

Sendo assim, fica justificada a quebra da Ordem Cronológica de Pagamentos, por se tratar de uma despesa referente a serviços AQUISIÇÃO GRADUAL DE COMBUSTÍVEL, neste município, para a empresa POSTO JF SOARES COMBUSTÍVEIS EIRELI, inscrita no CNPJ sob o nº 26.528.692/0001-39, no valor total de R\$ 3.221,78.

São Fernando/RN, 06 de agosto de 2020.

**POLION MEDEIROS MAIA**

Prefeito

**Publicado por:**

Pascelle Santos Lins de Medeiros  
**Código Identificador:A75FBFA3**

---

**GABINETE DO PREFEITO  
JUSTIFICATIVA PARA QUEBRA DA ORDEM  
CRONOLÓGICA DE PAGAMENTO Nº 723/20**

BASE LEGAL: RESOLUÇÃO Nº 032/2016 – TCE/RN;  
LEI Nº 8.666/93;  
DECRETO Nº 008/2017  
CONSTITUIÇÃO FEDERAL  
LEI FEDERAL N.º 12.858/13

CONSIDERANDO o que prevê os termos da Lei Federal nº 8.666/93 e suas posteriores alterações, especificamente o art. 5º, o qual ressalva a possibilidade de quebra da ordem cronológica quando presentes relevantes razões de interesse público, mediante prévia justificativa da autoridade competente, devidamente publicada;

CONSIDERANDO o que prevê a Resolução Nº 032/2016 – TCE/RN no tocante à ordem cronológica de pagamento, a qual traça em seu art. 15 as hipóteses de quebra da lista;

CONSIDERANDO o que prevê o Decreto nº 008/2017, especificamente em seu art. 14, o qual enumera os casos em que se admite a preterição da ordem cronológica;

CONSIDERANDO que o referido pagamento se amolda num caso de relevante interesse público;

CONSIDERANDO que tal ato atende ao disposto no artigo 15, inc. V, da Resolução 032/2016 – TCE/RN, sendo este estritamente necessário para que não venha a ocorrer danos à coletividade;

CONSIDERANDO que o não pagamento da referida despesa implicará na paralisação de serviços essenciais aos municípios, neste município;

CONSIDERANDO que o pagamento a ser efetuado se trata de despesas inadiáveis e imprescindíveis ao prosseguimento das ações governamentais aos municípios;

Sendo assim, fica justificada a quebra da Ordem Cronológica de Pagamentos, por se tratar de uma despesa referente a serviços AQUISIÇÃO GRADUAL DE COMBUSTÍVEL, neste município, para a empresa POSTO JF SOARES COMBUSTÍVEIS EIRELI, inscrita no CNPJ sob o nº 26.528.692/0001-39, no valor total de R\$ 3.288,78.

São Fernando/RN, 06 de agosto de 2020.

**POLION MEDEIROS MAIA**

Prefeito

**Publicado por:**

Pascelle Santos Lins de Medeiros  
**Código Identificador:F2AE5A43**

---

**GABINETE DO PREFEITO  
JUSTIFICATIVA PARA QUEBRA DA ORDEM  
CRONOLÓGICA DE PAGAMENTO Nº 724/20**

BASE LEGAL: RESOLUÇÃO Nº 032/2016 – TCE/RN;  
LEI Nº 8.666/93;  
DECRETO Nº 008/2017  
CONSTITUIÇÃO FEDERAL  
LEI FEDERAL N.º 12.858/13

CONSIDERANDO o que prevê os termos da Lei Federal nº 8.666/93 e suas posteriores alterações, especificamente o art. 5º, o qual ressalva a possibilidade de quebra da ordem cronológica quando presentes relevantes razões de interesse público, mediante prévia justificativa da autoridade competente, devidamente publicada;

CONSIDERANDO o que prevê a Resolução Nº 032/2016 – TCE/RN no tocante à ordem cronológica de pagamento, a qual traça em seu art. 15 as hipóteses de quebra da lista;

CONSIDERANDO o que prevê o Decreto nº 008/2017, especificamente em seu art. 14, o qual enumera os casos em que se admite a preterição da ordem cronológica;

CONSIDERANDO que o referido pagamento se amolda num caso de relevante interesse público;

CONSIDERANDO que tal ato atende ao disposto no artigo 15, inc. V, da Resolução 032/2016 – TCE/RN, sendo este estritamente necessário para que não venha a ocorrer danos à coletividade;

CONSIDERANDO que o não pagamento da referida despesa implicará na paralisação de serviços essenciais aos municípios, neste município;

CONSIDERANDO que o pagamento a ser efetuado se trata de despesas inadiáveis e imprescindíveis ao prosseguimento das ações governamentais aos municípios;

Sendo assim, fica justificada a quebra da Ordem Cronológica de Pagamentos, por se tratar de uma despesa referente a serviços AQUISIÇÃO GRADUAL DE COMBUSTÍVEL, neste município, para a empresa POSTO JF SOARES COMBUSTÍVEIS EIRELI, inscrita no CNPJ sob o nº 26.528.692/0001-39, no valor total de R\$ 2.929,20.

São Fernando/RN, 06 de agosto de 2020.

**POLION MEDEIROS MAIA**

Prefeito

**Publicado por:**

Pascelle Santos Lins de Medeiros  
**Código Identificador:5AF6247D**

---

**GABINETE DO PREFEITO  
JUSTIFICATIVA PARA QUEBRA DA ORDEM  
CRONOLÓGICA DE PAGAMENTO Nº 725/20**

BASE LEGAL: RESOLUÇÃO Nº 032/2016 – TCE/RN;

LEI Nº 8.666/93;  
 DECRETO Nº 008/2017  
 CONSTITUIÇÃO FEDERAL  
 LEI FEDERAL N.º 12.858/13

CONSIDERANDO o que prevê os termos da Lei Federal nº 8.666/93 e suas posteriores alterações, especificamente o art. 5º, o qual ressalva a possibilidade de quebra da ordem cronológica quando presentes relevantes razões de interesse público, mediante prévia justificativa da autoridade competente, devidamente publicada;

CONSIDERANDO o que prevê a Resolução Nº 032/2016 – TCE/RN no tocante à ordem cronológica de pagamento, a qual traça em seu art. 15 as hipóteses de quebra da lista;

CONSIDERANDO o que prevê o Decreto nº 008/2017, especificamente em seu art. 14, o qual enumera os casos em que se admite a preterição da ordem cronológica;

CONSIDERANDO que o referido pagamento se amolda num caso de relevante interesse público;

CONSIDERANDO que tal ato atende ao disposto no artigo 15, inc. V, da Resolução 032/2016 – TCE/RN, sendo este estritamente necessário para que não venha a ocorrer danos à coletividade;

CONSIDERANDO que o não pagamento da referida despesa implicará na paralisação de serviços essenciais aos municípios, neste município;

CONSIDERANDO que o pagamento a ser efetuado se trata de despesas inadiáveis e imprescindíveis ao prosseguimento das ações governamentais aos municípios;

Sendo assim, fica justificada a quebra da Ordem Cronológica de Pagamentos, por se tratar de uma despesa referente a serviços AQUISIÇÃO GRADUAL DE COMBUSTÍVEL, neste município, para a empresa POSTO JF SOARES COMBUSTÍVEIS EIRELI, inscrita no CNPJ sob o nº 26.528.692/0001-39, no valor total de R\$ 3.099,11.

São Fernando/RN, 06 de agosto de 2020.

**POLION MEDEIROS MAIA**  
 Prefeito

**Publicado por:**  
 Pascelle Santos Lins de Medeiros  
**Código Identificador:**BEF4373D

---

**GABINETE DO PREFEITO**  
**JUSTIFICATIVA PARA QUEBRA DA ORDEM**  
**CRONOLÓGICA DE PAGAMENTO Nº 726/20**

BASE LEGAL: RESOLUÇÃO Nº 032/2016 – TCE/RN;  
 LEI Nº 8.666/93;  
 DECRETO Nº 008/2017  
 CONSTITUIÇÃO FEDERAL  
 LEI FEDERAL N.º 12.858/13

CONSIDERANDO o que prevê os termos da Lei Federal nº 8.666/93 e suas posteriores alterações, especificamente o art. 5º, o qual ressalva a possibilidade de quebra da ordem cronológica quando presentes relevantes razões de interesse público, mediante prévia justificativa da autoridade competente, devidamente publicada;

CONSIDERANDO o que prevê a Resolução Nº 032/2016 – TCE/RN no tocante à ordem cronológica de pagamento, a qual traça em seu art. 15 as hipóteses de quebra da lista;

CONSIDERANDO o que prevê o Decreto nº 008/2017, especificamente em seu art. 14, o qual enumera os casos em que se admite a preterição da ordem cronológica;

CONSIDERANDO que o referido pagamento se amolda num caso de relevante interesse público;

CONSIDERANDO que tal ato atende ao disposto no artigo 15, inc. V, da Resolução 032/2016 – TCE/RN, sendo este estritamente necessário para que não venha a ocorrer danos à coletividade;

CONSIDERANDO que o não pagamento da referida despesa implicará na paralisação de serviços essenciais aos municípios, neste município;

CONSIDERANDO que o pagamento a ser efetuado se trata de despesas inadiáveis e imprescindíveis ao prosseguimento das ações governamentais aos municípios;

Sendo assim, fica justificada a quebra da Ordem Cronológica de Pagamentos, por se tratar de uma despesa referente a serviços AQUISIÇÃO GRADUAL DE COMBUSTÍVEL, neste município, para a empresa POSTO JF SOARES COMBUSTÍVEIS EIRELI, inscrita no CNPJ sob o nº 26.528.692/0001-39, no valor total de R\$ 2.987,33.

São Fernando/RN, 06 de agosto de 2020.

**POLION MEDEIROS MAIA**  
 Prefeito

**Publicado por:**  
 Pascelle Santos Lins de Medeiros  
**Código Identificador:**557E3996

---

**GABINETE DO PREFEITO**  
**JUSTIFICATIVA PARA QUEBRA DA ORDEM**  
**CRONOLÓGICA DE PAGAMENTO Nº 727/20**

BASE LEGAL: RESOLUÇÃO Nº 032/2016 – TCE/RN;  
 LEI Nº 8.666/93;  
 DECRETO Nº 008/2017  
 CONSTITUIÇÃO FEDERAL  
 LEI FEDERAL N.º 12.858/13

CONSIDERANDO o que prevê os termos da Lei Federal nº 8.666/93 e suas posteriores alterações, especificamente o art. 5º, o qual ressalva a possibilidade de quebra da ordem cronológica quando presentes relevantes razões de interesse público, mediante prévia justificativa da autoridade competente, devidamente publicada;

CONSIDERANDO o que prevê a Resolução Nº 032/2016 – TCE/RN no tocante à ordem cronológica de pagamento, a qual traça em seu art. 15 as hipóteses de quebra da lista;

CONSIDERANDO o que prevê o Decreto nº 008/2017, especificamente em seu art. 14, o qual enumera os casos em que se admite a preterição da ordem cronológica;

CONSIDERANDO que o referido pagamento se amolda num caso de relevante interesse público;

CONSIDERANDO que tal ato atende ao disposto no artigo 15, inc. V, da Resolução 032/2016 – TCE/RN, sendo este estritamente necessário para que não venha a ocorrer danos à coletividade;

CONSIDERANDO que o não pagamento da referida despesa implicará na paralisação de serviços essenciais aos municípios, neste município;

CONSIDERANDO que o pagamento a ser efetuado se trata de despesas inadiáveis e imprescindíveis ao prosseguimento das ações governamentais aos municípios;

Sendo assim, fica justificada a quebra da Ordem Cronológica de Pagamentos, por se tratar de uma despesa referente a serviços AQUISIÇÃO GRADUAL DE COMBUSTÍVEL, neste município, para a empresa POSTO JF SOARES COMBUSTÍVEIS EIRELI,

inscrita no CNPJ sob o nº 26.528.692/0001-39, no valor total de R\$ 1.003,68.

São Fernando/RN, 06 de agosto de 2020.

**POLION MEDEIROS MAIA**

Prefeito

**Publicado por:**

Pascelle Santos Lins de Medeiros

**Código Identificador:**88123471

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO DO OESTE**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
TERMO DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº  
029/2020 PP**

*TERMO DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 029/2020 PP, QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE SÃO FRANCISCO DO OESTE/RN, POR INTERMÉDIO DA PREFEITURA MUNICIPAL, COM INTERVENIÊNCIA DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE E A EMPRESA DIANA HOLANDA DE QUEIROZ ME, NA FORMA E CONDIÇÕES ABAIXO ESTABELECIDAS:*

O MUNICÍPIO DE SÃO FRANCISCO DO OESTE/RN, por intermédio da **PREFEITURA MUNICIPAL**, pessoa jurídica de direito público da Administração Direta, doravante denominada simplesmente **CONTRATANTE**, sediada a Rua São Francisco, nº 64, Centro, São Francisco do Oeste/RN, inscrita no CNPJ/MF nº 08.154.015/0001-16, representada neste ato pelo Excelentíssimo Senhor **PREFEITO Constitucional LUSIMAR PORFÍRIO DA SILVA**, brasileiro, casado, portador da Cédula de Identidade nº 20.642.025-0-SSP/SP, inscrito no CPF nº 513.369.794-53, residente e domiciliada na Rua Francisco Martins Viana, nº 58, Centro, neste Município, com interveniência do **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**, sediado na Rua da Independência, nº 36, Centro, São Francisco do Oeste/RN, inscrito no CNPJ/MF nº 13.886.253/0001-56, representado neste ato pela Secretária Municipal de Saúde e Saneamento, **POLIANA ALVES PORFÍRIO**, brasileira, solteira, portadora da Cédula de Identidade nº 002539091-SSPDS/RJ, inscrita no CPF nº 092.766.244-22, residente e domiciliada na Rua Francisco Martins Viana, nº 58, Centro, São Francisco do Oeste/RN e de outro lado a empresa **DIANA HOLANDA DE QUEIROZ ME**, inscrita no CNPJ/MF nº 18.370.401/0001-07, estabelecida na Rua Alexandre Pinto, nº 161, Princesinha do Oeste, Pau dos Ferros/RN, doravante denominada simplesmente **CONTRATADA**, representada neste ato pelo responsável legal **DIANA HOLANDA DE QUEIROZ**, brasileiro, casado, portadora da Cédula de Identidade nº 2.593.297 SSP/RN, inscrita no CPF/MF nº 05.134.904-57, residente e domiciliada na Rua Alexandre Pinto, nº 161, Princesinha do Oeste, Pau dos Ferros/RN, celebram o presente Termo de Contrato, do qual serão partes integrantes o Edital do Pregão Presencial nº 014/2019 SRP e a proposta apresentada pela **CONTRATADA**, sujeitando-se a **CONTRATANTE** e **CONTRATADA** às normas disciplinares das das Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002; Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e alterações posteriores que lhe foram introduzidas; Lei Federal nº 8.078 de 11 de setembro de 1990; Lei Complementar nº 123/2006, alterada pela Lei Complementar nº 147/2014, Instrução Normativa RFB 1774/2017 e Decreto Municipal 015/2017, mediante as cláusulas e condições que se seguem:

**1 – CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO**

1.1 – Constitui o objeto do presente, contratação de empresa especializada na confecção de Próteses Dentárias, para atender a população carente do Município de São Francisco do Oeste/RN, conforme especificações e quantitativos constantes no Anexo I, do Edital.

1.2 – As próteses deverão ser entregues em no máximo 30 (trinta) dias úteis, no centro de saúde Francisca Emília Leite, estabelecida na rua Francisco Martins Viana, 36, Centro, São Francisco do Oeste/RN, quando solicitados ou para a unidade solicitante, no endereço indicado pela unidade requisitante.

1.3 – O fornecimento dos produtos objeto desta licitação será feito diretamente pela detentora, **CONTRATADA**, sem a cobrança de encargos, ou ônus, de qualquer natureza, conforme a disposição dos itens e subitens.

**2 – CLÁUSULA SEGUNDA – DO AMPARO LEGAL**

2.1 – A contratação objeto deste instrumento é celebrada com base no resultado, adjudicação e homologação da Licitação instaurada através do Pregão Presencial nº 014/2019 SRP. Realizado com fundamento na Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, subsidiada pela Lei Federal nº 8.666/93 e nas demais normas vigentes.

**3 – CLÁUSULA TERCEIRA – DA DOCUMENTAÇÃO COMPLEMENTAR**

3.1 – Integram e complementam este Termo de Contrato, no que não o contrarie, o ato convocatório, a proposta de preços da contratada e demais documentos integrantes e constitutivos da licitação de que trata a cláusula anterior.

**4 – CLÁUSULA QUARTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

4.1– O presente instrumento correrá por conta dos recursos oriundos do Orçamento Geral do Município e para o Exercício 2020, Atividade: 282 – 3. 8001 . 10 . 302 . 4. 4.180 . 0. 339039 – BLMAC – Média e Alta complexidade (MAC); 227 – 3. 8001 . 10 . 301 . 4. 4.30 . 0. 339039 – BLAFB – Assistência Farmacêutica Básica (FB); 236 – 3. 8001 . 10 . 301 . 4. 4.32 . 0. 339039 – BLATB – Saúde Bucal (SB); 243 – 3. 8001 . 10 . 301 . 4. 4.36 . 0. 339039 – BLATB – Atenção Básica Fixo (PAB FIXO) e 266 – 3. 8001 . 10 . 301 . 4. 4.129 . 0. 339039 – Ações Voltadas a Secretaria e Fundo Municipal de Saúde.

**5 – CLÁUSULA QUINTA – DO VALOR DO CONTRATO:**

5.1 – Pela aquisição dos produtos de que trata a Cláusula Primeira a **CONTRATANTE** pagará à **CONTRATADA**, o valor total de R\$ 64.500,00 (sessenta e quatro mil e quinhentos reais).

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QUANT.	R\$ UNIT.	R\$ TOTAL
1	7156 - Confeção de prótese dentária total maxilar, confeccionada em resina termopolimerizável.	UND	98	150,00	14.700,00
2	7157 - Confeção de prótese dentária total mandibular, confeccionada em resina termopolimerizável.	UND	99	150,00	14.850,00
3	7158 - Confeção de prótese dentária parcial maxilar, confeccionada em resina termopolimerizável.	UND	119	150,00	17.850,00
4	7159 - Confeção de prótese dentária parcial mandibular, confeccionada em resina termopolimerizável.	UND	114	150,00	17.100,00
<b>Total</b>					<b>64.500,00</b>

5.2 – O pagamento será efetuado diretamente pelo Setor Financeiro à empresa contratada, através de Ordem Bancária ou Transferência, na conta corrente da empresa, sendo vedada a realização do pagamento através de cobrança bancária.

5.3 – Havendo renovação do contrato, o preço proposto será revisado de acordo com o índice IGP-M do período acumulado, divulgado pela Fundação Getúlio Vargas, ou outro índice oficial que vier a substituí-lo.

**6 – CLÁUSULA SEXTA – DA ALTERAÇÃO DO CONTRATO**

6.1 – Este Contrato poderá ser alterado nos casos previstos no art. 57 e 65, da Lei Federal nº 8.666/93, desde que haja interesse da Administração da **CONTRATANTE**, com a apresentação das devidas justificativas.

**7 – CLÁUSULA SÉTIMA - DO AUMENTO OU SUPRESSÃO**

7.1 - No interesse da Prefeitura Municipal de São Francisco do Oeste/RN o valor inicial atualizado do Contrato poderá ser aumentado ou suprimido até o limite de 25% (vinte e cinco por cento), conforme disposto no art. 65, §§ 1º e 2º, da Lei Federal nº 8.666/93.

7.2 - A licitante vencedora fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessário; e

7.3 - Nenhum acréscimo ou supressão poderá exceder o limite estabelecido nesta condição, exceto as supressões resultantes de acordo entre as partes.

## 8 – CLÁUSULA OITAVA - DA ENTREGA DOS PRODUTOS

8.1 – Os produtos deverão ser entregues acondicionados adequadamente e, de forma a permitir completa segurança durante o transporte.

8.2 - Os volumes contendo os produtos deverão estar, ainda, identificados externamente com os dados constantes da Nota Fiscal e o endereço de entrega.

## 9 – CLÁUSULA NONA – DAS FISCALIZAÇÕES:

9.1 – As fiscalizações serão realizadas pelo Gestor de Contrato designado através de portaria, Telefone: 3378-0197 / 3378-0013, E-mail: pgcontratosoeste@gmail.com designado pela Prefeitura Municipal de São Francisco do Oeste/RN, que notificará a **ADJUDICATÁRIA** quando constatada alguma divergência no fornecimento do serviço licitado;

9.2 – A **ADJUDICATÁRIA** ficará sujeita à fiscalização dos órgãos de controle pertinentes no que couber ao objeto, devendo providenciar, no que for de sua responsabilidade, toda documentação exigida e necessária à realização de cada serviço, de acordo com os prazos legais estabelecidos por cada órgão;

9.3 - A atestação das faturas correspondentes ao fornecimento dos produtos caberá ao Gestor de Contrato, designado para esse fim.

9.4 - As decisões e providências que ultrapassarem a competência do Gestor de Contrato designado deverão ser solicitadas ao Ordenador de Despesas da Prefeitura Municipal de São Francisco do Oeste/RN em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes.

## 10 – CLÁUSULA DÉCIMA – DA VIGÊNCIA

10.1 – Fica estabelecido entre as partes que a vigência desta contratação será até o dia 31/12/2020 a contar da assinatura deste instrumento, podendo haver renovação, dependendo do interesse municipal, com eficácia da publicação do extrato em local de acesso ao público e no Diário Oficial do Município de São Francisco do Oeste/RN.

## 11 – CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

### 11.1 – DA CONTRATADA:

11.1.1 – Entregar os produtos contratados em observância ao objeto pretendido;

11.1.2 – Garantir a qualidade dos produtos ora solicitados;

11.1.3 – Aceitar nas mesmas condições contratuais acréscimos ou supressões no objeto, nos termos do art. 65, § 1º, da Lei Federal nº 8.666/93.

11.1.4 – Emitir Nota Fiscal / Recibo Fatura correspondente à execução dos serviços contratados;

11.1.5 – Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto da presente contratação, salvo mediante prévia e expressa autorização da Prefeitura Municipal de São Francisco do Oeste/RN;

11.1.6 - Comunicar à **ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL** qualquer fato que prejudique a entrega do material, bem como a sua qualidade e pontualidade;

11.1.7 - Na eventualidade de ocorrência de algum imprevisto e havendo necessidade, promover a imediata substituição do material que apresentar algum defeito, conforme solicitação da **ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL**;

11.1.8 - Entregar os produtos de acordo com a solicitação da Administração Municipal, cumprindo sempre os prazos determinados, bem como as especificações técnicas constantes da Proposta de Preços apresentada pela **ADJUDICATÁRIA** e aceita pela **ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL**.

## 11.2 – DA CONTRATANTE

11.2.1 – Efetuar o pagamento a **CONTRATADA**, observando os prazos preestabelecidos, no Edital, bem como controlar o estrito cumprimento das obrigações contratuais;

11.2.2 – Fornecer à **CONTRATADA** todas as condições necessárias para o efetivo desenvolvimento dos serviços ora contratados;

11.2.3 – Fiscalizar e acompanhar a execução dos serviços a serem desenvolvidos pela **CONTRATADA**;

11.2.4 – Prestar à **CONTRATADA** todos os esclarecimentos necessários à execução do Contrato;

11.2.5 – Fazer a retenção de impostos/tributos, quando for o caso;

11.2.6 - Notificar a **ADJUDICATÁRIA** por qualquer descumprimento das obrigações assumidas;

11.2.7 - Aplicar as sanções cabíveis, conforme o caso.

## 12 – CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA RESCISÃO CONTRATUAL

12.1 – Constituem causa para rescisão deste contrato:

12.1.1 – A **CONTRATADA** reconhece o direito da Administração de rescindir unilateralmente o contrato, no caso de inexecução total ou parcial das obrigações pactuadas, com base no Art. 77 ao 80, da Lei Federal nº 8.666/93.

12.2.2 – Poderá ainda ser rescindido por mútuo consentimento, ou unilateralmente pela **CONTRATANTE**, a qualquer tempo, mediante notificação prévia de **30 (trinta) dias** à **CONTRATADA**, por motivo de interesse público e demais hipóteses previstas nos incisos I a XII e XVII do Art. 78, da Lei Federal nº 8.666/93, ou ainda, judicialmente, nos termos da legislação pertinente.

12.3 – A rescisão procedida com base nas cláusulas anteriores não incidirá multa ou indenização de qualquer natureza.

12.4 – Ocorrerá a rescisão do presente contrato, independentemente de interpelação judicial ou extrajudicial, nas situações previstas nos incisos I a XVIII, do artigo 78, da Lei 8.666/93 em sua atual redação e especialmente quando a empresa adjudicatária:

12.4.1 – atrasar injustificadamente a aquisição dos produtos do objeto licitado, após **10 (dez) dias**, do prazo preestabelecido na Cláusula Primeira deste instrumento contratual.

12.4.2 – falir ou dissolver-se; e

12.4.3 - caracterizada qualquer hipótese de inexecução total ou parcial das condições estabelecidas no contrato ou nos pedidos dela decorrentes.

12.4.4 – transferir, no todo ou em parte, as obrigações decorrentes desta licitação, sem a expressa anuência da Prefeitura Municipal de São Francisco do Oeste/RN.

12.2.3 - judicial, nos termos da legislação vigente sobre a matéria.

12.3.1 - Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos do processo, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

### **13 – CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA LIQUIDAÇÃO E DO PAGAMENTO**

13.1 - Após recebida a documentação, o setor de protocolo encaminhará para o Gestor de Contrato responsável pelo atesto, logo em seguida, encaminhará para o setor contábil para liquidação da despesa, obedecendo o prazo máximo de 30 dias.

13.2 - O responsável pelo atesto da pertinente despesa, conferirá a documentação legalmente exigível para efeito do adimplemento da obrigação, verificando, junto aos respectivos órgãos expedidores, as autenticidades das certidões de regularidade apresentadas, bem como se o objeto atende às especificações e condições deste contrato, assim como estabelece o art. 63 da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964, de modo que, em não sendo detectada pendência, será emitido o atesto.

13.3 - O pagamento decorrente do fornecimento do objeto será efetuado pela Secretaria Municipal de Finanças, por processo legal, após a emissão das Notas Fiscais/Faturas (em duas vias), fazendo menção ao Pregão Presencial nº 014/2019, o qual será pago através de cheque nominativo, Transferência ou Ordem Bancária, em favor da adjudicatária, até, no máximo 30 (trinta) dias após a apresentação da referida Nota Fiscal. As Notas Fiscais/Faturas devem ser encaminhadas ao setor de Protocolo do Município, devidamente atestadas e acompanhadas das Certidões de Regularidade para com as Receitas Federal, Estadual e Municipal, FGTS e Trabalhista com os prazos de validade devidamente atualizados.

13.4 - O pagamento será efetuado de acordo com a Resolução 032/2016 – TCE/RN, alterada pela Resolução 024/2017 – TCE/RN, subsidiada pelo art. 5º da Lei 8.666/93, obedecendo a ordem cronológica dos credores cujas despesas já foram liquidadas.

### **14 – CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

14.1 – Pela inexecução total ou parcial do Contrato, resultante deste Pregão ou pelo descumprimento dos prazos e demais obrigações assumidas, a Prefeitura Municipal de São Francisco do Oeste/RN poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à licitante vencedora as sanções a seguir relacionadas:

a) advertência;

b) multa;

b1) multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total do Contrato, no caso de inexecução total do contrato;

b2) multa de 0,5% (cinco décimos por cento) por dia de atraso e por ocorrência, até o máximo de 10% (dez por cento) sobre o valor total do Contrato, quando a licitante vencedora, injustificadamente ou por motivo não aceito pela Prefeitura Municipal de São Francisco do Oeste/RN deixar de atender totalmente à Ordem de Compra ou à solicitação previstas deste Edital;

b3) multa de 0,3% (três décimos por cento) por dia de atraso e por ocorrência, até o máximo de 10% (dez por cento) sobre o valor total do Contrato, quando a licitante vencedora, injustificadamente ou por motivo não aceito pela Prefeitura Municipal de São Francisco do

Oeste/RN atender parcialmente à Ordem de Compra ou à solicitação prevista deste Edital;

**OBSERVAÇÃO:** As multas previstas nos subitens B desta Condição serão recolhidas no **prazo máximo de 15 (quinze) dias**, contados da comunicação oficial.

c) rescisão contratual;

d) suspensão temporária de participação em licitações e contratar com a União, Estado, Distrito Federal ou Municípios, nos casos de fraude ou falha a execução do contrato, pelo prazo máximo de 05 (cinco) anos, nos termos do art. 7º, da Lei Federal nº 10.520, de 17/07/2002;

e) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.

14.2 – Na aplicação das penalidades prevista no Edital, o Município considerará, motivadamente, a gravidade da falta, seus efeitos, bem como os antecedentes da licitante ou contratada, podendo deixar de aplicá-las, se admitidas as suas justificativas, nos termos do que dispõe o art. 87, “caput”, da Lei Federal nº 8.666/93.

14.3 – As penalidades serão registradas no cadastro do **CONTRATADO**, quando for o caso.

14.4 – Nenhum pagamento será efetuado enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que for imposta ao licitante em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

14.5 – As multas a que se refere o item acima incidem sobre o valor da parcela em atraso e serão descontadas dos pagamentos eventualmente devidos pela **CONTRATANTE** ou, quando for o caso, cobradas judicialmente.

14.6 – Ocorrendo a inexecução de que trata o item 14.1 reserva-se ao órgão requisitante o direito de acatar a oferta que se apresentar como aquela mais vantajosa, pela ordem de classificação, pelo Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal de São Francisco do Oeste/RN que adotará as medidas cabíveis.

14.7 – A segunda adjudicatária, na ocorrência da hipótese prevista no item acima, ficará sujeita às mesmas condições estabelecidas neste Edital.

### **15 – CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

15.1 – Face ao disposto no § 1º, do art. 65, da Lei nº 8.666, de 21.06.93 e suas alterações posteriores, a quantidade de que trata este contrato poderá sofrer acréscimos ou supressões de até vinte e cinco por cento (25%) do valor inicial do contrato, com a devida atualização.

15.3 – O disposto no presente contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as condições avençadas no Edital do Pregão Presencial nº 014/2019 SRP, objeto do Processo Administrativo nº 01070001/2019, e seus anexos, sendo que os casos omissos serão resolvidos consoantes rege a Lei Federal nº 8.666/93 e Lei Federal nº 10.520/2002, de 17 de Julho de 2002, o Decreto Federal nº 3.555/2000, de conformidade com as normas jurídicas e administrativas aplicáveis e com os princípios gerais do direito.

### **16 – CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DA PUBLICAÇÃO**

16.1 – A **Contratante** providenciará a publicação deste Contrato, por extrato, no Diário Oficial do Município e em locais de costume conforme prazo definido na legislação pertinente.

### **17 – CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DO FORO:**

17.1 – Fica eleito o foro da Comarca de Pau dos Ferros, Estado do Rio Grande do Norte, para dirimir quaisquer dúvidas deste Contrato com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

17.2 – E para firmeza e validade, e como prova de assim haverem entre si, ajustado e contratado, é expedido o presente contrato em 02 (duas) vias, que lido e achado conforme, é assinado pelas partes contratantes e pelas testemunhas abaixo identificadas.

São Francisco do Oeste/RN, em 06 de agosto de 2020

**LUSIMAR PORFÍRIO DA SILVA**

Prefeito Municipal  
CNPJ/MF Nº 08.154.015/0001-16

**POLIANA ALVES PORFÍRIO**

Representante do FMS  
CNPJ/MF Nº 13.886.253/0001-56

**DIANA HOLANDA DE QUEIROZ**

Titular da Adjudicatária  
CNPJ/MF Nº 18.370.401/0001-07

**Publicado por:**

Emanuela Cristina Esteveo Leite  
**Código Identificador:**01874AA4

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
TERMO DE AUTORIZAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO  
18010001/2019**

**OBJETO:** Aquisição de computador, impressoras, notebook e triturado de papel, para suprir as necessidades das secretarias requisitantes, conforme especificação constantes na solicitação de compras..

Afigurando-me que a contratação é legal, com base no art. 24 da Lei 8.666/93, AUTORIZO o procedimento de que se cogita em favor da empresa M N NOGUEIRA INFORMATICA LTDA - EPP (07.610.338/0001-04), objetivando o Aquisição de computador, impressoras, notebook e triturado de papel, para suprir as necessidades das secretarias requisitantes, conforme especificação constantes na solicitação de compras.com o valor total julgado de R\$ 17.435,00 (dezesete mil e quatrocentos e trinta e cinco reais)

Ordeno que se proceda a realização do respectivo empenho e a publicação do objeto supramencionado, com a condição de sua eficácia.

Sigam-se os ulteriores termos.

São Francisco do Oeste/RN, 18/01/2019

**LUSIMAR PORFÍRIO DA SILVA**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Addyson Manoel Freitas de Paiva  
**Código Identificador:**E2A236EF

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
TERMO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO  
18010001/2019**

RECONHEÇO a dispensa de Licitação fundamentada no art. 24, inciso II, da Lei n.º 8.666 de 21 de Janeiro de 1993, e suas atualizações posteriores e em consonância com o parecer jurídico acostado aos autos, para a contratação da M N NOGUEIRA INFORMATICA LTDA - EPP (07.610.338/0001-04), referente à Aquisição de computador, impressoras, notebook e triturado de papel, para suprir as necessidades das secretarias requisitantes, conforme especificação constantes na solicitação de compras..

RATIFICO, conforme prescreve o art. 26 do Estatuto das Licitações, o Despacho do Ilmo. Sr. Presidente da Comissão de Licitação.

São Francisco do Oeste/RN, 18/01/2019

**LUSIMAR PORFÍRIO DA SILVA**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Addyson Manoel Freitas de Paiva  
**Código Identificador:**6ECB5FA5

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO 18010001/2019**

**Processo: 18010001/2019**

**Objeto:** Aquisição de computador, impressoras, notebook e triturado de papel, para suprir as necessidades das secretarias requisitantes, conforme especificação constantes na solicitação de compras

**Contratante:** Prefeitura Municipal de São Francisco do Oeste

**Contratado:** M N NOGUEIRA INFORMATICA LTDA - EPP (07.610.338/0001-04)

**Valor Total Julgado: R\$ 17.435,00**

**Base legal:** artigo 24, Inciso II da Lei 8.666/93

**Publicado por:**

Addyson Manoel Freitas de Paiva  
**Código Identificador:**9BC18F15

**GABINETE DO PREFEITO  
PORTARIA Nº068/2020**

São Fco do Oeste/RN, 06 de agosto de 2020.

Concede 30 (trinta) dias de férias a servidor e dá outras providências.

**O PREFEITO CONSTITUCIONAL DE SÃO FRANCISCO DO OESTE**, no uso das suas atribuições legais conferidas pelo Inciso VI do Art. 65, da Lei Orgânica do Município de São Francisco do Oeste, promulgada em 03 de abril de 1990;

**R E S O L V E:**

**Art. 1º** - Conceder a antecipação de 30 (trinta) dias de férias, durante o período de 06.08.2020 a 06.09.2020, a servidora **JOELMA MATIAS SOUZA SANTOS**, matrícula: 137432-0, ocupante do cargo de recepcionista, lotada na Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento; em razão da necessidade de cuidar do seu pai, o qual passou por uma cirurgia (gastrectomia total), conforme solicitado em requerimento.

**Art. 2º** - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicidade, revogando-se as disposições em contrário.

*Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.*

Palácio José Raimundo de Freitas, Gabinete do Prefeito de São Francisco do Oeste/RN, aos 06 de agosto de 2020.

**LUSIMAR PORFÍRIO DA SILVA**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Dina Ruth Viana de Freitas  
**Código Identificador:**95AE45A5

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DE MIPIBU**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 03/2020 MODALIDADE:  
TOMADA DE PREÇOS**

**OBJETO:** Contratação de empresa especializada em engenharia civil para os serviços de pavimentação em paralelepípedo sobre colchão de areia, rejuntado com argamassa de cimento e areia no traço 1:3 (cimento e areia), com regularização de subleito de até 20cm, meio fio de pedra granítica e escoramento de meio fio com piçarra em

diveOrsas ruas das zonas rural e urbana deste município, sob a responsabilidade da Secretaria Municipal de Obras..

#### RESULTADO DE JULGAMENTO DA HABILITAÇÃO

A Comissão Permanente de Licitação de São José de Mipibu/RN, no uso de suas atribuições legais, torna público o resultado de julgamento da documentação de habilitação das licitantes, participantes do Processo em epígrafe, no qual foram **habilitadas** as Empresas RVV Construções e Empreendimentos Ltda, inscrita no CNPJ sob o nº 04.895.340/0001-89; e Construtora Odecam Eireli - EPP, inscrita no CNPJ sob o nº 08.796.612/0001-44 e **inabilitadas** as Empresas Plano A Serviços Eireli, inscrita no CNPJ sob o nº 23.249.596/000-63; Pelicano Comércio, Construções e Serviços Eireli – EPP, inscrita no CNPJ sob o 06.089.757/0001-80; e Construpav Empreendimentos Ltda, inscrita no CNPJ sob o nº 30.251.160/0001-74. Fica aberto o prazo recursal. O processo, com as razões do julgamento, encontra-se à disposição dos interessados, na Sala da CPL, na sede da Prefeitura Municipal, sita à Rua 26 de Julho, 08 – Centro, das 08h00 as 12h00.

São José de Mipibu/RN, 06.08.2020.

**ARIALDA HELENA DO CARMO MARTINS.**

Presidente da CPL.

**Publicado por:**

Odete Ferreira de Souza

**Código Identificador:**865D14BB

#### COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 04/2020 MODALIDADE: TOMADA DE PREÇOS

OBJETO: Contratação de empresa especializada em engenharia civil para os serviços de pavimentação em paralelepípedo e drenagem superficial sobre colchão de areia, rejuntado com argamassa de cimento e areia no traço 1:3 (cimento e areia), com regularização de subleito de até 20cm, meio fio de pedra granítica e escoramento de meio fio com piçarra, divididas em lotes, por execução indireta, em regime de empreitada por preço global, por lote, das Ruas das Freiras, João Berckmans Sales Dantas (Comunidade do Canaã); Continuação da Rua da Jacaracica (Comunidade do Arenã); Rua da Campina (Comunidade de Laranjeiras dos Cosmes); Rua Vereador Ernesto da Rocha (Comunidade de Laranjeiras do Abdias) - Lote 01; e Rua Pedro Gomes (Comunidade do Mendes - Lote 02,, neste município, sob a responsabilidade da Secretaria Municipal de Obras.

#### RESULTADO DE JULGAMENTO DA HABILITAÇÃO

A Comissão Permanente de Licitação de São José de Mipibu/RN, no uso de suas atribuições legais, torna público o resultado de julgamento da documentação de habilitação das licitantes, participantes do Processo em epígrafe, no qual foram **habilitadas** as Empresas Plano A Serviços Eireli, inscrita no CNPJ sob o nº 23.249.596/000-63; RVV Construções e Empreendimentos Ltda, inscrita no CNPJ sob o nº 04.895.340/0001-89; e Construtora Odecam Eireli - EPP, inscrita no CNPJ sob o nº 08.796.612/0001-44 e **inabilitadas** as Empresas Pelicano Comércio, Construções e Serviços Eireli – EPP, inscrita no CNPJ sob o 06.089.757/0001-80; Construpav Empreendimentos Ltda, inscrita no CNPJ sob o nº 30.251.160/0001-74; e A3 Construções Eireli, inscrita no CNPJ sob o nº 27.328.922/0001-89. Fica aberto o prazo recursal. O processo, com as razões do julgamento, encontra-se à disposição dos interessados, na Sala da CPL, na sede da Prefeitura Municipal, sita à Rua 26 de Julho, 08 – Centro, das 08h00 as 12h00.

São José de Mipibu/RN, 06.08.2020.

**ARIALDA HELENA DO CARMO MARTINS.**

Presidente da CPL.

**Publicado por:**

Odete Ferreira de Souza

**Código Identificador:**B007568C

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO SERIDÓ**

**GABINETE DO PREFEITO**

**PORTARIA CONJUNTA Nº 142/2020, 05 DE AGOSTO DE 2020.**

Dispõe sobre a concessão de diárias e dá outras providências.

**A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS e A PREFEITA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO SERIDÓ**, nos termos do Decreto nº 73/2013, de 13 de agosto de 2013,

RESOLVEM:

Art. 1º - Conceder a(s) diária(s) abaixo discriminada(s), destinada(s) à cobertura de despesas de alimentação e hospedagem do agente político/servidor, durante o deslocamento, a serviço desta entidade, a saber:

Agente Político/Servidor: **ANTONIO TRAJANO DA COSTA NETO**

Cargo/Função: Motorista

Quant.	Destino	Data	Valor Unitário (R\$)	Valor Total (R\$)
1 de 100%	Natal/RN	05 de agosto de 2020	R\$125,00	R\$ 125,00

**TOTAL**

R\$ 125,00

( x)100%

( ) 50%

( ) 35%

#### Descrição do Objetivo/ Serviços do deslocamento

Viagem a Natal/RN, no dia 06 de agosto de 2020, com o objetivo de resolver assuntos de interesse da Secretaria Municipal de Saúde na cidade de Natal/RN, conforme anexos.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Palácio José do Carmo Dantas, em São José do Seridó, 05 de agosto de 2020.

**VIVIANE KELLE DE ARAUJO SOUZA**

Secretária Municipal de Administração e Gestão de Pessoas

**MARIA DALVA MEDEIROS DE ARAÚJO**

Prefeita Municipal

**Publicado por:**

Sonália Sandrine Farias de Medeiros

**Código Identificador:**0D2906BD

#### GABINETE DO PREFEITO EDITAL DE CONVOCAÇÃO PARA AUDIÊNCIA PÚBLICA

A Prefeita Municipal de São José do Seridó, no uso de suas atribuições, e com fulcro na Lei Orgânica Municipal, na Lei Complementar nº 101/00 e na CRFB/1988, faz saber a quem interessar possa, especialmente aos cidadãos Sãojoseenses, maiores de 16 (dezesesseis) anos de idade, que fará realizar Audiência Pública para apresentar e discutir as metas para elaboração da **LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL**, no seguinte local, data e horário:

A Audiência Pública será realizada **no dia 12 de agosto de 2020**, com início marcado para **às 8:00 horas**, no pátio do Centro Municipal de Educação Infantil Maria de Medeiros Dantas. Ressaltamos que devido o momento da pandemia da COVID-19 a audiência será restrita a um número de 25 pessoas e a participação e sugestões poderão ser enviadas através do link: <https://form.jotform.com/202184988919068> disponível no portal da transparência do município na aba “elaboração da LOA”

**PROGRAMAÇÃO**

DIA	ATIVIDADES
De 06 a 12 de agosto	Credenciamento através do link <a href="https://form.jotform.com/202174090077046">https://form.jotform.com/202174090077046</a> , disponível no portal da transparência do município na aba "elaboração da LOA"
8:00	Abertura – Composição da Mesa Coordenadora e Palavra da Prefeita
8:30	Exposição dos objetivos da reunião
9:00	Divisão dos Grupos de Trabalho
9:05	Discussão das propostas e ações
11:00	Fechamento dos Trabalhos com elaboração e assinatura da Ata da Audiência.

Ficam todos devidamente convocados a participarem desta audiência.

São José do Seridó, RN, de 06 de agosto de 2020.

**MARIA DALVA MEDEIROS DE ARAÚJO**

Prefeita Municipal

**Publicado por:**

Viviane Kelle de Araujo Souza  
Código Identificador:60E16F0A

**GABINETE DO PREFEITO**  
**DECRETO Nº 263, DE 06 DE AGOSTO DE 2020.**

*Institui Grupo de Trabalho e regulamenta a realização de audiências públicas para a elaboração da Lei Orçamentária Anual.*

A Prefeita Municipal de São José do Seridó/RN, usando de suas atribuições conferidas por lei,

**DECRETA:**

Art. 1º. Fica instituído, no âmbito do Gabinete da Prefeita, Grupo de Trabalho com o objetivo de apresentar anteprojeto de Lei Orçamentária Anual para a elaboração da lei orçamentária para o exercício de 2021.

Parágrafo único. O anteprojeto de que trata este artigo deverá ser apresentado, em sua redação final, no prazo de 30 dias contados a partir da data da publicação deste Decreto.

Art. 2º. O Grupo de Trabalho será composto por representantes da administração direta e indireta do Município, na seguinte conformidade:

I - Haverá apenas um representante, com o respectivo suplente, sendo que a administração direta, será representada pelas seguintes unidades administrativas:

- Setor de Planejamento, encarregado da coordenação dos trabalhos;
- Setor de Contabilidade;
- Setor de Pessoal;
- Setor de Obras e Serviços Urbanos e Agricultura;
- Setor de Educação e Esporte e Lazer;
- Setor de Saúde e Meio Ambiente;
- Setor de Assistência Social.

II - Os órgãos e entidades da administração indireta serão representados por apenas um mandatário e respectivo suplente.

Art. 3º. Os membros do Grupo de Trabalho serão indicados pelos respectivos dirigentes dos órgãos e unidades da administração direta e indireta no prazo de 02 dias contados a partir da publicação deste Decreto.

Art. 4º. A elaboração do anteprojeto de que trata este Decreto deverá obedecer as normas constantes dos Arts. 165 e 169 da Constituição Federal, as disposições da Lei Complementar nº 101, de 2000, e demais normas vigentes.

Parágrafo único. As metas e prioridades deverão ser estabelecidas em consonância com o Plano de Governo constantes do Plano Plurianual vigente.

Art. 5º. O Grupo de Trabalho promoverá reuniões setoriais durante a audiência, já a participação das associações de bairros, entidades representativas da sociedade civil e a população em geral participará, devido a pandemia da COVID-19, por meio do link: <https://form.jotform.com/202184988919068> disponível no portal da transparência do município (<https://saojosedoserido.rn.gov.br/>) na aba "ELABORAÇÃO DA LOA" contribuindo para o estabelecimento das ações e metas a serem incluídas no anteprojeto de lei.

Art. 6º. As audiências públicas serão promovidas pelo Gabinete do Prefeito, devendo ser objeto de regular convocação.

Parágrafo único. Os atos praticados, assim como as matérias discutidas nas audiências públicas serão consignados em atas a serem regularmente lavradas em registro próprio, devidamente formalizado.

Art. 7º. As audiências públicas realizar-se-ão nos locais previamente determinados, devendo obedecer os seguintes requisitos:

I - O credenciamento ocorrerá através do link: <https://form.jotform.com/202174090077046>, disponível no portal da transparência municipal (<https://saojosedoserido.rn.gov.br/>)

II - deverão estar presentes, representando a Administração Municipal, aqueles que forem indicados pela Prefeita Municipal, inclusive quanto a quem for presidi-la;

III - os trabalhos serão abertos pela Prefeita Municipal ou por quem este indicar, constando de uma exposição sucinta da pauta a ser discutida, dos objetivos da reunião, das prioridades e metas relativas aos programas a serem inclusos na LOA;

IV - será concedido aos presentes, desde que regularmente credenciados, o direito de uso da palavra, pelo prazo máximo de dez minutos

V - será cassada a palavra concedida, caso a manifestação não esteja dentro do contexto dos objetivos da audiência, ou quando exceda o tempo concedido;

VI - os participantes, dentro do tempo concedido para uso da palavra, ou por meio eletrônico, poderão encaminhar suas manifestações por escrito; neste caso, a apreciação e decisão caberá a Prefeita Municipal, em ocasião oportuna, após o encerramento da audiência;

VII - o responsável pela presidência da audiência poderá tomar todas as medidas necessárias ao bom andamento dos trabalhos, podendo, inclusive, suspender a reunião no caso de tumultos ou conturbação da ordem.

Art. 8º. As atas das audiências públicas deverão ser anexadas ao projeto de Lei Orçamentária Anual a ser encaminhada ao Poder Legislativo.

Art. 9º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de São José do Seridó/RN, em 06 de agosto de 2020.

**MARIA DALVA MEDEIROS DE ARAÚJO**

Prefeita Municipal

**Publicado por:**

Viviane Kelle de Araujo Souza  
Código Identificador:AB61BCE4

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL**

**COMISSÃO DE PREGÃO**  
**AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº.**  
**028/2020**

O Município de São Miguel comunica aos interessados, que realizará licitação na modalidade **PREGÃO**, na forma **ELETRÔNICA**, do tipo **MENOR PREÇO POR ITEM**, pelo modo de disputa **ABERTO**, que tem por objeto o **registro de preços para futura e eventual aquisição fracionada de material gráfico e serigráfico**.

A sessão pública se dará a partir das **08h30min** (horário de Brasília-DF) do dia **19 de agosto de 2020**, através do site [www.bbmnet.com.br](http://www.bbmnet.com.br), conforme Processo Administrativo nº 01880/2020. O procedimento licitatório obedecerá ao disposto na Lei Federal nº 10.520/2002, Decreto nº 10.024/19, da Lei Complementar nº 123/2006 com as alterações da Lei Complementar nº 147/2014, aplicando-se, subsidiariamente, a Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e as exigências estabelecidas neste Edital.

O Edital e seus anexos encontram-se à disposição dos interessados na sala da Comissão de Licitação, na Rua Padre Tertuliano Fernandes, nº 46, Centro – São Miguel/RN, a partir da publicação deste Aviso, no horário das 07h00min às 13h00min, como também no site [www.saomiguel.rn.gov.br](http://www.saomiguel.rn.gov.br) e no site [www.bbmnet.com.br](http://www.bbmnet.com.br). Maiores informações pelo e-mail: [licitacao@saomiguel.rn.gov.br](mailto:licitacao@saomiguel.rn.gov.br) e telefone: (84) 3353-3294.

São Miguel/RN, 06 de agosto de 2020.

**ANTONIO MARCOS DE FREITAS**

Pregoeiro

**Publicado por:**  
Erenice Ventura de Oliveira  
**Código Identificador:**231B3399

**SETOR DE COTAÇÃO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL AVISO DE**  
**DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 0035/2020 – COTAÇÃO**  
**ELETRÔNICA SEGUNDA CHAMADA**

O Município de São Miguel comunica aos interessados, que realizará COTAÇÃO ELETRÔNICA, visando DISPENSA DE LICITAÇÃO, do tipo MENOR PREÇO POR ITEM, cujo objeto é contratação dos serviços de manutenção e licença de software para relógio eletrônico e aquisição de bobina térmica, conforme termo de referência no site [www.portaldecompraspublicas.com.br](http://www.portaldecompraspublicas.com.br).

As Propostas de Preços deverão ser enviadas, até o dia 14 de Agosto de 2020, as 11h00min, onde será verificado a menor proposta para a contratação e posterior análise dos documentos de Habilitação contidos no Termo de Referência, no caso da proposta vencedora.

O Termo de Referência e Projeto Básico encontram-se à disposição dos interessados na sala da Comissão de Licitação, na Rua Padre Tertuliano Fernandes, nº 46, Centro – São Miguel/RN, a partir da publicação deste Aviso, no horário das 07h00min às 13h00min, como também no site [www.portaldecompraspublicas.com.br](http://www.portaldecompraspublicas.com.br). Maiores informações pelo e-mail: [licitacao@saomiguel.rn.gov.br](mailto:licitacao@saomiguel.rn.gov.br) e telefone: (84) 3353-3294.

São Miguel/RN, 06 de agosto de 2020.

**DAVI SILVA SOUZA**

Orçamentista

**Publicado por:**  
Davi Silva Souza  
**Código Identificador:**F42D2A10

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DO GOSTOSO**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO / PREGOEIRO**  
**PREGÃO PRESENCIAL – SRP Nº 014/2020 AVISO DE**  
**RESULTADO DA LICITAÇÃO**

O Pregoeiro da Prefeitura Municipal de São Miguel do Gostoso / RN, torna público que a Licitação em referência, que teve por objeto: **AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS PARA UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE E UNIDADE MISTA DE SAÚDE – EMENDA PARLAMENTAR ESTADUAL Nº 250/2020**, informa aos interessados que o referido certame licitatório, teve como vencedoras: **RN HOSPITALAR ATACADISTA LTDA – CNPJ: 27.320.140/0001-01, A.A.S WANDERLEY – ME – CNPJ: 04.279.658/0001-35, ARTMED COMERCIAL EIRELI – CNPJ: 04.361.467/0001-18.**

SÃO MIGUEL DO GOSTOSO/RN, 24 de julho de 2020.

**GERCINALDO FARIAS DOS ANJOS**

Pregoeiro Municipal

**Publicado por:**  
Gercinaldo Farias dos Anjos  
**Código Identificador:**2B535FC7

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO / PREGOEIRO**  
**TERMO DE ADJUDICAÇÃO – PREGÃO PRESENCIAL - Nº**  
**014/2020**

O Pregoeiro da Prefeitura Municipal de São Miguel do Gostoso/RN, balizado pelo Parecer de Julgamento datado de 22 de julho de 2020, vem **ADJUDICAR** o resultado da Licitação – **PREGÃO PRESENCIAL - Nº 014/2020**, às empresas conforme abaixo

especificado, objetivando a **AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS PARA UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE E UNIDADE MISTA DE SAÚDE – EMENDA PARLAMENTAR ESTADUAL Nº 250/2020**, conforme especificações contidas no Edital e anexos.

Empresas	CNPJ (MF)
RN HOSPITALAR ATACADISTA LTDA	27.320.140/0001-01

Empresas	CNPJ (MF)
.A.S WANDERLEY – ME	04.279.658/0001-35

Empresas	CNPJ (MF)
ARTMED COMERCIAL EIRELI	04.361.467/0001-18

Encaminhe o processo ao Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal, para deliberação superior.

São Miguel do Gostoso/RN, em 24 de julho de 2020.

**GERCINALDO FARIAS DOS ANJOS**

Pregoeiro Municipal

**Publicado por:**  
Gercinaldo Farias dos Anjos  
**Código Identificador:**51FD6EBC

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO / PREGOEIRO**  
**TERMO DE HOMOLOGAÇÃO – PREGÃO PRESENCIAL - Nº**  
**014/2020**

Circunstanciado pelo Parecer de Julgamento apresentado pelo Pregoeiro desta Prefeitura Municipal, datado do dia 22 de julho de 2020, venho **HOMOLOGAR** o resultado da Licitação – **PREGÃO PRESENCIAL - Nº 014/2020**, às empresas conforme abaixo especificado, objetivando a **AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS PARA UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE E UNIDADE MISTA DE SAÚDE – EMENDA PARLAMENTAR ESTADUAL Nº 250/2020**, estando de acordo com as condições de mercado e especificações do Edital.

Empresas	CNPJ (MF)
RN HOSPITALAR ATACADISTA LTDA	27.320.140/0001-01

**VALOR: R\$17.563,00 (DEZESETE MIL, QUINHENTOS E SESSENTA E TRES REAIS)**

Empresas	CNPJ (MF)
A.A.S WANDERLEY – ME	04.279.658/0001-35

**VALOR: R\$19.466,00 (DESENOVE MIL, QUATROCENTOS E SESSENTA E SEIS REAIS)**

Empresas	CNPJ (MF)
ARTMED COMERCIAL EIRELI	04.361.467/0001-18

**VALOR: R\$19.810,20 (DESENOVE MIL, OITOCENTOS E DEZ REAIS E VINTE CENTAVOS)**

CONVOQUEM-SE a empresa acima mencionadas para a assinatura do contrato.

São Miguel do Gostoso/RN, em 30 de julho de 2020.

**JOSÉ RENATO TEIXEIRA DE SOUZA**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Gercinaldo Farias dos Anjos  
**Código Identificador:**6B6930EE

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO / PREGOEIRO**  
**EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 014/2020**  
**(RN HOSPITALAR)**

PROMITENTE CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de São Miguel do Gostoso/RN  
CNPJ: 01.612.396/0001-90

PROMITENTE CONTRATADA: RN Hospitalar Atacadista Ltda  
 CNPJ: 27.320.140/0001-01  
 OBJETO: Aquisição de medicamentos para Unidades Básicas de Saúde e Unidade Mista de Saúde – Emenda Parlamentar Estadual Nº 250/2020.  
 VALIDADE: 03 de agosto de 2020 a 03 de agosto de 2021;  
 VALOR GLOBAL: 17.563,00 (Dezessete Mil, Quinhentos e Sessenta e Três Reais)  
 FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei Nº 10.520/2002;  
 SUBSCRITORES:  
 José Renato Teixeira de Souza – Prefeito Municipal – pelo Promitente Contratante e RN Hospitalar Atacadista Ltda – pela Promitente Contratada.

Para obtenção da Ata de Registro de Preços completa, os interessados devem enviar e-mail para licitacao@saomigueldogostoso.rn.gov.br – contato: 84-3263-4181

São Miguel do Gostoso/RN, 03 de agosto de 2020.

**JOSÉ RENATO TEIXEIRA DE SOUZA**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Gercinaldo Farias dos Anjos  
**Código Identificador:**1915F5DC

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO / PREGOIEIRO  
 EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 014/2020  
 (AAS WANDERLEY ME)**

PROMITENTE CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de São Miguel do Gostoso/RN  
 CNPJ: 01.612.396/0001-90  
 PROMITENTE CONTRATADA: A.A.SWanderley – ME  
 CNPJ: 04.279.658/0001-35  
 OBJETO: Aquisição de medicamentos para Unidades Básicas de Saúde e Unidade Mista de Saúde – Emenda Parlamentar Estadual Nº 250/2020.  
 VALIDADE: 03 de agosto de 2020 a 03 de agosto de 2021;  
 VALOR GLOBAL: R\$19.466,00 (Dezenove Mil, Quatrocentos e Sessenta e Seis Reais)  
 FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei Nº 10.520/2002;  
 SUBSCRITORES:  
 José Renato Teixeira de Souza – Prefeito Municipal – pelo Promitente Contratante e  
 A.A.SWanderley – ME  
 – pela Promitente Contratada.

Para obtenção da Ata de Registro de Preços completa, os interessados devem enviar e-mail para licitacao@saomigueldogostoso.rn.gov.br – contato: 84-3263-4181

São Miguel do Gostoso/RN, 03 de agosto de 2020.

**JOSÉ RENATO TEIXEIRA DE SOUZA**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Gercinaldo Farias dos Anjos  
**Código Identificador:**5AF552E3

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO / PREGOIEIRO  
 EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 014/2020  
 (ARTMED)**

PROMITENTE CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de São Miguel do Gostoso/RN  
 CNPJ: 01.612.396/0001-90  
 PROMITENTE CONTRATADA: Artmed Comercial Eireli  
 CNPJ: 04.361.467/0001-18  
 OBJETO: Aquisição de medicamentos para Unidades Básicas de Saúde e Unidade Mista de Saúde – Emenda Parlamentar Estadual Nº 250/2020.  
 VALIDADE: 03 de agosto de 2020 a 03 de agosto de 2021;

VALOR GLOBAL: R\$19.810,20 (Dezenove Mil, Oitocentos e Dez Reais e Vinte Centavos)  
 FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei Nº 10.520/2002;  
 SUBSCRITORES:  
 José Renato Teixeira de Souza – Prefeito Municipal – pelo Promitente Contratante e Artmed Comercial Eireli – pela Promitente Contratada.

Para obtenção da Ata de Registro de Preços completa, os interessados devem enviar e-mail para licitacao@saomigueldogostoso.rn.gov.br – contato: 84-3263-4181

São Miguel do Gostoso/RN, 03 de agosto de 2020.

**JOSÉ RENATO TEIXEIRA DE SOUZA**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Gercinaldo Farias dos Anjos  
**Código Identificador:**2438C607

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO / PREGOIEIRO  
 EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO PROCESSO Nº  
 2.550/2020 – DISPENSA Nº 146/2020**

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de São Miguel do Gostoso /RN.

CONTRATADO: S.S.S SERVIÇOS DE LIMPEZAS LTDA

Cnpj: 37.713.378/0001-42

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NOS SERVIÇOS: LAVAGEM E DESINFECÇÃO DE RUAS, PRAÇAS E LOGRADOUROS PÚBLICOS E LOCAIS DE USO COMUM NO MUNICÍPIO DE SÃO MIGUEL DO GOSTOSO / RN – VEÍCULO SINALIZADO CONFORME AS NORMAS DO DETRAN, CONTRAN E LEGISLAÇÕES VIGENTES – 01 (UMA) EQUIPE DE 03 PESSOAS CAPACITADAS PARA CADA VEÍCULO, DEVIDAMENTE EQUIPADOS COM EPI'S E TODAS AS NORMAS DE SEGURANÇA EM SAÚDE

VALOR: R\$ 135.000,00 (cento e trinta e cinco mil reais).

BASE LEGAL: Artigo 37, XXI, da Lei nº 13.979 (art. 4º, inciso 1) com as justificativas apensas ao processo de dispensa.

Assinatura:

José Renato Teixeira de Souza/Prefeito Municipal.

S.S.S SERVIÇOS DE LIMPEZAS LTDA

**Publicado por:**

Gercinaldo Farias dos Anjos  
**Código Identificador:**9C3D4CC4

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
 PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES  
 EXTRATO DE CONTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO**

CNPJ – 08.079.915/0001-46

EXTRATO DE CONTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO.

ARTIGO 4º – DA LEI FEDERAL Nº 13.979/2020.

**CONTRATANTE:** PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO/RN.

**CNPJ:** 08.079.915/0001-46.

**CONTRATADO:** LIMPE JÁ LIMPEZAS URBANAS & CONSTRUÇÕES EIRELI.

**CNPJ:** 32.137.769/000-42.

**OBJETO:** CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NOS SERVIÇOS DE HIGIENIZAÇÃO E DESINFECÇÃO DE PRÉDIOS E LOCAIS DE USO COMUM, SENDO:

03 EQUIPES DE DOIS HOMENS, CAPACITADOS, DEVIDAMENTE EQUIPADOS COM EPI E TODAS AS NORMAS DE SEGURANÇA EM SAÚDE, VISANDO O COMBATE DO COVID-19, NO ÂMBITO DO MUNICÍPIO DE SÃO PEDRO/RN.

**FONTE DE RECURSO:** RECURSOS ORDINÁRIOS.

**DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA/2020.**

**NATUREZA DE DESPESA:** 3.3.90.39.00– OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA.

**VALOR DE CADA DIÁRIA:** R\$ 1.160,56 (mil cento e sessenta reais e cinquenta e seis centavos) **PERFAZENDO O VALOR GLOBAL DE:** R\$ 34.816,80 (trinta e quatro mil oitocentos e dezesseis reais e oitenta centavos).

**SÃO PEDRO/RN, EM 03 DE AGOSTO DE 2020.**

**MIGUEL CABRAL NASSER.**  
Prefeito.

**Publicado por:**  
Marciana Lopes de Oliveira  
**Código Identificador:**E9EC5303

**GABINETE DO PREFEITO**  
**EXTRATO DE TERMO ADITIVO**

**4º (QUARTO) TERMO DE REALINHAMENTO DE VALORES AO CONTRATO Nº 009/2018**  
**EXTRATO DE PUBLICAÇÃO**

**CONTRATANTE:** Prefeitura Municipal de São Pedro/RN.  
**CNPJ:** 08.079.915/0001-46.  
**CONTRATADO:** T. C. A. Cardoso Locações e Serviços Eireli - EPP.

**CNPJ - 26.796.231/0001-47**

**OBJETO:** Contratação de empresa para prestação de serviços de transporte com motorista/combustível, para atender os municípios em tratamento continuados e atendimento especializado em clínicas fora da sede do município de São Pedro/RN.

**VALOR GLOBAL DO CONTRATO COM REALINHAMENTO:** R\$ 149.875,00 (cento e quarenta e nove mil oitocentos e setenta e cinco reais).

**BASE LEGAL:** LEI FEDERAL Nº 8.666/93.

**ELEMENTO DE DESPESA:** 3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica.

**VIGENCIA:** 03 DE AGOSTO 31 DE DEZEMBRO DE 2020.

**São Pedro/RN, em 03 de agosto de 2020.**

**MIGUEL CABRAL NASSER**  
Prefeito.

**NOTA EXPLICATIVA**

Foi constatado que o referido Extrato deixou de ser publicado, por lapso da Comissão Permanente de Licitações na época da lavratura do mesmo, o que fazemos nesta data para que surtam os efeitos legais. São Pedro/RN, em 07 de agosto de 2020. Marciana Lopes de Oliveira. Presidente da CPL/PMSP.

**Publicado por:**  
Antônio Lopes Neto  
**Código Identificador:**3CDD2B19

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO VICENTE**

**GABINETE DO PREFEITO**  
**EXTRATO DE 1º TERMO DE ADITIVO CONTRATUAL**  
**TEMPORÁRIO (LEI MUNICIPAL Nº 432/2010)**

**CONTRATANTE.....:** MUNICÍPIO DE SÃO VICENTE – CNPJ nº. 08.308.470/0001-29

**CONTRATADA(O).....:** RAFAELA DIVINA DOS SANTOS MEDEIROS FREITAS – CPF 095.939.134-75

**OBJETO.....:**

**1.1 1.1.** Contratação continuados de limpeza e conservação, das áreas internas e externas dos bens móveis e imóveis da Unidade Mista de Saúde – Cirilo Alves Dantas.

**VALOR MENSAL.....:** A - Pela execução dos serviços, o CONTRATADO (A) perceberá o valor mensal de R\$ 1.045,00 (Mil e

Quarenta e Cinco Reais), acrescido de 20% (vinte por cento) sobre o salário mínimo vigente no país referente à adicional de insalubridade para o respectivo período de vigência de contrato.

**PROGRAMA DE TRABALHO.....:** **PROGRAMA DE TRABALHO.....:** A despesa será consignada ao(s) recurso(s) orçamentário(s) previsto(s) no OGM – Orçamento Geral do Município 636/2019 – de 12 de dezembro de 2019 – Exercício 2020.

**VIGÊNCIA.....:** 03 de agosto de 2020 a 31 de dezembro de 2020.

**DATA DA ASSINATURA.....:** 31 de julho de 2020.

**ASSINAM:**

**Pela contratante:**

Iracema Pereira De Lima Campêlo – **Prefeita Municipal**

**Pelo contratado:**

**RAFAELA DIVINA DOS SANTOS MEDEIROS FREITAS – CPF 095.939.134-75**

**Publicado por:**  
Jose Taliz da Silva  
**Código Identificador:**0EC9AB89

**GABINETE DO PREFEITO**  
**JUSTIFICATIVA DE QUEBRA DA ORDEM CRONOLÓGICA**  
**EMPENHO Nº 03060004**

Em atendimento ao art. 5º da lei 8666/93, justificamos a quebra da ordem cronológica para pagamento do fornecedor PARELHAS GÁS LTDA (CNPJ: 24.206.617/0010-17) referente empenho nº. 03060004, datado em 03/06/2020, referente a nota fiscal nº. 6834 no valor de R\$ 120,00 (CENTO E VINTE REAIS) atraso nos pagamentos deste fornecedor ocasionou a suspensão do fornecimento dos produtos, ocasionando prejuízos à administração pública municipal, sobretudo no que se refere à prestação de serviços públicos essenciais na área da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos. Desse modo, com fulcro no princípio da inexigibilidade de conduta diversa, justifica-se a quebra da ordem cronológica para pagamento do fornecedor supra identificado.

Tendo em vista o acima justificado, assinamos a presente para que a mesma surta os efeitos jurídicos e legais, devendo ser efetuado o referido pagamento e as publicações necessárias.

**São Vicente/RN, 06 de AGOSTO de 2020.**

**IRACEMA PEREIRA DE LIMA CAMPELO**  
Prefeita Municipal

**Publicado por:**  
Jose Taliz da Silva  
**Código Identificador:**1E29FDEE

**GABINETE DO PREFEITO**  
**JUSTIFICATIVA DE QUEBRA DA ORDEM CRONOLÓGICA**  
**EMPENHO Nº 03060005**

Em atendimento ao art. 5º da lei 8666/93, justificamos a quebra da ordem cronológica para pagamento do fornecedor PARELHAS GÁS LTDA (CNPJ: 24.206.617/0010-17) referente empenho nº. 03060005, datado em 03/06/2020, referente a nota fiscal nº. 6836 no valor de R\$ 2.005,66 (dois mil e cinco reais e sessenta e seis centavos) atraso nos pagamentos deste fornecedor ocasionou a suspensão do fornecimento dos produtos, ocasionando prejuízos à administração pública municipal, sobretudo no que se refere à prestação de serviços públicos essenciais na área da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos. Desse modo, com fulcro no princípio da inexigibilidade de conduta diversa, justifica-se a quebra da ordem cronológica para pagamento do fornecedor supra identificado.

Tendo em vista o acima justificado, assinamos a presente para que a mesma surta os efeitos jurídicos e legais, devendo ser efetuado o referido pagamento e as publicações necessárias.

São Vicente/RN, 06 de AGOSTO de 2020.

**IRACEMA PEREIRA DE LIMA CAMPELO**

Prefeita Municipal

**Publicado por:**  
Jose Taliz da Silva  
**Código Identificador:**CD86C169

**GABINETE DO PREFEITO**  
**JUSTIFICATIVA DE QUEBRA DA ORDEM CRONOLÓGICA**  
**EMPENHO Nº 03060002**

Em atendimento ao art. 5º da lei 8666/93, justificamos a quebra da ordem cronológica para pagamento do fornecedor PARELHAS GÁS LTDA (CNPJ: 24.206.617/0010-17) referente empenho nº. 03060002, datado em 03/06/2020, referente a nota fiscal nº. 6835 no valor de R\$ 200,00 (DUZENTOS REAIS) atraso nos pagamentos deste fornecedor ocasionou a suspensão do fornecimento dos produtos, ocasionando prejuízos à administração pública municipal, sobretudo no que se refere à prestação de serviços públicos essenciais na área da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos. Desse modo, com fulcro no princípio da inexigibilidade de conduta diversa, justifica-se a quebra da ordem cronológica para pagamento do fornecedor supra identificado.

Tendo em vista o acima justificado, assinamos a presente para que a mesma surta os efeitos jurídicos e legais, devendo ser efetuado o referido pagamento e as publicações necessárias.

São Vicente/RN, 06 de AGOSTO de 2020.

**IRACEMA PEREIRA DE LIMA CAMPELO**

Prefeita Municipal

**Publicado por:**  
Jose Taliz da Silva  
**Código Identificador:**4A3DF5C9

**GABINETE DO PREFEITO**  
**JUSTIFICATIVA DE QUEBRA DA ORDEM CRONOLÓGICA**  
**EMPENHO Nº 03060003**

Em atendimento ao art. 5º da lei 8666/93, justificamos a quebra da ordem cronológica para pagamento do fornecedor PARELHAS GÁS LTDA (CNPJ: 24.206.617/0010-17) referente empenho nº. 03060003, datado em 03/06/2020, referente a nota fiscal nº. 6833 no valor de R\$ 172,00 (CENTO E SETENTA E DOIS REAIS) atraso nos pagamentos deste fornecedor ocasionou a suspensão do fornecimento dos produtos, ocasionando prejuízos à administração pública municipal, sobretudo no que se refere à prestação de serviços públicos essenciais na área da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos. Desse modo, com fulcro no princípio da inexigibilidade de conduta diversa, justifica-se a quebra da ordem cronológica para pagamento do fornecedor supra identificado.

Tendo em vista o acima justificado, assinamos a presente para que a mesma surta os efeitos jurídicos e legais, devendo ser efetuado o referido pagamento e as publicações necessárias.

São Vicente/RN, 06 de AGOSTO de 2020.

**IRACEMA PEREIRA DE LIMA CAMPELO**

Prefeita Municipal

**Publicado por:**  
Jose Taliz da Silva  
**Código Identificador:**CA6EE817

**GABINETE DO PREFEITO**  
**PORTARIA Nº 074, DE 06 DE AGOSTO DE 2020**

**NOMEIA COMISSÃO ESPECIAL DE ELABORAÇÃO DO PROJETO DE LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL PARA O EXERCÍCIO DE 2021 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS**

A PREFEITA MUNICIPAL DE SÃO VICENTE/RN, no uso das atribuições legais,

**RESOLVE:**

**Art. 1º** Instituir Comissão Especial de Elaboração do Projeto de Lei Orçamentária Anual para o Exercício de 2021 com a finalidade de auxiliar o Setor de Contabilidade na condução dos processos, recebimento de propostas e levantamento de ações e projetos que serão incluídos no Projeto de Lei.

**Art. 2º** A Comissão Especial de Elaboração do Projeto de Lei Orçamentária Anual para o Exercício de 2021 será formada pelos seguintes servidores:

- I - ADEILTON DANTAS DE MACEDO - Mat. 322
- II - AGUINELDA DANTAS DE MEDEIROS FERNANDES - Mat. 247
- III - CAIO FELIPE ARAUJO VALDIVINO - Mat. 943
- IV - FABIO VALENTIM DE MEDEIROS - Mat. 875
- V - FRANCISCO ASSIS DE MEDEIROS - Mat. 1049
- VI - FRANCISCO LINS DE MEDEIROS JUNIOR - Mat. 855
- VII - GABRIELA MICARLA SILVA DE GOIS PEREIRA - Mat. 759
- VIII - GENIVAL ROCHA DA SILVA JUNIOR - Mat. 905
- IX - IRES DE FATIMA GOMES DANTAS ARAUJO - Mat. 91
- X - IRINEU ALEX ARAUJO COSTA - Mat. 916
- XI - JOAO MARIA ALVES DE ASSUNCAO - Mat. 890
- XII - JUCELIO MEDEIROS CUNHA - Mat. 952
- XIII - LEE ZANDRA MEDEIROS DE SANTANA - Mat. 878
- XIV - MARCIA MAYARA NUNES DE MEDEIROS - Mat. 992
- XV - MARIA APARECIDA DE MEDEIROS - Mat. 871
- XVI - MARIA DA GUIA DE MEDEIROS - Mat. 970
- XVII - MARIA SOCORRO DE LIMA - Mat. 876
- XVIII - WELLINTON ALVES DE SOUZA - Mat. 870

**Art. 3º** A referida Comissão será extinta no dia 30 de setembro de 2020.

**Art. 4º** Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio da Luiza em São Vicente/RN, 06 de agosto de 2020.

Publique-se,  
Cumpra-se.

**IRACEMA PEREIRA DE LIMA CAMPÊLO**

Prefeita Municipal

**Publicado por:**  
Jose Taliz da Silva  
**Código Identificador:**93F6D38E

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**  
**PORTARIA Nº 149/2020-FMS, DE 03 DE AGOSTO DE 2020.**  
**(RETIFICAÇÃO)**

Concede diária(s) a MÁRCIA MAYARA NUNES DE MEDEIROS, e dá outras providências.

**O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SÃO VICENTE/RN**, no uso de suas atribuições legais e nos Termos do Decreto n.º 025/2019, de 07 de agosto de 2019, que instituiu valores para concessão de Diárias.

**RESOLVE**

Fica concedida **01 (uma) DIÁRIA(S) DE 3/4 (três quartos)** a servidora **MÁRCIA MAYARA NUNES DE MEDEIROS**, Mat. 992, ocupante da função de **SECRETÁRIA DE SAÚDE** deste Município, para custear despesas com alimentação e transporte durante viagem realizada para Cidade de **PARNAMIRIM/RN**, para comparecer a empresa **PROSEG CONSULTORIA E SERVIÇOS ESPECIALIZADOS**, para tratar de assuntos de interesse deste município, no dia 03 de agosto de 2020, conforme comprovante em anexo, totalizando o valor de R\$ 262,50 (duzentos e sessenta e dois reais e cinquenta centavos).

A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

São Vicente – RN, 03 de agosto de 2020.

Publique-se  
Cumpra-se.

**MARIA APARECIDA DE MEDEIROS**  
Secretária Municipal de Finanças  
031.977.534-88

**Publicado por:**  
Jose Taliz da Silva  
**Código Identificador:**BB463542

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE  
JUSTIFICATIVA DE QUEBRA DA ORDEM CRONOLÓGICA  
EMPENHO Nº 02060006**

Em atendimento ao art. 5º da lei 8666/93, justificamos a quebra da ordem cronológica para pagamento do fornecedor PARELHAS GÁS LTDA (CNPJ: 24.206.617/0010-17) referente ao empenho nº 02060006, datado em 02/06/2020, estimado no valor de R\$ 3.470,00 (Três Mil Quatrocentos e Setenta Reais), referente a nota fiscal nº 6837, no valor de 3.282,62 (Três Mil Duzentos e Oitenta e Dois Reais e Sessenta e Dois Centavos). No caso sob análise, verifica-se que em virtude da recente implantação da ordem cronológica, ocorreram atrasos nos pagamentos referentes à Aquisição COMBUSTÍVEIS. Com intuito de evitar a suspensão do fornecimento dos Combustível, tendo em vista que ocasionará graves prejuízos à administração pública municipal, sobretudo no que se refere à prestação de serviços públicos na área da SECRETARIA MUNICIPAL DE TRANSPORTES, o veículo Tipo Motoniveladora New Holland RG 140B, está sendo frequentemente usado para Melhoramento das Estradas Vicinais, para atender melhor do homem do campo, essas ações vem buscando amenizar os impactos dessa problemática em diversas localidades do município. Desse modo, com fulcro no princípio da inexigibilidade de conduta diversa, justifica-se a quebra da ordem cronológica para pagamento do fornecedor supracitado. Tendo em vista o acima justificado, assinamos a presente para que a mesma surta os efeitos jurídicos e legais, devendo ser efetuado o referido pagamento e as publicações necessárias.

São Vicente/RN, 04 de Agosto de 2020.

**IRACEMA PEREIRA DE LIMA CAMPELO**  
Prefeita Municipal

**Publicado por:**  
Jose Taliz da Silva  
**Código Identificador:**EE4EFF84

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE  
JUSTIFICATIVA DE QUEBRA DA ORDEM CRONOLÓGICA  
EMPENHO Nº 08010001**

Em atendimento ao art. 5º da lei 8666/93, justificamos a quebra da ordem cronológica para pagamento do fornecedor ASSOCIAÇÃO DOS SERVIDORES SAMU REGIONAL (CNPJ: 19.812.128/0001-88), referente empenho nº. 08010001, datado em 08/01/2020, no valor de R\$ 3.840,00 (TRÊS MIL, OITOCENTOS E QUARENTA REAIS), referente nota fiscal nº.461. No caso sob análise, verifica-se que ocorreram atrasos nos pagamentos referente à prestação de serviços de atendimentos móvel de urgência e emergência - SAMU. Com efeito, o serviço foi suspenso, ocasionando graves prejuízos à administração pública municipal, sobretudo no que se refere à prestação de serviços essenciais na área da SAÚDE. Tal serviço e de suma importância para o transporte de pacientes e situação de urgência e emergência do município para hospitais da região. Desse modo, com fulcro no princípio da inexigibilidade de conduta diversa, justifica-se a quebra da ordem cronológica para pagamento do fornecedor supra identificado.

Tendo em vista o acima justificado, assinamos o presente para que a mesma surta os efeitos jurídicos e legais, devendo ser efetuado o referido pagamento e as publicações necessárias.

São Vicente/RN, 06/08/2020

**MÁRCIA MAYARA NUNES DE MEDEIROS**  
Gestora do Fundo Municipal de Saúde  
Matrícula 922

**Publicado por:**  
Jose Taliz da Silva  
**Código Identificador:**3856FCCD

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRA CAIADA**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO-CPL  
EXTRATO DE ADJUDICAÇÃO PROCESSO  
ADMINISTRATIVO Nº. 204.016/2020 PREGÃO ELETRÔNICO  
Nº. 011/2020**

**TIPO:** Menor preço por item

**OBJETO:** Registro de preços para aquisição futura e parcelada de equipamentos eletrônicos e eletrodomésticos em geral destinado às secretarias e fundos municipais de Serra Caiada/RN de acordo com as informações constantes neste termo de referência.

**BASE LEGAL:** Lei nº 10.520/2002 subsidiada pela Lei nº 8.666/93 e posteriores alterações.

**ADJUDICAÇÃO:** Declinado o direito de recorrer e consideradas aceitáveis as melhores propostas, por atenderem as exigências do Edital e ofertar preços compatíveis com os praticados pelo Mercado, o Pregoeiro declarou vencedoras do certame as empresas e seus respectivos itens e valores:

a) ALDO FABRIZIO DUTRA DANTAS - EPP - CNPJ: 08.321.484/0001-82, saiu vencedora por ter ofertado o menor preço dos itens: 7, 11, 12, 18, 19 perfazendo o valor total de R\$ 83.475,00 (oitenta e três mil quatrocentos e setenta e cinco reais);

b) EQUIPAMIX UTILIDADES E EQUIPAMENTOS LTDA-ME CNPJ: 23.446.094/0001-22, saiu vencedora por ter ofertado o menor preço dos itens: 17 perfazendo o valor total de R\$ 585,00 (quinhentos e oitenta e cinco reais)

c) J J COMERCIO E EQUIPAMENTOS EIRELI - ME CNPJ: 29.007.485/0001-27, saiu vencedora por ter ofertado o menor preço do item: 06, 09, 10, 15, 20, 21 perfazendo o valor total de R\$ 29.595,00 (vinte e nove mil quinhentos e noventa e cinco reais)

d) RCP COMERCIO DE ELETRODOMESTICOS EIRELI ME CNPJ: 28.031.958/0001-69, saiu vencedora por ter ofertado o menor preço dos itens: 01, 02, 04, 05 e 08 perfazendo o valor total de R\$ 56.025,00 (cinquenta e seis mil e vinte e cinco reais)

e) SINERGIA COMERCIO E SERVIÇOS EIRELI - EPP CNPJ: 37.084.221/0001-03, saiu vencedora por ter ofertado o menor preço do item: 03, 13, 14 e 22 perfazendo o valor total de R\$ 43.756,80 (quarenta e três mil setecentos e cinquenta e seis reais e oitenta centavos) e

f) SPACE INFORMÁTICA E MÓVEIS PARA ESCRITÓRIO LTDA - ME CNPJ: 14.190.355/0001-03, saiu vencedora por ter ofertado o menor preço do item: 16 perfazendo o valor total de R\$ 5.000,00 (cinco mil reais)

E decidi adjudicar em favor dos licitantes acima citados os itens do objeto da licitação em epígrafe, com base legal no Art. 4º, XX, da Lei nº 10.520/2002.

Serra Caiada/RN, em 06 de agosto de 2020.

**ABRAHÃO ALLAN MIRANDA DA SILVA**  
Pregoeiro

**Publicado por:**  
Abraão Allan Miranda da Silva  
**Código Identificador:**76210775

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO-CPL  
DECLARAÇÃO DE ITENS FRACASSADOS, DESERTOS  
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 204.016/2020 PREGÃO  
ELETRÔNICO Nº. 011/2020**

**TIPO:** Menor preço por item

**OBJETO:** Registro de preços para aquisição futura e parcelada de equipamentos eletrônicos e eletrodomésticos em geral destinado às

secretarias e fundos municipais de Serra Caiada/RN de acordo com as informações constantes neste termo de referência.

O Pregoeiro da Pref. Mun. de Serra Caiada/RN, torna público o resultado do item declarado FRACASSADO, de acordo com as informações constantes na ata da sessão.

1) FRACASSADO o item 23 por não haver propostas em condições de aceitabilidade.

Serra Caiada/RN, em 06 de agosto de 2020.

**ABRAHÃO ALLAN MIRANDA DA SILVA**

Pregoeiro

**Publicado por:**

Abraão Allan Miranda da Silva  
Código Identificador:7E38D320

**GABINETE DO PREFEITO**  
**EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO PROCESSO**  
**ADMINISTRATIVO Nº. 603.001/2020 PREGÃO ELETRÔNICO**  
**Nº. 012/2020**

**TIPO:** Menor preço por Item

**OBJETO:** Registro de preços para Aquisição de materiais e equipamentos de proteção individual (EPI) para atender as necessidades da Prefeitura Municipal de Serra Caiada/RN, no combater ao COVID-19.

**BASE LEGAL:** Lei nº 10.520/2002 subsidiada pela Lei nº 8.666/93 e posteriores alterações.

**LICITANTE VENCEDOR:**

a) MEDIC BRASIL REPRESENTAÇÃO COMERCIAL DE INSTRUMENTOS HOSPITALAR EIRELI – CNPJ: 37.723.936/0001-50, saiu vencedora por ter ofertado o menor preço dos itens: 01, 03, 08 perfazendo o valor total de R\$ 35.610,00 (trinta e cinco mil seiscientos e dez reais);

b) M F MALACRIDA DISTRIBUIDOR DE MATERIAIS HOSPITALARES-ME CNPJ: 17.463.880/0001-35, saiu vencedora por ter ofertado o menor preço dos itens: 02 perfazendo o valor total de R\$ 16.000,00 (dezesesseis mil reais)

c) ROZINALDO M DE ARAUJO – ME CNPJ: 04.344.667/0001-62, saiu vencedora por ter ofertado o menor preço do item: 04 perfazendo o valor total de R\$ 11.800,00 (onze mil e oitocentos reais)

d) EMPREENDIMENTOS FARMACÊUTICOS XAVIER SILVA LTDA - ME CNPJ: 26.084.982/0001-30, saiu vencedora por ter ofertado o menor preço dos itens: 05 06 e 07 perfazendo o valor total de R\$ 197.500,00 (cento e noventa e sete mil e quinhentos reais)

e) T M DANTAS EIRELI ME CNPJ: 21.129.833/0001-27, saiu vencedora por ter ofertado o menor preço do item: 9 perfazendo o valor total de R\$ 3.400,00 (três mil e quatrocentos reais) e

f) RAMA COMERCIO E IMPORTAÇÃO DE PRODUTOS PERSONALIZADOS LTDA CNPJ: 29.468.746/0001-06, saiu vencedora por ter ofertado o menor preço do item: 10 perfazendo o valor total de R\$ 453.600,00 (quatrocentos e cinquenta e três mil e seiscientos reais)

**HOMOLOGAÇÃO:** Tendo sido o prazo recursal abdicado pelos licitantes presentes conforme consta da ata da sessão, e proferida a adjudicação do objeto da licitação ao licitante vencedor pelo Pregoeiro, a Prefeita Municipal homologou o procedimento licitatório, com base legal no Art. 4º, XXII, da Lei nº 10.520/2002, c/c Art. 43, VI, Lei nº 8.666/93; ficando convocadas as licitantes acima citadas, para formalizarem a assinatura dos respectivos contratos nos termos do Art. 64 do mesmo diploma legal no prazo de cinco dias úteis, no horário de 08:00 às 12:00 horas de Segunda a Sexta – Feira

Serra Caiada/RN, em 06 de agosto de 2020.

**MARIA DO SOCORRO DOS ANJOS FURTADO**

Prefeita Municipal

**Publicado por:**

João Maria de Oliveira Junior  
Código Identificador:0970B777

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRA DO MEL**

**SECRETARIA MUNICIPAL DA CASA CIVIL**  
**LEI Nº 823/2020**

**LEI Nº 823 DE 06 DE AGOSTO DE 2020**

“Cria o Programa de Auxílio Emergencial para trabalhadores do setor cultural e para Espaços Culturais.”

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SERRA DO MEL/RN**, no uso de suas atribuições legais, FAZ SABER que a Câmara Municipal aprova e ele sanciona a presente Lei.

**Artigo 1º** – Fica criado no âmbito do município da Serra do Mel o Programa de Auxílio Emergencial para trabalhadores do setor cultural e para Espaços Culturais durante o período de crise sanitária pela pandemia do Coronavírus - Covid19, emergência de saúde pública de importância internacional nos termos da Lei Federal nº 13.979 de 06 de fevereiro de 2020, e calamidade pública reconhecida pelo Decreto Estadual nº 29.534 de 19 de Março de 2020 aprovado pela Assembleia Legislativa do Rio Grande do Norte no dia 20 de Março de e Decreto nº 045, de 01 de abril de 2020 do município da Serra do Mel, no período em que perdurar o fechamento dos espaços culturais por razões sanitárias.

**Parágrafo único** - Compreende-se como Espaços Culturais: Pontos de Cultura, Teatros independentes, Sedes que abrigam grupos ou coletivos culturais, Escolas de Música, Escolas de Dança, Escolas de Artes, Cineclubes, Centros Culturais Independentes em periferias e pequenos municípios, com atividades para saraus, hip hop, cultura popular, capoeira, escolas de samba, casas de jongo, bibliotecas comunitárias e todo o fazer artístico.

**Artigo 2º** - Durante o período que trata o caput desta Lei, o trabalhador do setor cultural fará jus a Auxílio Emergencial para Trabalhador do Setor Cultural o valor equivalente à de R\$ 600,00 (seiscientos reais), ou da complementação até este valor, caso receba auxílio de renda básica no âmbito da União do Governo Federal.

**§1º** - Entende-se como trabalhador do setor cultural toda e qualquer pessoa inserida na cadeia produtiva da cultura, que adquire sua renda através de trabalhos desempenhados no setor, sejam eles de produção, promoção, técnica e atuação em qualquer área cultural ou linguagem artística, oficineiros, professores de arte, e todo aquele que fomenta, produz e pertence à cultura popular brasileira, afro-brasileira e indígena, que comprove efetiva realização de atividades ou prestação de serviços e atuação na área no período compreendido entre 1º de janeiro de 2019 e 29 de fevereiro de 2020.

**§2º** - O benefício previsto nesta Lei será pago até o final do período em que ficar determinado o fechamento dos espaços culturais.

**Artigo 3º** - Durante o período que trata o art. 1º desta Lei, os Espaços Culturais receberão um subsídio mensal no valor de R\$ 3.000,00 (três mil reais).

**Parágrafo único** – Compreendem-se como gastos mensais o pagamento de aluguéis de imóveis e equipamentos, salários e encargos de funcionários, contas de consumo como luz, água, gás, telefone e internet vinculados ao Espaço Cultural, e tributos não suspensos neste período.

**Artigo 4º** - Terão direito ao Auxílio Emergencial previsto no art. 2º desta Lei todos os trabalhadores do setor cultural que estejam inscritos ou venham a se inscrever no “cadastro de cultura” no site da Prefeitura Municipal da Serra do Mel: [www.serradomel.rn.gov.br](http://www.serradomel.rn.gov.br)

**Parágrafo único.** O Poder Executivo adotará medidas necessárias para, enquanto perdurar o período estabelecido no caput desta Lei, garantir inclusões e alterações nos cadastros de forma auto declaratória e, preferencialmente, não presencial.

**Artigo 5º** - Os espaços culturais beneficiados com o subsídio previsto no Artigo 3º desta Lei ficarão obrigados a garantir, como contrapartida, aos alunos de escolas públicas e artistas e demais trabalhadores da cultura em espaços destinados a suas apresentações, de forma gratuita, em intervalos regulares, após o reinício de suas atividades, de acordo com agenda disponível a se estabelecer pela gestão de Educação e Cultura do Município.

**Artigo 6º** - Será criado um **Grupo de Trabalho** com integrantes dos órgãos de planejamento, financeiro, jurídico e outros que julgarem relevantes para estudar a adequação das leis orçamentárias do município para o recebimento das quantias e para iniciar as discussões acerca dos meios de distribuição do recursos.

**Artigo 7º** - As quantias repassadas deverão ser aplicadas conforme as determinações da Lei de Emergência Cultural que dispõe pelo menos 20% dos recursos recebidos devem ser destinado à editais, chamadas públicas, prêmios, aquisição de bens e serviços vinculados ao setor cultural e outros instrumentos destinados à manutenção de agentes, de espaços, de iniciativas, de cursos, de produções, entre outros.

**Artigo 8º** Os recursos destinados ao cumprimento do disposto nesta Lei serão executados de forma descentralizada, mediante transferências da União para o Município por meio de entidades responsáveis pela gestão desses recursos. E a dotação orçamentária é proveniente do orçamento vigente e que poderá ser suplementado

**Artigo 9º** Fica o Poder executivo autorizado a abrir crédito adicional suplementar e especial destinado a atender o disposto no art. 1º, da presente lei, nos termos dos art. 40 da Lei Federal nº 4.320/64, de 17 de março de 1.964.

**Artigo 10** - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Serra do Mel, 06 de Agosto de 2020.

**JOSIVAN BIBIANO DE AZEVEDO**  
Prefeito Municipal

#### JUSTIFICATIVA

Com o avanço do novo coronavírus (Covid-19), a lista de eventos culturais cancelados, transferidos ou adiados não param de crescer. Desta forma, propostas que venham a minimizar os graves efeitos das necessárias medidas de restrição de contato social no meio cultural precisam ser viabilizadas urgentemente, a fim de impedir demissões e a falência absoluta do setor cultural.

No âmbito da economia a Cultura movimentou milhões de reais no país, gera empregos e contribui para aquecê-la. De acordo com a PNAD Continua 2019 do Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística – IBGE, revelou-se que o setor cultural como um todo emprega 5,2 milhões de pessoas, ou 5,7% da força de trabalho ocupada no país, incluindo artistas, produtores, gestores, técnicos, equipes de segurança e apoio, entre muitas outras categorias. Esses trabalhadores estão empregados em mais de 300 mil empresas em todo o Brasil, a maioria de pequeno e médio porte, mais vulneráveis a situações de crise.

Em âmbito social, a Cultura no município é responsável por uma das alternativas de combate à violência, uma vez que sua natureza gera possibilidades de equilíbrio do convívio e compartilhamento das trocas de experiências sensíveis, além de desenvolver o sentido de pertencimento. O Espaço Cultural, assim como o Religioso, reorganiza as relações estimulando a crença ética e moral e dimensiona as responsabilidades de cada indivíduo dentro do coletivo. Se a Religião, que também pertence à cultura de um povo, o faz a partir de um mediador exclusivo, seja ele, pastor, padre, reverendo, etc, a Cultura o faz a partir da expressão do coletivo entorno à sua origem, pensamento, tradições, criatividade, comunidades, como mediadora das relações humanas.

Nesse contexto, tendo claro que as consequências da pandemia atingirão a espinha dorsal da sustentabilidade econômica e social da cultura do país, propomos a concessão, para os trabalhadores do setor cultural, de um benefício no valor de 1 (um) salário-mínimo mensal, até o final do ano ou no mínimo, quatro meses após o fim da restrição de circulação e de aglomeração de pessoas, para que haja tempo de

reorganização de todo um funcionamento, que leva em média seis meses entre a primeira negociação e fechamento de contrato.

Na maioria das cidades do interior são estes espaços que asseguram a difusão cultural em seus territórios, uma vez que, em muitas delas, não existem equipamentos públicos para este fim ou nas que existem, não são suficientes para comportar a fruição de sua produção.

Pelo exposto até agora, além dos trabalhadores da cultura, é urgente e vital salvaguardar Espaços Culturais de portas para a rua, que integram uma das bases da cadeia produtiva das Artes e da Cultura e estão sendo gravemente prejudicados em virtude da paralisação das atividades. Neste sentido, a presente proposição, também estabelece um subsídio mensal no valor de R\$ 3.000 (três mil reais) para a manutenção dos espaços culturais, uma vez que este foi um dos primeiros setores a fechar suas portas e, provavelmente, será um dos últimos a reabri-las.

Não menos relevante é garantir um prazo maior para a prestação de contas dos projetos em curso, bem como para sua execução e, a exemplo do que já foi implementado em alguns Estados e Municípios, abrir a possibilidade de novos editais para a realização das atividades culturais que possam ser transmitidas pela internet ou por meio de redes sociais e de outras plataformas digitais, além de editais que sejam imediatamente pagos, mas apresentem a possibilidade aos artistas de oferecerem as atividades correspondentes ao final do estado de emergência.

Tendo em vista que a correta e adequada adoção do isolamento social, como forma de combate à pandemia do Coronavírus, afeta a total produtividade deste setor, durante e após as restrições ao convívio, consideramos ser uma medida extremamente necessária e urgente a inclusão da Cultura num plano de auxílio econômico.

Pela relevância do tema em momento de tão grave crise de saúde e econômica, contamos, portanto, com o apoio dos nobres pares para a aprovação desta proposição.

Serra do Mel, xx de Agosto de 2020.

**Publicado por:**

Antonio Alisson de Moraes França  
Código Identificador: C5A7DFA1

**SECRETARIA MUNICIPAL DA CASA CIVIL  
DEMONSTRATIVO DE CÁLCULOS DE EXCESSO DE  
ARRECAÇÃO DE RECEITAS ORÇAMENTÁRIAS NO  
EXERCÍCIO DE 2020 DE ACORDO COM O DISPOSTO NO  
ART. 43, § 3º, DA LEI Nº 4.320/64, DE 17 DE MARÇO DE 1964.**

**DEMONSTRATIVO DE CÁLCULOS DE EXCESSO DE  
ARRECAÇÃO DE RECEITAS ORÇAMENTÁRIAS NO  
EXERCÍCIO DE 2020 DE ACORDO COM O DISPOSTO NO  
ART. 43, § 3º, DA LEI Nº 4.320/64, DE 17 DE MARÇO DE 1964.**

Art. 43.....

§ 3º - Entende-se por excesso de arrecadação, para os fins deste artigo, o saldo positivo das diferenças acumuladas mês a mês entre a arrecadação prevista e a realizada, considerando-se, ainda, a tendência do exercício.

**ANEXO 5 - MEMÓRIA DE CÁLCULO DE TENDÊNCIA DE  
EXCESSO DE ARRECAÇÃO POR ESPÉCIE DE TRIBUTO  
E FONTE DE RECURSO.**

Origem	1.0.0.0.00.0.0.00	Receitas Correntes
Origem	1.7.0.0.00.0.0.00	Transferências Correntes
Espécie	1.7.1.0.00.0.0.00	Transferências da União e de suas Entidades
Desdobramento	1.7.1.8.03.0.0.00	Transferência de Recursos do Sistema Único de Saúde – SUS – Bloco Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde
Tipo	1.7.1.8.03.9.0.00	Transferência de Recursos do SUS – Outros Programas Financiados por Transferências Fundo a Fundo
Fonte de Recurso	12140000	Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS Provenientes do Governo Federal – Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde
Receita Estimada para o Exercício de 2020		315.000,00
Média Mensal da Receita Estimada		26.250,00

**METODOLOGIA DE CÁLCULO DO EXCESSO DE ARRECAÇÃO E TENDÊNCIA DO EXERCÍCIO DA RECEITA.**

MÊS	ESTIMADA	ARRECADADA	DIFERENÇA
Janeiro	26.250,00	0,00	-26.250,00
Fevereiro	26.250,00	0,00	-26.250,00
Março	26.250,00	23.876,00	-2.374,00
Abril	26.250,00	682.866,15	656.616,15
Maior	26.250,00	0,00	-26.250,00
Junho	26.250,00	800.000,00	773.750,00
<b>Total</b>	<b>157.500,00</b>	<b>1.506.742,15</b>	<b>1.349.242,15</b>

**DEMONSTRATIVO DA UTILIZAÇÃO DA TENDÊNCIA DO EXCESSO DE ARRECAÇÃO PARA ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAIS**

Valor do Excesso	Decreto	Data	Valor Utilizado	Saldo
1.349.242,15	020/2020	14.02.2020	501.000,00	848.242,15
	069/2020	07.05.2020	36.742,15	811.500,00
	095/2020	26.06.2020	150.000,00	661.500,00
	097/2020	26.06.2020	620.000,00	41.500,00
Crédito Especial – Lei nº 824 /2020				25.000,00
				16.500,00

Serra do Mel/RN, em 23 de julho de 2020

<b>HUDSON AZEVEDO DE FREITAS</b>	<b>JOSIVAN BIBIANO DE AZEVEDO</b>
Secretário Municipal de Finanças	Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Antonio Alisson de Moraes França  
**Código Identificador:**58ED929F

**SECRETARIA MUNICIPAL DA CASA CIVIL**  
**TERMO DE ANULAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº**  
**06/2020.**

**TERMO DE ANULAÇÃO**

Referente: Pregão Eletrônico nº 06/2020.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SERRA DO MEL/RN, no uso de suas atribuições legais e em conformidade o artigo 49, da Lei nº 8.666/93, e

CONSIDERANDO a necessidade de sanar a ilegalidade existente no Pregão Eletrônico nº 06/2020;

CONSIDERANDO que a dotação orçamentária destinada a aquisição da “Unidade Móvel de Saúde Tipo Micro-Ônibus Urbano de Transporte Sanitário”, consignada na Lei Orçamentária Anual – LOA - Nº 780/2019, de 30 de dezembro de 2019, publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Norte, edição 2181, de 03 de janeiro de 2020, tem valor insuficiente para a realização da compra, bem como fonte de recurso inadequada.

**RESOLVE:**

ANULAR o processo administrativo de licitação Nº 06/2020, Edital de Pregão Eletrônico Nº 06/2020, cujo objeto realizado no dia 03 de agosto de 2020, destinado a aquisição de “Unidade Móvel de Saúde Tipo Micro-Ônibus Urbano de Transporte Sanitário”, que teve como vencedora a empresa “Mascarelo – Carrocerias e Ônibus LTDA”, inscrita sob o CNPJ nº 05.440.065/0001-71, com sede a Av. Aracy Tanaka Biazzetto nº 16450, bairro Santos Dumont, Cascavel, Paraná – PR, no valor de R\$ 268.800,00 (duzentos e sessenta e oito mil e oitocentos reais) e que os recursos são oriundos de Emenda Parlamentar – Natureza de Despesa: 2.4.1.8.04.6.0.002 – Outras Transferências de Recursos do Sistema Único de Saúde – SUS e Fonte de Destinação de Recursos: 12150000 – Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal – Bloco de Investimento na Rede de Serviços Públicos de Saúde;

Serra do Mel/RN, 06 de Agosto de 2020.

**JOSIVAN BIBIANO DE AZEVEDO**

CPF Nº 913.468.274-00

Prefeito

**Publicado por:**  
Antonio Alisson de Moraes França  
**Código Identificador:**87EB79BC

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E**  
**PLANEJAMENTO**  
**EXTRATO DO CONTRATO DO SALDO DA ATA DE**  
**REGISTRO DE PREÇO PROCESSO LICITATÓRIO**  
**070217/2019 PREGÃO PRESENCIAL Nº 17/2019**

**CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRA DO MEL- CNPJ: 12.755.971/0001-20.**

**CONTRATADO (A): ANTONIO CAVALCANTE PINTO NETO EIRELI-CNPJ: 32.127.100/0001-70**

**OBJETO:** Registro de preço visando futura e eventual aquisição de fornecimento de medicamentos injetáveis hospitalares e farmácia básica, visando atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde do Município de Serra do Mel-RN.

**VIGÊNCIA INICIAL DO TERMO DE CONTRATO:** 25 de julho de 2020.

**VIGÊNCIA FINAL DO CONTRATO: O prazo de vigência deste contrato será até dia 31 de dezembro de 2020, contados a partir da sua assinatura e/ou perderá sua eficácia a partir do momento que seja publicado um novo contrato mediante novo processo licitatório.**

**VALOR GLOBAL DO CONTRATO: R\$ 63.932,94** (sessenta e três mil, novecentos e trinta e dois reais e noventa e quatro centavos).

**FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, Lei Federal 10.520/2002.

Serra do Mel 25 de julho de 2020.

**Publicado por:**  
Eva Aritana da Costa Maia Azevedo  
**Código Identificador:**75199FDC

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E**  
**PLANEJAMENTO**  
**EXTRATO DO CONTRATO DO SALDO DA ATA DE**  
**REGISTRO DE PREÇO PROCESSO LICITATÓRIO**  
**070217/2019 PREGÃO PRESENCIAL Nº 17/2019**

**CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRA DO MEL- CNPJ: 12.755.971/0001-20.**

**CONTRATADO (A): FREITAS E CRUZ LTDA – CNPJ: 03.647.696/0001-30**

**OBJETO:** Registro de preço visando futura e eventual aquisição de fornecimento de medicamentos injetáveis hospitalares e farmácia básica, visando atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde do Município de Serra do Mel-RN.

**VIGÊNCIA INICIAL DO TERMO DE CONTRATO:** 25 de julho de 2020.

**VIGÊNCIA FINAL DO CONTRATO: O prazo de vigência deste contrato será até dia 31 de dezembro de 2020, contados a partir da sua assinatura e/ou perderá sua eficácia a partir do momento que seja publicado um novo contrato mediante novo processo licitatório.**

**VALOR GLOBAL DO CONTRATO: R\$ 26.707,37** (vinte e seis mil, setecentos e sete reais e trinta e sete centavos).

**FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, Lei Federal 10.520/2002.

Serra do Mel 25 de julho de 2020.

**Publicado por:**  
Eva Aritana da Costa Maia Azevedo  
**Código Identificador:**1BDF92EE

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO**  
**EXTRATO DO SEGUNDO ADITIVO DE PRAZO AO CONTRATO ORIUNDO DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 23/2017 (PROCESSO ADMINISTRATIVO 070623/2017)**

Segundo Aditamento ao contrato administrativo Nº 070623/2019. Contrato de execução de serviços entre a PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRA DO MEL/RN e a empresa **NÚCLEO DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL – ME CNPJ 04.656.212/0001-82**. O presente termo tem por objeto o **aditamento de PRAZO** cujo objeto é a contratação de empresa para prestar assessoria a Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte, Lazer, de acordo com as especificações citadas na Cláusula Segunda e com os termos da proposta da CONTRATADA, que passam a integrar este instrumento. O serviço a que se refere à cláusula primeira do presente contrato deverá ter seu prazo aditado até 02 de julho de 2021. Ficam mantidas as demais cláusulas do contrato originário.

Serra do Mel-RN, 02 de julho de 2020.

**Publicado por:**  
Eva Aritana da Costa Maia Azevedo  
**Código Identificador:**7EC1D355

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRA NEGRA DO NORTE**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITACOES**  
**EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 043/2020**  
**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 010/2020 – PROC. ADMINIST.**  
**MSNN/RN Nº 2007070002**

PROMITENTE CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SERRA NEGRA DO NORTE/RN; PROMITENTE CONTRATADA: ELETRICA LUZ COM. DE MATERIAIS ELETRICOS EIRELI, inscrita no CNPJ nº 00.226.324/0001-42; OBJETO: Registro de Preços para possível aquisição gradativa de material elétrico; VALIDADE: 30 de julho de 2020 a 29 de julho de 2021; VALOR GLOBAL: R\$ 8.436,70 (oito mil quatrocentos e trinta e seis reais e setenta centavos); SUBSCRITORES: Sérgio Fernandes de Medeiros – pelo Promitente Contratante e Marajá Serafim de Sousa - pela Promitente Contratada.

Serra Negra do Norte/RN, 30 de julho de 2020.

**SÉRGIO FERNANDES DE MEDEIROS**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Severino Florêncio de Oliveira Neto  
**Código Identificador:**592F0D1A

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITACOES**  
**EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 044/2020**  
**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 010/2020 – PROC. ADMINIST.**  
**MSNN/RN Nº 2007070002**

PROMITENTE CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SERRA NEGRA DO NORTE/RN; PROMITENTE CONTRATADA: ELETROCENTER MATERIAL ELETRICO E CONSTRUÇÃO CAICO LTDA, inscrita no CNPJ nº 24.523.276/0001-12; OBJETO: Registro de Preços para possível aquisição gradativa de material elétrico; VALIDADE: 30 de julho de 2020 a 29 de julho de 2021; VALOR GLOBAL: R\$ 65.284,58 (sessenta e cinco mil duzentos e oitenta e quatro reais e cinquenta e oito centavos); SUBSCRITORES: Sérgio Fernandes de Medeiros – pelo Promitente Contratante e Francisco Torres Filho - pela Promitente Contratada.

Serra Negra do Norte/RN, 30 de julho de 2020.

**SÉRGIO FERNANDES DE MEDEIROS**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Severino Florêncio de Oliveira Neto  
**Código Identificador:**6EA5E089

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITACOES**  
**EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 045/2020**  
**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 010/2020 – PROC. ADMINIST.**  
**MSNN/RN Nº 2007070002**

PROMITENTE CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SERRA NEGRA DO NORTE/RN; PROMITENTE CONTRATADA: J2R AUTOMACAO LTDA - EIRELI, inscrita no CNPJ nº 30.247.600/0001-10; OBJETO: Registro de Preços para possível aquisição gradativa de material elétrico; VALIDADE: 30 de julho de 2020 a 29 de julho de 2021; VALOR GLOBAL: R\$ 3.242,00 (três mil duzentos e quarenta e dois reais); SUBSCRITORES: Sérgio Fernandes de Medeiros – pelo Promitente Contratante e Júlio Cezar Gerzson Jardim - pela Promitente Contratada.

Serra Negra do Norte/RN, 30 de julho de 2020.

**SÉRGIO FERNANDES DE MEDEIROS**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Severino Florêncio de Oliveira Neto  
**Código Identificador:**4519D182

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITACOES**  
**EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 046/2020**  
**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 010/2020 – PROC. ADMINIST.**  
**MSNN/RN Nº 2007070002**

PROMITENTE CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SERRA NEGRA DO NORTE/RN; PROMITENTE CONTRATADA: L. A. D. COM. E SERVICOS EIRELI, inscrita no CNPJ nº 26.683.873/0001-30; OBJETO: Registro de Preços para possível aquisição gradativa de material elétrico; VALIDADE: 30 de julho de 2020 a 29 de julho de 2021; VALOR GLOBAL: R\$ 65.078,55 (sessenta e cinco mil setenta e oito reais e cinquenta e cinco centavos); SUBSCRITORES: Sérgio Fernandes de Medeiros – pelo Promitente Contratante e Luiz Antônio Dantas - pela Promitente Contratada.

Serra Negra do Norte/RN, 30 de julho de 2020.

**SÉRGIO FERNANDES DE MEDEIROS**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Severino Florêncio de Oliveira Neto  
**Código Identificador:**9A9C4CF4

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITACOES**  
**EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 047/2020**  
**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 010/2020 – PROC. ADMINIST.**  
**MSNN/RN Nº 2007070002**

PROMITENTE CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SERRA NEGRA DO NORTE/RN; PROMITENTE CONTRATADA: LÚMEN DISTRIBUIDORA DE MATERIAIS ELETRICOS LTDA - EPP, inscrita no CNPJ nº 27.062.419/0001-24; OBJETO: Registro de Preços para possível aquisição gradativa de material elétrico; VALIDADE: 30 de julho de 2020 a 29 de julho de 2021; VALOR GLOBAL: R\$ 51.265,76 (cinquenta e um mil duzentos e sessenta e cinco reais e setenta e seis centavos); SUBSCRITORES: Sérgio Fernandes de Medeiros – pelo Promitente Contratante e Daniel Assis Mosini - pela Promitente Contratada.

Serra Negra do Norte/RN, 30 de julho de 2020.

**SÉRGIO FERNANDES DE MEDEIROS**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Severino Florêncio de Oliveira Neto  
**Código Identificador:**C5886F0D

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITACOES**  
**EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 048/2020**  
**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 010/2020 – PROC. ADMINIST.**  
**MSNN/RN Nº 2007070002**

PROMITENTE CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SERRA NEGRA DO NORTE/RN; PROMITENTE CONTRATADA: LUMINOZA COMERCIO DE MATERIAL ELÉTRICO, HIDRÁULICO E TELEFONIA LTDA, inscrita no CNPJ nº 70.047.329/0001-93; OBJETO: Registro de Preços para possível aquisição gradativa de material elétrico; VALIDADE: 30 de julho de 2020 a 29 de julho de 2021; VALOR GLOBAL: R\$ 3.909,55 (três mil novecentos e nove reais e cinquenta e cinco centavos); SUBSCRITORES: Sérgio Fernandes de Medeiros – pelo Promitente Contratante e Ana Maria Pinheiro Ferreira - pela Promitente Contratada.

Serra Negra do Norte/RN, 30 de julho de 2020.

**SÉRGIO FERNANDES DE MEDEIROS**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Severino Florêncio de Oliveira Neto  
**Código Identificador:**3A0AD040

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITACOES**  
**EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 049/2020**  
**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 010/2020 – PROC. ADMINIST.**  
**MSNN/RN Nº 2007070002**

PROMITENTE CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SERRA NEGRA DO NORTE/RN; PROMITENTE CONTRATADA: MARIA DO Ó DOS SANTOS VAREJISTA - ME, inscrita no CNPJ nº 70.321.765/0001-09; OBJETO: Registro de Preços para possível aquisição gradativa de material elétrico; VALIDADE: 30 de julho de 2020 a 29 de julho de 2021; VALOR GLOBAL: R\$ 14.034,95 (quatorze mil trinta e quatro reais e noventa e cinco centavos); SUBSCRITORES: Sérgio Fernandes de Medeiros – pelo Promitente Contratante e Emídio Nunes dos Santos - pela Promitente Contratada.

Serra Negra do Norte/RN, 30 de julho de 2020.

**SÉRGIO FERNANDES DE MEDEIROS**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Severino Florêncio de Oliveira Neto  
**Código Identificador:**D378E9B0

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITACOES**  
**EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 050/2020**  
**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 010/2020 – PROC. ADMINIST.**  
**MSNN/RN Nº 2007070002**

PROMITENTE CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SERRA NEGRA DO NORTE/RN; PROMITENTE CONTRATADA: M M DISTRIBUIDORA DE MATERIAIS ELETRICOS LTDA, inscrita no CNPJ nº 11.089.351/0001-37; OBJETO: Registro de Preços para possível aquisição gradativa de material elétrico; VALIDADE: 30 de julho de 2020 a 29 de julho de 2021; VALOR GLOBAL: R\$ 3.966,80 (três mil novecentos e sessenta e seis reais e oitenta centavos); SUBSCRITORES: Sérgio Fernandes de Medeiros – pelo Promitente Contratante e Marcos Medeiros Melo - pela Promitente Contratada.

Serra Negra do Norte/RN, 30 de julho de 2020.

**SÉRGIO FERNANDES DE MEDEIROS**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Severino Florêncio de Oliveira Neto  
**Código Identificador:**DEBD962A

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITACOES**  
**EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 051/2020**  
**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 010/2020 – PROC. ADMINIST.**  
**MSNN/RN Nº 2007070002**

PROMITENTE CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SERRA NEGRA DO NORTE/RN; PROMITENTE CONTRATADA: MORK SOLAR - PRODUTOS E SERVICOS ELETRICOS LTDA, inscrita no CNPJ nº 24.616.322/0001-28; OBJETO: Registro de Preços para possível aquisição gradativa de material elétrico; VALIDADE: 30 de julho de 2020 a 29 de julho de 2021; VALOR GLOBAL: R\$ 2.100,00 (dois mil e cem reais); SUBSCRITORES: Sérgio Fernandes de Medeiros – pelo Promitente Contratante e Édher Túlio de Almeida - pela Promitente Contratada.

Serra Negra do Norte/RN, 30 de julho de 2020.

**SÉRGIO FERNANDES DE MEDEIROS**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Severino Florêncio de Oliveira Neto  
**Código Identificador:**BED8949E

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITACOES**  
**EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 052/2020**  
**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 010/2020 – PROC. ADMINIST.**  
**MSNN/RN Nº 2007070002**

PROMITENTE CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SERRA NEGRA DO NORTE/RN; PROMITENTE CONTRATADA: RENOR ANTONIO DA SILVA – ME, inscrita no CNPJ nº 12.743.424/0001-25; OBJETO: Registro de Preços para possível aquisição gradativa de material elétrico; VALIDADE: 30 de julho de 2020 a 29 de julho de 2021; VALOR GLOBAL: R\$ 20.619,70 (vinte mil seiscentos e dezanove reais e setenta centavos); SUBSCRITORES: Sérgio Fernandes de Medeiros – pelo Promitente Contratante e Renor Antônio da Silva - pela Promitente Contratada.

Serra Negra do Norte/RN, 30 de julho de 2020.

**SÉRGIO FERNANDES DE MEDEIROS**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Severino Florêncio de Oliveira Neto  
**Código Identificador:**0D7232B6

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITACOES**  
**COMUNICADO REF. AO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº**  
**2007200001 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 012/2020**

Vimos através deste, comunicar as empresas vencedoras e habilitadas no **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 012/2020 – PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2007200001**, cujo objeto é o Registro de Preços para possível aquisição gradativa de medicamentos: **ALCANCE NORDESTE, COMÉRCIO IMPORTACAO EXPORTACAO DE MEDICAMENTOS EIRELI; ANTONIO CAVALCANTE PINTO NETO EIRELI; CIRUFARMA COMERCIAL LTDA; DIST. DE MEDICAMENTOS BACKES EIRELI – ME; DROGAFONTE LTDA; EXEMPLARMED COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA; LUMANN DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA – EPP; NACIONAL COMÉRCIO E REPRESENTAÇÃO EIRELI; NOVASUL COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA – ME; RDF - DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS PARA SAUDE LTDA; TERRA SUL COMÉRCIO DE MEDICAMENTOS LTDA e WERBRAN DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA**, que Excelentíssimo Prefeito Municipal, Senhor **Sérgio Fernandes de Medeiros** requereu a assinatura das **Atas de Registro de Preços**.

Assim, como forma de adoção de medidas preventivas a fim de minimizar os efeitos da pandemia do novo coronavírus (COVID-19), com vistas a proteger de forma adequada a saúde dos envolvidos neste processo, será enviada através do E-mail comercial das empresas supracitadas, cópia da **Ata de Registro de Preços**, cujas páginas deverão ser rubricadas, assinada por extenso a sua última e remetida em duas vias através dos Correios, com AR (Aviso de Recebimento), para o **MUNICÍPIO DE SERRA NEGRA DO NORTE/RN**, inscrito no CNPJ nº 08.096.372/0001-75, com sede na Rua Senador José Bernardo, nº 110, Centro, Serra Negra do Norte/RN, CEP: 59318-000. O envio deverá acontecer até o dia **13 de agosto de 2020** (conforme registrado no AR). Opcionalmente, a **Ata de Registro de Preços** poderá ser entregue na própria sede da Prefeitura Municipal, sendo protocolada na recepção da mesma, no mesmo endereço acima mencionado e com a mesma data limite para entrega.

Atenciosamente,

Serra Negra do Norte/ RN, 06 de agosto de 2020.

**GIRLÂNIA FERNANDES DE MEDEIROS VANDERLEI**  
Secretária Municipal de Administração e Planejamento interina  
Portaria nº 0166/2019

**Publicado por:**  
Severino Florêncio de Oliveira Neto  
**Código Identificador:**EC3FAE9A

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITACOES  
REPUBLICAÇÃO DO AVISO DE LICITAÇÃO PROCESSO  
ADMINISTRATIVO MSNN/ RN Nº 2007290001 PREGÃO  
ELETRÔNICO Nº 014/2020 FUNDAMENTO LEGAL: LEI Nº  
10.520/2002/ DECRETO Nº 10.2024**

A Comissão Permanente de Licitação do Município de Serra Negra do Norte/RN vem a público comunicar que no dia **07 de agosto de 2020**, no site oficial do Município: [www.serranegra.rn.gov.br](http://www.serranegra.rn.gov.br) e no Portal de Compras Públicas: [www.portaldecompraspublicas.com.br](http://www.portaldecompraspublicas.com.br) será disponibilizado o Edital de Licitação, tipo MENOR PREÇO, adjudicação POR ITEM, destinado ao **Registro de Preços para possível aquisição gradativa de material gráfico personalizado, COM PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA DE MICROEMPRESAS – MEI e ME E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE – EPP**. A sessão de realização da Licitação ocorrerá no dia **24 de agosto de 2020, às 08h30min (horário de Brasília)**. Maiores informações serão fornecidas pelos Fones: 84-3426-2261 e pelo e-mail: [licitacoes@serranegra.rn.gov.br](mailto:licitacoes@serranegra.rn.gov.br).

Serra Negra do Norte/RN, 06 de agosto de 2020.

**SEVERINO FLORÊNCIO DE OLIVEIRA NETO**  
Presidente

**Publicado por:**  
Severino Florêncio de Oliveira Neto  
**Código Identificador:**290A1781

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITACOES  
REPUBLICAÇÃO DO AVISO DE LICITAÇÃO PROCESSO  
ADMINISTRATIVO MSNN/ RN Nº 2007280001 PREGÃO  
ELETRÔNICO Nº 013/2020 FUNDAMENTO LEGAL: LEI Nº  
10.520/2002/ DECRETO Nº 10.2024**

A Comissão Permanente de Licitação do Município de Serra Negra do Norte/RN vem a público comunicar que no dia **07 de agosto de 2020**, no site oficial do Município: [www.serranegra.rn.gov.br](http://www.serranegra.rn.gov.br) e no Portal de Compras Públicas: [www.portaldecompraspublicas.com.br](http://www.portaldecompraspublicas.com.br) será disponibilizado o Edital de Licitação, tipo MENOR PREÇO, adjudicação POR ITEM, destinado ao **Registro de Preços para possível aquisição gradativa de material médico hospitalar**. A sessão de realização da Licitação ocorrerá no dia **19 de agosto de 2020, às 08:30 horas (horário de Brasília)**. Maiores informações serão fornecidas pelos Fones: 84-3426-2261 e pelo e-mail: [licitacoes@serranegra.rn.gov.br](mailto:licitacoes@serranegra.rn.gov.br).

Serra Negra do Norte/RN, 06 de agosto de 2020.

**SEVERINO FLORÊNCIO DE OLIVEIRA NETO**  
Presidente

**Publicado por:**  
Severino Florêncio de Oliveira Neto  
**Código Identificador:**93C0C0FD

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITACOES  
TERMO DE DISPENSA Nº 043/2020 - REF. PROCESSO  
ADMINISTRATIVO MSNN/RN Nº 2008060001**

Interessado: **Secretaria Municipal de Saúde.**

Assunto: **Aquisição de estruturas metálicas com lona para o Centro de Enfrentamento ao Covid-19.**

Analisando minuciosamente as peças que compõem o processo administrativo em questão, observei que foram atendidos os princípios da legalidade, da probidade administrativa e do interesse público. De acordo.

**HOMOLOGO** o processo sob referência e, em consequência, **ADJUDICADO** o objeto respectivo à empresa **NORTE PLACA INDUSTRIA E COMERCIO LTDA - CNPJ: 08.424.210/0001-19**, perfazendo a importância global estimada de **R\$ 15.800,00** (quinze mil e oitocentos reais), com entrega do produto em até cinco (05) dias do recebimento da Autorização de Compra.

**JUSTIFICATIVAS:**

Considerando a Lei Federal nº 13.979, de 06 de fevereiro de 2020 que estabeleceu a quarentena como forma de enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do *Coronavírus* responsável pelo surto de 2019;

Considerando o Decreto Nº. 29.512, de 13 de março de 2020, e alterações posteriores que dispõe sobre medidas temporárias de prevenção ao contágio pelo novo *Coronavírus* (COVID-19) no âmbito do Poder Executivo Estadual;

Considerando a Medida Provisória nº 926 de 20 de março de 2020 que altera a Lei nº 13.979 de 06/02/2020 para dispor sobre procedimento para aquisição de bens, serviços e insumos destinados ao enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do *Coronavírus*;

**DETERMINO** que se proceda, com **DISPENSA DE LICITAÇÃO**, e fundamento no art. 4º, § 1º, da Lei nº. 13.979, de 06 de fevereiro de 2020, a **Aquisição de estruturas metálicas com lona para o Centro de Enfrentamento ao Covid-19**, a fim de atender, nos termos da Solicitação Inicial, as necessidades e demandas da **Secretaria Municipal de Saúde**.

**DETERMINO** que se dê publicidade na forma regulamentar e, em seguida, encaminhe-se o processo ao setor competente para as providências de estilo.

Serra Negra do Norte/RN, 06 de agosto de 2020.

**SÉRGIO FERNANDES DE MEDEIROS**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Severino Florêncio de Oliveira Neto  
**Código Identificador:**E3F1DBCE

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITACOES  
EXTRATO DA AUTORIZAÇÃO DE COMPRAS - PROCESSO  
ADMINISTRATIVO MSNN/RN Nº 2008060001 – DISPENSA Nº  
043/2020**

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SERRA NEGRA DO NORTE/RN; CONTRATADO: NORTE PLACA INDUSTRIA E COMERCIO LTDA, inscrita no CNPJ nº 08.424.210/0001-19; OBJETO: Aquisição de estruturas metálicas com lona para o Centro de Enfrentamento ao Covid-19; Dotação Orçamentária: 10.122.0017.2113 – Enfrentamento da Emergência da Saúde Pública – COVID-19; Elemento de Despesa: 3390.30 – Material de Consumo e

4490.52 – Equipamentos e Material Permanente; Fonte: 12140000; Percentuais: 100% Recursos Federais; VALOR GLOBAL: R\$ 15.800,00 (quinze mil e oitocentos reais), com fornecimento em até cinco (05) dias úteis do recebimento da Autorização de Compra; FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: art. 4º, § 1º, da Lei nº. 13.979, de 06 de fevereiro de 2020.

Serra Negra do Norte/ RN, 06 de agosto de 2020.

**SÉRGIO FERNANDES DE MEDEIROS**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Severino Florêncio de Oliveira Neto

**Código Identificador:**DA720843

**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE  
REPUBLICAÇÃO POR INCORREÇÃO PORTARIA Nº:  
239/2020**

**PORTARIA Nº: 239/2020**

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE DIÁRIAS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE SERRA NEGRA DO NORTE/RN, no uso de suas atribuições legais, notadamente o que lhe confere a Lei Orgânica do Município,

**RESOLVE:**

**Art. 1º.** Conceder a(s) diária(s) abaixo discriminada(s), destinada(s) à cobertura de custos de alimentação e pousada do respectivo servidor, durante o deslocamento, a serviço dessa entidade, a saber:

Servidor:	RALSON PEREIRA DE ARAÚJO
Cargo/Função:	motorista
CPF Nº:	937.348.834-15

Quant.	Destino	Data	Valor Unitário (R\$)	Valor Total (R\$)
1	Natal-RN	05 de agosto de 2020	100,00	100,00
(X) Diárias com Pernoite ( ) Diárias sem Pernoite			TOTAL	R\$ 100,00

Descrição do Objetivo/Serviços do deslocamento: Viagem a Natal-RN, no(s) dia(s) 05 de agosto de 2020, com o objetivo de conduzir paciente para tratamento de saúde conforme relação em anexo.

**Art. 2º.** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se e cumpra-se.

Serra Negra do Norte/RN, 04 de agosto de 2020.

**EVANEIDE DA SILVA NÓBREGA**

Secretária Municipal de Saúde

**Publicado por:**

Evaneide da Silva Nobrega

**Código Identificador:**023ED21F

**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE  
PORTARIA Nº: 241/2020**

**PORTARIA Nº: 241/2020**

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE DIÁRIAS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE SERRA NEGRA DO NORTE/RN, no uso de suas atribuições legais, notadamente o que lhe confere a Lei Orgânica do Município,

**RESOLVE:**

**Art. 1º.** Conceder a(s) diária(s) abaixo discriminada(s), destinada(s) à cobertura de custos de alimentação e pousada do respectivo servidor, durante o deslocamento, a serviço dessa entidade, a saber:

Servidor:	MARCOS ANTÔNIO DE ARAÚJO
Cargo/Função:	motorista
CPF Nº:	046.831.284-62

Quant.	Destino	Data	Valor (R\$)	Unitário (R\$)	Valor Total (R\$)
1/2	Natal-RN	06 de agosto de 2020	100,00		50,00
( ) Diárias com Pernoite (X) Diárias sem Pernoite			TOTAL		R\$ 50,00

Descrição do Objetivo/Serviços do deslocamento: Viagem a Natal-RN, no(s) dia(s) 06 de agosto de 2020, com o objetivo de conduzir paciente para tratamento de saúde conforme relação em anexo.

**Art. 2º.** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se e cumpra-se.

Serra Negra do Norte/RN, 05 de agosto de 2020.

**EVANEIDE DA SILVA NÓBREGA**

Secretária Municipal de Saúde

**Publicado por:**

Evaneide da Silva Nobrega

**Código Identificador:**168F2EA9

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE TAIPU**

**GABINETE DO PREFEITO  
PORTARIA 068/2020**

O Prefeito Constitucional do Município de Taipu, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, na forma do art. 87, XV, XVI, XXXVI e XXXVII, da Lei Orgânica, e da Lei Municipal 211/1997, alterada pelas Leis Municipais 302/2006 e 343/2010,

RESOLVE:

**Art. 1º. DESIGNAR,** a Senhora **ANDREIA PEREIRA DA SILVA**, CPF nº 014.223.544-07, matricula 001138 como Fiscal de Contrato Administrativo na Secretaria Municipal de Saúde deste Município.

**Art. 2º.** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação retroagindo seus efeitos ao dia 01 de agosto de 2020.

**Art. 3º.** Revogam-se as disposições em contrário.

Taipu/RN, 06 de agosto de 2019.

**SEBASTIÃO AMBRÓSIO DE MELO**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

José Viana Júnior

**Código Identificador:**AF03FD44

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE TENENTE LAURENTINO  
CRUZ**

**GABINETE DA PREFEITA  
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 17/2020 - PREGÃO  
PRESENCIAL 009/2020**

Ata de Registro de Preços Nº 17/2020

Validade: 12 meses

Referente ao pregão presencial 009/2020

**REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO FUTURA E EVENTUALDOS SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE CAMINHÃO LIMP A FOSSA COM EQUIPAMENTO A VÁCUO PARA SUCCÃO E TRANSPORTES DE DEJETOS DAS FOSSAS DOMICILIARS E DOS PRÉDIOS PÚBLICOS DO MUNICÍPIO.**

Aos 03 dias do mês de agosto do ano de dois mil e vinte, a Municipalidade de Tenente Laurentino Cruz, através da Prefeitura Municipal de Tenente Laurentino Cruz, situada à Rua Vicente Batista, 107 - Centro, Tenente Laurentino Cruz/RN, aqui representada por sua Prefeita Constitucional **Sueleide de Moraes Araújo**, portador do R.G. Nº 1.415.172-SSP/RN e inscrito no CPF sob Nº 878.370.304-78, e a empresa **ALEXANDRE LAURENTINO DA SILVA EIRELI - EPP**, situada na Rua Everaldo da Silva Pereira, nº10, Pasto Novo, Marí - PB, CNPJ Nº 11.500.957/0001-13, neste ato representada por seu representante legal, ALEXANDRE LAURENTINO DA SILVA, portador da Cédula de Identidade Nº 2939165- SSP/PB e inscrito no CPF sob o Nº 062.097.884-83, nos termos da Lei Federal Nº 10.520/2002 e da Lei Federal Nº 8.666/93, suas alterações posteriores e Decretos Federais N.ºs. 3.555/2000, 3.722/2001, demais normas complementares, e consoante as cláusulas e condições constantes deste instrumento, resolvem efetuar o registro de preço, conforme decisão alcançada e homologada, referente ao Pregão Presencial Nº 009/2020 – PMTLC / GAB.

### CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO E PREÇOS

1.1. Constitui o objeto da presente Ata o registro de preços do item dela constante, nos termos do artigo 15 da Lei Federal 8.666/93.

1.2. Os preços registrados na presente Ata referem-se ao seguinte:

**Para aquisição futura e eventual dos serviços de locação de caminhão limpo fossa com equipamento a vácuo para sucção e transportes de dejetos das fossas domiciliares e dos prédios públicos do município, aferido unitariamente.**

ITEM	DESCRIÇÃO DOS ITENS	UNID	QUANT	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
01	Locação de Caminhão limpa fossa capacidade 10.000 lts para serviço de sucção, esvaziamento, transporte e destino final de dejetos das fossas domiciliares e prédios públicos do município de Tenente Laurentino Cruz.	DIÁRIA	60	2.009,00	120.540,00

### CLÁUSULA SEGUNDA – DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

2.1. A Ata de Registro de Preços, ora firmada, terá validade de 12 (doze) meses, a partir da data da assinatura.

2.2. A detentora da ata deverá manifestar, por escrito, seu eventual interesse na prorrogação do ajuste, em prazo não inferior a 90 (noventa) dias do término de sua vigência. A inexistência de pronunciamento, dentro do prazo, dará ensejo à Administração, a seu exclusivo critério, de promover nova licitação, descabendo à detentora o direito a qualquer recurso ou indenização.

2.3. À PMTLC, no interesse público, é assegurado o direito de exigir que a detentora, conforme o caso prossiga na execução do ajuste, pelo período de até 90 (noventa) dias, a fim de se evitar brusca interrupção nos fornecimentos, mediante aditamento contratual.

### CLÁUSULA TERCEIRA – DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO, PRAZOS E LOCAIS DE ENTREGA

3.1. Após formalização do pedido, nos termos do item 9.2 da presente Ata de Registro de Preços, a empresa detentora da ata, terá o prazo para a retirada da nota de empenho de até 03 (três) dias úteis, contados da data de publicação da convocação no Diário Municipal.

3.2. Os Produtos serão recebidos na sede da Secretaria Municipal.

3.3. Correrá por conta da empresa adjudicatária as despesas para efetivo atendimento ao objeto licitado, tais como embalagens, seguro, transporte, tributos, encargos trabalhistas, previdenciários e demais necessárias.

3.4. Para a retirada de cada nota de empenho ou contrato perante a unidade requisitante, a detentora da ata deverá apresentar a seguinte documentação:

3.4.1. Certidão de Débitos Relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União;

3.4.2. Certificado de Regularidade de Situação para com o fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS.

3.4.3. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica;

3.4.4. Prova de regularidade para com a Fazenda do Município da sede ou domicílio da licitante, relativa aos tributos relacionados com a prestação licitada.

### CLÁUSULA QUARTA – DAS PENALIDADES

4.1. Pelo descumprimento do ajuste, a detentora sujeitar-se-á às penalidades adiante especificadas, que serão aplicadas pela Secretaria Municipal de Educação, na condição de órgão gestor da ata, e só serão dispensadas nas hipóteses de comprovação, pela detentora, anexada aos autos, da ocorrência de força maior impeditiva do cumprimento contratual ou de manifestação da unidade requisitante informando que o ocorrido derivou de fatos imputáveis à Administração.

4.1.2. Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor da parcela inexecutada por inexecução parcial da obrigação, que configura-se nos seguintes casos:

a) atraso no cumprimento no objeto superior a 10 (dez) e não superior a 30 (trinta) dias contados do recebimento da Nota de Empenho ou Ordem de Serviço;

4.1.4. Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor da Nota de Empenho, sem prejuízo de, a critério da Administração, aplicação de suspensão temporária do direito de licitar e contratar com a PMTLC, pelo prazo de até 90 (noventa) dias, quando a adjudicatária, injustificadamente, deixar de retirar no prazo estabelecido a nota de empenho.

4.1.5. Caso se constate problemas técnicos relacionados ao objeto entregue, a adjudicatária deverá substituí-lo, no prazo determinado pela Administração. Não ocorrendo a substituição dentro do prazo, será aplicada multa de 1,0% (um por cento) ao dia, sobre o valor da nota de empenho até a data do efetivo cumprimento da obrigação.

4.1.7. É cabível, ainda, a aplicação das demais sanções estabelecidas no Capítulo IV da Lei federal 8.666/93, com suas posteriores alterações.

4.2. A aplicação de uma penalidade não exclui a aplicação das outras, quando cabíveis.

### CLÁUSULA QUINTA - FATURAMENTO E PAGAMENTO

5.1 O pagamento se fará 30 (trinta) dias corridos, após a entrega da respectiva Nota Fiscal/Fatura.

5.1.1. O pagamento será efetuado mediante a apresentação da respectiva Nota Fiscal/Fatura, acompanhada de cópias das Guias do INSS do FGTS bem como, quando for o caso, do recolhimento do ISSQN – Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza do mês de competência, descontados os eventuais débitos da contratada, inclusive os decorrentes de multas, por meio de crédito em conta corrente, motivo pelo qual deverá ser fornecido o respectivo número da conta corrente da empresa contratada, na assinatura do Contrato.

5.2. As Notas Fiscais/Faturas que apresentarem incorreções, quando necessário, serão devolvidas e seu vencimento ocorrerá em até 30 (trinta) dias após a data de sua reapresentação válida.

### CLÁUSULA SEXTA - DA READEQUAÇÃO DE PREÇOS

6.1. Durante o período de vigência da ata, os preços não serão reajustados automaticamente, ressalvados, entretanto, a possibilidade de readequação dos preços vigentes através do IGPM, considerada,

para base inicial de análise, a demonstração da composição de custos, anexa a esta ata.

6.2. O diferencial de preço entre a proposta inicial da detentora e a pesquisa de mercado efetuada pela PMTLC à época da abertura da proposta, bem como eventuais descontos concedidos pela detentora, serão sempre mantidos, inclusive se houver prorrogação da vigência da ata.

6.2.1. Durante a vigência da ata, os preços registrados não poderão ficar acima dos praticados no mercado.

6.2.1.1. Caso a detentora venha a se locupletar com a redução efetiva de preços de mercado não repassada à Administração, ficará obrigada à restituição do que houver recebido indevidamente.

#### **CLÁUSULA SÉTIMA - DA RESCISÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

7.1. A ata poderá ser rescindida de pleno direito, nas hipóteses a seguir relacionadas.

7.2. A rescisão pela Administração poderá ocorrer quando:

7.2.1. A detentora não cumprir as obrigações constantes da ata;

7.2.2. A detentora não formalizar contrato decorrente do registro de preços ou não retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido, se a Administração não aceitar sua justificativa;

7.2.3. A detentora der causa à rescisão administrativa de contrato decorrente do registro de preços;

7.2.4. Em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial do contrato decorrente do registro de preços;

7.2.5. Os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados pelo mercado e a detentora não aceitar a redução;

7.2.6. Por razões de interesse público, devidamente motivado e justificado pela Administração;

7.2.7. Sempre que ficar constatado que a fornecedora perdeu qualquer das condições de habilitação e/ou qualificação exigidas na licitação.

7.3. A comunicação do cancelamento, nos casos previstos no subitem 7.2, será feita pessoalmente ou por correspondência com aviso de recebimento, juntando-se comprovante aos autos que deram origem ao registro de preços. No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço da detentora, a comunicação será feita por publicação no Diário Municipal, por 02 (duas) vezes consecutivas, considerando-se cancelado o registro a partir da última publicação.

7.4. A rescisão pela Detentora poderá ocorrer quando, mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitada de cumprir as exigências da ata.

7.4.1. A solicitação da detentora para cancelamento do preço registrado deverá ser formulada com antecedência de 30 (trinta) dias, facultada à Administração a aplicação das penalidades previstas no item 4, caso não sejam aceitas as razões do pedido.

7.4.2. A rescisão ou suspensão de fornecimento com fundamento no artigo 78, inciso XV, da Lei federal Nº 8.666/93 deverá ser notificada.

7.5. A Administração, a seu critério, poderá convocar, pela ordem, as demais licitantes classificadas, nos termos do disposto no subitem 11.1.1. do edital para, mediante a sua concordância assumirem o fornecimento do objeto da ata.

#### **CLÁUSULA OITAVA - DA AUTORIZAÇÃO PARA AQUISIÇÃO E EMISSÃO DE NOTA DE EMPENHO**

8.1. As aquisições decorrentes desta ata serão autorizadas, caso a caso, pelo Titular da Pasta à qual pertencer à unidade requisitante ou por quem aquele delegar competência para fazê-lo.

8.2. As aquisições decorrentes desta ata serão formalizadas através da emissão da Nota de Empenho pela Unidade Requisitante, ou através de contrato. Caso a unidade necessite de regulamentação não prevista neste instrumento, desde que as normas contratuais não colidam com as cláusulas desta ata.

8.3. A emissão da nota de empenho, sua retificação ou cancelamento total ou parcial, bem como a celebração de contratos, serão, igualmente, autorizados pelo Titular da Pasta à qual pertencer a unidade requisitante ou por quem aquele delegar tal competência.

8.4. As aquisições do objeto da ata, por órgãos da Administração Indireta, obedecerão as mesmas regras dos subitens anteriores, sendo competente para sua autorização e atos correlatos o Superintendente da autarquia ou o Presidente da empresa interessada, ou, ainda, a autoridade a quem aqueles houver delegado os respectivos poderes.

#### **CLÁUSULA NONA – DOS DIREITOS E DAS OBRIGAÇÕES**

9.1. Compete ao Gabinete da Prefeita:

9.1.1. Administrar a presente Ata, devendo para tal, nomear um gestor para acompanhamento das prestações realizadas.

9.1.2. Cuidar para que, durante a vigência da presente Ata, sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, bem assim, a sua compatibilidade com as obrigações assumidas.

9.1.3. Acompanhar e fiscalizar a perfeita execução do presente Registro de Preços.

9.2. Compete aos órgãos e entidades:

9.2.1. Requisitar via fax ou ofício, o eventual fornecimento do objeto da licitação cujos preços encontram-se registrados nesta Ata;

9.2.2. Emitir nota de empenho a crédito do fornecedor no valor total correspondente ao objeto solicitado

9.2.3. Observar as determinações do Decreto Nº 46.228, de 05 de setembro de 2005, da Portaria SMG Nº 137/2005.

9.3. Compete ao Fornecedor:

9.3.1. Executar o objeto dessa licitação na forma e condições ajustadas nesta Ata, no edital, na proposta vencedora da licitação e na minuta de contrato anexa ao edital;

9.3.2. Providenciar a imediata correção das deficiências, falhas ou irregularidades constatadas pelos órgãos e entidades contratantes ou referentes à forma do objeto dessa licitação e ao cumprimento das demais obrigações assumidas nesta Ata;

9.3.3. Apresentar durante todo o prazo de vigência desta Ata, à medida que forem vencendo os prazos de validade da documentação apresentada, novo(s) documento(s) que comprove(m) as condições de habilitação e qualificação exigidas para a contratação, bem como os que comprovem a sua compatibilidade com as obrigações assumidas;

9.3.4. Havendo necessidade, assente no que preceitua o art. 65, § 1º, da Lei federal 8.666, de 21 de junho de 1993, aceitar os acréscimos ou supressões nos quantitativos que se fizerem indispensáveis, sempre nas mesmas condições registradas;

9.3.5. Ressarcir os eventuais prejuízos causados ao Município de Tenente Laurentino Cruz ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidades cometidas na execução das obrigações assumidas na presente Ata.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

10.1. O compromisso de fornecimento e execução dos serviços só estará caracterizado mediante recebimento da nota de empenho ou instrumento equivalente decorrente da ata.

10.2. Os pedidos deverão ser efetuados através de ofício ou memorando protocolizados ou enviados através de “fac-símile”, deles constando: data, valor unitário e quantidade, local para entrega, carimbo e assinatura do responsável da unidade requisitante, e, ainda, data, hora e identificação de quem os recebeu, juntando-se cópia aos processos de liquidação e de requisição.

10.3. Os preços registrados, nos termos do § 4º do artigo 15 da Lei Federal Nº 8.656/93 e alterações posteriores, têm caráter orientativo (preço máximo).

10.4. A detentora fica obrigada a atender todos os pedidos efetuados durante a vigência da ata, ainda que o fornecimento decorrente tenha que ser efetuado após o término de sua vigência.

10.5. Caso o objeto entregue não corresponda às especificações da ata, será devolvido, devendo ser aplicadas as disposições contidas na cláusula 4.1.5 desta Ata.

10.5. O preço a ser pago pela PMTLC é o vigente na data em que o pedido for entregue à detentora da ata, independentemente da data de entrega do produto na unidade requisitante.

10.6. Na hipótese de a detentora da ata se negar a receber o pedido, este deverá ser enviado pelo correio, registrado, considerando-se como efetivamente recebido na data do registro, para todos os efeitos legais.

10.7. A detentora da ata deverá comunicar ao Gabinete da Prefeita toda e qualquer alteração nos dados cadastrais, para atualização.

10.8. Para solucionar quaisquer questões oriundas desta ata é competente, por força de lei, o Foro da Vara Única de Tenente Laurentino Cruz.

Tenente Laurentino Cruz/RN, 03 de agosto de 2020.

<b>SUELEIDE DE MORAIS ARAÚJO</b>	<b>ALEXANDRE LAURENTINO DA SILVA EIRELI - EPP</b>
Prefeita do Município	Contratado
Contratante	

**Publicado por:**  
Miqueias de Araújo Souza  
Código Identificador:39792240

### GABINETE DA PREFEITA CONTRATO Nº 014/2020 - PREGÃO PRESENCIAL Nº 009/2020

CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE TENENTE LAURENTINO CRUZ E ALEXANDRE LAURENTINO DA SILVA EIRELI - EPP, CONFORME PREGÃO PRESENCIAL Nº 009/2020-PMTLC/GAB, REFERENTE À CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO FUTURA E EVENTUALDOS SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE CAMINHÃO LIMPA FOSSA COM EQUIPAMENTO A VÁCUO PARA SUCÇÃO E TRANSPORTES DE DEJETOS DAS FOSSAS DOMICILIARES E DOS PRÉDIOS PÚBLICOS DO MUNICÍPIO.

O Município de Tenente Laurentino Cruz, através da Prefeitura Municipal de Tenente Laurentino Cruz, situada à Rua Vicente Batista, 107 - Centro, Tenente Laurentino Cruz/RN, aqui representada por sua Prefeita Constitucional **Sueleide de Moraes Araújo**, portador do R.G. Nº 1.415.172-SSP/RN e inscrita no CPF sob Nº 878.370.304-78, domiciliada no Sítio Boa vista, nº 160 - Zona Rural, Tenente Laurentino Cruz/RN e a empresa **ALEXANDRE LAURENTINO DA SILVA EIRELI - EPP**, situada na Rua Everaldo da Silva Pereira, nº10, Pasto Novo, Marí - PB, CNPJ Nº 11.500.957/0001-13, neste ato representado por seu representante legal, **ALEXANDRE**

**LAURENTINO DA SILVA**, portador da Cédula de Identidade Nº 2939165- SSP/PB e inscrito no CPF sob o Nº 062.097.884-83, considerando o resultado do Pregão Presencial Nº 009/2020 - PMTLC/GAB, conforme consta do processo administrativo próprio, firmam o presente contrato, obedecendo às disposições da Lei Federal Nº 10.520/02 e decretos que a regulamentam, Decreto Municipal Nº 25 de 23 de outubro de 2007 e subsidiariamente a Lei Federal Nº 8.666/93, e as condições seguintes:

#### CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO

1.1 Constitui o objeto da presente Ata o registro de preços do item dela constante, nos termos do artigo 15 da Lei Federal 8.666/93.

1.2. Os preços registrados na presente Ata referem-se ao seguinte:

Para aquisição futura e eventualdos serviços de locação de caminhão limpo fossa com equipamento a vácuo para sucção e transportes de dejetos das fossas domiciliares e dos prédios públicos do município, aferido unitariamente.

#### CLÁUSULA SEGUNDA: DO VALOR E REAJUSTE

2.1. O valor mensal do presente contrato deverá ser de acordo com as faturas mensais correspondentes ao material solicitado por meio da Ordem de Compra e efetivamente entregue pela empresa, conforme valor global estimado abaixo:

ITEM	DESCRIÇÃO DOS ITENS	UNID	QUANT	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
01	Locação de Caminhão limpa fossa capacidade 10.000 lts para serviço de sucção, esvaziamento, transporte e destino final de dejetos das fossas domiciliares e prédios públicos do município de Tenente Laurentino Cruz.	DIÁRIA	60	2.009,00	120.540,00

2.2. Conforme prevê o § 1º do artigo 65 da lei 8.666/93 e alterações, o contratado obriga-se a aceitar as supressões e acréscimos ao valor do presente contrato até o limite de 25% (vinte e cinco) por cento.

3.3. O reajuste de preços com vistas ao restabelecimento do equilíbrio econômico financeiro somente se dará após a homologação da licitação, que não deverá ser em prazo inferior a 60 (sessenta) dias, mediante apresentação de requerimento apresentando a planilha de composição de preços dos serviços, bem como documentos que comprovem satisfatoriamente a quebra do equilíbrio econômico financeiro do valor contratado.

#### CLÁUSULA TERCEIRA: DO PRAZO DE EXECUÇÃO

3.1. A vigência do presente contrato terá início a partir da data da sua assinatura e validade até 31 de dezembro de 2020.

3.2. O prazo de início de execução do presente contrato se dará a partir do 1º (primeiro) dia útil subsequente a data de sua assinatura.

3.3. O prazo de execução do presente contrato poderá ser prorrogado conforme disposições contidas no II do artigo 57 da lei 8.666/93 e alterações, até o limite de 60 (sessenta) meses.

#### CLÁUSULA QUARTA: DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

4.1. Para garantir o fiel cumprimento do objeto do presente Contrato, a CONTRATANTE se obriga a:

4.1.1. Efetuar o pagamento na forma convencionada na Cláusula do presente instrumento, dentro do prazo previsto, desde que atendidas às formalidades avençadas;

4.1.2. Oferecer todas as condições indispensáveis para que a CONTRATADA possa desempenhar as atribuições para as quais está sendo contratada;

4.1.3. Designar uma autoridade, no âmbito da estrutura administrativa do município, a quem deva se dirigir a CONTRATADA, quando se fizer necessário;

4.1.4. Aferir se a CONTRATADA cumprirá durante a vigência do presente termo as obrigações avençadas na presente peça.

4.1.5. Descontar, por ocasião dos pagamentos habituais, os tributos de sua competência.

4.1.6. Promover através de seu representante, o acompanhamento e a fiscalização da execução do objeto contratado, anotando em registro próprio as falhas detectadas e comunicando à CONTRATADA as ocorrências e quaisquer fatos que, a seu critério, exijam medidas corretivas por parte da mesma.

#### **CLÁUSULA QUINTA: DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

5.1. Para execução dos serviços objeto deste Contrato, a CONTRATADA se obriga a:

5.1.1. Executar fielmente o objeto CONTRATADO conforme as necessidades fixadas pela CONTRATANTE, em especial as contidas no ANEXO I do edital.

5.1.2. Prestar, sempre que indagado, as informações acerca da execução de suas atribuições, no âmbito do que ora está sendo avençado.

5.1.3. Atender às determinações regulares do representante designado pela CONTRATANTE.

5.1.4. Aceitar a ampliação ou redução do objeto CONTRATADO nos limites estabelecidos no § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93 e alterações.

5.1.5. Responder por prováveis danos causados diretamente à imagem da CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução das atribuições constantes do presente Contrato.

5.1.6. Responsabilizar pelos encargos trabalhistas, fiscais, comerciais e previdenciários resultantes da execução do objeto licitado, não transferindo à PREFEITURA MUNICIPAL DE TENENTE LAURENTINO CRUZ/RN, em caso de inadimplência da CONTRATADA, com referência a esses encargos, a responsabilidade por seu pagamento, nem podendo onerar o objeto desta licitação;

5.1.7. Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto do presente contrato, sem prévia comunicação a Prefeitura Municipal de Tenente Laurentino Cruz/RN;

5.1.8. Manter durante toda a vigência do presente contrato as condições de habilitação exigidas;

5.1.9. Executar os serviços a partir do 1º (primeiro) dia útil subsequente a data de assinatura do contrato.

5.1.10. Reparar, corrigir, remover ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, os materiais/serviços em que se verifiquem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução;

5.1.11. Entregar os produtos solicitados na sede da Secretaria Municipal, ou em local indicado na Ordem de Compra.

#### **CLÁUSULA SEXTA: DA FORMA DE PAGAMENTO**

6.1. O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias, após a devida entrega de material devidamente montado, descritos na Ordem de Compra, e mediante a apresentação dos documentos abaixo, juntamente com a apresentação da Nota Fiscal:

6.1.1. Certidão de Débitos Relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União;

6.1.2. Certidão Quanto à Dívida Ativa do Estado, expedida pela Procuradoria Geral do Estado do Rio Grande do Norte, para as licitantes com sede no Rio Grande do Norte.

6.1.3. Certidão Negativa de Débitos Estaduais, expedida pela Secretaria de Estado de Tributação do Estado do Rio Grande do Norte, para as licitantes com sede no Rio Grande do Norte.

6.1.4. Para as licitantes sediadas em outros estados apresentar certidão ou outro documento que a substitua, comprovando a mesma está com a situação regular perante a fazenda estadual, no que se refere a débitos estaduais e a dívida ativa.

6.1.5. Certidão negativa ou positiva com efeitos de negativa junto à fazenda municipal, no que se refere a débitos e dívida ativa.

6.1.6. Prova de regularidade do Fundo de Garantia por tempo de serviço - FGTS (Certificado de Regularidade do FGTS - CRF) emitida pela Caixa Econômica Federal;

#### **CLÁUSULA SÉTIMA: DA RESCISÃO E FORMA**

7.1. Constituem motivos para rescisão do contrato:

7.1.1. Conforme o previsto no artigo 78 da Lei 8.666/93 e legislação subsequente;

7.2. Formas de rescisão:

7.2.1. Conforme o previsto no artigo 79 da Lei 8.666/93 e legislação subsequente;

#### **CLÁUSULA OITAVA: DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS E FINANCEIROS**

8.1. As despesas referentes ao objeto deste CONTRATO correrão à conta dos recursos do Orçamento Geral do Município, EXERCÍCIO 2020, na natureza de despesas 3390.39 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.

#### **CLÁUSULA NONA: DAS SANCÕES ADMINISTRATIVAS**

9.1. O atraso injustificado na execução do objeto da presente licitação sujeitará a contratada à multa de mora, na forma prevista abaixo:

9.1.1. Multa por mora de 1% (um) por cento ao dia pelo atraso, sobre o valor do contrato, e ultrapassados o prazo estipulado no item 13.2 do edital, será considerado como recusa e dará causa da rescisão do contrato.

9.1.2. A multa prevista no subitem anterior, aplicada após regular processo administrativo ou cobrança judicial, será descontada dos pagamentos eventualmente devidos pela Prefeitura Municipal de Tenente Laurentino Cruz/RN à CONTRATADA.

9.2. Pela inexecução total ou parcial do contrato a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar ao contratado as seguintes sanções:

9.2.1. Advertência;

9.2.2. Multa de 10% (dez) por cento sobre o valor do contrato, que poderá ser cobrado de forma administrativa ou por cobrança judicial;

9.2.3. Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com o Município de Tenente Laurentino Cruz/RN, por prazo não superior a 2 (dois) anos;

9.2.4. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior.

**CLÁUSULA DÉCIMA: DAS ALTERAÇÕES**

10.1. Este Contrato poderá ser alterado, mediante Termo Aditivo e com as devidas justificativas para cada aditamento.

**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: DA PUBLICAÇÃO**

11.1. O extrato do presente instrumento será publicado, em resumo, nos quadros de aviso da Prefeitura Municipal e no Diário Oficial dos Municípios do Rio Grande do Norte.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: DO FORO**

12.1. Fica eleito o foro da Comarca de Florânia/RN, para dirimir dúvidas ou para litígios decorrentes da execução do presente instrumento.

E por estarem assim justos e pactuados firmam o presente Contrato em vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo identificadas, para que produza todos os efeitos Legais.

Tenente Laurentino Cruz/RN, 03 de agosto de 2020.

<i>SUELEIDE DE MORAIS ARAÚJO</i>	<i>ALEXANDRE LAURENTINO DA SILVA EIRELI - EPP</i>
Prefeita do Município	Representante Legal
Contratante	Contratado

**Publicado por:**  
Miqueias de Araújo Souza  
Código Identificador:9A2E3BF0

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE  
PORTARIA DE CONCESSÃO DE DIÁRIA N.º 255/2020 – SMS**

**PORTARIA DE CONCESSÃO DE DIÁRIA N.º 255/2020 – SMS**

Concede diária a servidor que especifica e dá outras providências.

A Secretária Municipal de Saúde de Tenente Laurentino Cruz/RN, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o Decreto Executivo Municipal nº 03/2017 e suas alterações e Considerando o memorando nº 597/2020 - Secretaria Municipal de Saúde.

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Fica concedida 01 (uma) diária SEM PERNOITE no valor de R\$ 45,00 (quarenta e cinco reais) cada, o (a) servidor (a) **JOSE CARLOS DE MEDEIROS** portador do CPF: 063.836.044-73, ocupante da função de **Motorista** deste município, para custear despesas com alimentação durante seu deslocamento a cidade de NATAL/RN, no dia 03 de Agosto de 2020 com o objetivo de transportar pacientes de urgência e emergência.

**Art. 2º** - Caso o (a) servidor (a) não apresente a comprovação da viagem, ficará impedido (a) de receber novas diárias, enquanto perdurar a irregularidade e passados 30 (trinta) dias após o retorno, será obrigado a restituí-las, cabendo à Secretaria de Finanças, na hipótese de descumprimento, o encaminhamento de relatório circunstanciado a Controladoria Geral do Município, que adotará as medidas cabíveis.

**Art. 3º** - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Publique-se. Cumpra-se.

Tenente Laurentino Cruz/RN, em 06 de Agosto de 2020.

**EDILAMAR ABADIA VASCONCELOS FRANÇA PEREIRA**  
Secretária Municipal de Saúde  
CPF nº. 297.472.604-68

**Publicado por:**  
Edilamar Abadia Vasconcelos França Pereira  
Código Identificador:7254015A

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE  
PORTARIA DE CONCESSÃO DE DIÁRIA N.º 256/2020– SMS**

**PORTARIA DE CONCESSÃO DE DIÁRIA N.º 256/2020– SMS**

Concede diária a servidor que especifica e dá outras providências.

A Secretária Municipal de Saúde de Tenente Laurentino Cruz/RN, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o Decreto Executivo Municipal nº 03/2017 e suas alterações e Considerando o memorando nº 598/2020 - Secretaria Municipal de Saúde.

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Fica concedida 01 (uma) diária SEM PERNOITE no valor de R\$ 45,00 (quarenta e cinco reais) cada, a servidora **GERALDA DOMINGOS DA SILVA LIMA** portador do CPF Nº 068.245.214-31, ocupante da função de **técnica de enfermagem** deste município, para custear despesas com alimentação durante seu deslocamento a cidade de NATAL/RN, no dia 03 de Agosto de 2020, com o objetivo de acompanhar paciente de urgência e emergência aos hospitais.

**Art. 2º** - Caso o (a) servidor (a) não apresente a comprovação da viagem, ficará impedido (a) de receber novas diárias, enquanto perdurar a irregularidade e passados 30 (trinta) dias após o retorno, será obrigado a restituí-las, cabendo à Secretaria de Finanças, na hipótese de descumprimento, o encaminhamento de relatório circunstanciado a Controladoria Geral do Município, que adotará as medidas cabíveis.

**Art. 3º** - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Publique-se. Cumpra-se.

Tenente Laurentino Cruz/RN, 06 de Agosto de 2020.

**EDILAMAR ABADIA V. F. PEREIRA**  
Secretária Municipal de Saúde  
CPF nº 297.472.604-68

**Publicado por:**  
Edilamar Abadia Vasconcelos França Pereira  
Código Identificador:E57080CD

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE  
PORTARIA DE CONCESSÃO DE DIÁRIA N.º 257/2020 – SMS -**

**PORTARIA DE CONCESSÃO DE DIÁRIA N.º 257/2020 – SMS -**

Concede diária a servidor que especifica e dá outras providências.

A Secretária Municipal de Saúde de Tenente Laurentino Cruz/RN, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o Decreto Executivo Municipal nº 03/2017 e suas alterações e Considerando o memorando nº 599/2020 - Secretaria Municipal de Saúde.

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Fica concedida 01 (uma) diária SEM PERNOITE no valor de R\$ 30,00 (trinta reais) cada, a servidora **ANA MARIA DE OLIVEIRA SILVA** portador do CPF Nº 052.024.144-21, ocupante da função de **Técnica de Enfermagem** deste município, para custear despesas com alimentação durante seu deslocamento a cidade de SANTA CRUZ/RN, no dia 03 de Agosto de 2020, com o objetivo de acompanhar paciente de urgência e emergência aos hospitais.

**Art. 2º** - Caso o (a) servidor (a) não apresente a comprovação da viagem, ficará impedido (a) de receber novas diárias, enquanto perdurar a irregularidade e passados 30 (trinta) dias após o retorno, será obrigado a restituí-las, cabendo à Secretaria de Finanças, na hipótese de descumprimento, o encaminhamento de relatório circunstanciado a Controladoria Geral do Município, que adotará as medidas cabíveis.

**Art. 3º** - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Publique-se. Cumpra-se.

Tenente Laurentino Cruz/RN, em **06 de Agosto de 2020**.

**EDILAMAR ABADIA VASCONCELOS FRANÇA PEREIRA**

Secretária Municipal de Saúde

CPF nº. 297.472.604-68

**Publicado por:**

Edilamar Abadia Vasconcelos França Pereira

**Código Identificador:**B7AAD1DB

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**

**PORTARIA DE CONCESSÃO DE DIÁRIA N.º 258/2020 – SMS**

**PORTARIA DE CONCESSÃO DE DIÁRIA N.º 258/2020 – SMS**

Concede diária a servidor que especifica e dá outras providências.

A Secretária Municipal de Saúde de Tenente Laurentino Cruz/RN, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o Decreto Executivo Municipal nº 03/2017 e suas alterações e Considerando o memorando nº **600/2020** - Secretaria Municipal de Saúde.

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Fica concedida 01 (uma) diária **SEM PERNOITE** no valor de R\$ **30,00** (trinta reais) cada, a servidora **FRANCIMAR AMARAL ANDRADE** portador do CPF Nº **852.795.794-91** ocupante da função de Técnica de Enfermagem deste município, para custear despesas com alimentação durante seu deslocamento a cidade de **SANTA CRUZ/RN**, no dia **04 de Agosto de 2020**, com o objetivo de acompanhar paciente de urgência e emergência aos hospitais.

**Art. 2º** - Caso o (a) servidor (a) não apresente a comprovação da viagem, ficará impedido (a) de receber novas diárias, enquanto perdurar a irregularidade e passados 30 (trinta) dias após o retorno, será obrigado a restituí-las, cabendo à Secretaria de Finanças, na hipótese de descumprimento, o encaminhamento de relatório circunstanciado a Controladoria Geral do Município, que adotará as medidas cabíveis.

**Art. 3º** - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Publique-se. Cumpra-se.

Tenente Laurentino Cruz/RN, **06 de Agosto de 2020**.

**EDILAMAR ABADIA V. F. PEREIRA**

Secretária Municipal de Saúde

CPF nº.297.472.604-68

**Publicado por:**

Edilamar Abadia Vasconcelos França Pereira

**Código Identificador:**451B4E80

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**

**PORTARIA DE CONCESSÃO DE DIÁRIA N.º 259/2020 – SMS**

**PORTARIA DE CONCESSÃO DE DIÁRIA N.º 259/2020 – SMS**

=

Concede diária a servidor que especifica e dá outras providências.

A Secretária Municipal de Saúde de Tenente Laurentino Cruz/RN, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o Decreto Executivo Municipal nº 03/2017 e suas alterações e Considerando o memorando nº **601/2020** - Secretaria Municipal de Saúde.

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Fica concedida 01 (uma) diária **SEM PERNOITE** no valor de R\$ **30,00** (trinta reais) cada, ao servidor **FRANCISCO MACHADO JUNIOR** portador do CPF: **008.879.334-67** ocupante

da função de **motorista** deste município, para custear despesas com alimentação durante seu deslocamento a cidade de **SANTA CRUZ/RN**, no dia **04 de Agosto de 2020** com o objetivo de transportar pacientes de urgência e emergência

**Art. 2º** - Caso o(a) servidor(a) não apresente a comprovação da viagem, ficará impedido(a) de receber novas diárias, enquanto perdurar a irregularidade e passados 30 (trinta) dias após o retorno, será obrigado a restituí-las, cabendo à Secretaria de Finanças, na hipótese de descumprimento, o encaminhamento de relatório circunstanciado a Controladoria Geral do Município, que adotará as medidas cabíveis.

**Art. 3º** - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Publique-se. Cumpra-se.

Tenente Laurentino Cruz/RN, em **06 de Agosto de 2020**

**EDILAMAR ABADIA VASCONCELOS FRANÇA PEREIRA**

Secretária Municipal de Saúde

CPF nº. 297.472.604-68

**Publicado por:**

Edilamar Abadia Vasconcelos França Pereira

**Código Identificador:**88474812

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**

**PORTARIA DE CONCESSÃO DE DIÁRIA N.º 260/2020 – SMS**

**PORTARIA DE CONCESSÃO DE DIÁRIA N.º 260/2020 – SMS**

Concede diária a servidor que especifica e dá outras providências.

A Secretária Municipal de Saúde de Tenente Laurentino Cruz/RN, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o Decreto Executivo Municipal nº 03/2017 e suas alterações e Considerando o memorando nº **602/2020** - Secretaria Municipal de Saúde.

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Fica concedida 01 (uma) diária **COM PERNOITE** no valor de R\$ **60,00** (sessenta reais) cada, a servidora **DAYANE GIFONI DE MEDEIROS ROCHA** portador do CPF Nº **053.178.334-00** ocupante da função de Técnica de Enfermagem deste município, para custear despesas com alimentação durante seu deslocamento a cidade de **SANTA CRUZ/RN**, no dia **05 de Agosto de 2020**, com o objetivo de acompanhar paciente de urgência e emergência aos hospitais.

**Art. 2º** - Caso o (a) servidor (a) não apresente a comprovação da viagem, ficará impedido (a) de receber novas diárias, enquanto perdurar a irregularidade e passados 30 (trinta) dias após o retorno, será obrigado a restituí-las, cabendo à Secretaria de Finanças, na hipótese de descumprimento, o encaminhamento de relatório circunstanciado a Controladoria Geral do Município, que adotará as medidas cabíveis.

**Art. 3º** - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Publique-se. Cumpra-se.

Tenente Laurentino Cruz/RN, **06 de Agosto de 2020**.

**EDILAMAR ABADIA V. F. PEREIRA**

Secretária Municipal de Saúde

CPF nº.297.472.604-68

**Publicado por:**

Edilamar Abadia Vasconcelos França Pereira

**Código Identificador:**3097B628

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**

**PORTARIA DE CONCESSÃO DE DIÁRIA N.º 262/2020 – SMS**

**PORTARIA DE CONCESSÃO DE DIÁRIA N.º 262/2020 – SMS**

Concede diária a servidor que especifica e dá outras providências.

A Secretária Municipal de Saúde de Tenente Laurentino Cruz/RN, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o Decreto Executivo Municipal nº 03/2017 e suas alterações e Considerando o memorando nº 604/2020 - Secretaria Municipal de Saúde.

#### **RESOLVE:**

**Art. 1º** - Fica concedida 01 (uma) diária **SEM PERNOITE** no valor de R\$ 30,00 (trinta reais) cada, a servidora **GERALDA DOMINGOS DA SILVA LIMA** portador do CPF Nº 068.245.214-31, ocupante da função de **técnica de enfermagem** deste município, para custear despesas com alimentação durante seu deslocamento a cidade de **SANTA CRUZ/RN**, no dia **05 de Agosto de 2020**, com o objetivo de acompanhar paciente de urgência e emergência aos hospitais.

**Art. 2º** - Caso o (a) servidor (a) não apresente a comprovação da viagem, ficará impedido (a) de receber novas diárias, enquanto perdurar a irregularidade e passados 30 (trinta) dias após o retorno, será obrigado a restituí-las, cabendo à Secretaria de Finanças, na hipótese de descumprimento, o encaminhamento de relatório circunstanciado a Controladoria Geral do Município, que adotará as medidas cabíveis.

**Art. 3º** - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Publique-se. Cumpra-se.

Tenente Laurentino Cruz/RN, **06 de Agosto de 2020**.

**EDILAMAR ABADIA V. F. PEREIRA**

Secretária Municipal de Saúde

CPF nº 297.472.604-68

**Publicado por:**

Edilamar Abadia Vasconcelos França Pereira

**Código Identificador:**B33E50D0

#### **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**

#### **PORTARIA DE CONCESSÃO DE DIÁRIA N.º 261/2020 – SMS**

#### **PORTARIA DE CONCESSÃO DE DIÁRIA N.º 261/2020 – SMS**

Concede diária a servidor que especifica e dá outras providências.

A Secretária Municipal de Saúde de Tenente Laurentino Cruz/RN, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o Decreto Executivo Municipal nº 03/2017 e suas alterações e Considerando o memorando nº 603/2020 - Secretaria Municipal de Saúde.

#### **RESOLVE:**

**Art. 1º** - Fica concedida 01 (uma) diária **COM PERNOITE** no valor de R\$ 60,00 (sessenta reais) cada, o (a) servidor (a) **WELLINGTON JOSÉ DA COSTA** portador do CPF: **063.836.044-73**, ocupante da função de **Motorista** deste município, para custear despesas com alimentação durante seu deslocamento a cidade de **SANTA CRUZ/RN**, no dia **05 de Agosto de 2020** com o objetivo de transportar pacientes de urgência e emergência.

**Art. 2º** - Caso o (a) servidor (a) não apresente a comprovação da viagem, ficará impedido (a) de receber novas diárias, enquanto perdurar a irregularidade e passados 30 (trinta) dias após o retorno, será obrigado a restituí-las, cabendo à Secretaria de Finanças, na hipótese de descumprimento, o encaminhamento de relatório circunstanciado a Controladoria Geral do Município, que adotará as medidas cabíveis.

**Art. 3º** - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Publique-se. Cumpra-se.

Tenente Laurentino Cruz/RN, em **06 de Agosto de 2020**.

**EDILAMAR ABADIA VASCONCELOS FRANÇA PEREIRA**

Secretária Municipal de Saúde

CPF nº. 297.472.604-68

**Publicado por:**

Edilamar Abadia Vasconcelos França Pereira

**Código Identificador:**2D27C3BA

#### **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE** **TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO - Nº 045/2020**

#### **TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO - Nº 045/2020**

**Interessado:** Secretaria Municipal de Saúde

**Assunto:** Aquisição de impressora para Secretaria de Saúde.

A Prefeita Municipal de Tenente Laurentino Cruz/RN, no uso das atribuições que lhe são conferidas e,

**CONSIDERANDO** o disposto no artigo 24, inciso II da Lei Federal nº. 8.666 de 21 de junho de 1993;

**Art. 24 - É dispensável a Licitação:**

**II-para outros serviços e compras de valor até 10% (dez por cento) do limite previsto na alínea "a", do inciso II do artigo anterior e para alienações, nos casos previstos nesta Lei, desde que não se refiram a parcelas de um mesmo serviço, compra ou alienação de maior vulto que possa ser realizada de uma só vez;**

**CONSIDERANDO** o disposto no Inciso II do Art. 1º do Decreto nº 9.412, de 18 de junho de 2018.

**CONSIDERANDO** que o valor da despesa que ora se executa é compatível com os preços praticados no mercado;

**RESOLVE:**

01. Fica dispensado o procedimento licitatório, para realização desta despesa, haja vista estarem presentes todos os requisitos legais que permitem a presente decisão.

02. A presente despesa correrá à conta da Unidade 003 – Sub-Função 123 – Projeto/Atividade 2009 - elemento de despesa 44.90.52 – material permanente, no orçamento vigente do exercício de 2020.

03. Importará a despesa o valor global de R\$ 5.811,00 (cinco mil e oitocentos e onze reais) para as 03 (três) impressoras, que será pago conforme o trâmite normal do processo de despesa mediante apresentação da nota fiscal devidamente acompanhada da ordem de compra.

04. A despesa será paga com os seguintes Recursos Financeiros: **FUS, FPM, ICMS E RECEITAS TRIBUTARIAS.**

05. Fica autorizada a contratação com a empresa, **MICROFACIL INFORMATICA - LTDA – CNPJ: 08.010.923/0001-36**, com sede na Av: Teotônio Freire Nº 102 – Centro – Currais Novos/RN, nas aquisições de 03 (três) impressoras com funções de imprimir, copiar e digitalizar, com tecnologia de impressão a laser eletrofotográfico monocromático, com capacidade de entrada padrão/máxima de até 150 folhas, com ciclo de trabalho de até 10.000 páginas, com cartucho de toner preto (TN-1060) de rendimento médio até 1.000 páginas com 5% de cobertura e demais especificações conforme o memorando Nº 508/2020 – SMS.

06. O Presente Termo de Dispensa deverá ser publicado no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Norte, em cumprimento ao disposto no Art. 26 da Lei nº 8.666/93.

Tenente Laurentino Cruz/RN, em 05 de agosto de 2020.

**EDILAMAR ABADIA VASCONCELOS F. PEREIRA**

Sec. Municipal de Saúde

**SUELEIDE DE MORAIS ARAÚJO**

Prefeita Municipal

**Publicado por:**

Miqueias de Araújo Souza

**Código Identificador:**C84E7BD4

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE TIBAU**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**  
**EXTRATO DE CONTRATO Nº 52/2020**

**PROCESSO:** nº 44/2020**MODALIDADE:** TOMADA DE PREÇO nº 2/2020**OBJETO:** SERVIÇOS DE REFORMA DA UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE MARIA IRISMAR NOLASCO, LOCALIZADA NA RUA DA LAGOSTA, CENTRO, NESTE MUNICÍPIO.**CONTRATANTE:** FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE/FMS. **CNPJ:** 12.745.010/0001-35**CONTRATADO:** MVP ENGENHARIA E CONSTRUÇÃO EIRELI **CNPJ:** 19.503.944/0001-00**VALOR:** R\$ 243.747,49 (duzentos e quarenta e três mil setecentos e quarenta e sete reais e quarenta e nove centavos).**VIGÊNCIA:** 06 (seis) meses contados após a data da assinatura da Ordem de Serviços;**UNIDADE ORÇAMENTÁRIA:** 02 .010 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE;**AÇÃO:** 1086 – REFORMA E AMPLIAÇÃO DA UBS MARIA IRISMAR NOLASCO;**NATUREZA DA DESPESA:** 4.4.90.51– OBRAS E INSTALAÇÕES;**FONTE DE RECURSO:** 12150000 – Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal – Bloco de Investimento;**REGIÃO:** Tibau;**UNIDADE ORÇAMENTÁRIA:** 02 .010 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE;**AÇÃO:** 1086 – REFORMA E AMPLIAÇÃO DA UBS MARIA IRISMAR NOLASCO;**NATUREZA DA DESPESA:** 4.4.90.51– OBRAS E INSTALAÇÕES;**FONTE DE RECURSO:** 12110000 – Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Saúde**REGIÃO:** Tibau;**BASE LEGAL:** Lei Federal nº 8.666/93, em sua atual redação.

Tibau (RN), 03 de agosto de 2020.

**MÁRCIA CRISTINA ALVES JUSTINO BARBOSA**

Fundo Municipal de Saúde - FMS

Contratante

**JOSINALDO MARCOS DE SOUZA**

Prefeito Municipal

**MARCELO VITOR PEREIRA DE ALMEIDA**

MVP Engenharia e Construção EIRELI

Contratada

**Publicado por:**

Luiz Nazareno de Souza

**Código Identificador:**53D7ED93**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
EXTRATO DE CONTRATO Nº 53/2020****OBJETO:** Aquisição de equipamento e material permanente tipo aparelho Eletrocardiógrafo/ aparelho de ECG portátil para efetuar exames cardíacos; aparelho do tipo com 3 canais e 12 derivações display gráfico de ECG, impressão do tempo de registro e BPM registro instantâneo de arritmias, afim de suprir as necessidades imediatas da Unidade Mista de Saúde Santa Terezinha, devido a emergência em saúde pública para o atendimento de pacientes diagnosticados com a COVID-19 atendidos na urgência da referida Unidade de Saúde.**PROCESSO:** 54/2020 - Dispensa: 15/2020**CONTRATANTE:** FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE. **CNPJ:** 12.745.010/0001-35**CONTRATADO:** W. S. COMÉRCIO E SERVIÇOS EIRELI **CNPJ:** 10.212.250/0001-49**VIGÊNCIA:** 05 de agosto 2020 até 04 de setembro de 2020

Unidade Orçamentária:	02 .010 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
Ação:	2028 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
Natureza da Despesa:	4.4.90.52 – EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE

Fonte:	12110000 – Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Saúde
Região:	0001 - Tibau

**VALOR TOTAL:** R\$ 10.900,00 (dez mil e novecentos reais).

Tibau (RN), 05 de agosto de 2020.

**JOSINALDO MARCOS DE SOUZA**

Prefeito

**Publicado por:**

Luiz Nazareno de Souza

**Código Identificador:**9D6B7782**SECRETARIA DO GABINETE DO PREFEITO - SEGAP  
PORTARIA Nº 0269/2020**

AUTORIZAR A CONCESSÃO DE DIÁRIAS E PASSAGENS AO SERVIDOR EM EXERCÍCIO DO MUNICÍPIO DE TIBAU/RN, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

**O Prefeito Municipal de Tibau - RN**, no uso de suas atribuições e tendo em vista o disposto na **LEI MUNICIPAL Nº 00375 DE 27/06/2014**.**RESOLVE:**Art. 1º - Conceder ao servidor(a) **VIVIANE REBOUÇAS VIANA**, ocupante do Cargo de **ANALISTA DE CONVÊNIO E CONTRATOS**, lotada na **Secretaria Municipal de Administração e Planejamento - SEMAP**, a serviço do Município de Tibau/RN. O pagamento de **01 (UMA)** diária (s), referente ao custeio do deslocamento de **TIBAU – RN / FORTALEZA - CE / TIBAU - RN**. Para **PARTICIPAR REALIZAR O RECOLHIMENTO DE MERCADORIAS**, no período: **28/07/2020 à 28/07/2020**.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Leia-se, Publique-se e Cumpra-se em,

Tibau/RN, 03 de agosto de 2020

**JOSINALDO MARCOS DE SOUZA**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Luiz Nazareno de Souza

**Código Identificador:**7C9A2FD3**SECRETARIA DO GABINETE DO PREFEITO - SEGAP  
PORTARIA Nº 0270/2020**

AUTORIZAR A CONCESSÃO DE DIÁRIAS E PASSAGENS AO SERVIDOR EM EXERCÍCIO DO MUNICÍPIO DE TIBAU/RN, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

**O Prefeito Municipal de Tibau - RN**, no uso de suas atribuições e tendo em vista o disposto na **LEI MUNICIPAL Nº 00375 DE 27/06/2014**.**RESOLVE:**Art. 1º - Conceder ao servidor(a) **VIRGINIA REBOUÇAS VIANA**, ocupante do Cargo de **ANALISTA DE COMPRAS**, lotada na **Secretaria Municipal de Administração e Planejamento - SEMAP**, a serviço do Município de Tibau/RN. O pagamento de **01 (UMA)** diária (s), referente ao custeio do deslocamento de **TIBAU – RN / FORTALEZA - CE / TIBAU - RN**. Para **PARTICIPAR REALIZAR O RECOLHIMENTO DE MERCADORIAS**, no período: **28/07/2020 à 28/07/2020**.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Leia-se, Publique-se e Cumpra-se em,

Tibau/RN, 03 de agosto de 2020

**JOSINALDO MARCOS DE SOUZA**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Luiz Nazareno de Souza  
**Código Identificador:**75404D3D

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE TIMBAÚBA DOS BATISTAS**

**GABINETE DO PREFEITO**

**EXTRATO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 029/2020**  
**DISPENSA Nº 037/2020 – PROC. ADM. MTB/ RN Nº**  
**1901224475/2020**

**EXTRATO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 029/2020**  
**DISPENSA Nº 037/2020 – PROC. ADM. MTB/ RN Nº**  
**1901224475/2020**

CONTRATANTE: Município de Timbaúba dos Batistas – RN; CONTRATADA: CENTRAL VAREJISTA LTDA (CNPJ nº 08.293.840/0001-00); OBJETO: Contratação Direta Para a Aquisição de Material de Limpeza e Higiene Pessoal; VIGÊNCIA: 23 de Julho a 31 de dezembro de 2020; VALOR GLOBAL: R\$ 18.308,10 (Dezoito mil e trezentos e oito reais e dez centavos); DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 03.04.122.0003.0305.2005 – Manutenção das Atividades Administrativas; 07.10.122.0009.0920.2025 – Manutenção das Atividades do Fundo de Saúde; 08.12.361.0011.1114.2031 – Manutenção das Atividades da Secretária da Educação; 09.15.451.1301.2038 – Manutenção das Atividades da Secretária Municipal de Transporte, Obras e Serviços Urbanos; 11.20.122.0015.1521.2042 – Manutenção das Atividades da Secretária de Agricultura, Abastecimento e Meio Ambiente; 12.27.695.0017.1705.2043 – Manutenção das Atividades de Cultura, Esportes, Lazer, Turismo e Desenvolvimento Econômico; 06.08.244.0007.0702.2097 – Manutenção da Secretária Municipal de Assistência Social. ELEMENTO DE DESPESA: 339030 – material de consumo; FONTE: 10010000 – Recursos Ordinários; 12110000 – Receitas de Impostos e de Transferências de Impostos-Saúde; 11110000 - Receitas de Impostos e de Transferências de Impostos-Educação. FUNDAMENTO LEGAL: Lei nº 8.666/93, Art. 24, II; SUBSCRITORES: Chilon Batista de Araújo Neto – Pelo Contratante Francisco das Chagas Silva – Pela Contratada.

Timbaúba dos Batistas/ RN, 23 de Julho de 2020.

**CHILON BATISTA DE ARAÚJO NETO**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Samuel Jonas da Silva  
**Código Identificador:**6EA90193

**GABINETE DO PREFEITO**

**EXTRATO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 030/2020**  
**DISPENSA Nº 037/2020 – PROC. ADM. MTB/ RN Nº**  
**1901224475/2020**

**EXTRATO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 030/2020**  
**DISPENSA Nº 037/2020 – PROC. ADM. MTB/ RN Nº**  
**1901224475/2020**

CONTRATANTE: Município de Timbaúba dos Batistas – RN; CONTRATADA: GABRIEL MARCONDES PEREIRA DE ARAÚJO – ME (CNPJ nº 08.708.127/0001-71); OBJETO: Contratação Direta Para a Aquisição de Material de Limpeza e Higiene Pessoal; VIGÊNCIA: 23 de Julho a 31 de dezembro de 2020; VALOR GLOBAL: R\$ 13.740,00 (Treze mil setecentos e quarenta reais); DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 03.04.122.0003.0305.2005 – Manutenção das Atividades Administrativas; 07.10.122.0009.0920.2025 – Manutenção das Atividades do Fundo de Saúde; 08.12.361.0011.1114.2031 – Manutenção das Atividades da Secretária da Educação; 09.15.451.1301.2038 – Manutenção das

Atividades da Secretária Municipal de Transporte, Obras e Serviços Urbanos; 11.20.122.0015.1521.2042 – Manutenção das Atividades da Secretária de Agricultura, Abastecimento e Meio Ambiente; 12.27.695.0017.1705.2043 – Manutenção das Atividades de Cultura, Esportes, Lazer, Turismo e Desenvolvimento Econômico; 06.08.244.0007.0702.2097 – Manutenção da Secretária Municipal de Assistência Social. ELEMENTO DE DESPESA: 339030 – material de consumo; FONTE: 10010000 – Recursos Ordinários; 12110000 – Receitas de Impostos e de Transferências de Impostos-Saúde; 11110000 - Receitas de Impostos e de Transferências de Impostos-Educação. FUNDAMENTO LEGAL: Lei nº 8.666/93, Art. 24, II; SUBSCRITORES: Chilon Batista de Araújo Neto – Pelo Contratante Gabriel Marcondes Pereira de Araújo – Pela Contratada.

Timbaúba dos Batistas/ RN, 23 de Julho de 2020.

**CHILON BATISTA DE ARAÚJO NETO**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Samuel Jonas da Silva  
**Código Identificador:**FC6B5CBB

**GABINETE DO PREFEITO**

**EXTRATO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 031/2020**  
**DISPENSA Nº 037/2020 – PROC. ADM. MTB/ RN Nº**  
**1901224475/2020**

**EXTRATO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 031/2020**  
**DISPENSA Nº 037/2020 – PROC. ADM. MTB/ RN Nº**  
**1901224475/2020**

CONTRATANTE: Município de Timbaúba dos Batistas – RN; CONTRATADA: IDALVO VIANA DE MELO ME (CNPJ nº 05.916.324/0001-98); OBJETO: Contratação Direta Para a Aquisição de Material de Limpeza e Higiene Pessoal; VIGÊNCIA: 23 de Julho a 31 de dezembro de 2020; VALOR GLOBAL: R\$ 16.432,50 (Dezesseis mil e quatrocentos e trinta e dois reais e cinquenta centavos); DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 03.04.122.0003.0305.2005 – Manutenção das Atividades Administrativas; 07.10.122.0009.0920.2025 – Manutenção das Atividades do Fundo de Saúde; 08.12.361.0011.1114.2031 – Manutenção das Atividades da Secretária da Educação; 09.15.451.1301.2038 – Manutenção das Atividades da Secretária Municipal de Transporte, Obras e Serviços Urbanos; 11.20.122.0015.1521.2042 – Manutenção das Atividades da Secretária de Agricultura, Abastecimento e Meio Ambiente; 12.27.695.0017.1705.2043 – Manutenção das Atividades de Cultura, Esportes, Lazer, Turismo e Desenvolvimento Econômico; 06.08.244.0007.0702.2097 – Manutenção da Secretária Municipal de Assistência Social. ELEMENTO DE DESPESA: 339030 – material de consumo; FONTE: 10010000 – Recursos Ordinários; 12110000 – Receitas de Impostos e de Transferências de Impostos-Saúde; 11110000 - Receitas de Impostos e de Transferências de Impostos-Educação. FUNDAMENTO LEGAL: Lei nº 8.666/93, Art. 24, II; SUBSCRITORES: Chilon Batista de Araújo Neto – Pelo Contratante e Aurinete Bezerra Araújo Viana de Melo – Pela Contratada.

Timbaúba dos Batistas/ RN, 23 de Julho de 2020.

**CHILON BATISTA DE ARAÚJO NETO**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Samuel Jonas da Silva  
**Código Identificador:**DC0D991B

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE TOUROS**

**GABINETE DO PREFEITO**  
**EXTRATO DO CONTRATO Nº 109/2020 - PMT**

Contratante: O MUNICÍPIO DE TOUROS – RN.

Contratada: JOSENISE MOEMA CHAVES DOS SANTOS - LTDA, CNPJ/MF nº 36.170.873/0001-90.

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS DE ENGENHARIA, PARA REALIZAÇÃO DA REFORMA DO MERCADO DO PEIXE, LOCALIZADO NA RUA PROJETADA 1 COM A AV. VER. MIGUEL RIBEIRO, CENTRO, TOUROS - RN.

Valor global: R\$ 56.530,74 (cinquenta e seis mil, quinhentos e trinta reais e setenta e quatro centavos).

Dotação Orçamentária:

**Unidade Orçamentária: 16.100 – Sec. Municipal de Obras e Serviços Urbanos.**

- Ação: 1027 – Construção, ampliação e reforma de imóveis públicos.  
- Natureza de Despesa: 4.4.90.51 – Obras e Instalações  
- Fonte de Recursos: 15100000 – Outras transferências de convênios ou contratos de repasse da União.

Vigência: 06/08/2020 à 31/12/2020.

Licitação: Dispensa de Licitação Nº 058/2020.

Fundamentação Legal: Art. 24, Inciso I, da Lei Federal 8.666/93, com suas alterações posteriores, Lei Federal nº 13.979/2020, Medida Provisória nº 961, de 6 de maio de 2020.

Assinaturas:

Pela Contratante, FRANCISCO DE ASSIS PINHEIRO DE ANDRADE (Prefeito Municipal).

Pela Contratada, JOSENISE MOEMA CHAVES DOS SANTOS.

**Publicado por:**  
Nailton Maciel Leite da Fonseca  
**Código Identificador:**D2B1034B

**GABINETE DO PREFEITO  
PREGÃO ELETRÔNICO COM SISTEMA DE REGISTRO DE  
PREÇOS Nº 004/2020 – TERMO DE ADJUDICAÇÃO**

**Objeto:** REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE CESTAS BÁSICAS PARA BENEFÍCIO EVENTUAL / AUXÍLIO ALIMENTAÇÃO, EM RAZÃO DA PANDEMIA DO COVID-19 DE ACORDO COM A PORTARIA Nº 369-GM/MC DE 29/04/2020.

**TERMO DE ADJUDICAÇÃO**

Atendendo ao dispositivo no Art. 4º, inciso XXI da Lei Federal n.º 10.520/2002 e de acordo com o Demonstrativo de Lances e as condições apresentadas, ADJUDICO o objeto do presente certame a empresa:

EMPRESA	CNPJ/MF	ITEM	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
COMERCIAL ZONA SUL LTDA - ME	08.091.529/0001-70	01	RS 93,00	RS 74.400,00

Touros/RN, 06 de agosto de 2020.

**FRANCISCO DE ASSIS PINHEIRO DE ANDRADE**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Nailton Maciel Leite da Fonseca  
**Código Identificador:**92BE02DA

**GABINETE DO PREFEITO  
PREGÃO ELETRÔNICO COM SISTEMA DE REGISTRO DE  
PREÇOS Nº 004/2020 – DESPACHO HOMOLOGATÓRIO**

**Objeto:** REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE CESTAS BÁSICAS PARA BENEFÍCIO EVENTUAL / AUXÍLIO

ALIMENTAÇÃO, EM RAZÃO DA PANDEMIA DO COVID-19 DE ACORDO COM A PORTARIA Nº 369-GM/MC DE 29/04/2020.

**DESPACHO HOMOLOGATÓRIO**

Homologo pelo presente termo para que surta os seus efeitos legais, o julgamento da Equipe de Pregão, referente ao Edital do Pregão Eletrônico com Sistema de Registro de Preços Nº 004/2020, nos ditames da Lei nº 10.520/2002 e subsidiariamente a Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, com as alterações introduzidas posteriormente, de acordo com o parecer daquela equipe que escolheu a Proposta da Licitante:

EMPRESA	CNPJ/MF	ITEM	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
COMERCIAL ZONA SUL LTDA - ME	08.091.529/0001-70	01	RS 93,00	RS 74.400,00

Touros/RN, 06 de agosto de 2020.

**FRANCISCO DE ASSIS PINHEIRO DE ANDRADE**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Nailton Maciel Leite da Fonseca  
**Código Identificador:**8E22B035

**GABINETE DO PREFEITO  
PORTARIA Nº 1329/2020 – GC – NOMEAÇÃO FRANCISCA  
DAS CHAGAS**

**O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE TOUROS/RN**, no uso de suas atribuições legais e conforme lhe confere a Lei Orgânica do Município.

**RESOLVE:**

**Art. 1º - NOMEAR – FRANCISCA DAS CHAGAS DA SILVA FRANÇA**, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoas Físicas sob o número: 297.149.584-15 e Registro Geral do Estado do Rio Grande do Norte sob o número: 509.382, brasileira, para o Cargo de **CHEFE DE CADASTRO RURAL**, junto a secretaria de Agricultura deste Município de Touros/RN, por tempo indeterminado, observado a legislação específica.

**Art. 2º** – o servidor ora nomeado, exercerá a função em regime de dedicação exclusiva e receberá sua remuneração de acordo com o que estabelece a Lei Complementar número 011/2017.

**Art. 3º** - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre. Publique-se e cumpra-se.

Touros/RN, 03 de agosto de 2020.

**FRANCISCO DE ASSIS PINHEIRO DE ANDRADE**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Ruzem Raimundo Modesto da Silva  
**Código Identificador:**28738659

**GABINETE DO PREFEITO  
PORTARIA Nº 1330/2020 – GC – NOMEAÇÃO JAILTON  
FRANCISCO**

**O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE TOUROS/RN**, no uso de suas atribuições legais e conforme lhe confere a Lei Orgânica do Município.

**RESOLVE:**

**Art. 1º - NOMEAR – JAILTON FRANCISCO DA SILVA**, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoas Físicas sob o número: 626.604.204-59 e Registro Geral do Estado do Rio Grande do Norte sob o número: 977341, brasileiro, Casado, para o Cargo de **SECRETÁRIO ADJUNTO DE ADMINISTRAÇÃO**, junto a secretaria de

Administração deste Município de Touros/RN, por tempo indeterminado, observado a legislação específica.

**Art. 2º** – o servidor ora nomeado, exercerá a função em regime de dedicação exclusiva e receberá sua remuneração de acordo com o que estabelece a Lei Complementar número 011/2017.

**Art. 3º** - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre. Publique-se e cumpra-se.

Touros/RN, 05 de agosto de 2020.

**FRANCISCO DE ASSIS PINHEIRO DE ANDRADE**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Ruzem Raimundo Modesto da Silva  
**Código Identificador:**57BC562A

**GABINETE DO PREFEITO**  
**EXTRATO DO CONTRATO Nº 106/2020**

Contratante: O MUNICÍPIO DE TOUROS – RN, POR MEIO DO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL.

Contratada: SERVIÇO NACIONAL DE APRENDIZAGEM INDUSTRIAL, CNPJ/MF nº 03.784.680/0001-70.

Objeto: REALIZAÇÃO DE CURSO DE APERFEIÇOAMENTO PROFISSIONAL – RETORNO SEGURO ÀS ATIVIDADES DIANTE A PANDEMIA, MODALIDADE PRESENCIAL NO MUNICÍPIO DE TOUROS/RN.

Valor global estimado: R\$ 4.500,00 (quatro mil e quinhentos reais).

Dotação Orçamentária:

- Unidade Orçamentária: 11.100 – Secretaria Municipal de Assistência Social
- Ação: 2112 – Manutenção das atividades do Fundo Municipal de Assistência Social.
- Natureza da Despesa: 3.3.90.39 – Outros serviços de terceiros – Pessoa Jurídica
- Fonte de Recursos: 10010000 – Recursos Ordinários.
- Vigência: 06/08/2020 à 31/12/2020.

Licitação: Inexigibilidade de Licitação Nº 019/2020

Fundamentação Legal: Art. 25, Inciso II, da Lei Federal 8.666/93, com suas alterações posteriores.

Assinaturas:

Pela Contratante, FRANCISCO DE ASSIS PINHEIRO DE ANDRADE (Prefeito Municipal); TELMA MARIA DE ARAÚJO BEZERRA DE CASTRO (Gestora do Fundo Municipal de Assistência Social) - como interveniente.  
Pela Contratada, EMERSON DA CUNHA BATISTA.

**Publicado por:**  
Nailton Maciel Leite da Fonseca  
**Código Identificador:**8D4681DC

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**  
**RESULTADO DA LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO/SRP**  
**Nº 004/2020 – PMT PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº**  
**4.636/2020 – CÓDIGO UASG: 981885**

A Prefeitura Municipal de Touros/RN, por meio de seu Pregoeiro, comunica aos interessados o RESULTADO FINAL DA LICITAÇÃO - **REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE CESTAS BÁSICAS PARA BENEFÍCIO EVENTUAL / AUXÍLIO ALIMENTAÇÃO, EM RAZÃO DA PANDEMIA DO COVID-19 DE ACORDO COM A PORTARIA Nº 369-GM/MC DE**

**29/04/2020**, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Edital e seus anexos.

EMPRESA VENCEDORA:

**COMERCIAL ZONA SUL LTDA - ME, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 08.091.529/0001-70, Vencedora do Item: 01.**

Touros/RN, 06 de agosto de 2020.

**NAILTON MACIEL LEITE DA FONSECA**  
Pregoeiro  
Portaria 1163/2019

**Publicado por:**  
Nailton Maciel Leite da Fonseca  
**Código Identificador:**8A668EF4

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE UPANEMA**

**CHEFIA DE GABINETE**  
**DECRETO Nº 62/2020, DE 05 DE AGOSTO DE 2020.**

**DECRETO Nº 62/2020, DE 05 DE AGOSTO DE 2020.**

Abre no Orçamento do Município, crédito suplementar no valor de 41.170,51 (Quarenta e um mil, cento e setenta reais e cinquenta e um centavos), para reforço de dotação constante da Lei Orçamentária vigente.

O Prefeito Municipal de Upanema, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais e nos termos do art. 43, inciso III, da Lei Federal nº. 4.320, de 17 de março de 1964, combinado com a Lei Municipal nº 662, de 14 de dezembro de 2018, Art 6º.

**DECRETA:**

**Art. 1º** Fica aberto no Orçamento do Município para o exercício de 2020 (Lei nº 689, de 20 de dezembro de 2019), crédito suplementar no valor de 41.170,51 (Quarenta e um mil, cento e setenta reais e cinquenta e um centavos), para atender a programação a seguir:

**Órgão 02: Poder Executivo**

**Un. Orçam 10.001: Secretaria Municipal de Turismo, Infraestrutura e Desenvolvimento Urbano**

**Função 15: Urbanismo**

**Sub-Função 451: Infra-estrutura Urbana**

**Programa 0122: Infraestrutura e Desenvolvimento Urbano**

**Projeto/Atividade 1018: Pavimentação e/ou Manutenção de Logradouros Públicos**

**Elemento de despesa 4.4.90.51: Obras e Instalações**

**Fonte de Recurso 10010000: Recursos Ordinários**

**Valor: R\$ 41.170,51 (Quarenta e um mil, cento e setenta reais e cinquenta e um centavos).**

**Total da suplementação:** 41.170,51 (Quarenta e um mil, cento e setenta reais e cinquenta e um centavos).

**Art. 2º** Os recursos necessários à abertura do crédito de que trata o art. 1º decorrem de anulação de dotação orçamentária no valor de 41.170,51 (Quarenta e um mil, cento e setenta reais e cinquenta e um centavos), conforme a seguir:

**Órgão 02: Poder Executivo**

**Un. Orçam 05.001: Secretaria Municipal de Finanças e Planejamento**

**Função 04: Administração**

**Sub-Função 123: Administração Financeira**

**Programa 0016: Programa de Gestão e Manutenção da Secretaria Municipal de Finanças e Planejamento**

**Projeto/Atividade 2014: Funcionamento das Atividades da Secretaria Municipal de Finanças e Planejamento**

**Elemento de despesa: 33.90.39: Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica**

**Fonte de Recurso 10010000: Recursos Ordinários**  
**Valor: 41.170,51 (Quarenta e um mil, cento e setenta reais e cinquenta e um centavos).**

**Total da anulação:** 41.170,51 (Quarenta e um mil, cento e setenta reais e cinquenta e um centavos).

**Art. 3º** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Upanema/RN, 05 de Agosto de 2020.

**LUIZ JAIRO BEZERRA DE MENDONÇA**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Líllian Fabrine Carvalho Matoso Gondim

**Código Identificador:**96CA9B00

#### CHEFIA DE GABINETE

#### TERMO DE RATIFICAÇÃO À INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 012/2020

#### TERMO DE RATIFICAÇÃO À INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 012/2020

À vista dos elementos contidos no presente processo devidamente justificado, CONSIDERANDO que o PARECER JURÍDICO opinou favoravelmente à contratação por INEXIGIBILIDADE com fundamento no art. 25, II da Lei n.º 8.666/93, e no uso das atribuições que me foram conferidas, em especial ao disposto no artigo 26 da Lei de Licitações, **RATIFICO** a INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO nº 012/2020 – Processo n.º 01.205/2020.

Autorizo em consequência, a contratação do fornecedor para a prestação dos serviços especificados no presente processo, conforme abaixo descrito:

**OBJETO: Contratação de serviços técnicos profissionais especializados relativo a assessoria e consultoria jurídica com vistas a propositura de demanda judicial e/ou administrativa destinada(s) a recuperação de créditos financeiros e tributários decorrentes da exploração de petróleo e gás natural no território municipal, bem como de quaisquer outros créditos tributários que dele decorram.**

**FORNECEDOR: MACEDO DANTAS E RAMALHO ADVOCACIA – CNPJ: 06.337.074/0001-02**

**ENDEREÇO: Rua Joaquim Fabricio, 267, Petrópolis, Natal/RN, 59.012-340.**

**VALOR: O percentual honorário é fixado em 20% (vinte por cento) sobre o efetivo benefício econômico, em favor do Município.**

Determino, ainda, que seja dada a devida publicidade legal, em especial à prevista no *caput* do artigo 26 da Lei Federal n.º 8.666/93.

Upanema/RN, 26 de junho de 2020.

**LUIZ JAIRO BEZERRA DE MENDONÇA**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Líllian Fabrine Carvalho Matoso Gondim

**Código Identificador:**AE9DFDF0

#### SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PRIMEIRO ADITIVO AO CONTRATO Nº 49/2019

Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE UPANEMA

Contratada: CLOVIS ANTONIO DE CARVALHO

Processo nº 1005/2019 – Pregão Presencial nº 40/2019 - CPL

Objeto: Contratação de serviços especializados na área da saúde, para complementar as equipes Estratégia Saúde na Família- ESF's e Núcleo de Apoio à Saúde da Família- NASF do Município de Upanema/RN.

VALOR: R\$ 21.600,00 (vinte e um mil e seiscentos reais)

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA 09.002 Fundo Municipal de Saúde

FUNÇÃO 10 Saúde

SUBFUNÇÃO 301 Atenção Básica

PROGRAMA 0102 Aperfeiçoamento do Sistema Único de Saúde  
 AÇÃO 2096 Funcionamento da Estratégia Saúde da Família- ESF  
 AÇÃO 2101 Funcionamento de Núcleo de Apoio à Família- NASF  
 ELEMENTO DA DESPESA 3.3.90.36 Outros Serviços de Terceiros- Pessoa Física

FONTE DE RECURSOS 12140000 Recursos do Fundo Nacional de Saúde

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA 09.001 Secretaria Municipal de Saúde

FUNÇÃO 10 Saúde

SUBFUNÇÃO 301 Atenção Básica

PROGRAMA 0020 Programa de Gestão e Manutenção da Secretaria Municipal de Saúde

AÇÃO 2100 Assistência Integral a População com Serviços de Saúde Pública

ELEMENTO DA DESPESA 3.3.90.36 Outros Serviços de Terceiros- Pessoa Física

FONTE DE RECURSOS 12110000 Recursos Ordinários

Assina pela contratante: Luiz Jairo Bezerra de Mendonça

Assina pela contratada: CLOVIS ANTONIO DE CARVALHO

Vigência: 07/08/2020 a 06/08/2021

Upanema/RN, 06 de Agosto de 2020.

**Publicado por:**

Líllian Fabrine Carvalho Matoso Gondim

**Código Identificador:**6B0AD465

#### SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PRIMEIRO ADITIVO AO CONTRATO Nº 100/2019

Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE UPANEMA

Contratada: J ALCANTARA SILVA ME

Processo nº 835/2019 – Pregão Presencial nº 26/2019 - CPL

Objeto: Locação de veículos para o transporte escolar da rede municipal de ensino do Município de Upanema/RN.”

VALOR: R\$ 77.800,00 (setenta e sete mil e oitocentos reais)

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA	08.001	Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desporto.
FUNÇÃO	04	Administração
SUBFUNÇÃO	122	Administração Geral
PROGRAMA	0019	Prog. de Gestão e Man. da Sec. Mun. De Educação, Cultura e Desporto
AÇÃO	2015	Funcionamento das Atividades da Sec. Mun. de Educação, Cultura e Desporto.
AÇÃO	2016	Fun. Das Atividades dos Conselhos Municipais da Educação
FUNÇÃO	12	Educação
SUBFUNÇÃO	361	Ensino Fundamental
PROGRAMA	0110	Educação Básica
AÇÃO	2023	Fun. Do Prog.de Transporte Escolar- Ensino Fundamental – PNATE/PETERN
AÇÃO	2134	Funcionamento do Programa Salário Educação- QSE
SUBFUNÇÃO	362	Ensino Médio
PROGRAMA	0110	Educação Básica
AÇÃO	2027	Funcionamento do Prog. de Trans. Escolar- Ensino Médio- PNATE/PETERN

SUBFUNÇÃO	365	Educação Infantil
PROGRAMA	0110	Educação Básica
AÇÃO	2036	Func. do Prog. de Transporte Escolar- Ensino Infantil- PNATE/PETERN
SUBFUNÇÃO	366	Educação de Jovens e Adultos
PROGRAMA	0019	Prog. de Gestão e Manutenção da Sec. Mun. De Educação, Cultura e Desporto
AÇÃO	2038	Incentivo ao Selo UNICEF
PROGRAMA	0110	Manutenção das Atividades de Jovens e Adultos
AÇÃO	2039	Manutenção das Atividades da Educação de Jovens e Adultos
SUBFUNÇÃO	368	Educação Básica
PROGRAMA	0110	Educação Básica
AÇÃO	2049	Funcionamento das Atividades do Ensino Fundamental
FUNÇÃO	27	Desporto e Lazer
SUBFUNÇÃO	812	Desporto Comunitário
PROGRAMA	0112	Esporte Amador
AÇÃO	2059	Funcionamento das Atividades do desporto amador
NATUREZA	3.3.90.39	Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica
FONTE DOS RECURSOS	10010000	Recursos Ordinários
FONTE DOS RECURSOS	11110000	Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Educação
FONTE DOS RECURSOS	11230000	Trans. de Rec. do FNDE ao Prog. Nac. de Apoio ao Transporte Escolar (PNATE)
FONTE DOS RECURSOS	15200000	Outras Transferências de Convênios ou Contratos de Repasse dos Estados

Assina pela contratante: Luiz Jairo Bezerra de Mendonça  
Assina pela contratada: J Alcantara Silva  
Vigência: 15/05/2020 a 14/05/2021

Upanema/RN, 14 de Maio de 2020.

\*Republicado por Incorreção

**Publicado por:**  
Lillian Fabrine Carvalho Matoso Gondim  
**Código Identificador:**623C647F

### SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PRIMEIRO ADITIVO AO CONTRATO Nº 103/2019

Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE UPANEMA  
Contratada: MARIA GRAZIELY ARAUJO BEZERRA  
Processo nº 835/2019 – Pregão Presencial nº 26/2019 - CPL  
Objeto: Locação de veículos para o transporte escolar da rede municipal de ensino do Município de Upanema/RN.º  
VALOR: R\$ 68.550,00 (sessenta e oito mil, quinhentos e cinquenta reais)

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA	08.001	Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desporto.
FUNÇÃO	04	Administração
SUBFUNÇÃO	122	Administração Geral
PROGRAMA	0019	Prog. de Gestão e Man. da Sec. Mun. De Educação, Cultura e Desporto
AÇÃO	2015	Funcionamento das Atividades da Sec. Mun. de Educação, Cultura e Desporto.
AÇÃO	2016	Fun. Das Atividades dos Conselhos Municipais da Educação
FUNÇÃO	12	Educação
SUBFUNÇÃO	361	Ensino Fundamental
PROGRAMA	0110	Educação Básica
AÇÃO	2023	Fun. Do Prog.de Transporte Escolar- Ensino Fundamental – PNATE/PETERN
AÇÃO	2134	Funcionamento do Programa Salário Educação- QSE
SUBFUNÇÃO	362	Ensino Médio
PROGRAMA	0110	Educação Básica
AÇÃO	2027	Funcionamento do Prog. de Trans. Escolar- Ensino Médio- PNATE/PETERN

SUBFUNÇÃO	365	Educação Infantil
PROGRAMA	0110	Educação Básica
AÇÃO	2036	Func. do Prog. de Transporte Escolar- Ensino Infantil- PNATE/PETERN
SUBFUNÇÃO	366	Educação de Jovens e Adultos
PROGRAMA	0019	Prog. de Gestão e Manutenção da Sec. Mun. De Educação, Cultura e Desporto
AÇÃO	2038	Incentivo ao Selo UNICEF
PROGRAMA	0110	Manutenção das Atividades de Jovens e Adultos
AÇÃO	2039	Manutenção das Atividades da Educação de Jovens e Adultos
SUBFUNÇÃO	368	Educação Básica
PROGRAMA	0110	Educação Básica
AÇÃO	2049	Funcionamento das Atividades do Ensino Fundamental
FUNÇÃO	27	Desporto e Lazer
SUBFUNÇÃO	812	Desporto Comunitário
PROGRAMA	0112	Esporte Amador
AÇÃO	2059	Funcionamento das Atividades do desporto amador
NATUREZA	3.3.90.39	Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica
FONTE DOS RECURSOS	10010000	Recursos Ordinários
FONTE DOS RECURSOS	11110000	Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Educação
FONTE DOS RECURSOS	11230000	Trans. de Rec. do FNDE ao Prog. Nac. de Apoio ao Transporte Escolar (PNATE)
FONTE DOS RECURSOS	15200000	Outras Transferências de Convênios ou Contratos de Repasse dos Estados

Assina pela contratante: Luiz Jairo Bezerra de Mendonça  
Assina pela contratada: Maria Graziely Araújo Bezerra  
Vigência: 15/05/2020 a 14/05/2021

Upanema/RN, 14 de Maio de 2020.

\*Republicado por Incorreção

**Publicado por:**  
Lillian Fabrine Carvalho Matoso Gondim  
**Código Identificador:**6E2647B3

### ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE PREFEITURA MUNICIPAL DE VÁRZEA

#### COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO / PREGOEIRO ALTERAÇÃO DE RAZÃO SOCIAL

A empresa Contratada, **EMPREENDEIMENTOS FARMACEUTICOS XAVIER & SILVA LTDA ME** fez alteração de razão social e endereço da sede da empresa, passando a ser **EMPREENDEIMENTOS FARMACEUTICOS ALVES GONÇALVES EIRELI**, endereço: Rua Getulio Vargas, 610, centro, São Jose do Campestre, CEP: 59275-000.

**Publicado por:**  
Ana Paula da Silva Lima Barbosa  
**Código Identificador:**0EAF7390

#### GABINETE DO PREFEITO AVISO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO - PE 003/2020

O Prefeito Constitucional do Município de VÁRZEA/RN, no uso de suas atribuições legais, ADJUDICA e HOMOLOGA o resultado apresentado da licitação na modalidade **pregão eletrônico N.º 003/2020**, onde A licitante FREIRE & MOURA COMERCIO E SERVICOS LTDA, CNPJ: 15.230.289/0001-02; apresentou a proposta mais vantajosa no valor total de R\$ 21.360,00.

VÁRZEA/RN, 23 de julho de 2020.

**PEDRO SALES BELO DA SILVA**  
Prefeito

**Publicado por:**  
Ana Paula da Silva Lima Barbosa  
**Código Identificador:**69EFE90E

#### GABINETE DO PREFEITO AVISO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO- PE 005/2020

O Prefeito Constitucional do Município de VÁRZEA/RN, no uso de suas atribuições legais, ADJUDICA e HOMOLOGA o resultado apresentado da licitação na modalidade **pregão eletrônico N.º 005/2020**, onde A licitante INSTITUTO CLINICO DA IMAGEM LTDA, CNPJ: 30.659.659/0001-15; apresentou a proposta mais vantajosa no valor total de R\$ 43.680,00.

VÁRZEA/RN, 06 de agosto de 2020.

**PEDRO SALES BELO DA SILVA**  
Prefeito

**Publicado por:**  
Ana Paula da Silva Lima Barbosa  
**Código Identificador:**50DA072C

#### GABINETE DO PREFEITO DISPENSA 019/2020

#### TERMO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

RATIFICO a Dispensa de Licitação, fundamentada no **Inciso II do Artigo 24, da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e alterações**, no sentido de autorizar a contratação para SERVIÇO DE DEDETIZAÇÃO DOS PRÉDIOS DAS UNIDADES DE SAÚDE DE VÁRZEA-RNARA REGULARIZAÇÃO DE ESGOTAMENTOS SANITÁRIOS.

**JUSTIFICATIVA:** O enquadramento da situação especificada em **Dispensa de Licitação** prevista no **Artigo 24, Inciso II, da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993**, busca atender ao interesse público face ao princípio da economicidade e celeridade processual, tendo em vista a especialidade da contratação ora mencionada. A Dispensa de Licitação da contratação ora mencionada é norteada pelo critério da vantagem econômica e na busca da realização de suas atividades fins deste Ente Federativo. No caso em questão a escolha se deu pela celeridade na contratação dos serviços e da economicidade da

contratação, para alcançar a efetividade administrativa pertinente, o referido serviço se faz necessário pelo fato da necessidade de viabilizar tratamento de forma correta do surgimento de pragas urbanas que podem comprometer o atendimento das unidades de saúde como também o comprometimento da estrutura física dos prédios.

Outro quesito que referenda a contratação direta, no caso apresentado é o preço, o qual é compatível com o preço do mercado, na região de Várzea/RN.

Com a instituição dos fundamentos acima expostos, foi constatado que RFS ENGENHARIA EIRELI – CNPJ: 26.421.343/0001-13, possui todos os requisitos técnicos e econômicos viáveis, para a execução do serviço.

Várzea/RN, 22 de julho de 2020.

**PEDRO SALES BELO DA SILVA**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Ana Paula da Silva Lima Barbosa  
Código Identificador:53E8FAE7

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE VENHA VER**

**GABINETE DO PREFEITO**  
**LEI Nº 341/2020 DE 03 DE AGOSTO DE 2020**

FIXA OS SUBSÍDIOS DOS VEREADORES E DO PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE VENHA-VER PARA A LEGISLATURA DE 2021 A 2024.

O PREFEITO MUNICIPAL DE VENHA VER, José Celio Chaves de Lima no uso de suas atribuições, **FAZ SABER**, que a Câmara Municipal aprova e ele sanciona a seguinte lei:

**Art. 1º** O subsídio mensal dos vereadores, para a Legislatura de 2021 a 2024, fica fixado, em parcela única, no valor de R\$ 4.250,00 (quatro mil duzentos e cinquenta reais).

§1º A percepção do subsídio está condicionada ao comparecimento do Vereador às Sessões Ordinárias e extraordinárias da Câmara.

§2º Será considerado presente à Sessão, o Vereador que assinar a folha de presença no início da Sessão, que participar da votação das proposições constantes da pauta e permanecer no Plenário até o encerramento do grande expediente, conforme chamada nominal.

**Art. 2º** Os Vereadores perceberão o 13º (décimo terceiro) subsídio, tomando como base o valor integral do subsídio do mês de dezembro, nos termos do inciso VIII do art. 7º da Constituição Federal.

**Art. 3º** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos financeiros a partir de 1º de janeiro de 2022.

Prefeitura Municipal de Venha Ver, 03 de agosto de 2020.

**JOSÉ CÉLIO CHAVES DE LIMA**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Evanda Maria de Freitas Chaves  
Código Identificador:F17C0485

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE VERA CRUZ**

**GABINETE DO PREFEITO**  
**ADJUDICAÇÃO PP 013/2020 - SRP**

**PREGÃO PRESENCIAL Nº 013/2020 - SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS**

**PROCEDIMENTO DE LICITAÇÃO Nº 013/2020**

**OBJETO:** REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA AQUISIÇÃO DE FARDAMENTO PARA A GUARDA MUNICIPAL DESTINADO ATENDER AS NECESSIDADES DO MUNICÍPIO DE VERA CRUZ/RN.

**ATO DE ADJUDICAÇÃO**

**Considerando, o resultado do procedimento de licitação, em tela, configurado na ata que integra os autos deste certame.**

**Considerando, que após os lances e negociação direta com o Pregoeiro, foram conseguidos valores de acordo com a prática do mercado.**

**Considerando, ainda que foi realizada a análise da documentação de habilitação da empresa vencedora, quando se constatou que a mesma atendeu a todos os ditames editalícios, de acordo com a decisão registrada na ata da sessão proferida pela equipe de apoio e pelo pregoeiro.**

**Considerando, que não houve manifestações no que concerne à interposição de recursos.**

**Considerando, finalmente o que preconizado o inciso XX, do artigo 4º, da Lei Federal nº 10.520/2002.**

**ADJUDICO**, em favor das licitantes: **CONCREALL COMERCIALIZAÇÃO EIRELI**, vencedora dos Itens, totalizando o valor de R\$ 17.418,59 (dezesete mil, quatrocentos e dezoito reais e cinquenta e nove centavos), o registro de preço para futura e eventual aquisição de fardamentos para Guarda Municipal, destinado atender as necessidades da administração pública de Vera Cruz/RN.

Vera Cruz/RN, 28 de Julho de 2020.

**MARCOS ANTÔNIO CABRAL**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
José Edilson Pinheiro Borges  
Código Identificador:3117C2B2

**GABINETE DO PREFEITO**  
**HOMOLOGAÇÃO PP 013/2020 - SRP**

**PREGÃO PRESENCIAL Nº 013/2020 - SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS**

**PROCEDIMENTO DE LICITAÇÃO Nº 013/2020**

**OBJETO:** REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA AQUISIÇÃO DE FARDAMENTO PARA A GUARDA MUNICIPAL DESTINADO ATENDER AS NECESSIDADES DO MUNICÍPIO DE VERA CRUZ/RN.

**ATO DE HOMOLOGAÇÃO**

**Considerando, os atos praticados pelo Pregoeiro do Município, conjuntamente com a Equipe de Apoio, inclusive a expedição do ato adjudicatório.**

**Considerando, o que prevê o texto legal elencado no inciso XXII, do artigo 4º da Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002.**

**HOMOLOGO** em favor da licitante **CONCREALL COMERCIALIZAÇÃO EIRELI**, vencedora dos Itens, totalizando o valor de R\$ 17.418,59 (dezesete mil, quatrocentos e dezoito reais e cinquenta e nove centavos), o registro de preço para futura e eventual aquisição de fardamentos para Guarda Municipal, destinado atender as necessidades da administração pública de Vera Cruz/RN.

**CONVOQUE-SE** as empresas acima mencionadas para a assinatura do termo de contrato e/ou recebimento da ordem de compras e/ou serviços.

Vera Cruz/RN, 28 de Julho de 2020.

**MARCOS ANTÔNIO CABRAL**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
José Edilson Pinheiro Borges  
**Código Identificador:**DE2405F2

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E  
FINANÇAS  
AVISO PP 016/2020 - SRP**

**AVISO DE LICITAÇÃO  
Pregão Presencial Nº 016/2020 – SRP**

O Pregoeiro Oficial da Prefeitura Municipal de Vera Cruz - RN, torna público aos interessados que fica estabelecido o dia **20/08/2020, às 09:00 horas**, para a abertura da Sessão Pública que trata do **Pregão Presencial nº 016/2020** com Sistema de Registro de Preços para futura **aquisição de peças automotivas e prestação de serviços mecânicos para atender as necessidades da frota da Prefeitura Municipal de Vera Cruz/RN**, conforme especificações no edital, a disposição na sala de licitações da Prefeitura Municipal.

Maiores informações pessoalmente no endereço Rua Jeronimo de Albuquerque, 180 – Centro – Vera Cruz/RN, no período de 08:00hrs às 12:00hrs.

Vera Cruz/RN, em 06 de Agosto de 2020.

**DAVID PINHEIRO DE LIMA JUNIOR**  
Pregoeiro Oficial.

Obs: Em virtude do Decreto nº 200/2020, no qual dispõe sobre medidas preventivas para a redução dos riscos de disseminação e contágio da *dacovid-19* no município de Vera Cruz/RN. Fica obrigatório a todos os presentes a utilização de máscara facial, bem como higienização das mãos antes de adentrar na sala onde ocorrerá a sessão.

**Publicado por:**  
José Edilson Pinheiro Borges  
**Código Identificador:**F7142789

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE VILA FLOR**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
ADESÃO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS – PREGÃO  
PRESENCIAL N.º 006/2020 – PMPB - CARONA 004/2020 -  
AVISO DE ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS -  
PREGÃO PRESENCIAL Nº 006/2020 – PREFEITURA  
MUNICIPAL DE POÇO BRANCO/RN**

O município de Vila Flor/RN, através de seu Pregoeiro Oficial, torna pública a adesão da ATA de registro de preços advinda do Pregão Presencial nº 006/2020 (SRP) – Prefeitura Municipal de Poço Branco/RN (SRP), referente a registro de preços para fornecimento parcelado de medicamentos.

Valor Total: R\$ 1.193.990,00 (hum milhão cento e noventa e três mil novecentos e noventa reais).

Empresa: NATAL HOSPITALAR E MEDICAMENTOS LTDA – CNPJ: 28.091.295/0001-78.

Vila Flor/RN, 27 de julho de 2020.

**HÁLISON DA COSTA SOUSA**  
Pregoeiro Oficial  
Portaria n.º 002/2020 – GP/PMVF

**RATIFICAÇÃO**

Ratifico o ato de Adesão à Ata de Registro de Preços advinda do Pregão Presencial nº 006/2020 da Prefeitura Municipal de Poço Branco/RN.

Vila Flor/RN, 27 de Julho de 2020.

**IVÂNIA DA SILVA MARTINS**  
Prefeita do Município de Vila Flor/RN

**Publicado por:**  
Arivan Cavalcante Moreira  
**Código Identificador:**CA5F0D55

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
SEGUNDO ADITIVO AO CONTRATO Nº 2019015001**

O Município de VILA FLÔR, através do(a) PREFEITURA MUNICIPAL DE VILA FLOR, inscrito(a) no CNPJ sob o nº 08.169.278/0001-07, com sede na RUA JOSE CALAZANS, 69, representado por IVANIA DA SILVA MARTINS, Prefeita Municipal, doravante denominado(a) CONTRATANTE, e JOÃO MARCELINO GALVÃO, inscrito(a) no CPF 967.607.884-00, com sede na Rua N. s. da Conceição 12a, Conj NS Conceiç, Canguaretama-RN, CEP 59190-000, representada por JOÃO MARCELINO GALVÃO, já qualificados no contrato inicial, determinaram por meio deste, alterar o referido contrato, consubstanciado nas seguintes cláusulas:

**CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO**

O presente Termo Aditivo objetiva a prorrogação do prazo de vigência do contrato até 30 de Setembro de 2020, nos termos do art. 57, inciso I, da Lei Federal nº 8.666/93.

**CLÁUSULA SEGUNDA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

A despesa decorrente da presente alteração correrá à conta da seguinte Dotação Orçamentária: Exercício 2019 Atividade 0701.123610188.2.018 Programa Nacional de Alimentação Escolar - PNAE/Fundamental, Classificação econômica 3.3.90.30.00 Material de consumo, Exercício 2019 Atividade 0701.123650188.2.024 Programa Nac.de Alimentação Escolar-PNAE CRECHE, Classificação econômica 3.3.90.30.00 Material de consumo, Exercício 2019 Atividade 0701.123650188.2.087 Programa Nac.de Alimentação Escolar-PNAE PRÉ-ESCOLAR, Classificação econômica 3.3.90.30.00 Material de consumo, Exercício 2019 Atividade 0701.123660188.2.104 Programa Nac.de Alimentação Escolar - PNAE/EJA, Classificação econômica 3.3.90.30.00 Material de consumo

**CLÁUSULA TERCEIRA - DO PRAZO DE VIGÊNCIA**

O presente Termo Aditivo entra em vigor a partir da data de sua publicação.

**CLÁUSULA QUARTA - DA RATIFICAÇÃO**

Permanecem inalteradas as demais cláusulas do Contrato a que se refere o presente Termo Aditivo.

E por estarem justos e contratados, firmam o presente aditivo, em 3 (três) vias de igual teor e forma, para que surtam os seus efeitos legais.

VILA FLÔR - RN, 30 de Junho de 2020

**PREFEITURA MUNICIPAL DE VILA FLOR**  
CNPJ(MF) 08.169.278/0001-07  
Contratante

**JOÃO MARCELINO GALVÃO**  
CPF 967.607.884-00  
Contratado(a)

Testemunhas:

1. \_\_\_\_\_
2. \_\_\_\_\_

**Publicado por:**  
Arivan Cavalcante Moreira  
**Código Identificador:**592EF97B

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL FLORÂNIA****SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE  
PORTARIA DE DIÁRIA N.º 857/2020 – FMS.**

Concede diária a servidor que especifica e dá outras providências.

A Secretária Municipal de Saúde de Florânia/RN, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o Decreto Executivo Municipal nº 003/2013, art. 7º de 19 de fevereiro de 2013.

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Fica concedida 01 (uma) Diária PARCIAL no valor de R\$ 25,00 (vinte e cinco reais) ao servidor **JOÃO TOSCANO DE MENEZES JUNIOR**, ocupante da função de **MOTORISTA** deste município, para custear despesas com alimentação durante seu deslocamento a cidade de **SANTA-CRUZ/RN**, no dia 06 de agosto de 2020, com o objetivo de transportar pacientes de urgência e emergência, tratamento de hemodiálise, consultas e exames especializados.

**Art. 2º** - Caso o (a) servidor(a) não apresente a comprovação da viagem, ficará impedido (a) de receber novas diárias, enquanto perdurar a irregularidade e passados 30 (trinta) dias após o retorno, será obrigado a restituí-las, cabendo à Secretaria de Finanças, na hipótese de descumprimento, o encaminhamento de relatório circunstanciado a Controladoria Geral do Município, que adotará as medidas cabíveis.

**Art. 3º** - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Publique-se. Cumpra-se.

Florânia/RN, em 06 de agosto de 2020.

**ADRIANA MARIA DA SILVA**  
Secretária Municipal de Saúde

**Publicado por:**  
Ana Maria Soares de Medeiros  
**Código Identificador:977CB120**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE  
PORTARIA DE DIÁRIA N.º 858/2020 – FMS**

Concede diária a servidor que especifica e dá outras providências.

A Secretária Municipal de Saúde de Florânia/RN, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o Decreto Executivo Municipal nº 003/2013, art. 7º de 19 de fevereiro de 2013.

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Fica concedida 01 (uma) Diária PARCIAL no valor de R\$ 25,00 (vinte e cinco reais) ao servidor **MARCOS FERNANDES NEVES** Mat. 674, ocupante da função de **MOTORISTA** deste município, para custear despesas com alimentação durante seu deslocamento a cidade de **CAICÓ/RN**, no dia 06 de agosto de 2020, com objetivo de transportar pacientes de urgência e emergência, tratamento de hemodiálise, consultas e exames especializados.

**Art. 2º** - Caso o(a) servidor(a) não apresente a comprovação da viagem, ficará impedido(a) de receber novas diárias, enquanto perdurar a irregularidade e passados 30 (trinta) dias após o retorno, será obrigado a restituí-las, cabendo à Secretaria de Finanças, na hipótese de descumprimento, o encaminhamento de relatório circunstanciado a Controladoria Geral do Município, que adotará as medidas cabíveis.

**Art. 3º** - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Publique-se. Cumpra-se.

Florânia/RN, em 06 de agosto de 2020.

**ADRIANA MARIA DA SILVA**  
Secretária Municipal de Saúde

**Publicado por:**  
Ana Maria Soares de Medeiros  
**Código Identificador:C3708F8D**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE  
PORTARIA DE DIÁRIA N.º 859/2020 – FMS**

Concede diária a servidor que especifica e dá outras providências.

A Secretária Municipal de Saúde de Florânia/RN, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o Decreto Executivo Municipal nº 003/2013, art. 7º de 19 de fevereiro de 2013.

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Fica concedida 01 (uma) Diária PARCIAL no valor de R\$ 75,00 (setenta e cinco reais) ao servidor **JOSÉ ANDRIÉ DE MEDEIROS** Mat. 357, ocupante da função de **MOTORISTA** deste município, para custear despesas com alimentação durante seu deslocamento a cidade de **NATAL/RN**, no dia 06 de agosto de 2020, com o objetivo de transportar pacientes de urgência e emergência.

**Art. 2º** - Caso o(a) servidor(a) não apresente a comprovação da viagem, ficará impedido(a) de receber novas diárias, enquanto perdurar a irregularidade e passados 30 (trinta) dias após o retorno, será obrigado a restituí-las, cabendo à Secretaria de Finanças, na hipótese de descumprimento, o encaminhamento de relatório circunstanciado a Controladoria Geral do Município, que adotará as medidas cabíveis.

**Art. 3º** - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Publique-se.

06 de agosto de 2020.

**ADRIANA MARIA DA SILVA**  
Secretária Municipal de Saúde

**Publicado por:**  
Ana Maria Soares de Medeiros  
**Código Identificador:83E89253**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE  
RESOLUÇÃO N.º 01, DE AGOSTO DE 2020 DO CMS**

RESOLUÇÃO N.º 01, de agosto de 2020, do Conselho Municipal de Saúde do Município de Florânia. Dispõe sobre Plano de Ação da VISA de Florânia/RN

O Pleno do Conselho Municipal de Saúde de Florânia, em reunião ordinária realizada em 20 de fevereiro de 2020, no uso das prerrogativas conferidas pela Lei Federal n.º 8.080, de 19/09/90, Lei Federal n.º 8.142, de 28/12/90, e pela Lei Municipal n.º 806 de 25 de Junho de 2015.

Considerando as prerrogativas e atribuições estabelecidas pela Lei Complementar n.º 141, de 13/01/2012;

Considerando a Lei Municipal n.º 806 de 25 de Junho de 2015; capítulo 2º, Art. 4º, inciso V;

Considerando o Regimento Interno do CMS/Florânia no Capítulo 2º, Art. 3º, inciso VII.

**RESOLVE:**

Art. 1º - Tornar público a aprovação do **Plano de Ação da VISA de Florânia/RN**.

Art. 2º - Os efeitos desta resolução são retroativos a partir do dia 19 de dezembro de 2019.

Art. 3º - Está resolução entra em vigor na data de sua publicação

**Registre-se, publique-se, cumpra-se.**

Florânia/RN, em 06 de agosto de 2020

**MARIA DE FÁTIMA DOS SANTOS**

Presidente do CMS/Florânia, RN

**Homologada:**

**Publicado por:**  
Ana Maria Soares de Medeiros  
**Código Identificador:**E741AFBC

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**  
**RESOLUÇÃO N.º 02, DE 06 DE AGOSTO DE 2020 DO CMS**

**RESOLUÇÃO N.º 02, de 06 de agosto de 2020, do Conselho Municipal de Saúde do Município de Florânia.**

Dispõe sobre a Programação Anual de Saúde – PAS 2020 de Florânia/RN

O Pleno do Conselho Municipal de Saúde de Florânia, em reunião ordinária realizada em 20 de fevereiro de 2020, no uso das prerrogativas conferidas pela Lei Federal n.º 8.080, de 19/09/90, Lei Federal n.º 8.142, de 28/12/90, e pela Lei Municipal n.º 806 de 25 de Junho de 2015.

Considerando as prerrogativas e atribuições estabelecidas pela Lei Complementar n.º 141, de 13/01/2012;  
Considerando a Lei Municipal n.º 806 de 25 de Junho de 2015; capítulo 2º, Art. 4º, inciso V;  
Considerando o Regimento Interno do CMS/Florânia no Capítulo 2º, Art. 3º, inciso VII.

**RESOLVE:**

Art. 1º - Tornar público a aprovação da Programação Anual de Saúde – PAS 2020.

Art. 2º - Os efeitos desta resolução são retroativos a partir do dia 20 de fevereiro de 2020.

Art. 3º - Está resolução entra em vigor na data de sua publicação

**Registrada, publicada, cumpra-se.**

Florânia/RN, em 06 de agosto de 2020.

**MARIA DE FÁTIMA DOS SANTOS**

Presidente do CMS/Florânia, RN

**Homologada:**

**Publicado por:**  
Ana Maria Soares de Medeiros  
**Código Identificador:**B4788154

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE CAICÓ**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**  
**TERMO DE ADJUDICAÇÃO - PE 044/2020 - AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DESCARTÁVEIS**

**RESULTADO DE JULGAMENTO DA LICITAÇÃO**  
**TERMO DE ADJUDICAÇÃO DO PREGÃO ELETRÔNICO N.º. 044/2020**

Após analisado o resultado do Pregão Eletrônico n.º. 044/2020, o Pregoeiro, Sr. Roberth Batista de Medeiros ao licitante vencedor dos respectivos itens, conforme indicado no quadro abaixo, resultado da adjudicação.

**RESULTADO DA ADJUDICAÇÃO****97 - M B DE SOUTO (22.009.859/0001-02)**

Item	Material/Serviço	Unid. medida	Marca	Quantidade	Valor unitário (R\$)	Valor total (R\$)
8	2700 - Guardanapo desc. 20X33 cm com 50 unidades.	PC	SOLIS	112	0,80	89,60
24	4033 - PRATO LAMINADO N° 06	UN	FRITZKE	700	1,15	805,00
25	4034 - PRATO LAMINADO N° 07	UN	FRITZKE	700	1,49	1.043,00
26	4035 - PRATO LAMINADO N° 08	UN	FRITZKE	700	1,99	1.393,00
29	4041 - SACO PARA SANDUÍCHE PCT COM 100 UNID	PC	VALPLAST	470	1,59	747,30
33	4044 - EMBALAGEM LEVA DOCE G - A 08 - CAIXA C/100	CX	GALVANOTEK	70	38,00	2.660,00
TOTAL						6.737,90

**98 - H L MEDEIROS DE OLIVEIRA (12.005.957/0001-00)**

Item	Material/Serviço	Unid. medida	Marca	Quantidade	Valor unitário (R\$)	Valor total (R\$)
1	4013 - COPO DESCARTAVEL P/ ÁGUA DE 180 ML CX C/ 2500 UNID TRANSPARENTE (25 X 100)	CX	TOTAL	1.394	60,00	83.640,00
4	4016 - COPO DESCARTAVEL PARA ÁGUA 250 ML CX C/ 2.500 UNID 925X100)	CX	TOTAL	1.270	85,00	107.950,00
12	2749 - PAPEL TOALHA INTERFOLHADAS CAIXA COM 4.800 FOLHAS	CX	SERIDO	66	26,00	1.716,00
14	4045 - LUVAS DESCARTÁVEIS TAMANHO UNICO CAIXA - C/100	CX	ULTRA	665	2,58	1.715,70
19	4020 - FACIA PLÁSTICA DESCARTÁVEL DE SOBREMESA C/ 50 UNID GRANDE	PC	ULTRA	1.800	1,17	2.106,00
20	4021 - FACIA PLÁSTICA DESCARTÁVEL P/ REFEIÇÃO COR BRANCA PCT C/ 50 UNID MASTER	PC	ULTRA	2.302	1,53	3.522,06
27	4036 - PRATO LAMINADO N° 09	UN	FORTPLAST	700	2,12	1.484,00
28	4040 - SACO PARA CACHORRO QUENTE PCT COM 100 UNID	PC	FORTPLAST	825	1,20	990,00
30	4042 - TOUCA DESCARTÁVEL C/ 100	CX	TALGE	1.765	12,50	22.062,50
31	4037 - PRATO PLÁSTICO DESCARTÁVEL 23 CM PCT COM 10 UNID	CX	TOTAL	565	2,90	1.638,50
TOTAL						226.824,76

**1592 - SUPREME ARTIGOS DE PLASTICO LTDA (23.036.879/0001-27)**

Item	Material/Serviço	Unid. medida	Marca	Quantidade	Valor unitário (R\$)	Valor total (R\$)
9	2591 - MASCARA DESCARTÁVEIS TAMANHO UNICO PACOTE COM 100 UNID	PC	KAPLAST	589	70,00	41.230,00
TOTAL						41.230,00

**1590 - RCP COMERCIO DE ELETRDOMESTICOS EIRELI (28.031.958/0001-69)**

Item	Material/Serviço	Unid. medida	Marca	Quantidade	Valor unitário (R\$)	Valor total (R\$)
2	4046 - COPO DESCARTÁVEL PARA ÁGUA 150 ML CX C/ 2.500 UNID (BRANCO 25 X 100)	CX	TOTALPLAST	1.337	57,00	76.209,00

5	4017 - COPO DESCARTÁVEL PARA CAFÉ DE 50 ML CX C/ 5.000 UNID (50 X 100)	CX	TOTALPLAST	1.332	67,50	89.910,00
6	4022 - GARFO PLÁSTICO DESCARTÁVEL PARA REFEIÇÃO (GRANDE) C/50 UNID	PC	PRAFESTA	2.409	2,00	4.818,00
7	4047 - GARFO PLÁSTICO DESCARTÁVEL PARA SOBREMESA C/ 50 UNID PEQ	PC	PRAFESTA	2.056	1,37	2.816,72
10	4030 - PRATO DESCARTÁVEL P/ SOBREMESA 18 CM C/10	PC	TOTALPLAST	1.600	1,00	1.600,00
11	4038 - PRATO RASO DESCARTÁVEL 18 CM PCT COM 10 UNID	CX	TOTAL PLAST	745	0,95	707,75
13	4043 - COLHER PLÁSTICA BRANCA PAC C/ 50 UNID	PC	PRAFESTA	1.362	2,00	2.724,00
15	4012 - COLHER DESCARTÁVEL DE SOBREMESA C/50 UNID PEQ	PC	PRAFESTA	2.782	1,35	3.755,70
16	4014 - COPO DESCARTÁVEL PARA ÁGUA 180 ML CX C/ 2.500 UNID (BRANCO 25 X 100)	CX	TOTAL	1.405	75,00	105.375,00
17	4018 - CUMBUCÁ DESCARTÁVEL GRANDE PRF15 C/10 UNID	PC	TOTALPLAST	2.580	0,85	2.193,00
18	4019 - CUMBUCÁ DESCARTÁVEL PEQUENA PRF12 C/10 UNID	PC	TOTALPLAST	3.080	0,60	1.848,00
21	4023 - GUARDANAPO DESC. 32,5 X 32,5 CM C/ 50 UNID	PC	RESERVA	2.400	1,35	3.240,00
22	4031 - PRATO FUNDO PLÁSTICO DESC 12 CM - PAC C/ 10 UNID PRF12	PC	TOTAL PLAST	4.800	0,63	3.024,00
23	4032 - PRATO FUNDO PLÁSTICO DESC 15 CM - PAC C/ 10 UNID PRF12	PC	TOTALPLAST	5.200	0,70	3.640,00
32	4039 - PRATO RASO DESCARTÁVEL 21 CM PCT COM 10 UNID	CX	TOTALPLAST	715	1,75	1.251,25
34	4025 - MARMITEX Nº 08 CX C/ 100 UNID	CX	MARMITEX	20	27,50	550,00
35	4027 - MARMITEX Nº 09 CX C/ 100 UNID	CX	MELLO	17	33,00	561,00
TOTAL						304.223,42

**1591 - KAZZO CONFECÇÕES E COMÉRCIO DE ARTIGOS DO VESTUÁRIO LTDA (06.209.148/0001-17)**

Item	Material/Serviço	Unid. medida	Marca	Quantidade	Valor unitário (R\$)	Valor total (R\$)
9	2591 - MASCARA DESCARTÁVEIS TAMANHO UNICO PACOTE COM 100 UNID	PC	KAPLAST	1.767	55,94	98.845,98
TOTAL						98.845,98

**1589 - H L P COMÉRCIO ELETRO FÔNIA EIRELI (16.866.828/0001-67)**

Item	Material/Serviço	Unid. medida	Marca	Quantidade	Valor unitário (R\$)	Valor total (R\$)
3	4015 - COPO DESCARTÁVEL PARA ÁGUA 200 ML CX C/ 2.500 UNID (BRANCO 25 X 100)	CX	TOTALPLAST	1.290	66,98	86.404,20
TOTAL						86.404,20

Submetemos a elevada consideração de Vossa Excelência o resultado do julgamento do procedimento em referência. Abalizados nas Propostas apresentadas pelas empresas habilitadas conforme Ata e mapa comparativo, solicitamos a Vossa Excelência a homologação do resultado desta licitação às licitantes vencedoras, conforme vai a seguir descrito, por terem sido avaliadas e julgadas como mais vantajosas para a Administração.

Caicó/RN, 27 de julho de 2020.

**ROBERTH BATISTA DE MEDEIROS**

Pregoeiro

**Publicado por:**  
Roberth Batista de Medeiros  
Código Identificador: C72ADFBC

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**  
**TERMO DE HOMOLOGAÇÃO - PE 044/2020 - AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DESCARTÁVEIS**

**RESULTADO DE JULGAMENTO DA LICITAÇÃO**  
**TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 044/2020**

Após constatada a regularidade dos atos procedimentais, a autoridade competente, Exmo. Sr. **Robson de Araújo** Prefeito, HOMOLOGA a adjudicação referente ao Pregão Eletrônico nº 044/2020, conforme indicado no quadro abaixo, resultado da homologação.

**RESULTADO DA HOMOLOGAÇÃO**

Fornecedor vencedor	Item	Material/Serviço	Unid. medida	Marca	Quant	Valor unitário (R\$)	Valor total (R\$)
H L MEDEIROS DE OLIVEIRA	1 - Cota principal	COPO DESCARTÁVEL P/ ÁGUA DE 180 ML CX C/ 2500 UNID TRASPARENTE (25 X 100)	CX	TOTAL	1.046	60,00	62.760,00
H L MEDEIROS DE OLIVEIRA	1 - Cota reservada	COPO DESCARTÁVEL P/ ÁGUA DE 180 ML CX C/ 2500 UNID TRASPARENTE (25 X 100)	CX	TOTAL	348	60,00	20.880,00
RCP COMÉRCIO DE ELETRODOMÉSTICOS EIRELI	2 - Cota principal	COPO DESCARTÁVEL PARA ÁGUA 150 ML CX C/ 2.500 UNID (BRANCO 25 X 100)	CX	TOTALPLAST	1.003	57,00	57.171,00
RCP COMÉRCIO DE ELETRODOMÉSTICOS EIRELI	2 - Cota reservada	COPO DESCARTÁVEL PARA ÁGUA 150 ML CX C/ 2.500 UNID (BRANCO 25 X 100)	CX	TOTALPLAST	334	57,00	19.038,00
H L P COMÉRCIO ELETRO FÔNIA EIRELI	3 - Cota principal	COPO DESCARTÁVEL PARA ÁGUA 200 ML CX C/ 2.500 UNID (BRANCO 25 X 100)	CX	TOTALPLAST	968	66,98	64.836,64
H L P COMÉRCIO ELETRO FÔNIA EIRELI	3 - Cota reservada	COPO DESCARTÁVEL PARA ÁGUA 200 ML CX C/ 2.500 UNID (BRANCO 25 X 100)	CX	TOTALPLAST	322	66,98	21.567,56
H L MEDEIROS DE OLIVEIRA	4 - Cota principal	COPO DESCARTÁVEL PARA ÁGUA 250 ML CX C/ 2.500 UNID 925X100	CX	TOTAL	953	85,00	81.005,00
H L MEDEIROS DE OLIVEIRA	4 - Cota reservada	COPO DESCARTÁVEL PARA ÁGUA 250 ML CX C/ 2.500 UNID 925X100	CX	TOTAL	317	85,00	26.945,00
RCP COMÉRCIO DE ELETRODOMÉSTICOS EIRELI	5 - Cota principal	COPO DESCARTÁVEL PARA CAFÉ DE 50 ML CX C/ 5.000 UNID (50 X 100)	CX	TOTALPLAST	999	67,50	67.432,50
RCP COMÉRCIO DE ELETRODOMÉSTICOS EIRELI	5 - Cota reservada	COPO DESCARTÁVEL PARA CAFÉ DE 50 ML CX C/ 5.000 UNID (50 X 100)	CX	TOTALPLAST	333	67,50	22.477,50
RCP COMÉRCIO DE ELETRODOMÉSTICOS EIRELI	6	GARFO PLÁSTICO DESCARTÁVEL PARA REFEIÇÃO (GRANDE) C/50 UNID	PC	PRAFESTA	2.409	2,00	4.818,00
RCP COMÉRCIO DE ELETRODOMÉSTICOS EIRELI	7	GARFO PLÁSTICO DESCARTÁVEL PARA SOBREMESA C/ 50 UNID PEQ	PC	PRAFESTA	2.056	1,37	2.816,72
M B DE SOUTO	8	Guardanapo desc. 20X33 cm com 50 unidades.	PC	SOLIS	112	0,80	89,60
KAZZO CONFECÇÕES E COMÉRCIO DE ARTIGOS DO VESTUÁRIO LTDA	9 - Cota principal	MASCARA DESCARTÁVEIS TAMANHO UNICO PACOTE COM 100 UNID	PC	KAPLAST	1.767	55,94	98.845,98
SUPREME ARTIGOS DE PLÁSTICO LTDA	9 - Cota reservada	MASCARA DESCARTÁVEIS TAMANHO UNICO PACOTE COM 100 UNID	PC	KAPLAST	589	70,00	41.230,00
RCP COMÉRCIO DE ELETRODOMÉSTICOS EIRELI	10	PRATO DESCARTÁVEL P/ SOBREMESA 18 CM C/10	PC	TOTALPLAST	1.600	1,00	1.600,00

RCP COMERCIO DE ELETRODOMESTICOS EIRELI	11	PRATO RASO DESCARTÁVEL 18 CM PCT COM 10 UNID	CX	TOTAL PLAST	745	0,95	707,75
H L MEDEIROS DE OLIVEIRA	12	PAPEL TOALHA INTERFOLHADAS CAIXA COM 4.800 FOLHAS	CX	SERIDO	66	26,00	1.716,00
RCP COMERCIO DE ELETRODOMESTICOS EIRELI	13	COLHER PLASTICA BRANCA PAC C/ 50 UNID	PC	PRAFESTA	1.362	2,00	2.724,00
H L MEDEIROS DE OLIVEIRA	14	LUVAS DESCARTÁVEIS TAMANHO UNICO CAIXA - C/100	CX	ULTRA	665	2,58	1.715,70
RCP COMERCIO DE ELETRODOMESTICOS EIRELI	15	COLHER DESCARTÁVEL DE SOBREMESA C/50 UNID PEQ	PC	PRAFESTA	2.782	1,35	3.755,70
RCP COMERCIO DE ELETRODOMESTICOS EIRELI	16 - Cota principal	COPO DESCARTÁVEL PARA ÁGUA 180 ML CX C/ 2.500 UNID (BRANCO 25 X 100)	CX	TOTAL	1.054	75,00	79.050,00
RCP COMERCIO DE ELETRODOMESTICOS EIRELI	16 - Cota reservada	COPO DESCARTÁVEL PARA ÁGUA 180 ML CX C/ 2.500 UNID (BRANCO 25 X 100)	CX	TOTAL	351	75,00	26.325,00
RCP COMERCIO DE ELETRODOMESTICOS EIRELI	17	CUMBUCA DESCARTÁVEL GRANDE PRF15 C/10 UNID	PC	TOTALPLAST	2.580	0,85	2.193,00
RCP COMERCIO DE ELETRODOMESTICOS EIRELI	18	CUMBUCA DESCARTÁVEL PEQUENA PRF12 C/10 UNID	PC	TOTALPLAST	3.080	0,60	1.848,00
H L MEDEIROS DE OLIVEIRA	19 - Cota principal	FACA PLÁSTICA DESCARTÁVEL DE SOBREMESA C/ 50 UNID GRANDE	PC	ULTRA	1.350	1,17	1.579,50
H L MEDEIROS DE OLIVEIRA	19 - Cota reservada	FACA PLÁSTICA DESCARTÁVEL DE SOBREMESA C/ 50 UNID GRANDE	PC	ULTRA	450	1,17	526,50
H L MEDEIROS DE OLIVEIRA	20	FACA PLÁSTICA DESCARTÁVEL P/ REFEIÇÃO COR BRANCA PCT C/ 50 UNID MASTER	PC	ULTRA	2.302	1,53	3.522,06
RCP COMERCIO DE ELETRODOMESTICOS EIRELI	21	GUARDANAPO DESC. 32,5 X 32,5 CM C/ 50 UNID	PC	RESERVA	2.400	1,35	3.240,00
RCP COMERCIO DE ELETRODOMESTICOS EIRELI	22	PRATO FUNDO PLÁSTICO DESC 12 CM - PAC C/ 10 UNID PRF12	PC	TOTAL PLAST	4.800	0,63	3.024,00
RCP COMERCIO DE ELETRODOMESTICOS EIRELI	23	PRATO FUNDO PLÁSTICO DESC 15 CM - PAC C/ 10 UNID PRF12	PC	TOTALPLAST	5.200	0,70	3.640,00
M B DE SOUTO	24	PRATO LAMINADO Nº 06	UN	FRITZKE	700	1,15	805,00
M B DE SOUTO	25	PRATO LAMINADO Nº 07	UN	FRITZKE	700	1,49	1.043,00
M B DE SOUTO	26	PRATO LAMINADO Nº 08	UN	FRITZKE	700	1,99	1.393,00
H L MEDEIROS DE OLIVEIRA	27	PRATO LAMINADO Nº 09	UN	FORTPLAST	700	2,12	1.484,00
H L MEDEIROS DE OLIVEIRA	28	SACO PARA CACHORRO QUENTE PCT COM 100 UND	PC	FORTPLAST	825	1,20	990,00
M B DE SOUTO	29	SACO PARA SANDUÍCHE PCT COM 100 UNID	PC	VALPLAST	470	1,59	747,30
H L MEDEIROS DE OLIVEIRA	30	TOUCA DESCARTÁVEL C/ 100	CX	TALGE	1.765	12,50	22.062,50
H L MEDEIROS DE OLIVEIRA	31	PRATO PLÁSTICO DESCARTÁVEL 23 CM PCT COM 10 UND	CX	TOTAL	565	2,90	1.638,50
RCP COMERCIO DE ELETRODOMESTICOS EIRELI	32	PRATO RASO DESCARTÁVEL 21 CM PCT COM 10 UNID	CX	TOTALPLAST	715	1,75	1.251,25
M B DE SOUTO	33	EMBALAGEM LEVA DOCE G - A 08 - CAIXA C/100	CX	GALVANOTEK	70	38,00	2.660,00
RCP COMERCIO DE ELETRODOMESTICOS EIRELI	34	MARMITEX Nº 08 CX C/ 100 UNID	CX		20	27,50	550,00
RCP COMERCIO DE ELETRODOMESTICOS EIRELI	35	MARMITEX Nº 09 CX C/ 100 UNID	CX	MELLO	17	33,00	561,00

Caicó/RN, 27 de julho de 2020.

**ROBSON DE ARAÚJO**

Prefeito

Autoridade Competente

**Publicado por:**  
 Roberth Batista de Medeiros  
**Código Identificador:**7D552273

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**  
**TERMO DE ADJUDICAÇÃO - PE 045/2020 - AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS NÃO PERECÍVEIS**

**RESULTADO DE JULGAMENTO DA LICITAÇÃO**  
**TERMO DE ADJUDICAÇÃO DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 045/2020**

Após analisado o resultado do Pregão Eletrônico nº. 045/2020, o Pregoeiro, Sr. Roberth Batista de Medeiros ao licitante vencedor dos respectivos itens, conforme indicado no quadro abaixo, resultado da adjudicação.

**RESULTADO DA ADJUDICAÇÃO****1600 - WILTON DA COSTA SANTOS (09.319.988/0001-20)**

Item	Material/Serviço	Unid. medida	Marca	Quantidade	Valor (R\$) unitário	Valor total (R\$)
23	2901 - BISCOITO ROSQUINHA SABORES DIVERSOS, 300GR	PC	VITAMASSA	1.512	3,18	4.808,16
50	2938 - FARINHA DE MANDIOCA FINA DE 1º EM EMBALAGEM PLASTICA COM 1 KG	KG	PEIRA NOVA	3.045	2,48	7.551,60
81	3000 - REFRIGERANTE 250 ML, PCT COM 12 UNIDADES	PC	INDAIA	510	9,90	5.049,00
89	3008 - VINAGRE DE ALCOOL GARRAFA C 500ML	UN	SADIO	1.920	1,03	1.977,60
94	2964 - LEITE EM PÓ SAUDÁVEL, NUTRITIVO E SABOROSO, PREPARADO COM PROTEÍNA ISOLADA DE SOJA, SEM LACTOSE, LATA COM 300G	UN	LEV SOL	360	11,95	4.302,00
95	5096 - LEITE EM PÓ, SEM LACTOSE, LATA COM 300G LEITE EM PÓ, SEM LACTOSE, LATA COM 300G.	LT	LEY SOY	350	11,95	4.182,50
97	2977 - MILHO PARA XEREM, EM EMBALAGEM COM 500G	UN	MARATA	4.400	1,49	6.556,00
100	3015 - REFRIGERANTES (CAÇULINHA 237 ML) SABORES DIVERSOS, PCT C/ 12 UND	PC	INDAIA	500	11,80	5.900,00
104	2976 - MILHO P/ MUNGUNZA EMBAL. PLASTICA C/ 500 GR	PC	TURQUEZA	5.400	1,74	9.396,00
116	2911 - CALDO DE GALINHA CAIXA COM 02 TABLETES, PESANDO 19 GR OU 21 GR	CX	GURY	1.020	0,42	428,40
132	2908 - CALDO DE CARNE CAIXA COM 02 TABLETES, PESANDO 19 GR	CX	ARISCO	2.000	0,41	820,00
TOTAL						50.971,26

**1491 - MARCELO TAVARES AFONSO FONSECA EIRELI (16.693.177/0001-50)**

Item	Material/Serviço	Unid. medida	Marca	Quantidade	Valor (R\$) unitário	Valor total (R\$)
41	2926 - CHOCOLATE PACOTE COM 50 UNIDADES DE 20G EMBALAGEM PLÁSTICA DE 1K	KG	ASTECA	2.404	28,80	69.235,20
118	2986 - POLPA DE FRUTA EMB. COM 400G SABOR ACEROLA, INSPECIONADA PELO MINISTÉRIO DA AGRICULTURA (SIF OU SIE).	PC	PURO SABOR	1.340	2,35	3.149,00
120	2988 - POLPA DE FRUTA EMBAL. C/ 400G SABOR CAJA, INSPECIONADA PELO MINISTÉRIO DA AGRICULTURA (SIF OU SIE).	PC	PURO SABOR	1.540	4,48	6.899,20
121	2989 - POLPA DE FRUTA EMBAL. C/ 400G SABOR CAJU, INSPECIONADA PELO MINISTÉRIO DA AGRICULTURA (SIF	PC	PURO	1.340	2,35	3.149,00

	OU SIE).		SABOR			
122	2990 - POLPA DE FRUTA EMBAL. C/ 400G SABOR GOIABA, INSPECIONADA PELO MINISTÉRIO DA AGRICULTURA (SIF OU SIE).	PC	PURO SABOR	1.340	2,35	3.149,00
123	2991 - POLPA DE FRUTA EMBAL. C/ 400G SABOR MANGA, INSPECIONADA PELO MINISTÉRIO DA AGRICULTURA (SIF OU SIE).	PC	PURO SABOR	1.340	2,35	3.149,00
126	2993 - POLPA DE FRUTA EMBAL. C/ 400 GR SABOR TAMARINDO, INSPECIONADA PELO MINISTÉRIO DA AGRICULTURA (SIF OU SIE).	PC	PURO SABOR	1.420	2,50	3.550,00
127	2994 - POLPA DE FRUTA EMBAL. C/ 400 GR SABOR UVA, INSPECIONADA PELO MINISTÉRIO DA AGRICULTURA (SIF OU SIE).	PC	PURO SABOR	1.520	3,50	5.320,00
TOTAL						97.600,40

**108 - MAX LEAL SOLANO CAVALCANTE (09.341.816/0001-53)**

Item	Material/Serviço	Unid. medida	Marca	Quantidade	Valor unitário (R\$)	Valor total (R\$)
6	2923 - CHA DE ERVA CIDREIRA CAIXA COM 10 UNIDADES	CX	MARATA	2.387	2,64	6.301,68
8	2925 - CHA DE HORTELA CX C/ 10 UNID.	CX	MARATA	2.440	2,39	5.831,60
9	2873 - ACHOCOLATADO EM PO 800 G	PC	ITALAC	5	8,89	44,45
11	2883 - AMIDO DE MILHO 500 G NÃO CONTEM GLUTEM	CX	SINHÁ	610	2,79	1.701,90
17	2893 - AVEIA EM FLOCOS 100% NATURAL 500 G	PC	YOKI	4	7,40	29,60
25	2903 - BISCOITO TIPO CREAM CRACKER AMANTEIGADO, EMB. COM 400G	PC	estrela	21.462	2,79	59.878,98
27	2905 - BISCOITO TIPO SORTIDO, EMB. COM 400 GR	PC	FORTALEZA	11.090	3,48	38.593,20
30	2910 - CALDO DE COSTELA CAIXA COM 6 TABLETES PESANDO 57 G APROXIMADAMENTE	CX	ARISCO	5	1,29	6,45
31	2912 - CALDO DE GALINHA CX COM 06 TABLETES, PESANDO 57 GR	CX	ARISCO	526	1,07	562,82
35	2916 - CEREAL A BASE DE AMIDO DE MILHO EMB. COM 200 G	PC	SINHÁ	4	4,57	18,28
42	2927 - COCO RALADO EMB. 100 G	PC	INDIANO	10	2,99	29,90
45	2931 - CREME DE LEITE EMB, COM 200 GR	CX	ITALAC	5.240	1,94	10.165,60
46	2933 - DOCE DE BANANA EMB. C/ 600 GR	UN	NECI	523	3,28	1.715,44
48	2936 - DOCE DE GOIABA EMB. C/ 600 GR	UN	NECI	1.523	3,28	4.995,44
49	2937 - ERVILHA EMB. C/ 200 GR	UN	BONARE	4.230	2,19	9.263,70
52	2940 - FARINHA DE TRIGO COM FERMENTO 1KG	KG	PURO SABOR	1.320	3,39	4.474,80
53	2941 - FARINHA DE TRIGO EMBALAGEM 1 KG SEM FERMENTO	KG	PURO SABOR	1.210	3,37	4.077,70
59	2947 - GOMA MOLHADA EMBAL. COM 1 KG	KG	CAICÓ	2.110	3,54	7.469,40
61	2950 - LEITE EM PÓ Nº 01, FÓRMULA INFANTIL COM FERRO PARA LACTENTES DE 0 A 06 MESES, LATA COM 400G	UN	NESTLE	305	27,99	8.536,95
62	2953 - LEITE CONDENSADO 375 G	CX	ITALAC	1.830	3,59	6.569,70
65	2967 - MACARRAO ESPAGUETE 500 G	PC	VITARELLA	40	2,02	80,80
66	2968 - MACARRAO FINO DE 1ª, EMBALAGEM PLÁSTICA COM 500G, VALIDADE DE 6 MESES.	PC	VITARELLA	33.065	1,79	59.186,35
71	2978 - MILHO VERDE EMBAL. COM 200 GR	UN	BONARE	3.535	1,94	6.857,90
74	2984 - OLEO VEGETAL DE SOJA 900 ML NÃO CONTEM GLUTEN	UN	VILA VELHA	7.040	4,59	32.313,60
77	2995 - POLPA DE TOMATE PENEIRADO 520 G	CX	QUERO	2.405	2,99	7.190,95
80	2999 - RAPADURA COMUM EMB. PLÁSTICA C 500G	UN	DO SERTÃO	12.005	2,86	34.334,30
82	3001 - REFRIGERANTE LATA 350 ML (SABORES VARIADOS)	UN	IT	15	2,09	31,35
83	3002 - REFRIGERANTES SABORES DIVERSOS EMB. COM 2 L PACOTES COM 6 UNIDADES	PC	INDAIA	3.580	17,89	64.046,20
84	3003 - SAL IODADO EM EMBALAGEM PLÁSTICA COM 1 KG	KG	ITA	3.120	0,59	1.840,80
88	3007 - TEMPERO COMPLETO EM GARRAFA 500ML	UN	SADIO	1.732	1,24	2.147,68
91	2952 - LEITE EM PÓ INSTANTÂNEO FORTIFICADO COM FERRO E VITAMINAS C, A e D, LATA COM 400G	UN	ITAMBÉ	350	12,19	4.266,50
93	2962 - LEITE EM PÓ Nº 02, PARA CRIANÇAS A PARTIR DE 06 MESES, LATA COM 400G	UN	NESTLE	200	24,96	4.992,00
96	2969 - MACARRAO INTEGRAL. 500 GRAMAS	PC	GALLO	500	3,48	1.740,00
109	2894 - AVEIA EM FLOCOS FINOS, EMB. COM 500G	UN	YOKI	1.400	5,28	7.392,00
114	2890 - ARROZ POLIDO TIPO 2, EM EMB. PLÁSTICA COM 1 KG	KG	TIO BABA	50	3,89	194,50
117	2954 - LEITE CONDENSADO EM EMBAL. 270 GR	CX	ITALAC	2.020	3,14	6.342,80
128	6528 - MILHO PARA PIPOCA, EMBALAGEM PLÁSTICA DE 500 GRAMA	UN	BELO GRAO	200	2,19	438,00
129	2885 - AMIDO DE MILHO, EMB. METALIZADA COM 1 KG	KG	SINHÁ	300	5,99	1.797,00
130	6538 - EXTRATO DE TOMATE, EMBALAGEM DE 270G EXTRATO DE TOMATE, EMBALAGEM DE 270G	UN	BONARE	1.000	1,73	1.730,00
TOTAL						407.190,32

**1425 - RAIMUNDO ADELMA FONSECA PIRES (07.526.979/0001-85)**

Item	Material/Serviço	Unid. medida	Marca	Quantidade	Valor unitário (R\$)	Valor total (R\$)
1	2874 - AÇUCAR COMUM, EMB. PLÁSTICA C/ 1KG	KG	PARARI	34.490	2,44	84.155,60
3	2907 - CAFE EM PO TORRADO, EM EMB. PLÁSTICA COM 250 GR	PC	PURO	18.015	3,35	60.350,25
13	2888 - ARROZ PARBOILIZADO TIPO 1, EMB. PLÁSTICA COM 1 KG	KG	KIKA	28.480	3,38	96.262,40
14	2889 - ARROZ POLIDO TIPO 1, EM EMB. PLÁSTICA COM 1 KG	KG	KIKA	21.660	3,48	75.376,80
22	2899 - BISCOITO DOCE TIPO MARIA EMB. COM 400 G	PC	VITABONO	27.610	2,98	82.277,80
25	2903 - BISCOITO TIPO CREAM CRACKER AMANTEIGADO, EMB. COM 400G	PC	VITABONO	7.153	2,80	20.028,40
26	2904 - BISCOITO TIPO MAISENA, EMB. COM 400 GR	PC	VITABONO	22.610	2,98	67.377,80
43	2929 - COLORIFICO EMB. PLAST. COM 500 G	PC	SÃO MARCOS	12.503	2,09	26.131,27
51	2939 - FARINHA DE MILHO FLOCADA EM EMBALAGEM COM 500 G.	PC	KI-FLOCOS	25.530	1,19	30.380,70
55	2943 - FEIJAO MACACAR TIPO 1, EM EMBALAGEM PLÁSTICA COM 1 KG	KG	PARARI	9.558	4,98	47.598,84
56	2944 - FEIJAO PRETO TIPO 1 EMBALAGEM COM 1 KG	KG	PARARI	4.038	5,60	22.612,80
70	2974 - MARGARINA VEGETAL, EM EMBALAGEM COM 500 G	UN	VITARELLA	11.040	3,48	38.419,20
75	2985 - OVO DE GRANJA COMERCIAL, BANDEJA COM 30 UNIDADES	UN	SÃO JOSE	2.265	10,99	24.892,35
86	3005 - SARDINHA EM OLEO 125 G	UN	PALMEIRA	1.270	2,98	3.784,60
99	2998 - PROTEINA TEXTURIZADA DE SOJA SABOR CARNE EMBAL. PLÁSTICA C/ 500 GR	UN	SUPRESOY	2.700	3,43	9.261,00
101	3004 - SARDINHA AO MOLHO DE TOMATE, EMB. COM 120G	UN	PALMEIRA	4.250	2,99	12.707,50
107	2870 - ACHOCOLATADO EM PO 400 G INSTANTANEO E RICO EM VITAMINAS	UN	CHOCOMIL	2.200	3,12	6.864,00
TOTAL						708.481,31

**98 - H L MEDEIROS DE OLIVEIRA (12.005.957/0001-00)**

Item	Material/Serviço	Unid. medida	Marca	Quantidade	Valor unitário (R\$)	Valor total (R\$)
12	2887 - ARROZ INTEGRAL TIPO 1	UN	POP	920	3,70	3.404,00
15	2891 - ARROZ VERMELHO (DA TERRA) EM EMB. PLÁSTICA	KG	CAICÓ	8.860	3,48	30.832,80
20	2897 - BATATA FRITA PALHA 140 G	PC	AMARELINHA	70	3,60	252,00
21	2898 - BATATA FRITA PALHA COM 200 GR	PC	AMARELINHA	40	4,00	160,00

28	2906 - CAFÉ DESCAFEINADO 250G	PC	SAO BRAZ	5	4,00	20,00
34	2915 - CATCHUP 300G	UN	DUUSUL	1.015	1,98	2.009,70
47	2934 - DOCE DE BARRA SABORES BANANA E GOIABA COM 20 G EM MEDIA	UN	ALTO DA BOA VISTA	2.524	0,25	631,00
60	2949 - IOGURTE SABORES DIVERSOS EM SACOS DE 1 LITRO	LT	CAICÓ	70	2,65	185,50
64	4921 - LEITE PASTEURIZADO, EMBALAGEM PLÁSTICA COM 1 LITRO LEITE PASTEURIZADO, EMBALAGEM PLÁSTICA COM 1LITRO.	UN	SABUGI	15	2,98	44,70
67	2970 - MACARRAO TIPO GROSSO FURADINHO EM EMBALAGEM COM 500 G	PC	PILAR	9.050	1,85	16.742,50
68	2971 - MAIONESE 500G	CX	SU SUL	900	3,20	2.880,00
72	3045 - MORTADELA DE FRANGO, EMB. PLASTICA	KG	REZENDE	1.030	5,78	5.953,40
75	2985 - OVO DE GRANJA COMERCIAL, BANDEJA COM 30 UNIDADES	UN	SÃO JOSE	6.795	10,90	74.065,50
76	3044 - POLPA DE FRUTA SABORES: GOIABA, ACEROLA, MANGA, CAJU E CAJA. EMB. C/ 1KG, INSPECIONADA PELO MINISTÉRIO DA AGRICULTURA (SIF OU SIE).	KG	SABOR NORDESTINO	40	5,00	200,00
79	2997 - PRESUNTO DE FRANGO	KG	BRUSTER	1.740	11,90	20.706,00
85	3046 - SALSICHA A GRANEL MISTA, INDUSTRIALIZADO EMB. DE 1K	KG	PIF PAF	530	6,20	3.286,00
87	3009 - SORVETE DE 2 LITROS DIVERSOS SABORES	UN	SLUP	750	13,00	9.750,00
90	2932 - DOCE DE BANANA 300 G	UN	NECI	1.000	1,60	1.600,00
102	3006 - SORVETE DE FRUTA, SABORES DIVERSOS POTE COM 1 KG	UN	SLUP	250	13,00	3.250,00
106	5099 - PIPOCA DE MILHO SALGADA, UND. COM 10G, FARDOS COM 20 UNIDADES.	PC		500	4,00	2.000,00
119	2992 - POLPA DE FRUTA EMBAL. C/ 400 GR SABOR MARACUJA, INSPECIONADA PELO MINISTÉRIO DA AGRICULTURA (SIF OU SIE).	PC	SERIDO	1.340	3,40	4.556,00
124	2975 - MASSA PARA LASANHA 500 G	PC	VITARELLA	100	3,80	380,00
125	2987 - POLPA DE FRUTA EMBAL. C/ 400 GR SABOR AMEIXA, INSPECIONADA PELO MINISTÉRIO DA AGRICULTURA (SIF OU SIE).	PC	SERIDO	1.420	6,90	9.798,00
TOTAL						192.707,10

**1475 - D. A. DANTAS MENDONCA (30.729.998/0001-20)**

Item	Material/Serviço	Unid. medida	Marca	Quantidade	Valor unitário (R\$)	Valor total (R\$)
54	2942 - FEIJAO CARIOQUINHA TIPO 1, EM EMBALAGEM PLASTICA COM 1 KG	KG	BELO GRÃO	20.058	5,87	117.740,46
103	5097 - BALA DE YOGURTE MASTIGÁVEL, SABOR MORANGO, PACOTE COM 600G	KG	ARCOR	300	8,05	2.415,00
105	5101 - PIRULITO EM FORMA DE CORAÇÃO, UND.COM 10G, SABOR MORANGO, EMBALAGEM PLÁSTICA COM 500G. PIRULITO EM FORMA DE CORAÇÃO, UND. COM 10G, SABOR MORANGO, EMBALAGEM PLÁSTICA COM 500G.	PC	ARCOR	250	8,35	2.087,50
TOTAL						122.242,96

**97 - M B DE SOUTO (22.009.859/0001-02)**

Item	Material/Serviço	Unid. medida	Marca	Quantidade	Valor unitário (R\$)	Valor total (R\$)
2	2877 - ADOCANTE ARTIFICIAL COM 100 ML	UN	SADIO	553	1,80	995,40
10	2882 - AMEIXA SECA SEM CAROÇO	UN	OLE	5	5,50	27,50
16	2892 - ATUM SOLIDO 170G	UN	GOMES	40	4,50	180,00
32	2913 - CANELA EM PO 10 G	UN	LIRIOS DO VALE	54	0,70	37,80
39	3019 - BOLACHA AMANTEIGADA TIPO PADARIA EM EMB. PLASTICA COM 500 GR	KG	SAMANAÚ	10	3,50	35,00
40	3036 - BOLACHA DE LEITE DE PADARIA EMB. COM 400 GR	PC	SAMANAÚ	10	3,00	30,00
73	2982 - MOSTARDA 220 G	UN	ODERICH	602	2,60	1.565,20
92	2960 - LEITE EM PO INTEGRAL 200 G	PC	VAQUEJADA	5.250	4,20	22.050,00
131	2972 - MAIONESE EMBAL. DE 250 GR	CX	QUERO	400	1,40	560,00
TOTAL						25.480,90

**1586 - MAIS ESTOQUE COMERCIO E DISTRIBUIDORA EIRELI (31.202.451/0001-35)**

Item	Material/Serviço	Unid. medida	Marca	Quantidade	Valor unitário (R\$)	Valor total (R\$)
18	2895 - AZEITE DE OLIVA VIRGEM EMB. COM 500 ML	UN	MARIA	415	13,60	5.644,00
36	2918 - CEREAL A BASE DE ARROZ C/ 300G	PC	FORTLON	2.003	3,37	6.750,11
38	2920 - CEREAL TIPO FARINHA LACTEA, EMB.COM 400 GR	UN	MARATA	804	4,27	3.433,08
108	3014 - ALIMENTO SUPLEMENTAR PARA ALIMENTAÇÃO DE CRIANÇA, ADULTO E IDOSO CONTENDO 26 VITAMINAS E MINERAIS. LATA COM 300 GRAMAS	UN	SUSTAGEM	250	32,69	8.172,50
TOTAL						23.999,69

Submetemos a elevada consideração de Vossa Excelência o resultado do julgamento do procedimento em referência. Abalizados nas Propostas apresentadas pelas empresas habilitadas conforme Ata e mapa comparativo, solicitamos a Vossa Excelência a homologação do resultado desta licitação às licitantes vencedoras, conforme vai a seguir descrito, por terem sido avaliadas e julgadas como mais vantajosas para a Administração.

Caicó/RN, 28 de julho de 2020.

**ROBERTH BATISTA DE MEDEIROS**

Pregoeiro

Publicado por:  
Roberto Batista de Medeiros  
Código Identificador:BA589DC0

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**  
**TERMO DE HOMOLOGAÇÃO - PE 045/2020 - AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS NÃO PERECÍVEIS**

**RESULTADO DE JULGAMENTO DA LICITAÇÃO**  
**TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 045/2020**

Após constatada a regularidade dos atos procedimentais, a autoridade competente, Exmo. Sr. **Robson de Araújo** Prefeito, HOMOLOGA a adjudicação referente ao Pregão Eletrônico nº 045/2020, conforme indicado no quadro abaixo, resultado da homologação.

## RESULTADO DA HOMOLOGAÇÃO

Fornecedor vencedor	Item	Material/Serviço	Unid. medida	Marca	Quant	Valor unitário (R\$)	Valor total (R\$)
RAIMUNDO ADELMAR FONSECA PIRES	1 - Cota principal	AÇUCAR COMUM, EMB. PLASTICA C/ 1KG	KG	PARARI	25.868	2,44	63.117,92
RAIMUNDO ADELMAR FONSECA PIRES	1 - Cota reservada	AÇUCAR COMUM, EMB. PLASTICA C/ 1KG	KG	PARARI	8.622	2,44	21.037,68
M B DE SOUTO	2	ADOCANTE ARTIFICIAL COM 100 ML	UN	SADIO	553	1,80	995,40
RAIMUNDO ADELMAR FONSECA PIRES	3 - Cota principal	CAFE EM PO TORRADO, EM EMB. PLASTICA COM 250 GR	PC	PURO	13.512	3,35	45.265,20
RAIMUNDO ADELMAR FONSECA PIRES	3 - Cota reservada	CAFE EM PO TORRADO, EM EMB. PLASTICA COM 250 GR	PC	PURO	4.503	3,35	15.085,05
MAX LEAL SOLANO CAVALCANTE	6	CHA DE ERVA CIDREIRA CAIXA COM 10 UNIDADES	CX	MARATA	2.387	2,64	6.301,68
MAX LEAL SOLANO CAVALCANTE	8	CHA DE HORTELA CX / 10 UNID.	CX	MARATA	2.440	2,39	5.831,60
MAX LEAL SOLANO CAVALCANTE	9	ACHOCOLATADO EM PO 800 G	PC	ITALAC	5	8,89	44,45
M B DE SOUTO	10	AMEIXA SECA SEM CAROÇO	UN	OLE	5	5,50	27,50
MAX LEAL SOLANO CAVALCANTE	11	AMIDO DE MILHO 500 G NÃO CONTEM GLUTEM	CX	SINHÁ	610	2,79	1.701,90
H L MEDEIROS DE OLIVEIRA	12	ARROZ INTEGRAL TIPO 1	UN	POP	920	3,70	3.404,00
RAIMUNDO ADELMAR FONSECA PIRES	13 - Cota principal	ARROZ PARBOILIZADO TIPO 1, EMB. PLÁSTICA COM 1 KG	KG	KIKA	21.360	3,38	72.196,80
RAIMUNDO ADELMAR FONSECA PIRES	13 - Cota reservada	ARROZ PARBOILIZADO TIPO 1, EMB. PLÁSTICA COM 1 KG	KG	KIKA	7.120	3,38	24.065,60
RAIMUNDO ADELMAR FONSECA PIRES	14 - Cota principal	ARROZ POLIDO TIPO 1, EM EMB. PLÁSTICA COM 1 KG	KG	KIKA	16.245	3,48	56.532,60
RAIMUNDO ADELMAR FONSECA PIRES	14 - Cota reservada	ARROZ POLIDO TIPO 1, EM EMB. PLÁSTICA COM 1 KG	KG	KIKA	5.415	3,48	18.844,20
H L MEDEIROS DE OLIVEIRA	15	ARROZ VERMELHO (DA TERRA) EM EMB. PLÁSTICA	KG	CAICÓ	8.860	3,48	30.832,80
M B DE SOUTO	16	ATUM SOLIDO 170G	UN	GOMES	40	4,50	180,00
MAX LEAL SOLANO CAVALCANTE	17	AVEIA EM FLOCOS 100% NATURAL 500 G	PC	YOKI	4	7,40	29,60
MAIS ESTOQUE COMERCIO E DISTRIBUIDORA EIRELI	18	AZEITE DE OLIVA VIRGEM EMB. COM 500 ML	UN	MARIA	415	13,60	5.644,00
H L MEDEIROS DE OLIVEIRA	20	BATATA FRITA PALHA 140 G	PC	AMARELINHA	70	3,60	252,00
H L MEDEIROS DE OLIVEIRA	21	BATATA FRITA PALHA COM 200 GR	PC	AMARELINHA	40	4,00	160,00
RAIMUNDO ADELMAR FONSECA PIRES	22 - Cota principal	BISCOITO DOCE TIPO MARIA EMB. COM 400 G	PC	VITABONO	20.708	2,98	61.709,84
RAIMUNDO ADELMAR FONSECA PIRES	22 - Cota reservada	BISCOITO DOCE TIPO MARIA EMB. COM 400 G	PC	VITABONO	6.902	2,98	20.567,96
WILTON DA COSTA SANTOS	23	BISCOITO ROSQUINHA SABORES DIVERSOS, 300GR	PC	VITAMASSA	1.512	3,18	4.808,16
MAX LEAL SOLANO CAVALCANTE	25 - Cota principal	BISCOITO TIPO CREAM CRACKER AMANTEIGADO, EMB. COM 400G	PC	estrela	21.462	2,79	59.878,98
RAIMUNDO ADELMAR FONSECA PIRES	25 - Cota reservada	BISCOITO TIPO CREAM CRACKER AMANTEIGADO, EMB. COM 400G	PC	VITABONO	7.153	2,80	20.028,40
RAIMUNDO ADELMAR FONSECA PIRES	26 - Cota principal	BISCOITO TIPO MAISENA, EMB. COM 400 GR	PC	VITABONO	21.360	2,98	63.652,80
RAIMUNDO ADELMAR FONSECA PIRES	26 - Cota reservada	BISCOITO TIPO MAISENA, EMB. COM 400 GR	PC	VITABONO	1.250	2,98	3.725,00
MAX LEAL SOLANO CAVALCANTE	27	BISCOITO TIPO SORTIDO, EMB. COM 400 GR	PC	FORTALEZA	11.090	3,48	38.593,20
H L MEDEIROS DE OLIVEIRA	28	CAFÉ DESCAFEINADO 250G	PC	SAO BRAZ	5	4,00	20,00
MAX LEAL SOLANO CAVALCANTE	30	CALDO DE COSTELA CAIXA COM 6 TABLETES PESANDO 57 G APROXIMADAMENTE	CX	ARISCO	5	1,29	6,45
MAX LEAL SOLANO CAVALCANTE	31	CALDO DE GALINHA CX COM 06 TABLETES, PESANDO 57 GR	CX	ARISCO	526	1,07	562,82
M B DE SOUTO	32	CANELA EM PO 10 G	UN	LIRIOS DO VALE	54	0,70	37,80
H L MEDEIROS DE OLIVEIRA	34	CATCHUP 300G	UN	DUUSUL	1.015	1,98	2.009,70
MAX LEAL SOLANO CAVALCANTE	35	CEREAL A BASE DE AMIDO DE MILHO EMB. COM 200 G	PC	SINHÁ	4	4,57	18,28
MAIS ESTOQUE COMERCIO E DISTRIBUIDORA EIRELI	36	CEREAL A BASE DE ARROZ C/ 300G	PC	FORTLON	2.003	3,37	6.750,11
MAIS ESTOQUE COMERCIO E DISTRIBUIDORA EIRELI	38	CEREAL TIPO FARINHA LACTEA, EMB.COM 400 GR	UN	MARATA	804	4,27	3.433,08
M B DE SOUTO	39	BOLACHA AMANTEIGADA TIPO PADARIA EM EMB. PLASTICA COM 500 GR	KG	SAMANAÚ	10	3,50	35,00
M B DE SOUTO	40	BOLACHA DE LEITE DE PADARIA EMB. COM 400 GR	PC	SAMANAÚ	10	3,00	30,00
MARCELO TAVARES AFONSO FONSECA EIRELI	41	CHOCOLATE PACOTE COM 50 UNIDADES DE 20G EMBALAGEM PLÁSTICA DE 1K	KG	ASTECA	2.404	28,80	69.235,20
MAX LEAL SOLANO CAVALCANTE	42	COCO RALADO EMB. 100 G	PC	INDIANO	10	2,99	29,90
RAIMUNDO ADELMAR FONSECA PIRES	43	COLORIFICO EMB. PLAST. COM 500 G	PC	SÃO MARCOS	12.503	2,09	26.131,27
MAX LEAL SOLANO CAVALCANTE	45	CREME DE LEITE EMB, COM 200 GR	CX	ITALAC	5.240	1,94	10.165,60
MAX LEAL SOLANO CAVALCANTE	46	DOCE DE BANANA EMB. C/ 600 GR	UN	NECI	523	3,28	1.715,44
H L MEDEIROS DE OLIVEIRA	47	DOCE DE BARRA SABORES BANANA E GOIABA COM 20 G EM MEDIA	UN	ALTO DA BOA VISTA	2.524	0,25	631,00
MAX LEAL SOLANO CAVALCANTE	48	DOCE DE GOIABA EMB. C/ 600 GR	UN	NECI	1.523	3,28	4.995,44
MAX LEAL SOLANO CAVALCANTE	49	ERVILHA EMB. C/ 200 GR	UN	BONARE	4.230	2,19	9.263,70
WILTON DA COSTA SANTOS	50	FARINHA DE MANDIOCA FINA DE 1º EM EMBALAGEM PLASTICA COM 1 KG	KG	FEIRA NOVA	3.045	2,48	7.551,60
RAIMUNDO ADELMAR	51	FARINHA DE MILHO FLOCADA EM EMBALAGEM	PC	KI-FLOCOS	25.530	1,19	30.380,70

FONSECA PIRES			COM 500 G.					
MAX LEAL SOLANO CAVALCANTE	52		FARINHA DE TRIGO COM FERMENTO 1KG	KG	PURO SABOR	1.320	3,39	4.474,80
MAX LEAL SOLANO CAVALCANTE	53		FARINHA DE TRIGO EMBALAGEM 1 KG SEM FERMENTO	KG	PURO SABOR	1.210	3,37	4.077,70
D. A. DANTAS MENDONCA	54	- Cota principal	FEIJAO CARIOQUINHA TIPO 1, EM EMBALAGEM PLASTICA COM 1 KG	KG	BELO GRÃO	15.044	5,87	88.308,28
D. A. DANTAS MENDONCA	54	- Cota reservada	FEIJAO CARIOQUINHA TIPO 1, EM EMBALAGEM PLASTICA COM 1 KG	KG	BELO GRÃO	5.014	5,87	29.432,18
RAIMUNDO ADELMAR FONSECA PIRES	55		FEIJAO MACACAR TIPO 1, EM EMBALAGEM PLASTICA COM 1 KG	KG	PARARI	9.558	4,98	47.598,84
RAIMUNDO ADELMAR FONSECA PIRES	56		FEIJAO PRETO TIPO 1 EMBALAGEM COM 1 KG	KG	PARARI	4.038	5,60	22.612,80
MAX LEAL SOLANO CAVALCANTE	59		GOMA MOLHADA EMBAL. COM 1 KG	KG	CAICÓ	2.110	3,54	7.469,40
H L MEDEIROS DE OLIVEIRA	60		IOGURTE SABORES DIVERSOS EM SACOS DE 1 LITRO	LT	CAICÓ	70	2,65	185,50
MAX LEAL SOLANO CAVALCANTE	61		LEITE EM PÓ Nº 01, FÓRMULA INFANTIL COM FERRO PARA LACTENTES DE 0 A 06 MESES, LATA COM 400G	UN	NESTLE	305	27,99	8.536,95
MAX LEAL SOLANO CAVALCANTE	62		LEITE CONDENSADO 375 G	CX	ITALAC	1.830	3,59	6.569,70
H L MEDEIROS DE OLIVEIRA	64		LEITE PASTEURIZADO, EMBALAGEM PLASTICA COM 1 LITRO	UN	SABUGI	15	2,98	44,70
MAX LEAL SOLANO CAVALCANTE	65		MACARRAO ESPAGUETE 500 G	PC	VITARELLA	40	2,02	80,80
MAX LEAL SOLANO CAVALCANTE	66	- Cota principal	MACARRAO FINO DE 1º, EMBALAGEM PLASTICA COM 500G, VALIDADE DE 6 MESES.	PC	VITARELLA	24.799	1,79	44.390,21
MAX LEAL SOLANO CAVALCANTE	66	- Cota reservada	MACARRAO FINO DE 1º, EMBALAGEM PLASTICA COM 500G, VALIDADE DE 6 MESES.	PC	VITARELLA	8.266	1,79	14.796,14
H L MEDEIROS DE OLIVEIRA	67		MACARRAO TIPO GROSSO FURADINHO EM EMBALAGEM COM 500 G	PC	PILAR	9.050	1,85	16.742,50
H L MEDEIROS DE OLIVEIRA	68		MAIONESE 500G	CX	SU SUL	900	3,20	2.880,00
RAIMUNDO ADELMAR FONSECA PIRES	70		MARGARINA VEGETAL, EM EMBALAGEM COM 500 G	UN	VITARELLA	11.040	3,48	38.419,20
MAX LEAL SOLANO CAVALCANTE	71		MILHO VERDE EMBAL. COM 200 GR	UN	BONARE	3.535	1,94	6.857,90
H L MEDEIROS DE OLIVEIRA	72		MORTADELA DE FRANGO, EMB. PLASTICA	KG	REZENDE	1.030	5,78	5.953,40
M B DE SOUTO	73		MOSTARDA 220 G	UN	ODERICH	602	2,60	1.565,20
MAX LEAL SOLANO CAVALCANTE	74		OLEO VEGETAL DE SOJA 900 ML NAO CONTEM GLUTEN	UN	VILA VELHA	7.040	4,59	32.313,60
H L MEDEIROS DE OLIVEIRA	75	- Cota principal	OVO DE GRANJA COMERCIAL, BANDEJA COM 30 UNIDADES	UN	SÃO JOSE	6.795	10,90	74.065,50
RAIMUNDO ADELMAR FONSECA PIRES	75	- Cota reservada	OVO DE GRANJA COMERCIAL, BANDEJA COM 30 UNIDADES	UN	SÃO JOSE	2.265	10,99	24.892,35
H L MEDEIROS DE OLIVEIRA	76		POLPA DE FRUTA SABORES: GOIABA, ACEROLA, MANGA, CAJU E CAJA. EMB. C/ 1KG, INSPECIONADA PELO MINISTÉRIO DA AGRICULTURA (SIF OU SIE).	KG	SABOR NORDESTINO	40	5,00	200,00
MAX LEAL SOLANO CAVALCANTE	77		POLPA DE TOMATE PENEIRADO 520 G	CX	QUERO	2.405	2,99	7.190,95
H L MEDEIROS DE OLIVEIRA	79		PRESUNTO DE FRANGO	KG	BRUSTER	1.740	11,90	20.706,00
MAX LEAL SOLANO CAVALCANTE	80		RAPADURA COMUM EMB. PLASTICA C 500G	UN	DO SERTÃO	12.005	2,86	34.334,30
WILTON DA COSTA SANTOS	81		REFRIGERANTE 250 ML, PCT COM 12 UNIDADES	PC	INDAIA	510	9,90	5.049,00
MAX LEAL SOLANO CAVALCANTE	82		REFRIGERANTE LATA 350 ML (SABORES VARIADOS)	UN	IT	15	2,09	31,35
MAX LEAL SOLANO CAVALCANTE	83	- Cota principal	REFRIGERANTES SABORES DIVERSOS EMB. COM 2 L PACOTES COM 6 UNIDADES	PC	INDAIA	2.685	17,89	48.034,65
MAX LEAL SOLANO CAVALCANTE	83	- Cota reservada	REFRIGERANTES SABORES DIVERSOS EMB. COM 2 L PACOTES COM 6 UNIDADES	PC	INDAIA	895	17,89	16.011,55
MAX LEAL SOLANO CAVALCANTE	84		SAL IODADO EM EMBALAGEM PLASTICA COM 1 KG	KG	ITA	3.120	0,59	1.840,80
H L MEDEIROS DE OLIVEIRA	85		SALSICHA A GRANEL MISTA, INDUSTRIALIZADO EMB. DE 1K	KG	PIF PAF	530	6,20	3.286,00
RAIMUNDO ADELMAR FONSECA PIRES	86		SARDINHA EM OLEO 125 G	UN	PALMEIRA	1.270	2,98	3.784,60
H L MEDEIROS DE OLIVEIRA	87		SORVETE DE 2 LITROS DIVERSOS SABORES	UN	SLUP	750	13,00	9.750,00
MAX LEAL SOLANO CAVALCANTE	88		TEMPERO COMPLETO EM GARRAFA 500ML	UN	SADIO	1.732	1,24	2.147,68
WILTON DA COSTA SANTOS	89		VINAGRE DE ALCOOL GARRAFA C 500ML	UN	SADIO	1.920	1,03	1.977,60
H L MEDEIROS DE OLIVEIRA	90		DOCE DE BANANA 300 G	UN	NECI	1.000	1,60	1.600,00
MAX LEAL SOLANO CAVALCANTE	91		LEITE EM PÓ INSTANTÂNEO FORTIFICADO COM FERRO E VITAMINAS C, A e D, LATA COM 400G	UN	ITAMBÉ	350	12,19	4.266,50
M B DE SOUTO	92		LEITE EM PÓ INTEGRAL 200 G	PC	VAQUEJADA	5.250	4,20	22.050,00
MAX LEAL SOLANO CAVALCANTE	93		LEITE EM PÓ Nº 02, PARA CRIANÇAS A PARTIR DE 06 MESES, LATA COM 400G	UN	NESTLE	200	24,96	4.992,00
WILTON DA COSTA SANTOS	94		LEITE EM PÓ SAUDÁVEL, NUTRITIVO E SABOROSO, PREPARADO COM PROTEÍNA ISOLADA DE SOJA, SEM LACTOSE, LATA COM 300G	UN	LEV SOL	360	11,95	4.302,00
WILTON DA COSTA SANTOS	95		LEITE EM PÓ, SEM LACTOSE, LATA COM 300G	LT	LEY SOY	350	11,95	4.182,50
MAX LEAL SOLANO CAVALCANTE	96		MACARRAO INTEGRAL. 500 GRAMAS	PC	GALLO	500	3,48	1.740,00
WILTON DA COSTA SANTOS	97		MILHO PARA XEREM, EM EMBALAGEM COM 500G	UN	MARATA	4.400	1,49	6.556,00
RAIMUNDO ADELMAR FONSECA PIRES	99		PROTEINA TEXTURIZADA DE SOJA SABOR CARNE EMBAL. PLASTICA C/ 500 GR	UN	SUPRESOY	2.700	3,43	9.261,00
WILTON DA COSTA SANTOS	100		REFRIGERANTES (CAÇULINHA 237 ML) SABORES DIVERSOS, PCT C/ 12 UND	PC	INDAIA	500	11,80	5.900,00
RAIMUNDO ADELMAR FONSECA PIRES	101		SARDINHA AO MOLHO DE TOMATE, EMB. COM 120G	UN	PALMEIRA	4.250	2,99	12.707,50
H L MEDEIROS DE OLIVEIRA	102		SORVETE DE FRUTA, SABORES DIVERSOS POTE COM 1 KG	UN	SLUP	250	13,00	3.250,00

D. A. DANTAS MENDONCA	103	BALA DE YOGURTE MASTIGÁVEL, SABOR MORANGO, PACOTE COM 600G	KG	ARCOR	300	8,05	2.415,00
WILTON DA COSTA SANTOS	104	MILHO P/ MUNGUNZA EMBAL. PLÁSTICA C/ 500 GR	PC	TURQUEZA	5.400	1,74	9.396,00
D. A. DANTAS MENDONCA	105	PIRULITO EM FORMA DE CORAÇÃO. UND.COM 10G, SABOR MORANGO, EMBALAGEM PLÁSTICA COM 500G.	PC	ARCOR	250	8,35	2.087,50
H L MEDEIROS DE OLIVEIRA	106	PIPOCA DE MILHO SALGADA, UND. COM 10G, FARDO COM 20 UNIDADES.	PC		500	4,00	2.000,00
RAIMUNDO ADELMAR FONSECA PIRES	107	ACHOCOLATADO EM PO 400 G INSTANTANEO E RICO EM VITAMINAS	UN	CHOCOMIL	2.200	3,12	6.864,00
MAIS ESTOQUE COMERCIO E DISTRIBUIDORA EIRELI	108	ALIMENTO SUPLEMENTAR PARA ALIMENTAÇÃO DE CRIANÇA, ADULTO E IDOSO CONTENDO 26 VITAMINAS E MINERAIS. LATA COM 300 GRAMAS	UN	SUSTAGEM	250	32,69	8.172,50
MAX LEAL SOLANO CAVALCANTE	109	AVEIA EM FLOCOS FINOS, EMB. COM 500G	UN	YOKI	1.400	5,28	7.392,00
MAX LEAL SOLANO CAVALCANTE	114	ARROZ POLIDO TIPO 2, EM EMB. PLÁSTICA COM 1 KG	KG	TIO BABA	50	3,89	194,50
WILTON DA COSTA SANTOS	116	CALDO DE GALINHA CAIXA COM 02 TABLETES, PESANDO 19 GR OU 21 GR	CX	GURY	1.020	0,42	428,40
MAX LEAL SOLANO CAVALCANTE	117	LEITE CONDENSADO EM EMBAL. 270 GR	CX	ITALAC	2.020	3,14	6.342,80
MARCELO TAVARES AFONSO FONSECA EIRELI	118	POLPA DE FRUTA EMB. COM 400G SABOR ACEROLA, INSPECIONADA PELO MINISTÉRIO DA AGRICULTURA (SIF OU SIE).	PC	PURO SABOR	1.340	2,35	3.149,00
H L MEDEIROS DE OLIVEIRA	119	POLPA DE FRUTA EMBAL. C/ 400 GR SABOR MARACUJA, INSPECIONADA PELO MINISTÉRIO DA AGRICULTURA (SIF OU SIE).	PC	SERIDO	1.340	3,40	4.556,00
MARCELO TAVARES AFONSO FONSECA EIRELI	120	POLPA DE FRUTA EMBAL. C/ 400G SABOR CAJA, INSPECIONADA PELO MINISTÉRIO DA AGRICULTURA (SIF OU SIE).	PC	PURO SABOR	1.540	4,48	6.899,20
MARCELO TAVARES AFONSO FONSECA EIRELI	121	POLPA DE FRUTA EMBAL. C/ 400G SABOR CAJU, INSPECIONADA PELO MINISTÉRIO DA AGRICULTURA (SIF OU SIE).	PC	PURO SABOR	1.340	2,35	3.149,00
MARCELO TAVARES AFONSO FONSECA EIRELI	122	POLPA DE FRUTA EMBAL. C/ 400G SABOR GOIABA, INSPECIONADA PELO MINISTÉRIO DA AGRICULTURA (SIF OU SIE).	PC	PURO SABOR	1.340	2,35	3.149,00
MARCELO TAVARES AFONSO FONSECA EIRELI	123	POLPA DE FRUTA EMBAL. C/ 400G SABOR MANGA, INSPECIONADA PELO MINISTÉRIO DA AGRICULTURA (SIF OU SIE).	PC	PURO SABOR	1.340	2,35	3.149,00
H L MEDEIROS DE OLIVEIRA	124	MASSA PARA LASANHA 500 G	PC	VITARELLA	100	3,80	380,00
H L MEDEIROS DE OLIVEIRA	125	POLPA DE FRUTA EMBAL. C/ 400 GR SABOR AMEIXA, INSPECIONADA PELO MINISTÉRIO DA AGRICULTURA (SIF OU SIE).	PC	SERIDO	1.420	6,90	9.798,00
MARCELO TAVARES AFONSO FONSECA EIRELI	126	POLPA DE FRUTA EMBAL. C/ 400 GR SABOR TAMARINDO, INSPECIONADA PELO MINISTÉRIO DA AGRICULTURA (SIF OU SIE).	PC	PURO SABOR	1.420	2,50	3.550,00
MARCELO TAVARES AFONSO FONSECA EIRELI	127	POLPA DE FRUTA EMBAL. C/ 400 GR SABOR UVA, INSPECIONADA PELO MINISTÉRIO DA AGRICULTURA (SIF OU SIE).	PC	PURO SABOR	1.520	3,50	5.320,00
MAX LEAL SOLANO CAVALCANTE	128	MILHO PARA PIPOCA, EMBALAGEM PLÁSTICA DE 500 GRAMA	UN	BELO GRÃO	200	2,19	438,00
MAX LEAL SOLANO CAVALCANTE	129	AMIDO DE MILHO, EMB. METALIZADA COM 1 KG	KG	SINHÁ	300	5,99	1.797,00
MAX LEAL SOLANO CAVALCANTE	130	EXTRATO DE TOMATE, EMBALAGEM DE 270G	UN	BONARE	1.000	1,73	1.730,00
M B DE SOUTO	131	MAIONESE EMBAL. DE 250 GR	CX	QUERO	400	1,40	560,00
WILTON DA COSTA SANTOS	132	CALDO DE CARNE CAIXA COM 02 TABLETES, PESANDO 19 GR	CX	ARISCO	2.000	0,41	820,00

Caicó/RN, 28 de julho de 2020.

**ROBSON DE ARAÚJO**

Prefeito

Autoridade Competente

**Publicado por:**  
 Roberth Batista de Medeiros  
**Código Identificador:**4D034611

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**  
**TERMO DE ADJUDICAÇÃO - PE 053/2020 - SERVIÇOS DE RECARGAS DE CARTUCHOS E TONERS**

**RESULTADO DE JULGAMENTO DA LICITAÇÃO**  
**TERMO DE ADJUDICAÇÃO DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 053/2020**

Após analisado o resultado do Pregão Eletrônico nº. 053/2020, o Pregoeiro, Sr. Roberth Batista de Medeiros ao licitante vencedor dos respectivos itens, conforme indicado no quadro abaixo, resultado da adjudicação.

**RESULTADO DA ADJUDICAÇÃO****773 - JOSIANE MEDEIROS DE ARAUJO 06071254469 (20.374.920/0001-87)**

Item	Material/Serviço	Unid. medida	Quantidade	Valor unitário (R\$)	Valor total (R\$)
3	5918 - CARTUCHO HP 21 PRETO ORIGINAL, P/ IMPRESSORA HP DESKJET D1460	UN	10	20,00	200,00
4	5919 - CARTUCHO HP 22 COLORIDO ORIGINAL, P/ IMPRESSORA HP DESKJET D1460	UN	10	22,00	220,00
16	5063 - RECARGA DE TONER HP CF 283A/83A, COMPATIVEL COM AS IMPRESSORAS HP LASERJET: MFP M125A, MFP M125	UN	114	6,80	775,20
30	2689 - RECARGA DE TONER BROTHER DCP-1512 E 1617 TN-1060	SVÇ	300	4,90	1.470,00
31	2688 - RECARGA DE TONER BROTHER 8152 TN 3382 ORIGINAL	SVÇ	120	9,00	1.080,00
32	4368 - RECARGA DE TONER BROTHER DCPL5502DN TN 3472S ORIGINAL	UN	120	9,00	1.080,00

33	4367 - RECARGA DE TONER BROTHER DCP-7055 TN4010 OU DR-420	UN	100	9,00	900,00
35	3998 - RECARGA DE TONER HP 85A PARA IMPRESSORA LASER JET P1102W E P1132 ORIGINAL	UN	120	8,99	1.078,80
37	4333 - RECARGA DE TONER HP CF283A, PARA IMPRESSORA HP LASER JET PRO MFP M125A	SVÇ	120	8,78	1.053,60
41	6590 - RECARGA DE TONER IMPRESSORA BROTHER MULTIFUNCIONAL LAZER MONO DCPL 5502 DN	UN	24	10,00	240,00
48	3990 - RECARGA DE CARTUCHO HP 60 COLORIDO	UN	12	9,98	119,76
49	3991 - RECARGA DE CARTUCHO HP 21 PRETO	UN	80	10,40	832,00
50	3992 - RECARGA DE CARTUCHO HP 22 COLORIDO	UN	60	10,40	624,00
52	4319 - RECARGA DE CARTUCHO HP 662 PRETO	UN	30	9,00	270,00
53	2711 - RECARGA TONER HP 83 A PARA IMPRESSORA LASER HP M 125 ORIGINAL	SVÇ	100	8,90	890,00
54	2705 - RECARGA DE TONER HP 85A PARA IMPRESSORA LASER JET P1102W E P1132 ORIGINAL	SVÇ	100	7,99	799,00
56	4324 - RECARGA DE CARTUCHO 662 COLOR HP	UN	30	10,99	329,70
57	4325 - RECARGA DE CARTUCHO DE TINTA LEXMARK LEXM1003 PRO 901	UN	36	18,30	658,80
TOTAL					12.620,86

**1643 - LUCIVAN SOARES MAIA - (12.441.013/0001-85)**

Item	Material/Serviço	Unid. medida	Quantidade	Valor unitário (R\$)	Valor total (R\$)
19	4632 - RECARGA DE GARRAFA BK 664 70ML, TINTA BLACK, PARA IMPRESSORA EPSON ECOTANK L355, L395 E L396.	UN	56	3,98	222,88
20	4630 - RECARGA DE GARRAFA C 664 70 ML, TINTA CIAN, PARA IMPRESSORA EPSON ECOTANK L355, L395 E L396.	UN	42	3,98	167,16
21	4631 - RECARGA DE GARRAFA M 664 70 ML, TINTA MAGENTA, PARA IMPRESSORA EPSON ECOTANK L355, L395 E L396.	UN	42	3,98	167,16
22	4633 - RECARGA DE GARRAFA Y 664 70 ML, TINTA YELLOW, PARA IMPRESSORA EPSON ECOTANK L355, L395 E L396.	UN	42	3,98	167,16
43	6524 - RECARGA DE FRASCO GT51 90ML, TINTA BLACK, PARA IMPRESSORA HP INK TANK WIRELESS 412.	UN	15	7,29	109,35
44	6525 - RECARGA DE FRASCO GT52 70ML, TINTA YELLOW, PARA IMPRESSORA HP INK TANK WIRELESS 412.	UN	10	6,99	69,90
45	6526 - RECARGA DE FRASCO GT52 70ML, TINTA CYAN, PARA IMPRESSORA HP INK TANK WIRELESS 412.	UN	10	6,99	69,90
46	6527 - RECARGA DE FRASCO GT52 70ML, TINTA MAGENTA, PARA IMPRESSORA HP INK TANK WIRELESS 412.	UN	10	6,99	69,90
TOTAL					1.043,41

**1288 - JOSÉ RONYERDD FERREIRA 7501227387 (22.361.150/0001-63)**

Item	Material/Serviço	Unid. medida	Quantidade	Valor unitário (R\$)	Valor total (R\$)
1	4530 - RECARGA DE TONER BROTHER TN 3442, COMPATIVEL COM IMPRESSORA DCP-L5502DN, RENDIMENTO APROXIMADO 8.000	UN	19	7,90	150,10
2	4529 - RECARGA DE TONNER BROTHER 1210W TN 1060	UN	10	5,40	54,00
5	4446 - TROCA DE CILINDRO BROTHER DR1060	SVÇ	256	6,90	1.766,40
6	4531 - TROCA DE CILINDRO BROTHER DR3440	UN	20	7,40	148,00
7	4329 - RECARGA DE TONER HP CB540A, PARA IMPRESSORA HP LASER JET CM 1415	SVÇ	20	9,80	196,00
8	4330 - RECARGA DE TONER HP CE321A, PARA IMPRESSORA HP LASER JET CM 1415	SVÇ	20	10,90	218,00
9	4331 - RECARGA DE TONER HP CE323A, PARA IMPRESSORA HP LASER JET CM 1415	SVÇ	20	10,90	218,00
10	4332 - RECARGA DE TONER HP CE322A, PARA IMPRESSORA HP LASER JET CM 1415	SVÇ	20	8,70	174,00
13	4337 - RECARGA DE TONER BROTHER TN 660, PARA IMPRESSORA DCPL 2440DW	SVÇ	12	7,99	95,88
14	4008 - RECARGA DE TONER PARA IMPRESSORA HP 2035 TONER CE505A - 05A	UN	44	7,88	346,72
15	2714 - TROCA DE CILINDRO PARA CARTUCHO HP CE505A	SVÇ	29	5,99	173,71
17	4327 - RECARGA DE TONER SAMSUNG D101S, COMPATIVEL COM IMPRESSORA SAMSUNG ML-2165.	UN	54	8,99	485,46
18	5062 - RECARGA DE TONER HP CE 285A/85A, COMPATIVEL COM AS IMPRESSORAS HP LASERJET: 1102, 1102W, M1132.	UN	233	5,99	1.395,67
23	4714 - RECARGA DE TONER BROTHER TN 1060, COMPATIVEL COM AS IMPRESSORAS BROTHER DCP 1512, DCP 1617NW, 1210W	UN	322	4,97	1.600,34
24	4713 - RECARGA DE TONER BROTHER TN 3382, COMPATIVEL COM IMPRESSORAS BROTHER DCP 8112DN, DCP 8152DN, RENDIMENTO APROXIMADO 8.000 PAGINAS	UN	27	11,00	297,00
25	2701 - RECARGA DE TONER BROTHER TN 3472S, COMPATIVEL COM IMPRESSORA DCP-L5502DN, RENDIMENTO APROXIMADO 12.000	UN	45	13,39	602,55
26	2713 - TROCA DE CILINDRO PARA TONER HP 85A, CE285A	SVÇ	187	5,40	1.009,80
27	4409 - TROCA DE CILINDRO BROTHER DR3302	UN	17	10,00	170,00
28	6589 - RECARGA DE TONER IMPRESSORA BROTHER MULTIFUNCIONAL LAZER MONO DCPL 5652 DN	UN	60	10,00	600,00
29	6587 - TROCA DE CILINDRO IMPRESSORA BROTHER MULTIFUNCIONAL LAZER MONO DCPL 5652 DN	UN	54	10,00	540,00
34	3997 - RECARGA DE TONER HP 53A PARA IMPRESSORA LASER HP 2015 ORIGINAL	UN	42	9,00	378,00
36	2708 - RECARGA DE TONER PARA IMPRESSORA HP 2035 TONER CE505A - 05A	SVÇ	30	10,00	300,00
38	2716 - TROCA DE CILINDRO PARA CARTUCHO HP Q7553A	SVÇ	12	10,00	120,00
39	5079 - TROCA DE CILINDRO PARA TONNER SAMSUNG D101S/ ML-21265	UN	12	12,00	144,00
40	6588 - TROCA DE CILINDRO IMPRESSORA BROTHER MULTIFUNCIONAL LAZER MONO DCPL 5502 DN	UN	24	11,00	264,00
42	2715 - TROCA DE CILINDRO PARA CARTUCHO HP CF283A	SVÇ	118	9,39	1.108,02
47	5079 - TROCA DE CILINDRO PARA TONNER SAMSUNG D101S/ ML-21265 CILINDRO	UN	10	10,00	100,00
55	4001 - RECARGA TONER SAMSUNG ML 2851	UN	15	13,00	195,00
58	4326 - RECARGA DE CARTUCHO DE TONER PRETO HP 130A LASERJET CF350A	UN	30	15,00	450,00
TOTAL					13.300,65

**1645 - FOUR TECH SUPRIMENTOS PARA IMPRESSAO E INFORMATICA LTDA (32.132.095/0001-93)**

Item	Material/Serviço	Unid. medida	Quantidade	Valor unitário (R\$)	Valor total (R\$)
11	4328 - RECARGA DE TONER BROTHER TN 2340, PARA IMPRESSORA DCPL 2440DW.	SVÇ	140	18,90	2.646,00
12	4336 - TROCAR DE CILINDRO BROTHER DR2340	SVÇ	6	20,00	120,00
51	3989 - RECARGA DE CARTUCHO HP 60 PRETO	UN	12	12,00	144,00
TOTAL					2.910,00

Submetemos a elevada consideração de Vossa Excelência o resultado do julgamento do procedimento em referência. Abalizados nas Propostas apresentadas pelas empresas habilitadas conforme Ata e mapa comparativo, solicitamos a Vossa Excelência a homologação do resultado desta licitação às licitantes vencedoras, conforme vai a seguir descrito, por terem sido avaliadas e julgadas como mais vantajosas para a Administração.

Caicó/RN, 03 agosto de 2020.

**ROBERTH BATISTA DE MEDEIROS**

Pregoeiro

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**  
**TERMO DE HOMOLOGAÇÃO - PE 053/2020 - SERVIÇOS DE RECARGAS DE CARTUCHOS E TONERS**

**RESULTADO DE JULGAMENTO DA LICITAÇÃO**  
**TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 053/2020**

Após constatada a regularidade dos atos procedimentais, a autoridade competente, Exmo. Sr. **Robson de Araújo** Prefeito, HOMOLOGA a adjudicação referente ao Pregão Eletrônico nº 053/2020, conforme indicado no quadro abaixo, resultado da homologação.

**RESULTADO DA HOMOLOGAÇÃO**

Fornecedor vencedor	Item	Material/Serviço	Unid. medida	Quantidade	Valor unitário (R\$)	Valor total (R\$)
JOSÉ RONYERDD FERREIRA 7501227387	1	RECARGA DE TONER BROTHER TN 3442, COMPATIVEL COM IMPRESSORA DCP-L5502DN, RENDIMENTO APROXIMADO 8.000	UN	19	7,90	150,10
JOSÉ RONYERDD FERREIRA 7501227387	2	RECARGA DE TONNER BROTHER 1210W TN 1060	UN	10	5,40	54,00
JOSIANE MEDEIROS DE ARAUJO 06071254469	3	CARTUCHO HP 21 PRETO ORIGINAL, P/ IMPRESSORA HP DESKJET D1460	UN	10	20,00	200,00
JOSIANE MEDEIROS DE ARAUJO 06071254469	4	CARTUCHO HP 22 COLORIDO ORIGINAL, P/ IMPRESSORA HP DESKJET D1460	UN	10	22,00	220,00
JOSÉ RONYERDD FERREIRA 7501227387	5	TROCA DE CILINDRO BROTHER DR1060	SVÇ	256	6,90	1.766,40
JOSÉ RONYERDD FERREIRA 7501227387	6	TROCA DE CILINDRO BROTHER DR3440	UN	20	7,40	148,00
JOSÉ RONYERDD FERREIRA 7501227387	7	RECARGA DE TONER HP CB540A, PARA IMPRESSORA HP LASER JET CM 1415	SVÇ	20	9,80	196,00
JOSÉ RONYERDD FERREIRA 7501227387	8	RECARGA DE TONER HP CE321A, PARA IMPRESSORA HP LASER JET CM 1415	SVÇ	20	10,90	218,00
JOSÉ RONYERDD FERREIRA 7501227387	9	RECARGA DE TONER HP CE323A, PARA IMPRESSORA HP LASER JET CM 1415	SVÇ	20	10,90	218,00
JOSÉ RONYERDD FERREIRA 7501227387	10	RECARGA DE TONER HP CE322A, PARA IMPRESSORA HP LASER JET CM 1415	SVÇ	20	8,70	174,00
FOUR TECH SUPRIMENTOS PARA IMPRESSAO E INFORMATICA LTDA	11	RECARGA DE TONER BROTHER TN 2340, PARA IMPRESSORA DCPL 2440DW.	SVÇ	140	18,90	2.646,00
FOUR TECH SUPRIMENTOS PARA IMPRESSAO E INFORMATICA LTDA	12	TROCAR DE CILINDRO BROTHER DR2340	SVÇ	6	20,00	120,00
JOSÉ RONYERDD FERREIRA 7501227387	13	RECARGA DE TONER BROTHER TN 660, PARA IMPRESSORA DCPL 2440DW	SVÇ	12	7,99	95,88
JOSÉ RONYERDD FERREIRA 7501227387	14	RECARGA DE TONER PARA IMPRESSORA HP 2035 TONER CE505A - 05A	UN	44	7,88	346,72
JOSÉ RONYERDD FERREIRA 7501227387	15	TROCA DE CILINDRO PARA CARTUCHO HP CE505A	SVÇ	29	5,99	173,71
JOSIANE MEDEIROS DE ARAUJO 06071254469	16	RECARGA DE TONER HP CF 283A/83A, COMPATIVEL COM AS IMPRESSORAS HP LASERJET; MFP M125A, MFP M125	UN	114	6,80	775,20
JOSÉ RONYERDD FERREIRA 7501227387	17	RECARGA DE TONER SAMSUNG D101S, COMPATIVEL COM IMPRESSORA SAMSUNG ML-2165.	UN	54	8,99	485,46
JOSÉ RONYERDD FERREIRA 7501227387	18	RECARGA DE TONER HP CE 285A/85A, COMPATIVEL COM AS IMPRESSORAS HP LASERJET; 1102, 1102W, M1132.	UN	233	5,99	1.395,67
LUCIVAN SOARES MAIA -	19	RECARGA DE GARRAFA BK 664 70ML, TINTA BLACK, PARA IMPRESSORA EPSON ECOTANK L355, L395 E L396.	UN	56	3,98	222,88
LUCIVAN SOARES MAIA -	20	RECARGA DE GARRAFA C 664 70 ML, TINTA CIAN, PARA IMPRESSORA EPSON ECOTANK L355, L395 E L396.	UN	42	3,98	167,16
LUCIVAN SOARES MAIA -	21	RECARGA DE GARRAFA M 664 70 ML, TINTA MAGENTA, PARA IMPRESSORA EPSON ECOTANK L355, L395 E L396.	UN	42	3,98	167,16
LUCIVAN SOARES MAIA -	22	RECARGA DE GARRAFA Y 664 70 ML, TINTA YELLOW, PARA IMPRESSORA EPSON ECOTANK L355, L395 E L396.	UN	42	3,98	167,16
JOSÉ RONYERDD FERREIRA 7501227387	23	RECARGA DE TONER BROTHER TN 1060, COMPATIVEL COM AS IMPRESSORAS BROTHER DCP 1512, DCP 1617NW, 1210W	UN	322	4,97	1.600,34
JOSÉ RONYERDD FERREIRA 7501227387	24	RECARGA DE TONER BROTHER TN 3382, COMPATIVEL COM IMPRESSORAS BROTHER DCP 8112DN, DCP 8152DN, RENDIMENTO APROXIMADO 8.000 PAGINAS	UN	27	11,00	297,00
JOSÉ RONYERDD FERREIRA 7501227387	25	RECARGA DE TONER BROTHER TN 3472S, COMPATIVEL COM IMPRESSORA DCP-L5502DN, RENDIMENTO APROXIMADO 12.000	UN	45	13,39	602,55
JOSÉ RONYERDD FERREIRA 7501227387	26	TROCA DE CILINDRO PARA TONER HP 85A, CE285A	SVÇ	187	5,40	1.009,80
JOSÉ RONYERDD FERREIRA 7501227387	27	TROCA DE CILINDRO BROTHER DR3302	UN	17	10,00	170,00
JOSÉ RONYERDD FERREIRA 7501227387	28	RECARGA DE TONER IMPRESSORA BROTHER MULTIFUNCIONAL LAZER MONO DCPL 5652 DN	UN	60	10,00	600,00
JOSÉ RONYERDD FERREIRA 7501227387	29	TROCA DE CILINDRO IMPRESSORA BROTHER MULTIFUNCIONAL LAZER MONO DCPL 5652 DN	UN	54	10,00	540,00
JOSIANE MEDEIROS DE ARAUJO 06071254469	30	RECARGA DE TONER BROTHER DCP-1512 E 1617 TN-1060	SVÇ	300	4,90	1.470,00
JOSIANE MEDEIROS DE ARAUJO 06071254469	31	RECARGA DE TONER BROTHER 8152 TN 3382 ORIGINAL	SVÇ	120	9,00	1.080,00
JOSIANE MEDEIROS DE ARAUJO 06071254469	32	RECARGA DE TONER BROTHER DCPL5502DN TN 3472S ORIGINAL	UN	120	9,00	1.080,00
JOSIANE MEDEIROS DE ARAUJO 06071254469	33	RECARGA DE TONER BROTHER DCP-7055 TN4010 OU DR-420	UN	100	9,00	900,00
JOSÉ RONYERDD FERREIRA 7501227387	34	RECARGA DE TONER HP 53A PARA IMPRESSORA LASER HP 2015 ORIGINAL	UN	42	9,00	378,00
JOSIANE MEDEIROS DE ARAUJO 06071254469	35	RECARGA DE TONER HP 85A PARA IMPRESSORA LASER JET P1102W E P1132 ORIGINAL	UN	120	8,99	1.078,80
JOSÉ RONYERDD FERREIRA 7501227387	36	RECARGA DE TONER PARA IMPRESSORA HP 2035 TONER CE505A - 05A	SVÇ	30	10,00	300,00
JOSIANE MEDEIROS DE ARAUJO 06071254469	37	RECARGA DE TONER HP CF283A, PARA IMPRESSORA HP LASER JET PRO MFP M125A	SVÇ	120	8,78	1.053,60
JOSÉ RONYERDD FERREIRA 7501227387	38	TROCA DE CILINDRO PARA CARTUCHO HP Q7553A	SVÇ	12	10,00	120,00
JOSÉ RONYERDD FERREIRA 7501227387	39	TROCA DE CILINDRO PARA TONNER SAMSUNG D101S/ ML-21265	UN	12	12,00	144,00
JOSÉ RONYERDD FERREIRA 7501227387	40	TROCA DE CILINDRO IMPRESSORA BROTHER MULTIFUNCIONAL LAZER MONO DCPL 5502 DN	UN	24	11,00	264,00
JOSIANE MEDEIROS DE ARAUJO 06071254469	41	RECARGA DE TONER IMPRESSORA BROTHER MULTIFUNCIONAL LAZER MONO DCPL 5502 DN	UN	24	10,00	240,00
JOSÉ RONYERDD FERREIRA 7501227387	42	TROCA DE CILINDRO PARA CARTUCHO HP CF283A	SVÇ	118	9,39	1.108,02
LUCIVAN SOARES MAIA -	43	RECARGA DE FRASCO GT51 90ML, TINTA BLACK, PARA IMPRESSORA HP INK TANK WIRELESS 412.	UN	15	7,29	109,35
LUCIVAN SOARES MAIA -	44	RECARGA DE FRASCO GT52 70ML, TINTA YELLOW, PARA IMPRESSORA HP INK TANK WIRELESS 412.	UN	10	6,99	69,90
LUCIVAN SOARES MAIA -	45	RECARGA DE FRASCO GT52 70ML, TINTA CYAN, PARA IMPRESSORA HP INK TANK WIRELESS 412.	UN	10	6,99	69,90
LUCIVAN SOARES MAIA -	46	RECARGA DE FRASCO GT52 70ML, TINTA MAGENTA, PARA IMPRESSORA HP INK TANK WIRELESS 412.	UN	10	6,99	69,90

JOSÉ RONYERDD FERREIRA 7501227387	47	TROCA DE CILINDRO PARA TONNER SAMSUNG D101S/ ML-21265	UN	10	10,00	100,00
JOSIANE MEDEIROS DE ARAUJO 06071254469	48	RECARGA DE CARTUCHO HP 60 COLORIDO	UN	12	9,98	119,76
JOSIANE MEDEIROS DE ARAUJO 06071254469	49	RECARGA DE CARTUCHO HP 21 PRETO	UN	80	10,40	832,00
JOSIANE MEDEIROS DE ARAUJO 06071254469	50	RECARGA DE CARTUCHO HP 22 COLORIDO	UN	60	10,40	624,00
FOUR TECH SUPRIMENTOS PARA IMPRESSAO E INFORMATICA LTDA	51	RECARGA DE CARTUCHO HP 60 PRETO	UN	12	12,00	144,00
JOSIANE MEDEIROS DE ARAUJO 06071254469	52	RECARGA DE CARTUCHO HP 662 PRETO	UN	30	9,00	270,00
JOSIANE MEDEIROS DE ARAUJO 06071254469	53	RECARGA TONER HP 83 A PARA IMPRESSORA LASER HP M 125 ORIGINAL	SVÇ	100	8,90	890,00
JOSIANE MEDEIROS DE ARAUJO 06071254469	54	RECARGA DE TONER HP 85A PARA IMPRESSORA LASER JET P1102W E P1132 ORIGINAL	SVÇ	100	7,99	799,00
JOSÉ RONYERDD FERREIRA 7501227387	55	RECARGA TONER SAMSUNG ML 2851	UN	15	13,00	195,00
JOSIANE MEDEIROS DE ARAUJO 06071254469	56	RECARGA DE CARTUCHO 662 COLOR HP	UN	30	10,99	329,70
JOSIANE MEDEIROS DE ARAUJO 06071254469	57	RECARGA DE CARTUCHO DE TINTA LEXMARK LEXM1003 PRO 901	UN	36	18,30	658,80
JOSÉ RONYERDD FERREIRA 7501227387	58	RECARGA DE CARTUCHO DE TONER PRETO HP 130A LASERJET CF350A	UN	30	15,00	450,00

Caicó/RN, 03 agosto de 2020.

**ROBSON DE ARAÚJO**

Prefeito

Autoridade Competente

**Publicado por:**  
 Roberth Batista de Medeiros  
**Código Identificador:**2B1EC361

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE CARAÚBAS**

## SECRETARIA DE GOVERNO

## TERMO DE ADESÃO Nº 008/2020 À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS AO PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 007/2020.

Pelo presente Termo de Adesão celebram de um lado a **PREFEITURA MUNICIPAL DE CARAÚBAS/RN**, Pessoa Jurídica de Direito Público, CNPJ: 08.349.102/0001-29, com sede na Praça Reinaldo Pimenta, 104, Centro, CEP: 59.780-000, Caraúbas/RN, neste ato representado pelo seu Prefeito Municipal, o Sr. **ANTÔNIO ALVES DA SILVA**, brasileiro, casado, portador da cédula de identidade de nº 1.332.227-ITEP/RN, inscrito no CPF/MF sob nº 791.638.744-15, residente na Rua Hugolino de Oliveira, 379, Leandro Bezerra, CEP: 59.780-000, Caraúbas/RN, doravante denominado **ADERENTE**, **ADERE A ATA DE REGISTRO DE PREÇO ORIUNDA DO PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 007/2020**, firmada entre a **PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAZINHO/RN**, CNPJ: 08.113.631/0001-29, com sede à Praça Senador João Câmara, 20, Centro, CEP: 59.586-000, Parazinho/RN e a empresa **MATHEUS TRIGUEIRO DE MELO - ME**, CNPJ: 26.668.941/0001-91, sediada a Av. Bacharel Tomaz Landim, nº 210, Bairro Novo Amarante, São Gonçalo do Amarante/RN CEP: 59.290-000, denominado **CONTRATADA**, neste ato representada pelo Sr. **LAERTE MONTEIRO VIEIRA**, brasileiro, gerente comercial, portador da Cédula de Identidade nº 1.519.701 ITEP/RN, e inscrito no CPF: 020.132.814-35, firmam o presente **TERMO DE ADESÃO**, conforme especificações contidas no Decreto Municipal SRP nº 016/2017-PMC e na Lei Federal n. 8.666, de 21 de junho de 1993, e mediante as cláusulas seguintes:

**1. CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO**

**1.1.** O presente termo tem por objeto a adesão à Ata de Registro de Preços nº 010/2020 do Pregão Presencial nº 007/2020 destinado ao eventual fornecimento de material de limpeza em atendimento às demandas da Prefeitura Municipal de Caraúbas/RN.

**2. CLÁUSULA SEGUNDA - DAS ESPECIFICAÇÕES, DA QUANTIDADE E DO PREÇO**

**2.1.** O objeto aderido constitui-se em:

ITEM	DISCRIMINAÇÃO DO PRODUTO	MARCA	UND	QTD	VALOR UNIT (R\$)	VALOR TOTAL (R\$)
1	Água sanitária, com no mínimo 2% de teor de cloro, embalagem plástica de 1000 ml, caixa c/12 unidades.	Alice	Cx	250	RS 19,00	RS 4.750,00
2	Alcool gel para limpeza com 70°, embalagem plástica de 500 g, caixa c/12 unidades.	Delta	Cx	100	RS 105,00	RS 10.500,00
3	Alcool liquido para limpeza com 46°, embalagem plástica de 1000 ml, caixa c/12 unidades.	Delta	Cx	100	RS 115,00	RS 11.500,00
4	Polidor de alumínio, embalagem de 500 ml, caixa c/12 unidades.	Alice	Cx	35	RS 27,50	RS 962,50
5	Querosene comum, embalagem de 500 ml, caixa c/12 unidades.	Sertanejo	Cx	12	RS 65,00	RS 780,00
6	Ácido muriático, embalagem plástica de 1000 ml, caixa c/12 unidades.	Limpa Fácil	Cx	50	RS 44,00	RS 2.200,00
7	Amaciante para roupas, embalagem de 2 litros.	Alice	Und	75	RS 19,00	RS 1.425,00
8	Desengordurante para uso em cozinha, embalagem de 500ml.	Limpa Fácil	Und	50	RS 9,00	RS 450,00
9	Desinfetante liquido concentrado 5lts.	Alice	Und	700	RS 27,00	RS 18.900,00
10	Limpa pisos liquido 1lts.	Urca	Und	50	RS 13,00	RS 650,00
11	Detergente neutro para louça, embalagem de 500 ml, caixa c/24 unidades.	Alice	Cx	75	RS 32,00	RS 2.400,00
12	Sabão em pedra, neutro, glicerinado, embalagem de 200 g, caixa c/50 unidades.	Marilux	Cx	40	RS 71,00	RS 2.840,00
13	Detergente em pó para lavagem de roupas e aplicações- diversas, embalagem de 500 g, c/20 unidades.	Absolut	Cx	150	RS 48,00	RS 7.200,00
14	Desodorizador de ar aerossol, embalagem de 400 ml, caixa c/12 unidades.	Bom Ar	Cx	50	RS 140,00	RS 7.000,00
15	Pastilha sanitária aromatizada com suporte plástico, embalagem de 25 g, pacote c/12 unidades.	Sany	Pct	125	RS 25,00	RS 3.125,00
16	Cera para piso, antiderrapante, auto brilho, 12x750ml.	Bry	Cx	75	RS 58,00	RS 4.350,00
17	Inseticida mata insetos em aerossol, embalagem de 300 ml.	Mortaid	Und	75	RS 10,00	RS 750,00
18	Lã de aço, fardo c/14x8 unidades.	Lustros	Fd	50	RS 15,50	RS 775,00
19	Fosforo, corpo de madeira, pacote com 10 und.	Fiat Lux	Cx	150	RS 3,50	RS 525,00
20	Guardanapo, 21x23 cm (50 unidades).	Leve	Fd	25	RS 56,00	RS 1.400,00
21	Papel higiênico, 1ª qualidade, branco picotado, fardo c/64x30 metros.	Floral	Fd	125	RS 67,00	RS 8.375,00
22	Flanela para limpeza, 40x60 cm.	Igual	Und	200	RS 3,00	RS 600,00
23	Touca descartável para cozinha, pacote c/100 unidades.	Vabene	Pct	50	RS 19,50	RS 975,00
24	Pano de chão, tipo saco, 1ª qualidade, alta absorção, medindo 45x65 cm, pacote c/10 unidades.	Igual	Pct	100	RS 34,00	RS 3.400,00
25	Pano de prato, 100% algodão, branco, alta absorção, medindo 40x60 cm, pacote c/12 unidades.	Igual	Pct	50	RS 35,00	RS 1.750,00
26	Luva antiderrapante de cano longo tam p.	Latex	Und	40	RS 18,00	RS 720,00

27	Luva antiderrapante de cano longo tam m.	Latex	Und	50	RS 18,00	RS 900,00
28	Luva de procedimento para cozinha, caixa c/50 pares.	Pack	Cx	10	RS 38,00	RS 380,00
29	Avental longo de pvc, cor branca	Igual	Und	10	RS 21,00	RS 210,00
30	Sabonete em pedra, embalagem de 90 g, pacote c/12 unidades.	Even	Pct	10	RS 26,00	RS 260,00
31	Sabonete líquido para as mãos, embalagem de 1lt, aspecto físico cremoso, preroado de cor branca.	Star Lux	Und	1000	RS 8,50	RS 8.500,00
32	Limpa vidros, embalagem de 500 ml, caixa c/12 unidades.	Marilux	Cx	50	RS 72,00	RS 3.600,00
33	Lustra móveis, embalagem de 200 ml, caixa c/12 unidades.	Alice	Cx	25	RS 72,00	RS 1.800,00
34	Copo descartável para água de 150 ml, caixa c/2.500 unidades.	Copobras	Cx	150	RS 84,00	RS 12.600,00
35	Copo descartável para água de 50 ml, caixa c/5.000 unidades.	Copobras	Cx	60	RS 90,00	RS 5.400,00
36	Prato descartável 15 cm, pacote com 10 und.	Starwrast	Pct	150	RS 3,50	RS 525,00
37	Prato descartável 21 cm, pacote com 10 und.	Starwrast	Pct	125	RS 4,00	RS 500,00
38	Prato descartável 23 cm, pacote com 10 und.	Starwrast	Pct	250	RS 5,30	RS 1.325,00
39	Garfo descartável para refeição, pact com 50 unidades.	Starwrast	Pct	150	RS 5,00	RS 750,00
40	Faca descartável para refeição, pct com 50 unidades.	Starwrast	Pct	50	RS 5,00	RS 250,00
41	Colher descartável para refeição, pct com 50 unidades.	Starwrast	Pct	125	RS 5,00	RS 625,00
42	Saco para lixo, plástico, na cor preta, capacidade para 100 litros, de alta resistência, embalagem com 100 unidades.	Rava	Pct	175	RS 39,00	RS 6.825,00
43	Saco para lixo, plástico, na cor preta, capacidade para 150 litros, de alta resistência, embalagem com 100 unidades.	Rava	Pct	50	RS 44,00	RS 2.200,00
44	Saco para lixo, plástico, na cor preta, capacidade para 20 litros, de alta resistência, embalagem com 100 unidades.	Rava	Pct	125	RS 14,00	RS 1.750,00
45	Saco para lixo, plástico, na cor preta, capacidade para 200 litros, de alta resistência, embalagem com 100 unidades.	Rava	Pct	50	RS 84,00	RS 4.200,00
46	Saco para lixo, plástico, na cor preta, capacidade para 40 litros, de alta resistência, embalagem com 100 unidades.	Rava	Pct	75	RS 16,50	RS 1.237,50
47	Saco para lixo, plástico, na cor preta, capacidade para 60 litros, de alta resistência, embalagem com 100 unidades.	Rava	Pct	175	RS 18,00	RS 3.150,00
48	Vasculhador de teto com cabo de 3,00 metros.	Santa Maria	Und	20	RS 14,00	RS 280,00
49	Vassoura de nylon, multi uso com cabo de 1,20 metros.	Santa Maria	Und	150	RS 10,00	RS 1.500,00
50	Vassoura de pelo 30 cm com cabo de 1,20 metros.	Santa Maria	Und	150	RS 9,00	RS 1.350,00
51	Vassoura para gary, nylon 40 cm com cabo de 1,20 metros	Santa Maria	Und	10	RS 14,50	RS 145,00
52	Vassoura para gary, nylon 60 cm com cabo de 1,20 metros.	Santa Maria	Und	10	RS 18,50	RS 185,00
53	Vassoura piaçava leque 10 cm cabo de 1,20 metros.	Santa Maria	Und	30	RS 6,50	RS 195,00
54	Vassoura tipo pet leque 10 cm cabo de 1,20 metros.	Santa Maria	Und	30	RS 6,50	RS 195,00
55	Rodo de 30 cm, com base plástica, 02 borrachas e cabo de madeira revestido de 1,20 metros.	Santa Maria	Und	50	RS 6,00	RS 300,00
56	Rodo de 40 cm, com base plástica, 02 borrachas e cabo de madeira revestido de 1,20 metros.	Santa Maria	Und	50	RS 7,00	RS 350,00
57	Rodo de 60 cm, com base plástica, 02 borrachas e cabo de madeira revestido de 1,20 metros.	Santa Maria	Und	50	RS 8,00	RS 400,00
58	Pá para lixo, base metálica e com cabo de madeira.	Santa Maria	Und	50	RS 7,00	RS 350,00
59	Ciscador em material plástico com cabo de madeira.	Santa Maria	Und	10	RS 21,00	RS 210,00
60	Bacia plástica, capacidade para 10 litros.	Milplastic	Und	15	RS 15,00	RS 225,00
61	Bacia plástica, capacidade para 16 litros.	Milplastic	Und	15	RS 17,50	RS 262,50
62	Bacia plástica, capacidade para 30 litros.	Milplastic	Und	15	RS 24,00	RS 360,00
63	Balde plástico, com alça, capacidade para 15 litros.	Milplastic	Und	20	RS 14,50	RS 290,00
64	Balde plástico, com alça, capacidade para 20 litros.	Milplastic	Und	25	RS 26,00	RS 650,00
65	Balde plástico, com alça, capacidade para 08 litros.	Milplastic	Und	12	RS 12,50	RS 150,00
66	Cesto para lixo plástico, com tampa, capacidade para 30 litros.	Milplastic	Und	15	RS 21,50	RS 322,50
67	Cesto para lixo plástico, telado, capacidade para 10 litros.	Milplastic	Und	35	RS 18,50	RS 647,50
68	Escova para lavar wc com cabo de madeira e cerdas de piaçava.	Betanin	Und	20	RS 5,50	RS 110,00
69	Esponha para louça, dupla face, caixa c/60 unidades.	Pequerruxa	Cx	50	RS 36,00	RS 1.800,00
70	Saboneteira para parede, com reservatório de 800 ml, em material plástico.	Milplastic	Und	2	RS 60,00	RS 120,00
71	Essência hidrossolúvel, embalagem de 500 ml.	Atol	Und	15	RS 37,00	RS 555,00
72	Mop úmido completo, composto de refil, mop, garra de fixação e cabo de alumínio de 1,50 metros.	Betanin	Und	10	RS 75,00	RS 750,00
73	Placa de advertência "piso molhado", em material de polipropileno.	Milplastic	Und	5	RS 35,00	RS 175,00
74	Palito de dente, rolo de madeira, formato chato, medindo 6cm, aplicação higiene dental, cx com 100 unidades	Gina	Cx	250	RS 1,00	RS 250,00
75	Cloro líquido concentrado com teor ativo de no mínimo 10 a 12% para limpeza pesada embalagem com 5 litros	Delta	Und	15	RS 78,00	RS 1.170,00
76	Papel toalha branco duplo c/02 und	Leve	Und	400	RS 4,70	RS 1.880,00
77	Corda para varal em nylon com comprimento de 10 metros	Igual	Unid	15	RS 3,70	RS 55,50
78	Prendedor de roupas em plástico, pct com 12 unidades	Igual	Pct	35	RS 3,00	RS 105,00
79	Papel filme pvc culinários para alimentos, transparente de 28cmx30cm	Termoprat	Rl	25	RS 6,50	RS 162,50
80	Papel alumínio, medindo 0,45cmx7,5m, espessura de 0,011 micras, apresentado em rolo, embalagem apropriada	Termoprat	Rl	50	RS 5,50	RS 275,00
81	Pano multiuso pct com 05 unidades	Marilux	Pct	40	RS 4,50	RS 180,00
82	Hastes flexíveis com ponta de algodão, pacote com 75 unidades	Cotonbaby	Pct	15	RS 3,00	RS 45,00
83	Nafalina 100% bolas, pct com 50g	Desodor	Pct	25	RS 2,50	RS 62,50
84	Creolina líquida, desinfetante anti séptica e germecida, frasco com	Ufenol	Fr	50	RS 7,50	RS 375,00
85	Desentupidor de pia, com cabo em plástico.	Igual	Und	10	RS 5,00	RS 50,00
86	Multi uso original 500 ml.	Alice	Und	300	RS 4,70	RS 1.410,00
87	Lava roupas líquido 1lt.	Urca	Und	200	RS 12,00	RS 2.400,00
<b>VALOR TOTAL</b>						<b>RS 175.588,00</b>

### 3. CLÁUSULA TERCEIRA - DO FORNECIMENTO DOS PRODUTOS E RECEBIMENTO DO OBJETO

3.1. O fornecimento dos produtos será realizado após a assinatura do Termo de Adesão, contados a partir do recebimento da Ordem de Compras emitida pelo Setor de Compras;

3.2. Os fornecimentos deverão ser executados em conformidade com a Ata de Registro de Preços nº 010/2020, atendendo as especificações descritas na Cláusula Segunda.

3.3. O Prazo de entrega do objeto será de no máximo 03(três) dias úteis a contar da data do recebimento da Nota de Empenho/Ordem de Compra que será emitida pela Secretaria Municipal solicitante.

### 4. CLÁUSULA QUARTA - DO VALOR

4.1. O valor global estimado para o objeto deste termo é de **R\$ 175.588,00 (cento e setenta e cinco mil e quinhentos e oitenta e oito reais)**;

4.1.2. O valor unitário de cada produto aderido encontra-se descrito na Cláusula Segunda do presente Termo de Adesão;

4.2. O pagamento será efetuado em moeda corrente nacional;

4.3. No preço a ser pago deverão estar inclusas todas as despesas inerentes a salários, encargos sociais, tributários, trabalhistas e comerciais, materiais, enfim todas as despesas necessárias ao fornecimento do objeto deste Contrato;

4.4. Conforme calendário de pagamento do órgão, o pagamento à aderida poderá ser realizado nos dias 10 (dez), 20 (vinte) e/ou 30 (trinta) do mês, após tramitação dos documentos nas unidades competentes;

4.5. A Nota Fiscal deverá ser emitida conforme Nota de Empenho e ou Ordem de Compra emitida;

4.6. A Nota Fiscal deverá conter no verso, o atesto firmado pelo servidor da Unidade Administrativa, encarregado de fiscalizar a execução da entrega dos produtos, comprovando a realização do objeto contratado;

4.7. Constatando-se qualquer incorreção na Nota Fiscal, bem como qualquer outra circunstância que impeça o seu pagamento, o prazo para pagamento constante do item 4.4. fluirá a partir da respectiva regularização;

**4.8. A ADERIDA** deverá indicar no corpo da Nota Fiscal:

**4.8.1.** Nome e número do banco, agência e número da conta, na qual deverá ser feito o pagamento, via ordem bancária;

**4.9.** A Prefeitura Municipal de Caraúbas não efetuará pagamento a terceiros, seja de título descontado ou por meio de cobrança em banco, bem como aqueles negociados por intermédio da operação de “*factoring*”;

**4.10.** A Prefeitura Municipal de Caraúbas efetuará o pagamento por meio de ordem bancária, por intermédio do Banco do Brasil S.A., para o banco indicado na Nota Fiscal;

**4.11.** As despesas bancárias decorrentes de transferência de valores para outras praças serão de responsabilidade da **ADERIDA**;

**4.12.** O pagamento efetuado a **ADERIDA** não a isentará de suas responsabilidades vinculadas ao fornecimento dos materiais contratados, especialmente àquelas relacionadas com a qualidade e garantia dos produtos fornecidos;

**4.13.** Havendo alterações no quantitativo com acréscimos ou reduções que resulte em aditamento, o pagamento será efetivado conforme preços unitários constantes na proposta e nos limites fixados em lei;

**4.14.** Toda Nota Fiscal deverá ser entregue em duas vias, e acompanhada juntamente com a apresentação da regularidade fiscal, conforme disposto na Lei 8.666/93, por meio das certidões expedidas pelos órgãos competentes, que estejam dentro do prazo de validade expresso na própria certidão:

**4.14.1.** Certidão Negativa Conjunta de Tributos Federais, Dívida Ativa da União e INSS (contribuições previdenciárias) emitida pela Secretaria da Receita Federal;

**4.14.2.** Certidão Negativa de Tributos Estaduais, emitida pela Secretaria da Fazenda Estadual onde a empresa for sediada;

**4.14.3.** Certidão Negativa da Dívida Ativa do Estado, emitida pela Procuradoria Geral do Estado onde a empresa for sediada;

**4.14.4.** Certidão Negativa quanto aos Tributos Municipais da sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da lei;

**4.14.5.** Certificado de Regularidade (CRF) perante o FGTS emitido pela Caixa Econômica Federal; e

**4.14.6.** Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT) fornecida pela Justiça do Trabalho.

## **5. CLÁUSULA QUINTA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

**5.1.** As despesas decorrentes da execução deste Termo de Adesão correrão por conta da Dotação Orçamentária conforme abaixo discriminado:

### **Unidade Orçamentária: Secretaria Municipal de Administração**

Ação: 2007 - Manutenção das atividades administrativas e operacionais da Secretaria Municipal de Administração

Despesa: 3.3.90.30 - Material de Consumo

Fonte de Recursos: 10010000 - Recursos Ordinários

### **Unidade Orçamentária: Secretaria Municipal do Desenvolvimento da Educação e do Desporto**

Ação: 2010- Manutenção das atividades administrativas e operacionais da Secretaria Municipal para o Desenvolvimento da Educação e Desporto e no Elemento de Despesa: 3.3.90.30.00 Material de Consumo – Fonte de Recursos 10010000 – Recursos Ordinários; Despesa: 3.3.90.30.00 Material de Consumo – Fonte de Recursos: 11110000 – Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Educação; Ação: 2024 - Manutenção das atividades da Subsecretaria de Esportes e Lazer; Despesa: 3.3.90.30.00 Material de Consumo - Fonte de Recursos 10010000 – Recursos Ordinários;

Ação: 2028 – Manutenção das atividades do Ensino Fundamental; Despesa: 3.3.90.30.00 – Material de consumo; Fonte de Recursos 11110000 – Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos; Ação: 2025 – Manutenção das atividades do Ensino Infantil; Despesa: 3.3.90.30.00 – Material de consumo; Fonte de Recursos 11110000 – Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Educação; Despesa: 3.3.90.30.00 – 3.3.90.30.00

Material de Consumo – Fonte de Recursos: 11250000 – Transferências de Convênios ou de Contratos de Repasse vinculados à Educação. Ação: 2032 – Manutenção das atividades de Educação de Jovens e Adultos; Despesa: Material de consumo; Fonte de Recursos 10010000 – Recursos Ordinários.

Ação: 2032 – Manutenção das atividades de Educação de Jovens e Adultos; Despesa: Material de consumo; Fonte de Recursos 10010000 – Recursos Ordinários.

### **Unidade Orçamentária: Fundo Municipal do Trabalho e da Assistência Social**

Ação: 2113 Manutenções da gestão do cadastro único e do Programa Bolsa Família

Despesa: 3.3.90.30 - Material de Consumo

Fonte de Recursos: 10010000 Recursos Ordinários

Despesa: 3.3.90.30 - Material de Consumo

Fonte de Recursos: 13110000 - Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS

Ação: 2114 Serviços da proteção social Especial de média complexidade ofertado pelo CREAS.

Despesa: 3.3.90.30 - Material de consumo

Fonte de Recursos: 13110000 - Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS

Ação: 2116 Serviços da proteção social básica ofertado pelo CRAS

Despesa: 3.3.90.30 - Material de consumo

Fonte de Recursos: 10010000 Recursos Ordinários

Despesa: 3.3.90.30 - Material de consumo

Fonte de Recursos: 13110000 - Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS

Ação: 2119 Manutenção do Programa Criança Feliz

Despesa: 3.3.90.30 - Material de consumo

Fonte de Recursos: Recursos Ordinários

Despesa: 3.3.90.30 - Material de consumo

Fonte de Recursos: 13110000 - Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social – FNAS

### **Unidade Orçamentária: Fundo Municipal de Saúde**

Ação: 2138 – Manutenção das atividades da Secretaria Municipal de Saúde

Despesa: 3.3.90.30.00 – Material de consumo

Fonte de Recurso: 12110000 – Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos – Saúde

Ação: 2159 – Ações de incremento temporário ao custeio dos serviços de atenção básica em saúde

Despesa: 3.3.90.30.00 – Material de Consumo

Fonte de recurso: 12140000 – Transf. Fundo a Fundo de Rec. do SUS prov. Do Gov. Federal – Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde.

Ação: 2166 – Manutenção dos serviços básicos da atenção básica no programa de saúde da família - PSF

Despesa: 3.3.90.30.00 – Material de Consumo

Fonte de recurso: 12140000 – Transf. Fundo a Fundo de Rec. do SUS prov. Do Gov. Federal – Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde.

Despesa: 3.3.90.30.00 – Material de consumo

Fonte de Recurso: 12110000 – Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos – Saúde

Ação: 2141 – Manutenção do Custeio da Atenção à Saúde Bucal – CEO e Prótese Dentária

Despesa: 3.3.90.30.00 – Material de consumo

Fonte de Recurso: 12110000 – Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos – Saúde

Despesa: 3.3.90.30.00 – Material de consumo

Fonte de Recurso: 12140000 – Transferência Fundo a Fundo de Recursos do SUS proveniente do Governo Federal – Bloco de Custeio das ações e Serviços Públicos de Saúde

Ação: 2102 – Ações de Média e Alta complexidade: Implantação e Manutenção

Despesa: 3.3.90.30.00 – Material de consumo

Fonte de Recurso: 12110000 – Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos – Saúde

Despesa: 3.3.90.30.00 – Material de consumo

Fonte de Recurso: 12140000 – Transferência Fundo a Fundo de Recursos do SUS proveniente do Governo Federal – Bloco de Custeio das ações e Serviços Públicos de Saúde

## **6. CLÁUSULA SEXTA - DA VIGÊNCIA**

**6.1.** O presente Termo de Adesão terá início no dia 05 de agosto de 2020 e término previsto para 05 de maio de 2021.

## **7. CLÁUSULA SÉTIMA - DA RESCISÃO E PENALIDADES**

**7.1.** O inadimplemento das cláusulas estabelecidas na Ata de Registro de Preços que ora se Adere, por qualquer das partes, assegurará à outra o direito de rescindi-lo, a qualquer tempo, mediante comunicação prévia e por escrito no prazo mínimo de 30 (trinta) dias de antecedência, em consonância com o disposto do artigo 77 c/c 80, da Lei 8.666/93 e suas alterações, estando assegurado à outra parte o contraditório e ampla defesa.

**7.2.** A aplicação das penalidades e multas por inadimplemento deste Termo de Adesão obedecerá ao disposto na Ata de Registro de preço do Pregão Presencial nº 007/2020.

## **8. CLÁUSULA OITAVA - DO FUNDAMENTO**

**8.1.** O presente Termo está fundamentado na Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações e na Ata de Registro de preço do Pregão Presencial nº 007/2020.

## **9. CLÁUSULA NONA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

**9.1.** Ficam mantidas as demais cláusulas previstas na Ata de Registro de preço do Pregão Presencial nº 007/2020, obrigando-se as partes, em face desta adesão, à observância de todos os termos, direitos e obrigações, previstos no aludido ajuste, no âmbito das respectivas competências.

Caraúbas/RN, 05 de agosto de 2020.

Prefeitura Municipal De Caraúbas/RN	Matheus Trigueiro De Melo-ME
<b>ANTÔNIO ALVES DA SILVA</b>	<b>LAERTE MONTEIRO VIEIRA</b>
Prefeito do Município de Caraúbas/RN	Representante Legal
Aderente	Aderido

**Publicado por:**  
Antonio Alves da Silva  
**Código Identificador:**B04FE2E0

### **SECRETARIA DE GOVERNO**

#### **TERMO DE ADESÃO Nº 009/2020 À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS AO PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 005/2020.**

Pelo presente Termo de Adesão celebram de um lado a **PREFEITURA MUNICIPAL DE CARAÚBAS/RN**, Pessoa Jurídica de Direito Público, CNPJ: 08.349.102/0001-29, com sede na Praça Reinaldo Pimenta, 104, Centro, CEP: 59.780-000, Caraúbas/RN, neste ato representado pelo seu Prefeito Municipal, o Sr. **ANTÔNIO ALVES DA SILVA**, brasileiro, casado, portador da cédula de identidade de nº 1.332.227-ITTEP/RN, inscrito no CPF/MF sob nº 791.638.744-15, residente na Rua Hugolino de Oliveira, 379, Leandro Bezerra, CEP: 59.780-000, Caraúbas/RN, doravante denominado **ADERENTE**, **ADERE A ATA DE REGISTRO DE PREÇO ORIUNDA DO PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 005/2020**, firmada entre a **PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAZINHO/RN**, CNPJ: 08.113.631/0001-29, com sede à Praça Senador João Câmara, 20, Centro, CEP: 59.586-000, Parazinho/RN e a empresa **MATHEUS TRIGUEIRO DE MELO - ME**, CNPJ: 26.668.941/0001-91, sediada a Av. Bacharel Tomaz Landim, nº 210, Bairro Novo Amaranate, São Gonçalo do Amaranate/RN CEP: 59.290-000, denominado **CONTRATADA**, neste ato representada pelo Sr. **LAERTE MONTEIRO VIEIRA**, brasileiro, gerente comercial, portador da Cédula de Identidade nº 1.519.701 ITEP/RN, e inscrito no CPF: 020.132.814-35, firmam o presente **TERMO DE ADESÃO**, conforme especificações contidas no Decreto Municipal SRP nº 016/2017-PMC e na Lei Federal n. 8.666, de 21 de junho de 1993, e mediante as cláusulas seguintes:

### **1. CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO**

**1.1.** O presente termo tem por objeto a adesão à Ata de Registro de Preços nº 009/2020 do Pregão Presencial nº 005/2020 destinado ao *eventual fornecimento de gêneros alimentícios* em atendimento às demandas da Prefeitura Municipal de Caraúbas/RN.

### **2. CLÁUSULA SEGUNDA - DAS ESPECIFICAÇÕES, DA QUANTIDADE E DO PREÇO**

**2.1.** O objeto aderido constitui-se em:

ITEM	DISCRIMINAÇÃO DO PRODUTO	MARCA	UND	QTD	VALOR UNIT (R\$)	VALOR TOTAL (R\$)
1	Achocolatado em pó, instantâneo, obtido pela mistura do cacau em pó solúvel, açúcar, maltodextrina e outras substâncias. Acondicionado em pacotes de 400 g, em polietileno atóxico, transparente ou leitoso, ou aluminizado, íntegro, resistente, limpo e vedado hermeticamente que garantam a integridade do produto até o momento do consumo. As embalagens devem conter externamente os dados de identificação, procedência, informações nutricionais, número de lote, quantidade do produto. O produto deverá apresentar validade mínima de 06 meses a partir da data de entrega na unidade requisitante.	MARATÁ	Pct	1150	R\$ 5,65	R\$ 6.497,50
2	Açúcar com coloração uniforme, livre de impurezas. Embalagens em saco plástico, íntegro, resistente, vedado hermeticamente, que garantam a integridade do produto até o momento do consumo e em pacotes de 1 kg. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação e procedência, número do lote, data de fabricação, quantidade do produto, deverá apresentar validade mínima de 6 (seis) meses a partir da data de entrega.	PURO MEL	Kg	3725	R\$ 3,10	R\$ 11.547,50
3	Arroz branco classe longo fino, tipo i, em pacotes transparentes e resistentes de material polietileno atóxico que garantam a integridade do produto até o momento do consumo e com peso líquido de 1kg, posteriormente acondicionados em fardos lacrados. As embalagens devem conter externamente os dados de identificação, procedência, informações nutricionais, número de lote, quantidade do produto. O produto deverá apresentar validade mínima de 06 meses a partir da data de entrega na unidade requisitante.	KIKA	Kg	2400	R\$ 3,75	R\$ 9.000,00
4	Arroz parbolizado: tipo i, longo, em pacotes transparentes e resistentes de material polietileno atóxico que garantam a integridade do produto até o momento do consumo e com peso líquido de 1kg, posteriormente acondicionados em fardos lacrados. As embalagens devem conter externamente os dados de identificação, procedência, informações nutricionais, número de lote, quantidade do produto. O produto deverá apresentar validade mínima de 06 meses a partir da data de entrega na unidade requisitante.	KIKA	Kg	2400	R\$ 3,65	R\$ 8.760,00
5	Arroz integral: tipo i, longo, em sacos plásticos transparentes e resistentes de material polietileno atóxico que garantam a integridade do produto até o	LIKA	Kg	50	R\$ 3,75	R\$ 187,50

	momento do consumo e com peso líquido de 1kg, posteriormente acondicionados em fardos lacrados. As embalagens devem conter externamente os dados de identificação, procedência, informações nutricionais, número de lote, quantidade do produto. O produto deverá apresentar validade mínima de 06 meses a partir da data de entrega na unidade requisitante.					
6	Café, tipo moído, torrado, extra, embalagem aluminiada interna e externamente, embalado a vácuo. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação e procedência, número do lote data de fabricação, quantidade do produto. O produto deverá apresentar validade mínima de 06 meses a partir da data de entrega na unidade requisitante.	MARATÁ	Pct	1300	RS 5,40	RS 7.020,00
7	Chá - nos sabores: camomila, erva cidreira e erva doce. Embalagem: caixa com 10 sachês, data de fabricação e prazo de validade	MARATÁ	Und	62,5	RS 3,50	RS 218,75
8	Colorífico: deve ser constituído de matéria prima de boa qualidade e apresentar aspecto, cor, cheiro e sabor característico do produto. Contendo no máximo 10% de sal, de acordo com as normas vigentes. Deverá ser acondicionado em embalagens plásticas atóxicas, resistentes e individuais com peso líquido de 100g e com validade mínima de 6 (seis) meses a partir da data de entrega.	NORDESTINO	Pct	1000	RS 0,85	RS 850,00
9	Extrato de tomate - com polpa de tomate, lata 350g, data da validade de no mínimo 3 meses a contar da data de entrega da mercadoria	FUGGINI	Und	300	RS 3,45	RS 1.035,00
10	Farinha trigo com fermento, deve ser constituído de matéria prima de boa qualidade e apresentar aspecto, cor, cheiro e sabor característico do produto e com adição de fermento. Embalagens em saco plástico, íntegro, resistente, vedado hermeticamente, que garantam a integridade do produto até o momento do consumo e em pacotes de 1 kg acondicionados em fardos. As embalagens devem conter externamente os dados de identificação, procedência, informações nutricionais, número de lote, quantidade do produto. O produto deverá apresentar validade mínima de 06 meses a partir da data de entrega na unidade requisitante.	FINNA	Kg	250	RS 3,75	RS 937,50
11	Farinha trigo sem fermento: deve ser constituído de matéria prima de boa qualidade e apresentar aspecto, cor, cheiro e sabor característico do produto e sem adição de fermento. Embalagens em saco plástico, íntegro, resistente, vedado hermeticamente, que garantam a integridade do produto até o momento do consumo e em pacotes de 1 kg acondicionados em fardos. As embalagens devem conter externamente os dados de identificação, procedência, informações nutricionais, número de lote, quantidade do produto. O produto deverá apresentar validade mínima de 06 meses a partir da data de entrega na unidade requisitante.	FINNA	Kg	150	RS 3,67	RS 550,50
12	Feijão cariquinho, tipo 1. Deve ser constituído de matéria prima de boa qualidade e apresentar aspecto, cor, cheiro e sabor característico do produto, livre de impurezas. Embalagens em saco plástico, íntegro, resistente, vedado hermeticamente, que garantam a integridade do produto até o momento do consumo e em pacotes de 1 kg acondicionados em fardos. As embalagens devem conter externamente os dados de identificação, procedência, informações nutricionais, número de lote, quantidade do produto. O produto deverá apresentar validade mínima de 06 meses a partir da data de entrega na unidade requisitante.	DA HORA	Kg	500	RS 6,75	RS 3.375,00
13	Feijão preto, tipo 1. Deve ser constituído de matéria prima de boa qualidade e apresentar aspecto, cor, cheiro e sabor característico do produto, livre de impurezas. Embalagens em saco plástico, íntegro, resistente, vedado hermeticamente, que garantam a integridade do produto até o momento do consumo e em pacotes de 1 kg acondicionados em fardos. As embalagens devem conter externamente os dados de identificação, procedência, informações nutricionais, número de lote, quantidade do produto. O produto deverá apresentar validade mínima de 06 meses a partir da data de entrega na unidade requisitante.	DA HORA	Kg	500	RS 6,68	RS 3.340,00
14	Feijão branco, tipo 1. Deve ser constituído de matéria prima de boa qualidade e apresentar aspecto, cor, cheiro e sabor característico do produto, livre de impurezas. Embalagens em saco plástico, íntegro, resistente, vedado hermeticamente, que garantam a integridade do produto até o momento do consumo e em pacotes de 1 kg acondicionados em fardos. As embalagens devem conter externamente os dados de identificação, procedência, informações nutricionais, número de lote, quantidade do produto. O produto deverá apresentar validade mínima de 06 meses a partir da data de entrega na unidade requisitante.	DA HORA	Kg	350	RS 5,60	RS 1.960,00
15	Flocos de milho: pré-cozido. Deve ser constituído de matéria prima de boa qualidade e apresentar aspecto, cor, cheiro e sabor característico do produto, livre de impurezas. Com ausência de umidade, fermentação, ranço, sujidades, parasitas e larvas. Embalagens em saco plástico, íntegro, resistente, vedado hermeticamente, que garantam a integridade do produto até o momento do consumo e em pacotes de 500g acondicionados em fardos lacrados. As embalagens devem conter externamente os dados de identificação, procedência, informações nutricionais, número de lote, quantidade do produto. O produto deverá apresentar validade mínima de 06 meses a partir da data de entrega na unidade requisitante.	BOM MILHO	Pct	5000	RS 1,40	RS 7.000,00
16	Queijo ralado: queijo tipo parmesão ralado. Deve ser constituído de matéria prima de boa qualidade e apresentar aspecto, cor, cheiro e sabor característico do produto, livre de impurezas. Com ausência de umidade, fermentação, ranço, sujidades, parasitas e larvas. Embalagens em saco plástico, íntegro, resistente, vedado hermeticamente, que garantam a integridade do produto até o momento do consumo e em pacotes de 50g. As embalagens devem conter externamente os dados de identificação, procedência, informações nutricionais, número de lote, quantidade do produto. O produto deverá apresentar validade mínima de 06 meses a partir da data de entrega na unidade requisitante.	ITALAC	Pct	50	RS 3,65	RS 182,50
17	Macarrão espaguete, tipo fino, pasteurizado deve ser constituído de matéria prima de boa qualidade e apresentar aspecto, cor, cheiro e sabor característico do produto, livre de impurezas. Com ausência de umidade, fermentação, ranço, sujidades, parasitas e larvas. Embalagens em saco plástico, íntegro, resistente, vedado hermeticamente, que garantam a integridade do produto até o momento do consumo e em pacotes de 500g. As embalagens devem conter externamente os dados de identificação, procedência, informações nutricionais, número de lote, quantidade do produto. O produto deverá apresentar validade mínima de 06 meses a partir da data de entrega na unidade requisitante.	VITARELA	Pct	2750	RS 2,60	RS 7.150,00
18	Macarrão tipo padre nosso, massa alimentícia tipo seca vitaminada, com sêmola, tipo argolinha isenta de sujidades, parasitas, embalagem com dizeres de rotulagem, pacote de 500g, informações nutricionais, número de lote, quantidade do produto. O produto deverá apresentar validade mínima de 06 meses a partir da data de entrega na unidade requisitante.	VITARELA	Pct	300	RS 4,10	RS 1.230,00
19	Macarrão tipo parafuso, massa seca sem ovos, acondicionado em embalagem transparente intacta de 500g, a embalagem deveser conter extremamente os dados de identificação, procedência. As embalagens devem conter externamente os dados de identificação, procedência, informações nutricionais, número de lote, quantidade do produto. O produto deverá apresentar validade mínima de 06 meses a partir da data de entrega na unidade requisitante.	VITARELA	Pct	1000	RS 4,05	RS 4.050,00
20	Macarrão sem gluten, de fécula, de batata de arroz ou outros as embalagens devem conter externamente os dados de identificação, contendo 500g procedência, informações nutricionais, número de lote, quantidade do produto. O produto deverá apresentar validade mínima de 06 meses a partir da data de entrega na unidade requisitante.	VITARELA	Pct	50	RS 4,30	RS 215,00
21	Maionese: emulsão cremosas, obtidas com ovos e óleo vegetal, com adição de condimentos, substâncias comestíveis e sem corantes, de consistência cremosa, amarelo claro, com cheiro e sabor próprio, isento de sujidades e seus ingredientes em perfeito estado de conservação, de acordo com a rdc nº276/2005. Deve ser constituído de matéria prima de boa qualidade e apresentar aspecto, cor, cheiro e sabor característico do produto, livre de impurezas. Com ausência de umidade, fermentação, ranço, sujidades, parasitas e larvas. Embalagens plásticas ou tetrapack, íntegra, resistente, vedada, que garantam a integridade do produto até o momento do consumo e em pacotes de 250g acondicionados em caixas de papelão. As embalagens devem conter externamente os dados de identificação, procedência, informações nutricionais, número de lote, quantidade do produto. O produto deverá apresentar validade mínima de 06 meses a partir da data de entrega na unidade requisitante.	DA JUDA	Und	50	RS 2,99	RS 149,50
22	Margarina: produzida exclusivamente de gordura vegetal, com adição de sal, acondicionadas em potes de polipropileno com lacre de papel aluminiado entre a tampa e o pote resistentes que garantem a integridade do produto até o momento do consumo. Deve ser constituído de matéria prima de boa qualidade e apresentar aspecto, cor, cheiro e sabor característico do produto, livre de impurezas. Com ausência de umidade, fermentação, ranço, sujidades, parasitas e larvas. As embalagens devem conter externamente os dados de identificação, procedência, informações nutricionais, número de lote, quantidade do produto e com peso líquido de 500g. O produto deverá apresentar validade mínima de 06 meses a partir da data de entrega na unidade requisitante.	PURO SABOR	Und	800	RS 6,30	RS 5.040,00
23	Proteína texturizada de soja deve ser constituído de matéria prima de boa qualidade e apresentar aspecto, cor, cheiro e sabor característico do produto. Embalagens em saco plástico, íntegro, resistente, vedado hermeticamente, que garantam a integridade do produto até o momento do consumo e em pacotes de 250 g acondicionados em fardos. As embalagens devem conter externamente os dados de identificação, procedência, informações nutricionais, número de lote, quantidade do produto. O produto deverá apresentar validade mínima de 06 meses a partir da data de entrega na unidade requisitante	SORA	Pct	500	RS 5,10	RS 2.550,00
24	Rapadura: deve ser constituído de matéria prima de boa qualidade e apresentar aspecto, cor, cheiro e sabor característico do produto, livre de impurezas. Com ausência de umidade, fermentação, ranço, sujidades, parasitas e larvas. Embalagens em saco plástico, íntegro, resistente, vedado hermeticamente, que garantam a integridade do produto até o momento do consumo e acondicionado em porções individuais, em papel celofane, com peso líquido de 400g. As embalagens devem conter externamente os dados de identificação, procedência, informações nutricionais, número de lote, quantidade do produto. O produto deverá apresentar validade mínima de 06 meses a partir da data de entrega na unidade requisitante.	REGIONAL	Und	100	RS 3,50	RS 350,00
25	Sal, refinado e iodado. Deve ser constituído de matéria prima de boa qualidade e apresentar aspecto, cor, cheiro e sabor característico do produto. Embalagens em saco plástico, íntegro, resistente, vedado hermeticamente, que garantam a integridade do produto até o momento do consumo e em pacotes de 1 kg. As embalagens devem conter externamente os dados de identificação, procedência, informações nutricionais, número de lote, quantidade do produto. O produto deverá apresentar validade mínima de 06 meses a partir da data de entrega na unidade requisitante	VENEZA	Pct	250	RS 0,80	RS 200,00
26	Fermento - produto obtido de culturas puras de leveduras saccharomyces cerevisias) por procedimento tecnológico adequado e empregado para dar sabor próprio e aumentar o volume e porosidade dos produtos foneados, deve apresentar: creme claro, característico cheiro e sabor próprio, não deverá conter substâncias estranhas a sua composição, possuir cheiro a mofo e amargo de acordo com a resolução cnpa nº 38, de 1977, embalagem com 100g.	ROYAL	Und	15	RS 3,75	RS 56,25
27	Vinagre tinto ácido obtido mediante a fermentação acética de soluções aquosas de álcool procedente principalmente de matérias agrícolas. Padronizado, refinado, pasteurizado e envasado para a distribuição no comércio em geral. Com acidez de 4,15%, sem corantes, sem essências. E sem adição de açúcares. Em embalagens plásticas, íntegra, resistente, vedada, que garantam a integridade do produto até o momento do consumo e em embalagens de 500ml, as embalagens devem conter externamente os dados de identificação, procedência, informações nutricionais, número de lote, quantidade do produto. O produto deverá apresentar validade mínima de 06 meses a partir da data de entrega na unidade requisitante.	SADIO	Und	50	RS 1,70	RS 85,00
28	Azeite de oliva: extra virgem, acondicionado em embalagem de vidro ou enlatado, contendo 1000ml, com identificação na embalagem (rótulo) dos ingredientes, valor nutricional, peso, fornecedor, data de fabricação e validade. Validade mínima de 06 meses.	GALO	Und	10	RS 17,30	RS 173,00
29	Tempero completo, tempero - in natura, tipo cominho, em pó fino, sem a presença de sujidade ou materiais estranhos. Embalagem em polietileno, atóxica e transparente, contendo 1kg.	SADIO	Und	325	RS 1,70	RS 552,50
30	Canela em pó: acondicionada em embalagem de polietileno atóxico transparente, aproximadamente 30g, com identificação na embalagem (rótulo) dos ingredientes, peso, fornecedor, data de fabricação e validade, isento de sujidades, parasitas larvas e material estranho. Validade mínima de 06 meses.	SADIO	Kg	150	RS 1,90	RS 285,00
31	Carne bovina de primeira qualidade: (alcatra, chá de dentro, coxão mole, patinho, lombo), resfriada, limpa. Aspecto: próprio da espécie, não amolecida nem pegajosa. Cor: própria da espécie, sem manchas esverdeadas ou pardacentas. Odor: próprio. Tipo de corte: característico da peça. Embalada a vácuo, em sacos plásticos transparentes e atóxicos, limpos, não violados, resistentes, acondicionado em caixas lacradas que garantam a integridade do produto até o momento do consumo. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação e procedência, número do lote data de fabricação, quantidade do produto, número do registro no ministério da agricultura/sif/dipoa e carimbo de inspeção do sif. O produto deverá apresentar validade mínima de 30	AZEVEDO	Kg	1700	RS 29,00	RS 49.300,00

	(trinta) dias a partir da data de entrega na unidade requisitante. Peso unitário de 1kg.							
32	Carne bovina moída: tipo dianteira sem osso, tipo paleta ou acém, sem pelanca, sem gordura, sem sebo, congelada, aspecto: próprio da espécie, não amolecida nem pegajosa. Cor: própria da espécie, sem manchas esverdeadas ou pardacentas. Odor: próprio. Embalada em sacos plásticos transparentes e atóxicos, limpos, não violados, resistentes, acondicionado em caixas lacradas que garantam a integridade do produto até o momento do consumo. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação e procedência, número do lote data de fabricação, quantidade do produto, número do registro no ministério da agricultura/sif/diخوا e carimbo de inspeção do sif. O produto deverá apresentar validade mínima de 20 (trinta) dias a partir da data de entrega na unidade requisitante. Peso unitário de 1kg.	AZEVEDO	Kg	3500	R\$ 25,00	R\$ 87.500,00		
33	Carne bovina com osso tipo costela: (tiras), resfriada, limpa com no máximo 10% de gordura. Aspecto: próprio da espécie, não amolecida nem pegajosa. Cor: própria da espécie, sem manchas esverdeadas ou pardacentas. Odor: próprio. Tipo de corte: característico da peça. Embalada a vácuo, em sacos plásticos transparentes e atóxicos, limpos, não violados, resistentes, acondicionado em caixas lacradas que garantam a integridade do produto até o momento do consumo. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação e procedência, número do lote data de fabricação, quantidade do produto, número do registro no ministério da agricultura/sif/diخوا e carimbo de inspeção do sif. O produto deverá apresentar validade mínima de 20 (trinta) dias a partir da data de entrega na unidade requisitante. Peso unitário de 1kg.	AZEVEDO	Kg	750	R\$ 20,50	R\$ 15.375,00		
34	Carne de charque 1ª qualidade: limpa com no máximo 10% de gordura. Aspecto: próprio da espécie, não amolecida nem pegajosa. Cor: própria da espécie, sem manchas esverdeadas ou pardacentas. Odor: próprio. Tipo de corte: característico da peça. Embalada a vácuo, em sacos plásticos transparentes e atóxicos, limpos, não violados, resistentes, acondicionado em caixas lacradas que garantam a integridade do produto até o momento do consumo. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação e procedência, número do lote data de fabricação, quantidade do produto, número do registro no ministério da agricultura/sif/diخوا e carimbo de inspeção do sif. O produto deverá apresentar validade mínima de 20 (trinta) dias a partir da data de entrega na unidade requisitante. Peso unitário de 1kg.	CAICÓ	Kg	1250	R\$ 26,50	R\$ 33.125,00		
35	Coxa e sobrecoxa de frango: apresentar-se congeladas, livre de parasitos e de qualquer substância contaminante que possa alterá-la ou encobrir alguma alteração, odor e sabor próprios em porções individuais em saco plástico transparente e atóxico, limpo, não violado, resistente, que garanta a integridade do produto. Acondicionado em caixas lacradas. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação e procedência, número do lote data de fabricação, quantidade do produto, número do registro no ministério da agricultura/sif/diخوا e carimbo de inspeção do sif. O produto deverá apresentar validade mínima de 20 (trinta) dias a partir da data de entrega na unidade requisitante. Peso unitário de 1kg.	AVIVAR	Kg	650	R\$ 9,50	R\$ 6.175,00		
36	Filé de frango sem osso: apresentar-se congelado em fatias com cerca de 150 g cada, embalados em bandejas de isopor e lacrados com plástico resistente ou, embaladas por saco plástico transparente, atóxico, limpo, não violado, resistente, que garantam a integridade do produto. Acondicionados em caixas lacradas. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação, procedência, número de lote, quantidade do produto, número do registro no ministério da agricultura/sif/diخوا e carimbo de inspeção do sif. O produto deverá apresentar validade mínima de 30 (trinta) dias a partir da data de entrega. Peso unitário de 1kg.	AVIVAR	Kg	250	R\$ 12,60	R\$ 3.150,00		
37	Linguixa tipo calabresa: carne suína pura e limpa, de 1ª qualidade, apresentando-se em gomos uniformes, adicionada de toucinho e condimentos naturais em proporções adequadas ao tipo calabrês submetido ao processo de cura, embalado a vácuo em saco plástico transparente e atóxico, limpo, não violado, resistente, que garanta a integridade do produto até o momento do consumo, acondicionado em caixas lacradas. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação, procedência, número de lote, quantidade do produto, número do registro no ministério da agricultura/sif/diخوا e carimbo de inspeção do sif. Deverá apresentar validade mínima de 30 (trinta) dias a partir da data de entrega. Peso unitário de 1kg.	SEARA	Kg	50	R\$ 20,80	R\$ 1.040,00		
38	Ovo de galinha: classe a, tipo 3 grande. Produto fresco de ave galinácea, tipo grande, íntegro, sem manchas ou sujidades, cor, odor ou sabor anormais; acondicionados em embalagem apropriada com 30 unidades. Proveniente de avicultor com inspeção oficial, devendo atender às exigências do regulamento interno de inspeção de produtos de origem animal- r/sip/ma resolução nº 05 de 05/7/91 - cipoo/ma.	NATAL	Bd	550	R\$ 14,50	R\$ 7.975,00		
39	Peito de frango: apresentar-se congelado. Embalados em bandejas de isopor e lacrados com plástico resistente ou, embaladas por saco plástico transparente, atóxico, limpo, não violado, resistente, que garantam a integridade do produto. Acondicionados em caixas lacradas. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação, procedência, número de lote, quantidade do produto, número do registro no ministério da agricultura/sif/diخوا e carimbo de inspeção do sif. O produto deverá apresentar validade mínima de 30 (trinta) dias a partir da data de entrega. Peso unitário de 1kg.	AVIVAR	Kg	4000	R\$ 11,30	R\$ 45.200,00		
40	Frango inteiro - resfriado ou congelado, sem tempero, embalado individualmente em sacos plásticos de polietileno atóxico resistente vedado, com aproximadamente 2 ½ a 3 kg por frango, com a marca do fabricante do produto, data de fabricação/lote e registro nos órgãos de inspeção sanitária. Sem formação de cristais de gelo, sem água dentro da embalagem ou do frango, isento de penas e penugens, perfurações e queimaduras por congelamento, com miúdos íntegros, consistência firme, não amolecida, odor e cor característicos, cor amarelo-rosada, sem escurecimento ou manchas esverdeadas; cheiro agradável, pele lisa, macia e clara (entre amarelo e branco). O produto deverá respeitar o limite de percentual de água estabelecido pelo ministério de agricultura. Transporte do lote em veículo fechado e refrigerado.	AVIVAR	Kg	250	R\$ 8,25	R\$ 2.062,50		
41	Filé de peixe - merluza congelado, características: sem pele, sem tempero, fresco, limpo, eviscerado, descabeçado, descamado, sem espinhas, livre de nadadeiras, com cor, cheiro, sabor e textura próprios, sem manchas esverdeadas, embalagem: primária deve estar intacta, acondicionada em sacos de polietileno resistente com até 0,5kg. Tipo pacote: comprimento 340mm, largura 160mm e altura 20mm, no rotulo da embalagem primária deve constar peso, data de processamento, procedência, prazo de validade e certificado de inspeção federal (sif), máximo 30 dias. Validade 06 meses e deverá ser transportado em veículo refrigerado ou conforme legislação vigente	FISH	Kg	200	R\$ 23,80	R\$ 4.760,00		
42	Presunto: sem capa de gordura, fatiado no dia da entrega da peça, a embalagem original deve ser a vácuo em saco plástico transparente e atóxico, limpo, não violado, resistente, que garanta a integridade do produto até o momento do consumo, acondicionado em caixas lacradas. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação, procedência, informações nutricionais, número de lote, quantidade do produto, número do registro no ministério da agricultura/sif/diخوا e carimbo de inspeção do sif. Deverá apresentar validade mínima de 30 (trinta) dias a partir da data de entrega. Pesando aproximadamente fatias de 20g.	SEARA	Kg	15	R\$ 24,00	R\$ 360,00		
43	Queijo tipo mussarela: fatiado no dia da entrega da peça, a embalagem original deve ser a vácuo em saco plástico transparente e atóxico, limpo, não violado, que garanta a integridade do produto até o momento do consumo, acondicionado em caixas lacradas. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação. Procedência, informações nutricionais, número de lote, quantidade do produto, número do registro no ministério da agricultura/sif/diخوا e carimbo de inspeção do sif. Deverá apresentar validade de 30 (trinta) dias a partir da data de entrega.	YOGA	Kg	50	R\$ 27,00	R\$ 1.350,00		
44	Salsicha tipo hot dog: apresentando-se em gomos uniformes e padronizados, embalada a vácuo, em saco plástico transparente e atóxico, limpo, não violado, resistente, que garanta a integridade do produto até o momento do consumo, acondicionado em caixas lacradas. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação, procedência, informações nutricionais, número de lote, quantidade do produto, número do registro no ministério da agricultura/sif/diخوا e carimbo de inspeção do sif. Deverá apresentar validade mínima de 30 (trinta) dias a partir da data de entrega. Peso unitário de 1kg.	AVIVAR	Kg	125	R\$ 8,50	R\$ 1.062,50		
45	Goma - massa pronta para tapioca, fécula de mandioca hidratada, embalagem: plástica, transparente, resistente, bem vedada, contendo 1kg, isento de qualquer substância estranha ou nociva. Fabricação: máximo de 60 dias, validade de 06 meses.	SINHA MARIA	Kg	125	R\$ 5,90	R\$ 737,50		
46	Abacaxi: fruto fresco de tamanho médio, com características íntegras, apresentando-se mesclado (maduro e de vez) e de primeira qualidade; fresco, limpo, coloração uniforme; apresentando grau de maturação tal que lhe permita suportar a manipulação, o transporte e a conservação em condições adequadas para o consumo; isento de sujidades, insetos, parasitas, larvas e corpos estranhos aderidos à superfície externa. Não deve apresentar quaisquer lesões de origem física, mecânica ou biológica.	IN NATURA	Und	1000	R\$ 3,90	R\$ 3.900,00		
47	Alho: com características íntegras e de primeira qualidade; isentos de sujidades, insetos, parasitas, larvas e corpos estranhos aderidos à casca.	IN NATURA	Kg	250	R\$ 27,46	R\$ 6.865,00		
48	Açafrão: em saco plástico de polietileno, atóxico transparente de 100g, fardo de 1kg. Registro no ms, produto próprio para consumo humano e em conformidade com a legislação em vigor, na embalagem deverão constar data de fabricação, data de validade e número do lote do produto, validade mínima de 06 meses na data da entrega.	SADIO	Kg	50	R\$ 21,30	R\$ 1.065,00		
49	Alface: lisa de primeira qualidade, extra, coloração verde, frescos, folhas firmes, limpas e brilhantes e separados em maços padronizados, procedente de espécies genuínas e sãs, isento de lesões de origem físicas, mecânica ou biológica, substâncias terrosas, sujidades ou corpos estranhos aderidos a superfície externa, insetos e parasitas.	IN NATURA	Und	200	R\$ 2,20	R\$ 440,00		
50	Banana pacovan: fruto médio, íntegro, limpo, de vez (por amadurecer) apresentando grau de maturação tal que lhe permita suportar a manipulação, o transporte e a conservação em condições adequadas para o consumo. Ausência de parasitas, sujidades, larvas e corpos estranhos aderidos à casca.	IN NATURA	Kg	1000	R\$ 3,85	R\$ 3.850,00		
51	Banana prata: fruto médio, íntegro, limpo, de vez (por amadurecer) apresentando grau de maturação tal que lhe permita suportar a manipulação, o transporte e a conservação em condições adequadas para o consumo. Ausência de parasitas, sujidades, larvas e corpos estranhos aderidos à casca.	IN NATURA	Kg	850	R\$ 3,85	R\$ 3.272,50		
52	Batata doce: tubérculo no estado in natura, de primeira qualidade, coloração uniforme; isentos de sujidades, insetos, parasitas, larvas e corpos estranhos aderidos à casca. Não deve apresentar quaisquer lesões de origem física, mecânica ou biológica.	IN NATURA	Kg	500	R\$ 3,80	R\$ 1.900,00		
53	Batata inglesa: tubérculo no estado in natura, de primeira qualidade, coloração uniforme; isentos de sujidades, insetos, parasitas, larvas e corpos estranhos aderidos à casca. Não deve apresentar quaisquer lesões de origem física, mecânica ou biológica.	IN NATURA	Kg	850	R\$ 5,50	R\$ 4.675,00		
54	Beterraba - in natura, fresca, de ótima qualidade, compacta, firme, de coloração uniforme, aroma, cor e sabor típico da espécie, em perfeito estado de desenvolvimento, não serão permitidos danos que lhe alterem a conformação e aparência, isento de parasitas, larvas, rachaduras, cortes e perfurações, peso e tamanho padrão, de acordo com a resolução 12/78 da cnmpa.	IN NATURA	Kg	125	R\$ 7,60	R\$ 950,00		
55	Cebola branca: bulbo com características íntegras e de primeira qualidade; isentos de sujidades, insetos, parasitas, larvas e corpos estranhos aderidos à casca. Não deve apresentar quaisquer lesões de origem física, mecânica ou biológica.	IN NATURA	Kg	800	R\$ 4,99	R\$ 3.992,00		
56	Inhame - produto de boa qualidade e sem defeitos grosseiros, como rachaduras, perfurações e cortes. Com aspecto, aroma e sabor típicos do produto. Livres de umidade externa, com casca que solte facilmente, polpa branca ou amarelada e de aspecto fresco.	IN NATURA	Kg	35	R\$ 6,20	R\$ 217,00		
57	Manjerico - desidratado acondicionado em embalagem de polietileno atóxico transparente, contendo 100g, com identificação na embalagem (rotulo) dos ingredientes, peso, fornecedor, data de validade e fabricação, isento de sujidades, parasitas, larvas e material estranho	SADIO	Kg	5	R\$ 18,40	R\$ 92,00		
58	Cenoura: raiz tuberosa, succulenta, in natura, de primeira qualidade, escovada, coloração uniforme; isentas de sujidades, insetos, parasitas, larvas e corpos estranhos aderidos à superfície externa. Não deve apresentar quaisquer lesões de origem física, mecânica ou biológica.	IN NATURA	Kg	800	R\$ 4,75	R\$ 3.800,00		
59	Cebolinha: in natura primeira qualidade, cor verde, fresca, aspectos e sabor próprio, isenta de sinais de apodrecimento, sujidades e materiais terrosos, em molhos de 40g, peso e tamanho padrão, de acordo com a resolução 12/78 da cnmpa	IN NATURA	Mol	100	R\$ 1,90	R\$ 190,00		
60	Cominho: em saco plástico de polietileno, atóxico transparente de 100g fardo de 1kg. Registro no ms, produto próprio para consumo humano e em conformidade com a legislação em vigor, na embalagem deverão constar data da fabricação, validade e número de lote do produto.	SADIO	Kg	15	R\$ 13,18	R\$ 197,70		
61	Orégano - desidratado acondicionado em embalagem de polietileno atóxico transparente, contendo 100g, com identificação na embalagem (rotulo) dos ingredientes, peso, fornecedor, data de validade e fabricação, isento de sujidades e impurezas	SADIO	Kg	5	R\$ 25,00	R\$ 125,00		

62	Chuchu: fruto de tamanho médio, com características íntegras e de primeira qualidade; lavado ou escovado, coloração uniforme; isentos de sujidades, insetos, parasitas, larvas e corpos estranhos aderidos à casca. Não deve apresentar quaisquer lesões de origem física, mecânica ou biológica.	IN NATURA	Kg	400	R\$ 3,90	R\$ 1.560,00
63	Coentro: hortaliça fresca, com folhas íntegras e de primeira qualidade; limpa, lavada, coloração uniforme; isenta de sujidades, insetos, parasitas, larvas e corpos estranhos aderidos à superfície externa. Não deve apresentar quaisquer lesões de origem física, mecânica ou biológica.	IN NATURA	Mlh	1000	R\$ 1,90	R\$ 1.900,00
64	Couve: manteiga extra, fresca, limpa, com coloração verde escuro, separados em maços padronizados, proceder de espécies genuínas e sãs, isento de lesões de origem física, mecânica ou biológica, substâncias tóxicas, sujidades ou corpos estranhos aderidos à superfície externa, insetos, parasitas e larvas	IN NATURA	Mlh	250	R\$ 2,90	R\$ 725,00
65	Curry: desidratado acondicionado em embalagem de polietileno atóxico transparente, contendo 100g, com identificação na embalagem dos ingredientes, peso, fornecedor, data de validade de fabricação	SADIO	Kg	5	R\$ 9,70	R\$ 48,50
66	Repolho branco: in natura extra, fresco, firme, odor característico, isento de lesões de origem física, mecânica ou biológica, matéria terrosa, sujidades ou corpos estranhos aderidos à superfície externa, livre de enfermidades, insetos, parasitas e larvas	IN NATURA	Kg	150	R\$ 3,90	R\$ 585,00
67	Louro – desidratado acondicionado em embalagem de polietileno atóxico transparente, contendo 100g, com identificação na embalagem (rotulo) dos ingredientes, peso, fornecedor, data de fabricação e validade, isento de sujidades, parasitas, larvas e material estranho, validade de 06 meses	SADIO	Kg	5	R\$ 28,60	R\$ 143,00
68	Jerimum: fruto fresco de tamanho médio, com características íntegras, de primeira qualidade; fresco, limpo, coloração uniforme; apresentando grau de maturação tal que lhe permita suportar a manipulação, o transporte e a conservação em condições adequadas para o consumo; isento de sujidades, insetos, parasitas, larvas e corpos estranhos aderidos à superfície externa. Não deve apresentar quaisquer lesões de origem física, mecânica ou biológica.	IN NATURA	Kg	200	R\$ 2,80	R\$ 560,00
69	Laranja: fruto de tamanho médio, com características íntegras e de primeira qualidade; fresco, limpo, de vez (por amadurecer) e coloração uniforme apresentando grau de maturação tal que lhe permita suportar a manipulação, o transporte e a conservação em condições adequadas para o consumo; isento de sujidades, insetos, parasitas, larvas e corpos estranhos aderidos à superfície externa, e de origem orgânica. Não deve apresentar quaisquer lesões de origem física, mecânica ou biológica.	IN NATURA	Kg	750	R\$ 3,60	R\$ 2.700,00
70	Maça – de 1ª qualidade, com casca sã, sem rupturas e pancadas na casca. Apresentando tamanho e cor uniformes, com polpa firme e intacta, devendo ser bem desenvolvidas e maduras. Devem ser frescas, sem danos físicos ou mecânicos, isenta de partes pútridas. Embalagem: em sacos plásticos resistentes, conforme quantidade solicitada, apresentando na embalagem etiqueta de pesagem.	IN NATURA	Kg	75	R\$ 8,40	R\$ 630,00
71	Limão: fruto de tamanho médio, com características íntegras e de primeira qualidade; fresco, limpo, de vez (por amadurecer) e coloração uniforme apresentando grau de maturação tal que lhe permita suportar a manipulação, o transporte e a conservação em condições adequadas para o consumo; isento de sujidades, insetos, parasitas, larvas e corpos estranhos aderidos à superfície externa, e de origem orgânica. Não deve apresentar quaisquer lesões de origem física, mecânica ou biológica.	IN NATURA	Kg	10	R\$ 5,48	R\$ 54,80
72	Mamão: fruto de tamanho médio, fresco, de vez (por amadurecer) apresentando grau de maturação tal que lhe permita suportar a manipulação, o transporte e a conservação em condições adequadas para o consumo, com características íntegras e de primeira qualidade; limpo, lavado, coloração uniforme; isento de sujidades, insetos, parasitas, larvas e corpos estranhos aderidos à superfície externa. Não deve apresentar quaisquer lesões de origem física, mecânica ou biológica.	IN NATURA	Kg	850	R\$ 3,00	R\$ 2.550,00
73	Maracujá: fruto de tamanho médio, com características íntegras e de primeira qualidade; fresco, limpo, coloração uniforme; aroma, cor e sabor típicos da espécie, apresentando grau de maturação tal que lhe permita suportar a manipulação, o transporte e a conservação em condições adequadas para o consumo; isento de sujidades, insetos, parasitas, larvas e corpos estranhos aderidos à superfície externa. Não deve apresentar quaisquer lesões de origem física, mecânica ou biológica.	IN NATURA	Kg	100	R\$ 9,10	R\$ 910,00
74	Melancia: fresca de tamanho médio, com características íntegras, apresentando-se mesclado (maduro e de vez) e de primeira qualidade; fresco, limpo, coloração uniforme; apresentando grau de maturação tal que lhe permita suportar a manipulação, o transporte e a conservação em condições adequadas para o consumo; isento de sujidades, insetos, parasitas, larvas e corpos estranhos aderidos à superfície externa. Não deve apresentar quaisquer lesões de origem física, mecânica ou biológica.	IN NATURA	Kg	1100	R\$ 2,20	R\$ 2.420,00
75	Melão: fruto tamanho médio fresco, apresentando grau de maturação tal que permita suportar manipulação, o transporte e a conservação em condições adequadas para o consumo, com características íntegras de primeira qualidade, limpo, lavado, coloração uniforme, isento de sujidades, insetos, parasitas, larvas e corpos estranhos aderidos a superfície externa, não deve apresentar quaisquer lesões de origem física, mecânica ou biológica.	IN NATURA	Kg	650	R\$ 3,78	R\$ 2.457,00
76	Pimentão fruto fresco de tamanho médio, com características íntegras e de primeira qualidade; verde, limpo; isento de sujidades, insetos, parasitas, larvas e corpos estranhos aderidos à superfície externa. Não deve apresentar quaisquer lesões de origem física, mecânica ou biológica.	IN NATURA	Kg	350	R\$ 6,25	R\$ 2.187,50
77	Pimenta – em saco plástico de polietileno atóxico transparente de 100g, fardo de 1kg. Registro no ms produto próprio para consumo humano e em conformidade com a legislação em vigor, na embalagem deverão conter data de fabricação, validade e número de lote	SADIO	Kg	10	R\$ 14,00	R\$ 140,00
78	Macaxeira – in natura, de primeira qualidade, tamanho, aroma e cores próprios, fresca, compacta e firme; sem lesões de origem, rachaduras, cortes e fungos; sem danos físicos e mecânicos oriundos de manuseio e transporte, devendo ser bem desenvolvidas, peso e tamanho padrão, de acordo com a resolução 12/78 cnmpa	IN NATURA	Kg	350	R\$ 3,20	R\$ 1.120,00
79	Pó para canjiquinha: com açúcar, aromatizante, acondicionada em sacos plásticos, íntegros e resistentes, acondicionados em caixas limpas, íntegras e resistentes, vedado hermeticamente, que garantam a integridade do produto até o momento do consumo, contendo 200g. As embalagens devem conter externamente os dados de identificação, procedência, informações nutricionais, número de lote, quantidade do produto. O produto deverá apresentar validade mínima de 06 meses a partir da data de entrega na unidade requisitante.	SÃO BRAZ	Und	50	R\$ 3,90	R\$ 195,00
80	Tomate: fruto fresco de tamanho médio, com características íntegras, apresentando-se mesclado (maduro e de vez) e de primeira qualidade; fresco, limpo, coloração uniforme; apresentando grau de maturação tal que lhe permita suportar a manipulação, o transporte e a conservação em condições adequadas para o consumo; isento de sujidades, insetos, parasitas, larvas e corpos estranhos aderidos à superfície externa. Não deve apresentar quaisquer lesões de origem física, mecânica ou biológica.	IN NATURA	Kg	800	R\$ 4,78	R\$ 3.824,00
82	Goíaba: fruto de tamanho médio, com características íntegras e de primeira qualidade; fresco, limpo, coloração uniforme; aroma, cor e sabor típicos da espécie, apresentando grau de maturação tal que lhe permita suportar a manipulação, o transporte e a conservação em condições adequadas para o consumo; isento de sujidades, insetos, parasitas, larvas e corpos estranhos aderidos à superfície externa.	IN NATURA	Kg	100	R\$ 4,48	R\$ 448,00
84	Côco seco: in natura, tamanho médio a grande, casca livre de fungos, devem estar íntegras, sem traço de descoloração ou manchas, deverá ser transportado em carros higienizados em temperatura ambiente.	IN NATURA	Und	100	R\$ 3,28	R\$ 328,00
85	Biscoito doce: tipo “maria” livre de gordura trans acondicionado em embalagem tipo “3 em 1”, plástica, resistente e atóxica que garanta a integridade do produto até o momento do consumo, com peso líquido de 400g. Acondicionado em caixa de papelão, lacrada e rotulada, com os dados de identificação, procedência, informações nutricionais, número de lote, quantidade do produto. O produto deverá apresentar validade mínima de 06 meses a partir da data de entrega na unidade requisitante.	ESTRELA	Pct	4500	R\$ 4,30	R\$ 19.350,00
86	Biscoito tipo cream cracker: tipo cream-cracker, livre de gordura trans acondicionado em embalagem tipo “3 em 1”, plástica, resistente e atóxica que garanta a integridade do produto até o momento do consumo, com peso líquido de 400g. Acondicionado em caixa de papelão, lacrada e rotulada, com os dados de identificação, procedência, informações nutricionais, número de lote, quantidade do produto. O produto deverá apresentar validade mínima de 06 meses a partir da data de entrega na unidade requisitante.	ESTRELA	Pct	4500	R\$ 3,98	R\$ 17.910,00
87	Biscoito tipo cream cracker integral: em perfeito estado de conservação, serão rejeitados biscoitos de características organolépticas anormais, não podendo apresentar excesso de dureza e nem apresentar quebradiço, embalagem 3x1, 420g, constar data da fabricação, data de validade e número do lote do produto, validade mínima de 06 meses na data da entrega.	ESTRELA	Pct	100	R\$ 4,50	R\$ 450,00
88	Biscoito sem glúten: tipo polvilho ou outro, acondicionado em embalagem de polietileno atóxico transparente, contendo 200g, com identificação na embalagem dos ingredientes, valor nutricional, peso, fornecedor, data de validade e fabricação. Isento de sujidades, parasitas, larvas e material estranho, validade mínima de 06 meses a contar da data da entrega.	ESTRELA	Pct	25	R\$ 4,70	R\$ 117,50
89	Bolacha amanteigada - farinha de trigo enriquecida com ferro e ácido fólico, açúcar, gordura vegetal, gotas sabor chocolate, açúcar, gordura vegetal, cacau em pó, estabilizantes: monoglicérides de ácidos graxos, lecitina de soja e poliglicerol poliricinato, aromatizante, creme de milho ou amido de milho, açúcar invertido, leite desnatado em pó, sal, manteiga, fermentos químicos: bicarbonato de amônio e bicarbonato de sódio, estabilizante: lecitina de soja, aromatizantes. Pacotes com 400g	BRASIL	Pct	300	R\$ 2,20	R\$ 660,00
90	Bolos variados - simples em sabores variados, sendo: bolo de chocolate, bolo de cenoura, bolo de fubá, bolo de laranja, bolo de mandioca, bolo de ovos.	CASA DO BOLO	Und	200	R\$ 13,50	R\$ 2.700,00
91	Cat chup: matéria prima de boa qualidade, apresentando-se livre de gorduras trans, matérias terrosa, parasitos, larvas e detritos animais e vegetais, em embalagem plástica, resistente e atóxica que garantam a integridade do produto até o momento do consumo e com peso líquido de 500g. As embalagens devem conter externamente os dados de identificação, procedência, informações nutricionais, número de lote, quantidade do produto. O produto deverá apresentar validade mínima de 06 meses a partir da data de entrega na unidade requisitante.	DA JUDA	Und	50	R\$ 3,40	R\$ 170,00
92	Creme de leite: origem animal deve ser constituído de matéria prima de boa qualidade e apresentar aspecto, cor, cheiro e sabor característico do produto. Embalado em lata ou tetrapack, limpa, isenta de ferrugem, não amassada, não estufada, resistente. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação, procedência, informações nutricionais, número do lote, quantidade do produto. Atender as exigências do min. Da agricultura e dipoa, conforme portaria 369 de 04/09/1997 e do regulamento da inspeção industrial e sanitária de produtos de origem animal. Deverá apresentar validade mínima de 6 (seis) meses a partir da data de entrega. Peso 300g	ITALAC	Und	850	R\$ 2,95	R\$ 2.507,50
93	Ervilha, em conserva, deve ser constituída de matéria prima de boa qualidade e apresentar aspecto, cor, cheiro e sabor característico do produto. Embalada em lata ou tetrapack, limpa, isenta de ferrugem, não amassada, não estufada, resistente. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação, procedência, informações nutricionais, número do lote, quantidade do produto. Deverá apresentar validade mínima de 6 (seis) meses a partir da data de entrega. Peso líquido aproximado de 300g e peso drenado de 200g.	GOIÁS VERDE	Lt	100	R\$ 2,85	R\$ 285,00
94	Leite condensado: origem animal, deve ser constituído de matéria prima de boa qualidade e apresentar aspecto, cor, cheiro e sabor característico do produto. Obtido pela desidratação do leite, adicionado de sacarose ou glicose, embalado em lata limpas, isenta de ferrugem, não amassada, não estufada, resistente, que garanta a integridade do produto. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação, procedência, informações nutricionais, número de lote, quantidade do produto. Atender as exigências do ministério da agricultura e dipoa, conforme portaria 369 de 04/09/1997 e do regulamento da inspeção industrial e sanitária de produtos de origem animal. Deverá apresentar validade mínima de 6 (seis) meses a partir da data de entrega. Peso aproximado 395g	ITALAC	Und	700	R\$ 4,60	R\$ 3.220,00
95	Milho de pipoca: grãos de milho amarelos. Deve ser constituído de matéria prima de boa qualidade e apresentar aspecto, cor, cheiro e sabor característico do produto, livre de impurezas. Com ausência de umidade, fermentação, ranço, sujidades, parasitas e larvas. Embalagens em saco plástico, íntegro, resistente, vedado hermeticamente, que garantam a integridade do produto até o momento do consumo e em pacotes de 500g. As embalagens devem conter	PULA PULA	Pct	135	R\$ 3,50	R\$ 472,50

	externamente os dados de identificação, procedência, informações nutricionais, número de lote, quantidade do produto. O produto deverá apresentar validade mínima de 06 meses a partir da data de entrega na unidade requisitante.							
96	Milho para mungunzá – seco processado em grãos crus, inteiros para o preparo de mungunzá, com aspectos, cor, cheiro e sabor próprios, livre de fertilizantes, sujidades, parasitas, larvas e detritos animais e vegetais, acondicionados em saco plástico resistente em pacote de 500g, classe amarelo, grupo duro, tipo i.	MARIQUINHA	Pct	100	R\$ 2,95	R\$ 295,00		
97	Milho verde: em conserva, deve ser constituída de matéria prima de boa qualidade e apresentar aspecto, cor, cheiro e sabor característico do produto. Embalada em lata ou tetrapack, limpa, isenta de ferrugem, não amassada, não estufada, resistente. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação, procedência, informações nutricionais, número do lote, quantidade do produto. Deverá apresentar validade mínima de 6 (seis) meses a partir da data de entrega. Peso líquido aproximado de 300g e peso drenado de 200g.	GOIÁS VERDE	Lt	300	R\$ 2,80	R\$ 840,00		
98	Óleo de soja: refinado. Embalados em latas limpas, isentas de ferrugem, não amassadas, sem estofamentos ou em embalagens plásticas pet, íntegra, resistente, vedada, que garantam a integridade do produto até o momento do consumo e em embalagens de 900ml. As embalagens devem conter externamente os dados de identificação, procedência, informações nutricionais, número de lote, quantidade do produto. O produto deverá apresentar validade mínima de 06 meses a partir da data de entrega na unidade requisitante.	LIZA	Und	500	R\$ 5,20	R\$ 2.600,00		
99	Amido de milho: embalado em papel impermeável, limpo, não violado, resistente e acondicionado em caixas de papelão resistentes, que garantam a integridade do produto até o momento do consumo. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação, procedência, informações nutricionais, número de lote, quantidade do produto. Deverá apresentar validade mínima de 06 (seis) meses a partir da data de entrega. Pacote com 200g.	YOKI	Und	100	R\$ 3,50	R\$ 350,00		
100	Aveia em flocos: naturalmente rica em proteínas, fibras e isenta de colesterol. Acondicionada em embalagem plástica resistente e atóxica que garanta a integridade do produto até o momento do consumo com peso líquido de 500g. O produto deverá apresentar validade mínima de 06 meses a partir da data de entrega na unidade requisitante.	YOKI	Cx	250	R\$ 7,65	R\$ 1.912,50		
101	Cereal - a base de milho - multicereais, tipo mucilon lácteo, de preparo instantâneo, preparado a partir de matérias primas sãs, limpas, enriquecido com vitaminas. Embalagem: em polietileno, bem vedada, com 230g do produto. Prazo de validade mínimo 12 meses a contar a partir da data de entrega	MARATÁ	Pct	300	R\$ 3,90	R\$ 1.170,00		
102	Cereal a base de arroz - multicereais, tipo mucilon lácteo, de preparo instantâneo, preparado a partir de matérias primas sãs, limpas, enriquecido com vitaminas. Embalagem: em polietileno, bem vedada, com 230g do produto. Prazo de validade mínimo 12 meses a contar a partir da data de entrega.	MARATÁ	Pct	450	R\$ 3,90	R\$ 1.755,00		
103	Bebida láctea: sabores variados, com consistência cremosa ou líquida, a base de: soro de leite em pó reconstituído, leite desnatado e pasteurizado, açúcar, sal, maltodextrina, estabilizantes, espessantes, minerais, vitaminas. Embaladas em sacos, potes, garrafas ou frascos plásticos atóxicos, limpos, não violados, resistentes, que garantam a integridade do produto até o momento do consumo. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação, procedência, informações nutricionais, número de lote, data de validade, quantidade do produto, número do registro no ministério da agricultura/sif/diopa e carimbo de inspeção do sif. Validade mínima de 20 (vinte) dias a partir da data de entrega.	BABI GUT	Lt	500	R\$ 3,20	R\$ 1.600,00		
104	Farinha láctea, deve ser constituída de matéria prima de boa qualidade e apresentar aspecto, cor, cheiro e sabor característico do produto. Acondicionado em pacotes de 500g, em polietileno atóxico, transparente ou leitoso, ou aluminizado, íntegro, resistente, limpo e vedado hermeticamente que garantam a integridade do produto até o momento do consumo. As embalagens devem conter externamente os dados de identificação, procedência, informações nutricionais, número de lote, quantidade do produto. O produto deverá apresentar validade mínima de 06 meses a partir da data de entrega na unidade requisitante.	MARATÁ	Pct	400	R\$ 5,28	R\$ 2.112,00		
105	Farinha de mandioca – fabricadas a partir de matérias primas limpas, isentas de matéria terrosa e parasitas, não podem estar úmidas, fermentadas ou rançosas, produto obtido pela ligeira torração da raladura das raízes de mandioca, previamente descascada, lavada e isentas do radical inseto, embalagem íntegra de 1kg.	DA HORA	Kg	200	R\$ 3,60	R\$ 720,00		
106	Leite em pó integral, embalado em pacotes plásticos aluminizados, latas de flandres ou alumínio, isenta de ferrugem, não amassadas, resistentes, não violados. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação, procedência, informações nutricionais, número de lote, quantidade do produto, número do registro no ministério da agricultura/sif/diopa e carimbo de inspeção do sif. Deverá atender as especificações técnicas da portaria nº 369 de 04/09/1997 do ministério da agricultura e do abastecimento e do regulamento da inspeção industrial e sanitária de produtos de origem animal do ministério da agricultura. Validade mínima de 10 (dez) meses a partir da data de entrega. Embalagem com 200g.	ITALAC	Pct	6000	R\$ 5,65	R\$ 33.900,00		
107	Leite de soja em pó – embalado em latas de flandres de alumínio ou pacotes plásticos aluminizados, isenta de ferrugem, resistentes, não violados, não amassados, deverá conter externamente os dados de identificação, procedência, informações nutricionais, número de lote, quantidade de produto, número de registro no ministério da agricultura / sif/diopa e carimbo de inspeção, embalagem de 200g	ITALAC	Pct	50	R\$ 9,80	R\$ 490,00		
108	Leite desnatado em pó – com baixo teor de gordura e calorias, acondicionado de vitaminas a e d, embalagem contendo informações dos ingredientes, composição nutricional, registro no ma, inspecionado pelo sif. Contendo no máximo 1,5 de gordura embalado em latas de flandres ou alumínio, isenta de ferrugem, não amassadas, resistentes, não violados, deverá conter externamente os dados de identificação, procedência, informações nutricionais, número de lote, quantidade de produto.	ITALAC	Kg	50	R\$ 20,10	R\$ 1.005,00		
109	Leite integral em caixa: leite integral, envasados em embalagens (em caixa tetra pak) de um litro cada, contendo rastreamento, com data de fabricação inferior ou igual a trinta dias e número do lote de fabricação.	BETÂNIA	Cx	250	R\$ 4,30	R\$ 1.075,00		
110	Leite desnatado em caixa: leite integral, envasados em embalagens (em caixa tetra pak) de um litro cada, contendo rastreamento, com data de fabricação inferior ou igual a trinta dias e número do lote de fabricação.	BETÂNIA	Cx	250	R\$ 4,30	R\$ 1.075,00		
111	Leite de coco – produto obtido de leite de coco, pasteurizado e homogeneizado, cor, aroma e odor, característicos não rançoso, acondicionado em embalagem de 01 litro	INDIANO	Und	15	R\$ 6,28	R\$ 94,20		
112	Cremonema: mistura à base de milho para o preparo de mingau sabores baunilha, chocolate e morango. Tipo cremogema. Embalagem em caixas de 200g.	CREMOCREM	Und	500	R\$ 4,65	R\$ 2.325,00		
113	Adoçante dietético líquido: 100% só stévia, ingredientes: água, edulcorantes naturais glicosídeos de steviol, conservantes: benzoato de sódio e sorbato de potássio, acidulante: ácido cítrico. Sem aspartame, sem ciclamato, sem sacarina, sem acesulfame-k, unidades de 80ml, na embalagem deverão constar data de fabricação, data de validade e numero do lote, validade de no mínimo 06 meses	MARATÁ	Und	125	R\$ 5,14	R\$ 642,50		
114	Polpa de fruta: deve ser constituída de matéria prima de boa qualidade e apresentar aspecto, cor, cheiro e sabor característico do produto. Embalagens em saco plástico, íntegro, resistente, vedado hermeticamente, que garantam a integridade do produto até o momento do consumo e em pacotes de 1 kg acondicionados em fardos com 10 unidades de 100g cada. As embalagens devem conter externamente os dados de identificação, procedência, informações nutricionais, número de lote, quantidade do produto. O produto deverá apresentar validade mínima de 06 meses a partir da data de entrega na unidade requisitante, bem como, ser transportado em carro refrigerado ou cxs. De isopor. Diversos sabores	DELÍCIA FRUTA	Kg	7500	R\$ 8,65	R\$ 64.875,00		
115	Refrigerante – de 1º qualidade, sabores diversos: cola, guaraná, laranja, uva e limão, contendo 02 litros.	INDAÍÁ	Und	600	R\$ 4,60	R\$ 2.760,00		
116	Pão francês integral, fabricado com farinha de trigo 100% integral, peso unitário 50g, embalado em saco plástico transparente com no máximo 12 unidades, contendo informações dos ingredientes, nome e endereço do fabricante, data de fabricação e prazo e prazo de validade, registro no órgão competente, embalagem contendo 1000g, com teor de fibras entre 3 e 5% por cento, isento de açúcar, composto de farinha de trigo com no máximo 20%, de farinha integral, água e sal.	SÃO MIGUEL	Und	75	R\$ 12,80	R\$ 960,00		
117	Pão tipo hotdog: feito à base de trigo, manteiga, sal água, fermento biológico, sem conservantes ao anti-mofo, contendo glúten, produto natural, embalado em saco plásticos resistentes transparentes e atóxico, limpos, não violados, resistentes, que garantam a integridade do produto até o momento do consumo. As embalagens devem conter 10 unidades de 50g e os dados de identificação e procedência, número do lote data de fabricação e quantidade do produto. O fornecedor deverá garantir validade do produto, no prazo mínimo de 24 (vinte e quatro) horas após a entrega.	CENTER MASSAS	Pct	3000	R\$ 4,75	R\$ 14.250,00		
118	Pão de forma: feito à base de trigo, manteiga, sal água, fermento biológico, sem conservantes ao anti-mofo, contendo glúten, produto natural, embalado em saco plásticos resistentes transparentes e atóxico, limpos, não violados, resistentes, que garantam a integridade do produto até o momento do consumo.	CENTER MASSAS	Pct	100	R\$ 5,25	R\$ 525,00		
119	Caldo de galinha – embalagem 24 x 19	ARISCO	Pct	150	R\$ 14,41	R\$ 2.161,50		
120	Caldo de carne – embalagem 24 x 19	ARISCO	Pct	150	R\$ 14,41	R\$ 2.161,50		
<b>Valor total</b>						<b>R\$ 594.234,20</b>		

### 3. CLÁUSULA TERCEIRA - DO FORNECIMENTO DOS PRODUTOS E RECEBIMENTO DO OBJETO

3.1. O fornecimento dos produtos será realizado após a assinatura do Termo de Adesão, contados a partir do recebimento da Ordem de Compras emitida pelo Setor de Compras;

3.2. Os fornecimentos deverão ser executados em conformidade com a Ata de Registro de Preços nº 009/2020, atendendo as especificações descritas na Cláusula Segunda.

3.3. O Prazo de entrega do objeto será de no máximo 03(três) dias úteis a contar da data do recebimento da Nota de Empenho/Ordem de Compra que será emitida pela Secretaria Municipal solicitante.

### 4. CLÁUSULA QUARTA - DO VALOR

4.1. O valor global estimado para o objeto deste termo é de **R\$ 594.234,20 (quinhentos e noventa e quatro mil e duzentos e trinta e quatro reais e vinte centavos);**

4.1.1. O valor unitário de cada produto aderido encontra-se descrito na Cláusula Segunda do presente Termo de Adesão;

4.2. O pagamento será efetuado em moeda corrente nacional;

4.3. No preço a ser pago deverão estar incluídas todas as despesas inerentes a salários, encargos sociais, tributários, trabalhistas e comerciais, materiais, enfim todas as despesas necessárias ao fornecimento do objeto deste Contrato;

- 4.4. Conforme calendário de pagamento do órgão, o pagamento à aderida poderá ser realizado nos dias 10 (dez), 20 (vinte) e/ou 30 (trinta) do mês, após tramitação dos documentos nas unidades competentes;
- 4.5. A Nota Fiscal deverá ser emitida conforme Nota de Empenho e ou Ordem de Compra emitida;
- 4.6. A Nota Fiscal deverá conter no verso, o atesto firmado pelo servidor da Unidade Administrativa, encarregado de fiscalizar a execução da entrega dos produtos, comprovando a realização do objeto contratado;
- 4.7. Constatando-se qualquer incorreção na Nota Fiscal, bem como qualquer outra circunstância que impeça o seu pagamento, o prazo para pagamento constante do item 4.4. fluirá a partir da respectiva regularização;
- 4.8. A **ADERIDA** deverá indicar no corpo da Nota Fiscal:
- 4.8.1. Nome e número do banco, agência e número da conta, na qual deverá ser feito o pagamento, via ordem bancária;
- 4.9. A Prefeitura Municipal de Caraúbas não efetuará pagamento a terceiros, seja de título descontado ou por meio de cobrança em banco, bem como aqueles negociados por intermédio da operação de “*factoring*”;
- 4.10. A Prefeitura Municipal de Caraúbas efetuará o pagamento por meio de ordem bancária, por intermédio do Banco do Brasil S.A., para o banco indicado na Nota Fiscal;
- 4.11. As despesas bancárias decorrentes de transferência de valores para outras praças serão de responsabilidade da **ADERIDA**;
- 4.12. O pagamento efetuado a **ADERIDA** não a isentará de suas responsabilidades vinculadas ao fornecimento dos materiais contratados, especialmente àquelas relacionadas com a qualidade e garantia dos produtos fornecidos;
- 4.13. Havendo alterações no quantitativo com acréscimos ou reduções que resulte em aditamento, o pagamento será efetivado conforme preços unitários constantes na proposta e nos limites fixados em lei;
- 4.14. Toda Nota Fiscal deverá ser entregue em duas vias, e acompanhada juntamente com a apresentação da regularidade fiscal, conforme disposto na Lei 8.666/93, por meio das certidões expedidas pelos órgãos competentes, que estejam dentro do prazo de validade expresso na própria certidão:
- 4.14.1. Certidão Negativa Conjunta de Tributos Federais, Dívida Ativa da União e INSS (contribuições previdenciárias) emitida pela Secretaria da Receita Federal;
- 4.14.2. Certidão Negativa de Tributos Estaduais, emitida pela Secretaria da Fazenda Estadual onde a empresa for sediada;
- 4.14.3. Certidão Negativa da Dívida Ativa do Estado, emitida pela Procuradoria Geral do Estado onde a empresa for sediada;
- 4.14.4. Certidão Negativa quanto aos Tributos Municipais da sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da lei;
- 4.14.5. Certificado de Regularidade (CRF) perante o FGTS emitido pela Caixa Econômica Federal; e
- 4.14.6. Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT) fornecida pela Justiça do Trabalho.

#### **5. CLÁUSULA QUINTA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

5.1. As despesas decorrentes da execução deste Termo de Adesão correrão por conta da Dotação Orçamentária conforme abaixo discriminado:

**Unidade Orçamentária: Secretaria de Governo.**

**Programa:** 2 - Desenvolvimento das Atividades Administrativas e Operacionais da Prefeitura Municipal de Caraúbas.

**Ação:** 2.3 - Manutenção das atividades administrativas e operacionais da Secretaria Municipal de Governo.

**Despesa:** 3.3.90.30.00 - Material de Consumo.

**Fonte de Recursos:** Recursos Ordinários.

**Unidade Orçamentária: Secretaria Municipal de Administração**

**Ação:** 2007 - Manutenção das atividades administrativas e operacionais da Secretaria Municipal de Administração

**Despesa:** 3.3.90.30 - Material de Consumo

**Fonte de Recursos:** 10010000 - Recursos Ordinários

**Unidade Orçamentária: Fundo Municipal de Saúde**

**Ação: 2138 – Manutenção das atividades da Secretaria Municipal de Saúde**

**Despesa:** 3.3.90.30.00 – Material de consumo

**Fonte de Recurso:** 12110000 – Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos – Saúde

**Despesa:** 3.3.90.30.00 – Material de consumo

**Fonte de Recurso:** 12500000 – Receita de Impostos e de Transferência de Impostos – Saúde – Remuneração de Depósitos Bancários

**Ação: 2159 – Ações de incremento temporário ao custeio dos serviços de atenção básica em saúde**

**Despesa:** 3.3.90.30.00 – Material de Consumo

**Fonte de recurso:** 12140000 – Transf. Fundo a Fundo de Rec. do SUS prov. Do Gov. Federal – Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde.

**Ação: 2166 – Manutenção dos serviços básicos da atenção básica no programa de saúde da família - PSF**

**Despesa:** 3.3.90.30.00 – Material de Consumo

**Fonte de recurso:** 12140000 – Transf. Fundo a Fundo de Rec. do SUS prov. Do Gov. Federal – Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde.

**Despesa:** 3.3.90.30.00 – Material de consumo

**Fonte de Recurso:** 12110000 – Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos – Saúde

**Ação: 2102 – Ações de Média e Alta complexidade: Implantação e Manutenção**

**Despesa:** 3.3.90.30.00 – Material de consumo

**Fonte de Recurso:** 12110000 – Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos – Saúde

**Despesa:** 3.3.90.30.00 – Material de consumo

**Fonte de Recurso:** 12140000 – Transferência Fundo a Fundo de Recursos do SUS proveniente do Governo Federal – Bloco de Custeio das ações e Serviços Públicos de Saúde

**Ação: 2160 – Ações de incremento temporário do limite Financeiro do MAC.**

**Despesa:** 3.3.90.30.00 – Material de Consumo

**Fonte de Recurso:** 12140000 – Transferência Fundo a Fundo de Recursos do SUS proveniente do Governo Federal – Bloco de Custeio das ações e Serviços Públicos de Saúde

**Ação: 2162 – Ações da Rede Saúde Mental (RSME): CAPS**

**Despesa:** 3.3.90.30.00 – Material de Consumo

**Fonte de Recurso:** 1211 – Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos – Saúde

**Ação: 2146 – Manutenção das Ações Básicas de Saúde**

**Despesa:** 3.3.90.30.00 – Material de Consumo

**Fonte de Recurso:** 1211 – Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos – Saúde

**Unidade Orçamentária: Secretaria Municipal de Assistência Social e Trabalho****Ação: 2113 - Manutenção da Gestão do Cadastro Único o do Programa Bolsa Família****Despesa:** 3.3.90.30 Material de Consumo**Fonte de Recurso:** 13110000 Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social – FNAS**Fonte de Recurso:** 10010000 Recursos Ordinários**Ação: 2114- Serviço da Proteção Social Especial de Média Complexidade ofertados pelo CREAS****Despesa:** 3.3.90.30 Material de Consumo**Fonte de Recurso:** 13110000 Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS**Fonte de Recurso:** 10010000 Recursos Ordinários**Ação: 2116- Serviço da Proteção Social Básica ofertados pelo CRAS****Despesa:** 3.3.90.30 Material de Consumo**Fonte de Recurso:** 13110000 Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS**Fonte de Recurso:** 10010000 Recursos Ordinários**Unidade Orçamentária: Secretaria Municipal do Desenvolvimento da Educação e do Desporto**

**Programa de Trabalho Ação: 2010- Manutenção das atividades administrativas e operacionais da Secretaria Municipal para o Desenvolvimento da Educação e Desporto** e no Elemento de **Despesa:** 3.3.90.30.00 Material de Consumo – Fonte de Recursos 10010000 – Recursos Ordinários; **Despesa:** 3.3.90.30.00 Material de Consumo – Fonte de Recursos: 11110000 – Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Educação; **Ação: 2024 - Manutenção das atividades da Subsecretaria de Esportes e Lazer;** **Despesa:** 3.3.90.30.00 Material de Consumo - Fonte de Recursos 10010000 – Recursos Ordinários.

**Unidade Orçamentária: Secretaria Municipal de Política de Campo e Meio Ambiente****AÇÃO:** 2013 - Manutenção das Atividades Administrativas e Operacionais da Secretaria Municipal de Políticas do Campo e Meio Ambiente**DÉSPESA:** 3.3.90.30.00 Material de Consumo**FONTE DE RECURSO:** Fonte de Recursos 10010000 – Recursos Ordinários.**6. CLÁUSULA SEXTA - DA VIGÊNCIA****6.1.** O presente Termo de Adesão terá início no dia 05 de agosto de 2020 e término previsto para 20 de abril de 2021.**7. CLÁUSULA SÉTIMA - DA RESCISÃO E PENALIDADES****7.1.** O inadimplemento das cláusulas estabelecidas na Ata de Registro de Preços que ora se Adere, por qualquer das partes, assegurará à outra o direito de rescindi-lo, a qualquer tempo, mediante comunicação prévia e por escrito no prazo mínimo de 30 (trinta) dias de antecedência, em consonância com o disposto do artigo 77 c/c 80, da Lei 8.666/93 e suas alterações, estando assegurado à outra parte o contraditório e ampla defesa.**7.2.** A aplicação das penalidades e multas por inadimplemento deste Termo de Adesão obedecerá ao disposto na Ata de Registro de preço do Pregão Presencial nº 005/2020.**8. CLÁUSULA OITAVA - DO FUNDAMENTO****8.1.** O presente Termo está fundamentado na Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações e na Ata de Registro de preço do Pregão Presencial nº 005/2020.**9. CLÁUSULA NONA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS****9.1.** Ficam mantidas as demais cláusulas previstas na Ata de Registro de preço do Pregão Presencial nº 005/2020, obrigando-se as partes, em face desta adesão, à observância de todos os termos, direitos e obrigações, previstos no aludido ajuste, no âmbito das respectivas competências.

Caraúbas/RN, 05 de agosto de 2020.

Prefeitura Municipal De Caraúbas/RN	Matheus Trigueiro De Melo-ME
<b>ANTÔNIO ALVES DA SILVA</b>	<b>LAERTE MONTEIRO VIEIRA</b>
Prefeito do Município de Caraúbas/RN	Representante Legal
Aderente	Aderido

**Publicado por:**  
Antonio Alves da Silva  
**Código Identificador:**50135114

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE CEARÁ-MIRIM**

**GABINETE DO PREFEITO**  
**DECRETO MUNICIPAL N.º. 2.658 DE 06 DE AGOSTO DE 2020.**

**DECRETO MUNICIPAL N.º. 2.658 DE 06 DE AGOSTO DE 2020.**

*Convoca os aprovados no concurso público realizado no ano de 2016, por meio EDITAL 001/2016, e dá outras providências.*

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CEARÁ-MIRIM**, no uso das atribuições que lhe confere o art. 39, inciso XII, 53, inciso I, alínea “h”, ambos da Lei Orgânica do Município, e

**CONSIDERANDO** a necessidade do município em prover cargos previstos no Edital n.º. 001/2016, do concurso público realizado no município de Ceará-Mirim/RN para as áreas da Saúde e Educação;

**DECRETA:**

**Art. 1º** Os aprovados no Concurso Público realizado por meio do Edital nº 001/2016, conforme lista em anexo, para o Cargo Efetivo de Professor de Educação Infantil, ficam CONVOCADOS para se fazerem presentes na Secretaria Municipal de Educação Básica e Cultura no dia 10 de agosto de 2020, no Departamento de Recursos da Humanos da Secretaria Municipal de Educação Básica e Cultura, situada à Rua Heráclito Vilar, nº. 720, Centro – CEP 59570-000 – Ceará-Mirim/RN, e-mail para contato: smeb@cearamirim.rn.gov.br, no horário de 08h às 14h.

**Art. 2º.** No ato da apresentação, os aprovados constantes no rol de convocação deverão apresentar os seguintes documentos, devidamente autenticados em Cartório Público, quais sejam: Carteira de Identidade, CPF, Título de eleitor e certidão de quitação eleitoral, CTPS (folhas de identificação e contratuais), número do PIS/PASEP, certidão de nascimento ou casamento, comprovante de residência, certidão dos dependentes menores de 07 anos com cartão de vacinação ou certidão de dependentes maiores de 07 anos com declaração escolar, Comprovante de escolaridade ou Diploma, 02 fotos 3x4, Conta Corrente do Banco Bradesco, Carteira reservista (somente para os de sexo masculino), Carteira do Conselho profissional vigente, Exames admissional e de Sanidade Física e Mental e as certidões negativas criminais e cíveis das justiças de esfera estadual e federal.

**Art. 3º.** Os convocados tomarão posse somente após o retorno das aulas presenciais na Rede Municipal de Ensino, devendo a contagem do prazo constante no art. 16, § 1º da Lei Orgânica do Município, se dará apenas quando da edição de Decreto Municipal a ser editado estabelecendo a data de retorno as aulas.

**Art. 4º.** Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Publique-se. Registre-se. CUMPRA-SE.

Palácio Municipal Antunes Pereira em Ceará-Mirim/RN, aos 06 de agosto de 2020.

**JÚLIO CÉSAR SOARES CÂMARA**

Prefeito Municipal

### **34ª CONVOCAÇÃO**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO BÁSICA E CULTURA**  
**PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL**

SERVIDOR	CPF	CLASSIFICAÇÃO
Marta de Medeiros Araujo	916.497.304-20	106º
Thamisy Ferreira da Silva	100.590.434-07	107º
Danielle Pereira de Souza	082.742.534-18	108º
Cleusa Maria Duarte	762.656.844-34	109º
Suelen Bento do Espírito Santo	081.400.804-62	110º
Janiara de Azevedo Silva	082.962.924-67	111º
Francisca Eva Vilma Dantas Silva Nascimento	030.936.784-04	112º
Renata Gomes Teixeira Matos da Rocha	011.182.884-83	113º
Naziane Virginia Miranda da Cruz	057.199.604-30	114º
Rose Thatiane Nunes de Araújo	065.490.114-77	115º
Tuanny Cavalcanti Leite	079.183.034-90	116º
Michelle Teixeira Freire	079.742.864-07	117º
Maria de Fátima Rodrigues Neves Bedoya	582.445.734-49	118º
Gislaine Gomes de Oliveira	034.439.154-00	119º
Jessica Severo da Silva	104.546.694-88	120º
Jailza Rodrigues de Lima	019.694.874-61	121º
Kelia Simone de Souza Ramos	026.299.274-40	122º
Daniella da Silva Freire	032.940.574-82	123º
Elaíne Cristina Nogueira Guilherme	101.254.704-36	124º
Maria Jose Lima da Silva	913.886.784-20	125º
Marília Vanessa Bernardino da Silva	110.206.987-64	126º
Poliane Régia de Araújo	045.694.754-00	127º
Emily de Moura	073.451.334-86	128º

**Publicado por:**  
Marcílio Bartolomeu Silva e Souza  
**Código Identificador:38CC00FE**

## ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE PREFEITURA MUNICIPAL DE ENCANTO

### SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS RELAÇÃO ORDEM CRONOLÓGICA JULHO/2020

**Relação ordem cronológica /Julho de 2020.**

**RECURSO: – RECURSOS PRÓPRIOS –FUS**

Razão social	Valor R\$	Data de Liquidação	Prazo para Pagamento	Pagamento Efetuado?	Pendências
Aldemir Guedes Rego	936,00	15/01/2020	22/01/2020	Sim	
Renata Davin Gomes Parente	600,00	05/03/2020	12/03/2020	Não	Falta proposta
Laboratório Rudolf Virchow de Anatomia P. e C	160,00	09/03/2020	16/03/2020	Sim	
Poli & Sarmento LTDA	1.050,00	11/03/2020	18/03/2020	Sim	
Poli & Sarmento LTDA	1.900,00	11/03/2020	18/03/2020	Sim	
F A Nunes Gondim – ME	1.313,76	02/03/2020	02/04/2020	Sim	
F A Nunes Gondim – ME	2.064,55	02/03/2020	02/04/2020	Sim	
F A Nunes Gondim – ME	3.508,63	02/03/2020	02/04/2020	Sim	
Pronto Distribuidora EIRELE- ME	3.784,98	02/03/2020	02/04/2020	Sim	
Pronto Distribuidora EIRELE- ME	3.629,20	02/03/2020	02/04/2020	Sim	

Pronto Distribuidora EIRELE- ME	3.222,75	02/03/2020	02/04/2020	Não	
F A Nunes Gondim – ME	448,70	03/03/2020	03/04/2020	Não	
F A Nunes Gondim – ME	671,48	03/03/2020	03/04/2020	Não	
Leite & Antunes LTDA	5.850,00	03/03/2020	03/04/2020	Não	
Joana Darc Bessa ME	569,60	03/03/2020	03/04/2020	Sim	Portaria Nº117/2020
Joana Darc Bessa ME	2.709,74	05/03/2020	05/04/2020	Sim	Portaria Nº117/2020
Joana Darc Bessa ME	260,00	31/03/2020	07/04/2020	Sim	Portaria Nº117/2020
Luan Bruce Matoso	798,00	01/04/2020	08/04/2020	Não	
F A Nunes Gondim – ME	3.799,92	02/04/2020	09/04/2020	Não	
F A Nunes Gondim – ME	1.200,00	02/04/2020	09/04/2020	Não	
F A Nunes Gondim – ME	3.600,00	02/04/2020	09/04/2020	Não	
F A Nunes Gondim – ME	2.399,91	02/04/2020	09/04/2020	Não	
Edcarla Maria de Souza	3.155,22	10/03/2020	10/04/2020	Não	
Joana Darc Bessa ME	2.680,11	11/03/2020	11/04/2020	Sim	Portaria Nº117/2020
Edcarla Maria de Souza	2.015,55	13/03/2020	13/04/2020	Não	
Edcarla Maria de Souza	583,30	18/03/2020	18/04/2020	Não	
Edcarla Maria de Souza	4.529,97	18/03/2020	18/04/2020	Não	
Edcarla Maria de Souza	4.322,83	18/03/2020	18/04/2020	Não	
Joana Darc Bessa ME	3.217,25	31/03/2020	30/04/2020	Não	
Wellington Moura da Silva - ME	4.563,10	01/04/2020	01/05/2020	Não	
F. Wilton Cavalcante Monteiro	1.014,90	01/04/2020	01/05/2020	Sim	Portaria Nº129/2020
F. Wilton Cavalcante Monteiro	4.413,06	01/04/2020	01/05/2020	Sim	Portaria Nº129/2020
Joana Darc Bessa ME	2.260,00	01/04/2020	01/05/2020	Sim	Portaria Nº117/2020
Pronto Distribuidora EIRELE-ME	3.213,64	02/04/2020	02/05/2020	Não	
Pronto Distribuidora EIRELE-ME	3.830,40	02/04/2020	02/05/2020	Não	
Pronto Distribuidora EIRELE-ME	3.843,50	02/04/2020	02/05/2020	Não	
Joana Darc Bessa ME	2.586,36	02/04/2020	02/05/2020	Sim	Portaria Nº117/2020
F A Nunes Gondim – ME	1.190,35	03/04/2020	03/05/2020	Não	
Farmácia Padre Carlos LTDA ME	314,48	28/04/2020	06/05/2020	Sim	Urgência
Multimed Dental Eirele	4.000,00	05/05/2020	12/05/2020	Sim	Urgência covid
Abrahão Melo Moreira Palha	1.377,54	17/04/2020	17/05/2020	Não	
Antonio Gomes de Paula Junior-ME	7.704,00	11/05/2020	18/05/2020	Não	
Antonio Gomes de Paula Junior-ME	1.046,40	12/05/2020	19/05/2020	Não	
F J Sena Araújo - ME	4.000,00	13/05/2020	20/05/2020	Sim	Urgência covid
Posto Segundo Melo LTDA	1.314,00	21/05/2020	28/05/2020	Não	
Pronto Distribuidora EIRELE- ME	3.224,30	05/05/2020	05/06/2020	Não	
Pronto Distribuidora EIRELE- ME	3.673,63	05/05/2020	05/06/2020	Não	
Pronto Distribuidora EIRELE- ME	3.820,00	05/05/2020	05/06/2020	Não	
F A Nunes Gondim – ME	1.450,15	05/05/2020	05/06/2020	Não	
F A Nunes Gondim – ME	4.327,28	05/05/2020	05/06/2020	Não	
F A Nunes Gondim – ME	2.795,10	05/05/2020	05/06/2020	Não	
Sterelize Lixo Hospitalar – LTDA – ME	1.000,00	29/05/2020	05/06/2020	Sim	Portaria Nº125/2020
F J de Sena Araújo	4.000,00	01/06/2020	08/06/2020	Não	
F J de Sena Araújo	4.000,00	01/06/2020	08/06/2020	Não	
Multimed Dental EIRELE	2.524,00	09/06/2020	17/06/2020	Sim	Urgência covid
F. Wilton Cavalcante Monteiro	4.992,80	21/05/2020	21/06/2020	Não	
Silvio de Queiroz Lopes ME	1.563,00	15/06/2020	22/06/2020	Não	
Espaço Reduzido Home Center LTDA	719,00	16/06/2020	23/06/2020	Não	
Setemol Equipamentos Odontológicos	6.728,00	17/06/2020	24/06/2020	Sim	Urgência covid
Luan Bruce Matoso	256,50	18/06/2020	25/06/2020	Não	
Farmácia Padre Carlos LTDA ME	223,15	22/06/2020	29/06/2020	Sim	Urgência
M N Nogueira Informática LTDA EPP	2.096,70	22/06/2020	29/06/2020	Não	
Sterelize Lixo Hospitalar – LTDA – ME	1.000,00	30/06/2020	07/07/2020	Não	
F A Nunes Gondim – ME	1.832,28	08/06/2020	08/07/2020	Não	
F A Nunes Gondim – ME	3.953,17	08/06/2020	08/07/2020	Não	
Pronto Distribuidora EIRELE- ME	3.625,00	08/06/2020	08/07/2020	Não	
Pronto Distribuidora EIRELE- ME	3.052,75	08/06/2020	08/07/2020	Não	
Pronto Distribuidora EIRELE- ME	3.995,50	08/06/2020	08/07/2020	Não	
D. S. Paiva Dias	1.755,00	06/07/2020	13/07/2020	Sim	Urgência
Farmácia Padre Carlos LTDA ME	238,06	07/07/2020	14/07/2020	Não	
Rodrigues e Bomfim LTDA	300,00	08/07/2020	15/07/2020	Não	
Wellington Moura da Silva - ME	8.000,20	18/06/2020	18/07/2020	Não	
F. Wilton Cavalcante Monteiro	2.520,00	19/06/2020	19/07/2020	Não	
F. Wilton Cavalcante Monteiro	4.183,17	19/06/2020	19/07/2020	Não	
Poli & Sarmento LTDA	1.600,00	14/07/2020	21/07/2020	Não	
Pronto Distribuidora EIRELE- ME	450,00	16/07/2020	23/07/2020	Não	
Luan Bruce Matoso	370,50	17/07/2020	24/07/2020	Não	
Neire D DE Oliveira Pneus e Serviços EIRELE	2.900,00	25/06/2020	25/07/2020	Não	
Joana Darc Bessa ME	4.729,05	26/06/2020	26/07/2020	Não	
Aluizio Estevam da Silva	2.959,25	20/07/2020	27/07/2020	Sim	Urgência
Engesan Engenharia e Serviços	8.380,00	20/07/2020	27/07/2020	Não	
Hospital de Olhos de Mossoró LTDA	3.000,00	22/07/2020	29/07/2020	Sim	Urgência
M B COM E DER DE PET LTDA	2.526,13	30/06/2020	30/07/2020	Sim	Portaria Nº 127/2020
Drogaria Nossa Sra. de Fátima	28.925,00	23/07/2020	30/07/2020	Não	
Pronto Distribuidora EIRELE- ME	697,22	01/07/2020	01/08/2020	Não	
Pronto Distribuidora EIRELE- ME	1.251,60	01/07/2020	01/08/2020	Não	
Pronto Distribuidora EIRELE- ME	2.682,89	01/07/2020	01/08/2020	Não	
F A Nunes Gondim – ME	4.716,74	01/07/2020	01/08/2020	Não	
F A Nunes Gondim – ME	3.200,00	07/07/2020	07/08/2020	Não	
Pronto Distribuidora EIRELE- ME	2.800,01	07/07/2020	07/08/2020	Não	
Pronto Distribuidora EIRELE- ME	3.300,01	07/07/2020	07/08/2020	Não	
Neire D DE Oliveira Pneus e Serviços EIRELE	2.640,00	07/07/2020	07/08/2020	Não	
Setemol Equipamentos Odontológicos LTDA	20.000,00	31/07/2020	07/08/2020	Não	
Posto Bolivel LTDA	3.264,19	08/07/2020	08/08/2020	Sim	Portaria Nº 127/2020
Posto Bolivel LTDA	2.999,24	08/07/2020	08/08/2020	Sim	Portaria Nº 127/2020
Posto Bolivel LTDA	3.073,71	08/07/2020	08/08/2020	Sim	Portaria Nº 127/2020
Posto Bolivel LTDA	3.616,14	08/07/2020	08/08/2020	Sim	Portaria Nº 127/2020
Posto Bolivel LTDA	2.553,28	08/07/2020	08/08/2020	Sim	Portaria Nº 127/2020
Posto Bolivel LTDA	2.758,55	08/07/2020	08/08/2020	Sim	Portaria Nº 127/2020

Posto Bolivel LTDA	2.968,10	08/07/2020	08/08/2020	Sim	Portaria Nº 127/2020
Posto Bolivel LTDA	2.481,63	08/07/2020	08/08/2020	Sim	Portaria Nº 127/2020
Posto Bolivel LTDA	3.001,48	08/07/2020	08/08/2020	Sim	Portaria Nº 127/2020
E N Pneus, Peças e Serviços EIRELE	972,00	23/07/2020	23/08/2020	Não	
Serviços de Assistência Médica e Ambulatorial	11.178,00	29/07/2020	29/08/2020	Não	
Aldo F. D. Dantas EIRELE	8.326,00	29/07/2020	29/08/2020	Não	
Neire D De Oliveira Pneus e Serviços EIRELE	1.450,00	31/07/2020	31/08/2020	Não	

**Recurso: – Recursos Próprios – FPM**

Razão social	Valor R\$	Data de Liquidação	Prazo para Pagamento	Pagamento Efetuado?	Pendências
M N Nogueira Informática	4.214,00	22/06/2020	29/06/2020	Sim	
M N Nogueira Informática	1.595,00	22/06/2020	29/06/2020	Sim	
M N Nogueira Informática	1.514,00	22/06/2020	29/06/2020	Sim	
M N Nogueira Informática	7.688,60	22/06/2020	29/06/2020	Sim	
A Amaro F da Silva – ME	660,00	26/06/2020	03/07/2020	Sim	
R Cosme Bezerra	650,00	29/06/2020	06/07/2020	Sim	
R Cosme Bezerra	650,00	29/06/2020	06/07/2020	Sim	
Soares Construções & Consultoria LTDA	19.895,33	01/07/2020	08/07/2020	Sim	
Josias dos Santos	3.800,00	07/07/2020	14/07/2020	Sim	
Jandismara Alves de Oliveira	1.280,00	07/07/2020	14/07/2020	Sim	
F. Fernandes de Melo	5.459,00	08/07/2020	15/07/2020	Não	Falta proposta
Francisco Clenildo Maia	6.720,00	15/07/2020	22/07/2020	Sim	
Universal Tratores Comercio de Peças e S.	1.951,00	16/07/2020	23/07/2020	Sim	
Pronto Distribuidora EIRELE- ME	350,00	16/07/2020	23/07/2020	Sim	
Queiroz Contabilidade LTDA - ME	8.000,00	26/06/2020	26/07/2020	Sim	
ATR Viana Construções	5.523,52	23/07/2020	30/07/2020	Sim	
Josias dos Santos	3.800,00	24/07/2020	31/07/2020	Sim	
F A Nunes Gondim – ME	3.100,05	07/07/2020	07/08/2020	Sim	
F A Nunes Gondim – ME	3.991,78	07/07/2020	07/08/2020	Sim	
F A Nunes Gondim – ME	16.013,30	07/07/2020	07/08/2020	Sim	
Posto Bolivel LTDA	2.574,84	08/07/2020	08/08/2020	Sim	
Posto Bolivel LTDA	8.332,42	08/07/2020	08/08/2020	Sim	
Posto Bolivel LTDA	7.519,57	08/07/2020	08/08/2020	Sim	
Posto Bolivel LTDA	4.293,68	08/07/2020	08/08/2020	Sim	
Wellington Moura da Silva - ME	12.228,70	13/07/2020	13/08/2020	Sim	
Layout Informática Processamento de Dados	1.246,00	17/07/2020	17/08/2020	Sim	
G M G Duarte	2.450,00	23/07/2020	23/08/2020	Não	
A Amaro F da Silva – ME	660,00	27/07/2020	27/08/2020	Não	
F A Nunes Gondim – ME	649,95	28/07/2020	28/08/2020	Não	
Queiroz Contabilidade LTDA - ME	8.000,00	29/07/2020	29/08/2020	Não	
José Laércio Dóia	10.850,00	29/07/2020	29/08/2020	Não	

**Recurso: Custeio da Saúde - Média e Alta Complexidade**

Razão social	Valor R\$	Data de Liquidação	Prazo para Pagamento	Pagamento Efetuado?	Pendências
Farmácia Padre Carlos LTDA ME	29.010,30	03/03/2020	03/04/2020	Sim	
Farmácia Padre Carlos LTDA ME	10.000,00	23/06/2020	23/07/2020	Sim	
Farmácia Padre Carlos LTDA ME	21.110,90	24/07/2020	24/08/2020		Foi pago uma parte

**Recurso: Custeio da Saúde - Atenção Básica/PSF**

Razão social	Valor R\$	Data de Liquidação	Prazo para Pagamento	Pagamento Efetuado?	Pendências
Setemol Equipamentos Odontológicos	1.333,00	17/06/2020	24/06/2020	Sim	
F A Nunes Gondim – ME	3.866,40	08/06/2020	08/07/2020	Sim	
F A Nunes Gondim – ME	2.552,31	08/06/2020	08/07/2020	Sim	
Pronto Distribuidora EIRELE- ME	450,00	16/07/2020	23/07/2020	Sim	
F A Nunes Gondim – ME	2.800,07	07/07/2020	07/08/2020	Sim	

**Recurso: –Recurso Próprio - FUNDEB 40%**

Razão social	Valor R\$	Data de Liquidação	Prazo para Pagamento	Pagamento Efetuado?	Pendências
Abraão Melo Moreira Palha	3.383,29	17/04/2020	17/05/2020	Sim	
Antonio Gomes de Paula Junior – ME	3.230,00	11/05/2020	18/05/2020	Sim	
Posto Segundo Melo LTDA	1.095,00	21/05/2020	28/05/2020	Não	
F A Nunes Gondim – ME	1.891,30	05/05/2020	05/06/2020	Não	
Keilyane Kallys Kallyanna Fernandes Freitas	1.425,00	08/06/2020	16/06/2020	Não	
Luan Bruce Matoso	142,50	18/06/2020	25/06/2020	Não	
M N Nogueira Informática LTDA EPP	1.802,90	22/06/2020	29/06/2020	Não	
Jandismara Alves de Oliveira	964,25	07/07/2020	14/07/2020	Não	
Wellington Moura da Silva - ME	7.000,34	18/06/2020	18/07/2020	Não	

**Recurso: 10 – Recursos FNDE – QSE**

Razão social	Valor R\$	Data de Liquidação	Prazo para Pagamento	Pagamento Efetuado?	Pendências
Rede Net Comercio, Serviços de Tecnologia Limitada-ME	1.272,00	06/07/2020	13/07/2020	Sim	
F A Nunes Gondim – ME	4.722,41	07/07/2020	07/08/2020	Sim	
Posto Bolivel LTDA	1.113,99	08/07/2020	08/08/2020	Sim	
Posto Bolivel LTDA	1.330,09	08/07/2020	08/08/2020	Sim	

**Recurso: – Recurso Próprio Assistência - FNAS – IGD/PBF**

Razão social	Valor R\$	Data de Liquidação	Prazo para Pagamento	Pagamento Efetuado?	Pendências
Posto Bolivel LTDA	3.497,73	09/09/2019	09/10/2019	Sim	

F A Nunes Gondim – ME	1.385,01	06/11/2019	06/12/2019	Sim	
F A Nunes Gondim – ME	573,00	25/11/2019	25/12/2019	Não	
Abrahão Melo Moreira Palha	1.492,23	04/12/2019	04/01/2020	Não	
F A Nunes Gondim – ME	1.638,84	06/12/2019	06/01/2020	Não	
F A Nunes Gondim – ME	1.347,30	06/12/2019	06/01/2020	Não	
F A Nunes Gondim – ME	2.599,60	09/01/2020	16/01/2020	Não	
Posto Bolivel LTDA	3.029,63	30/12/2019	30/01/2020	Não	
F A Nunes Gondim – ME	1.041,97	07/01/2020	07/02/2020	Não	
F A Nunes Gondim – ME	1.792,56	04/02/2020	04/03/2020	Não	
Pronto Distribuidora EIRELE- ME	2.732,45	06/02/2020	06/03/2020	Não	
Pronto Distribuidora EIRELE- ME	2.782,33	06/02/2020	06/03/2020	Não	
Posto Bolivel LTDA	2.799,92	07/02/2020	07/03/2020	Não	
Elizangela Alyne de Queiroz Fernandes	3.600,00	04/03/2020	11/03/2020	Não	
F A Nunes Gondim – ME	1.614,39	02/03/2020	02/04/2020	Não	
Pronto Distribuidora EIRELE- ME	2.670,80	02/03/2020	02/04/2020	Não	
Posto Bolivel LTDA	1.380,59	03/03/2020	03/04/2020	Não	
Luan Bruce Matoso	456,00	01/04/2020	08/04/2020	Não	
F A Nunes Gondim – ME	1.616,05	02/04/2020	02/05/2020	Não	
Pronto Distribuidora EIRELE- ME	2.861,55	03/04/2020	03/05/2020	Não	
F A Nunes Gondim – ME	1.130,10	03/04/2020	03/05/2020	Não	
Posto Bolivel LTDA	709,40	06/04/2020	06/05/2020	Não	
Posto Bolivel LTDA	400,27	06/04/2020	06/05/2020	Não	
Abrahão Melo Moreira Palha	2.852,35	17/04/2020	17/05/2020	Não	
Posto Segundo Melo LTDA	511,00	21/05/2020	28/05/2020	Não	
Pronto Distribuidora EIRELE- ME	3.172,07	05/05/2020	05/06/2020	Não	
F A Nunes Gondim – ME	1.922,68	05/05/2020	05/06/2020	Não	
Posto Bolivel LTDA	515,15	05/05/2020	05/06/2020	Não	
Posto Bolivel LTDA	430,13	05/05/2020	05/06/2020	Não	
Vilcemar Maurício de Souza	1.054,50	17/06/2020	24/06/2020	Não	
Luan Bruce Matoso	57,00	18/06/2020	25/06/2020	Não	
M N Nogueira Informática LTDA EPP	1.992,70	22/06/2020	29/06/2020	Não	
Pronto Distribuidora EIRELE- ME	2.770,00	08/06/2020	08/07/2020	Não	
F A Nunes Gondim – ME	1.438,82	08/06/2020	08/07/2020	Não	
Vicente de Oliveira Eireli (Matriz e filiais)	1.300,00	10/07/2020	17/07/2020	Não	
Vicente de Oliveira Eireli (Matriz e filiais)	1.300,00	10/07/2020	17/07/2020	Não	
Vicente de Oliveira Eireli (Matriz e filiais)	1.300,00	10/07/2020	17/07/2020	Não	
Vicente de Oliveira Eireli (Matriz e filiais)	1.300,00	10/07/2020	17/07/2020	Não	
Vicente de Oliveira Eireli (Matriz e filiais)	1.300,00	10/07/2020	17/07/2020	Não	
Vicente de Oliveira Eireli (Matriz e filiais)	1.800,00	10/07/2020	17/07/2020	Não	
Pronto Distribuidora EIRELE- ME	400,00	16/07/2020	23/07/2020	Não	
Vicente de Oliveira Eireli (Matriz e filiais)	1.300,00	24/07/2020	31/07/2020	Não	
F A Nunes Gondim – ME	2.100,09	07/07/2020	07/08/2020	Não	
Posto Bolivel LTDA	1.465,87	08/07/2020	08/08/2020	Não	
Posto Bolivel LTDA	1.537,35	08/07/2020	08/08/2020	Não	

**PREGÃO – Recurso: 1 – Recurso Próprio Assistência FNAS – A C E COVID**

Razão social	Valor R\$	Data de Liquidação	Prazo para Pagamento	Pagamento Efetuado?	Pendências
Elizangela Alyne de Queiroz Fernandes	8.200,00	01/07/2020	08/07/2020	Sim	
Pronto Distribuidora EIRELE- ME	10.277,82	03/07/2020	03/08/2020	Sim	

**Recurso: – Recursos FMAS – Livre Movimento da Assistência**

Razão social	Valor R\$	Data de Liquidação	Prazo para Pagamento	Pagamento Efetuado?	Pendências
Posto Bolivel LTDA	3.067,46	06/12/2019	06/01/2020		Foi pago uma parte
F A Nunes Gondim – ME	7.301,24	30/01/2020	06/02/2020	Sim	

**Recurso: – Recursos FNAS (PSB) – CRAS/SCFV**

Razão social	Valor R\$	Data de Liquidação	Prazo de Pagamento	Pagamento Efetuado?	Pendências
F A Nunes Gondim – ME	1.025,21	07/01/2020	07/02/2020	Não	
F A Nunes Gondim – ME	1.805,13	07/01/2020	07/02/2020	Não	
F A Nunes Gondim – ME	1.805,38	04/02/2020	04/03/2020	Não	
F A Nunes Gondim – ME	1.320,76	04/02/2020	04/03/2020	Não	
Pronto Distribuidora EIRELE- ME	3.499,05	06/02/2020	06/03/2020	Não	
F A Nunes Gondim – ME	1.416,09	02/03/2020	02/04/2020	Não	
F A Nunes Gondim – ME	1.429,65	02/03/2020	02/04/2020	Não	
Pronto Distribuidora EIRELE- ME	2.867,35	02/03/2020	02/04/2020	Não	
Pronto Distribuidora EIRELE- ME	3.363,93	02/03/2020	02/04/2020	Não	
Abrahão Melo Moreira Palha	2.385,32	17/04/2020	17/05/2020	Não	
F A Nunes Gondim – ME	1.182,50	08/06/2020	08/07/2020	Não	
Pronto Distribuidora EIRELE- ME	2.633,30	08/06/2020	08/07/2020	Não	

**Recurso: – Recursos FNDE – PNAE**

Razão social	Valor R\$	Data de Liquidação	Prazo para Pagamento	Pagamento Efetuado?	Pendências
F A Nunes Gondim – ME	20.869,75	13/03/2020	13/04/2020		Foi pago uma parte
F A Nunes Gondim – ME	6.456,25	05/05/2020	05/06/2020	Não	
F A Nunes Gondim – ME	4.916,20	10/06/2020	10/07/2020	Não	
F A Nunes Gondim – ME	22.586,10	10/06/2020	10/07/2020	Não	
F A Nunes Gondim – ME	7.417,40	15/07/2020	15/08/2020	Não	
F A Nunes Gondim – ME	4.860,80	15/07/2020	15/08/2020	Não	

Encanto/RN, 03/08/2020.

**NELIO NASARIO FERREIRA**Gestor de Contratos  
Portaria nº 112/2020Publicado por:  
Nelio Nasário Ferreira  
Código Identificador:AC323D4A**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE GALINHOS****COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL  
AVISO DE RESULTADO - PE 003.2020****VENCEDORES DO PROCESSO**Prefeitura Municipal de Galinhos  
Prefeitura Municipal de Galinhos/RS  
Prefeitura Municipal de Galinhos/RN  
Registro de Preços Eletrônico 003/2020

<b>Empresa CONQUISTA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E PRODUTOS HOSPITALARES EIRELI - Tipo: Ltda/Eireli - LC123: Não - Documento 12.418.191/0001-95</b>					
<b>Código</b>	<b>Produto</b>	<b>Modelo</b>	<b>Qtde</b>	<b>Valor Unitário</b>	<b>Valor Total</b>
0071	Ibuprofeno 600 Mg	600mg	30.000 CPR	R\$ 0,28	R\$ 8.400,00
0075	Ivermectina 6mg	6mg	3.500 CPR	R\$ 2,63	R\$ 9.205,00
0103	Óxido de Zinco + Vitaminas	45g	1.200 BNG	R\$ 3,31	R\$ 3.972,00
<b>TOTAL DO VENCEDOR</b>					<b>R\$ 21.577,00</b>
<b>EXEMPLARMED COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA - Tipo: Ltda/Eireli - LC123: Não - Documento 23.312.871/0001-46</b>					
<b>Código</b>	<b>Produto</b>	<b>Modelo</b>	<b>Qtde</b>	<b>Valor Unitário</b>	<b>Valor Total</b>
0016	Amoxicilina 500 Mg	Prati-donaduzzi	50.000 CPR	R\$ 0,29	R\$ 14.500,00
0079	Loratadina Xarope 1 Mg/ml	Prati-donaduzzi	1.000 FR	R\$ 4,30	R\$ 4.300,00
0083	Maleato de Enalapril 20mg Comprimido	Sanval	12.000 CPR	R\$ 0,10	R\$ 1.200,00
0093	Neomicina 5mg+bacitracina 250ui	Prati-donaduzzi	2.500 BNG	R\$ 3,83	R\$ 9.575,00
<b>TOTAL DO VENCEDOR</b>					<b>R\$ 29.575,00</b>
<b>NACIONAL COMERCIO E REPRESENTAÇÃO EIRELI - Tipo: Ltda/Eireli - LC123: Não - Documento 18.588.224/0001-21</b>					
<b>Código</b>	<b>Produto</b>	<b>Modelo</b>	<b>Qtde</b>	<b>Valor Unitário</b>	<b>Valor Total</b>
0001	Acetato de Dexametasona	GREENPHARMA	3.000 BNG	R\$ 1,91	R\$ 5.730,00
0003	Aciclovir 200mg	PHARLAB	3.000 CPR	R\$ 0,28	R\$ 840,00
0005	Acido Acetil Salicilico 100 Mg	SOBRAL	35.000 CPR	R\$ 0,03	R\$ 1.050,00
0009	Ácido Graxos Essenciais 100ml	NUTRIEX	2.000 FR	R\$ 3,60	R\$ 7.200,00
0014	Ambroxol Xarope Infantil 15 Mg/ml	NATULAB	3.000 FR	R\$ 1,99	R\$ 5.970,00
0023	Azitromicina 500 Mg	PHARLAB	12.000 CPR	R\$ 2,10	R\$ 25.200,00
0033	Cefalexina 500mg.	TEUTO	45.000 CPR	R\$ 0,38	R\$ 17.100,00
0037	Cetoconazol 20mg, Bisnaga Com 30 G	EMS	2.000 BNG	R\$ 4,00	R\$ 8.000,00
0047	Dexametasona 0,1mg/ml – Elixir - frasco 100ml	FARMACE	600 FR	R\$ 2,50	R\$ 1.500,00
0053	Dipirona 500mg - Comprimidos Embalados Em Blister	GREENPHARMA	45.000 CPR	R\$ 0,14	R\$ 6.300,00
0059	Estríol - Creme Vaginal 1mg/g, Bisnaga 50g + Aplicador	SANVAL	600 BNG	R\$ 19,00	R\$ 11.400,00
0072	Ibuprofeno Suspensão Oral 50mg/ml Frasco	NATULAB	3.000 FR	R\$ 1,35	R\$ 4.050,00
0076	Levonogestrel 0,15 + Etinilestradiol 0,3 Mg	BIOLAB	2.000 CPR	R\$ 0,18	R\$ 360,00
0085	Metformina, Cloridrato 500mg	PRATI DONADUZZI	10.000 CPR	R\$ 0,13	R\$ 1.300,00
0092	Miconazol Creme Vaginal 20mg/g, Bisnaga 60gr + Aplicador	HIPOLABOR	1.000 BNG	R\$ 6,00	R\$ 6.000,00
0115	Propranolol 40 Mg	PRATI DONADUZZI	12.000 CPR	R\$ 0,07	R\$ 840,00
<b>TOTAL DO VENCEDOR</b>					<b>R\$ 102.840,00</b>
<b>RN HOSPITALAR ATACADISTA LTDA - Tipo: Ltda/Eireli - LC123: Sim - Documento 27.320.140/0001-01</b>					
<b>Código</b>	<b>Produto</b>	<b>Modelo</b>	<b>Qtde</b>	<b>Valor Unitário</b>	<b>Valor Total</b>
0002	Acetato de Hidrocortisona 10 Mg/g (1%)	CREME	600 BNG	R\$ 9,94	R\$ 5.964,00
0004	Aciclovir 5% Creme (bis Com 10gr)	CREME	1.500 BNG	R\$ 3,09	R\$ 4.635,00
0006	Acido Ascórbico 500 Mg	COMPRIMIDO	32.000 CPR	R\$ 0,14	R\$ 4.480,00
0007	Acido Ascórbico Solução Oral 200 Mg/ml	SOLUÇÃO	3.000 FR	R\$ 1,41	R\$ 4.230,00
0008	Acido Fólico 5mg	COMPRIMIDO	20.000 CPR	R\$ 0,08	R\$ 1.600,00
0010	Albendazol 400 Mg	COMPRIMIDO	3.000 CPR	R\$ 0,49	R\$ 1.470,00
0011	Albendazol Suspensão Oral 400 Mg/ml	SOLUÇÃO	3.000 FR	R\$ 1,49	R\$ 4.470,00
0012	Alendronato de Sódio 70mg	COMPRIMIDO	1.500 CPR	R\$ 0,59	R\$ 885,00
0013	Ambroxol Xarope Adulto 30 Mg/ml	SOLUÇÃO	3.000 FR	R\$ 1,81	R\$ 5.430,00
0015	Amoxicilina + Clavulonato de Potássico (50 Mg/ml + 12,5 Mg/ml)	SOLUÇÃO	1.000 FR	R\$ 16,19	R\$ 16.190,00
0017	Amoxicilina 500 Mg + Clavulonato de Potássico 125 Mg	COMPRIMIDO	7.000 CPR	R\$ 1,04	R\$ 7.280,00
0019	Anlodipino Besilato 10 Mg	COMPRIMIDO	5.000 CPR	R\$ 0,10	R\$ 500,00
0020	Anlodipino Besilato 5 Mg	COMPRIMIDO	12.000 CPR	R\$ 0,08	R\$ 960,00
0021	Atenolol 25mg	COMPRIMIDO	16.000 CPR	R\$ 0,07	R\$ 1.120,00
0022	Atenolol 50mg	COMPRIMIDO	6.000 CPR	R\$ 0,07	R\$ 420,00
0026	Captopril 25mg	COMPRIMIDO	30.000 CPR	R\$ 0,07	R\$ 2.100,00
0027	Carbocisteína 20mg/ml - Frasco 100ml	SOLUÇÃO	1.500 FR	R\$ 3,99	R\$ 5.985,00
<b>Código</b>	<b>Produto</b>	<b>Modelo</b>	<b>Qtde</b>	<b>Valor Unitário</b>	<b>Valor Total</b>
0028	Carbocisteína 50mg/ml - Frasco 100ml	SOLUÇÃO	1.500 FR	R\$ 4,49	R\$ 6.735,00
0029	Carbonato de Cálcio + Colecalciferol 500 Mg + 400ui.	COMPRIMIDO	6.000 CPR	R\$ 0,24	R\$ 1.440,00
0030	Caverdilo 12,5mg Comprimidos	COMPRIMIDO	5.000 CPR	R\$ 0,14	R\$ 700,00
0031	Caverdilo 3,125 Mg.	COMPRIMIDO	3.000 CPR	R\$ 0,14	R\$ 420,00
0032	Caverdilo 6,25 Mg.	COMPRIMIDO	3.000 CPR	R\$ 0,16	R\$ 480,00
0034	Cefalexina Pó P/ Susp. Oral 50 Mg/ml	SOLUÇÃO	2.000 FR	R\$ 9,75	R\$ 19.500,00
0036	Cetoconazol 200mg	COMPRIMIDO	3.600 CPR	R\$ 0,29	R\$ 1.044,00
0040	Ciprofloxacino 500 Mg	COMPRIMIDO	8.000 CPR	R\$ 0,29	R\$ 2.320,00
0041	Clopidogrel Bissulfato 75mg	COMPRIMIDO	1.500 CPR	R\$ 0,30	R\$ 450,00
0044	Colagenase 0,6ui/g + Cloranfenicol 0,01g/g - Bisnaga 50 G	CREME	300 BNG	R\$ 21,95	R\$ 6.585,00
0045	Complexo B Solução Oral - Frasco 100 ml	SOLUÇÃO	600 FR	R\$ 2,59	R\$ 1.554,00
0048	Dexclorfeniramina 2mg	COMPRIMIDO	3.000 CPR	R\$ 0,07	R\$ 210,00
0049	Dexclorfeniramina Xarope 2 Mg/5ml	SOLUÇÃO	3.000 FR	R\$ 1,89	R\$ 5.670,00

0051	Diclofenaco Potássico 50mg	COMPRIMIDO	6.000 CPR	R\$ 0,10	R\$ 600,00
0052	Digoxina 0,25 Mg	COMPRIMIDO	2.500 CPR	R\$ 0,12	R\$ 300,00
0054	Dipirona Sol. Oral 500mg/ml - Frasco 10ml	GOTAS	2.000 FR	R\$ 1,00	R\$ 2.000,00
0055	Escopolamina 6,67 Mg/ml +dipirona 334,4 Mg/ml	GOTAS	1.500 FR	R\$ 6,59	R\$ 9.885,00
0057	Espironolactona 100mg	COMPRIMIDO	1.000 CPR	R\$ 1,02	R\$ 1.020,00
0058	Espironolactona 25mg	COMPRIMIDO	3.000 CPR	R\$ 0,17	R\$ 510,00
0062	Fluconazol 150mg Comprimido	COMPRIMIDO	3.000 CPR	R\$ 0,42	R\$ 1.260,00
0063	Furosemida 40mg Comprimido	COMPRIMIDO	9.000 CPR	R\$ 0,09	R\$ 810,00
0064	Glibenclamida 5mg	COMPRIMIDO	35.000 CPR	R\$ 0,07	R\$ 2.450,00
0066	Hidroclorotiazida 25 Mg.	COMPRIMIDO	50.000 CPR	R\$ 0,05	R\$ 2.500,00
0067	Hidroclorotiazida 50 Mg.	COMPRIMIDO	5.000 CPR	R\$ 0,13	R\$ 650,00
0069	Hidróxido de Alumínio 61,5 Mg/ml	SOLUÇÃO	300 FR	R\$ 2,44	R\$ 732,00
0070	Ibuprofeno 300 Mg	COMPRIMIDO	10.000 CPR	R\$ 0,11	R\$ 1.100,00
0073	Ipratropio 0,25mg/ml (solução Para Inalação)	SOLUÇÃO	1.500 FR	R\$ 1,35	R\$ 2.025,00
0077	Lidocafina Geleia A 2%, Bisnaga 30gr	CREME	1.000 BNG	R\$ 3,55	R\$ 3.550,00
0082	Maleato de Enalapril 10mg Comprimido	COMPRIMIDO	15.000 CPR	R\$ 0,08	R\$ 1.200,00
0089	Metronidazol 250 Mg	COMPRIMIDO	4.000 CPR	R\$ 0,16	R\$ 640,00
0090	Metronidazol- gel/creme Vaginal 100mg/g, Bisnaga 50gr + Aplicador	CREME	600 BNG	R\$ 6,48	R\$ 3.888,00
0091	Metronidazol Susp. Oral 4% - Frasco 80	SOLUÇÃO	500 FR	R\$ 5,67	R\$ 2.835,00
0095	Nifedipino 20 Mg Comprimido	COMPRIMIDO	3.000 CPR	R\$ 0,20	R\$ 600,00
0096	Nimesulida 100 Mg	COMPRIMIDO	35.000 CPR	R\$ 0,06	R\$ 2.100,00
0098	Nistatina Solução Oral 1000.000 Ui (frasco 40 Ml + Conta Gotas)	SOLUÇÃO	600 FR	R\$ 4,99	R\$ 2.994,00
0099	Norfloxacino 400mg Comprimidos	COMPRIMIDO	4.000 CPR	R\$ 0,34	R\$ 1.360,00
0100	Óleo Mineral 100 Ml	ÓLEO	1.000 FR	R\$ 2,92	R\$ 2.920,00
0101	Omeprazol 20mg	COMPRIMIDO	16.000 CP	R\$ 0,15	R\$ 2.400,00
0102	Omeprazol 40mg	COMPRIMIDO	25.000 CP	R\$ 0,25	R\$ 6.250,00
0108	Permetrina 1% Loção Frasco 60 Ml	SOLUÇÃO	600 FR	R\$ 2,80	R\$ 1.680,00
0109	Permetrina 5% Loção Frasco 60ml	SOLUÇÃO	1.000 BNG	R\$ 3,12	R\$ 3.120,00
0110	Piroxicam 20mg	COMPRIMIDO	20.000 CP	R\$ 0,27	R\$ 5.400,00
0112	Prednisolona, Fosfato - Solução Oral 3 Mg/ml	SOLUÇÃO	1.500 FR	R\$ 4,90	R\$ 7.350,00
0113	Prednisona 20 Mg	COMPRIMIDO	7.500 CPR	R\$ 0,23	R\$ 1.725,00
0114	Prednisona 5 Mg	COMPRIMIDO	7.500 CPR	R\$ 0,09	R\$ 675,00
0117	Sais P/ Reidratação Oral Envelope Com 27,9 G	PÓ	1.500 ENV	R\$ 0,56	R\$ 840,00
0119	Salbutamol Xarope 0,4 Mg/ml. - Frasco 100 Ml	SOLUÇÃO	1.000 FR	R\$ 1,78	R\$ 1.780,00
0121	Simeticona 75mg/ml Solução Oral 10ml	GOTAS	3.000 FR	R\$ 1,19	R\$ 3.570,00
0122	Sinvastatina 20 Mg	COMPRIMIDO	24.000 CPR	R\$ 0,09	R\$ 2.160,00
0123	Sinvastatina 40 Mg	COMPRIMIDO	30.000 CPR	R\$ 0,16	R\$ 4.800,00
0124	Sulfato de Neomicina + Bacitracina 5mg + 250ui/g	CREME	2.500 BNG	R\$ 2,71	R\$ 6.775,00
0125	Sulfadiazina de Prata 10mg/g (1%) Bisnaga 30g	CREME	750 BNG	R\$ 4,27	R\$ 3.202,50
0126	Sulfametoxazol + Trimetoprima 40mg + 80mg/ml	SOLUÇÃO	1.500 FR	R\$ 2,59	R\$ 3.885,00
0128	Sulfato Ferroso 40mg	COMPRIMIDO	20.000 CPR	R\$ 0,08	R\$ 1.600,00
0129	Sulfato Ferroso Solução Oral Gotas - 125 Mg/ml	GOTAS	1.000 FR	R\$ 1,19	R\$ 1.190,00
0130	Tenoxicam 20mg	COMPRIMIDO	20.000 CPR	R\$ 0,49	R\$ 9.800,00
0131	Tiabendazol 50mg/g	LOCAO	1.000 BNG	R\$ 5,85	R\$ 5.850,00
TOTAL DO VENCEDOR					R\$ 236.808,50
<b>Valor Total:</b>					<b>R\$ 390.800,50</b>

Publicado por:  
Gildazio de Oliveira Vidal  
Código Identificador:E09C9346

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL  
TERMO DE ADJUDICAÇÃO - PE 003.2020

Portal de Compras Públicas | Termo de Adjudicação

**TERMO DE ADJUDICAÇÃO**

Prefeitura Municipal de Galinhos

Prefeitura Municipal de Galinhos/RS

Prefeitura Municipal de Galinhos/RN

**Registro de Preços Eletrônico nº 003/2020**

Após análise da documentação apresentada e julgados todos os recursos referentes ao presente pregão, adjudico as empresas vencedoras conforme indicado abaixo:

<b>Resultado da Adjudicação</b>	
Item:	0001
Descrição:	ACETATO DE DEXAMETASONA
Quantidade:	3.000
Unidade de Fornecimento:	Bisnaga
Valor Referência:	8,4500
Valor Final:	1,9100
Valor Total:	5.730,0000
Adjudicado em :	24/07/2020 - 10:18:19
Adjudicado Por:	Anderson Victor da Silva Costa
Nome da Empresa:	18.588.224/0001-21 NACIONAL COMERCIO E REPRESENTAÇÃO EIRELI
Modelo:	GREENPHARMA
Item:	0002
Descrição:	ACETATO DE HIDROCORTISONA10 MG/G (1%)
Quantidade:	600
Unidade de Fornecimento:	Bisnaga
Valor Referência:	15,4400
Valor Final:	9,9400
Valor Total:	5.964,0000
Adjudicado em :	24/07/2020 - 10:18:19
Adjudicado Por:	Anderson Victor da Silva Costa
Nome da Empresa:	27.320.140/0001-01 RN HOSPITALAR ATACADISTA LTDA

Modelo:	CREME
Item:	0003
Descrição:	ACICLOVIR 200MG
Quantidade:	3.000
Unidade de Fornecimento:	Comprimido
Valor Referência:	0,7800
Valor Final:	0,2800
Valor Total:	840,0000
Adjudicado em :	24/07/2020 - 10:18:19
Adjudicado Por:	Anderson Victor da Silva Costa
Nome da Empresa:	18.588.224/0001-21 NACIONAL COMERCIO E REPRESENTAÇÃO EIRELI
Modelo:	PHARLAB
Item:	0004
Descrição:	ACICLOVIR 5% CREME (BIS COM 10GR)
Quantidade:	1.500
Unidade de Fornecimento:	Bisnaga
Valor Referência:	6,8400
Valor Final:	3,0900
Valor Total:	4.635,0000
Adjudicado em :	24/07/2020 - 10:18:19
Adjudicado Por:	Anderson Victor da Silva Costa
Nome da Empresa:	27.320.140/0001-01 RN HOSPITALAR ATACADISTA LTDA
Modelo:	CREME
Item:	0005
Descrição:	ACIDO ACETIL SALICILICO 100 MG
Quantidade:	35.000
Unidade de Fornecimento:	Comprimido
Valor Referência:	0,0900
Valor Final:	0,0300
Valor Total:	1.050,0000
Adjudicado em :	24/07/2020 - 10:18:19
Adjudicado Por:	Anderson Victor da Silva Costa
Nome da Empresa:	18.588.224/0001-21 NACIONAL COMERCIO E REPRESENTAÇÃO EIRELI
Modelo:	SOBRAL
Item:	0006
Descrição:	ACIDO ASCORBICO 500 MG
Quantidade:	32.000
Unidade de Fornecimento:	Comprimido
Valor Referência:	0,3500
Valor Final:	0,1400
Valor Total:	4.480,0000
Adjudicado em :	24/07/2020 - 10:18:19
Adjudicado Por:	Anderson Victor da Silva Costa
Nome da Empresa:	27.320.140/0001-01 RN HOSPITALAR ATACADISTA LTDA
Modelo:	COMPRIMIDO
Item:	0007
Descrição:	ACIDO ASCORBICO SOLUÇÃO ORAL 200 MG/ML
Quantidade:	3.000
Unidade de Fornecimento:	Frasco
Valor Referência:	5,9300
Valor Final:	1,4100
Valor Total:	4.230,0000
Adjudicado em :	24/07/2020 - 10:18:19
Adjudicado Por:	Anderson Victor da Silva Costa
Nome da Empresa:	27.320.140/0001-01 RN HOSPITALAR ATACADISTA LTDA
Modelo:	SOLUÇÃO
Item:	0008
Descrição:	ACIDO FÓLICO 5MG
Quantidade:	20.000
Unidade de Fornecimento:	Comprimido
Valor Referência:	0,1000
Valor Final:	0,0800
Valor Total:	1.600,0000
Adjudicado em :	24/07/2020 - 10:18:19
Adjudicado Por:	Anderson Victor da Silva Costa
Nome da Empresa:	27.320.140/0001-01 RN HOSPITALAR ATACADISTA LTDA
Modelo:	COMPRIMIDO
Item:	0009
Descrição:	ACIDO GRAXOS ESSENCIAIS 100ML
Quantidade:	2.000
Unidade de Fornecimento:	Frasco
Valor Referência:	6,2000
Valor Final:	3,6000
Valor Total:	7.200,0000
Adjudicado em :	24/07/2020 - 10:18:19
Adjudicado Por:	Anderson Victor da Silva Costa
Nome da Empresa:	18.588.224/0001-21 NACIONAL COMERCIO E REPRESENTAÇÃO EIRELI
Modelo:	NUTRIEX
Item:	0010
Descrição:	ALBENDAZOL 400 MG
Quantidade:	3.000
Unidade de Fornecimento:	Comprimido
Valor Referência:	2,7900
Valor Final:	0,4900
Valor Total:	1.470,0000
Adjudicado em :	24/07/2020 - 10:18:19
Adjudicado Por:	Anderson Victor da Silva Costa
Nome da Empresa:	27.320.140/0001-01 RN HOSPITALAR ATACADISTA LTDA
Modelo:	COMPRIMIDO

Item:	0011
Descrição:	ALBENDAZOL SUSPENSÃO ORAL 400 MG/ML
Quantidade:	3.000
Unidade de Fornecimento:	Frasco
Valor Referência:	2.4000
Valor Final:	1.4900
Valor Total:	4.470,0000
Adjudicado em :	24/07/2020 - 10:18:19
Adjudicado Por:	Anderson Victor da Silva Costa
Nome da Empresa:	27.320.140/0001-01 RN HOSPITALAR ATACADISTA LTDA
Modelo:	SOLUÇÃO
Item:	0012
Descrição:	ALENDRONATO DE SÓDIO 70MG
Quantidade:	1.500
Unidade de Fornecimento:	Comprimido
Valor Referência:	1.1400
Valor Final:	0,5900
Valor Total:	885,0000
Adjudicado em :	24/07/2020 - 10:18:19
Adjudicado Por:	Anderson Victor da Silva Costa
Nome da Empresa:	27.320.140/0001-01 RN HOSPITALAR ATACADISTA LTDA
Modelo:	COMPRIMIDO
Item:	0013
Descrição:	AMBROXOL XAROPE ADULTO 30 MG/ML
Quantidade:	3.000
Unidade de Fornecimento:	Frasco
Valor Referência:	3,6500
Valor Final:	1,8100
Valor Total:	5,430,0000
Adjudicado em :	24/07/2020 - 10:18:19
Adjudicado Por:	Anderson Victor da Silva Costa
Nome da Empresa:	27.320.140/0001-01 RN HOSPITALAR ATACADISTA LTDA
Modelo:	SOLUÇÃO
Item:	0014
Descrição:	AMBROXOL XAROPE INFANTIL 15 MG/ML
Quantidade:	3.000
Unidade de Fornecimento:	Frasco
Valor Referência:	3,4900
Valor Final:	1,9900
Valor Total:	5,970,0000
Adjudicado em :	24/07/2020 - 10:18:19
Adjudicado Por:	Anderson Victor da Silva Costa
Nome da Empresa:	18.588.224/0001-21 NACIONAL COMERCIO E REPRESENTAÇÃO EIRELI
Modelo:	NATULAB
Item:	0015
Descrição:	AMOXICILINA + CLAVULONATO DE POTÁSSICO (50 MG/ML + 12,5 MG/ML)
Quantidade:	1.000
Unidade de Fornecimento:	Frasco
Valor Referência:	27,9500
Valor Final:	16,1900
Valor Total:	16.190,0000
Adjudicado em :	24/07/2020 - 10:18:19
Adjudicado Por:	Anderson Victor da Silva Costa
Nome da Empresa:	27.320.140/0001-01 RN HOSPITALAR ATACADISTA LTDA
Modelo:	SOLUÇÃO
Item:	0016
Descrição:	AMOXICILINA 500 MG
Quantidade:	50.000
Unidade de Fornecimento:	Comprimido
Valor Referência:	0,6200
Valor Final:	0,2900
Valor Total:	14.500,0000
Adjudicado em :	24/07/2020 - 10:18:19
Adjudicado Por:	Anderson Victor da Silva Costa
Nome da Empresa:	23.312.871/0001-46 EXEMPLARMED COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA
Modelo:	Prati-donaduzzi
Item:	0017
Descrição:	AMOXICILINA 500 MG + CLAVULONATO DE POTÁSSICO 125 MG
Quantidade:	7.000
Unidade de Fornecimento:	Comprimido
Valor Referência:	4,0500
Valor Final:	1,0400
Valor Total:	7.280,0000
Adjudicado em :	24/07/2020 - 10:18:19
Adjudicado Por:	Anderson Victor da Silva Costa
Nome da Empresa:	27.320.140/0001-01 RN HOSPITALAR ATACADISTA LTDA
Modelo:	COMPRIMIDO
Item:	0019
Descrição:	ANLÓDIPINO BESILATO 10 MG
Quantidade:	5.000
Unidade de Fornecimento:	Comprimido
Valor Referência:	0,5100
Valor Final:	0,1000
Valor Total:	500,0000
Adjudicado em :	24/07/2020 - 10:18:19
Adjudicado Por:	Anderson Victor da Silva Costa
Nome da Empresa:	27.320.140/0001-01 RN HOSPITALAR ATACADISTA LTDA
Modelo:	COMPRIMIDO
Item:	0020

Descrição:	ANLÓDIPINO BESILATO 5 MG
Quantidade:	12.000
Unidade de Fornecimento:	Comprimido
Valor Referência:	0,3800
Valor Final:	0,0800
Valor Total:	960,0000
Adjudicado em :	24/07/2020 - 10:18:19
Adjudicado Por:	Anderson Victor da Silva Costa
Nome da Empresa:	27.320.140/0001-01 RN HOSPITALAR ATACADISTA LTDA
Modelo:	COMPRIMIDO
Item:	0021
Descrição:	ATENÓLÓL 25MG
Quantidade:	16.000
Unidade de Fornecimento:	Comprimido
Valor Referência:	0,0700
Valor Final:	0,0700
Valor Total:	1.120,0000
Adjudicado em :	24/07/2020 - 10:18:19
Adjudicado Por:	Anderson Victor da Silva Costa
Nome da Empresa:	27.320.140/0001-01 RN HOSPITALAR ATACADISTA LTDA
Modelo:	COMPRIMIDO
Item:	0022
Descrição:	ATENÓLÓL 50MG
Quantidade:	6.000
Unidade de Fornecimento:	Comprimido
Valor Referência:	0,1000
Valor Final:	0,0700
Valor Total:	420,0000
Adjudicado em :	24/07/2020 - 10:18:19
Adjudicado Por:	Anderson Victor da Silva Costa
Nome da Empresa:	27.320.140/0001-01 RN HOSPITALAR ATACADISTA LTDA
Modelo:	COMPRIMIDO
Item:	0023
Descrição:	AZITROMICINA 500 MG
Quantidade:	12.000
Unidade de Fornecimento:	Comprimido
Valor Referência:	4,1100
Valor Final:	2,1000
Valor Total:	25.200,0000
Adjudicado em :	24/07/2020 - 10:18:19
Adjudicado Por:	Anderson Victor da Silva Costa
Nome da Empresa:	18.588.224/0001-21 NACIONAL COMERCIO E REPRESENTAÇÃO EIRELI
Modelo:	PHARLAB
Item:	0026
Descrição:	CAPTÓPRIL 25MG
Quantidade:	30.000
Unidade de Fornecimento:	Comprimido
Valor Referência:	0,0900
Valor Final:	0,0700
Valor Total:	2.100,0000
Adjudicado em :	24/07/2020 - 10:18:19
Adjudicado Por:	Anderson Victor da Silva Costa
Nome da Empresa:	27.320.140/0001-01 RN HOSPITALAR ATACADISTA LTDA
Modelo:	COMPRIMIDO
Item:	0027
Descrição:	CARBOCISTEINA 20MG/ML - FRASCO 100ML
Quantidade:	1.500
Unidade de Fornecimento:	Frasco
Valor Referência:	5,7400
Valor Final:	3,9900
Valor Total:	5.985,0000
Adjudicado em :	24/07/2020 - 10:18:19
Adjudicado Por:	Anderson Victor da Silva Costa
Nome da Empresa:	27.320.140/0001-01 RN HOSPITALAR ATACADISTA LTDA
Modelo:	SOLUÇÃO
Item:	0028
Descrição:	CARBOCISTEINA 50MG/ML - FRASCO 100ML
Quantidade:	1.500
Unidade de Fornecimento:	Frasco
Valor Referência:	8,3300
Valor Final:	4,4900
Valor Total:	6.735,0000
Adjudicado em :	24/07/2020 - 10:18:19
Adjudicado Por:	Anderson Victor da Silva Costa
Nome da Empresa:	27.320.140/0001-01 RN HOSPITALAR ATACADISTA LTDA
Modelo:	SOLUÇÃO
Item:	0029
Descrição:	CARBONATO DE CÁLCIO + COLECALCIFEROL 500 MG + 400UI.
Quantidade:	6.000
Unidade de Fornecimento:	Comprimido
Valor Referência:	0,5200
Valor Final:	0,2400
Valor Total:	1.440,0000
Adjudicado em :	24/07/2020 - 10:18:19
Adjudicado Por:	Anderson Victor da Silva Costa
Nome da Empresa:	27.320.140/0001-01 RN HOSPITALAR ATACADISTA LTDA
Modelo:	COMPRIMIDO
Item:	0030
Descrição:	CAVERDILÓL 12,5MG COMPRIMIDOS

Quantidade:	5.000
Unidade de Fornecimento:	Comprimido
Valor Referência:	0,2200
Valor Final:	0,1400
Valor Total:	700,0000
Adjudicado em :	24/07/2020 - 10:18:19
Adjudicado Por:	Anderson Victor da Silva Costa
Nome da Empresa:	27.320.140/0001-01 RN HOSPITALAR ATACADISTA LTDA
Modelo:	COMPRIMIDO
Item:	0031
Descrição:	CAVERDILOL 3,125 MG.
Quantidade:	3.000
Unidade de Fornecimento:	Comprimido
Valor Referência:	0,1500
Valor Final:	0,1400
Valor Total:	420,0000
Adjudicado em :	24/07/2020 - 10:18:19
Adjudicado Por:	Anderson Victor da Silva Costa
Nome da Empresa:	27.320.140/0001-01 RN HOSPITALAR ATACADISTA LTDA
Modelo:	COMPRIMIDO
Item:	0032
Descrição:	CAVERDILOL 6,25 MG.
Quantidade:	3.000
Unidade de Fornecimento:	Comprimido
Valor Referência:	0,1700
Valor Final:	0,1600
Valor Total:	480,0000
Adjudicado em :	24/07/2020 - 10:18:19
Adjudicado Por:	Anderson Victor da Silva Costa
Nome da Empresa:	27.320.140/0001-01 RN HOSPITALAR ATACADISTA LTDA
Modelo:	COMPRIMIDO
Item:	0033
Descrição:	CEFALEXINA 500MG.
Quantidade:	45.000
Unidade de Fornecimento:	Comprimido
Valor Referência:	0,9900
Valor Final:	0,3800
Valor Total:	17.100,0000
Adjudicado em :	24/07/2020 - 10:18:19
Adjudicado Por:	Anderson Victor da Silva Costa
Nome da Empresa:	18.588.224/0001-21 NACIONAL COMERCIO E REPRESENTAÇÃO EIRELI
Modelo:	TEUTO
Item:	0034
Descrição:	CEFALEXINA PÓ P/ SUSP. ORAL 50 MG/ML
Quantidade:	2.000
Unidade de Fornecimento:	Frasco
Valor Referência:	11,8400
Valor Final:	9,7500
Valor Total:	19.500,0000
Adjudicado em :	24/07/2020 - 10:18:19
Adjudicado Por:	Anderson Victor da Silva Costa
Nome da Empresa:	27.320.140/0001-01 RN HOSPITALAR ATACADISTA LTDA
Modelo:	SOLUÇÃO
Item:	0036
Descrição:	CETOCONAZOL 200MG
Quantidade:	3.600
Unidade de Fornecimento:	Comprimido
Valor Referência:	0,3700
Valor Final:	0,2900
Valor Total:	1.044,0000
Adjudicado em :	24/07/2020 - 10:18:19
Adjudicado Por:	Anderson Victor da Silva Costa
Nome da Empresa:	27.320.140/0001-01 RN HOSPITALAR ATACADISTA LTDA
Modelo:	COMPRIMIDO
Item:	0037
Descrição:	CETOCONAZOL 20MG, BISNAGA COM 30 G
Quantidade:	2.000
Unidade de Fornecimento:	Bisnaga
Valor Referência:	6,6100
Valor Final:	4,0000
Valor Total:	8.000,0000
Adjudicado em :	24/07/2020 - 10:18:19
Adjudicado Por:	Anderson Victor da Silva Costa
Nome da Empresa:	18.588.224/0001-21 NACIONAL COMERCIO E REPRESENTAÇÃO EIRELI
Modelo:	EMS
Item:	0040
Descrição:	CIPROFLOXACINO 500 MG
Quantidade:	8.000
Unidade de Fornecimento:	Comprimido
Valor Referência:	0,3300
Valor Final:	0,2900
Valor Total:	2.320,0000
Adjudicado em :	24/07/2020 - 10:18:19
Adjudicado Por:	Anderson Victor da Silva Costa
Nome da Empresa:	27.320.140/0001-01 RN HOSPITALAR ATACADISTA LTDA
Modelo:	COMPRIMIDO
Item:	0041
Descrição:	CLOPIDOGREL BISSULFATO 75MG
Quantidade:	1.500

Unidade de Fornecimento:	Comprimido
Valor Referência:	0,3500
Valor Final:	0,3000
Valor Total:	450,0000
Adjudicado em :	24/07/2020 - 10:18:19
Adjudicado Por:	Anderson Victor da Silva Costa
Nome da Empresa:	27.320.140/0001-01 RN HOSPITALAR ATACADISTA LTDA
Modelo:	COMPRIMIDO
Item:	0044
Descrição:	COLAGENASE 0,6UI/G+ CLORANFENICOL 0,01G/G - BISNAGA 50 G
Quantidade:	300
Unidade de Fornecimento:	Bisnaga
Valor Referência:	34,6700
Valor Final:	21,9500
Valor Total:	6.585,0000
Adjudicado em :	24/07/2020 - 10:18:19
Adjudicado Por:	Anderson Victor da Silva Costa
Nome da Empresa:	27.320.140/0001-01 RN HOSPITALAR ATACADISTA LTDA
Modelo:	CREME
Item:	0045
Descrição:	COMPLEXO B SOLUÇÃO ORAL - FRASCO 100 ML
Quantidade:	600
Unidade de Fornecimento:	Frasco
Valor Referência:	11,7400
Valor Final:	2,5900
Valor Total:	1.554,0000
Adjudicado em :	24/07/2020 - 10:18:19
Adjudicado Por:	Anderson Victor da Silva Costa
Nome da Empresa:	27.320.140/0001-01 RN HOSPITALAR ATACADISTA LTDA
Modelo:	SOLUÇÃO
Item:	0047
Descrição:	DEXAMETASONA 0,1MG/ML – ELIXIR - FRASCO 100ML
Quantidade:	600
Unidade de Fornecimento:	Frasco
Valor Referência:	4,2300
Valor Final:	2,5000
Valor Total:	1.500,0000
Adjudicado em :	24/07/2020 - 10:18:19
Adjudicado Por:	Anderson Victor da Silva Costa
Nome da Empresa:	18.588.224/0001-21 NACIONAL COMERCIO E REPRESENTAÇÃO EIRELI
Modelo:	FARMACE
Item:	0048
Descrição:	DEXCLORFENIRAMINA 2MG
Quantidade:	3.000
Unidade de Fornecimento:	Comprimido
Valor Referência:	0,1800
Valor Final:	0,0700
Valor Total:	210,0000
Adjudicado em :	24/07/2020 - 10:18:19
Adjudicado Por:	Anderson Victor da Silva Costa
Nome da Empresa:	27.320.140/0001-01 RN HOSPITALAR ATACADISTA LTDA
Modelo:	COMPRIMIDO
Item:	0049
Descrição:	DEXCLORFENIRAMINA XAROPE 2 MG/5ML
Quantidade:	3.000
Unidade de Fornecimento:	Frasco
Valor Referência:	6,8400
Valor Final:	1,8900
Valor Total:	5.670,0000
Adjudicado em :	24/07/2020 - 10:18:19
Adjudicado Por:	Anderson Victor da Silva Costa
Nome da Empresa:	27.320.140/0001-01 RN HOSPITALAR ATACADISTA LTDA
Modelo:	SOLUÇÃO
Item:	0051
Descrição:	DICLOFENACO POTASSICO 50MG
Quantidade:	6.000
Unidade de Fornecimento:	Comprimido
Valor Referência:	0,1800
Valor Final:	0,1000
Valor Total:	600,0000
Adjudicado em :	24/07/2020 - 10:18:19
Adjudicado Por:	Anderson Victor da Silva Costa
Nome da Empresa:	27.320.140/0001-01 RN HOSPITALAR ATACADISTA LTDA
Modelo:	COMPRIMIDO
Item:	0052
Descrição:	DIGOXINA 0,25 MG
Quantidade:	2.500
Unidade de Fornecimento:	Comprimido
Valor Referência:	0,1200
Valor Final:	0,1200
Valor Total:	300,0000
Adjudicado em :	24/07/2020 - 10:18:19
Adjudicado Por:	Anderson Victor da Silva Costa
Nome da Empresa:	27.320.140/0001-01 RN HOSPITALAR ATACADISTA LTDA
Modelo:	COMPRIMIDO
Item:	0053
Descrição:	DIPIRONA 500MG - COMPRIMIDOS EMBALADOS EM BLISTER
Quantidade:	45.000
Unidade de Fornecimento:	Comprimido

Valor Referência:	0,1800
Valor Final:	0,1400
Valor Total:	6.300,0000
Adjudicado em :	24/07/2020 - 10:18:19
Adjudicado Por:	Anderson Victor da Silva Costa
Nome da Empresa:	18.588.224/0001-21 NACIONAL COMERCIO E REPRESENTAÇÃO EIRELI
Modelo:	GREENPHARMA
Item:	0054
Descrição:	DIPIRONA SOL. ORAL 500MG/ML - FRASCO 10ML
Quantidade:	2.000
Unidade de Fornecimento:	Frasco
Valor Referência:	1.8900
Valor Final:	1,0000
Valor Total:	2.000,0000
Adjudicado em :	24/07/2020 - 10:18:19
Adjudicado Por:	Anderson Victor da Silva Costa
Nome da Empresa:	27.320.140/0001-01 RN HOSPITALAR ATACADISTA LTDA
Modelo:	GOTAS
Item:	0055
Descrição:	ESCOPOLAMINA 6,67 MG/ML +DIPIRONA 334,4 MG/ML
Quantidade:	1.500
Unidade de Fornecimento:	Frasco
Valor Referência:	6,6000
Valor Final:	6,5900
Valor Total:	9.885,0000
Adjudicado em :	24/07/2020 - 10:18:19
Adjudicado Por:	Anderson Victor da Silva Costa
Nome da Empresa:	27.320.140/0001-01 RN HOSPITALAR ATACADISTA LTDA
Modelo:	GOTAS
Item:	0057
Descrição:	ESPIRONOLACTONA 100MG
Quantidade:	1.000
Unidade de Fornecimento:	Comprimido
Valor Referência:	1,3700
Valor Final:	1,0200
Valor Total:	1.020,0000
Adjudicado em :	24/07/2020 - 10:18:19
Adjudicado Por:	Anderson Victor da Silva Costa
Nome da Empresa:	27.320.140/0001-01 RN HOSPITALAR ATACADISTA LTDA
Modelo:	COMPRIMIDO
Item:	0058
Descrição:	ESPIRONOLACTONA 25MG
Quantidade:	3.000
Unidade de Fornecimento:	Comprimido
Valor Referência:	0,4400
Valor Final:	0,1700
Valor Total:	510,0000
Adjudicado em :	24/07/2020 - 10:18:19
Adjudicado Por:	Anderson Victor da Silva Costa
Nome da Empresa:	27.320.140/0001-01 RN HOSPITALAR ATACADISTA LTDA
Modelo:	COMPRIMIDO
Item:	0059
Descrição:	ESTRIOL - CREME VAGINAL 1MG/G, BISNAGA 50G + APLICADOR
Quantidade:	600
Unidade de Fornecimento:	Bisnaga
Valor Referência:	21,5500
Valor Final:	19,0000
Valor Total:	11.400,0000
Adjudicado em :	24/07/2020 - 10:18:19
Adjudicado Por:	Anderson Victor da Silva Costa
Nome da Empresa:	18.588.224/0001-21 NACIONAL COMERCIO E REPRESENTAÇÃO EIRELI
Modelo:	SANVAL
Item:	0062
Descrição:	FLUCONAZOL 150MG COMPRIMIDO
Quantidade:	3.000
Unidade de Fornecimento:	Comprimido
Valor Referência:	0,7700
Valor Final:	0,4200
Valor Total:	1.260,0000
Adjudicado em :	24/07/2020 - 10:18:19
Adjudicado Por:	Anderson Victor da Silva Costa
Nome da Empresa:	27.320.140/0001-01 RN HOSPITALAR ATACADISTA LTDA
Modelo:	COMPRIMIDO
Item:	0063
Descrição:	FUROSEMIDA 40MG COMPRIMIDO
Quantidade:	9.000
Unidade de Fornecimento:	Comprimido
Valor Referência:	0,1200
Valor Final:	0,0900
Valor Total:	810,0000
Adjudicado em :	24/07/2020 - 10:18:19
Adjudicado Por:	Anderson Victor da Silva Costa
Nome da Empresa:	27.320.140/0001-01 RN HOSPITALAR ATACADISTA LTDA
Modelo:	COMPRIMIDO
Item:	0064
Descrição:	GLIBENCLAMIDA 5MG
Quantidade:	35.000
Unidade de Fornecimento:	Comprimido
Valor Referência:	0,0800

Valor Final:	0,0700
Valor Total:	2.450,0000
Adjudicado em :	24/07/2020 - 10:18:19
Adjudicado Por:	Anderson Victor da Silva Costa
Nome da Empresa:	27.320.140/0001-01 RN HOSPITALAR ATACADISTA LTDA
Modelo:	COMPRIMIDO
Item:	0066
Descrição:	HIDROCLOROTIAZIDA 25 MG.
Quantidade:	50.000
Unidade de Fornecimento:	Comprimido
Valor Referência:	0,1100
Valor Final:	0,0500
Valor Total:	2.500,0000
Adjudicado em :	24/07/2020 - 10:18:19
Adjudicado Por:	Anderson Victor da Silva Costa
Nome da Empresa:	27.320.140/0001-01 RN HOSPITALAR ATACADISTA LTDA
Modelo:	COMPRIMIDO
Item:	0067
Descrição:	HIDROCLOROTIAZIDA 50 MG.
Quantidade:	5.000
Unidade de Fornecimento:	Comprimido
Valor Referência:	0,1900
Valor Final:	0,1300
Valor Total:	650,0000
Adjudicado em :	24/07/2020 - 10:18:19
Adjudicado Por:	Anderson Victor da Silva Costa
Nome da Empresa:	27.320.140/0001-01 RN HOSPITALAR ATACADISTA LTDA
Modelo:	COMPRIMIDO
Item:	0069
Descrição:	HIDRÓXIDO DE ALUMÍNIO 61,5 MG/ML
Quantidade:	300
Unidade de Fornecimento:	Frasco
Valor Referência:	2,4400
Valor Final:	2,4400
Valor Total:	732,0000
Adjudicado em :	24/07/2020 - 10:18:19
Adjudicado Por:	Anderson Victor da Silva Costa
Nome da Empresa:	27.320.140/0001-01 RN HOSPITALAR ATACADISTA LTDA
Modelo:	SOLUÇÃO
Item:	0070
Descrição:	IBUPROFENO 300 MG
Quantidade:	10.000
Unidade de Fornecimento:	Comprimido
Valor Referência:	0,4200
Valor Final:	0,1100
Valor Total:	1.100,0000
Adjudicado em :	24/07/2020 - 10:18:19
Adjudicado Por:	Anderson Victor da Silva Costa
Nome da Empresa:	27.320.140/0001-01 RN HOSPITALAR ATACADISTA LTDA
Modelo:	COMPRIMIDO
Item:	0071
Descrição:	IBUPROFENO 600 MG
Quantidade:	30.000
Unidade de Fornecimento:	Comprimido
Valor Referência:	0,4900
Valor Final:	0,2800
Valor Total:	8.400,0000
Adjudicado em :	24/07/2020 - 10:18:19
Adjudicado Por:	Anderson Victor da Silva Costa
Nome da Empresa:	12.418.191/0001-95 Empresa CONQUISTA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E PRODUTOS HOSPITALARES EIRELI
Modelo:	600mg
Item:	0072
Descrição:	IBUPROFENO SUSPENSÃO ORAL 50MG/ML FRASCO
Quantidade:	3.000
Unidade de Fornecimento:	Frasco
Valor Referência:	2,3500
Valor Final:	1,3500
Valor Total:	4.050,0000
Adjudicado em :	24/07/2020 - 10:18:19
Adjudicado Por:	Anderson Victor da Silva Costa
Nome da Empresa:	18.588.224/0001-21 NACIONAL COMERCIO E REPRESENTAÇÃO EIRELI
Modelo:	NATULAB
Item:	0073
Descrição:	IPATROPIO 0,25MG/ML (SOLUÇÃO PARA INALAÇÃO)
Quantidade:	1.500
Unidade de Fornecimento:	Frasco
Valor Referência:	2,9000
Valor Final:	1,3500
Valor Total:	2.025,0000
Adjudicado em :	24/07/2020 - 10:18:19
Adjudicado Por:	Anderson Victor da Silva Costa
Nome da Empresa:	27.320.140/0001-01 RN HOSPITALAR ATACADISTA LTDA
Modelo:	SOLUÇÃO
Item:	0075
Descrição:	IVERMECTINA 6MG
Quantidade:	3.500
Unidade de Fornecimento:	Comprimido
Valor Referência:	5,2200
Valor Final:	2,6300

Valor Total:	9.205,0000
Adjudicado em :	24/07/2020 - 10:18:19
Adjudicado Por:	Anderson Victor da Silva Costa
Nome da Empresa:	12.418.191/0001-95 Empresa CONQUISTA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E PRODUTOS HOSPITALARES EIRELI
Modelo:	6mg
Item:	0076
Descrição:	LEVONOGESTREL 0,15 + ETINILESTRADIOL 0,3 MG
Quantidade:	2.000
Unidade de Fornecimento:	Comprimido
Valor Referência:	0,3300
Valor Final:	0,1800
Valor Total:	360,0000
Adjudicado em :	24/07/2020 - 10:18:19
Adjudicado Por:	Anderson Victor da Silva Costa
Nome da Empresa:	18.588.224/0001-21 NACIONAL COMERCIO E REPRESENTAÇÃO EIRELI
Modelo:	BIOLAB
Item:	0077
Descrição:	LIDOCAÍNA GELEIA A 2%, BISNAGA 30GR
Quantidade:	1.000
Unidade de Fornecimento:	Bisnaga
Valor Referência:	3,5500
Valor Final:	3,5500
Valor Total:	3.550,0000
Adjudicado em :	24/07/2020 - 10:18:19
Adjudicado Por:	Anderson Victor da Silva Costa
Nome da Empresa:	27.320.140/0001-01 RN HOSPITALAR ATACADISTA LTDA
Modelo:	CREME
Item:	0079
Descrição:	LORATADINA XAROPE 1 MG/ML
Quantidade:	1.000
Unidade de Fornecimento:	Frasco
Valor Referência:	13,9600
Valor Final:	4,3000
Valor Total:	4.300,0000
Adjudicado em :	24/07/2020 - 10:18:19
Adjudicado Por:	Anderson Victor da Silva Costa
Nome da Empresa:	23.312.871/0001-46 EXEMPLARMED COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA
Modelo:	Prati-donaduzzi
Item:	0082
Descrição:	MALEATO DE ENALAPRIL 10MG COMPRIMIDO
Quantidade:	15.000
Unidade de Fornecimento:	Comprimido
Valor Referência:	0,1000
Valor Final:	0,0800
Valor Total:	1.200,0000
Adjudicado em :	24/07/2020 - 10:18:19
Adjudicado Por:	Anderson Victor da Silva Costa
Nome da Empresa:	27.320.140/0001-01 RN HOSPITALAR ATACADISTA LTDA
Modelo:	COMPRIMIDO
Item:	0083
Descrição:	MALEATO DE ENALAPRIL 20MG COMPRIMIDO
Quantidade:	12.000
Unidade de Fornecimento:	Comprimido
Valor Referência:	0,1900
Valor Final:	0,1000
Valor Total:	1.200,0000
Adjudicado em :	24/07/2020 - 10:18:19
Adjudicado Por:	Anderson Victor da Silva Costa
Nome da Empresa:	23.312.871/0001-46 EXEMPLARMED COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA
Modelo:	Sanval
Item:	0085
Descrição:	METFORMINA, CLORIDRATO 500MG
Quantidade:	10.000
Unidade de Fornecimento:	Comprimido
Valor Referência:	0,6300
Valor Final:	0,1300
Valor Total:	1.300,0000
Adjudicado em :	24/07/2020 - 10:18:19
Adjudicado Por:	Anderson Victor da Silva Costa
Nome da Empresa:	18.588.224/0001-21 NACIONAL COMERCIO E REPRESENTAÇÃO EIRELI
Modelo:	PRATI DONADUZZI
Item:	0089
Descrição:	METRONIDAZOL 250 MG
Quantidade:	4.000
Unidade de Fornecimento:	Comprimido
Valor Referência:	0,3400
Valor Final:	0,1600
Valor Total:	640,0000
Adjudicado em :	24/07/2020 - 10:18:19
Adjudicado Por:	Anderson Victor da Silva Costa
Nome da Empresa:	27.320.140/0001-01 RN HOSPITALAR ATACADISTA LTDA
Modelo:	COMPRIMIDO
Item:	0090
Descrição:	METRONIDAZOL- GEL/CREME VAGINAL 100MG/G, BISNAGA 50GR + APLICADOR
Quantidade:	600
Unidade de Fornecimento:	Bisnaga
Valor Referência:	10,9700
Valor Final:	6,4800
Valor Total:	3.888,0000

Adjudicado em :	24/07/2020 - 10:18:19
Adjudicado Por:	Anderson Victor da Silva Costa
Nome da Empresa:	27.320.140/0001-01 RN HOSPITALAR ATACADISTA LTDA
Modelo:	CREME
Item:	0091
Descrição:	METRONIDAZOL SUSP. ORAL 4% - FRASCO 80
Quantidade:	500
Unidade de Fornecimento:	Frasco
Valor Referência:	5,6700
Valor Final:	5,6700
Valor Total:	2.835,0000
Adjudicado em :	24/07/2020 - 10:18:19
Adjudicado Por:	Anderson Victor da Silva Costa
Nome da Empresa:	27.320.140/0001-01 RN HOSPITALAR ATACADISTA LTDA
Modelo:	SOLUÇÃO
Item:	0092
Descrição:	MICONAZOL CREME VAGINAL 20MG/G, BISNAGA 60GR + APLICADOR
Quantidade:	1.000
Unidade de Fornecimento:	Bisnaga
Valor Referência:	11,9100
Valor Final:	6,0000
Valor Total:	6.000,0000
Adjudicado em :	24/07/2020 - 10:18:19
Adjudicado Por:	Anderson Victor da Silva Costa
Nome da Empresa:	18.588.224/0001-21 NACIONAL COMERCIO E REPRESENTAÇÃO EIRELI
Modelo:	HIPOLABOR
Item:	0093
Descrição:	NEOMICINA 5MG+BACITRACINA 250UI
Quantidade:	2.500
Unidade de Fornecimento:	Bisnaga
Valor Referência:	5,8700
Valor Final:	3,8300
Valor Total:	9.575,0000
Adjudicado em :	24/07/2020 - 10:18:19
Adjudicado Por:	Anderson Victor da Silva Costa
Nome da Empresa:	23.312.871/0001-46 EXEMPLARMED COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA
Modelo:	Prati-donaduzzi
Item:	0095
Descrição:	NIFEDIPINO 20 MG COMPRIMIDO
Quantidade:	3.000
Unidade de Fornecimento:	Comprimido
Valor Referência:	0,2000
Valor Final:	0,2000
Valor Total:	600,0000
Adjudicado em :	24/07/2020 - 10:18:19
Adjudicado Por:	Anderson Victor da Silva Costa
Nome da Empresa:	27.320.140/0001-01 RN HOSPITALAR ATACADISTA LTDA
Modelo:	COMPRIMIDO
Item:	0096
Descrição:	NIMESULIDA 100 MG
Quantidade:	35.000
Unidade de Fornecimento:	Comprimido
Valor Referência:	0,3200
Valor Final:	0,0600
Valor Total:	2.100,0000
Adjudicado em :	24/07/2020 - 10:18:19
Adjudicado Por:	Anderson Victor da Silva Costa
Nome da Empresa:	27.320.140/0001-01 RN HOSPITALAR ATACADISTA LTDA
Modelo:	COMPRIMIDO
Item:	0098
Descrição:	NISTATINA SOLUÇÃO ORAL 1000.000 UI (FRASCO 40 ML + CONTA GOTAS)
Quantidade:	600
Unidade de Fornecimento:	Frasco
Valor Referência:	6,4100
Valor Final:	4,9900
Valor Total:	2.994,0000
Adjudicado em :	24/07/2020 - 10:18:19
Adjudicado Por:	Anderson Victor da Silva Costa
Nome da Empresa:	27.320.140/0001-01 RN HOSPITALAR ATACADISTA LTDA
Modelo:	SOLUÇÃO
Item:	0099
Descrição:	NORFLOXACINO 400MG COMPRIMIDOS
Quantidade:	4.000
Unidade de Fornecimento:	Comprimido
Valor Referência:	0,5700
Valor Final:	0,3400
Valor Total:	1.360,0000
Adjudicado em :	24/07/2020 - 10:18:19
Adjudicado Por:	Anderson Victor da Silva Costa
Nome da Empresa:	27.320.140/0001-01 RN HOSPITALAR ATACADISTA LTDA
Modelo:	COMPRIMIDO
Item:	0100
Descrição:	ÓLEO MINERAL 100 ML
Quantidade:	1.000
Unidade de Fornecimento:	Frasco
Valor Referência:	6,4600
Valor Final:	2,9200
Valor Total:	2.920,0000
Adjudicado em :	24/07/2020 - 10:18:19

Adjudicado Por:	Anderson Victor da Silva Costa
Nome da Empresa:	27.320.140/0001-01 RN HOSPITALAR ATACADISTA LTDA
Modelo:	OLEO
Item:	0101
Descrição:	OMEPRAZOL 20MG
Quantidade:	16.000
Unidade de Fornecimento:	Cápsula
Valor Referência:	0,2100
Valor Final:	0,1500
Valor Total:	2.400,0000
Adjudicado em :	24/07/2020 - 10:18:19
Adjudicado Por:	Anderson Victor da Silva Costa
Nome da Empresa:	27.320.140/0001-01 RN HOSPITALAR ATACADISTA LTDA
Modelo:	COMPRIMIDO
Item:	0102
Descrição:	OMEPRAZOL 40MG
Quantidade:	25.000
Unidade de Fornecimento:	Cápsula
Valor Referência:	0,2500
Valor Final:	0,2500
Valor Total:	6.250,0000
Adjudicado em :	24/07/2020 - 10:18:19
Adjudicado Por:	Anderson Victor da Silva Costa
Nome da Empresa:	27.320.140/0001-01 RN HOSPITALAR ATACADISTA LTDA
Modelo:	COMPRIMIDO
Item:	0103
Descrição:	ÓXIDO DE ZINCO + VITAMINAS
Quantidade:	1.200
Unidade de Fornecimento:	Bisnaga
Valor Referência:	7,1600
Valor Final:	3,3100
Valor Total:	3.972,0000
Adjudicado em :	24/07/2020 - 10:18:19
Adjudicado Por:	Anderson Victor da Silva Costa
Nome da Empresa:	12.418.191/0001-95 Empresa CONQUISTA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E PRODUTOS HOSPITALARES EIRELI
Modelo:	45g
Item:	0108
Descrição:	PERMETRINA 1% LOÇÃO FRASCO 60 ML
Quantidade:	600
Unidade de Fornecimento:	Frasco
Valor Referência:	4,0100
Valor Final:	2,8000
Valor Total:	1.680,0000
Adjudicado em :	24/07/2020 - 10:18:19
Adjudicado Por:	Anderson Victor da Silva Costa
Nome da Empresa:	27.320.140/0001-01 RN HOSPITALAR ATACADISTA LTDA
Modelo:	SOLUÇÃO
Item:	0109
Descrição:	PERMETRINA 5% LOÇÃO FRASCO 60ML
Quantidade:	1.000
Unidade de Fornecimento:	Bisnaga
Valor Referência:	6,3200
Valor Final:	3,1200
Valor Total:	3.120,0000
Adjudicado em :	24/07/2020 - 10:18:19
Adjudicado Por:	Anderson Victor da Silva Costa
Nome da Empresa:	27.320.140/0001-01 RN HOSPITALAR ATACADISTA LTDA
Modelo:	SOLUÇÃO
Item:	0110
Descrição:	PIROXICAM 20MG
Quantidade:	20.000
Unidade de Fornecimento:	Cápsula
Valor Referência:	0,2700
Valor Final:	0,2700
Valor Total:	5.400,0000
Adjudicado em :	24/07/2020 - 10:18:19
Adjudicado Por:	Anderson Victor da Silva Costa
Nome da Empresa:	27.320.140/0001-01 RN HOSPITALAR ATACADISTA LTDA
Modelo:	COMPRIMIDO
Item:	0112
Descrição:	PREDNISOLONA, FOSFATO - SOLUÇÃO ORAL 3 MG/ML
Quantidade:	1.500
Unidade de Fornecimento:	Frasco
Valor Referência:	6,1000
Valor Final:	4,9000
Valor Total:	7.350,0000
Adjudicado em :	24/07/2020 - 10:18:19
Adjudicado Por:	Anderson Victor da Silva Costa
Nome da Empresa:	27.320.140/0001-01 RN HOSPITALAR ATACADISTA LTDA
Modelo:	SOLUÇÃO
Item:	0113
Descrição:	PREDNISONA 20 MG
Quantidade:	7.500
Unidade de Fornecimento:	Comprimido
Valor Referência:	0,3200
Valor Final:	0,2300
Valor Total:	1.725,0000
Adjudicado em :	24/07/2020 - 10:18:19
Adjudicado Por:	Anderson Victor da Silva Costa

Nome da Empresa:	27.320.140/0001-01 RN HOSPITALAR ATACADISTA LTDA
Modelo:	COMPRIMIDO
Item:	0114
Descrição:	PREDNISONA 5 MG
Quantidade:	7.500
Unidade de Fornecimento:	Comprimido
Valor Referência:	0,2200
Valor Final:	0,0900
Valor Total:	675,0000
Adjudicado em :	24/07/2020 - 10:18:19
Adjudicado Por:	Anderson Victor da Silva Costa
Nome da Empresa:	27.320.140/0001-01 RN HOSPITALAR ATACADISTA LTDA
Modelo:	COMPRIMIDO
Item:	0115
Descrição:	PROPRANOLOL 40 MG
Quantidade:	12.000
Unidade de Fornecimento:	Comprimido
Valor Referência:	0,1500
Valor Final:	0,0700
Valor Total:	840,0000
Adjudicado em :	24/07/2020 - 10:18:19
Adjudicado Por:	Anderson Victor da Silva Costa
Nome da Empresa:	18.588.224/0001-21 NACIONAL COMERCIO E REPRESENTAÇÃO EIRELI
Modelo:	PRATI DONADUZZI
Item:	0117
Descrição:	SAIS P/ REIDRATAÇÃO ORAL ENVELOPE COM 27,9 G
Quantidade:	1.500
Unidade de Fornecimento:	Envelope
Valor Referência:	1,9300
Valor Final:	0,5600
Valor Total:	840,0000
Adjudicado em :	24/07/2020 - 10:18:19
Adjudicado Por:	Anderson Victor da Silva Costa
Nome da Empresa:	27.320.140/0001-01 RN HOSPITALAR ATACADISTA LTDA
Modelo:	PÓ
Item:	0119
Descrição:	SALBUTAMOL XAROPE 0,4 MG/ML. - FRASCO 100 ML
Quantidade:	1.000
Unidade de Fornecimento:	Frasco
Valor Referência:	7,2600
Valor Final:	1,7800
Valor Total:	1.780,0000
Adjudicado em :	24/07/2020 - 10:18:19
Adjudicado Por:	Anderson Victor da Silva Costa
Nome da Empresa:	27.320.140/0001-01 RN HOSPITALAR ATACADISTA LTDA
Modelo:	SOLUÇÃO
Item:	0121
Descrição:	SIMETICONA 75MG/ML SOLUÇÃO ORAL 10ML
Quantidade:	3.000
Unidade de Fornecimento:	Frasco
Valor Referência:	1,8200
Valor Final:	1,1900
Valor Total:	3.570,0000
Adjudicado em :	24/07/2020 - 10:18:19
Adjudicado Por:	Anderson Victor da Silva Costa
Nome da Empresa:	27.320.140/0001-01 RN HOSPITALAR ATACADISTA LTDA
Modelo:	GOTAS
Item:	0122
Descrição:	SINVASTATINA 20 MG
Quantidade:	24.000
Unidade de Fornecimento:	Comprimido
Valor Referência:	0,3000
Valor Final:	0,0900
Valor Total:	2.160,0000
Adjudicado em :	24/07/2020 - 10:18:19
Adjudicado Por:	Anderson Victor da Silva Costa
Nome da Empresa:	27.320.140/0001-01 RN HOSPITALAR ATACADISTA LTDA
Modelo:	COMPRIMIDO
Item:	0123
Descrição:	SINVASTATINA 40 MG
Quantidade:	30.000
Unidade de Fornecimento:	Comprimido
Valor Referência:	0,3500
Valor Final:	0,1600
Valor Total:	4.800,0000
Adjudicado em :	24/07/2020 - 10:18:19
Adjudicado Por:	Anderson Victor da Silva Costa
Nome da Empresa:	27.320.140/0001-01 RN HOSPITALAR ATACADISTA LTDA
Modelo:	COMPRIMIDO
Item:	0124
Descrição:	SULFATO DE NEOMICINA + BACITRACINA 5mg + 250UI/g
Quantidade:	2.500
Unidade de Fornecimento:	Bisnaga
Valor Referência:	4,9900
Valor Final:	2,7100
Valor Total:	6.775,0000
Adjudicado em :	24/07/2020 - 10:18:19
Adjudicado Por:	Anderson Victor da Silva Costa
Nome da Empresa:	27.320.140/0001-01 RN HOSPITALAR ATACADISTA LTDA

Modelo:	CREME
Item:	0125
Descrição:	SULFADIAZINA DE PRATA 10MG/G (1%) BISNAGA 30g
Quantidade:	750
Unidade de Fornecimento:	Bisnaga
Valor Referência:	4,6400
Valor Final:	4,2700
Valor Total:	3.202,5000
Adjudicado em :	24/07/2020 - 10:18:19
Adjudicado Por:	Anderson Victor da Silva Costa
Nome da Empresa:	27.320.140/0001-01 RN HOSPITALAR ATACADISTA LTDA
Modelo:	CREME
Item:	0126
Descrição:	SULFAMETOXAZOL + TRIMETROPINA 40MG + 80MG/ML
Quantidade:	1.500
Unidade de Fornecimento:	Frasco
Valor Referência:	5,8900
Valor Final:	2,5900
Valor Total:	3.885,0000
Adjudicado em :	24/07/2020 - 10:18:19
Adjudicado Por:	Anderson Victor da Silva Costa
Nome da Empresa:	27.320.140/0001-01 RN HOSPITALAR ATACADISTA LTDA
Modelo:	SOLUÇÃO
Item:	0128
Descrição:	SULFATO FERROSO 40MG
Quantidade:	20.000
Unidade de Fornecimento:	Comprimido
Valor Referência:	0,3300
Valor Final:	0,0800
Valor Total:	1.600,0000
Adjudicado em :	24/07/2020 - 10:18:19
Adjudicado Por:	Anderson Victor da Silva Costa
Nome da Empresa:	27.320.140/0001-01 RN HOSPITALAR ATACADISTA LTDA
Modelo:	COMPRIMIDO
Item:	0129
Descrição:	SULFATO FERROSO SOLUÇÃO ORAL GOTAS - 125 MG/ML
Quantidade:	1.000
Unidade de Fornecimento:	Frasco
Valor Referência:	4,9300
Valor Final:	1,1900
Valor Total:	1.190,0000
Adjudicado em :	24/07/2020 - 10:18:19
Adjudicado Por:	Anderson Victor da Silva Costa
Nome da Empresa:	27.320.140/0001-01 RN HOSPITALAR ATACADISTA LTDA
Modelo:	GOTAS
Item:	0130
Descrição:	TENOXCAM 20MG
Quantidade:	20.000
Unidade de Fornecimento:	Comprimido
Valor Referência:	0,7300
Valor Final:	0,4900
Valor Total:	9.800,0000
Adjudicado em :	24/07/2020 - 10:18:19
Adjudicado Por:	Anderson Victor da Silva Costa
Nome da Empresa:	27.320.140/0001-01 RN HOSPITALAR ATACADISTA LTDA
Modelo:	COMPRIMIDO
Item:	0131
Descrição:	TIABENDAZOL 50MG/G
Quantidade:	1.000
Unidade de Fornecimento:	Bisnaga
Valor Referência:	19,6500
Valor Final:	5,8500
Valor Total:	5.850,0000
Adjudicado em :	24/07/2020 - 10:18:19
Adjudicado Por:	Anderson Victor da Silva Costa
Nome da Empresa:	27.320.140/0001-01 RN HOSPITALAR ATACADISTA LTDA
Modelo:	LOCAO

**ANDERSON VICTOR DA SILVA COSTA**  
Pregoeiro(a)

**FRANCINALDO SILVA DA CRUZ**  
Autoridade Competente

**Publicado por:**  
Gildazio de Oliveira Vidal  
**Código Identificador:**D1A060A3

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL**  
**TERMO DE HOMOLOGAÇÃO - PE 003.2020**

Portal de Compras Públicas | Termo de Homologação

**TERMO DE HOMOLOGAÇÃO**

**Registro de Preços Eletrônico nº 003/2020**

Após analisados todos os atos e adjudicados todos os itens referentes ao presente pregão, homologo o presente processo e autorizo a despesa, para cada empresa vencedora, conforme abaixo:

## Resultado da Homologação

Item:	0001
Descrição:	ACETATO DE DEXAMETASONA
Quantidade:	3.000
Unidade de Fornecimento:	Bisnaga
Valor Referência:	8,4500
Valor Final:	1,9100
Valor Total:	5,730,0000
Situação:	<b>Homologado</b> em 24/07/2020 10:20:39 Por: FRANCINALDO SILVA DA CRUZ
Nome da Empresa:	NACIONAL COMERCIO E REPRESENTAÇÃO EIRELI
Modelo:	GREENPHARMA
Item:	0002
Descrição:	ACETATO DE HIDROCORTISONA10 MG/G (1%)
Quantidade:	600
Unidade de Fornecimento:	Bisnaga
Valor Referência:	15,4400
Valor Final:	9,9400
Valor Total:	5,964,0000
Situação:	<b>Homologado</b> em 24/07/2020 10:20:44 Por: FRANCINALDO SILVA DA CRUZ
Nome da Empresa:	RN HOSPITALAR ATACADISTA LTDA
Modelo:	CREME
Item:	0003
Descrição:	ACICLOVIR 200MG
Quantidade:	3,000
Unidade de Fornecimento:	Comprimido
Valor Referência:	0,7800
Valor Final:	0,2800
Valor Total:	840,0000
Situação:	<b>Homologado</b> em 24/07/2020 10:20:44 Por: FRANCINALDO SILVA DA CRUZ
Nome da Empresa:	NACIONAL COMERCIO E REPRESENTAÇÃO EIRELI
Modelo:	PHARLAB
Item:	0004
Descrição:	ACICLOVIR 5% CREME (BIS COM 10GR)
Quantidade:	1.500
Unidade de Fornecimento:	Bisnaga
Valor Referência:	6,8400
Valor Final:	3,0900
Valor Total:	4,635,0000
Situação:	<b>Homologado</b> em 24/07/2020 10:20:44 Por: FRANCINALDO SILVA DA CRUZ
Nome da Empresa:	RN HOSPITALAR ATACADISTA LTDA
Modelo:	CREME
Item:	0005
Descrição:	ACIDO ACETIL SALICILICO 100 MG
Quantidade:	35.000
Unidade de Fornecimento:	Comprimido
Valor Referência:	0,0900
Valor Final:	0,0300
Valor Total:	1,050,0000
Situação:	<b>Homologado</b> em 24/07/2020 10:20:44 Por: FRANCINALDO SILVA DA CRUZ
Nome da Empresa:	NACIONAL COMERCIO E REPRESENTAÇÃO EIRELI
Modelo:	SOBRAL
Item:	0006
Descrição:	ACIDO ASCORBICO 500 MG
Quantidade:	32.000
Unidade de Fornecimento:	Comprimido
Valor Referência:	0,3500
Valor Final:	0,1400
Valor Total:	4,480,0000
Situação:	<b>Homologado</b> em 24/07/2020 10:20:44 Por: FRANCINALDO SILVA DA CRUZ
Nome da Empresa:	RN HOSPITALAR ATACADISTA LTDA
Modelo:	COMPRIMIDO
Item:	0007
Descrição:	ACIDO ASCORBICO SOLUÇÃO ORAL 200 MG/ML
Quantidade:	3,000
Unidade de Fornecimento:	Frasco
Valor Referência:	5,9300
Valor Final:	1,4100
Valor Total:	4,230,0000
Situação:	<b>Homologado</b> em 24/07/2020 10:20:44 Por: FRANCINALDO SILVA DA CRUZ
Nome da Empresa:	RN HOSPITALAR ATACADISTA LTDA
Modelo:	SOLUÇÃO
Item:	0008
Descrição:	ACIDO FÓLICO 5MG
Quantidade:	20.000
Unidade de Fornecimento:	Comprimido
Valor Referência:	0,1000
Valor Final:	0,0800
Valor Total:	1,600,0000
Situação:	<b>Homologado</b> em 24/07/2020 10:20:44 Por: FRANCINALDO SILVA DA CRUZ
Nome da Empresa:	RN HOSPITALAR ATACADISTA LTDA
Modelo:	COMPRIMIDO
Item:	0009
Descrição:	ACIDO GRAXOS ESSENCIAIS 100ML
Quantidade:	2,000
Unidade de Fornecimento:	Frasco
Valor Referência:	6,2000
Valor Final:	3,6000

Valor Total:	7.200,0000
Situação:	<b>Homologado</b> em 24/07/2020 10:20:44 Por: FRANCINALDO SILVA DA CRUZ
Nome da Empresa:	NACIONAL COMERCIO E REPRESENTAÇÃO EIRELI
Modelo:	NUTRIEX
Item:	0010
Descrição:	ALBENDAZOL 400 MG
Quantidade:	3.000
Unidade de Fornecimento:	Comprimido
Valor Referência:	2.7900
Valor Final:	0,4900
Valor Total:	1.470,0000
Situação:	<b>Homologado</b> em 24/07/2020 10:20:44 Por: FRANCINALDO SILVA DA CRUZ
Nome da Empresa:	RN HOSPITALAR ATACADISTA LTDA
Modelo:	COMPRIMIDO
Item:	0011
Descrição:	ALBENDAZOL SUSPENSÃO ORAL 400 MG/ML
Quantidade:	3.000
Unidade de Fornecimento:	Frasco
Valor Referência:	2,4000
Valor Final:	1,4900
Valor Total:	4.470,0000
Situação:	<b>Homologado</b> em 24/07/2020 10:20:44 Por: FRANCINALDO SILVA DA CRUZ
Nome da Empresa:	RN HOSPITALAR ATACADISTA LTDA
Modelo:	SOLUÇÃO
Item:	0012
Descrição:	ALENDRONATO DE SÓDIO 70MG
Quantidade:	1.500
Unidade de Fornecimento:	Comprimido
Valor Referência:	1,1400
Valor Final:	0,5900
Valor Total:	885,0000
Situação:	<b>Homologado</b> em 24/07/2020 10:20:44 Por: FRANCINALDO SILVA DA CRUZ
Nome da Empresa:	RN HOSPITALAR ATACADISTA LTDA
Modelo:	COMPRIMIDO
Item:	0013
Descrição:	AMBROXOL XAROPE ADULTO 30 MG/ML
Quantidade:	3.000
Unidade de Fornecimento:	Frasco
Valor Referência:	3,6500
Valor Final:	1,8100
Valor Total:	5.430,0000
Situação:	<b>Homologado</b> em 24/07/2020 10:20:44 Por: FRANCINALDO SILVA DA CRUZ
Nome da Empresa:	RN HOSPITALAR ATACADISTA LTDA
Modelo:	SOLUÇÃO
Item:	0014
Descrição:	AMBROXOL XAROPE INFANTIL 15 MG/ML
Quantidade:	3.000
Unidade de Fornecimento:	Frasco
Valor Referência:	3,4900
Valor Final:	1,9900
Valor Total:	5.970,0000
Situação:	<b>Homologado</b> em 24/07/2020 10:20:44 Por: FRANCINALDO SILVA DA CRUZ
Nome da Empresa:	NACIONAL COMERCIO E REPRESENTAÇÃO EIRELI
Modelo:	NATULAB
Item:	0015
Descrição:	AMOXICILINA + CLAVULONATO DE POTÁSSICO (50 MG/ML + 12,5 MG/ML)
Quantidade:	1.000
Unidade de Fornecimento:	Frasco
Valor Referência:	27,9500
Valor Final:	16,1900
Valor Total:	16.190,0000
Situação:	<b>Homologado</b> em 24/07/2020 10:20:44 Por: FRANCINALDO SILVA DA CRUZ
Nome da Empresa:	RN HOSPITALAR ATACADISTA LTDA
Modelo:	SOLUÇÃO
Item:	0016
Descrição:	AMOXICILINA 500 MG
Quantidade:	50.000
Unidade de Fornecimento:	Comprimido
Valor Referência:	0,6200
Valor Final:	0,2900
Valor Total:	14.500,0000
Situação:	<b>Homologado</b> em 24/07/2020 10:20:44 Por: FRANCINALDO SILVA DA CRUZ
Nome da Empresa:	EXEMPLARMED COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA
Modelo:	Prati-donaduzzi
Item:	0017
Descrição:	AMOXICILINA 500 MG + CLAVULONATO DE POTÁSSICO 125 MG
Quantidade:	7.000
Unidade de Fornecimento:	Comprimido
Valor Referência:	4,0500
Valor Final:	1,0400
Valor Total:	7.280,0000
Situação:	<b>Homologado</b> em 24/07/2020 10:20:44 Por: FRANCINALDO SILVA DA CRUZ
Nome da Empresa:	RN HOSPITALAR ATACADISTA LTDA
Modelo:	COMPRIMIDO
Item:	0019
Descrição:	ANLIDIPINO BESILATO 10 MG
Quantidade:	5.000
Unidade de Fornecimento:	Comprimido
Valor Referência:	0,5100

Valor Final:	0,1000
Valor Total:	500,0000
Situação:	<b>Homologado</b> em 24/07/2020 10:20:44 Por: FRANCINALDO SILVA DA CRUZ
Nome da Empresa:	RN HOSPITALAR ATACADISTA LTDA
Modelo:	COMPRIMIDO
Item:	0020
Descrição:	ANLÓDIPINO BESILATO 5 MG
Quantidade:	12.000
Unidade de Fornecimento:	Comprimido
Valor Referência:	0,3800
Valor Final:	0,0800
Valor Total:	960,0000
Situação:	<b>Homologado</b> em 24/07/2020 10:20:44 Por: FRANCINALDO SILVA DA CRUZ
Nome da Empresa:	RN HOSPITALAR ATACADISTA LTDA
Modelo:	COMPRIMIDO
Item:	0021
Descrição:	ATENÓLOL 25MG
Quantidade:	16.000
Unidade de Fornecimento:	Comprimido
Valor Referência:	0,0700
Valor Final:	0,0700
Valor Total:	1.120,0000
Situação:	<b>Homologado</b> em 24/07/2020 10:20:44 Por: FRANCINALDO SILVA DA CRUZ
Nome da Empresa:	RN HOSPITALAR ATACADISTA LTDA
Modelo:	COMPRIMIDO
Item:	0022
Descrição:	ATENÓLOL 50MG
Quantidade:	6.000
Unidade de Fornecimento:	Comprimido
Valor Referência:	0,1000
Valor Final:	0,0700
Valor Total:	420,0000
Situação:	<b>Homologado</b> em 24/07/2020 10:20:44 Por: FRANCINALDO SILVA DA CRUZ
Nome da Empresa:	RN HOSPITALAR ATACADISTA LTDA
Modelo:	COMPRIMIDO
Item:	0023
Descrição:	AZITROMICINA 500 MG
Quantidade:	12.000
Unidade de Fornecimento:	Comprimido
Valor Referência:	4,1100
Valor Final:	2,1000
Valor Total:	25.200,0000
Situação:	<b>Homologado</b> em 24/07/2020 10:20:44 Por: FRANCINALDO SILVA DA CRUZ
Nome da Empresa:	NACIONAL COMERCIO E REPRESENTAÇÃO EIRELI
Modelo:	PHARLAB
Item:	0026
Descrição:	CAPTÓPRIL 25MG
Quantidade:	30.000
Unidade de Fornecimento:	Comprimido
Valor Referência:	0,0900
Valor Final:	0,0700
Valor Total:	2.100,0000
Situação:	<b>Homologado</b> em 24/07/2020 10:20:44 Por: FRANCINALDO SILVA DA CRUZ
Nome da Empresa:	RN HOSPITALAR ATACADISTA LTDA
Modelo:	COMPRIMIDO
Item:	0027
Descrição:	CARBOCISTEINA 20MG/ML - FRASCO 100ML
Quantidade:	1.500
Unidade de Fornecimento:	Frasco
Valor Referência:	5,7400
Valor Final:	3,9900
Valor Total:	5.985,0000
Situação:	<b>Homologado</b> em 24/07/2020 10:20:44 Por: FRANCINALDO SILVA DA CRUZ
Nome da Empresa:	RN HOSPITALAR ATACADISTA LTDA
Modelo:	SOLUÇÃO
Item:	0028
Descrição:	CARBOCISTEINA 50MG/ML - FRASCO 100ML
Quantidade:	1.500
Unidade de Fornecimento:	Frasco
Valor Referência:	8,3300
Valor Final:	4,4900
Valor Total:	6.735,0000
Situação:	<b>Homologado</b> em 24/07/2020 10:20:44 Por: FRANCINALDO SILVA DA CRUZ
Nome da Empresa:	RN HOSPITALAR ATACADISTA LTDA
Modelo:	SOLUÇÃO
Item:	0029
Descrição:	CARBONATO DE CÁLCIO + COLECALCIFEROL 500 MG + 400UI
Quantidade:	6.000
Unidade de Fornecimento:	Comprimido
Valor Referência:	0,5200
Valor Final:	0,2400
Valor Total:	1.440,0000
Situação:	<b>Homologado</b> em 24/07/2020 10:20:44 Por: FRANCINALDO SILVA DA CRUZ
Nome da Empresa:	RN HOSPITALAR ATACADISTA LTDA
Modelo:	COMPRIMIDO
Item:	0030
Descrição:	CAVERDILÓL 12,5MG COMPRIMIDOS
Quantidade:	5.000
Unidade de Fornecimento:	Comprimido

Valor Referência:	0,2200
Valor Final:	0,1400
Valor Total:	700,0000
Situação:	<b>Homologado</b> em 24/07/2020 10:20:44 Por: FRANCINALDO SILVA DA CRUZ
Nome da Empresa:	RN HOSPITALAR ATACADISTA LTDA
Modelo:	COMPRIMIDO
Item:	0031
Descrição:	CAVERDILOL 3,125 MG.
Quantidade:	3.000
Unidade de Fornecimento:	Comprimido
Valor Referência:	0,1500
Valor Final:	0,1400
Valor Total:	420,0000
Situação:	<b>Homologado</b> em 24/07/2020 10:20:44 Por: FRANCINALDO SILVA DA CRUZ
Nome da Empresa:	RN HOSPITALAR ATACADISTA LTDA
Modelo:	COMPRIMIDO
Item:	0032
Descrição:	CAVERDILOL 6,25 MG.
Quantidade:	3.000
Unidade de Fornecimento:	Comprimido
Valor Referência:	0,1700
Valor Final:	0,1600
Valor Total:	480,0000
Situação:	<b>Homologado</b> em 24/07/2020 10:20:44 Por: FRANCINALDO SILVA DA CRUZ
Nome da Empresa:	RN HOSPITALAR ATACADISTA LTDA
Modelo:	COMPRIMIDO
Item:	0033
Descrição:	CEFALEXINA 500MG.
Quantidade:	45.000
Unidade de Fornecimento:	Comprimido
Valor Referência:	0,9900
Valor Final:	0,3800
Valor Total:	17.100,0000
Situação:	<b>Homologado</b> em 24/07/2020 10:20:44 Por: FRANCINALDO SILVA DA CRUZ
Nome da Empresa:	NACIONAL COMERCIO E REPRESENTAÇÃO EIRELI
Modelo:	TEUTO
Item:	0034
Descrição:	CEFALEXINA PÓ P/ SUSP. ORAL 50 MG/ML
Quantidade:	2.000
Unidade de Fornecimento:	Frasco
Valor Referência:	11,8400
Valor Final:	9,7500
Valor Total:	19.500,0000
Situação:	<b>Homologado</b> em 24/07/2020 10:20:44 Por: FRANCINALDO SILVA DA CRUZ
Nome da Empresa:	RN HOSPITALAR ATACADISTA LTDA
Modelo:	SOLUÇÃO
Item:	0036
Descrição:	CETOCONAZOL 200MG
Quantidade:	3.600
Unidade de Fornecimento:	Comprimido
Valor Referência:	0,3700
Valor Final:	0,2900
Valor Total:	1.044,0000
Situação:	<b>Homologado</b> em 24/07/2020 10:20:44 Por: FRANCINALDO SILVA DA CRUZ
Nome da Empresa:	RN HOSPITALAR ATACADISTA LTDA
Modelo:	COMPRIMIDO
Item:	0037
Descrição:	CETOCONAZOL 20MG, BISNAGA COM 30 G
Quantidade:	2.000
Unidade de Fornecimento:	Bisnaga
Valor Referência:	6,6100
Valor Final:	4,0000
Valor Total:	8.000,0000
Situação:	<b>Homologado</b> em 24/07/2020 10:20:44 Por: FRANCINALDO SILVA DA CRUZ
Nome da Empresa:	NACIONAL COMERCIO E REPRESENTAÇÃO EIRELI
Modelo:	EMS
Item:	0040
Descrição:	CIPROFLOXACINO 500 MG
Quantidade:	8.000
Unidade de Fornecimento:	Comprimido
Valor Referência:	0,3300
Valor Final:	0,2900
Valor Total:	2.320,0000
Situação:	<b>Homologado</b> em 24/07/2020 10:20:44 Por: FRANCINALDO SILVA DA CRUZ
Nome da Empresa:	RN HOSPITALAR ATACADISTA LTDA
Modelo:	COMPRIMIDO
Item:	0041
Descrição:	CLOPIDOGREL BISSULFATO 75MG
Quantidade:	1.500
Unidade de Fornecimento:	Comprimido
Valor Referência:	0,3500
Valor Final:	0,3000
Valor Total:	450,0000
Situação:	<b>Homologado</b> em 24/07/2020 10:20:44 Por: FRANCINALDO SILVA DA CRUZ
Nome da Empresa:	RN HOSPITALAR ATACADISTA LTDA
Modelo:	COMPRIMIDO
Item:	0044
Descrição:	COLAGENASE 0,6UI/G+ CLORANFENICOL 0,01G/G - BISNAGA 50 G
Quantidade:	300

Unidade de Fornecimento:	Bisnaga
Valor Referência:	34,6700
Valor Final:	21,9500
Valor Total:	6.585,0000
Situação:	<b>Homologado</b> em 24/07/2020 10:20:44 Por: FRANCINALDO SILVA DA CRUZ
Nome da Empresa:	RN HOSPITALAR ATACADISTA LTDA
Modelo:	CREME
Item:	0045
Descrição:	COMPLEXO B SOLUÇÃO ORAL - FRASCO 100 ML
Quantidade:	600
Unidade de Fornecimento:	Frasco
Valor Referência:	11,7400
Valor Final:	2,5900
Valor Total:	1.554,0000
Situação:	<b>Homologado</b> em 24/07/2020 10:20:44 Por: FRANCINALDO SILVA DA CRUZ
Nome da Empresa:	RN HOSPITALAR ATACADISTA LTDA
Modelo:	SOLUÇÃO
Item:	0047
Descrição:	DEXAMETASONA 0,1MG/ML – ELIXIR - FRASCO 100ML
Quantidade:	600
Unidade de Fornecimento:	Frasco
Valor Referência:	4,2300
Valor Final:	2,5000
Valor Total:	1.500,0000
Situação:	<b>Homologado</b> em 24/07/2020 10:20:44 Por: FRANCINALDO SILVA DA CRUZ
Nome da Empresa:	NACIONAL COMERCIO E REPRESENTAÇÃO EIRELI
Modelo:	FARMACE
Item:	0048
Descrição:	DEXCLORFENIRAMINA 2MG
Quantidade:	3.000
Unidade de Fornecimento:	Comprimido
Valor Referência:	0,1800
Valor Final:	0,0700
Valor Total:	210,0000
Situação:	<b>Homologado</b> em 24/07/2020 10:20:44 Por: FRANCINALDO SILVA DA CRUZ
Nome da Empresa:	RN HOSPITALAR ATACADISTA LTDA
Modelo:	COMPRIMIDO
Item:	0049
Descrição:	DEXCLORFENIRAMINA XAROPE 2 MG/5ML
Quantidade:	3.000
Unidade de Fornecimento:	Frasco
Valor Referência:	6,8400
Valor Final:	1,8900
Valor Total:	5.670,0000
Situação:	<b>Homologado</b> em 24/07/2020 10:20:44 Por: FRANCINALDO SILVA DA CRUZ
Nome da Empresa:	RN HOSPITALAR ATACADISTA LTDA
Modelo:	SOLUÇÃO
Item:	0051
Descrição:	DICLOFENACO POTASSICO 50MG
Quantidade:	6.000
Unidade de Fornecimento:	Comprimido
Valor Referência:	0,1800
Valor Final:	0,1000
Valor Total:	600,0000
Situação:	<b>Homologado</b> em 24/07/2020 10:20:44 Por: FRANCINALDO SILVA DA CRUZ
Nome da Empresa:	RN HOSPITALAR ATACADISTA LTDA
Modelo:	COMPRIMIDO
Item:	0052
Descrição:	DIGOXINA 0,25 MG
Quantidade:	2.500
Unidade de Fornecimento:	Comprimido
Valor Referência:	0,1200
Valor Final:	0,1200
Valor Total:	300,0000
Situação:	<b>Homologado</b> em 24/07/2020 10:20:44 Por: FRANCINALDO SILVA DA CRUZ
Nome da Empresa:	RN HOSPITALAR ATACADISTA LTDA
Modelo:	COMPRIMIDO
Item:	0053
Descrição:	DIPIRONA 500MG - COMPRIMIDOS EMBALADOS EM BLISTER
Quantidade:	45.000
Unidade de Fornecimento:	Comprimido
Valor Referência:	0,1800
Valor Final:	0,1400
Valor Total:	6.300,0000
Situação:	<b>Homologado</b> em 24/07/2020 10:20:44 Por: FRANCINALDO SILVA DA CRUZ
Nome da Empresa:	NACIONAL COMERCIO E REPRESENTAÇÃO EIRELI
Modelo:	GREENPHARMA
Item:	0054
Descrição:	DIPIRONA SOL. ORAL 500MG/ML - FRASCO 10ML
Quantidade:	2.000
Unidade de Fornecimento:	Frasco
Valor Referência:	1,8900
Valor Final:	1,0000
Valor Total:	2.000,0000
Situação:	<b>Homologado</b> em 24/07/2020 10:20:44 Por: FRANCINALDO SILVA DA CRUZ
Nome da Empresa:	RN HOSPITALAR ATACADISTA LTDA
Modelo:	GOTAS
Item:	0055
Descrição:	ESCOPOLAMINA 6,67 MG/ML +DIPIRONA 334,4 MG/ML

Quantidade:	1.500
Unidade de Fornecimento:	Frasco
Valor Referência:	6,6000
Valor Final:	6,5900
Valor Total:	9,885,0000
Situação:	<b>Homologado</b> em 24/07/2020 10:20:44 Por: FRANCINALDO SILVA DA CRUZ
Nome da Empresa:	RN HOSPITALAR ATACADISTA LTDA
Modelo:	GOTAS
Item:	0057
Descrição:	ESPIRONOLACTONA 100MG
Quantidade:	1.000
Unidade de Fornecimento:	Comprimido
Valor Referência:	1,3700
Valor Final:	1,0200
Valor Total:	1.020,0000
Situação:	<b>Homologado</b> em 24/07/2020 10:20:44 Por: FRANCINALDO SILVA DA CRUZ
Nome da Empresa:	RN HOSPITALAR ATACADISTA LTDA
Modelo:	COMPRIMIDO
Item:	0058
Descrição:	ESPIRONOLACTONA 25MG
Quantidade:	3.000
Unidade de Fornecimento:	Comprimido
Valor Referência:	0,4400
Valor Final:	0,1700
Valor Total:	510,0000
Situação:	<b>Homologado</b> em 24/07/2020 10:20:44 Por: FRANCINALDO SILVA DA CRUZ
Nome da Empresa:	RN HOSPITALAR ATACADISTA LTDA
Modelo:	COMPRIMIDO
Item:	0059
Descrição:	ESTRIOL - CREME VAGINAL 1MG/G, BISNAGA 50G + APLICADOR
Quantidade:	600
Unidade de Fornecimento:	Bisnaga
Valor Referência:	21,5500
Valor Final:	19,0000
Valor Total:	11.400,0000
Situação:	<b>Homologado</b> em 24/07/2020 10:20:44 Por: FRANCINALDO SILVA DA CRUZ
Nome da Empresa:	NACIONAL COMERCIO E REPRESENTAÇÃO EIRELI
Modelo:	SANVAL
Item:	0062
Descrição:	FLUCONAZOL 150MG COMPRIMIDO
Quantidade:	3.000
Unidade de Fornecimento:	Comprimido
Valor Referência:	0,7700
Valor Final:	0,4200
Valor Total:	1.260,0000
Situação:	<b>Homologado</b> em 24/07/2020 10:20:44 Por: FRANCINALDO SILVA DA CRUZ
Nome da Empresa:	RN HOSPITALAR ATACADISTA LTDA
Modelo:	COMPRIMIDO
Item:	0063
Descrição:	FUROSEMIDA 40MG COMPRIMIDO
Quantidade:	9,000
Unidade de Fornecimento:	Comprimido
Valor Referência:	0,1200
Valor Final:	0,0900
Valor Total:	810,0000
Situação:	<b>Homologado</b> em 24/07/2020 10:20:44 Por: FRANCINALDO SILVA DA CRUZ
Nome da Empresa:	RN HOSPITALAR ATACADISTA LTDA
Modelo:	COMPRIMIDO
Item:	0064
Descrição:	GLIBENCLAMIDA 5MG
Quantidade:	35.000
Unidade de Fornecimento:	Comprimido
Valor Referência:	0,0800
Valor Final:	0,0700
Valor Total:	2.450,0000
Situação:	<b>Homologado</b> em 24/07/2020 10:20:44 Por: FRANCINALDO SILVA DA CRUZ
Nome da Empresa:	RN HOSPITALAR ATACADISTA LTDA
Modelo:	COMPRIMIDO
Item:	0066
Descrição:	HIDROCLOROTIAZIDA 25 MG.
Quantidade:	50.000
Unidade de Fornecimento:	Comprimido
Valor Referência:	0,1100
Valor Final:	0,0500
Valor Total:	2.500,0000
Situação:	<b>Homologado</b> em 24/07/2020 10:20:44 Por: FRANCINALDO SILVA DA CRUZ
Nome da Empresa:	RN HOSPITALAR ATACADISTA LTDA
Modelo:	COMPRIMIDO
Item:	0067
Descrição:	HIDROCLOROTIAZIDA 50 MG.
Quantidade:	5.000
Unidade de Fornecimento:	Comprimido
Valor Referência:	0,1900
Valor Final:	0,1300
Valor Total:	650,0000
Situação:	<b>Homologado</b> em 24/07/2020 10:20:44 Por: FRANCINALDO SILVA DA CRUZ
Nome da Empresa:	RN HOSPITALAR ATACADISTA LTDA
Modelo:	COMPRIMIDO
Item:	0069

Descrição:	HIDRÓXIDO DE ALUMÍNIO 61,5 MG/ML
Quantidade:	300
Unidade de Fornecimento:	Frasco
Valor Referência:	2,4400
Valor Final:	2,4400
Valor Total:	732,0000
Situação:	<b>Homologado</b> em 24/07/2020 10:20:44 Por: FRANCINALDO SILVA DA CRUZ
Nome da Empresa:	RN HOSPITALAR ATACADISTA LTDA
Modelo:	SOLUÇÃO
Item:	0070
Descrição:	IBUPROFENO 300 MG
Quantidade:	10,000
Unidade de Fornecimento:	Comprimido
Valor Referência:	0,4200
Valor Final:	0,1100
Valor Total:	1.100,0000
Situação:	<b>Homologado</b> em 24/07/2020 10:20:44 Por: FRANCINALDO SILVA DA CRUZ
Nome da Empresa:	RN HOSPITALAR ATACADISTA LTDA
Modelo:	COMPRIMIDO
Item:	0071
Descrição:	IBUPROFENO 600 MG
Quantidade:	30,000
Unidade de Fornecimento:	Comprimido
Valor Referência:	0,4900
Valor Final:	0,2800
Valor Total:	8.400,0000
Situação:	<b>Homologado</b> em 24/07/2020 10:20:44 Por: FRANCINALDO SILVA DA CRUZ
Nome da Empresa:	Empresa CONQUISTA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E PRODUTOS HOSPITALARES EIRELI
Modelo:	600mg
Item:	0072
Descrição:	IBUPROFENO SUSPENSÃO ORAL 50MG/ML FRASCO
Quantidade:	3,000
Unidade de Fornecimento:	Frasco
Valor Referência:	2,3500
Valor Final:	1,3500
Valor Total:	4.050,0000
Situação:	<b>Homologado</b> em 24/07/2020 10:20:44 Por: FRANCINALDO SILVA DA CRUZ
Nome da Empresa:	NACIONAL COMERCIO E REPRESENTAÇÃO EIRELI
Modelo:	NATULAB
Item:	0073
Descrição:	IPATROPIO 0,25MG/ML (SOLUÇÃO PARA INALAÇÃO)
Quantidade:	1,500
Unidade de Fornecimento:	Frasco
Valor Referência:	2,9000
Valor Final:	1,3500
Valor Total:	2.025,0000
Situação:	<b>Homologado</b> em 24/07/2020 10:20:44 Por: FRANCINALDO SILVA DA CRUZ
Nome da Empresa:	RN HOSPITALAR ATACADISTA LTDA
Modelo:	SOLUÇÃO
Item:	0075
Descrição:	IVERMECTINA 6MG
Quantidade:	3,500
Unidade de Fornecimento:	Comprimido
Valor Referência:	5,2200
Valor Final:	2,6300
Valor Total:	9.205,0000
Situação:	<b>Homologado</b> em 24/07/2020 10:20:44 Por: FRANCINALDO SILVA DA CRUZ
Nome da Empresa:	Empresa CONQUISTA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E PRODUTOS HOSPITALARES EIRELI
Modelo:	6mg
Item:	0076
Descrição:	LEVONOGESTREL 0,15 + ETINILESTRADIOL 0,3 MG
Quantidade:	2,000
Unidade de Fornecimento:	Comprimido
Valor Referência:	0,3300
Valor Final:	0,1800
Valor Total:	360,0000
Situação:	<b>Homologado</b> em 24/07/2020 10:20:44 Por: FRANCINALDO SILVA DA CRUZ
Nome da Empresa:	NACIONAL COMERCIO E REPRESENTAÇÃO EIRELI
Modelo:	BIOLAB
Item:	0077
Descrição:	LIDOCAÍNA GELEIA A 2%, BISNAGA 30GR
Quantidade:	1,000
Unidade de Fornecimento:	Bisnaga
Valor Referência:	3,5500
Valor Final:	3,5500
Valor Total:	3.550,0000
Situação:	<b>Homologado</b> em 24/07/2020 10:20:44 Por: FRANCINALDO SILVA DA CRUZ
Nome da Empresa:	RN HOSPITALAR ATACADISTA LTDA
Modelo:	CREME
Item:	0079
Descrição:	LORATADINA XAROPE 1 MG/ML
Quantidade:	1,000
Unidade de Fornecimento:	Frasco
Valor Referência:	13,9600
Valor Final:	4,3000
Valor Total:	4.300,0000
Situação:	<b>Homologado</b> em 24/07/2020 10:20:44 Por: FRANCINALDO SILVA DA CRUZ
Nome da Empresa:	EXEMPLARMED COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA
Modelo:	Prati-donaduzzi

Item:	0082
Descrição:	MALEATO DE ENALAPRIL 10MG COMPRIMIDO
Quantidade:	15.000
Unidade de Fornecimento:	Comprimido
Valor Referência:	0,1000
Valor Final:	0,0800
Valor Total:	1.200,0000
Situação:	<b>Homologado</b> em 24/07/2020 10:20:44 Por: FRANCINALDO SILVA DA CRUZ
Nome da Empresa:	RN HOSPITALAR ATACADISTA LTDA
Modelo:	COMPRIMIDO
Item:	0083
Descrição:	MALEATO DE ENALAPRIL 20MG COMPRIMIDO
Quantidade:	12.000
Unidade de Fornecimento:	Comprimido
Valor Referência:	0,1900
Valor Final:	0,1000
Valor Total:	1.200,0000
Situação:	<b>Homologado</b> em 24/07/2020 10:20:44 Por: FRANCINALDO SILVA DA CRUZ
Nome da Empresa:	EXEMPLARMED COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA
Modelo:	Sanval
Item:	0085
Descrição:	METFORMINA, CLORIDRATO 500MG
Quantidade:	10.000
Unidade de Fornecimento:	Comprimido
Valor Referência:	0,6300
Valor Final:	0,1300
Valor Total:	1.300,0000
Situação:	<b>Homologado</b> em 24/07/2020 10:20:44 Por: FRANCINALDO SILVA DA CRUZ
Nome da Empresa:	NACIONAL COMERCIO E REPRESENTAÇÃO EIRELI
Modelo:	PRATI DONADUZZI
Item:	0089
Descrição:	METRONIDAZOL 250 MG
Quantidade:	4.000
Unidade de Fornecimento:	Comprimido
Valor Referência:	0,3400
Valor Final:	0,1600
Valor Total:	640,0000
Situação:	<b>Homologado</b> em 24/07/2020 10:20:44 Por: FRANCINALDO SILVA DA CRUZ
Nome da Empresa:	RN HOSPITALAR ATACADISTA LTDA
Modelo:	COMPRIMIDO
Item:	0090
Descrição:	METRONIDAZOL- GEL/CREME VAGINAL 100MG/G, BISNAGA 50GR + APLICADOR
Quantidade:	600
Unidade de Fornecimento:	Bisnaga
Valor Referência:	10,9700
Valor Final:	6,4800
Valor Total:	3.888,0000
Situação:	<b>Homologado</b> em 24/07/2020 10:20:44 Por: FRANCINALDO SILVA DA CRUZ
Nome da Empresa:	RN HOSPITALAR ATACADISTA LTDA
Modelo:	CREME
Item:	0091
Descrição:	METRONIDAZOL SUSP. ORAL 4% - FRASCO 80
Quantidade:	500
Unidade de Fornecimento:	Frasco
Valor Referência:	5,6700
Valor Final:	5,6700
Valor Total:	2.835,0000
Situação:	<b>Homologado</b> em 24/07/2020 10:20:44 Por: FRANCINALDO SILVA DA CRUZ
Nome da Empresa:	RN HOSPITALAR ATACADISTA LTDA
Modelo:	SOLUÇÃO
Item:	0092
Descrição:	MICONAZOL CREME VAGINAL 20MG/G, BISNAGA 60GR + APLICADOR
Quantidade:	1.000
Unidade de Fornecimento:	Bisnaga
Valor Referência:	11,9100
Valor Final:	6,0000
Valor Total:	6.000,0000
Situação:	<b>Homologado</b> em 24/07/2020 10:20:44 Por: FRANCINALDO SILVA DA CRUZ
Nome da Empresa:	NACIONAL COMERCIO E REPRESENTAÇÃO EIRELI
Modelo:	HIPOLABOR
Item:	0093
Descrição:	NEOMICINA 5MG+BACITRACINA 250UI
Quantidade:	2.500
Unidade de Fornecimento:	Bisnaga
Valor Referência:	5,8700
Valor Final:	3,8300
Valor Total:	9.575,0000
Situação:	<b>Homologado</b> em 24/07/2020 10:20:44 Por: FRANCINALDO SILVA DA CRUZ
Nome da Empresa:	EXEMPLARMED COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA
Modelo:	Prati-donaduzzi
Item:	0095
Descrição:	NIFEDIPINO 20 MG COMPRIMIDO
Quantidade:	3.000
Unidade de Fornecimento:	Comprimido
Valor Referência:	0,2000
Valor Final:	0,2000
Valor Total:	600,0000
Situação:	<b>Homologado</b> em 24/07/2020 10:20:44 Por: FRANCINALDO SILVA DA CRUZ
Nome da Empresa:	RN HOSPITALAR ATACADISTA LTDA

Modelo:	COMPRIMIDO
Item:	0096
Descrição:	NIMESULIDA 100 MG
Quantidade:	35.000
Unidade de Fornecimento:	Comprimido
Valor Referência:	0,3200
Valor Final:	0,0600
Valor Total:	2.100,0000
Situação:	<b>Homologado</b> em 24/07/2020 10:20:44 Por: FRANCINALDO SILVA DA CRUZ
Nome da Empresa:	RN HOSPITALAR ATACADISTA LTDA
Modelo:	COMPRIMIDO
Item:	0098
Descrição:	NISTATINA SOLUÇÃO ORAL 1000.000 UI (FRASCO 40 ML + CONTA GOTAS)
Quantidade:	600
Unidade de Fornecimento:	Frasco
Valor Referência:	6,4100
Valor Final:	4,9900
Valor Total:	2.994,0000
Situação:	<b>Homologado</b> em 24/07/2020 10:20:44 Por: FRANCINALDO SILVA DA CRUZ
Nome da Empresa:	RN HOSPITALAR ATACADISTA LTDA
Modelo:	SOLUÇÃO
Item:	0099
Descrição:	NORFLOXACINO 400MG COMPRIMIDOS
Quantidade:	4.000
Unidade de Fornecimento:	Comprimido
Valor Referência:	0,5700
Valor Final:	0,3400
Valor Total:	1.360,0000
Situação:	<b>Homologado</b> em 24/07/2020 10:20:44 Por: FRANCINALDO SILVA DA CRUZ
Nome da Empresa:	RN HOSPITALAR ATACADISTA LTDA
Modelo:	COMPRIMIDO
Item:	0100
Descrição:	ÓLEO MINERAL 100 ML
Quantidade:	1.000
Unidade de Fornecimento:	Frasco
Valor Referência:	6,4600
Valor Final:	2,9200
Valor Total:	2.920,0000
Situação:	<b>Homologado</b> em 24/07/2020 10:20:44 Por: FRANCINALDO SILVA DA CRUZ
Nome da Empresa:	RN HOSPITALAR ATACADISTA LTDA
Modelo:	ÓLEO
Item:	0101
Descrição:	OMEPRAZOL 20MG
Quantidade:	16.000
Unidade de Fornecimento:	Cápsula
Valor Referência:	0,2100
Valor Final:	0,1500
Valor Total:	2.400,0000
Situação:	<b>Homologado</b> em 24/07/2020 10:20:44 Por: FRANCINALDO SILVA DA CRUZ
Nome da Empresa:	RN HOSPITALAR ATACADISTA LTDA
Modelo:	COMPRIMIDO
Item:	0102
Descrição:	OMEPRAZOL 40MG
Quantidade:	25.000
Unidade de Fornecimento:	Cápsula
Valor Referência:	0,2500
Valor Final:	0,2500
Valor Total:	6.250,0000
Situação:	<b>Homologado</b> em 24/07/2020 10:20:44 Por: FRANCINALDO SILVA DA CRUZ
Nome da Empresa:	RN HOSPITALAR ATACADISTA LTDA
Modelo:	COMPRIMIDO
Item:	0103
Descrição:	ÓXIDO DE ZINCO + VITAMINAS
Quantidade:	1.200
Unidade de Fornecimento:	Bisnaga
Valor Referência:	7,1600
Valor Final:	3,3100
Valor Total:	3.972,0000
Situação:	<b>Homologado</b> em 24/07/2020 10:20:44 Por: FRANCINALDO SILVA DA CRUZ
Nome da Empresa:	Empresa CONQUISTA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E PRODUTOS HOSPITALARES EIRELI
Modelo:	45g
Item:	0108
Descrição:	PERMETRINA 1% LOÇÃO FRASCO 60 ML
Quantidade:	600
Unidade de Fornecimento:	Frasco
Valor Referência:	4,0100
Valor Final:	2,8000
Valor Total:	1.680,0000
Situação:	<b>Homologado</b> em 24/07/2020 10:20:44 Por: FRANCINALDO SILVA DA CRUZ
Nome da Empresa:	RN HOSPITALAR ATACADISTA LTDA
Modelo:	SOLUÇÃO
Item:	0109
Descrição:	PERMETRINA 5% LOÇÃO FRASCO 60ML
Quantidade:	1.000
Unidade de Fornecimento:	Bisnaga
Valor Referência:	6,3200
Valor Final:	3,1200
Valor Total:	3.120,0000
Situação:	<b>Homologado</b> em 24/07/2020 10:20:44 Por: FRANCINALDO SILVA DA CRUZ

Nome da Empresa:	RN HOSPITALAR ATACADISTA LTDA
Modelo:	SOLUÇÃO
Item:	0110
Descrição:	PIROXICAM 20MG
Quantidade:	20.000
Unidade de Fornecimento:	Cápsula
Valor Referência:	0,2700
Valor Final:	0,2700
Valor Total:	5.400,0000
Situação:	<b>Homologado</b> em 24/07/2020 10:20:44 Por: FRANCINALDO SILVA DA CRUZ
Nome da Empresa:	RN HOSPITALAR ATACADISTA LTDA
Modelo:	COMPRIMIDO
Item:	0112
Descrição:	PREDNISOLONA, FOSFATO - SOLUÇÃO ORAL 3 MG/ML
Quantidade:	1.500
Unidade de Fornecimento:	Frasco
Valor Referência:	6,1000
Valor Final:	4,9000
Valor Total:	7.350,0000
Situação:	<b>Homologado</b> em 24/07/2020 10:20:44 Por: FRANCINALDO SILVA DA CRUZ
Nome da Empresa:	RN HOSPITALAR ATACADISTA LTDA
Modelo:	SOLUÇÃO
Item:	0113
Descrição:	PREDNISONA 20 MG
Quantidade:	7.500
Unidade de Fornecimento:	Comprimido
Valor Referência:	0,3200
Valor Final:	0,2300
Valor Total:	1.725,0000
Situação:	<b>Homologado</b> em 24/07/2020 10:20:44 Por: FRANCINALDO SILVA DA CRUZ
Nome da Empresa:	RN HOSPITALAR ATACADISTA LTDA
Modelo:	COMPRIMIDO
Item:	0114
Descrição:	PREDNISONA 5 MG
Quantidade:	7.500
Unidade de Fornecimento:	Comprimido
Valor Referência:	0,2200
Valor Final:	0,0900
Valor Total:	675,0000
Situação:	<b>Homologado</b> em 24/07/2020 10:20:44 Por: FRANCINALDO SILVA DA CRUZ
Nome da Empresa:	RN HOSPITALAR ATACADISTA LTDA
Modelo:	COMPRIMIDO
Item:	0115
Descrição:	PROPRANOLOL 40 MG
Quantidade:	12.000
Unidade de Fornecimento:	Comprimido
Valor Referência:	0,1500
Valor Final:	0,0700
Valor Total:	840,0000
Situação:	<b>Homologado</b> em 24/07/2020 10:20:44 Por: FRANCINALDO SILVA DA CRUZ
Nome da Empresa:	NACIONAL COMERCIO E REPRESENTAÇÃO EIRELI
Modelo:	PRATI DONADUZZI
Item:	0117
Descrição:	SAIS P/ REIDRATAÇÃO ORAL ENVELOPE COM 27,9 G
Quantidade:	1.500
Unidade de Fornecimento:	Envelope
Valor Referência:	1,9300
Valor Final:	0,5600
Valor Total:	840,0000
Situação:	<b>Homologado</b> em 24/07/2020 10:20:44 Por: FRANCINALDO SILVA DA CRUZ
Nome da Empresa:	RN HOSPITALAR ATACADISTA LTDA
Modelo:	PÓ
Item:	0119
Descrição:	SALBUTAMOL XAROPE 0,4 MG/ML. - FRASCO 100 ML
Quantidade:	1.000
Unidade de Fornecimento:	Frasco
Valor Referência:	7,2600
Valor Final:	1,7800
Valor Total:	1.780,0000
Situação:	<b>Homologado</b> em 24/07/2020 10:20:44 Por: FRANCINALDO SILVA DA CRUZ
Nome da Empresa:	RN HOSPITALAR ATACADISTA LTDA
Modelo:	SOLUÇÃO
Item:	0121
Descrição:	SIMETICONA 75MG/ML SOLUÇÃO ORAL 10ML
Quantidade:	3.000
Unidade de Fornecimento:	Frasco
Valor Referência:	1,8200
Valor Final:	1,1900
Valor Total:	3.570,0000
Situação:	<b>Homologado</b> em 24/07/2020 10:20:44 Por: FRANCINALDO SILVA DA CRUZ
Nome da Empresa:	RN HOSPITALAR ATACADISTA LTDA
Modelo:	GOTAS
Item:	0122
Descrição:	SINVASTATINA 20 MG
Quantidade:	24.000
Unidade de Fornecimento:	Comprimido
Valor Referência:	0,3000
Valor Final:	0,0900
Valor Total:	2.160,0000

Situação:	Homologado em 24/07/2020 10:20:44 Por: FRANCINALDO SILVA DA CRUZ
Nome da Empresa:	RN HOSPITALAR ATACADISTA LTDA
Modelo:	COMPRIMIDO
Item:	0123
Descrição:	SINVASTATINA 40 MG
Quantidade:	30.000
Unidade de Fornecimento:	Comprimido
Valor Referência:	0,3500
Valor Final:	0,1600
Valor Total:	4.800,0000
Situação:	Homologado em 24/07/2020 10:20:44 Por: FRANCINALDO SILVA DA CRUZ
Nome da Empresa:	RN HOSPITALAR ATACADISTA LTDA
Modelo:	COMPRIMIDO
Item:	0124
Descrição:	SULFATO DE NEOMICINA + BACITRACINA 5mg + 250UI/g
Quantidade:	2.500
Unidade de Fornecimento:	Bisnaga
Valor Referência:	4,9900
Valor Final:	2,7100
Valor Total:	6.775,0000
Situação:	Homologado em 24/07/2020 10:20:44 Por: FRANCINALDO SILVA DA CRUZ
Nome da Empresa:	RN HOSPITALAR ATACADISTA LTDA
Modelo:	CREME
Item:	0125
Descrição:	SULFADIAZINA DE PRATA 10MG/G (1%) BISNAGA 30g
Quantidade:	750
Unidade de Fornecimento:	Bisnaga
Valor Referência:	4,6400
Valor Final:	4,2700
Valor Total:	3.202,5000
Situação:	Homologado em 24/07/2020 10:20:44 Por: FRANCINALDO SILVA DA CRUZ
Nome da Empresa:	RN HOSPITALAR ATACADISTA LTDA
Modelo:	CREME
Item:	0126
Descrição:	SULFAMETOXAZOL + TRIMETROPINA 40MG + 80MG/ML
Quantidade:	1.500
Unidade de Fornecimento:	Frasco
Valor Referência:	5,8900
Valor Final:	2,5900
Valor Total:	3.885,0000
Situação:	Homologado em 24/07/2020 10:20:44 Por: FRANCINALDO SILVA DA CRUZ
Nome da Empresa:	RN HOSPITALAR ATACADISTA LTDA
Modelo:	SOLUÇÃO
Item:	0128
Descrição:	SULFATO FERROSO 40MG
Quantidade:	20.000
Unidade de Fornecimento:	Comprimido
Valor Referência:	0,3300
Valor Final:	0,0800
Valor Total:	1.600,0000
Situação:	Homologado em 24/07/2020 10:20:44 Por: FRANCINALDO SILVA DA CRUZ
Nome da Empresa:	RN HOSPITALAR ATACADISTA LTDA
Modelo:	COMPRIMIDO
Item:	0129
Descrição:	SULFATO FERROSO SOLUÇÃO ORAL GOTAS - 125 MG/ML
Quantidade:	1.000
Unidade de Fornecimento:	Frasco
Valor Referência:	4,9300
Valor Final:	1,1900
Valor Total:	1.190,0000
Situação:	Homologado em 24/07/2020 10:20:44 Por: FRANCINALDO SILVA DA CRUZ
Nome da Empresa:	RN HOSPITALAR ATACADISTA LTDA
Modelo:	GOTAS
Item:	0130
Descrição:	TENOXICAM 20MG
Quantidade:	20.000
Unidade de Fornecimento:	Comprimido
Valor Referência:	0,7300
Valor Final:	0,4900
Valor Total:	9.800,0000
Situação:	Homologado em 24/07/2020 10:20:44 Por: FRANCINALDO SILVA DA CRUZ
Nome da Empresa:	RN HOSPITALAR ATACADISTA LTDA
Modelo:	COMPRIMIDO
Item:	0131
Descrição:	TIABENDAZOL 50MG/G
Quantidade:	1.000
Unidade de Fornecimento:	Bisnaga
Valor Referência:	19,6500
Valor Final:	5,8500
Valor Total:	5.850,0000
Situação:	Homologado em 24/07/2020 10:20:44 Por: FRANCINALDO SILVA DA CRUZ
Nome da Empresa:	RN HOSPITALAR ATACADISTA LTDA
Modelo:	LOCAO

**FRANCINALDO SILVA DA CRUZ**  
Autoridade Competente

Publicado por:  
Gildazio de Oliveira Vidal  
Código Identificador: 161E31FD

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL  
AVISO DE RESULTADO - PE 004.2020

VENCEDORES DO PROCESSO

Prefeitura Municipal de Galinhos  
Prefeitura Municipal de Galinhos/RS  
Prefeitura Municipal de Galinhos/RN  
Registro de Preços Eletrônico 004/2020

T M DANTAS EIRELI ME - Tipo: ME - LC123: Sim - Documento 21.129.833/0001-27					
Código	Produto	Modelo	Qtde	Valor Unitário	Valor Total
0002	Adrenalina (epinefrina) 1 Mg - Sol. Inj. - ampola 1ml.	HIPOLABOR	500 AMP	RS 1,02	RS 510,00
0003	Água Destilada Sol. Inj. 10 MI	ISOFARMA	35.000 AMP	RS 0,10	RS 3.500,00
0004	Aminofilina 24mg/ml	FARMACE	300 AMP	RS 0,89	RS 267,00
0005	Benzilpenicilina Benzatina 1.200.000ui - Pó Para Suspensão Injetável	EUROFARMA	4.000 AMP	RS 5,27	RS 21.080,00
0009	Butilbrometo de Escopolamina 20mg/ml	FARMACE	2.000 AMP	RS 1,19	RS 2.380,00
0010	Ceftriaxona 1 G	BLAU	1.000 FR	RS 9,92	RS 9.920,00
0011	Ciprofloxacino Solução Injetável 2mg/ml - Bolsa 100ml	HYPOFARMA	100 BSA	RS 20,20	RS 2.020,00
0012	Cloreto de Potássio 19,1% (2,56meq/ml)	FARMACE	300 AMP	RS 0,18	RS 54,00
0013	Cloreto de Sódio Solução Injetável 0,9% - 10 MI	FARMACE	2.000 AMP	RS 0,26	RS 520,00
0014	Cloreto de Sódio Solução Injetável 0,9% - 100 MI	FRESENIUS	2.000 FR	RS 1,48	RS 2.960,00
0015	Cloreto de Sódio Solução Injetável 0,9% - 250 MI	FRESENIUS	2.000 FR	RS 1,30	RS 2.600,00
0016	Cloreto de Sódio Solução Injetável 0,9% - 500 MI	FRESENIUS	3.000 FR	RS 1,60	RS 4.800,00
0018	Cloridrato de Amiodarona Sol. Inj. 50 Mg/ml - Ampola 3ml	HIPOLABOR	500 AMP	RS 1,20	RS 600,00
0020	Cloridrato de Hidralazina 20mg/ml - Ampola 1ml	CRISTALIA	300 AMP	RS 3,90	RS 1.170,00
0021	Cloridrato de Ondasetrona 2mg/ml - Ampola 4ml	HYPOFARMA	1.500 AMP	RS 0,50	RS 750,00
0023	Cloridrato de Prometazina Solução 25 Mg/ml	CRISTALIA	1.000 AMP	RS 0,50	RS 500,00
0024	Cloridrato de Metoclopramida 5mg/ml Sol. Inj.	FARMACE	1.000 AMP	RS 0,20	RS 200,00
0025	Diclofenaco Potássico 75mg/3ml	TEUTO	2.000 AMP	RS 0,90	RS 1.800,00
0026	Diclofenaco Sódico 25 Mg/ml	HYPOFARMA	2.500 AMP	RS 0,30	RS 750,00
0027	Dipirona Sol. Inj. 500mg/ml - Ampola 2 MI	FARMACE	6.000 AMP	RS 0,48	RS 2.880,00
0028	Etilfrina 10mg - Sol. Inj. - Ampola - 1 MI.	UNIAO QUIMICA	300 AMP	RS 0,50	RS 150,00
0029	Fitomenodiona Solução Injetável 10 Mg/ml	HIPOLABOR	600 AMP	RS 0,50	RS 300,00
0030	Flumazenil 0,5mg/5ml - Ampola 5 MI	UNIAO QUIMICA	150 AMP	RS 6,90	RS 1.035,00
0031	Fosfato Dissódico de Dexametasona 2mg/ml - ampola 1ml	FARMACE	3.000 AMP	RS 0,56	RS 1.680,00
0032	Fosfato Dissódico de Dexametasona 4mg/ml - Ampola 2,5ml	FARMACE	5.000 AMP	RS 0,81	RS 4.050,00
0033	Furosemida 10mg/ml - Ampola 2ml	HYPOFARMA	4.000 AMP	RS 0,36	RS 1.440,00
0034	Furosemida 20mg/ml	FARMACE	2.000 AMP	RS 0,36	RS 720,00
0037	Glicose Solução Injetável 5% - Frasco 500 MI	FRESENIUS	1.200 FR	RS 1,95	RS 2.340,00
0039	Lidocaína 2% Com Vaso Constrictor - Frasco/ampola 20 MI	HYPOFARMA	120 AMP	RS 2,55	RS 306,00
0040	Lidocaína 2% Sem Vaso Constrictor - Frasco/ampola 20 MI	UNIAO QUIMICA	150 FR	RS 2,28	RS 342,00
0041	Medroxiprogesterona Acetato 150 Mg/ml - Sol. Inj.	UNIAO QUIMICA	300 AMP	RS 11,70	RS 3.510,00
0042	Nitroglicerina 5mg/ml - Ampola 5ml	CRISTALIA	100 AMP	RS 25,55	RS 2.555,00
0043	Noretisterona Enantato + Valerato Estradiol 50+5 Mg/ml - Sol. Inj.	MABRA	750 AMP	RS 11,20	RS 8.400,00
0045	Oxacilina Sol. Inj. 500 Mg	BLAU	500 FR	RS 1,34	RS 670,00
0046	Oxitocina Sol. Inj. 5 UI/ml - Ampola - 1 MI	UNIAO QUIMICA	200 AMP	RS 1,00	RS 200,00
0047	Ringer C/ Lactato 500 MI - Solução Estéril, Sistema Fechado de Infusão	FRESENIUS	1.000 FR	RS 2,00	RS 2.000,00
0050	Succinato Sódico de Hidrocortisona 500mg - Pó Liofilizado	BLAU	1.200 FR	RS 3,75	RS 4.500,00
0054	Tenoxicam 20mg	UNIAO QUIMICA	2.000 AMP	RS 5,55	RS 11.100,00
0055	Tenoxicam 40mg	UNIAO QUIMICA	4.000 AMP	RS 6,95	RS 27.800,00
0056	Vitaminas do Complexo B - Ampola - 2 MI	HYPOFARMA	3.000 AMP	RS 0,50	RS 1.500,00
TOTAL DO VENCEDOR					RS 133.859,00
Werbran Distribuidora de Medicamentos Ltda. - Tipo: Ltda/Eireli - LC123: Não - Documento 04.372.020/0001-44					
Código	Produto	Modelo	Qtde	Valor Unitário	Valor Total
0052	Sulfato de Gentamicina 40mg/ml - Ampola 1 MI	AMPOLA	2.000 AMP	RS 0,90	RS 1.800,00
TOTAL DO VENCEDOR					RS 1.800,00
<b>Valor Total:</b>					<b>RS 135.659,00</b>

Publicado por:  
Gildazio de Oliveira Vidal  
Código Identificador: 51718459

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL  
TERMO DE ADJUDICAÇÃO - PE 004.2020

TERMO DE ADJUDICAÇÃO

Prefeitura Municipal de Galinhos  
Prefeitura Municipal de Galinhos/RS  
Prefeitura Municipal de Galinhos/RN  
Registro de Preços Eletrônico nº 004/2020

Após análise da documentação apresentada e julgados todos os recursos referentes ao presente pregão, adjudico as empresas vencedoras conforme indicado abaixo:

Resultado da Adjudicação

Item:	0002
Descrição:	ADRENALINA (EPINEFRINA) 1 MG - SOL. INJ. - AMPOLA 1ML.
Quantidade:	500
Unidade de Fornecimento:	Ampola

Valor Referência:	3,2600
Valor Final:	1,0200
Valor Total:	510,0000
Adjudicado em :	06/08/2020 - 13:43:07
Adjudicado Por:	Anderson Victor da Silva Costa
Nome da Empresa:	21.129.833/0001-27 T M DANTAS EIRELI ME
Modelo:	HIPOLABOR
Item:	0003
Descrição:	AGUA DESTILADA SOL. INJ. 10 ML
Quantidade:	35.000
Unidade de Fornecimento:	Ampola
Valor Referência:	0,4300
Valor Final:	0,1000
Valor Total:	3.500,0000
Adjudicado em :	06/08/2020 - 13:43:07
Adjudicado Por:	Anderson Victor da Silva Costa
Nome da Empresa:	21.129.833/0001-27 T M DANTAS EIRELI ME
Modelo:	ISOFARMA
Item:	0004
Descrição:	AMINOFILINA 24MG/ML
Quantidade:	300
Unidade de Fornecimento:	Ampola
Valor Referência:	1,3600
Valor Final:	0,8900
Valor Total:	267,0000
Adjudicado em :	06/08/2020 - 13:43:07
Adjudicado Por:	Anderson Victor da Silva Costa
Nome da Empresa:	21.129.833/0001-27 T M DANTAS EIRELI ME
Modelo:	FARMACE
Item:	0005
Descrição:	BENZILPENICILINA BENZATINA 1.200.000UI - PÓ PARA SUSPENSÃO INJETAVEL
Quantidade:	4.000
Unidade de Fornecimento:	Ampola
Valor Referência:	9,5800
Valor Final:	5,2700
Valor Total:	21.080,0000
Adjudicado em :	06/08/2020 - 13:43:07
Adjudicado Por:	Anderson Victor da Silva Costa
Nome da Empresa:	21.129.833/0001-27 T M DANTAS EIRELI ME
Modelo:	EUROFARMA
Item:	0009
Descrição:	BUTILBROMETO DE ESCOPOLAMINA 20MG//ML
Quantidade:	2.000
Unidade de Fornecimento:	Ampola
Valor Referência:	1,7100
Valor Final:	1,1900
Valor Total:	2.380,0000
Adjudicado em :	06/08/2020 - 13:43:07
Adjudicado Por:	Anderson Victor da Silva Costa
Nome da Empresa:	21.129.833/0001-27 T M DANTAS EIRELI ME
Modelo:	FARMACE
Item:	0010
Descrição:	CEFTRIAXONA 1 G
Quantidade:	1.000
Unidade de Fornecimento:	Frasco
Valor Referência:	9,9200
Valor Final:	9,9200
Valor Total:	9.920,0000
Adjudicado em :	06/08/2020 - 13:43:07
Adjudicado Por:	Anderson Victor da Silva Costa
Nome da Empresa:	21.129.833/0001-27 T M DANTAS EIRELI ME
Modelo:	BLAU
Item:	0011
Descrição:	CIPROFLOXACINO SOLUÇÃO INJETÁVEL 2MG/ML – BOLSA 100ML
Quantidade:	100
Unidade de Fornecimento:	Bolsa
Valor Referência:	52,0600
Valor Final:	20,2000
Valor Total:	2.020,0000
Adjudicado em :	06/08/2020 - 13:43:07
Adjudicado Por:	Anderson Victor da Silva Costa
Nome da Empresa:	21.129.833/0001-27 T M DANTAS EIRELI ME
Modelo:	HYPOFARMA
Item:	0012
Descrição:	CLORETO DE POTÁSSIO 19,1% (2,56mEq/ml)
Quantidade:	300
Unidade de Fornecimento:	Ampola
Valor Referência:	0,6500
Valor Final:	0,1800
Valor Total:	54,0000
Adjudicado em :	06/08/2020 - 13:43:07
Adjudicado Por:	Anderson Victor da Silva Costa
Nome da Empresa:	21.129.833/0001-27 T M DANTAS EIRELI ME
Modelo:	FARMACE
Item:	0013
Descrição:	CLORETO DE SÓDIO SOLUÇÃO INJETÁVEL 0,9% - 10 ML
Quantidade:	2.000
Unidade de Fornecimento:	Ampola
Valor Referência:	3,3800

Valor Final:	0,2600
Valor Total:	520,0000
Adjudicado em :	06/08/2020 - 13:43:07
Adjudicado Por:	Anderson Victor da Silva Costa
Nome da Empresa:	21.129.833/0001-27 T M DANTAS EIRELI ME
Modelo:	FARMACE
Item:	0014
Descrição:	CLORETO DE SÓDIO SOLUÇÃO INJETÁVEL 0,9% - 100 ML
Quantidade:	2.000
Unidade de Fornecimento:	Frasco
Valor Referência:	2,4200
Valor Final:	1,4800
Valor Total:	2.960,0000
Adjudicado em :	06/08/2020 - 13:43:07
Adjudicado Por:	Anderson Victor da Silva Costa
Nome da Empresa:	21.129.833/0001-27 T M DANTAS EIRELI ME
Modelo:	FRESENIUS
Item:	0015
Descrição:	CLORETO DE SÓDIO SOLUÇÃO INJETÁVEL 0,9% - 250 ML
Quantidade:	2.000
Unidade de Fornecimento:	Frasco
Valor Referência:	2,9800
Valor Final:	1,3000
Valor Total:	2.600,0000
Adjudicado em :	06/08/2020 - 13:43:07
Adjudicado Por:	Anderson Victor da Silva Costa
Nome da Empresa:	21.129.833/0001-27 T M DANTAS EIRELI ME
Modelo:	FRESENIUS
Item:	0016
Descrição:	CLORETO DE SÓDIO SOLUÇÃO INJETÁVEL 0,9% - 500 ML
Quantidade:	3.000
Unidade de Fornecimento:	Frasco
Valor Referência:	3,2100
Valor Final:	1,6000
Valor Total:	4.800,0000
Adjudicado em :	06/08/2020 - 13:43:07
Adjudicado Por:	Anderson Victor da Silva Costa
Nome da Empresa:	21.129.833/0001-27 T M DANTAS EIRELI ME
Modelo:	FRESENIUS
Item:	0018
Descrição:	CLORIDRATO DE AMIODARONA SOL. INJ. 50 MG/ML – AMPOLA 3ML
Quantidade:	500
Unidade de Fornecimento:	Ampola
Valor Referência:	2,3400
Valor Final:	1,2000
Valor Total:	600,0000
Adjudicado em :	06/08/2020 - 13:43:07
Adjudicado Por:	Anderson Victor da Silva Costa
Nome da Empresa:	21.129.833/0001-27 T M DANTAS EIRELI ME
Modelo:	HIPOLABOR
Item:	0020
Descrição:	CLORIDRATO DE HIDRALAZINA 20MG/ML – AMPOLA 1ML
Quantidade:	300
Unidade de Fornecimento:	Ampola
Valor Referência:	6,1800
Valor Final:	3,9000
Valor Total:	1.170,0000
Adjudicado em :	06/08/2020 - 13:43:07
Adjudicado Por:	Anderson Victor da Silva Costa
Nome da Empresa:	21.129.833/0001-27 T M DANTAS EIRELI ME
Modelo:	CRISTALIA
Item:	0021
Descrição:	CLORIDRATO DE ONDASETRONA 2MG/ML – AMPOLA 4ML
Quantidade:	1.500
Unidade de Fornecimento:	Ampola
Valor Referência:	1,7600
Valor Final:	0,5000
Valor Total:	750,0000
Adjudicado em :	06/08/2020 - 13:43:07
Adjudicado Por:	Anderson Victor da Silva Costa
Nome da Empresa:	21.129.833/0001-27 T M DANTAS EIRELI ME
Modelo:	HYPOFARMA
Item:	0023
Descrição:	CLORIDRATO DE PROMETAZINA SOLUÇÃO 25 MG/ML
Quantidade:	1.000
Unidade de Fornecimento:	Ampola
Valor Referência:	2,2200
Valor Final:	0,5000
Valor Total:	500,0000
Adjudicado em :	06/08/2020 - 13:43:07
Adjudicado Por:	Anderson Victor da Silva Costa
Nome da Empresa:	21.129.833/0001-27 T M DANTAS EIRELI ME
Modelo:	CRISTALIA
Item:	0024
Descrição:	CLORIDRATO DE METOCLOPRAMIDA 5MG/ML SOL. INJ.
Quantidade:	1.000
Unidade de Fornecimento:	Ampola
Valor Referência:	0,4500
Valor Final:	0,2000

Valor Total:	200,0000
Adjudicado em :	06/08/2020 - 13:43:07
Adjudicado Por:	Anderson Victor da Silva Costa
Nome da Empresa:	21.129.833/0001-27 T M DANTAS EIRELI ME
Modelo:	FARMACE
Item:	0025
Descrição:	DICLOFENACO POTÁSSICO 75MG/3ML
Quantidade:	2.000
Unidade de Fornecimento:	Ampola
Valor Referência:	0,9900
Valor Final:	0,9000
Valor Total:	1.800,0000
Adjudicado em :	06/08/2020 - 13:43:07
Adjudicado Por:	Anderson Victor da Silva Costa
Nome da Empresa:	21.129.833/0001-27 T M DANTAS EIRELI ME
Modelo:	TEUTO
Item:	0026
Descrição:	DICLOFENACO SÓDICO 25 MG/ML
Quantidade:	2.500
Unidade de Fornecimento:	Ampola
Valor Referência:	0,8600
Valor Final:	0,3000
Valor Total:	750,0000
Adjudicado em :	06/08/2020 - 13:43:07
Adjudicado Por:	Anderson Victor da Silva Costa
Nome da Empresa:	21.129.833/0001-27 T M DANTAS EIRELI ME
Modelo:	HYPOFARMA
Item:	0027
Descrição:	DIPIRONA SOL. INJ. 500MG/ML - AMPOLA 2 ML
Quantidade:	6.000
Unidade de Fornecimento:	Ampola
Valor Referência:	0,8700
Valor Final:	0,4800
Valor Total:	2.880,0000
Adjudicado em :	06/08/2020 - 13:43:07
Adjudicado Por:	Anderson Victor da Silva Costa
Nome da Empresa:	21.129.833/0001-27 T M DANTAS EIRELI ME
Modelo:	FARMACE
Item:	0028
Descrição:	ETILEFRINA 10MG - SOL. INJ. - AMPOLA -1 ML.
Quantidade:	300
Unidade de Fornecimento:	Ampola
Valor Referência:	1,5200
Valor Final:	0,5000
Valor Total:	150,0000
Adjudicado em :	06/08/2020 - 13:43:07
Adjudicado Por:	Anderson Victor da Silva Costa
Nome da Empresa:	21.129.833/0001-27 T M DANTAS EIRELI ME
Modelo:	UNIAO QUIMICA
Item:	0029
Descrição:	FITOMENODIONA SOLUÇÃO INJETÁVEL 10 MG/ML
Quantidade:	600
Unidade de Fornecimento:	Ampola
Valor Referência:	1,7100
Valor Final:	0,5000
Valor Total:	300,0000
Adjudicado em :	06/08/2020 - 13:43:07
Adjudicado Por:	Anderson Victor da Silva Costa
Nome da Empresa:	21.129.833/0001-27 T M DANTAS EIRELI ME
Modelo:	HIPOLABOR
Item:	0030
Descrição:	FLUMAZENIL 0,5MG/5ML - AMPOLA 5 ML
Quantidade:	150
Unidade de Fornecimento:	Ampola
Valor Referência:	9,3300
Valor Final:	6,9000
Valor Total:	1.035,0000
Adjudicado em :	06/08/2020 - 13:43:07
Adjudicado Por:	Anderson Victor da Silva Costa
Nome da Empresa:	21.129.833/0001-27 T M DANTAS EIRELI ME
Modelo:	UNIAO QUIMICA
Item:	0031
Descrição:	FOSFATO DISSÓDICO DE DEXAMETASONA 2MG/ML - AMPOLA 1ML
Quantidade:	3.000
Unidade de Fornecimento:	Ampola
Valor Referência:	0,7800
Valor Final:	0,5600
Valor Total:	1.680,0000
Adjudicado em :	06/08/2020 - 13:43:07
Adjudicado Por:	Anderson Victor da Silva Costa
Nome da Empresa:	21.129.833/0001-27 T M DANTAS EIRELI ME
Modelo:	FARMACE
Item:	0032
Descrição:	FOSFATO DISSÓDICO DE DEXAMETASONA 4MG/ML - AMPOLA 2,5ML
Quantidade:	5.000
Unidade de Fornecimento:	Ampola
Valor Referência:	0,8100
Valor Final:	0,8100
Valor Total:	4.050,0000

Adjudicado em :	06/08/2020 - 13:43:07
Adjudicado Por:	Anderson Victor da Silva Costa
Nome da Empresa:	21.129.833/0001-27 T M DANTAS EIRELI ME
Modelo:	FARMACE
Item:	0033
Descrição:	FUROSEMIDA 10MG/ML - AMPOLA 2ML
Quantidade:	4.000
Unidade de Fornecimento:	Ampola
Valor Referência:	0,7000
Valor Final:	0,3600
Valor Total:	1.440,0000
Adjudicado em :	06/08/2020 - 13:43:07
Adjudicado Por:	Anderson Victor da Silva Costa
Nome da Empresa:	21.129.833/0001-27 T M DANTAS EIRELI ME
Modelo:	HYPOFARMA
Item:	0034
Descrição:	FUROSEMIDA 20MG/ML
Quantidade:	2.000
Unidade de Fornecimento:	Ampola
Valor Referência:	0,7200
Valor Final:	0,3600
Valor Total:	720,0000
Adjudicado em :	06/08/2020 - 13:43:07
Adjudicado Por:	Anderson Victor da Silva Costa
Nome da Empresa:	21.129.833/0001-27 T M DANTAS EIRELI ME
Modelo:	FARMACE
Item:	0037
Descrição:	GLICOSE SOLUÇÃO INJETÁVEL 5% - FRASCO 500 ML
Quantidade:	1.200
Unidade de Fornecimento:	Frasco
Valor Referência:	4,0900
Valor Final:	1,9500
Valor Total:	2.340,0000
Adjudicado em :	06/08/2020 - 13:43:07
Adjudicado Por:	Anderson Victor da Silva Costa
Nome da Empresa:	21.129.833/0001-27 T M DANTAS EIRELI ME
Modelo:	FRESENIUS
Item:	0039
Descrição:	LIDOCAÍNA 2% COM VASO CONSTRICTOR - FRASCO/AMPOLA 20 ML
Quantidade:	120
Unidade de Fornecimento:	Ampola
Valor Referência:	3,9000
Valor Final:	2,5500
Valor Total:	306,0000
Adjudicado em :	06/08/2020 - 13:43:07
Adjudicado Por:	Anderson Victor da Silva Costa
Nome da Empresa:	21.129.833/0001-27 T M DANTAS EIRELI ME
Modelo:	HYPOFARMA
Item:	0040
Descrição:	LIDOCAÍNA 2% SEM VASO CONSTRICTOR - FRASCO/AMPOLA 20 ML
Quantidade:	150
Unidade de Fornecimento:	Frasco
Valor Referência:	3,8800
Valor Final:	2,2800
Valor Total:	342,0000
Adjudicado em :	06/08/2020 - 13:43:07
Adjudicado Por:	Anderson Victor da Silva Costa
Nome da Empresa:	21.129.833/0001-27 T M DANTAS EIRELI ME
Modelo:	UNIAO QUIMICA
Item:	0041
Descrição:	MEDROXIPROGESTERONA ACETATO 150 MG/ML - SOL. INJ.
Quantidade:	300
Unidade de Fornecimento:	Ampola
Valor Referência:	12,7300
Valor Final:	11,7000
Valor Total:	3.510,0000
Adjudicado em :	06/08/2020 - 13:43:07
Adjudicado Por:	Anderson Victor da Silva Costa
Nome da Empresa:	21.129.833/0001-27 T M DANTAS EIRELI ME
Modelo:	UNIAO QUIMICA
Item:	0042
Descrição:	NITROGLICERINA 5MG/ML – AMPOLA 5ML
Quantidade:	100
Unidade de Fornecimento:	Ampola
Valor Referência:	43,3700
Valor Final:	25,5500
Valor Total:	2.555,0000
Adjudicado em :	06/08/2020 - 13:43:07
Adjudicado Por:	Anderson Victor da Silva Costa
Nome da Empresa:	21.129.833/0001-27 T M DANTAS EIRELI ME
Modelo:	CRISTALIA
Item:	0043
Descrição:	NORETISTERONA ENANTATO + VALERATO ESTRADIOL 50+5 MG/ML - SOL. INJ.
Quantidade:	750
Unidade de Fornecimento:	Ampola
Valor Referência:	16,2000
Valor Final:	11,2000
Valor Total:	8.400,0000
Adjudicado em :	06/08/2020 - 13:43:07

Adjudicado Por:	Anderson Victor da Silva Costa
Nome da Empresa:	21.129.833/0001-27 T M DANTAS EIRELI ME
Modelo:	MABRA
Item:	0045
Descrição:	OXACILINA SOL. INJ. 500 MG
Quantidade:	500
Unidade de Fornecimento:	Frasco
Valor Referência:	3,0500
Valor Final:	1,3400
Valor Total:	670,0000
Adjudicado em :	06/08/2020 - 13:43:07
Adjudicado Por:	Anderson Victor da Silva Costa
Nome da Empresa:	21.129.833/0001-27 T M DANTAS EIRELI ME
Modelo:	BLAU
Item:	0046
Descrição:	OXITOCINA SOL. INJ. 5 UI/ML - AMPOLA -1 ML
Quantidade:	200
Unidade de Fornecimento:	Ampola
Valor Referência:	1,4100
Valor Final:	1,0000
Valor Total:	200,0000
Adjudicado em :	06/08/2020 - 13:43:07
Adjudicado Por:	Anderson Victor da Silva Costa
Nome da Empresa:	21.129.833/0001-27 T M DANTAS EIRELI ME
Modelo:	UNIAO QUIMICA
Item:	0047
Descrição:	RINGER C/ LACTATO 500 ML - SOLUÇÃO ESTÉRIL, SISTEMA FECHADO DE INFUSÃO
Quantidade:	1.000
Unidade de Fornecimento:	Frasco
Valor Referência:	3,7800
Valor Final:	2,0000
Valor Total:	2.000,0000
Adjudicado em :	06/08/2020 - 13:43:07
Adjudicado Por:	Anderson Victor da Silva Costa
Nome da Empresa:	21.129.833/0001-27 T M DANTAS EIRELI ME
Modelo:	FRESENIUS
Item:	0050
Descrição:	SUCCINATO SÓDICO DE HIDROCORTISONA 500MG - PÓ LIOFILIZADO
Quantidade:	1.200
Unidade de Fornecimento:	Frasco
Valor Referência:	4,8800
Valor Final:	3,7500
Valor Total:	4.500,0000
Adjudicado em :	06/08/2020 - 13:43:07
Adjudicado Por:	Anderson Victor da Silva Costa
Nome da Empresa:	21.129.833/0001-27 T M DANTAS EIRELI ME
Modelo:	BLAU
Item:	0052
Descrição:	SULFATO DE GENTAMICINA 40MG/ML - AMPOLA 1 ML
Quantidade:	2.000
Unidade de Fornecimento:	Ampola
Valor Referência:	2,8600
Valor Final:	0,9000
Valor Total:	1.800,0000
Adjudicado em :	06/08/2020 - 13:43:07
Adjudicado Por:	Anderson Victor da Silva Costa
Nome da Empresa:	04.372.020/0001-44 Werbran Distribuidora de Medicamentos Ltda.
Modelo:	AMPOLA
Item:	0054
Descrição:	TENOXICAM 20MG
Quantidade:	2.000
Unidade de Fornecimento:	Ampola
Valor Referência:	6,0000
Valor Final:	5,5500
Valor Total:	11.100,0000
Adjudicado em :	06/08/2020 - 13:43:07
Adjudicado Por:	Anderson Victor da Silva Costa
Nome da Empresa:	21.129.833/0001-27 T M DANTAS EIRELI ME
Modelo:	UNIAO QUIMICA
Item:	0055
Descrição:	TENOXICAM 40MG
Quantidade:	4.000
Unidade de Fornecimento:	Ampola
Valor Referência:	6,9500
Valor Final:	6,9500
Valor Total:	27.800,0000
Adjudicado em :	06/08/2020 - 13:43:07
Adjudicado Por:	Anderson Victor da Silva Costa
Nome da Empresa:	21.129.833/0001-27 T M DANTAS EIRELI ME
Modelo:	UNIAO QUIMICA
Item:	0056
Descrição:	VITAMINAS DO COMPLEXO B - AMPOLA - 2 ML
Quantidade:	3.000
Unidade de Fornecimento:	Ampola
Valor Referência:	0,8900
Valor Final:	0,5000
Valor Total:	1.500,0000
Adjudicado em :	06/08/2020 - 13:43:07
Adjudicado Por:	Anderson Victor da Silva Costa

Nome da Empresa:	21.129.833/0001-27 T M DANTAS EIRELI ME
Modelo:	HYPOFARMA

**ANDERSON VICTOR DA SILVA COSTA**

Pregoeiro(a)

**FRANCINALDO SILVA DA CRUZ**

Autoridade Competente

**Publicado por:**  
Gildazio de Oliveira Vidal  
**Código Identificador:**753A38D9

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL  
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO - PE 004.2020**

**TERMO DE HOMOLOGAÇÃO**

Prefeitura Municipal de Galinhos

Prefeitura Municipal de Galinhos/RS

Prefeitura Municipal de Galinhos/RN

Registro de Preços Eletrônico nº 004/2020

Após analisados todos os atos e adjudicados todos os itens referentes ao presente pregão, homologo o presente processo e autorizo a despesa, para cada empresa vencedora, conforme abaixo:

**Resultado da Homologação**

Item:	0002
Descrição:	ADRENALINA (EPINEFRINA) 1 MG - SOL. INJ. - AMPOLA 1ML.
Quantidade:	500
Unidade de Fornecimento:	Ampola
Valor Referência:	3,2600
Valor Final:	1,0200
Valor Total:	510,0000
Situação:	Homologado em 06/08/2020 13:43:47 Por: FRANCINALDO SILVA DA CRUZ
Nome da Empresa:	T M DANTAS EIRELI ME
Modelo:	HIPOLABOR
Item:	0003
Descrição:	AGUA DESTILADA SOL. INJ. 10 ML
Quantidade:	35.000
Unidade de Fornecimento:	Ampola
Valor Referência:	0,4300
Valor Final:	0,1000
Valor Total:	3.500,0000
Situação:	Homologado em 06/08/2020 13:43:47 Por: FRANCINALDO SILVA DA CRUZ
Nome da Empresa:	T M DANTAS EIRELI ME
Modelo:	ISOFARMA
Item:	0004
Descrição:	AMINOFILINA 24MG/ML
Quantidade:	300
Unidade de Fornecimento:	Ampola
Valor Referência:	1,3600
Valor Final:	0,8900
Valor Total:	267,0000
Situação:	Homologado em 06/08/2020 13:43:47 Por: FRANCINALDO SILVA DA CRUZ
Nome da Empresa:	T M DANTAS EIRELI ME
Modelo:	FARMACE
Item:	0005
Descrição:	BENZILPENICILINA BENZATINA 1.200.000UI - PÓ PARA SUSPENSÃO INJETAVEL
Quantidade:	4.000
Unidade de Fornecimento:	Ampola
Valor Referência:	9,5800
Valor Final:	5,2700
Valor Total:	21.080,0000
Situação:	Homologado em 06/08/2020 13:43:47 Por: FRANCINALDO SILVA DA CRUZ
Nome da Empresa:	T M DANTAS EIRELI ME
Modelo:	EUROFARMA
Item:	0009
Descrição:	BUTILBROMETO DE ESCOPOLAMINA 20MG//ML
Quantidade:	2.000
Unidade de Fornecimento:	Ampola
Valor Referência:	1,7100
Valor Final:	1,1900
Valor Total:	2.380,0000
Situação:	Homologado em 06/08/2020 13:43:47 Por: FRANCINALDO SILVA DA CRUZ
Nome da Empresa:	T M DANTAS EIRELI ME
Modelo:	FARMACE
Item:	0010
Descrição:	CEFTRIAXONA 1 G
Quantidade:	1.000
Unidade de Fornecimento:	Frasco
Valor Referência:	9,9200
Valor Final:	9,9200
Valor Total:	9.920,0000
Situação:	Homologado em 06/08/2020 13:43:47 Por: FRANCINALDO SILVA DA CRUZ
Nome da Empresa:	T M DANTAS EIRELI ME
Modelo:	BLAU

Item:	0011
Descrição:	CIPROFLOXACINO SOLUÇÃO INJETÁVEL 2MG/ML – BOLSA 100ML
Quantidade:	100
Unidade de Fornecimento:	Bolsa
Valor Referência:	52,0600
Valor Final:	20,2000
Valor Total:	2.020,0000
Situação:	Homologado em 06/08/2020 13:43:47 Por: FRANCINALDO SILVA DA CRUZ
Nome da Empresa:	T M DANTAS EIRELI ME
Modelo:	HYPOFARMA
Item:	0012
Descrição:	CLORETO DE POTÁSSIO 19,1% (2,56mEq/ml)
Quantidade:	300
Unidade de Fornecimento:	Ampola
Valor Referência:	0,6500
Valor Final:	0,1800
Valor Total:	54,0000
Situação:	Homologado em 06/08/2020 13:43:47 Por: FRANCINALDO SILVA DA CRUZ
Nome da Empresa:	T M DANTAS EIRELI ME
Modelo:	FARMACE
Item:	0013
Descrição:	CLORETO DE SÓDIO SOLUÇÃO INJETÁVEL 0,9% - 10 ML
Quantidade:	2.000
Unidade de Fornecimento:	Ampola
Valor Referência:	3,3800
Valor Final:	0,2600
Valor Total:	520,0000
Situação:	Homologado em 06/08/2020 13:43:47 Por: FRANCINALDO SILVA DA CRUZ
Nome da Empresa:	T M DANTAS EIRELI ME
Modelo:	FARMACE
Item:	0014
Descrição:	CLORETO DE SÓDIO SOLUÇÃO INJETÁVEL 0,9% - 100 ML
Quantidade:	2.000
Unidade de Fornecimento:	Frasco
Valor Referência:	2,4200
Valor Final:	1,4800
Valor Total:	2.960,0000
Situação:	Homologado em 06/08/2020 13:43:47 Por: FRANCINALDO SILVA DA CRUZ
Nome da Empresa:	T M DANTAS EIRELI ME
Modelo:	FRESENIUS
Item:	0015
Descrição:	CLORETO DE SÓDIO SOLUÇÃO INJETÁVEL 0,9% - 250 ML
Quantidade:	2.000
Unidade de Fornecimento:	Frasco
Valor Referência:	2,9800
Valor Final:	1,3000
Valor Total:	2.600,0000
Situação:	Homologado em 06/08/2020 13:43:47 Por: FRANCINALDO SILVA DA CRUZ
Nome da Empresa:	T M DANTAS EIRELI ME
Modelo:	FRESENIUS
Item:	0016
Descrição:	CLORETO DE SÓDIO SOLUÇÃO INJETÁVEL 0,9% - 500 ML
Quantidade:	3.000
Unidade de Fornecimento:	Frasco
Valor Referência:	3,2100
Valor Final:	1,6000
Valor Total:	4.800,0000
Situação:	Homologado em 06/08/2020 13:43:47 Por: FRANCINALDO SILVA DA CRUZ
Nome da Empresa:	T M DANTAS EIRELI ME
Modelo:	FRESENIUS
Item:	0018
Descrição:	CLORIDRATO DE AMIODARONA SOL. INJ. 50 MG/ML – AMPOLA 3ML
Quantidade:	500
Unidade de Fornecimento:	Ampola
Valor Referência:	2,3400
Valor Final:	1,2000
Valor Total:	600,0000
Situação:	Homologado em 06/08/2020 13:43:47 Por: FRANCINALDO SILVA DA CRUZ
Nome da Empresa:	T M DANTAS EIRELI ME
Modelo:	HIPOLABOR
Item:	0020
Descrição:	CLORIDRATO DE HIDRALAZINA 20MG/ML – AMPOLA 1ML
Quantidade:	300
Unidade de Fornecimento:	Ampola
Valor Referência:	6,1800
Valor Final:	3,9000
Valor Total:	1.170,0000
Situação:	Homologado em 06/08/2020 13:43:47 Por: FRANCINALDO SILVA DA CRUZ
Nome da Empresa:	T M DANTAS EIRELI ME
Modelo:	CRISTALIA
Item:	0021
Descrição:	CLORIDRATO DE ONDASETRONA 2MG/ML – AMPOLA 4ML
Quantidade:	1.500
Unidade de Fornecimento:	Ampola
Valor Referência:	1,7600
Valor Final:	0,5000
Valor Total:	750,0000
Situação:	Homologado em 06/08/2020 13:43:47 Por: FRANCINALDO SILVA DA CRUZ
Nome da Empresa:	T M DANTAS EIRELI ME

Modelo:	HYPOFARMA
Item:	0023
Descrição:	CLORIDRATO DE PROMETAZINA SOLUÇÃO 25 MG/ML
Quantidade:	1.000
Unidade de Fornecimento:	Ampola
Valor Referência:	2.2200
Valor Final:	0,5000
Valor Total:	500,0000
Situação:	Homologado em 06/08/2020 13:43:47 Por: FRANCINALDO SILVA DA CRUZ
Nome da Empresa:	T M DANTAS EIRELI ME
Modelo:	CRISTALIA
Item:	0024
Descrição:	CLORIDRATO DE METOCLOPRAMIDA 5MG/ML SOL. INJ.
Quantidade:	1.000
Unidade de Fornecimento:	Ampola
Valor Referência:	0,4500
Valor Final:	0,2000
Valor Total:	200,0000
Situação:	Homologado em 06/08/2020 13:43:47 Por: FRANCINALDO SILVA DA CRUZ
Nome da Empresa:	T M DANTAS EIRELI ME
Modelo:	FARMACE
Item:	0025
Descrição:	DICLOFENACO POTÁSSICO 75MG/3ML
Quantidade:	2.000
Unidade de Fornecimento:	Ampola
Valor Referência:	0,9900
Valor Final:	0,9000
Valor Total:	1.800,0000
Situação:	Homologado em 06/08/2020 13:43:47 Por: FRANCINALDO SILVA DA CRUZ
Nome da Empresa:	T M DANTAS EIRELI ME
Modelo:	TEUTO
Item:	0026
Descrição:	DICLOFENACO SÓDICO 25 MG/ML
Quantidade:	2.500
Unidade de Fornecimento:	Ampola
Valor Referência:	0,8600
Valor Final:	0,3000
Valor Total:	750,0000
Situação:	Homologado em 06/08/2020 13:43:47 Por: FRANCINALDO SILVA DA CRUZ
Nome da Empresa:	T M DANTAS EIRELI ME
Modelo:	HYPOFARMA
Item:	0027
Descrição:	DIPIRONA SOL. INJ. 500MG/ML - AMPOLA 2 ML
Quantidade:	6.000
Unidade de Fornecimento:	Ampola
Valor Referência:	0,8700
Valor Final:	0,4800
Valor Total:	2.880,0000
Situação:	Homologado em 06/08/2020 13:43:47 Por: FRANCINALDO SILVA DA CRUZ
Nome da Empresa:	T M DANTAS EIRELI ME
Modelo:	FARMACE
Item:	0028
Descrição:	ETILEFRINA 10MG - SOL. INJ. - AMPOLA - 1 ML.
Quantidade:	300
Unidade de Fornecimento:	Ampola
Valor Referência:	1,5200
Valor Final:	0,5000
Valor Total:	150,0000
Situação:	Homologado em 06/08/2020 13:43:47 Por: FRANCINALDO SILVA DA CRUZ
Nome da Empresa:	T M DANTAS EIRELI ME
Modelo:	UNIAO QUIMICA
Item:	0029
Descrição:	FITOMENODIONA SOLUÇÃO INJETÁVEL 10 MG/ML
Quantidade:	600
Unidade de Fornecimento:	Ampola
Valor Referência:	1,7100
Valor Final:	0,5000
Valor Total:	300,0000
Situação:	Homologado em 06/08/2020 13:43:47 Por: FRANCINALDO SILVA DA CRUZ
Nome da Empresa:	T M DANTAS EIRELI ME
Modelo:	HIPOLABOR
Item:	0030
Descrição:	FLUMAZENIL 0,5MG/5ML - AMPOLA 5 ML
Quantidade:	150
Unidade de Fornecimento:	Ampola
Valor Referência:	9,3300
Valor Final:	6,9000
Valor Total:	1.035,0000
Situação:	Homologado em 06/08/2020 13:43:47 Por: FRANCINALDO SILVA DA CRUZ
Nome da Empresa:	T M DANTAS EIRELI ME
Modelo:	UNIAO QUIMICA
Item:	0031
Descrição:	FOSFATO DISSÓDICO DE DEXAMETASONA 2MG/ML - AMPOLA 1ML
Quantidade:	3.000
Unidade de Fornecimento:	Ampola
Valor Referência:	0,7800
Valor Final:	0,5600
Valor Total:	1.680,0000
Situação:	Homologado em 06/08/2020 13:43:47 Por: FRANCINALDO SILVA DA CRUZ

Nome da Empresa:	T M DANTAS EIRELI ME
Modelo:	FARMACE
Item:	0032
Descrição:	FOSFATO DISSÓDICO DE DEXAMETASONA 4MG/ML - AMPOLA 2,5ML
Quantidade:	5.000
Unidade de Fornecimento:	Ampola
Valor Referência:	0,8100
Valor Final:	0,8100
Valor Total:	4.050,0000
Situação:	Homologado em 06/08/2020 13:43:47 Por: FRANCINALDO SILVA DA CRUZ
Nome da Empresa:	T M DANTAS EIRELI ME
Modelo:	FARMACE
Item:	0033
Descrição:	FUROSEMIDA 10MG/ML - AMPOLA 2ML
Quantidade:	4.000
Unidade de Fornecimento:	Ampola
Valor Referência:	0,7000
Valor Final:	0,3600
Valor Total:	1.440,0000
Situação:	Homologado em 06/08/2020 13:43:47 Por: FRANCINALDO SILVA DA CRUZ
Nome da Empresa:	T M DANTAS EIRELI ME
Modelo:	HYPOFARMA
Item:	0034
Descrição:	FUROSEMIDA 20MG/ML
Quantidade:	2.000
Unidade de Fornecimento:	Ampola
Valor Referência:	0,7200
Valor Final:	0,3600
Valor Total:	720,0000
Situação:	Homologado em 06/08/2020 13:43:47 Por: FRANCINALDO SILVA DA CRUZ
Nome da Empresa:	T M DANTAS EIRELI ME
Modelo:	FARMACE
Item:	0037
Descrição:	GLICOSE SOLUÇÃO INJETÁVEL 5% - FRASCO 500 ML
Quantidade:	1.200
Unidade de Fornecimento:	Frasco
Valor Referência:	4,0900
Valor Final:	1,9500
Valor Total:	2.340,0000
Situação:	Homologado em 06/08/2020 13:43:47 Por: FRANCINALDO SILVA DA CRUZ
Nome da Empresa:	T M DANTAS EIRELI ME
Modelo:	FRESENIUS
Item:	0039
Descrição:	LIDOCAÍNA 2% COM VASO CONSTRICTOR - FRASCO/AMPOLA 20 ML
Quantidade:	120
Unidade de Fornecimento:	Ampola
Valor Referência:	3,9000
Valor Final:	2,5500
Valor Total:	306,0000
Situação:	Homologado em 06/08/2020 13:43:47 Por: FRANCINALDO SILVA DA CRUZ
Nome da Empresa:	T M DANTAS EIRELI ME
Modelo:	HYPOFARMA
Item:	0040
Descrição:	LIDOCAÍNA 2% SEM VASO CONSTRICTOR - FRASCO/AMPOLA 20 ML
Quantidade:	150
Unidade de Fornecimento:	Frasco
Valor Referência:	3,8800
Valor Final:	2,2800
Valor Total:	342,0000
Situação:	Homologado em 06/08/2020 13:43:47 Por: FRANCINALDO SILVA DA CRUZ
Nome da Empresa:	T M DANTAS EIRELI ME
Modelo:	UNIAO QUIMICA
Item:	0041
Descrição:	MEDROXIPROGESTERONA ACETATO 150 MG/ML - SOL. INJ.
Quantidade:	300
Unidade de Fornecimento:	Ampola
Valor Referência:	12,7300
Valor Final:	11,7000
Valor Total:	3.510,0000
Situação:	Homologado em 06/08/2020 13:43:47 Por: FRANCINALDO SILVA DA CRUZ
Nome da Empresa:	T M DANTAS EIRELI ME
Modelo:	UNIAO QUIMICA
Item:	0042
Descrição:	NITROGLICERINA 5MG/ML -- AMPOLA 5ML
Quantidade:	100
Unidade de Fornecimento:	Ampola
Valor Referência:	43,3700
Valor Final:	25,5500
Valor Total:	2.555,0000
Situação:	Homologado em 06/08/2020 13:43:47 Por: FRANCINALDO SILVA DA CRUZ
Nome da Empresa:	T M DANTAS EIRELI ME
Modelo:	CRISTALIA
Item:	0043
Descrição:	NORETISTERONA ENANTATO + VALERATO ESTRADIOL 50+5 MG/ML - SOL. INJ.
Quantidade:	750
Unidade de Fornecimento:	Ampola
Valor Referência:	16,2000
Valor Final:	11,2000
Valor Total:	8.400,0000

Situação:	Homologado em 06/08/2020 13:43:47 Por: FRANCINALDO SILVA DA CRUZ
Nome da Empresa:	T M DANTAS EIRELI ME
Modelo:	MABRA
Item:	0045
Descrição:	OXACILINA SOL. INJ. 500 MG
Quantidade:	500
Unidade de Fornecimento:	Frasco
Valor Referência:	3,0500
Valor Final:	1,3400
Valor Total:	670,0000
Situação:	Homologado em 06/08/2020 13:43:47 Por: FRANCINALDO SILVA DA CRUZ
Nome da Empresa:	T M DANTAS EIRELI ME
Modelo:	BLAU
Item:	0046
Descrição:	OXITOCINA SOL. INJ. 5 UI/ML - AMPOLA - 1 ML
Quantidade:	200
Unidade de Fornecimento:	Ampola
Valor Referência:	1,4100
Valor Final:	1,0000
Valor Total:	200,0000
Situação:	Homologado em 06/08/2020 13:43:47 Por: FRANCINALDO SILVA DA CRUZ
Nome da Empresa:	T M DANTAS EIRELI ME
Modelo:	UNIAO QUIMICA
Item:	0047
Descrição:	RINGER C/ LACTATO 500 ML - SOLUÇÃO ESTÉRIL, SISTEMA FECHADO DE INFUSÃO
Quantidade:	1.000
Unidade de Fornecimento:	Frasco
Valor Referência:	3,7800
Valor Final:	2,0000
Valor Total:	2.000,0000
Situação:	Homologado em 06/08/2020 13:43:47 Por: FRANCINALDO SILVA DA CRUZ
Nome da Empresa:	T M DANTAS EIRELI ME
Modelo:	FRESENIUS
Item:	0050
Descrição:	SUCCINATO SÓDICO DE HIDROCORTISONA 500MG - PÓ LIOFILIZADO
Quantidade:	1.200
Unidade de Fornecimento:	Frasco
Valor Referência:	4,8800
Valor Final:	3,7500
Valor Total:	4.500,0000
Situação:	Homologado em 06/08/2020 13:43:47 Por: FRANCINALDO SILVA DA CRUZ
Nome da Empresa:	T M DANTAS EIRELI ME
Modelo:	BLAU
Item:	0052
Descrição:	SULFATO DE GENTAMICINA 40MG/ML - AMPOLA 1 ML
Quantidade:	2.000
Unidade de Fornecimento:	Ampola
Valor Referência:	2,8600
Valor Final:	0,9000
Valor Total:	1.800,0000
Situação:	Homologado em 06/08/2020 13:43:47 Por: FRANCINALDO SILVA DA CRUZ
Nome da Empresa:	Werbran Distribuidora de Medicamentos Ltda.
Modelo:	AMPOLA
Item:	0054
Descrição:	TENOXICAM 20MG
Quantidade:	2.000
Unidade de Fornecimento:	Ampola
Valor Referência:	6,0000
Valor Final:	5,5500
Valor Total:	11.100,0000
Situação:	Homologado em 06/08/2020 13:43:47 Por: FRANCINALDO SILVA DA CRUZ
Nome da Empresa:	T M DANTAS EIRELI ME
Modelo:	UNIAO QUIMICA
Item:	0055
Descrição:	TENOXICAM 40MG
Quantidade:	4.000
Unidade de Fornecimento:	Ampola
Valor Referência:	6,9500
Valor Final:	6,9500
Valor Total:	27.800,0000
Situação:	Homologado em 06/08/2020 13:43:47 Por: FRANCINALDO SILVA DA CRUZ
Nome da Empresa:	T M DANTAS EIRELI ME
Modelo:	UNIAO QUIMICA
Item:	0056
Descrição:	VITAMINAS DO COMPLEXO B - AMPOLA - 2 ML
Quantidade:	3.000
Unidade de Fornecimento:	Ampola
Valor Referência:	0,8900
Valor Final:	0,5000
Valor Total:	1.500,0000
Situação:	Homologado em 06/08/2020 13:43:47 Por: FRANCINALDO SILVA DA CRUZ
Nome da Empresa:	T M DANTAS EIRELI ME
Modelo:	HYPOFARMA

**FRANCINALDO SILVA DA CRUZ**  
Autoridade Competente

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAMARÉSECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS – 78/2020

No dia 24 de julho de 2020, o(a) PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAMARÉ, inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº 08.184.442/0001-47, situado na RUA LUIZ DE SOUZA MIRANDA, Nº 116 - CENTRO - GUAMARÉ/RN - CEP: 59.598-000, representado neste ato pelo Sr. FRANCISCO ADRIANO HOLANDA DIÓGENES, inscrito no CPF nº 03231343437, nos termos da Lei nº 10.520/2002 e de modo subsidiário, da Lei nº 8.666/93 e Decreto Municipal nº 046/2010, conforme a classificação da proposta apresentada no Pregão Eletrônico- Sistema de Registro de Preços (SRP) Nº 27, homologado em 24 de julho de 2020, resolve registrar o preço oferecido pela empresa, conforme os seguintes termos:

Fornecedor: <b>ORTOMETAL METALURGICA E ORTOPEDIA INDUSTRIAL LTDA</b>		
CNPJ: <b>77.970.945/0001-60</b>	Telefone: <b>41 - 3029-1066</b>	Email: <b>elda@flavinha.com.br</b>
Endereço: <b>R MARGINAL PARAGUAI, 603 km 02, RIO VERDE, COLOMBO/PR, CEP: 83405-280</b>		
Representante: <b>LUIZ BALTAZAR - CPF: 006.998.029-20</b>		

Item	Descrição	Marca	Unidade Medida	Quant.	Preço Unit.(R\$)	Vlr. Total(R\$)
4	0007563 - CADEIRA DE RODAS, MANUAL, FIXA, AÇO INOXIDÁVEL, PINTURA EPÓXI, BANHO, ADULTO, ENCOSTO FIXO, APOIO BRAÇOS FIXOS, PLÁSTICO RESISTENTE, PNEUS DIANTEIROS MACIÇOS, TRASEIRO MACIÇO, APOIO PÉS RETRÁTIL	ORTOM	Unidade	100,00	260,00	26.000,00
Valor Total		26.000,00				

## – DO OBJETO

– **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL O objeto da presente licitação é o Registro de preços para eventual contratação de empresa especializada no fornecimento de materiais de distribuição gratuita, visando atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde de**

Guamaré/RN, para atendimento das demandas dos usuários em tratamento de DOENÇAS CRÔNICAS E/OU EM REABILITAÇÃO MOTORA, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos., conforme quantidades estimadas e especificações técnicas do Edital do Pregão Eletrônico - Sistema de Registro de Preços (SRP) supracitado.

## – DA VALIDADE DOS PREÇOS

– Este Registro de Preços tem validade até, incluídas eventuais prorrogações, com eficácia legal após a publicação no DIÁRIO OFICIAL e demais meios, conforme exigido na legislação aplicável.

– Durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preço, o(a) PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAMARÉ não será obrigado(a) a firmar as contratações que dela poderão advir, facultando-se a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurado ao beneficiário do registro preferência no fornecimento em igualdade de condições.

## – DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS POR ÓRGÃO OU ENTIDADES NÃO PARTICIPANTES

3.1.A ata de registro de preços, durante sua validade, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador, desde que devidamente justificada a vantagem e respeitadas, no que couber, as condições e as regras estabelecidas na Lei nº 8.666, de 1993 e no Decreto Municipal nº 046, de 2010.

Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes. As aquisições ou contratações adicionais a que se refere este artigo não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 100% (cem por cento) dos quantitativos registrados na Ata de Registro de Preços.

Tratando-se de item exclusivo para microempresas e empresas de pequeno porte e cooperativas enquadradas no artigo 34 da Lei nº 11.488, de 2007, o órgão gerenciador somente autorizará a adesão caso o valor da contratação pretendida pelo aderente, somado aos valores das contratações já previstas para o órgão gerenciador e participantes ou já destinadas à aderentes anteriores, não ultrapasse o limite de R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais) (Acórdão TCU nº 2957/2011 – P).

Ao órgão não participante que aderir à ata competem os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação as suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.

Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão não participante deverá efetivar a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.

Caberá ao órgão gerenciador autorizar, excepcional e justificadamente, a prorrogação do prazo para efetivação da contratação, respeitado o prazo de vigência da ata, desde que solicitada pelo órgão não participante.

## – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

– Integram essa ARP, o edital do Pregão supracitado e seus anexos, e a(s) proposta(s) da(s) empresa(s), classificada(s) no respectivo certame.

– Os casos omissos serão resolvidos de acordo com a pelas normas constantes nas Leis n.º 8.666/93 e 10.520/02, no que couber.

– Fica eleito o Foro da Comarca Local, para dirimir as dúvidas ou controvérsias resultantes da interpretação deste Contrato, renunciando a qualquer outro por mais privilegiado que seja.

GUAMARE/RN, 28/07/2020

**FRANCISCO ADRIANO HOLANDA DIÓGENES**

Prefeitura Municipal De Guamaré

**LUIZ BALTAZAR**

Ortometal Metalurgia E Ortopedia Industrial LTDA

**Publicado por:**  
Raphaella Kalliana Olegário de Lima  
**Código Identificador:**93B26C2F

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS – 75/2020**

No dia 24 de julho de 2020, o(a) PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAMARÉ, inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº 08.184.442/0001-47, situado na RUA LUIZ DE SOUZA MIRANDA, Nº 116 - CENTRO - GUAMARÉ/RN - CEP:

59.598-000, representado neste ato pelo Sr. FRANCISCO ADRIANO HOLANDA DIÓGENES, inscrito no CPF nº 03231343437, nos termos da Lei nº 10.520/2002 e de modo subsidiário, da Lei nº 8.666/93 e Decreto Municipal nº 046/2010, conforme a classificação da proposta apresentada no Pregão Eletrônico- Sistema de Registro de Preços (SRP) Nº 27, homologado em 24 de julho de 2020, resolve registrar o preço oferecido pela empresa, conforme os seguintes termos:

Fornecedor: <b>BOMPORTE COMÉRCIO DE PRODUTOS ORTOPÉDICOS E MATERIAL MÉDICO - HOSPITAL</b>		
CNPJ: <b>03.004.540/0001-31</b>	Telefone: <b>84 3201-4177</b>	Email: <b>felixjr@bomporte.com.br</b>
Endereço: <b>R MOSSORO, 734, TIROL, NATAL/RN, CEP: 59020-090</b>		
Representante: <b>GUSTAVO PESSOA MARQUES FERREIRA - CPF: 922.667.974-68</b>		

Item	Descrição	Marca	Unidade Medida	Quant.	Preço Unit.(R\$)	Vlr. Total(R\$)
3	0007562 - CADEIRA DE RODAS, MANUAL, DOBRÁVEL EM DÚPLO X, AÇO INOXIDÁVEL, PINTURA EPÓXI, LOCOMOÇÃO, ADULTO, APOIO BRAÇOS ESCAMOTEÁVEIS OU REMOVÍVEIS, COURVIN OU NAPA, PNEUS DIANTEIROS MACIÇOS 6", TRASEIRO INFLÁVEL 24", APOIO PÉS REMOVÍVEL E COM ALTURA REGULÁVEL	Dune	Unidade	100,00	1.101,00	110.100,00
5	0007378 - CADEIRA DE RODAS P/ OBESO, AÇO, PINTURA EM EPOXY, PRETA, ASSENTO EM NYLON DÚPLO REFORÇADO C/ LONA E ENCOSTO EM NYLON DÚPLO, APOIO P/ OS PÉS EM NYLON INJETADO REMOVÍVEIS C/ QUICK REBATÍVEIS LATERALMENTE E REGULAGEM DE ALTURA. CAPACIDADE ACIMA DE 140KG	Dune	Unidade	4,00	1.900,00	7.600,00
Valor Total					117.700,00	

– DO OBJETO

– **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL O objeto da presente licitação é o Registro de preços para eventual contratação de empresa especializada no fornecimento de materiais de distribuição gratuita, visando atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde de Guamaré/RN, para atendimento das demandas dos usuários em tratamento de DOENÇAS CRÔNICAS E/OU EM REABILITAÇÃO MOTORA, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos., conforme quantidades estimadas e especificações técnicas do Edital do Pregão Eletrônico - Sistema de Registro de Preços (SRP) supracitado.**

– DA VALIDADE DOS PREÇOS

– Este Registro de Preços tem validade até, incluídas eventuais prorrogações, com eficácia legal após a publicação no DIÁRIO OFICIAL e demais meios, conforme exigido na legislação aplicável.

– Durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preço, o(a) PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAMARÉ não será obrigado(a) a firmar as contratações que dela poderão advir, facultando-se a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurado ao beneficiário do registro preferência no fornecimento em igualdade de condições.

– DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS POR ÓRGÃO OU ENTIDADES NÃO PARTICIPANTES

3.1.A ata de registro de preços, durante sua validade, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador, desde que devidamente justificada a vantagem e respeitadas, no que couber, as condições e as regras estabelecidas na Lei nº 8.666, de 1993 e no Decreto Municipal nº 046, de 2010.

Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes.

As aquisições ou contratações adicionais a que se refere este artigo não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 100% (cem por cento) dos quantitativos registrados na Ata de Registro de Preços.

Tratando-se de item exclusivo para microempresas e empresas de pequeno porte e cooperativas enquadradas no artigo 34 da Lei nº 11.488, de 2007, o órgão gerenciador somente autorizará a adesão caso o valor da contratação pretendida pelo aderente, somado aos valores das contratações já previstas para o órgão gerenciador e participantes ou já destinadas à aderentes anteriores, não ultrapasse o limite de R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais) (Acórdão TCU nº 2957/2011 – P).

Ao órgão não participante que aderir à ata competem os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação as suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.

Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão não participante deverá efetivar a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.

Caberá ao órgão gerenciador autorizar, excepcional e justificadamente, a prorrogação do prazo para efetivação da contratação, respeitado o prazo de vigência da ata, desde que solicitada pelo órgão não participante.

– DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

– Integram essa ARP, o edital do Pregão supracitado e seus anexos, e a(s) proposta(s) da(s) empresa(s), classificada(s) no respectivo certame.

– Os casos omissos serão resolvidos de acordo com a pelas normas constantes nas Leis n.º 8.666/93 e 10.520/02, no que couber.

– Fica eleito o Foro da Comarca Local, para dirimir as dúvidas ou controvérsias resultantes da interpretação deste Contrato, renunciando a qualquer outro por mais privilegiado que seja.

GUAMARE/RN, 28/07/2020

**FRANCISCO ADRIANO HOLANDA DIÓGENES**

Prefeitura Municipal De Guamaré

**GUSTAVO PESSOA MARQUES FERREIRA**

Bomporte Comércio De Produtos Ortopédicos E Material Médico - Hospital

**Publicado por:**  
Raphaella Kalliana Olegário de Lima  
**Código Identificador:**0A6F8F96

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**  
**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS – 90/2020**

No dia 28 de julho de 2020, o(a) PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAMARÉ, inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº 08.184.442/0001-47, situado na RUA LUIZ DE SOUZA MIRANDA, Nº 116 - CENTRO - GUAMARÉ/RN - CEP: 59.598-000, representado neste ato pelo Sr. FRANCISCO ADRIANO HOLANDA DIÓGENES, inscrito no CPF nº 03231343437, nos termos da Lei nº 10.520/2002 e de modo subsidiário, da Lei nº 8.666/93 e Decreto Municipal nº 046/2010, conforme a classificação da proposta apresentada no Pregão Eletrônico- Sistema de Registro de Preços (SRP) Nº 45, homologado em 28 de julho de 2020, resolve registrar o preço oferecido pela empresa, conforme os seguintes termos:

Fornecedor: <b>COMERCIO DE MOVEIS, ELETRODOMESTICOS E INFORMATICA MALHEIRO LTDA</b> TÍTULO		
CNPJ: <b>40.761.843/0001-25</b>	Telefone: <b>84 3645-3657</b>	Email: <b>ismalheiro@hotmail.com</b>
Endereço: <b>R TOMAS ANTONIO GONZAGA, 276, LIBERDADE, PARNAMIRIM/RN, CEP: 59155-605</b>		
Representante: <b>IVANALDO SEVERINO MALHEIRO - CPF: 315.891.204-00</b>		

Item	Descrição	Marca	Unidade Medida	Quant.	Preço Unit.(R\$)	Vlr. Total(R\$)
1	0003179 - Bicicleta em aço carbono, 18 marchas, freios v-break, aros de alumínio, direção standard rígido, movimento central 45 m, pedivela monobloco 165 mm, pneus 26.	HOUSTON	Und.	19,00	570,00	10.830,00
Valor Total		10.830,00				

– DO OBJETO

– **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL** Constitui Ata de Registro de Preços, com vigência por 12 (doze) meses, para possíveis **AQUISIÇÃO DE BICICLETAS**, com a finalidade de atender as necessidades da Secretaria Municipal de Assistência Social, quantidades e exigências

estabelecidas no termo de referência, conforme quantidades estimadas e especificações técnicas do Edital do Pregão Eletrônico - Sistema de Registro de Preços (SRP) supracitado.

– DA VALIDADE DOS PREÇOS

– Este Registro de Preços tem validade até, incluídas eventuais prorrogações, com eficácia legal após a publicação no DIÁRIO OFICIAL e demais meios, conforme exigido na legislação aplicável.

– Durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preço, o(a) PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAMARÉ não será obrigado(a) a firmar as contratações que dela poderão advir, facultando-se a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurado ao beneficiário do registro preferência no fornecimento em igualdade de condições.

– DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS POR ÓRGÃO OU ENTIDADES NÃO PARTICIPANTES

3.1.A ata de registro de preços, durante sua validade, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador, desde que devidamente justificada a vantagem e respeitadas, no que couber, as condições e as regras estabelecidas na Lei nº 8.666, de 1993 e no Decreto Municipal nº 046, de 2010.

Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes.

As aquisições ou contratações adicionais a que se refere este artigo não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 100% (cem por cento) dos quantitativos registrados na Ata de Registro de Preços.

Tratando-se de item exclusivo para microempresas e empresas de pequeno porte e cooperativas enquadradas no artigo 34 da Lei nº 11.488, de 2007, o órgão gerenciador somente autorizará a adesão caso o valor da contratação pretendida pelo aderente, somado aos valores das contratações já previstas para o órgão gerenciador e participantes ou já destinadas à aderentes anteriores, não ultrapasse o limite de R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais) (Acórdão TCU nº 2957/2011 – P).

Ao órgão não participante que aderir à ata competem os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação as suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.

Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão não participante deverá efetivar a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.

Caberá ao órgão gerenciador autorizar, excepcional e justificadamente, a prorrogação do prazo para efetivação da contratação, respeitado o prazo de vigência da ata, desde que solicitada pelo órgão não participante.

#### – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

– Integram essa ARP, o edital do Pregão supracitado e seus anexos, e a(s) proposta(s) da(s) empresa(s), classificada(s) no respectivo certame.

– Os casos omissos serão resolvidos de acordo com a pelas normas constantes nas Leis n.º 8.666/93 e 10.520/02, no que couber.

– Fica eleito o Foro da Comarca Local, para dirimir as dúvidas ou controvérsias resultantes da interpretação deste Contrato, renunciando a qualquer outro por mais privilegiado que seja.

GUAMARE/RN, 30/07/2020

**FRANCISCO ADRIANO HOLANDA DIÓGENES**

Prefeitura Municipal De Guamaré

**IVANALDO SEVERINO MALHEIRO**

Comercio De Moveis, Eletrodomesticos E Informatica Malheiro LTDA Título

**Publicado por:**  
Raphaella Kalliana Olegário de Lima  
**Código Identificador:**69084938

### ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE PREFEITURA MUNICIPAL DE JANDAÍRA

#### GABINETE DO PREFEITO DECRETO Nº 53, DE 06 DE AGOSTO DE 2020

Abre Crédito Suplementar no valor de R\$ 50.000,00, para os fins que especifica e dá outras providências.

O **GABINETE CIVIL**, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas na Lei Orgânica desde Município e na Lei Orçamentária vigente.

#### DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto, no corrente exercício, Crédito Suplementar no valor de R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais) às dotações especificadas no Anexo I deste Decreto.

Art. 2º - Constitui fonte de recursos para fazer face ao crédito de que trata o artigo anterior, a anulação, em igual valor, das dotações orçamentárias discriminadas no Anexo II deste Decreto.

Art. 3º - As disposições contidas deste decreto fazem face à Lei Municipal nº421/2019 (LOA).

Art. 4º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Jandaira/RN, 06 de agosto de 2020

**MARINA DIAS MARINHO**

Prefeita

Unidade Orçamentária	Ação	Natureza	Fonte	Região	Valor
<b>Anexo I (Acréscimo)</b>					<b>50.000,00</b>
12 .001 SECRETARIA MUN. AGRIC., REC. HID. E DESEN. RURAL					50.000,00
	2011 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE AGRICULTURA				50.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	10010000	0001	50.000,00
<b>Anexo II (Redução)</b>					<b>50.000,00</b>
06 .001 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA					50.000,00
	2015 MANUTENÇÃO DO PROGRAMA NACIONAL DE TRANSPORTE ESCOLAR - PNAT				50.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	10010000	0001	50.000,00

**Publicado por:**  
Alcinda Uberacyra de Mesquita Cavalcante  
**Código Identificador:**625B57ED

#### GABINETE DO PREFEITO PORTARIA Nº 92, DE 06 DE AGOSTO DE 2020

Altera o “Quadro de Detalhamento das Despesas - QDD” da Unidade Orçamentária que especifica e dá outras providências.

**GABINETE CIVIL**, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas na Lei Orgânica desde Município e na Lei Orçamentária vigente.

**RESOLVE**

Art. 1º - Remanejar o valor de R\$ 60.000,00 (sessenta mil reais) constante no QDD - Quadro de Detalhamento das Despesas aprovado desta prefeitura, para reforço da dotação orçamentária especificada no Anexo I desta Portaria.

Art. 2º - Constitui fonte de recursos para efetivação do remanejamento de que trata o artigo anterior, a anulação de igual importância da dotação orçamentária discriminada no Anexo II desta Portaria.

Art. 3º - As disposições contidas deste decreto fazem face à Lei Municipal nº421/2019 (LOA).

Art. 4º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Jandaira/RN, 06 de agosto de 2020

**MARINA DIAS MARINHO**

Prefeita

Unidade Orçamentária	Ação	Natureza	Fonte	Região
<b>Anexo I (Acréscimo)</b>				
10 .002 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	2025 MANUTENÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	10010000	0001
11 .002 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	2039 MANUTENÇÃO DO BLOCO DA PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA - BPSB	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	13110000	0001
<b>Anexo II (Redução)</b>				
10 .002 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	2025 MANUTENÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	10010000	0001
11 .002 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	2037 MANUTENÇÃO DO BLOCO DE GESTÃO DO SUAS - BGSUAS	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	13110000	0001
		3.3.90.32 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO P/ DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	13110000	0001
	2042 MANUTENÇÃO DO BLOCO DE GESTÃO DO PISO BÁSICO FIXO - BGPBF	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	13110000	0001
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	13110000	0001
		3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	13110000	0001
	2033 MANUTENÇÃO DO PROGRAMA CRIANÇA FELIZ	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	13110000	0001
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	13110000	0001

**Publicado por:**  
Alcinda Uberacyra de Mesquita Cavalcante  
**Código Identificador:**3984DCBB

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE JANDUÍ**

**GABINETE DO PREFEITO  
LEI Nº 554/2020.**

CNPJ: 08.349.003/0001-47

AV. Santa Terezinha, nº 21, Bairro Centro, Janduís-RN

CEP: 59.690-000 – Tel. (0xx84) 3366-0169

**LEI Nº 554/2020.**

*Autoriza a contratação de profissionais de saúde, por prazo determinado para atender a necessidade temporária e emergencial de excepcional interesse público, para fins de implantação e funcionamento do Centro de Atendimento para Enfrentamento à Covid-19, no Município de Janduís, e dá outras providências.*

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE JANDUÍ, usando das atribuições constitucionais e das que lhe são conferidas por Lei, FAZ saber que a Câmara Municipal de Janduís aprovou e ela sanciona e publica a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica autorizado o Poder Executivo do Município de Janduís a contratar por prazo determinado para atender a necessidade temporária e emergencial de excepcional interesse público, os profissionais de saúde indicados nos cargos descritos no Anexo Único desta Lei, com remuneração mensal e jornada laboral semanal também especificadas no Anexo Único, para que o Município possa implantar e manter em funcionamento o Centro de Atendimento à Covid-19.

Parágrafo único. A contratação por prazo determinado para atendimento a necessidade temporária e emergencial de excepcional interesse público, prevista nesta Lei em conformidade com o disposto no artigo 37, inciso IX, da Constituição Federal, para que o Município possa implantar e manter em funcionamento o Centro de Atendimento à Covid-19, dar-se-á de acordo com as diretrizes da Lei Federal nº 13.979, de 6 de fevereiro de 2020, e nos termos da Portaria nº 1.445, de 29 de maio de 2020, do Ministério da Saúde, constituindo-se em ação emergencial de saúde para o enfrentamento à pandemia causada pelo novo coronavírus (Covid-19).

Art. 2º. Para que se realizem as contratações por prazo determinado para atendimento a necessidade temporária e emergencial de excepcional interesse público, nos termos desta Lei, não se exigirá dos candidatos, em razão da urgente necessidade de contratação e da escassez de profissionais de saúde disponíveis no mercado de trabalho, avaliação por processo seletivo simplificado ou credenciamento.

Parágrafo único. Exigir-se-á de cada candidato:

I – os documentos de identificação pessoal e comprovante de residência;

II - a prova da capacitação técnica profissional exigida para cada cargo e função;

III - uma declaração, firmada sob as penas da Lei, de que não está impedido de celebrar contratos com o Poder Público em razão de condenação judicial por ato de improbidade administrativa.

Art. 3º. Os contratos por prazo determinado para atendimento a necessidade temporária e emergencial de excepcional interesse público, previstos nesta Lei, terão vigência de 90 (noventa) dias, e, mediante nova autorização do poder legislativo, poderão ser prorrogados uma única vez, por igual período.

Art. 4º. Os contratos por prazo determinado para atendimento a necessidade temporária e emergencial de excepcional interesse público, previstos nesta Lei, serão de natureza administrativa, ficando assegurados aos contratados os seguintes direitos:

I – remuneração constituída de vencimento básico mensal e adicional de insalubridade de grau máximo, nos termos do Anexo Único;

II - inscrição no Regime Geral de Previdência Social - RGPS.

Art. 5º. O Município poderá rescindir os contratos administrativos estabelecidos de acordo com esta Lei a qualquer tempo antes do seu término, sem haver indenização a ser paga aos contratados, desde que cessadas as necessidades decorrentes da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do novo coronavírus (Covid-19) ou a suspensão por parte do Ministério da Saúde dos repasses para financeiros destinados à manutenção do Centro de Atendimento para Enfrentamento à Covid19.

Art. 6º. As despesas decorrentes da presente Lei serão atendidas pelos repasses da União, nos termos da Portaria nº 1.445, de 29 de maio de 2020, do Ministério da Saúde.

Art. 7º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições contrárias.

Janduís-RN, 05 de agosto de 2020.

**ANTÔNIO JOSÉ BEZERRA**

Prefeito Municipal

#### ANEXO ÚNICO DA LEI Nº554/2020

QUANTIDADE	CARGO	JORNADA SEMANAL (HORAS)	VENCIMENTO BÁSICO MENSAL (R\$)	GRATIFICAÇÃO (R\$)	ADICIONAL DE INSALUBRIDADE 40% R\$	VALOR TOTAL DA REMUNERAÇÃO R\$
01	MÉDICO	40	1.365,00	14.300,00	418,00	16.083,00
01	ENFERMEIRO	40	1.365,00	3.300,00	418,00	5.083,00
02	TÉCNICOS DE ENFERMAGEM	40	1.045,00	1.200,00	418,00	2.663,00

Janduís-RN, 05 de agosto de 2020.

**ANTÔNIO JOSÉ BEZERRA**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Antonio Eudimar Gurgel de Sales  
**Código Identificador:**7CEFFD53

### ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE PREFEITURA MUNICIPAL DE JARDIM DE PIRANHAS

#### GABINETE DO PREFEITO DECRETO Nº 1.553/2020.

**Gabinete Civil**

**DECRETO Nº 1.553, DE 06 de agosto de 2020**

Abre Crédito Suplementar no valor de R\$ 20.000,00, para os fins que especifica e dá outras providências.

O **GABINETE CIVIL**, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas na Lei Orgânica deste Município e na Lei Orçamentária vigente.

**DECRETA:**

Art. 1º - Fica aberto, no corrente exercício, Crédito Suplementar no valor de R\$ 20.000,00 (vinte mil reais) às dotações especificadas no Anexo I deste Decreto.

Art. 2º - Constitui fonte de recursos para fazer face ao crédito de que trata o artigo anterior, a anulação, em igual valor, das dotações orçamentárias discriminadas no Anexo II deste Decreto.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Jardim de Piranhas/RN, 06 de agosto de 2020

**ELÍDIO ARAÚJO DE QUEIROZ**

Prefeito Municipal

Unidade Orçamentária	Ação	Natureza	Fonte	Região	Valor
<b>Anexo I (Acréscimo)</b>					
07 .031 FUNDO MUN. DO TRABALHO, HABITAÇÃO E ASSIST. SOCIAL					20.000,00
	2035 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL				20.000,00
		3.3.90.32 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO P/ DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	13110000	0001	20.000,00

Anexo II (Redução)					20.000,00
07.031 FUNDO MUN. DO TRABALHO, HABITAÇÃO E ASSIST. SOCIAL					20.000,00
	2035 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL				20.000,00
		3.3.90.32 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO P/ DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	10010000	0001	20.000,00

**Publicado por:**  
Elisama Alves Pereira  
**Código Identificador:053A23E8**

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO  
EDITAL DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 008/2020**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
EDITAL DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 008/2020**

**O PREFEITO MUNICIPAL DE JARDIM DE PIRANHAS**, Estado do Rio Grande do Norte, através da Secretaria Municipal de Administração no uso de suas atribuições legais, com fundamento no Art. 37, IX, da Constituição Federal; na **Lei Municipal nº 860/2017, de 01 de setembro de 2017**, e ainda, considerando a necessidade de dar continuidade a serviços públicos essenciais no âmbito do Município, torna público a realização do Processo Seletivo Simplificado, destinado ao preenchimento de cargos do Quadro de Pessoal Temporário para atuar na Administração do Poder Executivo Municipal.

**1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES**

1.1 O Processo Seletivo Simplificado será supervisionado pelo Senhor Prefeito Municipal, com o auxílio da Procuradoria Geral do Município e a Controladoria Geral do Município, e por uma Comissão Instituída pela Portaria nº 018/2020, de 06 de Janeiro de 2020.

DO OBJETIVO – Selecionar candidatas, em Regime de Contrato por Prazo Determinado, em virtude da excepcional necessidade de prestação de serviço. Bem como, formação de Cadastro de Reserva (CR).

1.2 O Prazo de validade do Processo Seletivo Simplificado será da data da Homologação a **30 de setembro de 2020, podendo ser prorrogado por igual período.**

1.3 O Processo Seletivo Simplificado será realizado pelo próprio município de Jardim de Piranhas, através da Secretaria Municipal de Administração.

1.4 O Processo Seletivo Simplificado nº 008/2020, constará de uma etapa: **ANÁLISE DE CURRÍCULO.**

1.4.1 Consistirá em análise do *Curriculum Vitae* e experiência profissional, de caráter classificatório e eliminatório.

1.5 Para todos os efeitos, o conhecimento prévio das normas contidas neste Edital é requisito essencial para inscrição e para participação do Processo Seletivo Simplificado, o qual será publicado na íntegra no Diário Oficial dos Municípios – FEMURN.

1.6 O candidato que, por qualquer motivo, deixar de atender às normas aqui estabelecidas será eliminado do certame.

1.7 As contratações de que se tratam este edital poderão ser rescindidas antecipadamente por iniciativa do Município, em decorrência da convivência ou oportunidade administrativa.

1.8 As inscrições são gratuitas.

**2. DAS VAGAS, DAS FUNÇÕES, DOS REQUISITOS, DOS VENCIMENTOS, ATRIBUIÇÕES E DA CARGA HORÁRIA.**

2.1 As vagas, os cargos a serem exercidos, os requisitos, os valores das remunerações e as cargas horárias semanais corresponderão às seguintes informações:

NÍVEL	CÓDIGO OPÇÃO	CARGO	CARGA HORÁRIA	REQUISITOS	VENCIMENTOS	NÚMERO DE VAGAS (AMPLA CONCORRÊNCIA)	NÚMERO DE VAGAS PARA CADASTRO DE RESERVA
MÉDIO	101	Cuidador Social	40hs	Ensino Médio Completo.	R\$ 1.045,00 correspondente ao vencimento básico, podendo ser acrescido de vantagens, benefícios e adicionais previstos na legislação.	01	02

**3. DAS VAGAS DESTINADAS A PESSOA COM DEFICIÊNCIA.**

3.1 Considerar-se-á pessoa com deficiência, a enquadrada nas categorias previstas no Decreto Federal nº. 3.298/99. Aos candidatos com deficiência serão reservadas 5% (cinco por cento) das vagas, desde que a deficiência de que são portadores seja compatível com as atribuições do cargo, conforme prevê o Decreto Federal nº. 3.298/99.

3.2 Os candidatos portadores de deficiência participarão em igualdade de condições com os demais candidatos, no que se refere ao conteúdo, avaliação, horário e local da realização do Processo Seletivo Simplificado e a pontuação mínima exigida para todos os candidatos.

3.3 Ao candidato portador de deficiência é assegurado o direito de inscrever-se no Processo Seletivo Simplificado, devendo no ato de inscrição declarar tal condição para concorrer à vaga destinada, responsabilizando-se por todos os efeitos decorrentes de tal declaração.

3.4 O candidato portador de deficiência que no ato da inscrição não declarar as condições perderá o direito de concorrer como portador de deficiência e também as condições especiais para a realização das fases, não cabendo recurso em favor de sua situação.

3.5 O candidato que se inscrever como pessoa com deficiência deverá apresentar, no momento da inscrição, laudo médico original e fotocópia, datado dos últimos 30 dias do início das inscrições para o Processo Seletivo Simplificado, indicando a espécie e o grau ou nível de deficiência, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doenças – CID, bem como a provável causa da deficiência, com assinatura, número de registro no Conselho Regional de Medicina e o carimbo do médico.

3.6 Quando da convocação para o preenchimento da vaga, a documentação comprobatória da deficiência será avaliada no momento do exame admissional e/ou por uma equipe multiprofissional, conforme Decreto Federal nº. 3.298/99, em exame médico, quanto à existência da deficiência declarada, bem como seu enquadramento legal. Não havendo comprovação, o candidato terá sua classificação considerada apenas na listagem geral.

3.7 As vagas reservadas a candidatos com deficiência se não preenchidas serão destinadas aos demais candidatos habilitados, com estrita observância da ordem classificatória no Processo Seletivo Simplificado.

3.8 A Prefeitura Municipal de Jardim de Piranhas, designará o local de trabalho ao candidato com deficiência contratado, considerando as necessidades específicas da deficiência e do cargo.

**4. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS SOBRE A INSCRIÇÃO**

4.1 A inscrição do(a) candidato(a) implicará a aceitação total e incondicional das disposições, normas e instruções constantes neste Edital.

- 4.2 Todas as informações prestadas pelo(a) candidato(a), ao inscrever-se no Processo Seletivo Simplificado, serão de sua inteira responsabilidade.
- 4.3 Terá a sua inscrição cancelada e será eliminado do Processo Seletivo Simplificado o(a) candidato(a) que usar dados de identificação de terceiros para realizar a sua inscrição.
- 4.4 Para efeito de inscrição, serão considerados documentos de identificação:
- Carteiras expedidas pelas Secretarias de Segurança Pública, pelos Comandos Militares, pelos Institutos de Identificação, pelos Corpos de Bombeiros Militares e por órgãos fiscalizadores (ordens, conselhos, etc.), contendo foto;
  - Passaporte;
  - Certificado de Reservista, contendo fotografia;
  - Carteira Nacional de Habilitação, contendo fotografia;
- 4.5 Cada candidato terá direito apenas a uma inscrição. Em caso de duplicidade de inscrições, prevalecerá à última.

## 5. DAS INSCRIÇÕES.

- 5.1 As inscrições serão realizadas nos dias **10, 11 e 12 de agosto** do ano em curso, no horário compreendido entre as 08h00mim até 12h00mim, tendo como local a sede Prefeitura Municipal de Jardim de Piranhas, situada na Avenida Governador Dix-Sept Rosado, 144, centro – Jardim de Piranhas-RN.
- 5.2. O candidato somente receberá o comprovante de inscrição se apresentar a seguinte documentação:
- 5.2.2 Os candidatos aos cargos de **Nível Médio**, deverão apresentar:
- Ficha de Inscrição devidamente preenchida com letras legíveis, constante no **ANEXO I**, e *Curriculum Vitae* e expediência profissional, em envelope A4, acompanhado da comprovação das informações constantes no referido documento, conforme modelo no **ANEXO III**;
  - Original e cópia de documento de Identificação;
  - Original e cópia do Cadastro de Pessoa Física (CPF);
  - Original e cópia do Certificado de Conclusão do Ensino Médio e/ou Histórico Escolar, quando for o caso, referente ao cargo pretendido;
  - Original e cópia do comprovante de endereço;
  - Original e cópia do título de eleitor e quitação eleitoral;
  - Original e cópia do certificado de regularidade militar ou carteira de reservista, para candidatos do sexo masculino;
- 5.3. O currículo e a comprovação dos títulos serão entregues, pessoalmente ou mediante procuração, na Sede da Prefeitura Municipal de Jardim de Piranhas, situada na Avenida Governadora Dix-Sept Rosado, 144, centro – Jardim de Piranhas-RN, no ato da inscrição.
- 5.4. A inscrição do candidato implicará no conhecimento e na tácita aceitação das normas e condições estabelecidas neste Edital, em relação às quais não poderá alegar desconhecimento.
- 5.5. A Prefeitura Municipal de Jardim de Piranhas não se responsabilizará por inscrições recebidas por atrasos, apresentação de documentos ilegíveis, falhas de comunicação, congestionamento de inscritos, bem como outros fatores de ordem técnica que impossibilitarem o recebimento dos documentos.
- 5.5.1. São requisitos para inscrição:
- 5.5.2. Ser brasileiro ou gozar das prerrogativas previstas no artigo 12 da Constituição Federal, momento em que deve apresentar cópia do título de eleitor e certidão de regularidade ou o comprovante de votação em ambos os turnos da última eleição.
- 5.5.3. Conhecer, atender e estar de acordo com as exigências contidas neste Edital.
- 5.5.4. Ter habilitação específica para o exercício do cargo, e estar com a situação regular junto ao respectivo órgão de classe.
- 5.5.5. Estar o candidato, do sexo masculino, em regular situação perante o serviço militar, devendo apresentar certificado de regularidade militar ou carteira de reservista.
- 5.6 O candidato que não cumprir, na íntegra, o estabelecido no item 5.2. deste Edital não estará inscrito no Processo Seletivo Simplificado.
- 5.7 A ausência de qualquer um dos documentos exigidos implicará o indeferimento do pedido de inscrição.

## 6. DOS CRITÉRIOS PARA ANÁLISE CURRICULAR E EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL

- 6.1 A avaliação do Currículo será feita de acordo com os critérios e pontuações constantes no **ANEXO II** deste Edital, devendo ser aferida, com base na documentação que for apresentada, entre outros elementos, a experiência comprovada.
- 6.2 O candidato poderá comprovar a experiência funcional, através de declaração e/ou certidão de órgãos públicos, em que o candidato exerça ou tenha exercido cargos públicos, a comprovação deverá ser assinada por autoridade representantes dos órgãos da Secretaria Municipal de Administração, Recurso Humanos e/ou setores responsáveis pelas nomeações e contratações.
- 6.3 O candidato deverá comprovar expediência de no mínimo 06 (seis) meses na área de atuação que deseja concorrer, através de declaração e/ou certidão em que o candidato exerça ou tenha exercido cargos públicos na área de atuação, a comprovação deverá ser assinada por autoridade representantes dos órgãos da Secretaria Municipal de Administração, Recurso Humanos e/ou setores responsáveis pelas nomeações e contratações.
- 6.4 A Comissão Instituída pela **Portaria nº 018/2020, de 06 de Janeiro de 2020**, poderá solicitar a qualquer momento a complementação de informações que julgar necessárias.

## 7. DA CLASSIFICAÇÃO

- 7.1 Será considerado **APROVADO** no Processo Seletivo Simplificado, Edital nº 008/2020, o candidato que obtiver NF (Nota Final) igual ou superior a 5,0 (cinco pontos).

## 8. DOS RECURSOS

- 8.1 Os candidatos poderão interpor recurso administrativo no prazo de 01 (um) dia útil a contar da publicação oficial do Resultado Final Preliminar, no sítio da FEMURN, [www.diariomunicipal.com.br/femurn/pesquisar](http://www.diariomunicipal.com.br/femurn/pesquisar).
- 8.2 Os recursos deverão ser entregues na Prefeitura Municipal de Jardim de Piranhas, através de requerimento dirigido à Comissão do Processo Seletivo Simplificado, conforme os critérios abaixo mencionados:
- Apresentação em formato livre, em duas vias, sendo uma via para ser protocolada;
  - Transcrito com letra de forma ou impresso, contendo, obrigatoriamente, as alegações e seus fundamentos, a função para qual concorre, o número de inscrição, nome do candidato e sua assinatura;
  - Serão indeferidos os recursos que não atenderem aos requisitos acima.
  - A Comissão do Processo Seletivo Simplificado, publicará o resultado final da avaliação dos eventuais recursos apresentados, com nova lista de classificação, se alterada.
- 8.3 Em hipótese alguma será aceita revisão de recurso.
- 8.4 Os recursos serão julgados pela Comissão do Processo Seletivo Simplificado, em decisão de caráter irrecurável.

## 9. DA CLASSIFICAÇÃO FINAL DOS CANDIDATOS

9.1 Os candidatos aprovados serão classificados por cargo e por ordem decrescente;

9.2 Na hipótese de igualdade da classificação final, terá preferência sucessivamente o candidato que tiver:

a) Residir no município de Jardim de Piranhas/RN;

b) Maior idade;

c) Maior período de vínculos empregatícios em órgãos públicos comprovados, de acordo com a análise curricular.

9.3 A classificação dos candidatos será válida enquanto prevalecer à situação de necessidade de suprimento de déficits em Secretarias da Prefeitura Municipal de Jardim de Piranhas, e limitada ao período de vigência do presente certame.

## 10. DO RESULTADO

10.1. A inscrição do candidato implicará o conhecimento e tácita aceitação, pelo mesmo, das normas e condições estabelecidas neste Edital, sendo admitidas somente as inscrições na modalidade presencial.

10.2. É de inteira responsabilidade do (a) candidato (a), acompanhar no site “www.diariomunicipal.com.br/femurn/pesquisar” as etapas do Processo Seletivo Simplificado.

10.3. O candidato poderá obter informações referentes ao Processo Seletivo Simplificado na sede da Prefeitura Municipal de Jardim de Piranhas, situada na Avenida Governador Dix-Sept Rosado, 144, centro – Jardim de Piranhas-RN, CEP 59.324-000.

10.4. O candidato aprovado será convocado para a realização dos procedimentos pré-admissionais, em havendo a necessidade do serviço público.

10.5. O processo seletivo anunciado neste Edital terá validade da data da Homologação a **30 de setembro de 2020, podendo ser prorrogado por igual período.**

10.6. Considerando o Princípio da Supremacia do Interesse Público, a Administração Pública Municipal poderá, de forma motivada, remanejar o candidato aprovado para servir em outra secretaria, desde que obedecida a ordem de aprovação e respeitadas as atribuições dispostas para o cargo em que o candidato foi aprovado.

10.7. Os valores constantes no vencimento básico dos cargos ofertados no presente Edital poderão sofrer alterações, se houver o reajuste do salário mínimo vigente no País.

10.8. Os casos omissos no presente Edital serão decididos pela CPSS.

10.9 O Resultado Final Preliminar do Processo Seletivo Simplificado será publicado no Diário Oficial dos Municípios, administrado pela FEMURN, no site [www.diariomunicipal.com.br/femurn/pesquisar](http://www.diariomunicipal.com.br/femurn/pesquisar), no dia **13 de agosto de 2020**.

10.9 A Homologação do Resultado Final do Processo Seletivo Simplificado será publicado no Diário Oficial dos Municípios, administrado pela FEMURN, no site [www.diariomunicipal.com.br/femurn/pesquisar](http://www.diariomunicipal.com.br/femurn/pesquisar), no dia **17 de agosto de 2020**.

## 11. DAS CONVOCAÇÕES

11.1 A convocação dos candidatos aprovados, obedecendo à ordem classificatória, geral e das pessoas com deficiência, de acordo com o número de vagas estabelecido, será realizada por meio de Portaria de Convocação, a ser publicado no Diário Oficial do Município – site FEMURN.

11.2 Caso sejam necessárias convocações posteriores, estas se darão através de Portaria, a ser publicado no Diário Oficial do Município – site FEMURN.

11.3 O não pronunciamento do convocado no prazo máximo de 02 (dois) dias úteis, contados a partir da publicação da convocação, permitirá à Prefeitura Municipal de Jardim de Piranhas convocar o próximo candidato habilitado.

11.4 O candidato quando convocado deverá apresentar a seguinte documentação (fotocópia legível e acompanhada do original):

a) Declaração de Acumulação de Cargos;

b) Declaração de Bens e Valores;

c) Número da conta corrente do Banco do Brasil;

d) Preenchimento de Ficha Cadastral da Prefeitura Municipal.

e) Cadastro de Pessoa Física – CPF;

f) Número de PIS/PASEP;

g) Cédula de Identidade;

h) Certidão de Nascimento ou de Casamento, e inscrição no CPF do(a) conjugue;

i) Certidão de Nascimento e inscrição no CPF de filhos e dependentes;

j) Certificado de Reservista ou equivalente (se homem);

k) Comprovante de Habilitação Profissional/Escolaridade (Diploma e/ou Histórico Escolar);

l) Título Eleitoral juntamente com comprovante de quitação eleitoral;

m) Carteira de Trabalho (folhas de Número e Série e folha do 1º emprego);

n) Comprovante de Residência (boleto de Água, Luz, Telefone, etc.);

o) Certidão negativa de antecedentes criminais do Estado do Rio Grande do Norte;

p) Declaração ou certidão de órgãos públicos, em que o candidato exerça ou tenha exercido cargo público, nos últimos 05 (cinco) anos, atestando que o candidato não se encontra respondendo a processo administrativo disciplinar, nem teve contra si aplicada a pena de demissão;

## 12. DAS ATRIBUIÇÕES

**Cuidador Social:** Desenvolver atividades de cuidados básicos essenciais para a vida diária e instrumentais de autonomia e participação social dos usuários, a partir de diferentes formas e metodologias, contemplando as dimensões individuais e coletivas; desenvolver atividades para o acolhimento, proteção integral e promoção da autonomia e autoestima dos usuários; atuar na recepção dos usuários possibilitando uma ambiência acolhedora; identificar as necessidades e demandas dos usuários; apoiar os usuários no planejamento e organização de sua rotina diária; apoiar e monitorar os cuidados com a moradia, como organização e limpeza do ambiente e preparação dos alimentos; apoiar e monitorar os usuários nas atividades de higiene, organização, alimentação e lazer; apoiar e acompanhar os usuários em atividades externas; desenvolver atividades recreativas e lúdicas; potencializar a convivência familiar e comunitária; estabelecer e, ou, potencializar vínculos entre os usuários, profissionais e familiares; apoiar na orientação, informação, encaminhamentos e acesso a serviços, programas, projetos, benefícios, transferência de renda, ao mundo do trabalho por meio de articulação com políticas afetas ao trabalho e ao emprego, dentre outras políticas públicas, contribuindo para o usufruto de direitos sociais; contribuir para a melhoria da atenção prestada aos membros das famílias em situação de dependência; apoiar no fortalecimento da proteção mútua entre os membros das famílias; contribuir para o reconhecimento de direitos e o desenvolvimento integral do grupo familiar; apoiar famílias que possuem, dentre os seus membros, indivíduos que necessitam de cuidados, por meio da promoção de espaços coletivos de escuta e troca de vivência familiar; e participar das reuniões de equipe para o planejamento das atividades, avaliação de processos, fluxos de trabalho e resultado.

**Jardim de Piranhas/RN, 06 de agosto de 2020.**

**ELÍDIO ARAÚJO DE QUEIROZ**

Prefeito Municipal

**ALCICLEIDE ALMEIDA DE OLIVEIRA**

Membro da Comissão do Processo Seletivo Simplificado

**ÁLIA EINE DE QUEIROZ DAMÁSIO**

Membro da Comissão do Processo Seletivo Simplificado

**DAISY DE QUEIROZ BEZERRA**

Membro da Comissão do Processo Seletivo Simplificado

**ILANA MURIELI DE SOUSA**

Membro da Comissão do Processo Seletivo Simplificado

**JOSÉ RONDINELLI BERTOLDO DE ARAÚJO**

Membro da Comissão do Processo Seletivo Simplificado

**VANESSA MANOELA VIEIRA DA SILVA**

Membro da Comissão do Processo Seletivo Simplificado

**ANEXO I (SERÁ FORNECIDO PELA PREFEITURA)****FICHA DE INSCRIÇÃO PARA O PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO – EDITAL Nº 008/2020**

NOME DO CANDIDATO:		
NÚMERO DE INSCRIÇÃO:	DATA DA INSCRIÇÃO:	PORTADOR DE DEFICIÊNCIA:
		( ) SIM ( ) NÃO
DATA DE NASCIMENTO:	SEXO:	CONTATO TELEFÔNICO:
____/____/____		
CARGO AO QUAL DESEJA CONCORRER:	CÓDIGO DO CARGO:	
RG Nº /ORGÃO EMISSOR:	CPF:	
ESTADO CIVIL:	E-MAIL:	
ENDEREÇO/NÚMERO:	BAIRRO:	
MUNICÍPIO/UF:	CEP:	
DECLARO ESTAR CIENTE DAS CONDIÇÕES DO PRESENTE PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO, E DECLARO, SOB AS PENAS DA LEI, NÃO POSSUIR NENHUM IMPEDIMENTO PARA CUMPRIR INTEGRALMENTE O CONTRATO DE TRABALHO A SER FIRMADO, SENDO VERDADEIRAS AS INFORMAÇÕES PRESTADAS.		
ASSINATURA DO CANDIDATO		
RESPONSÁVEL PELA INSCRIÇÃO:	ASSINATURA E CARIMBO:	

**ANEXO II****CRITÉRIOS DE AVALIAÇÃO DE TÍTULOS E EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL****1. PROFISSIONAIS DE NÍVEL MÉDIO**

NOME DO CANDIDATO: \_\_\_\_\_ NÚMERO DE INSCRIÇÃO: \_\_\_\_\_

TEMPO DE SERVIÇO (EM MESES)	PONTUAÇÃO	PONTUAÇÃO MÁXIMA
<b>EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL – ÓRGÃO PÚBLICOS</b>		
ATÉ 12 MESES	1,00 PONTO	5,0 PONTOS
DE 12 MESES E 01 DIA A 24 MESES	1,00 PONTO	
DE 24 MESES E 01 DIA A 36 MESES	1,00 PONTO	
DE 36 MESES E 01 DIA A 48 MESES	1,00 PONTO	
A PARTIR DE 48 MESES E 01 DIA	1,00 PONTO	
<b>CURSO DE APERFEIÇOAMENTO DA ÁREA DE ATUAÇÃO</b>		
Curso de Aperfeiçoamento Profissional na Área de Atuação (20/50)h	0,25 PONTO	3,0 PONTOS
Curso de Aperfeiçoamento Profissional na Área de Atuação (51/100)h	0,50 PONTO	
Curso de Aperfeiçoamento Profissional na Área de Atuação (a partir de 101)h	0,75 PONTO	
<b>ESCOLARIDADE – CURSO DE GRADUAÇÃO</b>		
Curso de Graduação (Concluído)	1,00 PONTO	1,0 PONTO
<b>ESCOLARIDADE – CURSO DE PÓSGRADUAÇÃO</b>		
Curso de Pós Graduação <i>Latu Sensu</i> (Concluído)	1,00 PONTO	1,0 PONTO

1. Será computado o tempo de serviço prestado até 31.07.2020, na forma de pontos.

1.1. Não é permitida a contagem de experiência profissional em períodos concomitantes.

1.2. A experiência profissional deverá ser devidamente comprovada, através de documentos originais ou cópias autenticadas.

1.3. O candidato que obtiver maior pontuação equivale a 10,00 pontos.

**Total de pontos registrados e validados pela Comissão:** \_\_\_\_\_

Jardim de Piranhas/RN, 06 de agosto de 2020.

**ELÍDIO ARAÚJO DE QUEIROZ**

Prefeito Municipal

**ALCICLEIDE ALMEIDA DE OLIVEIRA**

Membro da Comissão do Processo Seletivo Simplificado

**ÁLIA EINE DE QUEIROZ DAMÁSIO**

Membro da Comissão do Processo Seletivo Simplificado

**DAISY DE QUEIROZ BEZERRA**

Membro da Comissão do Processo Seletivo Simplificado

**ILANA MURIELI DE SOUSA**

Membro da Comissão do Processo Seletivo Simplificado

**JOSÉ RONDINELLI BERTOLDO DE ARAÚJO**

Membro da Comissão do Processo Seletivo Simplificado

**VANESSA MANOELA VIEIRA DA SILVA**

Membro da Comissão do Processo Seletivo Simplificado

**ANEXO III****MODELO DO CURRÍCULO**

<b>I – DADOS PESSOAIS</b>		
NOME COMPLETO:		
ENDEREÇO COMPLETO:		
TELEFONE FIXO:	CELULAR:	E-MAIL:
DATA DE NASCIMENTO:	ESTADO CIVIL:	SEXO:
____/____/____		( ) MASCULINO ( ) FEMININO
NATURALIDADE:	TÍTULO DE ELEITOR Nº: _____	ZONA ELEITORA: _____
	SEÇÃO ELEITORAL:	
FILIAÇÃO:	PAI:	
	MÃE:	
RG/ÓRGÃO EMISSOR:	CPF:	
PROFISSÃO:		
<b>II – FORMAÇÃO ACADÊMICA E/OU CURSOS REALIZADOS:</b>		
<b>III – EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL:</b>		
(Especificar, nesta ordem, local, período e resumo das atividades desenvolvidas.)		
Todas as informações declaradas nos Itens II e III seguem em anexo para comprovação.		

ASSINATURA DO CANDIDATO

**Publicado por:**  
Jose Rondonelli Bertoldo de Araujo  
**Código Identificador:669E18F2**

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE JARDIM DO SERIDÓ**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**  
**PROCESSO DE DESPESA N.º 626.023/2020 TOMADA DE PREÇO N.º 004/2020 OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA REALIZAR REFORMA NA PRAÇA MIGUEL DA COSTA CIRNE, NO MUNICÍPIO DE JARDIM DO SERIDÓ/RN JULGAMENTO DE PROPOSTA**

**I. DO PREÂMBULO**

Aos 31/07/2020, às 08:00 horas, Senhor(as) Jaelyson Max Pereira de Medeiros, Cledjane Lira de Oliveira e Jubiana Santos de Oliveira, Membros da Comissão Permanente de Licitação do Município de Jardim do Seridó Sobre a presidência do Primeiro, designados pela Portaria nº 306/2019 de 27 de DEZEMBRO de 2019. Tiveram início os trabalhos de abertura dos envelopes de propostas, provenientes da Licitação/Tomada de Preço nº 004/2020, destinada a **contratação de empresa especializada para realizar reforma na praça Miguel da Costa Cirne, no Município de Jardim do Seridó/RN**, para atender as necessidades Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos. Atendendo ao Tomada de Preço, protocolaram os envelopes as empresas licitantes; JUDSON G. DA SILVA SERVICOS E CONSTRUÇOES EIRELI, inscrita sob o CNPJ: 08.838.881/0001-26, AGRESTE CONSTRUTORA E COMERCIO LTDA, inscrita sob o CNPJ:12.072.392/0001-83, J R MUNIZ ENGENHARIA EIRELI, inscrita sob o CNPJ 26.951.460/0001-99, EMPREENDIMENTOS CONSTRUÇOES E COMERCIO DA CONSTRUCAO LTDA, inscrita sob o CNPJ:07.275.651/0001-33 e G S C CONSTRUTORA E SERVICOS LTDA, inscrita sob o CNPJ:14.055.950/0001-28

Considerando que as propostas apresentadas continham informações técnicas da área de engenharia civil e que a Comissão Permanente de Licitações não detém a expertise para analisá-las e definirem, naquele momento, se as propostas estavam de acordo com os termos do edital, e também levando em consideração o disposto no art. 43, §3º da Lei Federal 8.666/1993 que faculta a Comissão Permanente de Licitação solicitar diligências para a correta instrução de processo, o Presidente com anuência dos membros resolveu enviar a propostas à Engenheira Civil que presta serviços ao município para que emitisse um Parecer Técnico sobre a proposta e se ela estava confeccionadas em conformidade com os termos do Edital. É o Breve Relatório.

**II – DA DECISÃO**

Inicialmente, cumpre registrar que o Município de Jardim do Seridó/RN, em 02 de julho de 2020, tornou pública a realização de procedimento licitatório tipo tomada de preço para **contratação de empresa especializada para realizar reforma na praça Miguel da Costa Cirne, no Município de Jardim do Seridó/RN**, através do Edital da TP n.º 002/2020.

Considerando o parecer técnico da Engenheira Civil Anne Michelle Franco Carvalho, onde o Setor de engenharia analisou Após análise da Propostas das empresas decide que a empresa mais bem classificada, **JUDSON G. DA SILVA SERVICOS E CONSTRUCOES EIRELI, no Valor Global de 208.315,04 (duzentos e oito mil, trezentos e quinze reais e quatro centavos)**, e também tendo cumprida todos os requisitos exigidos no edital,

**1º Colocada Fornecedor: JUDSON G. DA SILVA SERVICOS E CONSTRUCOES EIRELI - CNPJ: 08.838.881/0001-26.**

Item/Código	Complemento	Unidade	Quantidade	Valor Unitários	Valor Total
1 - 0009147		Serv.	1,00	208.315,0400	208.315,04
Total 208.315,04					

**2º Colocada Fornecedor: AGRESTE CONSTRUTORA E COMERCIO LTDA - CNPJ: 12.072.392/0001-83.**

Item/Código	Complemento	Unidade	Quantidade	Valor Unitários	Valor Total
1 - 0009147		Serv.	1,00	226.113,9900	226.113,99
Total 226.113,99					

**3º Colocada Fornecedor: J R MUNIZ ENGENHARIA EIRELI - CNPJ: 26.951.460/0001-99.**

Item/Código	Complemento	Unidade	Quantidade	Valor Unitários	Valor Total
1 - 0009147		Serv.	1,00	232.572,5100	232.572,51
Total 232.572,51					

**4º Colocada Fornecedor: EMPREENDIMENTOS CONSTRUCOES E COMERCIO DA CONSTRUCAO LTDA - CNPJ: 07.275.651/0001-33.**

Item/Código	Complemento	Unidade	Quantidade	Valor Unitários	Valor Total
1 - 0009147		Serv.	1,00	234.809,5400	234.809,54
Total 234.809,54					

**5º Colocada Fornecedor: G S C CONSTRUTORA E SERVICOS LTDA - CNPJ: 14.055.950/0001-28.**

Item/Código	Complemento	Unidade	Quantidade	Valor Unitários	Valor Total
1 - 0009147		Serv.	1,00	238.000,0000	238.000,00
Total 238.000,00					

Tendo a empresa **JUDSON G. DA SILVA SERVICOS E CONSTRUCOES EIRELI**, apta a ser contratada perante parecer técnico emitido pela Engenheira Civil do Município, como também aquela que apresentou o menor valor global, fica declarada vencedora, apresentando o valor de **208.315,04 (duzentos e oito mil, trezentos e quinze reais e quatro centavos)**, Considerando que é dever dessa Comissão Permanente de Licitação buscar sempre a melhor proposta para a administração pública e levando ainda em consideração o princípio da economicidade, conforme verificado a empresa foi aquela que ofertou o melhor lance com isso não há do que se falar em abertura de diligência.

Vejamos o art.3 da Lei Federal 8666/1993:

Art. 3º A licitação destina-se a garantir a observância do princípio constitucional da isonomia, **a seleção da proposta mais vantajosa para a administração** e a promoção do desenvolvimento nacional sustentável e **será processada e julgada em estrita conformidade com os princípios básicos da legalidade**, da impessoalidade, da moralidade, da igualdade, da publicidade, da probidade administrativa, da vinculação ao instrumento convocatório, do julgamento objetivo e dos que lhes são correlatos.

Caso não concorde com a decisão, a empresa poderá ser interposto recurso, nos termos do art. 109, I, b) da Lei Federal n.º 8.666/93, no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

Jardim do Seridó/RN, 06 de agosto de 2020.

**JAELYSON MAX PEREIRA DE MEDEIROS**  
Presidente da CPL

**CLEDJANE LIRA DE OLIVEIRA**  
Membro da CPL

**JUBIANA SANTOS DE OLIVEIRA**  
Membro da CPL

**Publicado por:**  
Jaelyson max Pereira de Medeiros  
**Código Identificador:EF9E1A97**

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE JOSÉ DA PENHA**

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS**  
**TERMO DE ADJUDICAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 004/2020 PE**

TERMO DE ADJUDICAÇÃO  
Pregão Eletrônico N.º 004/2020 PE

1.O Município de José da Penha/RN, tendo em vista a realização do Processo Licitatório na modalidade Pregão N.º 004/2020 PE, destinado Aquisição de Veículo Utilitário Zero Km 7 (sete) lugares para Secretaria Municipal de Saúde de José da Penha - RN., considerando os critérios legais, resolve **ADJUDICAR** o mesmo em favor de:

**1079 - TERRASAL AUTOMOVEIS AFG LTDA (13.536.641/0001-07)**

Item	Material/Serviço	Unid. medida	Marca	Quantidade	Valor unitário (R\$)	Valor total (R\$)
1	9922 - VEÍCULO UTILITÁRIO ZERO KM 7 (SETE) LUGARES. VEÍCULO ZERO KM, 7 lugares /Airbag duplo / Alarme Anti-furto / Alerta de Pressão dos Pneus / Sistema de freios com ABS, EBD / Maçanetas externas na cor do veículo / Ar condicionado / Direção Elétrica Progressiva / Indicador de troca de marchas / Transmissão manual de seis velocidades / Trava elétrica das portas com acionamento na chave / Vidro elétrico nas portas com acionamento por "um toque", anti smagamento e abertura/fechamento automático pela chave / Banco da segunda fileira bipartido e rebatível / Painel de instrumentos em preto "Jet Black"/ Lanterna de neblina / Sistema de fixação de cadeiras para crianças ("Isofix e Top Tether") / Cintos de segurança traseiros laterais e central 3 pontos / Luzes indicadoras de direção laterais / Banco da segunda fileira correção / Painel de instrumentos em preto "Jet Black" / Rack de teto / Volante com controle das funções do rádio e telefone / MyLink, com Tela LCD sensível ao toque de 7", integração com smartphones* através do Android Auto e Apple CarPlay, Rádio AM/FM, Entrada USB e Aux-in, Função Audio Streaming, Conexão Bluetooth para Celular e configurações do veículo / Controlador de velocidade de cruzeiro / Espelhos retrovisores externos elétricos na cor do veículo / OnStar - Pacote Exclusivo / Faróis de neblina / Maçanetas internas cromadas / Roda de alumínio aro 16" com design exclusivo / Volante com revestimento premium / Computador de bordo / Sensor de estacionamento traseiro / Banco da terceira fileira rebatível / Bancos com revestimento premium / Camerá de ré / Grade frontal com detalhes cromados / Luz de posição em LED / Sensor de chuva com ajuste automático de intensidade / Acendimento automático dos faróis através de sensor crepuscular / Parachoques pintados na cor do veículo com detalhes traseiros cromados - PRIMEIRO EMPLACAMENTO	UND	CHEVROLET SPIN PREMIER LUGARES	7	87.000,00	87.000,00
<b>Total (R\$):</b>						<b>87.000,00</b>

José da Penha/RN, 06/08/2020.

**FABIANO FERREIRA ALVES**  
Pregoeiro

**Publicado por:**  
Fabiano Ferreir Alves  
Código Identificador:70A384EA

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS**  
**RREO 2º - RETIFICAÇÃO**

**RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA**  
**BALANÇO ORÇAMENTÁRIO**  
**ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL**  
Período de referência: Janeiro a Abril 2020/Bimestre Março-Abril

RECEITAS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				Em Reais SALDO (a-c)
			No Bimestre (b)	% (b/a)	Até o Bimestre (c)	% (c/a)	
<b>RECEITAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)</b>	<b>22.865.870,00</b>	<b>22.865.870,00</b>	<b>2.394.903,62</b>	<b>10,47</b>	<b>5.390.571,33</b>	<b>23,57</b>	<b>17.475.298,67</b>
<b>RECEITAS CORRENTES</b>	<b>18.104.760,00</b>	<b>18.104.760,00</b>	<b>2.255.021,13</b>	<b>12,46</b>	<b>5.146.667,13</b>	<b>28,43</b>	<b>12.958.092,87</b>
IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA	348.100,00	348.100,00	30.594,59	8,79	77.194,19	22,18	270.905,81
Impostos	307.400,00	307.400,00	29.293,40	9,53	75.476,07	24,55	231.923,93
Taxas	40.700,00	40.700,00	1.301,19	3,20	1.718,12	4,22	38.981,88
Contribuição de Melhoria	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
CONTRIBUIÇÕES	101.200,00	101.200,00	867,43	0,86	16.258,25	16,07	84.941,75
Contribuições Sociais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuições Econômicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuições para Entidades Privadas de Serviço Social e de Formação Profissional	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública	101.200,00	101.200,00	867,43	0,86	16.258,25	16,07	84.941,75
RECEITA PATRIMONIAL	132.000,00	132.000,00	2.580,62	1,96	7.656,30	5,80	124.343,70
Exploração do Patrimônio Imobiliário do Estado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Valores Mobiliários	132.000,00	132.000,00	2.580,62	1,96	7.656,30	5,80	124.343,70
Delegação de Serviços Públicos Mediante Concessão, Permissão, Autorização ou Licença	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Exploração de Recursos Naturais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Exploração do Patrimônio Intangível	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Cessão de Direitos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas Patrimoniais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA AGROPECUÁRIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA INDUSTRIAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA DE SERVIÇOS	40.500,00	40.500,00	28.634,30	70,70	43.210,22	106,69	-2.710,22
Serviços Administrativos e Comerciais Gerais	40.500,00	40.500,00	28.634,30	70,70	43.210,22	106,69	-2.710,22
Serviços e Atividades Referentes à Navegação e ao Transporte	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços e Atividades referentes à Saúde	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços e Atividades Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros serviços	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	17.466.460,00	17.466.460,00	2.192.344,19	12,55	5.002.348,17	28,64	12.464.111,83
Transferências da União e de suas Entidades	11.393.980,00	11.393.980,00	1.408.225,37	12,36	3.260.336,47	28,61	8.133.643,53
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	2.925.480,00	2.925.480,00	245.320,68	8,39	510.392,10	17,45	2.415.087,90
Transferências dos Municípios e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Instituições Privadas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Outras Instituições Públicas	3.147.000,00	3.147.000,00	538.798,14	17,12	1.231.619,60	39,14	1.915.380,40
Transferências do Exterior	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Pessoas Físicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
<b>TOTAL DAS RECEITAS (V) = (III + IV)</b>	<b>22.865.870,00</b>	<b>22.865.870,00</b>	<b>2.394.903,62</b>	<b>10,47</b>	<b>5.390.571,33</b>	<b>23,57</b>	<b>17.475.298,67</b>
<b>DÉFICIT (VI)</b>	<b>-----</b>	<b>-----</b>	<b>-----</b>	<b>-----</b>	<b>-----</b>	<b>-----</b>	<b>-----</b>
<b>TOTAL COM DÉFICIT (VII) = (V + VI)</b>	<b>22.865.870,00</b>	<b>22.865.870,00</b>	<b>2.394.903,62</b>	<b>10,47</b>	<b>5.390.571,33</b>	<b>23,57</b>	<b>17.475.298,67</b>
SALDO DE EXERCÍCIOS ANTERIORES (Utilizados para créditos adicionais)	-----	461.985,13	-----	-----	-----	-----	-----
Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores - RPPS	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----

Superávit Financeiro Utilizado para Créditos Adicionais ----- 461.985,13 -----

DESPESAS	DOTAÇÃO INICIAL (d)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS		SALDO (g) = (e-f)	DESPESAS LIQUIDADAS		DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (j)	SALDO (i) = (e-h)
			No Bimestre	Até o Bimestre (f)		No Bimestre	Até o Bimestre (h)		
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (VIII)	22.865.870,00	23.323.855,13	2.376.705,00	11.818.754,17	11.505.100,96	2.878.515,86	5.370.382,62	4.800.254,55	17.953.472,51
DESPESAS CORRENTES	16.496.670,00	18.628.257,13	2.356.158,00	11.359.581,70	7.268.675,43	2.783.347,35	5.238.234,66	4.674.396,59	13.390.022,47
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	8.419.590,00	10.575.867,13	1.245.605,78	8.474.789,68	2.101.077,45	1.854.194,97	3.901.838,11	3.728.538,67	6.674.029,02
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	2.000,00	2.000,00	0,00	0,00	2.000,00	0,00	0,00	0,00	2.000,00
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	8.075.080,00	8.050.390,00	1.110.552,22	2.884.792,02	5.165.597,98	929.152,38	1.336.396,55	945.857,92	6.713.993,45
DESPESAS DE CAPITAL	6.139.200,00	4.495.598,00	20.547,00	459.172,47	4.036.425,53	95.168,51	132.147,96	125.857,96	4.363.450,04
INVESTIMENTOS	5.924.200,00	4.280.598,00	20.547,00	284.172,47	3.996.425,53	6.290,00	6.290,00	0,00	4.274.308,00
INVERSÕES FINANCEIRAS	40.000,00	40.000,00	0,00	0,00	40.000,00	0,00	0,00	0,00	40.000,00
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	175.000,00	175.000,00	0,00	175.000,00	0,00	88.878,51	125.857,96	125.857,96	49.142,04
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	230.000,00	200.000,00	0,00	0,00	200.000,00	0,00	0,00	0,00	200.000,00
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (IX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL DAS DESPESAS (X) = (VIII + IX)	22.865.870,00	23.323.855,13	2.376.705,00	11.818.754,17	11.505.100,96	2.878.515,86	5.370.382,62	4.800.254,55	17.953.472,51
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA/REFINANCIAMENTO (XI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida Interna	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida Externa	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS (XII) = (X + XI)	22.865.870,00	23.323.855,13	2.376.705,00	11.818.754,17	11.505.100,96	2.878.515,86	5.370.382,62	4.800.254,55	17.953.472,51
SUPERÁVIT (XIII)	-----	-----	-----	-----	-----	-----	20.188,71	590.316,78	-----
TOTAL COM SUPERÁVIT (XIV) = (XII + XIII)	22.865.870,00	23.323.855,13	2.376.705,00	11.818.754,17	11.505.100,96	2.878.515,86	5.390.571,33	5.390.571,33	17.953.472,51
RESERVA DO RPPS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

FONTE: Sistema e-Pública (1325-5574-892). Unidade Responsável: . Data da emissão: 03/08/2020 e hora de emissão: 15:05.

**RAIMUNDO NONATO FERNANDES**Prefeito  
CPF: 074.327.554-34**DENISE KAUANNY DE ARAÚJO ROSENDO**Secretária De Finanças  
CPF: 110.523.144-57**FRANCISCA ANAILZA DE QUEIROZ ÁVILA**Contabilista  
CRC Nº 5663/O RN**TARSO FABÍOLO DE LIMA COSTA**Controlador Geral do Município  
CPF: 013.544.474-84**GOVERNO MUNICIPAL DE JOSÉ DA PENHA****RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA  
DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO  
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL**

Período de referência: Janeiro a Abril 2020/Bimestre Março-Abril

FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS			SALDO (c) = (a - b)	DESPESAS LIQUIDADAS			SALDO (e) = (a - d)	Em Reais
			No Bimestre	Até o bimestre (b)	% (b/total b)		No Bimestre	Até o bimestre (d)	% (d/total d)		
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	22.865.870,00	23.323.855,13	2.376.705,00	11.818.754,17	100,00	11.505.100,96	2.878.515,86	5.370.382,62	100,00	17.953.472,51	
LEGISLATIVA	855.650,00	855.650,00	105.822,36	294.241,09	2,49	561.408,91	120.258,36	236.497,09	4,40	619.152,91	
Ação Legislativa	855.650,00	855.650,00	105.822,36	294.241,09	2,49	561.408,91	120.258,36	236.497,09	4,40	619.152,91	
ADMINISTRAÇÃO	2.504.580,00	3.441.457,13	396.087,36	2.541.870,84	21,51	899.586,29	555.630,67	1.254.835,90	23,37	2.186.621,23	
Administração Geral	2.187.880,00	3.094.757,13	366.087,36	2.314.870,84	19,59	779.886,29	498.186,03	1.142.471,73	21,27	1.952.285,40	
Administração Financeira	300.200,00	330.200,00	30.000,00	227.000,00	1,92	103.200,00	57.444,64	112.364,17	2,09	217.835,83	
Assistência Comunitária	6.500,00	6.500,00	0,00	0,00	0,00	6.500,00	0,00	0,00	0,00	6.500,00	
Infra-Estrutura Urbana	10.000,00	10.000,00	0,00	0,00	0,00	10.000,00	0,00	0,00	0,00	10.000,00	
ASSISTÊNCIA SOCIAL	1.365.900,00	1.320.900,00	73.397,57	502.869,76	4,25	818.030,24	106.579,67	182.049,18	3,39	1.138.850,82	
Assistência à Criança e ao Adolescente	130.500,00	130.500,00	7.386,00	74.467,89	0,63	56.032,11	23.961,95	32.219,05	0,60	98.280,95	
Assistência Comunitária	1.235.400,00	1.190.400,00	66.011,57	428.401,87	3,62	761.998,13	82.617,72	149.830,13	2,79	1.040.569,87	
SAÚDE	4.868.200,00	5.628.720,39	862.709,32	3.146.545,32	26,62	2.482.175,07	766.226,09	1.284.129,78	23,91	4.344.590,61	
Administração Geral	1.788.500,00	2.249.020,39	543.578,91	1.774.530,53	15,01	474.489,86	358.251,98	620.392,36	11,55	1.628.628,03	
Atenção Básica	2.794.900,00	3.040.900,00	317.130,41	1.313.114,79	11,11	1.727.785,21	389.824,11	626.837,42	11,67	2.414.062,58	
Assistência Hospitalar e Ambulatorial	91.000,00	91.000,00	0,00	0,00	0,00	91.000,00	0,00	0,00	0,00	91.000,00	
Vigilância Sanitária	15.000,00	17.150,00	2.000,00	7.150,00	0,06	10.000,00	4.150,00	7.150,00	0,13	10.000,00	
Vigilância Epidemiológica	71.400,00	136.400,00	0,00	51.750,00	0,44	84.650,00	14.000,00	29.750,00	0,55	106.650,00	
Alimentação e Nutrição	7.400,00	7.400,00	0,00	0,00	0,00	7.400,00	0,00	0,00	0,00	7.400,00	
Infra-Estrutura Urbana	100.000,00	86.850,00	0,00	0,00	0,00	86.850,00	0,00	0,00	0,00	86.850,00	
TRABALHO	70.000,00	70.000,00	0,00	0,00	0,00	70.000,00	0,00	0,00	0,00	70.000,00	
Proteção e Benefícios ao Trabalhador	70.000,00	70.000,00	0,00	0,00	0,00	70.000,00	0,00	0,00	0,00	70.000,00	
EDUCAÇÃO	5.616.400,00	5.788.400,00	815.018,14	3.438.167,63	29,09	2.350.232,37	921.246,70	1.741.080,84	32,42	4.047.319,16	

Administração Geral	75.000,00	75.000,00	0,00	0,00	0,00	75.000,00	0,00	0,00	0,00	75.000,00
Ensino Fundamental	5.167.000,00	5.294.000,00	620.018,14	3.222.212,49	27,26	2.071.787,51	859.529,37	1.658.408,37	30,88	3.635.591,63
Educação Infantil	295.500,00	340.500,00	195.000,00	215.955,14	1,83	124.544,86	61.717,33	82.672,47	1,54	257.827,53
Educação de Jovens e Adultos	78.900,00	78.900,00	0,00	0,00	0,00	78.900,00	0,00	0,00	0,00	78.900,00
CULTURA	746.300,00	381.300,00	2.450,00	105.288,00	0,89	276.012,00	23.807,83	46.756,33	0,87	334.543,67
Difusão Cultural	746.300,00	381.300,00	2.450,00	105.288,00	0,89	276.012,00	23.807,83	46.756,33	0,87	334.543,67
URBANISMO	1.912.060,00	2.054.299,61	42.948,25	1.224.066,47	10,36	830.233,14	188.977,81	331.998,62	6,18	1.722.300,99
Infra-Estrutura Urbana	1.000.000,00	805.200,00	200,00	303.825,47	2,57	501.374,53	200,00	200,00	0,00	805.000,00
Serviços Urbanos	912.060,00	1.249.099,61	42.748,25	920.241,00	7,79	328.858,61	188.777,81	331.798,62	6,18	917.300,99
SANEAMENTO	2.047.000,00	1.463.000,00	0,00	0,00	0,00	1.463.000,00	0,00	0,00	0,00	1.463.000,00
Saneamento Básico Rural	42.000,00	42.000,00	0,00	0,00	0,00	42.000,00	0,00	0,00	0,00	42.000,00

FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS			SALDO (c) = (a - b)	DESPESAS LIQUIDADAS			SALDO (e) = (a - d)
			No Bimestre	Até o bimestre (b)	% (b/total b)		No Bimestre	Até o bimestre (d)	% (d/total d)	
Saneamento Básico Urbano	2.005.000,00	1.421.000,00	0,00	0,00	0,00	1.421.000,00	0,00	0,00	0,00	1.421.000,00
AGRICULTURA	982.600,00	826.108,00	66.178,00	323.611,06	2,74	502.496,94	98.170,22	149.359,78	2,78	676.748,22
Recursos Hídricos	75.000,00	46.708,00	0,00	0,00	0,00	46.708,00	0,00	0,00	0,00	46.708,00
Difusão do Conhecimento Científico e Tecnológico	115.000,00	115.000,00	0,00	0,00	0,00	115.000,00	0,00	0,00	0,00	115.000,00
Extensão Rural	792.600,00	664.400,00	66.178,00	323.611,06	2,74	340.788,94	98.170,22	149.359,78	2,78	515.040,22
COMUNICAÇÕES	18.080,00	18.080,00	0,00	0,00	0,00	18.080,00	0,00	0,00	0,00	18.080,00
Administração Geral	18.080,00	18.080,00	0,00	0,00	0,00	18.080,00	0,00	0,00	0,00	18.080,00
ENERGIA	209.700,00	179.700,00	0,00	0,00	0,00	179.700,00	0,00	0,00	0,00	179.700,00
Energia Elétrica	209.700,00	179.700,00	0,00	0,00	0,00	179.700,00	0,00	0,00	0,00	179.700,00
TRANSPORTE	1.052.000,00	708.840,00	0,00	55.000,00	0,47	653.840,00	8.740,00	17.817,14	0,33	691.022,86
Transporte Rodoviário	1.052.000,00	708.840,00	0,00	55.000,00	0,47	653.840,00	8.740,00	17.817,14	0,33	691.022,86
DESPORTO E LAZER	174.900,00	174.900,00	12.094,00	12.094,00	0,10	162.806,00	0,00	0,00	0,00	174.900,00
Desporto Comunitário	174.900,00	174.900,00	12.094,00	12.094,00	0,10	162.806,00	0,00	0,00	0,00	174.900,00
ENCARGOS ESPECIAIS	212.500,00	212.500,00	0,00	175.000,00	1,48	37.500,00	88.878,51	125.857,96	2,34	86.642,04
Serviço da Dívida Interna	212.500,00	212.500,00	0,00	175.000,00	1,48	37.500,00	88.878,51	125.857,96	2,34	86.642,04
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	230.000,00	200.000,00	0,00	0,00	0,00	200.000,00	0,00	0,00	0,00	200.000,00
Reserva de Contingência	230.000,00	200.000,00	0,00	0,00	0,00	200.000,00	0,00	0,00	0,00	200.000,00
DESPESAS ORÇAMENTÁRIAS (II) (INTRA-	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
<b>TOTAL (III) = (I + II)</b>	<b>22.865.870,00</b>	<b>23.323.855,13</b>	<b>2.376.705,00</b>	<b>11.818.754,17</b>	<b>100,00</b>	<b>11.505.100,96</b>	<b>2.878.515,86</b>	<b>5.370.382,62</b>	<b>100,00</b>	<b>17.953.472,51</b>

FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS			SALDO (c) = (a - b)	DESPESAS LIQUIDADAS			SALDO (e) = (a - d)
			No Bimestre	Até o bimestre (b)	% (b/total b)		No Bimestre	Até o bimestre (d)	% (d/total d)	
DESPESAS ORÇAMENTÁRIAS) (INTRA-	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
<b>TOTAL</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>

FONTE: Sistema e-Pública (1652-0875-885). Unidade Responsável: . Data da emissão: 03/08/2020 e hora de emissão: 15:08.

### RAIMUNDO NONATO FERNANDES

Prefeito  
CPF: 074.327.554-34

### DENISE KAUNNY DE ARAÚJO ROSENDO

Secretária De Finanças  
CPF: 110.523.144-57

### FRANCISCA ANAILZA DE QUEIROZ ÁVILA

Contabilista  
CRC Nº 5663/O RN

### TARSO FABÍOLO DE LIMA COSTA

Controlador Geral Do Município  
CPF: 013.544.474-84

ESPECIFICAÇÃO	Evolução da Receita Realizada nos Últimos 12 Meses						
	Maio/2019	Junho/2019	Julho/2019	Agosto/2019	Setembro/2019	Outubro/2019	Novembro/2019
<b>RECEITAS CORRENTES (I)</b>	<b>1.059.098,41</b>	<b>887.234,70</b>	<b>1.171.915,02</b>	<b>908.500,94</b>	<b>787.120,48</b>	<b>846.285,00</b>	<b>1.061.709,08</b>
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	16.536,06	12.320,95	12.457,77	13.341,55	9.281,17	94.813,29	10.729,13
IPTU	1.649,28	0,00	0,00	0,00	204,57	880,00	1.429,91
ISS	5.304,75	9.601,63	9.289,27	5.805,51	6.762,34	88.559,35	8.740,22
ITBI	106,90	47,06	0,00	0,00	370,00	40,17	0,00
IRRF	9.475,13	2.392,52	3.168,50	7.536,04	1.944,26	5.333,77	559,00
Outros Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	0,00	279,74	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuições	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita Patrimonial	845,17	714,58	4.130,71	1.724,25	799,94	730,59	621,77
Rendimentos de Aplicação Financeira	845,17	714,58	4.130,71	1.724,25	799,94	730,59	621,77
Outras Receitas Patrimoniais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita Agropecuária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita Industrial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita de Serviços	1.432,35	2.498,44	13.496,47	37.539,83	8.748,30	15.628,79	127.840,05
Transferências Correntes	1.040.284,83	871.700,73	1.141.830,07	855.895,31	768.291,07	735.112,33	922.518,13
Cota-Parte do FPM	867.093,22	683.007,43	934.010,12	681.763,68	606.870,23	558.702,85	758.239,73
Cota-Parte do ICMS	120.396,88	133.803,12	161.997,86	135.178,20	132.735,24	142.441,14	144.765,07
Cota-Parte do IPVA	33.644,40	0,00	23.596,19	22.389,59	11.046,82	15.683,99	3.302,58
Cota-Parte do ITR	53,27	62,24	36,13	181,25	315,61	834,65	188,01
Transferências da LC 87/1996	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências da LC 61/1989	121,70	31.652,86	129,21	115,65	140,98	124,76	131,01
Transferências do FUNDEB	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

Outras Transferências Correntes	18.975,36	23.175,08	22.060,56	16.266,94	17.182,19	17.324,94	15.891,73
Outras Receitas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
<b>DEDUÇÕES (II)</b>	204.261,83	169.705,10	149.501,68	167.925,64	150.221,72	143.557,44	181.325,24
Contrib. do Servidor para o Plano de Previdência	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Compensação Financ. entre Regimes Previdência	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dedução de Receita para Formação do FUNDEB	204.261,83	169.705,10	149.501,68	167.925,64	150.221,72	143.557,44	181.325,24
<b>RECEITA CORRENTE LÍQUIDA (III) = (I-II)</b>	854.836,58	717.529,60	1.022.413,34	740.575,30	636.898,76	702.727,56	880.383,84
( - ) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (art. 166-A, § 1º, da CF) (IV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
<b>RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DE ENDIVIDAMENTO (V) = (III - IV)</b>	854.836,58	717.529,60	1.022.413,34	740.575,30	636.898,76	702.727,56	880.383,84
( - ) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas de bancada (art. 166, § 16, da CF) (VI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
<b>RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DA DESPESA COM PESSOAL (VII) = (V - VI)</b>	854.836,58	717.529,60	1.022.413,34	740.575,30	636.898,76	702.727,56	880.383,84

ESPECIFICAÇÃO	Evolução da Receita Realizada nos Últimos 12 Meses						
	Dezembro/2019	Janeiro/2020	Fevereiro/2020	Março/2020	Abril/2020	Total Últimos 12 Meses	Previsão atualizada 2020
<b>RECEITAS CORRENTES (I)</b>	2.257.705,82	1.466.681,37	1.865.589,32	1.373.131,29	1.199.401,41	14.884.372,84	20.302.600,00
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	37.871,87	25.755,57	20.844,03	19.534,35	11.060,24	284.545,98	348.100,00
IPTU	4.815,08	0,00	2.375,68	300,00	802,03	12.456,55	65.300,00
ISS	27.751,82	25.755,57	14.161,32	16.396,44	8.240,21	226.368,43	196.200,00
ITBI	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	564,13	44.200,00
IRRF	5.304,97	0,00	0,00	0,00	0,00	35.714,19	0,00
Outros Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	0,00	0,00	4.307,03	2.837,91	2.018,00	9.442,68	42.400,00
Contribuições	0,00	15.390,82	0,00	0,00	867,43	16.258,25	101.200,00
Receita Patrimonial	1.300,23	3.079,32	1.996,36	1.607,42	973,20	18.523,54	132.000,00
Rendimentos de Aplicação Financeira	1.300,23	3.079,32	1.996,36	1.607,42	973,20	18.523,54	132.000,00
Outras Receitas Patrimoniais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita Agropecuária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita Industrial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita de Serviços	0,00	0,00	14.575,92	15.368,13	13.266,17	250.394,45	40.500,00
Transferências Correntes	1.912.727,82	1.422.455,66	1.828.173,01	1.336.621,39	1.173.234,37	14.008.844,72	19.664.300,00
Cota-Parte do FPM	1.292.673,56	765.565,12	1.106.207,42	646.830,09	634.036,70	9.535.000,15	9.570.000,00
Cota-Parte do ICMS	145.562,93	161.993,98	142.320,60	156.778,67	99.293,22	1.677.266,91	2.200.000,00
Cota-Parte do IPVA	2.421,83	6.170,91	20.590,40	24.534,45	25.775,85	189.157,01	120.000,00
Cota-Parte do ITR	263,12	0,00	12,23	15,74	24,99	1.987,24	5.600,00
Transferências da LC 87/1996	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	8.000,00
Transferências da LC 61/1989	154,00	141,81	121,53	141,58	127,04	33.102,13	5.600,00
Transferências do FUNDEB	0,00	322.117,30	370.704,16	272.662,94	266.135,20	1.231.619,60	3.147.000,00
Outras Transferências Correntes	471.652,38	166.466,54	188.216,67	235.657,92	147.841,37	1.340.711,68	4.608.100,00
Outras Receitas Correntes	305.805,90	0,00	0,00	0,00	0,00	305.805,90	16.500,00
<b>DEDUÇÕES (II)</b>	210.906,77	186.774,31	253.850,38	165.660,05	151.851,52	2.135.541,68	2.197.840,00
Contrib. do Servidor para o Plano de Previdência	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Compensação Financ. entre Regimes Previdência	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dedução de Receita para Formação do FUNDEB	210.906,77	186.774,31	253.850,38	165.660,05	151.851,52	2.135.541,68	2.197.840,00
<b>RECEITA CORRENTE LÍQUIDA (III) = (I-II)</b>	2.046.799,05	1.279.907,06	1.611.738,94	1.207.471,24	1.047.549,89	12.748.831,16	18.104.760,00
( - ) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (art. 166-A, § 1º, da CF) (IV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
<b>RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DE ENDIVIDAMENTO (V) = (III - IV)</b>	2.046.799,05	1.279.907,06	1.611.738,94	1.207.471,24	1.047.549,89	12.748.831,16	18.104.760,00
( - ) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas de bancada (art. 166, § 16, da CF) (VI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
<b>RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DA DESPESA COM PESSOAL (VII) = (V - VI)</b>	2.046.799,05	1.279.907,06	1.611.738,94	1.207.471,24	1.047.549,89	12.748.831,16	18.104.760,00

FONTE: Sistema e-Pública (1558-4847-475). Unidade Responsável: . Data da emissão: 03/08/2020 e hora de emissão: 15:10.

#### RAIMUNDO NONATO FERNANDES

Prefeito  
CPF: 074.327.554-34

#### DENISE KAUANNY DE ARAÚJO ROSENDO

Secretária De Finanças  
CPF: 110.523.144-57

#### FRANCISCA ANAILZA DE QUEIROZ ÁVILA

Contabilista  
CRC Nº 5663/O RN

#### TARSO FABÍOLO DE LIMA COSTA

Controlador Geral Do Município  
CPF: 013.544.474-84

### GOVERNO MUNICIPAL DE JOSÉ DA PENHA

#### RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

#### DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES

#### ORÇAMENTO DA SEGURIDADE SOCIAL

Período de referência: Janeiro a Abril 2020/Bimestre Março-Abril

RECEITAS DA ADMINISTRAÇÃO - RPPS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA	Em Reais	
			RECEITAS REALIZADAS	
			Até o Bimestre 2020	Até o Bimestre 2019
RECEITAS CORRENTES	0,00	0,00	0,00	0,00
<b>TOTAL DAS RECEITAS DA ADMINISTRAÇÃO RPPS - (XII)</b>	0,00	0,00	0,00	0,00

DESPESAS DA ADMINISTRAÇÃO - RPPS	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS	
			Até o Bimestre 2020	Até o Bimestre 2019	Até o Bimestre 2020	Até o Bimestre 2019
DESPESAS CORRENTES (XIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS DE CAPITAL (XIV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
<b>TOTAL DAS DESPESAS DA ADM. RPPS (XV) = (XIII + XIV)</b>	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
<b>RESULTADO DA ADMINIST. RPPS (XVI) = (XII - XV)</b>	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

Fonte: Sistema e-Pública (1134-0924-940). Unidade Responsável: . Data da emissão: 03/08/2020 e hora de emissão: 15:10.

Nota:

² O resultado previdenciário poderá ser apresentada por meio da diferença entre previsão da receita e a dotação da despesa e entre a receita realizada e a despesa liquidada (do 1º ao 5º bimestre) e a despesa liquidada (no 6º bimestre).

**GOVERNO MUNICIPAL DE JOSÉ DA PENHA**  
**RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA**  
**DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRIMÁRIO E NOMINAL**  
**ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL**  
 Período de referência: Janeiro a Abril 2020/Bimestre Março-Abril

RREO - ANEXO 06 (LRF, Art. 53, inciso III)		Em Reais	
ACIMA DA LINHA			
RECEITAS PRIMÁRIAS	PREVISÃO ATUALIZADA	Até o Bimestre/2020	
		RECEITAS REALIZADAS (a)	
RECEITAS CORRENTES (I)	18.219.760,00	5.146.667,13	
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	348.100,00	77.194,19	
IPTU	65.300,00	3.477,71	
ISS	196.200,00	64.553,54	
ITBI	44.200,00	0,00	
IRRF	0,00	0,00	
Outros Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	42.400,00	9.162,94	
Contribuições	101.200,00	16.258,25	
Receita Patrimonial	132.000,00	7.656,30	
Aplicações Financeiras (II)	132.000,00	7.656,30	
Outras Receitas Patrimoniais	0,00	0,00	
Transferências Correntes	17.581.460,00	5.002.348,17	
Cota-Parte do FPM	7.840.000,00	2.522.111,57	
Cota-Parte do ICMS	1.760.000,00	448.309,26	
Cota-Parte do IPVA	96.000,00	61.657,28	
Cota-Parte do ITR	4.480,00	42,40	
Transferências da LC 87/1996	6.400,00	0,00	
Transferências da LC 61/1989	4.480,00	425,56	
Transferências do FUNDEB	3.147.000,00	1.231.619,60	
Outras Transferências Correntes	4.723.100,00	738.182,50	
Demais Receitas Correntes	57.000,00	43.210,22	
Outras Receitas Financeiras (III)	0,00	0,00	
Receitas Correntes Restantes	57.000,00	43.210,22	
<b>RECEITAS PRIMÁRIAS CORRENTES (IV) = (I-III)</b>	18.087.760,00	5.139.010,83	
RECEITAS DE CAPITAL (V)	4.761.110,00	243.904,20	
Operações de Crédito (VI)	0,00	0,00	
Amortização de Empréstimos (VII)	0,00	0,00	
Alienação de Bens	50.000,00	0,00	
Receitas de Alienação de Investimentos de Temporários (VIII)	0,00	0,00	
Receitas de Alienação de Investimentos Permanentes (IX)	50.000,00	0,00	
Outras Aliações de Bens	0,00	0,00	
Transferência de Capital	4.568.000,00	197.968,42	
Convênios	3.810.000,00	0,00	
Outras Transferências de Capital	758.000,00	197.968,42	
Outras Receitas de Capital	143.110,00	45.935,78	
Outras Receitas de Capital Não Primárias (X)	0,00	0,00	
Outras Receitas de Capital Primárias	143.110,00	45.935,78	
<b>RECEITAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (XI) = (V - VI - VII - VIII - IX - X)</b>	4.711.110,00	243.904,20	
<b>RECEITA PRIMÁRIA TOTAL (XII) = (IV + XI)</b>	22.798.870,00	5.382.915,03	

DESPESAS PRIMÁRIAS	DOTAÇÃO ATUALIZADA	Até o Bimestre/2020					
		DESPESAS EMPENHADAS	DESPESAS LIQUIDADAS	DESPESAS PAGAS (a)	RESTO A PAGAR PROCESSADOS PAGOS (b)	RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	
						LIQUIDADOS	PAGO (c)
DESPESAS CORRENTES (XIII)	18.628.257,13	11.359.581,70	5.238.234,66	4.674.396,59	614.360,85	196.050,59	188.950,59
Pessoal e Encargos Sociais	10.575.867,13	8.474.789,68	3.901.838,11	3.728.538,67	3.536,13	0,00	0,00
Juros e Encargos da Dívida (XIV)	2.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Correntes	8.050.390,00	2.884.792,02	1.336.396,55	945.857,92	610.824,72	196.050,59	188.950,59
Transferências Constitucionais e Legais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Despesas Correntes	8.050.390,00	2.884.792,02	1.336.396,55	945.857,92	610.824,72	196.050,59	188.950,59
<b>DESPESAS PRIMÁRIAS CORRENTES (XV) = (XIII - XIV)</b>	18.626.257,13	11.359.581,70	5.238.234,66	4.674.396,59	614.360,85	196.050,59	188.950,59
DESPESAS DE CAPITAL (XVI)	4.495.598,00	459.172,47	132.147,96	125.857,96	36.989,00	240.567,28	240.567,28
Investimentos	4.280.598,00	284.172,47	6.290,00	0,00	36.989,00	240.567,28	240.567,28
Inversões Financeiras	40.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Concessão de Empréstimos e Financiamentos (XVII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aquisição de Títulos de Capital já Integralizado (XVIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aquisição de Título de Crédito (XIX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Inversões Financeiras	40.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida (XX)	175.000,00	175.000,00	125.857,96	125.857,96	0,00	0,00	0,00
<b>DESPESAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (XXI) = (XVI - XVII - XVIII - XIX - XX)</b>	4.320.598,00	284.172,47	6.290,00	0,00	36.989,00	240.567,28	240.567,28
RESERVA DE CONTINGÊNCIA (XXII)	200.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

DESPESA PRIMÁRIA TOTAL (XXIII) = (XV + XXI + XXII)	23.146.855,13	11.643.754,17	5.244.524,66	4.674.396,59	651.349,85	436.617,87	429.517,87
<b>RESULTADO PRIMÁRIO – Acima da Linha (XXIV) = [XIIa - (XXIIIa + XXIIIb + XXIIIc)]</b>							-372.349,28
<b>META FISCAL PARA O RESULTADO PRIMÁRIO</b>	<b>VALOR CORRENTE</b>						
Meta fixada no anexo de metas fiscais da LDO para o exercício de referência	0,00						
<b>JUROS NOMINAIS</b>	<b>Até o Bimestre/2020</b>						
	<b>VALOR INCORRIDO</b>						
Juros, Encargos e Variações Monetárias Ativos (XXV)	7.656,30						
Juros, Encargos e Variações Monetárias Passivos (XXVI)	0,00						
<b>RESULTADO NOMINAL – Acima da Linha (XXVII) = (XXIV + XXV - XXVI)</b>	-364.692,98						
<b>META FISCAL PARA O RESULTADO</b>	<b>NOMINAL VALOR CORRENTE</b>						
Meta fixada no anexo de metas fiscais da LDO para o exercício de referência	0,00						
<b>ABAIXO DA LINHA</b>							
<b>CÁLCULO DO RESULTADO NOMINAL</b>	<b>SALDO</b>						
	Em 31/12/2019 (a)			Até o Bimestre/2020 (b)			
DÍVIDA CONSOLIDADA (XXVIII)	1.223.676,28			1.097.818,32			
DEDUÇÕES (XXIX)	1.586.444,05			1.644.638,06			
Disponibilidade de Caixa	1.585.853,72			1.644.044,73			
Disponibilidade de Caixa Bruta	2.368.614,64			1.782.555,80			
( - ) Restos a Pagar Processados (XXX)	782.760,92			138.511,07			
Demais Haveres Financeiros	590,33			593,33			
DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA (XXXI) = (XXVIII - XXIX)	-362.767,77			-546.819,74			
<b>RESULTADO NOMINAL – Abaixo da Linha (XXXII) = (XXXIa - XXXIb)</b>	184.051,97						

<b>AJUSTE METODOLÓGICO</b>		<b>Até o Bimestre/2020</b>
VARIAÇÃO DE SALDO RPP = (XXXIII) = (XXXa - XXXb)		644.249,85
RECEITA DE ALIENAÇÃO DE INVESTIMENTOS PERMANENTES (IX)		0,00
PASSIVOS RECONHECIDOS NA DC (XXXIV)		0,00
VARIAÇÃO CAMBIAL (XXXV)		0,00
PAGAMENTO DE PRECATÓRIOS INTEGRANTES DA DC (XXXVI)		0,00
AJUSTES RELATIVOS AO RPPS (XXXVII)		0,00
OUTROS AJUSTES (XXXVIII)		0,00
<b>RESULTADO NOMINAL AJUSTADO - Abaixo da Linha (XXXIX) = (XXXII - XXXIII - IX + XXXIV + XXXV - XXXVI + XXXVII + XXXVIII)</b>		-460.197,88
<b>RESULTADO PRIMÁRIO - Abaixo da Linha (XL) = XXXIX - (XXV - XXVI)</b>		-467.854,18
<b>INFORMAÇÕES ADICIONAIS</b>		<b>PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA</b>
SALDO DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		461.985,13
Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores - RPPS		0,00
Superávit Financeiro Utilizado para Abertura e Reabertura de Créditos Adicionais		461.985,13
RESERVA ORÇAMENTÁRIA DO RPPS		0,00

FONTE: Sistema e-Pública (1837-2170-789). Unidade Responsável: . Data da emissão: 03/08/2020 e hora de emissão: 15:10.

**RAIMUNDO NONATO FERNANDES**

Prefeito  
CPF: 074.327.554-34

**DENISE KAUANNY DE ARAÚJO ROSENDO**

Secretária De Finanças  
CPF: 110.523.144-57

**FRANCISCA ANAILZA DE QUEIROZ ÁVILA**

Contabilista  
CRC Nº 5663/O RN

**TARSO FABÍOLO DE LIMA COSTA**

Controlador Geral Do Município  
CPF: 013.544.474-84

PODER/ÓRGÃO	RESTOS A PAGAR PROCESSADOS					RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS						Saldo Total (L)=(e+k)
	Inscritos		Pagos (c)	Cancelados (d)	Saldo (a) (e)=(a+b)-(c+d)	Inscritos		Liquidados (h)	Pagos (i)	Cancelados (j)	Saldo (b) (k)=(f+g)-(i+j)	
	Em Exercícios Anteriores (a)	Em 31 de dezembro de 2019 (b)				Em Exercícios Anteriores (f)	Em 31 de dezembro de 2019 (g)					
RESTOS A PAGAR (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	22.900,82	759.860,10	651.349,85	0,00	131.411,07	136.850,60	1.272.675,61	436.617,87	429.517,87	193,47	979.814,87	1.111.225,94
EXECUTIVO												
Fundo Municipal de Assistência Social de José da Penha	0,00	28.147,61	26.480,81	0,00	1.666,80	0,00	3.000,00	112,65	112,65	0,00	2.887,35	4.554,15
Fundo Municipal de Saúde do Município de José da Pe	22.900,82	303.812,75	253.474,00	0,00	73.239,57	58.845,13	547.982,89	13.161,91	13.161,91	0,00	593.666,11	666.905,68
Fundo Municipal de Educação	0,00	177.229,07	150.757,07	0,00	26.472,00	0,00	37.681,92	31.502,02	30.402,02	0,00	7.279,90	33.751,90
Município de José da Penha	0,00	250.670,67	220.637,97	0,00	30.032,70	78.005,47	677.816,53	385.840,49	379.840,49	0,00	375.981,51	406.014,21
LEGISLATIVO												
Câmara Municipal de José da Penha	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	6.194,27	6.000,80	6.000,80	193,47	0,00	0,00
RESTOS A PAGAR (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
<b>TOTAL (III) = (I + II)</b>	22.900,82	759.860,10	651.349,85	0,00	131.411,07	136.850,60	1.272.675,61	436.617,87	429.517,87	193,47	979.814,87	1.111.225,94

FONTE: Sistema e-Pública (2391-4540-687). Unidade Responsável: . Data da emissão: 03/08/2020 e hora de emissão: 15:11.

**RAIMUNDO NONATO FERNANDES**

Prefeito  
CPF: 074.327.554-34

**DENISE KAUNNY DE ARAÚJO ROSENDO**

Secretária De Finanças  
CPF: 110.523.144-57

**FRANCISCA ANAILZA DE QUEIROZ ÁVILA**

Contabilista  
CRC Nº 5663/O RN

**TARSO FABÍOLO DE LIMA COSTA**

Controlador Geral do Município  
CPF: 013.544.474-84

**GOVERNO MUNICIPAL DE JOSÉ DA PENHA****RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA****DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE****ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL**

Período de referência: Janeiro a Abril 2020/Bimestre Março-Abril

RREO – ANEXO 08 (LDB, art. 72)					RS 1,00
RECEITAS DO ENSINO					
RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS (caput do art. 212 da Constituição)	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS		
			Até o Bimestre (b)	% c= (b/a)x100	
1-RECEITA DE IMPOSTOS	305.700,00	305.700,00	68.031,25	22,25	
1.1-Receita resultante do IPTU	65.300,00	65.300,00	3.477,71	5,33	
1.1.1-IPTU	43.000,00	43.000,00	3.477,71	8,09	
1.1.2-Multas, Juros de Mora, Dívida Ativa e Outros Encargos do IPTU	22.300,00	22.300,00	0,00	0,00	
1.2-Receita resultante do ITBI	44.200,00	44.200,00	0,00	0,00	
1.2.1-ITBI	23.000,00	23.000,00	0,00	0,00	
1.2.2-Multas, Juros de Mora, Dívida Ativa e Outros Encargos do ITBI	21.200,00	21.200,00	0,00	0,00	
1.3-Receita resultante do ISS	196.200,00	196.200,00	64.553,54	32,90	
1.3.1-ISS	175.000,00	175.000,00	64.553,54	36,89	
1.3.2-Multas, Juros de Mora, Dívida Ativa e Outros Encargos do ISS	21.200,00	21.200,00	0,00	0,00	
1.4-Receita resultante do IRRF	0,00	0,00	0,00	0,00	
2-RECEITAS DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS	11.909.200,00	11.909.200,00	3.790.682,33	31,83	
2.1-Cota Parte FPM	9.570.000,00	9.570.000,00	3.152.639,33	32,94	
2.1.1-Parcela referente à CF, art. 159, I, alínea b	8.650.000,00	8.650.000,00	3.152.639,33	36,45	
2.1.2-Parcela referente à CF, art. 159, I, alínea d	460.000,00	460.000,00	0,00	0,00	
2.1.3-Parcela referente à CF, art. 159, I, alínea e	460.000,00	460.000,00	0,00	0,00	
2.2-Cota Parte ICMS	2.200.000,00	2.200.000,00	560.386,47	25,47	
2.3-ICMS Desoner. L.C. nº 87/96	8.000,00	8.000,00	0,00	0,00	
2.4-Cota Parte IPI-Exportação	5.600,00	5.600,00	531,96	9,50	
2.5-Cota-Parte ITR	5.600,00	5.600,00	52,96	0,95	
2.6-Cota-Parte IPVA	120.000,00	120.000,00	77.071,61	64,23	
2.7-Cota-Parte IOF-Ouro	0,00	0,00	0,00	0,00	
3-TOTAL DA RECEITA DE IMPOSTOS (1+2)	12.214.900,00	12.214.900,00	3.858.713,58	31,59	
RECEITAS ADICIONAIS PARA FINAN. DO ENSINO					
RECEITAS ADICIONAIS PARA FINAN. DO ENSINO	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS		
			Até o Bimestre (b)	% c= (b/a)x100	
4-RECEITA DA APLICAÇÃO FINANCEIRA DE OUTROS RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO	0,00	0,00	0,00	0,00	
5-TRANSFERÊNCIAS DO FNDE	0,00	0,00	0,00	0,00	
5.1-Transferências do Salário-Educação	0,00	0,00	0,00	0,00	
5.2-Transferências Diretas - PDDE	0,00	0,00	0,00	0,00	
5.3-Transferências Diretas - PNAE	0,00	0,00	0,00	0,00	
5.4-Transferências Diretas - PNATE	0,00	0,00	0,00	0,00	
5.5-Outras transferências do FNDE	0,00	0,00	0,00	0,00	
5.6-Aplicações financeiras de recursos do FNDE	0,00	0,00	0,00	0,00	
6-TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS	700.000,00	700.000,00	0,00	0,00	
6.1-Transferências de convênios	700.000,00	700.000,00	0,00	0,00	
6.2-Aplicações financeiras dos recursos de convênios	0,00	0,00	0,00	0,00	
7-RECEITA DE OPERAÇÕES DE CRÉDITOS	0,00	0,00	0,00	0,00	
8-OUTRAS RECEITAS PARA FINANCIAMENTOS DO ENSINO	0,00	0,00	0,00	0,00	
9-TOTAL DAS RECEITAS ADICIONAIS PARA FINAN. DO ENSINO (4+5+6+7+8)	700.000,00	700.000,00	0,00	0,00	
FUNDEB					
RECEITAS DO FUNDEB	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS		
			Até o Bimestre (b)	% c= (b/a)x100	
10-RECEITAS DESTINADAS AO FUNDEB	2.197.840,00	2.197.840,00	758.136,26	34,49	
10.1- Cota-Parte FPM Destinada ao FUNDEB – (20% de 2.1.1)	1.730.000,00	1.730.000,00	630.527,76	36,45	
10.2- Cota-Parte ICMS Destinada ao FUNDEB – (20% de 2.2)	440.000,00	440.000,00	112.077,21	25,47	
10.3- ICMS-Desoneração Destinada ao FUNDEB – (20% de 2.3)	1.600,00	1.600,00	0,00	0,00	
10.4- Cota-Parte IPI-Exportação Destinada ao FUNDEB – (20% de 2.4)	1.120,00	1.120,00	106,40	9,50	
10.5- Cota-Parte ITR Destinados ao FUNDEB – (20% de 2.5)	1.120,00	1.120,00	10,56	0,94	
10.6- Cota-Parte IPVA Destinada ao FUNDEB – (20% de 2.6)	24.000,00	24.000,00	15.414,33	64,23	
11-RECEITAS RECEBIDAS DO FUNDEB	3.147.000,00	3.147.000,00	1.231.619,60	39,14	
11.1-Transferências de Recursos do FUNDEB	3.032.000,00	3.032.000,00	1.231.619,60	40,62	
11.2-Complementação da União ao FUNDEB	115.000,00	115.000,00	0,00	0,00	
11.3-Receita de Aplicação Financ. Recursos do FUNDEB	0,00	0,00	0,00	0,00	
12-RESULTADO LÍQUIDO DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB (11.1 – 10)	834.160,00	834.160,00	473.483,34	56,76	
ACRÉSCIMO RESULTANTE DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB					

DESPESAS DO FUNDEB	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (i)
			Até o Bimestre (e)	% f=(e/d)x100	Até o Bimestre (g)	% h=(g/d)x100	
13-PAGTO PROFISSIONAIS MAGISTÉRIO	2.256.640,00	2.301.640,00	1.699.206,65	73,83	944.210,32	41,02	0,00
13.1-Com Educação Infantil	129.000,00	174.000,00	125.000,00	71,84	45.474,82	26,13	0,00
13.2-Com Ensino Fundamental	2.127.640,00	2.127.640,00	1.574.206,65	73,99	898.735,50	42,24	0,00
14-OUTRAS DESPESAS	1.005.360,00	1.005.360,00	911.096,65	90,62	468.080,34	46,56	0,00
14.1-Com Educação Infantil	119.900,00	119.900,00	90.955,14	75,86	37.197,65	31,02	0,00
14.2-Com Ensino Fundamental	885.460,00	885.460,00	820.141,51	92,62	430.882,69	48,66	0,00
<b>15-TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDEB (13+14)</b>	<b>3.262.000,00</b>	<b>3.307.000,00</b>	<b>2.610.303,30</b>	<b>78,93</b>	<b>1.412.290,66</b>	<b>42,71</b>	<b>0,00</b>

DEDUÇÕES PARA FINS DE LIMITE DO FUNDEB							Valor
16-RESTOS A PAGAR INSCRITOS SEM DISPON. FINANCEIRA DE RECURSOS DO FUNDEB							0,00
16.1- FUNDEB 60%							0,00
16.2- FUNDEB 40%							0,00
17-DESPESAS CUSTEADAS COM O SUPERÁVIT FINANCEIRO, DO EXERCÍCIO ANTERIOR, DO FUNDEB							0,00
17.1- FUNDEB 60%							0,00
17.2- FUNDEB 40%							0,00
18-TOTAL DAS DEDUÇÕES CONSIDERADAS PARA FINS DE LIMITE DO FUNDEB (16 + 17)							0,00

INDICADORES DO FUNDEB							Valor
19-TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDEB PARA FINS DE LIMITE (15 - 18)							1.412.290,66
19.1- Mínimo de 60% do FUNDEB na Remuneração do Magistério <sup>1</sup> (13 - (16.1 + 17.1)) / (11) x 100) %							76,66
19.2- Máximo de 40% em Despesa com MDE, que não Remuneração do Magistério (14 - (16.2 + 17.2)) / (11) x 100) %							38,01
19.3- Máximo de 5% não Aplicado no Exercício (100 - (19.1 + 19.2)) %							-14,67

CONTROLE DA UTILIZAÇÃO DE RECURSOS NO EXERCÍCIO SUBSEQUENTE							Valor
20-RECURSOS RECEBIDOS DO FUNDEB EM 2019 QUE NÃO FORAM UTILIZADOS							0,00
21-DESPESAS CUSTEADAS COM O SALDO DO ITEM 20 ATÉ O 1º TRIMESTRE DE 2020 <sup>2</sup>							0,00

DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE - CUSTEADAS COM A RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS E RECURSOS DO FUNDEB							
DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (i)
			Até o Bimestre (e)	% f=(e/d)x100	Até o Bimestre (g)	% h=(g/d)x100	
22-EDUCAÇÃO INFANTIL	265.500,00	310.500,00	215.955,14	69,55	82.672,47	26,63	0,00
22.1-Creche	265.500,00	310.500,00	215.955,14	69,55	82.672,47	26,63	0,00
22.1.1-Custeadas com recursos do FUNDEB	218.900,00	263.900,00	215.955,14	81,83	82.672,47	31,33	0,00
22.1.2-Custeadas com outros recursos de impostos	46.600,00	46.600,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
22.2-Pré-escola	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
22.2.1-Custeadas com recursos do FUNDEB	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
22.2.2-Custeadas com outros recursos de impostos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
23-ENSINO FUNDAMENTAL	4.045.700,00	4.442.700,00	3.143.661,11	70,76	1.580.582,54	35,58	0,00
23.1-Custeadas com recursos do FUNDEB	2.960.800,00	2.960.800,00	2.394.348,16	80,87	1.329.618,19	44,91	0,00
23.2-Custeadas com outros recursos de impostos	1.084.900,00	1.481.900,00	749.312,95	50,56	250.964,35	16,94	0,00
24-ENSINO MÉDIO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
25-ENSINO SUPERIOR	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
26-ENSINO PROFISSIONAL NAO INTEGRADO AO ENSINO REGULAR	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
27-OUTRAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
<b>28-TOTAL DAS DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE (22 + 23 + 24 + 25 + 26 + 27)</b>	<b>4.311.200,00</b>	<b>4.753.200,00</b>	<b>3.359.616,25</b>	<b>70,68</b>	<b>1.663.255,01</b>	<b>34,99</b>	<b>0,00</b>

DEDUÇÕES CONSIDERADAS PARA FINS DE LIMITE CONSTITUCIONAL							Valor
29-RESULTADO LÍQUIDO DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB = (12)							473.483,34
30-DESPESAS CUSTEADAS COM A COMPLEMENTAÇÃO DO FUNDEB NO EXERCÍCIO							0,00
31-DESPESAS CUSTEADAS COM O SUPERÁVIT FINANCEIRO, DO EXERCÍCIO ANTERIOR, DO FUNDEB							0,00
32-DESPESAS CUSTEADAS COM SUPERÁVIT FINANCEIRO, DO EXERCÍCIO ANTERIOR, DE OUTROS RECURSOS IMPOSTOS							0,00
33-RESTOS A PAGAR INSCRITOS NO EXERCÍCIO SEM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO <sup>4</sup>							0,00
34-CANCELAMENTO, NO EXERCÍCIO, DE RESTOS A PAGAR INSCRITOS COM DISPONIBILIDADE FINANC DE REC DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO = (44 J)							0,00
<b>35-TOTAL DAS DEDUÇÕES CONSIDERADAS PARA FINS DE LIMITE CONSTITUCIONAL (29+30+31+32+33+34)6</b>							<b>473.483,34</b>
<b>36-TOTAL DAS DESPESAS PARA FINS DE LIMITE ((22 + 23) - (35)) 6</b>							<b>1.189.771,67</b>
<b>37- PERCENTUAL DE APLICAÇÃO EM MDE SOBRE A RECEITA LÍQUIDA DE IMPOSTOS ((36) / (3) x 100) % 6 - LIMITE CONSTITUCIONAL 25% 5</b>							<b>30,83</b>

OUTRAS INFORMAÇÕES PARA CONTROLE							
DESPESAS CUSTEADAS COM RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (i)
			Até o Bimestre (e)	% f=(e/d)x100	Até o Bimestre (g)	% h=(g/d)x100	
38-CUSTEADAS COM APLIC FINANC DE OUTROS REC DE IMPOSTO VINCULADAS AO ENSINO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
39-CUSTEADAS COM CONTRIB SOCIAL SALÁRIO-EDUCAÇÃO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
40-CUSTEADAS COM OPERAÇÕES DE CRÉDITO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
41-CUSTEADAS COM OUTRAS RECEITAS PARA FINAN DO ENSINO	5.616.400,00	5.788.400,00	3.438.167,63	59,40	1.741.080,84	30,08	0,00
<b>42-TOTAL DAS OUTRAS DESPESAS CUSTEADAS COM RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO (38+39+40+41)</b>	<b>5.616.400,00</b>	<b>5.788.400,00</b>	<b>3.438.167,63</b>	<b>59,40</b>	<b>1.741.080,84</b>	<b>30,08</b>	<b>0,00</b>
<b>43-TOTAL GERAL DESPESAS COM MDE (28+42)</b>	<b>9.927.600,00</b>	<b>10.541.600,00</b>	<b>6.797.783,88</b>	<b>64,49</b>	<b>3.404.335,85</b>	<b>32,29</b>	<b>0,00</b>
RESTOS A PAGAR INSCRITOS COM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO					SALDO ATÉ O BIMESTRE		CANCELADO EM 2020 (j)
44-RESTOS A PAGAR DE DESPESAS COM MDE					27.187,00		0,00
44.1-Executadas com Recursos de Impostos Vinculados ao Ensino					27.187,00		0,00
44.2-Executadas com Recursos do FUNDEB					0,00		0,00
CONTROLE DA DISPONIBILIDADE FINANCEIRA					VALOR		
45- DISPONIBILIDADE FINANCEIRA EM 31 DE DEZEMBRO DE 2019					FUNDEB		SALÁRIO EDUCAÇÃO
46- (+) INGRESSO DE RECURSOS ATÉ O BIMESTRE (Orçamentário)					-34.582,42		0,00
47-(-) PAGAMENTOS EFETUADOS ATÉ O BIMESTRE					1.231.619,60		0,00
47.1- (-) Orçamento do Exercício					1.329.897,36		0,00
47.2- (-) Restos a Pagar					0,00		0,00
48-(+) RECEITA DE APLICAÇÃO FINANCEIRA DOS RECURSOS ATÉ O BIMESTRE					0,00		0,00
49- (-) DISPONIBILIDADE FINANCEIRA ATÉ O BIMESTRE					-132.860,18		0,00
50- (+) Ajustes					0,00		0,00
50.1- (+) Retenções					0,00		0,00
50.2- (-) Valores a recuperar					0,00		0,00
50.3- (+) Outros valores extraorçamentários					0,00		0,00

50.4- (+) Conciliação Bancária	0,00	0,00
51- (=) SALDO FINANCEIRO CONCILIADO	-132.860,18	0,00
FONTE: Sistema e-Pública (1695-0336-111). Unidade Responsável: . Data da emissão: 03/08/2020 e hora de emissão: 15:11.		
1 Limites mínimos anuais a serem cumpridos no encerramento do exercício.		
2 Art. 21, § 2º, Lei 11.494/2007: "Até 5% dos recursos recebidos à conta dos Fundos, inclusive relativos à complementação da União recebidos nos termos do §1º do art. 6º desta Lei, poderão ser utilizados no 1º trimestre do exercício imediatamente subsequente, mediante abertura de crédito adicional.		
3 Caput do art. 212 da CF/1988		
4 Os valores referentes à parcela dos Restos a Pagar inscritos sem disponibilidade financeira vinculada à educação deverão ser informados somente no RREO do último bimestre do exercício.		
5 Limites mínimos anuais a serem cumpridos no encerramento do exercício, no âmbito de atuação prioritária, conforme LDB, art. 11, V.		
6 Nos cinco primeiros bimestres do exercício o acompanhamento poderá ser feito com base na despesa empenhada ou na despesa liquidada. No último bimestre do exercício, o valor deverá corresponder ao total da despesa empenhada.		

**RAIMUNDO NONATO FERNANDES**

Prefeito  
CPF: 074.327.554-34

**DENISE KAUNNY DE ARAÚJO ROSENDO**

Secretária de Finanças  
CPF: 110.523.144-57

**FRANCISCA ANAILZA DE QUEIROZ ÁVILA**

Contabilista  
CRC Nº 5663/O RN

**TARSO FABÍOLO DE LIMA COSTA**

Controlador Geral do Município  
CPF: 013.544.474-84

**GOVERNO MUNICIPAL DE JOSÉ DA PENHA****RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA****DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO E DESPESAS DE CAPITAL****ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL**

Período de referência: Janeiro a Dezembro 2020

RREO - ANEXO 9 (LRF, art. 53, § 1º, inciso I)			Em Reais
RECEITAS	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS (b)	SALDO NÃO REALIZADO (c) = (a - b)
RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO* (I)	0,00	0,00	0,00
DESPESAS	DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)	DESPESAS EMPENHADAS (e)	SALDO NÃO EXECUTADO (f) = (d - e)
DESPESAS DE CAPITAL	4.332.992,23	588.809,70	3.744.182,53
Investimentos	4.097.992,23	395.675,58	3.702.316,65
Inversões Financeiras	40.000,00	0,00	40.000,00
Amortização da Dívida	195.000,00	193.134,12	1.865,88
(-) Incentivos Fiscais a Contribuinte	0,00	0,00	0,00
(-) Incentivos Fiscais a Contribuinte por Instituições Financeiras	0,00	0,00	0,00
DESPESA DE CAPITAL LÍQUIDA (II)	4.332.992,23	588.809,70	3.744.182,53
RESULTADO PARA APURAÇÃO DA REGRA DE OURO (III) = (II - I)	(d - a)	(e - b)	(f - c)
	4.332.992,23	588.809,70	3.744.182,53
FONTE: Sistema e-Pública (1659-9997-561). Unidade Responsável: . Data da emissão: 03/08/2020 e hora de emissão: 15:11.			
Notas:			
1 Operações de Crédito descritas na CF, art. 167, inciso III			
FONTE: Sistema e-Pública (1588-2247-101). Unidade Responsável: . Data da emissão: 03/08/2020 e hora de emissão: 15:12.			

**GOVERNO MUNICIPAL DE JOSÉ DA PENHA****RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA****DEMONSTRATIVO DA RECEITA DE ALIENAÇÃO DE ATIVOS E APLICAÇÃO DOS RECURSOS****ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL**

Período de referência: Janeiro a Dezembro 2020

RREO - ANEXO 11 (LRF, art. 53, § 1º, inciso III)							Em Reais
RECEITAS	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS (b)					SALDO A REALIZAR (c) = (a - b)
RECEITAS DE ALIENAÇÃO DE ATIVOS (I)	0,00					0,00	0,00
Receita de Alienação de Bens Móveis	0,00					0,00	0,00
Receita de Alienação de Bens Imóveis	0,00					0,00	0,00
Receita de Alienação de Bens Intangíveis	0,00					0,00	0,00
Receita de Rendimentos de Aplicações Financeiras	0,00					0,00	0,00
DESPESAS	DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)	DESPESAS EMPENHADAS (e)	DESPESAS LIQUIDADAS	DESPESAS PAGAS (f)	DESPESAS INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	PAGAMENTOS DE RESTOS A PAGAR (g)	SALDO A PAGAR (h) = (d - e)
APLICAÇÃO DOS RECURSOS DA ALIENAÇÃO DE ATIVOS (II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Investimentos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes dos Regimes de Previdência	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Regime Próprio dos Servidores	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

Públicos									
SALDO FINANCEIRO A APLICAR	2019 (i)	2020 (j) = (Ib - (III + IIg))						SALDO ATUAL (k) = (III + IIIj)	
VALOR (III)	0,00							0,00	0,00

FONTE: Sistema e-Pública (1681-4010-686). Unidade Responsável: . Data da emissão: 03/08/2020 e hora de emissão: 15:12.  
 Nota: Durante o exercício, somente as despesas liquidadas são consideradas executadas. No encerramento do exercício, as despesas não liquidadas inscritas em restos a pagar não processados são também consideradas executadas. Dessa forma, para maior transparência, as despesas executadas estão segregadas em:  
 a) Despesas liquidadas, consideradas aquelas em que houve a entrega do material ou serviço, nos termos do art. 63 da Lei 4.320/64;  
 b) Despesas empenhadas, mas não liquidadas, inscritas em Restos a Pagar não processados, consideradas liquidadas no encerramento do exercício, por força do art. 35, inciso II da Lei 4.320/64.

**GOVERNO MUNICIPAL DE JOSÉ DA PENHA**  
**RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA**  
**DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE**  
**ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL**  
 Período de referência: Janeiro a Abril 2020/Bimestre Março-Abril

RREO - ANEXO 12 (LC 141/2012, art. 35)										R\$ 1,00	
RECEITAS RESULTANTES DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS			PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS						
					Até o Bimestre (b)		%				
RECEITA DE IMPOSTOS (I)			305.700,00	305.700,00	68.031,25		22,25				
Receita Resultante do Imposto Predial e Territorial Urbano - IPTU			65.300,00	65.300,00	3.477,71		5,33				
IPTU			43.000,00	43.000,00	3.477,71		8,09				
Multas, Juros de Mora, Dívida Ativa e Outros Encargos do IPTU			22.300,00	22.300,00	0,00		0,00				
Receita Resultante do Imposto sobre Transmissão Inter Vivos - ITBI			44.200,00	44.200,00	0,00		0,00				
ITBI			23.000,00	23.000,00	0,00		0,00				
Multas, Juros de Mora, Dívida Ativa e Outros Encargos do ITBI			21.200,00	21.200,00	0,00		0,00				
Receita Resultante do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISS			196.200,00	196.200,00	64.553,54		32,90				
ISS			175.000,00	175.000,00	64.553,54		36,89				
Multas, Juros de Mora, Dívida Ativa e Outros Encargos do ISS			21.200,00	21.200,00	0,00		0,00				
Receita Resultante do Imposto sobre a Renda e Proventos de Qualquer Natureza Retido na Fonte - IRRF			0,00	0,00	0,00		0,00				
<b>RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS (II)</b>			10.989.200,00	10.989.200,00	3.790.682,33		34,49				
Cota-Parte FPM			8.650.000,00	8.650.000,00	3.152.639,33		36,43				
Cota-Parte ITR			5.600,00	5.600,00	52,96		0,95				
Cota-Parte IPVA			120.000,00	120.000,00	77.071,61		64,23				
Cota-Parte ICMS			2.200.000,00	2.200.000,00	560.386,47		25,47				
Cota-Parte IPI-Exportação			5.600,00	5.600,00	531,96		9,50				
Compensações Financeiras Provenientes de Impostos e Transferências Constitucionais			8.000,00	8.000,00	0,00		0,00				
Desoneração ICMS (LC 87/96)			8.000,00	8.000,00	0,00		0,00				
Outras			0,00	0,00	0,00		0,00				
<b>TOTAL DAS RECEITAS RESULTANTES DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS - (III) = (I) + (II)</b>			11.294.900,00	11.294.900,00	3.858.713,58		34,16				
DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE (ASPS) - POR SUBFUNÇÃO E CATEGORIA ECONÔMICA			DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		DESPESAS PAGAS		
					Até o Bimestre (d)	% (d/c) x100	Até o Bimestre (e)	% (e/c) x100	Até o Bimestre (f)	% (f/c) x100	
ATENÇÃO BÁSICA (IV)			2.792.300,00	3.038.300,00	1.313.114,79	43,22	626.837,42	20,63	562.159,38	18,50	
Despesas Correntes			2.135.100,00	2.536.100,00	1.313.114,79	51,78	626.837,42	24,72	562.159,38	22,17	
Despesas de Capital			657.200,00	502.200,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (V)			91.000,00	91.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Despesas Correntes			71.000,00	71.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Despesas de Capital			20.000,00	20.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
SUPPORTO PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (VI)			0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Despesas Correntes			0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Despesas de Capital			0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
VIGILÂNCIA SANITÁRIA (VII)			15.000,00	17.150,00	7.150,00	41,69	7.150,00	41,69	7.150,00	41,69	
Despesas Correntes			15.000,00	17.150,00	7.150,00	41,69	7.150,00	41,69	7.150,00	41,69	
Despesas de Capital			0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (VIII)			67.900,00	132.900,00	51.750,00	38,94	29.750,00	22,39	29.750,00	22,39	
Despesas Correntes			67.900,00	122.900,00	51.750,00	42,11	29.750,00	24,21	29.750,00	24,21	
Despesas de Capital			0,00	10.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (IX)			7.400,00	7.400,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Despesas Correntes			7.400,00	7.400,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Despesas de Capital			0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
OUTRAS SUBFUNÇÕES (X)			1.688.500,00	2.149.020,39	1.766.808,83	82,21	612.670,66	28,51	475.332,73	22,12	
Despesas Correntes			1.512.300,00	1.972.820,39	1.754.531,83	88,94	609.850,66	30,91	475.332,73	24,09	
Despesas de Capital			176.200,00	176.200,00	12.277,00	6,97	2.820,00	1,60	0,00	0,00	
<b>TOTAL (XI) = (IV + V + VI + VII + VIII + IX + X)</b>			4.662.100,00	5.435.770,39	3.138.823,62	57,74	1.276.408,08	23,48	1.074.392,11	19,77	
APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE MÍNIMO PARA APLICAÇÃO EM ASPS					DESPESAS EMPENHADAS (d)	DESPESAS LIQUIDADAS (e)	DESPESAS PAGAS (f)				
Total das Despesas com ASPS (XII) = (XI)					3.138.823,62	1.276.408,08	1.074.392,11				
(-) Restos a Pagar Não Processados Inscritos Indevidamente no Exercício sem Disponibilidade Financeira (XIII)					0,00	0,00	0,00				
(-) Despesas Custeadas com Recursos Vinculados à Parcela do Percentual Mínimo que não foi Aplicada em ASPS em Exercícios Anteriores (XIV)					0,00	0,00	0,00				
(-) Despesas Custeadas com Disponibilidade de Caixa Vinculada aos Restos a Pagar Cancelados (XV)					0,00	0,00	0,00				
<b>(=) VALOR APLICADO EM ASPS (XVI) = (XII - XIII - XIV - XV)</b>					3.138.823,62	1.276.408,08	1.074.392,11				
Despesa Mínima a ser Aplicada em ASPS (XVII) = (III) x 15% (LC 141/2012)						578.807,04					
Despesa Mínima a ser Aplicada em ASPS (XVII) = (III) x % (Lei Orgânica Municipal)											
Diferença entre o Valor Aplicado e a Despesa Mínima a ser Aplicada (XVIII) = (XVI (d ou e) - XVII)						697.601,04	495.585,07				
Limite não Cumprido (XIX) = (XVIII) (Quando valor for inferior a zero)											
<b>PERCENTUAL DA RECEITA DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS APLICADO EM ASPS (XVI / III)*100 (mínimo de 15% conforme LC n° 141/2012 ou % da Lei Orgânica Municipal)</b>						<b>33,08</b>					
CONTROLE DO VALOR REFERENTE AO PERCENTUAL MÍNIMO NÃO CUMPRIDO EM EXERCÍCIOS ANTERIORES PARA FINS DE APLICAÇÃO DOS RECURSOS VINCULADOS CONFORME ARTIGOS 25 E 26 DA LC 141/2012					LIMITE NÃO CUMPRIDO						
Saldo Inicial (no exercício atual) (h)					Despesas custeadas no exercício de referência			Saldo Final (não aplicado) (i) = (h - (j ou j))			
					Empenhadas (i)	Liquidadas (j)	Pagas (k)				
Diferença de limite não cumprido em 2020										0,00	
Diferença de limite não cumprido em 2019					0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Diferença de limite não cumprido em Exercícios Anteriores					0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
<b>TOTAL DA DIFERENÇA DE LIMITE NÃO CUMPRIDO EM EXERCÍCIOS</b>					0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	

ANTERIORES (XX)

EXECUÇÃO DOS RESTOS A PAGAR										
EXERCÍCIO DO EMPENHO	Valor Mínimo para aplicação em ASPS (m)	Valor aplicado em ASPS no exercício (n)	Valor aplicado além do limite mínimo (o) = (n - m)	Total inscrito em RP no exercício (p)	RPNP Inscritos Indevidamente no Exercício sem Disponibilidade Financeira q = (XIVd)	Valor inscrito em RP considerado no Limite (r) = (p - (o + q))	Total de RP pagos (s)	Total de RP a pagar (t)	Total de RP cancelados ou prescritos (u)	Diferença entre o valor aplicado além do limite e o total de RP cancelados (v) = ((o + q) - u)
Empenhos de 2020	0,00	0,00	0,00	2.064.431,51	0,00	2.064.431,51	-----	2.064.431,51	-----	0,00
Empenhos de 2019	0,00	0,00	0,00	585.159,73	0,00	0,00	266.635,91	585.159,73	0,00	0,00
Empenhos de 2018	0,00	0,00	0,00	81.745,95	0,00	0,00	0,00	81.745,95	0,00	0,00
Empenhos de 2017	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Empenhos de 2016 e anteriores	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
<b>TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS ATÉ O FINAL DO EXERCÍCIO ATUAL QUE AFETARAM O CUMPRIMENTO DO LIMITE (XXI)</b>										0,00
<b>TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS ATÉ O FINAL DO EXERCÍCIO ANTERIOR QUE AFETARAM O CUMPRIMENTO DO LIMITE (XXII)</b>										0,00
<b>TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS NO EXERCÍCIO ATUAL QUE AFETARAM O CUMPRIMENTO DO LIMITE (XXIII) = (XXI - XXII)</b>										0,00

CONTROLE DE RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS CONSIDERADOS PARA FINS DE APLICAÇÃO DA DISPONIBILIDADE DE CAIXA CONFORME ARTIGO 24 §1º E 2º DA LC 141/2012	RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS				
	Saldo Inicial (w)	Despesas custeadas no exercício de referência			Saldo Final (Não Aplicado) (aa) = (w - (x ou y))
		Empenhadas (x)	Liquidadas (y)	Pagas (z)	
Restos a pagar cancelados ou prescritos em 2020 a serem compensados (XXIV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Restos a pagar cancelados ou prescritos em 2019 a serem compensados (XXV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Restos a pagar cancelados ou prescritos em exercícios anteriores a serem compensados (XXVI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
<b>TOTAL DE RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS A COMPENSAR (XXVII)</b>	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

RECEITAS ADICIONAIS PARA O FINANCIAMENTO DA SAÚDE NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS	
			Até o Bimestre (b)	% (b/a)x100
RECEITAS DE TRANSFERÊNCIAS PARA A SAÚDE (XXVIII)	3.374.700,00	3.374.700,00	697.004,74	20,65
Proveniente da União	2.984.700,00	2.984.700,00	697.004,74	23,35
Proveniente dos Estados	390.000,00	390.000,00	0,00	0,00
Proveniente de outros Municípios	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO INTERNAS E EXTERNAS VINCULADAS A SAÚDE (XXIX)	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS (XXX)	2.423.000,00	2.423.000,00	71.745,23	2,96
<b>TOTAL DE RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DA SAÚDE (XXXI) = (XXVIII + XXIX + XXX)</b>	5.797.700,00	5.797.700,00	768.749,97	13,26

DESPESAS COM SAÚDE NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO									
DESPESAS COM SAÚDE POR SUBFUNÇÕES E CATEGORIA ECONÔMICA NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		DESPESAS PAGAS		
			Até o Bimestre (d)	% (d/c) x100	Até o Bimestre (e)	% (e/c) x100	Até o Bimestre (f)	% (f/c) x100	
ATENÇÃO BÁSICA (XXXII)	2.600,00	2.600,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Despesas Correntes	2.600,00	2.600,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (XXXIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
SUORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (XXXIV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
VIGILÂNCIA SANITÁRIA (XXXV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (XXXVI)	3.500,00	3.500,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Despesas Correntes	3.500,00	3.500,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (XXXVII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
OUTRAS SUBFUNÇÕES (XXXVIII)	107.400,00	94.250,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Despesas Correntes	7.400,00	7.400,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Despesas de Capital	100.000,00	86.850,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
<b>TOTAL DAS DESPESAS NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO (XXXIX) = (XXXII + XXXIII + XXXIV + XXXV + XXXVI + XXXVII + XXXVIII)</b>	113.500,00	100.350,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
DESPESAS TOTAIS COM SAÚDE (Computadas e não computadas no cálculo do limite mínimo)	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		DESPESAS PAGAS		
ATENÇÃO BÁSICA (XL) = (IV + XXXII)	2.794.900,00	3.040.900,00	1.313.114,79	43,18	626.837,42	20,61	562.159,38	18,49	
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (XLI) = (V + XXXIII)	91.000,00	91.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
SUORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (XLII) = (VI + XXXIV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
VIGILÂNCIA SANITÁRIA (XLIII) = (VII + XXXV)	15.000,00	17.150,00	7.150,00	41,69	7.150,00	41,69	7.150,00	41,69	
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (XLIV) = (VIII + XXXVI)	71.400,00	136.400,00	51.750,00	37,94	29.750,00	21,81	29.750,00	21,81	
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (XLV) = (XIX + XXXVII)	7.400,00	7.400,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
OUTRAS SUBFUNÇÕES (XLVI) = (X + XXXVIII)	1.795.900,00	2.243.270,39	1.766.808,83	78,76	612.670,66	27,31	475.332,73	21,19	
<b>TOTAL DAS DESPESAS COM SAÚDE (XLVII) = (XI + XXXIX)</b>	4.775.600,00	5.536.120,39	3.138.823,62	56,70	1.276.408,08	23,06	1.074.392,11	19,41	
(-) Despesas executadas com recursos provenientes das transferências de recursos de outros entes <sup>1</sup>	3.084.700,00	3.352.700,00	1.344.198,59	40,09	645.955,29	19,27	597.093,45	17,81	
<b>TOTAL DAS DESPESAS EXECUTADAS COM RECURSOS PRÓPRIOS (XLVIII)</b>	1.690.900,00	2.183.420,39	1.794.625,03	82,19	630.452,79	28,87	477.298,66	21,86	

FONTE: Sistema e-Pública (2187-8439-406). Unidade Responsável: . Data da emissão: 03/08/2020 e hora de emissão: 15:13.  
 Notas:  
 1 Nos cinco primeiros bimestres do exercício, o acompanhamento será feito com base na despesa liquidada. No último bimestre do exercício, o valor deverá corresponder ao total da despesa empenhada.  
 2 Até o exercício de 2018, o controle da execução dos restos a pagar considerava apenas os valores dos restos a pagar não processados (regra antiga). A partir do exercício de 2019, o controle da execução dos restos a pagar considera os restos a pagar processados e não processados (regra nova).  
 3 Essas despesas são consideradas executadas pelo ente transferidor.

**RAIMUNDO NONATO FERNANDES**

Prefeito  
CPF: 074.327.554-34

**DENISE KAUNNY DE ARAÚJO ROSENDO**

Secretária De Finanças  
CPF: 110.523.144-57

**FRANCISCA ANAILZA DE QUEIROZ ÁVILA**

Contabilista  
CRC Nº 5663/O RN

**TARSO FABÍOLO DE LIMA COSTA**

Controlador Geral do Município  
CPF: 013.544.474-84

**GOVERNO MUNICIPAL DE JOSÉ DA PENHA**  
**RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA**  
**PARCERIAS PÚBLICO-PRIVADAS**  
**ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL**

Período de referência: Janeiro a Abril 2020/Bimestre Março-Abril

RREO - ANEXO 13 (Lei nº 11.079, de 30.12.2004, arts. 22,25 e 28)		R\$ 1,00	
IMPACTOS DAS CONTRATAÇÕES DE PPP	SALDO TOTAL EM 31/12/2019 (a)	REGISTROS EFETUADOS EM 2020	
		No bimestre	Até o bimestre(b)
TOTAL DE ATIVOS			
Ativos Constituídos pela SPE			
TOTAL DE PASSIVOS			
Obrigações decorrentes de Ativos Constituídos pela SPE			
Provisões PPP			
Outros Passivos			
ATOS POTENCIAIS PASSIVOS			
Obrigações Contratuais			
Riscos não Provisionados			
Garantias Concedidas			
Outros Passivos Contingentes			

DESPESAS DE PPP	2019	2020	2021	2022	2023	2024	2025	2026	2027	2028	2029
Do Ente Federado, exceto estatais não dependentes (I)											
Das Estatais Não-Dependentes											
TOTAL DAS DESPESAS											
PPP A CONTRATAR (II)											
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA (RCL) (III)											
TOTAL DAS DESPESAS CONSIDERADAS PARA O LIMITE (IV = I + II)											
TOTAL DAS DESPESAS / RCL (%) (V = IV / III)											

FONTE: Sistema e-Pública (1993-6429-726). Unidade Responsável: . Data da emissão: 03/08/2020 e hora de emissão: 15:13.

**RAIMUNDO NONATO FERNANDES**

Prefeito  
CPF: 074.327.554-34

**DENISE KAUNNY DE ARAÚJO ROSENDO**

Secretária De Finanças  
CPF: 110.523.144-57

**FRANCISCA ANAILZA DE QUEIROZ ÁVILA**

Contabilista  
CRC Nº 5663/O RN

**TARSO FABÍOLO DE LIMA COSTA**

Controlador Geral do Município  
CPF: 013.544.474-84

**GOVERNO MUNICIPAL DE JOSÉ DA PENHA**  
**RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA**  
**DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA**  
**ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL**

Período de referência: Janeiro a Abril 2020/Bimestre Março-Abril

LRP, Art. 48 – Anexo 14	Em Reais	
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO	Até o Bimestre	
RECEITAS		
Previsão Inicial		22.865.870,00
Previsão Atualizada		22.865.870,00
Receitas Realizadas		5.390.571,33
Déficit Orçamentário		0,00
Saldos de Exercícios Anteriores (Utilizados por Créditos Adicionais)		461.985,13
DESPESAS		
Dotação Inicial		22.865.870,00

Créditos Adicionais				457.985,13
Dotação Atualizada				23.323.855,13
Despesas Empenhadas				11.818.754,17
Despesas Liquidadas				5.370.382,62
Despesas Pagas				4.800.254,55
Superávit Orçamentário				20.188,71
<b>DESPESAS POR FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO</b>		<b>Até o Bimestre</b>		
Despesas Empenhadas				11.818.754,17
Despesas Liquidadas				5.370.382,62
<b>RECEITA CORRENTE LÍQUIDA – RCL</b>		<b>Até o Bimestre</b>		
Receita Corrente Líquida				12.748.831,16
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites de Endividamento				12.748.831,16
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites da Despesa com Pessoal				12.748.831,16
<b>RECEITAS E DESPESAS DOS REGIMES DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES</b>		<b>Até o Bimestre</b>		
Regime Próprio de Previdência dos Servidores - PLANO PREVIDENCIÁRIO				
Receitas Previdenciárias Realizadas				0,00
Despesas Previdenciárias Empenhadas				0,00
Despesas Previdenciárias Liquidadas				0,00
Resultado Previdenciário				0,00
Regime Próprio de Previdência dos Servidores - PLANO FINANCEIRO				
Receitas Previdenciárias Realizadas				0,00
Despesas Previdenciárias Empenhadas				0,00
Despesas Previdenciárias Liquidadas				0,00
Resultado Previdenciário				0,00
<b>RESULTADOS PRIMÁRIO E NOMINAL</b>		<b>Meta Fixada no AMF da LDO (a)</b>	<b>Resultado Apurado Até o Bimestre (b)</b>	<b>% em Relação à Meta (b/a)</b>
Resultado Primário - Acima da Linha		0,00	-372.349,28	0,00
Resultado Nominal - Acima da Linha		0,00	-364.692,98	0,00
<b>RESTOS A PAGAR POR PODER E MINISTÉRIO PÚBLICO</b>		<b>Inscrição</b>	<b>Cancelamento Até o Bimestre</b>	<b>Pagamento Até o Bimestre</b>
<b>RESTOS A PAGAR PROCESSADOS</b>				<b>Saldo a Pagar</b>
RESTOS A PAGAR PROCESSADOS	782.760,92	0,00	651.349,85	131.411,07
Poder Executivo	782.760,92	0,00	651.349,85	131.411,07
Poder Legislativo	0,00	0,00	0,00	0,00
<b>RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS</b>				
RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	1.409.526,21	193,47	429.517,87	979.814,87
Poder Executivo	1.403.331,94	0,00	423.517,07	979.814,87
Poder Legislativo	6.194,27	193,47	6.000,80	0,00
TOTAL	2.192.287,13	193,47	1.080.867,72	1.111.225,94
<b>DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO</b>		<b>Valor Apurado Até o Bimestre</b>	<b>Limites Constitucionais Anuais</b>	
			<b>% Mínimo a Aplicar no Exercício</b>	<b>% Aplicado Até o Bimestre</b>
Mínimo Anual de 25% das Receitas de impostos em MDE		1.189.771,67	25,00	30,83
Mínimo Anual de 60% do FUNDEB na Remuneração do Magistério com Educação Infantil e Ensino Fundamental		944.210,32	60,00	76,66
Complementação da União ao FUNDEB		0,00	10,00	0,00

<b>DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE</b>	<b>Valor Apurado Até o Bimestre</b>	<b>Limite Constitucional Anual</b>	
		<b>% Mínimo a Aplicar no Exercício</b>	<b>% Aplicado Até o Bimestre</b>
Despesas com Ações e Serviços Públicos de Saúde executadas com recursos de impostos	1.276.408,08	15,00	33,08
<b>DESPESAS DE CARÁTER CONTINUADO DERIVADAS DE PPP</b>	<b>Valor Apurado no Exercício Corrente</b>		
Total das Despesas/RCL (%)			0,00
FONTE: Sistema e-Pública (2338-7288-820). Unidade Responsável: . Data da emissão: 03/08/2020 e hora de emissão: 15:13.			
1 Serão demonstradas as projeções do exercício anterior ao de referência.			

**RAIMUNDO NONATO FERNANDES**

Prefeito

CPF: 074.327.554-34

**DENISE KAUANNY DE ARAÚJO ROSENDO**

Secretária De Finanças

CPF: 110.523.144-57

**FRANCISCA ANAILZA DE QUEIROZ ÁVILA**

Contabilista

CRC Nº 5663/O RN

**TARSO FABÍOLO DE LIMA COSTA**

Controlador Geral do Município

CPF: 013.544.474-84

**Publicado por:**  
Fabiano Ferreir Alves  
**Código Identificador:**BF86D803

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA DE VELHOS**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**  
**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 021/2020**

**COMISSÃO PERMANENTE DELICITAÇÃO**

Praça Fabião das Queimadas, 700 – Centro – Cep: 59430-000

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 021/2020**

O **MUNICÍPIO DE LAGOA DE VELHOS**, através da Prefeitura Municipal de Lagoa de Velhos, Pessoa Jurídica de Direito Público, inscrito no CNPJ/MF, sob o nº 08.159.162/0001-89, sediado à Rua Praça Fabião das Queimadas, nº 700, Centro, Lagoa de Velhos/RN, CEP 59430-000, neste ato representada pela Prefeita Municipal, a Srª **SONYARA DE SOUZA RIBEIRO**, brasileira, casada, Advogada, portadora da Carteira de

Identidade nº 2.737.641, expedida pela ITEP/RN e do CPF nº 010.832.404-47, residente e domiciliada à Rua Santos Dumont, nº 239, centro – Lagoa de Velhos/RN, nos termos da Lei nº 10.520/2002, e, de modo subsidiário, da Lei nº 8.666/93, e conforme a classificação da proposta apresentada no Processo Licitatório nº 2503202001/2020, SRP Pregão Presencial nº 012/2020, homologado em 13/07/2020, resolve registrar o preço oferecido pela empresa, conforme os seguintes termos:

<b>EMPRESA:</b> COMERCIO PIONEIRO EIRELI	
<b>CNPJ/MF Nº:</b> 16.874.662/0001-20	<b>TELEFONE:</b> (84) 3346-7187
<b>ENDEREÇO:</b> RUA HIDRÓGRAFO VITAL DE OLIVEIRA, Nº 122, NOSSA SENHORA DE NAZARÉ – NATAL/RN, CEP: 59062-240.	
<b>E-MAIL:</b> COMERCIOPIONEIRO@HOTMAIL.COM	
<b>REPRESENTANTE LEGAL:</b> CARLOS HENRIQUE NOGUEIRA DO NASCIMENTO	
<b>RG Nº:</b> 1.509.845 – SSP/RN	<b>CPF/MF Nº:</b> 030.703.894-73

ITEM	DESCRIÇÃO DOS ITENS	MARCA	UND	QTD	V. UNIT.	V. TOTAL
1	<b>Achocolatado:</b> Achocolatado Em Pó, Instantâneo, Tradicional, A Base De Açúcar, Cacau Em Pó E Maltodextrina Em Embalagem De 400g, Na Qual Deve Conter Identificação Do Produto, Especificação Dos Ingredientes, Informação Nutricional, Marca Do Fabricante E Prazo De Validade.	BARRA	PCT	800	5,99	4.792,00
2	<b>Açúcar:</b> Açúcar Refinado, Triturado, Na Cor Branca. Embalagem De 1 Kg E Dados De Identificação Do Produto, Marca Do Fabricante, Data De Fabricação, Prazo De Validade E Acordo Com As Normas E/Ou Resoluções Vigentes.	PURO MEL	KG	4000	2,99	11.960,00
3	<b>Adoçante:</b> Adoçante Dietético Líquido, À Base De Stévia. Embalagem 100 ML.	MARATÁ	FR	80	4,99	399,20
4	<b>Amido De Milho:</b> Produto Amiláceo Extraído Do Milho Fabricado A Partir De Matérias Primas Sã E Limpas, Isentas De Matéria Terrosa E Parasitas, Não Podendo Estar Úmido, Fermentados Ou Ranços. Sob A Forma De Pó, Deverá Produzir Ligeira Crepitação Quando Comprimido Entre Os Dedos. Umidade Máxima 14% P/P Acidez, Mínimo de Amido 84% P/P E Resíduo Mineral Fixo 0,2% P/P Embalagem 500g. A Embalagem Deverá Conter Externamente Os Dados De Identificação E Procedência, Informação Nutricional, Número Do Lote, Data De Validade, Quantidade Do Produto E Número Do Registro. Deverá Apresentar Validade De 12 (Doze) Meses.	CHINEZINHO	CX	600	6,80	4.080,00
5	<b>Arroz Parbolizado:</b> Arroz Parbolizado, Tipo 1, Classe Longo Fino. Produto Constituído De Grãos De Arroz Submetido A Beneficiamento E Parbolização, De Acordo Com Os Padrões Estabelecidos Pelo Ministério Da Agricultura. Embalagem de 01 Kg. Deve Conter Na Embalagem Identificação Do Produto, Especificação Dos Ingredientes, Informação Nutricional, Marca Do Fabricante E Prazo De Validade.	CAÇAROLA	KG	3500	3,60	12.600,00
6	<b>Arroz Polido:</b> Arroz Polido, Tipo 1, Classe Longo Fino. Produto Constituído De Grãos De Arroz Submetido A Beneficiamento, De Acordo Com Os Padrões Estabelecidos Pelo Ministério Da Agricultura. Embalagem de 01 Kg. Deve Conter Na Embalagem Identificação Do Produto, Especificação Dos Ingredientes, Informação Nutricional, Marca Do Fabricante E Prazo De Validade.	CAÇAROLA	KG	2000	3,60	7.200,00
7	<b>Aveia Em Flocos:</b> Aveia Em Flocos Finos, Integral, 100% Natural, Em Embalagem Resistente, Original Da Fábrica, Com 500g, Contendo Em Sua Rotulagem Identificação Do Produto, Especificação Dos Ingredientes, Informação Nutricional, Marca Do Fabricante E Prazo De Validade.	NUTRY	UND	300	7,99	2.397,00
8	<b>Batata Frita Palha:</b> De 1ª Qualidade Íntegra, Crocante, Embalagem 500g Em Plástico Resistente. Com Identificação Do Produto, Nome E Endereço Do Fabricante E Prazo De Validade, Rg No Ssap Ou Ms	REI OURO	PCT	100	17,49	1.749,00
9	<b>Bebida Láctea:</b> Sabores Variados, Embalagem Com 1 Lt Com Data De Fabricação E Validade, Rotulagem Nutricional De Acordo Com Legislação Vigente, Transportada Em Temperatura Abaixo De 5 C°.	BABI	PCT	450	3,30	1.485,00
10	<b>Biscoito Doce:</b> Tipo Maria, Sabor Chocolate Ou Tradicional, Embalagem De 400g. Deve Ser Íntegro E Crocante. Embalagem Duplamente Protegida, Contendo Em Sua Rotulagem Identificação Do Produto, Especificação Dos Ingredientes, Informação Nutricional, Marca Do Fabricante E Prazo De Validade.	VITAMASSA	PCT	4500	3,95	17.775,00
11	<b>Biscoito Salgado:</b> Tipo Cream Cracker, Embalagem De 400g. Contém Cloreto De Sódio Em Quantidade Suficiente Para Acentuar O Sabor Salgado. Deve Estar Íntegro E Crocante. Embalagem Duplamente Protegida, Contendo Em Sua Rotulagem Identificação Do Produto, Especificação Dos Ingredientes, Informação Nutricional, Marca Do Fabricante E Prazo De Validade.	ESTRELA	PCT	4500	3,90	17.550,00
12	<b>Café Moído:</b> Embalagem De 250g, Torrado E Moído, Grãos Com Procedência Sãs, Limpos E Isentos De Impurezas, Acondicionado Em Pacote Aluminado Alto Vácuo, Íntegro, Resistente, Vedado Hermeticamente.	PALÁCIO	PCT	800	4,99	3.992,00
13	<b>Caldo De Galinha:</b> Tempero Culinário, Tipo Caldo, Sabor Galinha A Base De: Sal, Gordura Vegetal, Amido, Açúcar, Carne De Galinha E Outros Ingredientes Demonstrados Na Embalagem. Embalagem Contendo Dois Tabletes, Com Dados De Identificação Do Produto, Marca Do Fabricante, Data De Fabricação, Prazo De Validade, Peso Líquido E No Mínimo 24x19 G E De Acordo Com As Normas E/Ou Resoluções Vigentes.	MARATÁ	CX	60	12,95	777,00
14	<b>Caldo De Carne:</b> Tempero Culinário Tipo Caldo Sabor Carne A Base De Sal Gordura Vegetal Amido Açúcar Carne De Galinha E Outros Ingredientes Demonstrados Na Embalagem Contendo Dois Tabletes C/ Dados De Identificação Do Produto Marca Do Fabricante Data De Fabricação Prazo De Validade Peso Líquido E No Mínimo 24x19g E De Acordo C/ As Normas E/Ou Resoluções Vigentes.	MARATÁ	CX	60	12,90	774,00
15	<b>Chá Em Sachê:</b> Chá Diversos Sabores Natural S/ Corantes Ou Conservantes Caixa C/ 10 Sachês Identificação Do Fabricante Prazo De Validade Rotulagem Nutricional De Acordo C/ A Legislação Vigente.	MARATÁ	CX	200	3,90	780,00
16	<b>Creme De Leite:</b> Creme De Leite Uht Homogeneizado Embalado Com 200g Identificação Do Fabricante, Prazo De Validade Rotulagem Nutricional De Acordo Com A Legislação Vigente.	ITALAC	CX	300	3,39	1.017,00
17	<b>Colorífico:</b> Colorífico Em Pó, Obtido A Partir Do Urucum Por Processos Tecnológicos Adequados. Deve Apresentar-Se Sob A Forma De Pó Fino E Coloração Vermelha. Embalagem Em Saco Transparente, Atóxico, Resistente, Com Peso Líquido De 10x100g, Contendo Identificação Do Produto, Marca Do Fabricante E Prazo De Validade.	REI OURO	PCT	500	7,90	3.950,00
18	<b>Cominho Em Pó:</b> Cominho Em Pó Embalagem 50g Acondicionados De Polietileno, Íntegro, Atóxico, Resistente, Seco E Limpo.	REI OURO	PCT	200	1,00	200,00
19	<b>Doce Em Lata:</b> Sabor Banana Ou Goiaba, Embalagem 500gr, Apresentando Identificação Do Fabricante, Indicação Do Prazo De Validade, rotulagem Nutricional De Acordo Com Legislação Vigente.	DANTAS	UND	200	4,99	998,00
20	<b>Ervilha Verde:</b> Ervilha Verde Em Conserva Simples, Inteira, Imerosa Em Líquido, Tamanho E Coloração Uniforme, Produto Preparado Com Ervilha Debulhada, Envasada, Reidratada Ou Pré Cozida Imerosa Em Líquido De Cobertura Adequada, Submetida A Processo Tecnológico Adequado Antes Ou Depois De Hermeticamente Fechado. Acondicionado Em Lata, Vidro Ou Embalagem Adequada Com 200g Drenado Considerando Como Peso Líquido. O Produto Deve Estar Isento Fermentação Ou Indicadores De Processo Defeituoso. Não Conter Corantes Artificiais E Sujidades, Não Deve Estar Amassado, Estufados Ou Enferrujados, Não Deve Conter Perfurações. Não Deve Soltar Ar Com Cheiro Azedo Ou Podre. Quando Abertos Não Deve Apresentar Manchas Escuras E Ferrugem. Na Parte Interna, Atender As Exigências Do Ministério Da Agricultura E Dispor E Regulamento De Inspeção Industrial Sanitária Para Produtos De Origem Vegetal. Prazo De Validade Mínimo 6 Meses.	BONARÉ	LT	200	3,00	600,00
21	<b>Fubá em Flocos:</b> Tipo floco, pré cozido tradicional - obtido do processamento tecnológico adequado, de grãos de milho, sadios, limpos, germinados, pré cozido e seco por processo adequado, com aspecto, cor, odor e sabor próprios, isento de sujidades, parasitas e larvas, bem como de umidades, fermentações ou ranço, embalado em saco de papel impermeável, reembalado em papel com 500 gramas, devendo conter identificação do produto, informação dos ingredientes, composição nutricional, marca do fabricante e prazo de validade.	VITAFORTE	PCT	4500	1,54	6.930,00
22	<b>Farinha De Mandioca:</b> Farinha Mandioca - Tipo 1 Crua, Fina, Acondicionada Em Embalagem Saco Plástico Transparente, Resistente E Atóxico De 1 Kg, Contendo As Características Do Produto, Informações Nutricionais.	CURIMATÚ	KG	800	3,49	2.792,00
23	<b>Farinha Láctea:</b> Farinha Láctea, Embalagem 400g, A Base De Farinha De Trigo Enriquecida Com Ferro, Ácido Fólico, Amido, Sais Minerais, Vitamina, Sal E Aveia Livre De Sujidade E Contaminantes, Acondicionadas Em Sacos Plásticos Transparentes Limpo Não Violado. A Embalagem Deverá Conter Externamente Os Dados De Identificação E Procedência, Informação Nutricional, Número Do Lote, Data De Validade Mínima De 10 Meses Contando A Partir Da Entrega.	MARATÁ	UND	180	11,49	2.068,20
24	<b>Farinha De Trigo Com Fermento:</b> Pacote De 1 Kg De Farinha Obtida Do Trigo Moído, Com Fermento, Limpo E Desgerminado, De Cor Branca, Isenta De Sujidades, Parasitas E Larvas. Deve Ser Enriquecido Com Ferro E Ácido Fólico. Livre De Fermentação, Mofo E Materiais Terrosos. A Embalagem Deverá Conter Externamente Os Dados De Identificação E Procedência, Informação Nutricional, Número Do Lote, Data De Validade, Quantidade Do Produto. Embalagem De Saco Plástico Transparente. O Produto Deverá Apresentar Validade Mínima De 05 (Cinco) Meses A Partir Da Data De Entrega.	FINNA	KG	200	3,40	680,00
25	<b>Farinha De Trigo Sem Fermento:</b> Pacote De 1 Kg De Farinha Obtida Do Trigo Moído, Sem Fermento, Limpo E Desgerminado, De Cor Branca, Isenta De Sujidades, Parasitas E Larvas. Deve Ser Enriquecido Com Ferro E Ácido Fólico. Livre De Fermentação, Mofo E Materiais Terrosos. A Embalagem Deverá Conter Externamente Os Dados De Identificação E Procedência, Informação Nutricional, Número Do Lote, Data De Validade, Quantidade Do Produto. Embalagem De Saco Plástico Transparente. O Produto Deverá Apresentar Validade Mínima De 05 (Cinco) Meses A Partir Da Data De Entrega.	FINNA	KG	200	3,40	680,00
26	<b>Feijão Carioca:</b> Feijão Carioca, Tipo 1, Novo, Acondicionado Em Embalagem Transparente Original De Fábrica, Com 1kg, Com Grãos Inteiros, Aspecto Brilhoso, Liso, Isento De Matéria Terrosa, Pedras, Fungos Ou Parasitas E Livre De Umidade E Fragmentos Ou Corpos Estranhos. Deve Conter Na Embalagem Identificação Do Produto, Informação Dos Ingredientes, Composição Nutricional, Marca Do Fabricante E Prazo De Validade.	RENDOSO	KG	700	7,98	5.586,00
27	<b>Feijão Preto:</b> Feijão Preto, Tipo 1, Novo, Acondicionado Em Embalagem Transparente Original De Fábrica, Com 1kg, Com Grãos Inteiros, Aspecto Brilhoso, Liso, Isento De Matéria Terrosa, Pedras, Fungos Ou Parasitas E Livre De Umidade E Fragmentos Ou Corpos Estranhos. Deve Conter Na Embalagem Identificação Do Produto, Informação Dos Ingredientes, Composição Nutricional, Marca Do Fabricante E Prazo De Validade.	RENDOSO	KG	700	7,95	5.565,00
29	<b>Leite Condensado:</b> Leite Condensado Embalado Com 395g Sem Deformidade Ou Amassado. Deve Conter Na Embalagem Identificação Do Produto, Especificação Dos Ingredientes, Informação Nutricional, Marca Do Fabricante, Prazo De Validade.	MOCOCA	CX	250	4,59	1.147,50
30	<b>Leite Em Pó Integral:</b> Leite Em Pó Integral, Solúvel, Instantâneo, Acondicionado Em Embalagem De 400g O Leite Deve Desmanchar Facilmente Na Água; Deve Estar Seco E Solto; Não Deve Apresentar Cor Alaranjada Ou Amarela Forte, Cheiro Azedo Ou Rançoso, Manchas Escuras Ou Esverdeadas (Mofo). Deve Conter Na Embalagem Identificação Do Produto, Especificação Dos Ingredientes, Informação Nutricional, Marca Do Fabricante, Prazo De Validade, Registro No Ministério Da Agricultura E Selo De Inspeção Federal (S.I.F.).	AURORA	PCT	3500	14,70	51.450,00
31	<b>Leite Zero Lactose:</b> Leite Uht Zero Lactose Litros. Deve Conter Na Embalagem Identificação Do Produto, Especificação Dos Ingredientes, Informação Nutricional, Marca Do Fabricante, Prazo De Validade, Registro No Ministério Da Agricultura E Selo De Inspeção Federal (S.I.F.).	ELEGÊ	PCT	30	7,49	224,70

32	<b>Leite De Soja:</b> Leite De Soja Em Pó Infantil 400g- Preparado Com Proteína Isolado De Soja, Enriquecido Com Vitamina A, Cálcio, Isento De Lactose, Sacarose, Proteína Láctea E Colesterol. Embalado Em Latas De Flanderes Ou Alumínio, Isenta De Ferrugens, Não Violados. Deve Conter Na Embalagem Identificação Do Produto, Especificação Dos Ingredientes, Informação Nutricional, Marca Do Fabricante, Prazo De Validade, Registro No Ministério Da Agricultura E Selo De Inspeção Federal (S.I.F.). Deverá Atender As Exigências Técnicas Da Portaria Nº 369, Validade Mínima 10 Meses Até A Data De Entrega.	SOY+	PCT	30	28,95	868,50
33	<b>Maionese:</b> Maionese Embalagem 200g, Emulsão Cremosa, Obtida Com Ovos, Óleo Vegetal E Adição De Condimentos, Substâncias Comestíveis E Sem Corante. De Consistência Cremosa Amarelo Claro, Com Cheiro E Sabor Próprio. Deve Conter Na Embalagem Identificação Do Produto, Especificação Dos Ingredientes, Informação Nutricional, Marca Do Fabricante E Prazo De Validade.	SOYA	CX	100	3,19	319,00
34	<b>Margarina:</b> Margarina Com Sal Embalagem De 500g. Deve Conter Na Embalagem Identificação Do Produto, Especificação Dos Ingredientes, Informação Nutricional, Marca Do Fabricante E Prazo De Validade.	DELICATA	PT	300	4,20	1.260,00
35	<b>Milho Verde:</b> Milho Verde Em Conserva Simples, Inteira, Imersa Em Líquido, Tamanho E Coloração Uniforme, Produto Preparado Com Ervilha Debulhada, Envasada, Reidratada Ou Pré Cozida Imersa Em Líquido De Cobertura Adequada, Submetida A Processo Tecnológico Adequado Antes Ou Depois De Hermeticamente Fechado. Acondicionado Em Lata, Vidro Ou Embalagem Adequada Com 200g Drenado Considerando Como Peso Líquido. O Produto Deve Estar Isento Fermentação Ou Indicadores De Processo Defeituoso. Não Conter Corantes Artificiais E Sujidades Não Deve Estar Amassado, Estufados Ou Ferrugens, Não Deve Conter Perfurações. Não Deve Soltar Ar Com Cheiro Azedo Ou Podre. Quando Abertos Não Deve Apresentar Manchas Escuras E Enferrujadas. Na Parte Interna, Atender As Exigências Do Ministério Da Agricultura E Dispor E Regulamento De Inspeção Industrial Sanitária Para Produtos De Origem Vegetal. Prazo De Validade Mínimo 6 Meses.	BONARÉ	LT	400	3,30	1.320,00
36	<b>Molho De Tomate:</b> Molho Industrializado Embalagem De 350g Sem Deformidades Ou Amassados, Indicação Do Prazo De Validade, Rotulagem Nutricional De Acordo Com A Legislação Vigente.	MARATÁ	PCT	300	3,59	1.077,00
37	<b>Macarrão Tipo Espaguete:</b> Macarrão Tipo Espaguete, Fino, De Primeira Qualidade, Acondicionado Em Embalagem Plástica Transparente E Resistente, Sem Perfurações, Contendo 500 G. Deve Conter Na Embalagem Identificação Do Produto, Especificação Dos Ingredientes, Informação Nutricional, Marca Do Fabricante E Prazo De Validade.	VITARELLA	PCT	2000	2,45	4.900,00
38	<b>Óleo Soja:</b> Óleo De Soja Refinado, Acondicionado Em Embalagem Plástica Resistente, Original De Fábrica, Com 900ml, Não Devendo Estar Amassada E/ou Estufada. Deve Conter Na Embalagem Identificação Do Produto, Informação Dos Ingredientes, Composição Nutricional, Marca Do Fabricante E Prazo De Validade.	CONCORDIA	FR	500	4,99	2.495,00
39	<b>Proteína Texturizada De Soja:</b> Proteína De Soja Texturizada Para Carne Branca. Embalagem Plástica, Contendo 400g, Com Rotulagem Apresentando Identificação Do Produto, Especificação Dos Ingredientes, Marca Do Fabricante E Prazo De Validade.	SUPRESOY	PCT	900	4,30	3.870,00
40	<b>Rapadura:</b> Produto Sólido Obtido Pela Concentração A Quente Do Caldo De Cana. Embalagem 400g.	BOA VISTA	UND	100	4,29	429,00
41	<b>Refrigerante:</b> A Base De Cola, Laranja Ou Guaraná. Embalagem Tipo Pet, De No Mínimo 2 Litros, Com Dados De Identificação Do Produto, Marca Do Fabricante, Data De Fabricação, Prazo De Validade E De Acordo Com As Normas E/ou Resoluções Vigentes.	INDAÍÁ	GF	250	5,79	1.447,50
42	<b>Sal:</b> Sal Refinado, Embalado Em Saco Transparente, Atóxico, Resistente, Hermeticamente Fechado, Com Peso Líquido De 1kg. Deve Apresentar-Se Sob A Forma De Cristais Cúbicos De Coloração Branca E Granulação Uniforme. Deve Conter Na Embalagem Identificação Do Produto, Especificação Dos Ingredientes, Informação Nutricional, Marca Do Fabricante E Prazo De Validade.	INVICTO	PCT	300	0,85	255,00
43	<b>Sardinha Ao Molho De Tomate:</b> Sardinha Ao Molho De Tomate, Devendo Ter Por Líquido De Cobertura, Molho De Tomate, E Apresentar No Máximo 3% (Três Por Cento) De Sal. Produto Preparado Com Peixe Fresco, Embalado Em Recipientes Metálicos, Hermeticamente Fechados E Esterilizados; Comercialmente Pronto Para O Consumo. Deve Conter Na Embalagem Identificação Do Produto, Especificação Dos Ingredientes, Informação Nutricional, Marca Do Fabricante, Prazo De Validade, Registro No Ministério Da Agricultura E Selo De Inspeção Federal (S.I.F.).	88	LT	1850	4,49	8.306,50
44	<b>Tempero Completo:</b> Tradicional, Constituído Pela Mistura De Sal Refinado, Podendo Ser Acrescentado De Alho, Cebola, Salsa Em Flocos E Outros Condimentos, Sem Pimenta. Embalagem Com 500 Ml, Com Dados De Identificação Do Produto, Marca Do Fabricante Prazo De Validade, Peso Líquido, E De Acordo Com As Normas E Resoluções Vigentes.	PREDILETO	UND	300	2,59	777,00
45	<b>Vinagre:</b> Produto Com Acidez Volátil Corresponde Ao Teor De Ácido Acético. Com O Estabelecido Pela Legislação Brasileira 1,0% V/V O Teor Alcoólico Máximo Para O Vinagre. Embalagem 500 Ml.	MARATÁ	FR	400	1,99	796,00
67	<b>Milho Para Mungunzá:</b> Grãos De Milho Amarelo, Tipo 1, Com Aspecto, Cor, Cheiro E Sabor Próprios Com Ausência De Umidade, Fermentação, Ranço, Isento De Sujidades, Parasitas E Larvas. Embalagem De 500g, Em Sacos Plásticos Transparentes Parentes E Atóxicos, Limpos Não Violados, Resistentes Que Garantam A Integridade Do Produto Até O Momento Do Consumo, Acondicionados Em Fardos Lacrados. A Embalagem Deverá Conter Externamente Os Dados De Identificação E Procedência, Informação Nutricional, Número Do Lote, Data De Validade, Quantidade Do Produto. O Produto Deverá Apresentar Validade Mínima De 05 (Cinco) Meses A Partir Da Data De Entrega Na Unidade Requisitante.	REI OURO	PCT	1000	3,00	3.000,00
81	<b>Frango (Peito):</b> Peito De Frango Congelado, Com Osso, Apresentando Aspecto, Cor, Odor E Sabor Característicos, Sem Manchas Esverdeadas, Livre De Parasitas E De Qualquer Substância Contaminante Que Possa Alterá-La Ou Encobrir Qualquer Alteração, Tamanho Pequeno, Peso Em Torno De 1,0 Kg. Deve Conter Na Embalagem Identificação Do Produto, Especificação Dos Ingredientes, Informação Nutricional, Marca Do Fabricante, Prazo De Validade, Registro No Ministério Da Agricultura E Selo De Inspeção Federal (S.I.F.).	REAL	KG	2000	10,90	21.800,00
82	<b>Frango (Coxa E Sobrecoxa):</b> Deve Apresentar-Se Congelada Livre De Parasita Ou De Qualquer Substância Contaminante Que Possa Altera Lá Ou Encobrir Qualquer Alteração, Odor E Sabor Próprio Em Porções Individuais, Em Saco Plástico Transparente Atóxico, Limpo, Não Violado E Resistente Que Garanta A Integridade Do Produto. Acondicionado Em Caixas Lacradas. Deve Conter Na Embalagem Identificação Do Produto, Especificação Dos Ingredientes, Informação Nutricional, Marca Do Fabricante, Prazo De Validade, Registro No Ministério Da Agricultura E Selo De Inspeção Federal (S.I.F.).	REAL	KG	1000	9,95	9.950,00
<b>VALOR TOTAL REGISTRADO</b>						<b>R\$ 235.069,10</b>

## CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. Registro de Preços para contratação de pessoa jurídica para aquisição de Gêneros Alimentícios para atender as necessidades das Secretarias Municipais, conforme as especificações constantes no Termo de Referência, Anexo I do Edital e quantidades constantes da proposta da empresa cujo preço é agora registrado.

## CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA

2.1. Esta Ata de Registro de Preços terá vigência de 12 (doze) meses a contar da data de sua assinatura.

## CLÁUSULA TERCEIRA – DO PREÇO REGISTRADO

3.1. O preço registrado manter-se-á fixo e irrevogável durante a validade desta Ata de Registro de Preços - ARP.

3.2. Os preços registrados poderão ser revistos nas hipóteses previstas nos arts. 17 e 18 do Decreto nº 7.892/2013.

3.3. Caso a empresa registrada solicite a revisão de preço, a mesma deverá demonstrar de forma clara a composição do novo preço, através de planilhas de custo ou da apresentação de nota(s) fiscal(is) de seu(s) fornecedor(es), datada(s) tanto do período da licitação quanto daquele da solicitação do reajustamento. Para fins de subsidiar a análise de atendimento à solicitação, a Comissão de Licitação da Prefeitura Municipal de Lagoa de Velhos/RN adotará ampla pesquisa de preços em empresas do ramo de atividade pertinente ao objeto cujo equilíbrio de preço esteja sendo pleiteado.

3.4. Não serão concedidas revisões de preço sobre as parcelas do objeto já contratadas ou empenhadas.

3.5. Sendo julgada procedente a revisão, será mantido o mesmo percentual diferencial entre os preços de mercado, apurados pela Prefeitura Municipal, e os propostos pela(s) empresa(s) à época da realização do certame licitatório.

3.6. Fica vedado à empresa registrada interromper o fornecimento no decorrer do trâmite do processo de revisão de preços.

## CLÁUSULA QUARTA – DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS

4.1 O registro do fornecedor será cancelado quando:

4.1.1 descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;

4.1.2 não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

4.1.3 não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;

4.1.4 sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 87 da Lei nº 8.666, de 1993, ou no art. 7º da Lei nº 10.520, de 2002.

4.2 O cancelamento do registro nas hipóteses previstas nos subitens 4.1.1, 4.1.2 e 4.1.4 do item 4 desta cláusula será formalizado por despacho da PREFEITURA MUNICIPAL, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

4.3 O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

4.3.1 por razão de interesse público; ou

4.3.2 a pedido do fornecedor.

#### **CLÁUSULA QUINTA – DA UTILIZAÇÃO DA ATA POR ÓRGÃOS NÃO PARTICIPANTES**

5.1 Desde que devidamente justificada a vantagem, esta Ata de Registro de Preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração Pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência da **PREFEITURA MUNICIPAL** (órgão gerenciador).

5.1.1 Os órgãos e entidades que não participaram do registro de preços, quando desejarem fazer uso desta ata de registro de preços, deverão consultar o órgão gerenciador da ata para manifestação sobre a possibilidade de adesão.

5.2 Caberá ao fornecedor beneficiário desta Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não, a órgão ou entidade que não tenha participado do certame licitatório, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes.

5.3 As aquisições ou contratações adicionais a que se refere este item não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cem por cento dos quantitativos dos itens registrados nesta ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes.

5.4 Em atendimento ao disposto no § 4º do art. 22 do Decreto nº 7.892/13, o quantitativo decorrente das adesões à Ata de Registro de Preços não excederá, na totalidade, ao quádruplo do quantitativo de cada item registrado para o órgão gerenciador e órgãos participantes.

5.5 Autorizada a adesão, o órgão não participante (o “carona”) deverá efetivar a aquisição ou contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.

#### **CLÁUSULA SEXTA – DO PAGAMENTO**

6.1 O pagamento será feito por ordem bancária em conta corrente do fornecedor, em uma única vez, até 30 (trinta) dias após o recebimento definitivo e atesto da nota fiscal/DANFE;

6.2 É condição para o pagamento protocolamento por parte do credor da solicitação de cobrança, efetuado junto a setor competente do valor constante da Nota Fiscal/Fatura acompanhada, a apresentação de prova de regularidade com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (Certidão de Regularidade do **FGTS - CRF**), com a Fazenda Federal (Certidão Conjunta Negativa de Débitos relativos aos **TRIBUTOS FEDERAIS** e à **DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO**), Estadual (Certidão Negativa de **DÉBITO DO ESTADO** e quanto à **DÍVIDA ATIVA DO ESTADO**, para as empresas inscritas no Estado Rio Grande do Norte) e Municipal (Certidão Negativa de **DÉBITO DO MUNICÍPIO**) e **Certidão Negativa de DÉBITOS TRABALHISTAS** – CNDT, emitida pelo Tribunal Superior do Trabalho – TST;

6.2.1 Caso seja detectado algum problema na documentação entregue anexa à nota fiscal, será concedido, pela Contratante, prazo para regularização. Após o decurso deste, em permanecendo a inércia da Contratada, o contrato será rescindido com aplicação de multa prevista em capítulo próprio.

6.3 Qualquer atraso ocorrido na apresentação da Nota Fiscal/Fatura por parte da CONTRATADA, importará em prorrogação automática do prazo de vencimento da obrigação do CONTRATANTE.

#### **CLÁUSULA SÉTIMA – DA RESPONSABILIDADE E OBRIGAÇÃO DA CONTRATADA**

7.1 Caberá à licitante vencedora:

a) Cumprir todas as obrigações constantes no Termo de Referência - Anexo I do edital, no edital, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto.

b) Efetuar a prestação do serviço, conforme especificações, prazo e local constantes no Termo de Referência – Anexo I do edital e seus anexos.

c) Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990).

d) Manter, durante toda a execução do objeto, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

e) Responsabilizar-se por quaisquer danos ou prejuízos causados à Contratante, em decorrência da prestação do serviço, incluindo-se danos causados a terceiros, a que título for.

f) Abster-se de veicular publicidade ou qualquer outra informação acerca das atividades objeto do Termo de Referência – Anexo I do edital, sem prévia autorização da Contratante.

g) Prestar esclarecimentos à Contratante sobre eventuais atos ou fatos noticiados que a envolvam independentemente de solicitação.

#### **CLÁUSULA OITAVA – DA RESPONSABILIDADE E OBRIGAÇÃO DA CONTRATANTE**

8.1 Caberá a Prefeitura Municipal:

a) Receber o serviço no prazo e condições estabelecidas no edital e seus anexos.

b) Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo.

c) Comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas na prestação do serviço, para que seja substituído, reparado ou corrigido.

d) Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada.

e) Efetuar o pagamento à Contratada nas condições, preços e prazos pactuados.

f) A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução da presente contratação, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

#### **CLÁUSULA NONA – DAS SANÇÕES**

9.1 Pela inexecução total ou parcial do contrato, a Prefeitura Municipal poderá, garantida a prévia defesa, aplicar ao contratado as seguintes sanções:

a) advertência;

b) multa, no percentual de 10% (dez por cento), calculada sobre o valor do objeto não fornecido, no caso de inexecução total ou parcial do objeto;

c) suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 2 (dois) anos;

d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, facultada a defesa do interessado no prazo de 10 (dez) dias.

Parágrafo Único – A aplicação da sanção prevista na alínea “a” não prejudica a incidência cumulativa das penalidades das alíneas “b” e “c”, principalmente, sem prejuízo de outras hipóteses, em caso de reincidência de atraso na entrega do objeto licitado ou caso haja cumulação de inadimplemento de eventuais cotas mensais, expressamente previstas, facultada a defesa prévia do interessado, no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

9.2 A inexecução do contrato, de que trata o item 9.1, é configurada pelo descumprimento total ou parcial das exigências contidas na cláusula quinta do Termo de Referência.

9.3 As sanções previstas nas alíneas “a”, “c” e “d” do item 9.1 poderão ser aplicadas conjuntamente com a alínea “b”, facultada a defesa prévia do interessado, no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

9.4 Ocorrendo a inexecução de que trata o item 9.1, reserva-se a Prefeitura Municipal o direito de optar pela oferta que se apresentar como aquela mais vantajosa, pela ordem de classificação, comunicando-se, em seguida, a Gestora da Prefeitura Municipal, para as providências cabíveis.

9.5 Ocorrendo a hipótese do item anterior, a segunda adjudicatária ficará sujeita às mesmas condições estabelecidas nesta cláusula.

9.6 A aplicação das penalidades previstas nesta cláusula é de competência exclusiva da Gestora da Prefeitura Municipal.

9.7 As multas a que se refere esta cláusula poderão ser descontadas dos pagamentos eventualmente devidos pela Prefeitura Municipal, ou, quando for o caso, cobradas judicialmente.

#### CLÁUSULA DÉCIMA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

10.1. Integram esta ARP, o edital do Pregão Presencial nº 012/2020 PMLV/RN e seus anexos, bem como a proposta da empresa COMERCIO PIONEIRO EIRELI, inscrita no CNPJ nº 16.874.662/0001-20, classificada no certame anteriormente referenciado.

10.2. Os casos omissos serão resolvidos de acordo com a Lei nº 10.520/2002, e, subsidiariamente, pelas normas constantes na Lei nº 8.666/93.

10.3. Fica eleito o foro da Comarca de São Tomé/RN, para dirimir quaisquer dúvidas decorrentes desta ARP, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Lagoa de Velhos/RN, 14 de julho de 2020.

**SONYARA DE SOUZA RIBEIRO**

Prefeita Municipal

**CARLOS HENRIQUE NOGUEIRA DO NASCIMENTO**

Representante Legal Da Empresa

**Publicado por:**

João Maria Damascena

**Código Identificador:**EAF6FBA8

### COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 022/2020

#### COMISSÃO PERMANENTE DELICITAÇÃO

Praça Fabião das Queimadas, 700 – Centro – Cep: 59430-000

#### ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 022/2020

O **MUNICÍPIO DE LAGOA DE VELHOS**, através da Prefeitura Municipal de Lagoa de Velhos, Pessoa Jurídica de Direito Público, inscrito no CNPJ/MF, sob o nº 08.159.162/0001-89, sediado à Rua Praça Fabião das Queimadas, nº 700, Centro, Lagoa de Velhos/RN, CEP 59430-000, neste ato representada pela Prefeita Municipal, a Sr<sup>a</sup> **SONYARA DE SOUZA RIBEIRO**, brasileira, casada, Advogada, portadora da Carteira de Identidade nº 2.737.641, expedida pela ITEP/RN e do CPF nº 010.832.404-47, residente e domiciliada à Rua Santos Dumont, nº 239, centro – Lagoa de Velhos/RN, nos termos da Lei nº 10.520/2002, e, de modo subsidiário, da Lei nº 8.666/93, e conforme a classificação da proposta apresentada no Processo Licitatório nº 2503202001/2020, SRP Pregão Presencial nº 012/2020, homologado em 13/07/2020, resolve registrar o preço oferecido pela empresa, conforme os seguintes termos:

<b>EMPRESA:</b> COMERCIAL BRASIL ALIMENTOS E LIMPEZA EIRELI	
<b>CNPJ/MF Nº:</b> 20.236.902/0001-39	<b>TELEFONE:</b> (84) 3021-0019/ 98726-49
<b>ENDEREÇO:</b> RUA MARANHÃO, Nº 151, LOTEAMENTO BRASIL – MACAÍBA/RN, CEP: 59280-000.	
<b>E-MAIL:</b> COMERCIALBRASILRN@HOTMAIL.COM	
<b>REPRESENTANTE LEGAL:</b> NIVALDO ALVES DOS SANTOS FILHO	
<b>RG Nº:</b> 1.636.289 – SSP/RN	<b>CPE/MF Nº:</b> 035.250.804-33

ITEM	DESCRIÇÃO DOS ITENS	MARCA	UND	QTD	V. UNIT.	V. TOTAL
28	<b>Goma De Mandioca:</b> Goma Fresca Hidratada Em Embalagens Plásticas De 1kg Com Data De Fabricação, Informação Nutricional, Validade, Transportada Em Até 5 C°.	DONA CASA	KG	200	6,40	1.280,00
46	<b>Alface:</b> In Natura, Apresentando Grau De Evolução Completo, Aroma E Cor Próprios, Com Folhas Frescas, Integrais, Sem Manchas Ou Ressecamento, De Acordo Com A Resolução 12/78 Da Cnpa.	NACIONAL	MH	250	2,90	725,00
47	<b>Alho:</b> In Natura De 1ª Qualidade, Cabeça Inteira Fisiologicamente Desenvolvido, Com Bulbos Curados.	NACIONAL	KG	300	24,30	7.290,00
48	<b>Abacaxi</b> Fruto In Natura Tamanho Grande Por Unidade Pesando 1,2-1,5 Kg Apresentado Grau De Maturidade Adequado À Manipulação Transporte E Consumo Aroma E Cor Próprios S/ Perfurações Manchas Isento De Sujidades Parasitas Ou Larvas De Acordo Com A Resolução 12/78 Da Cnpa.	NACIONAL	KG	600	3,60	2.160,00
49	<b>Abóbora:</b> Abóbora Leite De 1ª Apresentando Grau De Evolução E Tamanho Adequados A Manipulação, Transporte E Consumo, Sem Rachaduras, Cortes, Perfurações, Sinais De Desidratação, Sem Sujidades Ou Manchas, De Acordo Com A Resolução 12/78 Da Cnpa.	NACIONAL	KG	500	3,20	1.600,00
50	<b>Batata Doce:</b> Batata De 1ª Qualidade, In Natura, Tamanho Grande, Apresentando Grau De Maturidade Adequado A Manipulação, Transporte E Consumo, Arma E Cor Próprios Sem Rachaduras, Cortes, Perfurações, Isentas De Sujidades, Sinais De Desidratação, Isentas De Parasitas Ou Larvas De Acordo Com A Resolução 12/78 Da Cnpa.	NACIONAL	KG	750	4,75	3.562,50
51	<b>Beterraba:</b> De 1ª Qualidade, Apresentado Grau De Evolução E Tamanho Adequado À Manipulação, Transporte E Consumo, Sem Rachaduras, Cortes, Perfurações, Sinais De Desidratação, Sem Sujidades De Acordo Com A Resolução 12/78 Da Cnpa.	NACIONAL	KG	115	5,00	575,00
52	<b>Banana Prata:</b> Fruto De 1ª Qualidade, In Natura, Tamanho Grande (Acima 130g), Apresentando Grau De Maturidade Adequado À Manipulação, Transporte E Consumo, Arma E Cor Próprios Sem Rachaduras, Cortes, Perfurações, Isentas De Sujidades, Parasitas Ou Larvas De Acordo Com A Resolução 12/78 Da Cnpa.	NACIONAL	KG	1500	4,90	7.350,00
53	<b>Batata Inglesa:</b> De Primeira Qualidade, Apresentando Grau De Maturação Tal Que Lhe Permita Suportar A Manipulação, O Transporte E A Conservação Em Condições Adequadas Para Consumo.	NACIONAL	KG	750	5,50	4.125,00
54	<b>Cebola:</b> Cebola Branca, De Boa Qualidade, Fresca, Tamanho De Médio A Grande, Sem Ferimentos, Manchas, Rachaduras, Evidências De Fungos Ou Leveduras (Amolecimento, Pontos Pretos Ou Enegrecidos) E Deve Apresentar Ainda Odor Característico.	NACIONAL	KG	900	4,90	4.410,00
55	<b>Cebolinha:</b> Cebolinha, 1ª Qualidade, In Natura Unidade De Fornecimento: Maço Com No Mínimo De 200 Gramas.	NACIONAL	MÇ	200	2,70	540,00
56	<b>Chuchu:</b> Chuchu De Primeira Qualidade, Apresentando Grau De Maturação Tal Que Lhe Permita Suportar A Manipulação, O Transporte E A Conservação Em Condições Adequadas Para Consumo.	NACIONAL	KG	500	4,90	2.450,00
57	<b>Coentro:</b> Coentro, 1ª Qualidade, In Natura Unidade De Fornecimento: Maço Com No Mínimo De 250 Gramas.	NACIONAL	MÇ	350	2,70	945,00
58	<b>Cenoura:</b> Cenoura De Primeira Qualidade, Apresentando Grau De Maturação Tal Que Lhe Permita Suportar A Manipulação, O Transporte E A Conservação Em Condições Adequadas Para Consumo.	NACIONAL	KG	800	4,90	3.920,00
59	<b>Goiabá:</b> Goiabá Vermelha 1ª Qualidade Com Aspecto, Cor Cheiro E Sabor Próprio, Com Polpas Firmes E Intactas.	NACIONAL	KG	400	6,00	2.400,00
60	<b>Laranja Pera:</b> Laranja Pera De 1ª Qualidade Sem Resíduos De Fertilizante, Tamanho E Cor Uniforme.	NACIONAL	KG	1500	4,00	6.000,00
61	<b>Limão:</b> Limão De 1ª Qualidade Sem Resíduos De Fertilizante, Tamanho E Cor Uniforme.	NACIONAL	KG	325	6,20	2.015,00

62	<b>Mamão:</b> Mamão Papaia/Hawai In Natura De 1ª Qualidade, Sem Ressecamento, De Tamanho Médio A Grande, Apresentando Grau De Maturidade Adequado À Manipulação, Transporte E Consumo, Aroma E Cor Próprios, Sem Perfurações, Manchas, Isenta De Sujidades, Parasitas Ou Larvas, De Acordo Com A Resolução 12/78 Da Cnnpa.	NACIONAL	KG	500	3,50	1.750,00	
63	<b>Maracujá:</b> Fruto De 1ª Qualidade, Tamanho E Coloração Uniformes, Devendo Ser Bem Desenvolvido E Maduro Com Polpas Intactas E Firmes	NACIONAL	KG	400	7,50	3.000,00	
64	<b>Melão:</b> Fruto In Natura De 1ª Qualidade, Sem Ressecamento, De Tamanho Médio A Grande, Apresentando Grau De Maturidade Adequado À Manipulação, Transporte E Consumo, Aroma E Cor Próprios, Sem Perfurações Manchas, Isenta De Sujidades, Parasitas Ou Larvas De Acordo Com A Resolução 12/78 Da Cnnpa.	NACIONAL	KG	400	3,90	1.560,00	
65	<b>Macaxeira:</b> Macaxeira De 1ª Qualidade, Raízes Grandes No Grau Normal De Evolução.	NACIONAL	KG	500	4,75	2.375,00	
66	<b>Maça:</b> Maça Nacional In Natura De 1ª Qualidade, Sem Ressecamento, De Tamanho Médio A Grande, Apresentando Grau De Maturidade Adequado À Manipulação, Transporte E Consumo, Aroma E Cor Próprios, Sem Perfurações, Manchas, Isenta De Sujidades, Parasitas Ou Larvas, De Acordo Com A Resolução 12/78 Da Cnnpa.	NACIONAL	KG	400	7,20	2.880,00	
68	<b>Pimenta Do Reino:</b> Pimenta Do Reino Preta, Moída, Embalagem De 50 Gr.	ERVAS TEMPERO	E PCT	25	6,70	167,50	
69	<b>Pimentão Verde:</b> Pimentão De Primeira Qualidade, Apresentando Grau De Maturação Tal Que Lhe Permita Suportar A Manipulação, O Transporte E A Conservação Em Condições Adequadas Para Consumo.	NACIONAL	KG	120	4,90	588,00	
70	<b>Repolho Branco:</b> Repolho In Natura De 1ª Qualidade, Sem Ressecamento, De Tamanho Médio A Grande, Apresentando Grau De Maturidade Adequado À Manipulação, Transporte E Consumo, Aroma E Cor Próprios, Sem Perfurações Manchas, Isenta De Sujidades, Parasitas Ou Larvas De Acordo Com A Resolução 12/78 Da Cnnpa.	NACIONAL	KG	350	5,00	1.750,00	
71	<b>Tomate:</b> Tomate De Primeira Qualidade, Apresentando Grau De Maturação Tal Que Lhe Permita Suportar A Manipulação, O Transporte E A Conservação Em Condições Adequadas Para Consumo.	NACIONAL	KG	750	5,90	4.425,00	
72	<b>Uva:</b> Uva In Natura De 1ª Qualidade, Sem Ressecamento, De Tamanho Médio A Grande, Apresentando Grau De Maturidade Adequado À Manipulação, Transporte E Consumo, Aroma E Cor Próprios, Sem Perfurações Manchas, Isenta De Sujidades, Parasitas Ou Larvas De Acordo Com A Resolução 12/78 Da Cnnpa.	NACIONAL	KG	400	8,20	3.280,00	
73	<b>Carne Bovina Charqueada:</b> Carne De Charque, Ponta De Agulha, De Primeira Qualidade, Embalada A Vácuo, Resistente, Com Peso Líquido De 01 Kg. Não Deverá Apresentar Aspecto Úmido, Amolecido Ou Pegajoso E Quantidade De Gordura Tolerável De No Máximo 20% (Vinte Por Cento) Do Produto. Deve Conter Na Embalagem Identificação Do Produto, Especificação Dos Ingredientes, Informação Nutricional, Marca Do Fabricante, Prazo De Validade, Registro No Ministério Da Agricultura E Selo De Inspeção Federal (S.I.F.).	BOI FORTE	KG	750	25,90	19.425,00	
74	<b>Carne Bovina Moída:</b> Carne Bovina Moída De Primeira Qualidade, Congelada, Cor Vermelha, Embalada Em Sacos Plásticos Transparentes E Atóxicos, Hermeticamente Fechada, Em Pacotes De 01 Kg. Deve Apresentar Odor Agradável, Possuir Consistência Firme, Não Apresentar Manchas Verdes E Escuras E Gorduras Em Excesso E Não Deve Conter Proteína Texturizada De Soja Na Sua Composição. Deve Conter Na Embalagem Identificação Do Produto, Especificação Dos Ingredientes, Informação Nutricional, Marca Do Fabricante, Prazo De Validade, Registro No Ministério Da Agricultura E Selo De Inspeção Federal (S.I.F.).	BOI FORTE	KG	1500	19,40	29.100,00	
75	<b>Carne Bovina Sem Osso:</b> Carne Sem Osso Tipo Acém, Capa De Contra Filé, Paleta Grossa E Fina, Cabeça De Lombo, Maminha, Fraldinha Embalagem De 1kg. Limpa, Aspecto Próprio Da Espécie, Não Amolecida, Nem Pegajosa, Cor Própria Da Espécie Sem Manchas Esverdeadas Ou Pardacentas, Odor Próprio Tipo De Corte, Embalada Em Saco Plástico Transparente Atóxico, Limpo Não Violado, Resistente, Que Garanta A Integridade Do Produto Até O Momento Do Consumo, Acondicionada Em Caixas Lacradas. A Embalagem Deve Conter Obrigatoriamente Os Dados Identificação, Procedência, Número De Lote, Data De Validade, Quantidade Do Produto, Número Do Registro No Ministério Da Agricultura/Sif/Dipoa E Carimbo De Inspeção Do Sif. O Produto Deverá Apresentar Validade Mínima	BOI FORTE	KG	1000	26,00	26.000,00	
76	<b>Carne Bovina Com Osso:</b> Carne Com Osso, Embalagem De 2kg. Limpa, Aspecto Próprio Da Espécie, Não Amolecida, Nem Pegajosa, Cor Própria Da Espécie Sem Manchas Esverdeadas Ou Pardacentas, Odor Próprio Tipo De Corte, Embalada Em Saco Plástico Transparente Atóxico, Limpo Não Violado, Resistente, Que Garanta A Integridade Do Produto Até O Momento Do Consumo, Acondicionada Em Caixas Lacradas. A Embalagem Deve Conter Obrigatoriamente Os Dados Identificação, Procedência, Número De Lote, Data De Validade, Quantidade Do Produto, Número Do Registro No Ministério Da Agricultura/Sif/Dipoa E Carimbo De Inspeção Do Sif. O Produto Deverá Apresentar Validade Mínima	BOI FORTE	KG	750	19,90	14.925,00	
77	<b>Carne Bovina Magra (Musculo):</b> Carne Resfriada, Limpa, Aspecto Próprio Da Espécie, Não Amolecida, Nem Pegajosa, Cor Própria Da Espécie Sem Manchas Esverdeadas Ou Pardacentas, Odor Próprio Tipo De Corte, Embalada Em Saco Plástico Transparente Atóxico, Limpo Não Violado, Resistente, Que Garanta A Integridade Do Produto Até O Momento Do Consumo, Acondicionada Em Caixas Lacradas. A Embalagem Deve Conter Obrigatoriamente Os Dados Identificação, Procedência, Número De Lote, Data De Validade, Quantidade Do Produto, Número Do Registro No Ministério Da Agricultura/Sif/Dipoa E Carimbo De Inspeção Do Sif. O Produto Deverá Apresentar Validade Mínima De 30 Dias A Partir Da Data Da Entrega.	BOI FORTE	KG	1500	19,50	29.250,00	
78	<b>Carne De Sol – Carne Bovina Salgada De 1ª Qualidade, Resfriada, Limpa, Coxão Mole, Patinho, Pouca Gordura, Aspecto Próprio Da Espécie, Não Amolecida, Nem Pegajosa, Cor Própria Da Espécie Sem Manchas Esverdeadas Ou Pardacentas, Odor Próprio Tipo De Corte, Embalada Em Saco Plástico Transparente Atóxico, Limpo Não Violado, Resistente, Que Garanta A Integridade Do Produto Até O Momento Do Consumo, Acondicionada Em Caixas Lacradas. A Embalagem Deve Conter Obrigatoriamente Os Dados Identificação, Procedência, Número De Lote, Data De Validade, Quantidade Do Produto, Número Do Registro No Ministério Da Agricultura/Sif/Dipoa E Carimbo De Inspeção Do Sif. O Produto Deverá Apresentar Validade Mínima De 30 Dias A Partir Da Data Da Entrega.</b>	BOI FORTE	KG	250	27,00	6.750,00	
79	<b>Costela Bovina:</b> Costela Bovina, De 1ª Qualidade, Resfriada Com No Máximo 10% De Gordura, Com Aspecto, Cor, Cheiro E Sabor Próprios, Acondicionada Em Saco Plástico Transparente, Com Peso De 1kg. Deve Conter Na Embalagem Identificação Do Produto, Especificação Dos Ingredientes, Informação Nutricional, Marca Do Fabricante, Prazo De Validade, Registro No Ministério Da Agricultura E Selo De Inspeção Federal (S.I.F.).	BOI FORTE	KG	600	19,50	11.700,00	
80	<b>Filé De Peixe Merluza:</b> Filé De Merluza Embalado A Vácuo, Filés De 100 Até 200 Gr, Embalagem Contém 1 Kg. Deve Conter Na Embalagem Identificação Do Produto, Especificação Dos Ingredientes, Informação Nutricional, Marca Do Fabricante, Prazo De Validade, Registro No Ministério Da Agricultura E Selo De Inspeção Federal (S.I.F.).	PESCADOS DA CRUZ	KG	150	23,00	3.450,00	
83	<b>Peixe Em Posta:</b> Peixe Em Posta Embalado A Vácuo, Postas Até 200 Gr, Embalagem Contém 1 Kg. Deve Conter Na Embalagem Identificação Do Produto, Especificação Dos Ingredientes, Informação Nutricional, Marca Do Fabricante, Prazo De Validade, Registro No Ministério Da Agricultura E Selo De Inspeção Federal (S.I.F.).	PESCADOS DA CRUZ	KG	200	25,00	5.000,00	
84	<b>Polpa De Fruta, Uva:</b> Polpa De Fruta Sabor Uva, Acondicionada Em Embalagem Em Plástico Transparente, Atóxico, Resistente, Com Peso Líquido De 1 Kg. Deve Conter Na Embalagem Identificação Do Produto, Especificação Dos Ingredientes, Informação Nutricional, Marca Do Fabricante, Prazo De Validade, Registro No Ministério Da Agricultura E Selo De Inspeção Federal (S.I.F.).	DFRUT	KG	450	8,90	4.005,00	
85	<b>Polpa De Fruta, Cajá:</b> Polpa De Fruta Sabor Cajá, Acondicionada Em Embalagem De Plástico Transparente, Atóxico, Resistente, Com Peso Líquido De 1kg. Deve Conter Na Embalagem Identificação Do Produto, Especificação Dos Ingredientes, Informação Nutricional, Marca Do Fabricante, Prazo De Validade, Registro No Ministério Da Agricultura E Selo De Inspeção Federal (S.I.F.).	DFRUT	KG	450	8,49	3.820,50	
86	<b>Polpa De Fruta, Acerola:</b> Polpa De Fruta Sabor Acerola, Acondicionada Em Embalagem De Plástico Transparente, Atóxico, Resistente, Com Peso Líquido De 1kg. Deve Conter Na Embalagem Identificação Do Produto, Especificação Dos Ingredientes, Informação Nutricional, Marca Do Fabricante, Prazo De Validade, Registro No Ministério Da Agricultura E Selo De Inspeção Federal (S.I.F.).	DFRUT	KG	450	8,49	3.820,50	
87	<b>Polpa De Fruta, Goiaba:</b> Polpa De Fruta Sabor Goiaba, Acondicionada Em Embalagem De Plástico Transparente, Atóxico, Resistente, Com Peso Líquido De 1kg. Deve Conter Na Embalagem Identificação Do Produto, Especificação Dos Ingredientes, Informação Nutricional, Marca Do Fabricante, Prazo De Validade, Registro No Ministério Da Agricultura E Selo De Inspeção Federal (S.I.F.).	DFRUT	KG	450	8,00	3.600,00	
88	<b>Ovos:</b> Bandeja Com 30 Unidades, Sem Sujidades, Manchas, Casca Íntegra, Etiqueta De Identificação Com Carimbo Do Sif, Indicação De Validade Na Bandeja.	AZEVEDO	BDJ	400	15,49	6.196,00	
89	<b>Pão Seda:</b> Pão Tipo Cachorro Quente, Embalagem Com 10 Unidades, Peso Total 500g. Deve Conter Na Embalagem Identificação Do Produto, Especificação Dos Ingredientes, Informação Nutricional, Marca Do Fabricante, Prazo De Validade.	DELÍCIA DE PÃO	PCT	2000	5,10	10.200,00	
90	<b>Pão De Forma:</b> Pão Tipo Torrada, Embalagem Com Peso Total 500g. Deve Conter Na Embalagem Identificação Do Produto, Especificação Dos Ingredientes, Informação Nutricional, Marca Do Fabricante, Prazo De Validade.	DELÍCIA DE PÃO	PCT	1000	4,90	4.900,00	
91	<b>Queijo Ralado:</b> Embalados Com 50g- Queijo Tipo Parmesão, Embalado Em Sacos Plásticos, Transparentes Atóxicos, Resistente E Hermeticamente Fechado.	VIGOR	PCT	100	4,00	400,00	
92	<b>Queijo De Coalho:</b> Queijo De Coalho, Resfriado, A Temperatura De Recebimento Não Deve Estar Acima De 10°C. Deve Estar Apresentando Identificação Do Produto, Especificação Dos Ingredientes, Marca Do Fabricante E Prazo De Validade.	LEITEBOM	KG	100	28,00	2.800,00	
93	<b>Queijo De Manteiga:</b> Queijo De Manteiga Resfriado, A Temperatura De Recebimento Não Deve Estar Acima De 10°C. Deve Estar Apresentando Identificação Do Produto, Especificação Dos Ingredientes, Marca Do Fabricante E Prazo De Validade.	LEITEBOM	KG	100	27,00	2.700,00	
94	<b>Queijo Mussarela:</b> Queijo Mussarela, Resfriado, A Temperatura De Recebimento Não Deve Estar Acima De 10°C. Deve Estar Apresentando Identificação Do Produto, Especificação Dos Ingredientes, Marca Do Fabricante E Prazo De Validade.	LITORAL	KG	150	27,00	4.050,00	
95	<b>Presunto Fatiado:</b> Presunto Peru Cozido Light, Sem Capa De Gordura, Fatiado No Dia Da Entrega Da Peça, A Embalagem Deve Ser A Vácuo Ou Em Sacos Plásticos Transparentes Atóxico, Limpo, Não Violado, Resistente Que Garanta A Integridade Do Produto, Número De Registro No Ministério Da Agricultura Sif/Dipoa E Carimbo De Inspeção Do Sif. O Produto Deverá Apresentar Validade Mínima De 30 Dias Contando Da Data Da Entrega.	RESENDE	KG	100	21,70	2.170,00	
96	<b>Salsicha:</b> De Carne De Frango, Para Hot Dog, Embalagem Com 1 Kg, Em Filme Pvc Transparente Ou Saco Plástico Transparente Com Identificação Do Produto, Marca Do Fabricante, Prazo De Validade E Peso Líquido, De Acordo Com As Portarias Do Ministério Da Agricultura.	FRIATO	KG	200	7,75	1.550,00	
<b>VALOR TOTAL REGISTRADO</b>						<b>R\$</b>	<b>268.935,00</b>

**CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO**

1.1. Registro de Preços para contratação de pessoa jurídica para aquisição de Gêneros Alimentícios para atender as necessidades das Secretarias Municipais, conforme as especificações constantes no Termo de Referência, Anexo I do Edital e quantidades constantes da proposta da empresa cujo preço é agora registrado.

**CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA**

2.1. Esta Ata de Registro de Preços terá vigência de 12 (doze) meses a contar da data de sua assinatura.

#### **CLÁUSULA TERCEIRA – DO PREÇO REGISTRADO**

3.1. O preço registrado manter-se-á fixo e irrevogável durante a validade desta Ata de Registro de Preços - ARP.

3.2. Os preços registrados poderão ser revistos nas hipóteses previstas nos arts. 17 e 18 do Decreto nº 7.892/2013.

3.3. Caso a empresa registrada solicite a revisão de preço, a mesma deverá demonstrar de forma clara a composição do novo preço, através de planilhas de custo ou da apresentação de nota(s) fiscal(is) de seu(s) fornecedor(es), datada(s) tanto do período da licitação quanto daquele da solicitação do reajustamento. Para fins de subsidiar a análise de atendimento à solicitação, a Comissão de Licitação da Prefeitura Municipal de Lagoa de Velhos/RN adotará ampla pesquisa de preços em empresas do ramo de atividade pertinente ao objeto cujo equilíbrio de preço esteja sendo pleiteado.

3.4. Não serão concedidas revisões de preço sobre as parcelas do objeto já contratadas ou empenhadas.

3.5. Sendo julgada procedente a revisão, será mantido o mesmo percentual diferencial entre os preços de mercado, apurados pela Prefeitura Municipal, e os propostos pela(s) empresa(s) à época da realização do certame licitatório.

3.6. Fica vedado à empresa registrada interromper o fornecimento no decorrer do trâmite do processo de revisão de preços.

#### **CLÁUSULA QUARTA – DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS**

4.1 O registro do fornecedor será cancelado quando:

4.1.1 descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;

4.1.2 não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

4.1.3 não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;

4.1.4 sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 87 da Lei nº 8.666, de 1993, ou no art. 7º da Lei nº 10.520, de 2002.

4.2 O cancelamento do registro nas hipóteses previstas nos subitens 4.1.1, 4.1.2 e 4.1.4 do item 4 desta cláusula será formalizado por despacho da **PREFEITURA MUNICIPAL**, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

4.3 O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

4.3.1 por razão de interesse público; ou

4.3.2 a pedido do fornecedor.

#### **CLÁUSULA QUINTA – DA UTILIZAÇÃO DA ATA POR ÓRGÃOS NÃO PARTICIPANTES**

5.1 Desde que devidamente justificada a vantagem, esta Ata de Registro de Preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração Pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência da **PREFEITURA MUNICIPAL** (órgão gerenciador).

5.1.1 Os órgãos e entidades que não participaram do registro de preços, quando desejarem fazer uso desta ata de registro de preços, deverão consultar o órgão gerenciador da ata para manifestação sobre a possibilidade de adesão.

5.2 Caberá ao fornecedor beneficiário desta Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não, a órgão ou entidade que não tenha participado do certame licitatório, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes.

5.3 As aquisições ou contratações adicionais a que se refere este item não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cem por cento dos quantitativos dos itens registrados nesta ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes.

5.4 Em atendimento ao disposto no § 4º do art. 22 do Decreto nº 7.892/13, o quantitativo decorrente das adesões à Ata de Registro de Preços não excederá, na totalidade, ao quádruplo do quantitativo de cada item registrado para o órgão gerenciador e órgãos participantes.

5.5 Autorizada a adesão, o órgão não participante (o “carona”) deverá efetivar a aquisição ou contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.

#### **CLÁUSULA SEXTA – DO PAGAMENTO**

6.1 O pagamento será feito por ordem bancária em conta corrente do fornecedor, em uma única vez, até 30 (trinta) dias após o recebimento definitivo e atesto da nota fiscal/DANFE;

6.2 É condição para o pagamento o protocolo por parte do credor da solicitação de cobrança, efetuado junto a setor competente do valor constante da Nota Fiscal/Fatura acompanhada, a apresentação de prova de regularidade com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (Certidão de Regularidade do **FGTS - CRF**), com a Fazenda Federal (Certidão Conjunta Negativa de Débitos relativos aos **TRIBUTOS FEDERAIS** e à **DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO**), Estadual (Certidão Negativa de **DÉBITO DO ESTADO** e quanto à **DÍVIDA ATIVA DO ESTADO**, para as empresas inscritas no Estado Rio Grande do Norte) e Municipal (Certidão Negativa de **DÉBITO DO MUNICÍPIO**) e **Certidão Negativa de DÉBITOS TRABALHISTAS** – CNDT, emitida pelo Tribunal Superior do Trabalho – TST;

6.2.1 Caso seja detectado algum problema na documentação entregue anexa à nota fiscal, será concedido, pela Contratante, prazo para regularização. Após o decurso deste, em permanecendo a inércia da Contratada, o contrato será rescindido com aplicação de multa prevista em capítulo próprio.

6.3 Qualquer atraso ocorrido na apresentação da Nota Fiscal/Fatura por parte da CONTRATADA, importará em prorrogação automática do prazo de vencimento da obrigação do CONTRATANTE.

#### **CLÁUSULA SÉTIMA – DA RESPONSABILIDADE E OBRIGAÇÃO DA CONTRATADA**

7.1 Caberá à licitante vencedora:

a) Cumprir todas as obrigações constantes no Termo de Referência - Anexo I do edital, no edital, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto.

b) Efetuar a prestação do serviço, conforme especificações, prazo e local constantes no Termo de Referência – Anexo I do edital e seus anexos.

c) Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990).

d) Manter, durante toda a execução do objeto, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

e) Responsabilizar-se por quaisquer danos ou prejuízos causados à Contratante, em decorrência da prestação do serviço, incluindo-se danos causados a terceiros, a que título for.

f) Abster-se de veicular publicidade ou qualquer outra informação acerca das atividades objeto do Termo de Referência – Anexo I do edital, sem prévia autorização da Contratante.

g) Prestar esclarecimentos à Contratante sobre eventuais atos ou fatos noticiados que a envolvam independentemente de solicitação.

#### **CLÁUSULA OITAVA – DA RESPONSABILIDADE E OBRIGAÇÃO DA CONTRATANTE**

8.1 Caberá a Prefeitura Municipal:

a) Receber o serviço no prazo e condições estabelecidas no edital e seus anexos.

b) Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo.

c) Comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas na prestação do serviço, para que seja substituído, reparado ou corrigido.

- d) Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada.  
 e) Efetuar o pagamento à Contratada nas condições, preços e prazos pactuados.  
 f) A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução da presente contratação, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

#### CLÁUSULA NONA – DAS SANÇÕES

9.1 Pela inexecução total ou parcial do contrato, a Prefeitura Municipal poderá, garantida a prévia defesa, aplicar ao contratado as seguintes sanções:

- a) advertência;  
 b) multa, no percentual de 10% (dez por cento), calculada sobre o valor do objeto não fornecido, no caso de inexecução total ou parcial do objeto;  
 c) suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 2 (dois) anos;  
 d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, facultada a defesa do interessado no prazo de 10 (dez) dias.  
 Parágrafo Único – A aplicação da sanção prevista na alínea “a” não prejudica a incidência cumulativa das penalidades das alíneas “b” e “c”, principalmente, sem prejuízo de outras hipóteses, em caso de reincidência de atraso na entrega do objeto licitado ou caso haja cumulação de inadimplemento de eventuais cotas mensais, expressamente previstas, facultada a defesa prévia do interessado, no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

9.2 A inexecução do contrato, de que trata o item 9.1, é configurada pelo descumprimento total ou parcial das exigências contidas na cláusula quinta do Termo de Referência.

9.3 As sanções previstas nas alíneas “a”, “c” e “d” do item 9.1 poderão ser aplicadas conjuntamente com a alínea “b”, facultada a defesa prévia do interessado, no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

9.4 Ocorrendo a inexecução de que trata o item 9.1, reserva-se a Prefeitura Municipal o direito de optar pela oferta que se apresentar como aquela mais vantajosa, pela ordem de classificação, comunicando-se, em seguida, a Gestora da Prefeitura Municipal, para as providências cabíveis.

9.5 Ocorrendo a hipótese do item anterior, a segunda adjudicatária ficará sujeita às mesmas condições estabelecidas nesta cláusula.

9.6 A aplicação das penalidades previstas nesta cláusula é de competência exclusiva da Gestora da Prefeitura Municipal.

9.7 As multas a que se refere esta cláusula poderão ser descontadas dos pagamentos eventualmente devidos pela Prefeitura Municipal, ou, quando for o caso, cobradas judicialmente.

#### CLÁUSULA DÉCIMA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

10.1. Integram esta ARP, o edital do Pregão Presencial nº 012/2020 PMLV/RN e seus anexos, bem como a proposta da empresa COMERCIAL BRASIL ALIMENTOS E LIMPEZA EIRELI, inscrita no CNPJ nº 20.236.902/0001-39, classificada no certame anteriormente referenciado.

10.2. Os casos omissos serão resolvidos de acordo com a Lei nº 10.520/2002, e, subsidiariamente, pelas normas constantes na Lei nº 8.666/93.

10.3. Fica eleito o foro da Comarca de São Tomé/RN, para dirimir quaisquer dúvidas decorrentes desta ARP, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Lagoa de Velhos/RN, 14 de julho de 2020.

**SONYARA DE SOUZA RIBEIRO**

Prefeita Municipal

**NIVALDO ALVES DOS SANTOS FILHO**

Representante Legal da Empresa

**Publicado por:**

João Maria Damascena

**Código Identificador:**EFECB2DA

### ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA SALGADA

#### SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS EXTRATO DO TERMO DE ADESAO

A Prefeitura municipal de Lagoa Salgada/RN torna público a adesão a Ata de Registro de Preços da Prefeitura Municipal de São José de Mipibu/RN nos termos da Lei 8.666/93 em consonância com a Lei 10.520/02 e suas alterações posteriores e demais normas em vigor, conforme especificado abaixo:

**Pregão Presencial SRP nº:** 010/2020

**Ata de Registro de Preço nº:** 010/2020

**Órgão Gerenciador:** Prefeitura Municipal de São José de Mipibu/RN, inscrita no CNPJ: 08.365.850/0001-03.

**Órgão participante (Carona):** Prefeitura Municipal de Lagoa Salgada/RN, inscrita no CNPJ: 08.162.869/0001-44.

**Objeto:** Adesão à ata de registro de preços nos termos do Pregão Presencial nº 010/2020, realizado pela Prefeitura Municipal de São José de Mipibu/RN, para Aquisição futura e eventual de Pneus, câmaras de ar e protetores.

**Fornecedor Registrado:** NATANAEL CARDOSO SOBRINHO ME, inscrita no CNPJ: 10.866.762/0001-29.

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANT	VALOR R\$	TOTAL R\$
08	PNEU 900X20	12	R\$ 1.217,00	R\$ 14.604,00
10	PNEU 1000 X20	20	R\$ 1.690,00	R\$ 33.800,00
12	PNEU 215X75R17.5	08	R\$ 1.155,00	R\$ 9.240,00
13	PNEU 275/80 R 22.5	14	R\$ 1.996,00	R\$ 27.944,00
14	PNEU 14.00.24 PN 14.G2/12	10	R\$ 3.450,00	R\$ 34.500,00
15	PNEU 12.5.80-18 DIANTEIRO	04	R\$ 3.157,00	R\$ 12.628,00
16	PNEU 19.51 24 TRASEIRO	02	R\$ 3.944,00	R\$ 7.888,00
22	CÂMARA DE AR 900X20	12	R\$ 188,80	R\$ 2.265,60
23	CÂMARA DE AR 1000X20	20	R\$ 180,00	R\$ 3.600,00
24	CAMARA DE AR 14.00.24	10	R\$ 479,50	R\$ 4.795,00
25	CAMARA DE AR 12.5 80-18	04	R\$ 199,00	R\$ 796,00
26	CAMARA DE AR 19.51 24	02	R\$ 280,00	R\$ 560,00
29	PROTETOR PNEU 1.000X20	20	R\$ 97,70	R\$ 1.954,00
30	PROTETOR PNEU 900X20	12	R\$ 78,90	R\$ 946,80
<b>VALOR TOTAL DA ADESAO R\$</b>				<b>155.521,40</b>

**TOTAL ANUAL ESTIMADO R\$ 155.521,40 (CENTO E CINQUENTA MIL QUINHENTOS E VINTE E UM REAIS E QUARENTA CENTAVOS).**

**Vigência da Ata:** 16/06/2020 à 15/06/2021

**Vigência do Termo de Adesão:** 23/07/2020 à 15/06/2021

Lagoa Salgada/RN, 23 de Julho de 2020.

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DE MIPIBU/RN**  
Órgão Gerenciador

**PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA SALGADA/RN**  
órgão Participante (Carona)

**NATANAEL CARDOSO SOBRINHO ME**  
Fornecedor

**Publicado por:**  
Sérgio Alexandre Galvão Alves  
Código Identificador:24625572

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE PARELHAS**

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS**  
**TERMO DE DISPENSA Nº 53/2020 / PARECER TÉCNICO**

Reconhecemos a DISPENSA DE LICITAÇÃO conforme informações abaixo:

**OBJETO:** AQUISIÇÃO DE TESTES RÁPIDOS PARA COVID-19

**JUSTIFICATIVA:** Esta solicitação tem o objetivo de iniciar processo de despesa pública para aquisição de testes rápidos para detecção de COVID-19 para os profissionais de saúde e para as demais categorias da linha de frente no combate à pandemia. Outrossim, os testes poderão ser utilizados de acordo com a demanda recomendada pelos protocolos de Saúde vigentes. Reforça-se a URGÊNCIA da presente contratação em face do perigo da demora e pela emergência em saúde pública em face da decretação do estado de Calamidade Pública pelo município de Parelhas para enfrentamento à pandemia da COVID-19. Fonte de recurso: Federal.

**FORNECEDOR/PRESTADOR DE SERVIÇO:**

Vencedor(es): <b>HOSP MEDICAL - COMÉRCIO DE MATERIAL MÉDICO E MEDICAMENTOS HOSP LTDA</b>						
CNPJ: <b>33.160.739/0001-10</b>					Email:	Telefone:
					<b>hospmedicallicita@gmail.com</b>	
Endereço: <b>RUA MANOEL ELPÍDIO, 87 BLOCO, PENEDO, CAICÓ/RN, CEP: 59300-000</b>						
Representante: - RG:						
Item	Quantidade	Unidade	Descrição	Marca	Preço (R\$)	Total (R\$)
00001	5000,00	Unid	TESTE COVID-19 IgG/IgM. Requisitos básicos: - Detecção qualitativa de anticorpos IgG e IgM anti-COVID-19 - Sensibilidade (IgG + IgM) com pelo menos 7 dias de início dos sintomas: 94,51% - Sensibilidade (IgG + IgM) com menos de 7 dias de início dos sintomas: 69,05% - Sensibilidade (IgG + IgM) entre 7 e 14 dias de início dos sintomas: 89,39% - Sensibilidade (IgG + IgM) após 14 dias de início dos sintomas: 96,94% - Especificidade (IgG + IgM): 95,74% - Armazenamento: 2 a 30°C - Amostra: sangue total, soro ou plasma - Volume de Amostra: 20 uL para sangue total e 10 uL para soro/plasma - Tempo do Teste: 10-15 minutos (não ler após 15 minutos) - Validade: 24 meses Observações: O kit fornecido deve incluir os dispositivos para teste, pipetas capilares (20uL), tampão diluente e manual de instruções.		65,00	325.000,00
Total:						325.000,00

**VALOR:** R\$ 325.000,00 (trezentos e vinte e cinco mil reais)

**BASE LEGAL:** Lei Federal 13.979/2020, e legislação e subsequentes.

Parelhas/RN, 06 de agosto de 2020.

**FRANCISCA CLEONICE BORGES DE SOUZA**  
Presidente Da Comissão De Contratação Direta

**Publicado por:**  
Ismael Alves de Souza  
Código Identificador:BB05149F

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS**  
**TERMO DE AUTORIZAÇÃO DE DISPENSA / PROCESSO Nº 5352/2020**

Pelo presente termo fica declarada a dispensa de licitação, de acordo com especificações contidas na solicitação do setor requisitante, conforme documentações anexas aos autos e informações abaixo:

- Certidão negativas da contratada, devidamente validadas na data do parecer técnico;
- Declaração de saldo de existência orçamentária;
- Dotação orçamentária;
- Fonte de recurso;
- Declaração de adequação orçamentária e financeira.

**OBJETO: AQUISIÇÃO DE TESTES RÁPIDOS PARA COVID-19**

**JUSTIFICATIVA:** Esta solicitação tem o objetivo de iniciar processo de despesa pública para aquisição de testes rápidos para detecção de COVID-19 para os profissionais de saúde e para as demais categorias da linha de frente no combate à pandemia. Outrossim, os testes poderão ser utilizados de acordo com a demanda recomendada pelos protocolos de Saúde vigentes. Reforça-se a URGÊNCIA da presente contratação em face do perigo da demora e pela emergência em saúde pública em face da decretação do estado de Calamidade Pública pelo município de Parelhas para enfrentamento à pandemia da COVID-19. Fonte de recurso: Federal.

**FORNECEDOR/PRESTADOR DE SERVIÇO:**

Vencedor(es): HOSP MEDICAL - COMÉRCIO DE MATERIAL MÉDICO E MEDICAMENTOS HOSP LTDA						
CNPJ: 33.160.739/0001-10				Email: hospmedicalcita@gmail.com	Telefone:	
Endereço: RUA MANOEL ELPÍDIO, 87 BLOCO, PENEDO, CAICÓ/RN, CEP: 59300-000						
Representante: - RG:						
Item	Quantidade	Unidade	Descrição	Marca	Preço (R\$)	Total (R\$)
00001	5000,00	Unid	TESTE COVID-19 IgG/IgM. Requisitos básicos: - Detecção qualitativa de anticorpos IgG e IgM anti-COVID-19 - Sensibilidade (IgG + IgM) com pelo menos 7 dias de início dos sintomas: 94,51% - Sensibilidade (IgG + IgM) com menos de 7 dias de início dos sintomas: 69,05% - Sensibilidade (IgG + IgM) entre 7 e 14 dias de início dos sintomas: 89,39% - Sensibilidade (IgG + IgM) após 14 dias de início dos sintomas: 96,94% - Especificidade (IgG + IgM): 95,74% - Armazenamento: 2 a 30°C - Amostra: sangue total, soro ou plasma - Volume de Amostra: 20 uL para sangue total e 10 uL para soro/plasma - Tempo do Teste: 10-15 minutos (não ler após 15 minutos) - Validade: 24 meses Observações: O kit fornecido deve incluir os dispositivos para teste, pipetas capilares (20uL), tampão diluente e manual de instruções.		65,00	325.000,00
Total:						325.000,00

**VALOR:** R\$ 325.000,00(trezentos e vinte e cinco mil reais )

Parelhas/RN, 06 de agosto de 2020.

**LUANA FABRÍCIA GOMES**  
Fundo Municipal de Saúde

**Publicado por:**  
Ismael Alves de Souza  
**Código Identificador:**7C03BB53

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS**  
**TERMO DE RATIFICAÇÃO / DISPENSA Nº 53/2020**

RATIFICO a decisão da Comissão Permanente de Licitação, referente à DISPENSA DE LICITAÇÃO nos termos do Lei Federal 13.979/2020. da lei nº 8.666/93 e alterações, conforme dados abaixo:

**OBJETO: AQUISIÇÃO DE TESTES RÁPIDOS PARA COVID-19****FORNECEDOR/PRESTADOR DE SERVIÇO:**

Vencedor(es): HOSP MEDICAL - COMÉRCIO DE MATERIAL MÉDICO E MEDICAMENTOS HOSP LTDA						
CNPJ: 33.160.739/0001-10				Email: hospmedicalcita@gmail.com	Telefone:	
Endereço: RUA MANOEL ELPÍDIO, 87 BLOCO, PENEDO, CAICÓ/RN, CEP: 59300-000						
Representante: - RG:						
Item	Quantidade	Unidade	Descrição	Marca	Preço (R\$)	Total (R\$)
00001	5000,00	Unid	TESTE COVID-19 IgG/IgM. Requisitos básicos: - Detecção qualitativa de anticorpos IgG e IgM anti-COVID-19 - Sensibilidade (IgG + IgM) com pelo menos 7 dias de início dos sintomas: 94,51% - Sensibilidade (IgG + IgM) com menos de 7 dias de início dos sintomas: 69,05% - Sensibilidade (IgG + IgM) entre 7 e 14 dias de início dos sintomas: 89,39% - Sensibilidade (IgG + IgM) após 14 dias de início dos sintomas: 96,94% - Especificidade (IgG + IgM): 95,74% - Armazenamento: 2 a 30°C - Amostra: sangue total, soro ou plasma - Volume de Amostra: 20 uL para sangue total e 10 uL para soro/plasma - Tempo do Teste: 10-15 minutos (não ler após 15 minutos) - Validade: 24 meses Observações: O kit fornecido deve incluir os dispositivos para teste, pipetas capilares (20uL), tampão diluente e manual de instruções.		65,00	325.000,00
Total:						325.000,00

**VALOR:** R\$ 325.000,00(trezentos e vinte e cinco mil reais )

Parelhas/RN, 06 de agosto de 2020.

**LUANA FABRÍCIA GOMES**  
Fundo Municipal De Saúde

**Publicado por:**  
Ismael Alves de Souza  
**Código Identificador:**F11D5F8E

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTALEGRE**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**  
**RESULTADO POR FORNECEDOR PREGAO ELETRONICO 27/2020**

**Pregão Eletrônico Nº 00027/2020**  
**RESULTADO POR FORNECEDOR**

15.865.698/0001-85 - MOISES NUNES DE MORAIS 08211295466

Item	Descrição	Unidade de Fornecimento	Quantidade	Critério de Valor (*)	Valor Unitário	Valor Global
1	TOTEM	Unidade	20	R\$ 9.800,0000	R\$ 214,5000	R\$ 4.290,0000
IDENTIFICAÇÃO						
Marca: MOISES NUNES						
Fabricante: MOISES NUNES						
Modelo / Versão: TOTEM ALCOOL GEL PVC COM LONA						
Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: Totem revestido em lona 340g personalizado, metalon não galvanizado 16X16 C/20, acabamento em PVC e cantoneira, medindo 1,50X0,50m de espessura 0,10cm, capacidade máxima de 2 litros depósito interno, abastecimento na parte superior de fácil acesso, compatível com uso de álcool gel ou líquido.						
Total do Fornecedor:						R\$ 4.290,0000
Valor Global da Ata:						R\$ 4.290,0000
(*) É necessário detalhar o item para saber qual o critério de valor que é utilizado: Estimado ou Referência ou Máximo Aceitável.						

**Publicado por:**  
Railhes Maciel Barboza Lucena  
**Código Identificador:**6A13F780

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DA CRUZ**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DA CRUZ**  
**TERMO AUTORIZATIVO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 003/2020 - DISP/SMAS**

**TERMO AUTORIZATIVO DE DISPENSA**  
Dispensa de Licitação n.º 003/2020 - DISP/SMAS

O Município de Riacho da Cruz/RN, através de sua Prefeita Municipal, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, em especial a Lei 8.666/93, considerando tudo o que consta do Processo Administrativo de Dispensa de Licitação n.º 003/2020 - DISP/SMAS, vem emitir o presente Termo Autorizativo de Dispensa de licitação, amparada no Art. 4 da Lei n.º 13.979/2020, da Lei Federal n.º 8.666/93 e suas alterações posteriores, visando a Aquisição de equipamentos de proteção individual e materiais de consumo diversos para prevenção e ações de enfrentamento ao novo coronavírus (Covid-19), pelo valor de R\$ 8.400,00, em favor de SETEMOL EQUIPAMENTOS ODONTOMEDICOS LTDA, CNPJ/MF Nº 35.662.667/0001-34, conforme abaixo descrito:

LICITANTE		SETEMOL EQUIPAMENTOS ODONTOMEDICOS LTDA	CPF/CNPJ		35.662.667/0001-34	
Seq	Item	Marca	Qtd	Und	V. Unit	V. Total
9	5492782 - ÁLCOOL 70% EM GEL 1L		50,0	Unidade	18,00	900,00
8	5492778 - ÁLCOOL 70% LÍQUIDO 1L		80,0	Unidade	9,00	720,00
7	5492764 - TOUCA SANFONADA DESCARTÁVEL, ELÁSTICO.		500,0	Unidade	0,25	125,00
6	5492750 - AVENTAIS DESCARTÁVEIS IMPERMEÁVEIS.		60,0	Unidade	10,00	600,00
5	5492744 - PROTETOR FACIAL (FACE SHIELD)		20,0	Unidade	22,00	440,00
4	5492730 - ÓCULOS DE PROTEÇÃO COM ARMAÇÃO E HASTES (REGULÁVEIS) EM PLÁSTICO, VISOR TRANSPARENTE		20,0	Unidade	11,00	220,00
3	5492726 - MÁSCARA N95 OU SUPERIOR		20,0	Unidade	16,00	320,00
2	5492712 - MÁSCARA CIRÚRGICA CAMADA TRIPLA DESCARTÁVEL, TIRAS ELÁSTICAS COM CLIPENASAL E HIPOALÉRGICO		20,0	Unidade	190,00	3.800,00
1	5492706 - LUYA PARA PROCEDIMENTO NÃO CIRURGICO		25,0	Caixa	51,00	1.275,00
Total.....			R\$ 8.400,00			

Assim, nos termos do art. 26, da Lei n.º 8.666/93, autorizo a presente contratação, determinando que se proceda a devida publicação dos atos.

Riacho da Cruz/RN, 06 de Agosto de 2020.

**MARIA BERNADETE NUNES RÊGO GOMES**  
Prefeita Municipal

**Publicado por:**  
Jose Alan da Silva Fernandes  
**Código Identificador:**7B33BFB1

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO DO FOGO**

**GABINETE DO PREFEITO**  
**PORTARIA - FIN 07-2020**

PRAÇA DO PESCADOR S/N CENTRO  
01612393/0001-57 Exercício:2020  
PORTARIA - FIN Nº 07, de 20 de fevereiro de 2020

*Remaneja recursos do orçamento vigente de 2020*

O PREFEITO MUNICIPAL DE RIO DO FOGO, no uso da atribuição que lhe confere o art.06, da Lei n.º 151 de 03/12/2019 orçamento fiscal e de seguridade social para o exercício de 2020.

Resolve:

Art.1.º. Ficam remanejados na forma do anexo desta portaria, as dotações orçamentárias aprovadas na Lei de Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2020.

Art.2º. A alteração introduzida pela presente Portaria não implica em abertura de crédito adicional, suplementar, especial ou mesmo extraordinário, já que efetuada dentro dos limites dos grupos de despesa impostos na Lei de Diretrizes Orçamentárias (Lei nº151, de 03 de dezembro de 2019) e dentro dos valores aprovados para os poderes, órgãos e unidades contemplados.

Art.3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ANEXO		
ACRÉSCIMOS		
02 PODER EXECUTIVO		
	02.05.00 - SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO	
	23.695.0002.2010 - GESTAO, MAN E SERVIÇOS AO PODER EXECUTIVO	
	3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PJ .....	R\$1.000,00
TOTAL DAS SUPLEMENTAÇÕES..... R\$		1.000,00
REDUÇÕES		
02 PODER EXECUTIVO		
	02.05.00 - SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO	
	23.695.0002.2010 - GESTAO, MAN E SERVIÇOS AO PODER EXECUTIVO	
	3.3.90.14.00 DIÁRIAS – PC .....	R\$1.000,00
TOTAL DAS ANULAÇÕES.....		R\$ 1.000,00

**LAERTE NEY DE PAIVA FAGUNDES**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Tales Alexandre de Paiva Fagundes  
**Código Identificador:DB15E63B**

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE RODOLFO FERNANDES**

**CHEFIA DE GABINETE**  
**DECRETO Nº 058/2020 DE 06 DE AGOSTO DE 2020**

*“Abre Crédito Adicional Suplementar no valor de R\$ 171.000,00 (cento e setenta e um mil reais) e dá outras providências”.*

**O PREFEITO MUNICIPAL DE RODOLFO FERNANDES/RN**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 138, inciso II e IV, da Lei Orgânica do Município de Rodolfo Fernandes, e

**CONSIDERANDO**, a autorização concedida pela nº 736/2019, no art. 8º, “I”, para atender as insuficiências nas dotações orçamentárias até o limite de 25% (vinte e cinco por cento);

**DECRETA:**

Art. 1º- Fica o Poder Executivo autorizado a abrir Crédito Adicional Suplementar, nos termos do art. 40 e 41, II e 42, da Lei Federal nº 4.320/64, de 17 de março de 1964, no valor de R\$ 171.000,00 (cento e setenta e um mil reais), destinados ao reforço de dotações orçamentárias, conforme a seguir:

Fonte de Suplementação: Anulação de Despesa					
2 - Prefeitura Municipal de Rodolfo Fernandes					
	2002 - Sec. Mun. de Administração e Planejamento				
		5.3 - Amortização da Dívida Contratada e Encargos			
			66 - 4.6.90.71.00 - Principal da Dívida Contratual Resgatado	Fonte: 10010000	R\$ 171.000,00
Total da Ação:					R\$ 171.000,00
Total da Unidade Orçamentária:					R\$ 171.000,00

Valor total: R\$ 171.000,00

Art. 2º - Os recursos necessários à abertura do crédito a que se refere o art. 1º desta Lei são provenientes de anulação parcial e/ou total, nos termos do arts.7, 42 e43, §1º, inciso III da Lei Federal nº 4.320/64, de 17 de março de 1964, conforme seguintes classificações:

2 - Prefeitura Municipal de Rodolfo Fernandes					
	2002 - Sec. Mun. de Administração e Planejamento				
		2.3 - Manutenção das Atividades da Secretaria de Administração e Planejamento			
			62 - 4.4.90.52.00 - Equipamentos e Material Permanente	Fonte: 10010000	R\$ 18.000,00
Total da Ação:					R\$ 18.000,00
		5.1 - Consignações a Justiça do Trabalho			
			47 - 3.1.90.91.00 - Sentenças Judiciais	Fonte: 10010000	R\$ 107.000,00
Total da Ação:					R\$ 107.000,00
		5.3 - Amortização da Dívida Contratada e Encargos			
			273 - 4.4.91.71.00 - Principal da Dívida Contratual Resgatado	Fonte: 10010000	R\$ 46.000,00
Total da Ação:					R\$ 46.000,00
Total da Unidade Orçamentária:					R\$

Valor total: R\$ 171.000,00

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor a partir da data de sua publicação.

Palácio Francisco Germano Filho, em 06 de agosto de 2020.

**FRANCISCO WILSON DE FREITAS RÊGO FILHO**

CPF 005.958.943 – 48

Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Luiz Kleber Inácio de Oliveira Negreiros  
**Código Identificador:**93C78117

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DO GOSTOSO**

**GABINETE DO PREFEITO**  
**DECRETO 104 DISPÕE SOBRE AS ISENÇÕES E REMISSÕES DO IMPOSTO SOBRE A PROPRIEDADE PREDIAL E**  
**TERRITORIAL URBANA - IPTU**

CNPJ: 01.612.396/0001-90

Avenida dos Arrecifes, 1710 – Centro – CEP: 59585-000

TEL/FAX: (84) 3263-4181 e-mail: contato@saomigueldogostoso.rn.gov.br

--

**DECRETO Nº 104/2020**

Dispõe sobre as isenções e remissões do Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - IPTU, dispõe sobre o plano de gerenciamento de resíduos, regulamenta o art. 155 e o parágrafo único ao art. 189, da Lei Complementar Municipal 250/13 e a Lei Complementar Municipal nº 348/2020 e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE São Miguel do Gostoso/RN, no uso das atribuições que lhes são conferidas pelo art. 85, inc. I, alínea "a", da Lei Orgânica Municipal.

DECRETA:

**CAPÍTULO I**  
**DAS ISENÇÕES**

Art. 1º Em regulamentação ao art. 155 do CTM, determina-se que, para fins de isenção do Imposto Sobre Propriedade Territorial Urbana de imóvel deve-se cumprir com os requisitos que se passa a fixar:

§1º Os proprietários dos imóveis utilizados exclusivamente como residência e faça jus à isenção prevista no caput deste artigo poderão requerê-la, para o corrente ano até o dia 30 de setembro de 2020 e até o último dia útil do primeiro mês de cada ano subsequente para a respectiva competência, o qual deve se dá com os seguintes documentos:

I - formulário padrão - Requerimento de Isenção (ANEXO I);

II - comprovação do regime de utilização em 31 de julho do ano de 2020, nos anos seguintes em até 31 de dezembro do ano anterior ao da competência a que se refere o pedido;

III - pedido de retificação do regime de utilização da unidade edificada cadastrada como não residencial, caso seja necessário;

IV - comprovante de propriedade/ titularidade ou posse do imóvel; e

V - documento de Identidade e CPF do proprietário;

§2º A falta do requerimento no prazo previsto no §1º deste artigo, devidamente instruído com a documentação comprobatória respectiva, ocasiona a preclusão do requerimento para o ano de competência e fará cessar os efeitos da isenção anteriormente concedida em caso de requerimento de renovação.

§3º O requerimento de isenção deve se renovar anualmente, de modo a constatar-se a manutenção dos requisitos e a conformidade com novos requisitos que venham a ser estabelecidos.

§4º Os requerimentos de concessão da isenção prevista no caput deste artigo serão dirigidos à Secretaria Municipal de Tributos.

§5º A isenção conferida nos termos deste Decreto prevalecerá para os exercícios seguintes, desde que requerido dentro do prazo estabelecido no §1º deste artigo, e que estejam conformidade com a legislação vigente as condições para sua concessão, sendo facultada a revisão do benefício a qualquer tempo, caso verificada qualquer alteração da situação fática ou dos seus requisitos.

Art. 2º Os pedidos de isenção fundados no inc. II, do art. 155 da LC 250/13 (CTM) deverão ser apresentados com os seguintes documentos:

I - formulário - Requerimento de Isenção Aposentado/Pensionista;

II - comprovante de propriedade/titularidade ou posse do imóvel;

III - documento de Identidade e CPF do proprietário;

IV - na hipótese de portador de necessidade especial incapacitante:

o extrato previdenciário (CNIS) acompanhado da Declaração de Benefício – Consta/Nada Consta, ou similar, que descreve sucintamente quantos benefícios ativos existem, ou se não existem; e o INFBEN, ou similar, para cada benefício ativo, que detalha cada um dos benefícios ativos emitidos pelo Instituto Nacional de Seguridade Social (INSS), e/ou documento(s) de teor semelhante emitido por Fundo de Previdência próprio ou complementar do qual seja beneficiário, referente ao ano objeto do pedido;

declaração de pobreza emitida pelo CRAS.

V - na hipótese ser viúva:

certidão de casamento;

certidão de óbito do ex-cônjuge.

- VI - declaração de Ajuste Anual do Imposto de Renda Pessoa Física do exercício anterior exigível ao objeto do pedido ou Declaração firmada pelo requerente ou seu procurador de que está isento da Declaração anual;
- VII - comprovante de residência atualizado em nome do requerente;
- VIII - Declaração de Renda, sobre a renda total do requerente beneficiário, seu cônjuge e demais residentes no imóvel;
- IX - se não for aposentado: cópia da CTPS, ainda que não esteja trabalhando;
- X - se estiver trabalhando como autônomo ou profissional liberal: o respectivo comprovante ou declaração de próprio punho sobre essa sua renda;
- XI - outro(s) comprovante(s) de renda, se for o caso;

Art. 3º Os pedidos de isenção fundados nos incs. I, III e IV, do art. 155 da LC 250/13 (CTM) deverão ser apresentados com os seguintes documentos:

§1º Na hipótese prevista no inciso I, do art. 155 da LC 250/13 (CTM), o requerimento de reconhecimento de isenção deverá ser feito pelo titular do órgão ou entidade da Administração Direta ou Indireta ao Município de São Miguel do Gostoso acompanhado dos documentos que seguem:

- I - Cessão para uso exclusivo para a União, Estado, Distrito Federal ou Município ou de suas autarquias, devidamente registrado em cartório;
- II - documento comprobatório do regular ingresso do titular na posse do cargo;
- III - no caso de empresa pública ou autarquia, lei de criação, estatuto e ata registrada de eleição da diretoria em exercício ou documento semelhante que defina, conforme a lei de regência, a competência legal do requerente (quando for o caso), acompanhada de cópia da legislação federal, estadual ou municipal regulamentadora;
- IV - no caso de Município ou entidade municipal, a respectiva lei orgânica;
- V - no caso de Estado ou entidade Estadual, a respectiva Constituição Estadual;
- VI - cadastro nacional da pessoa jurídica - CNPJ atualizado, para o endereço do imóvel ocupado pela entidade, e;
- VII - indicação do número do cadastro do imóvel no requerimento.

§2º Nas hipóteses previstas nos incisos III, do art. 155 da LC 250/13 (CTM), o requerimento de reconhecimento de isenção deverá ser feito, acompanhado dos seguintes documentos comprobatórios da situação alegada:

- I - registro geral do imóvel (matrícula) atualizado, emitido em até 60 (sessenta) dias da data do protocolo dos imóveis aprovados pelo Município, tendo o titular como proprietário;
- II - atestado de funcionamento emitido pelo titular da Secretaria Municipal correspondente;
- III - registro geral do imóvel (matrícula) atualizado, emitido em até 60 (sessenta) dias da data do protocolo dos imóveis aprovados pelo Município, tendo o titular como proprietário do imóvel;
- IV - escritura pública tendo a entidade requerente como proprietária;
- V - ata de nomeação da atual diretoria, assinada e registrada em cartório;
- VI - estatuto social atualizado registrado em cartório;
- VII - cadastro nacional da pessoa jurídica - CNPJ atualizado, para o endereço do imóvel ocupado pela entidade, e;
- VIII - indicação do número do cadastro do imóvel no requerimento.

§3º Na hipótese prevista no inciso IV, do art. 155 da LC 250/13 (CTM), o requerimento de reconhecimento de isenção deverá ser feito pelo titular da associação ou entidade, acompanhado dos seguintes documentos:

- I - declaração de Utilidade Pública pelo Município de São Miguel do Gostoso;
- II - atestado de funcionamento emitido pelo Conselho Municipal vinculado às atividades da associação ou entidade ou, na ausência deste, pelo titular da Secretaria Municipal correspondente;
- III - registro geral do imóvel (matrícula) atualizado, emitido em até 60 (sessenta) dias da data do protocolo dos imóveis aprovados pelo Município, tendo o titular como proprietário ou cessionário do imóvel;
- IV - escritura pública ou contrato de cessão, acompanhado dos aditivos que houverem, tendo a entidade requerente como proprietária ou cessionária;
- V - ata de nomeação da atual diretoria, assinada e registrada em cartório;
- VI - estatuto social atualizado registrado em cartório;
- VII - cadastro nacional da pessoa jurídica - CNPJ atualizado, para o endereço do imóvel ocupado pela entidade, e;
- VIII - indicação do número do cadastro do imóvel no requerimento.

## CAPÍTULO II

### DA REMISSÃO EM VIRTUDE DO COVID 19

Art. 4º A remissão parcial do crédito tributário ou fiscal será concedida aos qualificados como autônomos, informais, micro e pequenas empresas e pessoas físicas atingidas pela Epidemia do COVID 19.

§1º Para fins da remissão de que trata o caput deste artigo, entende-se por pessoas atingidas pela Epidemia do COVID 19 àquelas que atendem aos critérios que seguem:

- I - seja maior de dezoito anos de idade;
- II - não tenha emprego formal ativo;
- III - não seja titular de benefício previdenciário ou assistencial, beneficiário do seguro-desemprego ou de programa de transferência de renda federal, ressalvado o Programa Bolsa Família;
- IV - tenha renda familiar mensal per capita de até meio salário mínimo ou renda familiar mensal total de até três salários mínimos;
- V - no ano de 2018, não tenha recebido rendimentos tributáveis acima de R\$ 28.559,70 (vinte e oito mil quinhentos e cinquenta e nove reais e setenta centavos); e

VI - exerça atividade constante do Anexo IV deste Decreto na condição de:

- a) Microempreendedor Individual - MEI, na forma do disposto no art. 18-A da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006; ou
- b) contribuinte individual do Regime Geral de Previdência Social e que contribua na forma do disposto no caput ou do inciso I do § 2º do art. 21 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991; ou
- c) trabalhador informal, seja empregado, autônomo ou desempregado, de qualquer natureza, inclusive o intermitente inativo, inscrito no Cadastro Único para Programas Sociais do Governo Federal - Cadastro Único ou que cumpra o requisito a que se refere o inciso IV do caput. §2º No caso do inc. II, deve ser comprovado pelo requerente que sua atividade principal, por meio de registro formal ou prova factual, está inserida no rol de atividades impactadas pela epidemia do COVID 19, conforme critérios constantes do anexo III, podendo o Município adotar a listagem de beneficiários da União como forma de comprovação de preenchimento dos critérios estabelecidos no §1º;

§3º A remissão de que trata o caput deste artigo será concedida somente para os débitos de IPTU e as Taxas de Localização e Funcionamento de um único imóvel do qual o contribuinte ou seu cônjuge seja proprietário e que seja utilizado exclusivamente como sua residência e de sua família ou para o funcionamento do seu negócio.

§4º O requerimento de remissão de que trata o caput deste artigo deverá ser apresentado pelo interessado junto à Secretaria Municipal de Tributos até o dia 30 de setembro de 2020, com os seguintes documentos:

- I - formulário - Requerimento de remissão;  
 II - documento de Identidade e CPF do proprietário;  
 III - documentos comprobatórios dos requisitos previstos no §1º, deste artigo ou comprovante de concessão do auxílio pelo Governo Federal, e;  
 IV - quando o requerente não figurar na condição de titular no cadastro do imóvel do Município, certidão do Cartório de Registro de Imóveis (matrícula) atualizada, emitida em até 60 (sessenta) dias da data do protocolo dos imóveis aprovados pelo Município, constando se tratar de imóvel único de que o contribuinte ou o seu cônjuge seja proprietário no Município, utilizado exclusivamente como sua residência e de sua família ou contrato de aluguel com ônus tributário para o locador.  
 §5º A falta do requerimento no prazo previsto no parágrafo anterior, devidamente instruído com a documentação comprobatória respectiva, ensejará o indeferimento do pedido por preclusão.  
 §6º O requerimento e a concessão da remissão de que trata o caput deste artigo serão processados uma única vez, devendo constar averbação no Cadastro Técnico Imobiliário dessa condição.  
 §7º A remissão conferida nos termos deste artigo, para os que exercem atividade não submetida a Consolidação das Leis do Trabalho, deve atender aos requisitos do anexo III deste Decreto.  
 §8º Qualquer alteração no status quo do beneficiário ou do imóvel objeto dos lançamentos terá de ser informado obrigatoriamente ao Cadastro Imobiliário, sob pena de revogação de ofício do direito à remissão.  
 §9º Caso o beneficiário da remissão venha a ter a concessão do benefício do auxílio emergencial negada por ausência de preenchimento dos requisitos, a remissão será anulada e o Município emitirá auto de infração para a cobrança do tributo, com todos os encargos legalmente estabelecidos.

art. 5º Para fins do disposto neste Decreto, considera-se:

- I - trabalhador formal ativo - o empregado com contrato de trabalho formalizado nos termos do disposto na a Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943, e o agente público, independentemente da relação jurídica, inclusive o ocupante de cargo temporário ou função temporária ou de cargo em comissão de livre nomeação e exoneração e o titular de mandato eletivo;  
 II - trabalhador informal - pessoa com idade igual ou superior a dezoito anos que não seja beneficiário do seguro desemprego e que:  
 a) preste serviços na condição de empregado, nos termos do disposto no art. 3º da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1943, sem a formalização do contrato de trabalho;  
 b) preste serviços na condição de empregado intermitente, nos termos do disposto no § 3º do art. 443 da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1943, sem a formalização do contrato de trabalho;  
 c) exerça atividade profissional na condição de trabalhador autônomo; ou  
 d) esteja desempregado;  
 III - trabalhador intermitente ativo - empregado com contrato de trabalho intermitente formalizado até a data de publicação da Medida Provisória nº 936, de 2020, ainda que não perceba remuneração;  
 IV - família monoparental com mulher provedora - grupo familiar chefiado por mulher sem cônjuge ou companheiro, com pelo menos uma pessoa menor de dezoito anos de idade.

### Capítulo III

#### DOPLANO DE GERENCIAMENTO DE RESÍDUOS

Art. 6º. Em regulamentação ao disposto no parágrafo único ao art. 189 da Lei Complementar nº 250/13, ficam obrigadas a elaborar plano de gerenciamento de resíduos sólidos, conforme a Lei Federal nº 12.305/10, as atividades:

- resíduos dos serviços públicos de saneamento básico: os gerados nessas atividades, excetuados os resíduos domiciliares: os originários de atividades domésticas em residências urbanas e os resíduos de limpeza urbana: os originários da varrição, limpeza de logradouros e vias públicas e outros serviços de limpeza urbana;  
 resíduos industriais: os gerados nos processos produtivos e instalações industriais de qualquer natureza;  
 resíduos de serviços de saúde: os gerados nos serviços de saúde, conforme definido em regulamento ou em normas estabelecidas pelos órgãos do Sisnama e do SNVS;  
 resíduos de mineração: os gerados na atividade de pesquisa, extração ou beneficiamento de minérios; e  
 resíduos da construção civil: os gerados nas construções, reformas, reparos e demolições de obras de construção civil, incluídos os resultantes da preparação e escavação de terrenos para obras civis.

Parágrafo Único. Os estabelecimentos comerciais que gerarem quaisquer resíduos da natureza acima identificada, deveram apresentar plano de gerenciamento de resíduos, o qual será submetido ao corpo técnico do Município, como condição para a concessão ou renovação de alvará de localização e funcionamento ou de obra.

Art. 7º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

São Miguel do Gostoso/RN, 04 de agosto de 2020.

**JOSÉ RENATO TEIXEIRA DE SOUZA**

Prefeito Municipal

#### ANEXO I

FORMULÁRIO PADRÃO para requerimento da ISENÇÃO de IPTU nos termos da legislação municipal: LC 250/13: art. 155.

Nome do requerente beneficiário:	
Estado Civil:	
CPF:	Telefone residencial:
Telefone celular:	Telefone profissional:
e-mail do requerente beneficiário:	
Nome do ( )procurador, ( )representante legal:	
e-mail do procurador/representante:	
Endereço residencial do procurador/representante:	
Telefone do procurador:	
Endereço completo do imóvel objeto deste pedido de isenção:	
Inscrição do imóvel:	

Vem requerer a isenção do IPTU, a partir do exercício de _____ face o disposto no inciso _____ do artigo 155 da LC 250/13 e alterações posteriores, na condição de( )proprietário, ( )possuidor, ( )inquilino/locatário, ( )usufrutuário, ( )comodatário, ( )arrendatário, do imóvel acima descrito.	
Deseja alterar o Endereço para Correspondências deste imóvel? ( ) Não ( ) Sim, para: _____	
<b>DOCUMENTOS BÁSICOS A SEREM APRESENTADOS COM O REQUERIMENTO</b> 1) Requerimento; 2) Identificação do requerente beneficiário; 3) Comprovante de residência; 4) Comprovante de propriedade/posse/locação/comodato;	
<b>Documentos específicos (art. 155):</b>	
<b>Inc. I</b> - Cessão para uso exclusivo da União, Estado, Distrito Federal ou Município ou de suas autarquias, devidamente registrado em cartório.	<b>Inc. II</b> - viúva: a) certidão de casamento e de óbito do esposo; ou portador de necessidade especial incapacitante: b) declaração de benefício e carta de concessão de benefício emitidos pelo INSS, acompanhado de declaração de pobreza emitida pelo CRAS; Para ambas as hipóteses acima: a) declaração de residência no imóvel objeto do pedido; e b) Comprovações de renda: (a) extrato de pagamento de benefício.
<b>Inc. III</b> - a) Ato constitutivo devidamente registrado; b) alvará de localização e funcionamento; c) declaração de uso do imóvel, especificando sua finalidade para as atividades habituais da agremiação.	<b>Inc. IV</b> - a) Ato constitutivo devidamente registrado; b) alvará de localização e funcionamento; c) declaração de uso do imóvel, especificando sua finalidade para as atividades habituais da agremiação.

Por fim, declaro, sob as penas da lei, que as informações aqui fornecidas e os documentos juntados a este pedido são a expressão da verdade. Nestes termos, peço o deferimento.

São Miguel do Gostoso, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ .

Assinatura do Requerente ou Procurador

## DETALHAMENTO DA DOCUMENTAÇÃO OBRIGATÓRIA

Considerações iniciais:

- O requerente, com fundamento no inc. II, do art. 155, na hipótese de portador de necessidades especiais, o beneficiário deve ser aposentado, inativo ou pensionista, ou beneficiário titular de previdência oficial em caráter permanente e residir no imóvel;
- O requerente beneficiário, bem como qualquer outro proprietário do imóvel que nele residir juntamente com aquele, deve possuir renda igual ou inferior a 3 (três) salários mínimos nacionais e não possuir outro imóvel no Município;
- Caso o processo seja protocolado até antes do lançamento do IPTU do ano de referência e o pedido de isenção seja para o próprio ano, as condições e os requisitos deverão estar preenchidos até 31 de dezembro do ano anterior ao da solicitação e após o lançamento está precluso o pedido para aquele período competência.

- Para facilitar o entendimento das normas deste formulário, foi utilizado, em algumas passagens, somente a palavra “propriedade”, porém, pode abranger também a posse, o usufruto, a locação, o arrendamento ou o comodato.

Documentos obrigatórios que devem ser apresentados pelo requerente no momento da protocolização do processo:

1. **REQUERIMENTO:** Formulário Padrão completamente preenchido e assinado pelo requerente beneficiário ou seu procurador (obs.: a assinatura deve ser igual à da identidade apresentada).

2. **IDENTIFICAÇÃO** do requerente beneficiário (e seu procurador, se houver):

- a) documento de identidade com CPF (se houver um procurador: é obrigatório apresentar a procuração pública u com firma reconhecida e um documento de identidade com CPF do procurador);
- b) se for casado: a certidão de casamento;
- c) se for desquitado/separado: a certidão de casamento com a respectiva averbação (se houve partilha dos bens: deve-se apresentar o respectivo documento, homologado pelo Poder Judiciário);
- d) se for união estável: a respectiva certidão do cartório ou declaração da situação fática (anexo Viii);
- e) se for viúvo: a certidão de óbito do cônjuge falecido (e se ainda não houve a partilha dos bens: deve-se apresentar cópia da identidade com CPF de cada um dos filhos constantes da certidão de óbito).

3. **COMPROVANTE DE RESIDÊNCIA** do requerente beneficiário: pode ser uma das seguintes contas: a) luz, b) água, c) telefone, d) condomínio, ou d) cartão de crédito. Qualquer que seja a conta apresentada, ela deve ser atual (máximo 3 meses).

4. **COMPROVAÇÃO DA PROPRIEDADE OU POSSE** do requerente beneficiário: pode ser um ou mais dos seguintes documentos:

- a) matrícula do imóvel no Registro de Imóveis,
- b) escritura pública de compra e venda, de permuta ou de doação,
- c) contrato de compra e venda, de promessa de c/v ou de cessão de direitos registrado em Cartório,
- d) partilha de bens (desde que já homologada pelo Poder Judiciário),
- e) Declaração de Posse (anexo ix), no caso de não haver nenhum dos documentos anteriores.

Esta Declaração deve ser assinada em cartório e reconhecida a firma, **a presente declaração não é meio eficaz de alteração de titularidade de imóvel junto ao Cadastro de Imóveis do Município.**

Obs.: se o requerente beneficiário for inquilino, locatário, comodatário, não são necessários os documentos acima, mas sim o contrato de locação ou comodato. Nestes casos, o requerente não pode possuir qualquer imóvel no Município.

5. **COMPROVAÇÃO DA RENDA** total de todos os proprietários ou do inquilino/locatário pessoa física, do referido imóvel:

I - se um dos cônjuges for falecido, é possível que os filhos também sejam proprietários. Se algum desses filhos for falecido, é possível que os filhos desse filho falecido também sejam proprietários;

II - se o requerente beneficiário é casado em regime de comunhão universal, o seu cônjuge também é proprietário. Se o requerente é casado em regime de comunhão parcial, é possível que o seu cônjuge seja também proprietário.

5.1. Aqueles que forem proprietários do imóvel e nele residir, ou o inquilino/locatário, é obrigatório apresentar:

- a) os seguintes documentos emitidos pelo INSS: o extrato previdenciário (CNIS) acompanhado da Declaração de Benefício – Consta/Nada Consta, ou similar, que descreve sucintamente quantos benefícios ativos existem, ou se não existem; e o INFBEN, ou similar, para cada benefício ativo, que detalha cada um dos benefícios ativos;
- b) cópia integral da última declaração do imposto de renda feita à Receita Federal, ou a Declaração de Dispensa (anexo iii);
- c) Declaração de Renda, sobre a renda total do requerente beneficiário e seu cônjuge;
- d) se for beneficiário de algum outro benefício ou renda, recebido de qualquer outro ente público ou privado: o seu respectivo comprovante;
- e) se não for aposentado: cópia da CTPS, ainda que não esteja trabalhando;
- f) se estiver trabalhando como autônomo ou profissional liberal: o respectivo comprovante ou declaração sobre essa sua renda (anexo ii);
- g) se recebe aluguéis, dividendos ou quaisquer outros rendimentos financeiros: o respectivo comprovante ou declaração sobre essa sua renda (anexo ii);
- h) informação sobre quaisquer outras rendas não citadas anteriormente (anexo ii).

5.2. Aqueles que forem proprietários do imóvel, porém nele não residem, também é obrigatório apresentar: comprovante de residência (nos moldes do item 3 acima).

Obs.: se a conta apresentada estiver em nome do cônjuge, deve-se apresentar a pertinente certidão de casamento.

6. OUTROS DOCUMENTOS e/ou informações, que se fizerem necessários, poderão ser solicitados, a critério do auditor fiscal que estiver analisando o caso. Nessa hipótese, o requerente será comunicado previamente para que possa suprir essa questão, conforme regras da “pendência por documentação faltante”.

## Anexo II DECLARAÇÃO DE RENDIMENTOS

Eu, \_\_\_\_\_, CPF \_\_\_\_\_, postulante à isenção de IPTU prevista no inciso \_\_\_\_\_ do art. 155 da Lei Complementar 250/13, declaro os meus rendimentos conforme especificado abaixo.

( ) Sou proprietário ou possuidor. Declaro que utilizo o imóvel objeto deste pedido exclusivamente como minha residência e não possuo outro bem imóvel no Município de São Miguel do Gostoso.

( ) Sou inquilino, comodatário ou usufrutuário. Declaro que utilizo o imóvel objeto deste pedido exclusivamente como minha residência e não possuo bem imóvel no Município de São Miguel do Gostoso.

Estou ciente de que qualquer declaração falsa ou omissão poderá se constituir em crime de falsidade ideológica, previsto no art. 299 do Código Penal Brasileiro.

Rendimento Mensal do Requerente:

1 - Aposentadoria(s) do INSS ..... R\$ \_\_\_\_\_  
 2 - Pensão(ões) do INSS ..... R\$ \_\_\_\_\_  
 3 - Aposentadoria de outro órgão (IPE, Previdência Privada etc) R\$ \_\_\_\_\_  
 4 - Pensão de outro órgão (IPE, Previdência Privada etc) R\$ \_\_\_\_\_  
 5 - Rendimento de trabalho assalariado ..... R\$ \_\_\_\_\_  
 6 - Pensão alimentícia Processo judicial nº \_\_\_\_\_ R\$ \_\_\_\_\_  
 7 - Outros rendimentos (especificar): \_\_\_\_\_ R\$ \_\_\_\_\_  
 TOTAL ..... R\$ \_\_\_\_\_

Rendimento Mensal do cônjuge, companheiro(a) ou a estes equiparados:

1 - Não Possui Rendimentos (Assinale com um X) ( )  
 2 - Aposentadoria(s) do INSS ..... R\$ \_\_\_\_\_  
 3 - Pensão(ões) do INSS ..... R\$ \_\_\_\_\_  
 4 - Aposentadoria de outro órgão (IPE, Previdência Privada etc) R\$ \_\_\_\_\_  
 5 - Pensão de outro órgão (IPE, Previdência Privada etc) R\$ \_\_\_\_\_  
 6 - Rendimento de trabalho assalariado ..... R\$ \_\_\_\_\_ 6 - Pensão alimentícia Processo judicial nº \_\_\_\_\_  
 7 - Outros rendimentos (especificar): \_\_\_\_\_ R\$ \_\_\_\_\_  
 TOTAL ..... R\$ \_\_\_\_\_

São Miguel do Gostoso, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ .

Assinatura do Declarante

## ANEXO III DECLARAÇÃO DE DISPENSA DA APRESENTAÇÃO DA DECLARAÇÃO DO IRRF

Eu, \_\_\_\_\_, CPF \_\_\_\_\_, postulante à isenção de IPTU prevista no inciso \_\_\_\_\_ do art. 155, da Lei Complementar 250/13, declaro estar dispensado da apresentação da declaração de ajuste anual do Imposto de Renda Pessoa Física (IRPF), nos termos da Legislação Federal.

Declaro que os demais proprietários do imóvel residentes no local, citados abaixo, também estão dispensados de apresentar a referida declaração.

Nome: \_\_\_\_\_ CPF: \_\_\_\_\_  
 Nome: \_\_\_\_\_ CPF: \_\_\_\_\_  
 Nome: \_\_\_\_\_ CPF: \_\_\_\_\_  
 Nome: \_\_\_\_\_ CPF: \_\_\_\_\_  
 Nome: \_\_\_\_\_ CPF: \_\_\_\_\_

Estou ciente de que qualquer declaração falsa ou omissão poderá se constituir em crime de falsidade ideológica, previsto no art. 299 do Código Penal Brasileiro.

São Miguel do Gostoso, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ .

Assinatura do Declarante

## Anexo IV

Relação das atividades impactadas e critérios para enquadramento para fins de remissão parcial em virtude do COVID 19, prevista no capítulo II deste Decreto:

Atividade	CNAEs
Alojamento	Seção I, divisão 55
Agências de Viagem	Seção N, Divisão 79
Serviços Educacionais	Seção P, Divisão 85
Fabricação	Seção C, Divisão 13, 14 e 15 Seção C, Divisões 16, 17, 18, 22, 26, 27, 28, 29, 30, 31, 32 e 33
Transporte rodoviário de cargas e passageiros	Seção H, Divisões 49, 50, 52 e 53
Comércio varejista	Seção G: Divisão 47: Grupo 47.1, Classe: 47.13-0; Grupo 47.5; 47.6; 47.7: classes 47.72-5 e 47.74-1; 47.8, classes: 47.81-4; 47.82-2; 47.83-1; 47.85-7; 47.89-0.
Feirante	Seção G: Divisão 47: Grupo 47.2, classe 47.24-5 - quando exercido em feira livre
Cabeleireiros, manicure, pedicure, massagista, atividades de estética e outros serviços de cuidados com beleza	Seção S, Divisão 96, Grupo 96.0, Classes: 96.02-5, 96.09-2, Subclasses: 9609-2/06 e 9609-2/99
Restaurantes, Lanchonetes, casa de chás, de sucos e similares	Seção I, divisão 56

Comércio e varejo de peças e acessórios	Seção G, Divisões 45 e 46
Saúde	Seção Q, Divisões 86, 87 e 88
Artes, Cultura, Esporte e Recreação	Seção R, Divisões 90, 91 e 93
Organizações Associativas, Reparação e manutenção	Seção S, Divisões 94 e 95
Lavanderias	Classe 96.01-7 Lavanderias, tinturarias e toalheiros
Serviços domésticos	Seção T, Divisão 97

Art. 1º - A remissão será concedida para os contribuintes enquadrados nas atividades acima listadas e conforme os seguintes critérios: Autônomos, informais e MEIs enquadrados nas atividades expressamente listadas terão direito ao benefício de forma automática; As microempresas terão que apresentar o seu faturamento do 1º semestre dos anos de 2019 e 2020, caso tenha havido uma redução superior à 50% (cinquenta por cento) no faturamento e atender ao critério estabelecido no art. 4º desse anexo, . As Empresas de Pequeno Porte terão que apresentar o seu faturamento do 1º semestre dos anos de 2019 e 2020, caso tenha havido uma redução superior à 70% (setenta por cento) no faturamento e atender ao critério estabelecido no art. 4º desse anexo.

Art. 2º - As classes, grupos e divisões não expressamente citados estão excluídos do rol de atividades alcançadas pela remissão, sempre que houver o detalhamento de grupos e classes significa que os demais grupos e classes não expressos não estão contemplados.

Art. 3º - Atividades não relacionadas podem ser alcançadas por contribuintes autônomos, informais e MEIs, desde que comprovem atender o requisito estabelecido no art. 1º, alínea “b”, deste Anexo.

Art. 4º - As ME e EPP para gozar do benefício da remissão deverão comprovar, por meio da RAIS, que: no caso de ME, que não demitiu mais que 30% (trinta por cento) de seus funcionários à contar de março do corrente ano; no caso de EPP, que não demitiu funcionários, a contar de março do corrente ano.

Art. 5º - As atividades econômicas relacionadas no quadro acima referem-se àquelas consideradas como atividade principal da pessoa jurídica, ou seja, àquela que representa o maior faturamento do contribuinte, a ser computado por meio de média de faturamento do ano anterior ao do requerimento.

§1º. Em caso de dúvida quanto a atividade principal do contribuinte, caberá ao fiscal de tributos diligenciar por meio da análise das informações fiscais do contribuinte ou por meio de vistoria do estabelecimento.

§2º. A recusa do contribuinte na entrega de qualquer documento solicitado pelo fiscal, importa em motivação suficiente para o indeferimento do requerimento de remissão de que trata este Decreto.

Art. 6º - Os meios de comprovação dos critérios somente serão aceitos quando retirados de registros fiscais oficiais, podendo os contribuintes informais utilizar de outros meios idôneos de comprovação, à critério do Fiscal de Tributos.

## ANEXO V

FORMULÁRIO PADRÃO para requerimento da REMISSÃO de IPTU e da Taxa de Localização e Funcionamento nos termos da legislação municipal: LCM nº 348/2020.

Nome do requerente beneficiário:	
Estado Civil:	
CPF:	Telefone residencial:
Telefone celular:	Telefone profissional:
e-mail do requerente beneficiário:	
Nome do ( ) procurador, ( ) representante legal:	
e-mail do procurador/representante:	
Endereço residencial do procurador/representante:	
Telefone do procurador:	
Endereço completo do imóvel objeto deste pedido de isenção:	
Inscrição do imóvel:	
Vem requerer a remissão parcial do IPTU e TLVF, do exercício de 2020 face o disposto no inciso I ( ) imóvel residencial, II ( ) imóvel comercial, do artigo 1º, da LC 348/20, na condição de ( ) proprietário, ( ) possuidor, ( ) inquilino/locatário, ( ) usufrutuário, ( ) comodatário, ( ) arrendatário, do imóvel acima descrito.	
Deseja alterar o Endereço para Correspondências deste imóvel? ( ) Não ( ) Sim, para:	
<b>DOCUMENTOS BASICOS A SEREM APRESENTADOS COM O REQUERIMENTO</b> 1) Requerimento; 2) Identificação do requerente beneficiário (documento de identidade e CPF); 3) Comprovante de residência (últimos três meses); 4) Comprovante de propriedade/posse/locação/comodato/arrendamento; 5) Carteira de Trabalho; 6) Consulta CadÚnico; 7) Declaração de renda pessoal e familiar (anexo VI); 8) Declaração do imposto de renda 2018 ou Declaração de Dispensa de Apresentação do IRRF (anexo iii); 9) quando o requerente não figurar na condição de titular no cadastro do imóvel do Município, certidão do Cartório de Registro de Imóveis (matrícula) atualizada.	
<b>Documentos específicos:</b>	
MEI - a) CNPJ; b) Certificado da Condição de Microempreendedor Individual – CCMEI; c) DASN SIMEI - Declaração Anual do Simples Nacional - Microempreendedor Individual dos anos de 2019 informada em 2020 e informação do faturamento do 1º semestre de 2020 (para aqueles que solicitarem excessão à lista de atividades contempladas).	ME e EPP - a) Ato constitutivo devidamente registrado; b) alvará de localização e funcionamento 2019; c) faturamento do 1º semestre dos anos de 2019 e 2020; d) Informativo Fiscal Único dos anos de 2019 e 2020.
Informal - a) Declaração de trabalho informal, (anexo VII).	Autônomo - a) cadastro como prestador de serviços junto a Fazenda Municipal.

Por fim, declaro, sob as penas da lei, que as informações aqui fornecidas e os documentos juntados a este pedido são a expressão da verdade. Nestes termos, peço o deferimento.

São Miguel do Gostoso, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ .

Assinatura do Requerente ou Procurador

## DETALHAMENTO DA DOCUMENTAÇÃO OBRIGATÓRIA

Considerações iniciais:

- O requerente beneficiário, bem como qualquer outro proprietário do imóvel que nele residir juntamente com aquele, deve possuir renda igual ou inferior a 3 (três) salários mínimos nacionais e não possuir outro imóvel no Município;
- As condições e os requisitos individuais deverão estar preenchidos até março do corrente ano e os requisitos financeiros, até o término do primeiro semestre desse ano.

- Para facilitar o entendimento das normas deste formulário, foi utilizado, em algumas passagens, somente a palavra “propriedade”, porém, pode abranger também a posse, o usufruto, a locação, o arrendamento ou o comodato.

Documentos obrigatórios que devem ser apresentados pelo requerente no momento da protocolização do processo:

1. REQUERIMENTO: Formulário Padrão completamente preenchido e assinado pelo requerente beneficiário ou seu procurador (obs.: a assinatura deve ser igual à da identidade apresentada).
2. IDENTIFICAÇÃO do requerente beneficiário (e seu procurador, se houver):
  - a) documento de identidade com CPF (se houver um procurador: é obrigatório apresentar a procuração pública ou com firma reconhecida e um documento de identidade com CPF do procurador);

- b) se for casado: a certidão de casamento;
- c) se for desquitado/separado/divorciado: a certidão de casamento com a respectiva averbação;
- d) se for união estável: a respectiva certidão do cartório ou declaração da situação fática (anexo VIII);
- e) se for viúvo: a certidão de óbito do cônjuge falecido (e se ainda não houve a partilha dos bens: deve-se apresentar cópia da identidade com CPF de cada um dos filhos constantes da certidão de óbito).

3. COMPROVANTE DE RESIDÊNCIA do requerente beneficiário: pode ser uma das seguintes contas: a) luz, b) água, c) telefone, d) condomínio, ou d) cartão de crédito. Qualquer que seja a conta apresentada, ela deve ser atual (máximo 3 meses).

4. COMPROVAÇÃO DA PROPRIEDADE OU POSSE do requerente beneficiário: pode ser um ou mais dos seguintes documentos:

- a) matrícula do imóvel no Registro de Imóveis;
- b) escritura pública de compra e venda, de permuta ou de doação;
- c) contrato de compra e venda, de promessa de c/v ou de cessão de direitos registrado em Cartório;
- d) partilha de bens (desde que já homologada pelo Poder Judiciário);
- e) Declaração de Posse (anexo ix), no caso de não haver nenhum dos documentos anteriores.

Esta Declaração deve ser assinada em cartório e reconhecida a firma, **a presente declaração não é meio eficaz de alteração de titularidade de imóvel junto ao Cadastro de Imóveis do Município.**

Obs.: se o requerente beneficiário for inquilino, locatário, comodatário, não são necessários os documentos acima, mas sim o contrato de locação ou comodato ou arrendamento. Nestes casos, o requerente não pode possuir qualquer imóvel no Município.

5. COMPROVAÇÃO DA RENDA total de todos os proprietários ou do inquilino/locatário pessoa física, do referido imóvel:

I - se um dos cônjuges for falecido, é possível que os filhos também sejam proprietários. Se algum desses filhos for falecido, é possível que os filhos desse filho falecido também sejam proprietários;

II - se o requerente beneficiário é casado em regime de comunhão universal, o seu cônjuge também é proprietário. Se o requerente é casado em regime de comunhão parcial, é possível que o seu cônjuge seja também proprietário.

5.1. Aqueles que forem proprietários do imóvel e nele residir, ou o inquilino/locatário, é obrigatório apresentar:

- a) os seguintes documentos emitidos pelo INSS: o extrato previdenciário (CNIS) acompanhado da Declaração de Benefício – Consta/Nada Consta, ou similar, que descreve sucintamente quantos benefícios ativos existem, ou se não existem;
- b) cópia integral da última declaração do imposto de renda feita à Receita Federal, ou a Declaração de Dispensa (anexo iii);
- c) Declaração de Renda, sobre a renda total do requerente beneficiário e seu cônjuge;
- d) se for beneficiário de algum outro benefício ou renda, recebido de qualquer outro ente público ou privado: o seu respectivo comprovante;
- e) se não for aposentado: cópia da CTPS, ainda que não esteja trabalhando;
- f) se estiver trabalhando como autônomo ou profissional liberal: o respectivo comprovante ou declaração sobre essa sua renda (anexo vi);
- g) se recebe aluguéis, dividendos ou quaisquer outros rendimentos financeiros: o respectivo comprovante ou declaração sobre essa sua renda (anexo vi);
- h) informação sobre quaisquer outras rendas não citadas anteriormente (anexo vi).

5.2. Aqueles que forem proprietários do imóvel, porém nele não residem, também é obrigatório apresentar: comprovante de residência (nos moldes do item 3 acima).

Obs.: se a conta apresentada estiver em nome do cônjuge, deve-se apresentar a pertinente certidão de casamento.

6. OUTROS DOCUMENTOS e/ou informações, que se fizerem necessários, poderão ser solicitados, a critério do auditor fiscal que estiver analisando o caso. Nessa hipótese, o requerente será comunicado previamente para que possa suprir essa questão, conforme regras da “pendência por documentação faltante”.

anexo vi

#### DECLARAÇÃO DE RENDIMENTOS

Eu, \_\_\_\_\_, CPF \_\_\_\_\_, postulante à REMISSÃO PARCIAL de IPTU e TLVF prevista na Lei Complementar 348/20, declaro os meus rendimentos conforme especificado abaixo.

( ) Sou proprietário ou possuidor. Declaro que utilizo o imóvel objeto deste pedido exclusivamente como minha residência e não possuo outro bem imóvel no Município de São Miguel do Gostoso.

( ) Sou inquilino, comodatário ou usufrutuário. Declaro que utilizo o imóvel objeto deste pedido exclusivamente como minha residência e não possuo bem imóvel no Município de São Miguel do Gostoso.

Estou ciente de que qualquer declaração falsa ou omissão poderá se constituir em crime de falsidade ideológica, previsto no art. 299 do Código Penal Brasileiro.

Rendimento Mensal do Requerente:

- 1 - Aposentadoria(s) do INSS ..... R\$ \_\_\_\_\_
- 2 - Pensão(ões) do INSS ..... R\$ \_\_\_\_\_
- 3 - Aposentadoria de outro órgão (IPE, Previdência Privada etc) R\$ \_\_\_\_\_
- 4 - Pensão de outro órgão (IPE, Previdência Privada etc) R\$ \_\_\_\_\_
- 5 - Rendimento de trabalho assalariado ..... R\$ \_\_\_\_\_
- 6 - Pensão alimentícia Processo judicial nº \_\_\_\_\_ R\$ \_\_\_\_\_
- 7 - Outros rendimentos (especificar): \_\_\_\_\_ R\$ \_\_\_\_\_

TOTAL ..... R\$ \_\_\_\_\_

Rendimento Mensal do cônjuge, companheiro(a) ou a estes equiparados:

- 1 - Não Possui Rendimentos (Assinale com um X) ( )
- 2 - Aposentadoria(s) do INSS ..... R\$ \_\_\_\_\_
- 3 - Pensão(ões) do INSS ..... R\$ \_\_\_\_\_
- 4 - Aposentadoria de outro órgão (IPE, Previdência Privada etc) R\$ \_\_\_\_\_
- 5 - Pensão de outro órgão (IPE, Previdência Privada etc) R\$ \_\_\_\_\_
- 6 - Rendimento de trabalho assalariado ..... R\$ \_\_\_\_\_ 6 - Pensão alimentícia Processo judicial nº \_\_\_\_\_ R\$ \_\_\_\_\_
- 7 - Outros rendimentos (especificar): \_\_\_\_\_ R\$ \_\_\_\_\_
- TOTAL ..... R\$ \_\_\_\_\_

Rendimento Mensal demais membros da família, residentes no mesmo imóvel:

Nome: \_\_\_\_\_ CPF: \_\_\_\_\_

Nome: \_\_\_\_\_ CPF: \_\_\_\_\_

Nome: \_\_\_\_\_ CPF: \_\_\_\_\_  
 Nome: \_\_\_\_\_ CPF: \_\_\_\_\_  
 Nome: \_\_\_\_\_ CPF: \_\_\_\_\_

- 1 – Não Possui Rendimentos (Assinale com um X) ( )
- 2 - Aposentadoria(s) do INSS i ( ), ii ( ), iii ( ), iv ( ), v ( ) soma R\$ \_\_\_\_\_
- 3 - Pensão(ões) do INSS i ( ), ii ( ), iii ( ), iv ( ), v ( ) soma R\$ \_\_\_\_\_
- 4 - Aposentadoria de outro órgão (IPE, Previdência Privada etc) i ( ), ii ( ), iii ( ), iv ( ), v ( ) soma R\$ \_\_\_\_\_
- 5 - Pensão de outro órgão (IPE, Previdência Privada etc) i ( ), ii ( ), iii ( ), iv ( ), v ( ) soma R\$ \_\_\_\_\_
- 6 - Rendimentos de trabalho assalariado i ( ), ii ( ), iii ( ), iv ( ), v ( ) soma R\$ \_\_\_\_\_
- 6 - Pensão alimentícia Processo judicial nº \_\_\_\_\_ i ( ), ii ( ), iii ( ), iv ( ), v ( ) soma R\$ \_\_\_\_\_
- 7 - Outros rendimentos (especificar): \_\_\_\_\_ i ( ), ii ( ), iii ( ), iv ( ), v ( ) soma R\$ \_\_\_\_\_
- TOTAL ..... R\$ \_\_\_\_\_

São Miguel do Gostoso, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ .

Assinatura do Declarante

**ANEXO VII**

**DECLARAÇÃO DE TRABALHO INFORMAL**

Eu, \_\_\_\_\_,  
 Portador do RG nº \_\_\_\_\_, órgão expedidor \_\_\_\_\_ e do CPF \_\_\_\_\_, residente no endereço \_\_\_\_\_, Bairro \_\_\_\_\_ Município \_\_\_\_\_ CEP \_\_\_\_\_, declaro que trabalho informalmente como \_\_\_\_\_, com renda bruta mensal aproximada no valor de R\$ \_\_\_\_\_.  
 Estou ciente de que qualquer declaração falsa ou omissão poderá se constituir em crime de falsidade ideológica, previsto no art. 299 do Código Penal Brasileiro.

São Miguel do Gostoso, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ .

Assinatura do Declarante

**ANEXO VIII**

**DECLARAÇÃO DE UNIÃO ESTÁVEL**

1º Declarante \_\_\_\_\_, nacionalidade: \_\_\_\_\_, estado civil: \_\_\_\_\_, profissão: \_\_\_\_\_, portador(a) da Carteira de Identidade nº \_\_\_\_\_, emitida por \_\_\_\_\_, inscrito(a) no Cadastro de Pessoa Física sob o nº \_\_\_\_\_, e 2º Declarante \_\_\_\_\_, nacionalidade: \_\_\_\_\_, estado civil: \_\_\_\_\_, profissão: a \_\_\_\_\_, portador(a) da Carteira de Identidade nº \_\_\_\_\_, emitida por \_\_\_\_\_, inscrito(a) no Cadastro de Pessoa Física sob o nº \_\_\_\_\_, ambos domiciliados nesta cidade e residentes na \_\_\_\_\_, nº \_\_\_\_\_. Bairro: \_\_\_\_\_, CEP \_\_\_\_\_, juridicamente capazes, DECLARAMOS, cientes das penalidades legais, que convivemos em UNIÃO ESTÁVEL desde \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_, de natureza familiar, pública e duradoura com o objetivo de constituição da família nos termos dos artigos 1.723 e seguintes do Código Civil. Assim sendo, por ser o aqui declarado a mais pura expressão da verdade, assinamos esta Declaração para que surta seus efeitos legais.

São Miguel do Gostoso, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2020.

1º Declarante

2º Declarante

1) NOME: \_\_\_\_\_  
 RG: \_\_\_\_\_  
 CPF: \_\_\_\_\_

2) NOME: \_\_\_\_\_  
 RG: \_\_\_\_\_  
 CPF: \_\_\_\_\_

**ANEXO IX**

**DECLARAÇÃO DE POSSE**

\_\_\_\_\_, nacionalidade: \_\_\_\_\_, estado civil: \_\_\_\_\_, profissão: a \_\_\_\_\_, portador(a) da Carteira de Identidade nº \_\_\_\_\_, emitida por \_\_\_\_\_, inscrito(a) no Cadastro de Pessoa Física sob o nº \_\_\_\_\_, declaro para os devidos fins legais que detenho a posse mansa e pacífica do imóvel onde resido, localizado neste Município à \_\_\_\_\_, nº \_\_\_\_\_. Bairro: \_\_\_\_\_, CEP \_\_\_\_\_, com área de \_\_\_\_\_ metros quadrados, desde \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_, conforme documentos comprobatórios da posse anexos à esta declaração.

Sendo o que havia a declarar e por ser a expressão da verdade, firmo a presente declaração.

São Miguel do Gostoso, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ .

Assinatura do Declarante

Obs: O possuidor de um imóvel, caso não seja seu proprietário, poderá se utilizar de diversos documentos para comprovar esta condição caso seja necessário.

Dentre eles podemos citar comprovantes de endereço, na forma de faturas de energia, água, telefone e outras, declarações de testemunhas entre outros em direito admitidos.

**Publicado por:**  
Rubens Eduardo Santa Rita de Oliveira  
**Código Identificador:**9ECFC911

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRA DO MEL**

**SECRETARIA MUNICIPAL DA CASA CIVIL**  
**LEI Nº 824/2020**

**LEI Nº 824 DE 06 DE AGOSTO DE 2020**

DISPÕE SOBRE ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL AO ORÇAMENTO DA SEGURIDADE SOCIAL DO MUNICÍPIO DE SERRA DO MEL, NO VALOR DE R\$ 25.000,00 (VINTE E CINCO MIL REAIS) E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

**Josivan Bibiano de Azevedo** – Prefeito Municipal de Serra do Mel, Estado do Rio Grande do Norte, usando das atribuições legais, que lhe são conferidas pelo art. 68, VI, da Lei Orgânica do Município de Serra do Mel e o disposto nos artigos 40, 41, 42 e 43, da Lei nº 4.320/64, de 17 de março de 1964. Faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte lei:

**Art. 1º** - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir crédito adicional especial ao orçamento da seguridade social do município de Serra do Mel, no exercício corrente, no valor de R\$ 25.000,00 (vinte e cinco mil reais), a favor do **Fundo Municipal de Saúde de Serra do Mel**, destinado a inclusão da fonte de destinação de recurso: **12140000 – Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS Provenientes do Governo Federal – Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde**, nos termos que dispõem os artigos, 40, 41, II e 42, da Lei nº 4.320/64, conforme especificações orçamentárias a seguir:

**03.000 – Fundo Municipal de Saúde de Serra do Mel**

Unidade Orçamentária	03.002	Fundo Municipal de Saúde de Serra do Mel				
Função	10	Saúde				
Subfunção	301	Atenção Básica				
Programa	0011	Serra do Mel com Saúde				
Ação	2069	Assistência Integral a População com Serviços de Saúde				
Natureza da Despesa	3	Despesas Correntes				
Grupo de Natureza de Despesa	33	Outras Despesas Correntes				
Modalidade de Aplicação	3371	Transferências a Consórcios Públicos mediante contrato de rateio				
Elemento de Despesa	337170	Tateio pela Participação em Consórcio Público	Fonte de Recurso	12140000	R\$	25.000,00
<b>Total do Crédito Adicional (R\$)</b>						<b>25.000,00</b>

**Art. 2º** - Os recursos necessários à abertura do crédito a que se refere o art. 1º desta Lei são provenientes do **Excesso de Arrecadação, natureza da receita 1.7.1.8.3.9.0.00 – Transferência de Recursos do SUS – Outros Programas Financiados por Transferências Fundo a Fundo**, nos termos do art. 43, §1º, inciso II da Lei Federal nº 4.320/64.

**Art. 3º** - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Serra do Mel/RN, em 06 de Agosto de 2020

**JOSIVAN BIBIANO DE AZEVEDO**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Antonio Alisson de Morais França  
**Código Identificador:**7AB86COB

**SECRETARIA MUNICIPAL DA CASA CIVIL**  
**LEI Nº 825/2020**

**LEI Nº 825 DE 06 DE AGOSTO DE 2020**

DISPÕE SOBRE ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL AO ORÇAMENTO FISCAL DO MUNICÍPIO DE SERRA DO MEL, NO VALOR DE R\$ 10.000,00 (DEZ MIL REAIS) E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

**Josivan Bibiano de Azevedo** – Prefeito Municipal de Serra do Mel, Estado do Rio Grande do Norte, usando das atribuições legais, que lhe são conferidas pelo art. 68, VI, da Lei Orgânica do Município de Serra do Mel e o disposto nos artigos 40, 41, 42 e 43, da Lei nº 4.320/64, de 17 de março de 1964. Faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte lei:

**Art. 1º** - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir Crédito Adicional Especial ao orçamento da fiscal do município de Serra do Mel, no exercício corrente, no valor de R\$ 10.000,00 (dez mil reais), a favor da Secretaria Municipal de Finanças, **destinado a criação da fonte de**

**destinação de recurso: 10010000 – Recursos Ordinários**, nos termos que dispõem os artigos, 40, 41, II, e 42 da Lei nº 4.320/64, conforme especificações orçamentárias a seguir:

#### 02.000 – Prefeitura Municipal de Serra do Mel

Unidade Orçamentária	02.018	Secretaria Municipal de Finanças				
Função	04	Administração				
Subfunção	123	Administração Financeira				
Programa	0002	Programa de Apoio Administrativo				
Ação	2059	Manutenção das Atividades da Secretaria Municipal de Finanças				
Natureza da Despesa	3	Despesas Correntes				
Grupo de Natureza de Despesa	33	Outras Despesas Correntes				
Modalidade de Aplicação	339000	Aplicações Diretas				
Elemento de Despesa	339030	Material de Consumo	Fonte de Recurso	10010000	R\$	10.000,00
<b>Valor das Suplementações (R\$)</b>						<b>10.000,00</b>
<b>Total Geral das Suplementações (R\$)</b>						<b>10.000,00</b>

**Art. 2º** - Os recursos necessários à abertura do crédito a que se refere o art. 1º desta Lei são provenientes de **anulação parcial ou total de dotação orçamentária**, nos termos do art. 43, § 1º, inciso III, da Lei Federal nº 4.320/64, de 17 de março de 1964.

#### 02.000 – Prefeitura Municipal de Serra do Mel

Unidade Orçamentária	02.018	Secretaria Municipal de Finanças				
Função	04	Administração				
Subfunção	123	Administração Financeira				
Programa	0002	Programa de Apoio Administrativo				
Ação	2059	Manutenção das Atividades da Secretaria Municipal de Finanças				
Natureza da Despesa	4	Despesas de Capital				
Grupo de Natureza de Despesa	44	Investimentos				
Modalidade de Aplicação	449000	Aplicações Diretas				
Elemento de Despesa	449051	Equipamentos e Material Permanente	Fonte de Recurso	10010000	R\$	10.000,00
<b>Valor das Anulações (R\$)</b>						<b>10.000,00</b>
<b>Total Geral das Anulações (R\$)</b>						<b>10.000,00</b>

**Art. 3º** - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Serra do Mel/RN, em 06 de Agosto de 2020

**JOSIVAN BIBIANO DE AZEVEDO**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Antonio Alisson de Moraes França

**Código Identificador:**6DD7B3F2

### SECRETARIA MUNICIPAL DA CASA CIVIL LEI Nº 826/2020

#### LEI Nº 826 DE 06 DE AGOSTO DE 2020

DISPÕE SOBRE ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL AO ORÇAMENTO DA SEGURIDADE SOCIAL DO MUNICÍPIO DE SERRA DO MEL, NO VALOR DE R\$ 20.000,00 (VINTE MIL REAIS), E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

**Josivan Bibiano de Azevedo** – Prefeito Municipal de Serra do Mel, Estado do Rio Grande do Norte, usando das atribuições legais, que lhe são conferidas pelo art. 68, VI, da Lei Orgânica do Município de Serra do Mel e o disposto nos artigos 40, 41, 42 e 43, da Lei nº 4.320/64, de 17 de março de 1964. Faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte lei:

**Art. 1º** - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir crédito adicional especial ao orçamento da seguridade social do município de Serra do Mel, no exercício corrente, no valor de R\$ 20.000,00 (vinte mil reais), **a favor do Fundo Municipal de Assistência Social de Serra do Mel, destinado a criação da fonte de destinação de recurso: 10010000 – Recursos Ordinários**, nos termos que dispõem os artigos, 40, 41, II e 42, da Lei nº 4.320/64, conforme especificações orçamentárias a seguir:

#### 04.000 – Fundo Municipal de Assistência Social de Serra do Mel

Unidade Orçamentária	04.002	Fundo Municipal de Assistência Social de Serra do Mel				
Função	08	Assistência Social				
Subfunção	244	Assistência Comunitária				
Programa	0014	Serramelense Feliz				
Ação	2087	Manutenção das Ações de Assistência a População Carente				
Natureza da Despesa	3	Despesas Correntes				
Grupo de Natureza de Despesa	33	Outras Despesas Correntes				
Modalidade de Aplicação	3390	Aplicações Diretas				
Elemento de Despesa	339032	Materiais, Bem ou Serviço p/Distrib. Gratuita	Fonte de Recurso	10010000	R\$	20.000,00
<b>Valor da Suplementação(R\$)</b>						<b>20.000,00</b>

**Art. 2º** - Os recursos necessários à abertura do crédito a que se refere o art. 1º desta Lei são provenientes de anulação parcial ou total de dotação orçamentária, nos termos do art. 43, §1º, inciso III da Lei Federal nº 4.320/64.

#### 02.000 – Prefeitura Municipal de Serra do Mel

Unidade Orçamentária	02.003	Secretaria Municipal de Administração e Planejamento				
Função	04	Administração				
Subfunção	122	Administração Geral				
Programa	0002	Programa de Apoio Administrativo				
Ação	0002	Consignações a Justiça do Trabalho				
Natureza da Despesa	3	Despesas Correntes				
Grupo de Natureza de Despesa	33	Outras Despesas Correntes				
Modalidade de Aplicação	3390	Aplicações Diretas				
Elemento de Despesa	339091	Sentenças Judiciais	Fonte de Recurso	10010000	R\$	20.000,00
<b>Valor da Anulação (R\$)</b>						<b>20.000,00</b>

**Art. 3º** - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Serra do Mel/RN, em 06 de Agosto de 2020

**JOSIVAN BIBIANO DE AZEVEDO**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Antonio Alisson de Morais França  
**Código Identificador:**E08CB5EA

**SECRETARIA MUNICIPAL DA CASA CIVIL**  
**LEI Nº 827/2020**

**LEI Nº 827 DE 06 DE AGOSTO DE 2020**

DISPÕE SOBRE ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL AO ORÇAMENTO DA SEGURIDADE SOCIAL DO MUNICÍPIO DE SERRA DO MEL, NO VALOR DE R\$ 58.611,88 (CINQUENTA E OITO MIL SEISCENTOS E ONZE REAIS E OITENTA E OITO CENTAVOS) E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

**Josivan Bibiano de Azevedo** – Prefeito Municipal de Serra do Mel, Estado do Rio Grande do Norte, usando das atribuições legais, que lhe são conferidas pelo art. 68, VI, da Lei Orgânica do Município de Serra do Mel e o disposto nos artigos 40, 41, 42 e 43, da Lei nº 4.320/64, de 17 de março de 1964. Faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte lei:

**Art. 1º** - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir crédito adicional especial ao orçamento da seguridade social do município de Serra do Mel, no exercício corrente, no valor de R\$ 58.611,88 (cinquenta e oito mil seiscientos e onze reais e oitenta e oito centavos), a favor do **Fundo Municipal de Saúde de Serra do Mel**, destinado a inclusão da fonte de destinação de recurso: **12140100 – Auxílio Financeiro – Saúde – COVID-19**, nos termos que dispõem os artigos, 40, 41, II e 42, da Lei nº 4.320/64, conforme especificações orçamentárias a seguir:

**03.002 – Fundo Municipal de Saúde de Serra do Mel**

Unidade Orçamentária	03.002	Fundo Municipal de Saúde de Serra do Mel				
Função	10	Saúde				
Subfunção	302	Assistência Hospitalar e Ambulatorial				
Programa	0011	Serra do Mel com Saúde				
Ação	2075	Manutenção das Atividades da Unidade Mista Dr. Silvio Romero de Lucena				
Natureza da Despesa	300000	Despesas Correntes				
Grupo de Natureza de Despesa	330000	Outras Despesas Correntes				
Modalidade de Aplicação	339000	Aplicações Diretas				
Elemento de Despesa	339030	Material de Consumo	Fonte de Recurso	12140100	R\$	16.500,00
<b>Total do Crédito(R\$)</b>						<b>16.500,00</b>

**03.002 – Fundo Municipal de Saúde de Serra do Mel**

Unidade Orçamentária	03.002	Fundo Municipal de Saúde de Serra do Mel				
Função	10	Saúde				
Subfunção	303	Suporte Profilático E Terapêutico				
Programa	0011	Serra do Mel com Saúde				
Ação	2077	Manutenção do Programa de Assistência Farmacêutica Básica				
Natureza da Despesa	300000	Despesas Correntes				
Grupo de Natureza de Despesa	330000	Outras Despesas Correntes				
Modalidade de Aplicação	339000	Aplicações Diretas				
Elemento de Despesa	339032	Material, Bem ou Serviço p/ Distribuição Gratuita	Fonte de Recurso	12140100	R\$	42.111,88
<b>Total do Crédito(R\$)</b>						<b>42.111,88</b>
<b>Total Geral do Crédito (R\$)</b>						<b>58.611,88</b>

**Art. 2º** - Os recursos necessários à abertura do crédito a que se refere o art. 1º desta Lei são provenientes de **excesso de arrecadação, do Programa de Enfrentamento ao Coronavírus SARS – CoV-2 (Covid-19), conforme artigo 5º, inciso I, da Lei Complementar nº 173/2020 – Natureza da Receita: 1.7.1.8.99.1.0 – Outras Transferências da União, Fonte de Destinação de Recurso: 12140100 – Auxílio Financeiro – Saúde – COVID-19**, nos termos do art. 43, § 1º, inciso II, da Lei Federal nº 4.320/64, de 17 de março de 1964.

Excesso de Arrecadação – Artigo 5º, Inciso I, da Lei Complementar nº 173/2020	Fonte	12140100	R\$	58.611,88
<b>Total do Crédito Extraordinário</b>			<b>R\$</b>	<b>58.611,88</b>

**Art. 3º** - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Serra do Mel/RN, em 06 de Agosto de 2020

**JOSIVAN BIBIANO DE AZEVEDO**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Antonio Alisson de Morais França  
**Código Identificador:**A07AB55C**SECRETARIA MUNICIPAL DA CASA CIVIL**  
**LEI Nº 828/2020****LEI Nº 828 DE 06 DE AGOSTO DE 2020**

DISPÕE SOBRE ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL AO ORÇAMENTO FISCAL DO MUNICÍPIO DE SERRA DO MEL, NO VALOR DE R\$ 25.000,00 (VINTE E CINCO MIL REAIS), E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

**Josivan Bibiano de Azevedo** – Prefeito Municipal de Serra do Mel, Estado do Rio Grande do Norte, usando das atribuições legais, que lhe são conferidas pelo art. 68, VI, da Lei Orgânica do Município de Serra do Mel e o disposto nos artigos 40, 41, 42 e 43, da Lei nº 4.320/64, de 17 de março de 1964. Faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte lei:**Art. 1º** - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir crédito adicional especial ao orçamento fiscal do município de Serra do Mel, no exercício corrente, no valor de R\$ 25.000,00 (vinte e cinco mil reais), destinado a criação das seguintes fontes de recursos: 16200000 – Recursos Ordinários (Recursos do Tesouro) e 16100000 – Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública - COSIP, nos termos que dispõem os artigos, 40, 41, II e 42, da Lei nº 4.320/64, conforme especificações orçamentárias a seguir:**02.000 – Prefeitura Municipal de Serra do Mel**

Unidade Orçamentária	02.010	Secretaria Municipal de Infraestrutura, Abastecimento e Saneamento				
Função	15	Urbanismo				
Subfunção	452	Serviços Urbanos				
Programa	0016	Infra Estrutura				
Ação	2043	Manutenção e Monitoramento da Rede de Iluminação Pública de Serra do Mel				
Natureza da Despesa	3	Despesas Correntes				
Grupo de Natureza de Despesa	33	Outras Despesas Correntes				
Modalidade de Aplicação	339000	Aplicações Diretas				
Elemento de Despesa	339039	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	Fonte de Recurso	16200000	R\$	25.000,00
<b>Valor das Suplementações (R\$)</b>						<b>25.000,00</b>

**Art. 2º** - Os recursos necessários à abertura do crédito a que se refere o art. 1º desta Lei são provenientes de anulação parcial ou total de dotações orçamentárias, nos termos do art. 43, §1º, inciso III da Lei Federal nº 4.320/64.**02.000 – Prefeitura Municipal de Serra do Mel**

Unidade Orçamentária	02.003	Secretaria Municipal de Administração e Planejamento				
Função	04	Administração				
Subfunção	122	Administração Geral				
Programa	0002	Programa de Apoio Administrativo				
Ação	0005	Amortização da Dívida Interna Contratada - COSERN				
Natureza da Despesa	4	Despesa de Capital				
Grupo de Natureza de Despesa	46	Amortização da Dívida				
Modalidade de Aplicação	469000	Aplicações Diretas				
Elemento de Despesa	469071	Principal da Dívida Contratual Resgatado	Fonte de Recurso	16200000	R\$	25.000,00
<b>Valor da Anulação (R\$)</b>						<b>25.000,00</b>

**Art. 3º** - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Serra do Mel/RN, em 06 de Agosto de 2020

**JOSIVAN BIBIANO DE AZEVEDO**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Antonio Alisson de Morais França  
**Código Identificador:**2D075E4C**SECRETARIA MUNICIPAL DA CASA CIVIL**  
**LEI Nº 829/2020****LEI Nº 829 DE 06 DE AGOSTO DE 2020**

DISPÕE SOBRE ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL AO ORÇAMENTO DA SEGURIDADE SOCIAL DO MUNICÍPIO DE SERRA DO MEL, NO VALOR DE R\$ 469.000,00 (QUATROCENTOS E SESENTA E NOVE MIL REAIS) E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

**Josivan Bibiano de Azevedo** – Prefeito Municipal de Serra do Mel, Estado do Rio Grande do Norte, usando das atribuições legais, que lhe são conferidas pelo art. 68, VI, da Lei Orgânica do Município de Serra do Mel e o disposto nos artigos 40, 41, 42 e 43, da Lei nº 4.320/64, de 17 de março de 1964. Faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte lei:

**Art. 1º** - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir crédito adicional especial ao orçamento da seguridade social do município de Serra do Mel, no exercício corrente, no valor de R\$ 469.000,00 (quatrocentos e sessenta e nove mil reais), a favor do **Fundo Municipal de Saúde de Serra do Mel**, destinado a inclusão da fonte de destinação de recurso: **12150000 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS** provenientes do Governo Federal - Bloco de Investimento na Rede de Serviços Públicos de Saúde nas **Ações: 2068** – Manutenção dos Postos e Unidades Básicas de Saúde e **Ação: 2072** – Aquisição de Ambulância e Outros Tipos de Veículos, nos termos que dispõem os artigos, 40, 41, II e 42, da Lei nº 4.320/64, conforme especificações orçamentárias a seguir:

### 03.002 – Fundo Municipal de Saúde de Serra do Mel

Unidade Orçamentária	03.002	Fundo Municipal de Saúde de Serra do Mel				
Função	10	Saúde				
Subfunção	301	Atenção Básica				
Programa	0011	Serra do Mel com Saúde				
Ação	2068	Manutenção de Postos e Unidades Básicas de Saúde				
Natureza da Despesa	400000	Despesas de Capital				
Grupo de Natureza de Despesa	440000	Investimentos				
Modalidade de Aplicação	449000	Aplicações Diretas				
Elemento de Despesa	449052	Equipamentos e Material Permanente	Fonte de Recurso	12150000	R\$	19.000,00
<b>Valor do Crédito(R\$)</b>						<b>19.000,00</b>

### 03.002 – Fundo Municipal de Saúde de Serra do Mel

Unidade Orçamentária	03.002	Fundo Municipal de Saúde de Serra do Mel				
Função	10	Saúde				
Subfunção	301	Atenção Básica				
Programa	0011	Serra do Mel com Saúde				
Ação	2072	Aquisição de Ambulância e Outros Tipos de Veículos				
Natureza da Despesa	400000	Despesas de Capital				
Grupo de Natureza de Despesa	440000	Investimentos				
Modalidade de Aplicação	449000	Aplicações Diretas				
Elemento de Despesa	449052	Equipamentos e Material Permanente	Fonte de Recurso	12150000	R\$	450.000,00
<b>Valor do Crédito(R\$)</b>						<b>450.000,00</b>
<b>Total do Crédito Adicional Suplementar</b>						<b>469.000,00</b>

**Art. 2º** - Os recursos necessários à abertura do crédito a que se refere o art. 1º desta Lei são provenientes de **excesso de arrecadação de Emendas Parlamentares – Natureza da Receita: 2.4.1.8.04.6.0.00 – Outras Transferências de Recursos do Sistema Único de Saúde – SUS, não detalhadas anteriormente**, nos termos do art. 43, § 1º, inciso II, da Lei Federal nº 4.320/64, de 17 de março de 1964.

Proposta de Aquisição de Equipamentos e Material Permanente nº da Proposta: 13876.864000/1190-02	Fonte	12150000	R\$	19.000,00
Proposta de Aquisição de Equipamentos e Material Permanente nº da Proposta: 13876.864000/1200-01	Fonte	12150000	R\$	450.000,00
<b>Total do Excesso de Arrecadação</b>			<b>R\$</b>	<b>469.000,00</b>

**Art. 3º** - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Serra do Mel/RN, em 06 de agosto de 2020

**JOSIVAN BIBIANO DE AZEVEDO**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Antonio Alisson de Moraes França  
**Código Identificador:**C100E015

## SECRETARIA MUNICIPAL DA CASA CIVIL LEI Nº 830/2020

### LEI Nº 830 DE 06 DE AGOSTO DE 2020

DISPÕE SOBRE ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL AO ORÇAMENTO FISCAL DO MUNICÍPIO DE SERRA DO MEL, NO VALOR DE R\$ 28.000,00 (VINTE E OITO MIL REAIS), E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

**Josivan Bibiano de Azevedo – Prefeito Municipal de Serra do Mel**, Estado do Rio Grande do Norte, usando das atribuições legais, que lhe são conferidas pelo art. 68, VI, da Lei Orgânica do Município de Serra do Mel e o disposto nos artigos 40, 41, 42 e 43, da Lei nº 4.320/64, de 17 de março de 1964. Faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte lei:

**Art. 1º** - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir crédito adicional especial ao orçamento fiscal do município de Serra do Mel, no exercício corrente, no valor de R\$ 28.000,00 (vinte e oito mil reais), a favor da **Unidade Orçamentária: 02.013 – Secretaria Municipal de Agricultura, Pecuária e Desenvolvimento Econômico, destinado a inclusão da fonte de destinação de recursos: 19400000 – Outras Vinculações de Transferências**, nos termos que dispõem os artigos, 40, 41, II, 42, da Lei nº 4.320/64, conforme especificações orçamentárias a seguir:

### 02.000 – Prefeitura Municipal de Serra do Mel

Unidade Orçamentária	02.013	Secretaria Municipal de Agricultura, Pecuária e Desenvolvimento Econômico				
Função	20	Agricultura				
Subfunção	244	Assistência Comunitária				
Programa	0015	Agricultura e Pecuária Forte				
Ação	2049	Manutenção das Atividades da Defesa Civil				

Natureza da Despesa	300000	Despesas Correntes				
Grupo de Natureza de Despesa	330000	Outras Despesas Correntes				
Modalidade de Aplicação	339000	Aplicações Diretas				
Elemento de Despesa	339039	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	Fonte de Recurso	19400000	R\$	28.000,00
<b>Total do Crédito(R\$)</b>						<b>28.000,00</b>

**Art. 2º** - Os recursos necessários à abertura do crédito a que se refere o art. 1º desta Lei são provenientes de **excesso de arrecadação de transferência realizada pela Secretaria Nacional de Proteção e Defesa Civil – Natureza da Receita: 1.8.1.8.99.1.0.00 – Outras Transferências da União – Fone de Destinação de Recurso: 19400000 – Outras Vinculações de Transferências**, nos termos do art. 43, § 1º, inciso II, da Lei Federal nº 4.320/64, de 17 de março de 1964.

Excesso de Arrecadação – Transferência da Secretaria Nacional de Proteção e Defesa Civil	Fonte	19400000	R\$	28.000,00
<b>Total do Excesso de Arrecadação</b>			<b>R\$</b>	<b>28.000,00</b>

**Art. 3º** - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Serra do Mel/RN, em 06 de agosto de 2020

**JOSIVAN BIBIANO DE AZEVEDO**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Antonio Alisson de Moraes França  
**Código Identificador:3A937271**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO**  
**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 53/2020. PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 03/2020**

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 53/2020.**

**PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 03/2020**

PROCESSO Nº 270303/2020

VALIDADE: **12 (DOZE) MESES**

Aos **05** dias do mês de **maio** de **2020**, o Município de Serra do Mel/RN, por intermédio da Prefeitura Municipal, com sede na Av. Antônio F de Oliveira,30 – Centro – Serra do Mel/RN, inscrito no CNPJ sob o nº **12.755.971/0001-20**, neste ato representado **por seu Prefeito Constitucional, o Srº Josivan Bibiano de Azevedo**, inscrito no CPF/MF sob o 913.468.274-00, brasileiro, casado, residente e domiciliado Serra do Mel/RN. Nos termos da Lei nº 10.520, de 2002, da Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor; do Decreto nº 7.892, de 2014; do Decreto Municipal nº 005, de 2016; do Decreto nº 3.555, de 2000; do Decreto nº 5.450, de 2005; do Decreto nº 3.722, de 2001; aplicando-se, subsidiariamente, a Lei nº 8.666, de 1993, e as demais normas legais correlatas, em face da classificação das propostas apresentadas no **Pregão Eletrônico para Registro de Preços nº 03 /2020**, resolve REGISTRAR OS PREÇOS para a eventual contratação dos itens a seguir elencados, conforme especificações do Termo de Referência, que passa a fazer parte integrante desta, tendo sido, os referidos preços, oferecidos pela empresa:

A A Z SAUDE COMERCIO DE PRODUTOS MEDICOS E HOSPITALARES EIRELI, inscrita no CNPJ sob o nº 17.238.455/0001-42, 95040-520, com sede na **R PROFESSORA VIERO, 1340 SALA 01, MADUREIRA, CAXIAS DO SUL/RS, CEP: 95040-520** neste ato representada pelo (a) Sr(a). **GIOVAN CARLO MONEGAT, PROPRIETARIO, Brasileiro (a), Divorciado (a)portador do CPF n.º 959.911.580-53**, cuja proposta foi classificada em 1º lugar no certame nos item(s): **12.002,60, (doze mil e dois reais e sessenta centavos).**

Fornecedor: A A Z SAUDE COMERCIO DE PRODUTOS MEDICOS E HOSPITALARES EIRELI		
CNPJ: 17.238.455/0001-42	Telefone: 54 3327 7600 / 54 9104 4386	Email: prosaudeprodutos@yahoo.com.br
Endereço: R PROFESSORA VIERO, 1340 SALA 01, MADUREIRA, CAXIAS DO SUL/RS, CEP: 95040-520		
Representante: GIOVAN CARLO MONEGAT - CPF: 959.911.580-53		

Item	Descrição	Marca	Unidade Medida	Quant	Preço Unit.(R\$)	Vlr. Total(R\$)
4	0034110 - APARELHO MASSAGEADO – APARELHO MASSAGEADO PORTÁTIL COM VISOR LCD, COM INDICADOR DE FUNÇÃO, TENSÃO E TEMPO, BATERIA RECARREGÁVEL, CARREGADOR, COM 04 ELETRODOS AUTOCOLANTES. GARANTIA MÍNIMA DE DOIS ANOS.	HEALTH HERALD ST-688	UND	5	249,76	1.248,80
33	0034143 - EQUIPAMENTO DE ULTRASSOM TERAPÊUTICO (POTÊNCIA MÁXIMA DE SAÍDA DE 21W). O ULTRASSOM DEVE PERMITIR OPERAR EM 1 OU 3MHZ, INTENSIDADE EFETIVA MÁXIMA DE 3,0W/CM E ERA (ÁREA EFETIVA DE RADIAÇÃO DE 7 CM . O MODO DE EMISSÃO DEVE PERMITIR UTILIZAR CONTÍNUO OU PULSADO, COM FREQUÊNCIA DE REPETIÇÃO DO PULSO DE 100 HZ, 48 HZ OU 16 HZ EM CICLOS DE 20% OU 50%. TECNICAMENTE SIMILAR AO MODELO IBRAMED SONOPULSE III. UNIDADE	IBRAMED SONOPULSE III	UND	5	1.360,00	6.800,00
43	0034575 - KIT VENTOSA 19 copos (13 copos com 4,5 cm; 1 copo com 3,8 cm; 1 copo com 3,5; 2 copos com 3,0 cm; 2 copos com 2,3 cm). os copos são de material acrílico, contém também um cabo para auto aplicação e pinos internos para aplicação nos pontos de acupuntura.	DONG YANG 19 COPOS	UND	5	530,00	2.650,00
51	0034164 - MULETA CANADENSE, ESTRUTURA ALUMÍNIO, MATERIAL PONTEIRA DE BORRACHA, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS AJUSTE TELESCÓPIO ALTURA, MATERIAL APOIO MÃO ACABAMENTO ACOLCHOADO NO APOIO, TAMANHO ADULTO.	MERCUR INFANTIL	UND	15	86,92	1.303,80

**CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO**

O objeto desta ata é o registro de preço para futura e eventual **AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS PERMANENTES HOSPITALARES E FISIOTERÁPICOS**, destinados à manutenção e continuidade das atividades dos estabelecimentos de atendimento de saúde, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.

A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações que deles poderão advir, facultando-se a realização de licitação específica para a contratação pretendida, sendo assegurada ao beneficiário do Registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

**CLÁUSULA SEGUNDA - DOS ÓRGÃOS PARTICIPANTES**

O órgão gerenciador será a **PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRA DO MEL/RN**.

São participantes os seguintes órgãos:

**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SERRA DO MEL;**

Poderá utilizar-se da Ata de Registro de Preços, ainda, qualquer órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame, mediante prévia consulta ao órgão gerenciador, desde que devidamente comprovada à vantagem e respeitadas, no que couber, as condições e as regras estabelecidas no Decreto nº 7.892, de 2013, e na Lei nº 8.666, de 1993.

Caso decorra de licitação exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte e cooperativas enquadradas no artigo 34 da Lei nº 11.488, de 2007, o órgão gerenciador somente autorizará a adesão caso o valor da contratação pretendida pelo aderente, somado aos valores das contratações já praticadas pelo órgão gerenciador, pelos órgãos participantes ou por aderentes anteriores, não ultrapasse o limite de R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais), para cada item da Ata.

Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, independentemente dos quantitativos registrados em Ata, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas.

As aquisições ou contratações adicionais a que se refere este item não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 50% (cinquenta por cento) dos quantitativos registrados na Ata de Registro de Preços.

Em caso de eventual inadimplemento contratual, caberá ao órgão aderente a responsabilidade pela imposição de penalidade ao fornecedor faltoso, comunicando o fato ao órgão gerenciador.

Todo órgão, antes de contratar com o fornecedor registrado, deve assegurar-se que a contratação atende a seus interesses, sobretudo quanto aos valores praticados, conforme artigo 6º do Decreto nº 7.892, de 2013.

**CLÁUSULA TERCEIRA - DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

A Ata de Registro de Preços terá vigência de **12 (doze) meses**, a contar da data de sua assinatura.

Fica designado que os Gestor da Ata de Registro será o Servidor Público AUDIVAN GRIGÓRIO DO NASCIMENTO

**CLÁUSULA QUARTA - DA ALTERAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações, obedecidas às disposições contidas no artigo 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

O preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo ao órgão gerenciador da Ata promover as necessárias negociações junto aos fornecedores. No caso de aumento dos preços o fornecedor deverá solicitar revisão de valor, a qual deve ser por ele fundamentada e justifica mediante a devida comprovação da real oscilação do valor de mercado.

Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, o órgão gerenciador deverá:

Convocar o fornecedor visando à negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado;

Frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido; e

Convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.

Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

Liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação da penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação ocorrer antes do pedido de fornecimento; e

Convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.

Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

Havendo qualquer alteração, o órgão gerenciador encaminhará cópia atualizada da Ata de Registro de Preços aos órgãos participantes, se houver.

**CLÁUSULA QUINTA - DO CANCELAMENTO DO REGISTRO**

O fornecedor terá o seu registro cancelado, por intermédio de processo administrativo específico, assegurado o contraditório e a ampla defesa, quando:

Não cumprir as condições da Ata de Registro de Preços;

Não retirar a respectiva nota de empenho ou instrumento equivalente, ou não assinar o contrato, no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

Não aceitar reduzir o preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;

Por razões de interesse público, devidamente motivadas e justificadas;

Não mantiver as condições de habilitação durante a vigência da Ata de Registro de Preços.

O fornecedor poderá solicitar o cancelamento do seu registro de preços na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrente de caso fortuito ou de força maior.

Em qualquer das hipóteses acima, o órgão gerenciador comunicará o cancelamento do registro do fornecedor aos órgãos participantes, se houver.

**CLÁUSULA SEXTA - DA CONTRATAÇÃO COM OS FORNECEDORES**

A contratação com o fornecedor registrado, será realizada ou não, de acordo com a necessidade do órgão, será formalizada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento similar, conforme disposto no artigo 62 da Lei nº 8.666, de 1993, e obedecidos os requisitos pertinentes do artigo 15, do Decreto nº 7.892, de 2013.

As condições de fornecimento constam do Termo de Referência anexo ao Edital e da Ata de Registro de Preços, e poderão ser detalhadas, em cada contratação específica, no respectivo pedido de contratação.

O órgão convocará a fornecedora com preço registrado em Ata para, a cada contratação, no prazo de **02 (dois) dias úteis**, efetuar a retirada da Nota de Empenho ou instrumento equivalente, ou assinar o Contrato, se for o caso, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no Edital e na Ata de Registro de Preços.

Esse prazo poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada do fornecedor e aceita pela Administração.

Antes da assinatura do Contrato ou da emissão da Nota de Empenho, a Contratante realizará consulta on line, para identificar possível proibição de contratar com o Poder Público e verificar a manutenção das condições de habilitação, nos termos do artigo 3º, § 1º, da IN SLTI/MPOG nº 02, de 11/10/2010, bem como ao Cadastro Informativo de Créditos não Quitados - CADIN, cujos resultados serão anexados aos autos do processo.

A Contratada ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

As supressões resultantes de acordo celebrado entre os contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento).

É vedada a subcontratação total do objeto do contrato.

É vedada a subcontratação parcial, exceto nas condições autorizadas no Termo de Referência ou na minuta de contrato.

A Contratada deverá manter durante toda a execução da contratação, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

Durante a vigência da contratação, a fiscalização será exercida por um representante da Contratante, ao qual competirá registrar em relatório todas as ocorrências e as deficiências verificadas e dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução contratual, de tudo dando ciência à Administração.

#### CLÁUSULA SETIMA - DA VIGÊNCIA DA CONTRATAÇÃO

Cada contrato firmado com a fornecedora terá vigência de acordo com as disposições definidas na minuta de contrato ou instrumento equivalente, ou, na omissão deste, pelo prazo de **30 (trinta) dias**, a partir da data da assinatura ou retirada do instrumento, nos termos do artigo 57 da Lei nº 8.666, de 1993.

A vigência poderá ultrapassar o exercício financeiro, desde que as despesas referentes à contratação sejam integralmente empenhadas até 31 de dezembro, para fins de inscrição em restos a pagar, conforme Orientação Normativa AGU nº 39, de 13/12/2011.

#### CLÁUSULA OITAVA - DO PREÇO

A presente ARP importa o Valor Total de **12.002,60, (doze mil e dois reais e sessenta centavos)**.

Durante a vigência de cada contratação, os preços são fixos e irrevogáveis.

#### CLÁUSULA NONA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA

A Contratada obriga-se a:

Efetuar a entrega dos serviços em perfeitas condições, no prazo e local indicados pela Administração, em estrita observância das especificações do Edital e da proposta;

Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do produto, de acordo com os artigos 12, 13, 18 e 26, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

O dever previsto no subitem anterior implica na obrigação de, a critério da Administração, substituir, reparar, corrigir, remover, ou reconstruir, às suas expensas, no prazo máximo fixado no Termo de Referência, o produto com avarias ou defeitos;

Atender prontamente a quaisquer exigências da Administração, inerentes ao objeto da presente licitação;

Comunicar à Administração, no prazo máximo de 12 (doze) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada, exceto nas condições autorizadas no Termo de Referência ou na minuta de contrato;

Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezoito anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos; nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;

Responsabilizarem-se pelas despesas dos tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamento de pessoal, prestação de garantia e quaisquer outras que incidam ou venham a incidir na execução do contrato.

A Contratante obriga-se a:

Receber provisoriamente o material, disponibilizando local, data e horário;

Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos serviços recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivos;

Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de servidor especialmente designado;

Efetuar o pagamento no prazo previsto.

#### CLÁUSULA DECIMA - DO RECEBIMENTO E CRITÉRIO DE ACEITAÇÃO DO OBJETO

Os produtos serão recebidos:

**a.** Provisoriamente, a partir da entrega, para efeito de verificação da conformidade com as especificações constantes do Edital e da proposta.

**b.** Definitivamente, após a verificação da conformidade com as especificações constantes do Edital e da proposta, e sua consequente aceitação, que se dará no prazo máximo fixado no Termo de Referência.

Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.

A Administração rejeitará, no todo ou em parte, a entrega dos produtos em desacordo com as especificações técnicas exigidas.

#### CLÁUSULA DECIMA PRIMEIRA - DO PAGAMENTO

O pagamento será efetuado conforme o valor e a data de apresentação da nota fiscal/ fatura (Em até cinco dias úteis contados do recebimento das faturas de até R\$ 8.000,00 (oito mil reais); e em até trinta (30) dias contados do ATESTO para as faturas acima de R\$ 8.000,00 (oito mil reais), nos termos da Resolução nº 032/2016 do TCE/RN, mediante comprovante de efetivo recebimento e aceitação emitido pela Secretaria Municipal beneficiada encaminhados à Setor Financeiro, acompanhado das certidões negativas de débitos referentes à regularidade fiscal e trabalhista, fazendo menção ao Processo Licitatório, bem como do Procedimento Licitatório.

O "atesto" fica condicionado à verificação da conformidade da Nota Fiscal/Fatura apresentada pela Contratada e do regular cumprimento das obrigações assumidas.

Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará pendente até que a Contratada providencie as medidas saneadoras, preferencialmente emitindo nova Nota Fiscal devidamente corrigida. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

Quando do pagamento, poderá ser efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável, nos termos da Instrução Normativa nº 1.234, de 11 de janeiro de 2012, da Secretaria da Receita Federal do Brasil.

A Contratada regularmente optante pelo Simples Nacional, instituído pelo artigo 12 da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção quanto aos impostos e contribuições abrangidos pelo referido regime, em relação às suas receitas próprias, desde que, a cada pagamento, apresente a declaração de que trata o artigo 6º da Instrução Normativa RFB nº 1.234, de 11 de janeiro de 2012.

O pagamento será efetuado por meio de Ordem Bancária de Crédito, mediante depósito em conta corrente, na agência e estabelecimento bancário indicado pela Contratada, ou por outro meio previsto na legislação vigente.

Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

A Contratante não se responsabilizará por qualquer despesa que venha a ser efetuada pela Contratada, que porventura não tenha sido acordada no contrato.

**CLÁUSULA DECIMA SEGUNDA - DO CONTROLE DA EXECUÇÃO DO CONTRATO**

A fiscalização da contratação será exercida por um representante da Administração, ao qual competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução do contrato, e de tudo dará ciência à Administração.

O representante da Contratante deverá ter a experiência necessária para o acompanhamento e controle da execução do contrato.

A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da fornecedora, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 1993.

O fiscal do contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

**CLÁUSULA DECIMA TERCEIRA - DAS INFRAÇÕES E DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 10.520, de 2002, do Decreto nº 3.555, de 2000 e do Decreto nº 5.450, de 2005, a licitante/Adjudicatária que, no decorrer da licitação:

Não assinar a Ata de Registro de Preços, não retirar a nota de empenho, ou não assinar o contrato, quando convocada dentro do prazo de validade da proposta ou da Ata de Registro de Preços;

Apresentar documentação falsa;

Deixar de entregar os documentos exigidos no certame;

Não mantiver a sua proposta dentro de prazo de validade;

Comportar-se de modo inidôneo;

Cometer fraude fiscal;

Fizer declaração falsa;

Ensejar o retardamento da execução do certame.

A licitante/Adjudicatária que cometer qualquer das infrações discriminadas no subitem anterior ficará sujeita, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

Multa de até **10% (dez por cento)** sobre o valor estimado do(s) item(s) prejudicado(s) pela conduta do licitante;

Impedimento de licitar e de contratar com o Município, pelo prazo de até cinco anos;

A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.

Comete infração administrativa, ainda, nos termos da Lei nº 8.666, de 1993, da Lei nº 10.520, de 2002, do Decreto nº 3.555, de 2000, e do Decreto nº 5.450, de 2005, a Contratada que, no decorrer da contratação:

Inexecutar total ou parcialmente o contrato;

Apresentar documentação falsa;

Comportar-se de modo inidôneo;

Cometer fraude fiscal;

Descumprir qualquer dos deveres elencados no Edital, na Ata de Registro de Preços ou no instrumento de contrato.

A Contratada que cometer qualquer das infrações discriminadas no subitem acima ficará sujeita, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

Advertência por faltas leves, assim entendidas como aquelas que não acarretarem prejuízos significativos ao objeto da contratação;

Multa:

Moratória de até **0,5% (cinco décimos por cento)** por dia de atraso injustificado sobre o valor da contratação, até o limite de **60 (sessenta)** dias;

Compensatória de até **10% (dez por cento)** sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total ou parcial da obrigação assumida, podendo ser cumulada com a multa moratória, desde que o valor cumulado das penalidades não supere o valor total do contrato.

Suspensão de licitar e impedimento de contratar com a **Prefeitura Municipal de Serra do Mel/RN**, pelo prazo de até dois anos;

Tal penalidade pode implicar suspensão de licitar e impedimento de contratar com qualquer órgão ou entidade da Administração Pública, seja na esfera federal, estadual, do Distrito Federal ou municipal, conforme Parecer nº 87/2011/DECOR/CGU/AGU e Nota nº 205/2011/DECOR/CGU/AGU e Acórdãos nº 2.218/2011 e nº 3.757/2011, da 1ª Câmara do TCU.

Impedimento de licitar e contratar com o Município pelo prazo de até cinco anos;

Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Administração pelos prejuízos causados;

A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.

Também ficam sujeitas às penalidades de suspensão de licitar e impedimento de contratar com o órgão licitante e de declaração de inidoneidade, previstas no subitem anterior, as empresas ou profissionais que, em razão do contrato decorrente desta licitação:

Tenham sofrido condenações definitivas por praticarem, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de tributos;

Tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;

Demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente na Lei nº 9.784, de 1999.

A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

As multas devidas e/ou prejuízos causados à Contratante serão deduzidos dos valores a serem pagos, ou recolhidos em favor da União, ou deduzidos da garantia, ou ainda, quando for o caso, serão inscritos na Dívida Ativa da União e cobrados judicialmente.

Caso a Contratante determine, a multa deverá ser recolhida no prazo máximo de **02 (dois) dias**, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

As sanções aqui previstas são independentes entre si, podendo ser aplicadas isoladas ou, no caso das multas, cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.

**CLÁUSULA DECIMA QUARTA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

Será anexada a esta Ata cópia do Termo de Referência.

Integram esta Ata, independentemente de transcrição, o Edital e Anexo do Pregão Eletrônico **para Registro de Preços nº 03/2020** e a proposta da empresa.

Nos casos omissos aplicar-se-ão as disposições constantes da Lei nº 10.520, de 2002, do Decreto nº 5.450, de 2005, do Decreto nº 3.555, de 2000, do Decreto nº 7.892, de 2014, da Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor, do Decreto nº 3.722, de 2001, da Lei Complementar nº 123, de 2006, Lei Complementar 147/2014 e da Lei nº 8.666, de 1993, subsidiariamente.

O foro para dirimir questões relativas a presente Ata será o Foro da Comarca de MOSSORÓ/RN, com exclusão de qualquer outro.

Município de **Serra do Mel**, 05 de maio de 2020.

## **PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRA DO MEL**

### **A A Z SAUDE COMERCIO DE PRODUTOS MEDICOS E HOSPITALARES EIRELI**

TESTEMUNHAS:

Luzia Selma Nogueira de Moraes	Ângela Bruna Lima Barreto
CPF: 012.054.374-52	CPF: 357.605.708-03
Testemunha	Testemunha

**Publicado por:**

Eva Aritana da Costa Maia Azevedo

**Código Identificador:**71ADAEB4

## **SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO**

### **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 57/2020. PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 03/2020**

#### **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 57/2020.**

#### **PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 03/2020**

PROCESSO Nº 270303/2020

VALIDADE: **12 (DOZE) MESES**

Aos **05** dias do mês de **maio** de **2020**, o Município de Serra do Mel/RN, por intermédio da Prefeitura Municipal, com sede na Av. Antônio F de Oliveira,30 – Centro – Serra do Mel/RN, inscrito no CNPJ sob o nº **12.755.971/0001-20**, neste ato representado **por seu Prefeito Constitucional, o Srº Josivan Bibiano de Azevedo**, inscrito no CPF/MF sob o 913.468.274-00, brasileiro, casado, residente e domiciliado Serra do Mel/RN. Nos termos da Lei nº 10.520, de 2002, da Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor; do Decreto nº 7.892, de 2014; do Decreto Municipal nº 005, de 2016; do Decreto nº 3.555, de 2000; do Decreto nº 5.450, de 2005; do Decreto nº 3.722, de 2001; aplicando-se, subsidiariamente, a Lei nº 8.666, de 1993, e as demais normas legais correlatas, em face da classificação das propostas apresentadas no **Pregão Eletrônico para Registro de Preços nº 03 /2020**, resolve REGISTRAR OS PREÇOS para a eventual contratação dos itens a seguir elencados, conforme especificações do Termo de Referência, que passa a fazer parte integrante desta, tendo sido, os referidos preços, oferecidos pela empresa:

AGNUS COMERCIO DE MAQUINAS E EQUIPAMENTOS EIRELI, inscrita no CNPJ sob o nº 14.676.091/0001-94, 88106-771, com sede na **R NEUSA AURORA DINIZ, 133, FORQUILHINHAS, SAO JOSE/SC, CEP: 88106-771**, neste ato representada pelo (a) Sr(a). DENIS TEIXEIRA, REPRESENTANTE, Brasileiro (a), solteiro (a) portador do CPF n.º 074.417.459-77, cuja proposta foi classificada em 1º lugar no certame nos item(s): **651,20, (seiscentos e cinquenta e um reais e vinte centavos).**

Fornecedor: AGNUS COMERCIO DE MAQUINAS E EQUIPAMENTOS EIRELI		
CNPJ: 14.676.091/0001-94	Telefone: 48 3039 2759 / 48 3372 1949	Email: agnus6@agnusatacadista.com.br
Endereço: R NEUSA AURORA DINIZ, 133, FORQUILHINHAS, SAO JOSE/SC, CEP: 88106-771		
Representante: Denis Teixeira - CPF: 074.417.459-77		

Item	Descrição	Marca	Unidade Medida	Quant	Preço Unit.(RS)	Vlr. Total(RS)
12	0034571 - BOLA DE FISIOTERAPIA – bola para fisioterapia, própria para exercícios de força, coordenação e propriocepção. Uso na água ou piscina - hidroterapia e hidroginástica. Com diâmetro de 05cm e 10cm. Garantia de 06 meses.	CARCI	UND	20,00	22,370	447,40
28	0034138 - CONE, MATERIAL PVC, ALTURA 23 CM, APLICAÇÃO ATIVIDADE FÍSICA, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS CONE DE AGILIDADE, DEMARCATÓRIO, CORES VARIADAS.	PISTA CAMPO	UND	20,00	10,190	203,80

#### **CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO**

O objeto desta ata é o registro de preço para futura e eventual **AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS PERMANENTES HOSPITALARES E FISIOTERÁPICOS**, destinados à manutenção e continuidade das atividades dos estabelecimentos de atendimento de saúde, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.

A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações que deles poderão advir, facultando-se a realização de licitação específica para a contratação pretendida, sendo assegurada ao beneficiário do Registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

#### **CLÁUSULA SEGUNDA - DOS ÓRGÃOS PARTICIPANTES**

O órgão gerenciador será a **PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRA DO MEL/RN**.

São participantes os seguintes órgãos:

#### **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SERRA DO MEL;**

Poderá utilizar-se da Ata de Registro de Preços, ainda, qualquer órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame, mediante prévia consulta ao órgão gerenciador, desde que devidamente comprovada à vantagem e respeitadas, no que couber, as condições e as regras estabelecidas no Decreto nº 7.892, de 2013, e na Lei nº 8.666, de 1993.

Caso decorra de licitação exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte e cooperativas enquadradas no artigo 34 da Lei nº 11.488, de 2007, o órgão gerenciador somente autorizará a adesão caso o valor da contratação pretendida pelo aderente, somado aos valores das contratações já

praticadas pelo órgão gerenciador, pelos órgãos participantes ou por aderentes anteriores, não ultrapasse o limite de R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais), para cada item da Ata.

Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, independentemente dos quantitativos registrados em Ata, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas.

As aquisições ou contratações adicionais a que se refere este item não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 50% (cinquenta por cento) dos quantitativos registrados na Ata de Registro de Preços.

Em caso de eventual inadimplemento contratual, caberá ao órgão aderente a responsabilidade pela imposição de penalidade ao fornecedor faltoso, comunicando o fato ao órgão gerenciador.

Todo órgão, antes de contratar com o fornecedor registrado, deve assegurar-se que a contratação atende a seus interesses, sobretudo quanto aos valores praticados, conforme artigo 6º do Decreto nº 7.892, de 2013.

#### CLÁUSULA TERCEIRA - DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

A Ata de Registro de Preços terá vigência de **12 (doze) meses**, a contar da data de sua assinatura.

Fica designado que os Gestor da Ata de Registro será o Servidor Público AUDIVAN GRIGÓRIO DO NASCIMENTO

#### CLÁUSULA QUARTA - DA ALTERAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações, obedecidas às disposições contidas no artigo 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

O preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo ao órgão gerenciador da Ata promover as necessárias negociações junto aos fornecedores. No caso de aumento dos preços o fornecedor deverá solicitar revisão de valor, a qual deve ser por ele fundamentada e justifica mediante a devida comprovação da real oscilação do valor de mercado.

Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, o órgão gerenciador deverá:

Convocar o fornecedor visando à negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado;

Frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido; e

Convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.

Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

Liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação da penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação ocorrer antes do pedido de fornecimento; e

Convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.

Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

Havendo qualquer alteração, o órgão gerenciador encaminhará cópia atualizada da Ata de Registro de Preços aos órgãos participantes, se houver.

#### CLÁUSULA QUINTA - DO CANCELAMENTO DO REGISTRO

O fornecedor terá o seu registro cancelado, por intermédio de processo administrativo específico, assegurado o contraditório e a ampla defesa, quando:

Não cumprir as condições da Ata de Registro de Preços;

Não retirar a respectiva nota de empenho ou instrumento equivalente, ou não assinar o contrato, no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

Não aceitar reduzir o preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;

Por razões de interesse público, devidamente motivadas e justificadas;

Não mantiver as condições de habilitação durante a vigência da Ata de Registro de Preços.

O fornecedor poderá solicitar o cancelamento do seu registro de preços na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrente de caso fortuito ou de força maior.

Em qualquer das hipóteses acima, o órgão gerenciador comunicará o cancelamento do registro do fornecedor aos órgãos participantes, se houver.

#### CLÁUSULA SEXTA - DA CONTRATAÇÃO COM OS FORNECEDORES

A contratação com o fornecedor registrado, será realizada ou não, de acordo com a necessidade do órgão, será formalizada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento similar, conforme disposto no artigo 62 da Lei nº 8.666, de 1993, e obedecidos os requisitos pertinentes do artigo 15, do Decreto nº 7.892, de 2013.

As condições de fornecimento constam do Termo de Referência anexo ao Edital e da Ata de Registro de Preços, e poderão ser detalhadas, em cada contratação específica, no respectivo pedido de contratação.

O órgão convocará a fornecedora com preço registrado em Ata para, a cada contratação, no prazo de **02 (dois) dias úteis**, efetuar a retirada da Nota de Empenho ou instrumento equivalente, ou assinar o Contrato, se for o caso, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no Edital e na Ata de Registro de Preços.

Esse prazo poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada do fornecedor e aceita pela Administração.

Antes da assinatura do Contrato ou da emissão da Nota de Empenho, a Contratante realizará consulta on line, para identificar possível proibição de contratar com o Poder Público e verificar a manutenção das condições de habilitação, nos termos do artigo 3º, § 1º, da IN SLTI/MPOG nº 02, de 11/10/2010, bem como ao Cadastro Informativo de Créditos não Quitados - CADIN, cujos resultados serão anexados aos autos do processo.

A Contratada ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

As supressões resultantes de acordo celebrado entre os contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento).

É vedada a subcontratação total do objeto do contrato.

É vedada a subcontratação parcial, exceto nas condições autorizadas no Termo de Referência ou na minuta de contrato.

A Contratada deverá manter durante toda a execução da contratação, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

Durante a vigência da contratação, a fiscalização será exercida por um representante da Contratante, ao qual competirá registrar em relatório todas as ocorrências e as deficiências verificadas e dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução contratual, de tudo dando ciência à Administração.

#### CLÁUSULA SETIMA - DA VIGÊNCIA DA CONTRATAÇÃO

Cada contrato firmado com a fornecedora terá vigência de acordo com as disposições definidas na minuta de contrato ou instrumento equivalente, ou, na omissão deste, pelo prazo de **30 (trinta) dias**, a partir da data da assinatura ou retirada do instrumento, nos termos do artigo 57 da Lei nº 8.666, de 1993.

A vigência poderá ultrapassar o exercício financeiro, desde que as despesas referentes à contratação sejam integralmente empenhadas até 31 de dezembro, para fins de inscrição em restos a pagar, conforme Orientação Normativa AGU nº 39, de 13/12/2011.

#### CLÁUSULA OITAVA - DO PREÇO

A presente ARP importa o Valor Total de **651,20, (seiscentos e cinquenta e um reais e vinte centavos)**.

Durante a vigência de cada contratação, os preços são fixos e irrevogáveis.

#### CLÁUSULA NONA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA

A Contratada obriga-se a:

Efetuar a entrega dos serviços em perfeitas condições, no prazo e local indicados pela Administração, em estrita observância das especificações do Edital e da proposta;

Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do produto, de acordo com os artigos 12, 13, 18 e 26, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

O dever previsto no subitem anterior implica na obrigação de, a critério da Administração, substituir, reparar, corrigir, remover, ou reconstruir, às suas expensas, no prazo máximo fixado no Termo de Referência, o produto com avarias ou defeitos;

Atender prontamente a quaisquer exigências da Administração, inerentes ao objeto da presente licitação;

Comunicar à Administração, no prazo máximo de 12 (doze) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada, exceto nas condições autorizadas no Termo de Referência ou na minuta de contrato;

Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos; nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;

Responsabilizem-se pelas despesas dos tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamento de pessoal, prestação de garantia e quaisquer outras que incidam ou venham a incidir na execução do contrato.

A Contratante obriga-se a:

Receber provisoriamente o material, disponibilizando local, data e horário;

Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos serviços recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivos;

Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de servidor especialmente designado;

Efetuar o pagamento no prazo previsto.

#### CLÁUSULA DECIMA - DO RECEBIMENTO E CRITÉRIO DE ACEITAÇÃO DO OBJETO

Os produtos serão recebidos:

**a.** Provisoriamente, a partir da entrega, para efeito de verificação da conformidade com as especificações constantes do Edital e da proposta.

**b.** Definitivamente, após a verificação da conformidade com as especificações constantes do Edital e da proposta, e sua consequente aceitação, que se dará no prazo máximo fixado no Termo de Referência.

Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.

A Administração rejeitará, no todo ou em parte, a entrega dos produtos em desacordo com as especificações técnicas exigidas.

#### CLÁUSULA DECIMA PRIMEIRA - DO PAGAMENTO

O pagamento será efetuado conforme o valor e a data de apresentação da nota fiscal/ fatura (Em até cinco dias úteis contados do recebimento das faturas de até R\$ 8.000,00 (oito mil reais); e em até trinta (30) dias contados do ATESTO para as faturas acima de R\$ 8.000,00 (oito mil reais), nos termos da Resolução nº 032/2016 do TCE/RN, mediante comprovante de efetivo recebimento e aceitação emitido pela Secretaria Municipal beneficiada encaminhados à Setor Financeiro, acompanhado das certidões negativas de débitos referentes à regularidade fiscal e trabalhista, fazendo menção ao Processo Licitatório, bem como do Procedimento Licitatório.

O “atesto” fica condicionado à verificação da conformidade da Nota Fiscal/Fatura apresentada pela Contratada e do regular cumprimento das obrigações assumidas.

Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará pendente até que a Contratada providencie as medidas saneadoras, preferencialmente emitindo nova Nota Fiscal devidamente corrigida. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

Quando do pagamento, poderá ser efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável, nos termos da Instrução Normativa nº 1.234, de 11 de janeiro de 2012, da Secretaria da Receita Federal do Brasil.

A Contratada regularmente optante pelo Simples Nacional, instituído pelo artigo 12 da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção quanto aos impostos e contribuições abrangidos pelo referido regime, em relação às suas receitas próprias, desde que, a cada pagamento, apresente a declaração de que trata o artigo 6º da Instrução Normativa RFB nº 1.234, de 11 de janeiro de 2012.

O pagamento será efetuado por meio de Ordem Bancária de Crédito, mediante depósito em conta corrente, na agência e estabelecimento bancário indicado pela Contratada, ou por outro meio previsto na legislação vigente.

Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

A Contratante não se responsabilizará por qualquer despesa que venha a ser efetuada pela Contratada, que porventura não tenha sido acordada no contrato.

#### CLÁUSULA DECIMA SEGUNDA - DO CONTROLE DA EXECUÇÃO DO CONTRATO

A fiscalização da contratação será exercida por um representante da Administração, ao qual competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução do contrato, e de tudo dará ciência à Administração.

O representante da Contratante deverá ter a experiência necessária para o acompanhamento e controle da execução do contrato.

A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da fornecedora, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior, e, na

ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 1993.

O fiscal do contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

#### CLÁUSULA DECIMA TERCEIRA - DAS INFRAÇÕES E DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 10.520, de 2002, do Decreto nº 3.555, de 2000 e do Decreto nº 5.450, de 2005, a licitante/Adjudicatária que, no decorrer da licitação:

Não assinar a Ata de Registro de Preços, não retirar a nota de empenho, ou não assinar o contrato, quando convocada dentro do prazo de validade da proposta ou da Ata de Registro de Preços;

Apresentar documentação falsa;

Deixar de entregar os documentos exigidos no certame;

Não manter a sua proposta dentro de prazo de validade;

Comportar-se de modo inidôneo;

Cometer fraude fiscal;

Fizer declaração falsa;

Ensejar o retardamento da execução do certame.

A licitante/Adjudicatária que cometer qualquer das infrações discriminadas no subitem anterior ficará sujeita, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

Multa de até **10% (dez por cento)** sobre o valor estimado do(s) item(s) prejudicado(s) pela conduta do licitante;

Impedimento de licitar e de contratar com o Município, pelo prazo de até cinco anos;

A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.

Comete infração administrativa, ainda, nos termos da Lei nº 8.666, de 1993, da Lei nº 10.520, de 2002, do Decreto nº 3.555, de 2000, e do Decreto nº 5.450, de 2005, a Contratada que, no decorrer da contratação:

Inexecutar total ou parcialmente o contrato;

Apresentar documentação falsa;

Comportar-se de modo inidôneo;

Cometer fraude fiscal;

Descumprir qualquer dos deveres elencados no Edital, na Ata de Registro de Preços ou no instrumento de contrato.

A Contratada que cometer qualquer das infrações discriminadas no subitem acima ficará sujeita, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

Advertência por faltas leves, assim entendidas como aquelas que não acarretarem prejuízos significativos ao objeto da contratação;

Multa:

Moratória de até **0,5% (cinco décimos por cento)** por dia de atraso injustificado sobre o valor da contratação, até o limite de **60 (sessenta)** dias;

Compensatória de até **10% (dez por cento)** sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total ou parcial da obrigação assumida, podendo ser cumulada com a multa moratória, desde que o valor cumulado das penalidades não supere o valor total do contrato.

Suspensão de licitar e impedimento de contratar com a **Prefeitura Municipal de Serra do Mel/RN**, pelo prazo de até dois anos;

Tal penalidade pode implicar suspensão de licitar e impedimento de contratar com qualquer órgão ou entidade da Administração Pública, seja na esfera federal, estadual, do Distrito Federal ou municipal, conforme Parecer nº 87/2011/DECOR/CGU/AGU e Nota nº 205/2011/DECOR/CGU/AGU e Acórdãos nº 2.218/2011 e nº 3.757/2011, da 1ª Câmara do TCU.

Impedimento de licitar e contratar com o Município pelo prazo de até cinco anos;

Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Administração pelos prejuízos causados;

A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.

Também ficam sujeitas às penalidades de suspensão de licitar e impedimento de contratar com o órgão licitante e de declaração de inidoneidade, previstas no subitem anterior, as empresas ou profissionais que, em razão do contrato decorrente desta licitação:

Tenham sofrido condenações definitivas por praticarem, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de tributos;

Tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;

Demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente na Lei nº 9.784, de 1999.

A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

As multas devidas e/ou prejuízos causados à Contratante serão deduzidos dos valores a serem pagos, ou recolhidos em favor da União, ou deduzidos da garantia, ou ainda, quando for o caso, serão inscritos na Dívida Ativa da União e cobrados judicialmente.

Caso a Contratante determine, a multa deverá ser recolhida no prazo máximo de **02 (dois) dias**, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

As sanções aqui previstas são independentes entre si, podendo ser aplicadas isoladas ou, no caso das multas, cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.

#### CLÁUSULA DECIMA QUARTA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Será anexada a esta Ata cópia do Termo de Referência.

Integram esta Ata, independentemente de transcrição, o Edital e Anexo do Pregão Eletrônico **para Registro de Preços nº 03/2020** e a proposta da empresa.

Nos casos omissos aplicar-se-ão as disposições constantes da Lei nº 10.520, de 2002, do Decreto nº 5.450, de 2005, do Decreto nº 3.555, de 2000, do Decreto nº 7.892, de 2014, da Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor, do Decreto nº 3.722, de 2001, da Lei Complementar nº 123, de 2006, Lei Complementar 147/2014 e da Lei nº 8.666, de 1993, subsidiariamente.

O foro para dirimir questões relativas a presente Ata será o Foro da Comarca de MOSSORÓ/RN, com exclusão de qualquer outro.

Município de **Serra do Mel**, 05 de maio de 2020.

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRA DO MEL**

**AGNUS COMERCIO DE MAQUINAS E EQUIPAMENTOS EIRELI**

TESTEMUNHAS:

Luzia Selma Nogueira de Morais	Ângela Bruna Lima Barreto
CPF: 012.054.374-52	CPF: 357.605.708-03
Testemunha	Testemunha

**Publicado por:**  
Eva Aritana da Costa Maia Azevedo  
**Código Identificador:833E977D**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO**  
**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 58/2020. PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS**  
**Nº 03/2020**

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 58/2020.****PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 03/2020**

PROCESSO Nº 270303/2020

VALIDADE: **12 (DOZE) MESES**

Aos **05** dias do mês de **maio** de **2020**, o Município de Serra do Mel/RN, por intermédio da Prefeitura Municipal, com sede na Av. Antônio F de Oliveira,30 – Centro – Serra do Mel/RN, inscrito no CNPJ sob o nº **12.755.971/0001-20**, neste ato representado **por seu Prefeito Constitucional, o Srº Josivan Bibiano de Azevedo**, inscrito no CPF/MF sob o 913.468.274-00, brasileiro, casado, residente e domiciliado Serra do Mel/RN. Nos termos da Lei nº 10.520, de 2002, da Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor; do Decreto nº 7.892, de 2014; do Decreto Municipal nº 005, de 2016; do Decreto nº 3.555, de 2000; do Decreto nº 5.450, de 2005; do Decreto nº 3.722, de 2001; aplicando-se, subsidiariamente, a Lei nº 8.666, de 1993, e as demais normas legais correlatas, em face da classificação das propostas apresentadas no **Pregão Eletrônico para Registro de Preços nº 03 /2020**, resolve REGISTRAR OS PREÇOS para a eventual contratação dos itens a seguir elencados, conforme especificações do Termo de Referência, que passa a fazer parte integrante desta, tendo sido, os referidos preços, oferecidos pela empresa:

AS3 HOSPITALAR LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 26.129.177/0001-86, 74583-060, com sede na **AV HERMINIO PERNE FILHO, 210 QUADRA 07 LOTE 06, VILA MARIA DILCE, GOIANIA/GO, CEP: 74583-060**, neste ato representada pelo (a) Sr(a). ADSON DE SOUZA TEIXEIRA, REPRESENTANTE, Brasileiro(a), Casado(a)portador do CPF n.º 231.489.771-49, cuja proposta foi classificada em 1º lugar no certame nos item(s): **41.444,00, (quarenta e um mil, quatrocentos e quarenta e quatro reais )**.

Fornecedor: <b>AS3 HOSPITALAR LTDA</b>		
CNPJ: <b>26.129.177/0001-86</b>	Telefone: <b>62 3223 8500</b>	Email: <b>sigmaempresasgeral@gmail.com</b>
Endereço: <b>AV HERMINIO PERNE FILHO, 210 QUADRA 07 LOTE 06, VILA MARIA DILCE, GOIANIA/GO, CEP: 74583-060</b>		
Representante: <b>ADSON DE SOUZA TEIXEIRA - CPF: 231.489.771-49</b>		

Item	Descrição	Marca	Unidade Medida	Quant	Preço Unit.(R\$)	Vlr. Total(R\$)
11	0034119 - BIOMBO HOSPITALAR TRIPLO SANFONADO - BIOMBO HOSPITALAR TRIPLA, ESTRUTURA TUBULAR EM AÇO REDONDO, CORTINAS EM PLÁSTICO PVC 0,20 BRANCO, PÉS COM RODÍZIOS GIRATÓRIO DE 2" DE DIÂMETRO, PINTURA ELETROSTÁTICA A PÓ EPÓXI, DIMENSÕES: 1,82M LARGURA ABERTO X 0,66M LARGURA FECHADO X 1,77M ALTURA X 0,50M COMPRIMENTO.	OM312 IM/ORTOMED	UND	30,00	285,000	8.550,00
27	0034136 - CARRO PARA CURATIVO - CARRINHO PARA TRANSPORTE DE MATERIAL E REALIZAÇÃO DE CURATIVOS HOSPITALARES, FABRICADO EM AÇO INOXIDÁVEL, ARMAÇÃO TUBULAR, 02 PRATELEIRAS E SUPORTE PARA BALDE, 04 PÉS COM CHAPA DE RODÍZIO SILENCIOSO, ACOMPANHA 01 BALDE 5 LITROS EM ALUMÍNIO POLIDO E 01 BACIA 3 LITROS INOXIDÁVEL. DIMENSÕES DE 0,75M X 0,45M LARG. X 0,80M ALTURA. CUBAGEM DE 0,461 M³. GARANTIA MÍNIMA DE 02 ANOS.	HOSPITALAR IND. E COM. LTDA.	UND	20,00	560,000	11.200,00
32	0034142 - ELETROCARDIOGRAFO - APARELHO PARA ELETROCARDIOGRAFIA (ECG) -, MATERIAL TRAÇADO DIGITAL, ECG PERSONALIZADO (CARTÃO DE BOLSO), MODELO PROCESSAMENTO DIGITAL, IMPRESSÃO CONVENCIONAL, FUNÇÕES PROTEÇÃO CONTRA DESCARGA DESFIBRILADORA, TIPO REGISTRO 12 DERIVAÇÕES, VELOCIDADE REGISTRO EMITE RELATÓRIO PERSONALIZADO, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS ARQUIVA ECG E USA ECG ESFORÇO. GARANTIA DE 02 ANOS.	CARDIO CARE 2000	UND	3,00	6.998,000	20.994,00
53	0034167 - OXÍMETRO DE DEDO PEDIÁTRICO E NEONATAL PORTÁTIL: DESTINADO PARA CRIANÇAS O OXÍMETRO DE DEDO PORTÁTIL - FOI DESENVOLVIDO PARA MEDIR DE FORMA PRECISA A SATURAÇÃO DE OXIGÊNIO SANGUÍNEO (SPO2), FREQUÊNCIA CARDÍACA (FC) E INTENSIDADE DE PULSO POR MEIO DE UM SIMPLES CONTATO DIGITAL. ALIANDO A TECNOLOGIA AVANÇADA E UM DESIGN ELEGANTE O PAINEL COM LED AZUL BRILHANTE PERMITE LER NAS MAIS ADVERSAS SITUAÇÕES DE ILUMINAÇÃO E POSSUI UMA EXCELENTE RESISTÊNCIA CONTRA A INTERFERÊNCIA DA LUZ AMBIENTE. FAMOSO POR SER O ÚNICO OXÍMETRO NO BRASIL DESTINADO A CRIANÇAS. ESSE PRODUTO SE TORNA ÚNICO E ESPECIAL. OPERAÇÃO SIMPLES E FÁCIL - APENAS 1 BOTÃO. LEVE - 25G SEM PILHAS. DISPLAY COLORIDO O LED COM 10 NÍVEIS DE BRILHO, E SEIS MODOS DE EXIBIÇÃO. INFORMA: SPO2, FC E GRÁFICO DE BARRAS DA INTENSIDADE DE PULSO E SPO2 EM FORMA DE ONDA. BAIXO CONSUMO DE ENERGIA. DESLIGA-SE AUTOMATICAMENTE. INDICADOR DE BAIXA CARGA DE PILHAS. ALIMENTAÇÃO: 2 PILHAS AAA OU PILHAS RECARREGÁVEIS. OPERAÇÃO: 30 HORAS EM CONDIÇÕES NORMAIS.	CMS 50D	UND	5,00	140,000	700,00

**CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO**

O objeto desta ata é o registro de preço para futura e eventual **AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS PERMANENTES HOSPITALARES E FISIOTERÁPICOS**, destinados à manutenção e continuidade das atividades dos estabelecimentos de atendimento de saúde, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.

A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações que deles poderão advir, facultando-se a realização de licitação específica para a contratação pretendida, sendo assegurada ao beneficiário do Registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

**CLÁUSULA SEGUNDA - DOS ÓRGÃOS PARTICIPANTES**

O órgão gerenciador será a **PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRA DO MEL/RN**.

São participantes os seguintes órgãos:

**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SERRA DO MEL;**

Poderá utilizar-se da Ata de Registro de Preços, ainda, qualquer órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame, mediante prévia consulta ao órgão gerenciador, desde que devidamente comprovada à vantagem e respeitadas, no que couber, as condições e as regras estabelecidas no Decreto nº 7.892, de 2013, e na Lei nº 8.666, de 1993.

Caso decorra de licitação exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte e cooperativas enquadradas no artigo 34 da Lei nº 11.488, de 2007, o órgão gerenciador somente autorizará a adesão caso o valor da contratação pretendida pelo aderente, somado aos valores das contratações já praticadas pelo órgão gerenciador, pelos órgãos participantes ou por aderentes anteriores, não ultrapasse o limite de R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais), para cada item da Ata.

Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, independentemente dos quantitativos registrados em Ata, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas.

As aquisições ou contratações adicionais a que se refere este item não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 50% (cinquenta por cento) dos quantitativos registrados na Ata de Registro de Preços.

Em caso de eventual inadimplemento contratual, caberá ao órgão aderente a responsabilidade pela imposição de penalidade ao fornecedor faltoso, comunicando o fato ao órgão gerenciador.

Todo órgão, antes de contratar com o fornecedor registrado, deve assegurar-se que a contratação atende a seus interesses, sobretudo quanto aos valores praticados, conforme artigo 6º do Decreto nº 7.892, de 2013.

#### CLÁUSULA TERCEIRA - DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

A Ata de Registro de Preços terá vigência de **12 (doze) meses**, a contar da data de sua assinatura.

Fica designado que o Gestor da Ata de Registro será o Servidor Público AUDIVAN GRIGÓRIO DO NASCIMENTO

#### CLÁUSULA QUARTA - DA ALTERAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações, obedecidas às disposições contidas no artigo 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

O preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo ao órgão gerenciador da Ata promover as necessárias negociações junto aos fornecedores. No caso de aumento dos preços o fornecedor deverá solicitar revisão de valor, a qual deve ser por ele fundamentada e justificada mediante a devida comprovação da real oscilação do valor de mercado.

Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, o órgão gerenciador deverá:

Convocar o fornecedor visando à negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado;

Frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido; e

Convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.

Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

Liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação da penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação ocorrer antes do pedido de fornecimento; e

Convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.

Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

Havendo qualquer alteração, o órgão gerenciador encaminhará cópia atualizada da Ata de Registro de Preços aos órgãos participantes, se houver.

#### CLÁUSULA QUINTA - DO CANCELAMENTO DO REGISTRO

O fornecedor terá o seu registro cancelado, por intermédio de processo administrativo específico, assegurado o contraditório e a ampla defesa, quando:

Não cumprir as condições da Ata de Registro de Preços;

Não retirar a respectiva nota de empenho ou instrumento equivalente, ou não assinar o contrato, no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

Não aceitar reduzir o preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;

Por razões de interesse público, devidamente motivadas e justificadas;

Não mantiver as condições de habilitação durante a vigência da Ata de Registro de Preços.

O fornecedor poderá solicitar o cancelamento do seu registro de preços na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrente de caso fortuito ou de força maior.

Em qualquer das hipóteses acima, o órgão gerenciador comunicará o cancelamento do registro do fornecedor aos órgãos participantes, se houver.

#### CLÁUSULA SEXTA - DA CONTRATAÇÃO COM OS FORNECEDORES

A contratação com o fornecedor registrado, será realizada ou não, de acordo com a necessidade do órgão, será formalizada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento similar, conforme disposto no artigo 62 da Lei nº 8.666, de 1993, e obedecidos os requisitos pertinentes do artigo 15, do Decreto nº 7.892, de 2013.

As condições de fornecimento constam do Termo de Referência anexo ao Edital e da Ata de Registro de Preços, e poderão ser detalhadas, em cada contratação específica, no respectivo pedido de contratação.

O órgão convocará a fornecedora com preço registrado em Ata para, a cada contratação, no prazo de **02 (dois) dias úteis**, efetuar a retirada da Nota de Empenho ou instrumento equivalente, ou assinar o Contrato, se for o caso, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no Edital e na Ata de Registro de Preços.

Esse prazo poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada do fornecedor e aceita pela Administração.

Antes da assinatura do Contrato ou da emissão da Nota de Empenho, a Contratante realizará consulta on line, para identificar possível proibição de contratar com o Poder Público e verificar a manutenção das condições de habilitação, nos termos do artigo 3º, § 1º, da IN SLTI/MPOG nº 02, de 11/10/2010, bem como ao Cadastro Informativo de Créditos não Quitados - CADIN, cujos resultados serão anexados aos autos do processo.

A Contratada ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

As supressões resultantes de acordo celebrado entre os contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento).

É vedada a subcontratação total do objeto do contrato.

É vedada a subcontratação parcial, exceto nas condições autorizadas no Termo de Referência ou na minuta de contrato.

A Contratada deverá manter durante toda a execução da contratação, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

Durante a vigência da contratação, a fiscalização será exercida por um representante da Contratante, ao qual competirá registrar em relatório todas as ocorrências e as deficiências verificadas e dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução contratual, de tudo dando ciência à Administração.

#### CLÁUSULA SETIMA - DA VIGÊNCIA DA CONTRATAÇÃO

Cada contrato firmado com a fornecedora terá vigência de acordo com as disposições definidas na minuta de contrato ou instrumento equivalente, ou, na omissão deste, pelo prazo de **30 (trinta) dias**, a partir da data da assinatura ou retirada do instrumento, nos termos do artigo 57 da Lei nº 8.666, de 1993.

A vigência poderá ultrapassar o exercício financeiro, desde que as despesas referentes à contratação sejam integralmente empenhadas até 31 de dezembro, para fins de inscrição em restos a pagar, conforme Orientação Normativa AGU nº 39, de 13/12/2011.

#### CLÁUSULA OITAVA - DO PREÇO

A presente ARP importa o Valor Total de **41.444,00, (quarenta e um mil, quatrocentos e quarenta e quatro reais)**.

Durante a vigência de cada contratação, os preços são fixos e irrevogáveis.

#### CLÁUSULA NONA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA

A Contratada obriga-se a:

Efetuar a entrega dos serviços em perfeitas condições, no prazo e local indicados pela Administração, em estrita observância das especificações do Edital e da proposta;

Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do produto, de acordo com os artigos 12, 13, 18 e 26, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

O dever previsto no subitem anterior implica na obrigação de, a critério da Administração, substituir, reparar, corrigir, remover, ou reconstruir, às suas expensas, no prazo máximo fixado no Termo de Referência, o produto com avarias ou defeitos;

Atender prontamente a quaisquer exigências da Administração, inerentes ao objeto da presente licitação;

Comunicar à Administração, no prazo máximo de 12 (doze) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

Mantê-lo, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada, exceto nas condições autorizadas no Termo de Referência ou na minuta de contrato;

Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos; nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;

Responsabilizem-se pelas despesas dos tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamento de pessoal, prestação de garantia e quaisquer outras que incidam ou venham a incidir na execução do contrato.

A Contratante obriga-se a:

Receber provisoriamente o material, disponibilizando local, data e horário;

Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos serviços recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivos;

Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de servidor especialmente designado;

Efetuar o pagamento no prazo previsto.

#### CLÁUSULA DECIMA - DO RECEBIMENTO E CRITÉRIO DE ACEITAÇÃO DO OBJETO

Os produtos serão recebidos:

**a.** Provisoriamente, a partir da entrega, para efeito de verificação da conformidade com as especificações constantes do Edital e da proposta.

**b.** Definitivamente, após a verificação da conformidade com as especificações constantes do Edital e da proposta, e sua consequente aceitação, que se dará no prazo máximo fixado no Termo de Referência.

Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.

A Administração rejeitará, no todo ou em parte, a entrega dos produtos em desacordo com as especificações técnicas exigidas.

#### CLÁUSULA DECIMA PRIMEIRA - DO PAGAMENTO

O pagamento será efetuado conforme o valor e a data de apresentação da nota fiscal/ fatura (Em até cinco dias úteis contados do recebimento das faturas de até R\$ 8.000,00 (oito mil reais); e em até trinta (30) dias contados do ATESTO para as faturas acima de R\$ 8.000,00 (oito mil reais), nos termos da Resolução nº 032/2016 do TCE/RN, mediante comprovante de efetivo recebimento e aceitação emitido pela Secretaria Municipal beneficiada encaminhados à Setor Financeiro, acompanhado das certidões negativas de débitos referentes à regularidade fiscal e trabalhista, fazendo menção ao Processo Licitatório, bem como do Procedimento Licitatório.

O "atesto" fica condicionado à verificação da conformidade da Nota Fiscal/Fatura apresentada pela Contratada e do regular cumprimento das obrigações assumidas.

Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará pendente até que a Contratada providencie as medidas saneadoras, preferencialmente emitindo nova Nota Fiscal devidamente corrigida. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

Quando do pagamento, poderá ser efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável, nos termos da Instrução Normativa nº 1.234, de 11 de janeiro de 2012, da Secretaria da Receita Federal do Brasil.

A Contratada regularmente optante pelo Simples Nacional, instituído pelo artigo 12 da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção quanto aos impostos e contribuições abrangidos pelo referido regime, em relação às suas receitas próprias, desde que, a cada pagamento, apresente a declaração de que trata o artigo 6º da Instrução Normativa RFB nº 1.234, de 11 de janeiro de 2012.

O pagamento será efetuado por meio de Ordem Bancária de Crédito, mediante depósito em conta corrente, na agência e estabelecimento bancário indicado pela Contratada, ou por outro meio previsto na legislação vigente.

Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

A Contratante não se responsabilizará por qualquer despesa que venha a ser efetuada pela Contratada, que porventura não tenha sido acordada no contrato.

#### CLÁUSULA DECIMA SEGUNDA - DO CONTROLE DA EXECUÇÃO DO CONTRATO

A fiscalização da contratação será exercida por um representante da Administração, ao qual competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução do contrato, e de tudo dará ciência à Administração.

O representante da Contratante deverá ter a experiência necessária para o acompanhamento e controle da execução do contrato.

A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da fornecedora, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 1993.

O fiscal do contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

#### CLÁUSULA DECIMA TERCEIRA - DAS INFRAÇÕES E DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 10.520, de 2002, do Decreto nº 3.555, de 2000 e do Decreto nº 5.450, de 2005, a licitante/Adjudicatária que, no decorrer da licitação:

Não assinar a Ata de Registro de Preços, não retirar a nota de empenho, ou não assinar o contrato, quando convocada dentro do prazo de validade da proposta ou da Ata de Registro de Preços;

Apresentar documentação falsa;

Deixar de entregar os documentos exigidos no certame;

Não mantiver a sua proposta dentro de prazo de validade;

Comportar-se de modo inidôneo;

Cometer fraude fiscal;

Fizer declaração falsa;

Ensejar o retardamento da execução do certame.

A licitante/Adjudicatária que cometer qualquer das infrações discriminadas no subitem anterior ficará sujeita, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

Multa de até **10% (dez por cento)** sobre o valor estimado do(s) item(s) prejudicado(s) pela conduta do licitante;

Impedimento de licitar e de contratar com o Município, pelo prazo de até cinco anos;

A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.

Comete infração administrativa, ainda, nos termos da Lei nº 8.666, de 1993, da Lei nº 10.520, de 2002, do Decreto nº 3.555, de 2000, e do Decreto nº 5.450, de 2005, a Contratada que, no decorrer da contratação:

Inexecutar total ou parcialmente o contrato;

Apresentar documentação falsa;

Comportar-se de modo inidôneo;

Cometer fraude fiscal;

Descumprir qualquer dos deveres elencados no Edital, na Ata de Registro de Preços ou no instrumento de contrato.

A Contratada que cometer qualquer das infrações discriminadas no subitem acima ficará sujeita, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

Advertência por faltas leves, assim entendidas como aquelas que não acarretarem prejuízos significativos ao objeto da contratação;

Multa:

Moratória de até **0,5% (cinco décimos por cento)** por dia de atraso injustificado sobre o valor da contratação, até o limite de **60 (sessenta)** dias;

Compensatória de até **10% (dez por cento)** sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total ou parcial da obrigação assumida, podendo ser cumulada com a multa moratória, desde que o valor cumulado das penalidades não supere o valor total do contrato.

Suspensão de licitar e impedimento de contratar com a **Prefeitura Municipal de Serra do Mel/RN**, pelo prazo de até dois anos;

Tal penalidade pode implicar suspensão de licitar e impedimento de contratar com qualquer órgão ou entidade da Administração Pública, seja na esfera federal, estadual, do Distrito Federal ou municipal, conforme Parecer nº 87/2011/DECOR/CGU/AGU e Nota nº 205/2011/DECOR/CGU/AGU e Acórdãos nº 2.218/2011 e nº 3.757/2011, da 1ª Câmara do TCU.

Impedimento de licitar e contratar com o Município pelo prazo de até cinco anos;

Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Administração pelos prejuízos causados;

A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.

Também ficam sujeitas às penalidades de suspensão de licitar e impedimento de contratar com o órgão licitante e de declaração de inidoneidade, previstas no subitem anterior, as empresas ou profissionais que, em razão do contrato decorrente desta licitação:

Tenham sofrido condenações definitivas por praticarem, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de tributos;

Tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;

Demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente na Lei nº 9.784, de 1999.

A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

As multas devidas e/ou prejuízos causados à Contratante serão deduzidos dos valores a serem pagos, ou recolhidos em favor da União, ou deduzidos da garantia, ou ainda, quando for o caso, serão inscritos na Dívida Ativa da União e cobrados judicialmente.

Caso a Contratante determine, a multa deverá ser recolhida no prazo máximo de **02 (dois) dias**, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

As sanções aqui previstas são independentes entre si, podendo ser aplicadas isoladas ou, no caso das multas, cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.

#### CLÁUSULA DECIMA QUARTA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Será anexada a esta Ata cópia do Termo de Referência.

Integram esta Ata, independentemente de transcrição, o Edital e Anexo do Pregão Eletrônico **para Registro de Preços nº 03/2020** e a proposta da empresa.

Nos casos omissos aplicar-se-ão as disposições constantes da Lei nº 10.520, de 2002, do Decreto nº 5.450, de 2005, do Decreto nº 3.555, de 2000, do Decreto nº 7.892, de 2014, da Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor, do Decreto nº 3.722, de 2001, da Lei Complementar nº 123, de 2006, Lei Complementar 147/2014 e da Lei nº 8.666, de 1993, subsidiariamente.

O foro para dirimir questões relativas a presente Ata será o Foro da Comarca de MOSSORÓ/RN, com exclusão de qualquer outro.

Município de **Serra do Mel**, 05 de maio de 2020.

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRA DO MEL**

**AS3 HOSPITALAR LTDA**

TESTEMUNHAS:

Luzia Selma Nogueira de Moraes	Ângela Bruna Lima Barreto
CPF: 012.054.374-52	CPF: 357.605.708-03
Testemunha	Testemunha

**Publicado por:**  
Eva Aritana da Costa Maia Azevedo  
**Código Identificador:**B4EAD01E

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO**

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 46/2020. PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 03/2020**

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 46/2020.**

**PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 03/2020**

PROCESSO Nº 270303/2020

VALIDADE: **12 (DOZE) MESES**

Aos **05** dias do mês de **maio** de **2020**, o Município de Serra do Mel/RN, por intermédio da Prefeitura Municipal, com sede na Av. Antonio F de Oliveira,30 – Centro – Serra do Mel/RN, inscrito no CNPJ sob o nº **12.755.971/0001-20**, neste ato representado **por seu Prefeito Constitucional, o Srº Josivan Bibiano de Azevedo**, inscrito no CPF/MF sob o 913.468.274-00, brasileiro, casado, residente e domiciliado Serra do Mel/RN. Nos termos da Lei nº 10.520, de 2002, da Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor; do Decreto nº 7.892, de 2014; do Decreto Municipal nº 005, de 2016; do Decreto nº 3.555, de 2000; do Decreto nº 5.450, de 2005; do Decreto nº 3.722, de 2001; aplicando-se, subsidiariamente, a Lei nº 8.666, de 1993, e as demais normas legais correlatas, em face da classificação das propostas apresentadas no **Pregão Eletrônico para Registro de Preços nº 03 /2020**, resolve REGISTRAR OS PREÇOS para a eventual contratação dos itens a seguir elencados, conforme especificações do Termo de Referência, que passa a fazer parte integrante desta, tendo sido, os referidos preços, oferecidos pela empresa:

H. P. CAVALCANTI FILHO - ME, inscrita no CNPJ sob o nº 70.318.597/0001-00, com sede na **R DR ALMIR DE A CASTRO, 248, CENTRO, Mossoró/RN, CEP: 59,600-010** neste ato representada pelo (a) Sr(a). HERMES DE PAIVA CAVALCANTE FILHO, SOCIO DIRETOR, Brasileiro(a), portador do CPF nº 141.159.054-68, cuja proposta foi classificada em 1º lugar no certame nos item(s): **15.100,00, (quinze mil e cem reais )**.

Fornecedor: <b>H. P. CAVALCANTI FILHO - ME</b>		
CNPJ: <b>70.318.597/0001-00</b>	Telefone: 84 3316 0836	Email: hpcavalcanti@hotmail.com
Endereço: <b>R DR ALMIR DE A CASTRO, 248, CENTRO, Mossoró/RN,</b>		
Representante: <b>HERMES DE PAIVA CAVALCANTE FILHO - CPF: 141.159.054-68</b>		

Item	Descrição	Marca	Unidade Medida	Quant.	Preço Unit.(R\$)	Vlr. Total(R\$)
6	0034112 - ARMÁRIO AÇO, ACABAMENTO SUPERFICIAL PINTURA ELETROSTÁTICA, COR CINZA, 08 PORTAS, DIMENSÕES APROXIMADAS: ALTURA 1.975 MM, LARGURA 1.230 MM, PROFUNDIDADE 420 MM, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS PORTAS COM FECHADURAS, PÉS FIXADOS, CABIDE GANCHO E, MATERIAL CHAPA AÇO 26, APLICAÇÃO ROUPEIRO.	AÇO AMBIENTE	UND	10,00	495,000	4.950,00
21	0034130 - CARRINHO PARA CHÁ – CARRINHO PARA CHÁ, TRANSPORTE DE REFEIÇÕES EM AMBIENTE HOSPITALAR, FABRICADO EM AÇO CROMADO, COM 03 PRATELEIRAS, MEDINDO: ALTURA 90CM, COMPRIMENTO DE 85CM, E PROFUNDIDADE DE 45CM (APROXIMADAMENTE).	AÇO AMBIENTE	UND	5,00	350,000	1.750,00
25	0034134 - CARRINHO PARA TRANSPORTE – CARRINHO PARA TRANSPORTE COM 03 BANDEJAS, 04 RODAS SENDO 02 COM TRAVA, FABRICADOS EM AÇO INOXIDÁVEL, SILENCIOSO AO TRANSPORTE CUMPRINDO APROXIMADAMENTE: ESPECIFICAÇÃO: ALTURA: 90 CM, LARGURA: 85 CM, PROFUNDIDADE: 45 CM. GARANTIA MÍNIMA DE 02 ANOS.	AÇO AMBIENTE	UND	5,00	480,000	2.400,00
38	0034148 - FOCO CLÍNICO LED/ REFLETOR AMBULATORIAL LED: DESCRIÇÃO BÁSICA: REFLETOR PARABÓLICO, REGULÁVEL E FIXADO EM PEDESTAL MÓVEL PARA REALIZAÇÃO DE EXAMES CLÍNICOS E GINECOLÓGICOS. ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS MÍNIMAS I. CARACTERÍSTICAS GERAIS: 01. FOCO DE LUZ AUXILIAR PARA EXAMES CLÍNICOS E GINECOLÓGICOS; 02. LÂMPADA DE LED; 03. POTÊNCIA DA LÂMPADA DE LED DE 5W OU SUPERIOR; 4. TEMPERATURA DE COR (KELVIN) DE 5.500 A 6.500 K; 5. HASTE SUPERIOR FLEXÍVEL; 06. PEDESTAL COM HASTE INFERIOR PINTADA TINTA EPÓXI; 7. ALTURA VARIÁVEL; 08. PINTURA EM EPÓXI BRANCA; 9. BASE DO PEDESTAL COM NO MÍNIMO 04 RODÍZIOS GIRATÓRIOS DE BORRACHA COM FREIO; 10. ALIMENTAÇÃO ELÉTRICA: BIVOLT AUTOMÁTICO (127/220VAC). II. ACESSÓRIOS I. EMPRESA DEVERÁ FORNECER TODOS OS ACESSÓRIOS INDISPENSÁVEIS PARA O FUNCIONAMENTO DO FOCO CLÍNICO.	AÇO AMBIENTE	UND	15,00	270,000	4.050,00
48	0034160 - MESA AUXILIAR TIPO MAYO: ESTRUTURA EM TUBOS REDONDOS DE AÇO INOXIDÁVEL; BASE TIPO GARFO EM AÇO INOXIDÁVEL COM 3 RODÍZIOS; ALTURA REGULÁVEL BANDEJA EM AÇO INOXIDÁVEL MEDIDAS EXTERNAS: COMPRIMENTO 580MM, LARGURA 480MM ALTURA 915-1500MM.	AÇO AMBIENTE	UND	10,00	195,000	1.950,00

**CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO**

O objeto desta ata é o registro de preço para futura e eventual **AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS PERMANENTES HOSPITALARES E FISIOTERÁPICOS**, destinados à manutenção e continuidade das atividades dos estabelecimentos de atendimento de saúde, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.

A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações que deles poderão advir, facultando-se a realização de licitação específica para a contratação pretendida, sendo assegurada ao beneficiário do Registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

**CLÁUSULA SEGUNDA - DOS ÓRGÃOS PARTICIPANTES**

O órgão gerenciador será a **PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRA DO MEL/RN**.

São participantes os seguintes órgãos:

**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SERRA DO MEL;**

Poderá utilizar-se da Ata de Registro de Preços, ainda, qualquer órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame, mediante prévia consulta ao órgão gerenciador, desde que devidamente comprovada à vantagem e respeitadas, no que couber, as condições e as regras estabelecidas no Decreto nº 7.892, de 2013, e na Lei nº 8.666, de 1993.

Caso decorra de licitação exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte e cooperativas enquadradas no artigo 34 da Lei nº 11.488, de 2007, o órgão gerenciador somente autorizará a adesão caso o valor da contratação pretendida pelo aderente, somado aos valores das contratações já praticadas pelo órgão gerenciador, pelos órgãos participantes ou por aderentes anteriores, não ultrapasse o limite de R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais), para cada item da Ata.

Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, independentemente dos quantitativos registrados em Ata, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas.

As aquisições ou contratações adicionais a que se refere este item não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 50% (cinquenta por cento) dos quantitativos registrados na Ata de Registro de Preços.

Em caso de eventual inadimplemento contratual, caberá ao órgão aderente a responsabilidade pela imposição de penalidade ao fornecedor faltoso, comunicando o fato ao órgão gerenciador.

Todo órgão, antes de contratar com o fornecedor registrado, deve assegurar-se que a contratação atende a seus interesses, sobretudo quanto aos valores praticados, conforme artigo 6º do Decreto nº 7.892, de 2013.

**CLÁUSULA TERCEIRA - DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

A Ata de Registro de Preços terá vigência de **12 (doze) meses**, a contar da data de sua assinatura.

Fica designado que os Gestor da Ata de Registro será o Servidor Público AUDIVAN GRIGÓRIO DO NASCIMENTO

**CLÁUSULA QUARTA - DA ALTERAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações, obedecidas às disposições contidas no artigo 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

O preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo ao órgão gerenciador da Ata promover as necessárias negociações junto aos fornecedores. No caso de aumento dos preços o fornecedor deverá solicitar revisão de valor, a qual deve ser por ele fundamentada e justifica mediante a devida comprovação da real oscilação do valor de mercado.

Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, o órgão gerenciador deverá:

Convocar o fornecedor visando à negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado;

Frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido; e

Convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.

Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

Liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação da penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação ocorrer antes do pedido de fornecimento; e

Convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.

Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

Havendo qualquer alteração, o órgão gerenciador encaminhará cópia atualizada da Ata de Registro de Preços aos órgãos participantes, se houver.

**CLÁUSULA QUINTA - DO CANCELAMENTO DO REGISTRO**

O fornecedor terá o seu registro cancelado, por intermédio de processo administrativo específico, assegurado o contraditório e a ampla defesa, quando:

Não cumprir as condições da Ata de Registro de Preços;

Não retirar a respectiva nota de empenho ou instrumento equivalente, ou não assinar o contrato, no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

Não aceitar reduzir o preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;

Por razões de interesse público, devidamente motivadas e justificadas;

Não mantiver as condições de habilitação durante a vigência da Ata de Registro de Preços.

O fornecedor poderá solicitar o cancelamento do seu registro de preços na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrente de caso fortuito ou de força maior.

Em qualquer das hipóteses acima, o órgão gerenciador comunicará o cancelamento do registro do fornecedor aos órgãos participantes, se houver.

**CLÁUSULA SEXTA - DA CONTRATAÇÃO COM OS FORNECEDORES**

A contratação com o fornecedor registrado, será realizada ou não, de acordo com a necessidade do órgão, será formalizada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento similar, conforme disposto no artigo 62 da Lei nº 8.666, de 1993, e obedecidos os requisitos pertinentes do artigo 15, do Decreto nº 7.892, de 2013.

As condições de fornecimento constam do Termo de Referência anexo ao Edital e da Ata de Registro de Preços, e poderão ser detalhadas, em cada contratação específica, no respectivo pedido de contratação.

O órgão convocará a fornecedora com preço registrado em Ata para, a cada contratação, no prazo de **02 (dois) dias úteis**, efetuar a retirada da Nota de Empenho ou instrumento equivalente, ou assinar o Contrato, se for o caso, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no Edital e na Ata de Registro de Preços.

Esse prazo poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada do fornecedor e aceita pela Administração.

Antes da assinatura do Contrato ou da emissão da Nota de Empenho, a Contratante realizará consulta on line, para identificar possível proibição de contratar com o Poder Público e verificar a manutenção das condições de habilitação, nos termos do artigo 3º, § 1º, da IN SLTI/MPOG nº 02, de 11/10/2010, bem como ao Cadastro Informativo de Créditos não Quitados - CADIN, cujos resultados serão anexados aos autos do processo.

A Contratada ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

As supressões resultantes de acordo celebrado entre os contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento).

É vedada a subcontratação total do objeto do contrato.

É vedada a subcontratação parcial, exceto nas condições autorizadas no Termo de Referência ou na minuta de contrato.

A Contratada deverá manter durante toda a execução da contratação, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

Durante a vigência da contratação, a fiscalização será exercida por um representante da Contratante, ao qual competirá registrar em relatório todas as ocorrências e as deficiências verificadas e dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução contratual, de tudo dando ciência à Administração.

#### CLÁUSULA SETIMA - DA VIGÊNCIA DA CONTRATAÇÃO

Cada contrato firmado com a fornecedora terá vigência de acordo com as disposições definidas na minuta de contrato ou instrumento equivalente, ou, na omissão deste, pelo prazo de **30 (trinta) dias**, a partir da data da assinatura ou retirada do instrumento, nos termos do artigo 57 da Lei nº 8.666, de 1993.

A vigência poderá ultrapassar o exercício financeiro, desde que as despesas referentes à contratação sejam integralmente empenhadas até 31 de dezembro, para fins de inscrição em restos a pagar, conforme Orientação Normativa AGU nº 39, de 13/12/2011.

#### CLÁUSULA OITAVA - DO PREÇO

A presente ARP importa o Valor Total de **15.100,00, (quinze mil e cem reais)**.

Durante a vigência de cada contratação, os preços são fixos e irrevogáveis.

#### CLÁUSULA NONA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA

A Contratada obriga-se a:

Efetuar a entrega dos serviços em perfeitas condições, no prazo e local indicados pela Administração, em estrita observância das especificações do Edital e da proposta;

Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do produto, de acordo com os artigos 12, 13, 18 e 26, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

O dever previsto no subitem anterior implica na obrigação de, a critério da Administração, substituir, reparar, corrigir, remover, ou reconstruir, às suas expensas, no prazo máximo fixado no Termo de Referência, o produto com avarias ou defeitos;

Atender prontamente a quaisquer exigências da Administração, inerentes ao objeto da presente licitação;

Comunicar à Administração, no prazo máximo de 12 (doze) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada, exceto nas condições autorizadas no Termo de Referência ou na minuta de contrato;

Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezoito anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos; nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;

Responsabilizarem-se pelas despesas dos tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamento de pessoal, prestação de garantia e quaisquer outras que incidam ou venham a incidir na execução do contrato.

A Contratante obriga-se a:

Receber provisoriamente o material, disponibilizando local, data e horário;

Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos serviços recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivos;

Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de servidor especialmente designado;

Efetuar o pagamento no prazo previsto.

#### CLÁUSULA DECIMA - DO RECEBIMENTO E CRITÉRIO DE ACEITAÇÃO DO OBJETO

Os produtos serão recebidos:

**a.** Provisoriamente, a partir da entrega, para efeito de verificação da conformidade com as especificações constantes do Edital e da proposta.

**b.** Definitivamente, após a verificação da conformidade com as especificações constantes do Edital e da proposta, e sua consequente aceitação, que se dará no prazo máximo fixado no Termo de Referência.

Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.

A Administração rejeitará, no todo ou em parte, a entrega dos produtos em desacordo com as especificações técnicas exigidas.

#### CLÁUSULA DECIMA PRIMEIRA - DO PAGAMENTO

O pagamento será efetuado conforme o valor e a data de apresentação da nota fiscal/ fatura (Em até cinco dias úteis contados do recebimento das faturas de até R\$ 8.000,00 (oito mil reais); e em até trinta (30) dias contados do ATESTO para as faturas acima de R\$ 8.000,00 (oito mil reais), nos termos da Resolução nº 032/2016 do TCE/RN, mediante comprovante de efetivo recebimento e aceitação emitido pela Secretaria Municipal beneficiada encaminhados à Setor Financeiro, acompanhado das certidões negativas de débitos referentes à regularidade fiscal e trabalhista, fazendo menção ao Processo Licitatório, bem como do Procedimento Licitatório.

O "atesto" fica condicionado à verificação da conformidade da Nota Fiscal/Fatura apresentada pela Contratada e do regular cumprimento das obrigações assumidas.

Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará pendente até que a Contratada providencie as medidas saneadoras, preferencialmente emitindo nova Nota Fiscal devidamente corrigida. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

Quando do pagamento, poderá ser efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável, nos termos da Instrução Normativa nº 1.234, de 11 de janeiro de 2012, da Secretaria da Receita Federal do Brasil.

A Contratada regularmente optante pelo Simples Nacional, instituído pelo artigo 12 da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção quanto aos impostos e contribuições abrangidos pelo referido regime, em relação às suas receitas próprias, desde que, a cada pagamento, apresente a declaração de que trata o artigo 6º da Instrução Normativa RFB nº 1.234, de 11 de janeiro de 2012.

O pagamento será efetuado por meio de Ordem Bancária de Crédito, mediante depósito em conta-corrente, na agência e estabelecimento bancário indicado pela Contratada, ou por outro meio previsto na legislação vigente.

Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

A Contratante não se responsabilizará por qualquer despesa que venha a ser efetuada pela Contratada, que porventura não tenha sido acordada no contrato.

CLÁUSULA DECIMA SEGUNDA - DO CONTROLE DA EXECUÇÃO DO CONTRATO

A fiscalização da contratação será exercida por um representante da Administração, ao qual competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução do contrato, e de tudo dará ciência à Administração.

O representante da Contratante deverá ter a experiência necessária para o acompanhamento e controle da execução do contrato.

A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da fornecedora, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 1993.

O fiscal do contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

CLÁUSULA DECIMA TERCEIRA - DAS INFRAÇÕES E DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 10.520, de 2002, do Decreto nº 3.555, de 2000 e do Decreto nº 5.450, de 2005, a licitante/Adjudicatária que, no decorrer da licitação:

Não assinar a Ata de Registro de Preços, não retirar a nota de empenho, ou não assinar o contrato, quando convocada dentro do prazo de validade da proposta ou da Ata de Registro de Preços;

Apresentar documentação falsa;

Deixar de entregar os documentos exigidos no certame;

Não manter a sua proposta dentro de prazo de validade;

Comportar-se de modo inidôneo;

Cometer fraude fiscal;

Fizer declaração falsa;

Ensejar o retardamento da execução do certame.

A licitante/Adjudicatária que cometer qualquer das infrações discriminadas no subitem anterior ficará sujeita, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

Multa de até **10% (dez por cento)** sobre o valor estimado do(s) item(s) prejudicado(s) pela conduta do licitante;

Impedimento de licitar e de contratar com o Município, pelo prazo de até cinco anos;

A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.

Comete infração administrativa, ainda, nos termos da Lei nº 8.666, de 1993, da Lei nº 10.520, de 2002, do Decreto nº 3.555, de 2000, e do Decreto nº 5.450, de 2005, a Contratada que, no decorrer da contratação:

Inexecutar total ou parcialmente o contrato;

Apresentar documentação falsa;

Comportar-se de modo inidôneo;

Cometer fraude fiscal;

Descumprir qualquer dos deveres elencados no Edital, na Ata de Registro de Preços ou no instrumento de contrato.

A Contratada que cometer qualquer das infrações discriminadas no subitem acima ficará sujeita, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

Advertência por faltas leves, assim entendidas como aquelas que não acarretarem prejuízos significativos ao objeto da contratação;

Multa:

Moratória de até **0,5% (cinco décimos por cento)** por dia de atraso injustificado sobre o valor da contratação, até o limite de **60 (sessenta)** dias;

Compensatória de até **10% (dez por cento)** sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total ou parcial da obrigação assumida, podendo ser cumulada com a multa moratória, desde que o valor cumulado das penalidades não supere o valor total do contrato.

Suspensão de licitar e impedimento de contratar com a **Prefeitura Municipal de Serra do Mel/RN**, pelo prazo de até dois anos;

Tal penalidade pode implicar suspensão de licitar e impedimento de contratar com qualquer órgão ou entidade da Administração Pública, seja na esfera federal, estadual, do Distrito Federal ou municipal, conforme Parecer nº 87/2011/DECOR/CGU/AGU e Nota nº 205/2011/DECOR/CGU/AGU e Acórdãos nº 2.218/2011 e nº 3.757/2011, da 1ª Câmara do TCU.

Impedimento de licitar e contratar com o Município pelo prazo de até cinco anos;

Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Administração pelos prejuízos causados;

A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.

Também ficam sujeitas às penalidades de suspensão de licitar e impedimento de contratar com o órgão licitante e de declaração de inidoneidade, previstas no subitem anterior, as empresas ou profissionais que, em razão do contrato decorrente desta licitação:

Tenham sofrido condenações definitivas por praticarem, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de tributos;

Tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;

Demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente na Lei nº 9.784, de 1999.

A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

As multas devidas e/ou prejuízos causados à Contratante serão deduzidos dos valores a serem pagos, ou recolhidos em favor da União, ou deduzidos da garantia, ou ainda, quando for o caso, serão inscritos na Dívida Ativa da União e cobrados judicialmente.

Caso a Contratante determine, a multa deverá ser recolhida no prazo máximo de **02 (dois) dias**, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

As sanções aqui previstas são independentes entre si, podendo ser aplicadas isoladas ou, no caso das multas, cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.

CLÁUSULA DECIMA QUARTA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Será anexada a esta Ata cópia do Termo de Referência.

Integram esta Ata, independentemente de transcrição, o Edital e Anexo do Pregão Eletrônico **para Registro de Preços nº 03/2020** e a proposta da empresa.

Nos casos omissos aplicar-se-ão as disposições constantes da Lei nº 10.520, de 2002, do Decreto nº 5.450, de 2005, do Decreto nº 3.555, de 2000, do Decreto nº 7.892, de 2014, da Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor, do Decreto nº 3.722, de 2001, da Lei Complementar nº 123, de 2006, Lei Complementar 147/2014 e da Lei nº 8.666, de 1993, subsidiariamente.

O foro para dirimir questões relativas a presente Ata será o Foro da Comarca de MOSSORÓ/RN, com exclusão de qualquer outro.

Município de **Serra do Mel**, 05 de maio de 2020.

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRA DO MEL**

**H. P. CAVALCANTI FILHO - ME**

TESTEMUNHAS:

Luzia Selma Nogueira de Moraes	Ângela Bruna Lima Barreto
CPF: 012.054.374-52	CPF: 357.605.708-03
Testemunha	Testemunha

**Publicado por:**  
Eva Aritana da Costa Maia Azevedo  
**Código Identificador:EA2FC7BC**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO**  
**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 51/2020. PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS**  
**Nº 03/2020**

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 51/2020.**

**PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 03/2020**

PROCESSO Nº 270303/2020

VALIDADE: **12 (DOZE) MESES**

Aos **05** dias do mês de **maio** de **2020**, o Município de Serra do Mel/RN, por intermédio da Prefeitura Municipal, com sede na Av. Antônio F de Oliveira,30 – Centro – Serra do Mel/RN, inscrito no CNPJ sob o nº **12.755.971/0001-20**, neste ato representado **por seu Prefeito Constitucional, o Srº Josivan Bibiano de Azevedo**, inscrito no CPF/MF sob o 913.468.274-00, brasileiro, casado, residente e domiciliado Serra do Mel/RN. Nos termos da Lei nº 10.520, de 2002, da Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor; do Decreto nº 7.892, de 2014; do Decreto Municipal nº 005, de 2016; do Decreto nº 3.555, de 2000; do Decreto nº 5.450, de 2005; do Decreto nº 3.722, de 2001; aplicando-se, subsidiariamente, a Lei nº 8.666, de 1993, e as demais normas legais correlatas, em face da classificação das propostas apresentadas no **Pregão Eletrônico para Registro de Preços nº 03 /2020**, resolve REGISTRAR OS PREÇOS para a eventual contratação dos itens a seguir elencados, conforme especificações do Termo de Referência, que passa a fazer parte integrante desta, tendo sido, os referidos preços, oferecidos pela empresa:

I. S. COSTA CENTRAL TELEMEDICINA EIRELI, inscrita no CNPJ sob o nº 18.031.325/0001-05, 76310-000, com sede na **AV BERNARDO SAYAO, 785 QUADRA 46 LOTE 06, SETOR CENTRAL, RIALMA/GO, CEP: 76310-000**, neste ato representada pelo (a) Sr(a). ITALO SEIXAS COSTA, PROPRIETARIO, Brasileiro (a), portador do CPF n.º 013.738.355-08, cuja proposta foi classificada em 1º lugar no certame nos itens abaixo : **12.800,00, (doze mil e oitocentos reais)**.

Fornecedor: <b>I. S. COSTA CENTRAL TELEMEDICINA EIRELI</b>		
CNPJ: <b>18.031.325/0001-05</b>	Telefone: <b>62 8407 9446</b>	E-mail: <b>comercial2@centraltelemedicina.com.br</b>
Endereço: <b>AV BERNARDO SAYAO, 785 QUADRA 46 LOTE 06, SETOR CENTRAL, RIALMA/GO, CEP: 76310-000</b>		
Representante: <b>ITALO SEIXAS COSTA - CPF: 013.738.355-08</b>		

Item	Descrição	Marca	Unidade Medida	Quant.	Preço Unit.(R\$)	Vlr. Total(R\$)
54	0034168 - OXÍMETRO DE PULSO PORTÁTIL COM SENSOR ADULTO: VISOR LCD COLORIDO DE ALTA RESOLUÇÃO. TELA ROTACIONAL. PERMITE VISUALIZAÇÃO NA VERTICAL E HORIZONTAL. INDICAÇÃO DA SP02, FREQUÊNCIA CARDÍACA, FORÇA DE PULSO, ONDA PLETISMOGRÁFICA E TABELA DE TENDÊNCIAS. ALARMES VISUAIS E SONOROS, AJUSTÁVEIS E PROGRAMÁVEIS, MEMÓRIA INTERNA DOS EVENTOS E CONEXÃO USB PARA COMPUTADOR. CAPA PROTETORA COM SUPORTE PARA ACOMODAR EM SUPERFÍCIES PLANAS, ALIMENTAÇÃO BIVOLT AUTOMÁTICO E ATRAVÉS DE BATERIAS RECARREGÁVEIS COM CARREGADOR INTEGRADO. SENSOR DE SP02 PADRÃO NELLCOR. CERTIFICADO PELO INMETRO. SP02: INTERVALO: 0-100%, PRECISÃO: _ 2% EM 70-100%. RESOLUÇÃO: 1%, PULSAÇÃO: 30-250BPM. PRECISÃO: _ 2BPM, DIMENSÕES: 13,5 X 7,5 X 2,8 CM, PESO: 260 GRAMAS. APROVADO PELO INMETRO.	MÓBIL SAÚDE PRO Model: PC66B	UND	10,00	1.280.000	12.800,00

**CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO**

O objeto desta ata é o registro de preço para futura e eventual **AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS PERMANENTES HOSPITALARES E FISIOTERÁPICOS**, destinados à manutenção e continuidade das atividades dos estabelecimentos de atendimento de saúde, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.

A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações que deles poderão advir, facultando-se a realização de licitação específica para a contratação pretendida, sendo assegurada ao beneficiário do Registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

**CLÁUSULA SEGUNDA - DOS ÓRGÃOS PARTICIPANTES**

O órgão gerenciador será a **PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRA DO MEL/RN**.

São participantes os seguintes órgãos:

**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SERRA DO MEL;**

Poderá utilizar-se da Ata de Registro de Preços, ainda, qualquer órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame, mediante prévia consulta ao órgão gerenciador, desde que devidamente comprovada à vantagem e respeitadas, no que couber, as condições e as regras estabelecidas no Decreto nº 7.892, de 2013, e na Lei nº 8.666, de 1993.

Caso decorra de licitação exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte e cooperativas enquadradas no artigo 34 da Lei nº 11.488, de 2007, o órgão gerenciador somente autorizará a adesão caso o valor da contratação pretendida pelo aderente, somado aos valores das contratações já praticadas pelo órgão gerenciador, pelos órgãos participantes ou por aderentes anteriores, não ultrapasse o limite de R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais), para cada item da Ata.

Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, independentemente dos quantitativos registrados em Ata, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas.

As aquisições ou contratações adicionais a que se refere este item não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 50% (cinquenta por cento) dos quantitativos registrados na Ata de Registro de Preços.

Em caso de eventual inadimplemento contratual, caberá ao órgão aderente a responsabilidade pela imposição de penalidade ao fornecedor faltoso, comunicando o fato ao órgão gerenciador.

Todo órgão, antes de contratar com o fornecedor registrado, deve assegurar-se que a contratação atende a seus interesses, sobretudo quanto aos valores praticados, conforme artigo 6º do Decreto nº 7.892, de 2013.

#### CLÁUSULA TERCEIRA - DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

A Ata de Registro de Preços terá vigência de **12 (doze) meses**, a contar da data de sua assinatura.

Fica designado que os Gestor da Ata de Registro será o Servidor Público AUDIVAN GRIGÓRIO DO NASCIMENTO

#### CLÁUSULA QUARTA - DA ALTERAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações, obedecidas às disposições contidas no artigo 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

O preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo ao órgão gerenciador da Ata promover as necessárias negociações junto aos fornecedores. No caso de aumento dos preços o fornecedor deverá solicitar revisão de valor, a qual deve ser por ele fundamentada e justifica mediante a devida comprovação da real oscilação do valor de mercado.

Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, o órgão gerenciador deverá:

Convocar o fornecedor visando à negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado;

Frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido; e

Convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.

Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

Liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação da penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação ocorrer antes do pedido de fornecimento; e

Convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.

Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

Havendo qualquer alteração, o órgão gerenciador encaminhará cópia atualizada da Ata de Registro de Preços aos órgãos participantes, se houver.

#### CLÁUSULA QUINTA - DO CANCELAMENTO DO REGISTRO

O fornecedor terá o seu registro cancelado, por intermédio de processo administrativo específico, assegurado o contraditório e a ampla defesa, quando:

Não cumprir as condições da Ata de Registro de Preços;

Não retirar a respectiva nota de empenho ou instrumento equivalente, ou não assinar o contrato, no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

Não aceitar reduzir o preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;

Por razões de interesse público, devidamente motivadas e justificadas;

Não mantiver as condições de habilitação durante a vigência da Ata de Registro de Preços.

O fornecedor poderá solicitar o cancelamento do seu registro de preços na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrente de caso fortuito ou de força maior.

Em qualquer das hipóteses acima, o órgão gerenciador comunicará o cancelamento do registro do fornecedor aos órgãos participantes, se houver.

#### CLÁUSULA SEXTA - DA CONTRATAÇÃO COM OS FORNECEDORES

A contratação com o fornecedor registrado, será realizada ou não, de acordo com a necessidade do órgão, será formalizada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento similar, conforme disposto no artigo 62 da Lei nº 8.666, de 1993, e obedecidos os requisitos pertinentes do artigo 15, do Decreto nº 7.892, de 2013.

As condições de fornecimento constam do Termo de Referência anexo ao Edital e da Ata de Registro de Preços, e poderão ser detalhadas, em cada contratação específica, no respectivo pedido de contratação.

O órgão convocará a fornecedora com preço registrado em Ata para, a cada contratação, no prazo de **02 (dois) dias úteis**, efetuar a retirada da Nota de Empenho ou instrumento equivalente, ou assinar o Contrato, se for o caso, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no Edital e na Ata de Registro de Preços.

Esse prazo poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada do fornecedor e aceita pela Administração.

Antes da assinatura do Contrato ou da emissão da Nota de Empenho, a Contratante realizará consulta on line, para identificar possível proibição de contratar com o Poder Público e verificar a manutenção das condições de habilitação, nos termos do artigo 3º, § 1º, da IN SLTI/MPOG nº 02, de 11/10/2010, bem como ao Cadastro Informativo de Créditos não Quitados - CADIN, cujos resultados serão anexados aos autos do processo.

A Contratada ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

As supressões resultantes de acordo celebrado entre os contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento).

É vedada a subcontratação total do objeto do contrato.

É vedada a subcontratação parcial, exceto nas condições autorizadas no Termo de Referência ou na minuta de contrato.

A Contratada deverá manter durante toda a execução da contratação, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

Durante a vigência da contratação, a fiscalização será exercida por um representante da Contratante, ao qual competirá registrar em relatório todas as ocorrências e as deficiências verificadas e dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução contratual, de tudo dando ciência à Administração.

#### CLÁUSULA SETIMA - DA VIGÊNCIA DA CONTRATAÇÃO

Cada contrato firmado com a fornecedora terá vigência de acordo com as disposições definidas na minuta de contrato ou instrumento equivalente, ou, na omissão deste, pelo prazo de **30 (trinta) dias**, a partir da data da assinatura ou retirada do instrumento, nos termos do artigo 57 da Lei nº 8.666, de 1993.

A vigência poderá ultrapassar o exercício financeiro, desde que as despesas referentes à contratação sejam integralmente empenhadas até 31 de dezembro, para fins de inscrição em restos a pagar, conforme Orientação Normativa AGU nº 39, de 13/12/2011.

#### CLÁUSULA OITAVA - DO PREÇO

A presente ARP importa o Valor Total de **12.800,00, (doze mil e oitocentos reais)**.

Durante a vigência de cada contratação, os preços são fixos e irredutíveis.

#### CLÁUSULA NONA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA

A Contratada obriga-se a:

Efetuar a entrega dos serviços em perfeitas condições, no prazo e local indicados pela Administração, em estrita observância das especificações do Edital e da proposta;

Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do produto, de acordo com os artigos 12, 13, 18 e 26, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

O dever previsto no subitem anterior implica na obrigação de, a critério da Administração, substituir, reparar, corrigir, remover, ou reconstruir, às suas expensas, no prazo máximo fixado no Termo de Referência, o produto com avarias ou defeitos;

Atender prontamente a quaisquer exigências da Administração, inerentes ao objeto da presente licitação;

Comunicar à Administração, no prazo máximo de 12 (doze) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada, exceto nas condições autorizadas no Termo de Referência ou na minuta de contrato;

Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos; nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;

Responsabilizem-se pelas despesas dos tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamento de pessoal, prestação de garantia e quaisquer outras que incidam ou venham a incidir na execução do contrato.

A Contratante obriga-se a:

Receber provisoriamente o material, disponibilizando local, data e horário;

Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos serviços recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivos;

Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de servidor especialmente designado;

Efetuar o pagamento no prazo previsto.

#### CLÁUSULA DECIMA - DO RECEBIMENTO E CRITÉRIO DE ACEITAÇÃO DO OBJETO

Os produtos serão recebidos:

**a.** Provisoriamente, a partir da entrega, para efeito de verificação da conformidade com as especificações constantes do Edital e da proposta.

**b.** Definitivamente, após a verificação da conformidade com as especificações constantes do Edital e da proposta, e sua consequente aceitação, que se dará no prazo máximo fixado no Termo de Referência.

Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.

A Administração rejeitará, no todo ou em parte, a entrega dos produtos em desacordo com as especificações técnicas exigidas.

#### CLÁUSULA DECIMA PRIMEIRA - DO PAGAMENTO

O pagamento será efetuado conforme o valor e a data de apresentação da nota fiscal/ fatura (Em até cinco dias úteis contados do recebimento das faturas de até R\$ 8.000,00 (oito mil reais); e em até trinta (30) dias contados do ATESTO para as faturas acima de R\$ 8.000,00 (oito mil reais), nos termos da Resolução nº 032/2016 do TCE/RN, mediante comprovante de efetivo recebimento e aceitação emitido pela Secretaria Municipal beneficiada encaminhados à Setor Financeiro, acompanhado das certidões negativas de débitos referentes à regularidade fiscal e trabalhista, fazendo menção ao Processo Licitatório, bem como do Procedimento Licitatório.

O “atesto” fica condicionado à verificação da conformidade da Nota Fiscal/Fatura apresentada pela Contratada e do regular cumprimento das obrigações assumidas.

Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará pendente até que a Contratada providencie as medidas saneadoras, preferencialmente emitindo nova Nota Fiscal devidamente corrigida. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

Quando do pagamento, poderá ser efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável, nos termos da Instrução Normativa nº 1.234, de 11 de janeiro de 2012, da Secretaria da Receita Federal do Brasil.

A Contratada regularmente optante pelo Simples Nacional, instituído pelo artigo 12 da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção quanto aos impostos e contribuições abrangidos pelo referido regime, em relação às suas receitas próprias, desde que, a cada pagamento, apresente a declaração de que trata o artigo 6º da Instrução Normativa RFB nº 1.234, de 11 de janeiro de 2012.

O pagamento será efetuado por meio de Ordem Bancária de Crédito, mediante depósito em conta corrente, na agência e estabelecimento bancário indicado pela Contratada, ou por outro meio previsto na legislação vigente.

Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

A Contratante não se responsabilizará por qualquer despesa que venha a ser efetuada pela Contratada, que porventura não tenha sido acordada no contrato.

#### CLÁUSULA DECIMA SEGUNDA - DO CONTROLE DA EXECUÇÃO DO CONTRATO

A fiscalização da contratação será exercida por um representante da Administração, ao qual competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução do contrato, e de tudo dará ciência à Administração.

O representante da Contratante deverá ter a experiência necessária para o acompanhamento e controle da execução do contrato.

A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da fornecedora, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior, e, na

ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 1993.

O fiscal do contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

#### CLÁUSULA DECIMA TERCEIRA - DAS INFRAÇÕES E DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 10.520, de 2002, do Decreto nº 3.555, de 2000 e do Decreto nº 5.450, de 2005, a licitante/Adjudicatária que, no decorrer da licitação:

Não assinar a Ata de Registro de Preços, não retirar a nota de empenho, ou não assinar o contrato, quando convocada dentro do prazo de validade da proposta ou da Ata de Registro de Preços;

Apresentar documentação falsa;

Deixar de entregar os documentos exigidos no certame;

Não manter a sua proposta dentro de prazo de validade;

Comportar-se de modo inidôneo;

Cometer fraude fiscal;

Fizer declaração falsa;

Ensejar o retardamento da execução do certame.

A licitante/Adjudicatária que cometer qualquer das infrações discriminadas no subitem anterior ficará sujeita, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

Multa de até **10% (dez por cento)** sobre o valor estimado do(s) item(s) prejudicado(s) pela conduta do licitante;

Impedimento de licitar e de contratar com o Município, pelo prazo de até cinco anos;

A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.

Comete infração administrativa, ainda, nos termos da Lei nº 8.666, de 1993, da Lei nº 10.520, de 2002, do Decreto nº 3.555, de 2000, e do Decreto nº 5.450, de 2005, a Contratada que, no decorrer da contratação:

Inexecutar total ou parcialmente o contrato;

Apresentar documentação falsa;

Comportar-se de modo inidôneo;

Cometer fraude fiscal;

Descumprir qualquer dos deveres elencados no Edital, na Ata de Registro de Preços ou no instrumento de contrato.

A Contratada que cometer qualquer das infrações discriminadas no subitem acima ficará sujeita, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

Advertência por faltas leves, assim entendidas como aquelas que não acarretarem prejuízos significativos ao objeto da contratação;

Multa:

Moratória de até **0,5% (cinco décimos por cento)** por dia de atraso injustificado sobre o valor da contratação, até o limite de **60 (sessenta)** dias;

Compensatória de até **10% (dez por cento)** sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total ou parcial da obrigação assumida, podendo ser cumulada com a multa moratória, desde que o valor cumulado das penalidades não supere o valor total do contrato.

Suspensão de licitar e impedimento de contratar com a **Prefeitura Municipal de Serra do Mel/RN**, pelo prazo de até dois anos;

Tal penalidade pode implicar suspensão de licitar e impedimento de contratar com qualquer órgão ou entidade da Administração Pública, seja na esfera federal, estadual, do Distrito Federal ou municipal, conforme Parecer nº 87/2011/DECOR/CGU/AGU e Nota nº 205/2011/DECOR/CGU/AGU e Acórdãos nº 2.218/2011 e nº 3.757/2011, da 1ª Câmara do TCU.

Impedimento de licitar e contratar com o Município pelo prazo de até cinco anos;

Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Administração pelos prejuízos causados;

A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.

Também ficam sujeitas às penalidades de suspensão de licitar e impedimento de contratar com o órgão licitante e de declaração de inidoneidade, previstas no subitem anterior, as empresas ou profissionais que, em razão do contrato decorrente desta licitação:

Tenham sofrido condenações definitivas por praticarem, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de tributos;

Tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;

Demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente na Lei nº 9.784, de 1999.

A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

As multas devidas e/ou prejuízos causados à Contratante serão deduzidos dos valores a serem pagos, ou recolhidos em favor da União, ou deduzidos da garantia, ou ainda, quando for o caso, serão inscritos na Dívida Ativa da União e cobrados judicialmente.

Caso a Contratante determine, a multa deverá ser recolhida no prazo máximo de **02 (dois) dias**, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

As sanções aqui previstas são independentes entre si, podendo ser aplicadas isoladas ou, no caso das multas, cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.

#### CLÁUSULA DECIMA QUARTA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Será anexada a esta Ata cópia do Termo de Referência.

Integram esta Ata, independentemente de transcrição, o Edital e Anexo do Pregão Eletrônico **para Registro de Preços nº 03/2020** e a proposta da empresa.

Nos casos omissos aplicar-se-ão as disposições constantes da Lei nº 10.520, de 2002, do Decreto nº 5.450, de 2005, do Decreto nº 3.555, de 2000, do Decreto nº 7.892, de 2014, da Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor, do Decreto nº 3.722, de 2001, da Lei Complementar nº 123, de 2006, Lei Complementar 147/2014 e da Lei nº 8.666, de 1993, subsidiariamente.

O foro para dirimir questões relativas a presente Ata será o Foro da Comarca de MOSSORÓ/RN, com exclusão de qualquer outro.

Município de **Serra do Mel**, 05 de maio de 2020.

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRA DO MEL**

**I. S. COSTA CENTRAL TELEMEDICINA EIRELI**

TESTEMUNHAS:

Luzia Selma Nogueira de Morais	Ângela Bruna Lima Barreto
CPF: 012.054.374-52	CPF: 357.605.708-03
Testemunha	Testemunha

**Publicado por:**  
Eva Aritana da Costa Maia Azevedo  
**Código Identificador:5C226C72**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO**  
**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 56/2020. PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS**  
**Nº 03/2020**

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 56/2020.****PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 03/2020**

PROCESSO Nº 270303/2020

VALIDADE: **12 (DOZE) MESES**

Aos **05** dias do mês de **maio** de **2020**, o Município de Serra do Mel/RN, por intermédio da Prefeitura Municipal, com sede na Av. Antônio F de Oliveira,30 – Centro – Serra do Mel/RN, inscrito no CNPJ sob o nº **12.755.971/0001-20**, neste ato representado **por seu Prefeito Constitucional, o Srº Josivan Bibiano de Azevedo**, inscrito no CPF/MF sob o 913.468.274-00, brasileiro, casado, residente e domiciliado Serra do Mel/RN. Nos termos da Lei nº 10.520, de 2002, da Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor; do Decreto nº 7.892, de 2014; do Decreto Municipal nº 005, de 2016; do Decreto nº 3.555, de 2000; do Decreto nº 5.450, de 2005; do Decreto nº 3.722, de 2001; aplicando-se, subsidiariamente, a Lei nº 8.666, de 1993, e as demais normas legais correlatas, em face da classificação das propostas apresentadas no **Pregão Eletrônico para Registro de Preços nº 03 /2020**, resolve REGISTRAR OS PREÇOS para a eventual contratação dos itens a seguir elencados, conforme especificações do Termo de Referência, que passa a fazer parte integrante desta, tendo sido, os referidos preços, oferecidos pela empresa:

INDUSTRIA E COMERCIO COLCHOES ORTHOVIDA LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 07.628.070/0001-38, 35796-489, com sede na **AV BIAS FORTES, 405, VILA DE LOURDES, CURVELO/MG, CEP: 35796-489** neste ato representada pelo (a) Sr(a). ANDERSON CARLOS DINIZ DA SILVA, REPRESENTANTE, Brasileiro(a), Solteiro(a)portador do CPF nº 083.721.346-00, cuja proposta foi classificada em 1º lugar no certame nos item(s): **2.941,00, (dois mil, novecentos e quarenta e um reais )**.

Fornecedor: <b>INDUSTRIA E COMERCIO COLCHOES ORTHOVIDA LTDA</b>		
CNPJ: <b>07.628.070/0001-38</b>	Telefone: <b>38 3721 6983 / 38 9922 6983</b>	Email: <b>contato@orthovida.com.br</b>
Endereço: <b>AV BIAS FORTES, 405, VILA DE LOURDES, CURVELO/MG, CEP: 35796-489</b>		
Representante: <b>ANDERSON CARLOS DINIZ DA SILVA - CPF: 083.721.346-00</b>		

Item	Descrição	Marca	Unidade Medida	Quant	Preço Unit.(R\$)	Vlr. Total(R\$)
63	0034179 - TRAVESSEIRO HOSPITALAR - MATERIAL: ESPUMA ANTIALÉRGICA, ANTIACAROS, IMPERMEABILIZADOS, REVESTIDO EM COURVIN. COM ZÍPER. TAMANHO: 65X45X10CM. (PERMITE-SE VARIAÇÃO DE 10% DAS MEDIDAS APRESENTADAS).	ORTHOVIDA CONFORT	UND	50,00	58,820	2.941,00

**CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO**

O objeto desta ata é o registro de preço para futura e eventual **AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS PERMANENTES HOSPITALARES E FISIOTERÁPICOS**, destinados à manutenção e continuidade das atividades dos estabelecimentos de atendimento de saúde, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.

A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações que deles poderão advir, facultando-se a realização de licitação específica para a contratação pretendida, sendo assegurada ao beneficiário do Registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

**CLÁUSULA SEGUNDA - DOS ÓRGÃOS PARTICIPANTES**

O órgão gerenciador será a **PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRA DO MEL/RN**.

São participantes os seguintes órgãos:

**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SERRA DO MEL;**

Poderá utilizar-se da Ata de Registro de Preços, ainda, qualquer órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame, mediante prévia consulta ao órgão gerenciador, desde que devidamente comprovada à vantagem e respeitadas, no que couber, as condições e as regras estabelecidas no Decreto nº 7.892, de 2013, e na Lei nº 8.666, de 1993.

Caso decorra de licitação exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte e cooperativas enquadradas no artigo 34 da Lei nº 11.488, de 2007, o órgão gerenciador somente autorizará a adesão caso o valor da contratação pretendida pelo aderente, somado aos valores das contratações já praticadas pelo órgão gerenciador, pelos órgãos participantes ou por aderentes anteriores, não ultrapasse o limite de R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais), para cada item da Ata.

Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, independentemente dos quantitativos registrados em Ata, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas.

As aquisições ou contratações adicionais a que se refere este item não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 50% (cinquenta por cento) dos quantitativos registrados na Ata de Registro de Preços.

Em caso de eventual inadimplemento contratual, caberá ao órgão aderente a responsabilidade pela imposição de penalidade ao fornecedor faltoso, comunicando o fato ao órgão gerenciador.

Todo órgão, antes de contratar com o fornecedor registrado, deve assegurar-se que a contratação atende a seus interesses, sobretudo quanto aos valores praticados, conforme artigo 6º do Decreto nº 7.892, de 2013.

#### CLÁUSULA TERCEIRA - DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

A Ata de Registro de Preços terá vigência de **12 (doze) meses**, a contar da data de sua assinatura.

Fica designado que os Gestor da Ata de Registro será o Servidor Público AUDIVAN GRIGÓRIO DO NASCIMENTO

#### CLÁUSULA QUARTA - DA ALTERAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações, obedecidas às disposições contidas no artigo 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

O preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo ao órgão gerenciador da Ata promover as necessárias negociações junto aos fornecedores. No caso de aumento dos preços o fornecedor deverá solicitar revisão de valor, a qual deve ser por ele fundamentada e justifica mediante a devida comprovação da real oscilação do valor de mercado.

Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, o órgão gerenciador deverá:

Convocar o fornecedor visando à negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado;

Frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido; e

Convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.

Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

Liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação da penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação ocorrer antes do pedido de fornecimento; e

Convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.

Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

Havendo qualquer alteração, o órgão gerenciador encaminhará cópia atualizada da Ata de Registro de Preços aos órgãos participantes, se houver.

#### CLÁUSULA QUINTA - DO CANCELAMENTO DO REGISTRO

O fornecedor terá o seu registro cancelado, por intermédio de processo administrativo específico, assegurado o contraditório e a ampla defesa, quando:

Não cumprir as condições da Ata de Registro de Preços;

Não retirar a respectiva nota de empenho ou instrumento equivalente, ou não assinar o contrato, no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

Não aceitar reduzir o preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;

Por razões de interesse público, devidamente motivadas e justificadas;

Não mantiver as condições de habilitação durante a vigência da Ata de Registro de Preços.

O fornecedor poderá solicitar o cancelamento do seu registro de preços na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrente de caso fortuito ou de força maior.

Em qualquer das hipóteses acima, o órgão gerenciador comunicará o cancelamento do registro do fornecedor aos órgãos participantes, se houver.

#### CLÁUSULA SEXTA - DA CONTRATAÇÃO COM OS FORNECEDORES

A contratação com o fornecedor registrado, será realizada ou não, de acordo com a necessidade do órgão, será formalizada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento similar, conforme disposto no artigo 62 da Lei nº 8.666, de 1993, e obedecidos os requisitos pertinentes do artigo 15, do Decreto nº 7.892, de 2013.

As condições de fornecimento constam do Termo de Referência anexo ao Edital e da Ata de Registro de Preços, e poderão ser detalhadas, em cada contratação específica, no respectivo pedido de contratação.

O órgão convocará a fornecedora com preço registrado em Ata para, a cada contratação, no prazo de **02 (dois) dias úteis**, efetuar a retirada da Nota de Empenho ou instrumento equivalente, ou assinar o Contrato, se for o caso, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no Edital e na Ata de Registro de Preços.

Esse prazo poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada do fornecedor e aceita pela Administração.

Antes da assinatura do Contrato ou da emissão da Nota de Empenho, a Contratante realizará consulta on line, para identificar possível proibição de contratar com o Poder Público e verificar a manutenção das condições de habilitação, nos termos do artigo 3º, § 1º, da IN SLTI/MPOG nº 02, de 11/10/2010, bem como ao Cadastro Informativo de Créditos não Quitados - CADIN, cujos resultados serão anexados aos autos do processo.

A Contratada ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

As supressões resultantes de acordo celebrado entre os contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento).

É vedada a subcontratação total do objeto do contrato.

É vedada a subcontratação parcial, exceto nas condições autorizadas no Termo de Referência ou na minuta de contrato.

A Contratada deverá manter durante toda a execução da contratação, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

Durante a vigência da contratação, a fiscalização será exercida por um representante da Contratante, ao qual competirá registrar em relatório todas as ocorrências e as deficiências verificadas e dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução contratual, de tudo dando ciência à Administração.

#### CLÁUSULA SETIMA - DA VIGÊNCIA DA CONTRATAÇÃO

Cada contrato firmado com a fornecedora terá vigência de acordo com as disposições definidas na minuta de contrato ou instrumento equivalente, ou, na omissão deste, pelo prazo de **30 (trinta) dias**, a partir da data da assinatura ou retirada do instrumento, nos termos do artigo 57 da Lei nº 8.666, de 1993.

A vigência poderá ultrapassar o exercício financeiro, desde que as despesas referentes à contratação sejam integralmente empenhadas até 31 de dezembro, para fins de inscrição em restos a pagar, conforme Orientação Normativa AGU nº 39, de 13/12/2011.

#### CLÁUSULA OITAVA - DO PREÇO

A presente ARP importa o Valor Total de **2.941,00, (dois mil, novecentos e quarenta e um reais)**. Durante a vigência de cada contratação, os preços são fixos e irrevogáveis.

#### CLÁUSULA NONA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA

A Contratada obriga-se a:

Efetuar a entrega dos serviços em perfeitas condições, no prazo e local indicados pela Administração, em estrita observância das especificações do Edital e da proposta;

Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do produto, de acordo com os artigos 12, 13, 18 e 26, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

O dever previsto no subitem anterior implica na obrigação de, a critério da Administração, substituir, reparar, corrigir, remover, ou reconstruir, às suas expensas, no prazo máximo fixado no Termo de Referência, o produto com avarias ou defeitos;

Atender prontamente a quaisquer exigências da Administração, inerentes ao objeto da presente licitação;

Comunicar à Administração, no prazo máximo de 12 (doze) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada, exceto nas condições autorizadas no Termo de Referência ou na minuta de contrato;

Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos; nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;

Responsabilizem-se pelas despesas dos tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamento de pessoal, prestação de garantia e quaisquer outras que incidam ou venham a incidir na execução do contrato.

A Contratante obriga-se a:

Receber provisoriamente o material, disponibilizando local, data e horário;

Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos serviços recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivos;

Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de servidor especialmente designado;

Efetuar o pagamento no prazo previsto.

#### CLÁUSULA DECIMA - DO RECEBIMENTO E CRITÉRIO DE ACEITAÇÃO DO OBJETO

Os produtos serão recebidos:

**a.** Provisoriamente, a partir da entrega, para efeito de verificação da conformidade com as especificações constantes do Edital e da proposta.

**b.** Definitivamente, após a verificação da conformidade com as especificações constantes do Edital e da proposta, e sua consequente aceitação, que se dará no prazo máximo fixado no Termo de Referência.

Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.

A Administração rejeitará, no todo ou em parte, a entrega dos produtos em desacordo com as especificações técnicas exigidas.

#### CLÁUSULA DECIMA PRIMEIRA - DO PAGAMENTO

O pagamento será efetuado conforme o valor e a data de apresentação da nota fiscal/ fatura (Em até cinco dias úteis contados do recebimento das faturas de até R\$ 8.000,00 (oito mil reais); e em até trinta (30) dias contados do ATESTO para as faturas acima de R\$ 8.000,00 (oito mil reais), nos termos da Resolução nº 032/2016 do TCE/RN, mediante comprovante de efetivo recebimento e aceitação emitido pela Secretaria Municipal beneficiada encaminhados à Setor Financeiro, acompanhado das certidões negativas de débitos referentes à regularidade fiscal e trabalhista, fazendo menção ao Processo Licitatório, bem como do Procedimento Licitatório.

O “atesto” fica condicionado à verificação da conformidade da Nota Fiscal/Fatura apresentada pela Contratada e do regular cumprimento das obrigações assumidas.

Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará pendente até que a Contratada providencie as medidas saneadoras, preferencialmente emitindo nova Nota Fiscal devidamente corrigida. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

Quando do pagamento, poderá ser efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável, nos termos da Instrução Normativa nº 1.234, de 11 de janeiro de 2012, da Secretaria da Receita Federal do Brasil.

A Contratada regularmente optante pelo Simples Nacional, instituído pelo artigo 12 da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção quanto aos impostos e contribuições abrangidos pelo referido regime, em relação às suas receitas próprias, desde que, a cada pagamento, apresente a declaração de que trata o artigo 6º da Instrução Normativa RFB nº 1.234, de 11 de janeiro de 2012.

O pagamento será efetuado por meio de Ordem Bancária de Crédito, mediante depósito em conta corrente, na agência e estabelecimento bancário indicado pela Contratada, ou por outro meio previsto na legislação vigente.

Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

A Contratante não se responsabilizará por qualquer despesa que venha a ser efetuada pela Contratada, que porventura não tenha sido acordada no contrato.

#### CLÁUSULA DECIMA SEGUNDA - DO CONTROLE DA EXECUÇÃO DO CONTRATO

A fiscalização da contratação será exercida por um representante da Administração, ao qual competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução do contrato, e de tudo dará ciência à Administração.

O representante da Contratante deverá ter a experiência necessária para o acompanhamento e controle da execução do contrato.

A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da fornecedora, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 1993.

O fiscal do contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

#### CLÁUSULA DECIMA TERCEIRA - DAS INFRAÇÕES E DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 10.520, de 2002, do Decreto nº 3.555, de 2000 e do Decreto nº 5.450, de 2005, a licitante/Adjudicatária que, no decorrer da licitação:

Não assinar a Ata de Registro de Preços, não retirar a nota de empenho, ou não assinar o contrato, quando convocada dentro do prazo de validade da proposta ou da Ata de Registro de Preços;

Apresentar documentação falsa;  
 Deixar de entregar os documentos exigidos no certame;  
 Não manter a sua proposta dentro de prazo de validade;  
 Comportar-se de modo inidôneo;  
 Cometer fraude fiscal;  
 Fizer declaração falsa;  
 Ensejar o retardamento da execução do certame.

A licitante/Adjudicatária que cometer qualquer das infrações discriminadas no subitem anterior ficará sujeita, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

Multa de até **10% (dez por cento)** sobre o valor estimado do(s) item(s) prejudicado(s) pela conduta do licitante;  
 Impedimento de licitar e de contratar com o Município, pelo prazo de até cinco anos;

A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.

Comete infração administrativa, ainda, nos termos da Lei nº 8.666, de 1993, da Lei nº 10.520, de 2002, do Decreto nº 3.555, de 2000, e do Decreto nº 5.450, de 2005, a Contratada que, no decorrer da contratação:

Inexecutar total ou parcialmente o contrato;

Apresentar documentação falsa;

Comportar-se de modo inidôneo;

Cometer fraude fiscal;

Descumprir qualquer dos deveres elencados no Edital, na Ata de Registro de Preços ou no instrumento de contrato.

A Contratada que cometer qualquer das infrações discriminadas no subitem acima ficará sujeita, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

Advertência por faltas leves, assim entendidas como aquelas que não acarretarem prejuízos significativos ao objeto da contratação;

Multa:

Moratória de até **0,5% (cinco décimos por cento)** por dia de atraso injustificado sobre o valor da contratação, até o limite de **60 (sessenta)** dias;

Compensatória de até **10% (dez por cento)** sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total ou parcial da obrigação assumida, podendo ser cumulada com a multa moratória, desde que o valor cumulado das penalidades não supere o valor total do contrato.

Suspensão de licitar e impedimento de contratar com a **Prefeitura Municipal de Serra do Mel/RN**, pelo prazo de até dois anos;

Tal penalidade pode implicar suspensão de licitar e impedimento de contratar com qualquer órgão ou entidade da Administração Pública, seja na esfera federal, estadual, do Distrito Federal ou municipal, conforme Parecer nº 87/2011/DECOR/CGU/AGU e Nota nº 205/2011/DECOR/CGU/AGU e Acórdãos nº 2.218/2011 e nº 3.757/2011, da 1ª Câmara do TCU.

Impedimento de licitar e contratar com o Município pelo prazo de até cinco anos;

Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Administração pelos prejuízos causados;

A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.

Também ficam sujeitas às penalidades de suspensão de licitar e impedimento de contratar com o órgão licitante e de declaração de inidoneidade, previstas no subitem anterior, as empresas ou profissionais que, em razão do contrato decorrente desta licitação:

Tenham sofrido condenações definitivas por praticarem, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de tributos;

Tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;

Demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente na Lei nº 9.784, de 1999.

A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

As multas devidas e/ou prejuízos causados à Contratante serão deduzidos dos valores a serem pagos, ou recolhidos em favor da União, ou deduzidos da garantia, ou ainda, quando for o caso, serão inscritos na Dívida Ativa da União e cobrados judicialmente.

Caso a Contratante determine, a multa deverá ser recolhida no prazo máximo de **02 (dois) dias**, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

As sanções aqui previstas são independentes entre si, podendo ser aplicadas isoladas ou, no caso das multas, cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.

#### CLÁUSULA DECIMA QUARTA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Será anexada a esta Ata cópia do Termo de Referência.

Integram esta Ata, independentemente de transcrição, o Edital e Anexo do Pregão Eletrônico **para Registro de Preços nº 03/2020** e a proposta da empresa.

Nos casos omissos aplicar-se-ão as disposições constantes da Lei nº 10.520, de 2002, do Decreto nº 5.450, de 2005, do Decreto nº 3.555, de 2000, do Decreto nº 7.892, de 2014, da Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor, do Decreto nº 3.722, de 2001, da Lei Complementar nº 123, de 2006, Lei Complementar 147/2014 e da Lei nº 8.666, de 1993, subsidiariamente.

O foro para dirimir questões relativas a presente Ata será o Foro da Comarca de MOSSORÓ/RN, com exclusão de qualquer outro.

Município de **Serra do Mel**, 05 de maio de 2020.

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRA DO MEL**

**INDUSTRIA E COMERCIO COLCHOES ORTHOVIDA LTDA**

TESTEMUNHAS:

Luzia Selma Nogueira de Moraes	Ângela Bruna Lima Barreto
CPF: 012.054.374-52	CPF: 357.605.708-03
Testemunha	Testemunha

**Publicado por:**  
Eva Aritana da Costa Maia Azevedo  
**Código Identificador:DD7FA084**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO**  
**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 74/2020. PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS**  
**Nº 03/2020**

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 74/2020.**

**PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 03/2020**

PROCESSO Nº 270303/2020  
VALIDADE: **12 (DOZE) MESES**

Aos **05** dias do mês de **maio** de **2020**, o Município de Serra do Mel/RN, por intermédio da Prefeitura Municipal, com sede na Av. Antônio F de Oliveira,30 – Centro – Serra do Mel/RN, inscrito no CNPJ sob o nº **12.755.971/0001-20**, neste ato representado **por seu Prefeito Constitucional, o Srº Josivan Bibiano de Azevedo**, inscrito no CPF/MF sob o 913.468.274-00, brasileiro, casado, residente e domiciliado Serra do Mel/RN. Nos termos da Lei nº 10.520, de 2002, da Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor; do Decreto nº 7.892, de 2014; do Decreto Municipal nº 005, de 2016; do Decreto nº 3.555, de 2000; do Decreto nº 5.450, de 2005; do Decreto nº 3.722, de 2001; aplicando-se, subsidiariamente, a Lei nº 8.666, de 1993, e as demais normas legais correlatas, em face da classificação das propostas apresentadas no **Pregão Eletrônico para Registro de Preços nº 03 /2020**, resolve REGISTRAR OS PREÇOS para a eventual contratação dos itens a seguir elencados, conforme especificações do Termo de Referência, que passa a fazer parte integrante desta, tendo sido, os referidos preços, oferecidos pela empresa:

INFANTARIA COMERCIAL EIRELI, inscrita no CNPJ sob o nº 20.795.155/0001-79, 89037-555, com sede na Rua Irmgard Carl, 125, Sala 02, Bairro Escola Agrícola, Blumenau-SC, neste ato representada pelo (a) Sr(a). MARCOS PETER NUNES, SOCIO ADMINISTRADOR, Brasileiro (a), portador do CPF n.º 722.369.069-00, cuja proposta foi classificada em 1º lugar no certame nos item(s): **4.399,90, (quatro mil, trezentos e noventa e nove reais e noventa centavos).**

Fornecedor: <b>INFANTARIA COMERCIAL EIRELI</b>		
CNPJ: <b>20.795.155/0001-79</b>	Telefone: (47) 3037-1021 (47) 3232-1221	Email: <a href="mailto:infataria@infantariacomercial.com.br">infataria@infantariacomercial.com.br</a>
Endereço: <b>RUA IRMGARD CARL, 125 SALA02, ESCOLA AGRICOLA, BLUMENAU/SC, CEP: 89037-555</b>		
Representante: <b>MARCOS PETER NUNES - CPF: 722.369.069-00</b>		

Item	Descrição	Marca	Unidade Medida	Quant.	Preço Unit.(R\$)	Vlr. Total(R\$)
23	0034132 - CARRINHO PARA CILINDRO DE 20L – CARRINHO PARA TRANSPORTE DE CILINDRO DE OXIGÊNIO, FABRICADO EM FERRO DE LONGA DURAÇÃO, COM 02 RODAS, POSSUINDO 03 APOIOS E TRAVA DE SEGURANÇA PARA PERMITIR FIXAR POSIÇÃO HORIZONTAL, VALIDADE MÍNIMA DE 02 ANOS.	RODALEV	UND	10,00	439,990	4.399,90

**CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO**

O objeto desta ata é o registro de preço para futura e eventual **AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS PERMANENTES HOSPITALARES E FISIOTERÁPICOS**, destinados à manutenção e continuidade das atividades dos estabelecimentos de atendimento de saúde, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.

A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações que deles poderão advir, facultando-se a realização de licitação específica para a contratação pretendida, sendo assegurada ao beneficiário do Registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

**CLÁUSULA SEGUNDA - DOS ÓRGÃOS PARTICIPANTES**

O órgão gerenciador será a **PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRA DO MEL/RN**.

São participantes os seguintes órgãos:

**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SERRA DO MEL;**

Poderá utilizar-se da Ata de Registro de Preços, ainda, qualquer órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame, mediante prévia consulta ao órgão gerenciador, desde que devidamente comprovada à vantagem e respeitadas, no que couber, as condições e as regras estabelecidas no Decreto nº 7.892, de 2013, e na Lei nº 8.666, de 1993.

Caso decorra de licitação exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte e cooperativas enquadradas no artigo 34 da Lei nº 11.488, de 2007, o órgão gerenciador somente autorizará a adesão caso o valor da contratação pretendida pelo aderente, somado aos valores das contratações já praticadas pelo órgão gerenciador, pelos órgãos participantes ou por aderentes anteriores, não ultrapasse o limite de R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais), para cada item da Ata.

Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, independentemente dos quantitativos registrados em Ata, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas.

As aquisições ou contratações adicionais a que se refere este item não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 50% (cinquenta por cento) dos quantitativos registrados na Ata de Registro de Preços.

Em caso de eventual inadimplemento contratual, caberá ao órgão aderente a responsabilidade pela imposição de penalidade ao fornecedor faltoso, comunicando o fato ao órgão gerenciador.

Todo órgão, antes de contratar com o fornecedor registrado, deve assegurar-se que a contratação atende a seus interesses, sobretudo quanto aos valores praticados, conforme artigo 6º do Decreto nº 7.892, de 2013.

**CLÁUSULA TERCEIRA - DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

A Ata de Registro de Preços terá vigência de **12 (doze) meses**, a contar da data de sua assinatura.

Fica designado que os Gestor da Ata de Registro será o Servidor Público AUDIVAN GRIGÓRIO DO NASCIMENTO

**CLÁUSULA QUARTA - DA ALTERAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações, obedecidas às disposições contidas no artigo 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

O preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo ao órgão gerenciador da Ata promover as necessárias negociações junto aos fornecedores. No caso de aumento dos preços o fornecedor deverá solicitar revisão de valor, a qual deve ser por ele fundamentada e justificada mediante a devida comprovação da real oscilação do valor de mercado.

Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, o órgão gerenciador deverá: Convocar o fornecedor visando à negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado;

Frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido; e

Convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.

Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

Liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação da penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação ocorrer antes do pedido de fornecimento; e

Convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.

Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

Havendo qualquer alteração, o órgão gerenciador encaminhará cópia atualizada da Ata de Registro de Preços aos órgãos participantes, se houver.

#### CLÁUSULA QUINTA - DO CANCELAMENTO DO REGISTRO

O fornecedor terá o seu registro cancelado, por intermédio de processo administrativo específico, assegurado o contraditório e a ampla defesa, quando:

Não cumprir as condições da Ata de Registro de Preços;

Não retirar a respectiva nota de empenho ou instrumento equivalente, ou não assinar o contrato, no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

Não aceitar reduzir o preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;

Por razões de interesse público, devidamente motivadas e justificadas;

Não mantiver as condições de habilitação durante a vigência da Ata de Registro de Preços.

O fornecedor poderá solicitar o cancelamento do seu registro de preços na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrente de caso fortuito ou de força maior.

Em qualquer das hipóteses acima, o órgão gerenciador comunicará o cancelamento do registro do fornecedor aos órgãos participantes, se houver.

#### CLÁUSULA SEXTA - DA CONTRATAÇÃO COM OS FORNECEDORES

A contratação com o fornecedor registrado, será realizada ou não, de acordo com a necessidade do órgão, será formalizada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento similar, conforme disposto no artigo 62 da Lei nº 8.666, de 1993, e obedecidos os requisitos pertinentes do artigo 15, do Decreto nº 7.892, de 2013.

As condições de fornecimento constam do Termo de Referência anexo ao Edital e da Ata de Registro de Preços, e poderão ser detalhadas, em cada contratação específica, no respectivo pedido de contratação.

O órgão convocará a fornecedora com preço registrado em Ata para, a cada contratação, no prazo de **02 (dois) dias úteis**, efetuar a retirada da Nota de Empenho ou instrumento equivalente, ou assinar o Contrato, se for o caso, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no Edital e na Ata de Registro de Preços.

Esse prazo poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada do fornecedor e aceita pela Administração.

Antes da assinatura do Contrato ou da emissão da Nota de Empenho, a Contratante realizará consulta on line, para identificar possível proibição de contratar com o Poder Público e verificar a manutenção das condições de habilitação, nos termos do artigo 3º, § 1º, da IN SLTI/MPOG nº 02, de 11/10/2010, bem como ao Cadastro Informativo de Créditos não Quitados - CADIN, cujos resultados serão anexados aos autos do processo.

A Contratada ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

As supressões resultantes de acordo celebrado entre os contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento).

É vedada a subcontratação total do objeto do contrato.

É vedada a subcontratação parcial, exceto nas condições autorizadas no Termo de Referência ou na minuta de contrato.

A Contratada deverá manter durante toda a execução da contratação, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

Durante a vigência da contratação, a fiscalização será exercida por um representante da Contratante, ao qual competirá registrar em relatório todas as ocorrências e as deficiências verificadas e dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução contratual, de tudo dando ciência à Administração.

#### CLÁUSULA SETIMA - DA VIGÊNCIA DA CONTRATAÇÃO

Cada contrato firmado com a fornecedora terá vigência de acordo com as disposições definidas na minuta de contrato ou instrumento equivalente, ou, na omissão deste, pelo prazo de **30 (trinta) dias**, a partir da data da assinatura ou retirada do instrumento, nos termos do artigo 57 da Lei nº 8.666, de 1993.

A vigência poderá ultrapassar o exercício financeiro, desde que as despesas referentes à contratação sejam integralmente empenhadas até 31 de dezembro, para fins de inscrição em restos a pagar, conforme Orientação Normativa AGU nº 39, de 13/12/2011.

#### CLÁUSULA OITAVA - DO PREÇO

A presente ARP importa o Valor Total R\$ de **4.399,90, (quatro mil, trezentos e noventa e nove reais e noventa centavos)**.

Durante a vigência de cada contratação, os preços são fixos e irrevogáveis.

#### CLÁUSULA NONA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA

A Contratada obriga-se a:

Efetuar a entrega dos serviços em perfeitas condições, no prazo e local indicados pela Administração, em estrita observância das especificações do Edital e da proposta;

Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do produto, de acordo com os artigos 12, 13, 18 e 26, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

O dever previsto no subitem anterior implica na obrigação de, a critério da Administração, substituir, reparar, corrigir, remover, ou reconstruir, às suas expensas, no prazo máximo fixado no Termo de Referência, o produto com avarias ou defeitos;

Atender prontamente a quaisquer exigências da Administração, inerentes ao objeto da presente licitação;

Comunicar à Administração, no prazo máximo de 12 (doze) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada, exceto nas condições autorizadas no Termo de Referência ou na minuta de contrato;

Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos; nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;

Responsabilizarem-se pelas despesas dos tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamento de pessoal, prestação de garantia e quaisquer outras que incidam ou venham a incidir na execução do contrato.

A Contratante obriga-se a:

Receber provisoriamente o material, disponibilizando local, data e horário;

Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos serviços recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivos;

Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de servidor especialmente designado;

Efetuar o pagamento no prazo previsto.

#### CLÁUSULA DECIMA - DO RECEBIMENTO E CRITÉRIO DE ACEITAÇÃO DO OBJETO

Os produtos serão recebidos:

**a.** Provisoriamente, a partir da entrega, para efeito de verificação da conformidade com as especificações constantes do Edital e da proposta.

**b.** Definitivamente, após a verificação da conformidade com as especificações constantes do Edital e da proposta, e sua consequente aceitação, que se dará no prazo máximo fixado no Termo de Referência.

Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.

A Administração rejeitará, no todo ou em parte, a entrega dos produtos em desacordo com as especificações técnicas exigidas.

#### CLÁUSULA DECIMA PRIMEIRA - DO PAGAMENTO

O pagamento será efetuado conforme o valor e a data de apresentação da nota fiscal/ fatura (Em até cinco dias úteis contados do recebimento das faturas de até R\$ 8.000,00 (oito mil reais); e em até trinta (30) dias contados do ATESTO para as faturas acima de R\$ 8.000,00 (oito mil reais), nos termos da Resolução nº 032/2016 do TCE/RN, mediante comprovante de efetivo recebimento e aceitação emitido pela Secretaria Municipal beneficiada encaminhados à Setor Financeiro, acompanhado das certidões negativas de débitos referentes à regularidade fiscal e trabalhista, fazendo menção ao Processo Licitatório, bem como do Procedimento Licitatório.

O “atesto” fica condicionado à verificação da conformidade da Nota Fiscal/Fatura apresentada pela Contratada e do regular cumprimento das obrigações assumidas.

Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará pendente até que a Contratada providencie as medidas saneadoras, preferencialmente emitindo nova Nota Fiscal devidamente corrigida. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

Quando do pagamento, poderá ser efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável, nos termos da Instrução Normativa nº 1.234, de 11 de janeiro de 2012, da Secretaria da Receita Federal do Brasil.

A Contratada regularmente optante pelo Simples Nacional, instituído pelo artigo 12 da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção quanto aos impostos e contribuições abrangidos pelo referido regime, em relação às suas receitas próprias, desde que, a cada pagamento, apresente a declaração de que trata o artigo 6º da Instrução Normativa RFB nº 1.234, de 11 de janeiro de 2012.

O pagamento será efetuado por meio de Ordem Bancária de Crédito, mediante depósito em conta corrente, na agência e estabelecimento bancário indicado pela Contratada, ou por outro meio previsto na legislação vigente.

Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

A Contratante não se responsabilizará por qualquer despesa que venha a ser efetuada pela Contratada, que porventura não tenha sido acordada no contrato.

#### CLÁUSULA DECIMA SEGUNDA - DO CONTROLE DA EXECUÇÃO DO CONTRATO

A fiscalização da contratação será exercida por um representante da Administração, ao qual competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução do contrato, e de tudo dará ciência à Administração.

O representante da Contratante deverá ter a experiência necessária para o acompanhamento e controle da execução do contrato.

A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da fornecedora, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 1993.

O fiscal do contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

#### CLÁUSULA DECIMA TERCEIRA - DAS INFRAÇÕES E DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 10.520, de 2002, do Decreto nº 3.555, de 2000 e do Decreto nº 5.450, de 2005, a licitante/Adjudicatária que, no decorrer da licitação:

Não assinar a Ata de Registro de Preços, não retirar a nota de empenho, ou não assinar o contrato, quando convocada dentro do prazo de validade da proposta ou da Ata de Registro de Preços;

Apresentar documentação falsa;

Deixar de entregar os documentos exigidos no certame;

Não mantiver a sua proposta dentro de prazo de validade;

Comportar-se de modo inidôneo;

Cometer fraude fiscal;

Fizer declaração falsa;

Essejar o retardamento da execução do certame.

A licitante/Adjudicatária que cometer qualquer das infrações discriminadas no subitem anterior ficará sujeita, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

Multa de até **10% (dez por cento)** sobre o valor estimado do(s) item(s) prejudicado(s) pela conduta do licitante;

Impedimento de licitar e de contratar com o Município, pelo prazo de até cinco anos;

A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.

Comete infração administrativa, ainda, nos termos da Lei nº 8.666, de 1993, da Lei nº 10.520, de 2002, do Decreto nº 3.555, de 2000, e do Decreto nº 5.450, de 2005, a Contratada que, no decorrer da contratação:

Inexecutar total ou parcialmente o contrato;

Apresentar documentação falsa;

Comportar-se de modo inidôneo;

Cometer fraude fiscal;

Descumprir qualquer dos deveres elencados no Edital, na Ata de Registro de Preços ou no instrumento de contrato.

A Contratada que cometer qualquer das infrações discriminadas no subitem acima ficará sujeita, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

Advertência por faltas leves, assim entendidas como aquelas que não acarretarem prejuízos significativos ao objeto da contratação;

Multa:

Moratória de até **0,5% (cinco décimos por cento)** por dia de atraso injustificado sobre o valor da contratação, até o limite de **60 (sessenta)** dias;

Compensatória de até **10% (dez por cento)** sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total ou parcial da obrigação assumida, podendo ser cumulada com a multa moratória, desde que o valor cumulado das penalidades não supere o valor total do contrato.

Suspensão de licitar e impedimento de contratar com a **Prefeitura Municipal de Serra do Mel/RN**, pelo prazo de até dois anos;

Tal penalidade pode implicar suspensão de licitar e impedimento de contratar com qualquer órgão ou entidade da Administração Pública, seja na esfera federal, estadual, do Distrito Federal ou municipal, conforme Parecer nº 87/2011/DECOR/CGU/AGU e Nota nº 205/2011/DECOR/CGU/AGU e Acórdãos nº 2.218/2011 e nº 3.757/2011, da 1ª Câmara do TCU.

Impedimento de licitar e contratar com o Município pelo prazo de até cinco anos;

Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Administração pelos prejuízos causados;

A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.

Também ficam sujeitas às penalidades de suspensão de licitar e impedimento de contratar com o órgão licitante e de declaração de inidoneidade, previstas no subitem anterior, as empresas ou profissionais que, em razão do contrato decorrente desta licitação:

Tenham sofrido condenações definitivas por praticarem, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de tributos;

Tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;

Demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente na Lei nº 9.784, de 1999.

A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

As multas devidas e/ou prejuízos causados à Contratante serão deduzidos dos valores a serem pagos, ou recolhidos em favor da União, ou deduzidos da garantia, ou ainda, quando for o caso, serão inscritos na Dívida Ativa da União e cobrados judicialmente.

Caso a Contratante determine, a multa deverá ser recolhida no prazo máximo de **02 (dois) dias**, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

As sanções aqui previstas são independentes entre si, podendo ser aplicadas isoladas ou, no caso das multas, cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.

#### CLÁUSULA DECIMA QUARTA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Será anexada a esta Ata cópia do Termo de Referência.

Integram esta Ata, independentemente de transcrição, o Edital e Anexo do Pregão Eletrônico **para Registro de Preços nº 03/2020** e a proposta da empresa.

Nos casos omissos aplicar-se-ão as disposições constantes da Lei nº 10.520, de 2002, do Decreto nº 5.450, de 2005, do Decreto nº 3.555, de 2000, do Decreto nº 7.892, de 2014, da Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor, do Decreto nº 3.722, de 2001, da Lei Complementar nº 123, de 2006, Lei Complementar 147/2014 e da Lei nº 8.666, de 1993, subsidiariamente.

O foro para dirimir questões relativas a presente Ata será o Foro da Comarca de MOSSORÓ/RN, com exclusão de qualquer outro.

Município de **Serra do Mel**, 05 de maio de 2020.

#### **PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRA DO MEL**

#### **INFANTARIA COMERCIAL EIRELI**

TESTEMUNHAS:

Luzia Selma Nogueira de Morais	Ângela Bruna Lima Barreto
CPF: 012.054.374-52	CPF: 357.605.708-03
Testemunha	Testemunha

**Publicado por:**

Eva Aritana da Costa Maia Azevedo

**Código Identificador:**A85E0A90

#### SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 52/2020. PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 03/2020

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 52/2020.

**PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 03/2020**

PROCESSO Nº 270303/2020

VALIDADE: **12 (DOZE) MESES**

Aos **05** dias do mês de **maio** de **2020**, o Município de Serra do Mel/RN, por intermédio da Prefeitura Municipal, com sede na Av. Antônio F de Oliveira,30 – Centro – Serra do Mel/RN, inscrito no CNPJ sob o nº **12.755.971/0001-20**, neste ato representado **por seu Prefeito Constitucional, o Srº Josivan Bibiano de Azevedo**, inscrito no CPF/MF sob o 913.468.274-00, brasileiro, casado, residente e domiciliado Serra do Mel/RN. Nos termos da Lei nº 10.520, de 2002, da Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor; do Decreto nº 7.892, de 2014; do Decreto Municipal nº 005, de 2016; do Decreto nº 3.555, de 2000; do Decreto nº 5.450, de 2005; do Decreto nº 3.722, de 2001; aplicando-se, subsidiariamente, a Lei nº 8.666, de 1993, e as demais normas legais correlatas, em face da classificação das propostas apresentadas no **Pregão Eletrônico para Registro de Preços nº 03 /2020**, resolve REGISTRAR OS PREÇOS para a eventual contratação dos itens a seguir elencados, conforme especificações do Termo de Referência, que passa a fazer parte integrante desta, tendo sido, os referidos preços, oferecidos pela empresa:

ITACA EIRELI, inscrita no CNPJ sob o nº 24.845.457/0001-65, 89031-300, com sede na **R LUIZ ALTEMBURG SENIOR, 635 SALA 1001, ESCOLA AGRICOLA, BLUMENAL/SC, CEP: 89031-300** neste ato representada pelo (a) Sr(a). ISMAEL GEOVANI REICHERT, PROPRIETARIO, Brasileiro (a), Solteiro (a) portador do CPF nº 010.021.359-66, cuja proposta foi classificada em 1º lugar no certame no item (s): **3.290,00, (três mil, duzentos e noventa reais).**

Fornecedor: <b>ITACA EIRELI</b>		
CNPJ: <b>24.845.457/0001-65</b>	Telefone:	E-mail: <b>itaca@itaca.eco.br</b>
Endereço: <b>R LUIZ ALTEMBURG SENIOR, 635 SALA 1001, ESCOLA AGRICOLA, BLUMENAL/SC, CEP: 89031-300</b>		
Representante: <b>ISMAEL GEOVANI REICHERT - CPF: 010.021.359-66</b>		

Item	Descrição	Marca	Unidade Medida	Quant.	Preço Unit.(R\$)	Vlr. Total(R\$)
22	0034131 - CARRINHO PARA CILINDRO DE 10L – CARRINHO PARA TRANSPORTE DE CILINDRO DE OXIGÊNIO, FABRICADO EM FERRO DE LONGA DURAÇÃO, COM 02 RODAS, POSSUINDO 03 APOIOS E TRAVA DE SEGURANÇA PARA PERMITIR FIXAR POSIÇÃO HORIZONTAL, VALIDADE MÍNIMA DE 02 ANOS.	WM WMO1C3M	UND	10,00	329,000	3.290,00

**CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO**

O objeto desta ata é o registro de preço para futura e eventual **AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS PERMANENTES HOSPITALARES E FISIOTERÁPICOS**, destinados à manutenção e continuidade das atividades dos estabelecimentos de atendimento de saúde, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.

A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações que deles poderão advir, facultando-se a realização de licitação específica para a contratação pretendida, sendo assegurada ao beneficiário do Registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

**CLÁUSULA SEGUNDA - DOS ÓRGÃOS PARTICIPANTES**

O órgão gerenciador será a **PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRA DO MEL/RN**.

São participantes os seguintes órgãos:

**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SERRA DO MEL;**

Poderá utilizar-se da Ata de Registro de Preços, ainda, qualquer órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame, mediante prévia consulta ao órgão gerenciador, desde que devidamente comprovada à vantagem e respeitadas, no que couber, as condições e as regras estabelecidas no Decreto nº 7.892, de 2013, e na Lei nº 8.666, de 1993.

Caso decorra de licitação exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte e cooperativas enquadradas no artigo 34 da Lei nº 11.488, de 2007, o órgão gerenciador somente autorizará a adesão caso o valor da contratação pretendida pelo aderente, somado aos valores das contratações já praticadas pelo órgão gerenciador, pelos órgãos participantes ou por aderentes anteriores, não ultrapasse o limite de R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais), para cada item da Ata.

Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, independentemente dos quantitativos registrados em Ata, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas.

As aquisições ou contratações adicionais a que se refere este item não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 50% (cinquenta por cento) dos quantitativos registrados na Ata de Registro de Preços.

Em caso de eventual inadimplemento contratual, caberá ao órgão aderente a responsabilidade pela imposição de penalidade ao fornecedor faltoso, comunicando o fato ao órgão gerenciador.

Todo órgão, antes de contratar com o fornecedor registrado, deve assegurar-se que a contratação atende a seus interesses, sobretudo quanto aos valores praticados, conforme artigo 6º do Decreto nº 7.892, de 2013.

**CLÁUSULA TERCEIRA - DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

A Ata de Registro de Preços terá vigência de **12 (doze) meses**, a contar da data de sua assinatura.

Fica designado que os Gestor da Ata de Registro será o Servidor Público AUDIVAN GRIGÓRIO DO NASCIMENTO

**CLÁUSULA QUARTA - DA ALTERAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações, obedecidas às disposições contidas no artigo 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

O preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo ao órgão gerenciador da Ata promover as necessárias negociações junto aos fornecedores. No caso de aumento dos preços o fornecedor deverá solicitar revisão de valor, a qual deve ser por ele fundamentada e justifica mediante a devida comprovação da real oscilação do valor de mercado.

Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, o órgão gerenciador deverá:

Convocar o fornecedor visando à negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado;

Frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido; e

Convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.

Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

Liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação da penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação ocorrer antes do pedido de fornecimento; e  
 Convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.  
 Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.  
 Havendo qualquer alteração, o órgão gerenciador encaminhará cópia atualizada da Ata de Registro de Preços aos órgãos participantes, se houver.

#### CLÁUSULA QUINTA - DO CANCELAMENTO DO REGISTRO

O fornecedor terá o seu registro cancelado, por intermédio de processo administrativo específico, assegurado o contraditório e a ampla defesa, quando:

Não cumprir as condições da Ata de Registro de Preços;

Não retirar a respectiva nota de empenho ou instrumento equivalente, ou não assinar o contrato, no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

Não aceitar reduzir o preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;

Por razões de interesse público, devidamente motivadas e justificadas;

Não mantiver as condições de habilitação durante a vigência da Ata de Registro de Preços.

O fornecedor poderá solicitar o cancelamento do seu registro de preços na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrente de caso fortuito ou de força maior.

Em qualquer das hipóteses acima, o órgão gerenciador comunicará o cancelamento do registro do fornecedor aos órgãos participantes, se houver.

#### CLÁUSULA SEXTA - DA CONTRATAÇÃO COM OS FORNECEDORES

A contratação com o fornecedor registrado, será realizada ou não, de acordo com a necessidade do órgão, será formalizada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento similar, conforme disposto no artigo 62 da Lei nº 8.666, de 1993, e obedecidos os requisitos pertinentes do artigo 15, do Decreto nº 7.892, de 2013.

As condições de fornecimento constam do Termo de Referência anexo ao Edital e da Ata de Registro de Preços, e poderão ser detalhadas, em cada contratação específica, no respectivo pedido de contratação.

O órgão convocará a fornecedora com preço registrado em Ata para, a cada contratação, no prazo de **02 (dois) dias úteis**, efetuar a retirada da Nota de Empenho ou instrumento equivalente, ou assinar o Contrato, se for o caso, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no Edital e na Ata de Registro de Preços.

Esse prazo poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada do fornecedor e aceita pela Administração.

Antes da assinatura do Contrato ou da emissão da Nota de Empenho, a Contratante realizará consulta on line, para identificar possível proibição de contratar com o Poder Público e verificar a manutenção das condições de habilitação, nos termos do artigo 3º, § 1º, da IN SLTI/MPOG nº 02, de 11/10/2010, bem como ao Cadastro Informativo de Créditos não Quitados - CADIN, cujos resultados serão anexados aos autos do processo.

A Contratada ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

As supressões resultantes de acordo celebrado entre os contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento).

É vedada a subcontratação total do objeto do contrato.

É vedada a subcontratação parcial, exceto nas condições autorizadas no Termo de Referência ou na minuta de contrato.

A Contratada deverá manter durante toda a execução da contratação, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

Durante a vigência da contratação, a fiscalização será exercida por um representante da Contratante, ao qual competirá registrar em relatório todas as ocorrências e as deficiências verificadas e dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução contratual, de tudo dando ciência à Administração.

#### CLÁUSULA SETIMA - DA VIGÊNCIA DA CONTRATAÇÃO

Cada contrato firmado com a fornecedora terá vigência de acordo com as disposições definidas na minuta de contrato ou instrumento equivalente, ou, na omissão deste, pelo prazo de **30 (trinta) dias**, a partir da data da assinatura ou retirada do instrumento, nos termos do artigo 57 da Lei nº 8.666, de 1993.

A vigência poderá ultrapassar o exercício financeiro, desde que as despesas referentes à contratação sejam integralmente empenhadas até 31 de dezembro, para fins de inscrição em restos a pagar, conforme Orientação Normativa AGU nº 39, de 13/12/2011.

#### CLÁUSULA OITAVA - DO PREÇO

A presente ARP importa o Valor Total de **3.290,00, (três mil, duzentos e noventa reais)**.

Durante a vigência de cada contratação, os preços são fixos e irredutíveis.

#### CLÁUSULA NONA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA

A Contratada obriga-se a:

Efetuar a entrega dos serviços em perfeitas condições, no prazo e local indicados pela Administração, em estrita observância das especificações do Edital e da proposta;

Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do produto, de acordo com os artigos 12, 13, 18 e 26, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

O dever previsto no subitem anterior implica na obrigação de, a critério da Administração, substituir, reparar, corrigir, remover, ou reconstruir, às suas expensas, no prazo máximo fixado no Termo de Referência, o produto com avarias ou defeitos;

Atender prontamente a quaisquer exigências da Administração, inerentes ao objeto da presente licitação;

Comunicar à Administração, no prazo máximo de 12 (doze) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada, exceto nas condições autorizadas no Termo de Referência ou na minuta de contrato;

Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos; nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;

Responsabilizarem-se pelas despesas dos tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamento de pessoal, prestação de garantia e quaisquer outras que incidam ou venham a incidir na execução do contrato.

A Contratante obriga-se a:

Receber provisoriamente o material, disponibilizando local, data e horário;  
 Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos serviços recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivos;  
 Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de servidor especialmente designado;  
 Efetuar o pagamento no prazo previsto.

#### CLÁUSULA DECIMA - DO RECEBIMENTO E CRITÉRIO DE ACEITAÇÃO DO OBJETO

Os produtos serão recebidos:

- a. Provisoriamente, a partir da entrega, para efeito de verificação da conformidade com as especificações constantes do Edital e da proposta.
- b. Definitivamente, após a verificação da conformidade com as especificações constantes do Edital e da proposta, e sua consequente aceitação, que se dará no prazo máximo fixado no Termo de Referência.

Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.

A Administração rejeitará, no todo ou em parte, a entrega dos produtos em desacordo com as especificações técnicas exigidas.

#### CLÁUSULA DECIMA PRIMEIRA - DO PAGAMENTO

O pagamento será efetuado conforme o valor e a data de apresentação da nota fiscal/ fatura (Em até cinco dias úteis contados do recebimento das faturas de até R\$ 8.000,00 (oito mil reais); e em até trinta (30) dias contados do ATESTO para as faturas acima de R\$ 8.000,00 (oito mil reais), nos termos da Resolução nº 032/2016 do TCE/RN, mediante comprovante de efetivo recebimento e aceitação emitido pela Secretaria Municipal beneficiada encaminhados à Setor Financeiro, acompanhado das certidões negativas de débitos referentes à regularidade fiscal e trabalhista, fazendo menção ao Processo Licitatório, bem como do Procedimento Licitatório.

O “atesto” fica condicionado à verificação da conformidade da Nota Fiscal/Fatura apresentada pela Contratada e do regular cumprimento das obrigações assumidas.

Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará pendente até que a Contratada providencie as medidas saneadoras, preferencialmente emitindo nova Nota Fiscal devidamente corrigida. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

Quando do pagamento, poderá ser efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável, nos termos da Instrução Normativa nº 1.234, de 11 de janeiro de 2012, da Secretaria da Receita Federal do Brasil.

A Contratada regularmente optante pelo Simples Nacional, instituído pelo artigo 12 da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção quanto aos impostos e contribuições abrangidos pelo referido regime, em relação às suas receitas próprias, desde que, a cada pagamento, apresente a declaração de que trata o artigo 6º da Instrução Normativa RFB nº 1.234, de 11 de janeiro de 2012.

O pagamento será efetuado por meio de Ordem Bancária de Crédito, mediante depósito em conta corrente, na agência e estabelecimento bancário indicado pela Contratada, ou por outro meio previsto na legislação vigente.

Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

A Contratante não se responsabilizará por qualquer despesa que venha a ser efetuada pela Contratada, que porventura não tenha sido acordada no contrato.

#### CLÁUSULA DECIMA SEGUNDA - DO CONTROLE DA EXECUÇÃO DO CONTRATO

A fiscalização da contratação será exercida por um representante da Administração, ao qual competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução do contrato, e de tudo dará ciência à Administração.

O representante da Contratante deverá ter a experiência necessária para o acompanhamento e controle da execução do contrato.

A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da fornecedora, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 1993.

O fiscal do contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

#### CLÁUSULA DECIMA TERCEIRA - DAS INFRAÇÕES E DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 10.520, de 2002, do Decreto nº 3.555, de 2000 e do Decreto nº 5.450, de 2005, a licitante/Adjudicatária que, no decorrer da licitação:

Não assinar a Ata de Registro de Preços, não retirar a nota de empenho, ou não assinar o contrato, quando convocada dentro do prazo de validade da proposta ou da Ata de Registro de Preços;

Apresentar documentação falsa;

Deixar de entregar os documentos exigidos no certame;

Não mantiver a sua proposta dentro de prazo de validade;

Comportar-se de modo inidôneo;

Cometer fraude fiscal;

Fizer declaração falsa;

Ensejar o retardamento da execução do certame.

A licitante/Adjudicatária que cometer qualquer das infrações discriminadas no subitem anterior ficará sujeita, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

Multa de até **10% (dez por cento)** sobre o valor estimado do(s) item(s) prejudicado(s) pela conduta do licitante;

Impedimento de licitar e de contratar com o Município, pelo prazo de até cinco anos;

A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.

Comete infração administrativa, ainda, nos termos da Lei nº 8.666, de 1993, da Lei nº 10.520, de 2002, do Decreto nº 3.555, de 2000, e do Decreto nº 5.450, de 2005, a Contratada que, no decorrer da contratação:

Inexecutar total ou parcialmente o contrato;

Apresentar documentação falsa;

Comportar-se de modo inidôneo;

Cometer fraude fiscal;

Descumprir qualquer dos deveres elencados no Edital, na Ata de Registro de Preços ou no instrumento de contrato.

A Contratada que cometer qualquer das infrações discriminadas no subitem acima ficará sujeita, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

Advertência por faltas leves, assim entendidas como aquelas que não acarretarem prejuízos significativos ao objeto da contratação;

Multa:

Moratória de até **0,5% (cinco décimos por cento)** por dia de atraso injustificado sobre o valor da contratação, até o limite de **60 (sessenta)** dias;

Compensatória de até **10% (dez por cento)** sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total ou parcial da obrigação assumida, podendo ser cumulada com a multa moratória, desde que o valor cumulado das penalidades não supere o valor total do contrato.

Suspensão de licitar e impedimento de contratar com a **Prefeitura Municipal de Serra do Mel/RN**, pelo prazo de até dois anos;

Tal penalidade pode implicar suspensão de licitar e impedimento de contratar com qualquer órgão ou entidade da Administração Pública, seja na esfera federal, estadual, do Distrito Federal ou municipal, conforme Parecer nº 87/2011/DECOR/CGU/AGU e Nota nº 205/2011/DECOR/CGU/AGU e Acórdãos nº 2.218/2011 e nº 3.757/2011, da 1ª Câmara do TCU.

Impedimento de licitar e contratar com o Município pelo prazo de até cinco anos;

Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Administração pelos prejuízos causados;

A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.

Também ficam sujeitas às penalidades de suspensão de licitar e impedimento de contratar com o órgão licitante e de declaração de inidoneidade, previstas no subitem anterior, as empresas ou profissionais que, em razão do contrato decorrente desta licitação:

Tenham sofrido condenações definitivas por praticarem, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de tributos;

Tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;

Demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente na Lei nº 9.784, de 1999.

A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

As multas devidas e/ou prejuízos causados à Contratante serão deduzidos dos valores a serem pagos, ou recolhidos em favor da União, ou deduzidos da garantia, ou ainda, quando for o caso, serão inscritos na Dívida Ativa da União e cobrados judicialmente.

Caso a Contratante determine, a multa deverá ser recolhida no prazo máximo de **02 (dois) dias**, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

As sanções aqui previstas são independentes entre si, podendo ser aplicadas isoladas ou, no caso das multas, cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.

#### CLÁUSULA DECIMA QUARTA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Será anexada a esta Ata cópia do Termo de Referência.

Integram esta Ata, independentemente de transcrição, o Edital e Anexo do Pregão Eletrônico **para Registro de Preços nº 03/2020** e a proposta da empresa.

Nos casos omissos aplicar-se-ão as disposições constantes da Lei nº 10.520, de 2002, do Decreto nº 5.450, de 2005, do Decreto nº 3.555, de 2000, do Decreto nº 7.892, de 2014, da Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor, do Decreto nº 3.722, de 2001, da Lei Complementar nº 123, de 2006, Lei Complementar 147/2014 e da Lei nº 8.666, de 1993, subsidiariamente.

O foro para dirimir questões relativas a presente Ata será o Foro da Comarca de MOSSORÓ/RN, com exclusão de qualquer outro.

Município de **Serra do Mel**, 05 de maio de 2020.

#### PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRA DO MEL

#### ITACA EIRELI

TESTEMUNHAS:

Luzia Selma Nogueira de Moraes	Ângela Bruna Lima Barreto
CPF: 012.054.374-52	CPF: 357.605.708-03
Testemunha	Testemunha

**Publicado por:**

Eva Arítana da Costa Maia Azevedo

**Código Identificador:**9472C20F

#### **SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO**

#### **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 45/2020. PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 03/2020**

#### **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 45/2020.**

#### **PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 03/2020**

PROCESSO Nº 270303/2020

VALIDADE: **12 (DOZE) MESES**

Aos **05** dias do mês de **maio** de **2020**, o Município de Serra do Mel/RN, por intermédio da Prefeitura Municipal, com sede na Av. Antonio F de Oliveira,30 – Centro – Serra do Mel/RN, inscrito no CNPJ sob o nº **12.755.971/0001-20**, neste ato representado **por seu Prefeito Constitucional, o Srº Josivan Bibiano de Azevedo**, inscrito no CPF/MF sob o 913.468.274-00, brasileiro, casado, residente e domiciliado Serra do Mel/RN. Nos termos da Lei nº 10.520, de 2002, da Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor; do Decreto nº 7.892, de 2014; do Decreto Municipal

nº 005, de 2016; do Decreto nº 3.555, de 2000; do Decreto nº 5.450, de 2005; do Decreto nº 3.722, de 2001; aplicando-se, subsidiariamente, a Lei nº 8.666, de 1993, e as demais normas legais correlatas, em face da classificação das propostas apresentadas no **Pregão Eletrônico para Registro de Preços nº 03 /2020**, resolve REGISTRAR OS PREÇOS para a eventual contratação dos itens a seguir elencados, conforme especificações do Termo de Referência, que passa a fazer parte integrante desta, tendo sido, os referidos preços, oferecidos pela empresa:

J. J. COMÉRCIO E EQUIPAMENTOS EIRELI, inscrita no CNPJ sob o nº 29.007.485/0001-27, 00000-000, com sede na **RUA FELIPE CAMARÃO, 853, DOZE ANOS, MOSSORÓ/RN, CEP: 59603340**, neste ato representada pelo (a) Sr(a). JOAO RICARDO DE OLIVEIRA GONÇALVES, sócio, Brasileiro (a), Casado (a) portador do CPF nº 055.622.614-65, cuja proposta foi classificada em 1º lugar no certame no item (s): **79.866,00, (setenta e nove mil, oitocentos e sessenta e seis reais)**.

Fornecedor: J. J. COMÉRCIO E EQUIPAMENTOS EIRELI		
CNPJ: 29.007.485/0001-27	Telefone: 84 9428 6478	Email: j.jlicitacoes@hotmail.com
Endereço: RUA FELIPE CAMARÃO, 853, DOZE ANOS, MOSSORÓ/RN, CEP: 59603340		
Representante: JOAO RICARDO DE OLIVEIRA GONÇALVES - CPF: 055.622.614-65		

Item	Descrição	Marca	Unidade Medida	Quant.	Preço Unit.(R\$)	Vlr. Total(R\$)
20	0034129 - CARRINHO DE EMERGÊNCIA HOSPITALAR – CARRINHO DE TRANSPORTE PARA EQUIPAMENTOS DE EMERGÊNCIA HOSPITALAR, FABRICADO EM AÇO PINTURA EPÓXI, SENDO 4 GAVETAS E BANDEJAS, PORTA BASCULANTE, COM SUPORTE E MESA SUPERIOR EM AÇO INOXIDÁVEL, SUPORTE PARA CILINDRO DE OXIGENIO DE ATÉ 10L, SUPORTE PARA SORO, SUPORTE PARA CARDIOVERSOR E/OU DESFIBRILADOR E 02 TOMADAS ELÉTRICAS.	AÇO AMBIENTE	UND	5,00	2.198,000	10.990,00
26	0034135 - CARRO MACA – LEITO ESTOFADO, COMPENSADO DE 15 MM, COM ESPUMA, REVESTIDO EM COURVIM. CABECEIRA MÓVEL. GRADES LATERAIS EM TUDO DE AÇO INOX DE 1" X 1,25 MM. PARA-CHOQUE DE BORRACHA. SUPORTE PARA SORO EM INOX RODÍZIOS DE 5" SENDO DOIS COM FREIOS EM DIAGONAIS. ACABAMENTO EM PINTURA EPÓXI. CAPACIDADE PARA ATÉ 200KG. (PRODUTO SEMELHANTE AO REGISTRO DA ANVISA Nº 80653989001)	AÇO AMBIENTE	UND	20,00	1.399,000	27.980,00
31	0034141 - DIVÃ BAIXO TABLADO P/ FISIOTERAPIA – FABRICADO EM MADEIRA DE EUCALIPTO, ACOLCHOADO COM ESPUMA E COUVIN, DE LONGA DURABILIDADE, COM DIMENSÕES APROXIMADAS DE 0,45 ALTURA, COMPRIMENTO DE 1,86E LARGURA 1,35, GARANTIA DE 02, SUPORTA ATÉ 200KG, GARANTIA DE 02 ANOS.	CARCI	UND	5,00	1.058,000	5.290,00
42	0034154 - KIT CIPA COMPLETO PARA RESGATE DE EMERGÊNCIA. CONTENDO: CAPA PARA PROTEÇÃO COM CAPA PROTETORA, IMPERMEÁVEL E COM BOLSAS INTERNAS PARA ORGANIZAÇÃO E FÁCIL ACESSO AOS PRODUTOS, PRANCHA LONGA EM POLIETILENO, CONJUNTO DE 03 (TRÊS) CINTOS, 01 (UMA) TALA ARAMADA EVA CONJUNTO COM 04 (QUATRO) PEÇAS, 01 (UM) AMBU ADULTO EM SILICONE COM RESERVATÓRIO, 1(UMA) MÁSCARA POCKET (OU SIMILAR) RCP, 02 (DUAS) MÁSCARAS DE RCP DESCARTÁVEIS, 4(QUATRO) PARES DE LUVA ESTÉRIL, 1(UMA) BANDAGEM TRIANGULAR TAMANHO: G, 01 (UM) COLAR CERVICAL P, 01 (UM) COLAR CERVICAL M- 01 (UM) COLAR CERVICAL G, 1(UMA) TESOURA RETA EM INOX (PONTA POMBA), 4(QUATRO) ATADURAS DE CREPE 10 CM, 04 (QUATRO) ATADURAS DE CREPE 15 CM, 01 (UMA) FITA MICROPORE 25 MM X 10 M, 02 (DOIS) ÓCULOS DE PROTEÇÃO, 1(UMA) MANTA TÉRMICA ALUMINIZADA.	PML MEDICAL	UND	5,00	2.150,000	10.750,00
44	0034156 - LONGARINA MODELO AEROPORTO DE 3 LUGARES COM AS SEGUINTEES ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS: ASSENTO E ENCOSTO EM MADEIRA COMPENSADA MULTILAMINADA, MOLDADA ANATOMICAMENTE, COM ESPESSURA MÍNIMA DE 6 MM, ESPUMA DE POLIURETANO FLEXÍVEL HR, ISENTO DE CFC, ALTA RESILÊNCIA. DENSIDADE DE APROXIMADAMENTE 32 KG/M³ E MOLDADA ANATOMICAMENTE COM ESPESSURA MÍNIMA DE 20 MM. ESTRUTURA METÁLICA EM FORMATO DE CONCHA, FABRICADA EM TUBO OBLONGO DE 16 X 32 MM COM ESPESSURA DE 1,20 MM NAS LATERAIS E CONCHA DE 451 X 860 MM COM ESPESSURA DE 1,5 MM CONSTITUINDO A ESTRUTURA PARA O ASSENTO E O ENCOSTO. ESTRUTURA DA LONGARINA CONSTITUÍDA POR PÉS LATERAIS EM TUBO METÁLICO, COM REGULAGEM DE ALTURA E TRAVE METÁLICA DE SUPORTE, PARA 3 LUGARES: PÉS LATERAIS FABRICADOS COM TUBO ELÍPTICO CURVADO ATRAVÉS DE UM PROCESSO DE PREENCHA, COM AS DIMENSÕES 30 X 60 MM E ESPESSURA DE 1,90 MM QUE É SOLDADO ATRAVÉS DE UM SISTEMA MIG/MAG EM UM TUBO VERTICAL OBLONGO COM DIMENSÕES 30 X 90 MM E ESPESSURA 1,90 MM; CHAPA 20 X 82,5 X 4,65 MM PARA FIXAÇÃO DA TRAVE NO PÉ, ATRAVÉS DE 2 PARAFUSOS M10 X 18 MM; TRAVE FABRICADA EM TUBO RETANGULAR 30 X 70 MM E ESPESSURA DE 1,50 MM.	AÇOAMBIENTE	UND	30,00	700,000	21.000,00
46	0034158 - MACA PARA RPG (REEDUCAÇÃO POSTURAL GLOBAL) – FABRICADA EM FERRO COM PINTURA EPOX, RESISTENTE A FERRUGEM, ALTA DURABILIDADE, POSSUINDO DOIS APOIOS PARA OS BRAÇOS, REMOVÍVEIS E COM FIXAÇÃO DE POSTURA DE VELCRO ADESIVO REGULÁVEIS, DIMENSÕES APROXIMADAMENTE DE 210 CM X 200 CM X 88/67 CM, GARANTIA DE 01 ANO. (PRODUTO SEMELHANTE AO REGISTRO DA ANVISA Nº 8028445003)	AÇOAMBIENTE	UND	2,00	1.928,000	3.856,00

#### CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O objeto desta ata é o registro de preço para futura e eventual **AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS PERMANENTES HOSPITALARES E FISIOTERÁPICOS**, destinados à manutenção e continuidade das atividades dos estabelecimentos de atendimento de saúde, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.

A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações que deles poderão advir, facultando-se a realização de licitação específica para a contratação pretendida, sendo assegurada ao beneficiário do Registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

#### CLÁUSULA SEGUNDA - DOS ÓRGÃOS PARTICIPANTES

O órgão gerenciador será a **PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRA DO MEL/RN**.

São participantes os seguintes órgãos:

##### **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SERRA DO MEL;**

Poderá utilizar-se da Ata de Registro de Preços, ainda, qualquer órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame, mediante prévia consulta ao órgão gerenciador, desde que devidamente comprovada à vantagem e respeitadas, no que couber, as condições e as regras estabelecidas no Decreto nº 7.892, de 2013, e na Lei nº 8.666, de 1993.

Caso decorra de licitação exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte e cooperativas enquadradas no artigo 34 da Lei nº 11.488, de 2007, o órgão gerenciador somente autorizará a adesão caso o valor da contratação pretendida pelo aderente, somado aos valores das contratações já praticadas pelo órgão gerenciador, pelos órgãos participantes ou por aderentes anteriores, não ultrapasse o limite de R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais), para cada item da Ata.

Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, independentemente dos quantitativos registrados em Ata, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas.

As aquisições ou contratações adicionais a que se refere este item não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 50% (cinquenta por cento) dos quantitativos registrados na Ata de Registro de Preços.

Em caso de eventual inadimplemento contratual, caberá ao órgão aderente a responsabilidade pela imposição de penalidade ao fornecedor faltoso, comunicando o fato ao órgão gerenciador.

Todo órgão, antes de contratar com o fornecedor registrado, deve assegurar-se que a contratação atende a seus interesses, sobretudo quanto aos valores praticados, conforme artigo 6º do Decreto nº 7.892, de 2013.

#### CLÁUSULA TERCEIRA - DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

A Ata de Registro de Preços terá vigência de **12 (doze) meses**, a contar da data de sua assinatura.

Fica designado que os Gestor da Ata de Registro será o Servidor Público AUDIVAN GRIGÓRIO DO NASCIMENTO

**CLÁUSULA QUARTA - DA ALTERAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações, obedecidas às disposições contidas no artigo 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

O preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo ao órgão gerenciador da Ata promover as necessárias negociações junto aos fornecedores. No caso de aumento dos preços o fornecedor deverá solicitar revisão de valor, a qual deve ser por ele fundamentada e justifica mediante a devida comprovação da real oscilação do valor de mercado.

Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, o órgão gerenciador deverá:

Convocar o fornecedor visando à negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado;

Frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido; e

Convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.

Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

Liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação da penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação ocorrer antes do pedido de fornecimento; e

Convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.

Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

Havendo qualquer alteração, o órgão gerenciador encaminhará cópia atualizada da Ata de Registro de Preços aos órgãos participantes, se houver.

**CLÁUSULA QUINTA - DO CANCELAMENTO DO REGISTRO**

O fornecedor terá o seu registro cancelado, por intermédio de processo administrativo específico, assegurado o contraditório e a ampla defesa, quando:

Não cumprir as condições da Ata de Registro de Preços;

Não retirar a respectiva nota de empenho ou instrumento equivalente, ou não assinar o contrato, no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

Não aceitar reduzir o preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;

Por razões de interesse público, devidamente motivadas e justificadas;

Não mantiver as condições de habilitação durante a vigência da Ata de Registro de Preços.

O fornecedor poderá solicitar o cancelamento do seu registro de preços na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrente de caso fortuito ou de força maior.

Em qualquer das hipóteses acima, o órgão gerenciador comunicará o cancelamento do registro do fornecedor aos órgãos participantes, se houver.

**CLÁUSULA SEXTA - DA CONTRATAÇÃO COM OS FORNECEDORES**

A contratação com o fornecedor registrado, será realizada ou não, de acordo com a necessidade do órgão, será formalizada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento similar, conforme disposto no artigo 62 da Lei nº 8.666, de 1993, e obedecidos os requisitos pertinentes do artigo 15, do Decreto nº 7.892, de 2013.

As condições de fornecimento constam do Termo de Referência anexo ao Edital e da Ata de Registro de Preços, e poderão ser detalhadas, em cada contratação específica, no respectivo pedido de contratação.

O órgão convocará a fornecedora com preço registrado em Ata para, a cada contratação, no prazo de **02 (dois) dias úteis**, efetuar a retirada da Nota de Empenho ou instrumento equivalente, ou assinar o Contrato, se for o caso, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no Edital e na Ata de Registro de Preços.

Esse prazo poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada do fornecedor e aceita pela Administração.

Antes da assinatura do Contrato ou da emissão da Nota de Empenho, a Contratante realizará consulta on line, para identificar possível proibição de contratar com o Poder Público e verificar a manutenção das condições de habilitação, nos termos do artigo 3º, § 1º, da IN SLTI/MPOG nº 02, de 11/10/2010, bem como ao Cadastro Informativo de Créditos não Quitados - CADIN, cujos resultados serão anexados aos autos do processo.

A Contratada ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

As supressões resultantes de acordo celebrado entre os contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento).

É vedada a subcontratação total do objeto do contrato.

É vedada a subcontratação parcial, exceto nas condições autorizadas no Termo de Referência ou na minuta de contrato.

A Contratada deverá manter durante toda a execução da contratação, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

Durante a vigência da contratação, a fiscalização será exercida por um representante da Contratante, ao qual competirá registrar em relatório todas as ocorrências e as deficiências verificadas e dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução contratual, de tudo dando ciência à Administração.

**CLÁUSULA SETIMA - DA VIGÊNCIA DA CONTRATAÇÃO**

Cada contrato firmado com a fornecedora terá vigência de acordo com as disposições definidas na minuta de contrato ou instrumento equivalente, ou, na omissão deste, pelo prazo de **30 (trinta) dias**, a partir da data da assinatura ou retirada do instrumento, nos termos do artigo 57 da Lei nº 8.666, de 1993.

A vigência poderá ultrapassar o exercício financeiro, desde que as despesas referentes à contratação sejam integralmente empenhadas até 31 de dezembro, para fins de inscrição em restos a pagar, conforme Orientação Normativa AGU nº 39, de 13/12/2011.

**CLÁUSULA OITAVA - DO PREÇO**

A presente ARP importa o Valor Total de **79.866,00, (setenta e nove mil, oitocentos e sessenta e seis reais)**.

Durante a vigência de cada contratação, os preços são fixos e irrevogáveis.

**CLÁUSULA NONA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA**

A Contratada obriga-se a:

Efetuar a entrega dos serviços em perfeitas condições, no prazo e local indicados pela Administração, em estrita observância das especificações do Edital e da proposta;

Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do produto, de acordo com os artigos 12, 13, 18 e 26, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

O dever previsto no subitem anterior implica na obrigação de, a critério da Administração, substituir, reparar, corrigir, remover, ou reconstruir, às suas expensas, no prazo máximo fixado no Termo de Referência, o produto com avarias ou defeitos;

Atender prontamente a quaisquer exigências da Administração, inerentes ao objeto da presente licitação;  
 Comunicar à Administração, no prazo máximo de 12 (doze) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;  
 Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;  
 Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada, exceto nas condições autorizadas no Termo de Referência ou na minuta de contrato;  
 Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos; nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;  
 Responsabilizem-se pelas despesas dos tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamento de pessoal, prestação de garantia e quaisquer outras que incidam ou venham a incidir na execução do contrato.  
 A Contratante obriga-se a:  
 Receber provisoriamente o material, disponibilizando local, data e horário;  
 Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos serviços recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivos;  
 Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de servidor especialmente designado;  
 Efetuar o pagamento no prazo previsto.

#### CLÁUSULA DECIMA - DO RECEBIMENTO E CRITÉRIO DE ACEITAÇÃO DO OBJETO

Os produtos serão recebidos:

- a. Provisoriamente, a partir da entrega, para efeito de verificação da conformidade com as especificações constantes do Edital e da proposta.
  - b. Definitivamente, após a verificação da conformidade com as especificações constantes do Edital e da proposta, e sua consequente aceitação, que se dará no prazo máximo fixado no Termo de Referência.
- Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.  
 A Administração rejeitará, no todo ou em parte, a entrega dos produtos em desacordo com as especificações técnicas exigidas.

#### CLÁUSULA DECIMA PRIMEIRA - DO PAGAMENTO

O pagamento será efetuado conforme o valor e a data de apresentação da nota fiscal/ fatura (Em até cinco dias úteis contados do recebimento das faturas de até R\$ 8.000,00 (oito mil reais); e em até trinta (30) dias contados do ATESTO para as faturas acima de R\$ 8.000,00 (oito mil reais), nos termos da Resolução nº 032/2016 do TCE/RN, mediante comprovante de efetivo recebimento e aceitação emitido pela Secretaria Municipal beneficiada encaminhados à Setor Financeiro, acompanhado das certidões negativas de débitos referentes à regularidade fiscal e trabalhista, fazendo menção ao Processo Licitatório, bem como do Procedimento Licitatório.

O “atesto” fica condicionado à verificação da conformidade da Nota Fiscal/Fatura apresentada pela Contratada e do regular cumprimento das obrigações assumidas.

Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará pendente até que a Contratada providencie as medidas saneadoras, preferencialmente emitindo nova Nota Fiscal devidamente corrigida. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

Quando do pagamento, poderá ser efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável, nos termos da Instrução Normativa nº 1.234, de 11 de janeiro de 2012, da Secretaria da Receita Federal do Brasil.

A Contratada regularmente optante pelo Simples Nacional, instituído pelo artigo 12 da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção quanto aos impostos e contribuições abrangidos pelo referido regime, em relação às suas receitas próprias, desde que, a cada pagamento, apresente a declaração de que trata o artigo 6º da Instrução Normativa RFB nº 1.234, de 11 de janeiro de 2012.

O pagamento será efetuado por meio de Ordem Bancária de Crédito, mediante depósito em conta-corrente, na agência e estabelecimento bancário indicado pela Contratada, ou por outro meio previsto na legislação vigente.

Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

A Contratante não se responsabilizará por qualquer despesa que venha a ser efetuada pela Contratada, que porventura não tenha sido acordada no contrato.

#### CLÁUSULA DECIMA SEGUNDA - DO CONTROLE DA EXECUÇÃO DO CONTRATO

A fiscalização da contratação será exercida por um representante da Administração, ao qual competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução do contrato, e de tudo dará ciência à Administração.

O representante da Contratante deverá ter a experiência necessária para o acompanhamento e controle da execução do contrato.

A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da fornecedora, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 1993.

O fiscal do contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

#### CLÁUSULA DECIMA TERCEIRA - DAS INFRAÇÕES E DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 10.520, de 2002, do Decreto nº 3.555, de 2000 e do Decreto nº 5.450, de 2005, a licitante/Adjudicatária que, no decorrer da licitação:

- Não assinar a Ata de Registro de Preços, não retirar a nota de empenho, ou não assinar o contrato, quando convocada dentro do prazo de validade da proposta ou da Ata de Registro de Preços;
- Apresentar documentação falsa;
- Deixar de entregar os documentos exigidos no certame;
- Não mantiver a sua proposta dentro de prazo de validade;
- Comportar-se de modo inidôneo;
- Cometer fraude fiscal;
- Fizer declaração falsa;
- Ensejar o retardamento da execução do certame.

A licitante/Adjudicatária que cometer qualquer das infrações discriminadas no subitem anterior ficará sujeita, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

Multa de até **10% (dez por cento)** sobre o valor estimado do(s) item(s) prejudicado(s) pela conduta do licitante;

Impedimento de licitar e de contratar com o Município, pelo prazo de até cinco anos;

A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.

Comete infração administrativa, ainda, nos termos da Lei nº 8.666, de 1993, da Lei nº 10.520, de 2002, do Decreto nº 3.555, de 2000, e do Decreto nº 5.450, de 2005, a Contratada que, no decorrer da contratação:

Inexecutar total ou parcialmente o contrato;

Apresentar documentação falsa;

Comportar-se de modo inidôneo;

Cometer fraude fiscal;

Descumprir qualquer dos deveres elencados no Edital, na Ata de Registro de Preços ou no instrumento de contrato.

A Contratada que cometer qualquer das infrações discriminadas no subitem acima ficará sujeita, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

Advertência por faltas leves, assim entendidas como aquelas que não acarretarem prejuízos significativos ao objeto da contratação;

Multa:

Moratória de até **0,5% (cinco décimos por cento)** por dia de atraso injustificado sobre o valor da contratação, até o limite de **60 (sessenta)** dias;

Compensatória de até **10% (dez por cento)** sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total ou parcial da obrigação assumida, podendo ser cumulada com a multa moratória, desde que o valor cumulado das penalidades não supere o valor total do contrato.

Suspensão de licitar e impedimento de contratar com a **Prefeitura Municipal de Serra do Mel/RN**, pelo prazo de até dois anos;

Tal penalidade pode implicar suspensão de licitar e impedimento de contratar com qualquer órgão ou entidade da Administração Pública, seja na esfera federal, estadual, do Distrito Federal ou municipal, conforme Parecer nº 87/2011/DECOR/CGU/AGU e Nota nº 205/2011/DECOR/CGU/AGU e Acórdãos nº 2.218/2011 e nº 3.757/2011, da 1ª Câmara do TCU.

Impedimento de licitar e contratar com o Município pelo prazo de até cinco anos;

Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Administração pelos prejuízos causados;

A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.

Também ficam sujeitas às penalidades de suspensão de licitar e impedimento de contratar com o órgão licitante e de declaração de inidoneidade, previstas no subitem anterior, as empresas ou profissionais que, em razão do contrato decorrente desta licitação:

Tenham sofrido condenações definitivas por praticarem, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de tributos;

Tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;

Demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente na Lei nº 9.784, de 1999.

A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

As multas devidas e/ou prejuízos causados à Contratante serão deduzidos dos valores a serem pagos, ou recolhidos em favor da União, ou deduzidos da garantia, ou ainda, quando for o caso, serão inscritos na Dívida Ativa da União e cobrados judicialmente.

Caso a Contratante determine, a multa deverá ser recolhida no prazo máximo de **02 (dois) dias**, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

As sanções aqui previstas são independentes entre si, podendo ser aplicadas isoladas ou, no caso das multas, cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.

#### CLÁUSULA DECIMA QUARTA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Será anexada a esta Ata cópia do Termo de Referência.

Integram esta Ata, independentemente de transcrição, o Edital e Anexo do Pregão Eletrônico **para Registro de Preços nº 03/2020** e a proposta da empresa.

Nos casos omissos aplicar-se-ão as disposições constantes da Lei nº 10.520, de 2002, do Decreto nº 5.450, de 2005, do Decreto nº 3.555, de 2000, do Decreto nº 7.892, de 2014, da Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor, do Decreto nº 3.722, de 2001, da Lei Complementar nº 123, de 2006, Lei Complementar 147/2014 e da Lei nº 8.666, de 1993, subsidiariamente.

O foro para dirimir questões relativas a presente Ata será o Foro da Comarca de MOSSORÓ/RN, com exclusão de qualquer outro.

Município de **Serra do Mel**, 05 de maio de 2020.

#### **PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRA DO MEL**

#### **J. J. COMÉRCIO E EQUIPAMENTOS EIRELI**

TESTEMUNHAS:

Luzia Selma Nogueira de Morais	Ângela Bruna Lima Barreto
CPF: 012.054.374-52	CPF: 357.605.708-03
Testemunha	Testemunha

**Publicado por:**

Eva Aritana da Costa Maia Azevedo

**Código Identificador:**6B43B080

#### SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 50/2020. PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 03/2020**

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 50/2020.**

**PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 03/2020**

PROCESSO Nº 270303/2020

VALIDADE: **12 (DOZE) MESES**

Aos **05** dias do mês de **maio** de **2020**, o Município de Serra do Mel/RN, por intermédio da Prefeitura Municipal, com sede na Av. Antonio F de Oliveira,30 – Centro – Serra do Mel/RN, inscrito no CNPJ sob o nº **12.755.971/0001-20**, neste ato representado **por seu Prefeito Constitucional, o Srº Josivan Bibiano de Azevedo**, inscrito no CPF/MF sob o 913.468.274-00, brasileiro, casado, residente e domiciliado Serra do Mel/RN. Nos termos da Lei nº 10.520, de 2002, da Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor; do Decreto nº 7.892, de 2014; do Decreto Municipal nº 005, de 2016; do Decreto nº 3.555, de 2000; do Decreto nº 5.450, de 2005; do Decreto nº 3.722, de 2001; aplicando-se, subsidiariamente, a Lei nº 8.666, de 1993, e as demais normas legais correlatas, em face da classificação das propostas apresentadas no **Pregão Eletrônico para Registro de Preços nº 03 /2020**, resolve REGISTRAR OS PREÇOS para a eventual contratação dos itens a seguir elencados, conforme especificações do Termo de Referência, que passa a fazer parte integrante desta, tendo sido, os referidos preços, oferecidos pela empresa:

M.K.R COMERCIO DE EQUIPAMENTOS EIRELI, inscrita no CNPJ sob o nº 31.499.939/0001-76, 16075-370, com sede na **R MARECHAL MASCARENHAS DE MORAES, 88 SALA B, PARQUE INDUSTRIAL, ARACATUBA/SP, CEP: 16075-370**, neste ato representada pelo (a) Sr(a). **KAREN CRISTIANE RIBEIRO STANICHESKI, REPRESENTANTE**, Brasileiro(a), Casado(a)portador do CPF nº 277.277.558-50, cuja proposta foi classificada em 1º lugar no certame nos item(s): **31.410,00, (trinta e um mil, quatrocentos e dez reais)**.

Fornecedor: <b>M.K.R COMERCIO DE EQUIPAMENTOS EIRELI</b>		
CNPJ: <b>31.499.939/0001-76</b>	Telefone: <b>18 2102 5500 / 18 2102 5502</b>	Email: <b>licitacao2@kcrequipamentos.com.br</b>
Endereço: <b>R MARECHAL MASCARENHAS DE MORAES, 88 SALA B, PARQUE INDUSTRIAL, ARACATUBA/SP, CEP: 16075-370</b>		
Representante: <b>KAREN CRISTIANE RIBEIRO STANICHESKI - CPF: 277.277.558-50</b>		

Item	Descrição	Marca	Unidade Medida	Quant.	Preço Unit.(R\$)	Vlr. Total(R\$)
8	0034114 - BALANÇA DIGITAL PORTÁTIL, CAPACIDADE PARA 200 KG, DIVISÕES 50 G, DISPLAY DE LEITURA LCD, BATERIA INTERNA COM AUTONOMIA DE PELOS MENOS 30 HORAS, PLATAFORMA ANTIDERRAPANTE, PÉS REGULÁVEIS, CONFECCIONADA EM CHAPA DE AÇO CARBONO COM PINTURA NA COR CINZA OU BRANCA, FONTE EXTERNA BIVOLT, ALÇA PARA TRANSPORTE, HOMOLOGADA PELO INMETRO E AFERIDA POR INSTITUTO CREDENCIADO. MANUAL DE INSTRUÇÕES EM PORTUGUÊS.	LIDER, MODELO P200M	UND	30,00	1.047,000	31.410,00

**CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO**

O objeto desta ata é o registro de preço para futura e eventual **AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS PERMANENTES HOSPITALARES E FISIOTERÁPICOS**, destinados à manutenção e continuidade das atividades dos estabelecimentos de atendimento de saúde, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.

A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações que deles poderão advir, facultando-se a realização de licitação específica para a contratação pretendida, sendo assegurada ao beneficiário do Registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

**CLÁUSULA SEGUNDA - DOS ÓRGÃOS PARTICIPANTES**

O órgão gerenciador será a **PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRA DO MEL/RN**.

São participantes os seguintes órgãos:

**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SERRA DO MEL;**

Poderá utilizar-se da Ata de Registro de Preços, ainda, qualquer órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame, mediante prévia consulta ao órgão gerenciador, desde que devidamente comprovada à vantagem e respeitadas, no que couber, as condições e as regras estabelecidas no Decreto nº 7.892, de 2013, e na Lei nº 8.666, de 1993.

Caso decorra de licitação exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte e cooperativas enquadradas no artigo 34 da Lei nº 11.488, de 2007, o órgão gerenciador somente autorizará a adesão caso o valor da contratação pretendida pelo aderente, somado aos valores das contratações já praticadas pelo órgão gerenciador, pelos órgãos participantes ou por aderentes anteriores, não ultrapasse o limite de R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais), para cada item da Ata.

Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, independentemente dos quantitativos registrados em Ata, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas.

As aquisições ou contratações adicionais a que se refere este item não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 50% (cinquenta por cento) dos quantitativos registrados na Ata de Registro de Preços.

Em caso de eventual inadimplemento contratual, caberá ao órgão aderente a responsabilidade pela imposição de penalidade ao fornecedor faltoso, comunicando o fato ao órgão gerenciador.

Todo órgão, antes de contratar com o fornecedor registrado, deve assegurar-se que a contratação atende a seus interesses, sobretudo quanto aos valores praticados, conforme artigo 6º do Decreto nº 7.892, de 2013.

**CLÁUSULA TERCEIRA - DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

A Ata de Registro de Preços terá vigência de **12 (doze) meses**, a contar da data de sua assinatura.

Fica designado que os Gestor da Ata de Registro será o Servidor Público **AUDIVAN GRIGÓRIO DO NASCIMENTO**

**CLÁUSULA QUARTA - DA ALTERAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações, obedecidas às disposições contidas no artigo 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

O preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo ao órgão gerenciador da Ata promover as necessárias negociações junto aos fornecedores. No caso de aumento dos preços o fornecedor deverá solicitar revisão de valor, a qual deve ser por ele fundamentada e justifica mediante a devida comprovação da real oscilação do valor de mercado.

Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, o órgão gerenciador deverá:

Convocar o fornecedor visando à negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado;

Frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido; e

Convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.

Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

Liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação da penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação ocorrer antes do pedido de fornecimento; e  
 Convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.  
 Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.  
 Havendo qualquer alteração, o órgão gerenciador encaminhará cópia atualizada da Ata de Registro de Preços aos órgãos participantes, se houver.

#### CLÁUSULA QUINTA - DO CANCELAMENTO DO REGISTRO

O fornecedor terá o seu registro cancelado, por intermédio de processo administrativo específico, assegurado o contraditório e a ampla defesa, quando:

Não cumprir as condições da Ata de Registro de Preços;

Não retirar a respectiva nota de empenho ou instrumento equivalente, ou não assinar o contrato, no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

Não aceitar reduzir o preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;

Por razões de interesse público, devidamente motivadas e justificadas;

Não manter as condições de habilitação durante a vigência da Ata de Registro de Preços.

O fornecedor poderá solicitar o cancelamento do seu registro de preços na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrente de caso fortuito ou de força maior.

Em qualquer das hipóteses acima, o órgão gerenciador comunicará o cancelamento do registro do fornecedor aos órgãos participantes, se houver.

#### CLÁUSULA SEXTA - DA CONTRATAÇÃO COM OS FORNECEDORES

A contratação com o fornecedor registrado, será realizada ou não, de acordo com a necessidade do órgão, será formalizada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento similar, conforme disposto no artigo 62 da Lei nº 8.666, de 1993, e obedecidos os requisitos pertinentes do artigo 15, do Decreto nº 7.892, de 2013.

As condições de fornecimento constam do Termo de Referência anexo ao Edital e da Ata de Registro de Preços, e poderão ser detalhadas, em cada contratação específica, no respectivo pedido de contratação.

O órgão convocará a fornecedora com preço registrado em Ata para, a cada contratação, no prazo de **02 (dois) dias úteis**, efetuar a retirada da Nota de Empenho ou instrumento equivalente, ou assinar o Contrato, se for o caso, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no Edital e na Ata de Registro de Preços.

Esse prazo poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada do fornecedor e aceita pela Administração.

Antes da assinatura do Contrato ou da emissão da Nota de Empenho, a Contratante realizará consulta on line, para identificar possível proibição de contratar com o Poder Público e verificar a manutenção das condições de habilitação, nos termos do artigo 3º, § 1º, da IN SLTI/MPOG nº 02, de 11/10/2010, bem como ao Cadastro Informativo de Créditos não Quitados - CADIN, cujos resultados serão anexados aos autos do processo.

A Contratada ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

As supressões resultantes de acordo celebrado entre os contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento).

É vedada a subcontratação total do objeto do contrato.

É vedada a subcontratação parcial, exceto nas condições autorizadas no Termo de Referência ou na minuta de contrato.

A Contratada deverá manter durante toda a execução da contratação, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

Durante a vigência da contratação, a fiscalização será exercida por um representante da Contratante, ao qual competirá registrar em relatório todas as ocorrências e as deficiências verificadas e dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução contratual, de tudo dando ciência à Administração.

#### CLÁUSULA SETIMA - DA VIGÊNCIA DA CONTRATAÇÃO

Cada contrato firmado com a fornecedora terá vigência de acordo com as disposições definidas na minuta de contrato ou instrumento equivalente, ou, na omissão deste, pelo prazo de **30 (trinta) dias**, a partir da data da assinatura ou retirada do instrumento, nos termos do artigo 57 da Lei nº 8.666, de 1993.

A vigência poderá ultrapassar o exercício financeiro, desde que as despesas referentes à contratação sejam integralmente empenhadas até 31 de dezembro, para fins de inscrição em restos a pagar, conforme Orientação Normativa AGU nº 39, de 13/12/2011.

#### CLÁUSULA OITAVA - DO PREÇO

A presente ARP importa o Valor Total de **31.410,00, (trinta e um mil, quatrocentos e dez reais)**.

Durante a vigência de cada contratação, os preços são fixos e irrevogáveis.

#### CLÁUSULA NONA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA

A Contratada obriga-se a:

Efetuar a entrega dos serviços em perfeitas condições, no prazo e local indicados pela Administração, em estrita observância das especificações do Edital e da proposta;

Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do produto, de acordo com os artigos 12, 13, 18 e 26, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

O dever previsto no subitem anterior implica na obrigação de, a critério da Administração, substituir, reparar, corrigir, remover, ou reconstruir, às suas expensas, no prazo máximo fixado no Termo de Referência, o produto com avarias ou defeitos;

Atender prontamente a quaisquer exigências da Administração, inerentes ao objeto da presente licitação;

Comunicar à Administração, no prazo máximo de 12 (doze) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada, exceto nas condições autorizadas no Termo de Referência ou na minuta de contrato;

Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos; nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;

Responsabilizarem-se pelas despesas dos tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamento de pessoal, prestação de garantia e quaisquer outras que incidam ou venham a incidir na execução do contrato.

A Contratante obriga-se a:

Receber provisoriamente o material, disponibilizando local, data e horário;  
 Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos serviços recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivos;  
 Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de servidor especialmente designado;  
 Efetuar o pagamento no prazo previsto.

#### CLÁUSULA DECIMA - DO RECEBIMENTO E CRITÉRIO DE ACEITAÇÃO DO OBJETO

Os produtos serão recebidos:

- a. Provisoriamente, a partir da entrega, para efeito de verificação da conformidade com as especificações constantes do Edital e da proposta.
- b. Definitivamente, após a verificação da conformidade com as especificações constantes do Edital e da proposta, e sua consequente aceitação, que se dará no prazo máximo fixado no Termo de Referência.

Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.

A Administração rejeitará, no todo ou em parte, a entrega dos produtos em desacordo com as especificações técnicas exigidas.

#### CLÁUSULA DECIMA PRIMEIRA - DO PAGAMENTO

O pagamento será efetuado conforme o valor e a data de apresentação da nota fiscal/ fatura (Em até cinco dias úteis contados do recebimento das faturas de até R\$ 8.000,00 (oito mil reais); e em até trinta (30) dias contados do ATESTO para as faturas acima de R\$ 8.000,00 (oito mil reais), nos termos da Resolução nº 032/2016 do TCE/RN, mediante comprovante de efetivo recebimento e aceitação emitido pela Secretaria Municipal beneficiada encaminhados à Setor Financeiro, acompanhado das certidões negativas de débitos referentes à regularidade fiscal e trabalhista, fazendo menção ao Processo Licitatório, bem como do Procedimento Licitatório.

O “atesto” fica condicionado à verificação da conformidade da Nota Fiscal/Fatura apresentada pela Contratada e do regular cumprimento das obrigações assumidas.

Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará pendente até que a Contratada providencie as medidas saneadoras, preferencialmente emitindo nova Nota Fiscal devidamente corrigida. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

Quando do pagamento, poderá ser efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável, nos termos da Instrução Normativa nº 1.234, de 11 de janeiro de 2012, da Secretaria da Receita Federal do Brasil.

A Contratada regularmente optante pelo Simples Nacional, instituído pelo artigo 12 da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção quanto aos impostos e contribuições abrangidos pelo referido regime, em relação às suas receitas próprias, desde que, a cada pagamento, apresente a declaração de que trata o artigo 6º da Instrução Normativa RFB nº 1.234, de 11 de janeiro de 2012.

O pagamento será efetuado por meio de Ordem Bancária de Crédito, mediante depósito em conta-corrente, na agência e estabelecimento bancário indicado pela Contratada, ou por outro meio previsto na legislação vigente.

Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

A Contratante não se responsabilizará por qualquer despesa que venha a ser efetuada pela Contratada, que porventura não tenha sido acordada no contrato.

#### CLÁUSULA DECIMA SEGUNDA - DO CONTROLE DA EXECUÇÃO DO CONTRATO

A fiscalização da contratação será exercida por um representante da Administração, ao qual competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução do contrato, e de tudo dará ciência à Administração.

O representante da Contratante deverá ter a experiência necessária para o acompanhamento e controle da execução do contrato.

A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da fornecedora, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 1993.

O fiscal do contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

#### CLÁUSULA DECIMA TERCEIRA - DAS INFRAÇÕES E DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 10.520, de 2002, do Decreto nº 3.555, de 2000 e do Decreto nº 5.450, de 2005, a licitante/Adjudicatária que, no decorrer da licitação:

Não assinar a Ata de Registro de Preços, não retirar a nota de empenho, ou não assinar o contrato, quando convocada dentro do prazo de validade da proposta ou da Ata de Registro de Preços;

Apresentar documentação falsa;

Deixar de entregar os documentos exigidos no certame;

Não mantiver a sua proposta dentro de prazo de validade;

Comportar-se de modo inidôneo;

Cometer fraude fiscal;

Fizer declaração falsa;

Ensejar o retardamento da execução do certame.

A licitante/Adjudicatária que cometer qualquer das infrações discriminadas no subitem anterior ficará sujeita, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

Multa de até **10% (dez por cento)** sobre o valor estimado do(s) item(s) prejudicado(s) pela conduta do licitante;

Impedimento de licitar e de contratar com o Município, pelo prazo de até cinco anos;

A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.

Comete infração administrativa, ainda, nos termos da Lei nº 8.666, de 1993, da Lei nº 10.520, de 2002, do Decreto nº 3.555, de 2000, e do Decreto nº 5.450, de 2005, a Contratada que, no decorrer da contratação:

Inexecutar total ou parcialmente o contrato;

Apresentar documentação falsa;

Comportar-se de modo inidôneo;

Cometer fraude fiscal;

Descumprir qualquer dos deveres elencados no Edital, na Ata de Registro de Preços ou no instrumento de contrato.

A Contratada que cometer qualquer das infrações discriminadas no subitem acima ficará sujeita, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

Advertência por faltas leves, assim entendidas como aquelas que não acarretarem prejuízos significativos ao objeto da contratação;

Multa:

Moratória de até **0,5% (cinco décimos por cento)** por dia de atraso injustificado sobre o valor da contratação, até o limite de **60 (sessenta)** dias;

Compensatória de até **10% (dez por cento)** sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total ou parcial da obrigação assumida, podendo ser cumulada com a multa moratória, desde que o valor cumulado das penalidades não supere o valor total do contrato.

Suspensão de licitar e impedimento de contratar com a **Prefeitura Municipal de Serra do Mel/RN**, pelo prazo de até dois anos;

Tal penalidade pode implicar suspensão de licitar e impedimento de contratar com qualquer órgão ou entidade da Administração Pública, seja na esfera federal, estadual, do Distrito Federal ou municipal, conforme Parecer nº 87/2011/DECOR/CGU/AGU e Nota nº 205/2011/DECOR/CGU/AGU e Acórdãos nº 2.218/2011 e nº 3.757/2011, da 1ª Câmara do TCU.

Impedimento de licitar e contratar com o Município pelo prazo de até cinco anos;

Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Administração pelos prejuízos causados;

A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.

Também ficam sujeitas às penalidades de suspensão de licitar e impedimento de contratar com o órgão licitante e de declaração de inidoneidade, previstas no subitem anterior, as empresas ou profissionais que, em razão do contrato decorrente desta licitação:

Tenham sofrido condenações definitivas por praticarem, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de tributos;

Tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;

Demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente na Lei nº 9.784, de 1999.

A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

As multas devidas e/ou prejuízos causados à Contratante serão deduzidos dos valores a serem pagos, ou recolhidos em favor da União, ou deduzidos da garantia, ou ainda, quando for o caso, serão inscritos na Dívida Ativa da União e cobrados judicialmente.

Caso a Contratante determine, a multa deverá ser recolhida no prazo máximo de **02 (dois) dias**, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

As sanções aqui previstas são independentes entre si, podendo ser aplicadas isoladas ou, no caso das multas, cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.

#### CLÁUSULA DECIMA QUARTA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Será anexada a esta Ata cópia do Termo de Referência.

Integram esta Ata, independentemente de transcrição, o Edital e Anexo do Pregão Eletrônico **para Registro de Preços nº 03/2020** e a proposta da empresa.

Nos casos omissos aplicar-se-ão as disposições constantes da Lei nº 10.520, de 2002, do Decreto nº 5.450, de 2005, do Decreto nº 3.555, de 2000, do Decreto nº 7.892, de 2014, da Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor, do Decreto nº 3.722, de 2001, da Lei Complementar nº 123, de 2006, Lei Complementar 147/2014 e da Lei nº 8.666, de 1993, subsidiariamente.

O foro para dirimir questões relativas a presente Ata será o Foro da Comarca de MOSSORÓ/RN, com exclusão de qualquer outro.

Município de **Serra do Mel**, 05 de maio de 2020.

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRA DO MEL**

**M.K.R COMERCIO DE EQUIPAMENTOS EIRELI**

TESTEMUNHAS:

Luzia Selma Nogueira de Moraes	Ângela Bruna Lima Barreto
CPF: 012.054.374-52	CPF: 357.605.708-03
Testemunha	Testemunha

**Publicado por:**

Eva Aritana da Costa Maia Azevedo

**Código Identificador:3BAED15F**

#### **SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO**

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 54/2020. PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 03/2020**

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 54/2020.**

**PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 03/2020**

PROCESSO Nº 270303/2020

VALIDADE: **12 (DOZE) MESES**

Aos **05** dias do mês de **maio** de **2020**, o Município de Serra do Mel/RN, por intermédio da Prefeitura Municipal, com sede na Av. Antônio F de Oliveira,30 – Centro – Serra do Mel/RN, inscrito no CNPJ sob o nº **12.755.971/0001-20**, neste ato representado **por seu Prefeito Constitucional, o Srº Josivan Bibiano de Azevedo**, inscrito no CPF/MF sob o 913.468.274-00, brasileiro, casado, residente e domiciliado Serra do Mel/RN. Nos termos da Lei nº 10.520, de 2002, da Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor; do Decreto nº 7.892, de 2014; do Decreto Municipal nº 005, de 2016; do Decreto nº 3.555, de 2000; do Decreto nº 5.450, de 2005; do Decreto nº 3.722, de 2001; aplicando-se, subsidiariamente, a Lei nº 8.666, de 1993, e as demais normas legais correlatas, em face da classificação das propostas apresentadas no **Pregão Eletrônico para Registro de**

**Preços nº 03 /2020**, resolve REGISTRAR OS PREÇOS para a eventual contratação dos itens a seguir elencados, conforme especificações do Termo de Referência, que passa a fazer parte integrante desta, tendo sido, os referidos preços, oferecidos pela empresa:

ODONTOMED COMERCIO DE PRODUTOS MEDICO HOSPITALARES LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 09.478.023/0001-80, 58800-130, com sede na **R ODON BEZERRA, 16 , CENTRO, SOUSA/PB, CEP: 58800-130**, neste ato representada pelo (a) Sr(a). ANDRE LUNA DE LUCENA, PROPRIETARIO, Brasileiro(a), Casado(a)portador do CPF n.º 886.043.814-49, cuja proposta foi classificada em 1º lugar no certame nos item(s): **23.825,58, (vinte e três mil, oitocentos e vinte e cinco reais e cinquenta e oito centavos)**.

Fornecedor: <b>ODONTOMED COMERCIO DE PRODUTOS MEDICO HOSPITALARES LTDA</b>		
CNPJ: <b>09.478.023/0001-80</b>	Telefone: <b>83 3522 2850</b>	Email: <b>od.ontomed@hotmail.com</b>
Endereço: <b>R ODON BEZERRA, 16 , CENTRO, SOUSA/PB, CEP: 58800-130</b>		
Representante: <b>ANDRE LUNA DE LUCENA - CPF: 886.043.814-49</b>		

Item	Descrição	Marca	Unidade Medida	Quant.	Preço Unit.(R\$)	Vlr. Total(R\$)
1	0034105 - ANDADOR ORTOPÉDICO, MATERIAL ALUMÍNIO ANODIZADO, TIPO CONSTRUTIVO DUPLA BARRA SUSTENTAÇÃO, TIPO PÉS COM PONTEIRAS POLIURETANO, ALTURA REGULÁVEL, APLICAÇÃO ADULTO.	GLC	UND	5,00	150,000	750,00
2	0034106 - ANDADOR ORTOPÉDICO, MATERIAL ALUMÍNIO ANODIZADO, TIPO CONSTRUTIVO DUPLA BARRA SUSTENTAÇÃO, TIPO PÉS COM PONTEIRAS POLIURETANO, ALTURA REGULÁVEL, APLICAÇÃO INFANTIL.	GLC	UND	5,00	200,000	1.000,00
5	0034569 - APARELHO TENS E FES DE FISIOTERAPIA – aparelho portátil para tratamento e simulação de acupuntura através de ondas elétricas, possuindo 04 canais de estimulação, visor de led. Garantia de 01 ano. (produto semelhante ao registro da ANVISA nº 10360310012)	QUARK	UND	3,00	1.189,860	3.569,58
16	0034572 - CADEIRA DE BANHO - cadeira de banho confeccionada em aço carbono ideal para uso sanitário e chuveiro, assento sanitário removível, apoio para os braços fixos apoio para os pés fixos, freios bilaterais rodas traseiras aro 06" giratórias com pneus macios rodas dianteiras aro 06" com pneus macios posicionadas na parte interna da cadeira, encosto em material nylon. Dimensões: Largura do assento: 40 cm, Profundidade do assento: 40 cm; Altura encosto: 38 cm; Altura do assento ao chão: 46 cm; Comprimento total da cadeira: 54 cm; Largura total aberta: 44 cm, Altura do chão à manopla: 93 cm. (produto semelhante ao registro da ANVISA nº 80026710)	DELLAMED	UND	10,00	200,000	2.000,00
17	0034126 - CAIXA DE AGULHAS PARA ACUPUNTURA – CAIXA CONTENDO ENTRE 500 A 1000 AGULHAS PARA ACUPUNTURA, FABRICADA EM AÇO INOXIDÁVEL, ESTERILIZADAS, CONTENDO 03 PARTES PARA MANUSEIO: LÂMINA, CABO E MANDRIL. GARANTIA MÍNIMA DE DOIS ANOS.	TONNY AGULHAS	UND	10,00	143,000	1.430,00
29	0034139 - DESTILADOR DE ÁGUA – DESTILADOR PARA USO HOSPITALAR COM RECIPIENTE PARA ÁGUA, RESERVATÓRIO PARA ÁGUA COM TAMPA, FILTRO DE CARVÃO, BANDEJA DE EBULIÇÃO, GABINETE SUPERIOR E FILTRO. CAPACIDADE MÍNIMA DE 3,5 LITROS. GARANTIA MÍNIMA DE 01 ANO.	CRISTOFOLI	UND	10,00	900,000	9.000,00
35	0034145 - ESCADINHA 02 DEGRAUS – ESCADA DE DOIS DEGRAUS FABRICADA EM AÇO TUBULAR COM PINTURA EPÓXI, COM PONTEIRAS EMBORRACHADAS. DEGRAUS CONTENDO ANTIDERRAPAGEM. DIMENSÕES APROXIMADAMENTE ENTRE 35 CM LARGURA, 35 CM DE PROFUNDIDADE E 40 CM DE ALTURA.	TUBO MED	UND	20,00	93,800	1.876,00
39	0034150 - INALADOR PORTÁTIL BIVOLT. DE MARCA SEMELHANTE OU SUPERIOR A NS MODELO INALAMAX. CONTENDO: 03 MÁSCARAS DE ADULTO PARA INALAÇÃO, E 01 MÁSCARA INFANTIL PARA INALAÇÃO E AS DEVIDAS CONEXÕES DE OXIGÊNIO.	G-TECH	UND	10,00	220,000	2.200,00
40	0034151 - INALADOR/NEBULIZADOR DE AR PORTÁTIL; COM MÁSCARAS ANATÔMICAS, FLEXÍVEIS E ATÓXICOS ADULTOS E INFANTIS; ELÁSTICOS REGULÁVEIS; BAIXO NÍVEL DE RUÍDO; BAIXO CONSUMO DE ENERGIA; GARANTIA MÍNIMA DE 01 (UM) ANO. EMBALAGEM CONTENDO COMPRESSOR, MÁSCARAS ADULTAS E INFANTIS, MICRONEBULIZADOR, EXTENSÃO, FILTRO DE AR, MANUAL DE INSTRUÇÕES E CERTIFICADO DA ANVISA.	G-TECH	UND	10,00	200,000	2.000,00

#### CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O objeto desta ata é o registro de preço para futura e eventual **AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS PERMANENTES HOSPITALARES E FISIOTERÁPICOS**, destinados à manutenção e continuidade das atividades dos estabelecimentos de atendimento de saúde, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.

A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações que deles poderão advir, facultando-se a realização de licitação específica para a contratação pretendida, sendo assegurada ao beneficiário do Registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

#### CLÁUSULA SEGUNDA - DOS ÓRGÃOS PARTICIPANTES

O órgão gerenciador será a **PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRA DO MEL/RN**.

São participantes os seguintes órgãos:

##### **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SERRA DO MEL;**

Poderá utilizar-se da Ata de Registro de Preços, ainda, qualquer órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame, mediante prévia consulta ao órgão gerenciador, desde que devidamente comprovada à vantagem e respeitadas, no que couber, as condições e as regras estabelecidas no Decreto nº 7.892, de 2013, e na Lei nº 8.666, de 1993.

Caso decorra de licitação exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte e cooperativas enquadradas no artigo 34 da Lei nº 11.488, de 2007, o órgão gerenciador somente autorizará a adesão caso o valor da contratação pretendida pelo aderente, somado aos valores das contratações já praticadas pelo órgão gerenciador, pelos órgãos participantes ou por aderentes anteriores, não ultrapasse o limite de R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais), para cada item da Ata.

Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, independentemente dos quantitativos registrados em Ata, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas.

As aquisições ou contratações adicionais a que se refere este item não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 50% (cinquenta por cento) dos quantitativos registrados na Ata de Registro de Preços.

Em caso de eventual inadimplemento contratual, caberá ao órgão aderente a responsabilidade pela imposição de penalidade ao fornecedor faltoso, comunicando o fato ao órgão gerenciador.

Todo órgão, antes de contratar com o fornecedor registrado, deve assegurar-se que a contratação atende a seus interesses, sobretudo quanto aos valores praticados, conforme artigo 6º do Decreto nº 7.892, de 2013.

#### CLÁUSULA TERCEIRA - DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

A Ata de Registro de Preços terá vigência de **12 (doze) meses**, a contar da data de sua assinatura.

Fica designado que os Gestor da Ata de Registro será o Servidor Público AUDIVAN GRIGÓRIO DO NASCIMENTO

#### CLÁUSULA QUARTA - DA ALTERAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações, obedecidas às disposições contidas no artigo 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

O preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo ao órgão gerenciador da Ata promover as necessárias negociações junto aos fornecedores. No caso de aumento dos preços o fornecedor deverá solicitar revisão de valor, a qual deve ser por ele fundamentada e justifica mediante a devida comprovação da real oscilação do valor de mercado.

Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, o órgão gerenciador deverá:

Convocar o fornecedor visando à negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado;  
 Frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido; e  
 Convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.  
 Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:  
 Liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação da penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação ocorrer antes do pedido de fornecimento; e  
 Convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.  
 Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.  
 Havendo qualquer alteração, o órgão gerenciador encaminhará cópia atualizada da Ata de Registro de Preços aos órgãos participantes, se houver.

#### CLÁUSULA QUINTA - DO CANCELAMENTO DO REGISTRO

O fornecedor terá o seu registro cancelado, por intermédio de processo administrativo específico, assegurado o contraditório e a ampla defesa, quando:

Não cumprir as condições da Ata de Registro de Preços;  
 Não retirar a respectiva nota de empenho ou instrumento equivalente, ou não assinar o contrato, no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;  
 Não aceitar reduzir o preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;  
 Por razões de interesse público, devidamente motivadas e justificadas;  
 Não manter as condições de habilitação durante a vigência da Ata de Registro de Preços.  
 O fornecedor poderá solicitar o cancelamento do seu registro de preços na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrente de caso fortuito ou de força maior.  
 Em qualquer das hipóteses acima, o órgão gerenciador comunicará o cancelamento do registro do fornecedor aos órgãos participantes, se houver.

#### CLÁUSULA SEXTA - DA CONTRATAÇÃO COM OS FORNECEDORES

A contratação com o fornecedor registrado, será realizada ou não, de acordo com a necessidade do órgão, será formalizada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento similar, conforme disposto no artigo 62 da Lei nº 8.666, de 1993, e obedecidos os requisitos pertinentes do artigo 15, do Decreto nº 7.892, de 2013.

As condições de fornecimento constam do Termo de Referência anexo ao Edital e da Ata de Registro de Preços, e poderão ser detalhadas, em cada contratação específica, no respectivo pedido de contratação.

O órgão convocará a fornecedora com preço registrado em Ata para, a cada contratação, no prazo de **02 (dois) dias úteis**, efetuar a retirada da Nota de Empenho ou instrumento equivalente, ou assinar o Contrato, se for o caso, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no Edital e na Ata de Registro de Preços.

Esse prazo poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada do fornecedor e aceita pela Administração.

Antes da assinatura do Contrato ou da emissão da Nota de Empenho, a Contratante realizará consulta on line, para identificar possível proibição de contratar com o Poder Público e verificar a manutenção das condições de habilitação, nos termos do artigo 3º, § 1º, da IN SLTI/MPOG nº 02, de 11/10/2010, bem como ao Cadastro Informativo de Créditos não Quitados - CADIN, cujos resultados serão anexados aos autos do processo.

A Contratada ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

As supressões resultantes de acordo celebrado entre os contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento).

É vedada a subcontratação total do objeto do contrato.

É vedada a subcontratação parcial, exceto nas condições autorizadas no Termo de Referência ou na minuta de contrato.

A Contratada deverá manter durante toda a execução da contratação, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

Durante a vigência da contratação, a fiscalização será exercida por um representante da Contratante, ao qual competirá registrar em relatório todas as ocorrências e as deficiências verificadas e dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução contratual, de tudo dando ciência à Administração.

#### CLÁUSULA SETIMA - DA VIGÊNCIA DA CONTRATAÇÃO

Cada contrato firmado com a fornecedora terá vigência de acordo com as disposições definidas na minuta de contrato ou instrumento equivalente, ou, na omissão deste, pelo prazo de **30 (trinta) dias**, a partir da data da assinatura ou retirada do instrumento, nos termos do artigo 57 da Lei nº 8.666, de 1993.

A vigência poderá ultrapassar o exercício financeiro, desde que as despesas referentes à contratação sejam integralmente empenhadas até 31 de dezembro, para fins de inscrição em restos a pagar, conforme Orientação Normativa AGU nº 39, de 13/12/2011.

#### CLÁUSULA OITAVA - DO PREÇO

A presente ARP importa o Valor Total de **23.825,58, (vinte e três mil, oitocentos e vinte e cinco reais e cinquenta e oito centavos)**.

Durante a vigência de cada contratação, os preços são fixos e irrevogáveis.

#### CLÁUSULA NONA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA

A Contratada obriga-se a:

Efetuar a entrega dos serviços em perfeitas condições, no prazo e local indicados pela Administração, em estrita observância das especificações do Edital e da proposta;

Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do produto, de acordo com os artigos 12, 13, 18 e 26, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

O dever previsto no subitem anterior implica na obrigação de, a critério da Administração, substituir, reparar, corrigir, remover, ou reconstruir, às suas expensas, no prazo máximo fixado no Termo de Referência, o produto com avarias ou defeitos;

Atender prontamente a quaisquer exigências da Administração, inerentes ao objeto da presente licitação;

Comunicar à Administração, no prazo máximo de 12 (doze) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada, exceto nas condições autorizadas no Termo de Referência ou na minuta de contrato;

Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos; nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;  
Responsabilizem-se pelas despesas dos tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamento de pessoal, prestação de garantia e quaisquer outras que incidam ou venham a incidir na execução do contrato.

A Contratante obriga-se a:

Receber provisoriamente o material, disponibilizando local, data e horário;

Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos serviços recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivos;

Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de servidor especialmente designado;

Efetuar o pagamento no prazo previsto.

#### CLÁUSULA DECIMA - DO RECEBIMENTO E CRITÉRIO DE ACEITAÇÃO DO OBJETO

Os produtos serão recebidos:

**a.** Provisoriamente, a partir da entrega, para efeito de verificação da conformidade com as especificações constantes do Edital e da proposta.

**b.** Definitivamente, após a verificação da conformidade com as especificações constantes do Edital e da proposta, e sua consequente aceitação, que se dará no prazo máximo fixado no Termo de Referência.

Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.

A Administração rejeitará, no todo ou em parte, a entrega dos produtos em desacordo com as especificações técnicas exigidas.

#### CLÁUSULA DECIMA PRIMEIRA - DO PAGAMENTO

O pagamento será efetuado conforme o valor e a data de apresentação da nota fiscal/ fatura (Em até cinco dias úteis contados do recebimento das faturas de até R\$ 8.000,00 (oito mil reais); e em até trinta (30) dias contados do ATESTO para as faturas acima de R\$ 8.000,00 (oito mil reais), nos termos da Resolução nº 032/2016 do TCE/RN, mediante comprovante de efetivo recebimento e aceitação emitido pela Secretaria Municipal beneficiada encaminhados à Setor Financeiro, acompanhado das certidões negativas de débitos referentes à regularidade fiscal e trabalhista, fazendo menção ao Processo Licitatório, bem como do Procedimento Licitatório.

O “atesto” fica condicionado à verificação da conformidade da Nota Fiscal/Fatura apresentada pela Contratada e do regular cumprimento das obrigações assumidas.

Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará pendente até que a Contratada providencie as medidas saneadoras, preferencialmente emitindo nova Nota Fiscal devidamente corrigida. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

Quando do pagamento, poderá ser efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável, nos termos da Instrução Normativa nº 1.234, de 11 de janeiro de 2012, da Secretaria da Receita Federal do Brasil.

A Contratada regularmente optante pelo Simples Nacional, instituído pelo artigo 12 da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção quanto aos impostos e contribuições abrangidos pelo referido regime, em relação às suas receitas próprias, desde que, a cada pagamento, apresente a declaração de que trata o artigo 6º da Instrução Normativa RFB nº 1.234, de 11 de janeiro de 2012.

O pagamento será efetuado por meio de Ordem Bancária de Crédito, mediante depósito em conta corrente, na agência e estabelecimento bancário indicado pela Contratada, ou por outro meio previsto na legislação vigente.

Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

A Contratante não se responsabilizará por qualquer despesa que venha a ser efetuada pela Contratada, que porventura não tenha sido acordada no contrato.

#### CLÁUSULA DECIMA SEGUNDA - DO CONTROLE DA EXECUÇÃO DO CONTRATO

A fiscalização da contratação será exercida por um representante da Administração, ao qual competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução do contrato, e de tudo dará ciência à Administração.

O representante da Contratante deverá ter a experiência necessária para o acompanhamento e controle da execução do contrato.

A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da fornecedora, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 1993.

O fiscal do contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

#### CLÁUSULA DECIMA TERCEIRA - DAS INFRAÇÕES E DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 10.520, de 2002, do Decreto nº 3.555, de 2000 e do Decreto nº 5.450, de 2005, a licitante/Adjudicatária que, no decorrer da licitação:

Não assinar a Ata de Registro de Preços, não retirar a nota de empenho, ou não assinar o contrato, quando convocada dentro do prazo de validade da proposta ou da Ata de Registro de Preços;

Apresentar documentação falsa;

Deixar de entregar os documentos exigidos no certame;

Não mantiver a sua proposta dentro de prazo de validade;

Comportar-se de modo inidôneo;

Cometer fraude fiscal;

Fizer declaração falsa;

Ensejar o retardamento da execução do certame.

A licitante/Adjudicatária que cometer qualquer das infrações discriminadas no subitem anterior ficará sujeita, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

Multa de até **10% (dez por cento)** sobre o valor estimado do(s) item(s) prejudicado(s) pela conduta do licitante;

Impedimento de licitar e de contratar com o Município, pelo prazo de até cinco anos;

A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.

Comete infração administrativa, ainda, nos termos da Lei nº 8.666, de 1993, da Lei nº 10.520, de 2002, do Decreto nº 3.555, de 2000, e do Decreto nº 5.450, de 2005, a Contratada que, no decorrer da contratação:

Inexecutar total ou parcialmente o contrato;

Apresentar documentação falsa;

Comportar-se de modo inidôneo;

Cometer fraude fiscal;

Descumprir qualquer dos deveres elencados no Edital, na Ata de Registro de Preços ou no instrumento de contrato.

A Contratada que cometer qualquer das infrações discriminadas no subitem acima ficará sujeita, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

Advertência por faltas leves, assim entendidas como aquelas que não acarretarem prejuízos significativos ao objeto da contratação;

Multa:

Moratória de até **0,5% (cinco décimos por cento)** por dia de atraso injustificado sobre o valor da contratação, até o limite de **60 (sessenta)** dias;

Compensatória de até **10% (dez por cento)** sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total ou parcial da obrigação assumida, podendo ser cumulada com a multa moratória, desde que o valor cumulado das penalidades não supere o valor total do contrato.

Suspensão de licitar e impedimento de contratar com a **Prefeitura Municipal de Serra do Mel/RN**, pelo prazo de até dois anos;

Tal penalidade pode implicar suspensão de licitar e impedimento de contratar com qualquer órgão ou entidade da Administração Pública, seja na esfera federal, estadual, do Distrito Federal ou municipal, conforme Parecer nº 87/2011/DECOR/CGU/AGU e Nota nº 205/2011/DECOR/CGU/AGU e Acórdãos nº 2.218/2011 e nº 3.757/2011, da 1ª Câmara do TCU.

Impedimento de licitar e contratar com o Município pelo prazo de até cinco anos;

Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Administração pelos prejuízos causados;

A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.

Também ficam sujeitas às penalidades de suspensão de licitar e impedimento de contratar com o órgão licitante e de declaração de inidoneidade, previstas no subitem anterior, as empresas ou profissionais que, em razão do contrato decorrente desta licitação:

Tenham sofrido condenações definitivas por praticarem, por meio doloso, fraude fiscal no recolhimento de tributos;

Tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;

Demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente na Lei nº 9.784, de 1999.

A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

As multas devidas e/ou prejuízos causados à Contratante serão deduzidos dos valores a serem pagos, ou recolhidos em favor da União, ou deduzidos da garantia, ou ainda, quando for o caso, serão inscritos na Dívida Ativa da União e cobrados judicialmente.

Caso a Contratante determine, a multa deverá ser recolhida no prazo máximo de **02 (dois) dias**, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

As sanções aqui previstas são independentes entre si, podendo ser aplicadas isoladas ou, no caso das multas, cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.

#### CLÁUSULA DECIMA QUARTA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Será anexada a esta Ata cópia do Termo de Referência.

Integram esta Ata, independentemente de transcrição, o Edital e Anexo do Pregão Eletrônico **para Registro de Preços nº 03/2020** e a proposta da empresa.

Nos casos omissos aplicar-se-ão as disposições constantes da Lei nº 10.520, de 2002, do Decreto nº 5.450, de 2005, do Decreto nº 3.555, de 2000, do Decreto nº 7.892, de 2014, da Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor, do Decreto nº 3.722, de 2001, da Lei Complementar nº 123, de 2006, Lei Complementar 147/2014 e da Lei nº 8.666, de 1993, subsidiariamente.

O foro para dirimir questões relativas a presente Ata será o Foro da Comarca de MOSSORÓ/RN, com exclusão de qualquer outro.

Município de **Serra do Mel**, 05 de **maio** de 2020.

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRA DO MEL**

**ODONTOMED COMERCIO DE PRODUTOS MEDICO HOSPITALARES LTDA**

TESTEMUNHAS:

Luzia Selma Nogueira de Moraes	Ângela Bruna Lima Barreto
CPF: 012.054.374-52	CPF: 357.605.708-03
Testemunha	Testemunha

**Publicado por:**

Eva Aritana da Costa Maia Azevedo

**Código Identificador:**A085FCBA

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO**  
**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 49/2020. PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS**  
**Nº 03/2020**

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 49/2020.**

**PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 03/2020**

PROCESSO Nº 270303/2020

VALIDADE: **12 (DOZE) MESES**

Aos **05** dias do mês de **maio** de **2020**, o Município de Serra do Mel/RN, por intermédio da Prefeitura Municipal, com sede na Av. Antonio F de Oliveira,30 – Centro – Serra do Mel/RN, inscrito no CNPJ sob o nº **12.755.971/0001-20**, neste ato representado **por seu Prefeito Constitucional, o Srº Josivan Bibiano de Azevedo**, inscrito no CPF/MF sob o 913.468.274-00, brasileiro, casado, residente e domiciliado Serra do Mel/RN. Nos termos da Lei nº 10.520, de 2002, da Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor; do Decreto nº 7.892, de 2014; do Decreto Municipal nº 005, de 2016; do Decreto nº 3.555, de 2000; do Decreto nº 5.450, de 2005; do Decreto nº 3.722, de 2001; aplicando-se, subsidiariamente, a Lei nº 8.666, de 1993, e as demais normas legais correlatas, em face da classificação das propostas apresentadas no **Pregão Eletrônico para Registro de Preços nº 03 /2020**, resolve REGISTRAR OS PREÇOS para a eventual contratação dos itens a seguir elencados, conforme especificações do Termo de Referência, que passa a fazer parte integrante desta, tendo sido, os referidos preços, oferecidos pela empresa:

ORTHO PAUHER INDUSTRIA COMERCIO E DISTRIBUIÇÕES LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 01.123.973/0001-80, 50770-460, com sede na **R BANDEIRANTE, 94, AFOGADOS, RECIFE/PE, CEP: 50770-460**, neste ato representada pelo (a) Sr(a). PATRICIA ELIAS DOS SANTOS, REPRESENTANTE, Brasileiro(a), Solteiro(a)portador do CPF n.º 035.004.374-43, cuja proposta foi classificada em 1º lugar no certame nos item(s): **2.938,50, (dois mil, novecentos e trinta e oito reais e cinquenta centavos)**.

Fornecedor: <b>ORTHO PAUHER INDUSTRIA COMERCIO E DISTRIBUIÇÕES LTDA</b>		
CNPJ: <b>01.123.973/0001-80</b>	Telefone: <b>11 5071 4473 / 11 3539 7640</b>	Email: <b>licitacao@orthopauer.com</b>
Endereço: <b>R BANDEIRANTE, 94, AFOGADOS, RECIFE/PE, CEP: 50770-460</b>		
Representante: <b>PATRICIA ELIAS DOS SANTOS - CPF: 035.004.374-43</b>		

Item	Descrição	Marca	Unidade Medida	Quant.	Preço Unit.(R\$)	Vlr. Total(R\$)
9	0034570 - BANDAGEM ELÁSTICA, material algodão, tipo autoadesiva, hipoalergênica, cor com cor, características adicionais impermeável à água, permeável a gases, tamanho cerca de 5 cm x 5 m.	ORTHO PAUHER FABRICAÇÃO NACIONAL REF: KP 101	UND	10,00	38,000	380,00
13	0034121 - BOLA SUÍÇA PARA PILATES – BOLA SUÍÇA PARA PILATES, FABRICADA EM LÁTEX, SUPORTA ATÉ 200 KG COM SISTEMA ANTI-ESTOURO. MEDINDO: DIÂMETRO: 45 CM MEDIDAS DO PRODUTO EMBALADO COMPRIMENTO: 11 CM; LARGURA: 23,5 CM; ALTURA: 17,5 CM.	ORTHO PAUHER FABRICAÇÃO NACIONAL REF: FG 20	UND	10,00	48,000	480,00
14	0034122 - BOLSAS TÉRMICAS DE GEL – BOLSAS TÉRMICAS DE GEL, 500G, NÃO CONGELÁVEL, FLEXÍVEL, ORTOPÉDICA, FABRICADA EM PLÁSTICO. COM COMPRIMENTO E LARGURA APROXIMADAS EM 33 X 18 CM.	ORTHO PAUHER FABRICAÇÃO NACIONAL REF: AC 073	UND	50,00	12,970	648,50
15	0034123 - BOLSAS TÉRMICAS FISIOTERÁPICAS (PARA COMPRESSA) – BOLSAS TÉRMICAS PARA ÁGUA QUENTE OU FRIA, FABRICADA EM BORRACHA, COM CAPACIDADE PARA 02 LITROS, COM COMPRIMENTO E LARGURA APROXIMADAS EM 33X18CM.	ORTHO PAUHER FABRICAÇÃO NACIONAL REF: BT 01	UND	30,00	41,000	1.230,00
36	0034146 - FAIXA ELÁSTICA PARA EXERCÍCIOS DE FORTALECIMENTO (MARCA THERABAND, CARCI-BAND OU QUALIDADE SIMILAR). RESISTÊNCIA FORTE. MEDIDAS: 1,50M DE COMPRIMENTO E 14CM DE LARGURA, APROXIMADAMENTE.	ORTHO PAUHER FABRICAÇÃO NACIONAL REF: FG 27	UND	10,00	20,000	200,00

#### CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O objeto desta ata é o registro de preço para futura e eventual **AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS PERMANENTES HOSPITALARES E FISIOTERÁPICOS**, destinados à manutenção e continuidade das atividades dos estabelecimentos de atendimento de saúde, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.

A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações que deles poderão advir, facultando-se a realização de licitação específica para a contratação pretendida, sendo assegurada ao beneficiário do Registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

#### CLÁUSULA SEGUNDA - DOS ÓRGÃOS PARTICIPANTES

O órgão gerenciador será a **PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRA DO MEL/RN**.

São participantes os seguintes órgãos:

**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SERRA DO MEL;**

Poderá utilizar-se da Ata de Registro de Preços, ainda, qualquer órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame, mediante prévia consulta ao órgão gerenciador, desde que devidamente comprovada à vantagem e respeitadas, no que couber, as condições e as regras estabelecidas no Decreto nº 7.892, de 2013, e na Lei nº 8.666, de 1993.

Caso decorra de licitação exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte e cooperativas enquadradas no artigo 34 da Lei nº 11.488, de 2007, o órgão gerenciador somente autorizará a adesão caso o valor da contratação pretendida pelo aderente, somado aos valores das contratações já praticadas pelo órgão gerenciador, pelos órgãos participantes ou por aderentes anteriores, não ultrapasse o limite de R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais), para cada item da Ata.

Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, independentemente dos quantitativos registrados em Ata, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas.

As aquisições ou contratações adicionais a que se refere este item não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 50% (cinquenta por cento) dos quantitativos registrados na Ata de Registro de Preços.

Em caso de eventual inadimplemento contratual, caberá ao órgão aderente a responsabilidade pela imposição de penalidade ao fornecedor faltoso, comunicando o fato ao órgão gerenciador.

Todo órgão, antes de contratar com o fornecedor registrado, deve assegurar-se que a contratação atende a seus interesses, sobretudo quanto aos valores praticados, conforme artigo 6º do Decreto nº 7.892, de 2013.

#### CLÁUSULA TERCEIRA - DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

A Ata de Registro de Preços terá vigência de **12 (doze) meses**, a contar da data de sua assinatura.

Fica designado que o Gestor da Ata de Registro será o Servidor Público AUDIVAN GRIGÓRIO DO NASCIMENTO

#### CLÁUSULA QUARTA - DA ALTERAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações, obedecidas às disposições contidas no artigo 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

O preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo ao órgão gerenciador da Ata promover as necessárias negociações junto aos fornecedores. No caso de aumento dos preços o fornecedor deverá solicitar revisão de valor, a qual deve ser por ele fundamentada e justificada mediante a devida comprovação da real oscilação do valor de mercado.

Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, o órgão gerenciador deverá:

Convocar o fornecedor visando à negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado;

Frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido; e

Convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.

Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

Liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação da penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação ocorrer antes do pedido de fornecimento; e

Convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.

Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

Havendo qualquer alteração, o órgão gerenciador encaminhará cópia atualizada da Ata de Registro de Preços aos órgãos participantes, se houver.

#### CLÁUSULA QUINTA - DO CANCELAMENTO DO REGISTRO

O fornecedor terá o seu registro cancelado, por intermédio de processo administrativo específico, assegurado o contraditório e a ampla defesa, quando:

Não cumprir as condições da Ata de Registro de Preços;

Não retirar a respectiva nota de empenho ou instrumento equivalente, ou não assinar o contrato, no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

Não aceitar reduzir o preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;

Por razões de interesse público, devidamente motivadas e justificadas;

Não mantiver as condições de habilitação durante a vigência da Ata de Registro de Preços.

O fornecedor poderá solicitar o cancelamento do seu registro de preços na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrente de caso fortuito ou de força maior.

Em qualquer das hipóteses acima, o órgão gerenciador comunicará o cancelamento do registro do fornecedor aos órgãos participantes, se houver.

#### CLÁUSULA SEXTA - DA CONTRATAÇÃO COM OS FORNECEDORES

A contratação com o fornecedor registrado, será realizada ou não, de acordo com a necessidade do órgão, será formalizada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento similar, conforme disposto no artigo 62 da Lei nº 8.666, de 1993, e obedecidos os requisitos pertinentes do artigo 15, do Decreto nº 7.892, de 2013.

As condições de fornecimento constam do Termo de Referência anexo ao Edital e da Ata de Registro de Preços, e poderão ser detalhadas, em cada contratação específica, no respectivo pedido de contratação.

O órgão convocará a fornecedora com preço registrado em Ata para, a cada contratação, no prazo de **02 (dois) dias úteis**, efetuar a retirada da Nota de Empenho ou instrumento equivalente, ou assinar o Contrato, se for o caso, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no Edital e na Ata de Registro de Preços.

Esse prazo poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada do fornecedor e aceita pela Administração.

Antes da assinatura do Contrato ou da emissão da Nota de Empenho, a Contratante realizará consulta on line, para identificar possível proibição de contratar com o Poder Público e verificar a manutenção das condições de habilitação, nos termos do artigo 3º, § 1º, da IN SLTI/MPOG nº 02, de 11/10/2010, bem como ao Cadastro Informativo de Créditos não Quitados - CADIN, cujos resultados serão anexados aos autos do processo.

A Contratada ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

As supressões resultantes de acordo celebrado entre os contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento).

É vedada a subcontratação total do objeto do contrato.

É vedada a subcontratação parcial, exceto nas condições autorizadas no Termo de Referência ou na minuta de contrato.

A Contratada deverá manter durante toda a execução da contratação, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

Durante a vigência da contratação, a fiscalização será exercida por um representante da Contratante, ao qual competirá registrar em relatório todas as ocorrências e as deficiências verificadas e dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução contratual, de tudo dando ciência à Administração.

#### CLÁUSULA SETIMA - DA VIGÊNCIA DA CONTRATAÇÃO

Cada contrato firmado com a fornecedora terá vigência de acordo com as disposições definidas na minuta de contrato ou instrumento equivalente, ou, na omissão deste, pelo prazo de **30 (trinta) dias**, a partir da data da assinatura ou retirada do instrumento, nos termos do artigo 57 da Lei nº 8.666, de 1993.

A vigência poderá ultrapassar o exercício financeiro, desde que as despesas referentes à contratação sejam integralmente empenhadas até 31 de dezembro, para fins de inscrição em restos a pagar, conforme Orientação Normativa AGU nº 39, de 13/12/2011.

#### CLÁUSULA OITAVA - DO PREÇO

A presente ARP importa o Valor Total de **2.938,50, (dois mil, novecentos e trinta e oito reais e cinquenta centavos)**.

Durante a vigência de cada contratação, os preços são fixos e irrevogáveis.

#### CLÁUSULA NONA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA

A Contratada obriga-se a:

Efetuar a entrega dos serviços em perfeitas condições, no prazo e local indicados pela Administração, em estrita observância das especificações do Edital e da proposta;

Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do produto, de acordo com os artigos 12, 13, 18 e 26, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

O dever previsto no subitem anterior implica na obrigação de, a critério da Administração, substituir, reparar, corrigir, remover, ou reconstruir, às suas expensas, no prazo máximo fixado no Termo de Referência, o produto com avarias ou defeitos;

Atender prontamente a quaisquer exigências da Administração, inerentes ao objeto da presente licitação;

Comunicar à Administração, no prazo máximo de 12 (doze) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada, exceto nas condições autorizadas no Termo de Referência ou na minuta de contrato;

Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos; nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;

Responsabilizem-se pelas despesas dos tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamento de pessoal, prestação de garantia e quaisquer outras que incidam ou venham a incidir na execução do contrato.

A Contratante obriga-se a:

Receber provisoriamente o material, disponibilizando local, data e horário;

Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos serviços recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivos;

Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de servidor especialmente designado;

Efetuar o pagamento no prazo previsto.

#### CLÁUSULA DECIMA - DO RECEBIMENTO E CRITÉRIO DE ACEITAÇÃO DO OBJETO

Os produtos serão recebidos:

**a.** Provisoriamente, a partir da entrega, para efeito de verificação da conformidade com as especificações constantes do Edital e da proposta.

**b.** Definitivamente, após a verificação da conformidade com as especificações constantes do Edital e da proposta, e sua consequente aceitação, que se dará no prazo máximo fixado no Termo de Referência.

Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.

A Administração rejeitará, no todo ou em parte, a entrega dos produtos em desacordo com as especificações técnicas exigidas.

#### CLÁUSULA DECIMA PRIMEIRA - DO PAGAMENTO

O pagamento será efetuado conforme o valor e a data de apresentação da nota fiscal/ fatura (Em até cinco dias úteis contados do recebimento das faturas de até R\$ 8.000,00 (oito mil reais); e em até trinta (30) dias contados do ATESTO para as faturas acima de R\$ 8.000,00 (oito mil reais), nos termos da Resolução nº 032/2016 do TCE/RN, mediante comprovante de efetivo recebimento e aceitação emitido pela Secretaria Municipal beneficiada encaminhados à Setor Financeiro, acompanhado das certidões negativas de débitos referentes à regularidade fiscal e trabalhista, fazendo menção ao Processo Licitatório, bem como do Procedimento Licitatório.

O “atesto” fica condicionado à verificação da conformidade da Nota Fiscal/Fatura apresentada pela Contratada e do regular cumprimento das obrigações assumidas.

Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará pendente até que a Contratada providencie as medidas saneadoras, preferencialmente emitindo nova Nota Fiscal devidamente corrigida. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

Quando do pagamento, poderá ser efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável, nos termos da Instrução Normativa nº 1.234, de 11 de janeiro de 2012, da Secretaria da Receita Federal do Brasil.

A Contratada regularmente optante pelo Simples Nacional, instituído pelo artigo 12 da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção quanto aos impostos e contribuições abrangidos pelo referido regime, em relação às suas receitas próprias, desde que, a cada pagamento, apresente a declaração de que trata o artigo 6º da Instrução Normativa RFB nº 1.234, de 11 de janeiro de 2012.

O pagamento será efetuado por meio de Ordem Bancária de Crédito, mediante depósito em conta-corrente, na agência e estabelecimento bancário indicado pela Contratada, ou por outro meio previsto na legislação vigente.

Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

A Contratante não se responsabilizará por qualquer despesa que venha a ser efetuada pela Contratada, que porventura não tenha sido acordada no contrato.

#### CLÁUSULA DECIMA SEGUNDA - DO CONTROLE DA EXECUÇÃO DO CONTRATO

A fiscalização da contratação será exercida por um representante da Administração, ao qual competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução do contrato, e de tudo dará ciência à Administração.

O representante da Contratante deverá ter a experiência necessária para o acompanhamento e controle da execução do contrato.

A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da fornecedora, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 1993.

O fiscal do contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

#### CLÁUSULA DECIMA TERCEIRA - DAS INFRAÇÕES E DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 10.520, de 2002, do Decreto nº 3.555, de 2000 e do Decreto nº 5.450, de 2005, a licitante/Adjudicatária que, no decorrer da licitação:

Não assinar a Ata de Registro de Preços, não retirar a nota de empenho, ou não assinar o contrato, quando convocada dentro do prazo de validade da proposta ou da Ata de Registro de Preços;

Apresentar documentação falsa;

Deixar de entregar os documentos exigidos no certame;

Não manter a sua proposta dentro de prazo de validade;

Comportar-se de modo inidôneo;

Cometer fraude fiscal;

Fizer declaração falsa;

Ensejar o retardamento da execução do certame.

A licitante/Adjudicatária que cometer qualquer das infrações discriminadas no subitem anterior ficará sujeita, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

Multa de até **10% (dez por cento)** sobre o valor estimado do(s) item(s) prejudicado(s) pela conduta do licitante;

Impedimento de licitar e de contratar com o Município, pelo prazo de até cinco anos;

A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.

Comete infração administrativa, ainda, nos termos da Lei nº 8.666, de 1993, da Lei nº 10.520, de 2002, do Decreto nº 3.555, de 2000, e do Decreto nº 5.450, de 2005, a Contratada que, no decorrer da contratação:

Inexecutar total ou parcialmente o contrato;

Apresentar documentação falsa;

Comportar-se de modo inidôneo;

Cometer fraude fiscal;

Descumprir qualquer dos deveres elencados no Edital, na Ata de Registro de Preços ou no instrumento de contrato.

A Contratada que cometer qualquer das infrações discriminadas no subitem acima ficará sujeita, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

Advertência por faltas leves, assim entendidas como aquelas que não acarretarem prejuízos significativos ao objeto da contratação;

Multa:

Moratória de até **0,5% (cinco décimos por cento)** por dia de atraso injustificado sobre o valor da contratação, até o limite de **60 (sessenta)** dias;

Compensatória de até **10% (dez por cento)** sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total ou parcial da obrigação assumida, podendo ser cumulada com a multa moratória, desde que o valor cumulado das penalidades não supere o valor total do contrato.

Suspensão de licitar e impedimento de contratar com a **Prefeitura Municipal de Serra do Mel/RN**, pelo prazo de até dois anos;

Tal penalidade pode implicar suspensão de licitar e impedimento de contratar com qualquer órgão ou entidade da Administração Pública, seja na esfera federal, estadual, do Distrito Federal ou municipal, conforme Parecer nº 87/2011/DECOR/CGU/AGU e Nota nº 205/2011/DECOR/CGU/AGU e Acórdãos nº 2.218/2011 e nº 3.757/2011, da 1ª Câmara do TCU.

Impedimento de licitar e contratar com o Município pelo prazo de até cinco anos;

Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Administração pelos prejuízos causados;

A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.

Também ficam sujeitas às penalidades de suspensão de licitar e impedimento de contratar com o órgão licitante e de declaração de inidoneidade, previstas no subitem anterior, as empresas ou profissionais que, em razão do contrato decorrente desta licitação:

Tenham sofrido condenações definitivas por praticarem, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de tributos;

Tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;

Demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente na Lei nº 9.784, de 1999.

A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

As multas devidas e/ou prejuízos causados à Contratante serão deduzidos dos valores a serem pagos, ou recolhidos em favor da União, ou deduzidos da garantia, ou ainda, quando for o caso, serão inscritos na Dívida Ativa da União e cobrados judicialmente.

Caso a Contratante determine, a multa deverá ser recolhida no prazo máximo de **02 (dois) dias**, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

As sanções aqui previstas são independentes entre si, podendo ser aplicadas isoladas ou, no caso das multas, cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.

#### CLÁUSULA DECIMA QUARTA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Será anexada a esta Ata cópia do Termo de Referência.

Integram esta Ata, independentemente de transcrição, o Edital e Anexo do Pregão Eletrônico **para Registro de Preços nº 03/2020** e a proposta da empresa.

Nos casos omissos aplicar-se-ão as disposições constantes da Lei nº 10.520, de 2002, do Decreto nº 5.450, de 2005, do Decreto nº 3.555, de 2000, do Decreto nº 7.892, de 2014, da Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor, do Decreto nº 3.722, de 2001, da Lei Complementar nº 123, de 2006, Lei Complementar 147/2014 e da Lei nº 8.666, de 1993, subsidiariamente.

O foro para dirimir questões relativas a presente Ata será o Foro da Comarca de MOSSORÓ/RN, com exclusão de qualquer outro.

Município de **Serra do Mel**, 05 de **maio** de 2020.

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRA DO MEL**

**ORTHO PAUHER INDUSTRIA COMERCIO E DISTRIBUIÇÕES LTDA**

TESTEMUNHAS:

Luzia Selma Nogueira de Moraes	Ângela Bruna Lima Barreto
CPF: 012.054.374-52	CPF: 357.605.708-03
Testemunha	Testemunha

**Publicado por:**

Eva Aritana da Costa Maia Azevedo

**Código Identificador:DFBD8A58**

#### **SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO**

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 47/2020. PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 03/2020**

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 47/2020.**

**PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 03/2020**

PROCESSO Nº 270303/2020

VALIDADE: **12 (DOZE) MESES**

Aos **05** dias do mês de **maio** de **2020**, o Município de Serra do Mel/RN, por intermédio da Prefeitura Municipal, com sede na Av. Antonio F de Oliveira,30 – Centro – Serra do Mel/RN, inscrito no CNPJ sob o nº **12.755.971/0001-20**, neste ato representado **por seu Prefeito Constitucional, o Srº Josivan Bibiano de Azevedo**, inscrito no CPF/MF sob o 913.468.274-00, brasileiro, casado, residente e domiciliado Serra do Mel/RN. Nos

termos da Lei nº 10.520, de 2002, da Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor; do Decreto nº 7.892, de 2014; do Decreto Municipal nº 005, de 2016; do Decreto nº 3.555, de 2000; do Decreto nº 5.450, de 2005; do Decreto nº 3.722, de 2001; aplicando-se, subsidiariamente, a Lei nº 8.666, de 1993, e as demais normas legais correlatas, em face da classificação das propostas apresentadas no **Pregão Eletrônico para Registro de Preços nº 03 /2020**, resolve REGISTRAR OS PREÇOS para a eventual contratação dos itens a seguir elencados, conforme especificações do Termo de Referência, que passa a fazer parte integrante desta, tendo sido, os referidos preços, oferecidos pela empresa:

V P SILVA BRINQUEDOS, inscrita no CNPJ sob o nº 18.448.863/0001-91, 86181-310, com sede na **R PORTUGAL, 713, CENTRO, CAMBE/PR, CEP: 86181-310** neste ato representada pelo (a) Sr(a). VINICIUS PEREIRA DA SILVA, Representante, Brasileiro(a), portador do CPF nº 082.656.459-37, cuja proposta foi classificada em 1º lugar no certame nos item(s): **1.071,35, (um mil e setenta e um reais e trinta e cinco centavos)**.

Fornecedor: V P SILVA BRINQUEDOS		
CNPJ: 18.448.863/0001-91	Telefone: 43 3154 1186	Email: vpdistribuidorlicitacao@gmail.com
Endereço: R PORTUGAL, 713, CENTRO, CAMBE/PR, CEP: 86181-310		
Representante: VINICIUS PEREIRA DA SILVA - CPF: 082.656.459-37		

Item	Descrição	Marca	Unidade Medida	Quant.	Preço Unit.(R\$)	Vlr. Total(R\$)
60	0034176 - TÁBUA DE EQUILÍBRIO PARA PROPRIOCERÇÃO: FABRICADO EM MADEIRA DE LEI ENVERNIZADA PADRAO MARFIM, COM PISO REVESTIDO COM ANTIDERRAPANTE NA COR PRETA. DIMENSÃO: (C X L X A) 60CM X 40CM X 10C.	ARKTUS RETNAGULAR	UND	5,00	119,990	599,95
61	0034177 - TORNOZELEIRA, 1 KG UTILIZADO PARA EXERCÍCIOS DE FORTALECIMENTO. CONFECCIONADO EM BAGUM OU MATERIAL DE ALTA RESISTÊNCIA, REVESTIMENTO VINILICO PREENCHIDA COM ESFERAS DE FERRO EM QUANTIDADE IDEAL PARA ATINGIR A CARGA NECESSÁRIA. FECHAMENTO EM VELCRO.	ARKTUS 1KILO	UND	10,00	18,000	180,00
62	0034178 - TORNOZELEIRA, 3 KG UTILIZADO PARA EXERCÍCIOS DE FORTALECIMENTO. CONFECCIONADO EM BAGUM OU MATERIAL DE ALTA RESISTÊNCIA, REVESTIMENTO VINILICO PREENCHIDA COM ESFERAS DE FERRO EM QUANTIDADE IDEAL PARA ATINGIR A CARGA NECESSÁRIA. FECHAMENTO EM VELCRO.	ARKTUS 3KILOS	UND	10,00	29,140	291,40

#### CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O objeto desta ata é o registro de preço para futura e eventual **AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS PERMANENTES HOSPITALARES E FISIOTERÁPICOS**, destinados à manutenção e continuidade das atividades dos estabelecimentos de atendimento de saúde, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.

A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações que deles poderão advir, facultando-se a realização de licitação específica para a contratação pretendida, sendo assegurada ao beneficiário do Registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

#### CLÁUSULA SEGUNDA - DOS ÓRGÃOS PARTICIPANTES

O órgão gerenciador será a **PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRA DO MEL/RN**.

São participantes os seguintes órgãos:

##### **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SERRA DO MEL;**

Poderá utilizar-se da Ata de Registro de Preços, ainda, qualquer órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame, mediante prévia consulta ao órgão gerenciador, desde que devidamente comprovada à vantagem e respeitadas, no que couber, as condições e as regras estabelecidas no Decreto nº 7.892, de 2013, e na Lei nº 8.666, de 1993.

Caso decorra de licitação exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte e cooperativas enquadradas no artigo 34 da Lei nº 11.488, de 2007, o órgão gerenciador somente autorizará a adesão caso o valor da contratação pretendida pelo aderente, somado aos valores das contratações já praticadas pelo órgão gerenciador, pelos órgãos participantes ou por aderentes anteriores, não ultrapasse o limite de R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais), para cada item da Ata.

Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, independentemente dos quantitativos registrados em Ata, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas.

As aquisições ou contratações adicionais a que se refere este item não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 50% (cinquenta por cento) dos quantitativos registrados na Ata de Registro de Preços.

Em caso de eventual inadimplemento contratual, caberá ao órgão aderente a responsabilidade pela imposição de penalidade ao fornecedor faltoso, comunicando o fato ao órgão gerenciador.

Todo órgão, antes de contratar com o fornecedor registrado, deve assegurar-se que a contratação atende a seus interesses, sobretudo quanto aos valores praticados, conforme artigo 6º do Decreto nº 7.892, de 2013.

#### CLÁUSULA TERCEIRA - DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

A Ata de Registro de Preços terá vigência de **12 (doze) meses**, a contar da data de sua assinatura.

Fica designado que o Gestor da Ata de Registro será o Servidor Público AUDIVAN GRIGÓRIO DO NASCIMENTO

#### CLÁUSULA QUARTA - DA ALTERAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações, obedecidas às disposições contidas no artigo 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

O preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo ao órgão gerenciador da Ata promover as necessárias negociações junto aos fornecedores. No caso de aumento dos preços o fornecedor deverá solicitar revisão de valor, a qual deve ser por ele fundamentada e justificada mediante a devida comprovação da real oscilação do valor de mercado.

Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, o órgão gerenciador deverá:

Convocar o fornecedor visando à negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado;

Frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido; e

Convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.

Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

Liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação da penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação ocorrer antes do pedido de fornecimento; e

Convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.

Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

Havendo qualquer alteração, o órgão gerenciador encaminhará cópia atualizada da Ata de Registro de Preços aos órgãos participantes, se houver.

#### CLÁUSULA QUINTA - DO CANCELAMENTO DO REGISTRO

O fornecedor terá o seu registro cancelado, por intermédio de processo administrativo específico, assegurado o contraditório e a ampla defesa, quando:

Não cumprir as condições da Ata de Registro de Preços;

Não retirar a respectiva nota de empenho ou instrumento equivalente, ou não assinar o contrato, no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

Não aceitar reduzir o preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;

Por razões de interesse público, devidamente motivadas e justificadas;

Não manter as condições de habilitação durante a vigência da Ata de Registro de Preços.

O fornecedor poderá solicitar o cancelamento do seu registro de preços na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrente de caso fortuito ou de força maior.

Em qualquer das hipóteses acima, o órgão gerenciador comunicará o cancelamento do registro do fornecedor aos órgãos participantes, se houver.

#### CLÁUSULA SEXTA - DA CONTRATAÇÃO COM OS FORNECEDORES

A contratação com o fornecedor registrado, será realizada ou não, de acordo com a necessidade do órgão, será formalizada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento similar, conforme disposto no artigo 62 da Lei nº 8.666, de 1993, e obedecidos os requisitos pertinentes do artigo 15, do Decreto nº 7.892, de 2013.

As condições de fornecimento constam do Termo de Referência anexo ao Edital e da Ata de Registro de Preços, e poderão ser detalhadas, em cada contratação específica, no respectivo pedido de contratação.

O órgão convocará a fornecedora com preço registrado em Ata para, a cada contratação, no prazo de **02 (dois) dias úteis**, efetuar a retirada da Nota de Empenho ou instrumento equivalente, ou assinar o Contrato, se for o caso, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no Edital e na Ata de Registro de Preços.

Esse prazo poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada do fornecedor e aceita pela Administração.

Antes da assinatura do Contrato ou da emissão da Nota de Empenho, a Contratante realizará consulta on line, para identificar possível proibição de contratar com o Poder Público e verificar a manutenção das condições de habilitação, nos termos do artigo 3º, § 1º, da IN SLTI/MPOG nº 02, de 11/10/2010, bem como ao Cadastro Informativo de Créditos não Quitados - CADIN, cujos resultados serão anexados aos autos do processo.

A Contratada ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

As supressões resultantes de acordo celebrado entre os contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento).

É vedada a subcontratação total do objeto do contrato.

É vedada a subcontratação parcial, exceto nas condições autorizadas no Termo de Referência ou na minuta de contrato.

A Contratada deverá manter durante toda a execução da contratação, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

Durante a vigência da contratação, a fiscalização será exercida por um representante da Contratante, ao qual competirá registrar em relatório todas as ocorrências e as deficiências verificadas e dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução contratual, de tudo dando ciência à Administração.

#### CLÁUSULA SETIMA - DA VIGÊNCIA DA CONTRATAÇÃO

Cada contrato firmado com a fornecedora terá vigência de acordo com as disposições definidas na minuta de contrato ou instrumento equivalente, ou, na omissão deste, pelo prazo de **30 (trinta) dias**, a partir da data da assinatura ou retirada do instrumento, nos termos do artigo 57 da Lei nº 8.666, de 1993.

A vigência poderá ultrapassar o exercício financeiro, desde que as despesas referentes à contratação sejam integralmente empenhadas até 31 de dezembro, para fins de inscrição em restos a pagar, conforme Orientação Normativa AGU nº 39, de 13/12/2011.

#### CLÁUSULA OITAVA - DO PREÇO

A presente ARP importa o Valor Total de **1.071,35, (um mil e setenta e um reais e trinta e cinco centavos)**.

Durante a vigência de cada contratação, os preços são fixos e irredutíveis.

#### CLÁUSULA NONA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA

A Contratada obriga-se a:

Efetuar a entrega dos serviços em perfeitas condições, no prazo e local indicados pela Administração, em estrita observância das especificações do Edital e da proposta;

Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do produto, de acordo com os artigos 12, 13, 18 e 26, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

O dever previsto no subitem anterior implica na obrigação de, a critério da Administração, substituir, reparar, corrigir, remover, ou reconstruir, às suas expensas, no prazo máximo fixado no Termo de Referência, o produto com avarias ou defeitos;

Atender prontamente a quaisquer exigências da Administração, inerentes ao objeto da presente licitação;

Comunicar à Administração, no prazo máximo de 12 (doze) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada, exceto nas condições autorizadas no Termo de Referência ou na minuta de contrato;

Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos; nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;

Responsabilizarem-se pelas despesas dos tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamento de pessoal, prestação de garantia e quaisquer outras que incidam ou venham a incidir na execução do contrato.

A Contratante obriga-se a:

Receber provisoriamente o material, disponibilizando local, data e horário;

Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos serviços recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivos;

Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de servidor especialmente designado;

Efetuar o pagamento no prazo previsto.

**CLÁUSULA DECIMA - DO RECEBIMENTO E CRITÉRIO DE ACEITAÇÃO DO OBJETO**

Os produtos serão recebidos:

- a.** Provisoriamente, a partir da entrega, para efeito de verificação da conformidade com as especificações constantes do Edital e da proposta.  
**b.** Definitivamente, após a verificação da conformidade com as especificações constantes do Edital e da proposta, e sua consequente aceitação, que se dará no prazo máximo fixado no Termo de Referência.

Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.

A Administração rejeitará, no todo ou em parte, a entrega dos produtos em desacordo com as especificações técnicas exigidas.

**CLÁUSULA DECIMA PRIMEIRA - DO PAGAMENTO**

O pagamento será efetuado conforme o valor e a data de apresentação da nota fiscal/ fatura (Em até cinco dias úteis contados do recebimento das faturas de até R\$ 8.000,00 (oito mil reais); e em até trinta (30) dias contados do ATESTO para as faturas acima de R\$ 8.000,00 (oito mil reais), nos termos da Resolução nº 032/2016 do TCE/RN, mediante comprovante de efetivo recebimento e aceitação emitido pela Secretaria Municipal beneficiada encaminhados à Setor Financeiro, acompanhado das certidões negativas de débitos referentes à regularidade fiscal e trabalhista, fazendo menção ao Processo Licitatório, bem como do Procedimento Licitatório.

O “atesto” fica condicionado à verificação da conformidade da Nota Fiscal/Fatura apresentada pela Contratada e do regular cumprimento das obrigações assumidas.

Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará pendente até que a Contratada providencie as medidas saneadoras, preferencialmente emitindo nova Nota Fiscal devidamente corrigida. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

Quando do pagamento, poderá ser efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável, nos termos da Instrução Normativa nº 1.234, de 11 de janeiro de 2012, da Secretaria da Receita Federal do Brasil.

A Contratada regularmente optante pelo Simples Nacional, instituído pelo artigo 12 da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção quanto aos impostos e contribuições abrangidos pelo referido regime, em relação às suas receitas próprias, desde que, a cada pagamento, apresente a declaração de que trata o artigo 6º da Instrução Normativa RFB nº 1.234, de 11 de janeiro de 2012.

O pagamento será efetuado por meio de Ordem Bancária de Crédito, mediante depósito em conta-corrente, na agência e estabelecimento bancário indicado pela Contratada, ou por outro meio previsto na legislação vigente.

Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

A Contratante não se responsabilizará por qualquer despesa que venha a ser efetuada pela Contratada, que porventura não tenha sido acordada no contrato.

**CLÁUSULA DECIMA SEGUNDA - DO CONTROLE DA EXECUÇÃO DO CONTRATO**

A fiscalização da contratação será exercida por um representante da Administração, ao qual competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução do contrato, e de tudo dará ciência à Administração.

O representante da Contratante deverá ter a experiência necessária para o acompanhamento e controle da execução do contrato.

A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da fornecedora, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 1993.

O fiscal do contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

**CLÁUSULA DECIMA TERCEIRA - DAS INFRAÇÕES E DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 10.520, de 2002, do Decreto nº 3.555, de 2000 e do Decreto nº 5.450, de 2005, a licitante/Adjudicatária que, no decorrer da licitação:

Não assinar a Ata de Registro de Preços, não retirar a nota de empenho, ou não assinar o contrato, quando convocada dentro do prazo de validade da proposta ou da Ata de Registro de Preços;

Apresentar documentação falsa;

Deixar de entregar os documentos exigidos no certame;

Não mantiver a sua proposta dentro de prazo de validade;

Comportar-se de modo inidôneo;

Cometer fraude fiscal;

Fizer declaração falsa;

Ensejar o retardamento da execução do certame.

A licitante/Adjudicatária que cometer qualquer das infrações discriminadas no subitem anterior ficará sujeita, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

Multa de até **10% (dez por cento)** sobre o valor estimado do(s) item(s) prejudicado(s) pela conduta do licitante;

Impedimento de licitar e de contratar com o Município, pelo prazo de até cinco anos;

A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.

Comete infração administrativa, ainda, nos termos da Lei nº 8.666, de 1993, da Lei nº 10.520, de 2002, do Decreto nº 3.555, de 2000, e do Decreto nº 5.450, de 2005, a Contratada que, no decorrer da contratação:

Inexecutar total ou parcialmente o contrato;

Apresentar documentação falsa;

Comportar-se de modo inidôneo;

Cometer fraude fiscal;

Descumprir qualquer dos deveres elencados no Edital, na Ata de Registro de Preços ou no instrumento de contrato.

A Contratada que cometer qualquer das infrações discriminadas no subitem acima ficará sujeita, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

Advertência por faltas leves, assim entendidas como aquelas que não acarretarem prejuízos significativos ao objeto da contratação;

Multa:

Moratória de até **0,5% (cinco décimos por cento)** por dia de atraso injustificado sobre o valor da contratação, até o limite de **60 (sessenta)** dias;

Compensatória de até **10% (dez por cento)** sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total ou parcial da obrigação assumida, podendo ser cumulada com a multa moratória, desde que o valor cumulado das penalidades não supere o valor total do contrato.

Suspensão de licitar e impedimento de contratar com a **Prefeitura Municipal de Serra do Mel/RN**, pelo prazo de até dois anos;

Tal penalidade pode implicar suspensão de licitar e impedimento de contratar com qualquer órgão ou entidade da Administração Pública, seja na esfera federal, estadual, do Distrito Federal ou municipal, conforme Parecer nº 87/2011/DECOR/CGU/AGU e Nota nº 205/2011/DECOR/CGU/AGU e Acórdãos nº 2.218/2011 e nº 3.757/2011, da 1ª Câmara do TCU.

Impedimento de licitar e contratar com o Município pelo prazo de até cinco anos;

Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Administração pelos prejuízos causados;

A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.

Também ficam sujeitas às penalidades de suspensão de licitar e impedimento de contratar com o órgão licitante e de declaração de inidoneidade, previstas no subitem anterior, as empresas ou profissionais que, em razão do contrato decorrente desta licitação:

Tenham sofrido condenações definitivas por praticarem, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de tributos;

Tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;

Demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente na Lei nº 9.784, de 1999.

A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

As multas devidas e/ou prejuízos causados à Contratante serão deduzidos dos valores a serem pagos, ou recolhidos em favor da União, ou deduzidos da garantia, ou ainda, quando for o caso, serão inscritos na Dívida Ativa da União e cobrados judicialmente.

Caso a Contratante determine, a multa deverá ser recolhida no prazo máximo de **02 (dois) dias**, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

As sanções aqui previstas são independentes entre si, podendo ser aplicadas isoladas ou, no caso das multas, cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.

#### CLÁUSULA DECIMA QUARTA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Será anexada a esta Ata cópia do Termo de Referência.

Integram esta Ata, independentemente de transcrição, o Edital e Anexo do Pregão Eletrônico **para Registro de Preços nº 03/2020** e a proposta da empresa.

Nos casos omissos aplicar-se-ão as disposições constantes da Lei nº 10.520, de 2002, do Decreto nº 5.450, de 2005, do Decreto nº 3.555, de 2000, do Decreto nº 7.892, de 2014, da Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor, do Decreto nº 3.722, de 2001, da Lei Complementar nº 123, de 2006, Lei Complementar 147/2014 e da Lei nº 8.666, de 1993, subsidiariamente.

O foro para dirimir questões relativas a presente Ata será o Foro da Comarca de MOSSORÓ/RN, com exclusão de qualquer outro.

Município de **Serra do Mel**, 05 de **maio** de 2020.

#### PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRA DO MEL

V P SILVA BRINQUEDOS

TESTEMUNHAS:

Luzia Selma Nogueira de Morais	Ângela Bruna Lima Barreto
CPF: 012.054.374-52	CPF: 357.605.708-03
Testemunha	Testemunha

**Publicado por:**

Eva Aritana da Costa Maia Azevedo

**Código Identificador:62B9343D**

### **SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO** **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 48/2020. PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS** **Nº 03/2020**

#### **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 48/2020.**

#### **PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 03/2020**

PROCESSO Nº 270303/2020

VALIDADE: **12 (DOZE) MESES**

Aos **05** dias do mês de **maio** de **2020**, o Município de Serra do Mel/RN, por intermédio da Prefeitura Municipal, com sede na Av. Antonio F de Oliveira,30 – Centro – Serra do Mel/RN, inscrito no CNPJ sob o nº **12.755.971/0001-20**, neste ato representado **por seu Prefeito Constitucional, o Srº Josivan Bibiano de Azevedo**, inscrito no CPF/MF sob o 913.468.274-00, brasileiro, casado, residente e domiciliado Serra do Mel/RN. Nos termos da Lei nº 10.520, de 2002, da Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor; do Decreto nº 7.892, de 2014; do Decreto Municipal nº 005, de 2016; do Decreto nº 3.555, de 2000; do Decreto nº 5.450, de 2005; do Decreto nº 3.722, de 2001; aplicando-se, subsidiariamente, a Lei nº 8.666, de 1993, e as demais normas legais correlatas, em face da classificação das propostas apresentadas no **Pregão Eletrônico para Registro de Preços nº 03 /2020**, resolve REGISTRAR OS PREÇOS para a eventual contratação dos itens a seguir elencados, conforme especificações do Termo de Referência, que passa a fazer parte integrante desta, tendo sido, os referidos preços, oferecidos pela empresa:

W S COMERCIO E SERVIÇOS EIRELI-ME, inscrita no CNPJ sob o nº 10.212.250/0001-49, com sede na **R DELFINO FREIRE, 544**, CEP: 59.605-160 neste ato representada pelo (a) Sr(a). **MARIA RODRIGUES LOBO, REPRESENTANTE**, Brasileiro(a), portador do CPF nº 499.555.194-87, cuja proposta foi classificada em 1º lugar no certame nos item(s): **5.645,00, (cinco mil, seiscentos e quarenta e cinco reais)**.

Fornecedor: <b>W S COMERCIO E SERVIÇOS EIRELI-ME</b>		
CNPJ: <b>10.212.250/0001-49</b>	Telefone: 84 3314 2393	Email: <b>hability-licitacao@hotmail.com</b>
Endereço: <b>R DELFINO FREIRE, 544.</b>		
Representante: <b>MARIA RODRIGUES LOBO - CPF: 499.555.194-87</b>		

Item	Descrição	Marca	Unidade Medida	Quant.	Preço Unit.(R\$)	Vlr. Total(R\$)
3	0034568 - APARELHO / EQUIPAMENTO PARA CONDICIONAMENTO FÍSICO, tipo mecânica, modelo aberta, capacidade máxima 100 kg, altura 22 cm, material aço, aplicação exercícios aeróbicos, características adicionais mini trampolim, diâmetro 90 cm.	HIDROLITH	UND	5,00	314,500	1.572,50
50	0034163 - MULETA AXILAR, MATERIAL ESTRUTURA ALUMÍNIO, ACABAMENTO SUPERFICIAL REGULAGEM COM ENGATE REDE DE MOLA RETRATIL, TIPO PONTEIRA BORRACHA, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS APOIO AXILAR EMBORRACHADO REMOVÍVEL, TAMANHO ADULTO.	SEQUENCIAL	UND	15,00	82,300	1.234,50
52	0034166 - MUNHEQUEIRA, MATERIAL 100% POLIAMIDA, TAMANHO MÉDIO, COR PRETA, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS COM AJUSTE DE TENSÃO.	KESTAL	UND	10,00	29,000	290,00
58	0034577 - SELADORA EMBALAGEM, MATERIAL AÇO INOXIDÁVEL, voltagem 110/220 v, funcionamento automático, aplicação vedação embalagens plásticas, características adicionais barra de selagem; selagem dupla; tampa de acrílico.	2i	UND	10,00	254,800	2.548,00

#### CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O objeto desta ata é o registro de preço para futura e eventual **AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS PERMANENTES HOSPITALARES E FISIOTERÁPICOS**, destinados à manutenção e continuidade das atividades dos estabelecimentos de atendimento de saúde, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.

A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações que deles poderão advir, facultando-se a realização de licitação específica para a contratação pretendida, sendo assegurada ao beneficiário do Registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

#### CLÁUSULA SEGUNDA - DOS ÓRGÃOS PARTICIPANTES

O órgão gerenciador será a **PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRA DO MEL/RN**.

São participantes os seguintes órgãos:

##### **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SERRA DO MEL;**

Poderá utilizar-se da Ata de Registro de Preços, ainda, qualquer órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame, mediante prévia consulta ao órgão gerenciador, desde que devidamente comprovada à vantagem e respeitadas, no que couber, as condições e as regras estabelecidas no Decreto nº 7.892, de 2013, e na Lei nº 8.666, de 1993.

Caso decorra de licitação exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte e cooperativas enquadradas no artigo 34 da Lei nº 11.488, de 2007, o órgão gerenciador somente autorizará a adesão caso o valor da contratação pretendida pelo aderente, somado aos valores das contratações já praticadas pelo órgão gerenciador, pelos órgãos participantes ou por aderentes anteriores, não ultrapasse o limite de R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais), para cada item da Ata.

Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, independentemente dos quantitativos registrados em Ata, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas.

As aquisições ou contratações adicionais a que se refere este item não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 50% (cinquenta por cento) dos quantitativos registrados na Ata de Registro de Preços.

Em caso de eventual inadimplemento contratual, caberá ao órgão aderente a responsabilidade pela imposição de penalidade ao fornecedor faltoso, comunicando o fato ao órgão gerenciador.

Todo órgão, antes de contratar com o fornecedor registrado, deve assegurar-se que a contratação atende a seus interesses, sobretudo quanto aos valores praticados, conforme artigo 6º do Decreto nº 7.892, de 2013.

#### CLÁUSULA TERCEIRA - DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

A Ata de Registro de Preços terá vigência de **12 (doze) meses**, a contar da data de sua assinatura.

Fica designado que os Gestor da Ata de Registro será o Servidor Público AUDIVAN GRIGÓRIO DO NASCIMENTO

#### CLÁUSULA QUARTA - DA ALTERAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações, obedecidas às disposições contidas no artigo 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

O preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo ao órgão gerenciador da Ata promover as necessárias negociações junto aos fornecedores. No caso de aumento dos preços o fornecedor deverá solicitar revisão de valor, a qual deve ser por ele fundamentada e justifica mediante a devida comprovação da real oscilação do valor de mercado.

Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, o órgão gerenciador deverá:

Convocar o fornecedor visando à negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado;

Frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido; e

Convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.

Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

Liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação da penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação ocorrer antes do pedido de fornecimento; e

Convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.

Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

Havendo qualquer alteração, o órgão gerenciador encaminhará cópia atualizada da Ata de Registro de Preços aos órgãos participantes, se houver.

#### CLÁUSULA QUINTA - DO CANCELAMENTO DO REGISTRO

O fornecedor terá o seu registro cancelado, por intermédio de processo administrativo específico, assegurado o contraditório e a ampla defesa, quando:

Não cumprir as condições da Ata de Registro de Preços;

Não retirar a respectiva nota de empenho ou instrumento equivalente, ou não assinar o contrato, no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

Não aceitar reduzir o preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;

Por razões de interesse público, devidamente motivadas e justificadas;

Não mantiver as condições de habilitação durante a vigência da Ata de Registro de Preços.

O fornecedor poderá solicitar o cancelamento do seu registro de preços na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrente de caso fortuito ou de força maior.

Em qualquer das hipóteses acima, o órgão gerenciador comunicará o cancelamento do registro do fornecedor aos órgãos participantes, se houver.

#### CLÁUSULA SEXTA - DA CONTRATAÇÃO COM OS FORNECEDORES

A contratação com o fornecedor registrado, será realizada ou não, de acordo com a necessidade do órgão, será formalizada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento similar, conforme disposto no artigo 62 da Lei nº 8.666, de 1993, e obedecidos os requisitos pertinentes do artigo 15, do Decreto nº 7.892, de 2013.

As condições de fornecimento constam do Termo de Referência anexo ao Edital e da Ata de Registro de Preços, e poderão ser detalhadas, em cada contratação específica, no respectivo pedido de contratação.

O órgão convocará a fornecedora com preço registrado em Ata para, a cada contratação, no prazo de **02 (dois) dias úteis**, efetuar a retirada da Nota de Empenho ou instrumento equivalente, ou assinar o Contrato, se for o caso, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no Edital e na Ata de Registro de Preços.

Esse prazo poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada do fornecedor e aceita pela Administração.

Antes da assinatura do Contrato ou da emissão da Nota de Empenho, a Contratante realizará consulta on line, para identificar possível proibição de contratar com o Poder Público e verificar a manutenção das condições de habilitação, nos termos do artigo 3º, § 1º, da IN SLTI/MPOG nº 02, de 11/10/2010, bem como ao Cadastro Informativo de Créditos não Quitados - CADIN, cujos resultados serão anexados aos autos do processo.

A Contratada ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

As supressões resultantes de acordo celebrado entre os contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento).

É vedada a subcontratação total do objeto do contrato.

É vedada a subcontratação parcial, exceto nas condições autorizadas no Termo de Referência ou na minuta de contrato.

A Contratada deverá manter durante toda a execução da contratação, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

Durante a vigência da contratação, a fiscalização será exercida por um representante da Contratante, ao qual competirá registrar em relatório todas as ocorrências e as deficiências verificadas e dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução contratual, de tudo dando ciência à Administração.

#### CLÁUSULA SETIMA - DA VIGÊNCIA DA CONTRATAÇÃO

Cada contrato firmado com a fornecedora terá vigência de acordo com as disposições definidas na minuta de contrato ou instrumento equivalente, ou, na omissão deste, pelo prazo de **30 (trinta) dias**, a partir da data da assinatura ou retirada do instrumento, nos termos do artigo 57 da Lei nº 8.666, de 1993.

A vigência poderá ultrapassar o exercício financeiro, desde que as despesas referentes à contratação sejam integralmente empenhadas até 31 de dezembro, para fins de inscrição em restos a pagar, conforme Orientação Normativa AGU nº 39, de 13/12/2011.

#### CLÁUSULA OITAVA - DO PREÇO

A presente ARP importa o Valor Total de **5.645,00, (cinco mil, seiscentos e quarenta e cinco reais)**.

Durante a vigência de cada contratação, os preços são fixos e irredutíveis.

#### CLÁUSULA NONA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA

A Contratada obriga-se a:

Efetuar a entrega dos serviços em perfeitas condições, no prazo e local indicados pela Administração, em estrita observância das especificações do Edital e da proposta;

Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do produto, de acordo com os artigos 12, 13, 18 e 26, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

O dever previsto no subitem anterior implica na obrigação de, a critério da Administração, substituir, reparar, corrigir, remover, ou reconstruir, às suas expensas, no prazo máximo fixado no Termo de Referência, o produto com avarias ou defeitos;

Atender prontamente a quaisquer exigências da Administração, inerentes ao objeto da presente licitação;

Comunicar à Administração, no prazo máximo de 12 (doze) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada, exceto nas condições autorizadas no Termo de Referência ou na minuta de contrato;

Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos; nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;

Responsabilizarem-se pelas despesas dos tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamento de pessoal, prestação de garantia e quaisquer outras que incidam ou venham a incidir na execução do contrato.

A Contratante obriga-se a:

Receber provisoriamente o material, disponibilizando local, data e horário;

Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos serviços recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivos;

Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de servidor especialmente designado;

Efetuar o pagamento no prazo previsto.

#### CLÁUSULA DECIMA - DO RECEBIMENTO E CRITÉRIO DE ACEITAÇÃO DO OBJETO

Os produtos serão recebidos:

**a.** Provisoriamente, a partir da entrega, para efeito de verificação da conformidade com as especificações constantes do Edital e da proposta.

**b.** Definitivamente, após a verificação da conformidade com as especificações constantes do Edital e da proposta, e sua consequente aceitação, que se dará no prazo máximo fixado no Termo de Referência.

Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.

A Administração rejeitará, no todo ou em parte, a entrega dos produtos em desacordo com as especificações técnicas exigidas.

#### CLÁUSULA DECIMA PRIMEIRA - DO PAGAMENTO

O pagamento será efetuado conforme o valor e a data de apresentação da nota fiscal/ fatura (Em até cinco dias úteis contados do recebimento das faturas de até R\$ 8.000,00 (oito mil reais); e em até trinta (30) dias contados do ATESTO para as faturas acima de R\$ 8.000,00 (oito mil reais), nos termos da Resolução nº 032/2016 do TCE/RN, mediante comprovante de efetivo recebimento e aceitação emitido pela Secretaria Municipal beneficiada encaminhados à Setor Financeiro, acompanhado das certidões negativas de débitos referentes à regularidade fiscal e trabalhista, fazendo menção ao Processo Licitatório, bem como do Procedimento Licitatório.

O “atesto” fica condicionado à verificação da conformidade da Nota Fiscal/Fatura apresentada pela Contratada e do regular cumprimento das obrigações assumidas.

Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará pendente até que a Contratada providencie as medidas saneadoras, preferencialmente emitindo nova Nota Fiscal devidamente corrigida. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

Quando do pagamento, poderá ser efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável, nos termos da Instrução Normativa nº 1.234, de 11 de janeiro de 2012, da Secretaria da Receita Federal do Brasil.

A Contratada regularmente optante pelo Simples Nacional, instituído pelo artigo 12 da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção quanto aos impostos e contribuições abrangidos pelo referido regime, em relação às suas receitas próprias, desde que, a cada pagamento, apresente a declaração de que trata o artigo 6º da Instrução Normativa RFB nº 1.234, de 11 de janeiro de 2012.

O pagamento será efetuado por meio de Ordem Bancária de Crédito, mediante depósito em conta-corrente, na agência e estabelecimento bancário indicado pela Contratada, ou por outro meio previsto na legislação vigente.

Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

A Contratante não se responsabilizará por qualquer despesa que venha a ser efetuada pela Contratada, que porventura não tenha sido acordada no contrato.

#### CLÁUSULA DECIMA SEGUNDA - DO CONTROLE DA EXECUÇÃO DO CONTRATO

A fiscalização da contratação será exercida por um representante da Administração, ao qual competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução do contrato, e de tudo dará ciência à Administração.

O representante da Contratante deverá ter a experiência necessária para o acompanhamento e controle da execução do contrato.

A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da fornecedora, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 1993.

O fiscal do contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

#### CLÁUSULA DECIMA TERCEIRA - DAS INFRAÇÕES E DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 10.520, de 2002, do Decreto nº 3.555, de 2000 e do Decreto nº 5.450, de 2005, a licitante/Adjudicatária que, no decorrer da licitação:

Não assinar a Ata de Registro de Preços, não retirar a nota de empenho, ou não assinar o contrato, quando convocada dentro do prazo de validade da proposta ou da Ata de Registro de Preços;

Apresentar documentação falsa;

Deixar de entregar os documentos exigidos no certame;

Não mantiver a sua proposta dentro de prazo de validade;

Comportar-se de modo inidôneo;

Cometer fraude fiscal;

Fizer declaração falsa;

Ensejar o retardamento da execução do certame.

A licitante/Adjudicatária que cometer qualquer das infrações discriminadas no subitem anterior ficará sujeita, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

Multa de até **10% (dez por cento)** sobre o valor estimado do(s) item(s) prejudicado(s) pela conduta do licitante;

Impedimento de licitar e de contratar com o Município, pelo prazo de até cinco anos;

A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.

Comete infração administrativa, ainda, nos termos da Lei nº 8.666, de 1993, da Lei nº 10.520, de 2002, do Decreto nº 3.555, de 2000, e do Decreto nº 5.450, de 2005, a Contratada que, no decorrer da contratação:

Inexecutar total ou parcialmente o contrato;

Apresentar documentação falsa;

Comportar-se de modo inidôneo;

Cometer fraude fiscal;

Descumprir qualquer dos deveres elencados no Edital, na Ata de Registro de Preços ou no instrumento de contrato.

A Contratada que cometer qualquer das infrações discriminadas no subitem acima ficará sujeita, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

Advertência por faltas leves, assim entendidas como aquelas que não acarretarem prejuízos significativos ao objeto da contratação;

Multa:

Moratória de até **0,5% (cinco décimos por cento)** por dia de atraso injustificado sobre o valor da contratação, até o limite de **60 (sessenta)** dias;

Compensatória de até **10% (dez por cento)** sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total ou parcial da obrigação assumida, podendo ser cumulada com a multa moratória, desde que o valor cumulado das penalidades não supere o valor total do contrato.

Suspensão de licitar e impedimento de contratar com a **Prefeitura Municipal de Serra do Mel/RN**, pelo prazo de até dois anos;

Tal penalidade pode implicar suspensão de licitar e impedimento de contratar com qualquer órgão ou entidade da Administração Pública, seja na esfera federal, estadual, do Distrito Federal ou municipal, conforme Parecer nº 87/2011/DECOR/CGU/AGU e Nota nº 205/2011/DECOR/CGU/AGU e Acórdãos nº 2.218/2011 e nº 3.757/2011, da 1ª Câmara do TCU.

Impedimento de licitar e contratar com o Município pelo prazo de até cinco anos;

Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Administração pelos prejuízos causados;

A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.

Também ficam sujeitas às penalidades de suspensão de licitar e impedimento de contratar com o órgão licitante e de declaração de inidoneidade, previstas no subitem anterior, as empresas ou profissionais que, em razão do contrato decorrente desta licitação:

Tenham sofrido condenações definitivas por praticarem, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de tributos;

Tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;

Demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente na Lei nº 9.784, de 1999.

A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

As multas devidas e/ou prejuízos causados à Contratante serão deduzidos dos valores a serem pagos, ou recolhidos em favor da União, ou deduzidos da garantia, ou ainda, quando for o caso, serão inscritos na Dívida Ativa da União e cobrados judicialmente.

Caso a Contratante determine, a multa deverá ser recolhida no prazo máximo de **02 (dois) dias**, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

As sanções aqui previstas são independentes entre si, podendo ser aplicadas isoladas ou, no caso das multas, cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.

#### CLÁUSULA DECIMA QUARTA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Será anexada a esta Ata cópia do Termo de Referência.

Integram esta Ata, independentemente de transcrição, o Edital e Anexo do Pregão Eletrônico **para Registro de Preços nº 03/2020** e a proposta da empresa.

Nos casos omissos aplicar-se-ão as disposições constantes da Lei nº 10.520, de 2002, do Decreto nº 5.450, de 2005, do Decreto nº 3.555, de 2000, do Decreto nº 7.892, de 2014, da Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor, do Decreto nº 3.722, de 2001, da Lei Complementar nº 123, de 2006, Lei Complementar 147/2014 e da Lei nº 8.666, de 1993, subsidiariamente.

O foro para dirimir questões relativas a presente Ata será o Foro da Comarca de MOSSORÓ/RN, com exclusão de qualquer outro.

Município de **Serra do Mel**, 05 de maio de 2020.

#### **PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRA DO MEL**

#### **WS COMERCIO E SERVIÇOS EIRELI-ME**

TESTEMUNHAS:

Luzia Selma Nogueira de Moraes	Ângela Bruna Lima Barreto
CPF: 012.054.374-52	CPF: 357.605.708-03
Testemunha	Testemunha

**Publicado por:**  
Eva Aritana da Costa Maia Azevedo  
**Código Identificador:CE815140**

### ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRA NEGRA DO NORTE

#### COMISSÃO PERMANENTE DE LICITACOES

#### VALORES UNITÁRIOS REGISTRADOS NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 043/2020 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 010/2020 – PROCESSO ADMINIST. MSNN/RN Nº 2007070002.

**PROMOTENTE CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SERRA NEGRA DO NORTE/RN,**

**PROMOTENTE CONTRATADA: ELETRICA LUZ COM. DE MATERIAIS ELETRICOS EIRELI**, inscrita no CNPJ nº 00.226.324/0001-42

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	MARCA	QUANT	UNID	V. UNIT	V. TOTAL
37	CABO TRIPLEXADOR DE ALUMÁ • NIO NÁ°10	LAMESA	1000	M	3,25	3.250,00
111	FITA ISOLANTE ALTA FUSÃO/O 10M	DECORLUX	40	UN	11,75	470,00
148	LUMINÁ • RIA 2X40	LUMEPETRO	35	UN	20,60	721,00
162	PARAFUSO GALVANIZADOS PARA POSTE 16 X 250MM	OLIVO	300	UN	6,50	1.950,00
200	"TUBO ELET. R ANTI-CHAMA 1" x 3m"	ACQUAS	70	UN	6,50	455,00
201	"TUBO ELET. R ANTI-CHAMA 1.1/2" x 3m"	ACQUAS	70	UN	15,01	1.050,70
202	"TUBO ELETRODULTO ROSCÁ • VEL ANTICHAMA 2" x 3m"	ACQUAS	30	UN	18,00	540,00

**Publicado por:**  
Severino Florêncio de Oliveira Neto  
**Código Identificador:5FF5DCDB**

#### COMISSÃO PERMANENTE DE LICITACOES

#### VALORES UNITÁRIOS REGISTRADOS NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 044/2020 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 010/2020 – PROCESSO ADMINIST. MSNN/RN Nº 2007070002.

**PROMOTENTE CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SERRA NEGRA DO NORTE/RN,**

**PROMOTENTE CONTRATADA: ELETROCENTER MATERIAL ELETRICO E CONSTRUÇÃO CAICO LTDA**, inscrita no CNPJ nº 24.523.276/0001-12

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	MARCA	QUANT	UNID	V. UNIT	V. TOTAL
7	BOMBA DE SUÇÁ/JO DE 0,5 CV MONOFASICA	SIGMA	2	UN	117,00	234,00
19	CABO DUPLEXADOR DE ALUMINIO NÂ° 16	CMR	2000	M	2,55	5.100,00
25	CABO FLEXIVEL PP 2 X 6 mm	SIL	300	M	6,30	1.890,00
27	CABO FLEXIVEL PP 3 x 10,0mm	SIL	600	M	13,60	8.160,00
35	CABO SEMI-RÁ • GIDO 10MM	SIL	100	M	4,45	445,00
38	CABO TRIPLEXADOR DE ALUMÁ • NIO NÂ°16	CMR	700	M	3,42	2.394,00
46	CAIXA PARA MEDIÁ/JO DE ENERGIA MONOFÁ • SICA EM PLÁ • STICA	TAF	30	UN	25,00	750,00
49	CAIXA VERSÁ • TIL 20A	ILUMI	10	UN	26,00	260,00
62	CINTURÁ/JO ELETRICISTA C/TALABARTE	SERVEQ	1	UN	265,00	265,00
66	CONJUNTO DE MOTOBOMBA CENTRÁ • FUGA TRIFÁ • SICA DE 02 CV	SCHNEIDER	2	UN	986,99	1.973,98
76	CX PD P/CANALETA	MECTRONIC	30	UN	2,50	75,00
80	DISJUNTOR TRIFÁ • SICO 125A	ELETROMAR	10	UN	75,00	750,00
84	DISJUNTOR TRIFÁ • SICO 225A	ALUMBRA	5	UN	181,99	909,95
85	DISJUNTOR TRIFÁ • SICO 25A	SOPRANO	20	UN	6,20	124,00
86	DISJUNTOR TRIFÁ • SICO 40A	SOPRANO	30	UN	6,20	186,00
87	DISJUNTOR TRIPOLAR 15A	SOPRANO	15	UN	6,20	93,00
88	DISJUNTOR TRIPOLAR 20A	SOPRANO	15	UN	7,25	108,75
114	"GRAMPO ATERRAMENTO DUPLO ""A""	OLIVO	20	UN	9,25	185,00
138	LÁ,MPADA FLUORESCENTE 20W	OUROLUX	50	UN	5,70	285,00
141	LÁ,MPADA METÁ • LICA 150W	AVANT	100	UN	21,00	2.100,00
143	LÁ,MPADA SÁ"DIO 150 E40	OUROLUX	40	UN	19,91	796,40
144	LÁ,MPADA SÁ"DIO E40 250W	OUROLUX	100	UN	19,00	1.900,00
145	LÁ,MPADA VAPOR DE SÁ"DIO 70W	OUROLUX	250	UN	10,35	2.587,50
146	LÁ,MPADA VAPOR METÁ • LICA 250W	NEOTRON	200	UN	23,65	4.730,00
147	LUMINÁ • RIA 2X20	TASCHIBRA	30	UN	35,00	1.050,00
151	LUMINÁ • RIA LED 2x18 COMPLETA	AVANT	30	UN	40,00	1.200,00
152	LUMINÁ • RIA PARA POSTE BOCAL E40	OLIVO	130	UN	33,85	4.400,50
154	LUMINÁ • RIA PLAFON 2 LAMPADA 15W	ILUMI	70	UN	10,50	735,00
166	PINO MACHO 20A	TRAMONTINA	100	UN	3,80	380,00
168	PORCA OLHAL GALVANIZADO 16MM	OLIVO	100	UN	4,04	404,00
175	REATOR ELETRÁ"NICO 1X20W	INTRAL	20	UN	16,00	320,00
176	REATOR ELETRÁ"NICO 1X40W	INTRAL	50	UN	17,47	873,50
177	REATOR METÁ • LICO 150 W	SAMA	25	UN	37,00	925,00
178	REATOR METÁ • LICO 250 W EXTERNO	SAMA	180	UN	43,00	7.740,00
179	REATOR METÁ • LICO 250 W INTERNO	INTRAL	35	UN	38,00	1.330,00
180	REATOR VAPOR DE SÁ"DIO 250W EXTERNO	SAMA	60	UN	40,00	2.400,00
181	REATOR VAPOR DE SÁ"DIO 250W INTERNO	SAMA	50	UN	40,00	2.000,00
182	REATOR VAPOR DE SÁ"DIO 70W EXTERNO	SAMA	200	UN	25,00	5.000,00
194	TOMADA 20A	MECTRONIC	5	UN	4,80	24,00
196	TOMADA DUPLA 10A	MECTRONIC	40	UN	5,00	200,00

**Publicado por:**  
Severino Florêncio de Oliveira Neto  
**Código Identificador:**1B4526B6

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITACOES**  
**VALORES UNITÁRIOS REGISTRADOS NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 045/2020 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 010/2020 –**  
**PROCESSO ADMINIST. MSNN/RN Nº 2007070002.**

**PROMOTENTE CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SERRA NEGRA DO NORTE/RN,**  
**PROMOTENTE CONTRATADA: J2R AUTOMACAO LTDA - EIRELI**, inscrita no CNPJ nº 30.247.600/0001-10

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	MARCA	QUANT	UNID	V. UNIT	V. TOTAL
55	CHAVE ELETRICA PARTIDA DIRETA MONOFÁ • SICA 2CV	QCX2	4	UN	159,00	636,00
56	CHAVE ELETRICA PARTIDA DIRETA TRIFÁ • SICA 10CV	QCX2	6	UN	120,00	720,00
57	CHAVE ELETRICA PARTIDA DIRETA TRIFÁ • SICA 15CV	QCX2	3	UN	137,00	411,00
58	CHAVE ELETRICA PARTIDA DIRETA TRIFÁ • SICA 2CV	QCX2	5	UN	100,00	500,00
59	CHAVE ELETRICA PARTIDA DIRETA TRIFÁ • SICA 3CV	QCX2	5	UN	95,00	475,00
60	CHAVE ELETRICA PARTIDA DIRETA TRIFÁ • SICA 5CV	QCX2	5	UN	100,00	500,00

**Publicado por:**  
Severino Florêncio de Oliveira Neto  
**Código Identificador:**D8252F53

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITACOES**  
**VALORES UNITÁRIOS REGISTRADOS NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 046/2020 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 010/2020 –**  
**PROCESSO ADMINIST. MSNN/RN Nº 2007070002.**

**PROMOTENTE CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SERRA NEGRA DO NORTE/RN, PROMOTENTE CONTRATADA: L. A. D. COM. E SERVICOS EIRELI**, inscrita no CNPJ nº 26.683.873/0001-30

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	MARCA	QUANT	UNID	V. UNIT	V. TOTAL
1	ALÁÇA PREFORMADA CABO MULTIPLEXADO	PLP	300	UN	1,44	432,00
3	BOCAL PARA FIXAÁ/JO EM TETO (PLAFON)	OLIVO	100	UN	2,00	200,00
4	BÁ"IA ELETRÁ"NICA	ANAUGER	20	UN	31,60	632,00
11	BRAÃO PARA LUMINARIA DE POSTE	TECNONLISA	150	UN	13,72	2.058,00
12	BRAÃO RETO BL 01R GALV	TECNONLISA	100	UN	13,72	1.372,00
13	CABO AUTO FLEXÁ • VEL 1.50mm	LUNA CABOS	600	M	0,47	282,00
14	CABO AUTO FLEXÁ • VEL 10.00mm	LUNA CABOS	600	M	4,20	2.520,00

16	CABO AUTO FLEXÁ • VEL 4.00mm	LUNA CABOS	600	M	1,29	774,00
20	CABO FLEXIVEL 750V 10mm VERDE	LUNA CABOS	300	M	3,99	1.197,00
21	CABO FLEXIVEL 750V 6mm VERDE	LUNA CABOS	200	M	1,80	360,00
22	CABO FLEXIVEL PP 2 x 1.50mm	LUNA CABOS	1500	M	1,91	2.865,00
23	CABO FLEXIVEL PP 2 x 2.50mm	LUNA CABOS	2000	M	2,67	5.340,00
24	CABO FLEXIVEL PP 2 x 4.00mm	LUNA CABOS	600	M	4,40	2.640,00
26	CABO FLEXIVEL PP 3 x 1.50mm	LUNA CABOS	600	M	2,15	1.290,00
29	CABO FLEXIVEL PP 3 x 2.50mm	LUNA CABOS	600	M	4,54	2.724,00
30	CABO FLEXIVEL PP 3 x 4 mm	LUNA CABOS	400	M	4,99	1.996,00
36	CABO SEMI-RÁ • GIDO 16MM	LUNA CABOS	100	M	8,49	849,00
39	CAIXA BOX ACOPLADA COM DISJUNTOR 20A	MEC-TRONIC	20	UN	27,20	544,00
40	CAIXA DE COMANDO ELETRICO PARA ILUMINAÇÃO PÚBLICA COM 1 COMANDO	EXATRON	20	UN	179,90	3.598,00
41	CAIXA DE COMANDO ELETRICO PARA ILUMINAÇÃO PÚBLICA COM 2 COMANDO	EXATRON	20	UN	289,90	5.798,00
42	CAIXA DE MEDIÇÃO DE ENERGIA COM LENTE TAF	TAF	20	UN	154,99	3.099,80
47	CAIXA PARA MEDIÇÃO DE ENERGIA POLIFÁSICA • SICA/TRIFASICA EM PLÁSTICA	TAF	30	UN	86,99	2.609,70
64	CONECTOR PERFURAÇÃO 70	INTELI	500	UN	4,62	2.310,00
67	CORDÃO FLEXIVEL TORCIDO 2 x 1.5	LUNA CABOS	500	M	1,34	670,00
68	CORDÃO FLEXIVEL TORCIDO 2 x 2.5	LUNA CABOS	500	M	2,19	1.095,00
77	DISJUNTOR MBW B16 MONO	SOPRANO	40	UN	4,98	199,20
79	DISJUNTOR TRIFÁSICO • SICO 100A	SOPRANO	10	UN	74,97	749,70
93	DISJUNTOR TRIPOLAR 80A	SOPRANO	10	UN	73,45	734,50
95	DISJUNTOR UNIPOLAR 10A	SOPRANO	30	UN	5,09	152,70
96	DISJUNTOR UNIPOLAR 16A	SOPRANO	40	UN	5,09	203,60
97	DISJUNTOR UNIPOLAR 20A	SOPRANO	30	UN	5,14	154,20
98	DISJUNTOR UNIPOLAR 25A	SOPRANO	30	UN	5,14	154,20
99	DISJUNTOR UNIPOLAR 32A	SOPRANO	30	UN	5,14	154,20
107	ELETRODUTO SOLDADA • VEL EM PVC. 32mm 3m	IPLAN	300	UN	5,78	1.734,00
110	FITA ISOLANTE ANTI-CHAMA 19MMX20M	HAMMER	50	UN	3,42	171,00
132	LAMPADA DE LED DE 40W E27	AVANT	50	UN	25,99	1.299,50
133	LAMPADA DE LED DE 40W E40	OURO LUX	50	UN	35,89	1.794,50
135	LAMPADA DE LED DE 9W	AVANT	100	UN	4,99	499,00
142	LAMPADA METÁLICA • LICA 400W	AVANT	50	UN	23,99	1.199,50
150	LUMINÁRIA LED 1 X 8 COMPLETA	OURO LUX	60	UN	31,90	1.914,00
153	LUMINÁRIA PLAFON 1 LAMPADA 15W	OLIVO	70	UN	2,42	169,40
160	MANGUEIRA DE LED PARA ILUMINAÇÃO NATALINA COM REATOR	NITROLUX	600	M	5,25	3.150,00
171	QUADRO DE DISTRIBUIÇÃO DE 3 A 4 DISJUNTORES	TAF	10	UN	9,75	97,50
172	QUADRO DE DISTRIBUIÇÃO DE 6 A 8 DISJUNTORES	TAF	10	UN	10,99	109,90
173	QUADRO PARA 16 DISJ	TAF	10	UN	36,80	368,00
174	QUADRO PARA 24 DISJ	TAF	5	UN	57,99	289,95
184	REFLETOR EST ALUM 70/150E	OLIVO	15	UN	35,90	538,50
192	RELÂMBULO PARA ILUMINAÇÃO PÚBLICA FOTOELÉTRICO	TECNOLINSA	200	UN	9,93	1.986,00

Publicado por:  
Severino Florêncio de Oliveira Neto  
Código Identificador:569327A5

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES**  
**VALORES UNITÁRIOS REGISTRADOS NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 047/2020 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 010/2020 –**  
**PROCESSO ADMINIST. MSNN/RN Nº 2007070002.**

**PROMOTENTE CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SERRA NEGRA DO NORTE/RN,**

**PROMOTENTE CONTRATADA: LÚMEN DISTRIBUIDORA DE MATERIAIS ELETRICOS LTDA - EPP, inscrita no CNPJ nº 27.062.419/0001-24**

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	MARCA	QUANT	UNID	V. UNIT	V. TOTAL
2	BASE P/ RELÂMBULO FOTO ELÉTRICO	MAPRETRON	150	UN	3,70	555,00
15	CABO AUTO FLEXÁ • VEL 2.50mm	NFIO	1500	M	0,63	945,00
17	CABO AUTO FLEXÁ • VEL 6.00mm	NFIO	500	M	1,69	845,00
28	CABO FLEXIVEL PP 3 X 16mm	NFIO	300	M	18,95	5.685,00
31	CABO FLEXIVEL PP 3 x 6.00mm	NFIO	400	M	7,00	2.800,00
32	CABO FLEXIVEL PP 4 X 10mm	NFIO	150	M	10,00	1.500,00
33	CABO FLEXIVEL PP 4 X 16mm	NFIO	100	M	22,48	2.248,00
34	CABO SEMI-RÁ • GIDO 06MM	NFIO	100	M	3,00	300,00
50	CANALETA 20MM	PERLEX	300	UN	3,15	945,00
71	"CURVA 180 ELET. PES 2""	ENCOTUBOS	30	UN	15,00	450,00
74	"CURVA 90 ELET. PES 2""	ENCOTUBOS	25	UN	11,50	287,50
78	DISJUNTOR MBW B25-3 TRIF	LUKMA	30	UN	26,50	795,00
89	DISJUNTOR TRIPOLAR 32A	LUKMA	15	UN	25,00	375,00
90	DISJUNTOR TRIPOLAR 50A	LUKMA	15	UN	26,90	403,50
91	DISJUNTOR TRIPOLAR 63A	LUKMA	15	UN	27,00	405,00
92	DISJUNTOR TRIPOLAR 70A	LUKMA	10	UN	40,50	405,00
94	DISJUNTOR TRIPOLAR 10A	LUKMA	10	UN	27,00	270,00
100	DISJUNTOR UNIPOLAR 50A	LUKMA	15	UN	6,35	95,25
101	DISJUNTOR UNIPOLAR 63A	LUKMA	15	UN	5,85	87,75
102	ELETRODO DE NA • VEL	ENCOTUBOS	100	UN	16,80	1.680,00
113	FUSÁ • VEL DE 16 AMPERES	LUKMA	10	UN	2,93	29,30
116	"HASTE DE ATERRAMENTO 5/8""X2.0MT"	OLIVO	100	UN	20,80	2.080,00
120	INTERRUPTOR C/ 1 TOMADA P/ EMBUTIR	ROMAZI	30	UN	4,70	141,00
128	KIT ADAPTADOR TRIPOLAR	ROMAZI	30	UN	5,00	150,00
129	KIT ADAPTADOR UNIPOLAR	ROMAZI	30	UN	2,75	82,50
139	LAMPADA FLUORESCENTE 40W	ROMAZI	150	UN	6,15	922,50
149	LUMINÁRIA DE EMERGÊNCIA LED 1200 LUMENS E 2 FARÓIS	SORTELUZ	30	UN	22,50	675,00
155	LUMINÁRIA PÁSBEL FECHADA POLICARB E27 70W	LUKMA	50	UN	52,00	2.600,00
156	LUMINÁRIA PÁSBEL FECHADA POLICARB E40 250W	OLIVO	60	UN	84,00	5.040,00
186	REFLETOR EST ALUM E27/250	OLIVO	15	UN	30,00	450,00
190	RELÂMBULO DE FALTA DE FASE	SORTELUZ	150	UN	75,00	11.250,00

191	RELÂ% DE NÂ • VEL	ECP	100	UN	66,00	6.600,00
203	VENTOINHA PARA MOTOR Vveg de 10CV	ECP	2	UN	18,94	37,88
204	VENTOINHA PARA MOTOR Vveg de 15CV	LUKMA	2	UN	18,94	37,88
205	VENTOINHA PARA MOTOR Vveg de 20CV	LUKMA	2	UN	22,50	45,00
206	VENTOINHA PARA MOTOR Vveg de 5CV	LUKMA	2	UN	9,74	19,48
207	VENTOINHA PARA MOTOR Vveg de 7,5CV	LUKMA	2	UN	14,11	28,22

**Publicado por:**  
Severino Florêncio de Oliveira Neto  
**Código Identificador:**82AF80AD

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITACOES**  
**VALORES UNITÁRIOS REGISTRADOS NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 048/2020 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 010/2020 –**  
**PROCESSO ADMINIST. MSNN/RN Nº 2007070002.**

**PROMOTENTE CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SERRA NEGRA DO NORTE/RN, PROMOTENTE CONTRATADA: LUMINOZA, COMERCIO DE MATERIAL ELÉTRICO, HIDRÁULICO E TELEFONIA LTDA, inscrita no CNPJ nº 70.047.329/0001-93**

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	MARCA	QUANT	UNID	V. UNIT	V. TOTAL
48	CAIXA PLÂ • STICA PARA ATERRAMENTO	TAF	50	UN	1,70	85,00
54	CHAVE DE BOIA 15A	IPLANTEC	20	UN	0,69	13,80
61	CHAVE ELETRICA PARTIDA DIRETA TRIFÂ • SICA 7,5CV	SOPRANO	5	UN	104,00	520,00
81	DISJUNTOR TRIFÂ • SICO 150A	SOPRANO	5	UN	97,50	487,50
82	DISJUNTOR TRIFÂ • SICO 175A	SOPRANO	4	UN	187,50	750,00
83	DISJUNTOR TRIFÂ • SICO 200A	SOPRANO	6	UN	187,50	1.125,00
109	FECHADURA ELÂ%TRICA P/ PORTA DE VIDRO 2 FOLHAS/FUROS - FV35ICR	MARTXEL	3	UN	112,50	337,50
112	FIXADOR DE FIOS PARA INSTALAA%O ELÂ%TRICA CAIXA	FIX	40	UN	0,19	7,60
161	MULTÂ • METRO DIGITAL COM ALICATE AMPERÂ • METRO	FOX LUX	2	UN	65,00	130,00
185	REFLETOR EST ALUM E27/160	OLIVO	15	UN	21,25	318,75
193	SENSOR DE PRESENÇA	EXATRON	5	UN	26,88	134,40

**Publicado por:**  
Severino Florêncio de Oliveira Neto  
**Código Identificador:**62B0AD67

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITACOES**  
**VALORES UNITÁRIOS REGISTRADOS NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 049/2020 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 010/2020 –**  
**PROCESSO ADMINIST. MSNN/RN Nº 2007070002.**

**PROMOTENTE CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SERRA NEGRA DO NORTE/RN, PROMOTENTE CONTRATADA: MARIA DO Ó DOS SANTOS VAREJISTA - ME, inscrita no CNPJ nº 70.321.765/0001-09**

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	MARCA	QUANT	UNID	V. UNIT	V. TOTAL
5	BOMBA CENTRÂ • FUGA MULTISTÊ • GIO 2,0CV - TRIFÂ • SICA	FERRARI	2	UN	250,00	500,00
6	BOMBA CENTRÂ • FUGA MULTISTÊ • GIO 3,0CV - TRIFÂ • SICA	FERRARI	2	UN	260,00	520,00
8	BOMBA SUBMERSA DE 1 CV MONOFASICA	FERRARI	3	UN	200,00	600,00
9	BOMBA SUBMERSA DE 1 CV TRIFÂ • SICA	FERRARI	2	UN	200,00	400,00
10	BOMBA SUBMERSA DE 1,5 CV TRIFÂ • SICA	FERRARI	3	UN	200,00	600,00
43	CAIXA EMBUTIDA PLÂ • STICA ENERGIA	VICAP	100	UN	0,57	57,00
44	CAIXA PARA DISJUNTOR MONOF. EM PLÂ • STICO	TAF	50	UN	5,80	290,00
45	CAIXA PARA DISJUNTOR TRIFÂ • SICO EM PLÂ • STICO	TAF	20	UN	11,90	238,00
51	CANDUITE 20mm PARA INTALAA%O ELETRICA (ELET. CORR. C/ AMARR 20mm)	PLASMETAL	300	M	0,44	132,00
52	CANDUITE 25mm PARA INTALAA%O ELETRICA (ELET. CORR. C/ AMARR 25mm)	PLASMETAL	600	M	0,85	510,00
69	"CURVA 180 ELET. PES 1""	PLASMETAL	50	UN	3,40	170,00
70	"CURVA 180 ELET. PES 1.1/2""	PLASMETAL	50	UN	10,00	500,00
72	"CURVA 90 ELET. PES 1""	PLASMETAL	50	UN	1,65	82,50
73	"CURVA 90 ELET. PES 1.1/2""	PLASMETAL	50	UN	6,00	300,00
108	ELETRODUTO SOLDÂ • VEL EM PVC. 40mm 3m	PLASMETAL	100	UN	12,50	1.250,00
117	INTERRUPTOR 1 SEÂ%O SIMPLES P/ EMBUTIR	RADIAL	50	UN	2,70	135,00
118	INTERRUPTOR 2 SEÂ%O SIMPLES P/ EMBUTIR	RADIAL	30	UN	4,50	135,00
119	INTERRUPTOR 3 SEÂ%O SIMPLES P/ EMBUTIR	PIAL	30	UN	5,50	165,00
121	INTERRUPTOR C/2 TOMADA P/ EMBUTIR	RADIAL	40	UN	6,70	268,00
125	INTERRUPTOR TRIPLO	PIAL	35	UN	4,75	166,25
134	LÂ,MPADA DE LED DE 7W	SOVER	100	UN	4,90	490,00
140	LÂ,MPADA HALOGÊSNICA PALITO	OUROLUX	80	UN	3,40	272,00
159	"LUVÂ PARA ELETRODUTO DE ROSCA 2""	PLASMETAL	30	UN	3,90	117,00
164	PINO FEMEA 20A	ILUMI	30	UN	3,49	104,70
167	PLACA CEGA 4X2	ILUMI	80	UN	1,10	88,00
169	PORTA LÂ,MPADA C/RABICHO	FERTAK	300	UN	1,70	510,00
170	QUADRO DE DISTRIBUIÂ%O DE 12 DISJUNTORES	RIBEIRO	8	UN	23,00	184,00
183	REFLETOR HOLOFOTE LED 30W	SOVER	30	UN	29,00	870,00
187	REFLETOR HOLOFOTE LED 100W	SOVER	20	UN	90,00	1.800,00
188	REFLETOR HOLOFOTE LED 50W	SOVER	30	UN	42,00	1.260,00
189	REFLETOR LED 50W RGB USO EXTERNO	SOVER	20	UN	55,00	1.100,00
197	TOMADA EXTERNA 10A	RADIAL	30	UN	2,85	85,50
198	TOMADA EXTERNA 20A	RADIAL	30	UN	4,50	135,00

**Publicado por:**  
Severino Florêncio de Oliveira Neto  
**Código Identificador:**BBA3A059

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITACOES**  
**VALORES UNITÁRIOS REGISTRADOS NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 050/2020 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 010/2020 –**  
**PROCESSO ADMINIST. MSNN/RN Nº 2007070002.**

**PROMOTENTE CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SERRA NEGRA DO NORTE/RN, PROMOTENTE CONTRATADA: M M DISTRIBUIDORA DE MATERIAIS ELETRICOS LTDA, inscrita no CNPJ nº 11.089.351/0001-37**

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	MARCA	QUANT	UNID	V. UNIT	V. TOTAL
136	LÂMPADA DE LED TUBULAR DE 18W, 120CM, T8, BRANCO FRIO, BIVOLTE	G-LIGHT	300	UN	12,00	3.600,00
137	LÂMPADA DE LED TUBULAR DE 9W, 60CM, T8, BRANCO FRIO, BIVOLTE	G-LIGHT	40	UN	9,17	366,80

**Publicado por:**  
 Severino Florêncio de Oliveira Neto  
**Código Identificador:245DE576**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITACOES**  
**VALORES UNITÁRIOS REGISTRADOS NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 051/2020 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 010/2020 –**  
**PROCESSO ADMINIST. MSNN/RN Nº 2007070002.**

**PROMOTENTE CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SERRA NEGRA DO NORTE/RN, PROMOTENTE CONTRATADA: M ORK SOLAR - PRODUTOS E SERVICOS ELETRICOS LTDA, inscrita no CNPJ nº 24.616.322/0001-28**

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	MARCA	QUANT	UNID	V. UNIT	V. TOTAL
65	CONECTOR PERFURAÇÃO 95	INTELLI	300	UN	7,00	2.100,00

**Publicado por:**  
 Severino Florêncio de Oliveira Neto  
**Código Identificador:A83DA714**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITACOES**  
**VALORES UNITÁRIOS REGISTRADOS NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 052/2020 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 010/2020 –**  
**PROCESSO ADMINIST. MSNN/RN Nº 2007070002.**

**PROMOTENTE CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SERRA NEGRA DO NORTE/RN,**  
**PROMOTENTE CONTRATADA: RENOR ANTONIO DA SILVA – ME, inscrita no CNPJ nº 12.743.424/0001-25**

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	MARCA	QUANT	UNID	V. UNIT	V. TOTAL
18	CABO DUPLEXADOR DE ALUMINIO NÂº 10	MEGATRON	3000	M	2,20	6.600,00
63	CONECTOR P/HASTE 5/8	CARIBE	60	UN	2,00	120,00
75	CURVA 90 ELET. SOLD. 25mm	IDEAL	50	UN	0,69	34,50
103	ELETRODUTO SOLD. CLA 20mm 3m	IDEAL	500	UN	2,49	1.245,00
104	ELETRODUTO SOLD. CLA 25mm 3m	IDEAL	500	UN	3,49	1.745,00
105	ELETRODUTO SOLDÂ • VEL EM PVC. 20mm 3m	IDEAL	1000	UN	2,59	2.590,00
106	ELETRODUTO SOLDÂ • VEL EM PVC. 25mm 3m	IDEAL	1000	UN	3,59	3.590,00
115	HASTE DE ATERRAMENTO 12.5MMX1.0MT	CARIBE	100	UN	9,80	980,00
122	INTERRUPTOR DUPLO DE CANALETA	ROMAZI	30	UN	5,99	179,70
123	INTERRUPTOR EXTERNO REDONDO 3	ROMAZI	10	UN	2,64	26,40
124	INTERRUPTOR SIMPLES DE CANALETA	ROMAZI	20	UN	4,90	98,00
126	ISOLADOR ROLD. 72 x 72mm	GERMER	40	UN	5,29	211,60
130	LÂMPADA DE LED DE 11W	BLUMENAU	100	UN	6,79	679,00
131	LÂMPADA DE LED DE 20W	BLUMENAU	50	UN	12,79	639,50
157	LUMINÁ • RIA TARTARUGA	BLUMENAU	100	UN	11,69	1.169,00
158	"LUVA PARA ELETRODUTO DE ROSCA 1.1/2""	IDEAL	60	UN	1,69	101,40
163	PINO FEMEA 10A	ALUMBRA	90	UN	1,69	152,10
165	PINO MACHO 10A	ALUMBRA	100	UN	1,65	165,00
195	TOMADA DE EMBUTIR	ROMAZI	30	UN	3,25	97,50
199	TOMADA TIPO CANALETA COM CAIXA	ROMAZI	40	UN	4,90	196,00

**Publicado por:**  
 Severino Florêncio de Oliveira Neto  
**Código Identificador:C44CBA6C**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITACOES**  
**TERMO DE ADJUDICAÇÃO PE Nº 011/2020**

**TERMO DE ADJUDICAÇÃO**

Prefeitura Municipal de Serra Negra do Norte  
 Prefeitura Municipal de Serra Negra do Norte  
 Município de Serra Negra do Norte

**Pregão Eletrônico nº PE Nº 011/2020**

Após análise da documentação apresentada e julgados todos os recursos referentes ao presente pregão, adjudico as empresas vencedoras conforme indicado abaixo:

Resultado da Adjudicação	
Item:	0001
Descrição:	ADAPTADOR CX D'AGUA 20MM
Quantidade:	20

Unidade de Fornecimento:	Unidade
Valor Referência:	9,3800
Valor Final:	5,0000
Valor Total:	100,0000
Adjudicado em :	06/08/2020 - 11:47:15
Adjudicado Por:	Cayron Changlon Santos Sousa Araújo
Nome da Empresa:	23.474.882/0001-22 EDINALVA SOUSA DE ARAUJO SANTOS
Modelo:	adaptador
Item:	0002
Descrição:	ADAPTADOR CX D' AGUA 32MM
Quantidade:	20
Unidade de Fornecimento:	Unidade
Valor Referência:	13,9900
Valor Final:	9,0000
Valor Total:	180,0000
Adjudicado em :	06/08/2020 - 11:47:15
Adjudicado Por:	Cayron Changlon Santos Sousa Araújo
Nome da Empresa:	23.474.882/0001-22 EDINALVA SOUSA DE ARAUJO SANTOS
Modelo:	adaptador
Item:	0003
Descrição:	ADAPTADOR CX D' AGUA 50MM
Quantidade:	10
Unidade de Fornecimento:	Unidade
Valor Referência:	14,1600
Valor Final:	11,0000
Valor Total:	110,0000
Adjudicado em :	06/08/2020 - 11:47:15
Adjudicado Por:	Cayron Changlon Santos Sousa Araújo
Nome da Empresa:	23.474.882/0001-22 EDINALVA SOUSA DE ARAUJO SANTOS
Modelo:	adaptador
Item:	0004
Descrição:	"ADAPTADOR DE FLANGE 20MMX1/2""
Quantidade:	10
Unidade de Fornecimento:	Unidade
Valor Referência:	8,8000
Valor Final:	5,0000
Valor Total:	50,0000
Adjudicado em :	06/08/2020 - 11:47:15
Adjudicado Por:	Cayron Changlon Santos Sousa Araújo
Nome da Empresa:	23.474.882/0001-22 EDINALVA SOUSA DE ARAUJO SANTOS
Modelo:	adaptador
Item:	0005
Descrição:	"ADAPTADOR DE FLANGE 25MMX3/4""
Quantidade:	8
Unidade de Fornecimento:	Unidade
Valor Referência:	11,8500
Valor Final:	5,4000
Valor Total:	43,2000
Adjudicado em :	06/08/2020 - 11:47:15
Adjudicado Por:	Cayron Changlon Santos Sousa Araújo
Nome da Empresa:	23.474.882/0001-22 EDINALVA SOUSA DE ARAUJO SANTOS
Modelo:	frange
Item:	0006
Descrição:	"ADAPTADOR DE FLANGE 32MMX1""
Quantidade:	10
Unidade de Fornecimento:	Unidade
Valor Referência:	14,2600
Valor Final:	9,4000
Valor Total:	94,0000
Adjudicado em :	06/08/2020 - 11:47:15
Adjudicado Por:	Cayron Changlon Santos Sousa Araújo
Nome da Empresa:	23.474.882/0001-22 EDINALVA SOUSA DE ARAUJO SANTOS
Modelo:	frange
Item:	0007
Descrição:	"ADAPTADOR DE FLANGE 40MMX1.1/4""
Quantidade:	10
Unidade de Fornecimento:	Unidade
Valor Referência:	15,8500
Valor Final:	10,7000
Valor Total:	107,0000
Adjudicado em :	06/08/2020 - 11:47:15
Adjudicado Por:	Cayron Changlon Santos Sousa Araújo
Nome da Empresa:	23.474.882/0001-22 EDINALVA SOUSA DE ARAUJO SANTOS
Modelo:	frange
Item:	0008
Descrição:	"ADAPTADOR DE FLANGE 50MMX1.1/2""
Quantidade:	8
Unidade de Fornecimento:	Unidade
Valor Referência:	21,6800
Valor Final:	11,5000
Valor Total:	92,0000
Adjudicado em :	06/08/2020 - 11:47:15
Adjudicado Por:	Cayron Changlon Santos Sousa Araújo
Nome da Empresa:	23.474.882/0001-22 EDINALVA SOUSA DE ARAUJO SANTOS
Modelo:	frange
Item:	0009
Descrição:	ADAPTADOR P/SAIDA VASO SANITÁR • IO 100MM
Quantidade:	20
Unidade de Fornecimento:	Unidade

Valor Referência:	8,5300
Valor Final:	8,0000
Valor Total:	160,0000
Adjudicado em :	06/08/2020 - 11:47:15
Adjudicado Por:	Cayron Changlon Santos Sousa Araújo
Nome da Empresa:	23.474.882/0001-22 EDINALVA SOUSA DE ARAUJO SANTOS
Modelo:	anel
Item:	0010
Descrição:	"ADAPTADOR SOLD 20X1/2""
Quantidade:	1.000
Unidade de Fornecimento:	Unidade
Valor Referência:	0,6300
Valor Final:	0,2400
Valor Total:	240,0000
Adjudicado em :	06/08/2020 - 11:47:15
Adjudicado Por:	Cayron Changlon Santos Sousa Araújo
Nome da Empresa:	70.321.765/0001-09 MARIA DO O DOS SANTOS VAREJISTA
Modelo:	ADAPTADOR
Item:	0011
Descrição:	"ADAPTADOR SOLD 25X3/4""
Quantidade:	1.800
Unidade de Fornecimento:	Unidade
Valor Referência:	0,9500
Valor Final:	0,4800
Valor Total:	864,0000
Adjudicado em :	06/08/2020 - 11:47:15
Adjudicado Por:	Cayron Changlon Santos Sousa Araújo
Nome da Empresa:	70.321.765/0001-09 MARIA DO O DOS SANTOS VAREJISTA
Modelo:	ADAPTADOR
Item:	0012
Descrição:	"ADAPTADOR SOLD 32X1""
Quantidade:	40
Unidade de Fornecimento:	Unidade
Valor Referência:	1,7800
Valor Final:	0,8900
Valor Total:	35,6000
Adjudicado em :	06/08/2020 - 11:47:15
Adjudicado Por:	Cayron Changlon Santos Sousa Araújo
Nome da Empresa:	12.743.424/0001-25 RENOR ANTONIO DA SILVA
Modelo:	pvc
Item:	0013
Descrição:	"ADAPTADOR SOLD 40X1.1/4""
Quantidade:	15
Unidade de Fornecimento:	Unidade
Valor Referência:	3,3700
Valor Final:	1,7900
Valor Total:	26,8500
Adjudicado em :	06/08/2020 - 11:47:15
Adjudicado Por:	Cayron Changlon Santos Sousa Araújo
Nome da Empresa:	12.743.424/0001-25 RENOR ANTONIO DA SILVA
Modelo:	pvc
Item:	0014
Descrição:	"ADAPTADOR SOLD 50X1.1/2""
Quantidade:	15
Unidade de Fornecimento:	Unidade
Valor Referência:	3,6900
Valor Final:	2,0900
Valor Total:	31,3500
Adjudicado em :	06/08/2020 - 11:47:15
Adjudicado Por:	Cayron Changlon Santos Sousa Araújo
Nome da Empresa:	12.743.424/0001-25 RENOR ANTONIO DA SILVA
Modelo:	pvc
Item:	0015
Descrição:	"ADAPTADOR SOLD 60X2""
Quantidade:	15
Unidade de Fornecimento:	Unidade
Valor Referência:	9,5400
Valor Final:	7,0000
Valor Total:	105,0000
Adjudicado em :	06/08/2020 - 11:47:15
Adjudicado Por:	Cayron Changlon Santos Sousa Araújo
Nome da Empresa:	12.743.424/0001-25 RENOR ANTONIO DA SILVA
Modelo:	pvc
Item:	0016
Descrição:	ADESIVO PVC 175G
Quantidade:	150
Unidade de Fornecimento:	Unidade
Valor Referência:	22,2800
Valor Final:	8,5000
Valor Total:	1.275,0000
Adjudicado em :	06/08/2020 - 11:47:15
Adjudicado Por:	Cayron Changlon Santos Sousa Araújo
Nome da Empresa:	23.474.882/0001-22 EDINALVA SOUSA DE ARAUJO SANTOS
Modelo:	tubo
Item:	0017
Descrição:	ADESIVO PVC 75G
Quantidade:	150
Unidade de Fornecimento:	Unidade
Valor Referência:	4,8800

Valor Final:	2,5000
Valor Total:	375,0000
Adjudicado em :	06/08/2020 - 11:47:15
Adjudicado Por:	Cayron Changlon Santos Sousa Araújo
Nome da Empresa:	23.474.882/0001-22 EDINALVA SOUSA DE ARAUJO SANTOS
Modelo:	tubo
Item:	0018
Descrição:	AGUARRAZ 0,900LT
Quantidade:	150
Unidade de Fornecimento:	Lata
Valor Referência:	14,3900
Valor Final:	7,9500
Valor Total:	1,192,5000
Adjudicado em :	06/08/2020 - 11:47:15
Adjudicado Por:	Cayron Changlon Santos Sousa Araújo
Nome da Empresa:	23.474.882/0001-22 EDINALVA SOUSA DE ARAUJO SANTOS
Modelo:	aguaraz
Item:	0019
Descrição:	AGUARRAZ 5LT
Quantidade:	40
Unidade de Fornecimento:	Galão
Valor Referência:	71,9000
Valor Final:	42,0000
Valor Total:	1,680,0000
Adjudicado em :	06/08/2020 - 11:47:15
Adjudicado Por:	Cayron Changlon Santos Sousa Araújo
Nome da Empresa:	23.474.882/0001-22 EDINALVA SOUSA DE ARAUJO SANTOS
Modelo:	aguaraz 5lt
Item:	0020
Descrição:	ANEL VEDACAO BORRACHA 150MM
Quantidade:	200
Unidade de Fornecimento:	Unidade
Valor Referência:	7,2100
Valor Final:	7,2100
Valor Total:	1,442,0000
Adjudicado em :	06/08/2020 - 11:47:15
Adjudicado Por:	Cayron Changlon Santos Sousa Araújo
Nome da Empresa:	12.743.424/0001-25 RENOR ANTONIO DA SILVA
Modelo:	150mm
Item:	0021
Descrição:	ANEL VEDAÇÃO P/ VASO
Quantidade:	30
Unidade de Fornecimento:	Unidade
Valor Referência:	8,1000
Valor Final:	5,0000
Valor Total:	150,0000
Adjudicado em :	06/08/2020 - 11:47:15
Adjudicado Por:	Cayron Changlon Santos Sousa Araújo
Nome da Empresa:	23.474.882/0001-22 EDINALVA SOUSA DE ARAUJO SANTOS
Modelo:	anel vedação
Item:	0022
Descrição:	BOLSA DE LIGAÇÃO PARA VASO SANITÁRIO 1 1/2"
Quantidade:	20
Unidade de Fornecimento:	Unidade
Valor Referência:	4,7800
Valor Final:	1,1900
Valor Total:	23,8000
Adjudicado em :	06/08/2020 - 11:47:15
Adjudicado Por:	Cayron Changlon Santos Sousa Araújo
Nome da Empresa:	12.743.424/0001-25 RENOR ANTONIO DA SILVA
Modelo:	vaso
Item:	0023
Descrição:	BUCHA DE REDUÇÃO SÓLIDA • EL CURTA 25 X 20MM
Quantidade:	1,500
Unidade de Fornecimento:	Unidade
Valor Referência:	0,6500
Valor Final:	0,3400
Valor Total:	510,0000
Adjudicado em :	06/08/2020 - 11:47:15
Adjudicado Por:	Cayron Changlon Santos Sousa Araújo
Nome da Empresa:	70.321.765/0001-09 MARIA DO O DOS SANTOS VAREJISTA
Modelo:	BUCHA
Item:	0024
Descrição:	BUCHA DE REDUÇÃO SÓLIDA • EL CURTA 32 X 25MM
Quantidade:	80
Unidade de Fornecimento:	Unidade
Valor Referência:	1,0700
Valor Final:	0,5800
Valor Total:	46,4000
Adjudicado em :	06/08/2020 - 11:47:15
Adjudicado Por:	Cayron Changlon Santos Sousa Araújo
Nome da Empresa:	70.321.765/0001-09 MARIA DO O DOS SANTOS VAREJISTA
Modelo:	BUCHA
Item:	0025
Descrição:	BUCHA DE REDUÇÃO SÓLIDA • CURTA 40 X 32MM
Quantidade:	40
Unidade de Fornecimento:	Unidade
Valor Referência:	1,7000
Valor Final:	0,7000

Valor Total:	28,0000
Adjudicado em :	06/08/2020 - 11:47:15
Adjudicado Por:	Cayron Changlon Santos Sousa Araújo
Nome da Empresa:	70.321.765/0001-09 MARIA DO O DOS SANTOS VAREJISTA
Modelo:	BUCHA
Item:	0026
Descrição:	BUCHA DE REDUÇÃO f/O SOLDÁVEL • CURTA 50 X 40MM
Quantidade:	30
Unidade de Fornecimento:	Unidade
Valor Referência:	2,3100
Valor Final:	1,6900
Valor Total:	50,7000
Adjudicado em :	06/08/2020 - 11:47:15
Adjudicado Por:	Cayron Changlon Santos Sousa Araújo
Nome da Empresa:	12.743.424/0001-25 RENOR ANTONIO DA SILVA
Modelo:	pvc
Item:	0027
Descrição:	BUCHA DE REDUÇÃO f/O SOLDÁVEL • EL CURTA 60 X 50MM
Quantidade:	30
Unidade de Fornecimento:	Unidade
Valor Referência:	4,6700
Valor Final:	4,6700
Valor Total:	140,1000
Adjudicado em :	06/08/2020 - 11:47:15
Adjudicado Por:	Cayron Changlon Santos Sousa Araújo
Nome da Empresa:	12.743.424/0001-25 RENOR ANTONIO DA SILVA
Modelo:	pvc
Item:	0028
Descrição:	BUCHA DE REDUÇÃO f/O SOLDÁVEL • CURTA 75 X 60MM
Quantidade:	30
Unidade de Fornecimento:	Unidade
Valor Referência:	10,0100
Valor Final:	10,0000
Valor Total:	300,0000
Adjudicado em :	06/08/2020 - 11:47:15
Adjudicado Por:	Cayron Changlon Santos Sousa Araújo
Nome da Empresa:	70.321.765/0001-09 MARIA DO O DOS SANTOS VAREJISTA
Modelo:	REDUCAO
Item:	0029
Descrição:	BUCHA RED LONG ESG 50X40
Quantidade:	40
Unidade de Fornecimento:	Unidade
Valor Referência:	2,3000
Valor Final:	1,2000
Valor Total:	48,0000
Adjudicado em :	06/08/2020 - 11:47:15
Adjudicado Por:	Cayron Changlon Santos Sousa Araújo
Nome da Empresa:	12.743.424/0001-25 RENOR ANTONIO DA SILVA
Modelo:	pvc
Item:	0030
Descrição:	"BUJÃO f/O PVC DE 1 1/2""
Quantidade:	30
Unidade de Fornecimento:	Unidade
Valor Referência:	4,3100
Valor Final:	3,1500
Valor Total:	94,5000
Adjudicado em :	06/08/2020 - 11:47:15
Adjudicado Por:	Cayron Changlon Santos Sousa Araújo
Nome da Empresa:	12.743.424/0001-25 RENOR ANTONIO DA SILVA
Modelo:	pvc
Item:	0031
Descrição:	"BUJÃO f/O PVC DE 1 1/4""
Quantidade:	30
Unidade de Fornecimento:	Unidade
Valor Referência:	2,6500
Valor Final:	2,2500
Valor Total:	67,5000
Adjudicado em :	06/08/2020 - 11:47:15
Adjudicado Por:	Cayron Changlon Santos Sousa Araújo
Nome da Empresa:	70.321.765/0001-09 MARIA DO O DOS SANTOS VAREJISTA
Modelo:	BUJAO
Item:	0032
Descrição:	"BUJÃO f/O PVC DE 1""
Quantidade:	30
Unidade de Fornecimento:	Unidade
Valor Referência:	2,1300
Valor Final:	0,9900
Valor Total:	29,7000
Adjudicado em :	06/08/2020 - 11:47:15
Adjudicado Por:	Cayron Changlon Santos Sousa Araújo
Nome da Empresa:	12.743.424/0001-25 RENOR ANTONIO DA SILVA
Modelo:	pvc
Item:	0033
Descrição:	"BUJÃO f/O PVC DE 1/2""
Quantidade:	70
Unidade de Fornecimento:	Unidade
Valor Referência:	0,6900
Valor Final:	0,3200
Valor Total:	22,4000

Adjudicado em :	06/08/2020 - 11:47:15
Adjudicado Por:	Cayron Changlon Santos Sousa Araújo
Nome da Empresa:	70.321.765/0001-09 MARIA DO O DOS SANTOS VAREJISTA
Modelo:	BUJAO
Item:	0034
Descrição:	"BUJÃO PVC DE 2''"
Quantidade:	15
Unidade de Fornecimento:	Unidade
Valor Referência:	7,2500
Valor Final:	6,1900
Valor Total:	92,8500
Adjudicado em :	06/08/2020 - 11:47:15
Adjudicado Por:	Cayron Changlon Santos Sousa Araújo
Nome da Empresa:	12.743.424/0001-25 RENOR ANTONIO DA SILVA
Modelo:	pvc
Item:	0035
Descrição:	CAIXA D'ÁGUA • POLIETILENO 1000L COM TAMPA ROSCÁV • EL
Quantidade:	2
Unidade de Fornecimento:	Unidade
Valor Referência:	373,6500
Valor Final:	288,0000
Valor Total:	576,0000
Adjudicado em :	06/08/2020 - 11:47:15
Adjudicado Por:	Cayron Changlon Santos Sousa Araújo
Nome da Empresa:	23.474.882/0001-22 EDINALVA SOUSA DE ARAUJO SANTOS
Modelo:	caixa 1000lt
Item:	0036
Descrição:	CAIXA D'ÁGUA • POLIETILENO 5000L COM TAMPA ROSCÁVEL •
Quantidade:	2
Unidade de Fornecimento:	Unidade
Valor Referência:	2.318,8000
Valor Final:	1.799,0000
Valor Total:	3.598,0000
Adjudicado em :	06/08/2020 - 11:47:15
Adjudicado Por:	Cayron Changlon Santos Sousa Araújo
Nome da Empresa:	23.474.882/0001-22 EDINALVA SOUSA DE ARAUJO SANTOS
Modelo:	cx.dagua 5000lt
Item:	0037
Descrição:	CAIXA CAERN
Quantidade:	1.600
Unidade de Fornecimento:	Unidade
Valor Referência:	27,4200
Valor Final:	19,9000
Valor Total:	31.840,0000
Adjudicado em :	06/08/2020 - 11:47:15
Adjudicado Por:	Cayron Changlon Santos Sousa Araújo
Nome da Empresa:	23.474.882/0001-22 EDINALVA SOUSA DE ARAUJO SANTOS
Modelo:	cx medidor
Item:	0038
Descrição:	CAIXA D'ÁGUA POLIETILENO COM TAMPA 10000LT
Quantidade:	2
Unidade de Fornecimento:	Unidade
Valor Referência:	3.734,7100
Valor Final:	3.000,0000
Valor Total:	6.000,0000
Adjudicado em :	06/08/2020 - 11:47:15
Adjudicado Por:	Cayron Changlon Santos Sousa Araújo
Nome da Empresa:	23.474.882/0001-22 EDINALVA SOUSA DE ARAUJO SANTOS
Modelo:	cx.dagua
Item:	0039
Descrição:	CAIXA D'ÁGUA POLIETILENO COM TAMPA 5000LT
Quantidade:	10
Unidade de Fornecimento:	Unidade
Valor Referência:	2.091,6400
Valor Final:	1.699,0000
Valor Total:	16.990,0000
Adjudicado em :	06/08/2020 - 11:47:15
Adjudicado Por:	Cayron Changlon Santos Sousa Araújo
Nome da Empresa:	23.474.882/0001-22 EDINALVA SOUSA DE ARAUJO SANTOS
Modelo:	cx.polietileno
Item:	0040
Descrição:	CAIXA D'ÁGUA POLIETILENO COM TAMPA 500LT
Quantidade:	15
Unidade de Fornecimento:	Unidade
Valor Referência:	183,5000
Valor Final:	149,0000
Valor Total:	2.235,0000
Adjudicado em :	06/08/2020 - 11:47:15
Adjudicado Por:	Cayron Changlon Santos Sousa Araújo
Nome da Empresa:	23.474.882/0001-22 EDINALVA SOUSA DE ARAUJO SANTOS
Modelo:	cx. de 500lt
Item:	0041
Descrição:	CAIXA D'ÁGUA POLIETILENO COM TAMPA3000LT
Quantidade:	4
Unidade de Fornecimento:	Unidade
Valor Referência:	1.205,0600
Valor Final:	890,0000
Valor Total:	3.560,0000
Adjudicado em :	06/08/2020 - 11:47:15

Adjudicado Por:	Cayron Changlon Santos Sousa Araújo
Nome da Empresa:	23.474.882/0001-22 EDINALVA SOUSA DE ARAUJO SANTOS
Modelo:	cx. polietileno
Item:	0042
Descrição:	CAIXA POLIETILENO D'AGUA COM TAMPA1000LT
Quantidade:	6
Unidade de Fornecimento:	Unidade
Valor Referência:	285,3200
Valor Final:	250,0000
Valor Total:	1.500,0000
Adjudicado em :	06/08/2020 - 11:47:15
Adjudicado Por:	Cayron Changlon Santos Sousa Araújo
Nome da Empresa:	23.474.882/0001-22 EDINALVA SOUSA DE ARAUJO SANTOS
Modelo:	cx. dagua
Item:	0043
Descrição:	CAIXA SIFONADA QUAD BR 100X100X50
Quantidade:	6
Unidade de Fornecimento:	Unidade
Valor Referência:	13,0000
Valor Final:	5,9000
Valor Total:	35,4000
Adjudicado em :	06/08/2020 - 11:47:15
Adjudicado Por:	Cayron Changlon Santos Sousa Araújo
Nome da Empresa:	70.321.765/0001-09 MARIA DO O DOS SANTOS VAREJISTA
Modelo:	CAIXA SIFONADA
Item:	0044
Descrição:	CAIXA SIFONADA QUAD BR 250X134X75
Quantidade:	6
Unidade de Fornecimento:	Unidade
Valor Referência:	39,0000
Valor Final:	45,0000
Valor Total:	270,0000
Adjudicado em :	06/08/2020 - 11:47:15
Adjudicado Por:	Cayron Changlon Santos Sousa Araújo
Nome da Empresa:	12.743.424/0001-25 RENOR ANTONIO DA SILVA
Modelo:	pvc
Item:	0045
Descrição:	CAIXA SIFONADA QUAD BR 250X172X50
Quantidade:	6
Unidade de Fornecimento:	Unidade
Valor Referência:	42,1300
Valor Final:	42,0000
Valor Total:	252,0000
Adjudicado em :	06/08/2020 - 11:47:15
Adjudicado Por:	Cayron Changlon Santos Sousa Araújo
Nome da Empresa:	12.743.424/0001-25 RENOR ANTONIO DA SILVA
Modelo:	sifonada
Item:	0046
Descrição:	"CANOS EM FERRO NAO OXIDADO 2,7/8" X 1/4", PARA CONFECÇÃO DE MATA-BURROS QUE SERÃO INSTALADOS EM NOVOS LOCAIS E OUTRAS UNIDADES QUE SUBSTITUIRÃO AS CONFECCIONADAS EM MADEIRA QUE SE ENCONTRAM EM PRECÁRIAS CONDIÇÕES-ES. PEÇA A MEDINDO 2,1 METROS."
Quantidade:	38
Unidade de Fornecimento:	Peça
Valor Referência:	147,4700
Valor Final:	79,0000
Valor Total:	3.002,0000
Adjudicado em :	06/08/2020 - 11:47:15
Adjudicado Por:	Cayron Changlon Santos Sousa Araújo
Nome da Empresa:	23.474.882/0001-22 EDINALVA SOUSA DE ARAUJO SANTOS
Modelo:	tubo de ferro
Item:	0047
Descrição:	"CANOS EM FERRO NAO OXIDADO 2,7/8" X 1/4", PARA CONFECÇÃO DE MATA-BURROS QUE SERÃO INSTALADOS EM NOVOS LOCAIS E OUTRAS UNIDADES QUE SUBSTITUIRÃO AS CONFECCIONADAS EM MADEIRA QUE SE ENCONTRAM EM PRECÁRIAS CONDIÇÕES-ES. PEÇA A MEDINDO 2,7 METROS."
Quantidade:	112
Unidade de Fornecimento:	Peça
Valor Referência:	193,9600
Valor Final:	79,0000
Valor Total:	8.848,0000
Adjudicado em :	06/08/2020 - 11:47:15
Adjudicado Por:	Cayron Changlon Santos Sousa Araújo
Nome da Empresa:	23.474.882/0001-22 EDINALVA SOUSA DE ARAUJO SANTOS
Modelo:	tubo ferro
Item:	0048
Descrição:	CAP ESG 100MM
Quantidade:	40
Unidade de Fornecimento:	Unidade
Valor Referência:	6,7600
Valor Final:	2,5000
Valor Total:	100,0000
Adjudicado em :	06/08/2020 - 11:47:15
Adjudicado Por:	Cayron Changlon Santos Sousa Araújo
Nome da Empresa:	23.474.882/0001-22 EDINALVA SOUSA DE ARAUJO SANTOS
Modelo:	cap
Item:	0049
Descrição:	CAP ESG 150MM
Quantidade:	30
Unidade de Fornecimento:	Unidade
Valor Referência:	20,5800
Valor Final:	15,0000
Valor Total:	450,0000

Adjudicado em :	06/08/2020 - 11:47:15
Adjudicado Por:	Cayron Changlon Santos Sousa Araújo
Nome da Empresa:	23.474.882/0001-22 EDINALVA SOUSA DE ARAUJO SANTOS
Modelo:	cap de 150
Item:	0050
Descrição:	CAP ESG 40MM
Quantidade:	20
Unidade de Fornecimento:	Unidade
Valor Referência:	2,0300
Valor Final:	0,9000
Valor Total:	18,0000
Adjudicado em :	06/08/2020 - 11:47:15
Adjudicado Por:	Cayron Changlon Santos Sousa Araújo
Nome da Empresa:	23.474.882/0001-22 EDINALVA SOUSA DE ARAUJO SANTOS
Modelo:	cap de 40 mm
Item:	0051
Descrição:	CAP ESG 50MM
Quantidade:	20
Unidade de Fornecimento:	Unidade
Valor Referência:	2,7000
Valor Final:	1,5000
Valor Total:	30,0000
Adjudicado em :	06/08/2020 - 11:47:15
Adjudicado Por:	Cayron Changlon Santos Sousa Araújo
Nome da Empresa:	23.474.882/0001-22 EDINALVA SOUSA DE ARAUJO SANTOS
Modelo:	cap de 50
Item:	0052
Descrição:	CAP ESG 75MM
Quantidade:	10
Unidade de Fornecimento:	Unidade
Valor Referência:	4,5300
Valor Final:	1,9900
Valor Total:	19,9000
Adjudicado em :	06/08/2020 - 11:47:15
Adjudicado Por:	Cayron Changlon Santos Sousa Araújo
Nome da Empresa:	23.474.882/0001-22 EDINALVA SOUSA DE ARAUJO SANTOS
Modelo:	cap de 75
Item:	0053
Descrição:	CAP SOLD 20MM
Quantidade:	500
Unidade de Fornecimento:	Unidade
Valor Referência:	0,7800
Valor Final:	0,2500
Valor Total:	125,0000
Adjudicado em :	06/08/2020 - 11:47:15
Adjudicado Por:	Cayron Changlon Santos Sousa Araújo
Nome da Empresa:	23.474.882/0001-22 EDINALVA SOUSA DE ARAUJO SANTOS
Modelo:	cap de 20 mm
Item:	0054
Descrição:	CAP SOLD 25MM
Quantidade:	50
Unidade de Fornecimento:	Unidade
Valor Referência:	0,8500
Valor Final:	0,7500
Valor Total:	37,5000
Adjudicado em :	06/08/2020 - 11:47:15
Adjudicado Por:	Cayron Changlon Santos Sousa Araújo
Nome da Empresa:	70.321.765/0001-09 MARIA DO O DOS SANTOS VAREJISTA
Modelo:	CAP
Item:	0055
Descrição:	CAP SOLD 32MM
Quantidade:	20
Unidade de Fornecimento:	Unidade
Valor Referência:	3,3300
Valor Final:	0,9900
Valor Total:	19,8000
Adjudicado em :	06/08/2020 - 11:47:15
Adjudicado Por:	Cayron Changlon Santos Sousa Araújo
Nome da Empresa:	12.743.424/0001-25 RENOR ANTONIO DA SILVA
Modelo:	pvc
Item:	0056
Descrição:	CAP SOLD 40MM
Quantidade:	10
Unidade de Fornecimento:	Unidade
Valor Referência:	3,9600
Valor Final:	1,8900
Valor Total:	18,9000
Adjudicado em :	06/08/2020 - 11:47:15
Adjudicado Por:	Cayron Changlon Santos Sousa Araújo
Nome da Empresa:	12.743.424/0001-25 RENOR ANTONIO DA SILVA
Modelo:	pvc
Item:	0057
Descrição:	CAP SOLD 50MM
Quantidade:	10
Unidade de Fornecimento:	Unidade
Valor Referência:	4,4900
Valor Final:	2,8000
Valor Total:	28,0000
Adjudicado em :	06/08/2020 - 11:47:15

<b>Adjudicado Por:</b>	Cayron Changlon Santos Sousa Araújo
<b>Nome da Empresa:</b>	70.321.765/0001-09 MARIA DO O DOS SANTOS VAREJISTA
<b>Modelo:</b>	CAP
<b>Item:</b>	0058
<b>Descrição:</b>	CAP SOLD 60MM
<b>Quantidade:</b>	40
<b>Unidade de Fornecimento:</b>	Unidade
<b>Valor Referência:</b>	7,8200
<b>Valor Final:</b>	4,9500
<b>Valor Total:</b>	198,0000
<b>Adjudicado em :</b>	06/08/2020 - 11:47:15
<b>Adjudicado Por:</b>	Cayron Changlon Santos Sousa Araújo
<b>Nome da Empresa:</b>	70.321.765/0001-09 MARIA DO O DOS SANTOS VAREJISTA
<b>Modelo:</b>	CAP
<b>Item:</b>	0059
<b>Descrição:</b>	"CHAVE DE GRIFE DE 24""
<b>Quantidade:</b>	5
<b>Unidade de Fornecimento:</b>	Unidade
<b>Valor Referência:</b>	131,5700
<b>Valor Final:</b>	39,0000
<b>Valor Total:</b>	195,0000
<b>Adjudicado em :</b>	06/08/2020 - 11:47:15
<b>Adjudicado Por:</b>	Cayron Changlon Santos Sousa Araújo
<b>Nome da Empresa:</b>	23.474.882/0001-22 EDINALVA SOUSA DE ARAUJO SANTOS
<b>Modelo:</b>	chave de grife
<b>Item:</b>	0060
<b>Descrição:</b>	COLAR DE TOMADA PARA TUBO DE 60 mm X 20mm
<b>Quantidade:</b>	150
<b>Unidade de Fornecimento:</b>	Unidade
<b>Valor Referência:</b>	8,4200
<b>Valor Final:</b>	4,7900
<b>Valor Total:</b>	718,5000
<b>Adjudicado em :</b>	06/08/2020 - 11:47:15
<b>Adjudicado Por:</b>	Cayron Changlon Santos Sousa Araújo
<b>Nome da Empresa:</b>	12.743.424/0001-25 RENOR ANTONIO DA SILVA
<b>Modelo:</b>	60mmx20mm
<b>Item:</b>	0068
<b>Descrição:</b>	ESCOVA RETANGULAR (BROCHA)
<b>Quantidade:</b>	10
<b>Unidade de Fornecimento:</b>	Unidade
<b>Valor Referência:</b>	8,1600
<b>Valor Final:</b>	2,9000
<b>Valor Total:</b>	29,0000
<b>Adjudicado em :</b>	06/08/2020 - 11:47:15
<b>Adjudicado Por:</b>	Cayron Changlon Santos Sousa Araújo
<b>Nome da Empresa:</b>	23.474.882/0001-22 EDINALVA SOUSA DE ARAUJO SANTOS
<b>Modelo:</b>	brocha
<b>Item:</b>	0069
<b>Descrição:</b>	ESMALTE SECAGEM RÁP • IDA 3,6L
<b>Quantidade:</b>	120
<b>Unidade de Fornecimento:</b>	Galão
<b>Valor Referência:</b>	89,4200
<b>Valor Final:</b>	46,9000
<b>Valor Total:</b>	5,628,0000
<b>Adjudicado em :</b>	06/08/2020 - 11:47:15
<b>Adjudicado Por:</b>	Cayron Changlon Santos Sousa Araújo
<b>Nome da Empresa:</b>	23.474.882/0001-22 EDINALVA SOUSA DE ARAUJO SANTOS
<b>Modelo:</b>	esmalte secagem rapida
<b>Item:</b>	0070
<b>Descrição:</b>	ESPÁTULA • 10CM
<b>Quantidade:</b>	5
<b>Unidade de Fornecimento:</b>	Unidade
<b>Valor Referência:</b>	17,5900
<b>Valor Final:</b>	6,7900
<b>Valor Total:</b>	33,9500
<b>Adjudicado em :</b>	06/08/2020 - 11:47:15
<b>Adjudicado Por:</b>	Cayron Changlon Santos Sousa Araújo
<b>Nome da Empresa:</b>	12.743.424/0001-25 RENOR ANTONIO DA SILVA
<b>Modelo:</b>	10cm
<b>Item:</b>	0071
<b>Descrição:</b>	ESPÁTULA • 12CM
<b>Quantidade:</b>	5
<b>Unidade de Fornecimento:</b>	Unidade
<b>Valor Referência:</b>	22,8700
<b>Valor Final:</b>	6,6900
<b>Valor Total:</b>	33,4500
<b>Adjudicado em :</b>	06/08/2020 - 11:47:15
<b>Adjudicado Por:</b>	Cayron Changlon Santos Sousa Araújo
<b>Nome da Empresa:</b>	12.743.424/0001-25 RENOR ANTONIO DA SILVA
<b>Modelo:</b>	12cm
<b>Item:</b>	0072
<b>Descrição:</b>	ESPÁT • ULA 6CM
<b>Quantidade:</b>	5
<b>Unidade de Fornecimento:</b>	Unidade
<b>Valor Referência:</b>	5,5400
<b>Valor Final:</b>	5,0000
<b>Valor Total:</b>	25,0000
<b>Adjudicado em :</b>	06/08/2020 - 11:47:15
<b>Adjudicado Por:</b>	Cayron Changlon Santos Sousa Araújo

Nome da Empresa:	12.743.424/0001-25 RENOR ANTONIO DA SILVA
Modelo:	6cm
Item:	0073
Descrição:	FITA VEDA ROSCA 18MMX10M
Quantidade:	100
Unidade de Fornecimento:	Unidade
Valor Referência:	2,4900
Valor Final:	1,3900
Valor Total:	139,0000
Adjudicado em :	06/08/2020 - 11:47:15
Adjudicado Por:	Cayron Changlon Santos Sousa Araújo
Nome da Empresa:	12.743.424/0001-25 RENOR ANTONIO DA SILVA
Modelo:	fita
Item:	0074
Descrição:	FITA VEDA ROSCA 18MMX50M
Quantidade:	200
Unidade de Fornecimento:	Unidade
Valor Referência:	13,4900
Valor Final:	3,8500
Valor Total:	770,0000
Adjudicado em :	06/08/2020 - 11:47:15
Adjudicado Por:	Cayron Changlon Santos Sousa Araújo
Nome da Empresa:	70.321.765/0001-09 MARIA DO O DOS SANTOS VAREJISTA
Modelo:	VEDA ROSCA
Item:	0075
Descrição:	FUNDO NIVELADOR BRANCO 3,6L
Quantidade:	40
Unidade de Fornecimento:	Galão
Valor Referência:	86,6100
Valor Final:	47,0000
Valor Total:	1.880,0000
Adjudicado em :	06/08/2020 - 11:47:15
Adjudicado Por:	Cayron Changlon Santos Sousa Araújo
Nome da Empresa:	23.474.882/0001-22 EDINALVA SOUSA DE ARAUJO SANTOS
Modelo:	fundo nivelador
Item:	0076
Descrição:	JOELHO 45° ESG 100MM
Quantidade:	100
Unidade de Fornecimento:	Unidade
Valor Referência:	6,3400
Valor Final:	4,2500
Valor Total:	425,0000
Adjudicado em :	06/08/2020 - 11:47:15
Adjudicado Por:	Cayron Changlon Santos Sousa Araújo
Nome da Empresa:	23.474.882/0001-22 EDINALVA SOUSA DE ARAUJO SANTOS
Modelo:	joelho de 45° 100mm
Item:	0077
Descrição:	JOELHO 45° ESG 150MM
Quantidade:	5
Unidade de Fornecimento:	Unidade
Valor Referência:	57,9900
Valor Final:	42,0000
Valor Total:	210,0000
Adjudicado em :	06/08/2020 - 11:47:15
Adjudicado Por:	Cayron Changlon Santos Sousa Araújo
Nome da Empresa:	12.743.424/0001-25 RENOR ANTONIO DA SILVA
Modelo:	pvc
Item:	0078
Descrição:	JOELHO 45° ESG 40MM
Quantidade:	20
Unidade de Fornecimento:	Unidade
Valor Referência:	1,5600
Valor Final:	1,2900
Valor Total:	25,8000
Adjudicado em :	06/08/2020 - 11:47:15
Adjudicado Por:	Cayron Changlon Santos Sousa Araújo
Nome da Empresa:	12.743.424/0001-25 RENOR ANTONIO DA SILVA
Modelo:	pvc
Item:	0079
Descrição:	JOELHO 45° ESG 50MM
Quantidade:	20
Unidade de Fornecimento:	Unidade
Valor Referência:	2,6200
Valor Final:	1,9900
Valor Total:	39,8000
Adjudicado em :	06/08/2020 - 11:47:15
Adjudicado Por:	Cayron Changlon Santos Sousa Araújo
Nome da Empresa:	12.743.424/0001-25 RENOR ANTONIO DA SILVA
Modelo:	pvc
Item:	0080
Descrição:	JOELHO 45° ESG 75MM
Quantidade:	10
Unidade de Fornecimento:	Unidade
Valor Referência:	4,9200
Valor Final:	3,8000
Valor Total:	38,0000
Adjudicado em :	06/08/2020 - 11:47:15
Adjudicado Por:	Cayron Changlon Santos Sousa Araújo
Nome da Empresa:	70.321.765/0001-09 MARIA DO O DOS SANTOS VAREJISTA

Modelo:	JOELHO 45 ESG 75MM
Item:	0081
Descrição:	JOELHO 45Â° SOLD 20MM
Quantidade:	100
Unidade de Fornecimento:	Unidade
Valor Referência:	0,8400
Valor Final:	0,6500
Valor Total:	65,0000
Adjudicado em :	06/08/2020 - 11:47:15
Adjudicado Por:	Cayron Changlon Santos Sousa Araújo
Nome da Empresa:	12.743.424/0001-25 RENOR ANTONIO DA SILVA
Modelo:	pvc
Item:	0082
Descrição:	JOELHO 45Â° SOLD 25MM
Quantidade:	20
Unidade de Fornecimento:	Unidade
Valor Referência:	1,2600
Valor Final:	1,0900
Valor Total:	21,8000
Adjudicado em :	06/08/2020 - 11:47:15
Adjudicado Por:	Cayron Changlon Santos Sousa Araújo
Nome da Empresa:	12.743.424/0001-25 RENOR ANTONIO DA SILVA
Modelo:	PVC
Item:	0083
Descrição:	JOELHO 45Â° SOLD 32MM
Quantidade:	20
Unidade de Fornecimento:	Unidade
Valor Referência:	3,6300
Valor Final:	3,0000
Valor Total:	60,0000
Adjudicado em :	06/08/2020 - 11:47:15
Adjudicado Por:	Cayron Changlon Santos Sousa Araújo
Nome da Empresa:	12.743.424/0001-25 RENOR ANTONIO DA SILVA
Modelo:	pvc
Item:	0084
Descrição:	JOELHO 45Â° SOLD 40MM
Quantidade:	10
Unidade de Fornecimento:	Unidade
Valor Referência:	5,0300
Valor Final:	4,3900
Valor Total:	43,9000
Adjudicado em :	06/08/2020 - 11:47:15
Adjudicado Por:	Cayron Changlon Santos Sousa Araújo
Nome da Empresa:	12.743.424/0001-25 RENOR ANTONIO DA SILVA
Modelo:	pvc
Item:	0085
Descrição:	JOELHO 45Â° SOLD 50MM
Quantidade:	10
Unidade de Fornecimento:	Unidade
Valor Referência:	5,5800
Valor Final:	5,2900
Valor Total:	52,9000
Adjudicado em :	06/08/2020 - 11:47:15
Adjudicado Por:	Cayron Changlon Santos Sousa Araújo
Nome da Empresa:	12.743.424/0001-25 RENOR ANTONIO DA SILVA
Modelo:	pvc
Item:	0086
Descrição:	JOELHO 45Â° SOLD 60MM
Quantidade:	10
Unidade de Fornecimento:	Unidade
Valor Referência:	24,7000
Valor Final:	16,5000
Valor Total:	165,0000
Adjudicado em :	06/08/2020 - 11:47:15
Adjudicado Por:	Cayron Changlon Santos Sousa Araújo
Nome da Empresa:	70.321.765/0001-09 MARIA DO O DOS SANTOS VAREJISTA
Modelo:	JOELHO 45 SOLD 60MM
Item:	0087
Descrição:	JOELHO 90Â° ESG 100MM
Quantidade:	200
Unidade de Fornecimento:	Unidade
Valor Referência:	3,9000
Valor Final:	2,4800
Valor Total:	496,0000
Adjudicado em :	06/08/2020 - 11:47:15
Adjudicado Por:	Cayron Changlon Santos Sousa Araújo
Nome da Empresa:	70.321.765/0001-09 MARIA DO O DOS SANTOS VAREJISTA
Modelo:	JOELHO 90 ESG. 100
Item:	0088
Descrição:	JOELHO 90Â° ESG 150MM
Quantidade:	40
Unidade de Fornecimento:	Unidade
Valor Referência:	30,0300
Valor Final:	17,0000
Valor Total:	680,0000
Adjudicado em :	06/08/2020 - 11:47:15
Adjudicado Por:	Cayron Changlon Santos Sousa Araújo
Nome da Empresa:	23.474.882/0001-22 EDINALVA SOUSA DE ARAUJO SANTOS
Modelo:	joelho de 150

Item:	0089
Descrição:	JOELHO 90Â° ESG 40MM
Quantidade:	30
Unidade de Fornecimento:	Unidade
Valor Referência:	1,2800
Valor Final:	0,6000
Valor Total:	18,0000
Adjudicado em :	06/08/2020 - 11:47:15
Adjudicado Por:	Cayron Changlon Santos Sousa Araújo
Nome da Empresa:	23.474.882/0001-22 EDINALVA SOUSA DE ARAUJO SANTOS
Modelo:	joelho 40mm
Item:	0090
Descrição:	JOELHO 90Â° ESG 50MM
Quantidade:	30
Unidade de Fornecimento:	Unidade
Valor Referência:	1,8400
Valor Final:	1,3500
Valor Total:	40,5000
Adjudicado em :	06/08/2020 - 11:47:15
Adjudicado Por:	Cayron Changlon Santos Sousa Araújo
Nome da Empresa:	70.321.765/0001-09 MARIA DO O DOS SANTOS VAREJISTA
Modelo:	JOELHO 90 ESG. 50
Item:	0091
Descrição:	JOELHO 90Â° ESG 75MM
Quantidade:	10
Unidade de Fornecimento:	Unidade
Valor Referência:	4,7200
Valor Final:	2,8000
Valor Total:	28,0000
Adjudicado em :	06/08/2020 - 11:47:15
Adjudicado Por:	Cayron Changlon Santos Sousa Araújo
Nome da Empresa:	70.321.765/0001-09 MARIA DO O DOS SANTOS VAREJISTA
Modelo:	JOELHO 90 ESG.75
Item:	0092
Descrição:	"JOELHO 90Â° SOLD BUCHA LATÃO/O 20X1/2""
Quantidade:	100
Unidade de Fornecimento:	Unidade
Valor Referência:	3,8500
Valor Final:	1,9500
Valor Total:	195,0000
Adjudicado em :	06/08/2020 - 11:47:15
Adjudicado Por:	Cayron Changlon Santos Sousa Araújo
Nome da Empresa:	12.743.424/0001-25 RENOR ANTONIO DA SILVA
Modelo:	pvc
Item:	0093
Descrição:	"JOELHO 90Â° SOLD BUCHA LATÃO/O 25X3/4""
Quantidade:	30
Unidade de Fornecimento:	Unidade
Valor Referência:	4,4400
Valor Final:	2,8000
Valor Total:	84,0000
Adjudicado em :	06/08/2020 - 11:47:15
Adjudicado Por:	Cayron Changlon Santos Sousa Araújo
Nome da Empresa:	70.321.765/0001-09 MARIA DO O DOS SANTOS VAREJISTA
Modelo:	JOELHO LATAO
Item:	0094
Descrição:	"JOELHO MISTO 20X1/2""
Quantidade:	40
Unidade de Fornecimento:	Unidade
Valor Referência:	1,5300
Valor Final:	0,8400
Valor Total:	33,6000
Adjudicado em :	06/08/2020 - 11:47:15
Adjudicado Por:	Cayron Changlon Santos Sousa Araújo
Nome da Empresa:	70.321.765/0001-09 MARIA DO O DOS SANTOS VAREJISTA
Modelo:	JOELHO 20X1/2
Item:	0095
Descrição:	"JOELHO MISTO 25X3/4""
Quantidade:	40
Unidade de Fornecimento:	Unidade
Valor Referência:	2,6900
Valor Final:	1,2000
Valor Total:	48,0000
Adjudicado em :	06/08/2020 - 11:47:15
Adjudicado Por:	Cayron Changlon Santos Sousa Araújo
Nome da Empresa:	70.321.765/0001-09 MARIA DO O DOS SANTOS VAREJISTA
Modelo:	JOELHO MISTO 25X3/4
Item:	0096
Descrição:	JOELHO RED 25X20
Quantidade:	30
Unidade de Fornecimento:	Unidade
Valor Referência:	2,5100
Valor Final:	1,4000
Valor Total:	42,0000
Adjudicado em :	06/08/2020 - 11:47:15
Adjudicado Por:	Cayron Changlon Santos Sousa Araújo
Nome da Empresa:	70.321.765/0001-09 MARIA DO O DOS SANTOS VAREJISTA
Modelo:	JOELHO RED
Item:	0097

Descrição:	JOELHO RED 32X25
Quantidade:	30
Unidade de Fornecimento:	Unidade
Valor Referência:	3,8600
Valor Final:	2,9000
Valor Total:	87,0000
Adjudicado em :	06/08/2020 - 11:47:15
Adjudicado Por:	Cayron Changlon Santos Sousa Araújo
Nome da Empresa:	70.321.765/0001-09 MARIA DO O DOS SANTOS VAREJISTA
Modelo:	JOELHO RED
Item:	0098
Descrição:	JOELHO SOLD 90° 20MM
Quantidade:	2,000
Unidade de Fornecimento:	Unidade
Valor Referência:	0,5800
Valor Final:	0,2500
Valor Total:	500,0000
Adjudicado em :	06/08/2020 - 11:47:15
Adjudicado Por:	Cayron Changlon Santos Sousa Araújo
Nome da Empresa:	12.743.424/0001-25 RENOR ANTONIO DA SILVA
Modelo:	pvc
Item:	0099
Descrição:	JOELHO SOLD 90° 25MM
Quantidade:	200
Unidade de Fornecimento:	Unidade
Valor Referência:	0,7100
Valor Final:	0,3700
Valor Total:	74,0000
Adjudicado em :	06/08/2020 - 11:47:15
Adjudicado Por:	Cayron Changlon Santos Sousa Araújo
Nome da Empresa:	12.743.424/0001-25 RENOR ANTONIO DA SILVA
Modelo:	pvc
Item:	0100
Descrição:	JOELHO SOLD 90° 32MM
Quantidade:	80
Unidade de Fornecimento:	Unidade
Valor Referência:	1,8700
Valor Final:	0,9700
Valor Total:	77,6000
Adjudicado em :	06/08/2020 - 11:47:15
Adjudicado Por:	Cayron Changlon Santos Sousa Araújo
Nome da Empresa:	12.743.424/0001-25 RENOR ANTONIO DA SILVA
Modelo:	pvc
Item:	0101
Descrição:	JOELHO SOLD 90° 40MM
Quantidade:	30
Unidade de Fornecimento:	Unidade
Valor Referência:	3,8300
Valor Final:	1,9900
Valor Total:	59,7000
Adjudicado em :	06/08/2020 - 11:47:15
Adjudicado Por:	Cayron Changlon Santos Sousa Araújo
Nome da Empresa:	12.743.424/0001-25 RENOR ANTONIO DA SILVA
Modelo:	pvc
Item:	0102
Descrição:	JOELHO SOLD 90° 50MM
Quantidade:	10
Unidade de Fornecimento:	Unidade
Valor Referência:	3,1900
Valor Final:	1,9300
Valor Total:	19,3000
Adjudicado em :	06/08/2020 - 11:47:15
Adjudicado Por:	Cayron Changlon Santos Sousa Araújo
Nome da Empresa:	12.743.424/0001-25 RENOR ANTONIO DA SILVA
Modelo:	pvc
Item:	0103
Descrição:	JOELHO SOLD 90° 60MM
Quantidade:	20
Unidade de Fornecimento:	Unidade
Valor Referência:	20,7700
Valor Final:	15,0000
Valor Total:	300,0000
Adjudicado em :	06/08/2020 - 11:47:15
Adjudicado Por:	Cayron Changlon Santos Sousa Araújo
Nome da Empresa:	12.743.424/0001-25 RENOR ANTONIO DA SILVA
Modelo:	pvc
Item:	0104
Descrição:	KIT TINTA PARA DEMARCAÇÃO/O VIÃO + 1A - BALDE 18 LITROS
Quantidade:	15
Unidade de Fornecimento:	Unidade
Valor Referência:	354,8100
Valor Final:	189,0000
Valor Total:	2.835,0000
Adjudicado em :	06/08/2020 - 11:47:15
Adjudicado Por:	Cayron Changlon Santos Sousa Araújo
Nome da Empresa:	12.743.424/0001-25 RENOR ANTONIO DA SILVA
Modelo:	181
Item:	0105
Descrição:	KIT TINTA PARA DEMARCAÇÃO/O VIÃO + 1A - BALDE 3,6 LITROS

Quantidade:	20
Unidade de Fornecimento:	Unidade
Valor Referência:	119,6300
Valor Final:	48,0000
Valor Total:	960,0000
Adjudicado em :	06/08/2020 - 11:47:15
Adjudicado Por:	Cayron Changlon Santos Sousa Araújo
Nome da Empresa:	12.743.424/0001-25 RENOR ANTONIO DA SILVA
Modelo:	pvc
Item:	0106
Descrição:	LIXA FERRO 120
Quantidade:	200
Unidade de Fornecimento:	Unidade
Valor Referência:	2,9100
Valor Final:	1,5000
Valor Total:	300,0000
Adjudicado em :	06/08/2020 - 11:47:15
Adjudicado Por:	Cayron Changlon Santos Sousa Araújo
Nome da Empresa:	70.321.765/0001-09 MARIA DO O DOS SANTOS VAREJISTA
Modelo:	LIXA FERRO
Item:	0107
Descrição:	LIXA FERRO 150
Quantidade:	200
Unidade de Fornecimento:	Unidade
Valor Referência:	2,9100
Valor Final:	1,3500
Valor Total:	270,0000
Adjudicado em :	06/08/2020 - 11:47:15
Adjudicado Por:	Cayron Changlon Santos Sousa Araújo
Nome da Empresa:	70.321.765/0001-09 MARIA DO O DOS SANTOS VAREJISTA
Modelo:	LIXA FERRO
Item:	0108
Descrição:	LIXA FERRO 180
Quantidade:	200
Unidade de Fornecimento:	Unidade
Valor Referência:	2,9100
Valor Final:	1,3500
Valor Total:	270,0000
Adjudicado em :	06/08/2020 - 11:47:15
Adjudicado Por:	Cayron Changlon Santos Sousa Araújo
Nome da Empresa:	70.321.765/0001-09 MARIA DO O DOS SANTOS VAREJISTA
Modelo:	LIXA FERRO
Item:	0109
Descrição:	LIXA FERRO 40
Quantidade:	100
Unidade de Fornecimento:	Unidade
Valor Referência:	3,0300
Valor Final:	1,3500
Valor Total:	135,0000
Adjudicado em :	06/08/2020 - 11:47:15
Adjudicado Por:	Cayron Changlon Santos Sousa Araújo
Nome da Empresa:	70.321.765/0001-09 MARIA DO O DOS SANTOS VAREJISTA
Modelo:	LIXA FERRO
Item:	0110
Descrição:	LIXA FERRO 60
Quantidade:	50
Unidade de Fornecimento:	Unidade
Valor Referência:	2,9100
Valor Final:	1,3500
Valor Total:	67,5000
Adjudicado em :	06/08/2020 - 11:47:15
Adjudicado Por:	Cayron Changlon Santos Sousa Araújo
Nome da Empresa:	70.321.765/0001-09 MARIA DO O DOS SANTOS VAREJISTA
Modelo:	LIXA FERRO
Item:	0111
Descrição:	LIXA FERRO 80
Quantidade:	200
Unidade de Fornecimento:	Unidade
Valor Referência:	2,9100
Valor Final:	1,3500
Valor Total:	270,0000
Adjudicado em :	06/08/2020 - 11:47:15
Adjudicado Por:	Cayron Changlon Santos Sousa Araújo
Nome da Empresa:	70.321.765/0001-09 MARIA DO O DOS SANTOS VAREJISTA
Modelo:	LIXA FERRO
Item:	0112
Descrição:	LIXA MASSA 100
Quantidade:	300
Unidade de Fornecimento:	Unidade
Valor Referência:	1,7500
Valor Final:	0,6000
Valor Total:	180,0000
Adjudicado em :	06/08/2020 - 11:47:15
Adjudicado Por:	Cayron Changlon Santos Sousa Araújo
Nome da Empresa:	23.474.882/0001-22 EDINALVA SOUSA DE ARAUJO SANTOS
Modelo:	lixa massa
Item:	0113
Descrição:	LIXA MASSA 150
Quantidade:	50

<b>Unidade de Fornecimento:</b>	Unidade
<b>Valor Referência:</b>	1,7500
<b>Valor Final:</b>	0,6000
<b>Valor Total:</b>	30,0000
<b>Adjudicado em :</b>	06/08/2020 - 11:47:15
<b>Adjudicado Por:</b>	Cayron Changlon Santos Sousa Araújo
<b>Nome da Empresa:</b>	23.474.882/0001-22 EDINALVA SOUSA DE ARAUJO SANTOS
<b>Modelo:</b>	lixa de massa
<b>Item:</b>	0114
<b>Descrição:</b>	LIXA MASSA 80
<b>Quantidade:</b>	150
<b>Unidade de Fornecimento:</b>	Unidade
<b>Valor Referência:</b>	1,7500
<b>Valor Final:</b>	0,6000
<b>Valor Total:</b>	90,0000
<b>Adjudicado em :</b>	06/08/2020 - 11:47:15
<b>Adjudicado Por:</b>	Cayron Changlon Santos Sousa Araújo
<b>Nome da Empresa:</b>	23.474.882/0001-22 EDINALVA SOUSA DE ARAUJO SANTOS
<b>Modelo:</b>	lixa de massa
<b>Item:</b>	0115
<b>Descrição:</b>	"LUVA COM ROSCA DE 1""
<b>Quantidade:</b>	40
<b>Unidade de Fornecimento:</b>	Unidade
<b>Valor Referência:</b>	3,5900
<b>Valor Final:</b>	2,3400
<b>Valor Total:</b>	93,6000
<b>Adjudicado em :</b>	06/08/2020 - 11:47:15
<b>Adjudicado Por:</b>	Cayron Changlon Santos Sousa Araújo
<b>Nome da Empresa:</b>	12.743.424/0001-25 RENOR ANTONIO DA SILVA
<b>Modelo:</b>	pvc
<b>Item:</b>	0116
<b>Descrição:</b>	"LUVA COM ROSCA DE 1.1/2""
<b>Quantidade:</b>	20
<b>Unidade de Fornecimento:</b>	Unidade
<b>Valor Referência:</b>	9,7500
<b>Valor Final:</b>	9,0000
<b>Valor Total:</b>	180,0000
<b>Adjudicado em :</b>	06/08/2020 - 11:47:15
<b>Adjudicado Por:</b>	Cayron Changlon Santos Sousa Araújo
<b>Nome da Empresa:</b>	70.321.765/0001-09 MARIA DO O DOS SANTOS VAREJISTA
<b>Modelo:</b>	LUVA COM ROSCA DE 1.1/2
<b>Item:</b>	0117
<b>Descrição:</b>	"LUVA COM ROSCA DE 1.1/4""
<b>Quantidade:</b>	40
<b>Unidade de Fornecimento:</b>	Unidade
<b>Valor Referência:</b>	9,2300
<b>Valor Final:</b>	5,1900
<b>Valor Total:</b>	207,6000
<b>Adjudicado em :</b>	06/08/2020 - 11:47:15
<b>Adjudicado Por:</b>	Cayron Changlon Santos Sousa Araújo
<b>Nome da Empresa:</b>	12.743.424/0001-25 RENOR ANTONIO DA SILVA
<b>Modelo:</b>	PVC
<b>Item:</b>	0118
<b>Descrição:</b>	LUVA DE 100 mm ESGOTO
<b>Quantidade:</b>	100
<b>Unidade de Fornecimento:</b>	Unidade
<b>Valor Referência:</b>	3,4600
<b>Valor Final:</b>	2,5000
<b>Valor Total:</b>	250,0000
<b>Adjudicado em :</b>	06/08/2020 - 11:47:15
<b>Adjudicado Por:</b>	Cayron Changlon Santos Sousa Araújo
<b>Nome da Empresa:</b>	23.474.882/0001-22 EDINALVA SOUSA DE ARAUJO SANTOS
<b>Modelo:</b>	luva de 100
<b>Item:</b>	0119
<b>Descrição:</b>	LUVA DE CORRER 20MM
<b>Quantidade:</b>	1.500
<b>Unidade de Fornecimento:</b>	Unidade
<b>Valor Referência:</b>	8,7900
<b>Valor Final:</b>	2,4900
<b>Valor Total:</b>	3.735,0000
<b>Adjudicado em :</b>	06/08/2020 - 11:47:15
<b>Adjudicado Por:</b>	Cayron Changlon Santos Sousa Araújo
<b>Nome da Empresa:</b>	70.321.765/0001-09 MARIA DO O DOS SANTOS VAREJISTA
<b>Modelo:</b>	LUVA
<b>Item:</b>	0120
<b>Descrição:</b>	LUVA DE CORRER 25MM
<b>Quantidade:</b>	50
<b>Unidade de Fornecimento:</b>	Unidade
<b>Valor Referência:</b>	9,4100
<b>Valor Final:</b>	3,9000
<b>Valor Total:</b>	195,0000
<b>Adjudicado em :</b>	06/08/2020 - 11:47:15
<b>Adjudicado Por:</b>	Cayron Changlon Santos Sousa Araújo
<b>Nome da Empresa:</b>	23.474.882/0001-22 EDINALVA SOUSA DE ARAUJO SANTOS
<b>Modelo:</b>	luva de 25mm
<b>Item:</b>	0121
<b>Descrição:</b>	LUVA DE CORRER 32MM
<b>Quantidade:</b>	30
<b>Unidade de Fornecimento:</b>	Unidade

Valor Referência:	21,7800
Valor Final:	12,0000
Valor Total:	360,0000
Adjudicado em :	06/08/2020 - 11:47:15
Adjudicado Por:	Cayron Changlon Santos Sousa Araújo
Nome da Empresa:	70.321.765/0001-09 MARIA DO O DOS SANTOS VAREJISTA
Modelo:	LUVA
Item:	0122
Descrição:	LUVA DE CORRER 40MM
Quantidade:	20
Unidade de Fornecimento:	Unidade
Valor Referência:	23,3000
Valor Final:	12,0000
Valor Total:	240,0000
Adjudicado em :	06/08/2020 - 11:47:15
Adjudicado Por:	Cayron Changlon Santos Sousa Araújo
Nome da Empresa:	70.321.765/0001-09 MARIA DO O DOS SANTOS VAREJISTA
Modelo:	LUVA
Item:	0123
Descrição:	LUVA DE CORRER 50MM
Quantidade:	30
Unidade de Fornecimento:	Unidade
Valor Referência:	28,6300
Valor Final:	8,9000
Valor Total:	267,0000
Adjudicado em :	06/08/2020 - 11:47:15
Adjudicado Por:	Cayron Changlon Santos Sousa Araújo
Nome da Empresa:	70.321.765/0001-09 MARIA DO O DOS SANTOS VAREJISTA
Modelo:	LUVA CORRER 50MM
Item:	0124
Descrição:	LUVA DE CORRER 60MM
Quantidade:	150
Unidade de Fornecimento:	Unidade
Valor Referência:	42,2100
Valor Final:	14,9000
Valor Total:	2.235,0000
Adjudicado em :	06/08/2020 - 11:47:15
Adjudicado Por:	Cayron Changlon Santos Sousa Araújo
Nome da Empresa:	70.321.765/0001-09 MARIA DO O DOS SANTOS VAREJISTA
Modelo:	LUVA
Item:	0132
Descrição:	LUVA DE RED 25X20
Quantidade:	1.800
Unidade de Fornecimento:	Unidade
Valor Referência:	1,3400
Valor Final:	0,6500
Valor Total:	1.170,0000
Adjudicado em :	06/08/2020 - 11:47:15
Adjudicado Por:	Cayron Changlon Santos Sousa Araújo
Nome da Empresa:	23.474.882/0001-22 EDINALVA SOUSA DE ARAUJO SANTOS
Modelo:	luva red. 25x20
Item:	0133
Descrição:	"LUVA MISTA 20X1/2""
Quantidade:	100
Unidade de Fornecimento:	Unidade
Valor Referência:	0,9200
Valor Final:	0,7500
Valor Total:	75,0000
Adjudicado em :	06/08/2020 - 11:47:15
Adjudicado Por:	Cayron Changlon Santos Sousa Araújo
Nome da Empresa:	12.743.424/0001-25 RENOR ANTONIO DA SILVA
Modelo:	PVC
Item:	0134
Descrição:	"LUVA MISTA 25X1/2""
Quantidade:	30
Unidade de Fornecimento:	Unidade
Valor Referência:	1,6900
Valor Final:	1,0000
Valor Total:	30,0000
Adjudicado em :	06/08/2020 - 11:47:15
Adjudicado Por:	Cayron Changlon Santos Sousa Araújo
Nome da Empresa:	70.321.765/0001-09 MARIA DO O DOS SANTOS VAREJISTA
Modelo:	LUVA MISTA 25X1/2
Item:	0135
Descrição:	"LUVA MISTA 25X3/4""
Quantidade:	1.800
Unidade de Fornecimento:	Unidade
Valor Referência:	1,3200
Valor Final:	0,6500
Valor Total:	1.170,0000
Adjudicado em :	06/08/2020 - 11:47:15
Adjudicado Por:	Cayron Changlon Santos Sousa Araújo
Nome da Empresa:	23.474.882/0001-22 EDINALVA SOUSA DE ARAUJO SANTOS
Modelo:	luva mista
Item:	0136
Descrição:	"LUVA MISTA 32X1""
Quantidade:	20
Unidade de Fornecimento:	Unidade
Valor Referência:	4,2700

Valor Final:	2,5900
Valor Total:	51,8000
Adjudicado em :	06/08/2020 - 11:47:15
Adjudicado Por:	Cayron Changlon Santos Sousa Araújo
Nome da Empresa:	12.743.424/0001-25 RENOR ANTONIO DA SILVA
Modelo:	PVC
Item:	0137
Descrição:	"LUVA MISTA 40X1.1/4""
Quantidade:	10
Unidade de Fornecimento:	Unidade
Valor Referência:	6,8900
Valor Final:	4,8900
Valor Total:	48,9000
Adjudicado em :	06/08/2020 - 11:47:15
Adjudicado Por:	Cayron Changlon Santos Sousa Araújo
Nome da Empresa:	12.743.424/0001-25 RENOR ANTONIO DA SILVA
Modelo:	PVC
Item:	0138
Descrição:	"LUVA MISTA 50X1.1/2""
Quantidade:	10
Unidade de Fornecimento:	Unidade
Valor Referência:	14,2200
Valor Final:	7,3000
Valor Total:	73,0000
Adjudicado em :	06/08/2020 - 11:47:15
Adjudicado Por:	Cayron Changlon Santos Sousa Araújo
Nome da Empresa:	70.321.765/0001-09 MARIA DO O DOS SANTOS VAREJISTA
Modelo:	LUVA MISTA 50X11/2
Item:	0139
Descrição:	LUVA PVC LISA 60CM
Quantidade:	50
Unidade de Fornecimento:	Par
Valor Referência:	13,8200
Valor Final:	7,5000
Valor Total:	375,0000
Adjudicado em :	06/08/2020 - 11:47:15
Adjudicado Por:	Cayron Changlon Santos Sousa Araújo
Nome da Empresa:	70.321.765/0001-09 MARIA DO O DOS SANTOS VAREJISTA
Modelo:	LUVA LISA
Item:	0140
Descrição:	LUVA SOLD 20MM
Quantidade:	2.000
Unidade de Fornecimento:	Unidade
Valor Referência:	0,5400
Valor Final:	0,2300
Valor Total:	460,0000
Adjudicado em :	06/08/2020 - 11:47:15
Adjudicado Por:	Cayron Changlon Santos Sousa Araújo
Nome da Empresa:	70.321.765/0001-09 MARIA DO O DOS SANTOS VAREJISTA
Modelo:	LUVA
Item:	0141
Descrição:	LUVA SOLD 25MM
Quantidade:	100
Unidade de Fornecimento:	Unidade
Valor Referência:	0,6500
Valor Final:	0,3200
Valor Total:	32,0000
Adjudicado em :	06/08/2020 - 11:47:15
Adjudicado Por:	Cayron Changlon Santos Sousa Araújo
Nome da Empresa:	12.743.424/0001-25 RENOR ANTONIO DA SILVA
Modelo:	PVC
Item:	0142
Descrição:	LUVA SOLD 32MM
Quantidade:	80
Unidade de Fornecimento:	Unidade
Valor Referência:	1,6000
Valor Final:	0,9500
Valor Total:	76,0000
Adjudicado em :	06/08/2020 - 11:47:15
Adjudicado Por:	Cayron Changlon Santos Sousa Araújo
Nome da Empresa:	23.474.882/0001-22 EDINALVA SOUSA DE ARAUJO SANTOS
Modelo:	luva de 32mm
Item:	0143
Descrição:	LUVA SOLD 40MM
Quantidade:	20
Unidade de Fornecimento:	Unidade
Valor Referência:	3,2900
Valor Final:	1,7000
Valor Total:	34,0000
Adjudicado em :	06/08/2020 - 11:47:15
Adjudicado Por:	Cayron Changlon Santos Sousa Araújo
Nome da Empresa:	70.321.765/0001-09 MARIA DO O DOS SANTOS VAREJISTA
Modelo:	LUVA
Item:	0144
Descrição:	LUVA SOLD 50MM
Quantidade:	70
Unidade de Fornecimento:	Unidade
Valor Referência:	3,2600
Valor Final:	2,3000

<b>Valor Total:</b>	161,0000
<b>Adjudicado em :</b>	06/08/2020 - 11:47:15
<b>Adjudicado Por:</b>	Cayron Changlon Santos Sousa Araújo
<b>Nome da Empresa:</b>	70.321.765/0001-09 MARIA DO O DOS SANTOS VAREJISTA
<b>Modelo:</b>	LUVA
<b>Item:</b>	0145
<b>Descrição:</b>	LUVA SOLD 60MM
<b>Quantidade:</b>	100
<b>Unidade de Fornecimento:</b>	Unidade
<b>Valor Referência:</b>	12,3500
<b>Valor Final:</b>	5,0000
<b>Valor Total:</b>	500,0000
<b>Adjudicado em :</b>	06/08/2020 - 11:47:15
<b>Adjudicado Por:</b>	Cayron Changlon Santos Sousa Araújo
<b>Nome da Empresa:</b>	23.474.882/0001-22 EDINALVA SOUSA DE ARAUJO SANTOS
<b>Modelo:</b>	luva de 60mm
<b>Item:</b>	0148
<b>Descrição:</b>	MADERITE 2.20 X 1.10 12 MM
<b>Quantidade:</b>	30
<b>Unidade de Fornecimento:</b>	Unidade
<b>Valor Referência:</b>	62,0900
<b>Valor Final:</b>	62,0900
<b>Valor Total:</b>	1.862,7000
<b>Adjudicado em :</b>	06/08/2020 - 11:47:15
<b>Adjudicado Por:</b>	Cayron Changlon Santos Sousa Araújo
<b>Nome da Empresa:</b>	70.321.765/0001-09 MARIA DO O DOS SANTOS VAREJISTA
<b>Modelo:</b>	MADEIRA
<b>Item:</b>	0149
<b>Descrição:</b>	MADERITE 2.20 X 1.10 15MM
<b>Quantidade:</b>	40
<b>Unidade de Fornecimento:</b>	Unidade
<b>Valor Referência:</b>	86,2800
<b>Valor Final:</b>	78,0000
<b>Valor Total:</b>	3.120,0000
<b>Adjudicado em :</b>	06/08/2020 - 11:47:15
<b>Adjudicado Por:</b>	Cayron Changlon Santos Sousa Araújo
<b>Nome da Empresa:</b>	70.321.765/0001-09 MARIA DO O DOS SANTOS VAREJISTA
<b>Modelo:</b>	MADERITE 2.20X1.10 15MM
<b>Item:</b>	0150
<b>Descrição:</b>	MADERITE PLASTIFICADO 2.20 X 110 DE 15 MM
<b>Quantidade:</b>	10
<b>Unidade de Fornecimento:</b>	Unidade
<b>Valor Referência:</b>	123,6200
<b>Valor Final:</b>	120,0000
<b>Valor Total:</b>	1.200,0000
<b>Adjudicado em :</b>	06/08/2020 - 11:47:15
<b>Adjudicado Por:</b>	Cayron Changlon Santos Sousa Araújo
<b>Nome da Empresa:</b>	70.321.765/0001-09 MARIA DO O DOS SANTOS VAREJISTA
<b>Modelo:</b>	MADERITE
<b>Item:</b>	0151
<b>Descrição:</b>	MASSA ACRÁL • ICA EXTERNA 18L
<b>Quantidade:</b>	60
<b>Unidade de Fornecimento:</b>	Lata
<b>Valor Referência:</b>	88,1200
<b>Valor Final:</b>	48,9000
<b>Valor Total:</b>	2.934,0000
<b>Adjudicado em :</b>	06/08/2020 - 11:47:15
<b>Adjudicado Por:</b>	Cayron Changlon Santos Sousa Araújo
<b>Nome da Empresa:</b>	23.474.882/0001-22 EDINALVA SOUSA DE ARAUJO SANTOS
<b>Modelo:</b>	massa acrílica
<b>Item:</b>	0152
<b>Descrição:</b>	MASSA ACRÁLICA • EXTERNA 3,6L
<b>Quantidade:</b>	80
<b>Unidade de Fornecimento:</b>	Galão
<b>Valor Referência:</b>	21,7600
<b>Valor Final:</b>	14,5000
<b>Valor Total:</b>	1.160,0000
<b>Adjudicado em :</b>	06/08/2020 - 11:47:15
<b>Adjudicado Por:</b>	Cayron Changlon Santos Sousa Araújo
<b>Nome da Empresa:</b>	23.474.882/0001-22 EDINALVA SOUSA DE ARAUJO SANTOS
<b>Modelo:</b>	massa acrílica
<b>Item:</b>	0153
<b>Descrição:</b>	MASSA CORRIDA INTERNA 18L
<b>Quantidade:</b>	60
<b>Unidade de Fornecimento:</b>	Lata
<b>Valor Referência:</b>	53,6000
<b>Valor Final:</b>	23,5000
<b>Valor Total:</b>	1.410,0000
<b>Adjudicado em :</b>	06/08/2020 - 11:47:15
<b>Adjudicado Por:</b>	Cayron Changlon Santos Sousa Araújo
<b>Nome da Empresa:</b>	23.474.882/0001-22 EDINALVA SOUSA DE ARAUJO SANTOS
<b>Modelo:</b>	massa corrida 18l
<b>Item:</b>	0154
<b>Descrição:</b>	MASSA CORRIDA INTERNA 3,6L
<b>Quantidade:</b>	70
<b>Unidade de Fornecimento:</b>	Galão
<b>Valor Referência:</b>	15,4700
<b>Valor Final:</b>	9,9000
<b>Valor Total:</b>	693,0000

Adjudicado em :	06/08/2020 - 11:47:15
Adjudicado Por:	Cayron Changlon Santos Sousa Araújo
Nome da Empresa:	23.474.882/0001-22 EDINALVA SOUSA DE ARAUJO SANTOS
Modelo:	massa corrida 3,6
Item:	0164
Descrição:	PORTA DE MADEIRA FRISADA DIMENSÃO-ES DE 2.10 X 0.80
Quantidade:	10
Unidade de Fornecimento:	Unidade
Valor Referência:	146,5600
Valor Final:	133,0000
Valor Total:	1.330,0000
Adjudicado em :	06/08/2020 - 11:47:15
Adjudicado Por:	Cayron Changlon Santos Sousa Araújo
Nome da Empresa:	23.474.882/0001-22 EDINALVA SOUSA DE ARAUJO SANTOS
Modelo:	porta de madeira
Item:	0165
Descrição:	PORTA DE MADEIRA MACIÇA CEDRO/LOURO CANELA COM ALMOFADA , DIMENSÃO-ES DE 2,10X0,80,SEM NÃ", FALHAS E/OU LASCAS E DEVIDAMENTE RESSECADA EM PROCESSO NATURAL
Quantidade:	15
Unidade de Fornecimento:	Unidade
Valor Referência:	277,9500
Valor Final:	259,0000
Valor Total:	3.885,0000
Adjudicado em :	06/08/2020 - 11:47:15
Adjudicado Por:	Cayron Changlon Santos Sousa Araújo
Nome da Empresa:	23.474.882/0001-22 EDINALVA SOUSA DE ARAUJO SANTOS
Modelo:	porta maciça
Item:	0166
Descrição:	PORTA DE MADEIRA MACIÇA CEDRO/LOURO CANELA COM ALMOFADA DE 2.10 X 0.60,SEM NÃ", FALHAS E/OU LASCAS E DEVIDAMENTE RESSECADA EM PROCESSO NATURAL
Quantidade:	10
Unidade de Fornecimento:	Unidade
Valor Referência:	277,9500
Valor Final:	260,0000
Valor Total:	2.600,0000
Adjudicado em :	06/08/2020 - 11:47:15
Adjudicado Por:	Cayron Changlon Santos Sousa Araújo
Nome da Empresa:	23.474.882/0001-22 EDINALVA SOUSA DE ARAUJO SANTOS
Modelo:	porta maciça louro
Item:	0167
Descrição:	PORTA DE MADEIRA MACIÇA CEDRO/LOURO CANELA COM ALMOFADA, DIMENSÃO-ES DE 2,10X0,90,,SEM NÃ", FALHAS E/OU LASCAS E DEVIDAMENTE RESSECADA EM PROCESSO NATURAL
Quantidade:	10
Unidade de Fornecimento:	Unidade
Valor Referência:	321,4500
Valor Final:	289,5000
Valor Total:	2.895,0000
Adjudicado em :	06/08/2020 - 11:47:15
Adjudicado Por:	Cayron Changlon Santos Sousa Araújo
Nome da Empresa:	23.474.882/0001-22 EDINALVA SOUSA DE ARAUJO SANTOS
Modelo:	porta maciça canela
Item:	0168
Descrição:	PORTA LISA LAMINADA 60X2,10
Quantidade:	15
Unidade de Fornecimento:	Unidade
Valor Referência:	104,7100
Valor Final:	66,0000
Valor Total:	990,0000
Adjudicado em :	06/08/2020 - 11:47:15
Adjudicado Por:	Cayron Changlon Santos Sousa Araújo
Nome da Empresa:	23.474.882/0001-22 EDINALVA SOUSA DE ARAUJO SANTOS
Modelo:	laminada
Item:	0169
Descrição:	PORTA LISA LAMINADA 70X2,10
Quantidade:	15
Unidade de Fornecimento:	Unidade
Valor Referência:	104,7100
Valor Final:	66,0000
Valor Total:	990,0000
Adjudicado em :	06/08/2020 - 11:47:15
Adjudicado Por:	Cayron Changlon Santos Sousa Araújo
Nome da Empresa:	23.474.882/0001-22 EDINALVA SOUSA DE ARAUJO SANTOS
Modelo:	laminada
Item:	0170
Descrição:	PORTA LISA LAMINADA 80X2,10
Quantidade:	15
Unidade de Fornecimento:	Unidade
Valor Referência:	104,7100
Valor Final:	66,0000
Valor Total:	990,0000
Adjudicado em :	06/08/2020 - 11:47:15
Adjudicado Por:	Cayron Changlon Santos Sousa Araújo
Nome da Empresa:	23.474.882/0001-22 EDINALVA SOUSA DE ARAUJO SANTOS
Modelo:	porta lisa
Item:	0171
Descrição:	PORTA LISA LAMINADA 90X2,10
Quantidade:	15
Unidade de Fornecimento:	Unidade
Valor Referência:	118,3200

Valor Final:	70,5000
Valor Total:	1.057,5000
Adjudicado em :	06/08/2020 - 11:47:15
Adjudicado Por:	Cayron Changlon Santos Sousa Araújo
Nome da Empresa:	23.474.882/0001-22 EDINALVA SOUSA DE ARAUJO SANTOS
Modelo:	porta laminada
Item:	0172
Descrição:	REDUÇÃO 100X50MM
Quantidade:	200
Unidade de Fornecimento:	Unidade
Valor Referência:	6,5000
Valor Final:	3,5000
Valor Total:	700,0000
Adjudicado em :	06/08/2020 - 11:47:15
Adjudicado Por:	Cayron Changlon Santos Sousa Araújo
Nome da Empresa:	23.474.882/0001-22 EDINALVA SOUSA DE ARAUJO SANTOS
Modelo:	reducao esgoto 100x50
Item:	0173
Descrição:	REDUÇÃO 100X75MM
Quantidade:	50
Unidade de Fornecimento:	Unidade
Valor Referência:	7,5000
Valor Final:	4,5000
Valor Total:	225,0000
Adjudicado em :	06/08/2020 - 11:47:15
Adjudicado Por:	Cayron Changlon Santos Sousa Araújo
Nome da Empresa:	23.474.882/0001-22 EDINALVA SOUSA DE ARAUJO SANTOS
Modelo:	red.100x75
Item:	0174
Descrição:	REDUÇÃO 150X100MM
Quantidade:	50
Unidade de Fornecimento:	Unidade
Valor Referência:	22,1900
Valor Final:	12,0000
Valor Total:	600,0000
Adjudicado em :	06/08/2020 - 11:47:15
Adjudicado Por:	Cayron Changlon Santos Sousa Araújo
Nome da Empresa:	23.474.882/0001-22 EDINALVA SOUSA DE ARAUJO SANTOS
Modelo:	reducao 150x100
Item:	0175
Descrição:	REDUÇÃO 75X50MM
Quantidade:	50
Unidade de Fornecimento:	Unidade
Valor Referência:	5,6000
Valor Final:	4,0000
Valor Total:	200,0000
Adjudicado em :	06/08/2020 - 11:47:15
Adjudicado Por:	Cayron Changlon Santos Sousa Araújo
Nome da Empresa:	12.743.424/0001-25 RENOR ANTONIO DA SILVA
Modelo:	pvc
Item:	0178
Descrição:	REGISTRO DE PASSAGEM EM FERRO 20MM
Quantidade:	50
Unidade de Fornecimento:	Unidade
Valor Referência:	23,8300
Valor Final:	8,6900
Valor Total:	434,5000
Adjudicado em :	06/08/2020 - 11:47:15
Adjudicado Por:	Cayron Changlon Santos Sousa Araújo
Nome da Empresa:	70.321.765/0001-09 MARIA DO O DOS SANTOS VAREJISTA
Modelo:	REGISTRO
Item:	0179
Descrição:	REGISTRO DE PASSAGEM EM FERRO 25MM
Quantidade:	35
Unidade de Fornecimento:	Unidade
Valor Referência:	31,6800
Valor Final:	9,9000
Valor Total:	346,5000
Adjudicado em :	06/08/2020 - 11:47:15
Adjudicado Por:	Cayron Changlon Santos Sousa Araújo
Nome da Empresa:	23.474.882/0001-22 EDINALVA SOUSA DE ARAUJO SANTOS
Modelo:	reg.passagem 25mm
Item:	0180
Descrição:	REGISTRO DE PASSAGEM EM FERRO 32MM
Quantidade:	25
Unidade de Fornecimento:	Unidade
Valor Referência:	44,4500
Valor Final:	19,0000
Valor Total:	475,0000
Adjudicado em :	06/08/2020 - 11:47:15
Adjudicado Por:	Cayron Changlon Santos Sousa Araújo
Nome da Empresa:	23.474.882/0001-22 EDINALVA SOUSA DE ARAUJO SANTOS
Modelo:	reg.de ferro 32mm
Item:	0181
Descrição:	REGISTRO DE PASSAGEM EM FERRO 40MM
Quantidade:	15
Unidade de Fornecimento:	Unidade
Valor Referência:	66,8100
Valor Final:	52,0000

<b>Valor Total:</b>	780,0000
<b>Adjudicado em :</b>	06/08/2020 - 11:47:15
<b>Adjudicado Por:</b>	Cayron Changlon Santos Sousa Araújo
<b>Nome da Empresa:</b>	70.321.765/0001-09 MARIA DO O DOS SANTOS VAREJISTA
<b>Modelo:</b>	RESGITRO
<b>Item:</b>	0182
<b>Descrição:</b>	REGISTRO DE PASSAGEM EM FERRO 50MM
<b>Quantidade:</b>	15
<b>Unidade de Fornecimento:</b>	Unidade
<b>Valor Referência:</b>	60,0000
<b>Valor Final:</b>	39,0000
<b>Valor Total:</b>	585,0000
<b>Adjudicado em :</b>	06/08/2020 - 11:47:15
<b>Adjudicado Por:</b>	Cayron Changlon Santos Sousa Araújo
<b>Nome da Empresa:</b>	23.474.882/0001-22 EDINALVA SOUSA DE ARAUJO SANTOS
<b>Modelo:</b>	reg.de ferro 50mm
<b>Item:</b>	0183
<b>Descrição:</b>	REGISTRO DE PASSAGEM EM FERRO 60MM
<b>Quantidade:</b>	10
<b>Unidade de Fornecimento:</b>	Unidade
<b>Valor Referência:</b>	65,4500
<b>Valor Final:</b>	64,0000
<b>Valor Total:</b>	640,0000
<b>Adjudicado em :</b>	06/08/2020 - 11:47:15
<b>Adjudicado Por:</b>	Cayron Changlon Santos Sousa Araújo
<b>Nome da Empresa:</b>	70.321.765/0001-09 MARIA DO O DOS SANTOS VAREJISTA
<b>Modelo:</b>	RESGITRO
<b>Item:</b>	0184
<b>Descrição:</b>	REGISTRO DE PASSAGEM EM FERRO 75MM
<b>Quantidade:</b>	5
<b>Unidade de Fornecimento:</b>	Unidade
<b>Valor Referência:</b>	226,6300
<b>Valor Final:</b>	220,0000
<b>Valor Total:</b>	1.100,0000
<b>Adjudicado em :</b>	06/08/2020 - 11:47:15
<b>Adjudicado Por:</b>	Cayron Changlon Santos Sousa Araújo
<b>Nome da Empresa:</b>	70.321.765/0001-09 MARIA DO O DOS SANTOS VAREJISTA
<b>Modelo:</b>	RESGITRO
<b>Item:</b>	0185
<b>Descrição:</b>	REGISTRO DE PASSAGEM EM PLÁS • TICO 20MM
<b>Quantidade:</b>	300
<b>Unidade de Fornecimento:</b>	Unidade
<b>Valor Referência:</b>	18,7000
<b>Valor Final:</b>	3,0500
<b>Valor Total:</b>	915,0000
<b>Adjudicado em :</b>	06/08/2020 - 11:47:15
<b>Adjudicado Por:</b>	Cayron Changlon Santos Sousa Araújo
<b>Nome da Empresa:</b>	70.321.765/0001-09 MARIA DO O DOS SANTOS VAREJISTA
<b>Modelo:</b>	REGISTRO
<b>Item:</b>	0186
<b>Descrição:</b>	REGISTRO DE PASSAGEM EM PLÁSTICO • 25MM
<b>Quantidade:</b>	40
<b>Unidade de Fornecimento:</b>	Unidade
<b>Valor Referência:</b>	21,5500
<b>Valor Final:</b>	4,4900
<b>Valor Total:</b>	179,6000
<b>Adjudicado em :</b>	06/08/2020 - 11:47:15
<b>Adjudicado Por:</b>	Cayron Changlon Santos Sousa Araújo
<b>Nome da Empresa:</b>	12.743.424/0001-25 RENOR ANTONIO DA SILVA
<b>Modelo:</b>	PVC
<b>Item:</b>	0187
<b>Descrição:</b>	REGISTRO DE PASSAGEM EM PLÁSTICO • 32MM
<b>Quantidade:</b>	30
<b>Unidade de Fornecimento:</b>	Unidade
<b>Valor Referência:</b>	40,4200
<b>Valor Final:</b>	8,4000
<b>Valor Total:</b>	252,0000
<b>Adjudicado em :</b>	06/08/2020 - 11:47:15
<b>Adjudicado Por:</b>	Cayron Changlon Santos Sousa Araújo
<b>Nome da Empresa:</b>	70.321.765/0001-09 MARIA DO O DOS SANTOS VAREJISTA
<b>Modelo:</b>	REGISTRO
<b>Item:</b>	0188
<b>Descrição:</b>	REGISTRO DE PASSAGEM EM PLÁS • TICO 40MM
<b>Quantidade:</b>	20
<b>Unidade de Fornecimento:</b>	Unidade
<b>Valor Referência:</b>	28,3300
<b>Valor Final:</b>	11,5000
<b>Valor Total:</b>	230,0000
<b>Adjudicado em :</b>	06/08/2020 - 11:47:15
<b>Adjudicado Por:</b>	Cayron Changlon Santos Sousa Araújo
<b>Nome da Empresa:</b>	70.321.765/0001-09 MARIA DO O DOS SANTOS VAREJISTA
<b>Modelo:</b>	REGISTRO
<b>Item:</b>	0189
<b>Descrição:</b>	REGISTRO DE PASSAGEM EM PLÁS • TICO 50MM
<b>Quantidade:</b>	20
<b>Unidade de Fornecimento:</b>	Unidade
<b>Valor Referência:</b>	28,8800
<b>Valor Final:</b>	12,0000
<b>Valor Total:</b>	240,0000

Adjudicado em :	06/08/2020 - 11:47:15
Adjudicado Por:	Cayron Changlon Santos Sousa Araújo
Nome da Empresa:	23.474.882/0001-22 EDINALVA SOUSA DE ARAUJO SANTOS
Modelo:	reg. plastico
Item:	0190
Descrição:	REGISTRO DE PASSAGEM EM PLÁS • TICO 60MM
Quantidade:	30
Unidade de Fornecimento:	Unidade
Valor Referência:	32,6700
Valor Final:	22,4000
Valor Total:	672,0000
Adjudicado em :	06/08/2020 - 11:47:15
Adjudicado Por:	Cayron Changlon Santos Sousa Araújo
Nome da Empresa:	12.743.424/0001-25 RENOR ANTONIO DA SILVA
Modelo:	PVC
Item:	0191
Descrição:	ROLO DE LÃf 23CM
Quantidade:	30
Unidade de Fornecimento:	Unidade
Valor Referência:	9,5700
Valor Final:	3,5000
Valor Total:	105,0000
Adjudicado em :	06/08/2020 - 11:47:15
Adjudicado Por:	Cayron Changlon Santos Sousa Araújo
Nome da Empresa:	70.321.765/0001-09 MARIA DO O DOS SANTOS VAREJISTA
Modelo:	ROLO LA
Item:	0192
Descrição:	ROLO ESPUMA 15CM
Quantidade:	30
Unidade de Fornecimento:	Unidade
Valor Referência:	5,7400
Valor Final:	4,5000
Valor Total:	135,0000
Adjudicado em :	06/08/2020 - 11:47:15
Adjudicado Por:	Cayron Changlon Santos Sousa Araújo
Nome da Empresa:	12.743.424/0001-25 RENOR ANTONIO DA SILVA
Modelo:	espuma
Item:	0193
Descrição:	ROLO ESPUMA 23CM
Quantidade:	10
Unidade de Fornecimento:	Unidade
Valor Referência:	9,2400
Valor Final:	6,3000
Valor Total:	63,0000
Adjudicado em :	06/08/2020 - 11:47:15
Adjudicado Por:	Cayron Changlon Santos Sousa Araújo
Nome da Empresa:	23.474.882/0001-22 EDINALVA SOUSA DE ARAUJO SANTOS
Modelo:	rolo espuma 15 cm
Item:	0194
Descrição:	ROLO ESPUMA 4CM
Quantidade:	12
Unidade de Fornecimento:	Unidade
Valor Referência:	3,2600
Valor Final:	3,0000
Valor Total:	36,0000
Adjudicado em :	06/08/2020 - 11:47:15
Adjudicado Por:	Cayron Changlon Santos Sousa Araújo
Nome da Empresa:	12.743.424/0001-25 RENOR ANTONIO DA SILVA
Modelo:	espuma
Item:	0195
Descrição:	ROLO ESPUMA 9CM
Quantidade:	8
Unidade de Fornecimento:	Unidade
Valor Referência:	3,5800
Valor Final:	3,5800
Valor Total:	28,6400
Adjudicado em :	06/08/2020 - 11:47:15
Adjudicado Por:	Cayron Changlon Santos Sousa Araújo
Nome da Empresa:	12.743.424/0001-25 RENOR ANTONIO DA SILVA
Modelo:	espuma
Item:	0196
Descrição:	SELADOR ACRÁLICO • 18L
Quantidade:	50
Unidade de Fornecimento:	Lata
Valor Referência:	112,5400
Valor Final:	46,9000
Valor Total:	2.345,0000
Adjudicado em :	06/08/2020 - 11:47:15
Adjudicado Por:	Cayron Changlon Santos Sousa Araújo
Nome da Empresa:	23.474.882/0001-22 EDINALVA SOUSA DE ARAUJO SANTOS
Modelo:	selador acrílico
Item:	0197
Descrição:	SELADOR ACRÁL • ICO 3,6L
Quantidade:	50
Unidade de Fornecimento:	Galão
Valor Referência:	25,8900
Valor Final:	13,7000
Valor Total:	685,0000
Adjudicado em :	06/08/2020 - 11:47:15

<b>Adjudicado Por:</b>	Cayron Changlon Santos Sousa Araújo
<b>Nome da Empresa:</b>	23.474.882/0001-22 EDINALVA SOUSA DE ARAUJO SANTOS
<b>Modelo:</b>	selador acrílico 3,6lt
<b>Item:</b>	0204
<b>Descrição:</b>	"SELO MECÂ,NICO 3/4""
<b>Quantidade:</b>	20
<b>Unidade de Fornecimento:</b>	Unidade
<b>Valor Referência:</b>	45,2200
<b>Valor Final:</b>	37,0000
<b>Valor Total:</b>	740,0000
<b>Adjudicado em :</b>	06/08/2020 - 11:47:15
<b>Adjudicado Por:</b>	Cayron Changlon Santos Sousa Araújo
<b>Nome da Empresa:</b>	12.743.424/0001-25 RENOR ANTONIO DA SILVA
<b>Modelo:</b>	3/4
<b>Item:</b>	0206
<b>Descrição:</b>	SUPER CAL 5KG
<b>Quantidade:</b>	120
<b>Unidade de Fornecimento:</b>	Unidade
<b>Valor Referência:</b>	7,3200
<b>Valor Final:</b>	3,4800
<b>Valor Total:</b>	417,6000
<b>Adjudicado em :</b>	06/08/2020 - 11:47:15
<b>Adjudicado Por:</b>	Cayron Changlon Santos Sousa Araújo
<b>Nome da Empresa:</b>	70.321.765/0001-09 MARIA DO O DOS SANTOS VAREJISTA
<b>Modelo:</b>	SUPER CAL
<b>Item:</b>	0207
<b>Descrição:</b>	SUPORTE P/ROLO 23CM
<b>Quantidade:</b>	10
<b>Unidade de Fornecimento:</b>	Unidade
<b>Valor Referência:</b>	4,7500
<b>Valor Final:</b>	3,4900
<b>Valor Total:</b>	34,9000
<b>Adjudicado em :</b>	06/08/2020 - 11:47:15
<b>Adjudicado Por:</b>	Cayron Changlon Santos Sousa Araújo
<b>Nome da Empresa:</b>	23.474.882/0001-22 EDINALVA SOUSA DE ARAUJO SANTOS
<b>Modelo:</b>	suporte rolo 23cm
<b>Item:</b>	0209
<b>Descrição:</b>	TE ESGOTO 150MM
<b>Quantidade:</b>	10
<b>Unidade de Fornecimento:</b>	Unidade
<b>Valor Referência:</b>	46,1400
<b>Valor Final:</b>	23,0000
<b>Valor Total:</b>	230,0000
<b>Adjudicado em :</b>	06/08/2020 - 11:47:15
<b>Adjudicado Por:</b>	Cayron Changlon Santos Sousa Araújo
<b>Nome da Empresa:</b>	23.474.882/0001-22 EDINALVA SOUSA DE ARAUJO SANTOS
<b>Modelo:</b>	te esgoto
<b>Item:</b>	0210
<b>Descrição:</b>	TE CURTO ESGOTO 100MM
<b>Quantidade:</b>	100
<b>Unidade de Fornecimento:</b>	Unidade
<b>Valor Referência:</b>	10,1700
<b>Valor Final:</b>	6,2000
<b>Valor Total:</b>	620,0000
<b>Adjudicado em :</b>	06/08/2020 - 11:47:15
<b>Adjudicado Por:</b>	Cayron Changlon Santos Sousa Araújo
<b>Nome da Empresa:</b>	23.474.882/0001-22 EDINALVA SOUSA DE ARAUJO SANTOS
<b>Modelo:</b>	te curto 100
<b>Item:</b>	0211
<b>Descrição:</b>	TE CURTO ESGOTO 150MM
<b>Quantidade:</b>	5
<b>Unidade de Fornecimento:</b>	Unidade
<b>Valor Referência:</b>	45,3900
<b>Valor Final:</b>	25,8900
<b>Valor Total:</b>	129,4500
<b>Adjudicado em :</b>	06/08/2020 - 11:47:15
<b>Adjudicado Por:</b>	Cayron Changlon Santos Sousa Araújo
<b>Nome da Empresa:</b>	12.743.424/0001-25 RENOR ANTONIO DA SILVA
<b>Modelo:</b>	pvc
<b>Item:</b>	0212
<b>Descrição:</b>	TE CURTO ESGOTO 40MM
<b>Quantidade:</b>	80
<b>Unidade de Fornecimento:</b>	Unidade
<b>Valor Referência:</b>	2,3800
<b>Valor Final:</b>	1,1000
<b>Valor Total:</b>	88,0000
<b>Adjudicado em :</b>	06/08/2020 - 11:47:15
<b>Adjudicado Por:</b>	Cayron Changlon Santos Sousa Araújo
<b>Nome da Empresa:</b>	70.321.765/0001-09 MARIA DO O DOS SANTOS VAREJISTA
<b>Modelo:</b>	TE
<b>Item:</b>	0213
<b>Descrição:</b>	TE CURTO ESGOTO 50MM
<b>Quantidade:</b>	100
<b>Unidade de Fornecimento:</b>	Unidade
<b>Valor Referência:</b>	4,9100
<b>Valor Final:</b>	2,5000
<b>Valor Total:</b>	250,0000
<b>Adjudicado em :</b>	06/08/2020 - 11:47:15
<b>Adjudicado Por:</b>	Cayron Changlon Santos Sousa Araújo

Nome da Empresa:	23.474.882/0001-22 EDINALVA SOUSA DE ARAUJO SANTOS
Modelo:	te de 50mm esgoto
Item:	0214
Descrição:	TE CURTO ESGOTO 75MM
Quantidade:	20
Unidade de Fornecimento:	Unidade
Valor Referência:	9,8900
Valor Final:	6,5000
Valor Total:	130,0000
Adjudicado em :	06/08/2020 - 11:47:15
Adjudicado Por:	Cayron Changlon Santos Sousa Araújo
Nome da Empresa:	70.321.765/0001-09 MARIA DO O DOS SANTOS VAREJISTA
Modelo:	TE
Item:	0215
Descrição:	TE RED 90 SOLD 25X20
Quantidade:	20
Unidade de Fornecimento:	Unidade
Valor Referência:	2,3500
Valor Final:	1,1500
Valor Total:	23,0000
Adjudicado em :	06/08/2020 - 11:47:15
Adjudicado Por:	Cayron Changlon Santos Sousa Araújo
Nome da Empresa:	70.321.765/0001-09 MARIA DO O DOS SANTOS VAREJISTA
Modelo:	TE
Item:	0216
Descrição:	TE RED 90 SOLD 32X25
Quantidade:	20
Unidade de Fornecimento:	Unidade
Valor Referência:	6,0200
Valor Final:	4,5000
Valor Total:	90,0000
Adjudicado em :	06/08/2020 - 11:47:15
Adjudicado Por:	Cayron Changlon Santos Sousa Araújo
Nome da Empresa:	12.743.424/0001-25 RENOR ANTONIO DA SILVA
Modelo:	pvc
Item:	0217
Descrição:	TE RED 90 SOLD 50X25
Quantidade:	5
Unidade de Fornecimento:	Unidade
Valor Referência:	8,6700
Valor Final:	6,0000
Valor Total:	30,0000
Adjudicado em :	06/08/2020 - 11:47:15
Adjudicado Por:	Cayron Changlon Santos Sousa Araújo
Nome da Empresa:	12.743.424/0001-25 RENOR ANTONIO DA SILVA
Modelo:	pvc
Item:	0218
Descrição:	TE RED 90 SOLD 50X32
Quantidade:	5
Unidade de Fornecimento:	Unidade
Valor Referência:	13,3700
Valor Final:	9,3000
Valor Total:	46,5000
Adjudicado em :	06/08/2020 - 11:47:15
Adjudicado Por:	Cayron Changlon Santos Sousa Araújo
Nome da Empresa:	12.743.424/0001-25 RENOR ANTONIO DA SILVA
Modelo:	pvc
Item:	0219
Descrição:	TE SOLD 20MM
Quantidade:	500
Unidade de Fornecimento:	Unidade
Valor Referência:	0,8600
Valor Final:	0,4000
Valor Total:	200,0000
Adjudicado em :	06/08/2020 - 11:47:15
Adjudicado Por:	Cayron Changlon Santos Sousa Araújo
Nome da Empresa:	70.321.765/0001-09 MARIA DO O DOS SANTOS VAREJISTA
Modelo:	TE
Item:	0220
Descrição:	TE SOLD 25MM
Quantidade:	50
Unidade de Fornecimento:	Unidade
Valor Referência:	0,9900
Valor Final:	0,7000
Valor Total:	35,0000
Adjudicado em :	06/08/2020 - 11:47:15
Adjudicado Por:	Cayron Changlon Santos Sousa Araújo
Nome da Empresa:	12.743.424/0001-25 RENOR ANTONIO DA SILVA
Modelo:	pvc
Item:	0221
Descrição:	TE SOLD 32MM
Quantidade:	50
Unidade de Fornecimento:	Unidade
Valor Referência:	3,2000
Valor Final:	1,9000
Valor Total:	95,0000
Adjudicado em :	06/08/2020 - 11:47:15
Adjudicado Por:	Cayron Changlon Santos Sousa Araújo
Nome da Empresa:	12.743.424/0001-25 RENOR ANTONIO DA SILVA

Modelo:	pvc
Item:	0222
Descrição:	TE SOLD 40MM
Quantidade:	30
Unidade de Fornecimento:	Unidade
Valor Referência:	6,9000
Valor Final:	4,5000
Valor Total:	135,0000
Adjudicado em :	06/08/2020 - 11:47:15
Adjudicado Por:	Cayron Changlon Santos Sousa Araújo
Nome da Empresa:	70.321.765/0001-09 MARIA DO O DOS SANTOS VAREJISTA
Modelo:	TE
Item:	0223
Descrição:	TE SOLD 50MM
Quantidade:	20
Unidade de Fornecimento:	Unidade
Valor Referência:	6,4000
Valor Final:	4,1000
Valor Total:	82,0000
Adjudicado em :	06/08/2020 - 11:47:15
Adjudicado Por:	Cayron Changlon Santos Sousa Araújo
Nome da Empresa:	23.474.882/0001-22 EDINALVA SOUSA DE ARAUJO SANTOS
Modelo:	te sold. 50mm
Item:	0224
Descrição:	TE SOLD 60MM
Quantidade:	15
Unidade de Fornecimento:	Unidade
Valor Referência:	26,4500
Valor Final:	15,0000
Valor Total:	225,0000
Adjudicado em :	06/08/2020 - 11:47:15
Adjudicado Por:	Cayron Changlon Santos Sousa Araújo
Nome da Empresa:	70.321.765/0001-09 MARIA DO O DOS SANTOS VAREJISTA
Modelo:	TE
Item:	0225
Descrição:	TEXTURA RÂSTICA 14L
Quantidade:	15
Unidade de Fornecimento:	Lata
Valor Referência:	92,9500
Valor Final:	67,9000
Valor Total:	1.018,5000
Adjudicado em :	06/08/2020 - 11:47:15
Adjudicado Por:	Cayron Changlon Santos Sousa Araújo
Nome da Empresa:	23.474.882/0001-22 EDINALVA SOUSA DE ARAUJO SANTOS
Modelo:	textura rustica
Item:	0226
Descrição:	TEXTURA RÂSTICA 6KG
Quantidade:	50
Unidade de Fornecimento:	Galão
Valor Referência:	49,5500
Valor Final:	35,0000
Valor Total:	1.750,0000
Adjudicado em :	06/08/2020 - 11:47:15
Adjudicado Por:	Cayron Changlon Santos Sousa Araújo
Nome da Empresa:	70.321.765/0001-09 MARIA DO O DOS SANTOS VAREJISTA
Modelo:	TEXTURA
Item:	0227
Descrição:	THINNER AGRANEL 1L (DILUENTE)
Quantidade:	150
Unidade de Fornecimento:	Lata
Valor Referência:	14,1900
Valor Final:	7,1500
Valor Total:	1.072,5000
Adjudicado em :	06/08/2020 - 11:47:15
Adjudicado Por:	Cayron Changlon Santos Sousa Araújo
Nome da Empresa:	23.474.882/0001-22 EDINALVA SOUSA DE ARAUJO SANTOS
Modelo:	thinner agranel 1lt
Item:	0228
Descrição:	TINTA EM PÂ* 2KG
Quantidade:	30
Unidade de Fornecimento:	Unidade
Valor Referência:	4,7700
Valor Final:	3,1900
Valor Total:	95,7000
Adjudicado em :	06/08/2020 - 11:47:15
Adjudicado Por:	Cayron Changlon Santos Sousa Araújo
Nome da Empresa:	12.743.424/0001-25 RENOR ANTONIO DA SILVA
Modelo:	2kg
Item:	0229
Descrição:	TINTA ESMALTE SINTETICO 3,6LT
Quantidade:	130
Unidade de Fornecimento:	Galão
Valor Referência:	74,0300
Valor Final:	42,6000
Valor Total:	5.538,0000
Adjudicado em :	06/08/2020 - 11:47:15
Adjudicado Por:	Cayron Changlon Santos Sousa Araújo
Nome da Empresa:	23.474.882/0001-22 EDINALVA SOUSA DE ARAUJO SANTOS
Modelo:	tinta esmalte sintetico

Item:	0230
Descrição:	TINTA LÁT • EX PVA EXTERNA 18L
Quantidade:	80
Unidade de Fornecimento:	Lata
Valor Referência:	151,1200
Valor Final:	110,0000
Valor Total:	8.800,0000
Adjudicado em :	06/08/2020 - 11:47:15
Adjudicado Por:	Cayron Changlon Santos Sousa Araújo
Nome da Empresa:	70.321.765/0001-09 MARIA DO O DOS SANTOS VAREJISTA
Modelo:	TINTA LATEX
Item:	0231
Descrição:	TINTA LÁT • EX PVA EXTERNA 3,6L
Quantidade:	130
Unidade de Fornecimento:	Galão
Valor Referência:	37,1700
Valor Final:	18,9000
Valor Total:	2.457,0000
Adjudicado em :	06/08/2020 - 11:47:15
Adjudicado Por:	Cayron Changlon Santos Sousa Araújo
Nome da Empresa:	23.474.882/0001-22 EDINALVA SOUSA DE ARAUJO SANTOS
Modelo:	tinta latex 3,6lt
Item:	0232
Descrição:	TINTA LÁT • EX PVA INTERNA 18L
Quantidade:	130
Unidade de Fornecimento:	Lata
Valor Referência:	90,4400
Valor Final:	49,9000
Valor Total:	6.487,0000
Adjudicado em :	06/08/2020 - 11:47:15
Adjudicado Por:	Cayron Changlon Santos Sousa Araújo
Nome da Empresa:	23.474.882/0001-22 EDINALVA SOUSA DE ARAUJO SANTOS
Modelo:	tinta latex 18lt
Item:	0233
Descrição:	TINTA LÁTEX • PVA INTERNA 3,6L
Quantidade:	150
Unidade de Fornecimento:	Galão
Valor Referência:	21,8000
Valor Final:	13,4500
Valor Total:	2.017,5000
Adjudicado em :	06/08/2020 - 11:47:15
Adjudicado Por:	Cayron Changlon Santos Sousa Araújo
Nome da Empresa:	23.474.882/0001-22 EDINALVA SOUSA DE ARAUJO SANTOS
Modelo:	tinta latex 3,6lt
Item:	0234
Descrição:	TINTA À*LEO 3,6L
Quantidade:	20
Unidade de Fornecimento:	Galão
Valor Referência:	72,7100
Valor Final:	42,9000
Valor Total:	858,0000
Adjudicado em :	06/08/2020 - 11:47:15
Adjudicado Por:	Cayron Changlon Santos Sousa Araújo
Nome da Empresa:	23.474.882/0001-22 EDINALVA SOUSA DE ARAUJO SANTOS
Modelo:	tinta oleo 3,6lt
Item:	0235
Descrição:	TINTA PARA CONCRETO 18L
Quantidade:	45
Unidade de Fornecimento:	Lata
Valor Referência:	134,6800
Valor Final:	112,5000
Valor Total:	5.062,5000
Adjudicado em :	06/08/2020 - 11:47:15
Adjudicado Por:	Cayron Changlon Santos Sousa Araújo
Nome da Empresa:	23.474.882/0001-22 EDINALVA SOUSA DE ARAUJO SANTOS
Modelo:	tinta pra concreto 18lt
Item:	0236
Descrição:	TINTA PARA PISO LATÁFO
Quantidade:	45
Unidade de Fornecimento:	Lata
Valor Referência:	185,9400
Valor Final:	108,5000
Valor Total:	4.882,5000
Adjudicado em :	06/08/2020 - 11:47:15
Adjudicado Por:	Cayron Changlon Santos Sousa Araújo
Nome da Empresa:	23.474.882/0001-22 EDINALVA SOUSA DE ARAUJO SANTOS
Modelo:	tinta pra piso
Item:	0237
Descrição:	TORNEIRA AUTOMÁTICA □ PARA LAVATÁ*RIO
Quantidade:	20
Unidade de Fornecimento:	Unidade
Valor Referência:	101,8100
Valor Final:	69,0000
Valor Total:	1.380,0000
Adjudicado em :	06/08/2020 - 11:47:15
Adjudicado Por:	Cayron Changlon Santos Sousa Araújo
Nome da Empresa:	23.474.882/0001-22 EDINALVA SOUSA DE ARAUJO SANTOS
Modelo:	torneira automatica
Item:	0238

Descrição:	"TORNEIRA BÂ"IA 1/2""
Quantidade:	30
Unidade de Fornecimento:	Unidade
Valor Referência:	8,4300
Valor Final:	4,4000
Valor Total:	132,0000
Adjudicado em :	06/08/2020 - 11:47:15
Adjudicado Por:	Cayron Changlon Santos Sousa Araújo
Nome da Empresa:	12.743.424/0001-25 RENOR ANTONIO DA SILVA
Modelo:	1/2
Item:	0239
Descrição:	"TORNEIRA BÂ"IA 3/4""
Quantidade:	30
Unidade de Fornecimento:	Unidade
Valor Referência:	9,7200
Valor Final:	5,1500
Valor Total:	154,5000
Adjudicado em :	06/08/2020 - 11:47:15
Adjudicado Por:	Cayron Changlon Santos Sousa Araújo
Nome da Empresa:	12.743.424/0001-25 RENOR ANTONIO DA SILVA
Modelo:	3/4
Item:	0240
Descrição:	TORNEIRA BOIA CLICK 1/2. 3/4 E 1
Quantidade:	25
Unidade de Fornecimento:	Unidade
Valor Referência:	62,2900
Valor Final:	10,0000
Valor Total:	250,0000
Adjudicado em :	06/08/2020 - 11:47:15
Adjudicado Por:	Cayron Changlon Santos Sousa Araújo
Nome da Empresa:	23.474.882/0001-22 EDINALVA SOUSA DE ARAUJO SANTOS
Modelo:	torneira boia
Item:	0241
Descrição:	TORNEIRA COM FECHO AUTOMÁT • ICO
Quantidade:	25
Unidade de Fornecimento:	Unidade
Valor Referência:	112,3900
Valor Final:	68,0000
Valor Total:	1.700,0000
Adjudicado em :	06/08/2020 - 11:47:15
Adjudicado Por:	Cayron Changlon Santos Sousa Araújo
Nome da Empresa:	70.321.765/0001-09 MARIA DO O DOS SANTOS VAREJISTA
Modelo:	TORNEIRA
Item:	0242
Descrição:	TORNEIRA MESA GIRAT PIA CR
Quantidade:	20
Unidade de Fornecimento:	Unidade
Valor Referência:	106,8900
Valor Final:	17,8000
Valor Total:	356,0000
Adjudicado em :	06/08/2020 - 11:47:15
Adjudicado Por:	Cayron Changlon Santos Sousa Araújo
Nome da Empresa:	70.321.765/0001-09 MARIA DO O DOS SANTOS VAREJISTA
Modelo:	TORNEIRA
Item:	0243
Descrição:	"TORNEIRA P/JARDIM 1/2"" METÁLICA" •
Quantidade:	60
Unidade de Fornecimento:	Unidade
Valor Referência:	23,5600
Valor Final:	14,4000
Valor Total:	864,0000
Adjudicado em :	06/08/2020 - 11:47:15
Adjudicado Por:	Cayron Changlon Santos Sousa Araújo
Nome da Empresa:	12.743.424/0001-25 RENOR ANTONIO DA SILVA
Modelo:	met
Item:	0244
Descrição:	"TORNEIRA P/JARDIM 3/4"" METÁLICA" •
Quantidade:	50
Unidade de Fornecimento:	Unidade
Valor Referência:	26,1300
Valor Final:	15,7900
Valor Total:	789,5000
Adjudicado em :	06/08/2020 - 11:47:15
Adjudicado Por:	Cayron Changlon Santos Sousa Araújo
Nome da Empresa:	12.743.424/0001-25 RENOR ANTONIO DA SILVA
Modelo:	3/4
Item:	0245
Descrição:	TORNEIRA P/PIA DE COZINHA INOX
Quantidade:	15
Unidade de Fornecimento:	Unidade
Valor Referência:	78,7500
Valor Final:	35,9000
Valor Total:	538,5000
Adjudicado em :	06/08/2020 - 11:47:15
Adjudicado Por:	Cayron Changlon Santos Sousa Araújo
Nome da Empresa:	23.474.882/0001-22 EDINALVA SOUSA DE ARAUJO SANTOS
Modelo:	torneira cozinha inox
Item:	0246
Descrição:	TORNEIRA P/PIA DE MÃO INOX

Quantidade:	20
Unidade de Fornecimento:	Unidade
Valor Referência:	52,2300
Valor Final:	24,9000
Valor Total:	498,0000
Adjudicado em :	06/08/2020 - 11:47:15
Adjudicado Por:	Cayron Changlon Santos Sousa Araújo
Nome da Empresa:	23.474.882/0001-22 EDINALVA SOUSA DE ARAUJO SANTOS
Modelo:	torneira pia inox
Item:	0247
Descrição:	TORNEIRA PAREDE GIRAT CR
Quantidade:	20
Unidade de Fornecimento:	Unidade
Valor Referência:	116,9300
Valor Final:	21,0000
Valor Total:	420,0000
Adjudicado em :	06/08/2020 - 11:47:15
Adjudicado Por:	Cayron Changlon Santos Sousa Araújo
Nome da Empresa:	70.321.765/0001-09 MARIA DO O DOS SANTOS VAREJISTA
Modelo:	TORNEIRA
Item:	0248
Descrição:	TORNEIRA PLASTICA P/LAVAT TLI BRANCA
Quantidade:	30
Unidade de Fornecimento:	Unidade
Valor Referência:	13,9200
Valor Final:	5,8000
Valor Total:	174,0000
Adjudicado em :	06/08/2020 - 11:47:15
Adjudicado Por:	Cayron Changlon Santos Sousa Araújo
Nome da Empresa:	70.321.765/0001-09 MARIA DO O DOS SANTOS VAREJISTA
Modelo:	TORNEIRA
Item:	0249
Descrição:	"TORNEIRA TANQUE 10CM 1/2" 1126"
Quantidade:	30
Unidade de Fornecimento:	Unidade
Valor Referência:	4,7200
Valor Final:	1,8700
Valor Total:	56,1000
Adjudicado em :	06/08/2020 - 11:47:15
Adjudicado Por:	Cayron Changlon Santos Sousa Araújo
Nome da Empresa:	12.743.424/0001-25 RENOR ANTONIO DA SILVA
Modelo:	TANQUE
Item:	0250
Descrição:	"TRINCHA 1""
Quantidade:	15
Unidade de Fornecimento:	Unidade
Valor Referência:	2,7400
Valor Final:	2,0000
Valor Total:	30,0000
Adjudicado em :	06/08/2020 - 11:47:15
Adjudicado Por:	Cayron Changlon Santos Sousa Araújo
Nome da Empresa:	23.474.882/0001-22 EDINALVA SOUSA DE ARAUJO SANTOS
Modelo:	pinel
Item:	0251
Descrição:	"TRINCHA 1.1/2""
Quantidade:	15
Unidade de Fornecimento:	Unidade
Valor Referência:	3,9800
Valor Final:	3,0000
Valor Total:	45,0000
Adjudicado em :	06/08/2020 - 11:47:15
Adjudicado Por:	Cayron Changlon Santos Sousa Araújo
Nome da Empresa:	23.474.882/0001-22 EDINALVA SOUSA DE ARAUJO SANTOS
Modelo:	pinel
Item:	0252
Descrição:	"TRINCHA 1/2""
Quantidade:	15
Unidade de Fornecimento:	Unidade
Valor Referência:	1,9000
Valor Final:	1,0000
Valor Total:	15,0000
Adjudicado em :	06/08/2020 - 11:47:15
Adjudicado Por:	Cayron Changlon Santos Sousa Araújo
Nome da Empresa:	23.474.882/0001-22 EDINALVA SOUSA DE ARAUJO SANTOS
Modelo:	pinel
Item:	0253
Descrição:	"TRINCHA 2""
Quantidade:	15
Unidade de Fornecimento:	Unidade
Valor Referência:	5,0700
Valor Final:	3,5000
Valor Total:	52,5000
Adjudicado em :	06/08/2020 - 11:47:15
Adjudicado Por:	Cayron Changlon Santos Sousa Araújo
Nome da Empresa:	23.474.882/0001-22 EDINALVA SOUSA DE ARAUJO SANTOS
Modelo:	pinel
Item:	0254
Descrição:	"TRINCHA 2.1/2""
Quantidade:	15

<b>Unidade de Fornecimento:</b>	Unidade
<b>Valor Referência:</b>	5,9600
<b>Valor Final:</b>	4,7000
<b>Valor Total:</b>	70,5000
<b>Adjudicado em :</b>	06/08/2020 - 11:47:15
<b>Adjudicado Por:</b>	Cayron Changlon Santos Sousa Araújo
<b>Nome da Empresa:</b>	12.743.424/0001-25 RENOR ANTONIO DA SILVA
<b>Modelo:</b>	2 1/2
<b>Item:</b>	0255
<b>Descrição:</b>	"TRINCHA 3""
<b>Quantidade:</b>	15
<b>Unidade de Fornecimento:</b>	Unidade
<b>Valor Referência:</b>	8,3100
<b>Valor Final:</b>	5,0000
<b>Valor Total:</b>	75,0000
<b>Adjudicado em :</b>	06/08/2020 - 11:47:15
<b>Adjudicado Por:</b>	Cayron Changlon Santos Sousa Araújo
<b>Nome da Empresa:</b>	23.474.882/0001-22 EDINALVA SOUSA DE ARAUJO SANTOS
<b>Modelo:</b>	pincel
<b>Item:</b>	0256
<b>Descrição:</b>	"TRINCHA 3/4""
<b>Quantidade:</b>	15
<b>Unidade de Fornecimento:</b>	Unidade
<b>Valor Referência:</b>	2,2300
<b>Valor Final:</b>	1,2000
<b>Valor Total:</b>	18,0000
<b>Adjudicado em :</b>	06/08/2020 - 11:47:15
<b>Adjudicado Por:</b>	Cayron Changlon Santos Sousa Araújo
<b>Nome da Empresa:</b>	23.474.882/0001-22 EDINALVA SOUSA DE ARAUJO SANTOS
<b>Modelo:</b>	pincel
<b>Item:</b>	0261
<b>Descrição:</b>	TUBO ESGOTO 100MM
<b>Quantidade:</b>	3,000
<b>Unidade de Fornecimento:</b>	Metro
<b>Valor Referência:</b>	9,4200
<b>Valor Final:</b>	6,6500
<b>Valor Total:</b>	19,950,0000
<b>Adjudicado em :</b>	06/08/2020 - 11:47:15
<b>Adjudicado Por:</b>	Cayron Changlon Santos Sousa Araújo
<b>Nome da Empresa:</b>	23.474.882/0001-22 EDINALVA SOUSA DE ARAUJO SANTOS
<b>Modelo:</b>	tubo esgoto
<b>Item:</b>	0262
<b>Descrição:</b>	TUBO ESGOTO 150MM
<b>Quantidade:</b>	900
<b>Unidade de Fornecimento:</b>	Metro
<b>Valor Referência:</b>	22,7100
<b>Valor Final:</b>	18,3500
<b>Valor Total:</b>	16,515,0000
<b>Adjudicado em :</b>	06/08/2020 - 11:47:15
<b>Adjudicado Por:</b>	Cayron Changlon Santos Sousa Araújo
<b>Nome da Empresa:</b>	23.474.882/0001-22 EDINALVA SOUSA DE ARAUJO SANTOS
<b>Modelo:</b>	tubo esgoto
<b>Item:</b>	0263
<b>Descrição:</b>	TUBO ESGOTO 200MM
<b>Quantidade:</b>	400
<b>Unidade de Fornecimento:</b>	Metro
<b>Valor Referência:</b>	48,8300
<b>Valor Final:</b>	36,8000
<b>Valor Total:</b>	14,720,0000
<b>Adjudicado em :</b>	06/08/2020 - 11:47:15
<b>Adjudicado Por:</b>	Cayron Changlon Santos Sousa Araújo
<b>Nome da Empresa:</b>	23.474.882/0001-22 EDINALVA SOUSA DE ARAUJO SANTOS
<b>Modelo:</b>	tubo esgoto
<b>Item:</b>	0264
<b>Descrição:</b>	TUBO ESGOTO 40MM
<b>Quantidade:</b>	900
<b>Unidade de Fornecimento:</b>	Metro
<b>Valor Referência:</b>	3,4300
<b>Valor Final:</b>	2,2500
<b>Valor Total:</b>	2,025,0000
<b>Adjudicado em :</b>	06/08/2020 - 11:47:15
<b>Adjudicado Por:</b>	Cayron Changlon Santos Sousa Araújo
<b>Nome da Empresa:</b>	23.474.882/0001-22 EDINALVA SOUSA DE ARAUJO SANTOS
<b>Modelo:</b>	tubo esgoto
<b>Item:</b>	0265
<b>Descrição:</b>	TUBO ESGOTO 50MM
<b>Quantidade:</b>	900
<b>Unidade de Fornecimento:</b>	Metro
<b>Valor Referência:</b>	6,6000
<b>Valor Final:</b>	4,5000
<b>Valor Total:</b>	4,050,0000
<b>Adjudicado em :</b>	06/08/2020 - 11:47:15
<b>Adjudicado Por:</b>	Cayron Changlon Santos Sousa Araújo
<b>Nome da Empresa:</b>	23.474.882/0001-22 EDINALVA SOUSA DE ARAUJO SANTOS
<b>Modelo:</b>	tubo esgoto
<b>Item:</b>	0266
<b>Descrição:</b>	TUBO ESGOTO 75MM
<b>Quantidade:</b>	1,700
<b>Unidade de Fornecimento:</b>	Metro

Valor Referência:	9,0700
Valor Final:	6,4500
Valor Total:	10.965,0000
Adjudicado em :	06/08/2020 - 11:47:15
Adjudicado Por:	Cayron Changlon Santos Sousa Araújo
Nome da Empresa:	23.474.882/0001-22 EDINALVA SOUSA DE ARAUJO SANTOS
Modelo:	tubo esgoto
Item:	0267
Descrição:	"TUBO ROSCÁVEL • PARA ÂG • UA 3/4""
Quantidade:	90
Unidade de Fornecimento:	Metro
Valor Referência:	5,4200
Valor Final:	5,4200
Valor Total:	487,8000
Adjudicado em :	06/08/2020 - 11:47:15
Adjudicado Por:	Cayron Changlon Santos Sousa Araújo
Nome da Empresa:	70.321.765/0001-09 MARIA DO O DOS SANTOS VAREJISTA
Modelo:	TUBO
Item:	0268
Descrição:	"TUBO ROSCÁV • EL PARA ÁGUA • DE 1""
Quantidade:	150
Unidade de Fornecimento:	Metro
Valor Referência:	8,2600
Valor Final:	8,2600
Valor Total:	1.239,0000
Adjudicado em :	06/08/2020 - 11:47:15
Adjudicado Por:	Cayron Changlon Santos Sousa Araújo
Nome da Empresa:	70.321.765/0001-09 MARIA DO O DOS SANTOS VAREJISTA
Modelo:	TUBO
Item:	0269
Descrição:	"TUBO ROSCÁVEL • PARA ÁGUA • DE 1.1/2""
Quantidade:	100
Unidade de Fornecimento:	Metro
Valor Referência:	10,0900
Valor Final:	9,5000
Valor Total:	950,0000
Adjudicado em :	06/08/2020 - 11:47:15
Adjudicado Por:	Cayron Changlon Santos Sousa Araújo
Nome da Empresa:	70.321.765/0001-09 MARIA DO O DOS SANTOS VAREJISTA
Modelo:	TUBO
Item:	0270
Descrição:	"TUBO ROSCÁVEL • PARA ÁGUA • DE 1.1/4""
Quantidade:	150
Unidade de Fornecimento:	Metro
Valor Referência:	9,1700
Valor Final:	9,0000
Valor Total:	1.350,0000
Adjudicado em :	06/08/2020 - 11:47:15
Adjudicado Por:	Cayron Changlon Santos Sousa Araújo
Nome da Empresa:	70.321.765/0001-09 MARIA DO O DOS SANTOS VAREJISTA
Modelo:	TUBO
Item:	0272
Descrição:	TUBO SOLD 20MM
Quantidade:	3,000
Unidade de Fornecimento:	Metro
Valor Referência:	2,0000
Valor Final:	1,2500
Valor Total:	3.750,0000
Adjudicado em :	06/08/2020 - 11:47:15
Adjudicado Por:	Cayron Changlon Santos Sousa Araújo
Nome da Empresa:	12.743.424/0001-25 RENOR ANTONIO DA SILVA
Modelo:	20MM
Item:	0273
Descrição:	TUBO SOLD 25MM
Quantidade:	400
Unidade de Fornecimento:	Metro
Valor Referência:	2,4400
Valor Final:	1,8500
Valor Total:	740,0000
Adjudicado em :	06/08/2020 - 11:47:15
Adjudicado Por:	Cayron Changlon Santos Sousa Araújo
Nome da Empresa:	12.743.424/0001-25 RENOR ANTONIO DA SILVA
Modelo:	25MM
Item:	0274
Descrição:	TUBO SOLD 32MM
Quantidade:	200
Unidade de Fornecimento:	Metro
Valor Referência:	4,9700
Valor Final:	2,6900
Valor Total:	538,0000
Adjudicado em :	06/08/2020 - 11:47:15
Adjudicado Por:	Cayron Changlon Santos Sousa Araújo
Nome da Empresa:	23.474.882/0001-22 EDINALVA SOUSA DE ARAUJO SANTOS
Modelo:	tubo sold.32mm
Item:	0275
Descrição:	TUBO SOLD 40MM
Quantidade:	400
Unidade de Fornecimento:	Metro
Valor Referência:	7,8300

Valor Final:	4,6000
Valor Total:	1.840,0000
Adjudicado em :	06/08/2020 - 11:47:15
Adjudicado Por:	Cayron Changlon Santos Sousa Araújo
Nome da Empresa:	23.474.882/0001-22 EDINALVA SOUSA DE ARAUJO SANTOS
Modelo:	tubo sold 40mm
Item:	0276
Descrição:	TUBO SOLD 50MM
Quantidade:	150
Unidade de Fornecimento:	Metro
Valor Referência:	10,0500
Valor Final:	5,7000
Valor Total:	855,0000
Adjudicado em :	06/08/2020 - 11:47:15
Adjudicado Por:	Cayron Changlon Santos Sousa Araújo
Nome da Empresa:	23.474.882/0001-22 EDINALVA SOUSA DE ARAUJO SANTOS
Modelo:	tubo sold 50mm
Item:	0277
Descrição:	TUBO SOLD 60MM
Quantidade:	800
Unidade de Fornecimento:	Metro
Valor Referência:	25,5800
Valor Final:	9,0000
Valor Total:	7.200,0000
Adjudicado em :	06/08/2020 - 11:47:15
Adjudicado Por:	Cayron Changlon Santos Sousa Araújo
Nome da Empresa:	23.474.882/0001-22 EDINALVA SOUSA DE ARAUJO SANTOS
Modelo:	tubo sold 60mm
Item:	0278
Descrição:	TUBO SOLD 85MM
Quantidade:	400
Unidade de Fornecimento:	Metro
Valor Referência:	28,9400
Valor Final:	28,9400
Valor Total:	11.576,0000
Adjudicado em :	06/08/2020 - 11:47:15
Adjudicado Por:	Cayron Changlon Santos Sousa Araújo
Nome da Empresa:	70.321.765/0001-09 MARIA DO O DOS SANTOS VAREJISTA
Modelo:	TUBO
Item:	0279
Descrição:	UNIÃO SOLD 20MM
Quantidade:	30
Unidade de Fornecimento:	Unidade
Valor Referência:	5,9000
Valor Final:	4,1000
Valor Total:	123,0000
Adjudicado em :	06/08/2020 - 11:47:15
Adjudicado Por:	Cayron Changlon Santos Sousa Araújo
Nome da Empresa:	12.743.424/0001-25 RENOR ANTONIO DA SILVA
Modelo:	PVC
Item:	0280
Descrição:	UNIÃO SOLD 25MM
Quantidade:	30
Unidade de Fornecimento:	Unidade
Valor Referência:	6,6500
Valor Final:	3,9900
Valor Total:	119,7000
Adjudicado em :	06/08/2020 - 11:47:15
Adjudicado Por:	Cayron Changlon Santos Sousa Araújo
Nome da Empresa:	12.743.424/0001-25 RENOR ANTONIO DA SILVA
Modelo:	PVC
Item:	0281
Descrição:	UNIÃO SOLD 32MM
Quantidade:	50
Unidade de Fornecimento:	Unidade
Valor Referência:	11,4500
Valor Final:	6,1000
Valor Total:	305,0000
Adjudicado em :	06/08/2020 - 11:47:15
Adjudicado Por:	Cayron Changlon Santos Sousa Araújo
Nome da Empresa:	12.743.424/0001-25 RENOR ANTONIO DA SILVA
Modelo:	PVC
Item:	0282
Descrição:	UNIÃO SOLD 40MM
Quantidade:	20
Unidade de Fornecimento:	Unidade
Valor Referência:	22,5400
Valor Final:	16,5000
Valor Total:	330,0000
Adjudicado em :	06/08/2020 - 11:47:15
Adjudicado Por:	Cayron Changlon Santos Sousa Araújo
Nome da Empresa:	12.743.424/0001-25 RENOR ANTONIO DA SILVA
Modelo:	PVC
Item:	0283
Descrição:	UNIÃO SOLD 50MM
Quantidade:	10
Unidade de Fornecimento:	Unidade
Valor Referência:	22,2400
Valor Final:	15,8000

<b>Valor Total:</b>	158,0000
<b>Adjudicado em :</b>	06/08/2020 - 11:47:15
<b>Adjudicado Por:</b>	Cayron Changlon Santos Sousa Araújo
<b>Nome da Empresa:</b>	12.743.424/0001-25 RENOR ANTONIO DA SILVA
<b>Modelo:</b>	PVC
<b>Item:</b>	0284
<b>Descrição:</b>	UNIÃO SOLD 60MM
<b>Quantidade:</b>	20
<b>Unidade de Fornecimento:</b>	Unidade
<b>Valor Referência:</b>	37,9100
<b>Valor Final:</b>	21,2000
<b>Valor Total:</b>	424,0000
<b>Adjudicado em :</b>	06/08/2020 - 11:47:15
<b>Adjudicado Por:</b>	Cayron Changlon Santos Sousa Araújo
<b>Nome da Empresa:</b>	12.743.424/0001-25 RENOR ANTONIO DA SILVA
<b>Modelo:</b>	PVC
<b>Item:</b>	0285
<b>Descrição:</b>	"VALVULA DE PÁ 1""
<b>Quantidade:</b>	8
<b>Unidade de Fornecimento:</b>	Unidade
<b>Valor Referência:</b>	19,8900
<b>Valor Final:</b>	18,9800
<b>Valor Total:</b>	151,8400
<b>Adjudicado em :</b>	06/08/2020 - 11:47:15
<b>Adjudicado Por:</b>	Cayron Changlon Santos Sousa Araújo
<b>Nome da Empresa:</b>	12.743.424/0001-25 RENOR ANTONIO DA SILVA
<b>Modelo:</b>	PVC
<b>Item:</b>	0286
<b>Descrição:</b>	"VALVULA DE PÁ 1.1/2""
<b>Quantidade:</b>	5
<b>Unidade de Fornecimento:</b>	Unidade
<b>Valor Referência:</b>	37,7000
<b>Valor Final:</b>	37,7000
<b>Valor Total:</b>	188,5000
<b>Adjudicado em :</b>	06/08/2020 - 11:47:15
<b>Adjudicado Por:</b>	Cayron Changlon Santos Sousa Araújo
<b>Nome da Empresa:</b>	70.321.765/0001-09 MARIA DO O DOS SANTOS VAREJISTA
<b>Modelo:</b>	VALVULA
<b>Item:</b>	0287
<b>Descrição:</b>	"VALVULA DE PÁ 2""
<b>Quantidade:</b>	5
<b>Unidade de Fornecimento:</b>	Unidade
<b>Valor Referência:</b>	56,2500
<b>Valor Final:</b>	47,9000
<b>Valor Total:</b>	239,5000
<b>Adjudicado em :</b>	06/08/2020 - 11:47:15
<b>Adjudicado Por:</b>	Cayron Changlon Santos Sousa Araújo
<b>Nome da Empresa:</b>	12.743.424/0001-25 RENOR ANTONIO DA SILVA
<b>Modelo:</b>	PVC
<b>Item:</b>	0288
<b>Descrição:</b>	"VALVULA DE PÁ 2.1/2""
<b>Quantidade:</b>	5
<b>Unidade de Fornecimento:</b>	Unidade
<b>Valor Referência:</b>	74,2900
<b>Valor Final:</b>	74,2900
<b>Valor Total:</b>	371,4500
<b>Adjudicado em :</b>	06/08/2020 - 11:47:15
<b>Adjudicado Por:</b>	Cayron Changlon Santos Sousa Araújo
<b>Nome da Empresa:</b>	70.321.765/0001-09 MARIA DO O DOS SANTOS VAREJISTA
<b>Modelo:</b>	VALVULA
<b>Item:</b>	0289
<b>Descrição:</b>	"VALVULA DE PÁ 3""
<b>Quantidade:</b>	5
<b>Unidade de Fornecimento:</b>	Unidade
<b>Valor Referência:</b>	99,0800
<b>Valor Final:</b>	99,0000
<b>Valor Total:</b>	495,0000
<b>Adjudicado em :</b>	06/08/2020 - 11:47:15
<b>Adjudicado Por:</b>	Cayron Changlon Santos Sousa Araújo
<b>Nome da Empresa:</b>	70.321.765/0001-09 MARIA DO O DOS SANTOS VAREJISTA
<b>Modelo:</b>	VALVULA
<b>Item:</b>	0290
<b>Descrição:</b>	VALVULA DE PÁ 4"
<b>Quantidade:</b>	4
<b>Unidade de Fornecimento:</b>	Unidade
<b>Valor Referência:</b>	155,8900
<b>Valor Final:</b>	155,0000
<b>Valor Total:</b>	620,0000
<b>Adjudicado em :</b>	06/08/2020 - 11:47:15
<b>Adjudicado Por:</b>	Cayron Changlon Santos Sousa Araújo
<b>Nome da Empresa:</b>	70.321.765/0001-09 MARIA DO O DOS SANTOS VAREJISTA
<b>Modelo:</b>	VALVULA
<b>Item:</b>	0291
<b>Descrição:</b>	"VALVULA DE PÁ 6""
<b>Quantidade:</b>	2
<b>Unidade de Fornecimento:</b>	Unidade
<b>Valor Referência:</b>	258,6400
<b>Valor Final:</b>	235,0000
<b>Valor Total:</b>	470,0000

Adjudicado em :	06/08/2020 - 11:47:15
Adjudicado Por:	Cayron Changlon Santos Sousa Araújo
Nome da Empresa:	70.321.765/0001-09 MARIA DO O DOS SANTOS VAREJISTA
Modelo:	VALVULA
Item:	0295
Descrição:	VALVULA P/LAVATÁ"RIO
Quantidade:	80
Unidade de Fornecimento:	Unidade
Valor Referência:	2,9700
Valor Final:	1,5000
Valor Total:	120,0000
Adjudicado em :	06/08/2020 - 11:47:15
Adjudicado Por:	Cayron Changlon Santos Sousa Araújo
Nome da Empresa:	70.321.765/0001-09 MARIA DO O DOS SANTOS VAREJISTA
Modelo:	VALVULA
Item:	0296
Descrição:	VALVULA • P/PIA
Quantidade:	70
Unidade de Fornecimento:	Unidade
Valor Referência:	2,8200
Valor Final:	1,2000
Valor Total:	84,0000
Adjudicado em :	06/08/2020 - 11:47:15
Adjudicado Por:	Cayron Changlon Santos Sousa Araújo
Nome da Empresa:	70.321.765/0001-09 MARIA DO O DOS SANTOS VAREJISTA
Modelo:	VALVULA
Item:	0297
Descrição:	VEDACIT 18 L
Quantidade:	10
Unidade de Fornecimento:	Lata
Valor Referência:	95,9600
Valor Final:	92,0000
Valor Total:	920,0000
Adjudicado em :	06/08/2020 - 11:47:15
Adjudicado Por:	Cayron Changlon Santos Sousa Araújo
Nome da Empresa:	23.474.882/0001-22 EDINALVA SOUSA DE ARAUJO SANTOS
Modelo:	vedacit 18lt
Item:	0298
Descrição:	ZARCÃO 0.900L
Quantidade:	30
Unidade de Fornecimento:	Lata
Valor Referência:	18,0600
Valor Final:	15,0000
Valor Total:	450,0000
Adjudicado em :	06/08/2020 - 11:47:15
Adjudicado Por:	Cayron Changlon Santos Sousa Araújo
Nome da Empresa:	70.321.765/0001-09 MARIA DO O DOS SANTOS VAREJISTA
Modelo:	ZARCAO
Item:	0299
Descrição:	ZARCÃO 3,6L
Quantidade:	40
Unidade de Fornecimento:	Galão
Valor Referência:	52,3900
Valor Final:	31,5000
Valor Total:	1.260,0000
Adjudicado em :	06/08/2020 - 11:47:15
Adjudicado Por:	Cayron Changlon Santos Sousa Araújo
Nome da Empresa:	12.743.424/0001-25 RENOR ANTONIO DA SILVA
Modelo:	3,6L

**CAYRON CHANGLON SANTOS SOUSA ARAÚJO**  
Pregoeiro(a)

**SÉRGIO FERNANDES DE MEDEIROS**  
Autoridade Competente

**Publicado por:**  
Severino Florêncio de Oliveira Neto  
**Código Identificador:**4BE8BE48

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITACOES**  
**TERMO DE HOMOLOGAÇÃO PE Nº 011/2020**

Portal de Compras Públicas | Termo de Homologação  
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO  
Prefeitura Municipal de Serra Negra do Norte  
Prefeitura Municipal de Serra Negra do Norte  
Município de Serra Negra do Norte  
Pregão Eletrônico nº PE Nº 011/2020

Após analisados todos os atos e adjudicados todos os itens referentes ao presente pregão, homologo o presente processo e autorizo a despesa, para cada empresa vencedora, conforme abaixo:  
Resultado da Homologação

Item:	0001
Descrição:	ADAPTADOR CX D' AGUA 20MM
Quantidade:	20
Unidade de Fornecimento:	Unidade
Valor Referência:	9,3800
Valor Final:	5,0000
Valor Total:	100,0000
Situação:	Homologado em 06/08/2020 11:57:21 Por: Sérgio Fernandes de Medeiros
Nome da Empresa:	EDINALVA SOUSA DE ARAUJO SANTOS
Modelo:	adaptador
Item:	0002
Descrição:	ADAPTADOR CX D' AGUA 32MM
Quantidade:	20
Unidade de Fornecimento:	Unidade
Valor Referência:	13,9900
Valor Final:	9,0000
Valor Total:	180,0000
Situação:	Homologado em 06/08/2020 11:57:21 Por: Sérgio Fernandes de Medeiros
Nome da Empresa:	EDINALVA SOUSA DE ARAUJO SANTOS
Modelo:	adaptador
Item:	0003
Descrição:	ADAPTADOR CX D' AGUA 50MM
Quantidade:	10
Unidade de Fornecimento:	Unidade
Valor Referência:	14,1600
Valor Final:	11,0000
Valor Total:	110,0000
Situação:	Homologado em 06/08/2020 11:57:21 Por: Sérgio Fernandes de Medeiros
Nome da Empresa:	EDINALVA SOUSA DE ARAUJO SANTOS
Modelo:	adaptador
Item:	0004
Descrição:	"ADAPTADOR DE FLANGE 20MMX1/2""
Quantidade:	10
Unidade de Fornecimento:	Unidade
Valor Referência:	8,8000
Valor Final:	5,0000
Valor Total:	50,0000
Situação:	Homologado em 06/08/2020 11:57:21 Por: Sérgio Fernandes de Medeiros
Nome da Empresa:	EDINALVA SOUSA DE ARAUJO SANTOS
Modelo:	adaptador
Item:	0005
Descrição:	"ADAPTADOR DE FLANGE 25MMX3/4""
Quantidade:	8
Unidade de Fornecimento:	Unidade
Valor Referência:	11,8500
Valor Final:	5,4000
Valor Total:	43,2000
Situação:	Homologado em 06/08/2020 11:57:21 Por: Sérgio Fernandes de Medeiros
Nome da Empresa:	EDINALVA SOUSA DE ARAUJO SANTOS
Modelo:	frange
Item:	0006
Descrição:	"ADAPTADOR DE FLANGE 32MMX1""
Quantidade:	10
Unidade de Fornecimento:	Unidade
Valor Referência:	14,2600
Valor Final:	9,4000
Valor Total:	94,0000
Situação:	Homologado em 06/08/2020 11:57:21 Por: Sérgio Fernandes de Medeiros
Nome da Empresa:	EDINALVA SOUSA DE ARAUJO SANTOS
Modelo:	frange
Item:	0007
Descrição:	"ADAPTADOR DE FLANGE 40MMX1.1/4""
Quantidade:	10
Unidade de Fornecimento:	Unidade
Valor Referência:	15,8500
Valor Final:	10,7000
Valor Total:	107,0000
Situação:	Homologado em 06/08/2020 11:57:21 Por: Sérgio Fernandes de Medeiros
Nome da Empresa:	EDINALVA SOUSA DE ARAUJO SANTOS
Modelo:	frange
Item:	0008
Descrição:	"ADAPTADOR DE FLANGE 50MMX1.1/2""
Quantidade:	8
Unidade de Fornecimento:	Unidade
Valor Referência:	21,6800
Valor Final:	11,5000
Valor Total:	92,0000
Situação:	Homologado em 06/08/2020 11:57:21 Por: Sérgio Fernandes de Medeiros
Nome da Empresa:	EDINALVA SOUSA DE ARAUJO SANTOS
Modelo:	frange
Item:	0009
Descrição:	ADAPTADOR P/SAIDA VASO SANITÁR • IO 100MM
Quantidade:	20
Unidade de Fornecimento:	Unidade
Valor Referência:	8,5300
Valor Final:	8,0000
Valor Total:	160,0000
Situação:	Homologado em 06/08/2020 11:57:21 Por: Sérgio Fernandes de Medeiros
Nome da Empresa:	EDINALVA SOUSA DE ARAUJO SANTOS

Modelo:	anel
Item:	0010
Descrição:	"ADAPTADOR SOLD 20X1/2""
Quantidade:	1.000
Unidade de Fornecimento:	Unidade
Valor Referência:	0,6300
Valor Final:	0,2400
Valor Total:	240,0000
Situação:	Homologado em 06/08/2020 11:57:21 Por: Sérgio Fernandes de Medeiros
Nome da Empresa:	MARIA DO O DOS SANTOS VAREJISTA
Modelo:	ADAPTADOR
Item:	0011
Descrição:	"ADAPTADOR SOLD 25X3/4""
Quantidade:	1.800
Unidade de Fornecimento:	Unidade
Valor Referência:	0,9500
Valor Final:	0,4800
Valor Total:	864,0000
Situação:	Homologado em 06/08/2020 11:57:21 Por: Sérgio Fernandes de Medeiros
Nome da Empresa:	MARIA DO O DOS SANTOS VAREJISTA
Modelo:	ADAPTADOR
Item:	0012
Descrição:	"ADAPTADOR SOLD 32X1""
Quantidade:	40
Unidade de Fornecimento:	Unidade
Valor Referência:	1,7800
Valor Final:	0,8900
Valor Total:	35,6000
Situação:	Homologado em 06/08/2020 11:57:21 Por: Sérgio Fernandes de Medeiros
Nome da Empresa:	RENOR ANTONIO DA SILVA
Modelo:	pvc
Item:	0013
Descrição:	"ADAPTADOR SOLD 40X1.1/4""
Quantidade:	15
Unidade de Fornecimento:	Unidade
Valor Referência:	3,3700
Valor Final:	1,7900
Valor Total:	26,8500
Situação:	Homologado em 06/08/2020 11:57:21 Por: Sérgio Fernandes de Medeiros
Nome da Empresa:	RENOR ANTONIO DA SILVA
Modelo:	pvc
Item:	0014
Descrição:	"ADAPTADOR SOLD 50X1.1/2""
Quantidade:	15
Unidade de Fornecimento:	Unidade
Valor Referência:	3,6900
Valor Final:	2,0900
Valor Total:	31,3500
Situação:	Homologado em 06/08/2020 11:57:21 Por: Sérgio Fernandes de Medeiros
Nome da Empresa:	RENOR ANTONIO DA SILVA
Modelo:	pvc
Item:	0015
Descrição:	"ADAPTADOR SOLD 60X2""
Quantidade:	15
Unidade de Fornecimento:	Unidade
Valor Referência:	9,5400
Valor Final:	7,0000
Valor Total:	105,0000
Situação:	Homologado em 06/08/2020 11:57:21 Por: Sérgio Fernandes de Medeiros
Nome da Empresa:	RENOR ANTONIO DA SILVA
Modelo:	pvc
Item:	0016
Descrição:	ADESIVO PVC 175G
Quantidade:	150
Unidade de Fornecimento:	Unidade
Valor Referência:	22,2800
Valor Final:	8,5000
Valor Total:	1.275,0000
Situação:	Homologado em 06/08/2020 11:57:21 Por: Sérgio Fernandes de Medeiros
Nome da Empresa:	EDINALVA SOUSA DE ARAUJO SANTOS
Modelo:	tubo
Item:	0017
Descrição:	ADESIVO PVC 75G
Quantidade:	150
Unidade de Fornecimento:	Unidade
Valor Referência:	4,8800
Valor Final:	2,5000
Valor Total:	375,0000
Situação:	Homologado em 06/08/2020 11:57:21 Por: Sérgio Fernandes de Medeiros
Nome da Empresa:	EDINALVA SOUSA DE ARAUJO SANTOS
Modelo:	tubo
Item:	0018
Descrição:	AGUARRAZ 0,900LT
Quantidade:	150
Unidade de Fornecimento:	Lata
Valor Referência:	14,3900
Valor Final:	7,9500
Valor Total:	1.192,5000
Situação:	Homologado em 06/08/2020 11:57:21 Por: Sérgio Fernandes de Medeiros

Nome da Empresa:	EDINALVA SOUSA DE ARAUJO SANTOS
Modelo:	aguaraz
Item:	0019
Descrição:	AGUARRAZ 5LT
Quantidade:	40
Unidade de Fornecimento:	Galão
Valor Referência:	71,9000
Valor Final:	42,0000
Valor Total:	1.680,0000
Situação:	Homologado em 06/08/2020 11:57:21 Por: Sérgio Fernandes de Medeiros
Nome da Empresa:	EDINALVA SOUSA DE ARAUJO SANTOS
Modelo:	aguaraz 5lt
Item:	0020
Descrição:	ANEL VEDACAO BORRACHA 150MM
Quantidade:	200
Unidade de Fornecimento:	Unidade
Valor Referência:	7,2100
Valor Final:	7,2100
Valor Total:	1.442,0000
Situação:	Homologado em 06/08/2020 11:57:21 Por: Sérgio Fernandes de Medeiros
Nome da Empresa:	RENOR ANTONIO DA SILVA
Modelo:	150mm
Item:	0021
Descrição:	ANEL VEDAÇÃO P/ VASO
Quantidade:	30
Unidade de Fornecimento:	Unidade
Valor Referência:	8,1000
Valor Final:	5,0000
Valor Total:	150,0000
Situação:	Homologado em 06/08/2020 11:57:21 Por: Sérgio Fernandes de Medeiros
Nome da Empresa:	EDINALVA SOUSA DE ARAUJO SANTOS
Modelo:	anel vedacao
Item:	0022
Descrição:	BOLSA DE LIGAÇÃO PARA VASO SANITÁRIO 1 1/2"
Quantidade:	20
Unidade de Fornecimento:	Unidade
Valor Referência:	4,7800
Valor Final:	1,1900
Valor Total:	23,8000
Situação:	Homologado em 06/08/2020 11:57:21 Por: Sérgio Fernandes de Medeiros
Nome da Empresa:	RENOR ANTONIO DA SILVA
Modelo:	vaso
Item:	0023
Descrição:	BUCHA DE REDUÇÃO SOLDÁVEL • EL CURTA 25 X 20MM
Quantidade:	1.500
Unidade de Fornecimento:	Unidade
Valor Referência:	0,6500
Valor Final:	0,3400
Valor Total:	510,0000
Situação:	Homologado em 06/08/2020 11:57:21 Por: Sérgio Fernandes de Medeiros
Nome da Empresa:	MARIA DO O DOS SANTOS VAREJISTA
Modelo:	BUCHA
Item:	0024
Descrição:	BUCHA DE REDUÇÃO SOLDÁVEL • CURTA 32 X 25MM
Quantidade:	80
Unidade de Fornecimento:	Unidade
Valor Referência:	1,0700
Valor Final:	0,5800
Valor Total:	46,4000
Situação:	Homologado em 06/08/2020 11:57:21 Por: Sérgio Fernandes de Medeiros
Nome da Empresa:	MARIA DO O DOS SANTOS VAREJISTA
Modelo:	BUCHA
Item:	0025
Descrição:	BUCHA DE REDUÇÃO SOLDÁVEL • CURTA 40 X 32MM
Quantidade:	40
Unidade de Fornecimento:	Unidade
Valor Referência:	1,7000
Valor Final:	0,7000
Valor Total:	28,0000
Situação:	Homologado em 06/08/2020 11:57:21 Por: Sérgio Fernandes de Medeiros
Nome da Empresa:	MARIA DO O DOS SANTOS VAREJISTA
Modelo:	BUCHA
Item:	0026
Descrição:	BUCHA DE REDUÇÃO SOLDÁVEL • EL CURTA 50 X 40MM
Quantidade:	30
Unidade de Fornecimento:	Unidade
Valor Referência:	2,3100
Valor Final:	1,6900
Valor Total:	50,7000
Situação:	Homologado em 06/08/2020 11:57:21 Por: Sérgio Fernandes de Medeiros
Nome da Empresa:	RENOR ANTONIO DA SILVA
Modelo:	pvc
Item:	0027
Descrição:	BUCHA DE REDUÇÃO SOLDÁVEL • EL CURTA 60 X 50MM
Quantidade:	30
Unidade de Fornecimento:	Unidade
Valor Referência:	4,6700
Valor Final:	4,6700
Valor Total:	140,1000

Situação:	Homologado em 06/08/2020 11:57:21 Por: Sérgio Fernandes de Medeiros
Nome da Empresa:	RENOR ANTONIO DA SILVA
Modelo:	pvc
Item:	0028
Descrição:	BUCHA DE REDUÇÃO 1/2" x 3/4" x 60MM
Quantidade:	30
Unidade de Fornecimento:	Unidade
Valor Referência:	10,0100
Valor Final:	10,0000
Valor Total:	300,0000
Situação:	Homologado em 06/08/2020 11:57:21 Por: Sérgio Fernandes de Medeiros
Nome da Empresa:	MARIA DO O DOS SANTOS VAREJISTA
Modelo:	REDUCAO
Item:	0029
Descrição:	BUCHA RED LONG ESG 50X40
Quantidade:	40
Unidade de Fornecimento:	Unidade
Valor Referência:	2,3000
Valor Final:	1,2000
Valor Total:	48,0000
Situação:	Homologado em 06/08/2020 11:57:21 Por: Sérgio Fernandes de Medeiros
Nome da Empresa:	RENOR ANTONIO DA SILVA
Modelo:	pvc
Item:	0030
Descrição:	"BUJÃO PVC DE 1 1/2" ""
Quantidade:	30
Unidade de Fornecimento:	Unidade
Valor Referência:	4,3100
Valor Final:	3,1500
Valor Total:	94,5000
Situação:	Homologado em 06/08/2020 11:57:21 Por: Sérgio Fernandes de Medeiros
Nome da Empresa:	RENOR ANTONIO DA SILVA
Modelo:	pvc
Item:	0031
Descrição:	"BUJÃO PVC DE 1 1/4" ""
Quantidade:	30
Unidade de Fornecimento:	Unidade
Valor Referência:	2,6500
Valor Final:	2,2500
Valor Total:	67,5000
Situação:	Homologado em 06/08/2020 11:57:21 Por: Sérgio Fernandes de Medeiros
Nome da Empresa:	MARIA DO O DOS SANTOS VAREJISTA
Modelo:	BUJAO
Item:	0032
Descrição:	"BUJÃO PVC DE 1" ""
Quantidade:	30
Unidade de Fornecimento:	Unidade
Valor Referência:	2,1300
Valor Final:	0,9900
Valor Total:	29,7000
Situação:	Homologado em 06/08/2020 11:57:21 Por: Sérgio Fernandes de Medeiros
Nome da Empresa:	RENOR ANTONIO DA SILVA
Modelo:	pvc
Item:	0033
Descrição:	"BUJÃO PVC DE 1/2" ""
Quantidade:	70
Unidade de Fornecimento:	Unidade
Valor Referência:	0,6900
Valor Final:	0,3200
Valor Total:	22,4000
Situação:	Homologado em 06/08/2020 11:57:21 Por: Sérgio Fernandes de Medeiros
Nome da Empresa:	MARIA DO O DOS SANTOS VAREJISTA
Modelo:	BUJAO
Item:	0034
Descrição:	"BUJÃO PVC DE 2" ""
Quantidade:	15
Unidade de Fornecimento:	Unidade
Valor Referência:	7,2500
Valor Final:	6,1900
Valor Total:	92,8500
Situação:	Homologado em 06/08/2020 11:57:21 Por: Sérgio Fernandes de Medeiros
Nome da Empresa:	RENOR ANTONIO DA SILVA
Modelo:	pvc
Item:	0035
Descrição:	CAIXA DAG • UA POLIETILENO 1000L COM TAMPA ROSCÁVEL •
Quantidade:	2
Unidade de Fornecimento:	Unidade
Valor Referência:	373,6500
Valor Final:	288,0000
Valor Total:	576,0000
Situação:	Homologado em 06/08/2020 11:57:21 Por: Sérgio Fernandes de Medeiros
Nome da Empresa:	EDINALVA SOUSA DE ARAUJO SANTOS
Modelo:	caixa 1000lt
Item:	0036
Descrição:	CAIXA DAG • UA POLIETILENO 5000L COM TAMPA ROSCÁVEL • EL
Quantidade:	2
Unidade de Fornecimento:	Unidade
Valor Referência:	2.318,8000
Valor Final:	1.799,0000

Valor Total:	3.598,0000
Situação:	Homologado em 06/08/2020 11:57:21 Por: Sérgio Fernandes de Medeiros
Nome da Empresa:	EDINALVA SOUSA DE ARAUJO SANTOS
Modelo:	cx.dagua 5000lt
Item:	0037
Descrição:	CAIXA CAERN
Quantidade:	1.600
Unidade de Fornecimento:	Unidade
Valor Referência:	27,4200
Valor Final:	19,9000
Valor Total:	31.840,0000
Situação:	Homologado em 06/08/2020 11:57:21 Por: Sérgio Fernandes de Medeiros
Nome da Empresa:	EDINALVA SOUSA DE ARAUJO SANTOS
Modelo:	cx medidor
Item:	0038
Descrição:	CAIXA D'AGUA POIETILENO COM TAMP 10000LT
Quantidade:	2
Unidade de Fornecimento:	Unidade
Valor Referência:	3.734,7100
Valor Final:	3.000,0000
Valor Total:	6.000,0000
Situação:	Homologado em 06/08/2020 11:57:21 Por: Sérgio Fernandes de Medeiros
Nome da Empresa:	EDINALVA SOUSA DE ARAUJO SANTOS
Modelo:	cx dagua
Item:	0039
Descrição:	CAIXA D'AGUA POLIETILENO COM TAMP 5000LT
Quantidade:	10
Unidade de Fornecimento:	Unidade
Valor Referência:	2.091,6400
Valor Final:	1.699,0000
Valor Total:	16.990,0000
Situação:	Homologado em 06/08/2020 11:57:21 Por: Sérgio Fernandes de Medeiros
Nome da Empresa:	EDINALVA SOUSA DE ARAUJO SANTOS
Modelo:	cx.polietileno
Item:	0040
Descrição:	CAIXA D'AGUA POLIETILENO COM TAMP 500LT
Quantidade:	15
Unidade de Fornecimento:	Unidade
Valor Referência:	183,5000
Valor Final:	149,0000
Valor Total:	2.235,0000
Situação:	Homologado em 06/08/2020 11:57:21 Por: Sérgio Fernandes de Medeiros
Nome da Empresa:	EDINALVA SOUSA DE ARAUJO SANTOS
Modelo:	cx. de 500lt
Item:	0041
Descrição:	CAIXA D'AGUA POLIETILENO COM TAMP 3000LT
Quantidade:	4
Unidade de Fornecimento:	Unidade
Valor Referência:	1.205,0600
Valor Final:	890,0000
Valor Total:	3.560,0000
Situação:	Homologado em 06/08/2020 11:57:21 Por: Sérgio Fernandes de Medeiros
Nome da Empresa:	EDINALVA SOUSA DE ARAUJO SANTOS
Modelo:	cx. polietileno
Item:	0042
Descrição:	CAIXA POLIETILENO D'AGUA COM TAMP 1000LT
Quantidade:	6
Unidade de Fornecimento:	Unidade
Valor Referência:	285,3200
Valor Final:	250,0000
Valor Total:	1.500,0000
Situação:	Homologado em 06/08/2020 11:57:21 Por: Sérgio Fernandes de Medeiros
Nome da Empresa:	EDINALVA SOUSA DE ARAUJO SANTOS
Modelo:	cx dagua
Item:	0043
Descrição:	CAIXA SIFONADA QUAD BR 100X100X50
Quantidade:	6
Unidade de Fornecimento:	Unidade
Valor Referência:	13,0000
Valor Final:	5,9000
Valor Total:	35,4000
Situação:	Homologado em 06/08/2020 11:57:21 Por: Sérgio Fernandes de Medeiros
Nome da Empresa:	MARIA DO O DOS SANTOS VAREJISTA
Modelo:	CAIXA SIFONADA
Item:	0044
Descrição:	CAIXA SIFONADA QUAD BR 250X134X75
Quantidade:	6
Unidade de Fornecimento:	Unidade
Valor Referência:	39,0000
Valor Final:	45,0000
Valor Total:	270,0000
Situação:	Homologado em 06/08/2020 11:57:21 Por: Sérgio Fernandes de Medeiros
Nome da Empresa:	RENOR ANTONIO DA SILVA
Modelo:	pvc
Item:	0045
Descrição:	CAIXA SIFONADA QUAD BR 250X172X50
Quantidade:	6
Unidade de Fornecimento:	Unidade
Valor Referência:	42,1300

Valor Final:	42,0000
Valor Total:	252,0000
Situação:	Homologado em 06/08/2020 11:57:21 Por: Sérgio Fernandes de Medeiros
Nome da Empresa:	RENOR ANTONIO DA SILVA
Modelo:	sifonada
Item:	0046
Descrição:	"CANOS EM FERRO NÃ/O OXIDADO 2.7/8"" X 1/4"", PARA CONFECÃ/O DE MATA-BURROS QUE SERÃ/O INSTALADOS EM NOVOS LOCAIS E OUTRAS UNIDADES QUE SUBSTITUIRÃ/O AS CONFECCIONADAS EM MADEIRA QUE SE ENCONTRAM EM PRECÃRIAS CONDIÃ/OES. PEÃ/A MEDINDO 2,1 METROS."
Quantidade:	38
Unidade de Fornecimento:	Peça
Valor Referência:	147,4700
Valor Final:	79,0000
Valor Total:	3.002,0000
Situação:	Homologado em 06/08/2020 11:57:21 Por: Sérgio Fernandes de Medeiros
Nome da Empresa:	EDINALVA SOUSA DE ARAUJO SANTOS
Modelo:	tubo de ferro
Item:	0047
Descrição:	"CANOS EM FERRO NÃ/O OXIDADO 2.7/8"" X 1/4"", PARA CONFECÃ/O DE MATA-BURROS QUE SERÃ/O INSTALADOS EM NOVOS LOCAIS E OUTRAS UNIDADES QUE SUBSTITUIRÃ/O AS CONFECCIONADAS EM MADEIRA QUE SE ENCONTRAM EM PRECÃRIAS CONDIÃ/OES. PEÃ/A MEDINDO 2,7 METROS."
Quantidade:	112
Unidade de Fornecimento:	Peça
Valor Referência:	193,9600
Valor Final:	79,0000
Valor Total:	8.848,0000
Situação:	Homologado em 06/08/2020 11:57:21 Por: Sérgio Fernandes de Medeiros
Nome da Empresa:	EDINALVA SOUSA DE ARAUJO SANTOS
Modelo:	tubo ferro
Item:	0048
Descrição:	CAP ESG 100MM
Quantidade:	40
Unidade de Fornecimento:	Unidade
Valor Referência:	6,7600
Valor Final:	2,5000
Valor Total:	100,0000
Situação:	Homologado em 06/08/2020 11:57:21 Por: Sérgio Fernandes de Medeiros
Nome da Empresa:	EDINALVA SOUSA DE ARAUJO SANTOS
Modelo:	cap
Item:	0049
Descrição:	CAP ESG 150MM
Quantidade:	30
Unidade de Fornecimento:	Unidade
Valor Referência:	20,5800
Valor Final:	15,0000
Valor Total:	450,0000
Situação:	Homologado em 06/08/2020 11:57:21 Por: Sérgio Fernandes de Medeiros
Nome da Empresa:	EDINALVA SOUSA DE ARAUJO SANTOS
Modelo:	cap de 150
Item:	0050
Descrição:	CAP ESG 40MM
Quantidade:	20
Unidade de Fornecimento:	Unidade
Valor Referência:	2,0300
Valor Final:	0,9000
Valor Total:	18,0000
Situação:	Homologado em 06/08/2020 11:57:21 Por: Sérgio Fernandes de Medeiros
Nome da Empresa:	EDINALVA SOUSA DE ARAUJO SANTOS
Modelo:	cap de 40 mm
Item:	0051
Descrição:	CAP ESG 50MM
Quantidade:	20
Unidade de Fornecimento:	Unidade
Valor Referência:	2,7000
Valor Final:	1,5000
Valor Total:	30,0000
Situação:	Homologado em 06/08/2020 11:57:21 Por: Sérgio Fernandes de Medeiros
Nome da Empresa:	EDINALVA SOUSA DE ARAUJO SANTOS
Modelo:	cap de 50
Item:	0052
Descrição:	CAP ESG 75MM
Quantidade:	10
Unidade de Fornecimento:	Unidade
Valor Referência:	4,5300
Valor Final:	1,9900
Valor Total:	19,9000
Situação:	Homologado em 06/08/2020 11:57:21 Por: Sérgio Fernandes de Medeiros
Nome da Empresa:	EDINALVA SOUSA DE ARAUJO SANTOS
Modelo:	cap de 75
Item:	0053
Descrição:	CAP SOLD 20MM
Quantidade:	500
Unidade de Fornecimento:	Unidade
Valor Referência:	0,7800
Valor Final:	0,2500
Valor Total:	125,0000
Situação:	Homologado em 06/08/2020 11:57:21 Por: Sérgio Fernandes de Medeiros
Nome da Empresa:	EDINALVA SOUSA DE ARAUJO SANTOS
Modelo:	cap de 20 mm
Item:	0054

Descrição:	CAP SOLD 25MM
Quantidade:	50
Unidade de Fornecimento:	Unidade
Valor Referência:	0,8500
Valor Final:	0,7500
Valor Total:	37,5000
Situação:	Homologado em 06/08/2020 11:57:21 Por: Sérgio Fernandes de Medeiros
Nome da Empresa:	MARIA DO O DOS SANTOS VAREJISTA
Modelo:	CAP
Item:	0055
Descrição:	CAP SOLD 32MM
Quantidade:	20
Unidade de Fornecimento:	Unidade
Valor Referência:	3,3300
Valor Final:	0,9900
Valor Total:	19,8000
Situação:	Homologado em 06/08/2020 11:57:21 Por: Sérgio Fernandes de Medeiros
Nome da Empresa:	RENOR ANTONIO DA SILVA
Modelo:	pvc
Item:	0056
Descrição:	CAP SOLD 40MM
Quantidade:	10
Unidade de Fornecimento:	Unidade
Valor Referência:	3,9600
Valor Final:	1,8900
Valor Total:	18,9000
Situação:	Homologado em 06/08/2020 11:57:21 Por: Sérgio Fernandes de Medeiros
Nome da Empresa:	RENOR ANTONIO DA SILVA
Modelo:	pvc
Item:	0057
Descrição:	CAP SOLD 50MM
Quantidade:	10
Unidade de Fornecimento:	Unidade
Valor Referência:	4,4900
Valor Final:	2,8000
Valor Total:	28,0000
Situação:	Homologado em 06/08/2020 11:57:21 Por: Sérgio Fernandes de Medeiros
Nome da Empresa:	MARIA DO O DOS SANTOS VAREJISTA
Modelo:	CAP
Item:	0058
Descrição:	CAP SOLD 60MM
Quantidade:	40
Unidade de Fornecimento:	Unidade
Valor Referência:	7,8200
Valor Final:	4,9500
Valor Total:	198,0000
Situação:	Homologado em 06/08/2020 11:57:21 Por: Sérgio Fernandes de Medeiros
Nome da Empresa:	MARIA DO O DOS SANTOS VAREJISTA
Modelo:	CAP
Item:	0059
Descrição:	"CHAVE DE GRIFE DE 24""
Quantidade:	5
Unidade de Fornecimento:	Unidade
Valor Referência:	131,5700
Valor Final:	39,0000
Valor Total:	195,0000
Situação:	Homologado em 06/08/2020 11:57:21 Por: Sérgio Fernandes de Medeiros
Nome da Empresa:	EDINALVA SOUSA DE ARAUJO SANTOS
Modelo:	chave de grife
Item:	0060
Descrição:	COLAR DE TOMADA PARA TUBO DE 60 mm X 20mm
Quantidade:	150
Unidade de Fornecimento:	Unidade
Valor Referência:	8,4200
Valor Final:	4,7900
Valor Total:	718,5000
Situação:	Homologado em 06/08/2020 11:57:21 Por: Sérgio Fernandes de Medeiros
Nome da Empresa:	RENOR ANTONIO DA SILVA
Modelo:	60mmx20mm
Item:	0068
Descrição:	ESCOVA RETANGULAR (BROCHA)
Quantidade:	10
Unidade de Fornecimento:	Unidade
Valor Referência:	8,1600
Valor Final:	2,9000
Valor Total:	29,0000
Situação:	Homologado em 06/08/2020 11:57:21 Por: Sérgio Fernandes de Medeiros
Nome da Empresa:	EDINALVA SOUSA DE ARAUJO SANTOS
Modelo:	brocha
Item:	0069
Descrição:	ESMALTE SECAGEM RÁP • IDA 3,6L
Quantidade:	120
Unidade de Fornecimento:	Galão
Valor Referência:	89,4200
Valor Final:	46,9000
Valor Total:	5,628,0000
Situação:	Homologado em 06/08/2020 11:57:21 Por: Sérgio Fernandes de Medeiros
Nome da Empresa:	EDINALVA SOUSA DE ARAUJO SANTOS
Modelo:	esmalte secagem rapida

Item:	0070
Descrição:	ESPÁT • ULA 10CM
Quantidade:	5
Unidade de Fornecimento:	Unidade
Valor Referência:	17,5900
Valor Final:	6,7900
Valor Total:	33,9500
Situação:	Homologado em 06/08/2020 11:57:21 Por: Sérgio Fernandes de Medeiros
Nome da Empresa:	RENOR ANTONIO DA SILVA
Modelo:	10cm
Item:	0071
Descrição:	ESPÁTULA • 12CM
Quantidade:	5
Unidade de Fornecimento:	Unidade
Valor Referência:	22,8700
Valor Final:	6,6900
Valor Total:	33,4500
Situação:	Homologado em 06/08/2020 11:57:21 Por: Sérgio Fernandes de Medeiros
Nome da Empresa:	RENOR ANTONIO DA SILVA
Modelo:	12cm
Item:	0072
Descrição:	ESPÁT • ULA 6CM
Quantidade:	5
Unidade de Fornecimento:	Unidade
Valor Referência:	5,5400
Valor Final:	5,0000
Valor Total:	25,0000
Situação:	Homologado em 06/08/2020 11:57:21 Por: Sérgio Fernandes de Medeiros
Nome da Empresa:	RENOR ANTONIO DA SILVA
Modelo:	6cm
Item:	0073
Descrição:	FITA VEDA ROSCA 18MMX10M
Quantidade:	100
Unidade de Fornecimento:	Unidade
Valor Referência:	2,4900
Valor Final:	1,3900
Valor Total:	139,0000
Situação:	Homologado em 06/08/2020 11:57:21 Por: Sérgio Fernandes de Medeiros
Nome da Empresa:	RENOR ANTONIO DA SILVA
Modelo:	fita
Item:	0074
Descrição:	FITA VEDA ROSCA 18MMX50M
Quantidade:	200
Unidade de Fornecimento:	Unidade
Valor Referência:	13,4900
Valor Final:	3,8500
Valor Total:	770,0000
Situação:	Homologado em 06/08/2020 11:57:21 Por: Sérgio Fernandes de Medeiros
Nome da Empresa:	MARIA DO O DOS SANTOS VAREJISTA
Modelo:	VEDA ROSCA
Item:	0075
Descrição:	FUNDO NIVELADOR BRANCO 3,6L
Quantidade:	40
Unidade de Fornecimento:	Galão
Valor Referência:	86,6100
Valor Final:	47,0000
Valor Total:	1.880,0000
Situação:	Homologado em 06/08/2020 11:57:21 Por: Sérgio Fernandes de Medeiros
Nome da Empresa:	EDINALVA SOUSA DE ARAUJO SANTOS
Modelo:	fundo nivelador
Item:	0076
Descrição:	JOELHO 45° ESG 100MM
Quantidade:	100
Unidade de Fornecimento:	Unidade
Valor Referência:	6,3400
Valor Final:	4,2500
Valor Total:	425,0000
Situação:	Homologado em 06/08/2020 11:57:21 Por: Sérgio Fernandes de Medeiros
Nome da Empresa:	EDINALVA SOUSA DE ARAUJO SANTOS
Modelo:	joelho de 45° 100mm
Item:	0077
Descrição:	JOELHO 45° ESG 150MM
Quantidade:	5
Unidade de Fornecimento:	Unidade
Valor Referência:	57,9900
Valor Final:	42,0000
Valor Total:	210,0000
Situação:	Homologado em 06/08/2020 11:57:21 Por: Sérgio Fernandes de Medeiros
Nome da Empresa:	RENOR ANTONIO DA SILVA
Modelo:	pvc
Item:	0078
Descrição:	JOELHO 45° ESG 40MM
Quantidade:	20
Unidade de Fornecimento:	Unidade
Valor Referência:	1,5600
Valor Final:	1,2900
Valor Total:	25,8000
Situação:	Homologado em 06/08/2020 11:57:21 Por: Sérgio Fernandes de Medeiros
Nome da Empresa:	RENOR ANTONIO DA SILVA

Modelo:	pvc
Item:	0079
Descrição:	JOELHO 45Â° ESG 50MM
Quantidade:	20
Unidade de Fornecimento:	Unidade
Valor Referência:	2,6200
Valor Final:	1,9900
Valor Total:	39,8000
Situação:	Homologado em 06/08/2020 11:57:21 Por: Sérgio Fernandes de Medeiros
Nome da Empresa:	RENOR ANTONIO DA SILVA
Modelo:	pvc
Item:	0080
Descrição:	JOELHO 45Â° ESG 75MM
Quantidade:	10
Unidade de Fornecimento:	Unidade
Valor Referência:	4,9200
Valor Final:	3,8000
Valor Total:	38,0000
Situação:	Homologado em 06/08/2020 11:57:21 Por: Sérgio Fernandes de Medeiros
Nome da Empresa:	MARIA DO O DOS SANTOS VAREJISTA
Modelo:	JOELHO 45 ESG 75MM
Item:	0081
Descrição:	JOELHO 45Â° SOLD 20MM
Quantidade:	100
Unidade de Fornecimento:	Unidade
Valor Referência:	0,8400
Valor Final:	0,6500
Valor Total:	65,0000
Situação:	Homologado em 06/08/2020 11:57:21 Por: Sérgio Fernandes de Medeiros
Nome da Empresa:	RENOR ANTONIO DA SILVA
Modelo:	pvc
Item:	0082
Descrição:	JOELHO 45Â° SOLD 25MM
Quantidade:	20
Unidade de Fornecimento:	Unidade
Valor Referência:	1,2600
Valor Final:	1,0900
Valor Total:	21,8000
Situação:	Homologado em 06/08/2020 11:57:21 Por: Sérgio Fernandes de Medeiros
Nome da Empresa:	RENOR ANTONIO DA SILVA
Modelo:	PVC
Item:	0083
Descrição:	JOELHO 45Â° SOLD 32MM
Quantidade:	20
Unidade de Fornecimento:	Unidade
Valor Referência:	3,6300
Valor Final:	3,0000
Valor Total:	60,0000
Situação:	Homologado em 06/08/2020 11:57:21 Por: Sérgio Fernandes de Medeiros
Nome da Empresa:	RENOR ANTONIO DA SILVA
Modelo:	pvc
Item:	0084
Descrição:	JOELHO 45Â° SOLD 40MM
Quantidade:	10
Unidade de Fornecimento:	Unidade
Valor Referência:	5,0300
Valor Final:	4,3900
Valor Total:	43,9000
Situação:	Homologado em 06/08/2020 11:57:21 Por: Sérgio Fernandes de Medeiros
Nome da Empresa:	RENOR ANTONIO DA SILVA
Modelo:	pvc
Item:	0085
Descrição:	JOELHO 45Â° SOLD 50MM
Quantidade:	10
Unidade de Fornecimento:	Unidade
Valor Referência:	5,5800
Valor Final:	5,2900
Valor Total:	52,9000
Situação:	Homologado em 06/08/2020 11:57:21 Por: Sérgio Fernandes de Medeiros
Nome da Empresa:	RENOR ANTONIO DA SILVA
Modelo:	pvc
Item:	0086
Descrição:	JOELHO 45Â° SOLD 60MM
Quantidade:	10
Unidade de Fornecimento:	Unidade
Valor Referência:	24,7000
Valor Final:	16,5000
Valor Total:	165,0000
Situação:	Homologado em 06/08/2020 11:57:21 Por: Sérgio Fernandes de Medeiros
Nome da Empresa:	MARIA DO O DOS SANTOS VAREJISTA
Modelo:	JOELHO 45 SOLD 60MM
Item:	0087
Descrição:	JOELHO 90Â° ESG 100MM
Quantidade:	200
Unidade de Fornecimento:	Unidade
Valor Referência:	3,9000
Valor Final:	2,4800
Valor Total:	496,0000
Situação:	Homologado em 06/08/2020 11:57:21 Por: Sérgio Fernandes de Medeiros

Nome da Empresa:	MARIA DO O DOS SANTOS VAREJISTA
Modelo:	JOELHO 90 ESG. 100
Item:	0088
Descrição:	JOELHO 90Â° ESG 150MM
Quantidade:	40
Unidade de Fornecimento:	Unidade
Valor Referência:	30,0300
Valor Final:	17,0000
Valor Total:	680,0000
Situação:	Homologado em 06/08/2020 11:57:21 Por: Sérgio Fernandes de Medeiros
Nome da Empresa:	EDINALVA SOUSA DE ARAUJO SANTOS
Modelo:	joelho de 150
Item:	0089
Descrição:	JOELHO 90Â° ESG 40MM
Quantidade:	30
Unidade de Fornecimento:	Unidade
Valor Referência:	1,2800
Valor Final:	0,6000
Valor Total:	18,0000
Situação:	Homologado em 06/08/2020 11:57:21 Por: Sérgio Fernandes de Medeiros
Nome da Empresa:	EDINALVA SOUSA DE ARAUJO SANTOS
Modelo:	joelho 40mm
Item:	0090
Descrição:	JOELHO 90Â° ESG 50MM
Quantidade:	30
Unidade de Fornecimento:	Unidade
Valor Referência:	1,8400
Valor Final:	1,3500
Valor Total:	40,5000
Situação:	Homologado em 06/08/2020 11:57:21 Por: Sérgio Fernandes de Medeiros
Nome da Empresa:	MARIA DO O DOS SANTOS VAREJISTA
Modelo:	JOELHO 90 ESG. 50
Item:	0091
Descrição:	JOELHO 90Â° ESG 75MM
Quantidade:	10
Unidade de Fornecimento:	Unidade
Valor Referência:	4,7200
Valor Final:	2,8000
Valor Total:	28,0000
Situação:	Homologado em 06/08/2020 11:57:21 Por: Sérgio Fernandes de Medeiros
Nome da Empresa:	MARIA DO O DOS SANTOS VAREJISTA
Modelo:	JOELHO 90 ESG. 75
Item:	0092
Descrição:	"JOELHO 90Â° SOLD BUCHA LATÃO 20X1/2""
Quantidade:	100
Unidade de Fornecimento:	Unidade
Valor Referência:	3,8500
Valor Final:	1,9500
Valor Total:	195,0000
Situação:	Homologado em 06/08/2020 11:57:21 Por: Sérgio Fernandes de Medeiros
Nome da Empresa:	RENOR ANTONIO DA SILVA
Modelo:	pvc
Item:	0093
Descrição:	"JOELHO 90Â° SOLD BUCHA LATÃO 25X3/4""
Quantidade:	30
Unidade de Fornecimento:	Unidade
Valor Referência:	4,4400
Valor Final:	2,8000
Valor Total:	84,0000
Situação:	Homologado em 06/08/2020 11:57:21 Por: Sérgio Fernandes de Medeiros
Nome da Empresa:	MARIA DO O DOS SANTOS VAREJISTA
Modelo:	JOELHO LATAO
Item:	0094
Descrição:	"JOELHO MISTO 20X1/2""
Quantidade:	40
Unidade de Fornecimento:	Unidade
Valor Referência:	1,5300
Valor Final:	0,8400
Valor Total:	33,6000
Situação:	Homologado em 06/08/2020 11:57:21 Por: Sérgio Fernandes de Medeiros
Nome da Empresa:	MARIA DO O DOS SANTOS VAREJISTA
Modelo:	JOELHO 20X1/2
Item:	0095
Descrição:	"JOELHO MISTO 25X3/4""
Quantidade:	40
Unidade de Fornecimento:	Unidade
Valor Referência:	2,6900
Valor Final:	1,2000
Valor Total:	48,0000
Situação:	Homologado em 06/08/2020 11:57:21 Por: Sérgio Fernandes de Medeiros
Nome da Empresa:	MARIA DO O DOS SANTOS VAREJISTA
Modelo:	JOELHO MISTO 25X3/4
Item:	0096
Descrição:	JOELHO RED 25X20
Quantidade:	30
Unidade de Fornecimento:	Unidade
Valor Referência:	2,5100
Valor Final:	1,4000
Valor Total:	42,0000

Situação:	Homologado em 06/08/2020 11:57:21 Por: Sérgio Fernandes de Medeiros
Nome da Empresa:	MARIA DO O DOS SANTOS VAREJISTA
Modelo:	JOELHO RED
Item:	0097
Descrição:	JOELHO RED 32X25
Quantidade:	30
Unidade de Fornecimento:	Unidade
Valor Referência:	3,8600
Valor Final:	2,9000
Valor Total:	87,0000
Situação:	Homologado em 06/08/2020 11:57:21 Por: Sérgio Fernandes de Medeiros
Nome da Empresa:	MARIA DO O DOS SANTOS VAREJISTA
Modelo:	JOELHO RED
Item:	0098
Descrição:	JOELHO SOLD 90Â° 20MM
Quantidade:	2.000
Unidade de Fornecimento:	Unidade
Valor Referência:	0,5800
Valor Final:	0,2500
Valor Total:	500,0000
Situação:	Homologado em 06/08/2020 11:57:21 Por: Sérgio Fernandes de Medeiros
Nome da Empresa:	RENOR ANTONIO DA SILVA
Modelo:	pvc
Item:	0099
Descrição:	JOELHO SOLD 90Â° 25MM
Quantidade:	200
Unidade de Fornecimento:	Unidade
Valor Referência:	0,7100
Valor Final:	0,3700
Valor Total:	74,0000
Situação:	Homologado em 06/08/2020 11:57:21 Por: Sérgio Fernandes de Medeiros
Nome da Empresa:	RENOR ANTONIO DA SILVA
Modelo:	pvc
Item:	0100
Descrição:	JOELHO SOLD 90Â° 32MM
Quantidade:	80
Unidade de Fornecimento:	Unidade
Valor Referência:	1,8700
Valor Final:	0,9700
Valor Total:	77,6000
Situação:	Homologado em 06/08/2020 11:57:21 Por: Sérgio Fernandes de Medeiros
Nome da Empresa:	RENOR ANTONIO DA SILVA
Modelo:	pvc
Item:	0101
Descrição:	JOELHO SOLD 90Â° 40MM
Quantidade:	30
Unidade de Fornecimento:	Unidade
Valor Referência:	3,8300
Valor Final:	1,9900
Valor Total:	59,7000
Situação:	Homologado em 06/08/2020 11:57:21 Por: Sérgio Fernandes de Medeiros
Nome da Empresa:	RENOR ANTONIO DA SILVA
Modelo:	pvc
Item:	0102
Descrição:	JOELHO SOLD 90Â° 50MM
Quantidade:	10
Unidade de Fornecimento:	Unidade
Valor Referência:	3,1900
Valor Final:	1,9300
Valor Total:	19,3000
Situação:	Homologado em 06/08/2020 11:57:21 Por: Sérgio Fernandes de Medeiros
Nome da Empresa:	RENOR ANTONIO DA SILVA
Modelo:	pvc
Item:	0103
Descrição:	JOELHO SOLD 90Â° 60MM
Quantidade:	20
Unidade de Fornecimento:	Unidade
Valor Referência:	20,7700
Valor Final:	15,0000
Valor Total:	300,0000
Situação:	Homologado em 06/08/2020 11:57:21 Por: Sérgio Fernandes de Medeiros
Nome da Empresa:	RENOR ANTONIO DA SILVA
Modelo:	pvc
Item:	0104
Descrição:	KIT TINTA PARA DEMARCAÇÃO f/O VIÁRIA • - BALDE 18 LITROS
Quantidade:	15
Unidade de Fornecimento:	Unidade
Valor Referência:	354,8100
Valor Final:	189,0000
Valor Total:	2.835,0000
Situação:	Homologado em 06/08/2020 11:57:21 Por: Sérgio Fernandes de Medeiros
Nome da Empresa:	RENOR ANTONIO DA SILVA
Modelo:	18l
Item:	0105
Descrição:	KIT TINTA PARA DEMARCAÇÃO f/O VIÁRIA • - BALDE 3,6 LITROS
Quantidade:	20
Unidade de Fornecimento:	Unidade
Valor Referência:	119,6300
Valor Final:	48,0000

Valor Total:	960,0000
Situação:	Homologado em 06/08/2020 11:57:21 Por: Sérgio Fernandes de Medeiros
Nome da Empresa:	RENOR ANTONIO DA SILVA
Modelo:	pvc
Item:	0106
Descrição:	LIXA FERRO 120
Quantidade:	200
Unidade de Fornecimento:	Unidade
Valor Referência:	2,9100
Valor Final:	1,5000
Valor Total:	300,0000
Situação:	Homologado em 06/08/2020 11:57:21 Por: Sérgio Fernandes de Medeiros
Nome da Empresa:	MARIA DO O DOS SANTOS VAREJISTA
Modelo:	LIXA FERRO
Item:	0107
Descrição:	LIXA FERRO 150
Quantidade:	200
Unidade de Fornecimento:	Unidade
Valor Referência:	2,9100
Valor Final:	1,3500
Valor Total:	270,0000
Situação:	Homologado em 06/08/2020 11:57:21 Por: Sérgio Fernandes de Medeiros
Nome da Empresa:	MARIA DO O DOS SANTOS VAREJISTA
Modelo:	LIXA FERRO
Item:	0108
Descrição:	LIXA FERRO 180
Quantidade:	200
Unidade de Fornecimento:	Unidade
Valor Referência:	2,9100
Valor Final:	1,3500
Valor Total:	270,0000
Situação:	Homologado em 06/08/2020 11:57:21 Por: Sérgio Fernandes de Medeiros
Nome da Empresa:	MARIA DO O DOS SANTOS VAREJISTA
Modelo:	LIXA FERRO
Item:	0109
Descrição:	LIXA FERRO 40
Quantidade:	100
Unidade de Fornecimento:	Unidade
Valor Referência:	3,0300
Valor Final:	1,3500
Valor Total:	135,0000
Situação:	Homologado em 06/08/2020 11:57:21 Por: Sérgio Fernandes de Medeiros
Nome da Empresa:	MARIA DO O DOS SANTOS VAREJISTA
Modelo:	LIXA FERRO
Item:	0110
Descrição:	LIXA FERRO 60
Quantidade:	50
Unidade de Fornecimento:	Unidade
Valor Referência:	2,9100
Valor Final:	1,3500
Valor Total:	67,5000
Situação:	Homologado em 06/08/2020 11:57:21 Por: Sérgio Fernandes de Medeiros
Nome da Empresa:	MARIA DO O DOS SANTOS VAREJISTA
Modelo:	LIXA FERRO
Item:	0111
Descrição:	LIXA FERRO 80
Quantidade:	200
Unidade de Fornecimento:	Unidade
Valor Referência:	2,9100
Valor Final:	1,3500
Valor Total:	270,0000
Situação:	Homologado em 06/08/2020 11:57:21 Por: Sérgio Fernandes de Medeiros
Nome da Empresa:	MARIA DO O DOS SANTOS VAREJISTA
Modelo:	LIXA FERRO
Item:	0112
Descrição:	LIXA MASSA 100
Quantidade:	300
Unidade de Fornecimento:	Unidade
Valor Referência:	1,7500
Valor Final:	0,6000
Valor Total:	180,0000
Situação:	Homologado em 06/08/2020 11:57:21 Por: Sérgio Fernandes de Medeiros
Nome da Empresa:	EDINALVA SOUSA DE ARAUJO SANTOS
Modelo:	lixa massa
Item:	0113
Descrição:	LIXA MASSA 150
Quantidade:	50
Unidade de Fornecimento:	Unidade
Valor Referência:	1,7500
Valor Final:	0,6000
Valor Total:	30,0000
Situação:	Homologado em 06/08/2020 11:57:21 Por: Sérgio Fernandes de Medeiros
Nome da Empresa:	EDINALVA SOUSA DE ARAUJO SANTOS
Modelo:	lixa de massa
Item:	0114
Descrição:	LIXA MASSA 80
Quantidade:	150
Unidade de Fornecimento:	Unidade
Valor Referência:	1,7500

Valor Final:	0,6000
Valor Total:	90,0000
Situação:	Homologado em 06/08/2020 11:57:21 Por: Sérgio Fernandes de Medeiros
Nome da Empresa:	EDINALVA SOUSA DE ARAUJO SANTOS
Modelo:	lixa de massa
Item:	0115
Descrição:	"LUIVA COM ROSCA DE 1"""
Quantidade:	40
Unidade de Fornecimento:	Unidade
Valor Referência:	3,5900
Valor Final:	2,3400
Valor Total:	93,6000
Situação:	Homologado em 06/08/2020 11:57:21 Por: Sérgio Fernandes de Medeiros
Nome da Empresa:	RENOR ANTONIO DA SILVA
Modelo:	pvc
Item:	0116
Descrição:	"LUIVA COM ROSCA DE 1.1/2"""
Quantidade:	20
Unidade de Fornecimento:	Unidade
Valor Referência:	9,7500
Valor Final:	9,0000
Valor Total:	180,0000
Situação:	Homologado em 06/08/2020 11:57:21 Por: Sérgio Fernandes de Medeiros
Nome da Empresa:	MARIA DO O DOS SANTOS VAREJISTA
Modelo:	LUIVA COM ROSCA DE 1.1/2
Item:	0117
Descrição:	"LUIVA COM ROSCA DE 1.1/4"""
Quantidade:	40
Unidade de Fornecimento:	Unidade
Valor Referência:	9,2300
Valor Final:	5,1900
Valor Total:	207,6000
Situação:	Homologado em 06/08/2020 11:57:21 Por: Sérgio Fernandes de Medeiros
Nome da Empresa:	RENOR ANTONIO DA SILVA
Modelo:	PVC
Item:	0118
Descrição:	LUIVA DE 100 mm ESGOTO
Quantidade:	100
Unidade de Fornecimento:	Unidade
Valor Referência:	3,4600
Valor Final:	2,5000
Valor Total:	250,0000
Situação:	Homologado em 06/08/2020 11:57:21 Por: Sérgio Fernandes de Medeiros
Nome da Empresa:	EDINALVA SOUSA DE ARAUJO SANTOS
Modelo:	luva de 100
Item:	0119
Descrição:	LUIVA DE CORRER 20MM
Quantidade:	1,500
Unidade de Fornecimento:	Unidade
Valor Referência:	8,7900
Valor Final:	2,4900
Valor Total:	3,735,0000
Situação:	Homologado em 06/08/2020 11:57:21 Por: Sérgio Fernandes de Medeiros
Nome da Empresa:	MARIA DO O DOS SANTOS VAREJISTA
Modelo:	LUIVA
Item:	0120
Descrição:	LUIVA DE CORRER 25MM
Quantidade:	50
Unidade de Fornecimento:	Unidade
Valor Referência:	9,4100
Valor Final:	3,9000
Valor Total:	195,0000
Situação:	Homologado em 06/08/2020 11:57:21 Por: Sérgio Fernandes de Medeiros
Nome da Empresa:	EDINALVA SOUSA DE ARAUJO SANTOS
Modelo:	luva de 25mm
Item:	0121
Descrição:	LUIVA DE CORRER 32MM
Quantidade:	30
Unidade de Fornecimento:	Unidade
Valor Referência:	21,7800
Valor Final:	12,0000
Valor Total:	360,0000
Situação:	Homologado em 06/08/2020 11:57:21 Por: Sérgio Fernandes de Medeiros
Nome da Empresa:	MARIA DO O DOS SANTOS VAREJISTA
Modelo:	LUIVA
Item:	0122
Descrição:	LUIVA DE CORRER 40MM
Quantidade:	20
Unidade de Fornecimento:	Unidade
Valor Referência:	23,3000
Valor Final:	12,0000
Valor Total:	240,0000
Situação:	Homologado em 06/08/2020 11:57:21 Por: Sérgio Fernandes de Medeiros
Nome da Empresa:	MARIA DO O DOS SANTOS VAREJISTA
Modelo:	LUIVA
Item:	0123
Descrição:	LUIVA DE CORRER 50MM
Quantidade:	30
Unidade de Fornecimento:	Unidade

Valor Referência:	28,6300
Valor Final:	8,9000
Valor Total:	267,0000
Situação:	Homologado em 06/08/2020 11:57:21 Por: Sérgio Fernandes de Medeiros
Nome da Empresa:	MARIA DO O DOS SANTOS VAREJISTA
Modelo:	LUVA CORRER 50MM
Item:	0124
Descrição:	LUVA DE CORRER 60MM
Quantidade:	150
Unidade de Fornecimento:	Unidade
Valor Referência:	42,2100
Valor Final:	14,9000
Valor Total:	2.235,0000
Situação:	Homologado em 06/08/2020 11:57:21 Por: Sérgio Fernandes de Medeiros
Nome da Empresa:	MARIA DO O DOS SANTOS VAREJISTA
Modelo:	LUVA
Item:	0132
Descrição:	LUVA DE RED 25X20
Quantidade:	1.800
Unidade de Fornecimento:	Unidade
Valor Referência:	1,3400
Valor Final:	0,6500
Valor Total:	1.170,0000
Situação:	Homologado em 06/08/2020 11:57:21 Por: Sérgio Fernandes de Medeiros
Nome da Empresa:	EDINALVA SOUSA DE ARAUJO SANTOS
Modelo:	luva red. 25x20
Item:	0133
Descrição:	"LUVA MISTA 20X1/2""
Quantidade:	100
Unidade de Fornecimento:	Unidade
Valor Referência:	0,9200
Valor Final:	0,7500
Valor Total:	75,0000
Situação:	Homologado em 06/08/2020 11:57:21 Por: Sérgio Fernandes de Medeiros
Nome da Empresa:	RENOR ANTONIO DA SILVA
Modelo:	PVC
Item:	0134
Descrição:	"LUVA MISTA 25X1/2""
Quantidade:	30
Unidade de Fornecimento:	Unidade
Valor Referência:	1,6900
Valor Final:	1,0000
Valor Total:	30,0000
Situação:	Homologado em 06/08/2020 11:57:21 Por: Sérgio Fernandes de Medeiros
Nome da Empresa:	MARIA DO O DOS SANTOS VAREJISTA
Modelo:	LUVA MISTA 25X1/2
Item:	0135
Descrição:	"LUVA MISTA 25X3/4""
Quantidade:	1.800
Unidade de Fornecimento:	Unidade
Valor Referência:	1,3200
Valor Final:	0,6500
Valor Total:	1.170,0000
Situação:	Homologado em 06/08/2020 11:57:21 Por: Sérgio Fernandes de Medeiros
Nome da Empresa:	EDINALVA SOUSA DE ARAUJO SANTOS
Modelo:	luva mista
Item:	0136
Descrição:	"LUVA MISTA 32X1""
Quantidade:	20
Unidade de Fornecimento:	Unidade
Valor Referência:	4,2700
Valor Final:	2,5900
Valor Total:	51,8000
Situação:	Homologado em 06/08/2020 11:57:21 Por: Sérgio Fernandes de Medeiros
Nome da Empresa:	RENOR ANTONIO DA SILVA
Modelo:	PVC
Item:	0137
Descrição:	"LUVA MISTA 40X1.1/4""
Quantidade:	10
Unidade de Fornecimento:	Unidade
Valor Referência:	6,8900
Valor Final:	4,8900
Valor Total:	48,9000
Situação:	Homologado em 06/08/2020 11:57:21 Por: Sérgio Fernandes de Medeiros
Nome da Empresa:	RENOR ANTONIO DA SILVA
Modelo:	PVC
Item:	0138
Descrição:	"LUVA MISTA 50X1.1/2""
Quantidade:	10
Unidade de Fornecimento:	Unidade
Valor Referência:	14,2200
Valor Final:	7,3000
Valor Total:	73,0000
Situação:	Homologado em 06/08/2020 11:57:21 Por: Sérgio Fernandes de Medeiros
Nome da Empresa:	MARIA DO O DOS SANTOS VAREJISTA
Modelo:	LUVA MISTA 50X11/2
Item:	0139
Descrição:	LUVA PVC LISA 60CM
Quantidade:	50

Unidade de Fornecimento:	Par
Valor Referência:	13,8200
Valor Final:	7,5000
Valor Total:	375,0000
Situação:	Homologado em 06/08/2020 11:57:21 Por: Sérgio Fernandes de Medeiros
Nome da Empresa:	MARIA DO O DOS SANTOS VAREJISTA
Modelo:	LUVA LISA
Item:	0140
Descrição:	LUVA SOLD 20MM
Quantidade:	2.000
Unidade de Fornecimento:	Unidade
Valor Referência:	0,5400
Valor Final:	0,2300
Valor Total:	460,0000
Situação:	Homologado em 06/08/2020 11:57:21 Por: Sérgio Fernandes de Medeiros
Nome da Empresa:	MARIA DO O DOS SANTOS VAREJISTA
Modelo:	LUVA
Item:	0141
Descrição:	LUVA SOLD 25MM
Quantidade:	100
Unidade de Fornecimento:	Unidade
Valor Referência:	0,6500
Valor Final:	0,3200
Valor Total:	32,0000
Situação:	Homologado em 06/08/2020 11:57:21 Por: Sérgio Fernandes de Medeiros
Nome da Empresa:	RENOR ANTONIO DA SILVA
Modelo:	PVC
Item:	0142
Descrição:	LUVA SOLD 32MM
Quantidade:	80
Unidade de Fornecimento:	Unidade
Valor Referência:	1,6000
Valor Final:	0,9500
Valor Total:	76,0000
Situação:	Homologado em 06/08/2020 11:57:21 Por: Sérgio Fernandes de Medeiros
Nome da Empresa:	EDINALVA SOUSA DE ARAUJO SANTOS
Modelo:	luva de 32mm
Item:	0143
Descrição:	LUVA SOLD 40MM
Quantidade:	20
Unidade de Fornecimento:	Unidade
Valor Referência:	3,2900
Valor Final:	1,7000
Valor Total:	34,0000
Situação:	Homologado em 06/08/2020 11:57:21 Por: Sérgio Fernandes de Medeiros
Nome da Empresa:	MARIA DO O DOS SANTOS VAREJISTA
Modelo:	LUVA
Item:	0144
Descrição:	LUVA SOLD 50MM
Quantidade:	70
Unidade de Fornecimento:	Unidade
Valor Referência:	3,2600
Valor Final:	2,3000
Valor Total:	161,0000
Situação:	Homologado em 06/08/2020 11:57:21 Por: Sérgio Fernandes de Medeiros
Nome da Empresa:	MARIA DO O DOS SANTOS VAREJISTA
Modelo:	LUVA
Item:	0145
Descrição:	LUVA SOLD 60MM
Quantidade:	100
Unidade de Fornecimento:	Unidade
Valor Referência:	12,3500
Valor Final:	5,0000
Valor Total:	500,0000
Situação:	Homologado em 06/08/2020 11:57:21 Por: Sérgio Fernandes de Medeiros
Nome da Empresa:	EDINALVA SOUSA DE ARAUJO SANTOS
Modelo:	luva de 60mm
Item:	0148
Descrição:	MADERITE 2.20 X 1.10 12 MM
Quantidade:	30
Unidade de Fornecimento:	Unidade
Valor Referência:	62,0900
Valor Final:	62,0900
Valor Total:	1.862,7000
Situação:	Homologado em 06/08/2020 11:57:21 Por: Sérgio Fernandes de Medeiros
Nome da Empresa:	MARIA DO O DOS SANTOS VAREJISTA
Modelo:	MADEIRA
Item:	0149
Descrição:	MADERITE 2.20 X 1.10 15MM
Quantidade:	40
Unidade de Fornecimento:	Unidade
Valor Referência:	86,2800
Valor Final:	78,0000
Valor Total:	3.120,0000
Situação:	Homologado em 06/08/2020 11:57:21 Por: Sérgio Fernandes de Medeiros
Nome da Empresa:	MARIA DO O DOS SANTOS VAREJISTA
Modelo:	MADERITE 2.20X1.10 15MM
Item:	0150
Descrição:	MADERITE PLASTIFICADO 2.20 X 110 DE 15 MM

Quantidade:	10
Unidade de Fornecimento:	Unidade
Valor Referência:	123,6200
Valor Final:	120,0000
Valor Total:	1.200,0000
Situação:	Homologado em 06/08/2020 11:57:21 Por: Sérgio Fernandes de Medeiros
Nome da Empresa:	MARIA DO O DOS SANTOS VAREJISTA
Modelo:	MADERITE
Item:	0151
Descrição:	MASSA ACRÁL • ICA EXTERNA 18L
Quantidade:	60
Unidade de Fornecimento:	Lata
Valor Referência:	88,1200
Valor Final:	48,9000
Valor Total:	2.934,0000
Situação:	Homologado em 06/08/2020 11:57:21 Por: Sérgio Fernandes de Medeiros
Nome da Empresa:	EDINALVA SOUSA DE ARAUJO SANTOS
Modelo:	massa acrílica
Item:	0152
Descrição:	MASSA ACRÁLICA • EXTERNA 3,6L
Quantidade:	80
Unidade de Fornecimento:	Galão
Valor Referência:	21,7600
Valor Final:	14,5000
Valor Total:	1.160,0000
Situação:	Homologado em 06/08/2020 11:57:21 Por: Sérgio Fernandes de Medeiros
Nome da Empresa:	EDINALVA SOUSA DE ARAUJO SANTOS
Modelo:	massa acrílica
Item:	0153
Descrição:	MASSA CORRIDA INTERNA 18L
Quantidade:	60
Unidade de Fornecimento:	Lata
Valor Referência:	53,6000
Valor Final:	23,5000
Valor Total:	1.410,0000
Situação:	Homologado em 06/08/2020 11:57:21 Por: Sérgio Fernandes de Medeiros
Nome da Empresa:	EDINALVA SOUSA DE ARAUJO SANTOS
Modelo:	massa corrida 18l
Item:	0154
Descrição:	MASSA CORRIDA INTERNA 3,6L
Quantidade:	70
Unidade de Fornecimento:	Galão
Valor Referência:	15,4700
Valor Final:	9,9000
Valor Total:	693,0000
Situação:	Homologado em 06/08/2020 11:57:21 Por: Sérgio Fernandes de Medeiros
Nome da Empresa:	EDINALVA SOUSA DE ARAUJO SANTOS
Modelo:	massa corrida 3,6
Item:	0164
Descrição:	PORTA DE MADEIRA FRISADA DIMENSÂ•ES DE 2.10 X 0.80
Quantidade:	10
Unidade de Fornecimento:	Unidade
Valor Referência:	146,5600
Valor Final:	133,0000
Valor Total:	1.330,0000
Situação:	Homologado em 06/08/2020 11:57:21 Por: Sérgio Fernandes de Medeiros
Nome da Empresa:	EDINALVA SOUSA DE ARAUJO SANTOS
Modelo:	porta de madeira
Item:	0165
Descrição:	PORTA DE MADEIRA MACIÇA CEDRO/LOURO CANELA COM ALMOFADA , DIMENSÂ•ES DE 2,10X0,80,SEM NÂ“, FALHAS E/OU LASCAS E DEVIDAMENTE RESSECADA EM PROCESSO NATURAL
Quantidade:	15
Unidade de Fornecimento:	Unidade
Valor Referência:	277,9500
Valor Final:	259,0000
Valor Total:	3.885,0000
Situação:	Homologado em 06/08/2020 11:57:21 Por: Sérgio Fernandes de Medeiros
Nome da Empresa:	EDINALVA SOUSA DE ARAUJO SANTOS
Modelo:	porta maciça
Item:	0166
Descrição:	PORTA DE MADEIRA MACIÇA CEDRO/LOURO CANELA COM ALMOFADA DE 2.10 X 0.60,SEM NÂ“, FALHAS E/OU LASCAS E DEVIDAMENTE RESSECADA EM PROCESSO NATURAL
Quantidade:	10
Unidade de Fornecimento:	Unidade
Valor Referência:	277,9500
Valor Final:	260,0000
Valor Total:	2.600,0000
Situação:	Homologado em 06/08/2020 11:57:21 Por: Sérgio Fernandes de Medeiros
Nome da Empresa:	EDINALVA SOUSA DE ARAUJO SANTOS
Modelo:	porta maciça louro
Item:	0167
Descrição:	PORTA DE MADEIRA MACIÇA CEDRO/LOURO CANELA COM ALMOFADA, DIMENSÂ•ES DE 2,10X0,90,SEM NÂ“, FALHAS E/OU LASCAS E DEVIDAMENTE RESSECADA EM PROCESSO NATURAL
Quantidade:	10
Unidade de Fornecimento:	Unidade
Valor Referência:	321,4500
Valor Final:	289,5000
Valor Total:	2.895,0000
Situação:	Homologado em 06/08/2020 11:57:21 Por: Sérgio Fernandes de Medeiros

Nome da Empresa:	EDINALVA SOUSA DE ARAUJO SANTOS
Modelo:	porta maciça canela
Item:	0168
Descrição:	PORTA LISA LAMINADA 60X2,10
Quantidade:	15
Unidade de Fornecimento:	Unidade
Valor Referência:	104,7100
Valor Final:	66,0000
Valor Total:	990,0000
Situação:	Homologado em 06/08/2020 11:57:21 Por: Sérgio Fernandes de Medeiros
Nome da Empresa:	EDINALVA SOUSA DE ARAUJO SANTOS
Modelo:	laminada
Item:	0169
Descrição:	PORTA LISA LAMINADA 70X2,10
Quantidade:	15
Unidade de Fornecimento:	Unidade
Valor Referência:	104,7100
Valor Final:	66,0000
Valor Total:	990,0000
Situação:	Homologado em 06/08/2020 11:57:21 Por: Sérgio Fernandes de Medeiros
Nome da Empresa:	EDINALVA SOUSA DE ARAUJO SANTOS
Modelo:	laminada
Item:	0170
Descrição:	PORTA LISA LAMINADA 80X2,10
Quantidade:	15
Unidade de Fornecimento:	Unidade
Valor Referência:	104,7100
Valor Final:	66,0000
Valor Total:	990,0000
Situação:	Homologado em 06/08/2020 11:57:21 Por: Sérgio Fernandes de Medeiros
Nome da Empresa:	EDINALVA SOUSA DE ARAUJO SANTOS
Modelo:	porta lisa
Item:	0171
Descrição:	PORTA LISA LAMINADA 90X2,10
Quantidade:	15
Unidade de Fornecimento:	Unidade
Valor Referência:	118,3200
Valor Final:	70,5000
Valor Total:	1.057,5000
Situação:	Homologado em 06/08/2020 11:57:21 Por: Sérgio Fernandes de Medeiros
Nome da Empresa:	EDINALVA SOUSA DE ARAUJO SANTOS
Modelo:	porta laminada
Item:	0172
Descrição:	REDUÃÃ/O ESGOTO 100X50MM
Quantidade:	200
Unidade de Fornecimento:	Unidade
Valor Referência:	6,5000
Valor Final:	3,5000
Valor Total:	700,0000
Situação:	Homologado em 06/08/2020 11:57:21 Por: Sérgio Fernandes de Medeiros
Nome da Empresa:	EDINALVA SOUSA DE ARAUJO SANTOS
Modelo:	reducao esgoto 100x50
Item:	0173
Descrição:	REDUÃÃ/O ESGOTO 100X75MM
Quantidade:	50
Unidade de Fornecimento:	Unidade
Valor Referência:	7,5000
Valor Final:	4,5000
Valor Total:	225,0000
Situação:	Homologado em 06/08/2020 11:57:21 Por: Sérgio Fernandes de Medeiros
Nome da Empresa:	EDINALVA SOUSA DE ARAUJO SANTOS
Modelo:	red.100x75
Item:	0174
Descrição:	REDUÃÃ/O ESGOTO 150X100MM
Quantidade:	50
Unidade de Fornecimento:	Unidade
Valor Referência:	22,1900
Valor Final:	12,0000
Valor Total:	600,0000
Situação:	Homologado em 06/08/2020 11:57:21 Por: Sérgio Fernandes de Medeiros
Nome da Empresa:	EDINALVA SOUSA DE ARAUJO SANTOS
Modelo:	reducao 150x100
Item:	0175
Descrição:	REDUÃÃ/O ESGOTO 75X50MM
Quantidade:	50
Unidade de Fornecimento:	Unidade
Valor Referência:	5,6000
Valor Final:	4,0000
Valor Total:	200,0000
Situação:	Homologado em 06/08/2020 11:57:21 Por: Sérgio Fernandes de Medeiros
Nome da Empresa:	RENOR ANTONIO DA SILVA
Modelo:	pvc
Item:	0178
Descrição:	REGISTRO DE PASSAGEM EM FERRO 20MM
Quantidade:	50
Unidade de Fornecimento:	Unidade
Valor Referência:	23,8300
Valor Final:	8,6900
Valor Total:	434,5000

Situação:	Homologado em 06/08/2020 11:57:21 Por: Sérgio Fernandes de Medeiros
Nome da Empresa:	MARIA DO O DOS SANTOS VAREJISTA
Modelo:	REGISTRO
Item:	0179
Descrição:	REGISTRO DE PASSAGEM EM FERRO 25MM
Quantidade:	35
Unidade de Fornecimento:	Unidade
Valor Referência:	31,6800
Valor Final:	9,9000
Valor Total:	346,5000
Situação:	Homologado em 06/08/2020 11:57:21 Por: Sérgio Fernandes de Medeiros
Nome da Empresa:	EDINALVA SOUSA DE ARAUJO SANTOS
Modelo:	reg.passagem 25mm
Item:	0180
Descrição:	REGISTRO DE PASSAGEM EM FERRO 32MM
Quantidade:	25
Unidade de Fornecimento:	Unidade
Valor Referência:	44,4500
Valor Final:	19,0000
Valor Total:	475,0000
Situação:	Homologado em 06/08/2020 11:57:21 Por: Sérgio Fernandes de Medeiros
Nome da Empresa:	EDINALVA SOUSA DE ARAUJO SANTOS
Modelo:	reg.de ferro 32mm
Item:	0181
Descrição:	REGISTRO DE PASSAGEM EM FERRO 40MM
Quantidade:	15
Unidade de Fornecimento:	Unidade
Valor Referência:	66,8100
Valor Final:	52,0000
Valor Total:	780,0000
Situação:	Homologado em 06/08/2020 11:57:21 Por: Sérgio Fernandes de Medeiros
Nome da Empresa:	MARIA DO O DOS SANTOS VAREJISTA
Modelo:	RESGITRO
Item:	0182
Descrição:	REGISTRO DE PASSAGEM EM FERRO 50MM
Quantidade:	15
Unidade de Fornecimento:	Unidade
Valor Referência:	60,0000
Valor Final:	39,0000
Valor Total:	585,0000
Situação:	Homologado em 06/08/2020 11:57:21 Por: Sérgio Fernandes de Medeiros
Nome da Empresa:	EDINALVA SOUSA DE ARAUJO SANTOS
Modelo:	reg.de ferro 50mm
Item:	0183
Descrição:	REGISTRO DE PASSAGEM EM FERRO 60MM
Quantidade:	10
Unidade de Fornecimento:	Unidade
Valor Referência:	65,4500
Valor Final:	64,0000
Valor Total:	640,0000
Situação:	Homologado em 06/08/2020 11:57:21 Por: Sérgio Fernandes de Medeiros
Nome da Empresa:	MARIA DO O DOS SANTOS VAREJISTA
Modelo:	RESGITRO
Item:	0184
Descrição:	REGISTRO DE PASSAGEM EM FERRO 75MM
Quantidade:	5
Unidade de Fornecimento:	Unidade
Valor Referência:	226,6300
Valor Final:	220,0000
Valor Total:	1.100,0000
Situação:	Homologado em 06/08/2020 11:57:21 Por: Sérgio Fernandes de Medeiros
Nome da Empresa:	MARIA DO O DOS SANTOS VAREJISTA
Modelo:	RESGITRO
Item:	0185
Descrição:	REGISTRO DE PASSAGEM EM PLÁSTICO • 20MM
Quantidade:	300
Unidade de Fornecimento:	Unidade
Valor Referência:	18,7000
Valor Final:	3,0500
Valor Total:	915,0000
Situação:	Homologado em 06/08/2020 11:57:21 Por: Sérgio Fernandes de Medeiros
Nome da Empresa:	MARIA DO O DOS SANTOS VAREJISTA
Modelo:	REGISTRO
Item:	0186
Descrição:	REGISTRO DE PASSAGEM EM PLÁSTICO • 25MM
Quantidade:	40
Unidade de Fornecimento:	Unidade
Valor Referência:	21,5500
Valor Final:	4,4900
Valor Total:	179,6000
Situação:	Homologado em 06/08/2020 11:57:21 Por: Sérgio Fernandes de Medeiros
Nome da Empresa:	RENOR ANTONIO DA SILVA
Modelo:	PVC
Item:	0187
Descrição:	REGISTRO DE PASSAGEM EM PLÁSTICO • 32MM
Quantidade:	30
Unidade de Fornecimento:	Unidade
Valor Referência:	40,4200
Valor Final:	8,4000

Valor Total:	252,0000
Situação:	Homologado em 06/08/2020 11:57:21 Por: Sérgio Fernandes de Medeiros
Nome da Empresa:	MARIA DO O DOS SANTOS VAREJISTA
Modelo:	REGISTRO
Item:	0188
Descrição:	REGISTRO DE PASSAGEM EM PLÁS • TICO 40MM
Quantidade:	20
Unidade de Fornecimento:	Unidade
Valor Referência:	28,3300
Valor Final:	11,5000
Valor Total:	230,0000
Situação:	Homologado em 06/08/2020 11:57:21 Por: Sérgio Fernandes de Medeiros
Nome da Empresa:	MARIA DO O DOS SANTOS VAREJISTA
Modelo:	REGISTRO
Item:	0189
Descrição:	REGISTRO DE PASSAGEM EM PLÁS • TICO 50MM
Quantidade:	20
Unidade de Fornecimento:	Unidade
Valor Referência:	28,8800
Valor Final:	12,0000
Valor Total:	240,0000
Situação:	Homologado em 06/08/2020 11:57:21 Por: Sérgio Fernandes de Medeiros
Nome da Empresa:	EDINALVA SOUSA DE ARAUJO SANTOS
Modelo:	reg. plastico
Item:	0190
Descrição:	REGISTRO DE PASSAGEM EM PLÁS • TICO 60MM
Quantidade:	30
Unidade de Fornecimento:	Unidade
Valor Referência:	32,6700
Valor Final:	22,4000
Valor Total:	672,0000
Situação:	Homologado em 06/08/2020 11:57:21 Por: Sérgio Fernandes de Medeiros
Nome da Empresa:	RENOR ANTONIO DA SILVA
Modelo:	PVC
Item:	0191
Descrição:	ROLO DE LÃf 23CM
Quantidade:	30
Unidade de Fornecimento:	Unidade
Valor Referência:	9,5700
Valor Final:	3,5000
Valor Total:	105,0000
Situação:	Homologado em 06/08/2020 11:57:21 Por: Sérgio Fernandes de Medeiros
Nome da Empresa:	MARIA DO O DOS SANTOS VAREJISTA
Modelo:	ROLO LA
Item:	0192
Descrição:	ROLO ESPUMA 15CM
Quantidade:	30
Unidade de Fornecimento:	Unidade
Valor Referência:	5,7400
Valor Final:	4,5000
Valor Total:	135,0000
Situação:	Homologado em 06/08/2020 11:57:21 Por: Sérgio Fernandes de Medeiros
Nome da Empresa:	RENOR ANTONIO DA SILVA
Modelo:	espuma
Item:	0193
Descrição:	ROLO ESPUMA 23CM
Quantidade:	10
Unidade de Fornecimento:	Unidade
Valor Referência:	9,2400
Valor Final:	6,3000
Valor Total:	63,0000
Situação:	Homologado em 06/08/2020 11:57:21 Por: Sérgio Fernandes de Medeiros
Nome da Empresa:	EDINALVA SOUSA DE ARAUJO SANTOS
Modelo:	rolo espuma 15 cm
Item:	0194
Descrição:	ROLO ESPUMA 4CM
Quantidade:	12
Unidade de Fornecimento:	Unidade
Valor Referência:	3,2600
Valor Final:	3,0000
Valor Total:	36,0000
Situação:	Homologado em 06/08/2020 11:57:21 Por: Sérgio Fernandes de Medeiros
Nome da Empresa:	RENOR ANTONIO DA SILVA
Modelo:	espuma
Item:	0195
Descrição:	ROLO ESPUMA 9CM
Quantidade:	8
Unidade de Fornecimento:	Unidade
Valor Referência:	3,5800
Valor Final:	3,5800
Valor Total:	28,6400
Situação:	Homologado em 06/08/2020 11:57:21 Por: Sérgio Fernandes de Medeiros
Nome da Empresa:	RENOR ANTONIO DA SILVA
Modelo:	espuma
Item:	0196
Descrição:	SELADOR ACRÁLICO • 18L
Quantidade:	50
Unidade de Fornecimento:	Lata
Valor Referência:	112,5400

Valor Final:	46,9000
Valor Total:	2.345,0000
Situação:	Homologado em 06/08/2020 11:57:21 Por: Sérgio Fernandes de Medeiros
Nome da Empresa:	EDINALVA SOUSA DE ARAUJO SANTOS
Modelo:	selador acrílico
Item:	0197
Descrição:	SELADOR ACRÁLICO • 3,6L
Quantidade:	50
Unidade de Fornecimento:	Galão
Valor Referência:	25,8900
Valor Final:	13,7000
Valor Total:	685,0000
Situação:	Homologado em 06/08/2020 11:57:21 Por: Sérgio Fernandes de Medeiros
Nome da Empresa:	EDINALVA SOUSA DE ARAUJO SANTOS
Modelo:	selador acrílico 3,6lt
Item:	0204
Descrição:	"SELO MECÁ,NICO 3/4""
Quantidade:	20
Unidade de Fornecimento:	Unidade
Valor Referência:	45,2200
Valor Final:	37,0000
Valor Total:	740,0000
Situação:	Homologado em 06/08/2020 11:57:21 Por: Sérgio Fernandes de Medeiros
Nome da Empresa:	RENOR ANTONIO DA SILVA
Modelo:	3/4
Item:	0206
Descrição:	SUPER CAL 5KG
Quantidade:	120
Unidade de Fornecimento:	Unidade
Valor Referência:	7,3200
Valor Final:	3,4800
Valor Total:	417,6000
Situação:	Homologado em 06/08/2020 11:57:21 Por: Sérgio Fernandes de Medeiros
Nome da Empresa:	MARIA DO O DOS SANTOS VAREJISTA
Modelo:	SUPER CAL
Item:	0207
Descrição:	SUPORTE P/ROLO 23CM
Quantidade:	10
Unidade de Fornecimento:	Unidade
Valor Referência:	4,7500
Valor Final:	3,4900
Valor Total:	34,9000
Situação:	Homologado em 06/08/2020 11:57:21 Por: Sérgio Fernandes de Medeiros
Nome da Empresa:	EDINALVA SOUSA DE ARAUJO SANTOS
Modelo:	suporte rolo 23cm
Item:	0209
Descrição:	TE ESGOTO 150MM
Quantidade:	10
Unidade de Fornecimento:	Unidade
Valor Referência:	46,1400
Valor Final:	23,0000
Valor Total:	230,0000
Situação:	Homologado em 06/08/2020 11:57:21 Por: Sérgio Fernandes de Medeiros
Nome da Empresa:	EDINALVA SOUSA DE ARAUJO SANTOS
Modelo:	te esgoto
Item:	0210
Descrição:	TE CURTO ESGOTO 100MM
Quantidade:	100
Unidade de Fornecimento:	Unidade
Valor Referência:	10,1700
Valor Final:	6,2000
Valor Total:	620,0000
Situação:	Homologado em 06/08/2020 11:57:21 Por: Sérgio Fernandes de Medeiros
Nome da Empresa:	EDINALVA SOUSA DE ARAUJO SANTOS
Modelo:	te curto 100
Item:	0211
Descrição:	TE CURTO ESGOTO 150MM
Quantidade:	5
Unidade de Fornecimento:	Unidade
Valor Referência:	45,3900
Valor Final:	25,8900
Valor Total:	129,4500
Situação:	Homologado em 06/08/2020 11:57:21 Por: Sérgio Fernandes de Medeiros
Nome da Empresa:	RENOR ANTONIO DA SILVA
Modelo:	pvc
Item:	0212
Descrição:	TE CURTO ESGOTO 40MM
Quantidade:	80
Unidade de Fornecimento:	Unidade
Valor Referência:	2,3800
Valor Final:	1,1000
Valor Total:	88,0000
Situação:	Homologado em 06/08/2020 11:57:21 Por: Sérgio Fernandes de Medeiros
Nome da Empresa:	MARIA DO O DOS SANTOS VAREJISTA
Modelo:	TE
Item:	0213
Descrição:	TE CURTO ESGOTO 50MM
Quantidade:	100
Unidade de Fornecimento:	Unidade

Valor Referência:	4,9100
Valor Final:	2,5000
Valor Total:	250,0000
Situação:	Homologado em 06/08/2020 11:57:21 Por: Sérgio Fernandes de Medeiros
Nome da Empresa:	EDINALVA SOUSA DE ARAUJO SANTOS
Modelo:	te de 50mm esgoto
Item:	0214
Descrição:	TE CURTO ESGOTO 75MM
Quantidade:	20
Unidade de Fornecimento:	Unidade
Valor Referência:	9,8900
Valor Final:	6,5000
Valor Total:	130,0000
Situação:	Homologado em 06/08/2020 11:57:21 Por: Sérgio Fernandes de Medeiros
Nome da Empresa:	MARIA DO O DOS SANTOS VAREJISTA
Modelo:	TE
Item:	0215
Descrição:	TE RED 90 SOLD 25X20
Quantidade:	20
Unidade de Fornecimento:	Unidade
Valor Referência:	2,3500
Valor Final:	1,1500
Valor Total:	23,0000
Situação:	Homologado em 06/08/2020 11:57:21 Por: Sérgio Fernandes de Medeiros
Nome da Empresa:	MARIA DO O DOS SANTOS VAREJISTA
Modelo:	TE
Item:	0216
Descrição:	TE RED 90 SOLD 32X25
Quantidade:	20
Unidade de Fornecimento:	Unidade
Valor Referência:	6,0200
Valor Final:	4,5000
Valor Total:	90,0000
Situação:	Homologado em 06/08/2020 11:57:21 Por: Sérgio Fernandes de Medeiros
Nome da Empresa:	RENOR ANTONIO DA SILVA
Modelo:	pvc
Item:	0217
Descrição:	TE RED 90 SOLD 50X25
Quantidade:	5
Unidade de Fornecimento:	Unidade
Valor Referência:	8,6700
Valor Final:	6,0000
Valor Total:	30,0000
Situação:	Homologado em 06/08/2020 11:57:21 Por: Sérgio Fernandes de Medeiros
Nome da Empresa:	RENOR ANTONIO DA SILVA
Modelo:	pvc
Item:	0218
Descrição:	TE RED 90 SOLD 50X32
Quantidade:	5
Unidade de Fornecimento:	Unidade
Valor Referência:	13,3700
Valor Final:	9,3000
Valor Total:	46,5000
Situação:	Homologado em 06/08/2020 11:57:21 Por: Sérgio Fernandes de Medeiros
Nome da Empresa:	RENOR ANTONIO DA SILVA
Modelo:	pvc
Item:	0219
Descrição:	TE SOLD 20MM
Quantidade:	500
Unidade de Fornecimento:	Unidade
Valor Referência:	0,8600
Valor Final:	0,4000
Valor Total:	200,0000
Situação:	Homologado em 06/08/2020 11:57:21 Por: Sérgio Fernandes de Medeiros
Nome da Empresa:	MARIA DO O DOS SANTOS VAREJISTA
Modelo:	TE
Item:	0220
Descrição:	TE SOLD 25MM
Quantidade:	50
Unidade de Fornecimento:	Unidade
Valor Referência:	0,9900
Valor Final:	0,7000
Valor Total:	35,0000
Situação:	Homologado em 06/08/2020 11:57:21 Por: Sérgio Fernandes de Medeiros
Nome da Empresa:	RENOR ANTONIO DA SILVA
Modelo:	pvc
Item:	0221
Descrição:	TE SOLD 32MM
Quantidade:	50
Unidade de Fornecimento:	Unidade
Valor Referência:	3,2000
Valor Final:	1,9000
Valor Total:	95,0000
Situação:	Homologado em 06/08/2020 11:57:21 Por: Sérgio Fernandes de Medeiros
Nome da Empresa:	RENOR ANTONIO DA SILVA
Modelo:	pvc
Item:	0222
Descrição:	TE SOLD 40MM
Quantidade:	30

Unidade de Fornecimento:	Unidade
Valor Referência:	6,9000
Valor Final:	4,5000
Valor Total:	135,0000
Situação:	Homologado em 06/08/2020 11:57:21 Por: Sérgio Fernandes de Medeiros
Nome da Empresa:	MARIA DO O DOS SANTOS VAREJISTA
Modelo:	TE
Item:	0223
Descrição:	TE SOLD 50MM
Quantidade:	20
Unidade de Fornecimento:	Unidade
Valor Referência:	6,4000
Valor Final:	4,1000
Valor Total:	82,0000
Situação:	Homologado em 06/08/2020 11:57:21 Por: Sérgio Fernandes de Medeiros
Nome da Empresa:	EDINALVA SOUSA DE ARAUJO SANTOS
Modelo:	te sold. 50mm
Item:	0224
Descrição:	TE SOLD 60MM
Quantidade:	15
Unidade de Fornecimento:	Unidade
Valor Referência:	26,4500
Valor Final:	15,0000
Valor Total:	225,0000
Situação:	Homologado em 06/08/2020 11:57:21 Por: Sérgio Fernandes de Medeiros
Nome da Empresa:	MARIA DO O DOS SANTOS VAREJISTA
Modelo:	TE
Item:	0225
Descrição:	TEXTURA RÁSTICA 14L
Quantidade:	15
Unidade de Fornecimento:	Lata
Valor Referência:	92,9500
Valor Final:	67,9000
Valor Total:	1.018,5000
Situação:	Homologado em 06/08/2020 11:57:21 Por: Sérgio Fernandes de Medeiros
Nome da Empresa:	EDINALVA SOUSA DE ARAUJO SANTOS
Modelo:	textura rustica
Item:	0226
Descrição:	TEXTURA RÁSTICA 6KG
Quantidade:	50
Unidade de Fornecimento:	Galão
Valor Referência:	49,5500
Valor Final:	35,0000
Valor Total:	1.750,0000
Situação:	Homologado em 06/08/2020 11:57:21 Por: Sérgio Fernandes de Medeiros
Nome da Empresa:	MARIA DO O DOS SANTOS VAREJISTA
Modelo:	TEXTURA
Item:	0227
Descrição:	THINNER AGRANEL 1L (DILUENTE)
Quantidade:	150
Unidade de Fornecimento:	Lata
Valor Referência:	14,1900
Valor Final:	7,1500
Valor Total:	1.072,5000
Situação:	Homologado em 06/08/2020 11:57:21 Por: Sérgio Fernandes de Medeiros
Nome da Empresa:	EDINALVA SOUSA DE ARAUJO SANTOS
Modelo:	thinner agranel 1lt
Item:	0228
Descrição:	TINTA EM PÁ* 2KG
Quantidade:	30
Unidade de Fornecimento:	Unidade
Valor Referência:	4,7700
Valor Final:	3,1900
Valor Total:	95,7000
Situação:	Homologado em 06/08/2020 11:57:21 Por: Sérgio Fernandes de Medeiros
Nome da Empresa:	RENOR ANTONIO DA SILVA
Modelo:	2kg
Item:	0229
Descrição:	TINTA ESMALTE SINTETICO 3,6LT
Quantidade:	130
Unidade de Fornecimento:	Galão
Valor Referência:	74,0300
Valor Final:	42,6000
Valor Total:	5.538,0000
Situação:	Homologado em 06/08/2020 11:57:21 Por: Sérgio Fernandes de Medeiros
Nome da Empresa:	EDINALVA SOUSA DE ARAUJO SANTOS
Modelo:	tinta esmalte sintetico
Item:	0230
Descrição:	TINTA LÁT • EX PVA EXTERNA 18L
Quantidade:	80
Unidade de Fornecimento:	Lata
Valor Referência:	151,1200
Valor Final:	110,0000
Valor Total:	8.800,0000
Situação:	Homologado em 06/08/2020 11:57:21 Por: Sérgio Fernandes de Medeiros
Nome da Empresa:	MARIA DO O DOS SANTOS VAREJISTA
Modelo:	TINTA LATEX
Item:	0231
Descrição:	TINTA LÁT • EX PVA EXTERNA 3,6L

Quantidade:	130
Unidade de Fornecimento:	Galão
Valor Referência:	37,1700
Valor Final:	18,9000
Valor Total:	2.457,0000
Situação:	Homologado em 06/08/2020 11:57:21 Por: Sérgio Fernandes de Medeiros
Nome da Empresa:	EDINALVA SOUSA DE ARAUJO SANTOS
Modelo:	tinta latex 3,6lt
Item:	0232
Descrição:	TINTA LÁT • EX PVA INTERNA 18L
Quantidade:	130
Unidade de Fornecimento:	Lata
Valor Referência:	90,4400
Valor Final:	49,9000
Valor Total:	6.487,0000
Situação:	Homologado em 06/08/2020 11:57:21 Por: Sérgio Fernandes de Medeiros
Nome da Empresa:	EDINALVA SOUSA DE ARAUJO SANTOS
Modelo:	tinta latex 18lt
Item:	0233
Descrição:	TINTA LÁTEX • PVA INTERNA 3,6L
Quantidade:	150
Unidade de Fornecimento:	Galão
Valor Referência:	21,8000
Valor Final:	13,4500
Valor Total:	2.017,5000
Situação:	Homologado em 06/08/2020 11:57:21 Por: Sérgio Fernandes de Medeiros
Nome da Empresa:	EDINALVA SOUSA DE ARAUJO SANTOS
Modelo:	tinta latex 3,6lt
Item:	0234
Descrição:	TINTA À"LEO 3,6L
Quantidade:	20
Unidade de Fornecimento:	Galão
Valor Referência:	72,7100
Valor Final:	42,9000
Valor Total:	858,0000
Situação:	Homologado em 06/08/2020 11:57:21 Por: Sérgio Fernandes de Medeiros
Nome da Empresa:	EDINALVA SOUSA DE ARAUJO SANTOS
Modelo:	tinta oleo 3,6lt
Item:	0235
Descrição:	TINTA PARA CONCRETO 18L
Quantidade:	45
Unidade de Fornecimento:	Lata
Valor Referência:	134,6800
Valor Final:	112,5000
Valor Total:	5.062,5000
Situação:	Homologado em 06/08/2020 11:57:21 Por: Sérgio Fernandes de Medeiros
Nome da Empresa:	EDINALVA SOUSA DE ARAUJO SANTOS
Modelo:	tinta pra concreto 18lt
Item:	0236
Descrição:	TINTA PARA PISO LATÁFO
Quantidade:	45
Unidade de Fornecimento:	Lata
Valor Referência:	185,9400
Valor Final:	108,5000
Valor Total:	4.882,5000
Situação:	Homologado em 06/08/2020 11:57:21 Por: Sérgio Fernandes de Medeiros
Nome da Empresa:	EDINALVA SOUSA DE ARAUJO SANTOS
Modelo:	tinta pra piso
Item:	0237
Descrição:	TORNEIRA AUTOMÁTICA • PARA LAVATÁ"RIO
Quantidade:	20
Unidade de Fornecimento:	Unidade
Valor Referência:	101,8100
Valor Final:	69,0000
Valor Total:	1.380,0000
Situação:	Homologado em 06/08/2020 11:57:21 Por: Sérgio Fernandes de Medeiros
Nome da Empresa:	EDINALVA SOUSA DE ARAUJO SANTOS
Modelo:	torneira automatica
Item:	0238
Descrição:	"TORNEIRA BÁ"IA 1/2"'"
Quantidade:	30
Unidade de Fornecimento:	Unidade
Valor Referência:	8,4300
Valor Final:	4,4000
Valor Total:	132,0000
Situação:	Homologado em 06/08/2020 11:57:21 Por: Sérgio Fernandes de Medeiros
Nome da Empresa:	RENOR ANTONIO DA SILVA
Modelo:	1/2
Item:	0239
Descrição:	"TORNEIRA BÁ"IA 3/4"'"
Quantidade:	30
Unidade de Fornecimento:	Unidade
Valor Referência:	9,7200
Valor Final:	5,1500
Valor Total:	154,5000
Situação:	Homologado em 06/08/2020 11:57:21 Por: Sérgio Fernandes de Medeiros
Nome da Empresa:	RENOR ANTONIO DA SILVA
Modelo:	3/4
Item:	0240

Descrição:	TORNEIRA BOIA CLICK 1/2. 3/4 E 1
Quantidade:	25
Unidade de Fornecimento:	Unidade
Valor Referência:	62,2900
Valor Final:	10,0000
Valor Total:	250,0000
Situação:	Homologado em 06/08/2020 11:57:21 Por: Sérgio Fernandes de Medeiros
Nome da Empresa:	EDINALVA SOUSA DE ARAUJO SANTOS
Modelo:	torneira boia
Item:	0241
Descrição:	TORNEIRA COM FECHO AUTOMAT • ICO
Quantidade:	25
Unidade de Fornecimento:	Unidade
Valor Referência:	112,3900
Valor Final:	68,0000
Valor Total:	1.700,0000
Situação:	Homologado em 06/08/2020 11:57:21 Por: Sérgio Fernandes de Medeiros
Nome da Empresa:	MARIA DO O DOS SANTOS VAREJISTA
Modelo:	TORNEIRA
Item:	0242
Descrição:	TORNEIRA MESA GIRAT PIA CR
Quantidade:	20
Unidade de Fornecimento:	Unidade
Valor Referência:	106,8900
Valor Final:	17,8000
Valor Total:	356,0000
Situação:	Homologado em 06/08/2020 11:57:21 Por: Sérgio Fernandes de Medeiros
Nome da Empresa:	MARIA DO O DOS SANTOS VAREJISTA
Modelo:	TORNEIRA
Item:	0243
Descrição:	"TORNEIRA P/JARDIM 1/2"" METÁLICA" •
Quantidade:	60
Unidade de Fornecimento:	Unidade
Valor Referência:	23,5600
Valor Final:	14,4000
Valor Total:	864,0000
Situação:	Homologado em 06/08/2020 11:57:21 Por: Sérgio Fernandes de Medeiros
Nome da Empresa:	RENOR ANTONIO DA SILVA
Modelo:	met
Item:	0244
Descrição:	"TORNEIRA P/JARDIM 3/4"" METÁLICA" •
Quantidade:	50
Unidade de Fornecimento:	Unidade
Valor Referência:	26,1300
Valor Final:	15,7900
Valor Total:	789,5000
Situação:	Homologado em 06/08/2020 11:57:21 Por: Sérgio Fernandes de Medeiros
Nome da Empresa:	RENOR ANTONIO DA SILVA
Modelo:	3/4
Item:	0245
Descrição:	TORNEIRA P/PIA DE COZINHA INOX
Quantidade:	15
Unidade de Fornecimento:	Unidade
Valor Referência:	78,7500
Valor Final:	35,9000
Valor Total:	538,5000
Situação:	Homologado em 06/08/2020 11:57:21 Por: Sérgio Fernandes de Medeiros
Nome da Empresa:	EDINALVA SOUSA DE ARAUJO SANTOS
Modelo:	torneira cozinha inox
Item:	0246
Descrição:	TORNEIRA P/PIA DE MÁFO INOX
Quantidade:	20
Unidade de Fornecimento:	Unidade
Valor Referência:	52,2300
Valor Final:	24,9000
Valor Total:	498,0000
Situação:	Homologado em 06/08/2020 11:57:21 Por: Sérgio Fernandes de Medeiros
Nome da Empresa:	EDINALVA SOUSA DE ARAUJO SANTOS
Modelo:	torneira pia inox
Item:	0247
Descrição:	TORNEIRA PAREDE GIRAT CR
Quantidade:	20
Unidade de Fornecimento:	Unidade
Valor Referência:	116,9300
Valor Final:	21,0000
Valor Total:	420,0000
Situação:	Homologado em 06/08/2020 11:57:21 Por: Sérgio Fernandes de Medeiros
Nome da Empresa:	MARIA DO O DOS SANTOS VAREJISTA
Modelo:	TORNEIRA
Item:	0248
Descrição:	TORNEIRA PLASTICA P/LAVAT TL1 BRANCA
Quantidade:	30
Unidade de Fornecimento:	Unidade
Valor Referência:	13,9200
Valor Final:	5,8000
Valor Total:	174,0000
Situação:	Homologado em 06/08/2020 11:57:21 Por: Sérgio Fernandes de Medeiros
Nome da Empresa:	MARIA DO O DOS SANTOS VAREJISTA
Modelo:	TORNEIRA

Item:	0249
Descrição:	"TORNEIRA TANQUE 10CM 1/2" 1126"
Quantidade:	30
Unidade de Fornecimento:	Unidade
Valor Referência:	4,7200
Valor Final:	1,8700
Valor Total:	56,1000
Situação:	Homologado em 06/08/2020 11:57:21 Por: Sérgio Fernandes de Medeiros
Nome da Empresa:	RENOR ANTONIO DA SILVA
Modelo:	TANQUE
Item:	0250
Descrição:	"TRINCHA 1" 1126"
Quantidade:	15
Unidade de Fornecimento:	Unidade
Valor Referência:	2,7400
Valor Final:	2,0000
Valor Total:	30,0000
Situação:	Homologado em 06/08/2020 11:57:21 Por: Sérgio Fernandes de Medeiros
Nome da Empresa:	EDINALVA SOUSA DE ARAUJO SANTOS
Modelo:	pinel
Item:	0251
Descrição:	"TRINCHA 1.1/2" 1126"
Quantidade:	15
Unidade de Fornecimento:	Unidade
Valor Referência:	3,9800
Valor Final:	3,0000
Valor Total:	45,0000
Situação:	Homologado em 06/08/2020 11:57:21 Por: Sérgio Fernandes de Medeiros
Nome da Empresa:	EDINALVA SOUSA DE ARAUJO SANTOS
Modelo:	pinel
Item:	0252
Descrição:	"TRINCHA 1/2" 1126"
Quantidade:	15
Unidade de Fornecimento:	Unidade
Valor Referência:	1,9000
Valor Final:	1,0000
Valor Total:	15,0000
Situação:	Homologado em 06/08/2020 11:57:21 Por: Sérgio Fernandes de Medeiros
Nome da Empresa:	EDINALVA SOUSA DE ARAUJO SANTOS
Modelo:	pinel
Item:	0253
Descrição:	"TRINCHA 2" 1126"
Quantidade:	15
Unidade de Fornecimento:	Unidade
Valor Referência:	5,0700
Valor Final:	3,5000
Valor Total:	52,5000
Situação:	Homologado em 06/08/2020 11:57:21 Por: Sérgio Fernandes de Medeiros
Nome da Empresa:	EDINALVA SOUSA DE ARAUJO SANTOS
Modelo:	pinel
Item:	0254
Descrição:	"TRINCHA 2.1/2" 1126"
Quantidade:	15
Unidade de Fornecimento:	Unidade
Valor Referência:	5,9600
Valor Final:	4,7000
Valor Total:	70,5000
Situação:	Homologado em 06/08/2020 11:57:21 Por: Sérgio Fernandes de Medeiros
Nome da Empresa:	RENOR ANTONIO DA SILVA
Modelo:	2 1/2
Item:	0255
Descrição:	"TRINCHA 3" 1126"
Quantidade:	15
Unidade de Fornecimento:	Unidade
Valor Referência:	8,3100
Valor Final:	5,0000
Valor Total:	75,0000
Situação:	Homologado em 06/08/2020 11:57:21 Por: Sérgio Fernandes de Medeiros
Nome da Empresa:	EDINALVA SOUSA DE ARAUJO SANTOS
Modelo:	pinel
Item:	0256
Descrição:	"TRINCHA 3/4" 1126"
Quantidade:	15
Unidade de Fornecimento:	Unidade
Valor Referência:	2,2300
Valor Final:	1,2000
Valor Total:	18,0000
Situação:	Homologado em 06/08/2020 11:57:21 Por: Sérgio Fernandes de Medeiros
Nome da Empresa:	EDINALVA SOUSA DE ARAUJO SANTOS
Modelo:	pinel
Item:	0261
Descrição:	TUBO ESGOTO 100MM
Quantidade:	3.000
Unidade de Fornecimento:	Metro
Valor Referência:	9,4200
Valor Final:	6,6500
Valor Total:	19.950,0000
Situação:	Homologado em 06/08/2020 11:57:21 Por: Sérgio Fernandes de Medeiros
Nome da Empresa:	EDINALVA SOUSA DE ARAUJO SANTOS

Modelo:	tubo esgoto
Item:	0262
Descrição:	TUBO ESGOTO 150MM
Quantidade:	900
Unidade de Fornecimento:	Metro
Valor Referência:	22,7100
Valor Final:	18,3500
Valor Total:	16,515,0000
Situação:	Homologado em 06/08/2020 11:57:21 Por: Sérgio Fernandes de Medeiros
Nome da Empresa:	EDINALVA SOUSA DE ARAUJO SANTOS
Modelo:	tubo esgoto
Item:	0263
Descrição:	TUBO ESGOTO 200MM
Quantidade:	400
Unidade de Fornecimento:	Metro
Valor Referência:	48,8300
Valor Final:	36,8000
Valor Total:	14.720,0000
Situação:	Homologado em 06/08/2020 11:57:21 Por: Sérgio Fernandes de Medeiros
Nome da Empresa:	EDINALVA SOUSA DE ARAUJO SANTOS
Modelo:	tubo esgoto
Item:	0264
Descrição:	TUBO ESGOTO 40MM
Quantidade:	900
Unidade de Fornecimento:	Metro
Valor Referência:	3,4300
Valor Final:	2,2500
Valor Total:	2.025,0000
Situação:	Homologado em 06/08/2020 11:57:21 Por: Sérgio Fernandes de Medeiros
Nome da Empresa:	EDINALVA SOUSA DE ARAUJO SANTOS
Modelo:	tubo esgoto
Item:	0265
Descrição:	TUBO ESGOTO 50MM
Quantidade:	900
Unidade de Fornecimento:	Metro
Valor Referência:	6,6000
Valor Final:	4,5000
Valor Total:	4.050,0000
Situação:	Homologado em 06/08/2020 11:57:21 Por: Sérgio Fernandes de Medeiros
Nome da Empresa:	EDINALVA SOUSA DE ARAUJO SANTOS
Modelo:	tubo esgoto
Item:	0266
Descrição:	TUBO ESGOTO 75MM
Quantidade:	1.700
Unidade de Fornecimento:	Metro
Valor Referência:	9,0700
Valor Final:	6,4500
Valor Total:	10.965,0000
Situação:	Homologado em 06/08/2020 11:57:21 Por: Sérgio Fernandes de Medeiros
Nome da Empresa:	EDINALVA SOUSA DE ARAUJO SANTOS
Modelo:	tubo esgoto
Item:	0267
Descrição:	"TUBO ROSCÁV • EL PARA ÁGUA • 3/4""
Quantidade:	90
Unidade de Fornecimento:	Metro
Valor Referência:	5,4200
Valor Final:	5,4200
Valor Total:	487,8000
Situação:	Homologado em 06/08/2020 11:57:21 Por: Sérgio Fernandes de Medeiros
Nome da Empresa:	MARIA DO O DOS SANTOS VAREJISTA
Modelo:	TUBO
Item:	0268
Descrição:	"TUBO ROSCÁVEL • PARA ÁGUA • DE 1""
Quantidade:	150
Unidade de Fornecimento:	Metro
Valor Referência:	8,2600
Valor Final:	8,2600
Valor Total:	1.239,0000
Situação:	Homologado em 06/08/2020 11:57:21 Por: Sérgio Fernandes de Medeiros
Nome da Empresa:	MARIA DO O DOS SANTOS VAREJISTA
Modelo:	TUBO
Item:	0269
Descrição:	"TUBO ROSCÁV • EL PARA ÁG • UA DE 1.1/2""
Quantidade:	100
Unidade de Fornecimento:	Metro
Valor Referência:	10,0900
Valor Final:	9,5000
Valor Total:	950,0000
Situação:	Homologado em 06/08/2020 11:57:21 Por: Sérgio Fernandes de Medeiros
Nome da Empresa:	MARIA DO O DOS SANTOS VAREJISTA
Modelo:	TUBO
Item:	0270
Descrição:	"TUBO ROSCÁV • EL PARA ÁGUA • DE 1.1/4""
Quantidade:	150
Unidade de Fornecimento:	Metro
Valor Referência:	9,1700
Valor Final:	9,0000
Valor Total:	1.350,0000
Situação:	Homologado em 06/08/2020 11:57:21 Por: Sérgio Fernandes de Medeiros

Nome da Empresa:	MARIA DO O DOS SANTOS VAREJISTA
Modelo:	TUBO
Item:	0272
Descrição:	TUBO SOLD 20MM
Quantidade:	3.000
Unidade de Fornecimento:	Metro
Valor Referência:	2,0000
Valor Final:	1,2500
Valor Total:	3.750,0000
Situação:	Homologado em 06/08/2020 11:57:21 Por: Sérgio Fernandes de Medeiros
Nome da Empresa:	RENOR ANTONIO DA SILVA
Modelo:	20MM
Item:	0273
Descrição:	TUBO SOLD 25MM
Quantidade:	400
Unidade de Fornecimento:	Metro
Valor Referência:	2,4400
Valor Final:	1,8500
Valor Total:	740,0000
Situação:	Homologado em 06/08/2020 11:57:21 Por: Sérgio Fernandes de Medeiros
Nome da Empresa:	RENOR ANTONIO DA SILVA
Modelo:	25MM
Item:	0274
Descrição:	TUBO SOLD 32MM
Quantidade:	200
Unidade de Fornecimento:	Metro
Valor Referência:	4,9700
Valor Final:	2,6900
Valor Total:	538,0000
Situação:	Homologado em 06/08/2020 11:57:21 Por: Sérgio Fernandes de Medeiros
Nome da Empresa:	EDINALVA SOUSA DE ARAUJO SANTOS
Modelo:	tubo sold.32mm
Item:	0275
Descrição:	TUBO SOLD 40MM
Quantidade:	400
Unidade de Fornecimento:	Metro
Valor Referência:	7,8300
Valor Final:	4,6000
Valor Total:	1.840,0000
Situação:	Homologado em 06/08/2020 11:57:21 Por: Sérgio Fernandes de Medeiros
Nome da Empresa:	EDINALVA SOUSA DE ARAUJO SANTOS
Modelo:	tubo sold 40mm
Item:	0276
Descrição:	TUBO SOLD 50MM
Quantidade:	150
Unidade de Fornecimento:	Metro
Valor Referência:	10,0500
Valor Final:	5,7000
Valor Total:	855,0000
Situação:	Homologado em 06/08/2020 11:57:21 Por: Sérgio Fernandes de Medeiros
Nome da Empresa:	EDINALVA SOUSA DE ARAUJO SANTOS
Modelo:	tubo sold 50mm
Item:	0277
Descrição:	TUBO SOLD 60MM
Quantidade:	800
Unidade de Fornecimento:	Metro
Valor Referência:	25,5800
Valor Final:	9,0000
Valor Total:	7.200,0000
Situação:	Homologado em 06/08/2020 11:57:21 Por: Sérgio Fernandes de Medeiros
Nome da Empresa:	EDINALVA SOUSA DE ARAUJO SANTOS
Modelo:	tubo sold 60mm
Item:	0278
Descrição:	TUBO SOLD 85MM
Quantidade:	400
Unidade de Fornecimento:	Metro
Valor Referência:	28,9400
Valor Final:	28,9400
Valor Total:	11.576,0000
Situação:	Homologado em 06/08/2020 11:57:21 Por: Sérgio Fernandes de Medeiros
Nome da Empresa:	MARIA DO O DOS SANTOS VAREJISTA
Modelo:	TUBO
Item:	0279
Descrição:	UNIÃO SOLD 20MM
Quantidade:	30
Unidade de Fornecimento:	Unidade
Valor Referência:	5,9000
Valor Final:	4,1000
Valor Total:	123,0000
Situação:	Homologado em 06/08/2020 11:57:21 Por: Sérgio Fernandes de Medeiros
Nome da Empresa:	RENOR ANTONIO DA SILVA
Modelo:	PVC
Item:	0280
Descrição:	UNIÃO SOLD 25MM
Quantidade:	30
Unidade de Fornecimento:	Unidade
Valor Referência:	6,6500
Valor Final:	3,9900
Valor Total:	119,7000

Situação:	Homologado em 06/08/2020 11:57:21 Por: Sérgio Fernandes de Medeiros
Nome da Empresa:	RENOR ANTONIO DA SILVA
Modelo:	PVC
Item:	0281
Descrição:	UNIÃO SOLD 32MM
Quantidade:	50
Unidade de Fornecimento:	Unidade
Valor Referência:	11,4500
Valor Final:	6,1000
Valor Total:	305,0000
Situação:	Homologado em 06/08/2020 11:57:21 Por: Sérgio Fernandes de Medeiros
Nome da Empresa:	RENOR ANTONIO DA SILVA
Modelo:	PVC
Item:	0282
Descrição:	UNIÃO SOLD 40MM
Quantidade:	20
Unidade de Fornecimento:	Unidade
Valor Referência:	22,5400
Valor Final:	16,5000
Valor Total:	330,0000
Situação:	Homologado em 06/08/2020 11:57:21 Por: Sérgio Fernandes de Medeiros
Nome da Empresa:	RENOR ANTONIO DA SILVA
Modelo:	PVC
Item:	0283
Descrição:	UNIÃO SOLD 50MM
Quantidade:	10
Unidade de Fornecimento:	Unidade
Valor Referência:	22,2400
Valor Final:	15,8000
Valor Total:	158,0000
Situação:	Homologado em 06/08/2020 11:57:21 Por: Sérgio Fernandes de Medeiros
Nome da Empresa:	RENOR ANTONIO DA SILVA
Modelo:	PVC
Item:	0284
Descrição:	UNIÃO SOLD 60MM
Quantidade:	20
Unidade de Fornecimento:	Unidade
Valor Referência:	37,9100
Valor Final:	21,2000
Valor Total:	424,0000
Situação:	Homologado em 06/08/2020 11:57:21 Por: Sérgio Fernandes de Medeiros
Nome da Empresa:	RENOR ANTONIO DA SILVA
Modelo:	PVC
Item:	0285
Descrição:	"VÁLVULA DE PÁ 1"
Quantidade:	8
Unidade de Fornecimento:	Unidade
Valor Referência:	19,8900
Valor Final:	18,9800
Valor Total:	151,8400
Situação:	Homologado em 06/08/2020 11:57:21 Por: Sérgio Fernandes de Medeiros
Nome da Empresa:	RENOR ANTONIO DA SILVA
Modelo:	PVC
Item:	0286
Descrição:	"VÁLVULA DE PÁ 1.1/2"
Quantidade:	5
Unidade de Fornecimento:	Unidade
Valor Referência:	37,7000
Valor Final:	37,7000
Valor Total:	188,5000
Situação:	Homologado em 06/08/2020 11:57:21 Por: Sérgio Fernandes de Medeiros
Nome da Empresa:	MARIA DO O DOS SANTOS VAREJISTA
Modelo:	VALVULA
Item:	0287
Descrição:	"VÁLVULA DE PÁ 2"
Quantidade:	5
Unidade de Fornecimento:	Unidade
Valor Referência:	56,2500
Valor Final:	47,9000
Valor Total:	239,5000
Situação:	Homologado em 06/08/2020 11:57:21 Por: Sérgio Fernandes de Medeiros
Nome da Empresa:	RENOR ANTONIO DA SILVA
Modelo:	PVC
Item:	0288
Descrição:	"VÁLVULA DE PÁ 2.1/2"
Quantidade:	5
Unidade de Fornecimento:	Unidade
Valor Referência:	74,2900
Valor Final:	74,2900
Valor Total:	371,4500
Situação:	Homologado em 06/08/2020 11:57:21 Por: Sérgio Fernandes de Medeiros
Nome da Empresa:	MARIA DO O DOS SANTOS VAREJISTA
Modelo:	VALVULA
Item:	0289
Descrição:	"VÁLVULA DE PÁ 3"
Quantidade:	5
Unidade de Fornecimento:	Unidade
Valor Referência:	99,0800
Valor Final:	99,0000

Valor Total:	495,0000
Situação:	Homologado em 06/08/2020 11:57:21 Por: Sérgio Fernandes de Medeiros
Nome da Empresa:	MARIA DO O DOS SANTOS VAREJISTA
Modelo:	VALVULA
Item:	0290
Descrição:	VÁLVULA DE PÁ 4" •
Quantidade:	4
Unidade de Fornecimento:	Unidade
Valor Referência:	155,8900
Valor Final:	155,0000
Valor Total:	620,0000
Situação:	Homologado em 06/08/2020 11:57:21 Por: Sérgio Fernandes de Medeiros
Nome da Empresa:	MARIA DO O DOS SANTOS VAREJISTA
Modelo:	VALVULA
Item:	0291
Descrição:	"VÁLVULA DE PÁ 6" •
Quantidade:	2
Unidade de Fornecimento:	Unidade
Valor Referência:	258,6400
Valor Final:	235,0000
Valor Total:	470,0000
Situação:	Homologado em 06/08/2020 11:57:21 Por: Sérgio Fernandes de Medeiros
Nome da Empresa:	MARIA DO O DOS SANTOS VAREJISTA
Modelo:	VALVULA
Item:	0295
Descrição:	VÁLVULA P/LAVATÁ "RIO
Quantidade:	80
Unidade de Fornecimento:	Unidade
Valor Referência:	2,9700
Valor Final:	1,5000
Valor Total:	120,0000
Situação:	Homologado em 06/08/2020 11:57:21 Por: Sérgio Fernandes de Medeiros
Nome da Empresa:	MARIA DO O DOS SANTOS VAREJISTA
Modelo:	VALVULA
Item:	0296
Descrição:	VÁLVULA • P/PIA
Quantidade:	70
Unidade de Fornecimento:	Unidade
Valor Referência:	2,8200
Valor Final:	1,2000
Valor Total:	84,0000
Situação:	Homologado em 06/08/2020 11:57:21 Por: Sérgio Fernandes de Medeiros
Nome da Empresa:	MARIA DO O DOS SANTOS VAREJISTA
Modelo:	VALVULA
Item:	0297
Descrição:	VEDACIT 18 L
Quantidade:	10
Unidade de Fornecimento:	Lata
Valor Referência:	95,9600
Valor Final:	92,0000
Valor Total:	920,0000
Situação:	Homologado em 06/08/2020 11:57:21 Por: Sérgio Fernandes de Medeiros
Nome da Empresa:	EDINALVA SOUSA DE ARAUJO SANTOS
Modelo:	vedacit 18lt
Item:	0298
Descrição:	ZARCÃO 0.900L
Quantidade:	30
Unidade de Fornecimento:	Lata
Valor Referência:	18,0600
Valor Final:	15,0000
Valor Total:	450,0000
Situação:	Homologado em 06/08/2020 11:57:21 Por: Sérgio Fernandes de Medeiros
Nome da Empresa:	MARIA DO O DOS SANTOS VAREJISTA
Modelo:	ZARCAO
Item:	0299
Descrição:	ZARCÃO 3,6L
Quantidade:	40
Unidade de Fornecimento:	Galão
Valor Referência:	52,3900
Valor Final:	31,5000
Valor Total:	1.260,0000
Situação:	Homologado em 06/08/2020 11:57:21 Por: Sérgio Fernandes de Medeiros
Nome da Empresa:	RENOR ANTONIO DA SILVA
Modelo:	3,6L

**SÉRGIO FERNANDES DE MEDEIROS**

Autoridade Competente

**Publicado por:**  
Severino Florêncio de Oliveira Neto  
**Código Identificador:**48B9FEBD

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE TENENTE LAURENTINO CRUZ**

**GABINETE DA PREFEITA**  
**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 16/2020 - PREGÃO PRESENCIAL Nº 010/2020**

Ata de Registro de Preços Nº 16/2020

Validade: 12 meses

Pregão Presencial nº 010/2020.

**REGISTRO DE PREÇOS Registro de preços para aquisição futura e eventual de gêneros alimentícios através do Programa Nacional de Alimentos Escolar - PNAE para atender os alunos da rede básica de ensino durante a situação de emergência decorrente da Pandemia do Covid 19.**

Aos doze dias do mês de maio do ano de dois mil e vinte, a Municipalidade de Tenente Laurentino Cruz, através da Prefeitura Municipal de Tenente Laurentino Cruz, situada à Rua Vicente Batista, 107 - Centro, Tenente Laurentino Cruz/RN, aqui representada por sua Prefeita Constitucional **Sueleide de Moraes Araújo**, portador do R.G. Nº 1.415.172-SSP/RN e inscrito no CPF sob Nº 878.370.304-78, e a empresa **POTIGUAR COMÉCIO DE ALIMENTOS E VESTUÁRIO LTDA**, situada na Rua Cosme de Abreu, nº131, loja A, Centro, Florânia/RN, CNPJ Nº 21.675.852/0001-59, neste ato representada por seu representante legal, Francisco de Alcir dos Santos, portador da Cédula de Identidade Nº 1.464.340- SSP/RN e inscrito no CPF sob o Nº 904.567.004-63, nos termos da Lei Federal Nº 10.520/2002 e da Lei Federal Nº 8.666/93, suas alterações posteriores e Decretos Federais Ns. 3.555/2000, 3.722/2001, demais normas complementares, e consoante as cláusulas e condições constantes deste instrumento, resolvem efetuar o registro de preço, conforme decisão alcançada e homologada, referente ao Pregão Presencial Nº 010/2020 – PMTLC / GAB.

### **CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO E PREÇOS**

1.1. Constitui o objeto da presente Ata o registro de preços do item dela constante, nos termos do artigo 15 da Lei Federal 8.666/93.

1.2. Os preços registrados na presente Ata referem-se ao seguinte:

**Registro de preços para aquisição futura e eventual de gêneros alimentícios através do Programa Nacional de Alimentos Escolar - PNAE para atender os alunos da rede básica de ensino durante a situação de emergência decorrente da Pandemia do Covid 19, aferido unitariamente.**

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UND	QUANT	V. UNIT.	V. TOTAL
01	<b>AÇUCAR</b> – De boa qualidade, deverá ser fabricado de cana de açúcar livre de fermentação, isento de matéria terrosa de parasitos e de detritos animais ou vegetais – embalagem de 1 Kg, prazo mínimo de validade de 06 meses a partir da data da entrega.	Kg	3.000	R\$ 2,80	R\$ 8.400,00
02	<b>ARROZ PARBOILIZADO</b> – constituídos de grãos inteiros, isento de sujidades e materiais estranhos. Acondicionado em embalagem de polietileno, transparente, atóxica, original do fabricante, embalados em pacotes de 1 Kg. Na embalagem deverá constar os dados de identificação, a data da fabricação, validade do produto, número do lote, quantidade do produto, informação nutricional e registro no órgão competente. Deverá apresentar validade mínima de 06 (seis) meses a partir da data de entrega.	Kg	3.000	R\$ 3,45	R\$ 10.350,00
03	<b>BISCOITO TIPO CREAM CRACKER</b> - Tipo cream cracker. Biscoito crocante, inteiro, ingredientes básicos: farinha de trigo, gordura vegetal hidrogenada, água e sal. Validade mínima de 6 meses a contar da data de entrega. Pacote de 400g em embalagem tipo 3 em 1. Prazo de validade mínimo de 6 (seis) meses a partir data de entrega.	Pc	3.000	R\$ 3,47	R\$ 10.410,00
04	<b>FEIJÃO CARIOCA</b> - tipo I, limpo, sem carunchos e presença de grãos mofados, pedra e outras sujidades. Pacote de 1kg. Em embalagem íntegra, com rótulo contendo a procedência, fabricação e validade.	Kg	3.000	R\$ 7,85	R\$ 23.550,00
05	<b>FLOCOS DE MILHO</b> - farinha de milho flocada sem sal, cor amarela, sem sujidade e sem corpos estranhos, embalagem íntegra e bem vedada, com aspectos, cor, cheiro e sabor próprio livre de fertilizantes, sujidades, parasitas, larvas e detritos animais ou vegetais, acondicionados em embalagem de 500 gramas, plástica, resistente e não violada, que garanta a integridade do produto. A embalagem deve conter os dados de identificação e procedência, informações nutricionais, número de lote, data de validade, quantidade do produto. Prazo de validade mínimo de 6 (seis) meses a partir data de entrega.	Pc	6.000	R\$ 1,50	R\$ 9.000,00
06	<b>MACARRÃO TIPO ESPAGUETE</b> - A base de farinha de trigo fortificada com ferro e ácido fólico. Acondicionados em embalagem de 500 gramas, plástica, atóxica, resistente e não violada, que garanta a integridade do produto. A embalagem deve conter os dados de identificação e procedência, informações nutricionais, número de lote, data de validade, quantidade do produto. Prazo de validade mínimo de 6 (seis) meses a partir data de entrega.	PC	3.000	R\$ 2,13	R\$ 6.390,00

### **CLÁUSULA SEGUNDA – DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS**

2.1. A Ata de Registro de Preços, ora firmada, terá validade de 12 (doze) meses, a partir da data da assinatura.

2.2. A detentora da ata deverá manifestar, por escrito, seu eventual interesse na prorrogação do ajuste, em prazo não inferior a 90 (noventa) dias do término de sua vigência. A inexistência de pronunciamento, dentro do prazo, dará ensejo à Administração, a seu exclusivo critério, de promover nova licitação, descabendo à detentora o direito a qualquer recurso ou indenização.

2.3. À PMTLC, no interesse público, é assegurado o direito de exigir que a detentora, conforme o caso prossiga na execução do ajuste, pelo período de até 90 (noventa) dias, a fim de se evitar brusca interrupção nos fornecimentos, mediante aditamento contratual.

### **CLÁUSULA TERCEIRA – DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO, PRAZOS E LOCAIS DE ENTREGA**

3.1. Após formalização do pedido, nos termos do item 9.2 da presente Ata de Registro de Preços, a empresa detentora da ata, terá o prazo para a retirada da nota de empenho de até 03 (três) dias úteis, contados da data de publicação da convocação no Diário Municipal.

3.2 Os Produtos serão recebidos na sede da Secretaria Municipal.

3.3. Correrá por conta da empresa adjudicatária as despesas para efetivo atendimento ao objeto licitado, tais como embalagens, seguro, transporte, tributos, encargos trabalhistas, previdenciários e demais necessárias.

3.4. Para a retirada de cada nota de empenho ou contrato perante a unidade requisitante, a detentora da ata deverá apresentar a seguinte documentação:

3.4.1. Certidão de Débitos Relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União;

3.4.2. Certificado de Regularidade de Situação para com o fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS.

3.4.3. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica;

3.4.4. Prova de regularidade para com a Fazenda do Município da sede ou domicílio da licitante, relativa aos tributos relacionados com a prestação licitada.

**CLÁUSULA QUARTA – DAS PENALIDADES**

4.1. Pelo descumprimento do ajuste, a detentora sujeitar-se-á às penalidades adiante especificadas, que serão aplicadas pela Secretaria Municipal de Educação, na condição de órgão gestor da ata, e só serão dispensadas nas hipóteses de comprovação, pela detentora, anexada aos autos, da ocorrência de força maior impeditiva do cumprimento contratual ou de manifestação da unidade requisitante informando que o ocorrido derivou de fatos imputáveis à Administração.

4.1.2. Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor da parcela inexecutada por inexecução parcial da obrigação, que configura-se nos seguintes casos:

a) atraso no cumprimento no objeto superior a 10 (dez) e não superior a 30 (trinta) dias contados do recebimento da Nota de Empenho ou Ordem de Serviço;

4.1.4. Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor da Nota de Empenho, sem prejuízo de, a critério da Administração, aplicação de suspensão temporária do direito de licitar e contratar com a PMTLC, pelo prazo de até 90 (noventa) dias, quando a adjudicatária, injustificadamente, deixar de retirar no prazo estabelecido a nota de empenho.

4.1.5. Caso se constate problemas técnicos relacionados ao objeto entregue, a adjudicatária deverá substituí-lo, no prazo determinado pela Administração. Não ocorrendo a substituição dentro do prazo, será aplicada multa de 1,0% (um por cento) ao dia, sobre o valor da nota de empenho até a data do efetivo cumprimento da obrigação.

4.1.7. É cabível, ainda, a aplicação das demais sanções estabelecidas no Capítulo IV da Lei federal 8.666/93, com suas posteriores alterações.

4.2. A aplicação de uma penalidade não exclui a aplicação das outras, quando cabíveis.

**CLÁUSULA QUINTA - FATURAMENTO E PAGAMENTO**

5.1 O pagamento se fará 30 (trinta) dias corridos, após a entrega da respectiva Nota Fiscal/Fatura.

5.1.1. O pagamento será efetuado mediante a apresentação da respectiva Nota Fiscal/Fatura, acompanhada de cópias das Guias do INSS do FGTS bem como, quando for o caso, do recolhimento do ISSQN – Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza do mês de competência, descontados os eventuais débitos da contratada, inclusive os decorrentes de multas, por meio de crédito em conta corrente, motivo pelo qual deverá ser fornecido o respectivo número da conta corrente da empresa contratada, na assinatura do Contrato.

5.2. As Notas Fiscais/Faturas que apresentarem incorreções, quando necessário, serão devolvidas e seu vencimento ocorrerá em até 30 (trinta) dias após a data de sua reapresentação válida.

**CLÁUSULA SEXTA - DA READEQUAÇÃO DE PREÇOS**

6.1. Durante o período de vigência da ata, os preços não serão reajustados automaticamente, ressalvados, entretanto, a possibilidade de readequação dos preços vigentes através do IGPM, considerada, para base inicial de análise, a demonstração da composição de custos, anexa a esta ata.

6.2. O diferencial de preço entre a proposta inicial da detentora e a pesquisa de mercado efetuada pela PMTLC à época da abertura da proposta, bem como eventuais descontos concedidos pela detentora, serão sempre mantidos, inclusive se houver prorrogação da vigência da ata.

6.2.1. Durante a vigência da ata, os preços registrados não poderão ficar acima dos praticados no mercado.

6.2.1.1. Caso a detentora venha a se locupletar com a redução efetiva de preços de mercado não repassada à Administração, ficará obrigada à restituição do que houver recebido indevidamente.

**CLÁUSULA SÉTIMA - DA RESCISÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

7.1. A ata poderá ser rescindida de pleno direito, nas hipóteses a seguir relacionadas.

7.2. A rescisão pela Administração poderá ocorrer quando:

7.2.1. A detentora não cumprir as obrigações constantes da ata;

7.2.2. A detentora não formalizar contrato decorrente do registro de preços ou não retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido, se a Administração não aceitar sua justificativa;

7.2.3. A detentora der causa à rescisão administrativa de contrato decorrente do registro de preços;

7.2.4. Em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial do contrato decorrente do registro de preços;

7.2.5. Os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados pelo mercado e a detentora não aceitar a redução;

7.2.6. Por razões de interesse público, devidamente motivado e justificado pela Administração;

7.2.7. Sempre que ficar constatado que a fornecedora perdeu qualquer das condições de habilitação e/ou qualificação exigidas na licitação.

7.3. A comunicação do cancelamento, nos casos previstos no subitem 7.2, será feita pessoalmente ou por correspondência com aviso de recebimento, juntando-se comprovante aos autos que deram origem ao registro de preços. No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço da detentora, a comunicação será feita por publicação no Diário Municipal, por 02 (duas) vezes consecutivas, considerando-se cancelado o registro a partir da última publicação.

7.4. A rescisão pela Detentora poderá ocorrer quando, mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitada de cumprir as exigências da ata.

7.4.1. A solicitação da detentora para cancelamento do preço registrado deverá ser formulada com antecedência de 30 (trinta) dias, facultada à Administração a aplicação das penalidades previstas no item 4, caso não sejam aceitas as razões do pedido.

7.4.2. A rescisão ou suspensão de fornecimento com fundamento no artigo 78, inciso XV, da Lei federal Nº 8.666/93 deverá ser notificada.

7.5. A Administração, a seu critério, poderá convocar, pela ordem, as demais licitantes classificadas, nos termos do disposto no subitem 11.1.1. do edital para, mediante a sua concordância assumirem o fornecimento do objeto da ata.

#### **CLÁUSULA OITAVA - DA AUTORIZAÇÃO PARA AQUISIÇÃO E EMISSÃO DE NOTA DE EMPENHO**

8.1. As aquisições decorrentes desta ata serão autorizadas, caso a caso, pelo Titular da Pasta à qual pertencer à unidade requisitante ou por quem aquele delegar competência para fazê-lo.

8.2. As aquisições decorrentes desta ata serão formalizadas através da emissão da Nota de Empenho pela Unidade Requisitante, ou através de contrato. Caso a unidade necessite de regulamentação não prevista neste instrumento, desde que as normas contratuais não colidam com as cláusulas desta ata.

8.3. A emissão da nota de empenho, sua retificação ou cancelamento total ou parcial, bem como a celebração de contratos, serão, igualmente, autorizados pelo Titular da Pasta à qual pertencer a unidade requisitante ou por quem aquele delegar tal competência.

8.4. As aquisições do objeto da ata, por órgãos da Administração Indireta, obedecerão as mesmas regras dos subitens anteriores, sendo competente para sua autorização e atos correlatos o Superintendente da autarquia ou o Presidente da empresa interessada, ou, ainda, a autoridade a quem aqueles houver delegado os respectivos poderes.

#### **CLÁUSULA NONA – DOS DIREITOS E DAS OBRIGAÇÕES**

9.1. Compete ao Gabinete da Prefeita:

9.1.1. Administrar a presente Ata, devendo para tal, nomear um gestor para acompanhamento das prestações realizadas.

9.1.2. Cuidar para que, durante a vigência da presente Ata, sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, bem assim, a sua compatibilidade com as obrigações assumidas.

9.1.3. Acompanhar e fiscalizar a perfeita execução do presente Registro de Preços.

9.2. Compete aos órgãos e entidades:

9.2.1. Requisitar via fax ou ofício, o eventual fornecimento do objeto da licitação cujos preços encontram-se registrados nesta Ata;

9.2.2. Emitir nota de empenho a crédito do fornecedor no valor total correspondente ao objeto solicitado

9.2.3. Observar as determinações do Decreto Nº 46.228, de 05 de setembro de 2005, da Portaria SMG Nº 137/2005.

9.3. Compete ao Fornecedor:

9.3.1. Executar o objeto dessa licitação na forma e condições ajustadas nesta Ata, no edital, na proposta vencedora da licitação e na minuta de contrato anexa ao edital;

9.3.2. Providenciar a imediata correção das deficiências, falhas ou irregularidades constatadas pelos órgãos e entidades contratantes ou referentes à forma do objeto dessa licitação e ao cumprimento das demais obrigações assumidas nesta Ata;

9.3.3. Apresentar durante todo o prazo de vigência desta Ata, à medida que forem vencendo os prazos de validade da documentação apresentada, novo(s) documento(s) que comprove(m) as condições de habilitação e qualificação exigidas para a contratação, bem como os que comprovem a sua compatibilidade com as obrigações assumidas;

9.3.4. Havendo necessidade, assente no que preceitua o art. 65, § 1º, da Lei federal 8.666, de 21 de junho de 1993, aceitar os acréscimos ou supressões nos quantitativos que se fizerem indispensáveis, sempre nas mesmas condições registradas;

9.3.5. Ressarcir os eventuais prejuízos causados ao Município de Tenente Laurentino Cruz ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidades cometidas na execução das obrigações assumidas na presente Ata.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

10.1. O compromisso de fornecimento e execução dos serviços só estará caracterizado mediante recebimento da nota de empenho ou instrumento equivalente decorrente da ata.

10.2. Os pedidos deverão ser efetuados através de ofício ou memorando protocolizados ou enviados através de “fac-símile”, deles constando: data, valor unitário e quantidade, local para entrega, carimbo e assinatura do responsável da unidade requisitante, e, ainda, data, hora e identificação de quem os recebeu, juntando-se cópia aos processos de liquidação e de requisição.

10.3. Os preços registrados, nos termos do § 4º do artigo 15 da Lei Federal Nº 8.656/93 e alterações posteriores, têm caráter orientativo (preço máximo).

10.4. A detentora fica obrigada a atender todos os pedidos efetuados durante a vigência da ata, ainda que o fornecimento decorrente tenha que ser efetuado após o término de sua vigência.

10.5. Caso o objeto entregue não corresponda às especificações da ata, será devolvido, devendo ser aplicadas as disposições contidas na cláusula 4.1.5 desta Ata.

10.5. O preço a ser pago pela PMTLC é o vigente na data em que o pedido for entregue à detentora da ata, independentemente da data de entrega do produto na unidade requisitante.

10.6. Na hipótese de a detentora da ata se negar a receber o pedido, este deverá ser enviado pelo correio, registrado, considerando-se como efetivamente recebido na data do registro, para todos os efeitos legais.

10.7. A detentora da ata deverá comunicar ao Gabinete da Prefeita toda e qualquer alteração nos dados cadastrais, para atualização.

10.8. Para solucionar quaisquer questões oriundas desta ata é competente, por força de lei, o Foro da Vara Única de Tenente Laurentino Cruz.

Tenente Laurentino Cruz/RN, 13 de maio de 2020.

<b>SUELEIDE DE MORAIS ARAÚJO</b>	<b>POTIGUAR COMÉCIO DE ALIMENTOS E VESTUÁRIO LTDA</b>
Prefeita do Município	Contratado
Contratante	

**Publicado por:**  
Miqueias de Araújo Souza  
**Código Identificador:**195FAD0D

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE TOUROS**

**GABINETE DO PREFEITO  
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS - N.º 036/2020 – PREGÃO ELETRÔNICO N.º 004/2020**

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE TOUROS/RN**, com sede na Praça Bom Jesus dos Navegantes, 28, Centro, na cidade de Touros/RN, CEP: 59.584-000, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 08.234.155/0001-02, neste ato representado(a) pelo(a) Excelentíssimo Senhor Prefeito, **FRANCISCO DE ASSIS PINHEIRO DE ANDRADE**, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº 222.430.384-04, portador(a) da Carteira de Identidade nº 403.510 – SSP/RN, **O Fundo Municipal de Assistência Social**, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 14.779.349/0001-88, situado na Av. José de Farias, S/N, Centro – CEP: 59584-000, Touros/RN, representado neste ato pela Gestora do Fundo Municipal de Assistência Social, a Sra. **TELMA MARIA DE ARAÚJO BEZERRA DE CASTRO**, portadora da Carteira de Identidade nº. 1.755.345, expedida pela SSP/RN, e inscrita no CPF/MF sob o nº. 011.932.374-59, residente e domiciliada à Av. Praia de Perobas, nº 03, Centro, Touros/RN, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para **REGISTRO DE PREÇOS nº 004/2020**, publicado em 22/07/2020, processo administrativo nº 4.636/2020, RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, Lei 10.520, de 17 de julho de 2002, do DECRETO Nº 7.892, DE 23 DE JANEIRO DE 2013, do DECRETO FEDERAL Nº 9.488, DE 30 DE AGOSTO DE 2018, do DECRETO Nº 10.024, DE 20 DE SETEMBRO DE 2019, do Decreto Municipal nº 017, de 26 de junho de 2017, da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006 e em conformidade com as disposições a seguir:

**DO OBJETO**

A presente Ata tem por objeto o **REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE CESTAS BÁSICAS PARA BENEFÍCIO EVENTUAL / AUXÍLIO ALIMENTAÇÃO, EM RAZÃO DA PANDEMIA DO COVID-19 DE ACORDO COM A PORTARIA Nº 369-GM/MC DE 29/04/2020**, especificado(s) no(s) item(ns) do Termo de Referência, anexo I do edital de **Pregão Eletrônico nº 004/2020**, que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.

**DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS**

O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

Item do TR	Fornecedor: <b>COMERCIAL ZONA SUL LTDA - ME, CNPJ/MF: 08.091.529/0001-70, endereço: Av. Paulo Mangabeira de Araújo, 227, Jardim Potiguar, Macaíba/RN, contatos: (84) 3015-1762, email: comercialzonasul@yahoo.com.br – representante: FRANCISCO GINETE ANDRADE, CPF: 364.969.104-30, RG: 001.515.348 – SSP/RN.</b>					
	Especificação	Marca Fabricante	Und	Quant.	Valor Unt.	Valor Total
01	<b>CESTA BASICA CONTENDO:</b> 05 Kg de Feijão Preto, 4 Kg de Arroz branco, 3 PCT de Macarrão tipo espaguete 500g, 4 Kg de açúcar refinado comum, 01 PCT de Farinha de mandioca de 1Kg, 01 PCT de café torrado e moído 500g, 02 PCT de flocos de milho para cuscuz de 500g, 01 UND de margarina com sal 500g, 01 UND de sal refinado de 1Kg, 01 UND de sardinha em conserva em lata de 84g, 01 UND de óleo de soja refinado de 900ml, 01 UND de tempero completo em pet de 900ml, 01 PCT de biscoito Cream Cracker, 01 PCT de biscoito doce tipo maisena, 01 PCT de leite em pó 400g.	Supercoop	UND	800	R\$ 93,00	R\$ 74.400,00

**VALIDADE DA ATA**

A validade da Ata de Registro de Preços será de **12 meses**, a partir da assinatura, não podendo ser prorrogada.

**REVISÃO E CANCELAMENTO**

A Administração realizará pesquisa de mercado periodicamente, em intervalos não superiores a 180 (cento e oitenta) dias, a fim de verificar a vantajosidade dos preços registrados nesta Ata.

Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo à Administração promover as negociações junto ao(s) fornecedor(es).

Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração convocará o(s) fornecedor(es) para negociar(em) a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá: liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação desta ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

O registro do fornecedor será cancelado quando:  
descumprir as condições da ata de registro de preços;  
não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;  
não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou  
sofrer sanção administrativa cujo efeito torne-o proibido de celebrar contrato administrativo, alcançando o órgão gerenciador e órgão(s) participante(s).

O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos itens 4.6.1, 4.6.2 e 4.6.4 será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:  
por razão de interesse público; ou  
a pedido do fornecedor.

### CONDIÇÕES GERAIS

As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 3 (três) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

Touros/RN, 06 de agosto de 2020.

**FRANCISCO DE ASSIS PINHEIRO DE ANDRADE**

Prefeito  
Representante Legal Do Órgão Gerenciador

**TELMA MARIA DE ARAÚJO BEZERRA DE CASTRO**

Gestora do Fundo Municipal de Assistência Social  
Como Interviente

Comercial Zona Sul LTDA ME

**FRANCISCO GINETE ANDRADE**

Representante Legal do Fornecedor Registrado

**Publicado por:**  
Nailton Maciel Leite da Fonseca  
**Código Identificador:**4CD887BC

## ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE PREFEITURA MUNICIPAL DE UPANEMA

### SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PRIMEIRO ADITIVO AO CONTRATO Nº 97/2019

Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE UPANEMA

Contratada: ERICO MATEUS MOURA PEREIRA DA SILVA

Processo nº 835/2019 – Pregão Presencial nº 26/2019 - CPL

Objeto: Locação de veículos para o transporte escolar da rede municipal de ensino do Município de Upanema/RN.”

VALOR: R\$ 20.380,00 (vinte mil, trezentos e oitenta reais)

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA	08.001	Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desporto.
FUNÇÃO	04	Administração
SUBFUNÇÃO	122	Administração Geral
PROGRAMA	0019	Prog. de Gestão e Man. da Sec. Mun. De Educação, Cultura e Desporto
AÇÃO	2015	Funcionamento das Atividades da Sec. Mun. de Educação, Cultura e Desporto.
AÇÃO	2016	Fun. Das Atividades dos Conselhos Municipais da Educação
FUNÇÃO	12	Educação
SUBFUNÇÃO	361	Ensino Fundamental
PROGRAMA	0110	Educação Básica

AÇÃO	2023	Fun. Do Prog.de Transporte Escolar- Ensino Fundamental – PNATE/PETERN
AÇÃO	2134	Funcionamento do Programa Salário Educação- QSE
SUBFUNÇÃO	362	Ensino Médio
PROGRAMA	0110	Educação Básica
AÇÃO	2027	Funcionamento do Prog. de Trans. Escolar- Ensino Médio- PNATE/PETERN
SUBFUNÇÃO	365	Educação Infantil
PROGRAMA	0110	Educação Básica
AÇÃO	2036	Func. do Prog. de Transporte Escolar- Ensino Infantil- PNATE/PETERN
SUBFUNÇÃO	366	Educação de Jovens e Adultos
PROGRAMA	0019	Prog. de Gestão e Manutenção da Sec. Mun. De Educação, Cultura e Desporto
AÇÃO	2038	Incentivo ao Selo UNICEF
PROGRAMA	0110	Manutenção das Atividades de Jovens e Adultos
AÇÃO	2039	Manutenção das Atividades da Educação de Jovens e Adultos
SUBFUNÇÃO	368	Educação Básica
PROGRAMA	0110	Educação Básica
AÇÃO	2049	Funcionamento das Atividades do Ensino Fundamental
FUNÇÃO	27	Desporto e Lazer
SUBFUNÇÃO	812	Desporto Comunitário
PROGRAMA	0112	Esporte Amador
AÇÃO	2059	Funcionamento das Atividades do desporto amador
NATUREZA	3.3.90.39	Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica
FONTE DOS RECURSOS	10010000	Recursos Ordinários
FONTE DOS RECURSOS	11110000	Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Educação
FONTE DOS RECURSOS	11230000	Trans. de Rec. do FNDE ao Prog. Nac. de Apoio ao Transporte Escolar (PNATE)
FONTE DOS RECURSOS	15200000	Outras Transferências de Convênios ou Contratos de Repasse dos Estados

Assina pela contratante: Luiz Jairo Bezerra de Mendonça  
 Assina pela contratada: Erico Mateus Moura Pereira da Silva  
 Vigência: 15/05/2020 a 14/05/2021

Upanema/RN, 14 de Maio de 2020.

\*Republicado por Incorreção

**Publicado por:**  
 Líllian Fabrine Carvalho Matoso Gondim  
**Código Identificador:**20B91209

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
 PRIMEIRO ADITIVO AO CONTRATO Nº 98/2019**

Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE UPANEMA  
 Contratada: FRANCISCO LEANDRO DA PENHA  
 Processo nº 835/2019 – Pregão Presencial nº 26/2019 - CPL  
 Objeto: Locação de veículos para o transporte escolar da rede municipal de ensino do Município de Upanema/RN.”  
 VALOR: R\$ 52.660,00 (cinquenta e dois mil, seiscentos e sessenta reais)

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA	08.001	Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desporto.
FUNÇÃO	04	Administração
SUBFUNÇÃO	122	Administração Geral
PROGRAMA	0019	Prog. de Gestão e Man. da Sec. Mun. De Educação, Cultura e Desporto
AÇÃO	2015	Funcionamento das Atividades da Sec. Mun. de Educação, Cultura e Desporto.
AÇÃO	2016	Fun. Das Atividades dos Conselhos Municipais da Educação
FUNÇÃO	12	Educação
SUBFUNÇÃO	361	Ensino Fundamental
PROGRAMA	0110	Educação Básica
AÇÃO	2023	Fun. Do Prog.de Transporte Escolar- Ensino Fundamental – PNATE/PETERN
AÇÃO	2134	Funcionamento do Programa Salário Educação- QSE
SUBFUNÇÃO	362	Ensino Médio
PROGRAMA	0110	Educação Básica
AÇÃO	2027	Funcionamento do Prog. de Trans. Escolar- Ensino Médio- PNATE/PETERN

SUBFUNÇÃO	365	Educação Infantil
PROGRAMA	0110	Educação Básica
AÇÃO	2036	Func. do Prog. de Transporte Escolar- Ensino Infantil- PNATE/PETERN
SUBFUNÇÃO	366	Educação de Jovens e Adultos
PROGRAMA	0019	Prog. de Gestão e Manutenção da Sec. Mun. De Educação, Cultura e Desporto
AÇÃO	2038	Incentivo ao Selo UNICEF
PROGRAMA	0110	Manutenção das Atividades de Jovens e Adultos
AÇÃO	2039	Manutenção das Atividades da Educação de Jovens e Adultos
SUBFUNÇÃO	368	Educação Básica
PROGRAMA	0110	Educação Básica
AÇÃO	2049	Funcionamento das Atividades do Ensino Fundamental
FUNÇÃO	27	Desporto e Lazer
SUBFUNÇÃO	812	Desporto Comunitário
PROGRAMA	0112	Esporte Amador
AÇÃO	2059	Funcionamento das Atividades do desporto amador
NATUREZA	3.3.90.39	Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica
FONTE DOS RECURSOS	10010000	Recursos Ordinários
FONTE DOS RECURSOS	11110000	Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Educação
FONTE DOS RECURSOS	11230000	Trans. de Rec. do FNDE ao Prog. Nac. de Apoio ao Transporte Escolar (PNATE)
FONTE DOS RECURSOS	15200000	Outras Transferências de Convênios ou Contratos de Repasse dos Estados

Assina pela contratante: Luiz Jairo Bezerra de Mendonça  
 Assina pela contratada: Francisco Leandro da Penha  
 Vigência: 15/05/2020 a 14/05/2021

Upanema/RN, 14 de Maio de 2020.

\*Republicado por Incorreção

**Publicado por:**  
 Líllian Fabrine Carvalho Matoso Gondim  
**Código Identificador:**F4FBA6FA

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
 PRIMEIRO ADITIVO AO CONTRATO Nº 99/2019**

Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE UPANEMA  
 Contratada: HYURE MAYK CABRAL DA SILVA  
 Processo nº 835/2019 – Pregão Presencial nº 26/2019 - CPL  
 Objeto: Locação de veículos para o transporte escolar da rede municipal de ensino do Município de Upanema/RN.”  
 VALOR: R\$ 21.790,00 (vinte e um mil, setecentos e noventa reais)

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA	08.001	Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desporto.
FUNÇÃO	04	Administração
SUBFUNÇÃO	122	Administração Geral
PROGRAMA	0019	Prog. de Gestão e Man. da Sec. Mun. De Educação, Cultura e Desporto
AÇÃO	2015	Funcionamento das Atividades da Sec. Mun. de Educação, Cultura e Desporto.
AÇÃO	2016	Fun. Das Atividades dos Conselhos Municipais da Educação
FUNÇÃO	12	Educação
SUBFUNÇÃO	361	Ensino Fundamental
PROGRAMA	0110	Educação Básica
AÇÃO	2023	Fun. Do Prog.de Transporte Escolar- Ensino Fundamental – PNATE/PETERN
AÇÃO	2134	Funcionamento do Programa Salário Educação- QSE
SUBFUNÇÃO	362	Ensino Médio
PROGRAMA	0110	Educação Básica
AÇÃO	2027	Funcionamento do Prog. de Trans. Escolar- Ensino Médio- PNATE/PETERN

SUBFUNÇÃO	365	Educação Infantil
PROGRAMA	0110	Educação Básica
AÇÃO	2036	Func. do Prog. de Transporte Escolar- Ensino Infantil- PNATE/PETERN
SUBFUNÇÃO	366	Educação de Jovens e Adultos
PROGRAMA	0019	Prog. de Gestão e Manutenção da Sec. Mun. De Educação, Cultura e Desporto
AÇÃO	2038	Incentivo ao Selo UNICEF
PROGRAMA	0110	Manutenção das Atividades de Jovens e Adultos
AÇÃO	2039	Manutenção das Atividades da Educação de Jovens e Adultos
SUBFUNÇÃO	368	Educação Básica
PROGRAMA	0110	Educação Básica
AÇÃO	2049	Funcionamento das Atividades do Ensino Fundamental
FUNÇÃO	27	Desporto e Lazer
SUBFUNÇÃO	812	Desporto Comunitário
PROGRAMA	0112	Esporte Amador
AÇÃO	2059	Funcionamento das Atividades do desporto amador
NATUREZA	3.3.90.39	Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica
FONTE DOS RECURSOS	10010000	Recursos Ordinários
FONTE DOS RECURSOS	11110000	Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Educação
FONTE DOS RECURSOS	11230000	Trans. de Rec. do FNDE ao Prog. Nac. de Apoio ao Transporte Escolar (PNATE)
FONTE DOS RECURSOS	15200000	Outras Transferências de Convênios ou Contratos de Repasse dos Estados

Assina pela contratante: Luiz Jairo Bezerra de Mendonça  
 Assina pela contratada: Hyure Mayk Cabral da Silva  
 Vigência: 15/05/2020 a 14/05/2021

Upanema/RN, 14 de Maio de 2020.

\*Republicado por Incorreção

**Publicado por:**  
 Líllian Fabrine Carvalho Matoso Gondim  
**Código Identificador:**E3DCF487

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
 PRIMEIRO ADITIVO AO CONTRATO Nº 101/2019**

Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE UPANEMA  
 Contratada: JOÃO MARTINS DE SOUZA NETO  
 Processo nº 835/2019 – Pregão Presencial nº 26/2019 - CPL  
 Objeto: Locação de veículos para o transporte escolar da rede municipal de ensino do Município de Upanema/RN.”  
 VALOR: R\$ 56.790,00 (cinquenta e seis mil, setecentos e noventa reais)

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA	08.001	Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desporto.
FUNÇÃO	04	Administração
SUBFUNÇÃO	122	Administração Geral
PROGRAMA	0019	Prog. de Gestão e Man. da Sec. Mun. De Educação, Cultura e Desporto

AÇÃO	2015	Funcionamento das Atividades da Sec. Mun. de Educação, Cultura e Desporto.
AÇÃO	2016	Fun. Das Atividades dos Conselhos Municipais da Educação
FUNÇÃO	12	Educação
SUBFUNÇÃO	361	Ensino Fundamental
PROGRAMA	0110	Educação Básica
AÇÃO	2023	Fun. Do Prog.de Transporte Escolar- Ensino Fundamental – PNATE/PETERN
AÇÃO	2134	Funcionamento do Programa Salário Educação- QSE
SUBFUNÇÃO	362	Ensino Médio
PROGRAMA	0110	Educação Básica
AÇÃO	2027	Funcionamento do Prog. de Trans. Escolar- Ensino Médio- PNATE/PETERN

SUBFUNÇÃO	365	Educação Infantil
PROGRAMA	0110	Educação Básica
AÇÃO	2036	Func. do Prog. de Transporte Escolar- Ensino Infantil- PNATE/PETERN
SUBFUNÇÃO	366	Educação de Jovens e Adultos
PROGRAMA	0019	Prog. de Gestão e Manutenção da Sec. Mun. De Educação, Cultura e Desporto
AÇÃO	2038	Incentivo ao Selo UNICEF
PROGRAMA	0110	Manutenção das Atividades de Jovens e Adultos
AÇÃO	2039	Manutenção das Atividades da Educação de Jovens e Adultos
SUBFUNÇÃO	368	Educação Básica
PROGRAMA	0110	Educação Básica
AÇÃO	2049	Funcionamento das Atividades do Ensino Fundamental
FUNÇÃO	27	Desporto e Lazer
SUBFUNÇÃO	812	Desporto Comunitário
PROGRAMA	0112	Esporte Amador
AÇÃO	2059	Funcionamento das Atividades do desporto amador
NATUREZA	3.3.90.39	Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica
FONTE DOS RECURSOS	10010000	Recursos Ordinários
FONTE DOS RECURSOS	11110000	Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Educação
FONTE DOS RECURSOS	11230000	Trans. de Rec. do FNDE ao Prog. Nac. de Apoio ao Transporte Escolar (PNATE)
FONTE DOS RECURSOS	15200000	Outras Transferências de Convênios ou Contratos de Repasse dos Estados

Assina pela contratante: Luiz Jairo Bezerra de Mendonça

Assina pela contratada: João Martins de Souza Neto

Vigência: 15/05/2020 a 14/05/2021

Upanema/RN, 14 de Maio de 2020.

\*Republicado por Incorreção

**Publicado por:**  
Líllian Fabrine Carvalho Matoso Gondim  
**Código Identificador:**BA306D0C

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
PRIMEIRO ADITIVO AO CONTRATO Nº 102/2019**

Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE UPANEMA

Contratada: MARCELO JOSÉ COSTA E SILVA

Processo nº 835/2019 – Pregão Presencial nº 26/2019 - CPL

Objeto: Locação de veículos para o transporte escolar da rede municipal de ensino do Município de Upanema/RN.”

VALOR: R\$ 48.760,00 (quarenta e oito mil, setecentos e oitenta reais)

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA	08.001	Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desporto.
FUNÇÃO	04	Administração
SUBFUNÇÃO	122	Administração Geral
PROGRAMA	0019	Prog. de Gestão e Man. da Sec. Mun. De Educação, Cultura e Desporto
AÇÃO	2015	Funcionamento das Atividades da Sec. Mun. de Educação, Cultura e Desporto.
AÇÃO	2016	Fun. Das Atividades dos Conselhos Municipais da Educação
FUNÇÃO	12	Educação
SUBFUNÇÃO	361	Ensino Fundamental
PROGRAMA	0110	Educação Básica
AÇÃO	2023	Fun. Do Prog.de Transporte Escolar- Ensino Fundamental – PNATE/PETERN
AÇÃO	2134	Funcionamento do Programa Salário Educação- QSE
SUBFUNÇÃO	362	Ensino Médio
PROGRAMA	0110	Educação Básica
AÇÃO	2027	Funcionamento do Prog. de Trans. Escolar- Ensino Médio- PNATE/PETERN

SUBFUNÇÃO	365	Educação Infantil
PROGRAMA	0110	Educação Básica
AÇÃO	2036	Func. do Prog. de Transporte Escolar- Ensino Infantil- PNATE/PETERN
SUBFUNÇÃO	366	Educação de Jovens e Adultos
PROGRAMA	0019	Prog. de Gestão e Manutenção da Sec. Mun. De Educação, Cultura e Desporto
AÇÃO	2038	Incentivo ao Selo UNICEF
PROGRAMA	0110	Manutenção das Atividades de Jovens e Adultos
AÇÃO	2039	Manutenção das Atividades da Educação de Jovens e Adultos
SUBFUNÇÃO	368	Educação Básica
PROGRAMA	0110	Educação Básica
AÇÃO	2049	Funcionamento das Atividades do Ensino Fundamental
FUNÇÃO	27	Desporto e Lazer
SUBFUNÇÃO	812	Desporto Comunitário
PROGRAMA	0112	Esporte Amador
AÇÃO	2059	Funcionamento das Atividades do desporto amador
NATUREZA	3.3.90.39	Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica

FONTE DOS RECURSOS	10010000	Recursos Ordinários
FONTE DOS RECURSOS	11110000	Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Educação
FONTE DOS RECURSOS	11230000	Trans. de Rec. do FNDE ao Prog. Nac. de Apoio ao Transporte Escolar (PNATE)
FONTE DOS RECURSOS	15200000	Outras Transferências de Convênios ou Contratos de Repasse dos Estados

Assina pela contratante: Luiz Jairo Bezerra de Mendonça  
Assina pela contratada: MARCELO JOSÉ COSTA E SILVA  
Vigência: 15/05/2020 a 14/05/2021

Upanema/RN, 14 de Maio de 2020.

\*Republicado por Incorreção

**Publicado por:**  
Líllian Fabrine Carvalho Matoso Gondim  
**Código Identificador:**CCE7CC48

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
PRIMEIRO ADITIVO AO CONTRATO Nº 104/2019**

Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE UPANEMA  
Contratada: MOAB LEANDRO DOS SANTOS  
Processo nº 835/2019 – Pregão Presencial nº 26/2019 - CPL  
Objeto: Locação de veículos para o transporte escolar da rede municipal de ensino do Município de Upanema/RN.”  
VALOR: R\$ 27.180,00 (vinte e sete mil, cento e oitenta reais)

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA	08.001	Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desporto.
FUNÇÃO	04	Administração
SUBFUNÇÃO	122	Administração Geral
PROGRAMA	0019	Prog. de Gestão e Man. da Sec. Mun. De Educação, Cultura e Desporto
AÇÃO	2015	Funcionamento das Atividades da Sec. Mun. de Educação, Cultura e Desporto.
AÇÃO	2016	Fun. Das Atividades dos Conselhos Municipais da Educação
FUNÇÃO	12	Educação
SUBFUNÇÃO	361	Ensino Fundamental
PROGRAMA	0110	Educação Básica
AÇÃO	2023	Fun. Do Prog.de Transporte Escolar- Ensino Fundamental – PNATE/PETERN
AÇÃO	2134	Funcionamento do Programa Salário Educação- QSE
SUBFUNÇÃO	362	Ensino Médio
PROGRAMA	0110	Educação Básica
AÇÃO	2027	Funcionamento do Prog. de Trans. Escolar- Ensino Médio- PNATE/PETERN

SUBFUNÇÃO	365	Educação Infantil
PROGRAMA	0110	Educação Básica
AÇÃO	2036	Func. do Prog. de Transporte Escolar- Ensino Infantil- PNATE/PETERN
SUBFUNÇÃO	366	Educação de Jovens e Adultos
PROGRAMA	0019	Prog. de Gestão e Manutenção da Sec. Mun. De Educação, Cultura e Desporto
AÇÃO	2038	Incentivo ao Selo UNICEF
PROGRAMA	0110	Manutenção das Atividades de Jovens e Adultos
AÇÃO	2039	Manutenção das Atividades da Educação de Jovens e Adultos
SUBFUNÇÃO	368	Educação Básica
PROGRAMA	0110	Educação Básica
AÇÃO	2049	Funcionamento das Atividades do Ensino Fundamental
FUNÇÃO	27	Desporto e Lazer
SUBFUNÇÃO	812	Desporto Comunitário
PROGRAMA	0112	Esporte Amador
AÇÃO	2059	Funcionamento das Atividades do desporto amador
NATUREZA	3.3.90.39	Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica
FONTE DOS RECURSOS	10010000	Recursos Ordinários
FONTE DOS RECURSOS	11110000	Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Educação
FONTE DOS RECURSOS	11230000	Trans. de Rec. do FNDE ao Prog. Nac. de Apoio ao Transporte Escolar (PNATE)
FONTE DOS RECURSOS	15200000	Outras Transferências de Convênios ou Contratos de Repasse dos Estados

Assina pela contratante: Luiz Jairo Bezerra de Mendonça  
Assina pela contratada: Moab Leandro dos Santos  
Vigência: 15/05/2020 a 14/05/2021

Upanema/RN, 14 de Maio de 2020.

\*Republicado por Incorreção

**Publicado por:**  
Líllian Fabrine Carvalho Matoso Gondim  
**Código Identificador:**561CC267

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
PRIMEIRO ADITIVO AO CONTRATO Nº 105/2019**

Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE UPANEMA  
Contratada: RAFAEL MAGNOS VIEIRA DE CARVALHO  
Processo nº 835/2019 – Pregão Presencial nº 26/2019 - CPL  
Objeto: Locação de veículos para o transporte escolar da rede municipal de ensino do Município de Upanema/RN.”  
VALOR: R\$ 45.600,00 (quarenta e cinco mil e seiscentos reais)

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA	08.001	Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desporto.
FUNÇÃO	04	Administração
SUBFUNÇÃO	122	Administração Geral
PROGRAMA	0019	Prog. de Gestão e Man. da Sec. Mun. De Educação, Cultura e Desporto
AÇÃO	2015	Funcionamento das Atividades da Sec. Mun. de Educação, Cultura e Desporto.
AÇÃO	2016	Fun. Das Atividades dos Conselhos Municipais da Educação
FUNÇÃO	12	Educação
SUBFUNÇÃO	361	Ensino Fundamental
PROGRAMA	0110	Educação Básica
AÇÃO	2023	Fun. Do Prog.de Transporte Escolar- Ensino Fundamental – PNATE/PETERN
AÇÃO	2134	Funcionamento do Programa Salário Educação- QSE
SUBFUNÇÃO	362	Ensino Médio
PROGRAMA	0110	Educação Básica
AÇÃO	2027	Funcionamento do Prog. de Trans. Escolar- Ensino Médio- PNATE/PETERN

SUBFUNÇÃO	365	Educação Infantil
PROGRAMA	0110	Educação Básica
AÇÃO	2036	Func. do Prog. de Transporte Escolar- Ensino Infantil- PNATE/PETERN
SUBFUNÇÃO	366	Educação de Jovens e Adultos
PROGRAMA	0019	Prog. de Gestão e Manutenção da Sec. Mun. De Educação, Cultura e Desporto
AÇÃO	2038	Incentivo ao Selo UNICEF
PROGRAMA	0110	Manutenção das Atividades de Jovens e Adultos
AÇÃO	2039	Manutenção das Atividades da Educação de Jovens e Adultos
SUBFUNÇÃO	368	Educação Básica
PROGRAMA	0110	Educação Básica
AÇÃO	2049	Funcionamento das Atividades do Ensino Fundamental
FUNÇÃO	27	Desporto e Lazer
SUBFUNÇÃO	812	Desporto Comunitário
PROGRAMA	0112	Esporte Amador
AÇÃO	2059	Funcionamento das Atividades do desporto amador
NATUREZA	3.3.90.39	Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica
FONTE DOS RECURSOS	10010000	Recursos Ordinários
FONTE DOS RECURSOS	11110000	Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Educação
FONTE DOS RECURSOS	11230000	Trans. de Rec. do FNDE ao Prog. Nac. de Apoio ao Transporte Escolar (PNATE)
FONTE DOS RECURSOS	15200000	Outras Transferências de Convênios ou Contratos de Repasse dos Estados

Assina pela contratante: Luiz Jairo Bezerra de Mendonça  
 Assina pela contratada: Rafael Magnos Vieira de Carvalho  
 Vigência: 15/05/2020 a 14/05/2021

Upanema/RN, 14 de Maio de 2020.

\*Republicado por Incorreção

**Publicado por:**  
 Lillian Fabrine Carvalho Matoso Gondim  
**Código Identificador:**5C409EC0

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
 PRIMEIRO ADITIVO AO CONTRATO Nº 106/2019**

Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE UPANEMA  
 Contratada: ZEMILTON BASILIO DA SILVA JUNIOR  
 Processo nº 835/2019 – Pregão Presencial nº 26/2019 - CPL  
 Objeto: Locação de veículos para o transporte escolar da rede municipal de ensino do Município de Upanema/RN.”  
 VALOR: R\$ 24.580,00 (vinte e quatro mil, quinhentos e oitenta reais)

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA	08.001	Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desporto.
FUNÇÃO	04	Administração
SUBFUNÇÃO	122	Administração Geral
PROGRAMA	0019	Prog. de Gestão e Man. da Sec. Mun. De Educação, Cultura e Desporto
AÇÃO	2015	Funcionamento das Atividades da Sec. Mun. de Educação, Cultura e Desporto.
AÇÃO	2016	Fun. Das Atividades dos Conselhos Municipais da Educação
FUNÇÃO	12	Educação
SUBFUNÇÃO	361	Ensino Fundamental
PROGRAMA	0110	Educação Básica
AÇÃO	2023	Fun. Do Prog.de Transporte Escolar- Ensino Fundamental – PNATE/PETERN
AÇÃO	2134	Funcionamento do Programa Salário Educação- QSE
SUBFUNÇÃO	362	Ensino Médio
PROGRAMA	0110	Educação Básica
AÇÃO	2027	Funcionamento do Prog. de Trans. Escolar- Ensino Médio- PNATE/PETERN

SUBFUNÇÃO	365	Educação Infantil
PROGRAMA	0110	Educação Básica
AÇÃO	2036	Func. do Prog. de Transporte Escolar- Ensino Infantil- PNATE/PETERN
SUBFUNÇÃO	366	Educação de Jovens e Adultos
PROGRAMA	0019	Prog. de Gestão e Manutenção da Sec. Mun. De Educação, Cultura e Desporto
AÇÃO	2038	Incentivo ao Selo UNICEF
PROGRAMA	0110	Manutenção das Atividades de Jovens e Adultos
AÇÃO	2039	Manutenção das Atividades da Educação de Jovens e Adultos
SUBFUNÇÃO	368	Educação Básica
PROGRAMA	0110	Educação Básica
AÇÃO	2049	Funcionamento das Atividades do Ensino Fundamental
FUNÇÃO	27	Desporto e Lazer

SUBFUNÇÃO	812	Desporto Comunitário
PROGRAMA	0112	Esporte Amador
AÇÃO	2059	Funcionamento das Atividades do desporto amador
NATUREZA	3.3.90.39	Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica
FONTE DOS RECURSOS	10010000	Recursos Ordinários
FONTE DOS RECURSOS	11110000	Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Educação
FONTE DOS RECURSOS	11230000	Trans. de Rec. do FNDE ao Prog. Nac. de Apoio ao Transporte Escolar (PNATE)
FONTE DOS RECURSOS	15200000	Outras Transferências de Convênios ou Contratos de Repasse dos Estados

Assina pela contratante: Luiz Jairo Bezerra de Mendonça  
Assina pela contratada: Zemilton Basilio da Silva junior  
Vigência: 15/05/2020 a 14/05/2021

Upanema/RN, 14 de Maio de 2020.

\*Republicado por Incorreção

**Publicado por:**  
Líllian Fabrine Carvalho Matoso Gondim  
**Código Identificador:2AA7D7C7**

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE VÁRZEA**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO / PREGOEIRO  
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 001/2020 PE 003/2020**

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº001/2020  
PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº003/2020**

Aos 23 dias do mês de julho do ano de dois mil e vinte, no Município de Várzea/Prefeitura Municipal, Pessoa Jurídica de direito público, inscrito no CNPJ (MF) sob o nº. **08.168.940/0001-04**, sediado na Rua Coronel Felipe Jorge, nº 20, Centro, Várzea-RN, neste ato representado pelo **Prefeito Municipal, PEDRO SALES BELO DA SILVA, brasileiro, portador do CPF nº 393.253.264-34, residente e domiciliado à Rua Claudino do Rego, 33, centro – Várzea/RN**, doravante denominada **ÓRGÃO GERENCIADOR**, institui Ata de Registro de Preços (ARP), decorrente da licitação na modalidade de Pregão, sob o número Nº. **003/2020**, cujo objetivo é o registro de preços para **REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM BUSINESS INTELLIGENCE PARA ATUAR NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE APOIO A GESTÃO PRIMARIA Á SAÚDE**, processada nos termos do **Processo Licitatório Nº. 003/2020**, modalidade pregão, a qual constitui-se em documento vinculativo e obrigacional às partes, à luz da permissão inserta no art. 15, da Lei nº. 8.666/93.

**Art. 1º** - A presente Ata de Registro de Preços estabelece as cláusulas e condições gerais para o registro de preços para **REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM BUSINESS INTELLIGENCE PARA ATUAR NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE APOIO A GESTÃO PRIMARIA Á SAÚDE**, cujas especificações, preço(s), quantitativo(s) e fornecedor(es) foram previamente definidos através do procedimento licitatório supracitado.

**Art. 2º** - Integra a presente ARP, a Prefeitura Municipal de Várzea/RN, na qualidade de **ÓRGÃO GERENCIADOR**.

**Art. 3º** - O **ÓRGÃO GERENCIADOR**, através da Comissão de Gerenciamento.

gerenciar a presente ARP, indicando, sempre que solicitado, o nome do fornecedor, o preço, os quantitativos disponíveis e as especificações dos materiais registrados, observada a ordem de classificação indicada na licitação;

convocar o particular, via fax ou telefone, para retirada da ordem de compra.

observar para que, durante a vigência da presente ata, sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, bem assim a compatibilidade com as obrigações assumidas, inclusive com solicitação de novas certidões ou documentos vencidos;

conduzir eventuais procedimentos administrativos de renegociação de preços registrados, para fins de adequação às novas condições de mercado e de aplicação de penalidades;

realizar, quando necessário, prévia reunião com os licitantes objetivando a familiarização das peculiaridades do Sistema de Registro de Preços; comunicar aos gestores do Município possíveis alterações ocorridas na presente ARP;

coordenar a qualificação mínima dos respectivos gestores dos órgãos participantes; e,

acompanhar e fiscalizar o cumprimento das condições ajustadas no edital da licitação e na presente ARP.

**Art. 4º** - O FORNECEDOR obriga-se a:

retirar a respectiva ordem de compra, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, contados da convocação;

entregar o objeto licitado no prazo máximo definido na proposta de preços apresentada na licitação, contado da data de recebimento da nota de empenho;

fornecer o objeto licitado conforme especificação, marca e preço registrados na presente ARP; entregar os serviços solicitados na sede do Município de Várzea/RN;

providenciar a imediata correção de deficiências, falhas ou irregularidades constatadas pelo **ÓRGÃO GERENCIADOR** referentes às condições firmadas na presente ARP;

fornecer, sempre que solicitado, no prazo máximo de 05 (cinco dias) corridos, documentação de habilitação e qualificação cujas validades encontrem-se vencidas;

prover condições que possibilitem o atendimento das condições firmadas a partir da data da assinatura da presente ARP;

ressarcir os eventuais prejuízos causados aos órgãos gerenciadores e participantes (s) e/ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidades cometidas no fornecimento das obrigações assumidas na presente ARP;

pagar pontualmente, aos fornecedores e cumprir com as obrigações fiscais, relativos ao objeto licitado, com base na presente ARP, exonerando a Administração Pública de responsabilidade solidária ou subsidiária por tal pagamento;

manter, durante a vigência da presente ata, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

**Art. 5º** - A presente Ata de Registro de Preços vigorará por um período de **12 (doze meses)**, podendo o fornecedor solicitar, a qualquer tempo, a desobrigação do fornecimento.

**Parágrafo Único** - Caso o fornecedor não tenha mais interesse em manter registrado o preço no período de vigência da ARP, terá que se manifestar por escrito, por meio de requerimento, e apresentar documentação que comprove a impossibilidade de cumprir com os compromissos assumidos, os quais serão analisados pela Administração.

**Art. 6º** - O preço, a quantidade, o fornecedor e as especificações dos gêneros registrados nesta Ata, encontram-se indicados na tabela abaixo:

EMPRESA: FREIRE & MOURA COMERCIO E SERVICOS LTDA					
CNPJ: 15.230.289/0001-02			Telefone: 84 98816-8981		e-mail: kleberld@oi.com.br
Endereço: Rua Vereador Severino Guedes de Moura, 255, Centro – Lagoa D'anta/RN					
ITEM	QUANT	DESCRIÇÃO	UNIDADE	PREÇO UNIT. (R\$)	PREÇO TOTAL (R\$)
01	12	Contratação de serviço profissional por pessoa jurídica especializada em <i>business intelligence</i> para apoio na gestão da Atenção Primária à Saúde através de soluções tecnológicas integradas para atendimento das necessidades do município. Detalhamento geral do objeto: Servidor web com no mínimo 8GB de memória, 200GB de armazenamento SSD e processador com clock mínimo de 2.2GHz, backup automático, no próprio servidor e em nuvem externa, pelo menos 4 vezes por dia (7 dias por semana), compatível com as aplicações que serão implantadas conforme descritas a seguir. Gestão da aplicação de prontuário web, com certificado SSL, e aplicativo para dispositivos móveis para as equipes da Atenção Primária; Integração do Prontuário do Paciente da Atenção Especializada com o prontuário utilizado na Atenção Primária centralizando todos o histórico de atendimentos e informações do paciente em único local; Licença de uso de Painel de Monitoramento Inteligente que permita a coleta, organização, análise, compartilhamento e monitoramento de informações em tempo real, no contexto do <i>Business Intelligence</i> , como suporte a gestão e a tomada de decisão em tempo hábil. Deve possuir os indicadores do PMAQ antigos e atuais, sala de situação para acompanhamento em tempo real dos atendimentos e produções dos profissionais da atenção primária, relatórios sintéticos e analíticos; Licença de uso de Painel Eletrônico de Chamada por Voz integrado ao prontuário web e ao sistema de gestão da saúde que permita organizar o fluxo de atendimento em todas as unidades de saúde do município. Serviços de implantação, parametrização, configuração, manutenção, treinamento dos usuários, suporte técnico local sempre que necessário e remoto via sistema de chamados com disponibilidade de chat. Integração das informações ambulatoriais da atenção primária com Sistema complementar de Gestão da Saúde que permita a informatização do atendimento ao cidadão, contemplando os módulos: Gestão Administrativa; Serviço de Atendimento de Urgência e Emergência com classificação de risco; Ambulatório para múltiplas especialidades; Almoarifado e Controle de Estoque; Farmácia Hospitalar; Internação Hospitalar; Vigilância Epidemiológica com monitoramento dos casos de doenças e notificações; Laboratório de Análises Clínicas que permita ao paciente acessar os resultados online; Exames de Imagem que permita ao paciente acessar os laudos online; Gestão de Procedimentos Terceirizados permitindo o controle de agendamento de consultas e exames; Integração do Prontuário do Paciente da Atenção Especializada com o prontuário utilizado na Atenção Primária centralizando todos o histórico de atendimentos e informações do paciente em único local; Integração com os sistemas de faturamento do SUS.	Mês	R\$ 1.780,00	R\$ 21.360,00
VALOR GLOBAL PREGÃO					R\$ 21.360,00

**Art. 7º** - O pagamento será realizado, através de ordem bancária ou cheque nominal até o 30º (trigésimo dia) após o recebimento dos serviços, salvo por atraso de liberação de recursos financeiros, desde que a contratada:

entregue, neste prazo, o documento fiscal equivalente;

estejam em dia com as obrigações previdenciárias (INSS), (FGTS), tributos federal, estadual e municipal.

indique o banco, agência e conta bancária na qual será realizado o crédito.

1º O pagamento será condicionado ao cumprimento das obrigações fixadas na presente ARP.

2º Nenhum pagamento será efetuado enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação, por parte do FORNECEDOR, sem que isso gere direito a alteração de preços ou compensação financeira. **Art. 8º** - A existência desta Ata de Registro de Preços não obriga os órgãos a firmar as futuras aquisições, sendo-lhe facultada a realização de procedimento específico para determinada contratação, assegurado ao particular cujo preço foi registrado, a preferência, em igualdade de condições.

**Art. 9º** - O preço, o quantitativo, o fornecedor e as especificações resumidas do objeto, como também suas possíveis alterações, serão publicados, em forma de extrato, no Diário Oficial do Estado do Rio Grande do Norte.

**Parágrafo Único** - Todas as informações do presente registro de preço serão disponibilizadas, durante sua vigência, no sitio oficial do ÓRGÃO GERENCIADOR na Internet, inclusive com a íntegra da presente ARP e alterações posteriores.

**Art. 10º** - A qualquer tempo, o preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução ocorrida no mercado, cabendo ao ÓRGÃO GERENCIADOR providenciar a convocação do fornecedor registrado para negociar o novo valor compatível ao mercado.

**Art. 11º** - A entrega dos itens desta Ata de Registro de Preços obedecerá as seguintes condições:

deverão ser entregues no prazo máximo definido na proposta apresentada pela contratada, contado a partir da assinatura do instrumento de contrato.

a entrega deverá ser feita na sede do Município, em local definido pela Administração Municipal, observado os limites geográficos do Município de várzea/RN.

**Art. 12º** - O recebimento e aceitação dos itens registrados nesta ARP seguirão as seguintes condições:

o recebimento do objeto licitado deverá ser efetuado pelo servidor ou comissão responsável pela aceitação do objeto desta licitação. não serão aceitos serviços em desacordo com o estabelecido no Termo de Referência

por ocasião da entrega, a contratada deverá colher a data, a hora, o nome, o cargo, a matrícula e assinatura do servidor ou membro da comissão da Contratante responsável pelo recebimento.

entregue o objeto desta licitação, a Prefeitura deverá recebê-lo:

d.1) no ato da entrega do objeto, por servidor ou comissão responsável, desde que: d.1.1 - a quantidade esteja em conformidade com a solicitação efetuada;

d.1.2 - a especificação esteja em conformidade com a proposta da licitante vencedora; d.1.3 - o objeto esteja adequado para utilização.

d.1.5 - o atesto da nota fiscal referente ao objeto fornecido apenas será realizado após o recebimento definitivo.

e) constatada irregularidades no objeto contratual, esta Administração Municipal poderá:

e.1) se disser respeito à diferença de quantidade ou de partes, determinar sua complementação ou rescindir a contratação, sem prejuízos das penalidades cabíveis.

e.2) se disser respeito à especificação, rejeitá-lo no todo ou em parte, determinando sua substituição ou rescindindo a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;

f) nas hipóteses previstas na alínea anterior, a contratada terá o prazo máximo de 10 (dez) dias corridos, contados a partir da data da notificação, para cumprir a determinação exarada pela Administração.

**Art. 13º** - São sanções passíveis de aplicação aos licitantes participantes desta ARP, sem prejuízo de outras sanções previstas em legislação pertinente, da responsabilidade civil e criminal que seus atos ensejarem:

advertência, nos casos de infrações de menor gravidade que não ensejem prejuízos a Administração;  
multa de 1% (um por cento) calculada sobre o valor total do contrato;

multa de 0,3% (três décimos percentuais) por dia de atraso, até o máximo de 9% (onze por cento) sobre o valor total do Contrato;

multa de 10% (dez por cento) calculada sobre o valor total do contrato;

suspensão temporária do direito de participar de licitação e contratar com a Administração Pública pelo prazo de até 05 (cinco anos) nos termos do art. 7º, caput, da Lei 10.520/2002.

**Parágrafo Primeiro** - a licitante estará sujeita às sanções do item anterior nas seguintes hipóteses:

não apresentação de situação regular, no ato da assinatura e no decorrer do contrato, bem como a recusa de assinar o contrato ou documento equivalente no prazo determinado nesta ARP: aplicação das sanções previstas nas alíneas “a”, “d” e “e”.

descumprimento dos prazos, inclusive os de fornecimento, e condições previstas nesta ARP, bem como o descumprimento das determinações da Administração: aplicação das sanções previstas nas alíneas “b” e “c”. Caso a situação perdure pelo prazo superior a 30 (trinta) dias, ensejará a aplicação das sanções previstas nas alíneas “d” e “e”.

**Parágrafo Segundo** - em caso de ocorrência de inadimplemento de termos da presente ARP não contemplado nas hipóteses anteriores, a Administração procederá à apuração do dano para aplicação da sanção apropriada ao caso concreto, observado o princípio da proporcionalidade.

**Parágrafo Terceiro** - comprovado impedimento ou reconhecida força maior, devidamente justificado e aceito pela Administração, em relação a um dos eventos arrolados no Parágrafo Primeiro deste Artigo, a licitante ficará isenta das penalidades mencionadas.

**Parágrafo Quarto** - as sanções de advertência e de suspensão temporária de licitar e contratar com a Administração poderá ser aplicadas à licitante juntamente com a multa.

**Parágrafo Quinto** - As penalidades fixadas nesta cláusula serão aplicadas através de Processo Administrativo a cargo da Secretaria Administrativa deste Órgão, no qual serão assegurados à empresa o contraditório e a ampla defesa.

**Art. 14º** - O Fornecedor terá seu registro cancelado: I – Por iniciativa da Administração, quando: não cumprir as exigências do instrumento convocatório e as condições da presente ARP.

recusar-se a retirar a nota de empenho no prazo estabelecido, salvo por motivo devidamente justificado e aceito pela Administração;

der causa à rescisão administrativa decorrente desta ARP;

em qualquer das hipóteses de não entrega total ou parcial relativo ao presente Registro de Preços;

não manutenção das condições de habilitação;

não aceitar a redução do preço registrado, na hipótese prevista na legislação; e

em razões de interesse público, devidamente justificadas.

II – Por iniciativa do próprio fornecedor, desde que apresente solicitação por escrito e comprove impossibilidade de cumprimento das exigências insertas neste Registro de Preços, tendo em vista fato superveniente, aceito pelo ÓRGÃO GERENCIADOR, que comprovadamente venha a comprometer a perfeito fornecimento contratual.

**Parágrafo Primeiro** - na ocorrência de rescisão administrativa, nos termos do art. 79, inc. I, da Lei nº 8.666/93, ficam assegurados os direitos da Administração contidos no art. 80 da mesma lei, no que couber.

**Parágrafo Segundo** - o cancelamento de registro, assegurados o contraditório e a ampla defesa, deverá ser formalizado mediante competente processo administrativo com despacho fundamentado do Prefeito Municipal.

**Art. 15º** - Os casos omissos desta ARP serão resolvidos de acordo com os termos da Lei nº 8.666/93 ou legislação vigente à época do fato ocorrido.

**Art. 16º** - Para dirimir questões oriundas da presente ARP será competente o Foro da Comarca de Santo Antonio/RN.

Nada mais havendo a tratar, eu \_\_\_\_\_lavrei a presente Ata de Registro de Preços que lida e achada conforme vai assinada pelo ÓRGÃO GERENCIADOR e pelo (s) particular (es) fornecedor (es).

Várzea/RN, 23 de julho de 2020.

**PEDRO SALES BELO DA SILVA**

Prefeito Municipal

**FREIRE & MOURA COMERCIO E SERVICOS LTDA**

CNPJ (MF) 15.230.289/0001-02

**Publicado por:**

Ana Paula da Silva Lima Barbosa

**Código Identificador:**DC32ABD6

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO / PREGOEIRO**  
**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 002/2020 PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 005/2020**

**EMENTA: ATA DE REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO MÉDICO ESPECIALIZADO EM GENECOLOGIA PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE SAÚDE O MUNICÍPIO DE VÁRZEA-RN.**

Aos 06 dias do mês de agosto do ano de dois mil e vinte, no Município de Várzea/Prefeitura Municipal, Pessoa Jurídica de direito público, inscrito no CNPJ (MF) sob o nº. 08.168.940/0001-04, sediado na Rua Coronel Felipe Jorge, nº 20, Centro, Várzea-RN, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Pedro Sales Belo Da Silva, brasileiro, portador do CPF nº 393.253.264-34, residente e domiciliado à Rua Claudino do Rego, 33, centro – Várzea/RN, doravante denominada **ÓRGÃO GERENCIADOR**, institui Ata de Registro de Preços (ARP), decorrente da licitação na modalidade de Pregão eletrônico, sob o número **Nº.005/2020**, cujo objetivo é REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO MÉDICO ESPECIALIZADO EM GENECOLOGIA PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE SAÚDE O MUNICÍPIO DE VÁRZEA-RN, processada nos termos do **Processo Licitatório Nº.005/2020**, modalidade pregão, a qual constitui-se em documento vinculativo e obrigacional às partes, à luz da permissão inserta no art. 15, da Lei nº. 8.666/93.

**Art. 1º** - A presente Ata de Registro de Preços estabelece as cláusulas e condições gerais para REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO MÉDICO ESPECIALIZADO EM GENECOLOGIA PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE SAÚDE O MUNICÍPIO DE VÁRZEA-RN, cujas especificações, preço(s), quantitativo(s) e fornecedor(es) foram previamente definidos através do procedimento licitatório supracitado.

**Art. 2º** - Integra a presente ARP, a Prefeitura Municipal de VÁRZEA/RN, na qualidade de ÓRGÃO GERENCIADOR.

**Art. 3º** - O ÓRGÃO GERENCIADOR, através da Comissão de Gerenciamento.

gerenciar a presente ARP, indicando, sempre que solicitado, o nome do fornecedor, o preço, os quantitativos disponíveis e as especificações dos materiais registrados, observada a ordem de classificação indicada na licitação;  
convocar o particular, via fax ou telefone, para retirada da ordem de compra.

observar para que, durante a vigência da presente ata, sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, bem assim a compatibilidade com as obrigações assumidas, inclusive com solicitação de novas certidões ou documentos vencidos;

conduzir eventuais procedimentos administrativos de renegociação de preços registrados, para fins de adequação às novas condições de mercado e de aplicação de penalidades;

realizar, quando necessário, prévia reunião com os licitantes objetivando a familiarização das peculiaridades do Sistema de Registro de Preços;  
comunicar aos gestores do Município possíveis alterações ocorridas na presente ARP;  
coordenar a qualificação mínima dos respectivos gestores dos órgãos participantes; e,

acompanhar e fiscalizar o cumprimento das condições ajustadas no edital da licitação e na presente ARP.

**Art. 4º** - O FORNECEDOR obriga-se a:

**retirar a respectiva ordem de compra, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, contados da convocação;**

entregar o objeto licitado no prazo máximo definido na proposta de preços apresentada na licitação, contado da data de recebimento da nota de empenho;

fornecer o objeto licitado conforme especificação, marca e preço registrados na presente ARP;

entregar os serviços solicitados na sede do Município de E VÁRZEA/RN;

providenciar a imediata correção de deficiências, falhas ou irregularidades constatadas pelo ÓRGÃO GERENCIADOR referentes às condições firmadas na presente ARP;

fornecer, sempre que solicitado, no prazo máximo de 05 (cinco dias) corridos, documentação de habilitação e qualificação cujas validades encontrem-se vencidas;

prover condições que possibilitem o atendimento das condições firmadas a partir da data da assinatura da presente ARP;

ressarcir os eventuais prejuízos causados aos órgãos gerenciadores e participantes (s) e/ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidades cometidas no fornecimento das obrigações assumidas na presente ARP;

pagar pontualmente, aos fornecedores e cumprir com as obrigações fiscais, relativos ao objeto licitado, com base na presente ARP, exonerando a Administração Pública de responsabilidade solidária ou subsidiária por tal pagamento;

manter, durante a vigência da presente ata, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

**Art. 5º** - A presente Ata de Registro de Preços vigorará por um período de **12 (doze meses)**, podendo o fornecedor solicitar, a qualquer tempo, a desobrigação do fornecimento.

**Parágrafo Único** - Caso o fornecedor não tenha mais interesse em manter registrado o preço no período de vigência da ARP, terá que se manifestar por escrito, por meio de requerimento, e apresentar documentação que comprove a impossibilidade de cumprir com os compromissos assumidos, os quais serão analisados pela Administração.

**Art. 6º** - O preço, a quantidade, o fornecedor e as especificações dos gêneros registrados nesta Ata, encontram-se indicados na tabela abaixo:

EMPRESA: Instituto Clinico da Imagem LTDA				
CNPJ:30.659.659/0001-15		Telefone: 84 999593295		e-mail: instituoclinicodaimagem@gmail.com
Endereço: Av. Dr. Pedro Velho,100, centro, Santo Antonio-RN, CEP: 59255-000				
ITEM	QUANT	DESCRIÇÃO	PREÇO UNIT. (R\$)	PREÇO TOTAL (R\$)
01	12 meses	Consulta médica especializada em ginecologia e obstetria, com execução dos procedimentos de eletrocauterização de colo uterino, colposcopia, coleta de material para exame citopatológico de colo uterino, indicação e inserção de dispositivo intra-uterino e atendimento clínico da especialidade, sendo até 04(quatro) atendimentos mensal.	R\$ 3.640,00	R\$43.680,00
VALOR GLOBAL REGISTRADO				R\$ 43.680,00

**Art. 7º** - O pagamento será realizado, através de ordem bancária ou cheque nominal até o 30º (trigésimo dia) após o recebimento dos serviços, salvo por atraso de liberação de recursos financeiros, desde que a contratada:

entregue, neste prazo, o documento fiscal equivalente;

estejam em dia com as obrigações previdenciárias (INSS), (FGTS), tributos federal, estadual e municipal. indique o banco, agência e conta bancária na qual será realizado o crédito.

§ 1º O pagamento será condicionado ao cumprimento das obrigações fixadas na presente ARP.

§ 2º Nenhum pagamento será efetuado enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação, por parte do FORNECEDOR, sem que isso gere direito a alteração de preços ou compensação financeira.

**Art. 8º** - A existência desta Ata de Registro de Preços não obriga os órgãos a firmar as futuras aquisições, sendo-lhe facultada a realização de procedimento específico para determinada contratação, assegurado ao particular cujo preço foi registrado, a preferência, em igualdade de condições.

**Art. 9º** - O preço, o quantitativo, o fornecedor e as especificações resumidas do objeto, como também suas possíveis alterações, serão publicados, em forma de extrato, no Diário Oficial do Estado do Rio Grande do Norte.

**Parágrafo Único** - Todas as informações do presente registro de preço serão disponibilizadas, durante sua vigência, no sítio oficial do ÓRGÃO GERENCIADOR na Internet, inclusive com a íntegra da presente ARP e alterações posteriores.

**Art. 10º** - A qualquer tempo, o preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução ocorrida no mercado, cabendo ao ÓRGÃO GERENCIADOR providenciar a convocação do fornecedor registrado para negociar o novo valor compatível ao mercado.

**Art. 11º** - A entrega dos itens desta Ata de Registro de Preços obedecerá as seguintes condições:

deverão ser entregues no prazo máximo definido na proposta apresentada pela contratada, contado a partir da assinatura do instrumento de contrato.

a entrega deverá ser feita na sede do Município, em local definido pela Administração Municipal, observado os limites geográficos do Município de VÁRZEA/RN.

**Art. 12º** - O recebimento e aceitação dos itens registrados nesta ARP seguirão as seguintes condições:

o recebimento do objeto licitado deverá ser efetuado pelo servidor ou comissão responsável pela aceitação do objeto desta licitação. não serão aceitos serviços em desacordo com o estabelecido no Termo de Referência

por ocasião da entrega, a contratada deverá colher a data, a hora, o nome, o cargo, a matrícula e assinatura do servidor ou membro da comissão da Contratante responsável pelo recebimento.

entregue o objeto desta licitação, a Prefeitura deverá recebê-lo:

no ato da entrega do objeto, por servidor ou comissão responsável, desde que: d.1.1 - a quantidade esteja em conformidade com a solicitação efetuada;

d.1.2 - a especificação esteja em conformidade com a proposta da licitante vencedora; d.1.3 - o objeto esteja adequado para utilização.

d.1.5 - o atesto da nota fiscal referente ao objeto fornecido apenas será realizado após o recebimento definitivo.

e) constatada irregularidades no objeto contratual, esta Administração Municipal poderá:

se disser respeito à diferença de quantidade ou de partes, determinar sua complementação ou rescindir a contratação, sem prejuízos das penalidades cabíveis.

se disser respeito à especificação, rejeitá-lo no todo ou em parte, determinando sua substituição ou rescindindo a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;

f) nas hipóteses previstas na alínea anterior, a contratada terá o prazo máximo de 10 (dez) dias corridos, contados a partir da data da notificação, para cumprir a determinação exarada pela Administração.

**Art. 13º** - São sanções passíveis de aplicação aos licitantes participantes desta ARP, sem prejuízo de outras sanções previstas em legislação pertinente, da responsabilidade civil e criminal que seus atos ensejarem:

advertência, nos casos de infrações de menor gravidade que não ensejem prejuízos a Administração;  
multa de 1% (um por cento) calculada sobre o valor total do contrato;

multa de 0,3% (três décimos percentuais) por dia de atraso, até o máximo de 9% (nove por cento) sobre o valor total do Contrato;

multa de 10% (dez por cento) calculada sobre o valor total do contrato;

suspensão temporária do direito de participar de licitação e contratar com a Administração Pública pelo prazo de até 05 (cinco) anos nos termos do art. 7º, caput, da Lei 10.520/2002. **Parágrafo Primeiro** - a licitante estará sujeita às sanções do item anterior nas seguintes hipóteses:

não apresentação de situação regular, no ato da assinatura e no decorrer do contrato, bem como a recusa de assinar o contrato ou documento equivalente no prazo determinado nesta ARP: aplicação das sanções previstas nas alíneas “a”, “d” e “e”.

descumprimento dos prazos, inclusive os de fornecimento, e condições previstas nesta ARP, bem como o descumprimento das determinações da Administração: aplicação das sanções previstas nas alíneas “b” e “c”. Caso a situação perdure pelo prazo superior a 30 (trinta) dias, ensejará a aplicação das sanções previstas nas alíneas “d” e “e”.

**Parágrafo Segundo** - em caso de ocorrência de inadimplemento de termos da presente ARP não contemplado nas hipóteses anteriores, a Administração procederá à apuração do dano para aplicação da sanção apropriada ao caso concreto, observado o princípio da proporcionalidade.

**Parágrafo Terceiro** - comprovado impedimento ou reconhecida força maior, devidamente justificado e aceito pela Administração, em relação a um dos eventos arrolados no Parágrafo Primeiro deste Artigo, a licitante ficará isenta das penalidades mencionadas.

**Parágrafo Quarto** - as sanções de advertência e de suspensão temporária de licitar e contratar com a Administração poderá ser aplicadas à licitante juntamente com a multa.

**Parágrafo Quinto** - As penalidades fixadas nesta cláusula serão aplicadas através de Processo Administrativo a cargo da Secretaria Administrativa deste Órgão, no qual serão assegurados à empresa o contraditório e a ampla defesa.

**Art. 14º** - O Fornecedor terá seu registro cancelado:

I – Por iniciativa da Administração, quando:

não cumprir as exigências do instrumento convocatório e as condições da presente ARP.

recusar-se a retirar a nota de empenho no prazo estabelecido, salvo por motivo devidamente justificado e aceito pela Administração;

der causa à rescisão administrativa decorrente desta ARP;

em qualquer das hipóteses de não entrega total ou parcial relativo ao presente Registro de Preços;

não manutenção das condições de habilitação;

não aceitar a redução do preço registrado, na hipótese prevista na legislação; e

em razões de interesse público, devidamente justificadas.

II – Por iniciativa do próprio fornecedor, desde que apresente solicitação por escrito e comprove impossibilidade de cumprimento das exigências insertas neste Registro de Preços, tendo em vista fato superveniente, aceito pelo ÓRGÃO GERENCIADOR, que comprovadamente venha a comprometer a perfeito fornecimento contratual.

**Parágrafo Primeiro** - na ocorrência de rescisão administrativa, nos termos do art. 79, inc. I, da Lei nº 8.666/93, ficam assegurados os direitos da Administração contidos no art. 80 da mesma lei, no que couber.

**Parágrafo Segundo** - o cancelamento de registro, assegurados o contraditório e a ampla defesa, deverá ser formalizado mediante competente processo administrativo com despacho fundamentado do Prefeito Municipal.

**Art. 15º** - Os casos omissos desta ARP serão resolvidos de acordo com os termos da Lei nº 8.666/93 ou legislação vigente à época do fato ocorrido.

**Art. 16º** - Para dirimir questões oriundas da presente ARP será competente o Foro da Comarca de SANTO ANTONIO/RN.

Nada mais havendo a tratar, eu lavrei a presente Ata de Registro de Preços que lida e achada conforme vai assinada pelo ÓRGÃO GERENCIADOR e pelo (s) particular (es) fornecedor (es).

VÁRZEA/RN, 06 de agosto de 2020.

**PEDRO SALES BELO DA SILVA**

Prefeito Municipal

**INSTITUTO CLINICO DA IMAGEM LTDA**

CNPJ: 30.659.659/0001-15

**Publicado por:**

Ana Paula da Silva Lima Barbosa

**Código Identificador:**F3481322

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE VIÇOSA**

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO  
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 016/2020 - PMV**

**EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 016/2020 - PMV**

A PREFEITURA MUNICIPAL DE Viçosa, com sede na: Rua Ozéas Pinto, 140, Centro, Viçosa, Rio Grande do Norte, CEP: 59.815-000, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 08.158.198/0001-48, neste ato representado por Antonio Gomes de Amorim, Prefeito, inscrito no CPF sob o nº 182.496.044-15, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma presencial, para REGISTRO DE PREÇOS nº 005/2020 - PE, homologada em 04/08/2020, RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, no Decreto nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013, e em conformidade com as disposições a seguir:

OBJETO: Aquisição de materiais de expediente destinados ao atendimento das necessidades da Administração Municipal.

- 1) FORNECEDORES: SUPERMERCADO SERRANO EIRELI - CNPJ: 08.349.459/0001-07, com sede na AV RIO BRANCO, 2695, SANTO ANTONIO, Mossoró/RN
- 2) INDEPENDENCIA COMERCIAL LTDA - CNPJ: 04.701.515/0001-70, com sede na PC VIGARIO ANTONIO JOAQUIM, 29, CENTRO, Mossoró/RN
- 3) D F DE S SILVA - CNPJ: 04.599.190/0001-66, com sede na RUA DA INDEPENDENCIA, 1162-A, CENTRO, Pau dos Ferros/RN
- 4) L & A CARVALHO COMERCIO DE INFORMATICA E PAPELARIA LTDA - CNPJ: 08.395.467/0001-90, com sede na R ORLANDINA, 40, ITACURUCA, Itacurussá/RJ

**ITENS E SEUS RESPECTIVOS VENCEDORES:**

**145 - SUPERMERCADO SERRANO EIRELI (08.349.459/0001-07)**

Item	Material/Serviço	Unid. medida	Quantidade	Valor unitário(R\$)	Valor total(R\$)
1	963 - PAPEL A4 (210 x 297 mm), ALCALINO, 75G/M², RESMA COM 500FLS Chamex	RESMA	875	22,40	19.600,00
10	983 - PERFURADOR DE PAPEL, FERRO FUNDIDO, MESA, 100 FL, MANUAL, FURO REDONDO, MARGEADOR, REGULAGEM DE PROFUNDIDADE Maped	UND	20	173,40	3.468,00
13	986 - TOUCA, DESCARTÁVEL, POLIPROPILENO, BRANCA, TAMANHO ÚNICO COM ELÁSTICO - EMBALAGEM C/ 100 UND GOEDERT	CX	100	13,79	1.379,00
14	987 - LUVÁ, LÁTEX NATURAL ÍNTEGRO E UNIFORME, MÉDIO, LUBRIFICADA COM PÓ BIOABSORVÍVEL, DESCARTÁVEL, ATÓXICA, AMBIDESTRA, DESCARTÁVEL, FORMATO ANATÔMICO, RESISTENTE À TRAÇÃO CAIXA COM 100 UND SANRO	CX	50	41,45	2.072,50
15	988 - CANETA ESFEROGRÁFICA, PLÁSTICO, 07, MÉDIA, AZUL, MATERIAL TRANSPARENTE E COM ORIFÍCIO LATERAL - CAIXA COM 50UND Compactor	CX	100	28,79	2.879,00
16	989 - APONTADOR SIMPLES DE LÁPIS, METAL, ESCOLAR, PEQUENO, SEM DEPÓSITO Cis	UND	50	0,46	23,00
20	993 - CLIPS PARA PAPEL 2/0 - CAIXA C/ 100 UND ACC	CX	100	1,36	136,00
23	999 - BORRACHA APAGADORA ESCRITA, BORRACHA, 40 MM, 20 MM, BRANCA, MACIA Mercur	UND	600	0,50	300,00
24	1000 - PASTA ARQUIVO, CARTOLINA PLASTIFICADA, DOCUMENTO, 250 MM, 335 MM, COM ABA E ELÁSTICO POLIBRAS	UND	100	1,64	164,00
26	1005 - PILHA, PEQUENA, ALCALINA, AA, 1,5 V, NÃO RECARREGÁVEL - EMBALAGEM COM 2 Panasonic	Pct	50	5,28	264,00
29	1007 - PAPEL FOTOGRÁFICO, BRILHANTE, 210 MM, 297 MM, IMPRIMIR FOTOGRAFIA DIGITAL, DE ALTA DEFINIÇÃO, PARA IMPRESSORA JATO TINTA E LAZER, 180 G/M² - RESMA COM 100 FLS MASTERPRINT	RESMA	105	30,40	3.192,00
35	1045 - PASTA, PLÁSTICO TRANSPARENTE, 24,50 CM, 34 CM, FINA, ABAS E ELÁSTICO POLIBRAS	UND	100	1,87	187,00
37	1047 - PERFURADOR PAPEL, AÇO, GRANDE, PINTADO, 25 FL, MANUAL Maped	UND	50	31,40	1.570,00
38	1048 - CAIXA ARQUIVO, PLÁSTICO, 135 X 250 X 360 MM, COR VARIADA Polionda	UND	200	3,63	726,00
39	1049 - ENVELOPE, PAPEL KRAFT, 80 G/M², SACO COMUM, 229 MM, PARDA, 324 MM Scrity	UND	200	0,10	20,00
40	1050 - ENVELOPE, PAPEL KRAFT FL, 80 G/M², SACO COMUM, 229 MM, PARDA, COM TIMBRE, 162 MM Scrity	UND	200	0,09	18,00
41	1051 - ENVELOPE PARA CONVITE, PAPEL KRAFT, 90 G/M², 220 MM, 160 MM, BRANCA Scrity	UND	200	0,31	62,00
42	1053 - QUADRO AVISOS, MADEIRA COMPENSADA, 100 CM, ANEXAR AVISOS, ALUMÍNIO, COM SUPORTE DE FIXAÇÃO, 120 CM, CORTIÇA COM ESPESSURA DE 5MM E FELTRO, 10 MM Sousa	UND	50	96,45	4.822,50
43	1054 - PASTA COM ELÁSTICO ABA, PAPELÃO, TAMANHO OFÍCIO POLIBRAS	UND	100	1,44	144,00
44	1055 - LIVRO PROTÓCOLO, PAPEL OFF-SET, 100 FL, 230 MM, 170 MM, DURA, COM FOLHAS PAUTADAS E NUMERADAS SEQUENCIALMENTE, PAPELÃO, 54 G/M² Grafset	UND	50	8,05	402,50
46	1058 - PASTA C/GRAMPO PLÁSTICO CINZA FOSCA, 280G/M², 335MM x 235MM Dello	UND	100	1,35	135,00
47	1059 - PORTA-LÁPIS/CLÍPE/LEMBRETE, POLIPROPILENO RECICLADO, PORTA LÁPIS, 85 MM, 85 MM, 100 MM Dello	UND	10	8,30	83,00
49	1065 - EXTRATOR GRAMPO, AÇO INOXIDÁVEL, ESPÁTULA, CROMADO ACC	UND	50	1,19	59,50
50	4407 - PASTA ARQUIVO, MATERIAL: POLIPROPILENO, LARGURA: 23 CM, ALTURA: 33,50 CM, COR: CRISTAL, TAMANHO: OFÍCIO, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: GRAMPO TRILHO PLÁSTICO POLIBRAS	UND	175	1,52	266,00
54	4411 - SUPORTE PARA COPO DESCARTÁVEL SUPORTE PARA COPO, MATERIAL:PLÁSTICO, CAPACIDADE:100 COPOS, COMPONENTES:BASE DISPENSADOR/BOCAL SAÍDA/CILINDRO TRANSPARENTE, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS:SISTEMA POUÇA COPO/ALAVANCA ACIONAMENTO/CAIXA 24,5, APLICAÇÃO:COPO DESCARTÁVEL PLÁSTICO 200 ML, DIMENSÃO:50 X 19 X 16 CM, COR:BRANCA. Nobre	UND	20	34,44	688,80
55	4412 - BASE FITA ADESIVA, MATERIAL:PLÁSTICO RESISTENTE, TAMANHO:GRANDE, COR:PRETA PROSUN	UND	35	17,88	625,80
57	4414 - TINTA PARA CARIMBO COR PRETA TINTA PARA CARIMBO, COR:PRETA, COMPONENTES:ÁGUA, PIGMENTOS, ASPECTO FÍSICO:LÍQUIDO, APLICAÇÃO:ALMOFADA, CAPACIDADE FRASCO:40 ML RADEX	UND	17	2,37	40,29

62	966 - COLA, SILICONE, PISTOLA QUENTE, COM 7,5 MM DE DIÂMETRO E 30 CM DE COMPRIMENTO, BASTÃO RENDCOLLA	KG	100	27,44	2.744,00
64	968 - CADERNO, PAPEL OFF-SET 56G/M2, PAPELÃO DURO, ESPIRAL, 12X240 FL 280 MM, 200 MM, 770 G/M2 Máxima	UND	500	13,73	6.865,00
66	972 - LÁPIS DE COR, MADEIRA, DIVERSAS, TAMANHO GRANDE COM 12 CORES	UND	800	2,94	2.352,00
72	998 - PAPEL MADEIRA, CELULOSE VEGETAL, 80 G/M2, 96 CM, 66 CM, PARDA VMP	UND	200	0,52	104,00
73	1001 - CADERNO, CELULOSE VEGETAL, ESPIRAL, 48 FL, 205 MM, 145 MM, FOLHAS PAUTADAS E CAPA DURA Foroni	UND	200	4,68	936,00
74	1002 - EMBORRACHADO 60x40 E.V.A C/GLITER IBEL	UND	100	3,67	367,00
75	1010 - CADERNO, CELULOSE VEGETAL, CAPA DURA, 10 X 200 FL., 200 MM, 275 MM Máxima	UND	100	11,20	1.120,00
77	1015 - TINTA PARA TECIDO 250ML CORES DIVERSAS Acrilex	UND	30	11,04	331,20
78	1016 - TINTA GUACHE, RESINA VINÍCULA/ÁGUA/PIGMENTO/CARGAS E CONSERVANTE, CORES DIVERSAS, CONJUNTO C/ 6 FRASCOS DE 15 ML CADA Koala	CX	10	3,37	33,70
79	1017 - GLITTER, PVC - CLORETO DE POLIVINILA, PARTÍCULAS METALIZADAS, SORTIDA, DECORAÇÃO/ROUPA/ARTESANATO/FANTASIA/FLOR E ISOPOR, 3,50G, EMBALAGEM COM 6 UND REAL SEDA	UND	20	3,97	79,40
80	1018 - BALÃO INFLÁVEL AR FRIO, LISO, N.º 6.5, CORES DIVERSAS, PACOTE COM 50 SÃO ROQUE	Pct	100	5,68	568,00
82	1020 - PAPEL LAMINADO, CORES VARIADAS, 60 CM, 50 CM PAPELEIRO	UND	100	0,90	90,00
83	1021 - PAPEL CAMURÇA, CELULOSE VEGETAL, 60 G/M2, 60 CM, 40 CM, CORES VARIADAS VMP	UND	100	0,81	81,00
85	1023 - PRANCHETA PORTÁTIL, MATERIAL:ACRÍLICO, COMPRIMENTO:233 MM, LARGURA:320 MM, ESPESSURA:3 MM, COR:CRISTAL, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS:COM PRENDEDOR NIQUELADO Dello	UND	50	4,10	205,00
87	1025 - FOLHA ISOPOR, 1 M, 0,50 M, 5 MM Styroville	UND	100	0,73	73,00
88	1026 - FOLHA ISOPOR, 1 M, 0,50 M, 25 MM Styroville	UND	100	4,62	462,00
94	1032 - TNT, 40 G/M2, CORES VARIADAS, 1,40 M, ROLO COM 100 MT Viconplast	RL	20	229,44	4.588,80
95	1033 - TNT, 40 G/M2, CORES VARIADAS, 1,40 M Viconplast	MT	500	2,44	1.220,00
96	1034 - PAPEL AUTO-ADESIVO, PLÁSTICO, CONTACT, 45CM, ROLO 25 MT 3M	PEÇA	100	44,54	4.454,00
97	1035 - PAPEL A4, PAPEL ALCALINO, 75 G/M2, VERDE, 100 FLS Chamequinho	Pct	100	5,53	553,00
98	1036 - PAPEL A4, PAPEL ALCALINO, 75 G/M2, AMARELA, 100 FLS Chamequinho	Pct	100	6,03	603,00
99	1037 - PAPEL OFÍCIO A4 C/100FLS AZUL Chamequinho	Pct	100	5,53	553,00
100	1038 - PAPEL A4, PAPEL ALCALINO, 75 G/M2, ROSA, 100 FLS Chamequinho	Pct	100	5,53	553,00
103	1041 - PINCEL QUADRO BRANCO, MAGNÉTICO, PLÁSTICO, FELTRO, DESCARTÁVEL, VERMELHO Compactor	UND	30	3,06	91,80
107	1056 - EMBORRACHADO E.V.A 40 CORES TAM. 60 X 40 CM IBEL	UND	500	1,20	600,00
110	1064 - CANETA HIDROGRÁFICA, PLÁSTICO, FELTRO, PAPEL, JUMBO 12 CORES E ESTOJO COM 12 UND Leo & Leo	UND	20	3,39	67,80
111	3256 - LÁPIS PRETO, MADEIRA, N.º 2, GRAFITE, COM BORRACHA evolution	UND	2.500	0,26	650,00
112	3274 - PAPEL PESO 40 PAPEL A4, CELULOSE VEGETAL, 297 MM, 210 MM, 120 G/M2, BRANCA, 50 FOLHAS ROMITEC	Pct	200	8,07	1.614,00
114	2282 - FITA ADESIVA, CREPE, MONOFACE, 25 MM, 50 M, BEGE, MULTIUSO 3M	UND	100	4,96	496,00
115	3276 - FITA ADESIVA, CREPE, MONOFACE, 18 MM, 50 M, BEGE, MULTIUSO 3M	UND	200	3,11	622,00
116	3277 - FITA ADESIVA, CREPE, MONOFACE, 50 MM, 50 M, BEGE, MULTIUSO 3M	UND	100	8,29	829,00
117	3278 - FITA CREPE 100 X 100 MM 3M	UND	100	11,25	1.125,00
120	3281 - PRANCHETA PORTÁTIL, POLIESTIRENO, 340 MM, 240 MM, 3 MM, PRENDEDOR PLÁSTICO, BORDAS ARREDONDADAS E LATERAIS Dello	UND	10	11,99	119,90
122	1052 - ENVELOPE PARA CONVITE, 70 G/M2, 72 MM, 108 MM, CORES VARIADAS Scity	UND	200	0,31	62,00
123	1061 - AGENDA TELEFÔNICA AGENDA, TIPO: TELEFÔNICA, REVESTIMENTO CAPA: PAPEL PLASTIFICADO, QUANTIDADE FOLHAS: 100 FL, GRAMATURA: 90 G/M2, COMPRIMENTO: 210 MM, TIPO ENCADERNAÇÃO: ESPIRAL PLÁSTICO, LARGURA: 150 MM, TIPO PAPEL MIOLO: OFF SET, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: COM ÍNDICE ALFABÉTICO DE A/Z, TILIBRA	UND	20	18,37	367,40
124	5872 - PASTA SUSPENSÃO, 360MM x 240MM, MARMORIZADA PINTADA PLASTIFICADA HASTE PLASTICA CX 25UND Dello	CX	10	70,10	701,00
125	5873 - PASTA SUSPENSÃO KRAFT 170G, 340MM x 240MM, HASTE PLASTICA CX 50UND Dello	CX	5	72,75	363,75
126	5874 - TRANSFERIDOR 360°, EM PLÁSTICO CRISTAL, DIMENSÕES: ALTURA: 3MM, DIÂMETRO: 120MM, ESPESSURA: 1,6MM Dello	UND	10	1,25	12,50
127	3252 - CADERNO ESPIRAL COM CAPA DURA 10 MATÉRIAS Capa dura com 200 folhas espiral, dimensões aproximadas: 203 x 280 mm. Máxima	UND	800	10,49	8.392,00
<b>Total</b>					<b>88.378,14</b>

**842 - INDEPENDENCIA COMERCIAL LTDA (04.701.515/0001-70)**

Item	Material/Serviço	Unid. medida	Quantidade	Valor unitário(R\$)	Valor total(R\$)
7	980 - TESOURA, AÇO INOXIDÁVEL, PLÁSTICO, 21 CM EUROCEL	UND	10	9,50	95,00
19	992 - ESTILETE, LARGO, 20 MM, PLÁSTICO, 11 CM, GRADUÁVEL COM TRAVA DE SEGURANÇA MASTERPRINT	UND	50	1,23	61,50
28	1006 - PAPEL A4, PAPEL ALCALINO, 75 G/M2, AZUL - RESMA COM 100 FLS REPORT	Pct	100	6,58	658,00
86	1024 - FOLHA ISOPOR, 1 M, 0,50 M, 20 MM ISOPLAC	UND	100	4,50	450,00
<b>Total</b>					<b>1.264,50</b>

**1096 - D F DE S SILVA (04.599.190/0001-66)**

Item	Material/Serviço	Unid. medida	Quantidade	Valor unitário(R\$)	Valor total(R\$)
2	969 - LIVRO DE PONTO CAPA DURA (310mm x 220mm), 100 FLS, PRETO, TILIBRA	UND	50	14,25	712,50
3	970 - LIVRO DE ATA COM 100FLS NUMERADAS, CAPA DURA, PRETA, PAPEL SULFITE, 75 G/M2, 297 MM x 210 MM TILIBRA	UND	50	6,90	345,00
4	977 - PASTA DE PAPELÃO COM GRAMPO TRILHO, 230 MM, 335 MM, AZUL FRAMA	UND	100	1,40	140,00
5	978 - FITA ADESIVA, CREPE, GOMADA, MONOFACE, 38 MM x 50 M EUROCEL	UND	200	9,75	1.950,00
9	982 - APONTADOR DE LÁPIS, PLÁSTICO TRANSPARENTE, ESCOLAR, COM DEPÓSITO, RETANGULAR, DIMENSÕES APROX. 4,50 X 1,50 CM LEORONA	UND	600	0,76	456,00
12	985 - GRAMPEADOR, METAL, MESA, 50 FLS, PAPEL, 26/6 BRW	UND	30	36,40	1.092,00
17	990 - PEN DRIVE PORTÁTIL MICROCOMPUTADOR, 8 GB, USB MULTILAER	UND	50	32,40	1.620,00
18	991 - ESTILETE, ESTREITO, 10 MM, PLÁSTICO, 8,5 CM, GRADUÁVEL COM TRAVA DE SEGURANÇA MASTERPRINT	UND	50	0,92	46,00
45	1057 - PASTA ARQUIVO, CARTÃO PRENSADO, AZ, LARGA, OFÍCIO, ARQUIVO FRAMA	UND	575	8,95	5.146,25
48	1062 - PAPEL PESO 60 PAPEL A4, CELULOSE VEGETAL, 297 MM, 210 MM, 180 G/M2, BRANCA - RESMA COM 50 FLS ABC	UND	200	12,54	2.508,00
52	4409 - LINHA DE NYLON COM ESPESSURA DE 0,60 MM, ROLO COM 100 METROS COMPRIMENTO ARTPECA	UND	20	9,00	180,00
65	971 - PAPEL CARTOLINA, CELULOSE VEGETAL, 180 G/M2, CORES DIVERSAS, 660 MM, 500 MM REIPEL	UND	300	0,46	138,00
67	973 - PINCEL ATÔMICO, PLÁSTICO, FELTRO, DESCARTÁVEL, PRETO BRW	UND	100	2,37	237,00
68	974 - PINCEL ATÔMICO, PLÁSTICO, FELTRO, DESCARTÁVEL, AZUL BRW	UND	100	2,20	220,00
69	975 - PINCEL ATÔMICO, PLÁSTICO, FELTRO, DESCARTÁVEL, VERMELHO BRW	UND	100	2,20	220,00
70	976 - PINCEL ATÔMICO, PLÁSTICO, FELTRO, DESCARTÁVEL, VERDE BRW	UND	100	2,30	230,00
76	1012 - PISTOLA APLICADORA, COLA QUENTE, SILICONE, FERRO/ACIONADA POR ALAVANCA MANUAL WELLMIX	UND	50	14,44	722,00
89	1027 - PANCAKE BRANCO 10G COLORMAQ	UND	30	28,70	861,00
90	1028 - PANCAKE PRETO 10G COLORMAQ	UND	30	28,70	861,00
91	1029 - PANCAKE FLOURESCENTE VERDE 10G COLORMAQ	UND	30	28,80	864,00
92	1030 - BARABNTE FIO SISAL 400 200M/500G SISALTEC	UND	20	15,00	300,00
101	1039 - PAPEL CARTOLINA GUACHE, DUPLA FACE, CELULOSE VEGETAL, 180 G/M2, CORES DIVERSAS, 660 MM, 960 MM REIPEL	UND	50	3,18	159,00
102	1040 - PINCEL QUADRO BRANCO, MAGNÉTICO, PLÁSTICO, FELTRO, DESCARTÁVEL, AZUL BRW	UND	30	3,22	96,60
108	1060 - FITA, CETIM, CORES VARIADAS, ROLO 10 MT NAJAR	RL	100	5,85	585,00
109	1063 - COLA, POLIVINIL ACETATO - PVA, VARIADA, PAPEL, ATÓXICA, COM GLITER E BICO APLICADOR, LÍQUIDO, 37 G Koala	UND	20	3,45	69,00
118	3279 - CESTO LIXO, PLÁSTICO, 10 L, TELADO Lumar	UND	100	4,70	470,00
119	3280 - CESTO LIXO, PLÁSTICO, 10 L, COM TAMPA ARCAPLAST	UND	50	15,27	763,50
<b>Total</b>					<b>20.991,85</b>

**1938 - L & A CARVALHO COMERCIO DE INFORMATICA E PAPELARIA LTDA (08.395.467/0001-90)**

Item	Material/Serviço	Unid. medida	Quantidade	Valor unitário(R\$)	Valor total(R\$)
6	979 - FITA ADESIVA, TRANSPARENT, 48 MM X 100 M EMBALANDO	UND	100	7,59	759,00
8	981 - RÉGUA COMUM, PLÁSTICO CRISTAL, 30 CM, MILIMETRADA, TRANSPARENTE RADEX	UND	600	0,57	342,00
11	984 - GRAMPEADOR, METAL, MESA, 20 FLS, PAPEL, 26/6 GATTE	UND	30	10,00	300,00
21	994 - ALMOFADA CARIMBO, PLÁSTICO, ESPONJA ABSORVENTE REVESTIDA DE TECIDO, Nº 2, AZUL, ENTINTADA, 11 CM, 7,8 CM, RETANGULAR KAZ	UND	30	4,39	131,70
22	997 - CANETA MARCA-TEXTO, PLÁSTICO, FLUORESCENTE, AMARELA GATTE	UND	100	1,42	142,00
25	1003 - PILHA, PEQUENA, ALCALINA, AAA, 1,5 V, NÃO RECARREGÁVEL - EMBALAGEM COM 2 ELGIN	UND	50	5,45	272,50
30	1008 - BLOCO RECADO, PAPEL, AMARELA, 76 MM, 76 MM, AUTO-ADESIVO, POST IT, 100 UN MASTERPRINT	BLOCO	50	2,99	149,50
32	1011 - CORRETIVO LÍQUIDO, BASE D'ÁGUA - SECAGEM RÁPIDA, FRASCO, PAPEL COMUM ML, 18 ML ZASTRAZ	UND	50	1,06	53,00
33	1013 - FITA ADESIVA, POLIPROPILENO TRANSPARENTE, MONOFACE, 45 MM, 45 M, INCOLOR, MULTIUSO EUROCEL	UND	30	2,99	89,70
34	1014 - FITA ADESIVA, POLIPROPILENO TRANSPARENTE, MONOFACE, 25 MM, 50 M, INCOLOR, MULTIUSO EMBALANDO	UND	30	2,31	69,30
36	1046 - GRAMPEADOR, NIQUELADO, METAL, MESA, 100 FL, PAPEL MASTERPRINT	UND	50	66,90	3.345,00
51	4408 - COLA, COR: BRANCA, APLICAÇÃO: PAPEL, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: INSTANTÂNEA. TIPO: BASTÃO 20G MASTERPRINT	UND	75	1,48	111,00
53	4410 - PAPEL CARBONO, MATERIAL: PELÍCULA POLIÉSTER, APLICAÇÃO: ESCRITA MANUAL, TIPO: DUPLA FACE, COMPRIMENTO: 297 MM, LARGURA: 210 MM, COR: PRETA, EMBALAGEM COM 100 FLS RADEX	UND	30	100,00	3.000,00
56	4413 - APARELHO TELEFÔNICO CONVENCIONAL APARELHO DE TELEFONE COM FIO, MODOS DE DISCAGEM TOM E PULSO; OPÇÃO DE MONTAGEM EM PAREDE; TECLA FLASH PROGRAMÁVEL; REDISCAGEM DO ÚLTIMO NÚMERO; TECLA MUTE; PAUSA; AJUSTE DO VOLUME (3 NÍVEIS), ELGIN	UND	12	47,29	567,48
58	4415 - MOLHA-DEDS (UMEDCEDOR) BASE PLÁSTICA, TAM. 12G TINKOL	UND	45	1,20	54,00
59	996 - CALCULADORA ELETRÔNICA, 8 DIG, MESA, FINANCEIRA, BATERIA, CINZA, 157 MM, 122 MM, 34 MM KAZ	UND	20	13,87	277,40
60	964 - COLA, BRANCA, PAPEL, INSTANTÂNEA, LÍQUIDO, 1.000 G ZASTRAZ	UND	100	11,64	1.164,00
61	965 - COLA, POLIVINIL ACETATO - PVA, INCOLOR, ISOPOR, LAVÁVEL, NÃO TÓXICA, LÍQUIDO, 500G ZASTRAZ	UND	100	22,23	2.223,00
63	967 - LÁPIS PRETO, MADEIRA, CILÍNDRICO, GRAFITE Nº 2 GATTE	UND	800	0,28	224,00
71	995 - CHAPA DE BORRACHA, E.V.A, 40 CM, 60 CM, 2 MM, CORES DIVERSAS KAZ	UND	500	1,19	595,00
84	1022 - PAPEL CELOFANE, 100 CM, 85 CM, CORES VARIADAS, TRABALHOS EDUCATIVOS, 18 G/M2 KAZ	UND	100	0,83	83,00
104	1042 - PINCEL QUADRO BRANCO, MAGNÉTICO, PLÁSTICO, FELTRO, DESCARTÁVEL, PRETO GATTE	UND	30	2,23	66,90
105	1043 - PINCEL QUADRO BRANCO, MAGNÉTICO, PLÁSTICO, FELTRO, DESCARTÁVEL, VERDE GATTE	UND	30	2,24	67,20
106	1044 - APAGADOR QUADRO BRANCO, FELTRO, PLÁSTICO, 15 CM, 4,50 CM, 25 CM MASTERPRINT	UND	50	4,34	217,00
113	3275 - PRANCHETA PORTÁTIL, MADEIRA, 350 MM, 250 MM, COM PEGADOR METÁLICO BACCHI	UND	20	3,00	60,00
<b>Total</b>					14.363,68

VALIDADE DA ATA: A validade da Ata de Registro de Preços iniciará em 05/08/2020, tendo seu término em 05/08/2021.

Viçosa, Rio Grande do Norte, 05/08/2020.

## ASSINATURAS:

PREFEITURA MUNICIPAL DE VIÇOSA

CNPJ/MF nº 08.158.198/0001-48

Antonio Gomes de Amorim

Prefeito

CPF nº 182.496.044-15

## FUTURA CONTRATADA

SUPERMERCADO SERRANO EIRELI

CNPJ: 08.349.459/0001-07

INDEPENDENCIA COMERCIAL LTDA

CNPJ: 04.701.515/0001-70

D F DE S SILVA

CNPJ: 04.599.190/0001-66

L & A CARVALHO COMERCIO DE INFORMATICA E PAPELARIA LTDA

CNPJ: 08.395.467/0001-90

**Publicado por:**  
Francisco Ubiraci Nobre Pereira  
**Código Identificador:**FD131FFE

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL FLORÂNIA**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
TERMO DE ADJUDICAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 020/2020**

Com base no resultado constante da ata da sessão do dia 06 de agosto de 2020, referente à sessão de Adjudicação, cujo **OBJETO É O REGISTRO DE PREÇOS VISANDO A FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE CONSTRUÇÃO E EQUIPAMENTOS, MATERIAL HIDRÁULICO E MATERIAL ELÉTRICO PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE OBRAS**, o Pregoeiro **ADJUDICA** os itens aos respectivos vencedores, conforme tabela abaixo, para que produza os efeitos legais nos termos do artigo 43, inciso VI da Lei Federal Nº 8.666/93 e suas alterações posteriores:

**G. P. A. GERENCIAMENTO E PROJETOS EIRELI – CNPJ: 11.175.931/0001-47**

**Lote 01 – Material de Construção e Equipamentos**

ITENS	DESCRIÇÃO	UND	MARCA/ MODELO	QDADE	V. UNIT.	V. TOTAL
147	VERGALHÃO ARMAÇÃO CONCRETO, MATERIAL FERRO, TIPO CA-60, COMPRIMENTO 12, BITOLA 1/4", APLICAÇÃO CONSTRUÇÃO CIVIL, PEÇA COM 6M	PEÇA	ARCELOR MITTAL	100	22,89	2.289,00
148	VERGALHÃO ARMAÇÃO CONCRETO, MATERIAL FERRO, TIPO CA-50, COMPRIMENTO 12, BITOLA 5/16" APLICAÇÃO CONSTRUÇÃO CIVIL, PEÇA COM 6M	PEÇA	ARCELOR MITTAL	100	33,69	3.369,00
149	VERGALHÃO ARMAÇÃO CONCRETO, MATERIAL FERRO, TIPO CA-50, COMPRIMENTO 12, BITOLA 3/8" APLICAÇÃO CONSTRUÇÃO CIVIL, PEÇA COM 6M	PEÇA	ARCELOR MITTAL	100	45,19	4.519,00
<b>Total do Lote 01</b>						<b>10.177,00</b>

**Lote 02 – Material Hidráulico**

ITENS	DESCRIÇÃO	UND	MARCA/ MODELO	QDADE	V. UNIT.	V. TOTAL
10	CAIXA D'ÁGUA EM POLIETILENO 1000L	UND	BAKOF	5	332,49	1.662,45
11	CAIXA D'ÁGUA EM POLIETILENO 310L	UND	BAKOF	5	183,99	919,95
12	CAIXA D'ÁGUA EM POLIETILENO 500L	UND	BAKOF	5	218,99	1.094,95
<b>Total do Lote 02</b>						<b>3.677,35</b>

**Lote 03 – Material Elétrico**

ITENS	DESCRIÇÃO	UND	MARCA/ MODELO	QDADE	V. UNIT.	V. TOTAL
41	LAMPADA ASPIRAL 25W BRANCA	UNID	KIAN	100	15,29	1.529,00
42	LAMPADA ASPIRAL 45W BRANCA	UND	OUROLUX	100	44,34	4.434,00
43	LAMPADA ASPIRAL 85W E40	UND	KIAN	50	84,99	4.249,50
45	LAMPADA ELETRÔNICA COMPACTA 3U 20W BRANCA	UND	KIAN	100	13,94	1.394,00
<b>Total do Lote 03</b>						<b>11.606,50</b>

**L. A. D. COM. E SERVIÇOS EIRELI – CNPJ: 26.683.873/0001-30****Lote 01 – Material de Construção e Equipamentos**

ITENS	DESCRIÇÃO	UND	MARCA/ MODELO	QDADE	V. UNIT.	V. TOTAL
1	ALAVANCA EM AÇO 1,50 M	UND	PARABONI	2	80,50	161,00
2	ALICATE P/ CORTAR ARAME	UND	PARABONI	5	27,45	137,25
3	ALICATE UNIVERSAL 8 POL P/ ELETRICISTA ISOLADO 1000V 8077	UND	GOODYEAR	5	34,90	174,50
4	ALISAIS EM MADEIRA, 2,15 COM 5 CM DE ESPESSURA.	M	ZANNIR	100	13,95	1.395,00
5	ANCINHO JARDINAGEM, MATERIAL CHAPA FERRO, QUANTIDADE DENTES 14, COM CABO 150 CM	UND	PARABONI	15	19,45	291,75
6	ARAME FARPADO, MATERIAL AÇO, BITOLA 16, COMPRIMENTO 500, PESO 20,70, DIÂMETRO 1,60, CARGA RUPTURA 35	ROLO	GUERDAU	5	243,20	1.216,00
7	ARAME, MATERIAL FERRO, BITOLA 16, APLICAÇÃO ARMAÇÃO CONCRETO, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS RECOZIDO	KG	GUERDAU	10	14,84	148,40
8	ARANDELA, MATERIAL PLÁSTICO, APLICAÇÃO USO INTERNO	UND	OLIVO	100	16,95	1.695,00
9	ARCO SERRA, LÂMINA SERRA STANDARD 12 POLEGADAS, MATERIAL CABO POLIPROPILENO, COR AMARELA, TRATAMENTO SUPERFICIAL OXIDADO, TAMANHO 12	UND	PARABONI	10	26,45	264,50
10	ARGAMASSA COMPOSIÇÃO BAUXITA CIMENTO ESPECIAL ADITIVOS IMPERMEABILIZANTE, APLICAÇÃO ASSENTAMENTO DE CERÂMICA EM PAREDES E PISO, PACOTE 15 KG	PCT	SUPER COLAR	100	13,24	1.324,00
11	ARO EM FERRO/AÇO PARA PNEU DE CARRO DE MÃO	UND	PARABONI	50	29,25	1.462,50
12	ARREIMATE PVC	METRO	PARABONI	150	17,45	2.617,50
13	BALDE PLÁSTICO. 12 L, P/ CONSTRUÇÃO	UND	PARABONI	30	8,15	244,50
14	BANDEJA PINTURA, MATERIAL PLÁSTICO, COMPRIMENTO 35, LARGURA 28, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS PARA ROLO DE 23 CM	UND	PARABONI	20	7,80	156,00
15	BOTINA MASCULINA, MATERIAL COURO, MATERIAL SOLA PVC - CLORETO DE POLIVINILA, MODELO COM ELÁSTICO, TIPO SOLA EXTRALEVE, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS TODO EM RASPA DE COURO	PAR	IMBISEG	120	60,00	7.200,00
16	BRITA ROCHA TRITURADA 19 3/4	M3	BRITADOR	200	184,45	36.890,00
17	BROCA DE AÇO RÁPIDO PARA FURAÇÃO DE CONCRETO 13X150MM	UND	HAMMER	20	17,25	345,00
18	BROCA DE AÇO RÁPIDO PARA FURAÇÃO DE CONCRETO 16X150MM	UND	HAMMER	20	8,15	163,00
19	BROCA DE AÇO RÁPIDO PARA FURAÇÃO DE CONCRETO 3X60MM	UND	HAMMER	20	7,10	142,00
20	BROCA DE AÇO RÁPIDO PARA FURAÇÃO DE CONCRETO 4X75MM	UND	HAMMER	20	8,90	178,00
21	BROCA DE AÇO RÁPIDO PARA FURAÇÃO DE CONCRETO 5X90MM	UND	HAMMER	20	9,90	198,00
22	BROCA DE AÇO RÁPIDO PARA FURAÇÃO DE CONCRETO 6,5X100MM	UND	HAMMER	20	11,90	238,00
23	BROCA DE AÇO RÁPIDO PARA FURAÇÃO DE CONCRETO 8X120MM	UND	HAMMER	20	13,80	276,00
24	BROCA DE AÇO RÁPIDO PARA FURAÇÃO DE METAIS E MADEIRAS DURAS, DIÂMETRO 3/16"	UND	HAMMER	20	6,50	130,00
25	BROCA DE AÇO RÁPIDO PARA FURAÇÃO DE METAIS E MADEIRAS DURAS, DIÂMETRO 1/2"	UND	HAMMER	20	21,00	420,00
26	BROCA DE AÇO RÁPIDO PARA FURAÇÃO DE METAIS E MADEIRAS DURAS, DIÂMETRO 1/4"	UND	HAMMER	20	6,90	138,00
27	BROCA DE AÇO RÁPIDO PARA FURAÇÃO DE METAIS E MADEIRAS DURAS, DIÂMETRO 5/16"	UND	HAMMER	20	11,80	236,00
28	BROCA DE AÇO RÁPIDO PARA FURAÇÃO DE METAIS E MADEIRAS DURAS, DIÂMETRO 7/16"	UND	HAMMER	20	14,90	298,00
29	BROCA DE AÇO RÁPIDO PARA FURAÇÃO DE METAIS E MADEIRAS DURAS, DIÂMETRO 7/32"	UND	HAMMER	20	9,60	192,00
30	BROCA DE AÇO RÁPIDO PARA FURAÇÃO DE METAIS E MADEIRAS DURAS, DIÂMETRO 3/8"	UND	HAMMER	20	16,80	336,00
31	BROCA DE AÇO RÁPIDO PARA FURAÇÃO DE METAIS E MADEIRAS DURAS, DIÂMETRO 1/16"	UND	HAMMER	20	5,74	114,80
32	BROCA DE AÇO RÁPIDO PARA FURAÇÃO DE METAIS E MADEIRAS DURAS, DIÂMETRO 5/64"	UND	HAMMER	20	8,40	168,00
33	BROCA DE AÇO RÁPIDO PARA FURAÇÃO DE METAIS E MADEIRAS DURAS, DIÂMETRO 3/32"	UND	HAMMER	20	8,50	170,00
34	BROCA DE AÇO RÁPIDO PARA FURAÇÃO DE METAIS E MADEIRAS DURAS, DIÂMETRO 7/64"	UND	HAMMER	20	7,50	150,00
35	BROCA DE AÇO RÁPIDO PARA FURAÇÃO DE METAIS E MADEIRAS DURAS, DIÂMETRO 1/8"	UND	HAMMER	20	9,40	188,00
36	BROCA DE AÇO RÁPIDO PARA FURAÇÃO DE METAIS E MADEIRAS DURAS, DIÂMETRO 9/64"	UND	HAMMER	30	9,80	294,00
37	BROCA DE AÇO RÁPIDO PARA FURAÇÃO DE METAIS E MADEIRAS DURAS, DIÂMETRO 5/32"	UND	HAMMER	20	9,50	190,00
38	BROCA DE AÇO RÁPIDO PARA FURAÇÃO DE METAIS E MADEIRAS DURAS, DIÂMETRO 11/64"	UND	HAMMER	20	9,50	190,00
39	BROXA PINTURA, MATERIAL BASE MADEIRA, MATERIAL CABO MADEIRA, MATERIAL CERDAS SINTÉTICO, FORMATO RETANGULAR, COMPRIMENTO 17	UND	ATLAS	25	9,50	237,50
40	CABO PARA ENXADA	UND	PARABONI	25	14,45	361,25
41	CADEADO EM LATÃO CLÁSSICO CR 25MM COM DUAS CHAVES	UND	MGM	5	15,70	78,50
42	CADEADO EM LATÃO CLÁSSICO CR 40MM COM DUAS CHAVES	UND	MGM	15	25,50	382,50
43	CADEADO EM LATÃO CLÁSSICO CR 50MM COM DUAS CHAVES	UND	MGM	15	34,50	517,50
44	CADEADO EM LATÃO HASTE LONGA CLÁSSICO CR 40MM COM DUAS CHAVES	UND	MGM	15	36,60	549,00
45	CAIBRO, MATERIAL MADEIRA, TIPO MADEIRA PÉROLA, JATOBÁ, CEDRINHO, PINHO, GARABEIRA, EUCA -, USO TELHADO, LARGURA 5 E 7,50, ESPESSURA 6, COMPRIMENTO VARIA DE 0,50 EM 0,50 (2 A 7)	M	ZANNIR	1000	8,47	8.470,00
46	CAIXA EM POLIETILENO PARA MASSA	UND	PARABONI	20	12,70	254,00
47	CAIXA PARA PORTA 0,60 X 2,10 M	UND	ZANNIR	30	84,70	2.541,00
48	CAIXA PARA PORTA 0,70 X 2,10 M	UND	ZANNIR	30	84,70	2.541,00
49	CAIXA PARA PORTA 0,80 X 2,10 M	UND	ZANNIR	30	84,70	2.541,00
50	CAL VIRGEM	LATA	SUPER	300	13,70	4.110,00

51	CÂMARA DE AR P/ PNEU DE CARRO DE MÃO	UND	COLAR	100	20,69	2.069,00
52	CARRO DE MÃO	UND	PARABONI	10	165,00	1.650,00
53	CAVADEIRA ARTICULADA COM CABO DE MADEIRA DE 150 CM	UND	PARABONI	10	39,89	398,90
54	CHAPA DE COMPENSADO 10MM	CHAPA	ZANNIR	10	100,00	1.000,00
55	CHAPA DE COMPENSADO 15MM	CHAPA	ZANNIR	10	144,00	1.440,00
56	CHIBANCA, MATERIAL AÇO CARBONO, MATERIAL ENCAIXE CABO AÇO CARBONO, MATERIAL CABO MADEIRA, LARGURA 20, ALTURA 100, APLICAÇÃO CONSTRUÇÃO CIVIL	UND	PARABONI	10	49,90	499,00
57	CIMENTO 50KG	SC	ELO	1000	25,70	25.700,00
58	COLA BRANCA, ADESIVO USO GERAL, APARÊNCIA VISUAL EMULSÃO AQUOSA, APLICAÇÃO COURO/MADEIRA/BORRACHA/FIBRAS/PLÁSTICOS, COMPOSIÇÃO À BASE DE POLÍMERO VINÍLICO (PVAC)	KG	POLYTUBOS	20	17,70	354,00
59	COLA FÓRMICA 3600L	UND	POLYTUBOS	20	87,50	1.750,00
60	COLHER PEDREIRO, MATERIAL AÇO INOXIDÁVEL, TAMANHO 250, MATERIAL CABO MADEIRA, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS OVAL - CABO PARAFUSADO	UND	PARABONI	15	21,90	328,50
61	CORTADOR DE PISOS E AZULEJOS 35°X90MM	UND	PARABONI	5	198,00	990,00
62	CORTE EM AÇO INOX PARA FERRO 1,80X1,60X22,22MM	UND	PARABONI	30	16,20	486,00
63	DISCO CORTE, MATERIAL AÇO DIAMANTADO, DIÂMETRO 105, DIÂMETRO FURO 20, APLICAÇÃO MÁRMORE/CERÂMICA/PEDRA/GRANITO, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS CORTE A SECO	UND	PARABONI	30	19,40	582,00
64	DOBRADIÇA CANTO 850 X 3 1/2	UND	MGM	60	8,70	522,00
65	ELETRODO E60.13 - ELETRODO SOLDA, MATERIAL INDICADO AÇO INOXIDÁVEL, FORMA VARETA, FORMATO REDONDO, TIPO CORRENTE DIRETA, MANGANÊS DEPOSITADO 1,70, CROMO DEPOSITADO 29,30, NÍQUEL DEPOSITADO 13,10, MOLIBDÊNIO DEPOSITADO 0,25, DIÂMETRO 2,50, COMPRIMENTO 300	KG	ELECON	1000	22,40	22.400,00
66	ENCERADO EM POLIETILENO (LONA) 5X4	UND	BRF LONAS	10	84,50	845,00
67	ENCERADO EM POLIETILENO (LONA) 5X5	UND	BRF LONAS	10	100,00	1.000,00
68	ENCERADO EM POLIETILENO (LONA) 6X6	UND	BRF LONAS	10	128,00	1.280,00
69	ENXADA, MATERIAL AÇO ALTO CARBONO 1070, MATERIAL ENCAIXE CABO FERRO FUNDIDO, LARGURA 23, ALTURA 18, PESO 0,840	UND	PARABONI	30	27,44	823,20
70	ESCADA, MATERIAL ALUMÍNIO, TIPO DOBRÁVEL, QUANTIDADE DEGRAUS 6, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS PATAMAR EMBORRACHADO/ANTIDERRAPANTE, CALÇÓ BORRACHA	UND	PARABONI	5	239,40	1.197,00
71	ESPÁTULA, MATERIAL LÂMINA METAL, MATERIAL CABO MADEIRA, TAMANHO 8, APLICAÇÃO MASSA E RASPAGEM	UND	ATLAS	50	10,45	522,50
72	ESQUADRO, TIPO FIXO, MATERIAL RÉGUA AÇO, MATERIAL CABO ALUMÍNIO, COMPRIMENTO RÉGUA 42, TIPO GRADUAÇÃO SIMPLES, TIPO SISTEMA MEDIÇÃO DECIMAL, ESCALA GRADUAÇÃO 1 MM, APLICAÇÃO CARPINTARIA, COMPRIMENTO BASE 130	UND	PARABONI	5	20,10	100,50
73	FECHADURA CAIXA 02 VOLTAS	UND	MGM	20	23,45	469,00
74	FECHADURA, MATERIAL CAIXA AÇO, ACABAMENTO SUPERFICIAL CROMADO, COMPONENTES 2 CHAVES EM LATAO NIQUELADO, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS MAÇANETA TIPO ALAVANCA, TIPO EXTERNA, APLICAÇÃO PORTA	UND	MGM	30	36,79	1.103,70
75	FERROLHO CHATO, 4 POLEGADAS, ZINCADO, COM PORTA CADEADO	UND	MGM	20	6,70	134,00
76	FERROLHO PORTA-CADEADO 5"	UND	MGM	50	7,70	385,00
77	FORRO TETO, MATERIAL PVC, ESPESSURA 10, TIPO LAMBRI, COR BRANCA	M²	BRF LONAS	1000	22,85	22.850,00
78	FURADEIRA, TIPO IMPACTO, POTÊNCIA 500, TAMANHO MANDRIL 3/8, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS REVERSÍVEL E ELÉTRONICA, INTERRUPTOR COM 2 VELOCIDADES	UND	GOODYEAR	3	375,00	1.125,00
79	JANELÃO EM MADEIRA MEDINDO 0,80X0,80M COM DUAS BANDEROLAS	UND	ZANNIR	50	138,00	6.900,00
80	JANELÃO EM MADEIRA MEDINDO 1,00X0,80M COM TRÊS BANDEROLAS	UND	ZANNIR	50	154,00	7.700,00
81	JANELÃO EM MADEIRA MEDINDO 1,50X0,80M COM QUATRO BANDEROLAS	UND	ZANNIR	50	219,00	10.950,00
82	LAJE PREMOLDADA	METRO	PEDRA PRETA	500	31,70	15.850,00
83	LIMA PARA FERRAMENTAS, 8 POLEGADAS, COMPRIMENTO: 200MM; LARGURA: 17,5MM; ESPESSURA: 3,2MM, COM CABO MADEIRA	UND	PARABONI	100	20,10	2.010,00
84	LINHA FIO NYLON	ROLO	WORQUER	10	12,20	122,00
85	LINHA MADEIRA 3 X 4	M	ZANNIR	500	17,24	8.620,00
86	LINHA MADEIRA 3 X 5	M	ZANNIR	500	20,45	10.225,00
87	LINHA MADEIRA 3 X 6	M	ZANNIR	500	24,95	12.475,00
88	LIXA D'ÁGUA PARA METAIS, TAMANHO DA FOLHA 225 X 275 MM, COMPOSIÇÃO: COSTADO PAPEL, FORMATO: RETANGULAR	UND	VONDER	30	2,94	88,20
89	LIXA PARA METAIS FERROSOS E NÃO FERROSOS, TIPO GRÃO 320, COMPRIMENTO 45, LARGURA 100, ESPESSURA 0,4	UND	VONDER	30	3,45	103,50
90	LIXADEIRA E POLITRIZ ANGULAR, 2.200W, 5.000RPM, 220V	UND	GOODYEAR	2	392,50	785,00
91	LUVA SEGURANÇA, MATERIAL RASPA DE COURO AO CROMO, TAMANHO G, APLICAÇÃO MANUSEIO DE AGENTES ABRASIVOS E ESCORIANTE, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS REFORÇO INTERNO E EXTERNO ENTRE POLEGAR INDICADOR, MODELO CANO MÉDIO, COR NATURAL, TIPO ANATÔMICA	PAR	ATLAS	400	20,45	8.180,00
92	LUVA DE SEGURANÇA, TRICOTADA EM 4 FIOS 100% ALGODÃO, ACABAMENTO EM OVERLOQUE, PALMA COM PIGMENTOS	PAR	ATLAS	300	7,65	2.295,00
93	LUVA DE LÁTEX FORRADA, FABRICADA EM LÁTEX NATURAL, PALMA ANTIDERRAPANTE, ESPESSURA 0,4MM/CUMPRIMENTO 30CM	PAR	ATLAS	20	12,74	254,80
94	MADERITO 10MM	CHAPA	ZANNIR	10	67,20	672,00
95	MARRETA, MATERIAL FERRO, MATERIAL CABO MADEIRA, PESO 2KG	UND	PARABONI	10	35,20	352,00
96	MARTELO, MATERIAL AÇO FORJADO, MATERIAL CABO MADEIRA, PESO 200G, TIPO PENA	UND	PARABONI	5	30,24	151,20
97	MASSA CORRIDA, GALÃO 18 LITROS, MÉTODO APLICAÇÃO COM ESPÁTULA E DESEMPENADEIRA, TEMPO SECAGEM 3, COMPOSIÇÃO BÁSICA PVA - POLICLORETO DE VINILA, SOLUBILIDADE ÁGUA, APLICAÇÃO IMPERFEIÇÃO SUPERFÍCIE INTERNA PARA PINTURA	GALÃO	SUPER COLAR	100	43,74	4.374,00
98	PÁ, MATERIAL CABO MADEIRA, APLICAÇÃO CONSTRUÇÃO CIVIL, MATERIAL AÇO, FORMATO QUADRADA, TAMANHO 290 X 250, COMPRIMENTO CABO 1,30	UND	PARABONI	30	31,90	957,00
99	PÁ, MATERIAL CABO MADEIRA, APLICAÇÃO MANUTENÇÃO PREDIAL, MATERIAL AÇO FORJADO, FORMATO DE BICO, TAMANHO 270 X 320, COMPRIMENTO CABO 1, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS OLHO COM DIÂMETRO DE 34 MM	UND	PARABONI	30	32,45	973,50
100	PIA, MATERIAL AÇO INOXIDÁVEL, TIPO LISO, COMPRIMENTO 1,50, LARGURA 60, QUANTIDADE CUBAS 1, COMPRIMENTO CUBAS 50, LARGURA CUBAS 40, PROFUNDIDADE CUBAS 20, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS COMPLETA	UND	SICA INOX	25	242,20	6.055,00
101	PIA, MATERIAL AÇO INOXIDÁVEL, TIPO LISO, COMPRIMENTO 1,97, LARGURA 55, QUANTIDADE CUBAS 1, COMPRIMENTO CUBAS 54, LARGURA CUBAS 34, PROFUNDIDADE CUBAS 25, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS COMPLETA, VÁLVULA ESCAPE, CANTOS ARRENDONDADOS, ES, MATERIAL CUBA AÇO INOXIDÁVEL AISI 304	UND	SICA INOX	25	577,20	14.430,00
102	PICARETA C/ CABO	UND	PARABONI	20	51,40	1.028,00
103	PISO CERÂMICO PEI-5 34 X 34	M2	CEBRAS	1000	21,74	21.740,00
104	PNEU P/ CARRO DE MÃO	UND	PARABONI	100	30,45	3.045,00
105	POLDADOR PARA GALHOS ALTOS	UND	PARABONI	5	140,45	702,25
106	PORTA, PADRÃO MADEIRA MISTA, TIPO LISA, LARGURA 60, ESPESSURA 3, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS SEMI-OCA E LAMINADA EM CEREJEIRA, ALTURA 2,10	UND	ZANNIR	30	174,45	5.233,50
107	PORTA, PADRÃO MADEIRA MISTA, TIPO LISA, LARGURA 70, ESPESSURA 3, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS SEMI-OCA E LAMINADA EM CEREJEIRA, ALTURA 2,10	UND	ZANNIR	30	174,45	5.233,50
108	PORTA, PADRÃO MADEIRA MISTA, TIPO LISA, LARGURA 80, ESPESSURA 3, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS SEMI-OCA E LAMINADA EM CEREJEIRA, ALTURA 2,10	UND	ZANNIR	30	174,45	5.233,50
109	PORTA, PADRÃO MADEIRA, TIPO ALMOFADA, COMPRIMENTO 2,10, LARGURA 70, ESPESSURA 3	UND	ZANNIR	30	286,00	8.580,00
110	PORTA, PADRÃO MADEIRA, TIPO ALMOFADA, COMPRIMENTO 2,10, LARGURA 80, ESPESSURA 3	UND	ZANNIR	30	286,00	8.580,00
111	PORTA-CADEADO, MATERIAL FERRO, TRATAMENTO SUPERFICIAL LATONADO, COMPRIMENTO 50, ALTURA 19, ESPESSURA 1,06, QUANTIDADE PARAFUSOS 5, DIÂMETRO PARAFUSOS 2,50, COMPRIMENTO PARAFUSOS 12	UND	MGM	50	4,65	232,50
112	PORTA-CADEADO, MATERIAL FERRO, TRATAMENTO SUPERFICIAL NIQUELADO, COMPRIMENTO 65, ALTURA 25, ESPESSURA 1,20, QUANTIDADE PARAFUSOS 5, DIÂMETRO PARAFUSOS 2,80, COMPRIMENTO PARAFUSOS 12	UND	MGM	50	5,65	282,50
113	PREGO COM CABEÇA, MATERIAL ARAME PARA PREGO, 2 1/2 X 10	KG	GUERDAU	20	12,55	251,00
114	PREGO COM CABEÇA, MATERIAL ARAME PARA PREGO, 3 X 8	KG	GUERDAU	20	12,55	251,00
115	PREGO COM CABEÇA, MATERIAL ARAME PARA PREGO, 1 1/4 X 14	KG	GUERDAU	20	14,20	284,00

116	RÉGUA ALUMÍNIO 2 M	UND	PARABONI	5	27,00	135,00
117	REJUNTE DE PLACAS CERÂMICAS EM PISOS E PAREDES, TIPO I, PACOTE COM 1 KG	PCT	SUPER COLAR	100	3,00	300,00
118	RESPIRADOR SEMIFACIAL DESCARTÁVEL CLASSE PFF1, COR EXTERNA AZUL, MODELO DOBRÁVEL, COM SOLDA POR ULTRASSOM EM TODO SEU PERÍMETRO, TAMANHO ÚNICO, CONFECCIONADO COM FILTRO DE MANTA SINTÉTICA, PARA USO CONTRA AERODISPERSÓIDES (PARTÍCULAS) GERADOS MECANICAMENTE. AS PARTÍCULAS PODEM SER SÓLIDAS OU LÍQUIDAS GERADAS DE SOLUÇÕES OU SUSPENSÕES AQUOSAS, SEM VÁLVULA DE EXALAÇÃO.	UND	GOODYEAR	400	9,90	3.960,00
119	RIPA EM MADEIRA PARA TELHADO 2 X 1,2	M	ZANNIR	500	1,88	940,00
120	ROLO PINTURA PREDIAL, MATERIAL LÃ DE CARNEIRO, ALTURA 7, MATERIAL TUBO PLÁSTICO, APLICAÇÃO SUPERFÍCIE LISA, PAREDE E MADEIRA, COMPRIMENTO 9, MATERIAL CABO PLÁSTICO RESISTENTE, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS COM CABO, COM FURO PARA PROLONGADOR	UND	ATLAS	30	9,37	281,10
121	ROLO PINTURA PREDIAL, MATERIAL LÃ DE CARNEIRO, ALTURA 7, MATERIAL TUBO PLÁSTICO, APLICAÇÃO SUPERFÍCIE LISA, PAREDE E MADEIRA, COMPRIMENTO 15, MATERIAL CABO PLÁSTICO RESISTENTE, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS COM CABO, COM FURO PARA PROLONGADOR	UND	ATLAS	30	11,62	348,60
122	ROLO PINTURA PREDIAL, MATERIAL LÃ DE CARNEIRO, ALTURA 7, MATERIAL TUBO PLÁSTICO, APLICAÇÃO SUPERFÍCIE LISA, PAREDE E MADEIRA, COMPRIMENTO 23, MATERIAL CABO PLÁSTICO RESISTENTE, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS COM CABO, COM FURO PARA PROLONGADOR	UND	ATLAS	30	15,55	466,50
123	SELADOR PARA MADEIRA, TINGIDOR, APRESENTAÇÃO LÍQUIDO, FINALIDADE PARA VERNIZES E SELADORAS, APLICAÇÃO MADEIRA, COMPOSIÇÃO QUÍMICA A BASE DE NITROCELULOSE, LATA 900ML	LATA	LUX COLOR	50	23,75	1.187,50
124	SERRA CIRCULAR, DIÂMETRO DISCO 184,15, DIÂMETRO FURO DISCO 20, POTÊNCIA 1.400, ROTAÇÃO 4.800, PESO 4, APLICAÇÃO CORTE DE MADEIRA	UND	GOODYEAR	2	401,00	802,00
125	SERRA ESTARRETE	UND	VONDER	50	8,45	422,50
126	SOLVENTE DILUENTE DE TINTA	LITRO	LUX COLOR	50	14,70	735,00
127	SPRAY TINTA MULTI-USO BRILHANTE 400 ML	TUBO	LUX COLOR	50	15,85	792,50
128	SUPERCAL 5KG	PCT	SUPER COLAR	200	6,60	1.320,00
129	TÁBUA MISTA P/ ANDAIME DE 2,5MM	M	ZANNIR	100	25,50	2.550,00
130	TARJETA, MATERIAL LATÃO, TRATAMENTO SUPERFICIAL CROMADO, 04 FUROS, COMPRIMENTO 7, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS FIO REDONDO, APLICAÇÃO JANELA	UND	MGM	100	3,30	330,00
131	TELHA DE FIBROCIMENTO ONDULADA ,44 X 1,10 METROS - 6MM	UND	GOODYEAR	100	65,45	6.545,00
132	TELHA, MATERIAL CERÂMICA, TIPO COLONIAL, COMPRIMENTO 46, LARGURA 18, RENDIMENTO 28, TOLERÂNCIA ABSORÇÃO ÁGUA 12,50, TOLERÂNCIA ABSORÇÃO CALOR BAIXA, ACABAMENTO SUPERFICIAL NATURAL, COR CLARA	MILHEIRO	BOM JESUS	200	368,75	73.750,00
133	THYNNER	LITRO	LUX COLOR	50	13,45	672,50
134	TJOLO, MATERIAL BARRO COZIDO, TIPO FURADO, COMPRIMENTO 18, LARGURA 18, ESPESSURA 10, QUANTIDADE FUROS 8, COR VERMELHA, APLICAÇÃO ESTRUTURAL	MILHEIRO	BOM JESUS	200	372,50	74.500,00
135	TINTA EM PÓ PARA PINTURAS ELETROSTÁTICAS, PACOTE 2KG	PCT	LUX COLOR	100	117,00	11.700,00
136	TINTA ESMALTE SINTÉTICO GALÃO 3,6 LITROS, 1,6 A 2,0M² POR DEMÃO, VARIÁVEL CONFORME ACABAMENTO	GALÃO	LUX COLOR	100	62,00	6.200,00
137	TINTA LÁTEX ACRÍLICA EXTRA LATÃO 18 LITROS 200 A 250 M² POR DEMÃO	LATÃO	LUX COLOR	100	117,00	11.700,00
138	TINTA LÁTEX ACRÍLICA GALÃO 3,6 LITROS, 40M² A 50M² POR DEMÃO	GALÃO	LUX COLOR	100	29,35	2.935,00
139	TRELIÇA EM FERRO 1/4 COM 6 METROS	M	GUERDAU	200	19,50	3.900,00
140	TRENA, MATERIAL AÇO, COMPRIMENTO 10M, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS ESTOJO ANATÔMICO COM MANIVELA DOBRÁVEL	UND	GOODYEAR	5	45,75	228,75
141	TRENA, MATERIAL FIBRA VIDRO, COMPRIMENTO 50M, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS COM MANIVELA	UND	GOODYEAR	5	64,95	324,75
142	TRINCHA, MATERIAL CABO MADEIRA, TAMANHO 4MM, TIPO CABO CURTO	UND	ATLAS	30	7,70	231,00
143	TRINCHA, MATERIAL CABO MADEIRA, TAMANHO 3MM, TIPO CABO CURTO	UND	ATLAS	30	5,75	172,50
144	TRINCHA, MATERIAL CABO MADEIRA, TAMANHO 2X1/2MM, TIPO CABO CURTO	UND	ATLAS	30	5,35	160,50
145	TRINCHA, MATERIAL CABO MADEIRA, TAMANHO 2MM, TIPO CABO CURTO	UND	ATLAS	30	5,00	150,00
146	TRINCHA, MATERIAL CABO MADEIRA, TAMANHO 1MM, TIPO CABO CURTO	UND	ATLAS	30	3,70	111,00
150	VERGALHAO ARMAÇÃO CONCRETO, MATERIAL FERRO, TIPO CA-50, COMPRIMENTO 12, BITOLA 1/2" APLICAÇÃO CONSTRUÇÃO CIVIL, PEÇA COM 6M	PEÇA	GUERDAU	100	52,25	5.225,00
151	ZINCO 1MM CHAPA 28	MT	GUERDAU	50	41,00	2.050,00
152	ZINCO 50MM CHAPA 28	MT	GUERDAU	50	20,50	1.025,00
<b>Total do Lote 01</b>						<b>566.071,90</b>

## Lote 02 – Material Hidráulico

ITENS	DESCRIÇÃO	UND	MARCA/ MODELO	QDADE	V. UNIT.	V. TOTAL
1	ADAPTADOR COM FLANGE PVC SOLDÁVEL 25MM	UND	PLASTUBOS	10	9,30	93,00
2	ADAPTADOR COM FLANGE PVC SOLDÁVEL 32MM	UND	PLASTUBOS	10	12,25	122,50
3	ADAPTADOR COM FLANGE PVC SOLDÁVEL 40MM	UND	PLASTUBOS	10	15,50	155,00
4	ADAPTADOR COM FLANGE PVC SOLDÁVEL 50MM	UND	PLASTUBOS	10	17,90	179,00
5	ADAPTADOR PVC SOLDÁVEL 20X1/2,	UND	PLASTUBOS	20	1,10	22,00
6	ADAPTADOR PVC SOLDÁVEL 25X3/4,	UND	PLASTUBOS	10	1,60	16,00
7	ADESIVO PLÁSTICO P/ TUBO PVC 75G	UND	PLASTUBOS	50	4,25	212,50
8	BACIA SANITÁRIA	UND	PLASTUBOS	10	164,20	1.642,00
9	BÓIA CX D'ÁGUA 1/2	UND	PLASTUBOS	20	8,70	174,00
13	CAIXA DESCARGA COMPLETA	UND	ASTRA	50	42,70	2.135,00
14	CONEXÃO HIDRÁULICA, MATERIAL PVC - CLORETO DE POLIVINILA, TIPO JOELHO 90°, TIPO FIXAÇÃO SOLDÁVEL, APLICAÇÃO INSTALAÇÃO SANITÁRIA, BITOLA 20 MM	UND	PLASTUBOS	20	0,70	14,00
15	CONEXÃO HIDRÁULICA, MATERIAL PVC - CLORETO DE POLIVINILA, TIPO JOELHO 90°, TIPO FIXAÇÃO SOLDÁVEL, APLICAÇÃO INSTALAÇÃO SANITÁRIA, BITOLA 50 MM	UND	PLASTUBOS	20	4,25	85,00
16	DISPENSER PROTETOR DESCARTÁVEL ASSENTO SANITÁRIO	UND	ASTRA	30	35,90	1.077,00
17	ENGATE PLÁSTICO 50CM	UND	ASTRA	30	6,40	192,00
18	FITA VEDA ROSCA 18MM X 50 M	ROLO	DECORLUX	50	4,75	237,50
19	IMPERMEABILIZAÇÃO DE CAIXA D'ÁGUA, BALDE 12KG	UND	ASTRA	30	134,50	4.035,00
20	JOELHO 90° PVC BRANCO ESGOTO 100 MM	UND	PLASTUBOS	100	4,85	485,00
21	JOELHO 90° PVC BRANCO ESGOTO 150 MM	UND	PLASTUBOS	100	23,30	2.330,00
22	JOELHO 90° PVC BRANCO ESGOTO 75 MM	UND	PLASTUBOS	100	5,70	570,00
23	JOELHO 90° PVC BRANCO ESGOTO 40 MM	UND	PLASTUBOS	100	1,24	124,00
24	JOELHO LISO 20 X 1/2, PVC SOLDÁVEL	UND	PLASTUBOS	100	0,48	48,00
25	JOELHO LISO 25MM, PVC SOLDÁVEL	UND	PLASTUBOS	100	0,75	75,00
26	JOELHO LR 20 X 1/2, PVC SOLDÁVEL	UND	PLASTUBOS	100	1,52	152,00
27	JOELHO LR 25MM, PVC SOLDÁVEL	UND	PLASTUBOS	100	1,55	155,00
28	LAVANDERIA 1,00 X 0,50	UND	ASTRA	20	97,95	1.959,00
29	LAVATÓRIO SUSPENSO 46X34CM BRANCO	UND	ASTRA	20	61,20	1.224,00
30	MANGOTE 2,5MM	UND	VIQUA	50	21,95	1.097,50
31	MANGUEIRA PARA JARDIM 20 METROS	UND	VIQUA	10	34,70	347,00
32	MANGUEIRA PARA JARDIM 30 METROS	UND	VIQUA	10	47,90	479,00
33	PIA AÇO INOX CUBA CENTRAL 150X52	UND	INOX	20	240,00	4.800,00
34	REGISTRO DE ESFERA EM PVC SOLDÁVEL, 20 MM	UND	PLASTUBOS	50	6,75	337,50
35	REGISTRO DE ESFERA EM PVC SOLDÁVEL, 25 MM	UND	PLASTUBOS	50	8,85	442,50

36	REGISTRO GAVETA 3/4	UND	PLASTUBOS	40	51,50	2.060,00
37	SIFÃO PLÁSTICO SANFONADO SIMPLES 1.1/2X40MM	UND	PLASTUBOS	50	5,60	280,00
38	SIFÃO PLÁSTICO SANFONADO FLEXIEL DUPLO UNIVERSAL	UND	PLASTUBOS	50	13,15	657,50
39	SIFÃO PLÁSTICO SANFONADO FLEXIEL TRIPLO UNIVERSAL	UND	PLASTUBOS	50	20,45	1.022,50
40	SILICONE 75 G	BISNAGA	VONDER	20	8,35	167,00
41	TEE 20 X 1/2 PVC SOLDÁVEL	UND	PLASTUBOS	100	0,99	99,00
42	TEE 25MM, PVC SOLDÁVEL	UND	PLASTUBOS	100	0,97	97,00
43	TEE 32MM, PVC SOLDÁVEL	UND	PLASTUBOS	20	2,65	53,00
44	TEE 50MM, PVC SOLDÁVEL	UND	PLASTUBOS	100	5,55	555,00
45	TEE 75MM, PVC SOLDÁVEL	UND	PLASTUBOS	100	15,70	1.570,00
46	TEE ESGOTO 40MM, MATERIAL PVC	UND	PLASTUBOS	100	1,70	170,00
47	TEE ESGOTO 100MM, MATERIAL PVC	UND	PLASTUBOS	100	8,35	835,00
48	TEE ESGOTO 150MM, MATERIAL PVC	UND	PLASTUBOS	100	30,25	3.025,00
49	TEE ESGOTO 50MM, MATERIAL PVC	UND	PLASTUBOS	100	4,60	460,00
50	TEE ESGOTO 75MM, MATERIAL PVC	UND	PLASTUBOS	100	6,60	660,00
51	TORNEIRA LAVATÓRIO INOX BANCADA 1/2	UND	PLASTUBOS	50	71,50	3.575,00
52	TORNEIRA LAVATÓRIO PVC BANCADA 1/2	UND	PLASTUBOS	20	16,10	322,00
53	TUBO EM PVC SOLDÁVEL 1/2", PEÇA COM 6 METROS	PEÇA	PLASTUBOS	100	31,50	3.150,00
54	TUBO EM PVC SOLDÁVEL 3/2", PEÇA COM 6 METROS	PEÇA	PLASTUBOS	100	33,10	3.310,00
55	TUBO PARA ÁGUA PVC 25MM, PEÇA COM 6 METROS	PEÇA	PLASTUBOS	100	18,30	1.830,00
56	TUBO EM PVC SOLDÁVEL 50MM, PEÇA COM 6 METROS	PEÇA	PLASTUBOS	100	58,25	5.825,00
57	TUBO EM PVC SOLDÁVEL 75MM, PEÇA COM 6 METROS	PEÇA	PLASTUBOS	100	95,90	9.590,00
58	TUBO PLÁSTICO, MATERIAL PVC, DIÂMETRO 40, APLICAÇÃO ESGOTO, PEÇA COM 6 METROS	PEÇA	PLASTUBOS	100	23,00	2.300,00
59	TUBO PLÁSTICO, MATERIAL PVC, DIÂMETRO 100, APLICAÇÃO ESGOTO, PEÇA COM 6 METROS	PEÇA	PLASTUBOS	100	63,00	6.300,00
60	TUBO PLÁSTICO, MATERIAL PVC, DIÂMETRO 150, APLICAÇÃO ESGOTO, PEÇA COM 6 METROS	PEÇA	PLASTUBOS	100	168,00	16.800,00
61	TUBO PLÁSTICO, MATERIAL PVC, DIÂMETRO 50, APLICAÇÃO ÁGUA, PEÇA COM 6 METROS	PEÇA	PLASTUBOS	100	53,00	5.300,00
62	TUBO PLÁSTICO, MATERIAL PVC, DIÂMETRO 50, APLICAÇÃO ESGOTO, PEÇA COM 6 METROS	PEÇA	PLASTUBOS	100	37,00	3.700,00
63	VÁLVULA PLÁSTICA LAVATÓRIO	UND	PLASTUBOS	50	3,00	150,00
<b>Total do Lote 02</b>						<b>98.880,00</b>

**Lote 03 – Material Elétrico**

ITENS	DESCRIÇÃO	UND	MARCA/ MODELO	QDADE	V. UNIT.	V. TOTAL
1	ALÇA PARA CABO MULTI 16MM	UND	PLP	150	4,15	622,50
2	ARRUELA QUADRADA	UND	PISA	200	1,69	338,00
3	BASE RELÉ FOTOELÉTRICO ILUMINAÇÃO, CORRENTE NOMINAL 32, TIPO MONTAGEM LUMINÁRIA, USO FOTOCÉLULA PARA DETERMINAÇÃO DE H, COM MONTAGEM, APLICAÇÃO DESTINADO AO ESTUDO DO EFEITO FOTOELÉTRICO EXTERNO, COMPONENTES ADICIONAIS FILTROS DE INTERFERÊNCIA, CONJUNTO DE 3; FILTROS D	UND	TECNONLISA	100	8,75	875,00
4	BRACEIRA DE CINTAR POSTE	UNID	WORQUER	200	44,95	8.990,00
5	BRACO RETO PARA ILUMINAÇÃO PÚBLICA 1"X1MT	UND	TECNONLISA	150	22,90	3.435,00
6	CABO ELÉTRICO FLEXÍVEL, MATERIAL COBRE ELETROLÍTICO, REVESTIMENTO COMPOSTO TERMOPLÁSTICO-PVC, TENSÃO ISOLAMENTO 750, COR PRETA, SEÇÃO NOMINAL CONDUTOR 1,5, QUANTIDADE FIOS 2, TIPO PP, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS ISOLAÇÃO INTERNA PVC, CORES BRANCA E PRETA	M	LUNA CABOS	300	2,99	897,00
7	CABO ELÉTRICO FLEXÍVEL, TENSÃO ISOLAMENTO 0,6/1, QUANTIDADE FIOS 2, TIPO PP, SEÇÃO NOMINAL 4MM, MATERIAL DO CONDUTOR COBRE	M	LUNA CABOS	400	4,64	1.856,00
8	CABO ELÉTRICO FLEXÍVEL, TENSÃO ISOLAMENTO 0,6/1, QUANTIDADE FIOS 2, TIPO PP, SEÇÃO NOMINAL 2,5MM, MATERIAL DO CONDUTOR COBRE	M	LUNA CABOS	400	2,94	1.176,00
9	CABO ELÉTRICO FLEXÍVEL, TENSÃO ISOLAMENTO 0,6/1, QUANTIDADE FIOS 2, TIPO PP, SEÇÃO NOMINAL 6MM, MATERIAL DO CONDUTOR COBRE	M	LUNA CABOS	600	9,99	5.994,00
10	CABO ELÉTRICO FLEXÍVEL, TENSÃO ISOLAMENTO 0,6/1, QUANTIDADE FIOS 3, TIPO PP, SEÇÃO NOMINAL 2,5MM, MATERIAL DO CONDUTOR COBRE	M	LUNA CABOS	400	4,49	1.796,00
11	CABO ELÉTRICO MULTIPLEXADO, MATERIAL DO CONDUTOR ALUMÍNIO, MATERIAL ISOLAMENTO PE, FORMAÇÃO DO CABO 2 X 16MM, TENSÃO ISOLAMENTO 0,6/1,0, NORMAS TÉCNICAS NBR 8182	M	LUNA CABOS	1500	4,79	7.185,00
12	CAIXA DE LUZ PADRÃO MONOF COMPLETA	UND	TAF	30	65,00	1.950,00
13	CAIXA DE LUZ PADRÃO TRIF COMPLETA	UND	TAF	20	165,00	3.300,00
14	CAIXA DE MEDIÇÃO COM LENTE PARA ILUMINAÇÃO PÚBLICA	UND	TAF	30	240,00	7.200,00
15	CAIXA PASSAGEM, MATERIAL PVC, APLICAÇÃO FIXAÇÃO DE PONTOS DE LUZ, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS FUNDO MÓVEL, FORMA OCTOGONAL, POSIÇÃO RELATIVA EMBUTIR, DIMENSÕES 4 X 4	UND	CANAL	100	4,40	440,00
16	CANALETAS	UND	MEC-TRONIC	100	6,95	695,00
17	CHAVE DE IP 2X30 ILUMINAÇÃO PÚBLICA	UND	EXTRATON	50	174,85	8.742,50
18	CHAVE DE IP 2X60 ILUMINAÇÃO PÚBLICA	UND	EXTRATON	50	337,25	16.862,50
19	CONDUITE, PASSA FIO, MATERIAL NÁILON, COMPRIMENTO 20, APLICAÇÃO PASSAR FIO, EM GERAL, PELO CONDUITE	M	IPLAN	300	1,90	570,00
20	CONECTOR PERFURANTE CDP 70	UND	INTELI	300	7,99	2.397,00
21	CONECTOR PERFURANTE CDP 95	UND	INTELI	100	14,00	1.400,00
22	CONEXÃO DE CUNHA DE 16 A 10MM	UND	INTELI	30	7,00	210,00
23	DISJUNTOR BAIXA TENSÃO, CORRENTE NOMINAL 50A, NÚMERO DE FASES TRIFÁSICO, REFERÊNCIA SISTEMA N, CURVA DE DISPARO C	UND	SOPRANO	30	54,00	1.620,00
24	DISJUNTOR BAIXA TENSÃO, CORRENTE NOMINAL 63A, NÚMERO DE FASES TRIFÁSICO, REFERÊNCIA SISTEMA N, CURVA DE DISPARO C	UND	SOPRANO	10	54,00	540,00
25	DISJUNTOR MONOPOLAR IP 16A	UND	SOPRANO	20	9,50	190,00
26	DISJUNTOR MONOPOLAR IP 32A	UND	SOPRANO	30	9,50	285,00
27	DISJUNTOR MONOPOLAR IP 50A	UND	SOPRANO	30	10,83	324,90
28	DISJUNTOR MONOPOLAR IP 63A	UND	SOPRANO	20	10,85	217,00
29	ESCALA FIBRA VIDRO, ALTURA 5,12, PESO 15, QUANTIDADE DEGRAUS 16, APLICAÇÃO COMBATE A INCÊNDIO	UND	BOTAFOGO	3	1.838,00	5.514,00
30	EXTENSÃO COM 05 METROS, COM 03 TOMADAS	UND	MEC-TRONIC	10	31,88	318,80
31	FIO FLEXÍVEL 2 X 1,50MM, PEÇA COM 100M	PEÇA	LUNA CABOS	10	202,00	2.020,00
32	FIO FLEXÍVEL 2 X 2,50MM, PEÇA COM 100M	PEÇA	LUNA CABOS	20	274,00	5.480,00
33	FITA ALTA TENSÃO-AUTOFUSÃO 105 °C 19MM X 0,76MM X 10MTS.	UND	FOX LUX	30	24,90	747,00
34	FITA ISOLANTE ELÉTRICA, COMPRIMENTO 10, LARGURA 19, ESPESURA 0,76, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS BAIXA TENSÃO	UND	HAMMER	100	3,15	315,00
35	FITA ISOLANTE ELÉTRICA, COMPRIMENTO 20, LARGURA 19, ESPESURA 0,76, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS BAIXA TENSÃO	UND	HAMMER	100	5,90	590,00
36	HASTE ATERRAMENTO, MATERIAL AÇO CARBONO, TIPO CILÍNDRICA, REVESTIMENTO COBRE, COMPRIMENTO 1,2M, DIÂMETRO 18	UND	INTELI	30	23,50	705,00
37	INTERRUPTOR PARA CANALETA	UND	MEC-TRONIC	30	6,80	204,00
38	INTERRUPTOR, TIPO EMBUTIR, QUANTIDADE PÓLOS 1, QUANTIDADE SEÇÕES 1, QUANTIDADE ALAVANCAS 1, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS ESPELHO, CONJUGADO COM TOMADA UNIVERSAL	UND	MEC-TRONIC	50	7,60	380,00
39	INTERRUPTOR, TIPO EMBUTIR, QUANTIDADE PÓLOS 2, QUANTIDADE SEÇÕES 2, QUANTIDADE ALAVANCAS 2, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS ESPELHO	UND	MEC-TRONIC	50	8,60	430,00
40	INTERRUPTOR, TIPO EMBUTIR, QUANTIDADE PÓLOS 3, QUANTIDADE SEÇÕES 3, QUANTIDADE ALAVANCAS 3, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS ESPELHO	UND	MEC-TRONIC	50	11,45	572,50
44	LAMPADA ELÉTRICA 30W	UND	AVANT	300	18,65	5.595,00

46	LAMPADA FLOUR LED 10W BR	UND	AVANT	100	28,00	2.800,00
47	LAMPADA FLUOR LED 10W BRANCA	UND	AVANT	50	28,00	1.400,00
48	LAMPADA FLUOR LED 20W BRANCA	UND	AVANT	50	30,00	1.500,00
49	LAMPADA FLUORESCENTE 40W	UND	OURO LUX	50	10,00	500,00
50	LAMPADA VAPOR SÓDIO 250W, TURBO E40	UND	OURO LUX	100	45,00	4.500,00
51	LAMPADA VAPOR SÓDIO 70W, E27	UND	OURO LUX	300	28,00	8.400,00
52	LUMINÁRIA ABERTA, EM ALUMÍNIO ESTAMPADO, P/ LÂMPADAS DE: 70, 80, 125 e 160 W	UND	TECNONLISA	150	45,00	6.750,00
53	LUMINÁRIA DE LED 50 6.500K	UND	BRAVO LED	200	295,00	59.000,00
54	OLHAL GALVANIZADO	UND	PISA	200	17,00	3.400,00
55	PARAFUSO MÁQUINA 16X250MM	UND	PISA	100	13,00	1.300,00
56	PARAFUSO MÁQUINA P/ POSTE 16X200MM	UND	PISA	100	11,00	1.100,00
57	PORCA OLHAL	UNID	PISA	50	14,00	700,00
58	REATOR CONVENCIONAL 40W	UND	INTRAL	30	45,00	1.350,00
59	REATOR VAPOR METALICO 400W EXT AFP	UND	MAPRELUX	150	155,00	23.250,00
60	REATOR VAPOR SÓDIO 250W EXT. AFP	UND	MAPRELUX	150	145,00	21.750,00
61	REATOR VAPOR SÓDIO 400W EXT. AFP	UND	MAPRELUX	150	155,00	23.250,00
62	REATOR VAPOR SÓDIO 70W EXT. AFP	UND	MAPRELUX	150	123,00	18.450,00
63	REFLETOR 400W, E40	UND	OLIVO	10	73,00	730,00
64	RELÉ FOTOELÉTRICO NF	UND	TECNONLISA	100	24,00	2.400,00
65	SOQUETE LÂMPADA, TENSÃO 127/220, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS BOCAL COM RABICHO, TIPO LÂMPADA INCANDESCENTE	UND	G20	10	4,25	42,50
66	TOMADA EXTERNA P/ CANALETA	UND	MEC-TRONIC	30	9,50	285,00
67	TOMADA FIXA DE EMBUTIR, 1 TOMADA 2P, 10A	UND	MEC-TRONIC	30	8,50	255,00
68	TOMADA FIXA DE EMBUTIR, 2 TOMADAS 2P/T 10A, 250V	UND	MEC-TRONIC	30	11,50	345,00
69	TOMADA FIXA DE EMBUTIR, 3 TOMADAS 2P/T 10A, 250V	UND	MEC-TRONIC	40	12,90	516,00
<b>Total do Lote 03</b>						<b>286.953,20</b>

Florânia/RN, 06 de agosto de 2020.

**ALEX SILVA DE AZEVÊDO**

Pregoeiro

**Publicado por:**  
Alex Silva de Azevêdo  
**Código Identificador:**37E92F8D

**GABINETE DA PREFEITA**  
**TERMO DE HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 020/2020**

A Prefeita do Município de Florânia/RN, no uso de suas atribuições, com fulcro nas Leis n.º 8.666/93 e 10.520/2002 e nos termos do **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 020/2020**, que tem como **OBJETO O REGISTRO DE PREÇOS VISANDO A FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE CONSTRUÇÃO E EQUIPAMENTOS, MATERIAL HIDRÁULICO E MATERIAL ELÉTRICO PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE OBRAS**, satisfazendo-se a Lei e ao mérito, considerando ainda a legalidade do processo licitatório, **HOMOLOGO**, nesta data, a referida decisão constante da Adjudicação de acordo com os vencedores dos itens abaixo discriminados:

**G. P. A. GERENCIAMENTO E PROJETOS EIRELI – CNPJ: 11.175.931/0001-47**

**Lote 01 – Material de Construção e Equipamentos**

ITENS	DESCRIÇÃO	UND	MARCA/ MODELO	QDADE	V. UNIT.	V. TOTAL
147	VERGALHÃO ARMAÇÃO CONCRETO, MATERIAL FERRO, TIPO CA-60, COMPRIMENTO 12, BITOLA 1/4", APLICAÇÃO CONSTRUÇÃO CIVIL, PEÇA COM 6M	PEÇA	ARCELOR MITTAL	100	22,89	2.289,00
148	VERGALHÃO ARMAÇÃO CONCRETO, MATERIAL FERRO, TIPO CA-50, COMPRIMENTO 12, BITOLA 5/16" APLICAÇÃO CONSTRUÇÃO CIVIL, PEÇA COM 6M	PEÇA	ARCELOR MITTAL	100	33,69	3.369,00
149	VERGALHÃO ARMAÇÃO CONCRETO, MATERIAL FERRO, TIPO CA-50, COMPRIMENTO 12, BITOLA 3/8" APLICAÇÃO CONSTRUÇÃO CIVIL, PEÇA COM 6M	PEÇA	ARCELOR MITTAL	100	45,19	4.519,00
<b>Total do Lote 01</b>						<b>10.177,00</b>

**Lote 02 – Material Hidráulico**

ITENS	DESCRIÇÃO	UND	MARCA/ MODELO	QDADE	V. UNIT.	V. TOTAL
10	CAIXA D'ÁGUA EM POLIETILENO 1000L	UND	BAKOF	5	332,49	1.662,45
11	CAIXA D'ÁGUA EM POLIETILENO 310L	UND	BAKOF	5	183,99	919,95
12	CAIXA D'ÁGUA EM POLIETILENO 500L	UND	BAKOF	5	218,99	1.094,95
<b>Total do Lote 02</b>						<b>3.677,35</b>

**Lote 03 – Material Elétrico**

ITENS	DESCRIÇÃO	UND	MARCA/ MODELO	QDADE	V. UNIT.	V. TOTAL
41	LAMPADA ASPIRAL 25W BRANCA	UNID	KIAN	100	15,29	1.529,00
42	LAMPADA ASPIRAL 45W BRANCA	UND	OUROLUX	100	44,34	4.434,00
43	LAMPADA ASPIRAL 85W E40	UND	KIAN	50	84,99	4.249,50
45	LAMPADA ELETRÔNICA COMPACTA 3U 20W BRANCA	UND	KIAN	100	13,94	1.394,00
<b>Total do Lote 03</b>						<b>11.606,50</b>

**L. A. D. COM. E SERVIÇOS EIRELI – CNPJ: 26.683.873/0001-30**

**Lote 01 – Material de Construção e Equipamentos**

ITENS	DESCRIÇÃO	UND	MARCA/ MODELO	QDADE	V. UNIT.	V. TOTAL
1	ALAVANCA EM AÇO 1,50 M	UND	PARABONI	2	80,50	161,00
2	ALICATE P/ CORTAR ARAME	UND	PARABONI	5	27,45	137,25
3	ALICATE UNIVERSAL 8 POL P/ ELETRICISTA ISOLADO 1000V 8077	UND	GOODYEAR	5	34,90	174,50
4	ALISAIS EM MADEIRA, 2,15 COM 5 CM DE ESPESSURA.	M	ZANNIR	100	13,95	1.395,00
5	ANCINHO JARDINAGEM, MATERIAL CHAPA FERRO, QUANTIDADE DENTES 14, COM CABO 150 CM	UND	PARABONI	15	19,45	291,75
6	ARAME FARPADO, MATERIAL AÇO, BITOLA 16, COMPRIMENTO 500, PESO 20,70, DIÂMETRO 1,60, CARGA RUPTURA 35	ROLO	GUERDAU	5	243,20	1.216,00

7	ARAME, MATERIAL FERRO, BITOLA 16, APLICAÇÃO ARMAÇÃO CONCRETO, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS RECOZIDO	KG	GUERDAU	10	14,84	148,40
8	ARANDELA, MATERIAL PLÁSTICO, APLICAÇÃO USO INTERNO	UND	OLIVO	100	16,95	1.695,00
9	ARCO SERRA, LÂMINA SERRA STANDARD 12 POLEGADAS, MATERIAL CABO POLIPROPILENO, COR AMARELA, TRATAMENTO SUPERFICIAL OXIDADO, TAMANHO 12	UND	PARABONI	10	26,45	264,50
10	ARGAMASSA, COMPOSIÇÃO BAUXITA CIMENTO ESPECIAL ADITIVOS MPERMEABILIZANTE, APLICAÇÃO ASSENTAMENTO DE CERÂMICA EM PAREDES E PISO, PACOTE 15 KG	PCT	SUPER COLAR	100	13,24	1.324,00
11	ARO EM FERRO/AÇO PARA PNEU DE CARRO DE MÃO	UND	PARABONI	50	29,25	1.462,50
12	ARREIMATE PVC	METRO	PARABONI	150	17,45	2.617,50
13	BALDE PLÁSTICO. 12 L, P/ CONSTRUÇÃO	UND	PARABONI	30	8,15	244,50
14	BANDEJA PINTURA, MATERIAL PLÁSTICO, COMPRIMENTO 35, LARGURA 28, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS PARA ROLO DE 23 CM	UND	PARABONI	20	7,80	156,00
15	BOTINA MASCULINA, MATERIAL COURO, MATERIAL SOLA PVC - CLORETO DE POLIVINILA, MODELO COM ELÁSTICO, TIPO SOLA EXTRALEVE, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS TODO EM RASPA DE COURO	PAR	IMBISEG	120	60,00	7.200,00
16	BRITA ROCHA TRITURADA 19 3/4	M3	BRITADOR	200	184,45	36.890,00
17	BROCA DE AÇO RÁPIDO PARA FURAÇÃO DE CONCRETO 13X150MM	UND	HAMMER	20	17,25	345,00
18	BROCA DE AÇO RÁPIDO PARA FURAÇÃO DE CONCRETO 16X150MM	UND	HAMMER	20	8,15	163,00
19	BROCA DE AÇO RÁPIDO PARA FURAÇÃO DE CONCRETO 3X60MM	UND	HAMMER	20	7,10	142,00
20	BROCA DE AÇO RÁPIDO PARA FURAÇÃO DE CONCRETO 4X75MM	UND	HAMMER	20	8,90	178,00
21	BROCA DE AÇO RÁPIDO PARA FURAÇÃO DE CONCRETO 5X90MM	UND	HAMMER	20	9,90	198,00
22	BROCA DE AÇO RÁPIDO PARA FURAÇÃO DE CONCRETO 6,5X100MM	UND	HAMMER	20	11,90	238,00
23	BROCA DE AÇO RÁPIDO PARA FURAÇÃO DE CONCRETO 8X120MM	UND	HAMMER	20	13,80	276,00
24	BROCA DE AÇO RÁPIDO PARA FURAÇÃO DE METAIS E MADEIRAS DURAS, DIÂMETRO 3/16"	UND	HAMMER	20	6,50	130,00
25	BROCA DE AÇO RÁPIDO PARA FURAÇÃO DE METAIS E MADEIRAS DURAS, DIÂMETRO 1/2"	UND	HAMMER	20	21,00	420,00
26	BROCA DE AÇO RÁPIDO PARA FURAÇÃO DE METAIS E MADEIRAS DURAS, DIÂMETRO 1/4"	UND	HAMMER	20	6,90	138,00
27	BROCA DE AÇO RÁPIDO PARA FURAÇÃO DE METAIS E MADEIRAS DURAS, DIÂMETRO 5/16"	UND	HAMMER	20	11,80	236,00
28	BROCA DE AÇO RÁPIDO PARA FURAÇÃO DE METAIS E MADEIRAS DURAS, DIÂMETRO 7/16"	UND	HAMMER	20	14,90	298,00
29	BROCA DE AÇO RÁPIDO PARA FURAÇÃO DE METAIS E MADEIRAS DURAS, DIÂMETRO 7/32"	UND	HAMMER	20	9,60	192,00
30	BROCA DE AÇO RÁPIDO PARA FURAÇÃO DE METAIS E MADEIRAS DURAS, DIÂMETRO 3/8"	UND	HAMMER	20	16,80	336,00
31	BROCA DE AÇO RÁPIDO PARA FURAÇÃO DE METAIS E MADEIRAS DURAS, DIÂMETRO 1/16"	UND	HAMMER	20	5,74	114,80
32	BROCA DE AÇO RÁPIDO PARA FURAÇÃO DE METAIS E MADEIRAS DURAS, DIÂMETRO 5/64"	UND	HAMMER	20	8,40	168,00
33	BROCA DE AÇO RÁPIDO PARA FURAÇÃO DE METAIS E MADEIRAS DURAS, DIÂMETRO 3/32"	UND	HAMMER	20	8,50	170,00
34	BROCA DE AÇO RÁPIDO PARA FURAÇÃO DE METAIS E MADEIRAS DURAS, DIÂMETRO 7/64"	UND	HAMMER	20	7,50	150,00
35	BROCA DE AÇO RÁPIDO PARA FURAÇÃO DE METAIS E MADEIRAS DURAS, DIÂMETRO 1/8"	UND	HAMMER	20	9,40	188,00
36	BROCA DE AÇO RÁPIDO PARA FURAÇÃO DE METAIS E MADEIRAS DURAS, DIÂMETRO 9/64"	UND	HAMMER	30	9,80	294,00
37	BROCA DE AÇO RÁPIDO PARA FURAÇÃO DE METAIS E MADEIRAS DURAS, DIÂMETRO 5/32"	UND	HAMMER	20	9,50	190,00
38	BROCA DE AÇO RÁPIDO PARA FURAÇÃO DE METAIS E MADEIRAS DURAS, DIÂMETRO 11/64"	UND	HAMMER	20	9,50	190,00
39	BROXA PINTURA, MATERIAL BASE MADEIRA, MATERIAL CABO MADEIRA, MATERIAL CERDAS SINTÉTICO, FORMATO RETANGULAR, COMPRIMENTO 17	UND	ATLAS	25	9,50	237,50
40	CABO PARA ENXADA	UND	PARABONI	25	14,45	361,25
41	CADEADO EM LATÃO CLÁSSICO CR 25MM COM DUAS CHAVES	UND	MGM	5	15,70	78,50
42	CADEADO EM LATÃO CLÁSSICO CR 40MM COM DUAS CHAVES	UND	MGM	15	25,50	382,50
43	CADEADO EM LATÃO CLÁSSICO CR 50MM COM DUAS CHAVES	UND	MGM	15	34,50	517,50
44	CADEADO EM LATÃO HASTE LONGA CLÁSSICO CR 40MM COM DUAS CHAVES	UND	MGM	15	36,60	549,00
45	CAIBRO, MATERIAL MADEIRA, TIPO MADEIRA PÉROLA, JATOBÁ, CEDRINHO, PINHO, GARABEIRA, EUCA -, USO TELHADO, LARGURA 5 E 7,50, ESPESSURA 6, COMPRIMENTO VARIA DE 0,50 EM 0,50 (2 A 7)	M	ZANNIR	1000	8,47	8.470,00
46	CAIXA EM POLIETILENO PARA MASSA	UND	PARABONI	20	12,70	254,00
47	CAIXA PARA PORTA 0,60 X 2,10 M	UND	ZANNIR	30	84,70	2.541,00
48	CAIXA PARA PORTA 0,70 X 2,10 M	UND	ZANNIR	30	84,70	2.541,00
49	CAIXA PARA PORTA 0,80 X 2,10 M	UND	ZANNIR	30	84,70	2.541,00
50	CAL VIRGEM	LATA	SUPER COLAR	300	13,70	4.110,00
51	CÂMARA DE AR P/ PNEU DE CARRO DE MÃO	UND	PARABONI	100	20,69	2.069,00
52	CARRO DE MÃO	UND	PARABONI	10	165,00	1.650,00
53	CAVADEIRA ARTICULADA COM CABO DE MADEIRA DE 150 CM	UND	PARABONI	10	39,89	398,90
54	CHAPA DE COMPENSADO 10MM	CHAPA	ZANNIR	10	100,00	1.000,00
55	CHAPA DE COMPENSADO 15MM	CHAPA	ZANNIR	10	144,00	1.440,00
56	CHIBANCA, MATERIAL AÇO CARBONO, MATERIAL ENCAIXE CABO AÇO CARBONO, MATERIAL CABO MADEIRA, LARGURA 20, ALTURA 100, APLICAÇÃO CONSTRUÇÃO CIVIL	UND	PARABONI	10	49,90	499,00
57	CIMENTO 50KG	SC	ELO	1000	25,70	25.700,00
58	COLA BRANCA, ADESIVO USO GERAL, APARÊNCIA VISUAL EMULSÃO AQUOSA, APLICAÇÃO COURO/MADEIRA/BORRACHA/FIBRAS/PLÁSTICOS, COMPOSIÇÃO À BASE DE POLÍMERO VINÍLICO (PVAC)	KG	POLYTUBOS	20	17,70	354,00
59	COLA FÓRMICA 3600L	UND	POLYTUBOS	20	87,50	1.750,00
60	COLHER PEDREIRO, MATERIAL AÇO INOXIDÁVEL, TAMANHO 250, MATERIAL CABO MADEIRA, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS OVAL - CABO PARAFUSADO	UND	PARABONI	15	21,90	328,50
61	CORTADOR DE PISOS E AZULEJOS 35"X90MM	UND	PARABONI	5	198,00	990,00
62	CORTE EM AÇO INOX PARA FERRO 1,80X1,60X22,22MM	UND	PARABONI	30	16,20	486,00
63	DISCO CORTE, MATERIAL AÇO DIAMANTADO, DIÂMETRO 105, DIÂMETRO FURO 20, APLICAÇÃO MÁRMORE/CERÂMICA/PEDRA/GRANITO, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS CORTE A SECO	UND	PARABONI	30	19,40	582,00
64	DOBRADIÇA CANTO 850 X 3 1/2	UND	MGM	60	8,70	522,00
65	ELETRODO E60.13 - ELETRODO SOLDA, MATERIAL INDICADO AÇO INOXIDÁVEL, FORMA VARETA, FORMATO REDONDO, TIPO CORRENTE DIRETA, MANGANÊS DEPOSITADO 1,70, CROMO DEPOSITADO 29,30, NÍQUEL DEPOSITADO 13,10, MOLIBDÊNIO DEPOSITADO 0,25, DIÂMETRO 2,50, COMPRIMENTO 300	KG	ELECON	1000	22,40	22.400,00
66	ENCERADO EM POLIETILENO (LONA) 5X4	UND	BRF LONAS	10	84,50	845,00
67	ENCERADO EM POLIETILENO (LONA) 5X5	UND	BRF LONAS	10	100,00	1.000,00
68	ENCERADO EM POLIETILENO (LONA) 6X6	UND	BRF LONAS	10	128,00	1.280,00
69	ENXADA, MATERIAL AÇO ALTO CARBONO 1070, MATERIAL ENCAIXE CABO FERRO FUNDIDO, LARGURA 23, ALTURA 18, PESO 0,840	UND	PARABONI	30	27,44	823,20
70	ESCADA, MATERIAL ALUMÍNIO, TIPO DOBRÁVEL, QUANTIDADE DEGRAUS 6, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS PATAMAR EMBORRACHADO/ANTIDERRAPANTE, CALÇO BORRACHA	UND	PARABONI	5	239,40	1.197,00
71	ESPÁTULA, MATERIAL LÂMINA METAL, MATERIAL CABO MADEIRA, TAMANHO 8, APLICAÇÃO MASSA E RASPAGEM	UND	ATLAS	50	10,45	522,50
72	ESQUADRO, TIPO FIXO, MATERIAL RÉGUA AÇO, MATERIAL CABO ALUMÍNIO, COMPRIMENTO RÉGUA 42, TIPO GRADUAÇÃO SIMPLES, TIPO SISTEMA MEDIÇÃO DECIMAL, ESCALA GRADUAÇÃO 1 MM, APLICAÇÃO CARPINTARIA, COMPRIMENTO BASE 130	UND	PARABONI	5	20,10	100,50
73	FECHADURA CAIXA 02 VOLTAS	UND	MGM	20	23,45	469,00
74	FECHADURA, MATERIAL CAIXA AÇO, ACABAMENTO SUPERFICIAL CROMADO, COMPONENTES 2 CHAVES EM LATÃO NIQUELADO, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS MAÇANETA TIPO ALAVANCA, TIPO EXTERNA, APLICAÇÃO PORTA	UND	MGM	30	36,79	1.103,70
75	FERROLHO CHATO, 4 POLEGADAS, ZINCADO, COM PORTA CADEADO	UND	MGM	20	6,70	134,00
76	FERROLHO PORTA-CADEADO 5"	UND	MGM	50	7,70	385,00
77	FORRO TETO, MATERIAL PVC, ESPESSURA 10, TIPO LAMBRI, COR BRANCA	M²	BRF LONAS	1000	22,85	22.850,00
78	FURADEIRA, TIPO IMPACTO, POTÊNCIA 500, TAMANHO MANDRIL 3/8, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS REVERSÍVEL E ELÉTRONICA, INTERRUPTOR COM 2 VELOCIDADES	UND	GOODYEAR	3	375,00	1.125,00
79	JANELÃO EM MADEIRA MEDINDO 0,80X0,80M COM DUAS BANDEROLAS	UND	ZANNIR	50	138,00	6.900,00
80	JANELÃO EM MADEIRA MEDINDO 1,00X0,80M COM TRÊS BANDEROLAS	UND	ZANNIR	50	154,00	7.700,00

81	JANELÃO EM MADEIRA MEDINDO 1,50X0,80M COM QUATRO BANDEROLAS	UND	ZANNIR	50	219,00	<b>10.950,00</b>
82	LAJE PREMOLDADA	METRO	PEDRA PRETA	500	31,70	<b>15.850,00</b>
83	LIMA PARA FERRAMENTAS, 8 POLEGADAS, COMPRIMENTO: 200MM; LARGURA: 17,5MM; ESPESSURA: 3,2MM, COM CABO MADEIRA	UND	PARABONI	100	20,10	<b>2.010,00</b>
84	LINHA FIO NYLON	ROLO	WORQUER	10	12,20	<b>122,00</b>
85	LINHA MADEIRA 3 X 4	M	ZANNIR	500	17,24	<b>8.620,00</b>
86	LINHA MADEIRA 3 X 5	M	ZANNIR	500	20,45	<b>10.225,00</b>
87	LINHA MADEIRA 3 X 6	M	ZANNIR	500	24,95	<b>12.475,00</b>
88	LIXA D'AGUA PARA METAIS, TAMANHO DA FOLHA 225 X 275 MM, COMPOSIÇÃO: COSTADO PAPEL, FORMATO: RETANGULAR	UND	VONDER	30	2,94	<b>88,20</b>
89	LIXA PARA METAIS FERROSOS E NÃO FERROSOS, TIPO GRÃO 320, COMPRIMENTO 45, LARGURA 100, ESPESSURA 0,4	UND	VONDER	30	3,45	<b>103,50</b>
90	LIXADEIRA E POLITRIZ ANGULAR, 2.200W, 5.000RPM, 220V	UND	GOODYEAR	2	392,50	<b>785,00</b>
91	LUVA SEGURANÇA, MATERIAL RASPA DE COURO AO CROMO, TAMANHO G, APLICAÇÃO MANUSEIO DE AGENTES ABRASIVOS E ESCORIANTES, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS REFORÇO INTERNO E EXTERNO ENTRE POLEGAR INDICADOR, MODELO CANO MÉDIO, COR NATURAL, TIPO ANATÔMICA	PAR	ATLAS	400	20,45	<b>8.180,00</b>
92	LUVA DE SEGURANÇA, TRICOTADA EM 4 FIOS 100% ALGODÃO, ACABAMENTO EM OVERLOQUE, PALMA COM PIGMENTOS	PAR	ATLAS	300	7,65	<b>2.295,00</b>
93	LUVA DE LÁTEX FORRADA, FABRICADA EM LÁTEX NATURAL, PALMA ANTIDERRAPANTE, ESPESSURA 0,44MM/CUMPRIMENTO 30CM	PAR	ATLAS	20	12,74	<b>254,80</b>
94	MADERITO 10MM	CHAPA	ZANNIR	10	67,20	<b>672,00</b>
95	MARRETA, MATERIAL FERRO, MATERIAL CABO MADEIRA, PESO 2KG	UND	PARABONI	10	35,20	<b>352,00</b>
96	MARTELO, MATERIAL AÇO FORJADO, MATERIAL CABO MADEIRA, PESO 200G, TIPO PENA	UND	PARABONI	5	30,24	<b>151,20</b>
97	MASSA CORRIDA, GALÃO 18 LITROS, MÉTODO APLICAÇÃO COM ESPÁTULA E DESEMPENADEIRA, TEMPO SECAGEM 3, COMPOSIÇÃO BÁSICA PVA - POLICLORETO DE VINILA, SOLUBILIDADE ÁGUA, APLICAÇÃO IMPERFEIÇÃO SUPERFÍCIE INTERNA PARA PINTURA	GALÃO	SUPER COLAR	100	43,74	<b>4.374,00</b>
98	PÁ, MATERIAL CABO MADEIRA, APLICAÇÃO CONSTRUÇÃO CIVIL, MATERIAL AÇO, FORMATO QUADRADA, TAMANHO 290 X 250, COMPRIMENTO CABO 1,30	UND	PARABONI	30	31,90	<b>957,00</b>
99	PÁ, MATERIAL CABO MADEIRA, APLICAÇÃO MANUTENÇÃO PREDIAL, MATERIAL AÇO FORJADO, FORMATO DE BICO, TAMANHO 270 X 320, COMPRIMENTO CABO 1, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS OLHO COM DIÂMETRO DE 34 MM	UND	PARABONI	30	32,45	<b>973,50</b>
100	PIA, MATERIAL AÇO INOXIDÁVEL, TIPO LISO, COMPRIMENTO 1,50, LARGURA 60, QUANTIDADE CUBAS 1, COMPRIMENTO CUBAS 50, LARGURA CUBAS 40, PROFUNDIDADE CUBAS 20, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS COMPLETA	UND	SICA INOX	25	242,20	<b>6.055,00</b>
101	PIA, MATERIAL AÇO INOXIDÁVEL, TIPO LISO, COMPRIMENTO 197, LARGURA 55, QUANTIDADE CUBAS 1, COMPRIMENTO CUBAS 54, LARGURA CUBAS 34, PROFUNDIDADE CUBAS 25, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS COMPLETA, VÁLVULA ESCAPE, CANTOS ARRENDONDADOS, ES, MATERIAL CUBA AÇO INOXIDÁVEL AISI 304	UND	SICA INOX	25	577,20	<b>14.430,00</b>
102	PICARETA C/ CABO	UND	PARABONI	20	51,40	<b>1.028,00</b>
103	PISO CERÂMICO PEI-5 34 X 34	M2	CEBRAS	1000	21,74	<b>21.740,00</b>
104	PNEU P/ CARRO DE MÃO	UND	PARABONI	100	30,45	<b>3.045,00</b>
105	POLDADOR PARA GALHOS ALTOS	UND	PARABONI	5	140,45	<b>702,25</b>
106	PORTA, PADRÃO MADEIRA MISTA, TIPO LISA, LARGURA 60, ESPESSURA 3, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS SEMI-OCA E LAMINADA EM CEREJEIRA, ALTURA 2,10	UND	ZANNIR	30	174,45	<b>5.233,50</b>
107	PORTA, PADRÃO MADEIRA MISTA, TIPO LISA, LARGURA 70, ESPESSURA 3, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS SEMI-OCA E LAMINADA EM CEREJEIRA, ALTURA 2,10	UND	ZANNIR	30	174,45	<b>5.233,50</b>
108	PORTA, PADRÃO MADEIRA MISTA, TIPO LISA, LARGURA 80, ESPESSURA 3, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS SEMI-OCA E LAMINADA EM CEREJEIRA, ALTURA 2,10	UND	ZANNIR	30	174,45	<b>5.233,50</b>
109	PORTA, PADRÃO MADEIRA, TIPO ALMOFADA, COMPRIMENTO 2,10, LARGURA 70, ESPESSURA 3	UND	ZANNIR	30	286,00	<b>8.580,00</b>
110	PORTA, PADRÃO MADEIRA, TIPO ALMOFADA, COMPRIMENTO 2,10, LARGURA 80, ESPESSURA 3	UND	ZANNIR	30	286,00	<b>8.580,00</b>
111	PORTA-CADEADO, MATERIAL FERRO, TRATAMENTO SUPERFICIAL LATONADO, COMPRIMENTO 50, ALTURA 19, ESPESSURA 1,06, QUANTIDADE PARAFUSOS 5, DIÂMETRO PARAFUSOS 2,50, COMPRIMENTO PARAFUSOS 12	UND	MGM	50	4,65	<b>232,50</b>
112	PORTA-CADEADO, MATERIAL FERRO, TRATAMENTO SUPERFICIAL NIQUELADO, COMPRIMENTO 65, ALTURA 25, ESPESSURA 1,20, QUANTIDADE PARAFUSOS 5, DIÂMETRO PARAFUSOS 2,80, COMPRIMENTO PARAFUSOS 12	UND	MGM	50	5,65	<b>282,50</b>
113	PREGO COM CABEÇA, MATERIAL ARAME PARA PREGO, 2 1/2 X 10	KG	GUERDAU	20	12,55	<b>251,00</b>
114	PREGO COM CABEÇA, MATERIAL ARAME PARA PREGO, 3 X 8	KG	GUERDAU	20	12,55	<b>251,00</b>
115	PREGO COM CABEÇA, MATERIAL ARAME PARA PREGO, 1 1/4 X 14	KG	GUERDAU	20	14,20	<b>284,00</b>
116	RÉGUA ALUMÍNIO 2 M	UND	PARABONI	5	27,00	<b>135,00</b>
117	REJUNTE DE PLACAS CERÂMICAS EM PISOS E PAREDES, TIPO I, PACOTE COM 1 KG	PCT	SUPER COLAR	100	3,00	<b>300,00</b>
118	RESPIRADOR SEMIFACIAL DESCARTÁVEL CLASSE PFF1, COR EXTERNA AZUL, MODELO DOBRÁVEL, COM SOLDA POR ULTRASSOM EM TODO SEU PERÍMETRO, TAMANHO ÚNICO, CONFECCIONADO COM FILTRO DE MANTA SINTÉTICA, PARA USO CONTRA AERODISPERSÓIDES (PARTÍCULAS) GERADOS MECANICAMENTE, AS PARTÍCULAS PODEM SER SÓLIDAS OU LÍQUIDAS GERADAS DE SOLUÇÕES OU SUSPENSÕES AQUOSAS, SEM VÁLVULA DE EXALAÇÃO.	UND	GOODYEAR	400	9,90	<b>3.960,00</b>
119	RIPA EM MADEIRA PARA TELHADO 2 X 1,2	M	ZANNIR	500	1,88	<b>940,00</b>
120	ROLO PINTURA PREDIAL, MATERIAL LÃ DE CARNEIRO, ALTURA 7, MATERIAL TUBO PLÁSTICO, APLICAÇÃO SUPERFÍCIE LISA, PAREDE E MADEIRA, COMPRIMENTO 9, MATERIAL CABO PLÁSTICO RESISTENTE, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS COM CABO, COM FURO PARA PROLONGADOR	UND	ATLAS	30	9,37	<b>281,10</b>
121	ROLO PINTURA PREDIAL, MATERIAL LÃ DE CARNEIRO, ALTURA 7, MATERIAL TUBO PLÁSTICO, APLICAÇÃO SUPERFÍCIE LISA, PAREDE E MADEIRA, COMPRIMENTO 15, MATERIAL CABO PLÁSTICO RESISTENTE, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS COM CABO, COM FURO PARA PROLONGADOR	UND	ATLAS	30	11,62	<b>348,60</b>
122	ROLO PINTURA PREDIAL, MATERIAL LÃ DE CARNEIRO, ALTURA 7, MATERIAL TUBO PLÁSTICO, APLICAÇÃO SUPERFÍCIE LISA, PAREDE E MADEIRA, COMPRIMENTO 23, MATERIAL CABO PLÁSTICO RESISTENTE, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS COM CABO, COM FURO PARA PROLONGADOR	UND	ATLAS	30	15,55	<b>466,50</b>
123	SELADOR PARA MADEIRA, TINGIDOR, APRESENTAÇÃO LÍQUIDO, FINALIDADE PARA VERNIZES E SELADORAS, APLICAÇÃO MADEIRA, COMPOSIÇÃO QUÍMICA A BASE DE NITROCELULOSE, LATA 900ML	LATA	LUX COLOR	50	23,75	<b>1.187,50</b>
124	SERRA CIRCULAR, DIÂMETRO DISCO 184,15, DIÂMETRO FURO DISCO 20, POTÊNCIA 1.400, ROTAÇÃO 4.800, PESO 4, APLICAÇÃO CORTE DE MADEIRA	UND	GOODYEAR	2	401,00	<b>802,00</b>
125	SERRA ESTARRETE	UND	VONDER	50	8,45	<b>422,50</b>
126	SOLVENTE DILUENTE DE TINTA	LITRO	LUX COLOR	50	14,70	<b>735,00</b>
127	SPRAY TINTA MULTI-USO BRILHANTE 400 ML	TUBO	LUX COLOR	50	15,85	<b>792,50</b>
128	SUPERCAL 5KG	PCT	SUPER COLAR	200	6,60	<b>1.320,00</b>
129	TÁBUA MISTA P/ ANDAIME DE 2,5MM	M	ZANNIR	100	25,50	<b>2.550,00</b>
130	TARJETA, MATERIAL LATAO, TRATAMENTO SUPERFICIAL CROMADO, 04 FUIROS, COMPRIMENTO 7, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS FIO REDONDO, APLICAÇÃO JANELA	UND	MGM	100	3,30	<b>330,00</b>
131	TELHA DE FIBROCIMENTO ONDULADA, 44 X 1,10 METROS - 6MM	UND	GOODYEAR	100	65,45	<b>6.545,00</b>
132	TELHA, MATERIAL CERÂMICA, TIPO COLONIAL, COMPRIMENTO 46, LARGURA 18, RENDIMENTO 28, TOLERÂNCIA ABSORÇÃO ÁGUA 12,50, TOLERÂNCIA ABSORÇÃO CALOR BAIXA, ACABAMENTO SUPERFICIAL NATURAL, COR CLARA	MILHEIRO	BOM JESUS	200	368,75	<b>73.750,00</b>
133	THYNNER	LITRO	LUX COLOR	50	13,45	<b>672,50</b>
134	TJOLO, MATERIAL BARRO COZIDO, TIPO FURADO, COMPRIMENTO 18, LARGURA 18, ESPESSURA 10, QUANTIDADE FUIROS 8, COR VERMELHA, APLICAÇÃO ESTRUTURAL	MILHEIRO	BOM JESUS	200	372,50	<b>74.500,00</b>
135	TINTA EM PÓ PARA PINTURAS ELETROSTÁTICAS, PACOTE 2KG	PCT	LUX COLOR	100	117,00	<b>11.700,00</b>
136	TINTA ESMALTE SINTÉTICO GALÃO 3,6 LITROS, 1,6 A 2,0M² POR DEMÃO, VARIÁVEL CONFORME ACABAMENTO	GALÃO	LUX COLOR	100	62,00	<b>6.200,00</b>
137	TINTA LÁTEX ACRÍLICA EXTRA LATÃO 18 LITROS 200 A 250 M² POR DEMÃO	LATAO	LUX COLOR	100	117,00	<b>11.700,00</b>
138	TINTA LÁTEX ACRÍLICA GALÃO 3,6 LITROS, 40M² A 50M² POR DEMÃO	GALÃO	LUX COLOR	100	29,35	<b>2.935,00</b>
139	TRELIÇA EM FERRO 1/4 COM 6 METROS	M	GUERDAU	200	19,50	<b>3.900,00</b>
140	TRENA, MATERIAL AÇO, COMPRIMENTO 10M, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS ESTOJO ANATÔMICO COM MANIVELA DOBRÁVEL	UND	GOODYEAR	5	45,75	<b>228,75</b>
141	TRENA, MATERIAL FIBRA VIDRO, COMPRIMENTO 50M, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS COM MANIVELA	UND	GOODYEAR	5	64,95	<b>324,75</b>
142	TRINCHA, MATERIAL CABO MADEIRA, TAMANHO 4MM, TIPO CABO CURTO	UND	ATLAS	30	7,70	<b>231,00</b>

143	TRINCHA, MATERIAL CABO MADEIRA, TAMANHO 3MM, TIPO CABO CURTO	UND	ATLAS	30	5,75	172,50
144	TRINCHA, MATERIAL CABO MADEIRA, TAMANHO 2X1/2MM, TIPO CABO CURTO	UND	ATLAS	30	5,35	160,50
145	TRINCHA, MATERIAL CABO MADEIRA, TAMANHO 2MM, TIPO CABO CURTO	UND	ATLAS	30	5,00	150,00
146	TRINCHA, MATERIAL CABO MADEIRA, TAMANHO 1MM, TIPO CABO CURTO	UND	ATLAS	30	3,70	111,00
150	VERGALHÃO ARMAÇÃO CONCRETO, MATERIAL FERRO, TIPO CA-50, COMPRIMENTO 12, BITOLA 1/2" APLICAÇÃO CONSTRUÇÃO CIVIL, PEÇA COM 6M	PEÇA	GUERDAU	100	52,25	5.225,00
151	ZINCO 1MM CHAPA 28	MT	GUERDAU	50	41,00	2.050,00
152	ZINCO 50MM CHAPA 28	MT	GUERDAU	50	20,50	1.025,00
<b>Total do Lote 01</b>						<b>566.071,90</b>

**Lote 02 – Material Hidráulico**

ITENS	DESCRIÇÃO	UND	MARCA/MODELO	QDADE	V. UNIT.	V. TOTAL
1	ADAPTADOR COM FLANGE PVC SOLDÁVEL 25MM	UND	PLASTUBOS	10	9,30	93,00
2	ADAPTADOR COM FLANGE PVC SOLDÁVEL 32MM	UND	PLASTUBOS	10	12,25	122,50
3	ADAPTADOR COM FLANGE PVC SOLDÁVEL 40MM	UND	PLASTUBOS	10	15,50	155,00
4	ADAPTADOR COM FLANGE PVC SOLDÁVEL 50MM	UND	PLASTUBOS	10	17,90	179,00
5	ADAPTADOR PVC SOLDÁVEL 20X1/2	UND	PLASTUBOS	20	1,10	22,00
6	ADAPTADOR PVC SOLDÁVEL 25X3/4	UND	PLASTUBOS	10	1,60	16,00
7	ADESIVO PLÁSTICO P/ TUBO PVC 75G	UND	PLASTUBOS	50	4,25	212,50
8	BACIA SANITÁRIA	UND	PLASTUBOS	10	164,20	1.642,00
9	BÓIA CX D'ÁGUA 1/2	UND	PLASTUBOS	20	8,70	174,00
13	CAIXA DESCARGA COMPLETA	UND	ASTRA	50	42,70	2.135,00
14	CONEXÃO HIDRÁULICA, MATERIAL PVC - CLORETO DE POLIVINILA, TIPO JOELHO 90°, TIPO FIXAÇÃO SOLDÁVEL, APLICAÇÃO INSTALAÇÃO SANITÁRIA, BITOLA 20 MM	UND	PLASTUBOS	20	0,70	14,00
15	CONEXÃO HIDRÁULICA, MATERIAL PVC - CLORETO DE POLIVINILA, TIPO JOELHO 90°, TIPO FIXAÇÃO SOLDÁVEL, APLICAÇÃO INSTALAÇÃO SANITÁRIA, BITOLA 50 MM	UND	PLASTUBOS	20	4,25	85,00
16	DISPENSER PROTETOR DESCARTÁVEL ASSENTO SANITÁRIO	UND	ASTRA	30	35,90	1.077,00
17	ENGATE PLÁSTICO 50CM	UND	ASTRA	30	6,40	192,00
18	FITA VEDA ROSCA 18MM X 50 M	ROLO	DECORLUX	50	4,75	237,50
19	IMPERMEABILIZAÇÃO DE CAIXA D'ÁGUA, BALDE 12KG	UND	ASTRA	30	134,50	4.035,00
20	JOELHO 90° PVC BRANCO ESGOTO 100 MM	UND	PLASTUBOS	100	4,85	485,00
21	JOELHO 90° PVC BRANCO ESGOTO 150 MM	UND	PLASTUBOS	100	23,30	2.330,00
22	JOELHO 90° PVC BRANCO ESGOTO 75 MM	UND	PLASTUBOS	100	5,70	570,00
23	JOELHO 90° PVC BRANCO ESGOTO 40 MM	UND	PLASTUBOS	100	1,24	124,00
24	JOELHO LISO 20 X 1/2, PVC SOLDÁVEL	UND	PLASTUBOS	100	0,48	48,00
25	JOELHO LISO 25MM, PVC SOLDÁVEL	UND	PLASTUBOS	100	0,75	75,00
26	JOELHO LR 20 X 1/2, PVC SOLDÁVEL	UND	PLASTUBOS	100	1,52	152,00
27	JOELHO LR 25MM, PVC SOLDÁVEL	UND	PLASTUBOS	100	1,55	155,00
28	LAVANDERIA 1,00 X 0,50	UND	ASTRA	20	97,95	1.959,00
29	LAVATÓRIO SUSPENSO 46X34CM BRANCO	UND	ASTRA	20	61,20	1.224,00
30	MANGOTE 2,5MM	UND	VIQUA	50	21,95	1.097,50
31	MANGUEIRA PARA JARDIM 20 METROS	UND	VIQUA	10	34,70	347,00
32	MANGUEIRA PARA JARDIM 30 METROS	UND	VIQUA	10	47,90	479,00
33	PIA AÇO INOX CUBA CENTRAL 150X52	UND	INOX	20	240,00	4.800,00
34	REGISTRO DE ESFERA EM PVC SOLDÁVEL, 20 MM	UND	PLASTUBOS	50	6,75	337,50
35	REGISTRO DE ESFERA EM PVC SOLDÁVEL, 25 MM	UND	PLASTUBOS	50	8,85	442,50
36	REGISTRO GAVETA 3/4	UND	PLASTUBOS	40	51,50	2.060,00
37	SIFÃO PLÁSTICO SANFONADO SIMPLES 1.1/2X40MM	UND	PLASTUBOS	50	5,60	280,00
38	SIFÃO PLÁSTICO SANFONADO FLEXIEL DUPLO UNIVERSAL	UND	PLASTUBOS	50	13,15	657,50
39	SIFÃO PLÁSTICO SANFONADO FLEXIEL TRIPLO UNIVERSAL	UND	PLASTUBOS	50	20,45	1.022,50
40	SILICONE 75 G	BISNAGA	VONDER	20	8,35	167,00
41	TEE 20 X 1/2, PVC SOLDÁVEL	UND	PLASTUBOS	100	0,99	99,00
42	TEE 25MM, PVC SOLDÁVEL	UND	PLASTUBOS	100	0,97	97,00
43	TEE 32MM, PVC SOLDÁVEL	UND	PLASTUBOS	20	2,65	53,00
44	TEE 50MM, PVC SOLDÁVEL	UND	PLASTUBOS	100	5,55	555,00
45	TEE 75MM, PVC SOLDÁVEL	UND	PLASTUBOS	100	15,70	1.570,00
46	TEE ESGOTO 40MM, MATERIAL PVC	UND	PLASTUBOS	100	1,70	170,00
47	TEE ESGOTO 100MM, MATERIAL PVC	UND	PLASTUBOS	100	8,35	835,00
48	TEE ESGOTO 150MM, MATERIAL PVC	UND	PLASTUBOS	100	30,25	3.025,00
49	TEE ESGOTO 50MM, MATERIAL PVC	UND	PLASTUBOS	100	4,60	460,00
50	TEE ESGOTO 75MM, MATERIAL PVC	UND	PLASTUBOS	100	6,60	660,00
51	TORNEIRA LAVATÓRIO INOX BANCADA 1/2	UND	PLASTUBOS	50	71,50	3.575,00
52	TORNEIRA LAVATÓRIO PVC BANCADA 1/2	UND	PLASTUBOS	20	16,10	322,00
53	TUBO EM PVC SOLDÁVEL 1/2", PEÇA COM 6 METROS	PEÇA	PLASTUBOS	100	31,50	3.150,00
54	TUBO EM PVC SOLDÁVEL 32MM, PEÇA COM 6 METROS	PEÇA	PLASTUBOS	100	33,10	3.310,00
55	TUBO PARA ÁGUA PVC 25MM, PEÇA COM 6 METROS	PEÇA	PLASTUBOS	100	18,30	1.830,00
56	TUBO EM PVC SOLDÁVEL 50MM, PEÇA COM 6 METROS	PEÇA	PLASTUBOS	100	58,25	5.825,00
57	TUBO EM PVC SOLDÁVEL 75MM, PEÇA COM 6 METROS	PEÇA	PLASTUBOS	100	95,90	9.590,00
58	TUBO PLÁSTICO, MATERIAL PVC, DIÂMETRO 40, APLICAÇÃO ESGOTO, PEÇA COM 6 METROS	PEÇA	PLASTUBOS	100	23,00	2.300,00
59	TUBO PLÁSTICO, MATERIAL PVC, DIÂMETRO 100, APLICAÇÃO ESGOTO, PEÇA COM 6 METROS	PEÇA	PLASTUBOS	100	63,00	6.300,00
60	TUBO PLÁSTICO, MATERIAL PVC, DIÂMETRO 150, APLICAÇÃO ESGOTO, PEÇA COM 6 METROS	PEÇA	PLASTUBOS	100	168,00	16.800,00
61	TUBO PLÁSTICO, MATERIAL PVC, DIÂMETRO 50, APLICAÇÃO ÁGUA, PEÇA COM 6 METROS	PEÇA	PLASTUBOS	100	53,00	5.300,00
62	TUBO PLÁSTICO, MATERIAL PVC, DIÂMETRO 50, APLICAÇÃO ESGOTO, PEÇA COM 6 METROS	PEÇA	PLASTUBOS	100	37,00	3.700,00
63	VÁLVULA PLÁSTICA LAVATÓRIO	UND	PLASTUBOS	50	3,00	150,00
<b>Total do Lote 02</b>						<b>98.880,00</b>

**Lote 03 – Material Elétrico**

ITENS	DESCRIÇÃO	UND	MARCA/MODELO	QDADE	V. UNIT.	V. TOTAL
1	ALÇA PARA CABO MULTI 16MM	UND	PLP	150	4,15	622,50
2	ARRUELA QUADRADA	UND	PISA	200	1,69	338,00
3	BASE RELÉ FOTOELÉTRICO ILUMINAÇÃO, CORRENTE NOMINAL 32, TIPO MONTAGEM LUMINÁRIA, USO FOTOCÉLULA PARA DETERMINAÇÃO DE H, COM MONTAGEM, APLICAÇÃO DESTINADO AO ESTUDO DO EFEITO FOTOELÉTRICO EXTERNO, COMPONENTES ADICIONAIS FILTROS DE INTERFERÊNCIA, CONJUNTO DE 3; FILTROS D	UND	TECNONLISA	100	8,75	875,00
4	BRAÇADEIRA DE CINTAR POSTE	UND	WORQUER	200	44,95	8.990,00

5	BRAÇO RETO PARA ILUMINAÇÃO PÚBLICA 1"X1MT	UND	TECNONLISA	150	22,90	3.435,00
6	CABO ELÉTRICO FLEXÍVEL, MATERIAL COBRE ELETROLÍTICO, REVESTIMENTO COMPOSTO TERMOPLÁSTICO-PVC, TENSÃO ISOLAMENTO 750, COR PRETA, SEÇÃO NOMINAL CONDUTOR 1,5, QUANTIDADE FIOS 2, TIPO PP, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS ISOLAÇÃO INTERNA PVC, CORES BRANCA E PRETA	M	LUNA CABOS	300	2,99	897,00
7	CABO ELÉTRICO FLEXÍVEL, TENSÃO ISOLAMENTO 0,6/1, QUANTIDADE FIOS 2, TIPO PP, SEÇÃO NOMINAL 4MM, MATERIAL DO CONDUTOR COBRE	M	LUNA CABOS	400	4,64	1.856,00
8	CABO ELÉTRICO FLEXÍVEL, TENSÃO ISOLAMENTO 0,6/1, QUANTIDADE FIOS 2, TIPO PP, SEÇÃO NOMINAL 2,5MM, MATERIAL DO CONDUTOR COBRE	M	LUNA CABOS	400	2,94	1.176,00
9	CABO ELÉTRICO FLEXÍVEL, TENSÃO ISOLAMENTO 0,6/1, QUANTIDADE FIOS 2, TIPO PP, SEÇÃO NOMINAL 6MM, MATERIAL DO CONDUTOR COBRE	M	LUNA CABOS	600	9,99	5.994,00
10	CABO ELÉTRICO FLEXÍVEL, TENSÃO ISOLAMENTO 0,6/1, QUANTIDADE FIOS 3, TIPO PP, SEÇÃO NOMINAL 2,5MM, MATERIAL DO CONDUTOR COBRE	M	LUNA CABOS	400	4,49	1.796,00
11	CABO ELÉTRICO MULTIPLEXADO, MATERIAL DO CONDUTOR ALUMÍNIO, MATERIAL ISOLAMENTO PE, FORMAÇÃO DO CABO 2 X 16MM, TENSÃO ISOLAMENTO 0,6/1,0, NORMAS TÉCNICAS NBR 8182	M	LUNA CABOS	1500	4,79	7.185,00
12	CAIXA DE LUZ PADRÃO MONOF COMPLETA	UND	TAF	30	65,00	1.950,00
13	CAIXA DE LUZ PADRÃO TRIF COMPLETA	UND	TAF	20	165,00	3.300,00
14	CAIXA DE MEDIÇÃO COM LENTE PARA ILUMINAÇÃO PÚBLICA	UND	TAF	30	240,00	7.200,00
15	CAIXA PASSAGEM, MATERIAL PVC, APLICAÇÃO FIXAÇÃO DE PONTOS DE LUZ, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS FUNDO MÓVEL, FORMA OCTOGONAL, POSIÇÃO RELATIVA EMBUTIR, DIMENSÕES 4 X 4	UND	CANAL	100	4,40	440,00
16	CANALETAS	UND	MEC-TRONIC	100	6,95	695,00
17	CHAVE DE IP 2X30 ILUMINAÇÃO PÚBLICA	UND	EXTRATON	50	174,85	8.742,50
18	CHAVE DE IP 2X60 ILUMINAÇÃO PÚBLICA	UND	EXTRATON	50	337,25	16.862,50
19	CONDUITE, PASSA FIO, MATERIAL NAILON, COMPRIMENTO 20, APLICAÇÃO PASSAR FIO, EM GERAL, PELO CONDUITE	M	IPLAN	300	1,90	570,00
20	CONECTOR PERFURANTE CDP 70	UND	INTELI	300	7,99	2.397,00
21	CONECTOR PERFURANTE CDP 95	UND	INTELI	100	14,00	1.400,00
22	CONEXÃO DE CUNHA DE 16 A 10MM	UND	INTELI	30	7,00	210,00
23	DISJUNTOR BAIXA TENSÃO, CORRENTE NOMINAL 50A, NÚMERO DE FASES TRIFÁSICO, REFERÊNCIA SISTEMA N, CURVA DE DISPARO C	UND	SOPRANO	30	54,00	1.620,00
24	DISJUNTOR BAIXA TENSÃO, CORRENTE NOMINAL 63A, NÚMERO DE FASES TRIFÁSICO, REFERÊNCIA SISTEMA N, CURVA DE DISPARO C	UND	SOPRANO	10	54,00	540,00
25	DISJUNTOR MONOPOLAR IP 16A	UND	SOPRANO	20	9,50	190,00
26	DISJUNTOR MONOPOLAR IP 32A	UND	SOPRANO	30	9,50	285,00
27	DISJUNTOR MONOPOLAR IP 50A	UND	SOPRANO	30	10,83	324,90
28	DISJUNTOR MONOPOLAR IP 63A	UND	SOPRANO	20	10,85	217,00
29	ESCADA FIBRA VIDRO, ALTURA 5,12, PESO 15, QUANTIDADE DEGRAUS 16, APLICAÇÃO COMBATE A INCÊNDIO	UND	BOTAFOGO	3	1.838,00	5.514,00
30	EXTENSÃO COM 05 METROS, COM 03 TOMADAS	UND	MEC-TRONIC	10	31,88	318,80
31	FIO FLEXÍVEL 2 X 1,50MM, PEÇA COM 100M	PEÇA	LUNA CABOS	10	202,00	2.020,00
32	FIO FLEXÍVEL 2 X 2,50MM, PEÇA COM 100M	PEÇA	LUNA CABOS	20	274,00	5.480,00
33	FITA ALTA TENSÃO-AUTOFUSÃO 105 °C 19MM X 0,76MM X 10MTS.	UND	FOX LUX	30	24,90	747,00
34	FITA ISOLANTE ELÉTRICA, COMPRIMENTO 10, LARGURA 19, ESPESSURA 0,76, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS BAIXA TENSÃO	UND	HAMMER	100	3,15	315,00
35	FITA ISOLANTE ELÉTRICA, COMPRIMENTO 20, LARGURA 19, ESPESSURA 0,76, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS BAIXA TENSÃO	UND	HAMMER	100	5,90	590,00
36	HASTE ATERRAMENTO, MATERIAL AÇO CARBONO, TIPO CILÍNDRICA, REVESTIMENTO COBRE, COMPRIMENTO 1,2M, DIÂMETRO 18	UND	INTELI	30	23,50	705,00
37	INTERRUPTOR PARA CANALETA	UND	MEC-TRONIC	30	6,80	204,00
38	INTERRUPTOR, TIPO EMBUTIR, QUANTIDADE PÓLOS 1, QUANTIDADE SEÇÕES 1, QUANTIDADE ALAVANCAS 1, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS ESPELHO, CONJUGADO COM TOMADA UNIVERSAL	UND	MEC-TRONIC	50	7,60	380,00
39	INTERRUPTOR, TIPO EMBUTIR, QUANTIDADE PÓLOS 2, QUANTIDADE SEÇÕES 2, QUANTIDADE ALAVANCAS 2, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS ESPELHO	UND	MEC-TRONIC	50	8,60	430,00
40	INTERRUPTOR, TIPO EMBUTIR, QUANTIDADE PÓLOS 3, QUANTIDADE SEÇÕES 3, QUANTIDADE ALAVANCAS 3, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS ESPELHO	UND	MEC-TRONIC	50	11,45	572,50
44	LAMPADA ELÉTRICA 30W	UND	AVANT	300	18,65	5.595,00
46	LAMPADA FLOUR LED 10W BR	UND	AVANT	100	28,00	2.800,00
47	LAMPADA FLUOR LED 10W BRANCA	UND	AVANT	50	28,00	1.400,00
48	LAMPADA FLUOR LED 20W BRANCA	UND	AVANT	50	30,00	1.500,00
49	LÂMPADA FLUORESCENTE 40W	UND	OURO LUX	50	10,00	500,00
50	LÂMPADA VAPOR SÓDIO 250W, TURBO E40	UND	OURO LUX	100	45,00	4.500,00
51	LÂMPADA VAPOR SÓDIO 70W, E27	UND	OURO LUX	300	28,00	8.400,00
52	LUMINÁRIA ABERTA, EM ALUMÍNIO ESTAMPADO, P/ LÂMPADAS DE: 70, 80, 125 e 160 W	UND	TECNONLISA	150	45,00	6.750,00
53	LUMINÁRIA DE LED 50 6.500K	UND	BRAVO LED	200	295,00	59.000,00
54	OLHAL GALVANIZADO	UND	PISA	200	17,00	3.400,00
55	PARAFUSO MÁQUINA 16X250MM	UND	PISA	100	13,00	1.300,00
56	PARAFUSO MÁQUINA P/ POSTE 16X200MM	UND	PISA	100	11,00	1.100,00
57	PORCA OLHAL	UND	PISA	50	14,00	700,00
58	REATOR CONVENCIONAL 40W	UND	INTRAL	30	45,00	1.350,00
59	REATOR VAPOR METALICO 400W EXT AFP	UND	MAPRELUX	150	155,00	23.250,00
60	REATOR VAPOR SÓDIO 250W EXT. AFP	UND	MAPRELUX	150	145,00	21.750,00
61	REATOR VAPOR SÓDIO 400W EXT. AFP	UND	MAPRELUX	150	155,00	23.250,00
62	REATOR VAPOR SÓDIO 70W EXT. AFP	UND	MAPRELUX	150	123,00	18.450,00
63	REFLETOR 400W, E40	UND	OLIVO	10	73,00	730,00
64	RELÉ FOTOELÉTRICO NF	UND	TECNONLISA	100	24,00	2.400,00
65	SOQUETE LÂMPADA, TENSÃO 127/220, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS BOCAL COM RABICHO, TIPO LÂMPADA INCANDESCENTE	UND	G20	10	4,25	42,50
66	TOMADA EXTERNA P/ CANALETA	UND	MEC-TRONIC	30	9,50	285,00
67	TOMADA FIXA DE EMBUTIR, 1 TOMADA 2P, 10A	UND	MEC-TRONIC	30	8,50	255,00
68	TOMADA FIXA DE EMBUTIR, 2 TOMADAS 2P/T 10A, 250V	UND	MEC-TRONIC	30	11,50	345,00
69	TOMADA FIXA DE EMBUTIR, 3 TOMADAS 2P/T 10A, 250V	UND	MEC-TRONIC	40	12,90	516,00
<b>Total do Lote 03</b>						<b>286.953,20</b>

Florânia/RN, 06 de agosto de 2020.

**MÁRCIA REJANE GUEDES CUNHA NOBRE**  
Prefeita Municipal

**Publicado por:**  
Alex Silva de Azevêdo  
**Código Identificador:**7FAF06B5

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE JOSÉ DA PENHA**

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS  
RREO 3 - RETIFICAÇÃO**

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA  
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO  
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL  
Período de referência: Janeiro a Junho 2020/Bimestre Maio-Junho

RREO – ANEXO 1 (LRF, Art. 52, inciso I, alíneas “a” e “b” do inciso II e § 1º)	Em Reais							SALDO (a-c)
	RECEITAS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				
				No Bimestre (b)	% (b/a)	Até o Bimestre (c)	% (c/a)	
<b>RECEITAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)</b>	<b>22.865.870,00</b>	<b>22.865.870,00</b>	<b>3.075.578,11</b>	<b>13,45</b>	<b>8.466.149,44</b>	<b>37,03</b>	<b>14.399.720,56</b>	
<b>RECEITAS CORRENTES</b>	<b>18.104.760,00</b>	<b>18.104.760,00</b>	<b>2.923.975,17</b>	<b>16,15</b>	<b>8.070.642,30</b>	<b>44,58</b>	<b>10.034.117,70</b>	
IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA	348.100,00	348.100,00	49.183,98	14,13	126.378,17	36,31	221.721,83	
Impostos	307.400,00	307.400,00	47.342,90	15,40	122.818,97	39,95	184.581,03	
Taxas	40.700,00	40.700,00	1.841,08	4,52	3.559,20	8,74	37.140,80	
Contribuição de Melhoria	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
CONTRIBUIÇÕES	101.200,00	101.200,00	14.050,72	13,88	30.308,97	29,95	70.891,03	
Contribuições Sociais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Contribuições Econômicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Contribuições para Entidades Privadas de Serviço Social e de Formação Profissional	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública	101.200,00	101.200,00	14.050,72	13,88	30.308,97	29,95	70.891,03	
RECEITA PATRIMONIAL	132.000,00	132.000,00	57.535,15	43,59	65.191,45	49,39	66.808,55	
Exploração do Patrimônio Imobiliário do Estado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Valores Mobiliários	132.000,00	132.000,00	57.535,15	43,59	65.191,45	49,39	66.808,55	
Delegação de Serviços Públicos Mediante Concessão, Permissão, Autorização ou Licença	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Exploração de Recursos Naturais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Exploração do Patrimônio Intangível	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Cessão de Direitos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Demais Receitas Patrimoniais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
RECEITA AGROPECUÁRIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
RECEITA INDUSTRIAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
RECEITA DE SERVIÇOS	40.500,00	40.500,00	13.499,44	33,33	56.709,66	140,02	-16.209,66	
Serviços Administrativos e Comerciais Gerais	40.500,00	40.500,00	13.499,44	33,33	56.709,66	140,02	-16.209,66	
Serviços e Atividades Referentes à Navegação e ao Transporte	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Serviços e Atividades referentes à Saúde	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Serviços e Atividades Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Outros serviços	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	17.466.460,00	17.466.460,00	2.789.705,88	15,97	7.792.054,05	44,61	9.674.405,95	
Transferências da União e de suas Entidades	11.393.980,00	11.393.980,00	2.071.873,44	18,18	5.332.209,91	46,80	6.061.770,09	
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	2.925.480,00	2.925.480,00	258.221,58	8,83	768.613,68	26,27	2.156.866,32	
Transferências dos Municípios e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Transferências de Instituições Privadas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Transferências de Outras Instituições Públicas	3.147.000,00	3.147.000,00	459.610,86	14,60	1.691.230,46	53,74	1.455.769,54	
Transferências do Exterior	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Transferências de Pessoas Físicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Transferências Provenientes de Depósitos Não Identificados	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	16.500,00	16.500,00	0,00	0,00	0,00	0,00	16.500,00	
Multas Administrativas, Contratuais e Judiciais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Indenizações, Restituições e Ressarcimentos	15.300,00	15.300,00	0,00	0,00	0,00	0,00	15.300,00	
Bens, Direitos e Valores Incorporados ao Patrimônio Público	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Demais Receitas Correntes	1.200,00	1.200,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.200,00	
<b>RECEITAS DE CAPITAL</b>	<b>4.761.110,00</b>	<b>4.761.110,00</b>	<b>151.602,94</b>	<b>3,18</b>	<b>395.507,14</b>	<b>8,31</b>	<b>4.365.602,86</b>	
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	

Operações de Crédito - Mercado Interno	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Externo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIENAÇÃO DE BENS	50.000,00	50.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	50.000,00
Alienação de Bens Móveis	20.000,00	20.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	20.000,00
Alienação de Bens Imóveis	30.000,00	30.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	30.000,00
Alienação de Bens Intangíveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÕES DE EMPRÉSTIMOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	4.568.000,00	4.568.000,00	151.602,94	3,32	349.571,36	7,65	4.218.428,64
Transferências da União e de suas Entidades	4.178.000,00	4.178.000,00	51.602,94	1,24	249.571,36	5,97	3.928.428,64
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	390.000,00	390.000,00	100.000,00	25,64	100.000,00	25,64	290.000,00
Transferências dos Municípios e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Instituições Privadas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Outras Instituições Públicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências do Exterior	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Pessoas Físicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências Provenientes de Depósitos Não Identificados	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL	143.110,00	143.110,00	0,00	0,00	45.935,78	32,10	97.174,22
Integralização do Capital Social	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Remuneração das Disponibilidades do Tesouro	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Resgate de Títulos do Tesouro	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas de Capital	143.110,00	143.110,00	0,00	0,00	45.935,78	32,10	97.174,22
<b>RECEITAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>
<b>SUBTOTAL DAS RECEITAS (III) = (I + II)</b>	<b>22.865.870,00</b>	<b>22.865.870,00</b>	<b>3.075.578,11</b>	<b>13,45</b>	<b>8.466.149,44</b>	<b>37,03</b>	<b>14.399.720,56</b>
<b>OPERAÇÕES DE CRÉDITO/REFINANCIAMENTO (IV)</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>
Operações de Crédito - Mercado Interno	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Externo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
<b>TOTAL DAS RECEITAS (V) = (III + IV)</b>	<b>22.865.870,00</b>	<b>22.865.870,00</b>	<b>3.075.578,11</b>	<b>13,45</b>	<b>8.466.149,44</b>	<b>37,03</b>	<b>14.399.720,56</b>
<b>DÉFICIT (VI)</b>	<b>-----</b>	<b>-----</b>	<b>-----</b>	<b>-----</b>	<b>-----</b>	<b>-----</b>	<b>-----</b>
<b>TOTAL COM DÉFICIT (VII) = (V + VI)</b>	<b>22.865.870,00</b>	<b>22.865.870,00</b>	<b>3.075.578,11</b>	<b>13,45</b>	<b>8.466.149,44</b>	<b>37,03</b>	<b>14.399.720,56</b>
SALDO DE EXERCÍCIOS ANTERIORES (Utilizados para créditos adicionais)	-----	461.985,13	-----	-----	-----	-----	-----
Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores - RPPS	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----
Superávit Financeiro Utilizado para Créditos Adicionais	-----	461.985,13	-----	-----	-----	-----	-----

DESPESAS	DOTAÇÃO INICIAL (d)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS		SALDO (g) = (e-f)	DESPESAS LIQUIDADAS		DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (j)	SALDO (i) = (e-h)
			No Bimestre	Até o Bimestre (f)		No Bimestre	Até o Bimestre (h)		
<b>DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (VIII)</b>	<b>22.865.870,00</b>	<b>23.774.803,13</b>	<b>1.675.859,39</b>	<b>13.494.613,56</b>	<b>10.280.189,57</b>	<b>2.815.405,21</b>	<b>8.185.787,83</b>	<b>7.383.201,92</b>	<b>15.589.015,30</b>
<b>DESPESAS CORRENTES</b>	<b>16.496.670,00</b>	<b>19.241.810,90</b>	<b>1.546.222,16</b>	<b>12.905.803,86</b>	<b>6.336.007,04</b>	<b>2.735.580,16</b>	<b>7.973.814,82</b>	<b>7.179.355,91</b>	<b>11.267.996,08</b>
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	8.419.590,00	10.809.812,13	527.196,29	9.001.985,97	1.807.826,16	1.807.298,82	5.709.136,93	5.505.921,48	5.100.675,20
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	2.000,00	2.000,00	0,00	0,00	2.000,00	0,00	0,00	0,00	2.000,00
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	8.075.080,00	8.429.998,77	1.019.025,87	3.903.817,89	4.526.180,88	928.281,34	2.264.677,89	1.673.434,43	6.165.320,88
<b>DESPESAS DE CAPITAL</b>	<b>6.139.200,00</b>	<b>4.332.992,23</b>	<b>129.637,23</b>	<b>588.809,70</b>	<b>3.744.182,53</b>	<b>79.825,05</b>	<b>211.973,01</b>	<b>203.846,01</b>	<b>4.121.019,22</b>
INVESTIMENTOS	5.924.200,00	4.097.992,23	111.503,11	395.675,58	3.702.316,65	23.871,29	30.161,29	22.034,29	4.067.830,94
INVERSÕES FINANCEIRAS	40.000,00	40.000,00	0,00	0,00	40.000,00	0,00	0,00	0,00	40.000,00
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	175.000,00	195.000,00	18.134,12	193.134,12	1.865,88	55.953,76	181.811,72	181.811,72	13.188,28
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	230.000,00	200.000,00	0,00	0,00	200.000,00	0,00	0,00	0,00	200.000,00
<b>DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (IX)</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>
<b>SUBTOTAL DAS DESPESAS (X) = (VIII + IX)</b>	<b>22.865.870,00</b>	<b>23.774.803,13</b>	<b>1.675.859,39</b>	<b>13.494.613,56</b>	<b>10.280.189,57</b>	<b>2.815.405,21</b>	<b>8.185.787,83</b>	<b>7.383.201,92</b>	<b>15.589.015,30</b>
<b>AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA/REFINANCIAMENTO (XI)</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>
Amortização da Dívida Interna	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida Externa	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
<b>TOTAL DAS DESPESAS (XII) = (X + XI)</b>	<b>22.865.870,00</b>	<b>23.774.803,13</b>	<b>1.675.859,39</b>	<b>13.494.613,56</b>	<b>10.280.189,57</b>	<b>2.815.405,21</b>	<b>8.185.787,83</b>	<b>7.383.201,92</b>	<b>15.589.015,30</b>

SUPERÁVIT (XIII)							280.361,61	1.082.947,52	
TOTAL COM SUPERÁVIT (XIV) = (XII + XIII)	22.865.870,00	23.774.803,13	1.675.859,39	13.494.613,56	10.280.189,57	2.815.405,21	8.466.149,44	8.466.149,44	15.589.015,30
RESERVA DO RPPS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

FONTE: Sistema e-Pública (1506-3495-481). Unidade Responsável: . Data da emissão: 03/08/2020 e hora de emissão: 15:17.

### RAIMUNDO NONATO FERNANDES

Prefeito

CPF: 074.327.554-34

### DENISE KAUANNY DE ARAÚJO ROSENDO

Secretária De Finanças

CPF: 110.523.144-57

### FRANCISCA ANAILZA DE QUEIROZ ÁVILA

Contabilista

CRC Nº 5663/O RN

### TARSO FABÍOLO DE LIMA COSTA

Controlador Geral do Município

CPF: 013.544.474-84

## GOVERNO MUNICIPAL DE JOSÉ DA PENHA

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

Período de referência: Janeiro a Junho 2020/Bimestre Maio-Junho

RREO - ANEXO 02 (LRF, Art. 52, inciso II, alínea "c")										Em Reais
FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS			SALDO (c) = (a - b)	DESPESAS LIQUIDADAS			SALDO (e) = (a - d)
			No Bimestre	Até o bimestre (b)	% (b/total b)		No Bimestre	Até o bimestre (d)	% (d/total d)	
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	22.865.870,00	23.774.803,13	1.675.859,39	13.494.613,56	100,00	10.280.189,57	2.815.405,21	8.185.787,83	100,00	15.589.015,30
LEGISLATIVA	855.650,00	855.650,00	103.757,87	397.998,96	2,95	457.651,04	118.193,87	354.690,96	4,33	500.959,04
Ação Legislativa	855.650,00	855.650,00	103.757,87	397.998,96	2,95	457.651,04	118.193,87	354.690,96	4,33	500.959,04
ADMINISTRAÇÃO	2.504.580,00	4.128.582,13	299.311,16	2.841.182,00	21,05	1.287.400,13	471.716,14	1.726.552,04	21,09	2.402.030,09
Administração Geral	2.187.880,00	3.135.682,13	166.111,16	2.480.982,00	18,38	654.700,13	380.293,49	1.522.765,22	18,60	1.612.916,91
Administração Financeira	300.200,00	418.400,00	133.200,00	360.200,00	2,67	58.200,00	91.422,65	203.786,82	2,49	214.613,18
Assistência Comunitária	6.500,00	6.500,00	0,00	0,00	0,00	6.500,00	0,00	0,00	0,00	6.500,00
Infra-Estrutura Urbana	10.000,00	568.000,00	0,00	0,00	0,00	568.000,00	0,00	0,00	0,00	568.000,00
ASSISTÊNCIA SOCIAL	1.365.900,00	1.372.645,00	42.304,03	545.173,79	4,04	827.471,21	94.325,52	276.374,70	3,38	1.096.270,30
Assistência à Criança e ao Adolescente	130.500,00	162.245,00	31.745,00	106.212,89	0,79	56.032,11	12.909,68	45.128,73	0,55	117.116,27
Assistência Comunitária	1.235.400,00	1.210.400,00	10.559,03	438.960,90	3,25	771.439,10	81.415,84	231.245,97	2,82	979.154,03
SAÚDE	4.868.200,00	5.721.519,92	513.664,16	3.660.209,48	27,12	2.061.310,44	845.973,88	2.130.103,66	26,02	3.591.416,26
Administração Geral	1.788.500,00	2.479.848,69	322.853,65	2.097.384,18	15,54	382.464,51	477.243,71	1.097.636,07	13,41	1.382.212,62
Atenção Básica	2.794.900,00	2.859.318,23	152.257,51	1.465.372,30	10,86	1.393.945,93	316.177,17	943.014,59	11,52	1.916.303,64
Assistência Hospitalar e Ambulatorial	91.000,00	91.000,00	0,00	0,00	0,00	91.000,00	0,00	0,00	0,00	91.000,00
Vigilância Sanitária	15.000,00	20.215,00	3.065,00	10.215,00	0,08	10.000,00	3.065,00	10.215,00	0,12	10.000,00
Vigilância Epidemiológica	71.400,00	176.888,00	35.488,00	87.238,00	0,65	89.650,00	49.488,00	79.238,00	0,97	97.650,00
Alimentação e Nutrição	7.400,00	7.400,00	0,00	0,00	0,00	7.400,00	0,00	0,00	0,00	7.400,00
Infra-Estrutura Urbana	100.000,00	86.850,00	0,00	0,00	0,00	86.850,00	0,00	0,00	0,00	86.850,00
TRABALHO	70.000,00	70.000,00	0,00	0,00	0,00	70.000,00	0,00	0,00	0,00	70.000,00
Proteção e Benefícios ao Trabalhador	70.000,00	70.000,00	0,00	0,00	0,00	70.000,00	0,00	0,00	0,00	70.000,00
EDUCAÇÃO	5.616.400,00	5.726.140,00	323.750,16	3.761.917,79	27,88	1.964.222,21	918.413,42	2.659.494,26	32,49	3.066.645,74
Administração Geral	75.000,00	75.000,00	0,00	0,00	0,00	75.000,00	0,00	0,00	0,00	75.000,00
Ensino Fundamental	5.167.000,00	5.231.740,00	323.750,16	3.545.962,65	26,28	1.685.777,35	890.355,44	2.548.763,81	31,14	2.682.976,19
Educação Infantil	295.500,00	340.500,00	0,00	215.955,14	1,60	124.544,86	28.057,98	110.730,45	1,35	229.769,55

Educação de Jovens e Adultos	78.900,00	78.900,00	0,00	0,00	0,00	78.900,00	0,00	0,00	0,00	78.900,00
CULTURA	746.300,00	381.300,00	494,00	105.782,00	0,78	275.518,00	15.294,00	62.050,33	0,76	319.249,67
Difusão Cultural	746.300,00	381.300,00	494,00	105.782,00	0,78	275.518,00	15.294,00	62.050,33	0,76	319.249,67
URBANISMO	1.912.060,00	1.852.338,08	156.103,66	1.380.170,13	10,23	472.167,95	163.691,90	495.690,52	6,06	1.356.647,56
Infra-Estrutura Urbana	1.000.000,00	556.700,00	38.998,11	342.823,58	2,54	213.876,42	19.214,29	19.414,29	0,24	537.285,71
Serviços Urbanos	912.060,00	1.295.638,08	117.105,55	1.037.346,55	7,69	258.291,53	144.477,61	476.276,23	5,82	819.361,85
SANEAMENTO	2.047.000,00	1.463.000,00	0,00	0,00	0,00	1.463.000,00	0,00	0,00	0,00	1.463.000,00
Saneamento Básico Rural	42.000,00	42.000,00	0,00	0,00	0,00	42.000,00	0,00	0,00	0,00	42.000,00

FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS			SALDO (c) = (a - b)	DESPESAS LIQUIDADAS			SALDO (e) = (a - d)
			No Bimestre	Até o bimestre (b)	% (b/total b)		No Bimestre	Até o bimestre (d)	% (d/total d)	
Saneamento Básico Urbano	2.005.000,00	1.421.000,00	0,00	0,00	0,00	1.421.000,00	0,00	0,00	0,00	1.421.000,00
AGRICULTURA	982.600,00	1.025.608,00	217.382,31	540.993,37	4,01	484.614,63	110.050,80	259.410,58	3,17	766.197,42
Administração Geral	0,00	120.500,00	0,00	0,00	0,00	120.500,00	0,00	0,00	0,00	120.500,00
Recursos Hídricos	75.000,00	46.708,00	0,00	0,00	0,00	46.708,00	0,00	0,00	0,00	46.708,00
Difusão do Conhecimento Científico e Tecnológico	115.000,00	115.000,00	0,00	0,00	0,00	115.000,00	0,00	0,00	0,00	115.000,00
Extensão Rural	792.600,00	743.400,00	217.382,31	540.993,37	4,01	202.406,63	110.050,80	259.410,58	3,17	483.989,42
COMUNICAÇÕES	18.080,00	18.080,00	0,00	0,00	0,00	18.080,00	0,00	0,00	0,00	18.080,00
Administração Geral	18.080,00	18.080,00	0,00	0,00	0,00	18.080,00	0,00	0,00	0,00	18.080,00
ENERGIA	209.700,00	179.700,00	0,00	0,00	0,00	179.700,00	0,00	0,00	0,00	179.700,00
Energia Elétrica	209.700,00	179.700,00	0,00	0,00	0,00	179.700,00	0,00	0,00	0,00	179.700,00
TRANSPORTE	1.052.000,00	360.840,00	957,92	55.957,92	0,41	304.882,08	9.697,92	27.515,06	0,34	333.324,94
Transporte Rodoviário	1.052.000,00	360.840,00	957,92	55.957,92	0,41	304.882,08	9.697,92	27.515,06	0,34	333.324,94
DESPORTO E LAZER	174.900,00	174.900,00	0,00	12.094,00	0,09	162.806,00	12.094,00	12.094,00	0,15	162.806,00
Desporto Comunitário	174.900,00	174.900,00	0,00	12.094,00	0,09	162.806,00	12.094,00	12.094,00	0,15	162.806,00
ENCARGOS ESPECIAIS	212.500,00	244.500,00	18.134,12	193.134,12	1,43	51.365,88	55.953,76	181.811,72	2,22	62.688,28
Serviço da Dívida Interna	212.500,00	244.500,00	18.134,12	193.134,12	1,43	51.365,88	55.953,76	181.811,72	2,22	62.688,28
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	230.000,00	200.000,00	0,00	0,00	0,00	200.000,00	0,00	0,00	0,00	200.000,00
Reserva de Contingência	230.000,00	200.000,00	0,00	0,00	0,00	200.000,00	0,00	0,00	0,00	200.000,00
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
<b>TOTAL (III) = (I + II)</b>	<b>22.865.870,00</b>	<b>23.774.803,13</b>	<b>1.675.859,39</b>	<b>13.494.613,56</b>	<b>100,00</b>	<b>10.280.189,57</b>	<b>2.815.405,21</b>	<b>8.185.787,83</b>	<b>100,00</b>	<b>15.589.015,30</b>

FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS			SALDO (c) = (a - b)	DESPESAS LIQUIDADAS			SALDO (e) = (a - d)
			No Bimestre	Até o bimestre (b)	% (b/total b)		No Bimestre	Até o bimestre (d)	% (d/total d)	
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
<b>TOTAL</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>

FONTE: Sistema e-Pública (1806-9790-624). Unidade Responsável: . Data da emissão: 03/08/2020 e hora de emissão: 15:18.

**RAIMUNDO NONATO FERNANDES**

Prefeito

CPF: 074.327.554-34

**DENISE KAUANNY DE ARAÚJO ROSENDO**

Secretária De Finanças

CPF: 110.523.144-57

**FRANCISCA ANAILZA DE QUEIROZ ÁVILA**

Contabilista

CRC Nº 5663/O RN

**TARSO FABÍOLO DE LIMA COSTA**

Controlador Geral do Município

CPF: 013.544.474-84

**GOVERNO MUNICIPAL DE JOSÉ DA PENHA**  
**RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA**  
**RECEITA CORRENTE LÍQUIDA**  
**ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL**  
 Período de referência: Janeiro a Junho 2020/Bimestre Maio-Junho

RREO - ANEXO 03 (LRF, Art. 53, inciso I)								RS 1,00
ESPECIFICAÇÃO	Evolução da Receita Realizada nos Últimos 12 Meses							
	Julho/2019	Agosto/2019	Setembro/2019	Outubro/2019	Novembro/2019	Dezembro/2019	Janeiro/2020	
<b>RECEITAS CORRENTES (I)</b>	1.171.915,02	908.500,94	787.120,48	846.285,00	1.061.709,08	2.257.705,82	1.466.681,37	
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	12.457,77	13.341,55	9.281,17	94.813,29	10.729,13	37.871,87	25.755,57	
IPTU	0,00	0,00	204,57	880,00	1.429,91	4.815,08	0,00	
ISS	9.289,27	5.805,51	6.762,34	88.559,35	8.740,22	27.751,82	25.755,57	
ITBI	0,00	0,00	370,00	40,17	0,00	0,00	0,00	
IRRF	3.168,50	7.536,04	1.944,26	5.333,77	559,00	5.304,97	0,00	
Outros Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Contribuições	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	15.390,82	
Receita Patrimonial	4.130,71	1.724,25	799,94	730,59	621,77	1.300,23	3.079,32	
Rendimentos de Aplicação Financeira	4.130,71	1.724,25	799,94	730,59	621,77	1.300,23	3.079,32	
Outras Receitas Patrimoniais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Receita Agropecuária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Receita Industrial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Receita de Serviços	13.496,47	37.539,83	8.748,30	15.628,79	127.840,05	0,00	0,00	
Transferências Correntes	1.141.830,07	855.895,31	768.291,07	735.112,33	922.518,13	1.912.727,82	1.422.455,66	
Cota-Parte do FPM	934.010,12	681.763,68	606.870,23	558.702,85	758.239,73	1.292.673,56	765.565,12	
Cota-Parte do ICMS	161.997,86	135.178,20	132.735,24	142.441,14	144.765,07	145.562,93	161.993,98	
Cota-Parte do IPVA	23.596,19	22.389,59	11.046,82	15.683,99	3.302,58	2.421,83	6.170,91	
Cota-Parte do ITR	36,13	181,25	315,61	834,65	188,01	263,12	0,00	
Transferências da LC 87/1996	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Transferências da LC 61/1989	129,21	115,65	140,98	124,76	131,01	154,00	141,81	
Transferências do FUNDEB	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	322.117,30	
Outras Transferências Correntes	22.060,56	16.266,94	17.182,19	17.324,94	15.891,73	471.652,38	166.466,54	
Outras Receitas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	305.805,90	0,00	
<b>DEDUÇÕES (II)</b>	149.501,68	167.925,64	150.221,72	143.557,44	181.325,24	210.906,77	186.774,31	
Contrib. do Servidor para o Plano de Previdência	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Compensação Financ. entre Regimes Previdência	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Dedução de Receita para Formação do FUNDEB	149.501,68	167.925,64	150.221,72	143.557,44	181.325,24	210.906,77	186.774,31	
<b>RECEITA CORRENTE LÍQUIDA (III) = (I-II)</b>	1.022.413,34	740.575,30	636.898,76	702.727,56	880.383,84	2.046.799,05	1.279.907,06	
( - ) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (art. 166-A, § 1º, da CF) (IV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
<b>RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DE ENDIVIDAMENTO (V) = (III - IV)</b>	1.022.413,34	740.575,30	636.898,76	702.727,56	880.383,84	2.046.799,05	1.279.907,06	
( - ) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas de bancada (art. 166, § 16, da CF) (VI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
<b>RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DA DESPESA COM PESSOAL (VII) = (V - VI)</b>	1.022.413,34	740.575,30	636.898,76	702.727,56	880.383,84	2.046.799,05	1.279.907,06	

ESPECIFICAÇÃO	Evolução da Receita Realizada nos Últimos 12 Meses						
	Fevereiro/2020	Março/2020	Abril/2020	Maió/2020	Junho/2020	Total Últimos 12 Meses	Previsão atualizada 2020
<b>RECEITAS CORRENTES (I)</b>	1.865.589,32	1.373.131,29	1.199.401,41	1.326.891,81	1.899.201,53	16.164.133,07	20.302.600,00
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	20.844,03	19.534,35	11.060,24	14.364,96	34.819,02	304.872,95	348.100,00
IPTU	2.375,68	300,00	802,03	742,57	0,00	11.549,84	65.300,00
ISS	14.161,32	16.396,44	8.240,21	9.948,06	22.356,64	243.766,75	196.200,00
ITBI	0,00	0,00	0,00	441,05	202,25	1.053,47	44.200,00
IRRF	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	23.846,54	0,00
Outros Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	4.307,03	2.837,91	2.018,00	3.233,28	12.260,13	24.656,35	42.400,00
Contribuições	0,00	0,00	867,43	14.001,33	49,39	30.308,97	101.200,00
Receita Patrimonial	1.996,36	1.607,42	973,20	2.704,57	54.830,58	74.498,94	132.000,00
Rendimentos de Aplicação Financeira	1.996,36	1.607,42	973,20	2.704,57	54.830,58	74.498,94	132.000,00
Outras Receitas Patrimoniais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita Agropecuária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita Industrial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita de Serviços	14.575,92	15.368,13	13.266,17	0,00	13.499,44	259.963,10	40.500,00

Transferências Correntes	1.828.173,01	1.336.621,39	1.173.234,37	1.295.820,95	1.796.003,10	15.188.683,21	19.664.300,00
Cota-Parte do FPM	1.106.207,42	646.830,09	634.036,70	662.424,79	539.249,32	9.186.573,61	9.570.000,00
Cota-Parte do ICMS	142.320,60	156.778,67	99.293,22	107.905,29	137.385,18	1.668.357,38	2.200.000,00
Cota-Parte do IPVA	20.590,40	24.534,45	25.775,85	27.742,57	35.643,35	218.898,53	120.000,00
Cota-Parte do ITR	12,23	15,74	24,99	0,00	0,00	1.871,73	5.600,00
Transferências da LC 87/1996	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	8.000,00
Transferências da LC 61/1989	121,53	141,58	127,04	126,68	113,91	1.568,16	5.600,00
Transferências do FUNDEB	370.704,16	272.662,94	266.135,20	219.216,96	240.393,90	1.691.230,46	3.147.000,00
Outras Transferências Correntes	188.216,67	235.657,92	147.841,37	278.404,66	843.217,44	2.420.183,34	4.608.100,00
Outras Receitas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	305.805,90	16.500,00
<b>DEDUÇÕES (II)</b>	<b>253.850,38</b>	<b>165.660,05</b>	<b>151.851,52</b>	<b>159.639,84</b>	<b>142.478,33</b>	<b>2.063.692,92</b>	<b>2.197.840,00</b>
Contrib. do Servidor para o Plano de Previdência	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Compensação Financ. entre Regimes Previdência	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dedução de Receita para Formação do FUNDEB	253.850,38	165.660,05	151.851,52	159.639,84	142.478,33	2.063.692,92	2.197.840,00
<b>RECEITA CORRENTE LÍQUIDA (III) = (I-II)</b>	<b>1.611.738,94</b>	<b>1.207.471,24</b>	<b>1.047.549,89</b>	<b>1.167.251,97</b>	<b>1.756.723,20</b>	<b>14.100.440,15</b>	<b>18.104.760,00</b>
( - ) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (art. 166-A, § 1º, da CF) (IV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
<b>RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DE ENDIVIDAMENTO (V) = (III - IV)</b>	<b>1.611.738,94</b>	<b>1.207.471,24</b>	<b>1.047.549,89</b>	<b>1.167.251,97</b>	<b>1.756.723,20</b>	<b>14.100.440,15</b>	<b>18.104.760,00</b>
( - ) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas de bancada (art. 166, § 16, da CF) (VI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
<b>RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DA DESPESA COM PESSOAL (VII) = (V - VI)</b>	<b>1.611.738,94</b>	<b>1.207.471,24</b>	<b>1.047.549,89</b>	<b>1.167.251,97</b>	<b>1.756.723,20</b>	<b>14.100.440,15</b>	<b>18.104.760,00</b>

FONTE: Sistema e-Pública (1903-8265-037). Unidade Responsável: . Data da emissão: 03/08/2020 e hora de emissão: 15:19.

**RAIMUNDO NONATO FERNANDES**

Prefeito

CPF: 074.327.554-34

**DENISE KAUANNY DE ARAÚJO ROSENDO**

Secretária De Finanças

CPF: 110.523.144-57

**FRANCISCA ANAILZA DE QUEIROZ ÁVILA**

Contabilista

CRC Nº 5663/O RN

**TARSO FABÍOLO DE LIMA COSTA**

Controlador Geral do Município

CPF: 013.544.474-84

**GOVERNO MUNICIPAL DE JOSÉ DA PENHA**

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

**DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES****ORÇAMENTO DA SEGURIDADE SOCIAL**

Período de referência: Janeiro a Junho 2020/Bimestre Maio-Junho

RREO - ANEXO 04 (LRF, Art. 53, inciso II)	Em Reais				
	RECEITAS DA ADMINISTRAÇÃO - RPPS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA	RECEITAS REALIZADAS	
				Até o Bimestre 2020	Até o Bimestre 2019
RECEITAS CORRENTES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
<b>TOTAL DAS RECEITAS DA ADMINISTRAÇÃO RPPS - (XII)</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>

DESPESAS DA ADMINISTRAÇÃO - RPPS	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS	
			Até o Bimestre 2020	Até o Bimestre 2019	Até o Bimestre 2020	Até o Bimestre 2019
DESPESAS CORRENTES (XIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS DE CAPITAL (XIV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
<b>TOTAL DAS DESPESAS DA ADM. RPPS (XV) = (XIII + XIV)</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>
<b>RESULTADO DA ADMINIST. RPPS (XVI) = (XII - XV)</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>

FONTE: Sistema e-Pública (1735-3059-421). Unidade Responsável: . Data da emissão: 03/08/2020 e hora de emissão: 15:19.

Nota:

<sup>2</sup> O resultado previdenciário poderá ser apresentada por meio da diferença entre previsão da receita e a dotação da despesa e entre a receita realizada e a despesa liquidada (do 1º ao 5º bimestre) e a despesa liquidada (no 6º bimestre).

**GOVERNO MUNICIPAL DE JOSÉ DA PENHA**  
**RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA**  
**DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRIMÁRIO E NOMINAL**  
**ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL**

Período de referência: Janeiro a Junho 2020/Bimestre Maio-Junho

RREO - ANEXO 06 (LRF, Art. 53, inciso III)		Em Reais	
ACIMA DA LINHA			
RECEITAS PRIMÁRIAS	PREVISÃO ATUALIZADA	Até o Bimestre/2020	
		RECEITAS REALIZADAS (a)	
RECEITAS CORRENTES (I)	18.219.760,00	8.070.642,30	
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	348.100,00	126.378,17	
IPTU	65.300,00	4.220,28	
ISS	196.200,00	96.858,24	
ITBI	44.200,00	643,30	
IRRF	0,00	0,00	
Outros Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	42.400,00	24.656,35	
Contribuições	101.200,00	30.308,97	
Receita Patrimonial	132.000,00	65.191,45	
Aplicações Financeiras (II)	132.000,00	65.191,45	
Outras Receitas Patrimoniais	0,00	0,00	
Transferências Correntes	17.581.460,00	7.792.054,05	
Cota-Parte do FPM	7.840.000,00	3.483.450,91	
Cota-Parte do ICMS	1.760.000,00	644.541,64	
Cota-Parte do IPVA	96.000,00	112.366,01	
Cota-Parte do ITR	4.480,00	42,40	
Transferências da LC 87/1996	6.400,00	0,00	
Transferências da LC 61/1989	4.480,00	618,03	
Transferências do FUNDEB	3.147.000,00	1.691.230,46	
Outras Transferências Correntes	4.723.100,00	1.859.804,60	
Demais Receitas Correntes	57.000,00	56.709,66	
Outras Receitas Financeiras (III)	0,00	0,00	
Receitas Correntes Restantes	57.000,00	56.709,66	
RECEITAS PRIMÁRIAS CORRENTES (IV) = (I-II-III)	18.087.760,00	8.005.450,85	
RECEITAS DE CAPITAL (V)	4.761.110,00	395.507,14	
Operações de Crédito (VI)	0,00	0,00	
Amortização de Empréstimos (VII)	0,00	0,00	
Alienação de Bens	50.000,00	0,00	
Receitas de Alienação de Investimentos de Temporários (VIII)	0,00	0,00	
Receitas de Alienação de Investimentos Permanentes (IX)	50.000,00	0,00	
Outras Alienações de Bens	0,00	0,00	
Transferência de Capital	4.568.000,00	349.571,36	
Convênios	3.810.000,00	151.602,94	
Outras Transferências de Capital	758.000,00	197.968,42	
Outras Receitas de Capital	143.110,00	45.935,78	
Outras Receitas de Capital Não Primárias (X)	0,00	0,00	
Outras Receitas de Capital Primárias	143.110,00	45.935,78	
RECEITAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (XI) = (V - VI - VII - VIII - IX - X)	4.711.110,00	395.507,14	
<b>RECEITA PRIMÁRIA TOTAL (XII) = (IV + XI)</b>	<b>22.798.870,00</b>	<b>8.400.957,99</b>	

DESPESAS PRIMÁRIAS	DOTAÇÃO ATUALIZADA	Até o Bimestre/2020					
		DESPESAS EMPENHADAS	DESPESAS LIQUIDADAS	DESPESAS PAGAS (a)	RESTO A PAGAR PROCESSADOS PAGOS (b)	RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	
						LIQUIDADOS	PAGO (c)
DESPESAS CORRENTES (XIII)	19.241.810,90	12.905.803,86	7.973.814,82	7.179.355,91	706.072,04	196.050,59	190.050,59

Pessoal e Encargos Sociais	10.809.812,13	9.001.985,97	5.709.136,93	5.505.921,48	3.536,13	0,00	0,00
Juros e Encargos da Dívida (XIV)	2.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Correntes	8.429.998,77	3.903.817,89	2.264.677,89	1.673.434,43	702.535,91	196.050,59	190.050,59
Transferências Constitucionais e Legais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Despesas Correntes	8.429.998,77	3.903.817,89	2.264.677,89	1.673.434,43	702.535,91	196.050,59	190.050,59
<b>DESPESAS PRIMÁRIAS CORRENTES (XV) = (XIII - XIV)</b>	<b>19.239.810,90</b>	<b>12.905.803,86</b>	<b>7.973.814,82</b>	<b>7.179.355,91</b>	<b>706.072,04</b>	<b>196.050,59</b>	<b>190.050,59</b>
<b>DESPESAS DE CAPITAL (XVI)</b>	<b>4.332.992,23</b>	<b>588.809,70</b>	<b>211.973,01</b>	<b>203.846,01</b>	<b>36.989,00</b>	<b>283.202,23</b>	<b>283.202,23</b>
Investimentos	4.097.992,23	395.675,58	30.161,29	22.034,29	36.989,00	283.202,23	283.202,23
Inversões Financeiras	40.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Concessão de Empréstimos e Financiamentos (XVII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aquisição de Títulos de Capital já Integralizado (XVIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aquisição de Título de Crédito (XIX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Inversões Financeiras	40.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida (XX)	195.000,00	193.134,12	181.811,72	181.811,72	0,00	0,00	0,00
<b>DESPESAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (XXI) = (XVI - XVII - XVIII - XIX - XX)</b>	<b>4.137.992,23</b>	<b>395.675,58</b>	<b>30.161,29</b>	<b>22.034,29</b>	<b>36.989,00</b>	<b>283.202,23</b>	<b>283.202,23</b>
RESERVA DE CONTINGÊNCIA (XXII)	200.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
<b>DESPESA PRIMÁRIA TOTAL (XXIII) = (XV + XXI + XXII)</b>	<b>23.577.803,13</b>	<b>13.301.479,44</b>	<b>8.003.976,11</b>	<b>7.201.390,20</b>	<b>743.061,04</b>	<b>479.252,82</b>	<b>473.252,82</b>
<b>RESULTADO PRIMÁRIO - Acima da Linha (XXIV) = [XIIa - (XXIIIa + XXIIIb + XXIIIc)]</b>							<b>-16.746,07</b>

META FISCAL PARA O RESULTADO PRIMÁRIO		VALOR CORRENTE	
Meta fixada no anexo de metas fiscais da LDO para o exercício de referência		0,00	
<b>JUROS NOMINAIS</b>		<b>Até o Bimestre/2020</b>	
		<b>VALOR INCORRIDO</b>	
Juros, Encargos e Variações Monetárias Ativos (XXV)		65.191,45	
Juros, Encargos e Variações Monetárias Passivos (XXVI)		0,00	
<b>RESULTADO NOMINAL - Acima da Linha (XXVII) = (XXIV + (XXV - XXVI))</b>		<b>48.445,38</b>	
META FISCAL PARA O RESULTADO NOMINAL		VALOR CORRENTE	
Meta fixada no anexo de metas fiscais da LDO para o exercício de referência		0,00	
<b>ABAIXO DA LINHA</b>			
CÁLCULO DO RESULTADO NOMINAL		SALDO	
		Em 31/12/2019 (a)	Até o Bimestre/2020 (b)
DÍVIDA CONSOLIDADA (XXVIII)		1.223.676,28	1.041.864,56
DEDUÇÕES (XXIX)		1.586.444,05	2.094.881,13
Disponibilidade de Caixa		1.585.853,72	2.094.290,80
Disponibilidade de Caixa Bruta		2.368.614,64	2.139.990,68
(-) Restos a Pagar Processados (XXX)		782.760,92	45.699,88
Demais Haveres Financeiros		590,33	590,33
DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA (XXXI) = (XXVIII - XXIX)		-362.767,77	-1.053.016,57
<b>RESULTADO NOMINAL - Abaixo da Linha (XXXII) = (XXXIa - XXXIb)</b>			<b>690.248,80</b>

AJUSTE METODOLÓGICO		Até o Bimestre/2020	
VARIAÇÃO DE SALDO RPP = (XXXIII) = (XXXa - XXXb)		737.061,04	
RECEITA DE ALIENAÇÃO DE INVESTIMENTOS PERMANENTES (IX)		0,00	
PASSIVOS RECONHECIDOS NA DC (XXXIV)		0,00	
VARIAÇÃO CAMBIAL (XXXV)		0,00	
PAGAMENTO DE PRECATÓRIOS INTEGRANTES DA DC (XXXVI)		0,00	
AJUSTES RELATIVOS AO RPPS (XXXVII)		0,00	
OUTROS AJUSTES (XXXVIII)		0,00	
<b>RESULTADO NOMINAL AJUSTADO - Abaixo da Linha (XXXIX) = (XXXII - XXXIII - IX + XXXIV + XXXV - XXXVI + XXXVII + XXXVIII)</b>		<b>-46.812,24</b>	
<b>RESULTADO PRIMÁRIO - Abaixo da Linha (XL) = XXXIX - (XXV - XXVI)</b>		<b>-112.003,69</b>	
INFORMAÇÕES ADICIONAIS		PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA	
SALDO DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		461.985,13	
Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores - RPPS		0,00	
Superávit Financeiro Utilizado para Abertura e Reabertura de Créditos Adicionais		461.985,13	
RESERVA ORÇAMENTÁRIA DO RPPS		0,00	

FONTE: Sistema e-Pública (2073-5310-683). Unidade Responsável: . Data da emissão: 03/08/2020 e hora de emissão: 15:20.

**RAIMUNDO NONATO FERNANDES**

Prefeito  
CPF: 074.327.554-34

**DENISE KAUNNY DE ARAÚJO ROSENDO**

Secretária De Finanças  
CPF: 110.523.144-57

**FRANCISCA ANAILZA DE QUEIROZ ÁVILA**

Contabilista  
CRC Nº 5663/O RN

**TARSO FABÍOLO DE LIMA COSTA**

Controlador Geral do Município  
CPF: 013.544.474-84

**GOVERNO MUNICIPAL DE JOSÉ DA PENHA**

**RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA  
DEMONSTRATIVO DOS RESTOS A PAGAR POR PODER E ÓRGÃO  
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL**

Período de referência: Janeiro a Junho 2020/Bimestre Maio-Junho

RREO – Anexo 7 (LRF, art. 53, inciso V)												Em Reais
PODER/ÓRGÃO	RESTOS A PAGAR PROCESSADOS					RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS						Saldo Total (L)=(e+k)
	Inscritos		Pagos (c)	Cancelados (d)	Saldo (a) (e)=(a+b)-(c+d)	Inscritos		Liquidados (h)	Pagos (i)	Cancelados (j)	Saldo (b) (k)=(f+g)-(i+j)	
	Em Exercícios Anteriores (a)	Em 31 de dezembro de 2019 (b)				Em Exercícios Anteriores (f)	Em 31 de dezembro de 2019 (g)					
RESTOS A PAGAR (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	22.900,82	759.860,10	743.061,04	0,00	39.699,88	136.850,60	1.272.675,61	479.252,82	473.252,82	193,47	936.079,92	975.779,80
EXECUTIVO												
Fundo Municipal de Assistência Social de José da Penh	0,00	28.147,61	28.147,61	0,00	0,00	0,00	3.000,00	112,65	112,65	0,00	2.887,35	2.887,35
Fundo Municipal de Saúde do Município de José da Pe	22.900,82	303.812,75	299.121,39	0,00	27.592,18	58.845,13	547.982,89	13.161,91	13.161,91	0,00	593.666,11	621.258,29
Fundo Municipal de Educação	0,00	177.229,07	170.731,07	0,00	6.498,00	0,00	37.681,92	31.502,02	31.502,02	0,00	6.179,90	12.677,90
Município de José da Penha	0,00	250.670,67	245.060,97	0,00	5.609,70	78.005,47	677.816,53	428.475,44	422.475,44	0,00	333.346,56	338.956,26
LEGISLATIVO												
Câmara Municipal de José da Penha	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	6.194,27	6.000,80	6.000,80	193,47	0,00	0,00
RESTOS A PAGAR (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
<b>TOTAL (III) = (I + II)</b>	<b>22.900,82</b>	<b>759.860,10</b>	<b>743.061,04</b>	<b>0,00</b>	<b>39.699,88</b>	<b>136.850,60</b>	<b>1.272.675,61</b>	<b>479.252,82</b>	<b>473.252,82</b>	<b>193,47</b>	<b>936.079,92</b>	<b>975.779,80</b>

FONTE: Sistema e-Pública (1894-8157-139). Unidade Responsável: . Data da emissão: 03/08/2020 e hora de emissão: 15:20.

**RAIMUNDO NONATO FERNANDES**

Prefeito  
CPF: 074.327.554-34

**DENISE KAUNNY DE ARAÚJO ROSENDO**

Secretária De Finanças  
CPF: 110.523.144-57

**FRANCISCA ANAILZA DE QUEIROZ ÁVILA**

Contabilista  
CRC Nº 5663/O RN

**TARSO FABÍOLO DE LIMA COSTA**

Controlador Geral do Município

CPF: 013.544.474-84

**GOVERNO MUNICIPAL DE JOSÉ DA PENHA**  
**RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA**  
**DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE**  
**ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL**

Período de referência: Janeiro a Junho 2020/Bimestre Maio-Junho

RREO – ANEXO 08 (LDB, art. 72)		R\$ 1,00		
RECEITAS DO ENSINO				
RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS (caput do art. 212 da Constituição)	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS	
			Até o Bimestre (b)	% c= (b/a)x100
1-RECEITA DE IMPOSTOS	305.700,00	305.700,00	101.721,82	33,28
1.1- Receita resultante do IPTU	65.300,00	65.300,00	4.220,28	6,46
1.1.1- IPTU	43.000,00	43.000,00	4.220,28	9,81
1.1.2- Multas, Juros de Mora, Dívida Ativa e Outros Encargos do IPTU	22.300,00	22.300,00	0,00	0,00
1.2- Receita resultante do ITBI	44.200,00	44.200,00	643,30	1,46
1.2.1- ITBI	23.000,00	23.000,00	643,30	2,80
1.2.2- Multas, Juros de Mora, Dívida Ativa e Outros Encargos do ITBI	21.200,00	21.200,00	0,00	0,00
1.3- Receita resultante do ISS	196.200,00	196.200,00	96.858,24	49,37
1.3.1- ISS	175.000,00	175.000,00	96.858,24	55,35
1.3.2- Multas, Juros de Mora, Dívida Ativa e Outros Encargos do ISS	21.200,00	21.200,00	0,00	0,00
1.4- Receita resultante do IRRF	0,00	0,00	0,00	0,00
2- RECEITAS DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS	11.909.200,00	11.909.200,00	5.301.273,42	44,51
2.1- Cota Parte FPM	9.570.000,00	9.570.000,00	4.354.313,44	45,50
2.1.1- Parcela referente à CF, art. 159, I, alínea b	8.650.000,00	8.650.000,00	4.354.313,44	50,34
2.1.2- Parcela referente à CF, art. 159, I, alínea d	460.000,00	460.000,00	0,00	0,00
2.1.3- Parcela referente à CF, art. 159, I, alínea e	460.000,00	460.000,00	0,00	0,00
2.2- Cota Parte ICMS	2.200.000,00	2.200.000,00	805.676,94	36,62
2.3- ICMS Desoner. L.C. nº 87/96	8.000,00	8.000,00	0,00	0,00
2.4- Cota Parte IPI-Exportação	5.600,00	5.600,00	772,55	13,80
2.5- Cota-Parte ITR	5.600,00	5.600,00	52,96	0,95
2.6- Cota-Parte IPVA	120.000,00	120.000,00	140.457,53	117,05
2.7- Cota-Parte IOF-Ouro	0,00	0,00	0,00	0,00
<b>3-TOTAL DA RECEITA DE IMPOSTOS (1+2)</b>	<b>12.214.900,00</b>	<b>12.214.900,00</b>	<b>5.402.995,24</b>	<b>44,23</b>
RECEITAS ADICIONAIS PARA FINAN. DO ENSINO	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS	
			Até o Bimestre (b)	% c= (b/a)x100
4-RECEITA DA APLICAÇÃO FINANCEIRA DE OUTROS RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO	0,00	0,00	0,00	0,00
5-TRANSFERÊNCIAS DO FNDE	0,00	0,00	0,00	0,00
5.1-Transferências do Salário-Educação	0,00	0,00	0,00	0,00
5.2-Transferências Diretas - PDDE	0,00	0,00	0,00	0,00
5.3-Transferências Diretas - PNAE	0,00	0,00	0,00	0,00
5.4-Transferências Diretas - PNATE	0,00	0,00	0,00	0,00
5.5-Outras transferências do FNDE	0,00	0,00	0,00	0,00
5.6-Aplicações financeiras de recursos do FNDE	0,00	0,00	0,00	0,00
6-TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS	700.000,00	700.000,00	0,00	0,00
6.1-Transferências de convênios	700.000,00	700.000,00	0,00	0,00
6.2-Aplicações financeiras dos recursos de convênios	0,00	0,00	0,00	0,00
7-RECEITA DE OPERAÇÕES DE CRÉDITOS	0,00	0,00	0,00	0,00
8-OUTRAS RECEITAS PARA FINANCIAMENTOS DO ENSINO	0,00	0,00	0,00	0,00
<b>9-TOTAL DAS RECEITAS ADICIONAIS PARA FINAN. DO ENSINO (4+5+6+7+8)</b>	<b>700.000,00</b>	<b>700.000,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>
FUNDEB				
RECEITAS DO FUNDEB	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS	
			Até o Bimestre (b)	% c= (b/a)x100
10-RECEITAS DESTINADAS AO FUNDEB	2.197.840,00	2.197.840,00	1.060.254,43	48,24

10.1- Cota-Parte FPM Destinada ao FUNDEB – (20% de 2.1.1)		1.730.000,00	1.730.000,00	870.862,53	50,34
10.2- Cota-Parte ICMS Destinada ao FUNDEB – (20% de 2.2)		440.000,00	440.000,00	161.135,30	36,62
10.3- ICMS-Desoneração Destinada ao FUNDEB – (20% de 2.3)		1.600,00	1.600,00	0,00	0,00
10.4- Cota-Parte IPI-Exportação Destinada ao FUNDEB – (20% de 2.4)		1.120,00	1.120,00	154,52	13,80
10.5- Cota-Parte ITR Destinados ao FUNDEB – (20% de 2.5)		1.120,00	1.120,00	10,56	0,94
10.6- Cota-Parte IPVA Destinada ao FUNDEB – (20% de 2.6)		24.000,00	24.000,00	28.091,52	117,05
<b>11-RECEITAS RECEBIDAS DO FUNDEB</b>		<b>3.147.000,00</b>	<b>3.147.000,00</b>	<b>1.691.230,46</b>	<b>53,74</b>
11.1-Transferências de Recursos do FUNDEB		3.032.000,00	3.032.000,00	1.691.230,46	55,78
11.2-Complementação da União ao FUNDEB		115.000,00	115.000,00	0,00	0,00
11.3-Receita de Aplicação Financ. Recursos do FUNDEB		0,00	0,00	0,00	0,00
<b>12-RESULTADO LÍQUIDO DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB (11.1 – 10)</b>		<b>834.160,00</b>	<b>834.160,00</b>	<b>630.976,03</b>	<b>75,64</b>

ACRÉSCIMO RESULTANTE DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB

DESPESAS DO FUNDEB	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS <sup>6</sup> (i)
			Até o Bimestre (e)	% f=(e/d)x100	Até o Bimestre (g)	% h=(g/d)x100	
13-PAGTO PROFISSIONAIS MAGISTÉRIO	2.256.640,00	2.301.640,00	1.819.206,65	79,04	1.473.011,32	64,00	0,00
13.1-Com Educação Infantil	129.000,00	174.000,00	125.000,00	71,84	57.330,57	32,95	0,00
13.2-Com Ensino Fundamental	2.127.640,00	2.127.640,00	1.694.206,65	79,63	1.415.680,75	66,54	0,00
14-OUTRAS DESPESAS	1.005.360,00	1.085.360,00	991.096,65	91,32	709.761,17	65,39	0,00
14.1-Com Educação Infantil	119.900,00	119.900,00	90.955,14	75,86	53.399,88	44,54	0,00
14.2-Com Ensino Fundamental	885.460,00	965.460,00	900.141,51	93,23	656.361,29	67,98	0,00
<b>15-TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDEB (13+14)</b>	<b>3.262.000,00</b>	<b>3.387.000,00</b>	<b>2.810.303,30</b>	<b>82,97</b>	<b>2.182.772,49</b>	<b>64,45</b>	<b>0,00</b>

DEDUÇÕES PARA FINS DE LIMITE DO FUNDEB		Valor
16-RESTOS A PAGAR INSCRITOS SEM DISPON. FINANCEIRA DE RECURSOS DO FUNDEB		0,00
16.1- FUNDEB 60%		0,00
16.2- FUNDEB 40%		0,00
17-DESPESAS CUSTEADAS COM O SUPERÁVIT FINANCEIRO, DO EXERCÍCIO ANTERIOR, DO FUNDEB		0,00
17.1- FUNDEB 60%		0,00
17.2- FUNDEB 40%		0,00
18-TOTAL DAS DEDUÇÕES CONSIDERADAS PARA FINS DE LIMITE DO FUNDEB (16 +17)		0,00
INDICADORES DO FUNDEB		Valor
19-TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDEB PARA FINS DE LIMITE (15 - 18)		2.182.772,49
19.1- Mínimo de 60% do FUNDEB na Remuneração do Magistério <sup>1</sup> (13 - (16.1 + 17.1)) / (11) x 100) %		87,10
19.2- Máximo de 40% em Despesa com MDE, que não Remuneração do Magistério (14 - (16.2 + 17.2)) / (11) x 100) %		41,97
19.3- Máximo de 5% não Aplicado no Exercício (100- (19.1 +19.2)) %		-29,07
CONTROLE DA UTILIZAÇÃO DE RECURSOS NO EXERCÍCIO SUBSEQUENTE		Valor
20-RECURSOS RECEBIDOS DO FUNDEB EM 2019 QUE NÃO FORAM UTILIZADOS		0,00
21-DESPESAS CUSTEADAS COM O SALDO DO ITEM 20 ATÉ O 1º TRIMESTRE DE 2020 <sup>2</sup>		0,00

DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE - CUSTEADAS COM A RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS E RECURSOS DO FUNDEB							
DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS <sup>6</sup> (i)
			Até o Bimestre (e)	% f=(e/d)x100	Até o Bimestre (g)	% h=(g/d)x100	
22-EDUCAÇÃO INFANTIL	265.500,00	310.500,00	215.955,14	69,55	110.730,45	35,66	0,00
22.1-Creche	265.500,00	310.500,00	215.955,14	69,55	110.730,45	35,66	0,00
22.1.1-Custeadas com recursos do FUNDEB	218.900,00	263.900,00	215.955,14	81,83	110.730,45	41,96	0,00
22.1.2-Custeadas com outros recursos de impostos	46.600,00	46.600,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
22.2-Pré-escola	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
22.2.1-Custeadas com recursos do FUNDEB	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
22.2.2-Custeadas com outros recursos de impostos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
23-ENSINO FUNDAMENTAL	4.045.700,00	4.510.440,00	3.433.472,69	76,12	2.437.549,12	54,04	0,00
23.1-Custeadas com recursos do FUNDEB	2.960.800,00	3.040.800,00	2.594.348,16	85,32	2.072.042,04	68,14	0,00
23.2-Custeadas com outros recursos de impostos	1.084.900,00	1.469.640,00	839.124,53	57,10	365.507,08	24,87	0,00
24-ENSINO MÉDIO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
25-ENSINO SUPERIOR	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
26-ENSINO PROFISSIONAL NAO INTEGRADO AO ENSINO REGULAR	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
27-OUTRAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

<b>28-TOTAL DAS DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE (22 + 23 + 24 + 25 + 26 + 27)</b>	4.311.200,00	4.820.940,00	3.649.427,83	75,70	2.548.279,57	52,86	0,00
---	--------------	--------------	--------------	-------	--------------	-------	------

DEDUÇÕES CONSIDERADAS PARA FINS DE LIMITE CONSTITUCIONAL							Valor
29-RESULTADO LÍQUIDO DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB = (12)							630.976,03
30-DESPESAS CUSTEADAS COM A COMPLEMENTAÇÃO DO FUNDEB NO EXERCÍCIO							0,00
31-DESPESAS CUSTEADAS COM O SUPERÁVIT FINANCEIRO, DO EXERCÍCIO ANTERIOR, DO FUNDEB							0,00
32-DESPESAS CUSTEADAS COM SUPERÁVIT FINANCEIRO, DO EXERCÍCIO ANTERIOR, DE OUTROS RECURSOS IMPOSTOS							0,00
33-RESTOS A PAGAR INSCRITOS NO EXERCÍCIO SEM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO <sup>4</sup>							0,00
34-CANCELAMENTO, NO EXERCÍCIO, DE RESTOS A PAGAR INSCRITOS COM DISPON FINANC DE REC DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO = (44 J)							0,00
<b>35-TOTAL DAS DEDUÇÕES CONSIDERADAS PARA FINS DE LIMITE CONSTITUCIONAL (29+30+31+32+33+34)6</b>							630.976,03
<b>36-TOTAL DAS DESPESAS PARA FINS DE LIMITE ((22 + 23) – (35)) 6</b>							1.917.303,54
<b>37- PERCENTUAL DE APLICAÇÃO EM MDE SOBRE A RECEITA LÍQUIDA DE IMPOSTOS ((36) / (3) x 100) % 6 – LIMITE CONSTITUCIONAL<sup>25</sup>% 5</b>							35,49

OUTRAS INFORMAÇÕES PARA CONTROLE							
DESPESAS CUSTEADAS COM RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (i)
			Até o Bimestre (e)	% f= (e/d)x100	Até o Bimestre (g)	% h= (g/d)x100	
38-CUSTEADAS COM APLIC FINAN DE OUTROS REC DE IMPOSTO VINCULADAS AO ENSINO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
39-CUSTEADAS COM CONTRIB SOCIAL SALÁRIO-EDUCAÇÃO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
40-CUSTEADAS COM OPERAÇÕES DE CRÉDITO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
41-CUSTEADAS COM OUTRAS RECEITAS PARA FINAN DO ENSINO	5.616.400,00	5.726.140,00	3.761.917,79	65,70	2.659.494,26	46,44	0,00
<b>42-TOTAL DAS OUTRAS DESPESAS CUSTEADAS COM RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO (38+39+40+41)</b>	5.616.400,00	5.726.140,00	3.761.917,79	65,70	2.659.494,26	46,44	0,00
<b>43-TOTAL GERAL DESPESAS COM MDE (28+42)</b>	9.927.600,00	10.547.080,00	7.411.345,62	70,27	5.207.773,83	49,38	0,00

RESTOS A PAGAR INSCRITOS COM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO	SALDO ATÉ O BIMESTRE	CANCELADO EM 2020 (j)
44-RESTOS A PAGAR DE DESPESAS COM MDE	6.113,00	0,00
44.1-Executadas com Recursos de Impostos Vinculados ao Ensino	6.113,00	0,00
44.2-Executadas com Recursos do FUNDEB	0,00	0,00
CONTROLE DA DISPONIBILIDADE FINANCEIRA	VALOR	
	FUNDEB	SALÁRIO EDUCAÇÃO
45- DISPONIBILIDADE FINANCEIRA EM 31 DE DEZEMBRO DE 2019	-34.582,42	0,00
46- (+) INGRESSO DE RECURSOS ATÉ O BIMESTRE (Orçamentário)	1.691.230,46	0,00
47- (-) PAGAMENTOS EFETUADOS ATÉ O BIMESTRE	2.034.122,17	0,00
47.1- (-) Orçamento do Exercício	2.034.122,17	0,00
47.2- (-) Restos a Pagar	0,00	0,00
48- (+) RECEITA DE APLICAÇÃO FINANCEIRA DOS RECURSOS ATÉ O BIMESTRE	0,00	0,00
49- (=) DISPONIBILIDADE FINANCEIRA ATÉ O BIMESTRE	-377.474,13	0,00
50- (+) Ajustes	0,00	0,00
50.1- (+) Retenções	0,00	0,00
50.2- (-) Valores a recuperar	0,00	0,00
50.3- (+) Outros valores extraorçamentários	0,00	0,00
50.4- (+) Conciliação Bancária	0,00	0,00
51- (=) SALDO FINANCEIRO CONCILIADO	377.474,13	0,00

FONTE: Sistema e-Pública (1934-9322-282). Unidade Responsável: . Data da emissão: 03/08/2020 e hora de emissão: 15:21.

1 Limites mínimos anuais a serem cumpridos no encerramento do exercício.

2 Art. 21, § 2º, Lei 11.494/2007: "Até 5% dos recursos recebidos à conta dos Fundos, inclusive relativos à complementação da União recebidos nos termos do §1º do art. 6º desta Lei, poderão ser utilizados no 1º trimestre do exercício imediatamente subsequente, mediante abertura de crédito adicional.

3 Caput do art. 212 da CF/1988

4 Os valores referentes à parcela dos Restos a Pagar inscritos sem disponibilidade financeira vinculada à educação deverão ser informados somente no RREO do último bimestre do exercício.

5 Limites mínimos anuais a serem cumpridos no encerramento do exercício, no âmbito de atuação prioritária, conforme LDB, art. 11, V.

6 Nos cinco primeiros bimestres do exercício o acompanhamento poderá ser feito com base na despesa empenhada ou na despesa liquidada. No último bimestre do exercício, o valor deverá corresponder ao total da despesa empenhada.

**RAIMUNDO NONATO FERNANDES**

Prefeito

CPF: 074.327.554-34

**DENISE KAUANNY DE ARAÚJO ROSENDO**Secretária De Finanças  
CPF: 110.523.144-57**FRANCISCA ANAILZA DE QUEIROZ ÁVILA**Contabilista  
CRC Nº 5663/O RN**TARSO FABÍOLO DE LIMA COSTA**Controlador Geral do Município  
CPF: 013.544.474-84**GOVERNO MUNICIPAL DE JOSÉ DA PENHA**  
**RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA**  
**DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO E DESPESAS DE CAPITAL**  
**ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL**

Período de referência: Janeiro a Dezembro 2020

RREO - ANEXO 9 (LRF, art. 53, § 1º, inciso I)	Em Reais			
	RECEITAS	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS (b)	SALDO NÃO REALIZADO (c) = (a - b)
<b>RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO<sup>1</sup> (I)</b>		<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>
<b>DESPESAS</b>	<b>DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)</b>	<b>DESPESAS EMPENHADAS (e)</b>	<b>SALDO NÃO EXECUTADO (f) = (d - e)</b>	
DESPESAS DE CAPITAL	4.332.992,23	588.809,70	3.744.182,53	
Investimentos	4.097.992,23	395.675,58	3.702.316,65	
Inversões Financeiras	40.000,00	0,00	40.000,00	
Amortização da Dívida	195.000,00	193.134,12	1.865,88	
(-) Incentivos Fiscais a Contribuinte	0,00	0,00	0,00	
(-) Incentivos Fiscais a Contribuinte por Instituições Financeiras	0,00	0,00	0,00	
<b>DESPESA DE CAPITAL LÍQUIDA (II)</b>	<b>4.332.992,23</b>	<b>588.809,70</b>	<b>3.744.182,53</b>	
<b>RESULTADO PARA APURAÇÃO DA REGRA DE OURO (III) = (II - I)</b>	<b>(d - a)</b>	<b>(e - b)</b>	<b>(f - c)</b>	
	<b>4.332.992,23</b>	<b>588.809,70</b>	<b>3.744.182,53</b>	
FONTE: Sistema e-Pública (1556-7779-804). Unidade Responsável: . Data da emissão: 03/08/2020 e hora de emissão: 15:21.				
Notas:				
1 Operações de Crédito descritas na CF, art. 167, inciso III				
FONTE: Sistema e-Pública (1450-0191-590). Unidade Responsável: . Data da emissão: 03/08/2020 e hora de emissão: 15:21.				

**GOVERNO MUNICIPAL DE JOSÉ DA PENHA**  
**RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA**  
**DEMONSTRATIVO DA RECEITA DE ALIENAÇÃO DE ATIVOS E APLICAÇÃO DOS RECURSOS**  
**ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL**

Período de referência: Janeiro a Dezembro 2020

RREO - ANEXO 11 (LRF, art. 53, § 1º, inciso III)	Em Reais			
	RECEITAS	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS (b)	SALDO A REALIZAR (c) = (a - b)
<b>RECEITAS DE ALIENAÇÃO DE ATIVOS (I)</b>		<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>
Receita de Alienação de Bens Móveis		0,00	0,00	0,00
Receita de Alienação de Bens Imóveis		0,00	0,00	0,00
Receita de Alienação de Bens Intangíveis		0,00	0,00	0,00
Receita de Rendimentos de Aplicações Financeiras		0,00	0,00	0,00

DESPESAS	DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)	DESPESAS EMPENHADAS (e)	DESPESAS LIQUIDADAS	DESPESAS PAGAS (f)	DESPESAS INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	PAGAMENTOS DE RESTOS A PAGAR (g)	SALDO A PAGAR (h) = (d - e)
APLICAÇÃO DOS RECURSOS DA ALIENAÇÃO DE ATIVOS (II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Investimentos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes dos Regimes de Previdência	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Regime Próprio dos Servidores Públicos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
<b>SALDO FINANCEIRO A APLICAR</b>		<b>2019 (i)</b>			<b>2020 (j) = (Ib - (IIf + IIg))</b>		<b>SALDO ATUAL (k) = (IIIi + IIIj)</b>
VALOR (III)			0,00		0,00		0,00

FONTE: Sistema e-Pública (1885-9242-385). Unidade Responsável: . Data da emissão: 03/08/2020 e hora de emissão: 15:23.

Nota: Durante o exercício, somente as despesas liquidadas são consideradas executadas. No encerramento do exercício, as despesas não liquidadas inscritas em restos a pagar não processados são também consideradas executadas. Dessa forma, para maior transparência, as despesas executadas estão segregadas em:

a) Despesas liquidadas, consideradas aquelas em que houve a entrega do material ou serviço, nos termos do art. 63 da Lei 4.320/64;

b) Despesas empenhadas, mas não liquidadas, inscritas em Restos a Pagar não processados, consideradas liquidadas no encerramento do exercício, por força do art. 35, inciso II da Lei 4.320/64.

**GOVERNO MUNICIPAL DE JOSÉ DA PENHA**  
**RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA**  
**DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE**  
**ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL**

Período de referência: Janeiro a Junho 2020/Bimestre Maio-Junho

RREO - ANEXO 12 (LC 141/2012, art. 35)	R\$ 1,00				
	RECEITAS RESULTANTES DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS	
				Até o Bimestre (b)	% (b/a)x100
<b>RECEITA DE IMPOSTOS (I)</b>	305.700,00	305.700,00	101.721,82	33,28	
Receita Resultante do Imposto Predial e Territorial Urbano - IPTU	65.300,00	65.300,00	4.220,28	6,46	
IPTU	43.000,00	43.000,00	4.220,28	9,81	
Multas, Juros de Mora, Dívida Ativa e Outros Encargos do IPTU	22.300,00	22.300,00	0,00	0,00	
Receita Resultante do Imposto sobre Transmissão Inter Vivos - ITBI	44.200,00	44.200,00	643,30	1,46	
ITBI	23.000,00	23.000,00	643,30	2,80	
Multas, Juros de Mora, Dívida Ativa e Outros Encargos do ITBI	21.200,00	21.200,00	0,00	0,00	
Receita Resultante do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISS	196.200,00	196.200,00	96.858,24	49,37	
ISS	175.000,00	175.000,00	96.858,24	55,35	
Multas, Juros de Mora, Dívida Ativa e Outros Encargos do ISS	21.200,00	21.200,00	0,00	0,00	
Receita Resultante do Imposto sobre a Renda e Proventos de Qualquer Natureza Retido na Fonte - IRRF	0,00	0,00	0,00	0,00	
<b>RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS (II)</b>	10.989.200,00	10.989.200,00	5.301.273,42	48,24	
Cota-Parte FPM	8.650.000,00	8.650.000,00	4.354.313,44	50,34	
Cota-Parte ITR	5.600,00	5.600,00	52,96	0,95	
Cota-Parte IPVA	120.000,00	120.000,00	140.457,53	117,05	
Cota-Parte ICMS	2.200.000,00	2.200.000,00	805.676,94	36,62	
Cota-Parte IPI-Exportação	5.600,00	5.600,00	772,55	13,80	
Compensações Financeiras Provenientes de Impostos e Transferências Constitucionais	8.000,00	8.000,00	0,00	0,00	
Desoneração ICMS (LC 87/96)	8.000,00	8.000,00	0,00	0,00	
Outras	0,00	0,00	0,00	0,00	
<b>TOTAL DAS RECEITAS RESULTANTES DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS - (III) = (I) + (II)</b>	11.294.900,00	11.294.900,00	5.402.995,24	47,84	

DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE (ASPS) – POR SUBFUNÇÃO E CATEGORIA ECONÔMICA	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		DESPESAS PAGAS	
			Até o Bimestre (d)	% (d/c) x100	Até o Bimestre (e)	% (e/c) x100	Até o Bimestre (f)	% (f/c) x100
ATENÇÃO BÁSICA (IV)	2.792.300,00	2.856.718,23	1.465.372,30	51,30	943.014,59	33,01	876.993,38	30,70
Despesas Correntes	2.135.100,00	2.541.629,00	1.465.372,30	57,65	943.014,59	37,10	876.993,38	34,51
Despesas de Capital	657.200,00	315.089,23	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (V)	91.000,00	91.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	71.000,00	71.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	20.000,00	20.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (VI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA SANITÁRIA (VII)	15.000,00	20.215,00	10.215,00	50,53	10.215,00	50,53	10.215,00	50,53	50,53
Despesas Correntes	15.000,00	20.215,00	10.215,00	50,53	10.215,00	50,53	10.215,00	50,53	50,53
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (VIII)	67.900,00	173.388,00	87.238,00	50,31	79.238,00	45,70	57.100,00	32,93	32,93
Despesas Correntes	67.900,00	163.388,00	87.238,00	53,39	79.238,00	48,50	57.100,00	34,95	34,95
Despesas de Capital	0,00	10.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (IX)	7.400,00	7.400,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	7.400,00	7.400,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS SUBFUNÇÕES (X)	1.688.500,00	2.331.848,69	2.078.161,42	89,12	1.078.413,31	46,25	852.600,39	36,56	36,56
Despesas Correntes	1.512.300,00	2.196.048,69	2.058.284,42	93,73	1.070.936,31	48,77	849.780,39	38,70	38,70
Despesas de Capital	176.200,00	135.800,00	19.877,00	14,64	7.477,00	5,51	2.820,00	2,08	2,08
<b>TOTAL (XI) = (IV + V + VI + VII + VIII + IX + X)</b>	<b>4.662.100,00</b>	<b>5.480.569,92</b>	<b>3.640.986,72</b>	<b>66,43</b>	<b>2.110.880,90</b>	<b>38,52</b>	<b>1.796.908,77</b>	<b>32,79</b>	<b>32,79</b>

APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE MÍNIMO PARA APLICAÇÃO EM ASPS	DESPESAS EMPENHADAS (d)	DESPESAS LIQUIDADAS (e)	DESPESAS PAGAS (f)
Total das Despesas com ASPS (XII) = (XI)	3.640.986,72	2.110.880,90	1.796.908,77
(-) Restos a Pagar Não Processados Inscritos Indevidamente no Exercício sem Disponibilidade Financeira (XIII)	0,00	0,00	0,00
(-) Despesas Custeadas com Recursos Vinculados à Parcela do Percentual Mínimo que não foi Aplicada em ASPS em Exercícios Anteriores (XIV)	0,00	0,00	0,00
(-) Despesas Custeadas com Disponibilidade de Caixa Vinculada aos Restos a Pagar Cancelados (XV)	0,00	0,00	0,00
<b>(=) VALOR APLICADO EM ASPS (XVI) = (XII - XIII - XIV - XV)</b>	<b>3.640.986,72</b>	<b>2.110.880,90</b>	<b>1.796.908,77</b>
Despesa Mínima a ser Aplicada em ASPS (XVII) = (III) x 15% (LC 141/2012)		810.449,29	
Despesa Mínima a ser Aplicada em ASPS (XVIII) = (III) x % (Lei Orgânica Municipal)		-----	
Diferença entre o Valor Aplicado e a Despesa Mínima a ser Aplicada (XVIII) = (XVI (d ou e) - XVII)	-----	1.300.431,61	986.459,48
Limite não Cumprido (XIX) = (XVIII) (Quando valor for inferior a zero)	-----	-----	-----
<b>PERCENTUAL DA RECEITA DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS APLICADO EM ASPS (XVI / III)*100 (mínimo de 15% conforme LC nº 141/2012 ou % da Lei Orgânica Municipal)</b>	-----	<b>39,07</b>	-----

CONTROLE DO VALOR REFERENTE AO PERCENTUAL MÍNIMO NÃO CUMPRIDO EM EXERCÍCIOS ANTERIORES PARA FINS DE APLICAÇÃO DOS RECURSOS VINCULADOS CONFORME ARTIGOS 25 E 26 DA LC 141/2012	LIMITE NÃO CUMPRIDO				
	Saldo Inicial (no exercício atual) (h)	Despesas custeadas no exercício de referência			Saldo Final (não aplicado) <sup>1</sup> (l) = (h - (i ou j))
		Empenhadas (i)	Liquidadas (j)	Pagas (k)	
Diferença de limite não cumprido em 2020	-----	-----	-----	-----	0,00
Diferença de limite não cumprido em 2019	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Diferença de limite não cumprido em Exercícios Anteriores	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
<b>TOTAL DA DIFERENÇA DE LIMITE NÃO CUMPRIDO EM EXERCÍCIOS ANTERIORES (XX)</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>

EXECUÇÃO DOS RESTOS A PAGAR										
EXERCÍCIO DO EMPENHO	Valor Mínimo para aplicação em ASPS (m)	Valor aplicado em ASPS no exercício (n)	Valor aplicado além do limite mínimo (o) = (n - m)	Indevidamente no Total inscrito em RP no exercício (p)	RPNP Inscritos Exercício sem Disponibilidade Financeira q = (XIVd)	Valor inscrito em RP considerado no Limite (r) = (p - (o + q))	Total de RP pagos (s)	Total de RP a pagar (t)	Total de RP cancelados ou prescritos (u) (v) = ((o + q) - u)	Diferença entre o valor aplicado além do limite e o total de RP cancelados
Empenhos de 2020	0,00	0,00	0,00	1.851.886,25	0,00	1.851.886,25	-----	1.851.886,25	-----	0,00
Empenhos de 2019	0,00	0,00	0,00	539.512,34	0,00	0,00	312.283,30	539.512,34	0,00	0,00
Empenhos de 2018	0,00	0,00	0,00	81.745,95	0,00	0,00	0,00	81.745,95	0,00	0,00
Empenhos de 2017	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Empenhos de 2016 e anteriores	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
<b>TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS ATÉ O FINAL DO EXERCÍCIO ATUAL QUE AFETARAM O CUMPRIMENTO DO LIMITE (XXI)</b>										<b>0,00</b>
<b>TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS ATÉ O FINAL DO EXERCÍCIO ANTERIOR QUE AFETARAM O CUMPRIMENTO DO LIMITE (XXII)</b>										<b>0,00</b>
<b>TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS NO EXERCÍCIO ATUAL QUE AFETARAM O CUMPRIMENTO DO LIMITE (XXIII) = (XXI - XXII)</b>										<b>0,00</b>

RECEITAS ADICIONAIS PARA O FINANCIAMENTO DA SAÚDE NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS	
			Até o Bimestre (b)	% (b/a)x100
RECEITAS DE TRANSFERÊNCIAS PARA A SAÚDE (XXVIII)	3.374.700,00	3.374.700,00	1.391.415,36	41,23
Proveniente da União	2.984.700,00	2.984.700,00	1.291.415,36	43,27

Proveniente dos Estados	390.000,00	390.000,00	100.000,00	25,64
Proveniente de outros Municípios	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO INTERNAS E EXTERNAS VINCULADAS A SAÚDE (XXIX)	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS (XXX)	2.423.000,00	2.423.000,00	545.496,75	22,51
<b>TOTAL DE RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DA SAÚDE (XXXI) = (XXVIII + XXIX + XXX)</b>	<b>5.797.700,00</b>	<b>5.797.700,00</b>	<b>1.936.912,11</b>	<b>33,41</b>

CONTROLE DE RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS CONSIDERADOS PARA FINS DE APLICAÇÃO DA DISPONIBILIDADE DE CAIXA CONFORME ARTIGO 24 §1º E 2º DA LC 141/2012	RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS				
	Saldo Inicial (w)	Despesas custeadas no exercício de referência			Saldo Final (Não Aplicado) (aa) = (w-(x ou y))
		Empenhadas (x)	Liquidadas (y)	Pagas (z)	
Restos a pagar cancelados ou prescritos em 2020 a serem compensados (XXIV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Restos a pagar cancelados ou prescritos em 2019 a serem compensados (XXV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Restos a pagar cancelados ou prescritos em exercícios anteriores a serem compensados (XXVI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
<b>TOTAL DE RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS A COMPENSAR (XXVII)</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>

DESPESAS COM SAÚDE NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO								
DESPESAS COM SAÚDE POR SUBFUNÇÕES E CATEGORIA ECONÔMICA NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		DESPESAS PAGAS	
			Até o Bimestre (d)	% (d/c) x100	Até o Bimestre (e)	% (e/c) x100	Até o Bimestre (f)	% (f/c) x100
ATENÇÃO BÁSICA (XXXII)	2.600,00	2.600,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	2.600,00	2.600,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (XXXIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (XXXIV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA SANITÁRIA (XXXV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (XXXVI)	3.500,00	3.500,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	3.500,00	3.500,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (XXXVII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS SUBFUNÇÕES (XXXVIII)	107.400,00	94.250,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	7.400,00	7.400,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	100.000,00	86.850,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
<b>TOTAL DAS DESPESAS NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO (XXXIX) = (XXXII + XXXIII + XXXIV + XXXV + XXXVI + XXXVII + XXXVIII)</b>	<b>113.500,00</b>	<b>100.350,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>

DESPESAS TOTAIS COM SAÚDE (Computadas e não computadas no cálculo do limite mínimo)	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		DESPESAS PAGAS	
			Até o Bimestre (d)	% (d/c) x100	Até o Bimestre (e)	% (e/c) x100	Até o Bimestre (f)	% (f/c) x100
ATENÇÃO BÁSICA (XL) = (IV + XXXII)	2.794.900,00	2.859.318,23	1.465.372,30	51,25	943.014,59	32,98	876.993,38	30,67
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (XLI) = (V + XXXIII)	91.000,00	91.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (XLII) = (VI + XXXIV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA SANITÁRIA (XLIII) = (VII + XXXV)	15.000,00	20.215,00	10.215,00	50,53	10.215,00	50,53	10.215,00	50,53
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (XLIV) = (VIII + XXXVI)	71.400,00	176.888,00	87.238,00	49,32	79.238,00	44,80	57.100,00	32,28
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (XLV) = (XIX + XXXVII)	7.400,00	7.400,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS SUBFUNÇÕES (XLVI) = (X + XXXVIII)	1.795.900,00	2.426.098,69	2.078.161,42	85,66	1.078.413,31	44,45	852.600,39	35,14
<b>TOTAL DAS DESPESAS COM SAÚDE (XLVII) = (XI + XXXIX)</b>	<b>4.775.600,00</b>	<b>5.580.919,92</b>	<b>3.640.986,72</b>	<b>65,24</b>	<b>2.110.880,90</b>	<b>37,82</b>	<b>1.796.908,77</b>	<b>32,20</b>
(-) Despesas executadas com recursos provenientes das transferências de recursos de outros entes <sup>3</sup>	3.084.700,00	3.126.183,23	1.499.521,10	47,97	977.270,89	31,26	927.065,88	29,65
<b>TOTAL DAS DESPESAS EXECUTADAS COM RECURSOS PRÓPRIOS (XLVIII)</b>	<b>1.690.900,00</b>	<b>2.454.736,69</b>	<b>2.141.465,62</b>	<b>87,24</b>	<b>1.133.610,01</b>	<b>46,18</b>	<b>869.842,89</b>	<b>35,44</b>

FONTE: Sistema e-Pública (1232-9832-184). Unidade Responsável: . Data da emissão: 03/08/2020 e hora de emissão: 15:24.

Notas:

1 Inos cinco primeiros bimestres do exercício, o acompanhamento será feito com base na despesa liquidada. No último bimestre do exercício, o valor deverá corresponder ao total da despesa empenhada.

2 Até o exercício de 2018, o controle da execução dos restos a pagar considerava apenas os valores dos restos a pagar não processados (regra antiga). A partir do exercício de 2019, o controle da execução dos restos a pagar considera os restos a pagar processados e não processados (regra nova).

3 Essas despesas são consideradas executadas pelo ente transferidor.

**RAIMUNDO NONATO FERNANDES**

Prefeito

CPF: 074.327.554-34

**DENISE KAUANNY DE ARAÚJO ROSENDO**

Secretária De Finanças

CPF: 110.523.144-57

**FRANCISCA ANAILZA DE QUEIROZ ÁVILA**

Contabilista

CRC Nº 5663/O RN

**TARSO FABÍOLO DE LIMA COSTA**

Controlador Geral do Município

CPF: 013.544.474-84

**GOVERNO MUNICIPAL DE JOSÉ DA PENHA****RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA****PARCERIAS PÚBLICO-PRIVADAS****ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL**

Período de referência: Janeiro a Junho 2020/Bimestre Maio-Junho

RREO - ANEXO 13 (Lei nº 11.079, de 30.12.2004, arts. 22,25 e 28)		R\$ 1,00	
IMPACTOS DAS CONTRATAÇÕES DE PPP	SALDO TOTAL EM 31/12/2019 (a)	REGISTROS EFETUADOS EM 2020	
		No bimestre	Até o bimestre(b)
TOTAL DE ATIVOS			
Ativos Constituídos pela SPE			
TOTAL DE PASSIVOS			
Obrigações decorrentes de Ativos Constituídos pela SPE			
Provisões PPP			
Outros Passivos			
ATOS POTENCIAIS PASSIVOS			
Obrigações Contratuais			
Riscos não Provisionados			
Garantias Concedidas			
Outros Passivos Contingentes			

DESPEAS DE PPP	2019	2020	2021	2022	2023	2024	2025	2026	2027	2028	2029
Do Ente Federado, exceto estatais não dependentes (I)											
Das Estatais Não-Dependentes											
TOTAL DAS DESPESAS											
PPP A CONTRATAR (II)											
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA (RCL) (III)											
TOTAL DAS DESPESAS CONSIDERADAS PARA O LIMITE (IV = I + II)											
TOTAL DAS DESPESAS / RCL (%) (V = IV / III)											
FONTE: Sistema e-Pública (1686-8351-733). Unidade Responsável: . Data da emissão: 03/08/2020 e hora de emissão: 15:24.											

**RAIMUNDO NONATO FERNANDES**

Prefeito  
CPF: 074.327.554-34

**DENISE KAUANNY DE ARAÚJO ROSENDO**

Secretária De Finanças  
CPF: 110.523.144-57

**FRANCISCA ANAILZA DE QUEIROZ ÁVILA**

Contabilista  
CRC Nº 5663/O RN

**TARSO FABÍOLO DE LIMA COSTA**

Controlador Geral do Município  
CPF: 013.544.474-84

**GOVERNO MUNICIPAL DE JOSÉ DA PENHA**

## RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

## DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

**ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL**

Período de referência: Janeiro a Junho 2020/Bimestre Maio-Junho

LRP, Art. 48 – Anexo 14	Em Reais
<b>BALANÇO ORÇAMENTÁRIO</b>	<b>Até o Bimestre</b>
<b>RECEITAS</b>	
Previsão Inicial	22.865.870,00
Previsão Atualizada	22.865.870,00
Receitas Realizadas	8.466.149,44
Déficit Orçamentário	0,00
Saldos de Exercícios Anteriores (Utilizados por Créditos Adicionais)	461.985,13
<b>DESPESAS</b>	
Dotação Inicial	22.865.870,00
Créditos Adicionais	908.933,13
Dotação Atualizada	23.774.803,13
Despesas Empenhadas	13.494.613,56
Despesas Liquidadas	8.185.787,83
Despesas Pagas	7.383.201,92
Superávit Orçamentário	280.361,61
<b>DESPESAS POR FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO</b>	<b>Até o Bimestre</b>
Despesas Empenhadas	13.494.613,56
Despesas Liquidadas	8.185.787,83
<b>RECEITA CORRENTE LÍQUIDA – RCL</b>	<b>Até o Bimestre</b>
Receita Corrente Líquida	14.100.440,15
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites de Endividamento	14.100.440,15
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites da Despesa com Pessoal	14.100.440,15
<b>RECEITAS E DESPESAS DOS REGIMES DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES</b>	<b>Até o Bimestre</b>
<b>Regime Próprio de Previdência dos Servidores - PLANO PREVIDENCIÁRIO</b>	
Receitas Previdenciárias Realizadas	0,00
Despesas Previdenciárias Empenhadas	0,00
Despesas Previdenciárias Liquidadas	0,00
Resultado Previdenciário	0,00
<b>Regime Próprio de Previdência dos Servidores - PLANO FINANCEIRO</b>	
Receitas Previdenciárias Realizadas	0,00

Despesas Previdenciárias Empenhadas				0,00
Despesas Previdenciárias Liquidadas				0,00
Resultado Previdenciário				0,00
<b>RESULTADOS PRIMÁRIO E NOMINAL</b>		<b>Meta Fixada no AMF da LDO (a)</b>	<b>Resultado Apurado Até o Bimestre (b)</b>	<b>% em Relação à Meta (b/a)</b>
Resultado Primário - Acima da Linha		0,00	-16.746,07	0,00
Resultado Nominal - Acima da Linha		0,00	48.445,38	0,00
<b>RESTOS A PAGAR POR PODER E MINISTÉRIO PÚBLICO</b>		<b>Inscrição</b>	<b>Cancelamento Até o Bimestre</b>	<b>Pagamento Até o Bimestre</b>
<b>RESTOS A PAGAR PROCESSADOS</b>		782.760,92	0,00	743.061,04
Poder Executivo		782.760,92	0,00	743.061,04
Poder Legislativo		0,00	0,00	0,00
<b>RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS</b>		1.409.526,21	193,47	473.252,82
Poder Executivo		1.403.331,94	0,00	467.252,02
Poder Legislativo		6.194,27	193,47	6.000,80
<b>TOTAL</b>		2.192.287,13	193,47	1.216.313,86
<b>DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO</b>		<b>Valor Apurado Até o Bimestre</b>	<b>Limites Constitucionais Anuais</b>	
Mínimo Anual de 25% das Receitas de impostos em MDE		1.917.303,54	25,00	35,49
Mínimo Anual de 60% do FUNDEB na Remuneração do Magistério com Educação Infantil e Ensino Fundamental		1.473.011,32	60,00	87,10
Complementação da União ao FUNDEB		0,00	10,00	0,00
<b>DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE</b>		<b>Valor Apurado Até o Bimestre</b>	<b>Limite Constitucional Anual</b>	
Despesas com Ações e Serviços Públicos de Saúde executadas com recursos de impostos		2.110.880,90	15,00	39,07
<b>DESPESAS DE CARÁTER CONTINUADO DERIVADAS DE PPP</b>		<b>Valor Apurado no Exercício Corrente</b>		
Total das Despesas/RCL (%)				0,00
FONTE: Sistema e-Pública (1630-3738-275). Unidade Responsável: . Data da emissão: 03/08/2020 e hora de emissão: 15:25.				
I Serão demonstradas as projeções do exercício anterior ao de referência.				

**RAIMUNDO NONATO FERNANDES**

Prefeito

CPF: 074.327.554-34

**DENISE KAUANNY DE ARAÚJO ROSENDO**

Secretária De Finanças

CPF: 110.523.144-57

**FRANCISCA ANAILZA DE QUEIROZ ÁVILA**

Contabilista

CRC Nº 5663/O RN

**TARSO FABÍOLO DE LIMA COSTA**

Controlador Geral do Município

CPF: 013.544.474-84

**Publicado por:**  
Fabiano Ferreir Alves  
**Código Identificador:**DFC13BAC